Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4249 | Sexta-feira - 23 de Junho de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 4
Agronômica ... 6
Água Doce ... 8
Águas de Chapecó ... 10
Águas Frias ... 14
Águas Mornas ... 16
Alfredo Wagner ... 20
Anchieta ... 21
Angelina ... 30
Anita Garibaldi ... 31
Antônio Carlos ... 33
Apiuna ... 38
Araranguá ... 41
Arroio Trinta ... 49
Aurora ... 57
Balneário Arroio do Silva ... 59
Balneário Camboriú ... 62
Balneário Gaivota ... 77
Balneário Piçarras ... 78
Balneário Rincão ... 80
Barra Bonita ... 108
Barra Velha ... 116
Bela Vista do Toldo ... 119
Benedito Novo ... 120
Biguaçu ... 128
Blumenau ... 133
Bombinhas ... 202
Bom Jardim da Serra ... 143
Bom Jesus ... 144
Bom Jesus do Oeste ... 145
Bom Retiro ... 155
Botuvera ... 204
Braço do Trombudo ... 205
Brunópolis ... 206
Brusque ... 207
Caçador ... 220
Caibi ... 233
Camboriú ... 235
Campo Alegre ... 245
Campo Belo do Sul ... 252
Campo Erê ... 253
Campos Novos ... 264
Canelinha ... 266
Capinzal ... 267
Capivari de Baixo ... 268
Catanduvas ... 269
Caxambu do Sul ... 278
Chapadão do Lageado ... 279
Chapecó ... 280
Cocal do Sul ... 283
Concórdia ... 285
Cordilheira Alta ... 294
Coronel Martins ... 295
Corupá ... 306
Cunha Porã ... 316
Cunhataí ... 322
Curitibanos ... 323
Dionisio Cerqueira ... 359
Dona Emma ... 360
Entre Rios ... 361
Ermo ... 362
Erval Velho ... 364
Faxinal dos Guedes ... 372
Flor do Sertão ... 392
Formosa do Sul ... 393
Forquilhinha ... 395
Garopaba ... 408
Garuva ... 409
Gaspar ... 413
Governador Celso Ramos ... 417
Guaraciaba ... 427
Guaramirim ... 430
Guatambú ... 434
Herval d'Oeste ... 438
Ibicaré ... 439
Ibirama ... 440
Içara ... 448
Imarui ... 455
Imbituba ... 456
Indaial ... 463
Iomerê ... 466
Ipira ... 467
Iporã do Oeste ... 468
Ipuaçu ... 470
Ipumirim ... 514
Irani ... 517
Itá ... 519
Itaiópolis ... 520
Itapema ... 523
Itapiranga ... 525
Itapoá ... 544
Ituporanga ... 547
Jaguaruna ... 549
Jaraguá do Sul ... 550
Joaçaba ... 590
Jupiá ... 601
Lacerdópolis ... 602
Lages ... 604
Laguna ... 608
Lajeado Grande ... 629
Lauro Muller ... 630
Lebon Regis ... 634
Leoberto Leal ... 652
Lindóia do Sul ... 653
Lontras ... 654
Luiz Alves ... 655
Luzerna ... 666
Mafra ... 667
Major Gercino ... 683
Major Vieira ... 690
Maravilha ... 696
Matos Costa ... 697
Meleiro ... 713
Mirim Doce ... 714
Modelo ... 715
Mondaí ... 723
Monte Carlo ... 729
Monte Castelo ... 734
Morro da Fumaça ... 737
Navegantes ... 740
Nova Itaberaba ... 757
Nova Trento ... 758
Nova Veneza ... 761
Orleans ... 763
Otacílio Costa ... 764
Ouro ... 771
Paial ... 772
Palhoça ... 775
Palma Sola ... 802
Palmeira ... 805
Palmitos ... 807
Papanduva ... 808
Paraíso ... 809
Passo de Torres ... 813
Passos Maia ... 819
Paulo Lopes ... 824
Penha ... 825
Peritiba ... 830
Petrolândia ... 833
Pinhalzinho ... 835
Pinheiro Preto ... 843
Piratuba ... 846
Planalto Alegre ... 847
Pomerode ... 848
Ponte Alta ... 850
Ponte Serrada ... 851

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
Codatos-paginas
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Publicação Nº 4903222
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 4249 | Sexta-feira - 23 de Junho de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Porto Belo 855
Porto União 875
Pouso Redondo 887
Praia Grande 889
Presidente Castello Branco 891
Presidente Getúlio 892
Presidente Nereu 893
Quilombo 906
Rio do Campo 920
Rio do Oeste 921
Rio do Sul 923
Rio Fortuna 934
Rio Negrinho 935
Rio Rufino 949
Riqueza 952
Rodeio 955
Romelândia 956
Salete 969
Saltinho 972
Sangão 973
Santa Cecilia 975
Santa Rosa de Lima 979
Santa Rosa do Sul 981
Santa Terezinha do Progresso 987
Santiago do Sul 988
Santo Amaro da Imperatriz 990
São Bento do Sul 1006
São Bernardino 1052
São Carlos 1078
São Cristóvão do Sul 1082
São Francisco do Sul 1095
São João Batista 1096
São João do Itaperiú 1099
São João do Oeste 1100
São João do Sul 1101
São Joaquim 1102
São José 1107
São José do Cedro 1116
São José do Cerrito 1120
São Lourenço do Oeste 1122
São Ludgero 1123
São Miguel do Oeste 1124
São Pedro de Alcântara 1132
Saudades 1136
Schroeder 1137
Seara 1163
Serra Alta 1165
Siderópolis 1167
Sombrio 1199
Taió 1213
Tangará 1218
Tigrinhos 1220
Tijucas 1222
Timbó 1235
Timbó Grande 1241
Três Barras 1243
Treviso 1245
Treze de Maio 1249
Treze Tílias 1252
Trombudo Central 1253
Tubarão 1255
Tunápolis 1268
Turvo 1272
União do Oeste 1273
Urubici 1274
Urussanga 1277
Vargeão 1278
Vidal Ramos 1279
Videira 1281
Vitor Meireles 1290
Xanxerê 1300
Xaxim 1305
Zortéa 1308

Associações

AMPLANORTE 1326
AMUREL 1326

Consórcios

CIS/AMOSC 1327
CISAMAVI 1340
CISNORDESTE 1342
CODEPLAN 1343
CIRSURES 1344

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

LEI 2706/2023

Publicação Nº 4903222

LEI Nº 2.706 DE 19.06.2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 15.211.786/0001-63, com sede na Av. Governador Ivo Silveira, n° 1.521, Bloco B, Capoeiras em Florianópolis/SC.

Art. 2° Para realização do objeto da presente, o Município repassará ao órgão, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, iniciando - se em Junho de 2023.

§ 1º O repasse à entidade beneficiada será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao de referência.

§ 2° A Polícia Civil de Santa Catarina deverá aplicar os recursos exclusivamente para custeio e a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para facilitar as atividades da polícia judiciária a fim de aprimorar as atividades de investigação e atendimento ao público.

§ 3° O Convênio disporá sobre os prazos, execução, prestação de contas e demais obrigações entre as partes.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abelardo Luz, em 19 de junho de 2023

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

ALÉSSIO DANILO PANASSOLO VALANDRO
Secretario de Administração

TOMADA DE PREÇOS 009/2023

Publicação Nº 4904657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que no dia 11 de julho de 2023 fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de instalação de Alambrado para Campo de Futebol da Área Indígena Toldo Imbu, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas, orçamento, cronograma e demais especificações contidas no Edital e seus anexos.. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 11/07/2023, às 08:45 horas, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida no site oficial www.abelardoluz.sc.gov.br, ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.

Abelardo Luz - SC, 22 de junho de 2023.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal.

Agrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº 088, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904011

DECRETO Nº 088, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Antecipa, excepcionalmente, o feriado de instalação do Município no ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Agrolândia,

CONSIDERANDO que o Município de Agrolândia estará realizando nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2023 as festividades em comemoração a XXXIII Festa Estadual da Colheita – FECOL, que festeja a emancipação político-administrativa, o Dia do Colono, da Imigração Alemã e do Motorista,

DECRETA:

Art. 1º O Feriado Municipal de 25 de julho (terça-feira), em que se comemora o dia da instalação do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.864, de 24 de março de 2009, fica antecipado para o dia 24 de julho de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 22 de junho de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 089, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904019

DECRETO Nº 089, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 25 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Agrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 25 de julho de 2023 (terça-feira).

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 082, de 12 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 22 de junho de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

Publicação Nº 4905427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1450305566214E6E74CDFD0300886F7085DCF0EA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS TERRESTRES, EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS, QUE POSSUAM TANQUE DE COMBUSTÍVEL PRÓPRIO, ABRANGENDO AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO, O GERENCIAMENTO DOS CUSTOS SEJAM ELES COM ABASTECIMENTO, COM MANUTENÇÃO (PEÇAS E SERVIÇOS) E COM OBRIGAÇÕES LEGAIS; QUE CONTEMPLE TODAS AS DESPESAS EFETUADAS POR MEIO DE CONTRATOS, COMPRAS DIRETAS, PRONTO PAGAMENTO, SEGUNDO OS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, CONSTANTE DO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:
LNXOPEN INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.170.054/0001-19. VALOR: R$ 31.888,80 (Trinta e Um Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reias e Oitenta centavos).

Agrolândia/SC, 22 de Junho 2023.

José Constante
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 FMS

Publicação Nº 4904314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF05BA4EE6366976D150E57067C68CFDDBC48A1F

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA APLICAÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA OS USUÁRIOS QUE NECESSITEM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NO CRA - CENTRO DE REABILITAÇÃO AGROLÂNDIA.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:
PSICOSHOP COMERCIO DE LIVROS E FORMULÁRIOS EIRELLI , inscrita no CNPJ sob nº. 03.597.752/0001-70. VALOR: R$ 8.051,22 (Oito Mil e Cinquenta e Um Reias e Vinte e Dois centavos).

Agrolândia/SC, 22 de Junho 2023.

José Constante
PREFEITO MUNICIPAL

Agronômica

Prefeitura

CONVOCAÇÃO N° 001/2023 – COMDEMA AGRONÔMICA

Publicação Nº 4903847

CONVOCAÇÃO N° 001/2023 – COMDEMA AGRONÔMICA

Convoco os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA DE AGRONÔMICA para participarem da reunião que acontecerá no dia 27/06/2023 às 09:00 horas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, com a seguinte Pauta:

1. Estudo Técnico Socioambiental
2. Revisão do Plano de Saneamento Básico

Observação: Caso não possa comparecer, favor avisar o seu Suplente para representa-lo, em até 24 horas da reunião.

Membros representantes do governo municipal, oriundos do:
a- Departamento de Agricultura.
- Membro titular – Estevão Henrique Kuhnen
- Membro Suplente – Suzana Mantuani
b- Departamento de Saúde.
- Membro Titular – Jair Schoefer
- Membro Suplente – Luciana Probst Correia
c- Departamento de Educação.
- Membro Titular – Maria Regina Medeiros
- Membro Suplente – Cristiane Vasselai Justen
d- Departamento de Administração.
- Membro titular – Matheus Victor Fernandes
- Membro Suplente – Francisco Alexandre Duarte Neto
e- Departamento de Planejamento.
- Membro Titular – Aline de Souza
- Membro Suplente – Giselen Rosa
f- Departamento de Obras.
- Membro Titular – Cristiano Rosa
- Membro Suplente – Jian Carlos Brignoli
g- Coordenadoria de Defesa Civil
- Membro Titular – Carlos Gaertner
Membros representantes de entidades sindicais ligadas a pequena propriedade rural e agricultura familiar:
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agronômica
- Membro Titular – Valmor dos Santos Filho
- Membro Suplente – Marlise Sperckott Gaspar
Membros representantes das Associações de Pais e Professores:
- Representantes da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Maria Regina de Oliveira - Membro Titular – Lucilene S. Parma
- Membro Suplente – Charles Parma
Membros representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
Representantes do CMDR de Agronômica
- Membro Titular – José Ignácio Assing
- Membro Suplente – Sergio Luis Barbosa
Membros representantes de Associação de Agricultores do Município:
Representantes de Associação dos Agricultores
- Membro Titular – Cleberson Finardi
- Membro Suplente – Jean Carlos Amorim
Membros representantes do Legislativo Municipal:
Representantes da Câmara de Vereadores de Agronômica
- Membro Titular – Sergio Rudolf
- Membro Suplente – Samuel Lando

Membros representantes do escritório local da EPAGRI:
Representantes da EPAGRI
- Membro Titular –Alexandre Sasso
- Membro Suplente – Juliane Garcia Knapik Justen
Membros representantes do comércio, indústria e serviços:
Representantes do Clube de Diretores Lojistas
- Membro Titular - Paulo César Zimmermann da Silva
- Membro Suplente – Ivo Testoni

Agronômica, 22 de junho de 2023.

Atenciosamente,

ALINE DE SOUZA
Presidente do COMDEMA - Agronômica, SC

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 115/2023

Publicação Nº 4905502

DECRETO Nº 115/2023 - DE 22 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS ATRAVÉS DO CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL DO CISAMARP, NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, no uso das atribuições legais, e considerando,

Considerando a 1ª Reunião do Colegiado de Secretários de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, realizada aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, em que aprovou a abertura do edital de CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL para consultas de especialidades nas sedes dos municípios consorciados, em salas cedidas pelos municípios;

Considerando o edital de CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL DO CISAMARP 01/2022 que tem por objetivo o credenciamento de prestadores de serviço para realização de consultas por profissionais especializados na sede dos Municípios Consorciados ao CISAMARP e que Município de Água Doce é ente consorciado ao CISAMARP;

Considerando que o CISAMARP integra a administração indireta dos Municípios que o constituem, respeita o Mando Único, e possui legitimidade para realizar contratação de serviços de saúde em favor dos Municípios Consorciados através de Credenciamento;

Considerando que a utilização de espaços físicos dos Municípios Consorciados do qual o CISAMARP integra sua administração indireta, sendo que essas áreas têm como destinação primordial o atendimento do interesse imediato da administração pública, qual seja, o atendimento de pacientes SUS.

Considerando que a modalidades de utilização de espaço público para o credenciamento supracitado afigura-se com a Permissão de Uso, pois pode se dar de forma gratuita, mas em especial para fins de interesse público, qual seja, o fortalecimento da Rede de saúde com o atendimento nas suas Unidades de

Saúde evitando o deslocamento acentuado de pacientes, bem como, afastando uma exposição do paciente a riscos de trânsito e sanitários;

Considerando que a CIR – Comissão Intergestores Regional das duas regiões que compõem o CISAMARP, quais sejam, Alto Vale do Rio do Peixe e Meio Oeste Catarinense, emitiram as deliberações nº 08/2023 e nº 18/2023, pela possibilidade dos municípios consorciados cederem espaço em sua sede para atendimentos de prestadores credenciados pelo CISAMARP, inclusive para pacientes oriundos de outros municípios;

Considerando que, resguardado o interesse público, podem ser realizadas consultas através de prestadores credenciados ao CISAMARP dos pacientes originários do Município Consorciado, em suas unidades de saúde, através de ato administrativo unilateral do Município Consorciado, autorizando a referida utilização de forma gratuita.

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a utilização do espaço Público de forma não onerosa por prestadores de serviços contratados pelo CISAMARP, para atendimento de usuários SUS oriundos de seu município e dos municípios consorciados ao CISAMARP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 22 de junho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 333/2023

Publicação Nº 4905474

PORTARIA N° 333/2023 – DE 22 DE JUNHO DE 2023

"CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 008/2023 - VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal do Processo Seletivo Simplificado 008/2023, de RODRIGO ROCHA DA SILVA, referente ao cargo em caráter temporário de Médico Especialista em Saúde Mental, conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de junho de 2023.

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 235/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903141

PORTARIA Nº 235/2023 De 23 de junho de 2023	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares Municipais n° 055/2018 e 072/2021, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido adicional de titulação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base da Servidora efetiva CARLA RAUBER, matricula 10650, por apresentar título de Pós-Graduação devidamente reconhecido, junto de requerimento de solicitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 23 de junho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 236/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904888

PORTARIA Nº 236/2023 De 22 de junho de 2023	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, em 22 de junho de 2023, o contrato de trabalho firmado com o Servidor ALEXANDRO FISTAROL, matricula 11025, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 23 de junho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 237/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904914

PORTARIA Nº 237/2023 De 23 de junho de 2023	CONTRATA NOS TERMOS DA LEI, ALEXANDRO FISTAROL, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Edital n° 002/2022, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. ALEXANDRO FISTAROL, para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 23 de junho de 2023 a 22 de dezembro de 2023.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 23 de junho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ALEXANDRO FISTAROL, brasileiro, solteiro, portador do RG 662**** IGP/SC e do CPF 107********, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 23 de junho de 2023 a 22 de dezembro de 2023, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 002/2022, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 23 de junho de 2023.

ALEXANDRO FISTAROL LEONIR ANTONIO HENTGES
Servidor Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 238/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904989

PORTARIA Nº 238/2023 De 23 de junho de 2023	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, em 22 de junho de 2023, o contrato de trabalho firmado com a Servidora MAURA WIRTTI, matricula 11268, ocupante do cargo de Professor MAG II - 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 23 de junho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO EDITAL Nº45-2023 - PE 46 - ALIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO E SOCIAL

Publicação Nº 4903971

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF20DC83C8BE29FF19958CE18EFCD6A311AE7E2A

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº45/2023

Pregão Eletrônico nº46/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

Recebimento das Propostas: até as 08h15min do dia 12/07/2023

Início da Sessão: 08h30min do dia 12/07/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município www.aguasdechapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Setor de Compras, situado na Rua Porto União, 968, Centro, nos dias úteis de Segunda à Sexta das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00hrs. Informações através do e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou fone (49)3339-0855

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 22 de junho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE DE PREÇOS Nº28/2023

Publicação Nº 4904246

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	28/2023
Detentora da Ata:	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

Objeto	Prestação de serviços com horas máquinas
Processo Nº	53/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 17/2023

Vigência da Ata	Início: 26 de junho de 2023 Fim: 25 de junho de 2024

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	3	Prestação de Serviços com Escavadeira Hidráulica	h	359,75

ÁGUAS FRIAS – SC, 22 de junho de 2023.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2023

Publicação Nº 4904267

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	29/2023
Detentora da Ata:	KOWALSKI PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA

Objeto	Prestação de serviços com horas máquinas
Processo Nº	53/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 17/2023

Vigência da Ata	Início: 26 de junho de 2023 Fim: 25 de junho de 2024

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR SOBRE ESTEIRA	h	394,50
1	2	Prestaçao de Serviços com caminhão trucado	h	188,65
1	5	SERVIÇOS COM CAMINHÃO BITRUCK DO TIPO PRANCHA	km	10,55

ÁGUAS FRIAS – SC, 22 de junho de 2023.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2023

Publicação Nº 4904276

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Nº:	30/2023
Detentora da Ata:	J L OBRAS LTDA

Objeto	Prestação de serviços com horas máquinas
Processo Nº	53/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 17/2023

Vigência da Ata	Início: 26 de junho de 2023 Fim: 25 de junho de 2024

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA	h	360,00
1	6	Serviços com Rolo Compactador Liso.	h	248,00

ÁGUAS FRIAS – SC, 22 de junho de 2023.

LUIZ JOSÉ DAGA

Prefeito

Águas Mornas

PREFEITURA

PORTARIA N°. 141 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903902

PORTARIA N°. 141/2023

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela lei n°. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado, no cargo e padrão identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

MOTORISTA/SOCORRISTA SAMU-192 - PADRÃO 3-A
. Glaucon Rodrigues do Carmo - período de 18.06.2023 a 31.08.2023, 40 horas semanais.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.06.2023.

Águas Mornas-SC, 22 de junho de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL

PORTARIA N°. 142 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903944

PORTARIA N°. 142/2023

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 a 159, da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015, e Legislação Federal específica,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de acordo com o LI - Laudo de Insalubridade, datado de 10.10.2022, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, ao servidor abaixo relacionado, no respectivo cargo e com o devido percentual:

MOTORISTA/SOCORRISTA SAMU-192 - PERCENTUAL 20%

1589 - Glaucon Rodrigues do Carmo

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18.06.2023.

Águas Mornas-SC, 22 de junho de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Luana Caroline da Silva Rosa
Responsável

PORTARIA N°. 143 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904151

PORTARIA N°. 143/2023

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal Senhor Daniel Amaral de Jesus, matrícula n° 1023, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 12.06.2023, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12.06.2023.

Águas Mornas, 22 de junho de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

PORTARIA N°. 144 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904193

PORTARIA N°. 144/2023

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal Senhora Maria dos Passos Fernandes Rodrigues, matrícula n° 1204, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09.06.2023, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09.06.2023.

Águas Mornas, 22 de junho de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Luana Caroline da Silva Rosa
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA Nº 570/2023

Publicação Nº 4905080

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 570/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ADAILTO DE SOUZA

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor ADAILTO DE SOUZA, conforme declaração apresentada, no período de 22/06/2023 à 23/06/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

22 de junho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PREGÃO PRESENCIAL N°11/2023

Publicação Nº 4904493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E609A01C9D55C22A473C66098B44C5618A060296

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº11/2023

Tipo de Licitação: Menor preço por Item/ Registro de Preço

Data de Abertura: 06 de Julho de 2023.

Horário de Abertura: 10h00min

Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.

CÓDIGO DE REGISTRO: E609A01C9D55C22A473C66098B44C5618A060296

Referente aquisição de Aparelho de ultrassom veterinário e demais materiais veterinários, para o Município de Alfredo Wagner, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste Edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) – 3276-1211 Setor de Compras e Licitações.

Alfredo Wagner, em 22 de Julho de 2023.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

ATA DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Publicação Nº 4905060

ATA DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, reuniram-se na sala da Secretaria de Administração e Gestão, os membros da Comissão nomeada pelo Decreto nº Decreto nº 126/2023 de 15/06/2023, para análise dos recursos referentes ao Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 02/2023. Não havendo recursos protocolados a serem analisados, fica divulgado o Resultado Final do Processo Simplificado da Chamada Pública nº 02/2023 na seguinte ordem:

1. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
03	Noimi da Silva Carvalho	05/07/1985	3,00	0,28	3,28	1º
07	Tainara Priscila Iora Bueno	29/10/1994	3,00	0,00	3,00	2º
05	Sabrina da Silva Pereira	16/09/1999	3,00	0,00	3,00	3º
01	Tamires Nandi	26/12/2001	3,00	0,00	3,00	4º
02	Carine Soeli Fernandes	14/11/1987	1,00	0,00	1,00	5º

2. Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
06	Ivone Teresinha Mustifaga Sampaio	08/10/1967	7,00	0,84	7,84	1º
04	Ana Claudia Facin Rodrigues de Freitas	15/08/1998	7,00	0,25	7,25	2º

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Vanusa Cantú
Presidente

Robson Swirke Rodrigo Antônio Rodrigues
Membro Membro

CONTRATO Nº 039/2023-PM

Publicação Nº 4903659

CONTRATO Nº 039/2023
Execução de Obra

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.196.165/0001-98, estabelecida na Rua Terezópolis, nº 951 – Pinheirinho, CEP: 85.603-580, no Município de Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo Responsável Legal, Sr. EVERTON LUIZ FRIZZO, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Francisco Beltrão – PR, inscrito no CPF sob o nº 046.542.679-48, RG sob o nº 9.467.208-2 SESP/PR, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, e Processo Licitatório nº 071/2023, Tomada de Preços nº 004/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato consiste na Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para remoção e substituição do telhado de barracão localizado na praça pública no Município de Anchieta - SC. Conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em Anexo. Recursos Próprios/Superávit. De acordo com quantitativos, forma, prazos e condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO/ FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O preço a ser contratado é aquele cotado na proposta declarada vencedora do certame, no Valor Total Global de R$: 32.705,46 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos), estando incluídas todas as despesas e custos, inclusive encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais.
2.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito ou transferência bancária, conforme execução e recebimento da fatura pelo Setor Financeiro da contratante, com base nas parcelas e metas definidas no cronograma físico-financeiro (boletim de medição), e imediata apresentação dos seguintes documentos:
2.2.1. Nota Fiscal correspondente, com especificação dos valores da mão-de-obra e materiais.
2.2.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
2.2.2. Laudo de medição assinado pelo responsável técnico da contratada e do Engenheiro Civil da Contratante.
2.2.3. Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS/GPS);
2.2.4. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
2.2.5. Guia de Recolhimento do ISS;
2.2.6. Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);
2.2.7. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);
2.3. Para o pagamento das parcelas a partir da segunda, inclusive, serão dispensados os documentos constantes dos itens 2.2.6 e 2.2.7.
2.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseq-ente.
2.5. O índice aplicável caso ocorra atrasos no pagamento é aquela utilizada pelo município URFM, para a sua atualização.

CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

2.6. O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido á contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:
a) ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado do razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 do Anexo I – Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº 001/2005 – Código Tributário do Município; e,
b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.
c) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado á liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. As obras contratadas deverão ser iniciadas no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço, emitido pela Secretária Municipal de Infraestrutura.
3.2. O prazo para conclusão do objeto do contrato é de 30 (trinta) dias a contar do 2º dia da emissão da ordem de serviço da obra.
3.3. A Obra deverá ser executada com estrita observância dos quantitativos, metas, prazos e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2023 e nas cláusulas deste contrato.
3.4. A obra objeto do presente contrato será recebido:
3.4.1. Provisoriamente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelo Secretária Municipal de Infraestrutura, em até 30 dias de comunicação da conclusão pela Secretaria.
3.4.2. Findo o prazo estipulado no item 3.4.1, uma vez verificada a regularidade da obra, mediante laudo assinado pelo Engenheiro (a) do Município será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, com visto do responsável pelo Poder Executivo.
3.4.3. Caso sejam verificadas irregularidades ou defeitos na obra, a Contratada será notificada para fazer as correções necessárias, às suas expensas, sem prejuízo das demais cominações e/ou responsabilizações.
3.5. A Contratada manterá diário de obra no local da execução com o registro dos acontecimentos e atividades relevantes, permitindo assim a efetiva fiscalização por parte da contratante.
3.6. Todos os operários e trabalhadores que trabalharem na obra contratada deverão utilizar todos os EPIs. Inerentes ao respectivo ramo de atividade, às expensas da contratada.
3.7. A obra contratada terá garantia de cinco anos, contados da data do recebimento definitivo, na forma do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
3.8. O objeto do presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
4.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições e prazos avençados.
4.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos contratados.
4.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
5.1.1. Executar a obra na forma, condições e prazos avençados.
5.1.2. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
5.1.3. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na solicitação do orçamento;
5.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no processo seletivo, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5.1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
5.1.6. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato: referente a execução da obra e referente aos materiais a serem utilizados na obra, não produzidas in-loco tais como: estruturas metálicas e pré-fabricadas em concreto armado, entre outros, contendo: itens de fabricação, fornecimento e montagem. (caso houver aplicação).
5.1.7. Apresentar, na ocasião do início da Obra, Projetos complementares, tais como: estrutural de vigas e pilares (se necessário);
5.1.8. Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.
5.1.9. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência irregularidades, atrasos, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro 2023:

DESPESA: 94 – OBRAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 001 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.008
ELEMENTO: 4.4.90.51.99.000000 – APLICAÇÕES DIRETAS
RECURSO: 2.500.7000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS – ORÇAMENTOS MUNICIPAIS R$: 32.705,46 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou, ainda, por mútuo acordo ou pelo Município por conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe cabendo qualquer outro valor a título de indenização, sob qualquer alegação ou fundamento.
7.2. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores. E a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente contrato, sujeitará a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato.
8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a contratada suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Anchieta, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.
8.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencados nesta Cláusula.

CLAUSULA NONA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instituto Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.
E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com suas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Anchieta/SC, 22 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal
CPF: 625.835.909-44
Contratante

EVERTON LUIZ FRIZZO
Responsável Legal
CPF: 046.542.679-48
Contratado

TESTEMUNHAS:

GLACIANA CRESTANI
CPF:089.496.279-57

ELIZA DIESEL
CPF: 089.252.449-93

DECRETO Nº 131/2023

Publicação Nº 4905029

DECRETO Nº 131/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 84, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a ata do Resultado Final, do Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 02/2023 da Comissão nomeada pelo Decreto nº 126/2023 de 15/06/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 02/2023, para os cargos abaixo descritos:

1 - Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
03	Noimi da Silva Carvalho	05/07/1985	3,00	0,28	3,28	1º
07	Tainara Priscila Iora Bueno	29/10/1994	3,00	0,00	3,00	2º
05	Sabrina da Silva Pereira	16/09/1999	3,00	0,00	3,00	3º
01	Tamires Nandi	26/12/2001	3,00	0,00	3,00	4º
02	Carine Soeli Fernandes	14/11/1987	1,00	0,00	1,00	5º

2 - Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
06	Ivone Teresinha Mustifaga Sampaio	08/10/1967	7,00	0,84	7,84	1º
04	Ana Claudia Facin Rodrigues de Freitas	15/08/1998	7,00	0,25	7,25	2º

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Anchieta – SC, 22 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 132/2023

Publicação Nº 4905715

DECRETO Nº. 132/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE NOMES DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o CMDCA já elaboraram e aprovaram o Protocolo e Fluxos Municipal de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 05/2023 que realiza a indicação dos profissionais responsáveis pela realização do procedimento da escuta especializada.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 107/2023, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre a homologação dos nomes dos profissionais responsáveis pela realização do procedimento da escuta especializada no Município de Anchieta-SC;

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 07/2023 que dispõe sobre a substituição de nomes dos profissionais responsáveis pela realização do procedimento da escuta especializada no Município de Anchieta-SC;

CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2023 do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, que solicita a substituição de membro.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 107/2023, de 22 de maio de 2023, com a substituição de membro, passado a vigorar com a seguinte redação e nomeação:

"Art. 1º Fica homologado a nomeação dos profissionais responsáveis pelo procedimento da entrevista da escuta especializada, conforme previsão da Lei nº 13.431/2017, conforme segue:"

ÓRGÃO	NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social	Fabiana Gusen Muller
	Kellin Dal Ri
	Jozane Antunes de Paula Bard
	Vanessa Kunz Rech
SCFV (Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos)	Adriana Rodrigues Somavilla
Secretaria Municipal de Saúde	Greici Zanella
	Eduardo Hubner
	Ana Júlia Provin
Escola Padre Martinho Burger (APAE)	Edinara da Costa Mittmann
	Vanessa Slaviero
Escolas Estaduais	Juliane Cristina Paludo Christoff
	Lilian Crestani
	Juliana Presotto
Escolas Municipais	Celéte Picolli Rostirolla
	Claudete Teresinha Junges
	Cleidiana Watte
	Ivone Maria Rizotto Kraemer
	Janete Sobieski Barth
	Liliana Maria Martini Lenhardt
	Neli da Costa Thums
	Sheila Fernanda Dornelles
	Vera Lúcia Sfredini da Costa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta/SC, 22 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO TP Nº 004/2023-PM

Publicação Nº 4903646

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 071/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 071/2023, instaurado sob a modalidade Tomada de Preços, Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária, para remoção e substituição do telhado de barracão localizado na praça pública no Município de Anchieta - SC. Conforme Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em Anexo. Recursos Próprios/Superávit.

EMPRESA VENCEDORA:

PRESTADORA DE SERVIÇOS FRIZZO LTDA.

Valor Total Global de R$: 32.705,46 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos),

Prazo de Execução da Obra: 30 (Trinta) Dias.

Anchieta - SC, 22 de junho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07/2023

Publicação Nº 4905734

RESOLUÇÃO Nº 07/2023
DISPÕE SOBRE A RETIRADA DOS NOMES DE DOIS DOS PROFISSIONAIS INDICADOS ANTERIORMENTE E TROCA DE OUTROS DOIS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO DA ENTREVISTA DA ESCUTA ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.791/2010, de 27 de maio de 2010, resolve dispor sobre a RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO DA ENTREVISTA DA ESCUTA ESPECIALIZADA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 9.603/2018 que prevê a indicação no âmbito municipal, de profissionais responsáveis pelo procedimento da entrevista da escuta especializada para crianças e adolescentes vítima de violência, sendo que os mesmos devem estar devidamente capacitados para tal procedimento;
CONSIDERANDO atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) que lhe confere a Lei Municipal nº 1.791/2010 de 27 de maio de 2010;
CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 05/2023 que realiza a indicação dos profissionais responsáveis pela realização do procedimento da escuta especializada;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n 107/2023, que homologa a nomeação dos profissionais responsáveis pelo procedimento da entrevista da escuta especializada no município,

RESOLVE:
Art. 1º - RETIRAR OS NOMES DOS PROFISSIONAIS ANTERIOMENTE INDICADOS: Abimael de Oliveira e Adriana Vieira Braga, por não participarem da Capacitação para a Escuta Especializada, realizada nos dias 05 e 07 de junho.

Art. 2 - SUBSTITUIR OS PROFISSIONAIS ANTERIORMENTE INDICADOS: Marcia Flach por Lilian Crestani e Dina Marcia Pavan por Juliane Cristina Paludo Christoff.

Anchieta (SC), 22 de junho de 2023.

Vanessa Kunz Rech
Presidente do CMDCA de Anchieta/SC

RETIFICAÇÃO ATA RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CHAMADA PUBLICA Nº 02.2023

Publicação Nº 4905051

RETIFICAÇÃO DA ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, reuniram-se na sala da Secretaria de Administração e Gestão, os membros da Comissão nomeada pelo Decreto nº 126/2023 de 15/06/2023, para análise das inscrições e dos documentos do Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 02/2023.
Após análise da documentação, foram deferidas as inscrições dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Professor de Língua Portuguesa, sendo que para o cargo de Educador Físico não teve nenhum inscrito. As inscrições deferidas ficaram na seguinte ordem de classificação:

1. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
01	Tamires Nandi	26/12/2001	3,00	0,00	3,00	4º
02	Carine Soeli Fernandes	14/11/1987	1,00	0,00	1,00	5º
03	Noimi da Silva Carvalho	05/07/1985	3,00	0,28	3,28	1º
05	Sabrina da Silva Pereira	16/09/1999	3,00	0,00	3,00	3º
07	Tainara Priscila Iora Bueno	29/10/1994	3,00	0,00	3,00	2º

1. Cargo: Professor de Língua Portuguesa

Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
04	Ana Claudia Facin Rodrigues de Freitas	15/08/1998	7,00	0,25	7,25	2º
06	Ivone Teresinha Mustifaga Sampaio	08/10/1967	7,00	0,84	7,84	1º

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Vanusa Cantú
Presidente

Robson Swirke Rodrigo Antônio Rodrigues
Membro Membro

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE – DANC PROTOCOLO Nº 1.119 /20 2 3

Publicação Nº 4904966

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE – DANC PROTOCOLO Nº 1.119 /2023

O **Município de Anchieta/SC** em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011 de 08 de Dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de Agosto de 1981, Resolução CONAMA n° 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 101 de 06 de Julho de 2017, Resolução CONSEMA n° 117 de 01 de Dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA n°s 98/17, 99/17, 162/2019 e suas alterações, bem como as Leis Municipais Complementares ns. 080/2019, 089/2019, 092/2020, Decretos Municipais ns. 200/2019 e 201/2019 e Resolução **CONSEMA nº 145/2019** de 06 de Dezembro de 2019, declara para os devidos fins que o empreendimento: **MP IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPF nº 44.639.927/0001-41 – informou no pedido ao Conder para atividade de: COMPRA E VENDA DE MADEIRA, SEM PROCESSAMENTO DE MADEIRA, APENAS COMPRA E VENDA.**

A atividade do Empreendimento tem localização na Linha São Paulo , Bairro Interior, sem número, localizado no município de Anchieta – Sc, sem matricula especificada, com informação das Coordenadas Geográficas sendo: Latitude 26º 32'17,30" e Longitude 53º 19' 05,90", o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental aprovada pela **Resolução CONSEMA nºs 98/2017 e 99/2017**, com suas alterações, portanto **não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.**

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade.

Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

*A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado **nº 1.119/2023 é válida até 22/06/2024 (12 Meses).**

Anchieta - SC, 22 de Junho de 2023.

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Engenheiro Agrônomo Municipal – Matricula 267
Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental – Município de Anchieta - SC

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/9C90-47B9-3FB0-69F4 e informe o código 9C90-47B9-3FB0-69F4

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
E-mail: licenciamentoambiental@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C90-47B9-3FB0-69F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI (CPF 464.XXX.XXX-04) em 22/06/2023 15:08:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/9C90-47B9-3FB0-69F4

Angelina

Prefeitura

SÉTIMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 - REAJUSTE

Publicação Nº 4903099

SÉTIMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2023

CONTRATADA: Auto Posto Barra Clara Ltda.

CNPJ: 04.793.863/0001-14

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis

OBJETO DO ADITIVO: O valor do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços, será aplicada um reajuste de valores, sendo que o valor do item 4 (gasolina comum) passará de R$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) para R$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Angelina/SC em 22 de junho de 2023.

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2023

Publicação Nº 4905294

CÂMARA DE VEREADORES DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	70.790,31	70.790,31	70.790,31	71.071,52	71.071,52	72.127,28	72.139,28	142.854,67	86.422,44	83.383,55	77.375,30	76.700,23	965.516,72	0,00
Pessoal Ativo	70.790,31	70.790,31	70.790,31	71.071,52	71.071,52	72.127,28	72.139,28	142.854,67	86.422,44	83.383,55	77.375,30	76.700,23	965.516,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.188,79	59.188,79	59.188,79	59.422,16	59.422,16	60.307,21	59.840,47	118.980,83	72.987,64	70.377,52	64.516,74	63.841,67	807.262,77	0,00
Obrigações Patronais	11.601,52	11.601,52	11.601,52	11.649,36	11.649,36	11.820,07	12.298,81	23.873,84	13.434,80	13.006,03	12.858,56	12.858,56	158.253,95	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	70.790,31	70.790,31	70.790,31	71.071,52	71.071,52	72.127,28	72.139,28	142.854,67	86.422,44	83.383,55	77.375,30	76.700,23	965.516,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.890.240,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	218.736,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.671.504,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	965.516,72	2,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.320.290,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.204.275,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.088.261,27	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA DE VEREADORES DE ANITA GARIBALDI. Emissão: 22/06/2023, às 16:35:57.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

CÂMARA DE VEREADORES DE ANITA GARIBALDI - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	38.671.504,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	965.516,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos

Prefeitura

EDITAL Nº 01/2023/CMDCA - ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4904353

CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Antônio Carlos/SC
Edital n. 01/2023/CMDCA
Lista de inscrições deferidas e indeferidas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Antônio Carlos no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 1749/2023, torna pública a relação de candidatos inscritos, com inscrições deferidas e in deferidas, de acordo do edital 01/2023/CMDCA.

Número da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Situação
	Patrícia Lima da Silva	Deferida
	Roseli Paiva	Indeferida item 3.2, II, IV. VII
	Felipe Kreich	Indeferida item 3.2, II, III , IX
	Elizandra Aparecida Tizzatto	Indeferida Item 3.2 I, V,VII,
	Thaise Sena Morais	Indeferida item 3.2, IV)
	Lúcia de Carvalho Odin	Indeferida item 3.2, I, II, IV,VI
	Jorge Luiz Fonseca se Matos	Indeferida Item 3.2 II,V,
	Joelma Fonseca Machado	Indeferida Item 3.2 I,II
	Soraia maria Wolkan Soek	Indeferida Item 3.2 I.II
	Andrea Paleh Oyarzo Cavada	Indeferida Item 3.2 I,II,III,IV,V,VI,VII, IX,1

Antônio Carlos, 22 de junho de 2023.

Douglas Fabiane de Oliveira Correa – Presidente - CMDCA

PORTARIA_351/2023

Publicação Nº 4905079

PORTARIA Nº 351/2023
Concede Férias ao servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
MICHELLE AZEVEDO DE MENEZES	MÉDICO GINECOLOGISTA	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	20/03/2021 a 19/03/2022	18/07/2023 a 27/07/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 22 de junho de 2023

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 23 de junho de 2023.

PORTARIA_352/2023

Publicação Nº 4905084

PORTARIA Nº 352/2023
Concede Licença Prêmio aos servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
VALDENIR PETRI	MOTORISTA	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	07/03/2013 a 06/03/2018	31/07/2023 a 29/08/2023.
JUCEMERE BARBARA PITZ HOFFMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/09/2016 a 31/08/2021	27/06/2023 a 03/07/2023
VALÉRIO CARDOSO	OPERADOR DE MÁQUINA	SECRETARIA DE TRANS-PORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/12/2014 a 30/11/2019	17/07/2023 a 31/07/2023
LEANDRO CAMPOS	OPERADOR DE MÁQUINA	SECRETARIA DE TRANS-PORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/07/2019 a 19/04/2022	03/07/2023 a 12/07/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 22 de junho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 23 de junho de 2023.

PORTARIA_353/2023

Publicação Nº 4905089

PORTARIA Nº 353/2023
Autoriza servidora a conduzir os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo
com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2851	DEBORAH AGNELLA DE SIQUEIRA GOMES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 22 de junho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 23 de junho de 2023.

DECRETO Nº 064/2023

Publicação Nº 4905310

DECRETO Nº 000064/23 de 20 de Junho de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001739/22 de 12 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 124.027,29 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

04.02.12.365.0001.2.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	29.777,49
04.02.12.361.0001.2.002-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	94.249,80

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS

04.02.12.361.0001.2.002-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	47.407,40
04.02.12.365.0001.2.004-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	7.752,09
04.02.12.361.0001.2.002-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	46.842,40
04.02.12.365.0001.2.004-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	22.025,40

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2023

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

FONTE:

DECRETO Nº 065/2023

Publicação Nº 4905317

DECRETO Nº 000065/23 de 22 de Junho de 2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001739/22 de 12 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.726,44 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0014.2.047-3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	283,88
11.01.10.301.0014.2.047-3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.442,56

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0014.2.047-4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	144,11
11.01.10.301.0014.2.047-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.582,33

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2023

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

FONTE:

Apiuna

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO /CREDENCIAMENTO Nº 67/2023

Publicação Nº 4902969

MUNICIPIO DE APIÚNA

Aviso de Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento nº 67/2023

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) PÚBLICO OFICIAL, EXCLUSIVAMENTE PESSOAS FÍSICAS, INSCRITOS NA JUCESC (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA), COM NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARA EXECUTAR LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FORMA PRESENCIAL E / OU ELETRÔNICA, ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DE LEILÃO. Local de entrega do envelope: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Apiúna, térreo, sala 05, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC, CEP: 89.135-000. Local de abertura, julgamento e possível credenciamento: Prefeitura Municipal de Apiúna, 1º andar, sala 12, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC, CEP: 89.135-000. Os envelopes serão recebidos a partir 23/06/2023. A abertura dos envelopes e analise da documentação será no dia 24/07/2023 após às 09 horas. Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000. E-mail: licita@apiuna.sc.gov.br e licitacao@apiuna.sc.gov.br

MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna

PORTARIA 0356/2023

Publicação Nº 4905417

PORTARIA Nº 0356/2023
De 22 de junho de 2023

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 0332/2023 QUE NOMEIA DENISE FERREIRA ABREU STREMEL

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1° - Tornar sem efeito a nomeação de DENISE FERREIRA ABREU STREMEL, nomeado pela Portaria n° 0332/2023 de 29 de maio de 2023 para o cargo de PSICÓLOGO haja visto prazo expirado para entrega do termo de interesse.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de junho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0357/2023

Publicação Nº 4905418

PORTARIA Nº 0357/2023
De 22 de junho de 2023
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO DANIELA CRISTOFOLETTI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar N° 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";

Considerando o Concurso Público n° 006/2022 de 18/02/2022 com homologação do resultado final em 18/05/2022 pelo Decreto n° 4217/2022;

RESOLVE

Art. 1° - Nomear em 23 de junho de 2023, DANIELA CRISTOFOLETTI, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de PSICOLOGO, inscrição nº 0793 do Concurso Público nº. 006/2022.

Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.

Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de junho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0358/2023

Publicação Nº 4905420

PORTARIA Nº 0358/2023
De 22 de junho de 2023
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO COORDENADORA DO CADASTRO SIMPLIFICADO N° 006/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito do município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Cadastro Simplificado n° 006/2023.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º fica assim composta:

I - Mariléia Rezini Merini - Presidente
II - Juliana Jaqueline Elias - Secretária
III - Ana Paula Custódio - Membro
IV - Juliana Vanelli - Membro
V - Gisele de Oliveira Barbosa - Membro

Paragrafo Único – A Comissão Coordenadora poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - Compete a Comissão Coordenadora promover a realização das provas, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e/ou pontos, deliberar sobre os casos omissos.

Parágrafo Único - Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º - As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Coordenadora presidir as reuniões.

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Coordenadora:

I – lavrar as atas dos trabalhos da comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV – Elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de junho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0359/2023

Publicação Nº 4905422

PORTARIA Nº 0359/2023
De 22 de junho de 2023

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28/2023

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor da ata	VILSON MILIORINI	125946
Auxiliar do fiscal da ata	ROBERTO CARLOS DA SIVLA	18317
Fiscal da ata de registro	JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA	113620

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Ata n°	Objeto	Empresa Contratada
28/2023	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS	MR COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ME COMERCIAL AMARILDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA BP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidor ROBERTO CARLOS DA SIVLA, matrícula 18317, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 22 de junho de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Araranguá

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 23/2023/FMS

Publicação Nº 4904129

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Compras e Contratos
Ata de Recebimento de Documentos
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 23 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Licitação: Tomada de Preços - 23/2023

Às oito hora(s) e trinta minutos, do vigésimo primeiro, do mês de Junho de dois mil e vinte e três na sala de licitações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Decreto Nº 10962/2023 e suas alterações para a sessão de julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preço 23/2023/FMS.
Empresas participantes:

Cód. Participante	Nome
1084631	ENGETOM CONSTRUCAO CIVIL LTDA
1497898	IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA.
2146690	LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
2775719	PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.
3071090	S & S CONSTRUCOES LTDA
3233820	SUPREME CONSTRUTORA LTDA
3663248	KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA
3675670	CONSTRUTORA DE PIERIECORREA EIRELI
3676323	ONE UP PARTICIPACOES LTDA
4288327	Fabris Prestadora de Servicos LTDA
4335988	RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
4365356	Allianz Construção de obra Eireli
4400097	SANTA CRUZ CONSTRUTORA LTDA
4401158	CRETA EMPREENDIMENTOS LTDA

Empresas habilitadas por apresentaram documentação conforme edital:

Cód. Participante	Nome
1084631	ENGETOM CONSTRUCAO CIVIL LTDA
2146690	LUHEMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
2775719	PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA FERREIRA LTDA.
3233820	SUPREME CONSTRUTORA LTDA
3663248	KAMILLA CONSTRUÇÕES LTDA
3675670	CONSTRUTORA DE PIERIECORREA EIRELI
3676323	ONE UP PARTICIPACOES LTDA
4335988	RS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
4365356	Allianz Construção de obra Eireli
4400097	SANTA CRUZ CONSTRUTORA LTDA

Empresas inabilitadas:

Cód. Participante	Nome
1497898	IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA.
3071090	S & S CONSTRUCOES LTDA
4288327	Fabris Prestadora de Servicos LTDA
4401158	CRETA EMPREENDIMENTOS LTDA

A empresa IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA foi inabilitada por não apresentar Certificado de Registro

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARANGUA
Compras e Contratos
Ata de Recebimento de Documentos
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 23 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13228

Cadastral conforme item 6.2.1, sendo que a empresa só protocolou o pedido de Certificado de Registro Cadastral no dia 19/06/2023, conforme comprovante de protocolo em anexo, descumprido o prazo estipulado no item 4.5 do edital.

A empresa S & S CONSTRUCOES LTDA foi inabilitada por apresentar atestado de capacidade técnica de reforma e não execução de alvenaria não compatível com o exigido no item 6.2.5.1 do edital; por apresentar Certidão de Acervo Técnico do engenheiro responsável de obra em andamento, não compatível com o item 6.2.4 do edital; Por apresentar garantia da proposta inferior a 1% do valor exigido no edital conforme item 6.2.12 do edital.

A empresa Fabris Prestadora de Servicos LTDA foi inabilitada por não comprovar vinculo do responsável técnico da empresa com a empresa não atendendo o item 6.2.2.3 do edital.

A empresa CRETA EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitada por apresentar declarações dos itens 6.2.6, 6.2.7, 6.2.9, 6.2.10 e 6.2.10.3 assinadas por pessoa sem procuração outorgado pela empresa para representá-la na licitação indo ao desencontro dos itens 5.4 e 6.2.7 do edital.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELIZIANE APARECIDA DAUMANN Membro	GESSE ESPINDOLA GOMES Membro	GILCE GENEZIO WEBER JUNIOR Presidente

LEI COMPLEMENTAR Nº 457/2023

Publicação Nº 4904401

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0457/2023

INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA TENDO COMO FATO GERADOR A REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA RUA: SALVATO ORIGE, TRECHO ENTRE A AVENIDA CAPITÃO PEDRO FERNANDES ATÉ O LOTEAMENTO BELLETINI, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 4.879,26 MTS2, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE ARARANGUÁ - SC, CONFORME DETERMINA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 209 E O INCISO I DO ART 215, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015 QUE DITARAM SOBRE AS NORMAS RELATIVAS À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito **CESAR ANTONIO CESA**, no uso das suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria tendo como fato gerador a realização da obra de pavimentação com lajotas e obras complementares na RUA: SALVATO ORIGE, TRECHO ENTRE A AVENIDA CAPITÃO PEDRO FERNANDES ATÉ O LOTEAMENTO BELLETINI, COM UMA ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 4.879,26 MTS, conforme Processo Administrativo nº 4204/2023.

Art. 2º Os elementos necessários para a instituição da Contribuição de Melhoria relativa a estas obras, como memorial descritivo, orçamento detalhado com o valor máximo dos custos, relação dos imóveis beneficiados contendo os seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ
Rua Virgulino de Queiroz, 200 - Centro - Araranguá / SC
48 3521 0900 I www.ararangua.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 23062116334 4BD048

subelementos: Identificação de seu titular, número de ordem, avaliação individual antes e após a obra, o total individual e geral da diferença destas avaliações, os valores relativo aos limites determinado pela legislação, o fator de absorção, e o valor máximo a ser ressarcido ao município, estão inseridos no anexo único (Edital prévio de lançamento) parte integrante desta Lei, atendendo assim todos os requisitos necessários e determinados pela Lei nº 163 de 21 de Setembro de 2015.

Art. 3º Faz parte desta Lei um Edital prévio de lançamento (anexo único), contendo além dos elementos necessários para a cobrança e o lançamento da Contribuição de Melhoria, conforme preconiza o Art. 219 da Lei Complementar de nº 163 de 21 de Setembro de 2015, a forma e o prazo de pagamento do referido tributo, bem como os valores absorvidos pelo município, observado os limites e condições mencionadas no Art. 226 da mesma Lei Complementar.

Art.4º O sujeito passivo será notificado, na forma e prazo estabelecidos na Lei Complementar de nº 163 de 21 de Setembro de 2015.

Art. 5º Os demais elementos utilizados no estudo realizado pela Comissão Nomeada para este Fim estão inseridos no Processo Administrativo de nº 4204/2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araranguá, em 21 de junho de 2023.

CESAR ANTONIO CESA
Prefeito de Araranguá

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, 21 de junho de 2023.

VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
Secretário de Administração

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmva.sc.gov.br/cer e informe o código: 230621163344BD048

ANEXO ÚNICO

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL PRÉVIO DE CUSTOS PARA LANÇAMENTO DA CONTRIBUÇÃO DE MELHORIA

O Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, torna público através do presente Edital, os orçamentos, avaliações prévias e presumidas e demais elementos relativos às obras, de que trata a Lei Municipal Nº 163 de 21 de Setembro de 2015, e a Lei Complementar específica de pavimentação com Lajotas e serviços complementares junto a **Rua Salvato Orige - Trecho , entre a Avenida Capitão Pedro Fernandes até o Loteamento Belletini, com uma área total pavimentada de 4.879,26 mts2** situado neste Município, conforme processo Administrativo n° **4204/2023**, esclarecendo que os valores especificados ensejam a cobrança de **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 163, de 21 de Setembro de 2015 e Legislação correlata, observadas as alterações introduzidas pelos serviços técnicos, abrangências e custos especificados por ocasião da realização conclusão da Obra.

1.0 DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS PELA

1.1 Serão beneficiados pela obra os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores, a qualquer título, de imóveis localizados na **Rua Salvato Orige - Trecho , entre a Avenida Capitão Pedro Fernandes até o Loteamento Belletini, com uma área total pavimentada de 4.879,26 mts2,** localizado neste Município, relacionados no item 3.0, abaixo.

2.0 Memorial Descritivo das obras e especificações técnicas:

2.1 O memorial Descritivo está disponível no Processo Administrativo 4204/2023.

3.0 Relação dos Imóveis beneficiados com a melhoria incluindo suas dimensões, avaliação antes da obra, avaliação presumida após a obra, valorização individual e total, custo individual e total , e o valor estimado da Contribuição com base no rateio do custo a ser ressarcido conforme determina a Lei Complementar 163 de 21 de Setembro de 2015:

3.1 A relação está inserida no Anexo único deste Edital.

3.2 O valor estimado da contribuição de melhoria foi calculado com base na valorização individual, parcela do custo total da obra a ser ressarcido e o somatório das valorizações dos imóveis beneficiados especificados no Anexo único do item 3.0 acima, obtida pela execução da obra em questão, tendo como limite o total da despesa realizada com a execução da obra e, como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado, com base no que determina o Art. 214 da Lei Complementar 163 de 21 de Setembro de 2015.

4.0 Orçamento do Custo da Obra: As obras para os serviços de pavimentação com lajotas e obras complementares foram orçados nos valores indicados nas planilhas orçamentárias detalhadas, as quais estão disponíveis no Processo Administrativo de nº 4204/2023 valores estes distribuídos conforme descrição abaixo:

4.1 A distribuição dos valores da **Rua Salvato Orige - Trecho, entre a Avenida Capitão Pedro Fernandes até o Loteamento Belletini, com uma área total pavimentada de 4.879,26 mts2** estão indicados no quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS:

VALOR TOTAL DO CUSTO DA OBRA	*R$ 591,622,71*
VALOR A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTES ATRAVÉS DE PAGAMENTO DIRETO A ADMINISTRAÇÃO	*R$ 300.252,12*
VALOR ABSORVIDO PELO MUNICÍPIO	*R$ 291.370,59*

5.0 Determinação da parcela do custo das obras a serem ressarcidas pela contribuição de melhoria: Foi calculada proporcionalmente, obtendo-se a área beneficiada multiplicando-se a extensão das testadas dos respectivos imóveis pela extensão da metade da largura da pista de rolamento em frente aos mesmos imóveis beneficiados, e o seu resultado pelo preço do m2 de obra demonstrado no item 3.0 (anexo único).

6.0 Determinação do fator de absorção: Do custo da obra (recursos próprios), com relação a **Rua Salvato Orige - Trecho , entre a Avenida Capitão Pedro Fernandes até o Loteamento Belletini, com uma área total pavimentada de 4.879,26 mts2, 49,25 %** do valor dos serviços de pavimentação com lajotas e serviços complementares, estando incluídos os valores correspondentes à pavimentação nos cruzamentos das ruas transversais, testadas para logradouros públicos ou praças, imóveis públicos, benefícios concedidos através de isenções e imunidade, e os valores absorvidos e excedentes ao limites fixados na Legislação Pertinente. Os outros **50,75 %** serão rateados entre os moradores proprietários dos imóveis beneficiados.

7.0 Prazo e Forma de pagamento: O pagamento poderá ser pago à vista, com desconto de 20% (Vinte por cento), ou parcelado em até 24 parcelas consecutivas com o vencimento da cota única e da 1ª parcela 30 dias a contar da notificação de lançamento, obedecendo aos limites e demais condições previstas no Art. 226 da Lei Complementar 163 de 21 de Setembro de 2015.
7.1 O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,25 da Unidade Fiscal Municipal. Vigente.

8.0 Disposições Gerais:

8.1 Cientificamos aos contribuintes beneficiados pela Obra, que o prazo para impugnação dos itens supracitados é de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, devendo a mesma ser dirigida à autoridade fazendária através de petição escrita, iniciando os fundamentos ou razões que a embasam, e determinará a abertura do processo tributário de caráter contencioso, e que deve ser encaminhada no serviço de Protocolo do município, localizado na Rua Dr. Virgulino de Queirós n° 200 – Centro, em Araranguá/SC, obedecendo, quanto a forma, o que preceitua a Lei Complementar nº 163, de 21 de Setembro de 2015. Cientificamos ainda que tanto o orçamento da obra, quanto as avaliações prévias e presumidas dos imóveis mencionados neste edital, referem-se a preços de mercado atualmente praticados, documento estes, inseridos no Processo Administrativo 4204/2023**.**

8.2 O recolhimento do tributo será feito através da rede bancária, autorizada pela Administração Municipal de Araranguá – SC, através da Secretaria de Finanças;

a) Para mais informações e esclarecimentos, os contribuintes poderão dirigir-se à Secretaria de Finanças.

Município de Araranguá, em _____ de _____ de 2023

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ -SC
Comissão Especial de Avaliação Nomeada pelo Decreto: 8751/2019

ANEXO I - EDITAL - DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

TRECHO:	**RUA SALVATO ORIGE**			
	TRECHO ENTRE A AVENIDA CAPITÃO PEDRO FERNANDES ATÉ O LOTEAMENTO BELELETINI			
CATEGORIA DO SERVIÇO:	**PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E OBRAS COMPLEMENTARES**			
ÁREA DA OBRA (M2)	**4.879,26**	**TOTAL DA OBRA (R$)**	**R$**	**591.622,71**
CUSTO DO M2.	**R$ 121,252549**			
VL MED. M2 ANTES/OBRA.	**R$ 304,14**			
LOCALIZAÇÃO:	**R$ 365,14**			

CADASTRO	NOME	TESTADA LINEAR	ÁREA TERRENO (M2)	VALOR VENAL ANTES DA OBRA	VALOR VENAL PRESUMIDO APÓS OBRA	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL	ÁREA DE PAVIM. (M2)	VALOR TOTAL CUSTO OBRA	PARC.PMA ABSORÇÃO 49,2494%	LIMITE CFE VALORIZAÇÃO CM=VIXCOR/VT	VALOR A SER RESSARCIDO CONTRIBUINTE
01.10.032.0081.001 - 18046	VOLNEI FERNANDES	25,79	324,87	R$ 98.805,96	R$ 118.623,03	R$ 19.817,07	103,16	R$ 12.508,41	R$ 5.052,77	R$ 7.604,18	**R$ 7.455,64**
01.10.032.0093.001 - 18047	CRISTIANO RIBEIRO	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.032.0105.001 - 18048	DIANA DA SILVA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.032.0117.001 - 18049	EDNA REGINA DE MEDEIROS	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.032.0129 - 18050	LAURI MACHADO	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.032.0141.001 - 18051	JOSE VIEIRA TOMAZ	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.032.0153.001 - 18052	FABIA LAISE RODRIGUES **(ISENTO DEC.)**	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 5.820,12	R$ 7.302,93	**R$ 0,00**
01.10.032.0165.001 - 18053	IZATI BORGES	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.032.0177 - 18054	JERUSIA MATIAS VIEIRA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.032.0189 - 18055	JOSE VERINO CHIARELLO TEIXEIRA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.032.0201.001 - 18056	MARIA DE LOURDES REZENDE	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.032.00213.001 - 18057	RONI KLEIN DIMER E OUTRA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.032.0225.001 - 18058	VALIRIA IRACI BORGES **(ISENTO DEC. 10.986/2023)**	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 5.820,12	R$ 7.302,93	**R$ 0,00**
01.10.032.0237 - 18059	ELISANGELA DA SILVA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.032.0249.001 - 18060	ITAMIR GOMES NUNES	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.032.0286.001 - 18061	VILMAR DEMETRIO **(ISENTO DEC. 11.042/2023)**	24,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	96,00	R$ 11.640,24	R$ 11.640,24	R$ 7.302,93	**R$ 0,00**
01.10.033.0082.001 - 18079	ANTONIO MOTTA PEREIRA	25,34	658,00	R$ 200.124,12	R$ 240.262,12	R$ 40.138,00	101,36	R$ 12.290,16	R$ 4.964,61	R$ 15.401,69	**R$ 7.325,55**
01.10.033.0094.001 - 18080	HENRIQUE MARTINI	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.033.0106.001 - 18081	DANIELA BITENCOURT MARTINS	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.033.0118.001 - 18082	JOAO BATISTA ALVES PEREIRA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.033.0130.001 - 18083	SIMONE PESSOA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.033.0142.001 - 18084	IMOBILIARIA RIO VERDE LTDA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.033.0154.001 - 18085	JURANI DA SILVA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.033.0166.001 - 18086	JOAO BATISTA OLIVEIRA GERMANO	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.033.0178.001 - 18087	ZENIR FERRAZ DE JESUS	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.033.0190.001 - 18088	IMOBILIARIA RIO VERDE LTDA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.033.0202.001 - 18089	VANDERSON VIEIRA DA CUNHA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.033.0240 - 18090	CLAUDIO JOAO BOSA ROCHA	25,33	329,00	R$ 100.062,06	R$ 120.131,06	R$ 20.069,00	101,32	R$ 12.285,31	R$ 4.962,65	R$ 7.700,85	**R$ 7.322,66**
01.10.034.0083.001 - 18160	SENHORINHA MARIA DA SILVA E MARTA	24,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	96,00	R$ 11.640,24	R$ 4.702,08	R$ 7.302,93	**R$ 6.938,17**
01.10.034.0095.001 - 18161	NATAL DE AGUIAR PADILHA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.034.0107 - 18164	SILEZIO ANTONIO E MARIA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.034.0119 - 18165	ANDRESA LUMMERTZ GIROLETI	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.034.0131.001 - 18166	JOVANE AMORIM DO CANTO	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.034.0143.001 - 18167	KATIA REGINA RENNEBERG	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.034.0155.001 - 18168	ADRIANO DA ROSA ALVES	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.034.0192.001 - 18169	ANTONIO LEALDINO JOAQUIM	24,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	96,00	R$ 11.640,24	R$ 4.702,08	R$ 7.302,93	**R$ 6.938,17**
01.10.035.0276.001 - 18182	JOSE CARDOSO MATEUS	23,26	302,00	R$ 91.850,28	R$ 110.272,28	R$ 18.422,00	93,04	R$ 11.281,34	R$ 4.557,10	R$ 7.068,86	**R$ 6.724,24**
01.10.035.0287.001 - 18183	ANDREA CERQUEIRA MALTA DE FARIA DA SILVA	11,63	302,00	R$ 91.850,28	R$ 110.272,28	R$ 18.422,00	46,52	R$ 5.640,67	R$ 2.278,55	R$ 7.068,86	**R$ 3.362,12**
01.10.035.0299.001 - 18184	IMOBILIARIA RIO VERDE LTDA	11,63	302,00	R$ 91.850,28	R$ 110.272,28	R$ 18.422,00	46,52	R$ 5.640,67	R$ 2.278,55	R$ 7.068,86	**R$ 3.362,12**
01.10.022.0300 - 18241	JUCEMAR ANTONIO DOS SANTOS MACHADO	23,26	302,38	R$ 91.965,85	R$ 110.411,03	R$ 18.445,18	93,04	R$ 11.281,34	R$ 4.557,10	R$ 7.077,76	**R$ 6.724,24**
01.10.022.0264.001 - 18243	JULIA DUARTE	6,00	160,15	R$ 48.708,02	R$ 58.477,17	R$ 9.769,15	24,00	R$ 2.910,06	R$ 1.175,52	R$ 3.748,60	**R$ 1.734,54**
01.10.022.0258.001 - 18244	ALBERTINA SILVEIRA PEDRO DA SILVA	16,42	383,65	R$ 116.683,31	R$ 140.085,96	R$ 23.402,65	65,68	R$ 7.963,87	R$ 3.217,00	R$ 8.980,03	**R$ 4.746,86**
01.10.029.0013.001 - 18245	ATAIDE SILVEIRA DOS PASSOS	24,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	96,00	R$ 11.640,24	R$ 4.702,08	R$ 7.302,93	**R$ 6.938,17**
01.10.029.0320.001 - 18247	ELIANE SAVI	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.029.0308.001 - 18248	CRISTIANE OLIVEIRA DE BITTENCOURT	12,00	302,00	R$ 91.850,28	R$ 110.272,28	R$ 18.422,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.068,86	**R$ 3.469,08**
01.10.029.0296 - 18249	JOAO BATISTA BITENCOURT	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.029.0284.001 - 18250	EVERTON JOAO JOAQUIM	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.029.0272.001 - 18251	IMOBILIARIA RIO VERDE LTDA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.029.0260 - 18252	ANDREIA HORR BACK	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.029.0248.001 - 18254	ANDREIA HORR BACK	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.030.0013.001 - 18255	ELZO NUNES DA SILVEIRA	25,34	329,00	R$ 100.062,06	R$ 120.131,06	R$ 20.069,00	101,36	R$ 12.290,16	R$ 4.964,61	R$ 7.700,85	**R$ 7.325,55**
01.10.030.0418.001 - 18257	RAFAEL PEREIRA GOMES	12,02	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,08	R$ 5.829,82	R$ 2.354,96	R$ 7.302,93	**R$ 3.474,87**
01.10.030.0406.001 - 18258	RODRIGO MARCELINO GOMES	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.030.0394.001 - 18259	ADRIANO DA ROSA ALVES	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.030.0382.001 - 18260	BRAZ HOMEM CAETANO	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.030.0370.001 - 18263	IVONETE MARIA PRUDENCIO FABRICIO	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.030.0358.001 - 18262	REGINALDO MARTINS GONÇALVES	11,98	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	47,92	R$ 5.810,42	R$ 2.347,12	R$ 7.302,93	**R$ 3.463,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ -SC
Comissão Especial de Avaliação Nomeada pelo Decreto: 8751/2019

01.10.030.0346 - 18261	REGINALDO MARTINS GONÇALVES	12,02	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,08	R$ 5.829,82	R$ 2.354,96	R$ 7.302,93	**R$ 3.474,87**
01.10.030.0334.001 - 18264	DOMINGOS LEOPOLDINO ROCHA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.030.0322.001 - 18265	EDUARDO DE LIMA TORRES	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.030.0310.001 - 18266	MARLI ALVES DA SILVA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.030.0298.001 - 18268	ULISSES MARCON	25,33	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	101,32	R$ 12.285,31	R$ 4.962,65	R$ 7.302,93	**R$ 7.322,66**
01.10.031.0026.001 - 18270	JOAO MANOEL DOS SANTOS	13,76	442,80	R$ 134.673,19	R$ 161.683,99	R$ 27.010,80	55,04	R$ 6.673,74	R$ 2.695,86	R$ 10.364,54	**R$ 3.977,88**
01.10.031.0533.001 - 18269	JOAO MANOEL DOS SANTOS	13,50	415,00	R$ 126.218,10	R$ 151.533,10	R$ 25.315,00	54,00	R$ 6.547,64	R$ 2.644,92	R$ 9.713,83	**R$ 3.902,72**
01.10.031.0520.001 - 18271	ANTONIO DOS SANTOS	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.031.0508.001 - 18272	DILCINEI GONCALVES ALVES	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.031.0496.001 - 18273	CARLOS ALBERTO ALVES	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.031.0484.001 - 18274	LUIZ WAGNER DA SILVA ME	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.031.0472.001 - 18276	IVONE MACIEL	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.031.0460.001 - 18277	ALIRIO PEREIRA DOS SANTOS	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.031.0448.001 - 18278	JOELMA SILVA DE MATTOS	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.031.0436.001 - 18281	CATIANE CRUZ FELICIDADE TOMAZI	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.031.0424.001 - 18280	LIDIA DA SILVA REUS **(ISENTO DEC.)**	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 5.820,12	R$ 7.302,93	**R$ 0,00**
01.10.031.0412.001 - 18279	JOAO FRANCISCO PEREIRA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.031.0400.001 - 23475	GERMANO DE SOUZA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.031.0388.001 - 18282	CRISTIANA BORGES JOSE	12,00	442,80	R$ 134.673,19	R$ 161.683,99	R$ 27.010,80	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 10.364,54	**R$ 3.469,08**
01.10.031.0376.001 - 18283	IMOBILIARIA RIO VERDE LTDA	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.031.0364.001 - 18284	ANA MARIA NUNES ANACLE	12,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	48,00	R$ 5.820,12	R$ 2.351,04	R$ 7.302,93	**R$ 3.469,08**
01.10.031.0352.001 - 18286	NADIR DEMETRIO MARCON	24,00	312,00	R$ 94.891,68	R$ 113.923,68	R$ 19.032,00	96,00	R$ 11.640,24	R$ 4.702,08	R$ 7.302,93	**R$ 6.938,17**
	MUNICIPIO DE ARARANGUÁ	96,68		R$ 0,00	R$ 0,00		484,82	R$ 58.785,66	R$ 58.785,66		**R$ 0,00**
	TOTAIS	**597,65**				**R$ 1.541.814,65**	**4879,26**	**R$ 591.622,71**	**R$ 291.370,59**		**R$ 300.252,12**

DISTRIBUIÇÃO RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA		**PERC.(%)**	**VALOR (R$)**
CUSTO TOTAL DA OBRA			**R$ 591.622,71**
VALOR DO CUSTO DA OBRA RECURSOS PRÓPRIO DO MUNICÍPIO		**100,00%**	**R$ 591.622,71**
CUSTO DE OBRA A SER RESSARCIDO PELOS CONTRIBUINTES OBEDECENDO OS LIMITES PREVISTOS PELA LEI COMPLEMENTAR 163/2014		**50,75%**	**R$ 300.252,12**
FATOR ABSORÇÃO DO MUNICÍPIO INCLUINDO CRUZAMENTO DE RUAS E PRAÇAS E COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA, BENEFÍCIOS DE ISENÇÃO E IMUNIDADE E VALORES QUE EXCEDERAM O INDICE DE VALORIZAÇÃO INDICADO NA COLUNA "V"		**49,25%**	**R$ 291.370,59**

Arroio Trinta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 0032/2023 - BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 4906168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FA77DAA68C39577CF124CDE6AA1CC31C2E6D973

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

CONTRATO Nº0032/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2023, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Contrato de compra e venda de produtos, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa, **BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº.13.614.057/0001-22, com sede na Rua Orlando Zardo, nº 26 no município de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, **CACIANO BALDO,** brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF sob nº 026.908.239-50 e Carteira de Identidade nº 3535482, residente e domiciliado na Rua Delvínio Manenti, snº, Centro, na cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0084/2023, Pregão Presencial nº 0020/2023, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8666/93, consolidadas e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

1.1. **CLÁUSULA PRIMEIRA –** O objeto do presente contrato é **a aquisição de materiais de construção para as Secretarias de Urbanismo, Infraestrutura, Educação e Saneamento, com entregas parceladas ao longo do exercício de 2023, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos,** conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	**33121 - Cantoneira de ferro. Barra medindo 6 metros, 2 polegadas x 3/16.**	BARRA	GERDAU	20	272,59588	5.451,92
1	2	**33125 - Arame recozido.**	KG	Vila	9	19,97039	179,73
1	3	**33126 - Cal hidratado para construção, 20kg.**	SCO	ENGECAL	18	21,86758	393,62
1	4	**33127 - Cimento para construção, 50kg.**	SCO	VOTORAN	110	38,44301	4.228,73
1	5	**33120 - Barra de ferro chata.** Barra medindo 6 metros de comprimento, 2 polegadas x 3/8.	BARRA	GERDAU	50	260,61364	13.030,68
1	6	**33123 - Barra de ferro 8mm.** Barra de ferro 8mm, medindo 12 metros.	BARRA	GERDAU	20	41,93783	838,76
1	7	**33122 - Barra de ferro 5mm.** Barra de ferro 5mm, medindo 12 metros	BARRA	GERDAU	15	17,92343	268,85

1	8	**33129 - Mistura para concreto.** Mistura formada com brita, areia lavada, areia e pó de pedra.	M³	PEDREIRA TRIANGULO	12	219,67433	2.636,09
1	9	**33990 - Bloco de concreto 15 cm.**	Un	ULTRAFORT	200	3,89423	778,85
1	10	**37322 - Bloco de concreto 10 cm.**	Un	ULTRAFORT	350	3,49482	1.223,19
1	11	**33991 - Tijolo 6 furos 9x14x24.**	Un	PRINCESA	200	1,39793	279,59
1	12	**28105 - Pedra brita nº 01.**	M³	GASPAR	17,5	109,83717	1.922,15
1	13	**25414 - Barra de Ferro 3/8 12m.**	Un	GERDAU	51	68,89786	3.513,79
1	14	**33128 - Areia média para construção.**	M³	GR	32	214,68173	6.869,82
1	15	39420 - Cantoneira de ferro 2". Barra medindo 6 metros, 2" x 4mm.	Un	GERDAU	6	214,68173	1.288,09
1	16	**29742 - Pregos 25 x 72**	KG	IMX	150	21,96743	3.295,11
1	17	**39403 - Prego 19 x30.**	KG	IMX	5	16,97483	84,87
1	18	**29738 - Pregos 17 x 27**	KG	IMX	8	15,97632	127,81
1	19	**30980 - Barra de roscada 1 metro x 3/4.**	Un	Worker	50	51,92302	2.596,15
1	20	**35114 - Argamassa AC3, saco contendo 20Kg.**	SCO	REBOTEC	3	43,93487	131,80
1	21	**29083 - Telha de fibrocimento ondulada, tipo eternit, tamanho 2,44 m x 1,10 m x 6mm.**	Un	ETERNIT	50	77,78468	3.889,23
1	22	**26381 - Canaleta PVC com adesivo para fixação 20x10 mm.** Barra contendo 2 metros.	Un	FAME	5	9,9852	49,93
1	23	**18209 - Forro de PVC branco ou bege 100mm x 8mm.**	M²	Plastilit	10	28,95707	289,57
1	24	**21393 - Prego 15X21.**	KG	IMX	3	20,96891	62,91
1	25	**39412 - Pé direito de concreto 10 x 10 cm, 2,5 metros altura.**	Un	BAPREMOL	7	67,40008	471,80
1	26	**39414 - Tela galvanizada, arame 14, malha 3", 2 metros altura.**	M	TIDÃO	20	40,93931	818,79
1	27	**6066 - Tinta esmalte sintético, lata com 3,6 litros, de primeira linha, cor branca.**	Lata	LUKSCOLOR	10	119,82236	1.198,22
1	36	**39419 - Telha PVC na cor marrom.** Telha 6 ondas, contendo 2,42 metros de largura x 0,88 cm de altura.	Un	PRECON	10	62,90674	629,07
1	37	**35966 - Lata de Tinta Acrílica Fosca Branca 18 Litros.** Para demarcação das linhas do campo do Estádio Municipal Vergínio Biava, podendo ser de 3ª.	Lata	GLASU	18	191,71578	3.450,88
Total (R$):							**60.000,00**

1.2. Local da entrega:

1.2.1. As entregas deverão ser realizadas diretamente nos locais das obras, sendo que o endereço será informado pelo Fiscal do Contrato no momento da emissão da Autorização de fornecimento, localizando-se sempre dentro do perímetro urbano do Município de Arroio Trinta.

1.3. **Prazo de entrega:**

1.3.1. Os quantitativos licitados, deverão ser entregues em pedidos FRACIONADOS de acordo com a necessidade de cada Secretaria, sendo que o prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0084/2023 - PR, Pregão Presencial nº 0020/2023 - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2023, conforme segue:

135 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
238 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
131 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
117 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
102 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
38 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após cada entrega de materiais, acompanhados das respectivas Notas Fiscais/Faturas, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. **Como condição para liberar o pagamento, as Autorizações de Fornecimento deverão estar assinadas pelo Fiscal do Contrato e as respectivas notas fiscais, deverão estar assinadas pelo Servidor que recebeu as mercadorias.**

4.1.2. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.5. Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

6.1.2. Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
6.1.3. Apresentar documentação falsa;
6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6.1.6. Não mantiver a proposta;
6.1.7. Cometer fraude fiscal;
6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

6.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

6.3. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Ficam designados para a fiscalização da execução contratual, os Secretários/Diretores Municipais de cada respectiva pasta, e telefone (49) 3535-6000.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

b) Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

c) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

d) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. As Contratadas assumem, como exclusivamente seus, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

Arroio Trinta – SC, 22 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ sob nº.13.614.057/0001-22
CONTRATADA
CACIANO BALDO
CPF nº 026.908.239-50

TESTEMUNHAS

PAULO CESAR VOTTRI
CPF Nº: 665.189.549-49

JOAREZ LIDANI
CPF Nº: 951.505.369-20

Estado de Santa Catarina
Município de Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL ARROIO TRINTA SC CAPITAL CATARINENSE DA CULTURA ITALIANA

CONTRATO Nº0032 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2022
FINALIDADE: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS
CONTRATADA: BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
VALOR: R$60.000,00

Aurora

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO CP 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023 - FMS

Publicação Nº 4904168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO CP 003/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO 006/2023 - FMS

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012/2023 de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a partir da data de publicação deste o setor indicado abaixo estará recebendo as propostas para o certame citado abaixo citado com a data de termino dos credenciados até o dia 11 de julho de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, conforme determina o **Edital de Licitações nº. 006/2023, na modalidade de Chamada Publica de n° 003/2023. Aos interessados, solicitar o edital no e-mail: licitacao@aurora.sc.gov.br,** Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 13.019/2014 e alterações posteriores. Ressaltando que o credenciamento ficará aberto pelo período do edital e os interessados que se cadastrarem após prazo exposto serão classificados por ordem de entrega após os sorteados.

Finalidade:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA SUS DO MUNICÍPIO DE AURORA, PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL, EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS, ENTRE OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

Aurora, 22 de junho de 2023.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CP 004/2023 – PROCESSO DE LICITAÇÃO - 026/2023

Publicação Nº 4903950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO CP 004/2023 – PROCESSO DE LICITAÇÃO - 026/2023

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012 de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **10 de Julho de 2023, ás 09hs**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o **Edital de Licitações nº. 026/2023, na modalidade de Chamada Publica nº 004/2023.**
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Finalidade:

"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA INTELECTUAL COMO FACILITADOR".

Aurora, 22 de Julho de 2023.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 010/2023 REFERENTE: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2022

Publicação Nº 4905226

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 010/2023

Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2022

Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 002/2022.

EVANDRO SCAINI, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 002/2022, homologado pelo Decreto nº 35, de 22 de fevereiro de 2023, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 002/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 23 de junho a 27 de junho de 2023, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.

Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 002/2022:

1.11 Os candidatos aprovados/classificados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Balneário Arroio do Silva/SC, no prazo estabelecido de 03(três) dias.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 27 de junho de 2023, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplicam-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇO INTERNO

Inscrição	Nome	Posição
0000214	JUCELIA MATIAS DE LIMA	4º LUGAR

Balneário Arroio do Silva/SC, 22 de junho de 2023.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

CHAMAMENTO Nº 014/2023 REFERENTE: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

Publicação Nº 4905645

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 014/2023

Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021

Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2021.

EVANDRO SCAINI, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 231, de 23 de novembro de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 178/2022, de 21 de novembro de 2022, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 001/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 23 a 26 de Junho de 2023, no horário das 08h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.

Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021:

13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.

13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento De Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;

13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.

13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 23 de Junho de 2023, no horário das 08h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplicam-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

PROFESSOR ENSINO INFANTIL

Inscrição	Nome	Posição	SITUAÇÃO
226692	GISLAINE PEREIRA EMERIM	82ª LUGAR	CONVOCADO
224677	BARBARA DE OLIVEIRA FARIAS	83ª LUGAR	DESISTENTE
227612	MARIA CLAUDIA FERNANDES	84ª LUGAR	CONVOCADO
220321	ANGELITA APARECIDA PORTELLA	85ª LUGAR	CONVOCADO
227529	GLÓRIA ELIBIO TEIXEIRA PEGORETTI	86ª LUGAR	CONVOCADO

Balneário Arroio do Silva/SC, 22 de abril de 2023.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 980/2023

Publicação Nº 4905390

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 980/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ANA PAULA LUCAS RODRIGUES MEDEIROS admitida em 24/04/2023 para exercer o cargo de AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 16 de Junho de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 990/2023

Publicação Nº 4905400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA N. 990/2023

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR ISABEL CRISTINA ALMEIDA DA COSTA admitida em 10/02/2023 para exercer o cargo de MERENDEIRA, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 19 de Junho de 2023.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Camboriú

Prefeitura

ATA 181, PREGÃO 065/2023

Publicação Nº 4905524

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 181/2023
Objeto: MATERIAIS LABORATORIAIS
Detentor da Ata: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (22.627.453/0001-85)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor: R$ 32.044,54

Balneário Camboriú – SC 22 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 182, PREGÃO 065/2023

Publicação Nº 4905529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182/2023
Objeto: MATERIAIS LABORATORIAIS
Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor: R$ 6.066,00

Balneário Camboriú – SC 22 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 183, PREGÃO 065/2023

Publicação Nº 4905532

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2023
Objeto: MATERIAIS LABORATORIAIS
Detentor da Ata: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (48.778.881/0001-00)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor: R$ 283,50

Balneário Camboriú – SC 22 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 184, PREGÃO 065/2023

Publicação Nº 4905534

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 184/2023
Objeto: MATERIAIS LABORATORIAIS
Detentor da Ata: INFINITY PRODUTOS PARA LABORATORIO (40.051.687/0001-09)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor: R$ 9.489,00

Balneário Camboriú – SC 22 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 185, PREGÃO 065/2023

Publicação Nº 4905536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185/2023
Objeto: MATERIAIS LABORATORIAIS
Detentor da Ata: MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI (02.478.251/0001-01)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor: R$ 7.967,70

Balneário Camboriú – SC 22 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA 186, PREGÃO 063/2023

Publicação Nº 4905630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 - PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 186/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS
Detentor da Ata: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02.520.829/0003-02)
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da Ata.
Valor: R$ 23.000,00

Balneário Camboriú – SC 22 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – FCBC (ADESÃO À ATA Nº 179/2023 – PMBC

Publicação Nº 4905022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - RP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – FCBC
Objeto: ADESÃO À ATA Nº 179/2023 - PMBC DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
Detentor da Ata: 42318 - LED ONE - SOLUCOES EM LED LTDA

Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Órgão Aderente: Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da ata 179/2023.
Valor: R$ 1.649.999,80

Balneário Camboriú – SC 22 de junho de 2023.

DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATO 010/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 4903621

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7301C26D550DBB843BD6703C3534B1D41ADA94BA

CONTRATO 010/2023 – FUMPRESI
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023 – FUMPRESI
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADA: FRONTLAR FACILITY LTDA
CNPJ: 34.851.912/001-99
OBJETO: contratação de empresa especializada na elaboração de plano de manutenção, operação e controle (PMOC) e na manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado do 13º Batalhão de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
DESPESA: 585
PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
QUADRO SOCIETÁRIO:
KELEN GERUSA MULLER COSTA;
UALISSON FERNANDES DE SOUZA;
MARCOS WILLIAM MIKHAIL DE SOUZA SILVA.

Balneário Camboriú, SC, 21/06/2023

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 017/2023 - FUMTUR

Publicação Nº 4904027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 727572A6AF2CF2E429368BE3B78AD82FD342478E

CONTRATO N° 017/2023 - FUMTUR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023- FUMTUR
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: LPA LIMA'S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 91.288.597/0001-77
OBJETO: apresentação artística do show da Família Lima a ser realizado em 20 de julho de 2023 em comemoração ao aniversário de Balneário Camboriú.
VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
DESPESA: 601
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias
QUADRO SOCIETÁRIO:
Lorena Maria Scholles Lima;
Allen Tauin de Campos;
Amon-Rá Scholles Lima;
Moisés David Scholles Lima;
Lucas Scholles Lima.

Balneário Camboriú, SC, 19 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO 018/2023 - FUMTUR

Publicação Nº 4904049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C27A07A56B3264025BF492CB6D7872CEFB001A4F

CONTRATO N° 018/2023 - FUMTUR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023- FUMTUR
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: PONTO DE BALA PRODUÇÕES E EDITORA MUSICAL LTDA
CNPJ: 02.666.289/0001-08
OBJETO: apresentação artística do show de Zeca Baleiro a ser realizado em 23 de julho de 2023 para o evento "BC Jazz Festival 2023"
VALOR GLOBAL: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)
DESPESA: 601
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias
QUADRO SOCIETÁRIO:
José De Ribamar Coelho Santos

Balneário Camboriú, SC, 19 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO 020/2023 - FUMTUR

Publicação Nº 4904074

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86549732B3656E7D6ADD8CCCB484F78260407C80

CONTRATO N° 019/2023 - FUMTUR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023- FUMTUR
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: GUILHERME POFFO MEDEIROS DIAS 09531896941
CNPJ: 23.755.588/0001-99
OBJETO: prestação de serviços de transmissão ao vivo para cobertura dos eventos de julho de 2023, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2022 - PMBC
VALOR GLOBAL: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)
DESPESA: 601
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
QUADRO SOCIETÁRIO:
Guilherme Poffo Medeiros Dias

Balneário Camboriú, SC, 19 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO 035/2023 - FME

Publicação Nº 4903757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C466194370D79FB0AE0C8DED437C6D6BA1B2A80

CONTRATO 035/2023 – FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023- PMBC
ÓRGÃO: Fundação Municipal de Esportes – FME
CONTRATADA: SCHWAN ESPORTES LTDA
CNPJ: 48.819.591/001-50
OBJETO: prestação de serviços de arbitragem para o Campeonato Municipal de Futebol Veterano
VALOR GLOBAL: R$ 50.110,00 (cinquenta mil cento e dez reais)
DESPESA: 808
PRZAO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
QUADRO SOCIETÁRIO:
JORGE MIGUEL SCHWAN

Balneário Camboriú/SC, 06/06/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 19/2023 - FUMTUR

Publicação Nº 4904062

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E27158527A39EB6170AB9060E9096A59A14BA83A

CONTRATO N° 019/2023 - FUMTUR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023- FUMTUR
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: THAIS MOREIRA LUCAS ME
CNPJ: 25.343.979/0001-21
OBJETO: apresentação artística do show Orleans Street Jazz Band a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2023 para o evento "BC

Jazz Festival 2023"
VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
DESPESA: 601
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias
QUADRO SOCIETÁRIO:
Thais Moreira Lucas

Balneário Camboriú, SC, 19 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CT 033-2023 - WILLIAN PAWLAS DA SILVA

Publicação Nº 4903922

CONTRATO 033/2023 – FME
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023- FME
ÓRGÃO: Fundação Municipal de Esportes – FME.
Contratado: Willian Pawlas da Silva
CPF sob nº 007.276.720-02
OBJETO: – Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de instrutores e assistentes esportivos para o PROGRAMA MAIS ESPORTE MAIS SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES para Instrutor I de Futsal, aos atletas e pessoas que participam de programas que representam o Município de Balneário Camboriú pelo período contratual de 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 71.524,08

Balneário Camboriú/SC, 02/06/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2023

Publicação Nº 4903503

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 13.2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE GEOFÍSICA, PELO MÉTODO DA RESISTIVIDADE, ATRAVÉS DE CAMINHAMENTO ELÉTRICO, VISANDO A DETECÇÃO DE POSSÍVEL PLUMA DE CONTAMINAÇÃO À JUSANTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE NOVA ESPERAÇÃO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.
CONTRATANTE: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA.
CONTRATADA: GUAPIGEO PROSPECÇÃO GEOLÓGICA LTDA
CNPJ: 07.853.793/0001-30
Valor Global: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)
Embasamento Legal: Art. 24, inciso IV – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

Balneário Camboriú, 22 de junho de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC

PORTARIA 789/2023 EMASA

Publicação Nº 4905897

PORTARIA N.º 789/2023

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e considerando o interesse público, RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL à servidora abaixo relacionada, a qual ocupa cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível D.

MAT.	NOME	CARGO	PROCESSO
1002	ANNELISE REHN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	64.910/2023

2º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

Balneário Camboriú, 21 de junho de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral

PORTARIA 790/2023 EMASA

Publicação Nº 4905899

PORTARIA N.º 790/2023

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013, e considerando o interesse público,

RESOLVE:

1º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL à servidora abaixo relacionada, a qual ocupal cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Especialista, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível E.

MAT.	NOME	CARGO	PROTOCOLO
515	ANDRESSA CASTAMANN ALGAYER	FISCAL SANITARISTA	63.665/2023

2º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, o qual ocupa cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível D.

MAT.	NOME	CARGO	PROTOCOLO
24	ARON RODRIGO HORST	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	66.512/2023

3º. – Conceder, PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo relacionado, o qual ocupa cargo pertencente ao Grupo Ocupacional Funcional, que por este ato passa a compor a faixa de vencimento de nível B.

MAT.	NOME	CARGO	PROTOCOLO
1616	JACKSON FERNANDO DE MEDEIROS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	62.045/2023

4º. – Este ato retroage seus efeitos ao dia 01 de maio de 2023.

Balneário Camboriú, 21 de junho de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002 2023

Publicação Nº 4904621

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº0002/2023

TERMO DE FOMENTO REFERENTE EDITAL 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E Associação Esportiva e Cultural Multiesportes

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, neste ato representada pelo superintendente Osmar de Miranda CPF 097.865.059- 05, pessoa jurídica de ato público, CNPJ 73.802.134/0001-08, estabelecida na Rua 2.438, n.146 Balneário Camboriú – SC e E Associação Esportiva e Cultural Multiesportes, inscrita no CNPJ sob nº. 254538100001-24 , com sede na Rua Peru nº 869, Bairro das Nações, Balneário Camboriú, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada (o) pelo(a) Sr. Richard H. A. E. Ramirez, presidente da OSC, residente na Rua Peru nº 869, Centro, Balneário Camboriú, CPF n. 005.966.999-30 acordam e firmam o seguinte Termo de Apostilamento, conforme solicitações encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, aprovadas nas reuniões extraordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES realizadas nos dias dezesseis e trinta e um de junho do corrente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto as alterações de rubricas do plano de trabalho, sem que haja alteração no valor do Termo de Fomento e nem prejuízo ao seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 Fica alterado o item 4.1 do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento 011/2022 da seguinte forma:

4.1 Plano de Aplicação dos Recursos				
Nº	Descrição da despesa (bens ou serviços)	Qtde	Valor unit.	Valor total
07	Compra de duas bolas foi **= SUPRIMIDO =**	02	250,00	500,00
05	Coordenador técnico	01	2.300,00	2.300,00
06	Alimentação	20	26.00	520,00
08	Equipe de filmagem/ narração e transmissão	01	2.800,00	2.800,00
10	INSS patronal	01	480,00	480,00

2.2 Faz parte deste Termo de Apostilamento a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Esportes de Balneário Camboriú realizada no dia dezesseis de junho de dois mil e vinte e três.

Assinado por 2 pessoas: OSMAR DE MIRANDA e RICHARD HERNAN ARAYA ESCOBAR RAMIREZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/AAC0-E744-4DCF-7714 e informe o código AAC0-E744-4DCF-7714

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalterados os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Fomento n.º 02/2023 não modificados por este instrumento.

As partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos ao dia dezesseis de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 22 de junho de 2023.

OSMAR DE MIRANDA
Superintendente da FMEBC

RICHARD HERNAN ARYA ESCOBAR RAMIREZ
Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Assinado por 2 pessoas: OSMAR DE MIRANDA e RICHARD HERNAN ARAYA ESCOBAR RAMIREZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/AAC0-E744-4DCF-7714 e informe o código AAC0-E744-4DCF-7714

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AAC0-E744-4DCF-7714

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OSMAR DE MIRANDA (CPF 097.XXX.XXX-05) em 22/06/2023 14:48:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICHARD HERNAN ARAYA ESCOBAR RAMIREZ (CPF 005.XXX.XXX-30) em 22/06/2023 14:49:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/AAC0-E744-4DCF-7714

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 128/2023 - FUMPRES

Publicação Nº 4904182

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Entulho Misto (plástico, papelão, madeira, poda de arvore, Mato Alto)	2		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de caçamba de entulho para o Grupo de Busca e Salvamento do 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, a presente aquisição justifica-se para transporte de entulhos não utilizados na obra que ocorrerá

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27/06/2023

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 22 de Junho de 2023.

Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Assinado por 1 pessoa: HEITOR PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/B832-33DE-12C1-ED42 e informe o código B832-33DE-12C1-ED42

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4905243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO(A): PROCURADORIA-GERAL

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, nos termos do § 3º, inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	**BEBEDOURO ELÉTRICO 220 V, COMPACTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** - ALTO DESEMPENHO: - 3 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA (DE ACORDO COM A ABNT-NBR 13972) - TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: DE 5°C A 15°C - FUNÇÃO MIX: ÁGUA EM ATÉ TRÊS TEMPERATURAS - SISTEMA DE ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO E FACILIDADE DE LIMPEZA INTERNA DO PRODUTO. - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA - CERTIFICADO PELO INMETRO	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa para aquisição do produto conforme supradescrito. Solicitação feita pela Procuradoria-Geral.

Detalhamento e eventuais esclarecimentos necessários para o fornecimento da proposta orçamentária podem ser solicitados por E-mail.

Eventuais interessados podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente solicitação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, localizada na Rua Dinamarca, nº 320 – Bairro das Nações – Paço Municipal – Balneário Camboriú/SC – CEP: 88338-900 ou no e-mail paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 21 de junho de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/664A-B96E-C7FD-1865 e informe o código 664A-B96E-C7FD-1865

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4905252

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO(A): SECRETARIA DE COMPRAS

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, nos termos do § 3º, inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	– Pasta para Inexigibilidade de Licitação (IL) – Branca – Tarja Cinza – Formato 46 x 32cm aberta, sendo 3cm sanfonados – Cor 1 X 0 – Papel Cartolina – Papel Gramatura Mínima 240gr, já perfurado para inserir Grampo Trilho, acabamento vinculado, dobrado ao meio e sanfonado.	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa para aquisição do produto conforme supradescrito. Solicitação feita pela Secretaria de Compra.

Detalhamentos e eventuais esclarecimentos necessários para o fornecimento da proposta orçamentária podem ser solicitados por E-mail.

Eventuais interessados podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente solicitação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, localizada na Rua Dinamarca, nº 320 – Bairro das Nações – Paço Municipal – Balneário Camboriú/SC – CEP: 88338-900 ou no e-mail paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 21 de junho de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/664A-B96E-C7FD-1865 e informe o código 664A-B96E-C7FD-1865

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4905246

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO(A): SECRETARIA DE SEGURANÇA

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, nos termos do § 3º, inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	- Painel para Monitoramento com Revestimento de Parede e com Estrutura em Madeira para acoplamento de Placas em MDF preto fosco. - A aquisição do Painel tem como finalidade acoplar 6 Televisores de 42" – Espessura: 5cm, contendo passagem interna para fiação elétrica e cabos. - Medidas totais: (A x L) 350x420 conforme projeto. - Incluso no Painel – 6 Suportes para TV's de até 50" – 6 Tomadas Elétricas e 2 Interruptores Liga/Desliga.	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa para aquisição do produto conforme supradescrito. Solicitação feita pela Secretaria de Segurança.

Detalhamentos e eventuais esclarecimentos necessários para o fornecimento da proposta orçamentária podem ser solicitados por E-mail.

Eventuais interessados podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente solicitação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, localizada na Rua Dinamarca, nº 320 – Bairro das Nações – Paço Municipal – Balneário Camboriú/SC – CEP: 88338-900 ou no e-mail paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 21 de junho de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/664A-B96E-C7FD-1865 e informe o código 664A-B96E-C7FD-1865

ICP Brasil

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4905238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

INTERESSADO(A): PROCURADORIA-GERAL

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, nos termos do § 3º, inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Persianas Rolo – Tela Solar 5% – Cor bege com acabamento bege e com bando.	09		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa para aquisição dos produtos conforme supradescritos. Solicitação feita pela Procuradoria-Geral.

Detalhamento e eventuais esclarecimentos necessários para o fornecimento da proposta orçamentária podem ser solicitados por E-mail.

Eventuais interessados podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente solicitação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, localizada na Rua Dinamarca, nº 320 – Bairro das Nações – Paço Municipal – Balneário Camboriú - SC, CEP: 88338-900 ou no e-mail paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 21 de junho de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/664A-B96E-C7FD-1865 e informe o código 664A-B96E-C7FD-1865

PORTARIA Nº 012/2023 – SCM

Publicação Nº 4906011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PORTARIA Nº 012/2023 – SCM

O Secretário de Compras do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo Anexo I–A, incisos II e XIX, da Lei Municipal n° 3.780/2015, **RESOLVE**:

I - Instaurar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com fulcro no art. 1º do Decreto Municipal n° 11.108/2023, em consonância com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face de:

AMAZON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no **CNPJ sob o n° 24.980.538/0001-78**, pelos supostos descumprimentos editalícios/contratuais – Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 153/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos prédios da Administração Pública Municipal, através do Sistema de Registro de Preços, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, observando-se o contraditório e ampla defesa.

II - Convocar os membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade e Penalização, instituída pelo Decreto Municipal n° 11.108/2023, de 03 de janeiro de 2023, para conduzir o respectivo processo, nos termos das competências definidas no artigo 3º, incisos I a V, do mesmo Decreto.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, SC, 22 de junho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Matrícula 11.326
Portaria nº 25.245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/0921-AAA8-0DFB-748C e informe o código 0921-AAA8-0DFB-748C

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ATA SRP - 019/2023-PREF

Publicação Nº 4905203

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2023

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de prestação de serviços de borracharia e consertos de pneus da frota municipal referente a caminhões, ônibus e equipamentos pesados, conforme condições constantes no edital e anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 22/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: GILMAR DELFINO DOS SANTOS.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R$ 139.470,60.

Processo Licitatório nº 22/2023 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 22 de junho de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 04/2023 - FMS

Publicação Nº 4905456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C19716B0567A5245D5692729780CD4D338BC7B06

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – FMS
Fundamento: O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração e Gestão Interna, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público termo de homologação à futura aquisição de materiais e equipamentos odontológicos de primeira qualidade, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$1.544.705,66 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos). Registro no TCE: C19716B0567A5245D5692729780CD4D338BC7B06.

Balneário Piçarras (SC), 22 de junho de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 24/2023 - PMBP

Publicação Nº 4904498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78E5E0ADB2E80E3CD8DA5D8B8712D6A6BCCAE7D1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração e Gestão Interna, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público termo de homologação à contratação do serviço de contratação de serviços especializados para o levantamento, detalhamento técnico e caracterização da jazida sedimentar oceânica prevista para a alimentação artificial da praia central de Balneário Piçarras/SC e elaboração de projeto executivo de dragagem, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$896.000,00 (Oitocentos e noventa e seis mil reais). Registro no TCE: 78E5E0ADB2E80E3CD-8DA5D8B8712D6A6BCCAE7D1.

Balneário Piçarras, 22 de junho de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PMBP

Publicação Nº 4904595

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A83BB648352DB111CF1B2ACABBD3AEC06DF47630

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis. Pregão ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diagnóstico e projeto de recuperação da restinga no cordão arenoso da praia no município de Balneário Piçarras/SC entre o molhe da Avenida Getúlio Vargas até a rua Rufino M. de Borba (sentido norte). Valor de Referência: R$ 27.661,00 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e um reais). Data da abertura da Sessão Pública: 07/07/2023 às 08h30min, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 22 de junho de 2023.

Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 003/2023 DE 22/06/2023 CONTRATO Nº 088/2022 PMBP DE 29/06/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PMBP HOMOLOGADO EM 24/06/2022

Publicação Nº 4904686

TERMO ADITIVO 003/2023 DE 22/06/2023
CONTRATO Nº 088/2022 PMBP DE 29/06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 PMBP

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 24/06/2022
Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para construção do galpão de apoio ao pescador, na Rua Manoel Tolentino dos Santos, área total de 1.141,72m², através da Emenda Parlamentar Estadual – Transferências Especiais – SAR 4456/2021, Emenda 0619/2021 e recursos próprios, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e seus anexos. Conforme solicitado pela Secretaria de Obras, através do Ofício nº 582/2023, deferido pelo parecer nº 182/2023 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 57, prorroga-se a vigência da cláusula sétima do contrato, prazo de execução, por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir do seu vencimento em 29/06/2023, passando a vigorar até o dia 27/10/2023.
CASA DO INOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – 34.954.237/0001-23

Balneário Piçarras (SC), 22 de Junho de 2023

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 004/2022 FMAS DE 22/06/2023 CONTRATO Nº 003/2021 /FMAS DE 24/08/2021 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 FMAS MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 FMAS HOMOLOGADO EM 24/08/2021

Publicação Nº 4903891

TERMO ADITIVO 004/2022 FMAS DE 22/06/2023
CONTRATO Nº 003/2021 /FMAS DE 24/08/2021
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 FMAS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 FMAS
HOMOLOGADO EM 24/08/2021
O objeto do presente contrato, caracteriza-se pela aquisição/contratação emergencial de serviços de vaga para pessoas com deficiência, de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, interessadas em prestar serviços de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o Município de Balneário Piçarras – SC. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Oficio nº 199/2023 SMAS, deferido pelo parecer jurídico nº 185/2023 PGM, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 62, § 3º, inc. I, fica prorrogado a partir do seu vencimento dia 24/06/2023, por mais 12 (doze) meses o referido termo, tendo sua vigência atualizada até o dia 24/06/2024. A prestação do serviço permanecerá no valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que totaliza R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais.
INSTITUTO BERGAMIN LTDA – CNPJ/MF 41.365.666/0001-20

Balneário Piçarras, 22 de junho de 2023.

DORVAL VIEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social.

Balneário Rincão

PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - PMBR - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023

Publicação Nº 4905671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL
CHAMADA Nº 001/2023

Prefeito do Município de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2023, com fundamentos da Lei Municipal nº 287, de 28 de abril de 2017, Lei Municipal 443, de 12 de dezembro de 2019 e demais normas relacionadas ao certame:

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital nº 001/2023 – Concurso Público do Município de Balneário Rincão/SC, e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos.

1.2. DIVULGAR no Anexo II as datas e horários para entrega dos documentos necessários à posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, sito na Rua Urubici, nº 989, Centro, Balneário Rincão – SC, conforme cronograma.

1.2.1 Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.2. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração pública específica ou particular com firma reconhecida para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

1.2.3. DIVULGAR no Anexo III a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. Eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado, é de inteira responsabilidade do candidato.

1.3 O candidato aprovado e convocado na condição de Pessoa com Deficiência, deverá passar por perícia da junta médica do Município de Balneário Rincão, mediante agendamento prévio a ser realizado pelo candidato, e será submetido a avaliação médica de acordo com as atribuições exigidas para o cargo.

1.3.1 INFORMAR sobre a convocação dos candidatos classificados constantes na listagem de pessoas com deficiência (PCD), em que o primeiro candidato da listagem, classificado no Concurso Público, será convocado para ocupar a 16ª vaga a ser preenchida de tal cargo.

1.4. INFORMAR a previsão de eventos para os candidatos convocados e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação, consta no Anexo II.

Balneário Rincão, 22 de junho de 2023.

Jairo Celoy Custódio
Prefeito Municipal

Rua Urubici, nº. 989 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA Nº 001/2022
CONCURSO PÚBLICO n. 001/2023
PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS POR CARGO

6- PROFESSOR PEDAGOGO 20H – BALNEÁRIO RINCÃO			
INSCRIÇÕES	NOME	POSIÇÃO	NASC.
0001105	NATALIA TROJAHN BENITES	1º	06/12/1995
0000229	ALINE ANTENOR DA SILVA FREITAS	2º	06/04/1988
0000787	ZURENE REGINA NUERBERG	3º	22/02/1966
0001574	RAFAELA NASARIO DA ROSA	4º	07/02/1990
0000024	MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO	5º	04/04/1980
0001507	MARISTELA RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	6º	30/10/1988
0001895	AMANDA DA SILVA LOURENÇO	7º	29/05/1997
0001941	VALQUIRIA GARCIA DOS PASOS	8º	29/01/1980
0001351	EMANUELE DECKER JECK TOLDO	9º	26/05/1982
0001635	GABRIELA PEREIRA VIANA	10º	01/11/1995
0000985	LUCIANA VEFAGO CASCAES VERTUOSO	11º	29/01/1982
0001100	DIANDRA COSTA CORREA	12º	02/01/1998
000583	JÚNIA SANERIPP PAULINO	13º	16/08/1987
0001170	VANDERLÉIA CABREIRA DAL MOLIM	14º	15/09/1990
0001289	ROSANE XAVIER DA ROSA	15º	23/08/1984

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR PEDAGOGO 20H PCD

6- PROFESSOR PEDAGOGO 20H – PCD			
INSCRIÇÕES	NOME	POSIÇÃO	NASC.
0001358	JUCÉLIA CIPRIANO DO CANTO DA SILVEIRA	1º	01/05/1965

Rua Urubici, nº. 989 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA Nº 001/2022
CONCURSO PÚBLICO n. 001/2023

CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
22/06/2023	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos;
24/07/2023	Apresentação Presencial - Entrega dos documentos (anexo III) e escolha de vaga. Local: Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social sito a rua Urubici n. 989 – Centro – Balneário Rincão-SC. Horários: às 09h00min
26/07/2023	Nomeação e Posse dos Servidores.

Rua Urubici, nº. 989 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA Nº 001/2022
CONCURSO PÚBLICO n. 001/2023

Relação dos Documentos a serem apresentados (Originais e Cópias Simples)

ITEM	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.	Carteira de Trabalho e PIS
2.	Cópia de CPF
3.	Cópia de RG
4.	Cópia de Título de Eleitor
5.	Cópia de CNH (Para cargos no qual exija o documentos)
6.	Certidão de Quitação Eleitoral
7.	Cópia de Reservista (Sexo Masculino)
8.	Comprovante de Residência atual (dos últimos 60 dias
9.	Certidão de Casamento ou nascimento caso não seja casado (a)
10.	Certidão de Nascimento de filhos (as) e cônjuge dependentes
11.	Cópia de CPF de todos os dependentes
12.	02 fotos 3x4 recente
13.	Para cargos que exijam registros de certificação cópia do registro
14.	Declaração Antecedentes Criminais
15.	Declaração de bens e valores (anexo IV)
16.	Declaração de não ter sofrido penalidades administrativas (anexo V)
17.	Declaração de não acúmulo de Cargo Público (anexo VI)
18.	Declaração de residência, se não tiver comprovante de residência em seu nome (anexo VII)
19.	Declaração de dependentes (anexo VIII)
20.	Ficha Cadastral (anexo IX)

Os candidatos aprovados e convocados devem apresentar toda documentação descrita conforme o item. 12.2 do Edital do Concurso Público n. 001/2023, Balneário Rincão/SC.

Quanto ao exame admissional será informado local e horário ao candidato na entrega da documentação pessoal.

Ressaltamos que será recebido apenas a documentação que estiver completa.

Rua Urubici, nº. 989 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, **DECLARO** para os fins de ingresso no serviço público do Município de Balneário Rincão/SC, que:

( ) Não possuo bens a declarar;
( ) Possuo os bens relacionado (s) abaixo:

Discriminação (*)	Valor R$	Quitado
		( ) sim ( ) não
		( ) sim ( ) não
		( ) sim ( ) não
		( ) sim ( ) não
		( ) sim ( ) não
		( ) sim ( ) não
		( ) sim ( ) não

(*) Informar bens imóveis e veículos, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizado no País ou no exterior. Lei nº. 8.429/92.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto no Código Penal Brasileiro, e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Balneário Rincão,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Declarante

Rua Urubici, nº. 989 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO OU ESTAR CUMPRINDO PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, **DECLARO** para os fins de ingresso no serviço público do Município de Balneário Rincão/SC, não ter sofrido ou estar cumprindo, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto no Código Penal Brasileiro, e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Balneário Rincão, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Declarante

Rua Urubici, nº. 989 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, para os fins de ingresso no serviço público do Município de Balneário Rincão/SC, em atendimento aos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, aos incisos XV e XVI do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e aos §1º e §2º dor artigo 152 da Lei Complementar n.º 3/99:

( ) **DECLARO** que não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) **DECLARO** que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) CUMULÁVEL, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da legislação municipal:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é imprescindível que o candidato forneça a declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar:

a) Órgão competente;
b) Cargo/Emprego/Função;
c) Lotação e Local de Trabalho;
d) Carga horária e Jornada de Trabalho.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima citadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em legislação municipal, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Rincão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado (a).

Balneário Rincão (SC), _____/_____/_____.

Assinatura do Declarante

Rua Urubici, nº. 989 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº_____ e RG nº_____, declaro para os devidos fins que _____, inscrito no CPF nº_____ e no RG nº _____, mantém residência e domicílio no endereço_____, nº_____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, local onde também resido.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Balneário Rincão, ____ de _____ de _____.

_____
Declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE

Eu, _____,
brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº_____,
residente e domiciliado na Rua: _____,
declaro para os devidos fins que ( ) tenho ( ) não tenho, sob minha dependência:

1 Nome: _____

Local Nasc: _____ UF:_____

Dt. Nasc.:____/____/____ CPF:_____ Grau:_____

2 Nome: _____

Local Nasc: _____ UF:_____

Dt. Nasc.:____/____/____ CPF:_____ Grau:_____

3 Nome: _____

Local Nasc: _____ UF:_____

Dt. Nasc.:____/____/____ CPF:_____ Grau:_____

4 Nome: _____

Local Nasc: _____ UF:_____

Dt. Nasc.:____/____/____ CPF:_____ Grau:_____

- DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: SIM ( ) NÃO ( )
- DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: SIM ( ) NÃO ( )

A presente declaração é a expressão de verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

Balneário Rincão, _____ de _____ de _____.

Assinatura declarante

Rua Urubici, nº. 989 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO IX

FICHA CADASTRAL

Nome:_____
Fone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Rua: _____
Nº_____CEP_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF:_____
Complemento: _____
Local de Nasc.: _____ Data Nasc:_____/_____/____
Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )
Nacionalidade:_____
Grau de Instrução:_____Est. Civil:_____
RG: _____ Órgão:_____ UF:_____
Emissão:____/____/_____
CPF: _____ Nº PIS/PASEP:_____
Emissão:____/___/_____
Cart. Profissional: _____ Série:_____ UF:____
Emissão:____/____/_____
Nome do Pai:_____
Nome da Mãe:_____
Reservista/Dispensa Incorporação:_____
Nº Título Eleitoral:_____ Zona:_____ Seção:_____
Raça:
Indígena ( ) Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda ( )
Nº Registro CNH:_____ Data 1ª Habilitação: ____/_____/_____
Categoria CNH:_____ Data Expedição:___/___/____ Estado:_____
Validade:___/____/____
CONTA SALÁRIO:
Agencia :_____ operação: 3700 conta: _____
ORGÃO DE CLASSE *:
Nº Registro:_____Órgão Emissor:_____
Dt. Expedição:_____/_____/_____
Dt. Validade: _____/_____/_____
***exclusivo para os cargos que necessitam de Carteira de Identidade Profissional – CIP.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

INFORMAÇÃO DE DEFICIÊNCIA*:
Não Possuo ( )
Possuo: Motora ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Física ( ) Mental ( )

***se possuir, apresentar laudo médico.**
TRABALHADOR APOSENTADO: Sim ( ) Não ( )

Assinatura Servidor

Publicação Nº 4905705

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO
CHAMADA Nº 002/2023

Prefeito do Município de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2023, com fundamentos da Lei Municipal nº 287, de 28 de abril de 2017, Lei Municipal 443, de 12 de dezembro de 2019 e demais normas relacionadas ao certame:

RESOLVE:

1.1. CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I deste Edital, nos termos do Edital nº 001/2023 – Concurso Público do Município de Balneário Rincão/SC, e de acordo com a Homologação da Classificação para o provimento de cargos efetivos.

1.2. DIVULGAR no Anexo II as datas e horários para entrega dos documentos necessários à posse e exercício, que deverão ser entregues presencialmente no Departamento Pessoal (RH), localizado no paço municipal, sito na Av. Leoberto Leal, S/N, Centro, Balneário Rincão – SC, conforme cronograma.

1.2.1 Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos nos Editais.

1.2.2. O candidato aprovado e convocado que não puder comparecer presencialmente para a entrega dos documentos na data estipulada, poderá proceder o ato mediante procuração pública específica ou particular com firma reconhecida para esse fim, emitida nos últimos 30 dias a contar da data de entrega da documentação do candidato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

1.2.3. DIVULGAR no Anexo III a relação dos documentos necessários para a investidura nos cargos efetivos, conforme exigências legais para admissão no cargo, que deverão ser entregues presencialmente pelo candidato na data estipulada. Eventualidade ocorrida que prejudique a entrega de qualquer documento solicitado, é de inteira responsabilidade do candidato.

1.3. INFORMAR a previsão de eventos para os candidatos convocados e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital de Convocação, consta no Anexo II.

Balneário Rincão, 22 de junho de 2023.

Jairo Celoy Custódio
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA Nº 002/2023
CONCURSO PÚBLICO n. 001/2023
PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS POR CARGO

CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA 40H SEMANAIS

1- FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA 40H – BALNEÁRIO RINCÃO			
INSCRIÇÕES	NOME	POSIÇÃO	NASC.
0000911	JOÃO CARLOS MACHADO FILHO	1º	22/09/1991

CLASSIFICAÇÃO MEDICO CLINICO GERAL ESF 40H SEMANAIS

2- MEDICO CLINICO GERAL ESF 40H – BALNEÁRIO RINCÃO			
INSCRIÇÕES	NOME	POSIÇÃO	NASC.
0001733	LEANDRO BARBIERI	1º	29/06/1989

CLASSIFICAÇÃO FISIOTERAPEUTA 20H SEMANAIS

3- FISIOTERAPEUTA 20H – BALNEÁRIO RINCÃO			
INSCRIÇÕES	NOME	POSIÇÃO	NASC.
0000052	JAQUELINE DA COSTA MATTOS	1º	21/01/1998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA Nº 002/2023
CONCURSO PÚBLICO n. 001/2023

CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
20/06/2023	Publicação do Edital de Convocação dos Candidatos;
20/07/2023	Apresentação Presencial - Entrega dos documentos (anexo III) e escolha de vaga. Local: Departamento Pessoal (RH), localizado no paço municipal, sito na Av. Leoberto Leal, S/N, Centro, Balneário Rincão – SC Horários: às 13h30min
26/07/2023	Nomeação e Posse dos Servidores.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA Nº 002/2023
CONCURSO PÚBLICO n. 001/2023

Relação dos Documentos a serem apresentados (Originais e Cópias Simples)

ITEM	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.	Carteira de Trabalho e PIS
2.	Cópia de CPF
3.	Cópia de RG
4.	Cópia de Título de Eleitor
5.	Cópia de CNH (Para cargos no qual exija o documentos)
6.	Certidão de Quitação Eleitoral
7.	Cópia de Reservista (Sexo Masculino)
8.	Comprovante de Residência atual (dos últimos 60 dias)
9.	Certidão de Casamento ou nascimento caso não seja casado (a)
10.	Certidão de Nascimento de filhos (as) e cônjuge dependentes
11.	Cópia de CPF de todos os dependentes
12.	02 fotos 3x4 recente
13.	Para cargos que exijam registros de certificação cópia do registro
14.	Declaração Antecedentes Criminais
15.	Declaração de bens e valores (anexo IV)
16.	Declaração de não ter sofrido penalidades administrativas no exercício da função pública (anexo V)
17.	Declaração de não acúmulo de Cargo Público (anexo VI)
18.	Declaração de residência, se não tiver comprovante de residência em seu nome (anexo VII)
19.	Declaração de dependentes (anexo VIII)
20.	Ficha Cadastral (anexo IX)
21.	Para cargos que exijam comprovação de experiência, apresentar documentação pertinente conforme edital

Os candidatos aprovados e convocados devem apresentar toda documentação descrita conforme o item. 12.2 do Edital do Concurso Público n. 001/2023, Balneário Rincão/SC.

Quanto ao exame admissional será informado local e horário ao candidato na entrega da documentação pessoal.

Ressaltamos que será recebido apenas a documentação que estiver completa.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, **DECLARO** para os fins de ingresso no serviço público do Município de Balneário Rincão/SC, que:

( ) Não possuo bens a declarar;
( ) Possuo os bens relacionado (s) abaixo:

Discriminação (*)	Valor R$	Quitado
		( ) sim ( ) não
		( ) sim ( ) não
		( ) sim ( ) não
		( ) sim ( ) não
		( ) sim ( ) não
		( ) sim ( ) não
		( ) sim ( ) não

(*) Informar bens imóveis e veículos, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizado no País ou no exterior. Lei nº. 8.429/92.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto no Código Penal Brasileiro, e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Balneário Rincão,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO OU ESTAR CUMPRINDO PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, **DECLARO** para os fins de ingresso no serviço público do Município de Balneário Rincão/SC, não ter sofrido ou estar cumprindo, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto no Código Penal Brasileiro, e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Balneário Rincão, _____/_____/_____.

_____

Assinatura do Declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, para os fins de ingresso no serviço público do Município de Balneário Rincão/SC, em atendimento aos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, aos incisos XV e XVI do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e aos §1º e §2º dor artigo 152 da Lei Complementar n.º 3/99:

( ) **DECLARO** que não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) **DECLARO** que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) CUMULÁVEL, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da legislação municipal:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é imprescindível que o candidato forneça a declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar:

a) Órgão competente;
b) Cargo/Emprego/Função;
c) Lotação e Local de Trabalho;
d) Carga horária e Jornada de Trabalho.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima citadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em legislação municipal, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Rincão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado (a).

Balneário Rincão (SC), _____/_____/_____.

Assinatura do Declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº_____ e RG nº_____, declaro para os devidos fins que _____, inscrito no CPF nº_____ e no RG nº _____, mantém residência e domicílio no endereço_____, nº_____, Bairro _____, na Cidade de _____, CEP _____, local onde também resido.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Balneário Rincão, ____ de _____ de _____.

_____
Declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTE

Eu, _____,
brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº_____,
residente e domiciliado na Rua: _____,
declaro para os devidos fins que ( ) tenho ( ) não tenho, sob minha dependência:

1 Nome: _____

Local Nasc: _____ UF:_____

Dt. Nasc.:____/____/____ CPF:_____ Grau:_____

2 Nome: _____

Local Nasc: _____ UF:_____

Dt. Nasc.:____/____/____ CPF:_____ Grau:_____

3 Nome: _____

Local Nasc: _____ UF:_____

Dt. Nasc.:____/____/____ CPF:_____ Grau:_____

4 Nome: _____

Local Nasc: _____ UF:_____

Dt. Nasc.:____/____/____ CPF:_____ Grau:_____

- DEPENDENTE PARA FINS DE IRRF: SIM ( ) NÃO ( )
- DEPENDENTE PARA FINS DE SALÁRIO FAMÍLIA: SIM ( ) NÃO ( )

A presente declaração é a expressão de verdade pela qual me responsabilizo para todos os efeitos legais.

Balneário Rincão, _____ de _____ de _____.

Assinatura declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

ANEXO IX

FICHA CADASTRAL

Nome:_____
Fone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Rua: _____
Nº_____CEP_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF:_____
Complemento: _____
Local de Nasc.: _____ Data Nasc:_____/_____/____
Sexo: Feminino ( ) Masculino ( )
Nacionalidade:_____
Grau de Instrução:_____Est. Civil:_____
RG: _____ Órgão:_____ UF:_____
Emissão:____/____/_____
CPF: _____ Nº PIS/PASEP:_____
Emissão:____/___/_____
Cart. Profissional: _____ Série:_____ UF:____
Emissão:____/____/_____
Nome do Pai:_____
Nome da Mãe:_____
Reservista/Dispensa Incorporação:_____
Nº Título Eleitoral:_____ Zona:_____ Seção:_____
Raça:
Indígena ( ) Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda ( )
Nº Registro CNH:_____ Data 1ª Habilitação: ____/_____/_____
Categoria CNH:_____ Data Expedição:___/___/____ Estado:_____
Validade:___/____/____
CONTA SALÁRIO:
Agencia :_____ operação: 3700 conta: _____
ORGÃO DE CLASSE *:
Nº Registro:_____Órgão Emissor:_____
Dt. Expedição:_____/_____/_____
Dt. Validade: _____/_____/_____
***exclusivo para os cargos que necessitam de Carteira de Identidade Profissional – CIP.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO

INFORMAÇÃO DE DEFICIÊNCIA*:
Não Possuo ( )
Possuo: Motora ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Física ( ) Mental ( )

***se possuir, apresentar laudo médico.**
TRABALHADOR APOSENTADO: Sim ( ) Não ( )

Assinatura Servidor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 064/PMBR/2023

Publicação Nº 4904620

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preço para futuras contratações de serviços de lavação, limpeza e engraxamento da frota de veículos e equipamentos rodoviários, pertencentes às Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	22/06/2023	**Data Vencimento:**	22/06/2024	**Processo:**	64/2023

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
1	LAVAÇÃO DE AUTOMÓVEIS	UN	MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995	null	R$ 61,48
2	LAVAÇÃO DE VAN	UN	MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995	null	R$ 111,48
3	LAVAÇÃO DE MOTOCICLETA	UN	MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995	null	R$ 34,29
4	LAVAÇÃO DE VEÍCULO 07 LUGARES	UN	MARCELO SANTIAGO DA ROSA 04014968995	null	R$ 87,32
5	LAVAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 198,33
6	LAVAÇÃO DE MOTO NIVELADORA	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 196,67
7	LAVAÇÃO DE TRATOR	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 120,00
8	LAVAÇÃO CARRETINHA AGRÍCOLA	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 70,00
9	LAVAÇÃO MINI CARREGADEIRA	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 100,00
10	LAVAÇÃO DE ÔNIBUS	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 150,00
11	LAVAÇÃO DE MICROÔNIBUS	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 100,00
12	LAVAÇÃO DE CAMINHÃO	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 180,00
13	LAVAÇÃO DE CAMINHÃO DO LIXO	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 200,00
14	ENGRAXAMENTO DE CAMINHÃO DO LIXO	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 85,00
15	ENGRAXAMENTO DA RETRO ESCAVADEIRA	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 90,00
16	ENGRAXAMENTO DA MOTO NIVELADORA	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 120,00
17	ENGRAXAMENTO DE TRATOR	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 50,00
18	ENGRAXAMENTO MINI CARREGADEIRA	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 50,00

Protocolo: 11f5e0a8-afdb-497b-9108-89ab62b38d49 Usuário: vanessssa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
Desenvolvedor: REGIONAL CRICIUMA Sistema: Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preço para futuras contratações de serviços de lavação, limpeza e engraxamento da frota de veículos e equipamentos rodoviários, pertencentes às Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	22/06/2023	**Data Vencimento:**	22/06/2024	**Processo:**	64/2023

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
19	ENGRAXAMENTO DE CAMINHÃO	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 95,00
20	ENGRAXAMENTO DE ÔNIBUS ;	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 60,00
21	ENGRAXAMENTO DE MICROÔNIBUS;	UN	FERNANDO ROQUE BATISTA 03347471989	null	R$ 50,00

Protocolo: 11f5e0a8-afdb-497b-9108-89ab62b38d49 Usuário: vanessssa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
Desenvolvedor: REGIONAL CRICIUMA Sistema: Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/PMBR/2023

Publicação Nº 4904363

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88F0E648F807F8C5FF1E67C1A4EF3B8EEAE0D6C9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/PMBR/2023.
Tipo: **Menor Preço por lote**
Data e horário da sessão de abertura: 07/07/2023 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preço, para prestação de serviços de vulcanização e consertos, geometria, alinhamento, cambagem, balanceamento, troca de pneus, rodízio pneus, montagem de pneus de automóveis, maquinas, trator caminhão, ônibus e socorro para manutenção da frota do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Polícia Militar, pelo período de 12 (doze) meses.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 22 de junho de 2023.
Jairo Celoy Custodio
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/PMBR/2023

Publicação Nº 4904890

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76C2E58641DDB81A3758AFFE3987C1A83B7873BC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/PMBR/2023.
Tipo: **Menor Preço por lote**
Data e horário da sessão de abertura: 06/07/2023 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa no ramo pertinente, visando a aquisição de mobiliário planejado feito sob medida, para atender as necessidades da Escola "Arroio Rincão", localizada na Rua Jaguaruna, Centro do Município de Balneário Rincão/SC.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Transparência/Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 22 de junho de 2023.
Jairo Celoy Custodio
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 040/PMBR/2022

Publicação Nº 4903988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F28444F2DDD9AE6E9104FF1304D255DAB261E50

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato Nº. 040/PMBR/2022. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA DE PESCA E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A**. **OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **O ACRESCIMO DOS SERVIÇOS,** nas Obras de **"Revitalização do Calçadão da Beira Mar Sul - Avenida Waldemar Carlos Petrini - Etapa III do Município de Balneário Rincão/SC, compreendendo, pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem, sinalização vertical e horizontal, ajardinamento, equipamentos de lazer e iluminação, obedecendo projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria que fazem parte integrante do edital, de acordo com a proposta Nº. 2650, processo n° SIE 22096/2021 e Convênio N°. 2022TR000590,** firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Balneário Rincão**,** pertinentes ao Contrato Nº. 040/PMBR/2022 objeto do Edital de **Concorrência Nº. 027/PMBR/2022**, de 17/03/2022, homologado em 11/05/2022, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos apresentadas na planilha em anexo. **VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 586.786,30 (quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). ASSINATURA:** 22/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 040/PMBR/2022

Publicação Nº 4904010

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E4A13D2EEEBBA525BBD10374B4C75856774B694

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato Nº. 040/PMBR/2022. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA DE PESCA E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADO: SETEP CONSTRUÇÕES S.A**. **OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **A SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS,** nas Obras de **"Revitalização do Calçadão da Beira Mar Sul - Avenida Waldemar Carlos Petrini - Etapa III do Município de Balneário Rincão/SC, compreendendo, pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem, sinalização vertical e horizontal, ajardinamento, equipamentos de lazer e iluminação, obedecendo projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria que fazem parte integrante do edital, de acordo com a proposta Nº. 2650, processo n° SIE 22096/2021 e Convênio N°. 2022TR000590,** firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Balneário Rincão**,** pertinentes ao Contrato Nº. 040/PMBR/2022 objeto do Edital de **Concorrência Nº. 027/PMBR/2022**, de 17/03/2022, homologado em 11/05/2022, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos apresentadas na planilha em anexo. **VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 126.885,44 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). ASSINATURA:** 22/06/2023. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto.

Barra Bonita

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 78/ 2023

Publicação Nº 4905411

PROCESSO LICITATÓRIO N. 78/ 2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 78/ 2023

FORNECEDOR: Lorenzini Indústria e Transporte Ltda
ENDEREÇO: BR-163, KM-03, Linha Três Curvas, Interior, CEP 89900-000, São Miguel do Oeste/ SC.
CNPJ/ CPF: 08.397.040/0001-20
VALOR CONTRATADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN (R$)	TOTAL (R$)
1	MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO. 5,20M DE COMPRIMENTO X 2,10M DE LARGURA X 5CM DE ESPESSURA. TÁBUAS CORTADAS EM 30 CM DE LARGURA.	UN	4	900,00	3.600,00
TOTAL					3.600,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O preço ajustado é o menor co- nhecido.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço está na média do mercado.

Barra Bonita/ SC, 22 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

Publicação Nº 4905160

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE SELECIONAR GRUPOS DE AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE EMPRESTIMO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COMO FORMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA, NOS TERMOS DAS LEI Municipal N. 934/2022.

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, através do Prefeito Municipal, e no uso de suas atribuições legais, torna público aos agricultores do município que, através deste, está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando a **SELEÇÃO DE GRUPOS DE AGRICULTORES PARA FIRMAR TERMO DE EMPRESTIMO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com a Lei Municipal n. 934/2022.

1 – OBJETO

1.1 – Formalização de Termo de Empréstimo de Uso, a título precário, com grupos de agricultores municipais, para uso de máquinas e equipamentos agrícolas, com vistas a incentivar a produção agrícola e agropecuária no Município, sendo beneficiados os grupos de agricultores que apresentarem o melhor projeto, segundo análise da Comissão de Seleção designada no item 6.1 deste Edital.

2 – DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS OBJETO DESTE EDITAL

2.1 – As máquinas e equipamentos agrícolas objeto deste Edital de Chamamento, são as seguintes:

Item	Descrição da máquina ou equipamento
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO A VÁCUO, COM CAPACIDADE DE 4.000 (QUATRO MIL) LITROS, patr./municipal n. 7069 (novo)
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO A VÁCUO, COM CAPACIDADE DE 4.000 (QUATRO MIL) LITROS, patr./municipal n. 7068 (novo)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO A VÁCUO, COM CAPACIDADE DE 6.000 (SEIS MIL) LITROS, patr./municipal n. 7067 (novo)
01	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO (verde), COM CAPACIDADE DE 3.000 (três mil) LITROS, patr./municipal n. 6734 (usado)

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** todos os agricultores municipais que possuam bloco de produtor rural ativo no município.

3.2 – A participação dos agricultores deverá ocorrer em GRUPO de no mínimo 03 (três) participantes.

3.3 – Cada grupo deverá apresentar proposta para uso de quaisquer dos itens deste Chamamento, inclusive podendo pedir habilitação para mais de um item, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Julgamento analisar a proposta, com a condição de que cada grupo participante será beneficiado com apenas 1 (um) dos itens.

3.4 – O pedido de habilitação dos grupos deverá ser formalizado em formulário padrão, intitulado Proposta de Uso de Máquinas e Equipamentos, nos moldes do ANEXO I deste Edital.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 5 deste Edital até às **17:00 horas do dia 04 de julho de 2023,** junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

4.2 – A efetivação da habilitação do grupo dar-se-á somente se apresentados todos os documentos enumerados no item 5.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação do grupo.

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 **–** A documentação deverá constar em um único envelope, o qual conterá na parte externa os seguintes dados:

HABILITAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° **001/2023**.

RESPONSÁVEL PELO GRUPO: ----------

TELEFONE DO RESPONSÁVEL: ----------

ITENS PRETENDIDOS: ----------

5.2 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

5.2.1 – Proposta, conforme formulário constante no ANEXO I deste Edital;
5.2.2 – Cópia da capa ou folha de identificação dos blocos de produtor rural dos participantes do grupo; e,
5.2.3 – Cópia do RG e CPF dos participantes do grupo.

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 **–** A análise das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação e Julgamento, composta pelos seguintes membros: (1) Eduardo Friederichs; (2) Douglas Carboni; (3) Leandro Zilio.
6.2 – A Comissão de Avaliação e Julgamento divulgará, no prazo de 15 (quinze) dias após apresentação das propostas, a relação dos grupos beneficiados, os quais serão homologados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com posterior notificação dos grupos selecionados para formalização do Termo de Cessão de Uso, a título precário;
6.3 – A Comissão de Avaliação e julgamento utilizará os critérios citados no Anexo I para classificação dos projetos, atribuindo nota final de 1,00 (um) até 10,00 (dez) por quesito, após análise conjunta dos referidos critérios, podendo a nota ser apresentada com casas decimais.
6.4 – Será beneficiado em cada item o grupo de agricultores que obtiver a maior nota.
6.4.1 - Em caso de empate, o critério de desempate será na seguinte ordem: I
– Grupo com maior número de participantes; e, permanecendo em empate,
II – sorteio.
6.5 – Para fins de atribuição de nota aos projetos apresentados pelos grupos, a Comissão de Avaliação e Julgamento analisará conjuntamente os seguintes critérios:
(a) necessidade de uso do bem pelos agricultores do grupo;
(b) carência de equipamentos e máquinas pelos membros do grupo;
(c) número de membros do grupo a serem beneficiados;
(d) incremento da produtividade pelos membros do grupo; e,
(e) existência de agricultores já beneficiados com máquinas e equipamentos – sendo este critério de minoração da nota.
6.6 – A Comissão de Avaliação e Julgamento poderá buscar subsídios junto as Secretarias Municipais, para melhor apreciar os critérios de avaliação e atribuição de notas.

7 – DO TERMO DE EMPRÉSTIMO DE USO

7.1 - Os Termos de Empréstimo de Uso serão formalizados pelo prazo de até 4 (quatro) anos, conforme § 1º , do Art. 67 da Lei 934/2022.
“
Art. 67. O grupo de produtores rurais que apresentar a documentação para requer empréstimo de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

equipamento e implementos estando apto a utilizá-lo, terá a responsabilidade de guarda, conservação e manutenção, devendo ser responsabilizado por qualquer dano causado ao bem público.

§ 1º O empréstimo será de até 4 anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez até a realização de novo empréstimo."

7.2 – O Termo de Emprestimo será firmado pelo responsável do grupo, o qual deverá apresentar declaração dos demais membros, de que autorizam o responsável a firmar o Termo de Empréstimo de Uso, assumindo integral e solidária responsabilidade sobre o equipamento objeto da Cessão.

7.3 - Ao final do empréstimo o equipamento deverá, obrigatoriamente, ser devolvido ao Poder Público que procederá com a apuração do estado de conservação e uso do equipamento.

7.4 - Verificados danos ao equipamento, responsabilizar-se-ão os produtores rurais do grupo que antecedeu o seu uso pelos danos causados.

7.5 - Comprovados desgastes naturais nos equipamentos, decorrentes de seu próprio uso, mediante avaliação do Departamento correspondente da Municipalidade, fica dispensada qualquer responsabilização dos beneficiários do empréstimo.

7.6 - Evidenciada a boa conservação e adequada utilização, poderá prorrogar-se o uso por igual período ao grupo interessado.

8 – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – Os agricultores beneficiados ficarão responsáveis pela manutenção das máquinas e equipamentos, devendo, ao final da Empréstimo de Uso, restituírem os bens ao Município nas mesmas condições em que receberam; ressalvada a depreciação e desgaste típico do tempo e uso.

8.2 – A indicação pelo grupo de um responsável para habilitação da proposta não isenta todos os agricultores membros do grupo pela responsabilidade solidária quanto ao uso das máquinas e equipamentos, sua guarda, conservação e devolução ao final do prazo do empréstimo.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento, conjuntamente com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Barra Bonita, SC, 22 de junho de 2023.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001 / 2023

ANEXO I – Proposta de Uso de Máquinas e Equipamentos
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO

Nome:		
Localidade:		
CPF:	RG:	Telefone:

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO

N°	Nome	Localidade	CPF
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

9			
10			

(a tabela acima contém o número mínimo membros, podendo ser acrescidos tantos quantos constem no grupo, sem número máximo de participantes)

EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE INTERESSE PELO GRUPO

Primeira opção:
Segunda opção:
Terceira opção:

DEMAIS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Algum dos membros do grupo possui equipamento semelhante ao solicitado? ( ) não ( ) sim - quantos membros? _____
Algum dos membros do grupo já foi beneficiado com a Concessão de Uso de máquinas ou equipamentos pela administração municipal? ( ) não ( ) sim - quantos membros?_____
Apresente os motivos/necessidade de uso do equipamento:
Apresente fundamentação do incremento de produtividade pelos membros do grupo:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

QUESITO	NOTA
a) Necessidade de uso do bem pelos agricultores do grupo (Pontuação de *1 a 10 – 0,2 pontos por membro do grupo que possua equipamento semelhante (será descontado a pontuação de 0,2 pontos por membro do grupo que possua equipamento semelhante*)	
b) Carência de equipamentos e máquinas pelos membros do grupo (*1 a 10*)	
c) Número de membros do grupo a serem beneficiados (Pontuação de 1 *a 9 + 0,1 por membro do grupo acima da quantidade mínima prevista no item 3.2 do edital*)	
d) Incremento da produtividade pelos membros do grupo (Pontuação de *1 a 10*)	
e) Existência de agricultores já beneficiados com máquinas e equipamentos (Pontuação de *1 a 10 – 0,2 por membro do grupo anteriormente beneficiado) (será descontado a pontuação de 0,2 pontos por membro do grupo que já é beneficiado com máquinas e equipamentos do Município*).	
TOTAL	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Barra Velha

Prefeitura

045/2023PMBV

Publicação Nº 4905106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1617358EE3E7EB86C4F16CF5AEABFDBFEA709044

REFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

Inexigibilidade/Credenciamento Nº 008/2023

HOMOLOGAÇÃO

F69A35D2FF6CC9F59B59A4119FF2ECD0798F01D2

Extrato de Contrato n° 045/2023

1617358EE3E7EB86C4F16CF5AEABFDBFEA709044

Contratada RACC CONST. E INCORP. DE IMOVEIS LTDA

Objeto: contratação de serviços para execução de serviços de pavimentação comunitária e obras complementares de infraestrutura urbana.

Data da assinatura: 22/06/2023

Data do vencimento:22/06/2024

Barra Velha, 22 de junho de 2023

CLEONIS KEMPER
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº008/2023

Publicação Nº 4905585

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº008/2023

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 008/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a 1ª convocação do cadastro de reserva, para escolha de vagas para o ano de 2023, dos seguintes cargos:

● Auxiliar de Educação Especial

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar nos dias e horários determinados no Anexo I desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

Auxiliar de Educação Especial

1. Natalia Cardozo da Silva

3. Os convocados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

A. Diploma (frente e verso) ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto com o Edital da Chamada Pública 003/2023;
B. Para candidatos não habilitados, atestado de matrícula e histórico atualizado.

C. Documento de identidade (RG);

D. Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo projeto eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação para solicitar o comprovante. Link para expedição: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

E. Título de eleitor;

F. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;

G. Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº pis/pasep/nis;

H. Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;

I. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;

J. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;

K. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

L. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

M. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;

N. Quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;

O. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;

P. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos;

Q. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;

R. CNH para o cargo de Motorista;

S. Cursos de transporte coletivo para o cargo de Motorista de Ônibus;

T. Exame médico admissional com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;

U. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;

V. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;

W. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .

Barra Velha, 22 de junho de 2023.

NILCÉIA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANEXO I

CRONOGRAMA

QUADRO DE ESCOLHA DE VAGAS

A escolha de vagas se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	VAGA
26/06/2023 Segunda - feira	9h	Auxiliar de Educação Especial

PORTARIA Nº 19/2023 - IPREVE

Publicação Nº 4904468

PORTARIA Nº 19/2023 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Decisão nº 896/2023 exarada no processo @APE 19/00092686 que tramita no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, na qual se determinou que o IPREVE tomasse providências a fim de anular a aposentadoria concedida no Processo Administrativo nº 12/2018 mediante a Portaria nº 27/2018, de 11/12/2018;

CONSIDERANDO que o Instituto tem o dever de tomar medidas a fim de sanar possíveis irregularidades nas concessões de benefícios;

CONSIDERANDO que o processo @APE 19/00092686 foi recebido pelo TCE/SC em 13/02/2019 e, portanto, não foi ultrapassado o prazo de 05 anos para o julgamento da legalidade do ato de concessão inicial da aposentadoria;

RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo para revisar o Processo nº 12/2018 - IPREVE, que concedeu a aposentadoria por idade e tempo de contribuição da servidora Sra. Maísa Moreira Gonzales Garcia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 22 de junho de 2023.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
Diretor Presidente

RESCISAO COOPER MEDICA

Publicação Nº 4904561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E505F22FCDB38DA840AD21E4FE48EA62C17C891A

PREFEITURA DE BARRA VELHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022/2022

E505F22FCDB38DA840AD21E4FE48EA62C17C891A

Contratada: COOPERATIVA MEDICA COOPER BRASIL

Objeto: prestação de serviço em saúde ambulatorial e consulta médica em atenção especializada (Consulta em cardiologia) conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo. Interessadas em prestar serviços de assistência à saúde, de acordo com as necessidades a seguir elencadas pelos grupos da tabela do CISNORDESTE 2022.

Barra Velha, 22 de JUNHO de 2023.

RENATA BORGO
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - PREF

Publicação Nº 4903125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B283CA0D0A0226EB34DCB48C194003279D6D90C0

Aviso de Licitações

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023 – PREF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 – PREF

REGISTRO DE PREÇOS

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E SE FOR O CASO EM EXIGÊNCIAS LEGAIS CURSO DE CAPACITAÇÃO) A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 06/07/2023 às 09h05min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 23 de junho de 2023

JOSE GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 064/2023 - HOMOLOGA O DESLIGAMENTO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4903940

Decreto nº 064/2023, de 22 de junho de 2023.

Homologa o desligamento de Membro do Conselho Tutelar.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n";

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologado o desligamento em 22 de junho de 2023, de membro do Conselho Tutelar MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA CABRAL VASCONCELOS, conforme aviso prévio de empregado, datado em 20 de junho de 2023.

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos 22 de junho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Este Decreto foi publicado e registrado na forma da Lei.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

Publicação Nº 4903912

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F263C9FA27AC667D83F9ABC49B4F054B2A5A48A3

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATADA: RADIO TIMBO LTDA (01.763.786/0001-61)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NARRAÇÃO E TRANSMISSÃO DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, ABERTURA, ENCERRAMENTO E PRINCIPAIS MODALIDADES DAS OLIMPÍADAS ENTRE EMPRESAS, CAMPANHAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COMO FEIRA DE MUDAS, VACINAÇÃO, COLETA DE LIXO, MATRÍCULAS ESCOLARES, BEM COMO NOTAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE EM RÁDIO COM ABRANGÊNCIA LOCAL

VALOR: R$ 42.999,00

VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 31/12/2023

DATA ASSINATURA: 22/06/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

Publicação Nº 4904318

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25FA05570B475CF09211E075DE3A45527DE833E5

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

CONTRATADA: SCHUMANN TERRAPLENAGEM LTDA (35.637.667/0001-84)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS), CAMINHÃO (CAÇAMBA E PIPA) E ANDAIME ELÉTRICO, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE

VIGÊNCIA: 22/06/2023 A 13/06/2024

DATA ASSINATURA: 22/06/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

Publicação Nº 4904579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 964410CE4EF4C490D7F77ADF7A52C21B068D197B

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

CONTRATADA: JW TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS- EIRELI (23.306.804/0001-19)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS), CAMINHÃO (CAÇAMBA E PIPA) E ANDAIME ELÉTRICO, COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE

VIGÊNCIA: 22/06/2023 A 13/06/2024

DATA ASSINATURA: 22/06/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

Publicação Nº 4903820

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2022
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
FORNECEDOR: ANKLAM FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI ME
FINALIDADE DO ADITIVO: Reequilíbrio de valor, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Valor Anterior	Valor Atual
179	LAJOTA DE CONCRETO SEXTAVADA TAMANHO 25X25X8CM 35MPA	ANKLAN	39,50	42,56
236	MEIO FIO CONCRETO 10X30X80CM ARREDONDADO COM ACABAMENTO LISO	ANKLAM	36,74	38,85

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 19 de junho de 2023 a 10 de novembro de 2023
Benedito Novo (SC), 19 de junho de 2023
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 270/2023 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 609/2022

Publicação Nº 4903175

PORTARIA N° 270/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 609/2022

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, até 03 de julho de 2023, o prazo da Portaria nº 609/2022, de 16 de dezembro de 2022, que contratou a Servidora EVANILDE SILVA FREITAS, ocupante do cargo de Professor I-40, Símbolo P-I-40, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 002/2021, em detrimento da necessidade para suprir a demanda do quadro de professores e demais servidores da Educação e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 271/2023 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 193/2023

Publicação Nº 4903179

PORTARIA N° 271/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 193/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 74/2010; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, até 03 de julho de 2023, o prazo da Portaria nº 193/2023, de 15 de maio de 2023, que contratou a Servidora CRISTIANE SANTOS LEAL BEGALKE, para ocupar o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Educação Infantil, Anexo XVI, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, através do Processo Seletivo 007/2022, em substituição aos servidores que se encontram em gozo das férias.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 272/2023 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 199/2023

Publicação Nº 4903183

PORTARIA N° 272/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 199/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, até 18 de setembro de 2023, o prazo da Portaria nº 199/2023, de 19 de maio de 2023, que contratou a Servidora YOLANDA BARBOSA ALVARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, através do Processo Seletivo 007/2022, em substituição a servidora Marlise Voltolini, que se encontra em gozo da Licença Prêmio.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 273/2023 - CONTRATA PROFESSOR I-20

Publicação Nº 4903192

PORTARIA N° 273/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
CONTRATA PROFESSOR I-20

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, IRACI SCHUSTER PEREIRA, para ocupar o cargo de Professor I-20, Símbolo P-I-20, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, pelo período de 21 de junho de 2023 a 18 de dezembro de 2023, através do Processo Seletivo 007/2022, em detrimento da necessidade para suprir a demanda do quadro de professores e demais servidores da Educação e no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 21 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 70/2023

Publicação Nº 4905131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FA8242C4D849A4A393435FBB91F0FE67C0E788C

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 70/2023

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

54771 - GRANDO PNEUS LTDA

Lote: 3 - RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1400-24 A QUENTE CONVENCIONAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24	UNIDADE	RUZI	20	R$1.076,96	R$21.539,20
8	CONSERTO DE PNEU 1400-24	UNIDADE	RUZI	20	R$93,22	R$1.864,40
9	VULCANIZO DE PNEU 1400-24	UNIDADE	RUZI	20	R$329,82	R$6.596,40

Lote: 15 - RECAPAGEM, CONSERTOU OU VULCANIZO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
43	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	UNIDADE	RUZI	6	R$941,40	R$5.648,40
44	CONSERTO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	UNIDADE	RUZI	6	R$119,52	R$717,12
45	VULCANIZO DE PNEU 14.9X24 R1, 10 LONAS GARRA NORMAL	UNIDADE	RUZI	6	R$339,08	R$2.034,48
					Total do Fornecedor:	R$38.400,00

91995 - RB RECAPAGENS BLUMENAU LTDA

Lote: 11 - RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12-16,5

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	RECAPAGEM DE PNEU 12-16,5	UNIDADE	TIPLER	6	R$606,8254	R$3.640,9524
32	CONSERTO DE PNEU 12-16,5	UNIDADE	VULCAFLEX	6	R$108,6335	R$651,801
33	VULCANIZO DE PNEU 12-16,5	UNIDADE	MAO DE OBRA	6	R$279,541	R$1.677,246

Lote: 12 - RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 10/16,5

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	RECAPAGEM DE PNEU 10/16,5	UNIDADE	TIPLER	8	R$481,68	R$3.853,44
35	CONSERTO DE PNEU 10/16,5	UNIDADE	VULCAFLEX	8	R$101,3031	R$810,4248
36	VULCANIZO DE PNEU 10/16,5	UNIDADE	MAO DE OBRA	8	R$232,0168	R$1.856,1344
					Total do Fornecedor:	R$12.489,9986

218065 - JP BELEZE

Lote: 4 - RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1300-24 A QUENTE CONVENCIONAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	RECAPAGEM DE PNEU 1300-24	UNIDADE	NEWPLAC	10	R$1.036,04	R$10.360,40
11	CONSERTO DE PNEU 1300-24	UNIDADE	NEWPLAC	10	R$81,22	R$812,20
12	VULCANIZO DE PNEU 1300-24	UNIDADE	NEWPLAC	10	R$277,74	R$2.777,40

Lote: 5 - RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 17.5-25 A QUENTE CONVENCIONAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25	UNIDADE	NEWPLAC	8	R$1.417,68	R$11.341,44
14	CONSERTO DE PNEU 17.5-25	UNIDADE	NEWPLAC	8	R$92,22	R$737,76
15	VULCANIZO DE PNEU 17.5-25	UNIDADE	NEWPLAC	8	R$370,10	R$2.960,80

Lote: 6 - RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 18.4-30 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

16	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30	UNIDADE	NEWPLAC	6	R$1.703,34	R$10.220,04
17	CONSERTO DE PNEU 18.4-30	UNIDADE	NEWPLAC	6	R$129,48	R$776,88
18	VULCANIZO DE PNEU 18.4-30	UNIDADE	NEWPLAC	6	R$587,18	R$3.523,08

Lote: 7 - RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12.4-24 A QUENTE CONVENCIONAL - GARRA BAIXA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	RECAPAGEM DE PNEU 12.4-24	UNIDADE	NEWPLAC	8	R$820,85	R$6.566,80
20	CONSERTO DE PNEU 12.4-24	UNIDADE	NEWPLAC	8	R$107,98	R$863,84
21	VULCANIZO DE PNEU 12.4-24	UNIDADE	NEWPLAC	8	R$266,17	R$2.129,36

Lote: 9 - RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 19.5-24

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	RECAPAGEM DE PNEU 19.5-24	UNIDADE	NEWPLAC	8	R$1.298,91	R$10.391,28
26	CONSERTO DE PNEU 19.5-24	UNIDADE	NEWPLAC	8	R$120,28	R$962,24
27	VULCANIZO DE PNEU 19.5-24	UNIDADE	NEWPLAC	8	R$520,81	R$4.166,48

Lote: 10 - RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 12.5/80-18

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18	UNIDADE	NEWPLAC	6	R$801,00	R$4.806,00
29	CONSERTO DE PNEU 12.5/80-18	UNIDADE	NEWPLAC	6	R$130,39	R$782,34
30	VULCANIZO DE PNEU 12.5/80-18	UNIDADE	NEWPLAC	6	R$13,36	R$80,16

Lote: 16 - PRECAPAGEM, CONSERTOU OU VULCANIZO DE PNEU 18.4X34 R1 GARRA NORMAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
46	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X34 R1 GARRA NORMAL	UNIDADE	NEWPLAC	6	R$1.728,48	R$10.370,88
47	CONSERTO DE PNEU 18.4X34 R1	UNIDADE	NEWPLAC	6	R$99,88	R$599,28
48	VULCANIZO DE PNEU 18.4X34 R1	UNIDADE	NEWPLAC	6	R$421,64	R$2.529,84
					Total do Fornecedor:	R$87.758,50

1501305 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Lote: 1 - RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 1000-20 BORRACHUDO RADIAL A FRIO ESPECIAL PARA PEDRA COM NO MÍNIMO 21MM DE BORRACHA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20	UNIDADE	RUBBERNEW	80	R$462,85	R$37.028,00
2	CONSERTO DE PNEU 1000-20	UNIDADE	RUBBERNEW	80	R$19,56	R$1.564,80
3	VULCANIZO DE PNEU 1000-20	UNIDADE	RUBBERNEW	80	R$32,59	R$2.607,20

Lote: 2 - RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 900-20 BORRACHUDO A FRIO CONVENCIONAL

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	RECAPAGEM DE PNEU 900-20	UNIDADE	RUBBERNEW	8	R$486,67	R$3.893,36
5	CONSERTO DE PNEU 900-20	UNIDADE	RUBBERNEW	8	R$20,00	R$160,00
6	VULCANIZO DE PNEU 900-20	UNIDADE	RUBBERNEW	8	R$33,33	R$266,64

Lote: 8 - RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 750-16

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	RECAPAGEM DE PNEU 750-16	UNIDADE	RUBBERNEW	6	R$358,25	R$2.149,50

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

1501305 - RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA

Lote: 8 - RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 750-16

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	CONSERTO DE PNEU 750-16	UNIDADE	RUBBERNEW	6	R$21,28	R$127,68
24	VULCANIZO DE PNEU 750-16	UNIDADE	RUBBERNEW	6	R$35,47	R$212,82

Lote: 13 - RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 215/75 R 17,5

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5	UNIDADE	RUBBERNEW	4	R$413,58	R$1.654,32
38	CONSERTO DE PNEU 215/75 R 17,5	UNIDADE	RUBBERNEW	8	R$22,77	R$182,16
39	VULCANIZO DE PNEU 215/75 R 17,5	UNIDADE	RUBBERNEW	8	R$37,94	R$303,52

Lote: 14 - RECAPAGEM, CONSERTO OU VULCANIZO DE PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	RUBBERNEW	24	R$480,48	R$11.531,52
41	CONSERTO DE PNEU 275/80R 22.5	UNIDADE	RUBBERNEW	24	R$20,45	R$490,80
42	VULCANIZO DE PNEU 275/80R 22.5	UNIDADE	RUBBERNEW	24	R$34,07	R$817,68
					Total do Fornecedor:	R$62.990,00

Benedito Novo/ SC, 16 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 79/2023

Publicação Nº 4905133

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A9BD25EC6663B00B5494E18B4B2052D9E9AA7C8A

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão: 79/2023

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

124052 - JULIO SILVESTRI FILHO ME

Lote: 1 - PEÇAS PARA PARTE RODANTE

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RODA MOTRIZ 23 DENTES 30 FUROS R160LC9 81Q510050	UNIDADE	HS	2	R$832,9421	R$1.665,8842
2	PARAFUSO ESTEIRA COM PORCA 15X53 7H3597	UNIDADE	FEY	392	R$6,2094	R$2.434,0848
					Total do Fornecedor:	R$4.099,969

Benedito Novo/ SC, 21 de junho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

PORTARIA Nº 2688/2023

Publicação Nº 4903694

PORTARIA nº 2688 de 22 de junho de 2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 207 e 2012, caput da Lei Complementar nº 54/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do(a) servidor(s) J.T.W., ocupante do cargo efetivo de professor III 40hs - língua portuguesa, por possível infração praticada no exercício de suas atribuições, conforme memorando eletrônico nº 18.383/2023.
Art. 2º Designar os(as) servidores(as), Gerson da Silva, Joel Aroldo Pereira e Maria Fernanda Caminha de Souza, servidores efetivos e estáveis, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2616/2022, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada nesta Portaria.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 22/06/2023 a 22/08/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de junho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2690/2023

Publicação Nº 4904233

PORTARIA nº 2690/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA DE LOURDES BARBOSA BAGISTON, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6852/2023 em anexo, no período de 19/06/2023 a 25/06/2023.

Biguaçu, 22 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2691/2023

Publicação Nº 4904234

PORTARIA nº 2691/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA BOGUCHEWSKI DE CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6898/2023 em anexo, no período de 15/06/2023 a 13/08/2023.

Biguaçu, 22 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2692/2023

Publicação Nº 4904235

PORTARIA nº 2692/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHISLAINE ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 6816/2023 em anexo, no período de 06/06/2023 a 07/06/2023, e 14/06/2023 a 13/07/2023.

Biguaçu, 22 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2693/2023

Publicação Nº 4904236

PORTARIA nº 2693/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAGALI MERY DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6543/2023 em anexo, no período de 29/05/2023 a 27/08/2023.
Biguaçu, 22 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2694/2023

Publicação Nº 4904237

PORTARIA nº 2694/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 6231/2023 em anexo, no período de 29/05/2023 a 27/08/2023.

Biguaçu, 22 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2695/2023

Publicação Nº 4904242

PORTARIA nº 2695 de 22 de junho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) LUCAS FAQUETTI, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FISÍCA) - 20HS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 25/05/2023.

Biguaçu, 22 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2696/2023

Publicação Nº 4905112

PORTARIA nº 2696 de 22 de junho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) CRISTIANE HAMMES, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO - 30HS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 22/06/2023.

Biguaçu, 22 de junho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

REVOGAÇÃO TP131/2023-PMB

Publicação Nº 4904343

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

O Município de Biguaçu vem por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, por delegação de competência (Portaria nº 01/2021, de 04 de janeiro de 2021), comunica a Revogação do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 131/2023- PMB, objetivando " contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material para a reforma da Praça José Gualberto dos Santos, Praia João Rosa, Biguaçu/SC, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos, partes integrantes desse processo", tendo em vista a falta de interessados em participar do certame, sendo que será feito a revisão do projeto/orçamento pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento e Gestão,nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Biguaçu, 21 de junho de 2023.

Vinícius Hamilton do Amaral

Secretário de Administração

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985

Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.06.21 13:24:25 -03'00'

Praça Nereu Ramos, nº 90 – Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88160-116
Telefone (48) 3091-4100 E-mail adm@bigua.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 095/23 FÉRIAS SELMA SENA ZANGARINI DE CAMPOS

Publicação Nº 4904671

PORTARIA Nº 095/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Selma Sena Zangarine de Campos,** ocupante do cargo efetivo de Telefonista, por 15 (quinze) dias. Início em 15/06/2023 e término em 29/06/2023, correspondente ao período aquisitivo entre 17/01/2022 e 16/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de junho de 2023.

Biguaçu/SC, 23 de junho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

PREFEITURA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE TEKSEA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA Nº 19/2023

Publicação Nº 4904184

Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 19/2023
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal nº 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Identificação:

Empreendimento/Proprietário: **TEKSEA SISTEMAS DE ENERGIA LTDA**
Endereço: **R ADELE WRUCK 59, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC**
Número: **59 GALPAO04**
CEP: **89066-354**
Fone: **(47) 33398179**
CNPJ/CPF: **12.515.928/0001-98**

Localização do empreendimento:

Endereço: RUA ARNO DELLING, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC
Número: 59 GALPÃO 04
CEP: 89066-350

Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos.

Informações:

As contidas no processo de licenciamento protocolado na Prefeitura Municipal de Blumenau sob o nº . 0069341-71.2023.1.24.0415-0000 (licença ambiental de operação), parecer técnico GLA nº. 042/2023, na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que embora não transcritos, são parte integrante da mesma.

Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 19/2023:

Condicionante
1. Funcionamento de uma indústria de montagem de conversores de energia, retificadores e carregadores de bateria, sistemas de automação (quadros e painéis), sistemas inversores, sistemas de iluminação e alarmes para embarcações e manutenção dos equipamentos por ela produzidos, caracterizada urbanisticamente de acordo com o Plano Diretor do Município como porte “M1” e ambientalmente como sendo indústria de Porte “P” e Potencial Poluidor Geral "P"; com AU(3) de 1.179,86 m² (área construída de 966,86 m² e área utilizada ao ar livre para desenvolver atividades de 213 m²). Horário de funcionamento conforme parecer no processo de licenciamento.
2. Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade. Resíduos industriais e contaminados, como resíduos com óleos e graxas, devem ser destinados para aterro industrial devidamente licenciado. Em caso de geração de óleo lubrificante usado ou contaminado, este deverá ser armazenado em local coberto e protegido e encaminhado para reciclagem por coletor devidamente autorizado pelo órgão regulador da Indústria Nacional do Petróleo – ANP e licenciado por órgão ambiental competente, conforme disposto na Resolução nº. 362/2005 do CONAMA.
3. Apresentar anualmente, à SEMMAS, inventário dos resíduos gerados pela atividade, acompanhado dos comprovantes (Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF)).

Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC

4. Captação e uso de águas pluviais, armazenadas em reservatório com capacidade para 2 m³, utilizadas para atividades de limpeza.
5. As matérias primas e insumos químicos utilizados/manipulados/estocados e os resíduos contaminados deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos realizados de acordo com recomendações do fabricante/fornecedor, separados por classe de risco e incompatibilidade, quando pertinente, abrigados de intempéries, dispostos sobre piso pavimentado e sobre paletes quando necessário, com utilização de dispositivos para recuperação, em caso de vazamento acidental.
6. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBRs 7229/93 e 13969/97 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. De acordo com o projeto apresentado, deverá realizar a limpeza/manutenção do sistema de fossa e filtro anualmente, sempre por empresas devidamente licenciadas, sendo que os comprovantes de limpeza e de destinação dos resíduos coletados (MTR e CDF) deverão ser apresentados à SEMMAS, juntamente com o inventário anual de resíduos.
7. Deverá realizar o monitoramento e manutenção da caixa de gordura instalada, sendo que os comprovantes de limpeza e de destinação (MTR e CDF) dos dejetos deverão ser apresentados à SEMMAS, juntamente com o inventário anual de resíduos.
8. Fica a empresa proibida de qualquer tipo de lançamento de efluente industrial, exceto sanitário, sendo que, em caso contrário, deverá a mesma apresentar projetos específicos para tratamento deste.
9. Os níveis de ruídos deverão atender às diretrizes das NBRs 10.151/19 e 10.152/17 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, estas deverão ser implantadas pelo empreendedor.
10. Apresentar anualmente, à SEMMAS, o Atestado de Vistoria para Funcionamento, válido, expedido pelo Corpo de Bombeiros.
11. Apresentar, em noventa dias, o Atestado de Vistoria para Funcionamento, válido, expedido pelo Corpo de Bombeiros, com o endereço atual.

Condições Gerais

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;

A análise dos aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento é de responsabilidade da SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau;

A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

A ampliação do empreendimento/atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº. 98/2017, art. 11, parágrafos 1º ao 4°);

Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem na alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental municipal para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original (Resolução CONSEMA nº. 98/2017, artigo 11, parágrafo 5º);

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais, poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle ou ainda suspensa ou cancelada a presente licença ambiental;

Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC

A renovação desta Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, porém antes de protocolar o pedido de renovação a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento.

Documento digital gerado por:
MORENO BARROS ARRUDA

Blumenau, 22/06/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx informando o nº do processo 0069341-71.2023.1.24.0415-0000 e o código verificador 9a22eb

DECRETO Nº 14.593/2023

Publicação Nº 4905632

DECRETO N° 14.593, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 11.719,
DE 05 DE ABRIL DE 2018, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA, DE LAZER E SERVIÇOS AO CIDADÃO NO DISTRITO DA VILA ITOUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atendendo a solicitação contida no Processo Digital nº 0062857-82.2023.1.02.0502-0000,
da Intendência Distrital de Vila Itoupava,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 11.719, de 5 de abril de 2018, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóveis destinados a estruturação turística, de lazer e serviços ao cidadão no distrito da Vila Itoupava.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.608/2023

Publicação Nº 4905639

DECRETO Nº 14.608, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 648.530,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 - DIRETORIA DE PATRIMONIO
Projeto 05.04.04.122.0020.2021 – Manut. das Ativ. de Guarda e Conservação do Patrimônio
Modalidade 4.4.90 (1177) Aplicações Diretas R$ 525.000,00
Fonte de Recursos 2500.7000000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT.URBANA
Projeto 11.02.15.451.0028.2050 – Manut. Ativ. Projetos Infraestrutura Urbana
Modalidade 4.4.90 (1176) Aplicações Diretas R$ 123.530,00
Fonte de Recursos 2754.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de junho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

Publicação Nº 4905644

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
OBJETO: Registro de preços para ração de peixes, cães e gatos, conforme especificações constantes no Edital, pelo período de 01 (um) ano. SECTUR - SEMMAS. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 05 de julho de 2023, às 09:25hs. Data início da sessão eletrônica: dia 05 de julho de 2023, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 07153757BF7DDAB0825739D22A66FD3EA196C9F2

Blumenau, 22/06/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA SEGG / PMB Nº 005/2023

Publicação Nº 4905652

PORTARIA SEGG / PMB Nº 005, DE 21 DE JUNHO DE 2023

DESIGNAM OS SERVIDORES RICARDO MATHEUS, DIRETOR DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS SEGG, E O SERVIDOR ANDRÉ GUILHERME MATTOS, ADMINISTRADOR – SEGG, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2021/005-1, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CICVIL (OSC) VETOR BRASIL.

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, E COM FUNDAMENTO NO ART. 58, III C/C ART. 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, BEM COMO NO § 3º, DO ART. 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.365, DE 05 DE ABRIL DE 2011, RESOLVE:

DESIGNAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RICARDO MATHEUS, DIRETOR DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS - SEGG, MATRÍCULA Nº 921582, E ANDRÉ GUILHERME MATTOS, ADMINISTRADOR – SEGG, MATRÍCULA RH 212008, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 2021/005-1, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CICVIL (OSC) VETOR BRASIL, CNPJ Nº 23.502.911/0001-12, QUE TEM POR OBJETO: "A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO PÚBLICA, NO MODELO VETOR BRASIL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 21 DE JUNHO DE 2023

PAULO COSTA
Secretário / SEGG
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 4905656

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS FEDERAIS
Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/96 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o Ministério Do Turismo efetuou no dia 07/06/2023, liberação de recursos financeiros no valor de R$ 71.625,00 (Setenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) a este município, para operar no Convênio nº 887920/2019, Objeto do Convênio: Construção de espaço anexo ao Salão Kunze, localizado no Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava no Município de Blumenau/SC., sendo que os recursos foram depositados na agência 0411-1, conta corrente 0066471238, da Caixa Econômica Federal.

RESOLUÇÃO COMEN Nº 16/2023

Publicação Nº 4905660

RESOLUÇÃO COMEN Nº 16/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023
APROVA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA RELATIVA AO FUNDO DE RECURSO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - FREMAD PARA O EXERCÍCIO 2024.
O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária COMEN, ocorrida em 21 de junho de 2023, conforme consta na Ata COMEN 06/2023, e

CONSIDERANDO:

- que o Fundo de Recurso Municipal para Ações de Políticas Públicas sobre Drogas – FREMAD destina-se a captar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir orçamento a ser utilizado segundo diretrizes e deliberações do COMEN;

- que o FREMAD está vinculado ao COMEN, submetendo sua estrutura de execução e controles contábeis ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, inclusive para efeitos de prestação de contas, na forma da Lei Complementar já mencionada;

- o Art. 4º, inciso V, inciso II do Regimento Interno do COMEN que traz como um dos objetivos do referido Conselho: "deliberar sobre a proposta orçamentária, as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do FREMAD, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente";

- o disposto no artigo 5º, inciso XVII do Regimento Interno do COMEN, que define como uma das competências do referido Conselho "deliberar, mediante resoluções, sobre a aplicação dos recursos do FREMAD, que serão destinados as entidades públicas e privadas, que deverão ser empregados, exclusivamente, em programas, projetos e atividades de prevenção, tratamento, recuperação, reinserção social e combate ao tráfico de drogas;"

- Correspondência eletrônica, recebida pelo COMEN em 14/06/2023, proveniente da Auxiliar de Controle Interno da Diretoria Administrativo Financeira – DAF/SEMUDES, encaminhando a proposta elaborada da Lei Orçamentária Anula para o exercício de 2024, referente ao FREMAD;

- a análise e aprovação da Mesa Diretora do COMEN, em reunião do dia 15 de junho de 2023, referente à proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, sobre o FREMAD, conforme relatório n.º 08/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual - LOA relativa ao Fundo De Recurso Municipal Para Ações De Políticas Públicas Sobre Drogas - FREMAD para o exercício 2024.

Parágrafo Único: Os recursos apresentados na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício 2024 poderão contar com a possibilidade de ampliação via suplementação, de acordo com a organização, disponibilidade e necessidade do COMEN;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 21 de junho de 2023.

Sérgio Luis Santos
Presidente do Conselho Municipal de Políticas
Públicas sobre Drogas – COMEN
Gestão 2022/2024

RESOLUÇÃO COMEN Nº 17/2023

Publicação Nº 4905663

RESOLUÇÃO COMEN Nº 17 DE 21 DE JUNHO DE 2023

APROVA O PLANO DE AÇÃO 2023 DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de

26 de abril de 2012, e com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº. 10.089, de 29 de agosto de 2013, de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária COMEN ocorrida em 21 de junho de 2023, conforme consta na ata COMEN 06/2023 e CONSIDERANDO:

- A Resolução COMEN nº 05/2023 que dispõe sobre a inscrição de organizações da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN do Município de Blumenau e dá outras providências;

- o parecer favorável à aprovação do Plano de Ação 2023 do Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, após análise da documentação apresentada pela OSC, mediante as discussões realizadas na reunião da referida Câmara Técnica de Registro e Inscrição, de 13 de junho de 2023, conforme consta no relatório n.º 05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2023 do Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE para a execução de Programas, Projetos e Atividades na modalidade de Tratamento e Recuperação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 21 de junho de 2023.

Sérgio Luis Santos
Presidente do Conselho Municipal de Políticas
Públicas sobre Drogas – COMEN
Gestão 2022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07-2221/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4905672

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2221/2023

Aquisição de cestas em ferro e aço galvanizado para acondicionamento de resíduos sólidos, conforme especificações do Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
e-Sfinge: 874ADE412427BEEBCAAB0AB7BC5D950E5BA7DB03

EMPRESA:

PROMETAL CURITIBA LTDA.
CNPJ: 44.498.589/0001-75
Valor Total R$ 190.000,00

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 22 de junho de 2023.

Michael R. Schneider
Diretor Presidente

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2205/2020 - SAMAE

Publicação Nº 4905678

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2205/2020

PARTES: SAMAE e VALE AUTO SHOPPING (F.M.G. S.A.).

OBJETO: locação de imóvel destinado ao funcionamento do atendimento comercial descentralizado.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2203/2020.

VALOR: R$ 11.667,12 (onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos), apresentando reajuste de 10,16% com base no INPC/IBGE.

PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo de 06/02/2022 a 05/02/2023.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022.

EXTRATO Nº 237/2023 - FURB

Publicação Nº 4905686

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 237/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ABREUBLU TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros entre os *campi* da FURB, para o programa "INTERAÇÃO FURB" da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 136/2023 e Contrato nº 094/2023, válido a partir de 23 de junho de 2023.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA:**

Lote 01					
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário da Diária de Veículos (em R$)**
1	40727	4	Veículo	Locação de veículo tipo van, com motorista devidamente habilitado, capacidade para 15 a 20 passageiros sentados, para transporte de passageiros entre os Campi da FURB* (1, 2, 3, 5 e NPJ), durante o evento INTERAÇÃO FURB, no dia **28 de setembro de 2023**. Permitida a subcontratação para atingir o número total de veículos. Especificações: • veículo com poltronas individuais reclináveis, ar-condicionado, microfone, cinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2013; • Horário compreendido pela diária: 7h30min às 22h, com escala para alimentação definida com a coordenação do evento; Motoristas uniformizados	**1.130,00**
Preço Total do Lote (Preço da diária do veículo x Quantidade de veículos - em R$)				**4.520,00**	
Preço Total do Lote (Preço da diária do veículo x Quantidade de veículos, por extenso)				**Quatro mil, quinhentos e vinte reais.**	

Lote 02					
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário da Diária de Veículos (em R$)**
1	40727	3	Veículo	Locação de veículo tipo van, com motorista devidamente habilitado, capacidade para 15 a 20 passageiros sentados, para transporte de passageiros entre os Campi da FURB* (1, 2, 3, 5 e NPJ), durante o evento INTERAÇÃO FURB, no dia **28 de setembro de 2023**.	**1.130,00**

				Permitida a subcontratação para atingir o número total de veículos. Especificações: • veículo com poltronas individuais reclináveis, ar-condicionado, microfone, cinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2013; • Horário compreendido pela diária: 7h30min às 22h, com escala para alimentação definida com a coordenação do evento; • Motoristas uniformizados e com crachá de identificação; Quilometragem livre.	
Preço Total do Lote (Preço da diária do veículo x Quantidade de veículos - em R$)				**3.390,00**	
Preço Total do Lote (Preço da diária do veículo x Quantidade de veículos, por extenso)				**Três mil, trezentos e trinta reais.**	

Lote 03					
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário da Diária de Veículos (em R$)**
1	40727	2	Veículo	Locação de veículo tipo van, com motorista devidamente habilitado, capacidade para 15 a 20 passageiros sentados, para transporte de passageiros entre os Campi da FURB* (1, 2, 3, 5 e NPJ), durante o evento INTERAÇÃO FURB, no dia **28 de setembro de 2023.** Permitida a subcontratação para atingir o número total de veículos. Especificações: • veículo com poltronas individuais reclináveis, ar-condicionado, microfone, cinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2013; • Horário compreendido pela diária: 7h30min às 22h, com escala para alimentação definida com a coordenação do evento; • Motoristas uniformizados e com crachá de identificação; Quilometragem livre.	**1.130,00**
Preço Total do Lote (Preço da diária do veículo x Quantidade de veículos - em R$)				**2.260,00**	
Preço Total do Lote (Preço da diária do veículo x Quantidade de veículos, por extenso)				**Dois mil, duzentos e sessenta reais.**	

Lote 04					
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário da Diária de Veículos (em R$)**
1	40728	6	Veículo	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com motorista devidamente habilitado, com capacidade mínima de 23 e máxima de 32 passageiros sentados, para transporte de	**1.630,00**

				passageiros entre os Campi da FURB* (1, 2, 3, 5 e NPJ, durante o evento INTERAÇÃO FURB, no dia **28 de setembro de 2023**. Permitida a subcontratação para atingir o número total de veículos. Especificações: • poltronas individuais reclináveis, ar-condicionado, microfone, cinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2013; • Horário compreendido pela diária: 7h30min às 22h, com escala para alimentação definida com a coordenação do evento; • Motoristas uniformizados e com crachá de identificação; Quilometragem livre.	
Preço Total do Lote (Preço da diária do veículo x Quantidade de veículos - em R$)				**9.780,00**	
Preço Total do Lote (Preço da diária do veículo x Quantidade de veículos, por extenso)				**Nove mil, setecentos e oitenta reais.**	

Lote 05					
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário da Diária de Veículos (em R$)**
1	40728	5	Veículo	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com motorista devidamente habilitado, com capacidade mínima de 23 e máxima de 32 passageiros sentados, para transporte de passageiros entre os Campi da FURB* (1, 2, 3, 5 e NPJ, durante o evento INTERAÇÃO FURB, no dia **28 de setembro de 2023**. Permitida a subcontratação para atingir o número total de veículos. Especificações: • poltronas individuais reclináveis, ar-condicionado, microfone, cinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2013; • Horário compreendido pela diária: 7h30min às 22h, com escala para alimentação definida com a coordenação do evento; • Motoristas uniformizados e com crachá de identificação; Quilometragem livre.	**1.630,00**
Preço Total do Lote (Preço da diária do veículo x Quantidade de veículos - em R$)				**8.150,00**	
Preço Total do Lote (Preço da diária do veículo x Quantidade de veículos, por extenso)				**Oito mil, cento e cinquenta reais.**	

Lote 06					
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário da Diária de Veículos (em R$)**

1	40728	4	Veículo	Locação de veículo tipo micro-ônibus, com motorista devidamente habilitado, com capacidade mínima de 23 e máxima de 32 passageiros sentados, para transporte de passageiros entre os Campi da FURB* (1, 2, 3, 5 e NPJ, durante o evento INTERAÇÃO FURB, no dia **28 de setembro de 2023**. Permitida a subcontratação para atingir o número total de veículos. Especificações: • poltronas individuais reclináveis, ar-condicionado, microfone, cinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2013; • Horário compreendido pela diária: 7h30min às 22h, com escala para alimentação definida com a coordenação do evento; • Motoristas uniformizados e com crachá de identificação; Quilometragem livre.	**1.630,00**
Preço Total do Lote (Preço da diária do veículo x Quantidade de veículos - em R$)				**6.520,00**	
Preço Total do Lote (Preço da diária do veículo x Quantidade de veículos, por extenso)				**Seis mil, quinhentos e vinte reais.**	

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em **até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços,** desde que os serviços sejam aceitos pela Gestão Contratual e que a entrega da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, a vigência do contrato gerado em decorrência deste processo licitatório terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 23/06/2023.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

RESOLUÇÃO 07/2023/CMDCA - DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

Publicação Nº 4906021

RESOLUÇÃO 07/2023/CMDCA
DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.295/2023, considerando o Edital 01/2023/CMDCA e o registro em Ata da reunião ordinária do CMDCA em 21 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação final das inscrições deferidas e indeferidas conforme prevê o item 7.11 (Edital 01/2023/CMDCA) sendo,
DEFERIDOS: Mabel Dean Velho, Camila Rodrigues Piva, Cláudia Cristina da Silva, Juliana da Silveira Cabral, Simone Aparecida Elias, Vania Rodrigues de Oliveira, Beatriz da Silva Fernandes, Valmir João Dalacorte e Rita de Cássia Vital Vieira.

INDEFERIDOS: Gilvania Rodrigues e Jadina Assunção da Silva.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 21 de junho de 2023

Leticia Nazário
Presidente do CMDCA

Bom Jesus

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMDCA

Publicação Nº 4903708

RESOLUÇÃO 004/2023/CMDCA

Dispõe sobre a divulgação da relação candidatos que participaram do minicurso preparatório do processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de Bom Jesus-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bom Jesus-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o calendário constante o Edital 001/2023 referente ao Processo de Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de candidatos inscritos que participaram do minicurso preparatório obrigatório, conforme quadro abaixo:

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO
001	Nelsi Carmem Wilvert Gonçalves	017.520.549-38	PRESENTE
002	Edimara Marin Guerini	108.491.929-00	PRESENTE
003	Vanessa Dariz Bernardi	095.251.109-66	ATESTADO MÉDICO
004	Rosangela da Silva	788.131.159-20	PRESENTE
005	Pamela Vera da Fonseca	088.356.199-98	PRESENTE
006	Ivete de Oliveira Paulino	056.564.619-20	AUSENTE
007	Noeli Ferreira	800.563.839-02	PRESENTE

Art. 2º - De acordo com o Edital 001/2023, no item 3.2, inciso II, "O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo: I .....; II – Curso preparatório para a prova de conhecimentos"; item 13.2 "o ato de inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital", e o item 1.1 do Edital 003/2023 "O minicurso acontecerá no dia 20 de junho de 2023, com participação obrigatória de todos os candidatos", portanto, a não participação em qualquer das etapas do processo tem caráter eliminatório.

Art. 3º - A não participação da candidata Vanessa Dariz Bernardi, CPF 095.251.109-66, por motivo de doença contagiosa (Influenza B), comprovada com atestado médico, não a desclassifica para o processo, porém não lhe confere qualquer condição especial para a realização da prova de conhecimentos e a prova prática de informática.

Art. 4º - A não participação da candidata Ivete de Oliveira Paulino, CPF 056.564.619-20, sem um motivo justificado, torna a candidata desclassificada e impedida de continuar participando do processo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Bom Jesus-SC, 21 de Junho de 2023.

Eliane Maria Trevisan Cassol
Presidente do CMDCA

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO Nº 052/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

Publicação Nº 4904667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E17AE63E012C8E1538B3C62F2BD4CD72EBA1F3FE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2.023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 DE 03/03/2022

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

O **Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede administrativa na São Paulo, nº 1615, 1º Andar, Centro, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDIMAR NORONHA DE FREITAS, inscrito no CPF nº 063.767.529-00 e RG nº 4.567.053 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização com 1.887,10 m2, na estrada geral junto a sede da comunidade de Linha Rainha da Serra – interior – contemplando os trechos I e II.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 60 dias sendo a nova data de vigência até 30/08/2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 035/2022 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 21 de junho de 2.023.

---	---
Airton Antônio Reinehr	Edimar Noronha De Freitas
Prefeito Municipal	Presidente do Cidir - Contratado

CONTRATO Nº 053/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022

Publicação Nº 4904861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 539B59F82FECED6028590ED0FF07E4F1B7E6B1DF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2.023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022 DE 14/03/2022

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

O **Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede administrativa na São Paulo, nº 1615, 1º Andar, Centro, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDIMAR NORONHA DE FREITAS, inscrito no CPF nº 063.767.529-00 e RG nº 4.567.053 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização com 2.253,15 m2, na estrada geral de acesso a comunidade de Linha Vista Alegre – interior – contemplando os trechos I e II.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 60 dias sendo a nova data de vigência até 30/08/2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 042/2022 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 21 de Junho de 2.023.

---	---
Airton Antônio Reinehr	Edimar Noronha De Freitas
Prefeito Municipal	Presidente do Cidir - Contratado

CONTRATO Nº 054/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

Publicação Nº 4904873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA0751299F08324F0794594449DC0295B165A43E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2.023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022 DE 13/06/2022

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

O **Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede administrativa na São Paulo, nº 1615, 1º Andar, Centro, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EDIMAR NORONHA DE FREITAS, inscrito no CPF nº 063.767.529-00 e RG nº 4.567.053 SSP/SC, doravante denominado **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR para execução de obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização com 1.365,65 m2, na estrada geral de acesso a comunidade de Linha Vista Alegre – interior – contemplando o trecho III.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por 60 dias sendo a nova data de vigência até 30/08/2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 081/2022 ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Município de Bom Jesus do Oeste (SC), aos 21 de Junho de 2.023.

---	---
Airton Antônio Reinehr	Edimar Noronha De Freitas
Prefeito Municipal	Presidente do Cidir - Contratado

HOMOLOGAÇÃO 02/2023

Publicação Nº 4905463

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

PROCESSO SELETIVO - 002/2023

ORGANIZAÇÃO: GS ASSESSORIA E CONCURSOS

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DOS ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO
0001806	ADENIR BOITA	ENGENHEIRO CIVIL - BOM JESUS DO OESTE	DEFERIDO
0001801	ADRIANA GISELA STRECK	ENGENHEIRO CIVIL - BOM JESUS DO OESTE	DEFERIDO
0001819	ALEXSANDER LANGE BERGAMASCHI	ENGENHEIRO CIVIL - BOM JESUS DO OESTE	DEFERIDO
0001817	BRUNO MARTINS VALE DE LUCENA AMARANT	ENGENHEIRO CIVIL - BOM JESUS DO OESTE	DEFERIDO
0001808	DARLAN EDUARDO PRETTO	ENGENHEIRO CIVIL - BOM JESUS DO OESTE	DEFERIDO
0001811	DAYANE DOS SANTOS DA ROCHA	ENGENHEIRO CIVIL - BOM JESUS DO OESTE	DEFERIDO
0001818	KELLY LAISE GOMES	ENGENHEIRO CIVIL - BOM JESUS DO OESTE	DEFERIDO
0001812	MAISA DOS SANTOS	FONOAUDIOLOGO - BOM JESUS DO OESTE	DEFERIDO
0001800	VANESSA BATISTELLO	ENGENHEIRO CIVIL - BOM JESUS DO OESTE	DEFERIDO

TOTAL: 9

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4903892

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr,** residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.***.8** e do CPF nº. 5**.5**.7**-*1.

CREDENCIADO: A empresa **ÓTICA PRECISÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 38.113.856/0001-46, com sede na Rua Antônio Predrassani nº 121, Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Gabriel Marquardt Silveira, inscrito no CPF sob nº 0**.9**.7**-2*.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

DO PROCESSO LEGAL

O presente termo de Credenciamento foi acordado após a empresa Credenciada cumprir todos os requisitos e exigências e restar habilitada, estando ainda de acordo com quantitativos, descritivos e valores credenciados.

Processo Licitatório Nº 994/2022

Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 006/2022

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto credenciar OTICAS, para fornecimento de lentes de grau aos munícipes Bomjesuenses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CREDENCIADOS E VALORES

DESCRIÇÃO ITEM	R$ UNITÁRIO
AUXILIO PARA AQUISIÇÃO DE LENTES DE ÓCULOS DE GRAU	200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a aquisição dos materiais, emissão de nota fiscal ou documento compatível, devidamente aceita pela secretaria responsável, regularidade do credenciado e em ordem cronológica de pagamentos.

DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá validade durante o ano vigente, podendo ter continuidade, a critério da Administração Municipal, desde que não se altere as exigências e condições definidas em edital de licitação.

Sendo de conveniência do Município licitante, o presente termo poderá ser prorrogado, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada à natureza continuada da prestação dos serviços

DO LOCAL E OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A credenciada deverá disponibilizar e fornecer no local indicado no credenciamento os materiais e serviços acordadas entre as partes, todos de acordo com as normas legais exigidas e encaminhamento e/ou autorizações da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e retirada do material;
Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios;
O presente termo não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros;
É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;
Anexar ao documento fiscal lista de nomes bem como receitas e/ou encaminhamentos da secretaria municipal de saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
Fiscalizar e controlar a execução e retirada do material objeto do termo, através da Secretaria Municipal de Saúde;
Cumprir as condições de pagamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CREDENCIADA** somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

DO FISCAL DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fica designada a servidora pública municipal Sra. Jucele Carla Suckow, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, para fiscalizar os atos e ações praticadas originadas do presente contrato administrativo.

DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim juntos e Credenciados, firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 19 de Junho de 2023.

----------	----------
Airton Antônio Reinehr Prefeito Municipal	Ótica Precisão Ltda Credenciado

---

Silvana Garghetti - OAB/SC 3*.7**
Assessoria Jurídica

Bom Retiro

PREFEITURA

48 - 23 - DECRETO REGULAMENTA PATRIMONIO

Publicação Nº 4903729

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N.º 48/23 de 14.06.2023

DISCIPLINA PROCEDIMENTOS PARA A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, OBJETIVANDO AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVOS, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS DO MUNICÍPIO, NOS CASOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 95, VIII, da Lei Orgânica Municipal, no inciso I, do Art. 7º, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO as resoluções CFC nº 1.136 e nº 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 - Depreciação, Amortização e Exaustão e a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público, respectivamente, e

CONSIDERANDO os dispostos nas Portarias da STN/MF que aprovam os procedimentos contábeis patrimoniais, constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicadas no Setor Público - MCASP, obrigatórios a partir de 2013, implicando, inclusive a necessidade de adequação ao Novo Plano de Contas Aplicáveis ao Setor Público - PCASP, DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, inclusive os Fundos, Fundações e Autarquias, deverão desenvolver ações no sentido de promover a avaliação, reavaliação, redução do valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis sob a sua responsabilidade, nos termos deste Decreto, para fins de garantir a manutenção do sistema de contabilidade e de custos, conforme estabelece o inciso VI, do § 3º, do Art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, bem como os Princípios de Contabilidade.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer bem patrimonial do Município para uso particular.

§ 2º Nenhum servidor poderá autorizar o uso ou ocupação de bens patrimoniais do Município, fora das hipóteses previstas neste Decreto, ou legislação que vier substituir.

§ 3º É vedado o reaproveitamento do número de registro patrimonial dado a um bem, ainda que esse tenha sido baixado do acervo patrimonial.

§ 4º É vedada a permuta, transferência ou movimentação de bens de uma unidade responsável para quaisquer outras, sem o prévio conhecimento e consentimento da Unidade de Controle do Patrimônio Municipal, para emissão e troca de termo de responsabilidade, ainda que não tenham sido adquiridos por compra.

§ 5º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - avaliação patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidenciação dos atos e dos fatos administrativos;

II - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV - redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados, direta ou indiretamente, para colocá-lo em condição de uso;

VII - valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

VIII - valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

IX - valor líquido contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada;

X - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

XIII - exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis;

XIV - valor depreciável, amortizável e exaurível: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XV - valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação, e

XVI - vida útil:
a) o período de tempo durante o qual a entidade espera utilizar o ativo, ou
b) o número de unidades de produção ou de unidades semelhantes que a entidade espera obter pela utilização do ativo.

XVII - Apropriação: incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa do seu valor, por meio da verificação de seu custo de produção ou fabricação.

XVIII - Bem Ocioso: quando o bem embora em perfeitas condições de uso não estiver sendo aproveitado.

XIX - Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria.

XX - Laudo: peça no qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente.

XXI - Recebimento: ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, firmando-se na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o Município.

XXII - Tombamento: formalização da inclusão física de um bem patrimonial no Município efetiva-se com a atribuição de um numero de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento dos dados.

a) A plaqueta deverá ser colocada em local de fácil visualização, evitar áreas que possam curvar ou dobrar, que não ofereçam boa aderência, áreas que possam acarretar deterioração, e não fixar em apenas uma das extremidades.
b) O número de tombamento atribuído a um bem é certo e definitivo, não podendo ser aproveitado em outro bem.

XXIII - Data de Corte: Data definida pelo ente federado que visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados diretamente, sem passar por um ajuste.

a) A definição da data de corte é um ato discricionário de cada ente federado, devendo os inventários ser entregues a Contabilidade Geral do órgão até a data limite definida como data de corte.
Parágrafo único:- Fica a Contabilidade autorizada a promover a revisão e a atualização das definições constantes nos incisos anteriores, para atender às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pela STN e Conselho Federal de Contabilidade

XXIV - Transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de unidade administrativa para outra.

a) A constatação, na ocasião em que forem realizados inventários ou auditorias, da não realização do procedimento acima descrito e a consequente inexistência de bens anteriormente alocados em determinada Unidade Responsável poderá ensejar a instauração de inquérito administrativo.

XXV - Bem Inservível: bens sucateados, danificados ou obsoletos que não sejam mais capazes de cumprir sua função precípua, e que, portanto possam ser vendidos ou doados pela administração pública municipal.

XXVI - Bens Dados em Cedência: bens de propriedades do município e que, por interesse público foram cedidos para uso de terceiros, mediante contrato.

a) - O comodatário é obrigado a conservar, como sendo sua, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato, ou natureza dela, sob a pena de responder por perdas e danos, sendo vedado ao mesmo, recobrar do comodante, as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

XXVII - Bens Recebidos em Cedência: bens em propriedades de terceiros e que, por interesse público, foram solicitados para uso do Município, mediante contrato.

XXVIII - Patrimônio Público: é o conjunto de direitos e bens tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou exploração econômica por entidade do setor público e suas obrigações.

XXIX - Unidade Administrativa, o primeiro agrupamento de serviços subordinado a um órgão/departamento legalmente criado pela legislação que instituiu a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. A Unidade Administrativa pode corresponder a uma ou ser desdobrada em diversas Unidades Responsáveis.

Fazem parte deste Decreto os seguintes Centros de Custos:
- Câmara de Vereadores;
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo;
- Fundo Reequipamento Corpo de Bombeiros Militar;
- Fundo Municipal para Infância e Adolescência;

- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Saneamento Básico.

XXX - Unidade Responsável, os locais onde órgãos da administração direta e indireta, suas autarquias, fundações, institutos e fundos de contabilização centralizada e descentralizada desenvolvem as suas atividades. Dependendo da amplitude e do vulto das atividades desenvolvidas, um mesmo local pode ser dividido em duas ou mais Unidades Responsáveis, conforme anexo X.

XXXI - Responsável Setorial, o servidor do Município, que no exercício de suas funções, lotado em determinado local de trabalho ou Unidade Responsável, tem a responsabilidade pelo controle, conferência e inventário dos bens constantes do Termo de Carga Patrimonial referente àquele local. Para cada Unidade Responsável existirá obrigatoriamente um Responsável Setorial.

XXXII - Servidor Responsável, o servidor municipal que no exercício de suas atribuições funcionais utiliza o bem de forma constante e contínua e pelo qual tem a responsabilidade de zelo e guarda.

a) - Qualquer irregularidade cometida com relação ao patrimônio, bem como, na inobservância das regras determinadas por esse decreto e em normas complementares, o servidor, agente público ou qualquer outro usuário do bem público está sujeito às penalidades constantes no código civil, bem como, no estatuto ou leis específicas.

XXXIII - Unidade de Controle do Patrimônio Municipal – UCPM, a Unidade central de patrimônio do Município subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda. Essa Unidade é responsável por questões de caráter geral relacionadas ao patrimônio do Município, ao gerenciamento dos procedimentos e assessoramento aos responsáveis locais para a efetivação do controle patrimonial do Município.

XXXIV – Unidade de Controle de Materiais – UCM, a Unidade central de controle de materiais do Município, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, responsável pelo controle do estoque em almoxarifado dos materiais de consumo adquiridos pelo Município, bem como da verificação do cumprimento do conceito da economicidade no decorrer de sua utilização.

§ 6º Toda aquisição de bens móveis permanentes deve obrigatoriamente ser informada ao Setor de Patrimônio, devendo para tanto, ser enviada, cópia da Nota Fiscal, com respectivo empenho e a destinação exata do bem, devendo ainda observar as seguintes rotinas:

a) A secretaria interessada solicita ao setor de compras a aquisição do(s) bem (s), indicando o destino do mesmo;
b) O setor de compras verifica a existência ou não de licitação, escolhe a modalidade e verifica a dotação orçamentária;
c) O setor de compras envia uma via da ordem de compras ou autorização de fornecimento para o fornecedor, a 2ª via para a Secretaria Requerente e a 3ª via para contabilidade para emissão do respectivo empenho.
d) Na entrega do material ou bem pelo fornecedor, a Secretaria requerente confere o item, carimba a Nota Fiscal e encaminha para o Setor de Compras;
e) O Setor de Compras anexa a Nota Fiscal com a Autorização de Fornecimento e encaminha para o Setor de Contabilidade;

f) O Setor de Contabilidade faz a liquidação e encaminha uma cópia para o Setor de Patrimônio com a respectiva conta patrimonial;
g) Quando se tratarem de bens para o almoxarifado, este se responsabilizará em comunicar formalmente o Setor de Patrimônio, a transferência dos bens para as respectivas Unidades.

§ 7º Todas as movimentações dos bens móveis, deverão ser informadas ao Setor de Patrimônio, devendo ser preenchido o Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais para que este cumpra suas atribuições.

§ 8º Todo o bem que for declarado ocioso, obsoleto ou em desuso, por qualquer razão e, que for enviado para o um depósito geral ou de sua unidade, independente do motivo, devem estar com a placa de Identificação e devem ser acompanhados pelo Termo de Movimentação de Bens, devidamente assinado, o qual deverá ser entregue junto com os respectivos bens.

§ 9º É vedada a baixa ou desfazimento de bens, sem o correto procedimento legal, sob pena de responsabilização do detentor da carga.

§ 10. Em hipótese alguma será permitida a destruição ou a eliminação de um bem pelo órgão responsável pelo mesmo, sendo que, aqueles bens considerados inservíveis deverão ser devolvidos ao Setor de Patrimônio para a devida baixa, através de memorando, após realizados os procedimentos aprovados por este Decreto e outras normas pertinentes.

Capítulo II
DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 2º Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso, a partir de 01 de dezembro de dois mil e vinte e um, serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização, previstas no ANEXO I, deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.
Parágrafo único. A depreciação e a amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 3º Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso, anteriormente a 1º de dezembro de 2021, serão primeiramente reavaliados com base nos critérios constantes no Anexo II, deste Decreto, e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil a que se refere o Art. 2º, deste Decreto.

Parágrafo único. Os bens móveis recebidos por doação, bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio do Município, aplicando-se os critérios do Art. 5º, deste Decreto, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio do Município.

Art. 4º Para os bens reavaliados, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, tendo início a partir da data da reavaliação, observando-se também os critérios estabelecidos no Art. 5º, deste Decreto.

Art. 5º A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos em exercícios anteriores e/ou reavaliados, e serão feitas com base nos seguintes parâmetros e índices:

I - valor da inflação do período;
II - estado físico do bem, de acordo com o disposto nos Anexos IV e V, deste Decreto;
III - capacidade de geração de benefícios futuros, em anos, e
IV - obsolescência tecnológica, em anos.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciado, quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.

Art. 6º Os procedimentos de reavaliação ficam facultados para os bens que, por ocasião da vistoria, atenderem a, pelo menos, um dos requisitos a seguir:
I - capacidade de vida útil inferior a 02 (dois) anos;
II - com valor de mercado estimado inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais); ou
III - inservíveis por ocasião de excedência, obsolescência ou irrecuperabilidade.

Parágrafo único. Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados no exercício seguinte, na forma prevista no Art. 5º, deste Decreto, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.

Art. 7º Os bens móveis do Município, para fins deste decreto, classificam-se em:

I – **Material de consumo**: é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física na primeira utilização e/ou tem sua utilização limitada ao período de dois anos, ou que seja de reposição quer por dano ou obsolescência tecnológica, ou que seja de consistência frágil, ou de valor irrisório, ou ainda de dimensões pequenas que impossibilitem a sua identificação por plaquetas. Sua aquisição é feita na conta despesa de custeio e possui controle apenas no momento de sua distribuição e após distribuído, quanto à utilização de fato em sua finalidade.

II - Material Permanente: é aquele que, não incluído nos conceitos citados no inciso anterior, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos. Sua aquisição é feita na conta despesa de capital e possui controle individualizado (material permanente, bem, bem móvel e bem patrimonial são considerados sinônimos).

Art. 8° A classificação de material em de consumo ou permanente é baseada nos aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional e é decidida em conjunto pela Unidade de Controle do Patrimônio Municipal e a Contabilidade do Município.

§ 1° - Materiais que apresentem baixo valor monetário, risco de perda e/ou alto custo de controle patrimonial devem preferencialmente ser considerados como materiais de consumo.

§ 2° - Ficam dispensados do controle e da incorporação patrimonial os bens de pequeno porte, assim definidos os materiais de escritório, cirúrgico, ambulatorial, de laboratório, odontológico, ferramentas e utensílios cuja durabilidade seja inferior a dois anos ou que seja de reposição (quer por dano, quer por obsolescência tecnológica), ou que seja de consistência frágil, ou de dimensões pequenas que impossibilitem a sua identificação por placas patrimoniais, assim como os bens confeccionados em material plástico, espuma e tecido cujo uso rotineiro determine sua acelerada decomposição resultando em material inservível.

§ 3° - São considerados como de baixo valor monetário ou de valor irrisório os bens móveis cujo preço de aquisição seja de valor inferior a R$ 400,00 os quais embora podendo ser caracterizados como Material Permanente, serão equiparados, para fins de controle, ao material de consumo.

§. 4° - Independentemente de aparente fragilidade, também será objeto do controle por parte da Unidade de Controle do Patrimônio Municipal, todo e qualquer material, que tenha significativo valor monetário e/ou histórico.

§ 5° - Consoante o disposto na Lei Federal 10.753, de 30/10/2003, que instituiu a Política Nacional do Livro, que em seu artigo 18, alterou a classificação orçamentária dos livros nas bibliotecas públicas, nas bibliotecas mantidas pelo Município, será classificado como material de consumo:

I - Livro em qualquer suporte, CD-ROM, disquete, ou qualquer outro meio eletrônico ou magnético que venha a ser editado, excetuando-se:
a) coleções especiais que formem conjunto específico de determinado assunto, agrupadas em seu conjunto por pessoa de notório saber da área;
b) obras raras ou especiais;
c) obras que possuam assinatura de pessoa notória no cenário público Nacional;
d) qualquer outra característica que torne a obra única, em relação às outras de mesma edição;
e) exigência de órgão concessor do material (caso de convênios etc.).

§ 6° - As características dispostas no parágrafo anterior, nas letras *a, b, c, d* e *e*, ou outras não especificadas, mas que confiram à determinada obra valor diferenciado ou imensurável no mercado livreiro, após avaliada e referendada por especialistas no assunto, ensejarão a classificação como material permanente.

§ 7° - São equiparados a livro e, portanto, classificados como material de consumo, prevalecendo as mesmas exceções elencadas nos parágrafos anteriores:
a) - fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;
b) - materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar;
c) - roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
d) - álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;
e) - atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;
f) - textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;
g) - CD-ROM, DVD, fitas de vídeo, CD - Musicais, diapositivos, e outros que pela fragilidade de seu suporte são facilmente danificados além de passíveis de obsolescência tecnológica;
h) - partituras musicais, teses e dissertações.

§ 8º - No âmbito da administração municipal, publicações periódicas serão classificadas como Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

§ 9º - Os materiais adquiridos destinados às Bibliotecas Públicas e Escolares mantidas pelo Município independentemente de classificados como materiais de consumo (livros e equiparados) ou Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Publicações Periódicas),

terão os procedimentos de registro e controle do material nas respectivas bibliotecas ou Unidades detentoras da sua posse.

Art. 10. A reavaliação dos bens móveis poderá ser executada por lotes e/ou conta contábil quando se tratar de bens similares, com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Art. 11. A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada 04 (quatro) anos, no mínimo, de modo a manter o patrimônio do Município, avaliado a valor justo, obedecendo aos critérios mencionados no Art. 5º, deste Decreto.

§ 1º A reavaliação poderá ocorrer em prazo distinto do previsto no "caput" deste artigo, em caráter excepcional, nas seguintes situações:

I - para os bens móveis cujos valores variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação poderá ocorrer anualmente;

II - para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente;

III - para os bens recebidos por doação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio do Município, observando-se o disposto no Art. 3º, deste Decreto.

§ 2º Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens sob a responsabilidade do Município deverão ser encaminhados à Seção de Patrimônio.

Art. 12. Para cada grupo de bens a serem reavaliados serão utilizados critérios específicos constantes nos anexos deste Decreto, com a finalidade de padronizar e uniformizar parâmetros de avaliação.

Art. 13. Os bens imóveis serão avaliados/reavaliados conforme laudo técnico contendo pelo menos, as seguintes informações:

I - descrição detalhada do bem avaliado e a correspondente documentação, endereço do imóvel, inscrição imobiliária e código do imóvel no Cadastro Imobiliário, número do registro no Cartório de Registro de Imóveis;

II - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica;

III - vida útil remanescente do bem;

IV - valor residual se houver, e

V - data de avaliação.

§ 1º Para os bens recebidos por doação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação do bem ao patrimônio do Município, observados os critérios de reavaliação deste Decreto.

§ 2º Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens sob a responsabilidade do Município deverão ser encaminhados à Seção de Patrimônio.

§ 3º Caberá ao Setor de Patrimônio efetuar os registros de atualização do valor no cadastro do imóvel no Sistema Patrimonial, arquivar a documentação e informar ao Setor de Contabilidade das alterações realizadas.

Capítulo III
DA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 14. O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado mensalmente, deve ser reconhecido nas contas de resultado do exercício.

§ 1º Deverá ser adotado para o cálculo dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método linear, bem como os critérios definidos pela Secretaria da Receita Federal, por meio da Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário.

§ 2º A depreciação, a amortização ou a exaustão de um ativo começam quando o item estiver em condições de uso.

§ 3º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual, conforme anexo I.

Art. 15. Não estão sujeitos ao regime de depreciação, amortização ou exaustão:

I - bens de uso comum que absorveram ou absorvem recursos públicos, considerados tecnicamente, de vida útil indeterminada;

II - bens de propriedade do órgão que não estejam alugados e que não estejam em uso;

III - terrenos rurais e urbanos, e

IV - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros.

Art. 16. A vida útil deve ser definida com base em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

§ 1º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

I - capacidade de geração de benefícios futuros;

II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;

III - a obsolescência tecnológica, e

IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, conforme conveniência e

oportunidade da Administração Municipal, promovendo-se as alterações quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores.

§ 3º Os órgãos e entidades informarão a vida útil de seus bens, de modo a aproximar os índices utilizados na depreciação, na amortização e na exaustão do efetivo consumo desses recursos ao longo do tempo.

§ 4º Em hipótese alguma será permitida a destruição ou a eliminação de um bem pelo órgão responsável pelo mesmo, sendo que, aqueles bens considerados inservíveis deverão ser devolvidos à Divisão de Patrimônio para a devida baixa, através de memorando, após realizados os procedimentos aprovados pela Câmara de Vereadores e outras normas pertinentes.

§ 5º A avaliação do estado de conservação do bem, nos termos deste artigo, dar-se-á segundo a classificação abaixo:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	%
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	50%
Ruim	20%
Péssimo	10%

Art. 17. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar.

Art. 18. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada.

Art. 19. Com finalidade de manter atualizados os registros dos Bens Patrimoniais e a relação dos servidores responsáveis por estes nas respectivas unidades de localização, o Setor de Patrimônio poderá proceder periodicamente elaboração de inventários através de verificações físicas. Para a realização dos inventários dos tipos anual e geral previstos neste decreto, serão constituídas, por ato do Executivo Municipal, Comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores preferencialmente por integrantes do quadro de servidores efetivos dos diversos órgãos da administração Municipal e o servidor responsável pelo Controle do Patrimônio Municipal.

§ 1º Dentre os membros, um servidor será designado Presidente da Comissão, preferencialmente com experiência na área de Administração de Material e Patrimônio;

§ 2º Para auxiliar a Comissão podem ser convocados estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, para desenvolver tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão;

Art. 20. A baixa patrimonial dos bens moveis e imóveis será de acordo com o definido na Lei Orgânica do Município e pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

I - Por venda;

II - Por doação;

III - Por permuta;

IV - Por dação em pagamento;

V - Perda por extravio ou desaparecimento;

VI - Perda por sinistro;

VII - Perda por furto ou roubo;

VIII- Perda por demolição ou destruição;

IX - Por inservibilidade.

§ 1º Nos casos do inciso V e VII, se a qualquer tempo o bem for recuperado, será reincorporado através do processo que originou a baixa (furto ou roubo e extravio), utilizando-se, entretanto, outro número de inscrição patrimonial.

§ 2º No caso do inciso IX o termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível.

Art. 21. Os bens cuja aquisição seja resultante da aplicação de recursos originados por termos de convênio que não possuam cláusulas restritivas quanto a incorporação, serão incorporados normalmente com menção expressa, na descrição das suas características, do instrumento que originou os recursos. Havendo alguma clausula restritiva, devem ser controlados por Termo de Carga específico relacionado ao Convênio.

Parágrafo Único – Na identificação do bem será utilizada etiqueta autoadesiva constando a identificação do Convênio ou Termo de Ajuste.

Art. 22. Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados poderão ser reavaliados na forma prevista neste Decreto, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.

Art. 23. Serão considerados bens móveis em relação carga, aqueles que tiverem previsão de durabilidade possível superior a 2 anos, mas que não reúnam as condições para controle patrimonial e ativo contábil.
Parágrafo Único - A relação carga é o arrolamento de todos os materiais que não satisfazem às condições para controle patrimonial e registro no ativo da entidade, mas que precisam de controle quanto ao seu uso e conservação.

Art. 24. Fazem parte deste decreto os seguintes anexos:
ANEXO I - Tabela de taxa de depreciação/amortização e vida útil dos bens móveis
ANEXO II - Critérios para a reavaliação de bens móveis
ANEXO III - Laudo de reavaliação de veículo
ANEXO IV - Laudo de reavaliação de equipamentos rodoviários
ANEXO V - Fatores de influência para efeito de reavaliação – equipamentos e mobiliários em geral
ANEXO VI - Formulário de identificação da secretaria, departamento e responsáveis
ANEXO VII - Termo de permissão de uso para bem particular
ANEXO VIII - Termo de permissão de uso de bem público (TPUBP)
A N E X O IX - Bens descaracterizados da condição de material permanente
ANEXO X – Tabela de localização dos bens.
ANEXO XI – Localização das plaquetas.
ANEXO XII – Termo de responsabilidade.
ANEXO XIII - Auto de recolhimento de patrimônio.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bom Retiro (SC), 14 de junho de 2023

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES

Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

ANEXO I - TABELA DE TAXA DE DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS

CONTA	DESCRIÇÃO	Taxa Anual de Depreciação ou Amortização (%)	Prazo de vida útil (em anos)	Valor Residual %
12311.01.01	Aparelhos de medição e orientação	10	10	5
12311.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	12,5	8	5
12311.01.03	Aparelhos, Equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares.	6,67	15	10
12311.01.04	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e diversões.	10	10	10
12311.01.05	Equipamentos de proteção, segurança e socorro.	10	10	10
12311.01.06	Máquinas e Equipamentos Industriais	5	20	10
12311.01.07	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10	10
12311.01.08	Máquinas e equipamentos gráficos	6,67	15	10
12311.01.09	Máquinas, ferramentas e Utensílios Oficina	10	10	10
12311.01.19	Máquinas e Utensílios Agropecuário	10	10	5
12311.01.20	Máquinas e Utensílios Rodoviário	10	10	5
12311.01.21	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10	10
12311.01.99	Outras Máquinas, Equipamentos e Ferramentas.	10	10	10
12311.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	20	5	5
12311.03.01	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10	5
12311.03.02	Máquinas e Utensílios de Escritórios	10	10	5
12311.03.03	Mobiliário em Geral	10	10	5
12311.03.04	Utensílios em Geral	10	10	5
12311.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10	5
12311.04.04	Instrumentos Musicais e Artísticos	5	20	10

12311.04.05	Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto	10	10	5
12311.04.06	Obras de Arte e Peças para Exposição	-	-	-
12311.05.01	Veículos em Geral	6,67	15	10
12311.05.03	Veículos de Tração Mecânica	6,67	15	10
12311.99.99	Outros Bens Móveis	10	10	10
12311.99.99.01	Móveis escolares e didáticos	10	10	10
12311.99.99.02	Instalações diversas	10	10	10
12311.99.99.04	Equipamentos para parque infantil	10	10	10
12311.99.99.05	Máquinas, motores e aparelhos	10	10	10
12311.99.99.99	Material de uso duradouro	10	10	10

ANEXO II - CRITÉRIOS PARA A REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

1 – Veículo automotor:

a) a reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais de uso do veículo;

b) o valor de referência de mercado será obtido por meio da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, o qual será confrontado com as condições gerais do veículo, por meio de laudo de reavaliação emitido individualmente, que contemplará a avaliação dos itens relevantes do veículo, conforme tabela do Anexo III deste Decreto.

2 – Equipamentos e mobiliários em geral e **equipamentos de processamento de dados, aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, de comunicação, medição e orientação, equipamentos agrícolas:** a reavaliação necessitará de vistoria, utilizando os critérios do art. 5º deste Decreto, com base na tabela do Anexo V deste Decreto.

3 – Equipamentos rodoviários:

a) a reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais dos equipamentos;

b) o valor de referência de mercado será por meio de tabela de empresas que comercializam os equipamentos, através de laudo de reavaliação emitido individualmente, por comissão designada para esta finalidade.

ANEXO III - LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE VEÍCULO

Código Patrimonial:	
Marca:	
Modelo:	
Ano fabricação/modelo	
Placa:	
Km:	
Valor de Mercado:	

Percentuais					Avaliação (R$)
Mecânica	Motor – 30%	Bom		30%	
		Razoável		15%	
		Ruim		10%	
	Caixa – 15%	Boa		15%	
		Razoável		7%	
		Ruim		2%	
	Demais partes – 10%	Boa		10%	
		Razoável		5%	
		Ruim		2%	
Estrutura	Lataria – 30%	Boa		30%	
		Razoável		20%	
		Ruim		10%	
		Péssima		5%	
	Vidros, Estofamentos, Painel, acessórios – 12%	Bons		12%	
		Razoáveis		10%	
		Ruins		6%	
		Péssimos		3%	
	Pneus 3%	Bons		3%	
		Ruins		1%	
Valor do veículo					
Agregado (acessórios) descrição:		Bom		100%	
		Razoável		50%	

Valor de mercado:	Ruim		25%	
	Péssimo		12%	
Totais				
			Valor reavaliado:	
			Novo prazo de vida útil:	
			Valor residual:	
* O valor de mercado atribuído com base na tabela FIPE				
Bom Retiro, SC, _____ / _____ / _____				
Membro da Comissão	Membro da Comissão		Membro da Comissão	

ANEXO IV - LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Código Patrimonial:				
Marca:				
Modelo:				
Ano fabricação/modelo				
Horas:				
Percentuais				Avaliação (R$)
Motor 20%	Bom	20%		
	Razoável	10%		
	Ruim	5%		
Transmissão 21%	Boa	21%		
	Razoável	10%		
	Ruim	5%		
Eixo Diferencial 10%	Boa	10%		
	Razoável	5%		
	Ruim	2%		
Sistema Hidráulico 12%	Boa	12%		
	Razoável	6%		
	Ruim	3%		
	Péssima	0%		
Estrutura da máquina e pneus 20%	Bons	20%		
	Razoáveis	10%		
	Ruins	5%		
	Péssimos	0%		
Parte rodante 17%	Bons	17%		
	Ruins	5%		

Observações:	
Totais	
Valor reavaliado:	
Novo prazo de vida útil:	
Valor residual:	
Bom Retiro, _____ / _____ / _____	

Membro da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO V - FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL

Estado de conservação do bem – EC		**Período de vida útil do bem (já utilizado) – PVU**		**Período de utilização futura do bem – PUB**	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Ótimo	10	10 anos	1	10 anos	1
Bom	8	9 anos	2	9 anos	2
Regular	5	8 anos	3	8 anos	3
Ruim	2	7 anos	4	7 anos	4
		6 anos	5	6 anos	5
		5 anos	6	5 anos	6
		4 anos	7	4 anos	7
		3 anos	8	3 anos	8
		2 anos	9	2 anos	9
		1 ano	10	1 ano	10

Fator de reavaliação = 4 x EC + 6 x PVU – 3 x PUB

Valor reavaliado = valor de aquisição X fator de reavaliação / 100

Para os bens com período de vida útil (já utilizado) – PVU, a partir de 11 (onze) anos, deve ser utilizada a mesma pontuação do conceito 10 (dez) anos, ou seja, pontuação “1”.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA, DEPARTAMENTO E RESPONSÁVEIS

SECRETÁRIA:
RESPONSÁVEL:
CPF:

DENOMINAÇÃO COMPLETA DO SETOR	NOME DO RESPONSÁVEL PELO SETOR	CPF DO RESPONSÁVEL

_____

RESPONSÁVEL

ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA BEM PARTICULAR

Eu, _____, funcionário público municipal, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, da Prefeitura Municipal Bom Retiro - SC, solicito, pelo presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA BEM PARTICULAR a autorização para o uso dos bens móveis de minha propriedade conforme relação abaixo, para serem utilizados estritamente neste setor, por período indeterminado.

ITEM	BEM	OBSERVAÇÕES
1		
2		
3		
4		
5		
6		

Responsabilizo-me por qualquer desgaste, dano ou outro sinistro, inclusive furto e roubo, que venha ocorrer aos mesmos, salvando a Administração de qualquer ônus que possa surgir a este respeito. Comprometo-me informar ao Setor de Patrimônio de forma escrita, quando proceder a retirada do bem móvel do Setor/Instituição, seja por minha vontade ou do responsável pela Entidade, procedendo assim o término deste Termo.

Em conformidade com esta relação e ciente de minhas obrigações dato e assino este Termo.

Bom Retiro – SC, em, _____, de _____ de _____

Solicitante	Responsável pela autorização	Responsável Patrimônio
_____	_____	_____
Assinatura e carimbo	Assinatura e carimbo	Assinatura e carimbo

ANEXO VIII

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (TPUBP)

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e ocupando o cargo de _____, assumo a responsabilidade dos Bens abaixo descritos, e solicito a permissão do uso dos mesmos em outros setores diferentes deste.

Comprometo-me a comunicar imediatamente para a autoridade superior a ocorrência de roubo, furto, desaparecimento. Também estou ciente que posso ser submetido a inquérito administrativo por conduta culposa ou dolosa que resulte no desaparecimento ou extravio dos bens sob minha responsabilidade, conforme relação a seguir:

Órgão:
Centro de Custo:

ITEM	Nº PATRIMÔNIAL	ESPECIFICAÇÃO DO BEM
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Solicitante	Responsável pela autorização	Responsável Patrimônio
_____	_____	_____
Assinatura e carimbo	Assinatura e carimbo	Assinatura e carimbo

BOM RETIRO - SC, ____ de _____ de _____

A N E X O IX

BENS DESCARACTERIZADOS DA CONDIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A

Abaixadores de língua (instrumento odontológico e hospitalar)
Abridores de boca (instrumento odontológico)
Abridores de caixote (pé-de-cabra) tamanho pequeno /médio
Açucareiros
Adaptadores de banda (instrumento odontológico)
Afastadores (instrumento odontológico)
Agulhas (instrumental)
Alargadores expansivos (bucha de faca) exceto jogos
Alavancas (instrumento odontológico)
Alicate pequeno
Alicate pequeno. (instrumento cirúrgico/odontológico).
Álbuns
Alfabetos e Algarismos (jogos)
Alfanje
Almofada
Almofariz de porcelana
Almotolias
Alveólotomos (instrumento odontológico)
Anel adaptador de baioneta para rosca
Anel duro de alumínio c/garras
Anel fundido com mufla
Apagadores de fita (desmagnetizador)
Aparelhos rotuladores
Aparelho telefônico (convencional)
Apontadores (manual)
Aplicador
Aquários
Aranha
Arco
Arco de serra
Argolas
Articuladores (instrumento odontológico)
Aspersores
Assadeiras
Auto - falantes
Avental plumbífero (chumbo)

B

Bacias
Balanças de grandeall
Balaustres
Baldes
Balisas (topografia)
Bandejas
Baquetas
Barra magnética
Barrilete
Bases em geral para laboratório
Bastão de madeira (ginástica)
Bateria (elétrica)
Becas
Betumadeiras
Bibliocantos
Bicos para gás (bunsen e similares)
Bisturi (manual)
Bocas (peça dentária)
Bomba de aquário
Bomba para encher bola e bicicleta (manual)
Boticão (instrumental)
Botijão de gás 2 kg e 13 kg
Brocas (wídea, aço rápido, etc.)
Bules
Bússola (pequena)
Brunidores (instrumental)

C

Caçarolas
Cabo
Cabo de agrimensor
Cabo de bisturi
Caixas de agrimensor
Caixas (madeira, aço, d'água, etc.)
Caixas de som (kit multimídia)
Caixetas (metálica, madeira, etc.)
Caixa para ferramentas (pequeno/media)
Calcadores
Calculadora de bolso (peq.)
Calço refratário
Caldeirões
Calibrador para pneu
Calibre de folha
Calhas para lâmpadas
Campainhas
Canecas

Canetas (instrumento odontológico)
Caneta laser (peq.)
Canivetes
Cantoneiras
Cânulas traqueais
Capacho
Carimbo
Carrinhos
Carrinho para arquivo
Carretel
Carrousel
Carpet
Cassetete
Castiçal
Cavadeira
Caximbo coletor de amostras
Ceifadeira
Cesta para tubos de ensaio
Cestos (aço, alumínio, madeira, PVC, etc.)
Chancelas Charneiras (instrumento odontológico)
Chassis ou placa radiográfica (pequeno /média)
Chaves para biela (pequeno /exceto jogos)
Chaves (fenda, fixa, estr.allen, Phillips) tamanho pequeno /média; exceto jogos
Chaves de roda
Chave para porta objeto microscópio
Chave soquete (tipo canhão) exceto jogos
Chicote para motor (diversos)
Chuveiro
Cilindro localizador (RX)
Cinto com coldre
Cinzeiro de mesa e chão (exceto de pedestal ou tubo)
Cinzel (instrumento odontológico)
Circuito
Clinômetro
Clips para radiografia
Coladeira para fita magnética
Colchões (exceto de mola)
Colgaduras
Colher de pedreiro
Colher de solo
Comadres
Comedouros
Compassos (diversos)
Conchas
Cone de plástico (RX)
Conexões
Conjunto de garras (balão volumétrico)
Conjunto de sonda/espelho (instrumento odontológico)
Contador de volume (manual)
Cortadeira (material escritório)
Cortinas (simples-pequeno)
Cossinete
Cremalheira
Cruz
Cubas
Cubetas
Cunha para borracharia
Curetas (instrumental)
Curvador de tubos
Curvímetro
Cuspideiras

D

Datador manual
Densímetro
Desandador para macho
Desempenadeira
Desenrolador de fios
Desmagnetizador
Destaca-Periósteos (instrumento odontológico)
Disco magnético
Drado

E

Ebulidor
Ecrans (RX)
Eixo de maçaneta
Eletrodos
Elevadores de periósteo (instrumento odontológico)
Eliminador de pilha (conversor)
Encerado
Enrolador de fios
Enxada
Enxadão
Equalizador (regulador de ar)
Escalas
Escarradeiras
Escavadores (instrumento odontológico)
Esculpidores (instrumento odontológico)
Esfera IM
Espátula
Espelho de inspeção (instrumento odontológico)
Espelho (instrumento odontológico)
Espelho plano
Espremedores manuais
Esquadros
Esquadro de aço
Estabilizador (pequeno tipo doméstico)
Estantes para tubos de ensaio, etc.
Esteira
Estetoscópios
Estrado

Estrela de boone (instrumento odontológico)
Estiletes de escritório e instrumento odontológico
Estojos
Etiquetador
Explorador (instrumento odontológico)
Extintores
Extrator

F

Facas
Faca para guilhotina
Facões
Ferro de pua (broca)
Ferro de solda pequeno
Fichário de acrílico (mesa)
Filtro para água
Filme (material didático)
Fio a perneo
Fonte para tituleira
Forcado
Forceps (instrumental)
Formas
Formador de ângulo (instrumento odontológico)
Formões
Funil
Furador para papéis
Furador de rolhas

G

Gaiolas
Garrafa térmica
Garras
Gengivótomos (instrumento odontológico)
Grampeadores para papéis (pequeno/med.)
Grampos diversos (instrumental)
Grampos de marcenaria
Grosas

H

Hachuriadores (para desenho)
Hastes metálica (suporte-laboratório)

I

Índice rotativo
Intermediário (instrumento /hospitalar)
Instrumentos de esculturas (instrumento odontológico)
Irrigadores (instrumento /hospitalar)

J

Jarras
Jogo de alargadores
Jogo de calibres
Jogo de condensador de amálgama
Jogo de exercícios temporales (orient. educacional)
Jogo de ferro para marcação de animais
Jogo de furadores de rolha
Jogo de machos
Jogo de moldeiras (instrumento odontológico)
Jogo de normógrafo
Jogo de peneiras (Tamiz)
Jogo de peso
Jogo de puas (verrumas)
Jogo de saca pinos
Jogo de talhadeiras
Jogo de vasadores
Junta corrediça (instrumento odontológico)

L

Lancetas (instrumental)
Lanternas
Lapiseiras
Leiteiras
Le Cron nr. 5 (instrumento odontológico)
Lente
Letreiro
Limas ou limitão

Luminárias
Lupas (manuais)

M

Machadinhas
Machados
Maçanetas
Maçarico (bico avulso)
Magazines para projetor slides
Mandril
Manômetros para reguladores
Marretas
Martelos (instrumento odontológico)
Máscaras para solda elétrica
Mastros para bandeiras
Material para cateterismo (cuba-rim,pinça,etc.)
Medidor de arruela
Metro (bambu, alumínio, etc.)
Microfone de lapela (pequeno)
Micro-seringas
Molas de porta
Moldeiras (instrumento odontológico)
Molduras
Morsas (pequenas)
Mouse (micro)
Muflas para duplicação de moldes (instrumento odontológico)

N

Navalhas
Nível de madeira
Numerador automático (escritório)
Numerador para máquina gráfica

O

Osteótomo (instrumento odontológico)

P

Pá
Painel fotográfico
Pallet
Panela de pressão (doméstica)
Papagaio (instrumento /hospitalar)
Papeleira
Paradorno
Pára-Raios
Pastilhador
Pé-de-cabra (pequeno /médio)
Pedal de comando (instrumento odontológico)
Pedra de afiar
Penados para algodão
Peneiras
Perfuradores de papéis
Pias (inox, granito, etc.)
Picão
Picaretas
Picotador de fichas
Picnômetro (balão de vidro)
Pinças
Pinos ABO
Pinos AZET
Piruleiros (formas)
Placa
Placa comemorativa
Placa universal
Plaina pequeno
Platibanda
Polia
Ponta
Ponta reta para micromotor
Ponteiro de aço
Porta-agulha
Porta-bobina
Porta-carimbo
Porta-chave
Porta - clips
Porta-cofre
Porta - cossinete
Porta - disket
Porta - durex
Porta-etiqueta
Porta-filtro
Porta-guarda-chuva (PVC)
Porta - instrumental diversos
Porta-lápis
Porta-macho
Porta-papel
Porta - papel higiênico
Porta-revista
Potes em geral
Prancha para dissecação de cortiça
Prensa (pequena)
Presilhas

Protetores auriculares (instrumento /hospitalar)
Prumo
Puas
Punção
Puxadores de mala

Q

Quadros (foto, pôsteres e gravuras - exceto de Arte)
Quadro de avisos (pequeno/médio)
Quadro negro (pequeno)

R

Raspadeiras (lâminas ou raspilha)
Rastelo
Recortador de imagem (instrumental)
Rede
Refletores/holofotes para iluminação
Registro para botijão de gás
Régua para desenho
Régua para normógrafo
Régua paralela
Régua de precisão
Riscadores
Rotuladores

S

Saboneteiras
Sacas-pino
Saca-polia
Sacas-prego (pequenos)
Saca-prótese (instrumento odontológico)
Saco de viagem
Sacolas
Sargento
Secador
Seringas de Carpulle (instrumento odontológico e hospitalar)
Serra (fita)
Serra para cortar gesso
Serrote para poda (pequeno)
Sindesmótomo duplex (instrumento odontológico)
Slides (exceto conjuntos)
Sondas (instrumento odontológico e hospitalar)
Soquetes de aço (exceto jogos)
Spot-light (pequeno e médio)
Suporte de bureta
Suporte para carimbo
Suporte para ferro de solda
Suporte para fita adesiva
Suporte c/ haste (pequeno)
Suporte para livros
Suporte para pastas suspensas
Suporte c/ rodízios (suportes em geral)
Suporte para termômetro
Suporte para tubo de ensaio
Suporte para TV / vídeo e microondas
Suporte universal completo (bico de bunsen)
Sutas

T

Tachos
Talhadeiras
Tambores de aço inox para esterilização (pequeno e médio)
Tamizes
Tapete (pequeno/médio)
Tampo
Tanque
Tanque para revelação de filmes
Tatame
Teclado de micro
Tecnígrafo pequeno
Termômetro
Tesoura-cirúrgica (instrumento odontológico)
Tesoura de expediente
Tesoura de poda (pequena)
Tesoura para chapa (pequena)
Teste de voltagem
Tímpano (manual)
Toalheiro
Torneiras
Torneira elétrica
Torquês (pequeno)
Trados
Transferidor
Traquéias
Travadeira para serrote
Travesseiros
Trenas (até 5m)
Triângulo de segurança
Tripés (pequeno e médio)
Trompa de vácuo
Tweeters

Typodonto (instrumento odontológico)

U

Umidificador para inalação (acessório)
Urinol

V

Válvulas (acessórios para anestesia)
Vanga
Vasos
Vazadores
Verificador de rosca
Vídea para azulejo
Vira - macho
Visor de slides
Vitrine

ANEXO X – TABELA DE LOCALIZAÇÃO DOS BENS

Código	Descrição	tivo	Código Cliente
146	Sala Informática Escola Campo Paraiso da Serra	Sim	57
165	Sala Assistente Social Secretaria de Saúde	Sim	57
167	Sala Psicóloga Secretaria de Saúde	Sim	57
168	Cozinha Recepção Secretaria de Saúde	Sim	57
109	Cozinha Patrícia Deucher	Sim	57
110	Sala Professores Patrícia Deucher	Sim	57
92	Centro de Eventos	Sim	57
111	Almoxarifado Patrícia Deucher	Sim	57
112	Área de Serviços Patrícia Deucher	Sim	57
7	Recepção Unidade Sanitária Sede	Sim	57
191	Sala de Acolhimento Unidade Sanitária Sede	Sim	57
192	Consultório 1 Unidade Sanitária Sede	Sim	57
193	Sala Preventivo Unidade Sanitária Sede	Sim	57
169	Sala B II Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
171	Sala B V Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
174	Sala M IV Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
175	Sala M III Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
93	Pavilhão de Arremates	Sim	57
176	Sala M II Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
177	Sala 10 Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
178	Sala dos Professores Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
179	Sala de leitura Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
194	Sala Pesagem Unidade Sanitária Sede	Sim	57
195	Consultório 2 Unidade Sanitária Sede	Sim	57
196	Sala Vacina Unidade Sanitária Sede	Sim	57
197	Almoxarifado Unidade Sanitária Sede	Sim	57
198	Almoxarifado 2 Unidade Sanitária Sede	Sim	57
10	Berçário I Patrícia Deucher	Sim	57
48	Cozinha Câmara	Sim	57

190	Sala Eletro Unidade Sanitária Sede	Sim	57
164	Sala ESUS Secretaria de Saúde	Sim	57
142	Sala 2 Escola Campo Paraiso da Serra	Sim	57
143	Sala 3 Escola Campo Paraiso da Serra	Sim	57
144	Sala 4 Escola Campo Paraiso da Serra	Sim	57
145	Sala Professores Escola Campo Paraiso da Serra	Sim	57
147	Sala 1 Escola Campo Barbaquá	Sim	57
148	Sala 2 Escola Campo Barbaquá	Sim	57
149	Sala 3 Escola Campo Barbaquá	Sim	57
150	Sala Leitura Escola Campo Barbaquá	Sim	57
17	Cozinha Escola Campo Paraiso da Serra	Sim	57
151	Sala 1 Escola do Campo Cambará	Sim	57
152	Sala 2 Escola do Campo Cambará	Sim	57
153	Sala 3 Escola do Campo Cambará	Sim	57
154	Sala 4 Escola do Campo Cambará	Sim	57
155	Administração/ Sala Professores Escola do Campo Cambará	Sim	57
156	Sala 1 Escola do Campo Canoas	Sim	57
157	Sala 2 Escola do Campo Canoas	Sim	57
158	Sala 3 Escola do Campo Canoas	Sim	57
159	Sala 4 Escola do Campo Canoas	Sim	57
160	Administração/ Sala Professores Escola do Campo Canoas	Sim	57
49	Recepção Câmara	Sim	57
14	Cozinha Pré Escolar Capistrano	Sim	57
126	Sala 1 Pré Escolar Capistrano	Sim	57
127	Sala 2 Pré Escolar Capistrano	Sim	57
129	Sala 3 Pré Escolar Capistrano	Sim	57
128	Sala 4 Pré Escolar Capistrano	Sim	57
138	Sala 8 Pré Escolar São José	Sim	57
139	Sala 9 Pré Escolar São José	Sim	57
140	Cozinha Pré Escolar São José	Sim	57
166	Sala Fisioterapeuta Secretaria de Saúde	Sim	57
141	Sala 1 Escola Campo Paraiso da Serra	Sim	57

95	Pavilhão de Exposições	Sim	57
180	Recepção Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
181	Almoxarifado 1 Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
85	Sala Secretário Agricultura	Sim	57
182	Almoxarifado 2 Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
183	Almoxarifado 3 Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
113	Maternal II Antônia M. S. Vieira	Sim	57
114	Berçário I Antônia M. S. Vieira	Sim	57
186	Cozinha Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
115	Berçário II Antônia M. S. Vieira	Sim	57
116	Berçário III Antônia M. S. Vieira	Sim	57
189	Sala de Isolamento Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
51	Sala das Comissões	Sim	57
117	Cozinha Antônia M. S. Vieira	Sim	57
119	Sala 1 Henrique Hemkmaier	Sim	57
187	Despensa Produtos de Limpeza Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
188	Despensa Roupas de Cama Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
185	Despensa Panelas Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
184	Despensa Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
121	Sala 3 Henrique Hemkmaier	Sim	57
122	Sala 4 Henrique Hemkmaier	Sim	57
124	Sala Professores Henrique Hemkmaier	Sim	57
125	Direção/Secretaria Henrique Hemkmaier	Sim	57
52	Sala Arquivo	Sim	57
54	Sala Secretário Administração	Sim	57
130	Sala 2 Núcleo Mun. São José	Sim	57
131	Sala 3 Núcleo Mun. São José	Sim	57
132	Sala 4 Núcleo Mun. São José	Sim	57
133	Sala 5 Núcleo Mun. São José	Sim	57
134	Sala 6 Núcleo Mun. São José	Sim	57
137	Direção Núcleo Mun. São José	Sim	57
135	Almoxarifado Núcleo Mun. São José	Sim	57

212	Refeitório Funrebom	Sim	57
235	Sala (Antiga Farmácia) Unidade Sanitária Bairro São José	Sim	57
16	Cozinha Escola Campo Barbaquá	Sim	57
208	Alojamento feminino Funrebom	Sim	57
210	Sala SAT Funrebom	Sim	57
211	Sala Comando Funrebom	Sim	57
214	Central Cobom Funrebom	Sim	57
108	Maternal I Patrícia Deucher	Sim	57
241	Cozinha Conselho Tutelar	Sim	57
243	Almoxarifado Conselho Tutelar	Sim	57
245	Sala Artesanato ao lado Conselho Tutelar	Sim	57
136	Cozinha Núcleo Mun. São José	Sim	57
162	Sala SISREGII Secretaria de Saúde	Sim	57
18	Cozinha Escola do Campo Cambará	Sim	57
199	Sala Expurgo Unidade Sanitária Sede	Sim	57
200	Sala Esterilização Unidade Sanitária Sede	Sim	57
201	Farmácia Unidade Sanitária Sede	Sim	57
202	Sala Reunião Unidade Sanitária Sede	Sim	57
203	Sala Curativo Unidade Sanitária Sede	Sim	57
204	Consultório Dentário Unidade Sanitária Sede	Sim	57
205	Sala Acolhimento Unidade Sanitária Sede	Sim	57
206	Consultório 3 Unidade Sanitária Sede	Sim	57
207	Corredor Unidade Sanitária Sede	Sim	57
8	Recepção Unidade Sanitária Bairro São José	Sim	57
94	Sala CCO	Sim	57
219	Sala Enfermagem Unidade Sanitária Bairro São José	Sim	57
221	Consultório Odontológico Unidade Sanitária Bairro São José	Sim	57
223	Sala de Inalação Unidade Sanitária Bairro São José	Sim	57
225	Sala de Preventivo Unidade Sanitária Bairro São José	Sim	57
227	Sala Triagem Unidade Sanitária Bairro São José	Sim	57
229	Sala de Pesagem Unidade Sanitária Bairro São José	Sim	57
231	Cozinha Unidade Sanitária Bairro São José	Sim	57

233	Lavanderia Unidade Sanitária Bairro São José	Sim	57
237	Consultório Unidade Sanitária Canoas	Sim	57
239	Sala Triagem Unidade Sanitária Canoas	Sim	57
19	Cozinha Escola do Campo Canoas	Sim	57
161	Sala do Secretário Secretaria de Saúde	Sim	57
215	Garagem Funrebom	Sim	57
217	Defesa Civil	Sim	57
236	Sala de Espera Unidade Sanitária Canoas	Sim	57
238	Sala Curativo e Vacina Unidade Sanitária Canoas	Sim	57
240	Depósito Antigo Unidade Sanitária do Bairro São José	Sim	57
242	Recepção Conselho Tutelar	Sim	57
244	Sala Reunião Conselho Tutelar	Sim	57
123	Sala 5 Henrique Hemkmaier	Sim	57
216	Escritório Garagem	Sim	57
13	Sala 7 Pré Escolar São José	Sim	57
46	Sala Contabilidade Secretaria Administração	Sim	57
218	Almoxarifado Unidade Sanitária do Bairro São José	Sim	57
220	Consultório Médico Unidade Sanitária do Bairro São José	Sim	57
222	Sala de Curativo Unidade Sanitária do Bairro São José	Sim	57
224	Sala Injeção Unidade Sanitária do Bairro São José	Sim	57
226	Sala Vacina Unidade Sanitária do Bairro São José	Sim	57
228	Sala Espera Unidade Sanitária do Bairro São José	Sim	57
230	Sala Esterilização Unidade Sanitária do Bairro São José	Sim	57
232	Auditório Unidade Sanitária do Bairro São José	Sim	57
234	Depósito Unidade Sanitária do Bairro São José	Sim	57
11	Sala B I Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
55	Maternal I Antônia M. S. Vieira	Sim	57
170	Sala B IV Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
96	Sala Secretário Educação	Sim	57
80	Sala Secretário Bem Estar Social	Sim	57
172	Sala B III Centro de Educ. Infantil Alosir Moretti	Sim	57
47	Sala Assessor Jurídico	Sim	57

83	Alojamento Masculino Funrebom	Sim	57
1	Sec. Ind. Comércio e Turismo	Sim	57
209	Sala APH Funrebom	Sim	57
213	Cozinha Funrebom	Sim	57
25	Vigilância Epidemiológica	Sim	57
56	Intendência Canoas	Sim	57
79	Sala Equipe Psicossocial	Sim	57
27	Torre AP 18 MT Canoas	Sim	57
100	Escua - Espaço Cultural Aberto	Sim	57
2	Recepção Secretaria de Saúde	Sim	57
20	Escola do Campo Costão do Frade	Sim	57
21	Terminal Rodoviário	Sim	57
50	Plenário Câmara	Sim	57
120	Sala 2 Henrique Hemkmaier	Sim	57
33	Parque de Exposições	Sim	57
62	Gabinete do Secretário	Sim	57
63	Setor Pedagógico	Sim	57
64	Almoxarifado Educação	Sim	57
22	Sala Atendimento Conselho Tutelar	Sim	57
65	Setor Técnico	Sim	57
66	Recepção/ Serviços Gerais	Sim	57
67	Sala de Reuniões	Sim	57
23	Garagem Sec. dos Transportes	Sim	57
38	Sala de Reunião	Sim	57
39	Sala Controle Interno	Sim	57
6	Sala Gabinete do Prefeito	Sim	57
37	Sala Setor de Licitações	Sim	57
44	Sala Recepção	Sim	57
41	Sala Junta de Serviço Militar	Sim	57
89	Samu	Sim	57
15	Cozinha Henrique Hemkmaier	Sim	57
42	Cozinha	Sim	57

43	Almoxarifado	Sim	57
57	Posto Correio Canoas	Sim	57
61	Sala Tecnologia	Sim	57
3	Setor Contabilidade	Sim	57
4	Setor Recursos Humanos	Sim	57
5	Setor de Tributos	Sim	57
68	Recepção Entrada	Sim	57
40	Setor Financeiro	Sim	57
84	Secretaria de Agricultura	Sim	57
71	Recepção Cras	Sim	57
72	Sala Assistente Social	Sim	57
73	Sala Psicologia	Sim	57
74	Cozinha Cras	Sim	57
75	Sala SCFV Criança Adolescente	Sim	57
76	Sala SCFV Jovens e Adultos	Sim	57
77	Recepção Bem Estar Social	Sim	57
78	Sala Habitação e Cad. Único	Sim	57
60	Ginásio de Esportes Vereador Osni	Sim	57
81	Ginásio de Esportes Nenzinho	Sim	57
86	Sala Veterinário	Sim	57
70	Sala Chefe de Gabinete	Sim	57
45	Sala Procuradoria	Sim	57
118	Almoxarifado Henrique Hemkmaier	Sim	57
12	Sala 1 Núcleo Mun. São José	Sim	57
91	NAES	Sim	57
82	Cozinha Unidade Sanitária Canoas	Sim	57
24	Capela Mortuária	Sim	57
101	Berçário I Creche Irmã Paula	Sim	57
97	TRANSPORTE ESCOLAR	Sim	57
102	Berçário II Creche Irmã Paula	Sim	57
87	Casa do Artesanato	Sim	57
103	Berçário III Creche Irmã Paula	Sim	57

104	Maternal I Creche Irmã Paula	Sim	57
105	Maternal II Creche Irmã Paula	Sim	57
107	Sala Professores Irmã Paula	Sim	57
9	Almoxarifado Creche Irmã Paula	Sim	57
106	Maternal III Creche Irmã Paula	Sim	57
32	Abrigo Irmã Olivia	Sim	57
30	Torre Bocaina	Sim	57
31	Capela Mortuária Anjo de Luz	Sim	57
26	Torre AP 12 MT. Paraíso da Serra	Sim	57
88	Poço Artesiano Canoas	Sim	57
28	Torre AP 24 MT Serra da Barraca	Sim	57
29	Torre AP 24 MT Barbaquá	Sim	57
34	Praça 7 de Setembro - Abrigo Taxistas	Sim	57
163	Sala Almoxarifado Secretaria de Saúde	Sim	57

Total de Registros:

ANEXO XI – LOCALIZAÇÃO DAS PLAQUETAS

A plaqueta deverá ser afixada em local padrão, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

I - As plaquetas ou adesivos devem possuir, preferencialmente, a identificação com o brasão, nome do Município e código de barras para facilitar a identificação informatizada, conforme modelo sugerido.

II - As plaquetas ou adesivo devem ser afixadas de acordo com critérios de melhor visualização, melhor aderência e melhor acesso, assim sugerido;

III - Estantes, armários, arquivos e bens semelhantes, a plaqueta deve ser afixada na parte frontal superior direita no caso de arquivo de aço e na parte lateral superior direita, no caso de armário, estantes, arquivos e bens semelhantes;

-

IV – Mesas e bens semelhantes, a plaqueta deve ser afixada na parte frontal direita sempre que possível ou na parte central.

V - Motores elétricos e semelhantes, a plaqueta deve ser afixada na parte fixa inferior do motor próximo da etiqueta de informações de fábrica, sempre que possível;

VI – Computadores, máquinas e bens semelhantes, a plaqueta deve ser afixada no lado externo, próximo da etiqueta de informações de fábrica, sempre que possível de forma a visualizar a identificação e visualização;

VII – Cadeiras, poltronas e bens semelhantes, a plaqueta deve ser afixada na base sempre na parte fixa do bem, excluindo assento, encosto e braços.

VIII - Máquinas fotocopiadoras e aparelhos de ar condicionado e bens semelhantes, em aparelhos de ar condicionado, o local indicado é na parte fixa e permanente do aparelho e nunca no painel removível ou na carcaça, como sugerido abaixo:

IX - Automóveis e bens semelhantes, a plaqueta, nestes casos, deve ser afixada na parte lateral direita do painel de direção, em relação ao motorista, na parte mais solida, não removível e nunca em acessórios ou inda na parte interna (coluna) das portas próxima ao selo. Se não achar conveniente a fixação da plaqueta no veículo, devera a mesma ser guardada em local seguro, justamente, com o documento de recibo do veículo;

X - Os veículos deverão possuir identificação nas chaves, constando tipo e modelo e a identificação da placa do veículo, local de lotação e número de patrimônio;

XI - Outros bens, entende – se como outros bens aqueles materiais que não podem ser classificado claramente, como: aparelhos, máquinas e etc. Nesses bens, o local de afixação da plaqueta é na base na parte onde são manuseados ou mesmo utilizando dos exemplos acima citados.

ANEXO XII - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro pelo presente documento que conferi o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) ficará(ão) sob minha guarda para uso em serviço.

Centro de Custo:

Tipo do Bem	Código	Descrição	Valor Contábil
Bens Móveis	11738	AUTOTRANSFORMADOR	R$ 80,00

BOM RETIRO, _____/_____/_____. .

_____
Assinatura do Responsável

OBS. Pelo presente instrumento e de acordo com a legislação vigente, declaro ter recebido os bens patrimoniais acima relacionados no estado de conservação indicado, pelos quais assumo total responsabilidade, comprometendo-me a informar de imediato quaisquer alterações e/ou irregularidades ocorridas, bem como zelar pela guarda, conservação e o bom uso do patrimônio público.
Em caso de dano ou desaparecimento do bem, avisar imediatamente o setor de patrimônio. Não efetuar a transferência de qualquer bem sem prévia formalização regulamentar.

ANEXO XIII

AUTO DE RECOLHIMENTO DE PATRIMÔNIO

Nº Patrimônio:_____Descrição:_____

_____

Motivo do recolhimento:

_____

_____

_____

Setor de Origem: _____

Responsavel:_____

Data de Recolhimento: ___/____/_____.

_____

Responsável do Setor

_____

Setor de Patrimônio

700.06.23 - P. FÉRIAS DEBORA SCOTTI

Publicação Nº 4903736

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 700/23 de 21.06.23
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a funcionária Debora Scotti, ocupante do cargo de Farmacêutica – Nível 13, 20 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar de 19 de junho com término no dia 08 de julho de 2023, ficando o restante para futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

701.06.23 - P. FÉRIAS GUILHERME S. PADILHA

Publicação Nº 4903742

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 701/23 de 21.06.23
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) ao funcionário Guilherme dos Santos Padilha, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar de 21 de junho com término no dia 20 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

702.06.23 - P. NOM. EDUARDA AP. S. M. DALAPRIA

Publicação Nº 4903748

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 702/23 de 21.06.23
Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Nomear por concurso público Eduarda Aparecida da Silva Machado Dalapria, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, por ter sido aprovado em 2º lugar no Concurso Público n.º 01/2022, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Nutricionista - Padrão I – Nível – 09 – 40 horas semanais, o qual se compromete a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe forem inerentes ao cargo, ficando ciente das atribuições do cargo e normas estatutárias prevista em lei, tendo tomado Posse e Exercício no dia 20 de junho de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

703.06.23 - P. NOM. CRISTIAN DA SILVA

Publicação Nº 4903752

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 703/23 de 21.06.23

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Nomear por concurso público Cristian da Silva, nos termos dos Arts. 14 e 16, da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03, por ter sido aprovado em 11º lugar no Concurso Público n.º 01/2022, tendo apresentado a documentação exigida, no cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível – 06 – 40 horas semanais, o qual se compromete a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe forem inerentes ao cargo, ficando ciente das atribuições do cargo e normas estatutárias prevista em lei, tendo tomado Posse e Exercício no dia 22 de junho de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

704.06.23 - P. DES. AG. SAUDE CRISTINA C. SIBEN

Publicação Nº 4903760

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 704/23 de 21.06.23

Designa Agente de Saúde Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso II da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Cristina Chini Siben, para exercer o cargo de Agente de Saúde – nível 1 - 40 horas semanais no Fundo Municipal de Saúde – ACS – Unidade Básica Central, a contar do dia 22 de junho com término no dia 21 de junho de 2025, em virtude de sua classificação em 1º no lugar Processo Seletivo de Títulos nº 06/2023, para Contratação de Agente de Saúde - ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Agente de Saúde – Padrão I, Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

705.06.23- P. INSALUBRIDADE CRISTINA C. SIBEN

Publicação Nº 4903765

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 705/23 de 21.06.23
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 62/17 de 22.02.17 que alterou o art. 62 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

Considerando: o Laudo Técnico de Condições ambientais de Trabalho LTCAT, emitido pela empresa Humaniza Consultoria Gestão em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional:

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Laudo pericial o adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente nacional, na forma da Lei e com base no Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho emitido pela empresa Humaniza Consultoria Gestão em Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional contratado pelo Município a Servidora Cristina Chini Siben, Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – ACS Unidade Básica Central, a contar de 22 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

706.06.23 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 4903770

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 706/23 de 21.06.23
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

‘NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Cristian da Silva	Escriturário	16/06/2023
Daniela Meurer	Professora	19/06/2023
Eronete Aparecida da Silva de Souza	Professora	21/06/2023
Juliano da Cruz	Professor	19/06/2023
Angelita Ap. de Souza Vieira	Pedagoga	19/06/2023
Sandra Kersbaum Schutz	Servente	19/06/2023
Maria Alvina Formento	Professora	20 a 23/06/2023
Joyce Vieira da Silva Leal	Professora	20/06/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

707.06.23 - P. DES. PROF. CRISTINA O. SILVA

Publicação Nº 4903773

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 707/23 de 21.06.23

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso IX da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Cristina de Oliveira da Silva, para atuar como Professora Ensino Infantil 30 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Antônia Maria da Silva Vieira a contar do dia 20 de junho de 2023, em virtude de sua classificação em 8º lugar na Chamada Pública nº 07/2023, para Contratação de Professor ACT – Ensino Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Eliana Alves que está aguardando perícia médica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
21 de junho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Bombinhas

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-2023-FUMREBOM

Publicação Nº 4904404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03216A079047AACC1F3AB0F525F6A33558ED4D30

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO 009/2023- FUMREBOM

03216A079047AACC1F3AB0F525F6A33558ED4D30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BOMBINHAS"

CONTRATADA: SUPERMERCADO GIRASSOL LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº 09.437.629/0001-78, com sede à Avenida Girassol, Nr 1329, sala 01, bairro Morrinhos, Bombinhas/SC, CEP 88215-000, contato (47) 3393-4545.

VALOR TOTAL: R$ 6.238,75 (seis mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023

Bombinhas, 22 de junho de 2023

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

PR: 006/2023 - FMEDUCA - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4905450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 006/2023- FMEDUCA

A4592DB21CDC544884204C1FEDD24B14522883FE

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 8666/93, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO – "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR A FIM DE EQUIPAR AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS."

Data da Homologação: 22/06/2023.

Vencedor: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 93.920.361/0001-37, End. Rua Planalto, 2046, Industrial, Três de maio, RS, Tel. (55) 3535-2555; GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 12.614.761/0001-12, End. Av. do Comercio, 594, Pachecos, Palhoça, SC, Tel. (48) 99963-8241.

Bombinhas, 22 de junho de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

PR: 027/2023 - PMB - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Publicação Nº 4905323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAE97010019CCD9DD6212B9B236F9427DC06D58C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2023-PMB
DAE97010019CCD9DD6212B9B236F9427DC06D58C

Modalidade de licitação: Pregão Presencial

Tipo de licitação: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS: **"FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS,"** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS**.**

Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e sessão de disputa de preço: 10/07/2023 às 13h e 30min.

Local da Audiência Pública: Prefeitura Municipal de Bombinhas–sala de Licitações – End. Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas – SC.

Aquisição do Edital: Site: www.bombinhas.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações.

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551. Bombinhas, 22 de junho de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Botuvera

Prefeitura

EDITAL DO P.A. N 047/2023 - P.E. N 32/2023 - AQUISIÇÃO DE JOGO DE ESTEIRAS E SERVIÇOS (REF. PC 130-8 SÉRIE Nº B10473

Publicação Nº 4903835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C567EC0BD9F51420603E93D69EEE0479AC730026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Processo Licitatório Nº 047/2023 - Pregão Eletronico Nº 32/2023

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletronico-SRP, para AQUISIÇÃO DE JOGO DE ESTEIRAS E SERVIÇOS (REF. PC 130-8 SÉRIE Nº B10473), para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Inicio de envio propostas dia 23/06/2023, Finalização de envio de propostas data de 05/07/2023, sessão de abertura será em 05/07/2023 às 10:00 H, (horário de Brasília),no portal www.bll.org.br conforme especificado no Edital. Edital encontrase disponível nos sites www.bll.org.br no site botuvera.atende.net, Informações pelo telefone (47) 3359-3210 e e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br. Botuverá, .. de Junho de 2023.

Vilson José Gianesini
Secretário de Transportes

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2023

Publicação Nº 4905052

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 100/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO.
CONTRATADA: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, CNPJ33.536.785/0001-70 localizada na cidade de Araçatuba/SP.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de curso de capacitação para capacitação ao servidor público municipal Giovanni Carneiro da Silva Santana fiscal de tributos do Município de Braço do Trombudo Ofício/FT/BT n º12/2023.
VALOR: o valor total de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993
VIGÊNCIA: 22.06.2023 até 22.07.2023.

Braço do Trombudo, em 22 de junho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2023

Publicação Nº 4904112

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO.
CONTRATADA: MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 81.648.115/0007-84.
ENDEREÇO: ROD BR 470, nº8200 – Bairro Canta Galo - Rio do Sul/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização do serviço de manutenção emergencial da viatura de emergência ASU-405 do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central.
VALOR TOTAL: de valor total de R$3.270,29 (três mil duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 22.06.2023 até 22.07.2023
ASSINATURA: 22.06.2023

Braço do Trombudo, em 22 de junho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

Brunópolis

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO 003/2022 FMS

Publicação Nº 4905309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0328ABB40C43F5F9C430BE9AF63C380CB7B3115

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2022 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS
1º Aditivo de Prazo ao Contrato n° 003/2022 FMS, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a empresa Dourado Oftalmologia Serviços Médicos Hospitalares S/S LTDA
Objeto: Prestação de serviços de consultas na especialidade de Oftalmologia
Validade do Contrato: O aditivo terá validade de 23/06/2023 a 23/06/2024.

Brunópolis, 22 de junho de 2023

Volcir Canuto

LEI MUNICIPAL 1052, DE 21 DE JUNHO DE 2023. "DISPOE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO, HINO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DO HINO DE BRUNÓPOLIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4903985

LEI MUNICIPAL 1052, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"DISPOE SOBRE A EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO, HINO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DO HINO DE BRUNÓPOLIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ saber a todos os habitantes do Município de Brunópolis que os Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Torna obrigatória execução do Hino Nacional Brasileiro, Hino do Estado de Santa Catarina e Hino de Brunopolis nas escolas da rede municipal de ensino do município.
Parágrafo único. A execução dos Hinos referidos no caput deste artigo ocorrerá uma vez na semana, com dia a ser defino pela unidade escolar, com hasteamento da Bandeira Nacional

Art. 2º - São objetivos da presente Lei;
I – conhecimento do Hino Nacional Brasileiro, bem como compreender seu significado;
II – valorização do Hino Nacional, e a Bandeira Brasileira;
III – valorização do Hino Municipal, da Bandeira e dos símbolos do município;
IV – desenvolver no ambiente escolar o senso de cidadania e patriotismo;
V – criar no coletivo o respeito e amor à pátria e ao município;
VI – compreender a postura adequada no momento da execução dos Hinos.

Art. 3º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias á execução da referida Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Brunópolis, 21 de junho de 2023.

Volcir Canuto
Prefeito municipal

Elaine Novacki dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

REGISTRADO E PUBLICADO DOM E SITE MUNICIPIO

Brusque

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 017-2023 - DOM

Publicação Nº 4905264

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 017/2023
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 23 de JUNHO de 2023, no horário das 08:00h às12:00 h e das 13:30 às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta corrente para recebimento de seus vencimentos preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.
1.5. A verificação dos documentos apresentados conforme anexo II, será realizada pela Comissão de Concurso.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, será termo inicial para a posse do candidato, no prazo de 30 (trinta dias), na forma do artigo 16 § 1º da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, na forma do art. 19 da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

6. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos no Estabelecimento de Ensino de lotação, conforme estabelecido no termo de Posse.

Brusque – SC, 22 de Junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2023
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Professor de Língua Portuguesa

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4413	ISIS DE PAULA DA SILVA	17°

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2023
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 002/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1) 01 (uma) Foto 3x4;

2) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

3) Cópia do Pis/Pasep;

4) Apresentação do original e cópia colorida dos seguintes documentos:
4.1 CPF (uma cópia);
4.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (uma cópia);
4.3 Título de Eleitor;
4.4 Comprovante de quitação eleitoral;
4.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
4.6 Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte e um) anos;
4.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
4.8 Certificado de reservista para os homens;
4.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
4.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
4.12 CPF de cônjuge e filhos.
5) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
6) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
7) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
10) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
11) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside.

13) Documentação para abertura de conta no Banco (REALIZADA PELO PRÓPRIO SERVIDOR):

- 2 cópias do CPF;
- 2 cópias do RG;
- 2 cópias do comprovante de residência.

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017/2023
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 002/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:
☐ Hemograma Completo
☐ Glicose
☐ Parasitológico de fezes
☐ Parcial de urina
☐ VDRL

0.2 EXAMES RADIOLÓGICOS
• RX de Tórax (PA e PERFIL)
• RX de Coluna Lombo - Sacra (PA e PERFIL)

2. EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

• Todos os exames de caráter geral descritos no item1
• Colesterol
• Triglicerídeos
• Creatinina
• Eletrocardiograma com laudo
• Exame de Acuidade Visual de fundo de Olho com Laudo de Oftalmologista

3. EXAMES PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1 Exames exigidos nos itens anteriores deste anexo

3.2 Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4. EXAMES ESPECÍFICOS DE ACORDO COM O CARGO OU FUNÇÃO (ALÉM DOS ITENS 1 E 2) (SOMENTE PARA PROFESSORES)

• LARINGOSCOPIA (EXAMES DE CORDAS VOCAIS)

• OUTROS EXAMES PODEM SER SOLICITADOS, DEPENDENDO DOS DADOS CLÍNICOS APRESENTADOS NO MOMENTO DO EXAME ADMISSIONAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 4860401

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/00, faz saber a quem interessar possa, que fará Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de junho de 2023, às 16:00hs, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, com intuito de apresentar, discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2024, extraídas do Plano Plurianual 2022/2025, a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

Brusque, 09 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito de Brusque Interino

EXTRATO 337- ERRATA

Publicação Nº 4905325

EXTRATO 337/2023 – ERRATA

RESOLVE:
Retificar em partes o Extrato 337/2023, publicado em 20 de junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Tornar sem efeitos a Contratação de ANA CLAUDIA GOMES SANTOS DA CONCEIÇÃO no cargo de Professor, por motivo de desistência do Contratado.

Brusque, 22/06/2023

SUSANA MARCIA MACHADO MAFRA
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO CONCORRÊNCIA Nº 002-2023 -HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4905276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8412416FDD20C8265F31A3FE6014B15F5BAB31AB

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 046/2023

Concorrência Eletrônica nº 002/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM NA BACIA SÃO LEOPOLDO E SÃO PEDRO.

Código: 792219 chave TCE: 8412416FDD20C8265F31A3FE6014B15F5BAB31AB

O Secretário de Obras e Serviços Urbanos e a Secretária de Infraestrutura Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021 Decreto Municipal 9.430/2023, DECIDE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.

DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA. Brusque, 22 de junho de 2023. IVAN BRUSN FILHO. Secretário de Obras e Serviços Urbanos e ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica

EXTRATO CONTRATO 43 2023-SAMAE

Publicação Nº 4904351

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Tubos e Conexões de PVC, PEAD ou PP; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000. 175370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023; VALOR: R$ 4.500,00; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht. N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.299.386/0001-24. Representante do SAMAE.

Brusque, 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO 44 2023-SAMAE

Publicação Nº 4904354

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Tubos e Conexões de PVC, PEAD ou PP; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000. 175370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023; VALOR: R$ 2.594,00; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht. PIPEPLAST INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.823.982/0001-33. Representante do SAMAE.

Brusque, 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO 45 2023-SAMAE

Publicação Nº 4904359

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Tubos e Conexões de PVC, PEAD ou PP; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000. 175370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023; VALOR: R$ 20.000,00; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht. POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.010.717/0001-52. Representante do SAMAE.

Brusque, 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO 46 2023-SAMAE

Publicação Nº 4904366

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Tubos e Conexões de PVC, PEAD ou PP; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000. 175370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA

ASSINATURA: 23/06/2023; VALOR: R$ 1.679,32; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht. REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68. Representante do SAMAE.

Brusque, 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO 47 2023-SAMAE

Publicação Nº 4904383

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Tubos e Conexões de PVC, PEAD ou PP; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000. 175370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023; VALOR: R$ 3.200,00; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht. SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.620.282/0001-13. Representante do SAMAE.

Brusque, 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO 48 2023-SAMAE

Publicação Nº 4904390

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Tubos e Conexões de PVC, PEAD ou PP; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000. 175370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023; VALOR: R$ 53.552,80; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht. SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.923.886.0001-95. Representante do SAMAE.

Brusque, 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO 49 2023-SAMAE

Publicação Nº 4904393

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Tubos e Conexões de PVC, PEAD ou PP; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000. 175370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023; VALOR: R$ 14.592,68; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht. SANEMAX COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.190.384/0001-53. Representante do SAMAE.

Brusque, 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO 50 2023-SAMAE

Publicação Nº 4904402

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Tubos e Conexões de PVC, PEAD ou PP; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000. 175370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023; VALOR: R$ 253.900,20; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht. TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA - UNIDADE FABRIL DE JOINVILLE/SC, inscrita no CNPJ nº 08.862.530/0007-46. Representante do SAMAE.

Brusque, 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO 51 2023-SAMAE

Publicação Nº 4904409

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Tubos e Conexões de PVC, PEAD ou PP; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000. 175370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023; VALOR: R$ 11.934,00; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht. VIA D`ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.637.264/0001-90. Representante do SAMAE.

Brusque, 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO 52 2023-SAMAE

Publicação Nº 4904423

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Tubos e Conexões de PVC, PEAD ou PP; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000. 175370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023; VALOR: R$ 2.858,80; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht. CASA PROPRIA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.166.245/0001-81. Representante do SAMAE.

Brusque, 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO 53 2023-SAMAE

Publicação Nº 4904430

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Tubos e Conexões de PVC, PEAD ou PP; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000. 175370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023; VALOR: R$ 4.800,00; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht. GUIMARÃES COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 28.436.122/0001-44. Representante do SAMAE.

Brusque, 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO 54 2023-SAMAE

Publicação Nº 4905491

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Tubos e Conexões de PVC, PEAD ou PP; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000. 175370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023; VALOR: R$ 420,00; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht. LACRE HAHNEMANN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.762.258/0001-01. Representante do SAMAE.

Brusque, 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO CONTRATO 55 2023-SAMAE

Publicação Nº 4904454

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Tubos e Conexões de PVC, PEAD ou PP; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1191.34490519900000. 175370000003; VIGÊNCIA: 120 dias; DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023; VALOR: R$ 19.392,00; FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Cesar Albrecht. LUMINARE COMERCIO DE LUSTRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.747.711/0001-02. Representante do SAMAE.

Brusque, 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-2023-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4905271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D909284BC14F6D72D5F181713852B2EA96D0D874

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 007/2023
Dispensa Eletrônica nº 002/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS PARA DIETAS ENTERAIS, INDUSTRIALIZADAS, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.
Código: 785216 chave TCE: D909284BC14F6D72D5F181713852B2EA96D0D874
O Secretário de Saúde no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, PL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Brusque, 22 de junho de 2023. Osvaldo Quirino de Souza. Secretário de Saúde.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 028-2023-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 4905284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8412416FDD20C8265F31A3FE6014B15F5BAB31AB

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 038/2023
Pregão Eletrônico nº 028/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E ESTACIONÁRIAS.
Código: 788453 chave TCE: 8412416FDD20C8265F31A3FE6014B15F5BAB31AB
O Diretor Geral de Gestão Estratégica no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s)

proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): P&N COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA. Brusque, 22 de junho de 2023. BRENO NUNES NEVES. Diretor Geral de Infraestrutura Estratégica.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 032-2023

Publicação Nº 4905293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14108CB5EC943FDBF0B150F94AF0D71D45EC5BD7

PREGÃO ELETRÔNICO n° 032/2023
Processo Licitatório n° 048/2023
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Turismo, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinada ao recebimento de propostas para LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CONTÊINERES SANITÁRIOS PARA A 36ª FENARRECO – FESTA NACIONAL DO MARRECO A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 15 DE OUTUBRO DE 2023, de acordo, com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 8h:30min do dia 30/06/2023 às 8h30min do dia 12/07/2023.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 8h40min do dia 12/07/2023, no endereço eletrônico.
Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 16/06/2023. ADEMIR JOSÉ JORGE. Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Ordenador de Despesa. Código: 785226
Chave TCE: 14108CB5EC943FDBF0B150F94AF0D71D45EC5BD7

PORTARIA INTERNA Nº 003-2023-SDS

Publicação Nº 4905465

PORTARIA INTERNA Nº 003, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
Nomeia membros para compor Comissão Especial para apurar eventual reconhecimento de dívidas relacionadas a Secretaria Desenvolvimento Social.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nomeado através da Portaria Nº 14.741, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão Especial para apurar eventual reconhecimento de dívidas relacionadas a Secretaria Desenvolvimento Social:

– Amir Garcia Fernandes, matrícula n. 916420

– Roberta de Paula Holthausen, matrícula n. 100003468040

– Indira Bluning, matrícula n. 546216

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de junho de 2023.

Darlan Sapelli
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 1279-2023

Publicação Nº 4905466

Portaria nº 1279/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
673480	0	LUIS CESARI	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	26/06/2023	30/07/2023	35

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Junho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica
Designado Responsável

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1280-2023

Publicação Nº 4905467

Portaria nº 1280/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
673773	3	CAMILA DA SILVA	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	28/06/2023	07/07/2023	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Junho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica
Designado Responsável

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1281-2023

Publicação Nº 4905470

Portaria nº 1281/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1088564	2	PETER VIEIRA DA COSTA	Secretaria de Saúde	29/06/2023	18/07/2023	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Junho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica
Designado Responsável

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1282-2023

Publicação Nº 4905475

Portaria nº 1282/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000280561	1	GIAN LUCA ZANCANARO MAFFEZZOLLI	Procuradoria-Geral do Município	03/07/2023	17/07/2023	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Junho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica
Designado Responsável

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1283-2023

Publicação Nº 4905476

PORTARIA nº 1283, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 111, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c Decreto 8.818/2021,

RESOLVE:

Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n.147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela ACESSE CONCURSOS LTDA, mediante o Edital nº 002/2019, de 27 de maio de 2019, homologado em 02 de setembro de 2019, para provimento dos cargos efetivos de PROFESSOR, conforme abaixo nominados:

Professor de Lingua Portuguesa 20 HORAS
ISIS DE PAULA DA SILVA

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.

Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de Junho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica
Designado Responsável

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1284-2023

Publicação Nº 4905478

Portaria nº 1284/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) SEBASTIÃO TADEU COELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 27/06/2023 a 26/07/2023, referente ao período aquisitivo iniciado em 23/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de Junho de 2023.

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica
Designado Responsável

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 265-2023-SAMAE

Publicação Nº 4905440

PORTARIA Nº. 265/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público 21091 Gilberto Cesar Albrecht, para exercer a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 025/2023, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de retroescavadeira e veículos para o SAMAE.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 22 de junho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 266-2023-SAMAE

Publicação Nº 4905443

PORTARIA SAMAE Nº 266/2023

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando o Memorando Nº 036/2023 que relata a necessidade, juntamente com o Ofício Nº 104/2023 que autoriza a contratação temporária de servidores para as funções de Agente de ETA;

Considerando a necessidade da continuidade dos executados pelo SAMAE, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade de brevidade na contratação de pessoal para assegurar a continuidade dos serviços essenciais da Autarquia prestados à população, e nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, artigo 102, X, da Lei Orgânica do Município de Brusque; artigo 5°, alínea "c" da Lei Municipal número 1970/1994 e de acordo com as Lei Municipal nº 4.442/2021, sendo tais contratações temporárias, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para assegurar a continuidade na prestação e melhoria dos serviços públicos prestados pelo ente público;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 para contratação em caráter temporário, que se regerá pelas regras estabelecidas em Edital, criado especialmente para o presente propósito.

Art. 2º Criar a Comissão dos Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Art. 3º Designar para compor a Comissão do Processo Seletivo os seguintes servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque: ANDRE DE CASTRO NUNES (matrícula nº 7366); GILBERTO DOS ANJOS (matrícula nº 21156); GIRLENE DOS SANTOS BUENO DEPIERE (matrícula nº 707104); LARISSA BEATRIZ STEDILE BONONOMI (matrícula nº 513784) e MAYCON EDUARDO NICOLETTI (matrícula nº 18236).

Art. 4º Atribuir à Comissão o encargo de coordenar, organizar, fiscalizar e executar todo o trâmite necessário para o fiel e cabal êxito do respectivo Processo Seletivo.

Art. 5º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 22 de junho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

RODRIGO CESARI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 267-2023-SAMAE

Publicação Nº 4905459

PORTARIA Nº. 267/2023

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 14.927/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009:
Considerando solicitação encaminhada ao Recursos Humanos do SAMAE.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, na forma do art. 19, § 2º da Lei Complementar n. 147/2009, o candidato empossado no Concurso Público 004/2022, ALEXANDRE PUTSCH, a partir de 21 de junho de 2023, por este, ter desistido do cargo para o qual foi nomeado.

Art. 2º Declarar assim extinto o vínculo estatutário do referido candidato, nos termos do artigo 42, caput, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 147/2009, sem quaisquer efeitos financeiro, art. 19, § 4º.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 22 de junho de 2023.

RODRIGO CESARI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 268-2023-SAMAE

Publicação Nº 4905462

PORTARIA Nº. 268/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público 21083 Diego Ribeiro Pena, para exercer a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 026/2023, na modalidade pregão eletrônico, para substituição de motor diesel do grupo gerador da ETA Central.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 22 de junho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PROCESSO LICITATÓRIO 013-2023-DESPACHO -SAMAE

Publicação Nº 4905306

DESPACHO

Referente: Processo Licitatório 013/2023 – Aquisição de materiais elétricos – Item 30.

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BRUSQUE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, em forma de Autarquia Municipal, neste ato representada por seu Diretor Presidente, vem expor e decidir o que segue:

De modo brevíssimo, tendo em vista a resposta formulada pelo licitante Kayama do Brasil Indústria e Comércio LTDA à notificação enviada na data de 12 de junho de 2023, na qual se exigiu que fosse apresentado quadro comparativo do atendimento dos requisitos técnicos apontados no Edital de Convocação para o item 30, bem como indicar a desnecessidade de adaptações na estrutura de controladores do SAMAE, pondera-se e decide-se o que segue:

A Notificada deixou de atender o exigido, uma vez que se exigiu quadro comparativo com os requisitos formulados no Edital e não com outro produto, não restando comprovado a conformidade ao exigido.

Assim sendo, determino ao pregoeiro que promova o cancelamento do item 30 do Processo Licitatório 013/2023; mantendo-se os demais itens.

Publiquem-se e cumpram-se os atos e formalidades necessárias.

Brusque/SC, 21 de junho de 2023.

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente - SAMAE – Brusque/SC

TERMO DE POSSE-083-2023

Publicação Nº 4905328

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal EMPOSSA nesta data o servidor LUIZ CARLOS VALLE, nomeado através da Portaria 15.034, de 20 de junho de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão como CHEFE DO PROGRAMA DA DENGUE, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O servidor apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 21 de junho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito Municipal Interino

LUIZ CARLOS VALLE
Empossado

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 11.013

Publicação Nº 4905501

DECRETO Nº 11.013, de 16 de junho de 2023.

Altera as alíneas "a" e "c" do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 10.815, de 29 de março de 2023, que designou gestor e órgão técnico das parcerias celebradas pela Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas "a" e "c" do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 10.815, de 29 de março de 2023, que designou gestor e órgão técnico das parcerias celebradas pela Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

II - .....:

a) Luiz Carlos da Luz Antunes;
b) .....;
c) Wagner Severgnini."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 16 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.017

Publicação Nº 4905504

DECRETO Nº 11.017, de 19 de junho de 2023.

Homologa Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 10 da Lei nº 3.214, de 31 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 10/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 19 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Resolução nº. 10/2023, de 15 de junho de 2023.
Dispõe sobre a aprovação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do valor a ser partilhado entre as organizações da sociedade civil – OSCs inscritas no Conselho para o ano de 2023, oriundo do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caçador – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferido pela Lei nº. 3.214, de 31 de março de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução Conanda nº. 137, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Resolução Conanda nº. 194, de 10 de julho de 2017, que inclui o § 2° do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010,

CONSIDERANDO a Decisão nº. 334/2022, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, sobre a Consulta "Possibilidade de os municípios utilizarem recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para despesas de investimentos em instituições governamentais e/ou não governamentais",

CONSIDERANDO as Reuniões Ordinárias do CMDCA realizadas nos dias 2 de junho de 2022 (Ata nº. 420); 2 de fevereiro de 2023 (Ata nº. 431), 18 de maio de 2023 (Ata n°. 434) e 15 de junho de 2023 (Ata nº. 436),

CONSIDERANDO as Reuniões Extraordinárias do CMDCA realizadas nos dias 28 de fevereiro de 2023 (Ata nº. 432) e 6 de junho de 2023 (Ata n°. 435),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor a ser partilhado entre as organizações da sociedade civil – OSCs inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o ano de 2023, oriundo do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 2º Fixar o valor de até R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para cada organização da sociedade civil – OSC inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até a data de publicação do Edital.

Art. 3º Fica autorizada a apresentação de mais de um projeto, por organização da sociedade civil – OSCs, desde que respeitado o valor limite descrito no art. 2º da presente Resolução.

Art. 4º O prazo para a execução dos projetos será de até 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 5º Os recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA poderão ser utilizados para a aquisição de equipamento e/ou material permanente, à contratação de serviços e aquisição de materiais para execução de obras pelas organizações da sociedade civil – OSCs, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, habilitadas em editais, desde que para uso da política da infância e da adolescência, ficando, dessa forma, vinculado ao projeto, em atenção ao art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente e à Resolução Conanda nº. 137/2010 c/c a Resolução Conanda nº. 194/2017.
Parágrafo único. Os equipamentos e/ou materiais permanentes adquiridos a título de investimento em virtude da parceria, com recursos advindos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, ao final do prazo de execução do projeto, serão agregados ao patrimônio da organização da sociedade civil executora do projeto.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Caçador/SC, 15 de junho de 2023.

Giovana Castanheira
Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DECRETO Nº 11.018

Publicação Nº 4905505

DECRETO Nº 11.018, de 19 de junho de 2023.

Substitui representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os representantes das entidades abaixo relacionadas, nomeados pelo Decreto nº 9.936, de 15 de dezembro de 2021, e suas alterações, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, na forma que segue:

I – Entidades Governamentais:

3) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Luana Drucila Hamm
Suplente: .....

4) Secretaria Municipal de Saúde
Titular .....
Suplente: Ana Paula de Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 19 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 11.020

Publicação Nº 4905506

DECRETO Nº 11.020, de 19 de junho de 2023.

Institui comissão para acompanhamento e operacionalização da Lei Complementar Federal nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a comissão para acompanhamento e operacionalização, neste município, da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia covid-19.

Art. 2º A comissão será formada por 10 (dez) membros e terá a seguinte composição:

I – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:
a) Jonatas Maia de Lima;
b) Nelson Molinski Moreira Santos;
c) Marcelo Silvio Alves;
d) Daniel Lemos Barroso;
e) Letissia Crestani;
f) Lucinei Xavier Paes.

II – Procuradoria Geral do Município:
a) Drieli Roier Pereira.

III – Contadoria Geral do Município:
a) Francieli Antunes de Macedo.

IV – Projetos e Captação de Recursos:
a) José Cássio dos Santos.

V – Conselho Municipal de Políticas e Patrimônio Cultural de Caçador:
a) Jorge Luiz Gonçalves.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua vigência ao término da prestação de contas à União.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.021

Publicação Nº 4905508

DECRETO Nº 11.021, de 20 de junho de 2023.

Fixa critérios de funcionamento e beneficiários do Programa Restaurante Bom Prato, conforme art. 2º da Lei nº 3.733, de 23 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fixa o horário de funcionamento do Restaurante Bom Prato, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 09h para o café da manhã e das 11h às 14h para o almoço.

Parágrafo único. Não haverá funcionamento aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º Fixa os valores e respectivo público alvo junto ao Programa Restaurante Bom Prato:

I - isentos:
a) famílias ou indivíduos com renda per capita mensal até R$ 109,00;
b) beneficiários do BPC - Benefício de Prestação Continuada ao Idoso e a Pessoa com Deficiência;
c) pessoas em situação de rua.

II - colaboração individual de R$ 2,00 (dois reais) para o almoço, e R$ 0,50 (cinquenta centavos) para o café da manhã: famílias ou indivíduos com renda per capita mensal de R$ 109,01 até ½ salário mínimo.

III - colaboração individual de R$ 10,00 (dez reais) para o almoço, e R$ 0,50 (cinquenta centavos) para o café da manhã: famílias ou indivíduos com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo.

Art. 3º A inscrição no Cadastro Único será obrigatória para os usuários com renda per capita de até ½ salário mínimo.

Parágrafo único. Casos que não se enquadram nos quesitos dispostos acima deverão ser previamente analisados pelo responsável pelo serviço de atendimento social do Restaurante Bom Prato.

Art. 4º Os valores arrecadados à título de colaboração pela Organização da Sociedade Civil – OSC, titular do termo de parceria com o Município, serão descontados, mensalmente, das parcelas subsequentes a serem transferidas pelo Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.830

Publicação Nº 4905937

LEI Nº 3.830, de 19 de junho de 2023.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 3.770, de 13 de julho de 2022, que estabelece as diretrizes e os procedimentos para a utilização do Enquadramento Empresarial Simplificado (EES) no Município de Caçador.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O caput do art. 21 da Lei nº 3.770, de 13 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Poderá ser concedida Licença Pré-Operacional para empreendimentos que comprovem a viabilidade da atividade na localização pretendida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 2º do art. 5º da Lei nº 3.770, de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 19 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.411

Publicação Nº 4905432

PORTARIA Nº 38.411, de 20 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e ainda na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 10.785, de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a profissional a seguir relacionada para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Secretaria Municipal da Fazenda, especificando matrícula, nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Carga Horária	A contar de
19880	Jaine Luana Schu	Assistente Administrativo	35	06/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 38.417

Publicação Nº 4905435

PORTARIA Nº 38.417, de 20 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 38.398, de 15 de junho de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º SUBSTITUIR, a pedido, a Presidente da Comissão do Processo Administrativo n° 13/2022, instaurado pela Portaria n° 37.539, de 19 de dezembro de 2022, Sra. JULIANA NURILLES GARBOZZA, pela Servidora Pública Municipal GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER, concursada no cargo de Professor de Salas de Recursos Multifuncionais, lotada junto a Secretaria de Educação e em exercício na Secretaria da Fazenda."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.427

Publicação Nº 4905437

PORTARIA Nº 38.427, de 20 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR, a pedido, a Presidente da Comissão do Processo Administrativo n° 03/2022, instaurado pela Portaria n° 36.048, de 7 de fevereiro de 2022, Sra. JULIANA NURILLES GARBOZZA, pela Servidora Pública Municipal GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER, concursada no cargo de Professor de Salas de Recursos Multifuncionais, lotada junto a Secretaria de Educação e em exercício na Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. Transferir a gratificação prevista no art. 3° da Portaria n° 36.048, de 7 de fevereiro de 2022, à nova Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.428

Publicação Nº 4905439

PORTARIA Nº 38.428, de 20 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR, a pedido, a Presidente da Comissão do Processo Administrativo n° 04/2022, instaurado pela Portaria n° 36.049, de 7 de fevereiro de 2022, Sra. JULIANA NURILLES GARBOZZA, pela Servidora Pública Municipal GRAZIELA WAGNER DA COSTA BENDER, concursada no cargo de Professor de Salas de Recursos Multifuncionais, lotada junto a Secretaria de Educação e em exercício na Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único. Transferir a gratificação prevista no art. 3° da Portaria n° 36.049, de 7 de fevereiro de 2022, à nova Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de junho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 074/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 030/2023 - RETIFICADO I

Publicação Nº 4905175

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

RETIFICADO I

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 074/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 030/2023

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA PARA A POLÍCIA MILITAR.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	19/07/2023
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 00030/2023-000
PROTOCOLO INTERNO	8.969/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 26/06/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 19/07/2023, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 14/07/2023, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 19/07/2023, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 19/07/2023, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 22 de junho de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 031/2023 – RETIFICADO I

Publicação Nº 4905461

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

RETIFICADO I

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 031/2023 – RETIFICADO I

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – RETIFICADO I;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	17/07/2023
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 00031/2023-000
PROTOCOLO INTERNO	15.243/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 26/06/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 17/07/2023, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 12/07/2023, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 17/07/2023, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 17/07/2023, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 22 de junho de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 080/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 035/2023

Publicação Nº 4904615

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 080/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 035/2023

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023;
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE;
OBJETO: REGISTRO PREÇO para AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, SINALIZADOR, SUPORTE DE ARMAS, GRAFISMO (PLOTAGEM), COMPARTIMENTO (CELA), PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO PARA O 15º BPM E GUARDA MUNICIPAL.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	**DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
DATA DE ABERTURA	**13/07/2023**
HORA DA ABERTURA	**13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
UASG	**988057**
PREGÃO ELETRÔNICO	**N.º 00035/2023-000**
PROTOCOLO INTERNO	**9.682/2023**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DO DIA 26/06/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 13/07/2023, ÀS 13H30MIN**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**ATÉ O DIA 10/07/2023, ÀS 19H**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 13/07/2023, ÀS 13H30MIN**
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	**DIA 13/07/2023, ÀS 13H35MIN**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 22 de junho de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 71/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 029/2023 – RETIFICADO I

Publicação Nº 4904981

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

RETIFICADO I

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 71/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO – 029/2023 – RETIFICADO I

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – RETIFICADO I;
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES AOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	18/07/2023
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 00029/2023-000
PROTOCOLO INTERNO	9.286/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 26/06/2023, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 18/07/2023, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 13/07/2023, ÀS 19H
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 18/07/2023, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 18/07/2023, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 22 de junho de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 2.039, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904515

PORTARIA nº 2.039, de 21 de junho de 2023.

Aposenta o Servidor Público Municipal CAMILO PAGANINI.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "a", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação do art. 23, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 e o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal CAMILO PAGANINI, Matrícula nº 4.953 na atividade, ocupante do cargo de Operador de Manutenção de Edificações Públicas, Referência 26, Nível 09, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 05 de junho de 2023, passando à Matrícula nº 3707 no IPASC.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) do resultado da média apurada, no valor de R$ 4.940,76 (quatro mil, novecentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), na modalidade sem paridade.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/06/2023.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 21 de junho de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.040, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904519

PORTARIA nº 2.040, de 21 de junho de 2023.

Aposenta a Servidora Pública Municipal ROSANGELA DA CUNHA.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "a", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação do art. 23, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 e o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal ROSANGELA DA CUNHA, Matrícula nº 14.524 na atividade, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, Referência 03, Nível C, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de junho de 2023, passando à Matrícula nº 3708 no IPASC.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) do resultado da média apurada, no valor de R$ 4.469,90 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa centavos), na modalidade sem paridade.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2023.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 21 de junho de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.041, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904522

PORTARIA nº 2.041, de 21 de junho de 2023.

Aposenta a Servidora Pública Municipal EDILENE KUTCHER DA SILVA.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º e com a alínea "a", do inciso III, do §1º, todos do art. 40 da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação do art. 23 e do art. 25, ambos da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 e o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal EDILENE KUTCHER DA SILVA, Matrícula nº 4.558 na atividade, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, Referência 03, Nível E, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de junho de 2023, passando à Matrícula nº 3709 no IPASC.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) do resultado da média apurada, no valor de R$ 4.028,92 (quatro mil, vinte e oito reais e noventa e dois centavos), na modalidade sem paridade.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2023.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 21 de junho de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.042, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904905

PORTARIA nº 2.042, de 22 de junho de 2023.

Averba tempo de contribuição.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019
RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Contribuição do Servidor Público Municipal LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Odontólogo, comprovado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 19028030.1.00054/23-8, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 22/05/2023, correspondente a 210 (duzentos e dez) dias, ou 07 (sete) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 22 de junho de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.043, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904908

PORTARIA nº 2.043, de 22 de junho de 2023.

Averba tempo de contribuição.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019
RESOLVEM:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, do Tempo de Contribuição do Servidor Público Municipal JÂNIO DE AZAMBUJA VIANA, ocupante do cargo de Odontólogo, comprovado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021040.100204/23-2, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 09/06/2023, correspondente a 1.345 (um mil, trezentos e quarenta e cinco) dias, ou 03 (três) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 22 de junho de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.044, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906010

PORTARIA nº 2.044, de 22 de junho de 2023.
Nomeia comissão de análise e julgamento do Processo Licitatório nº 05/2023.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais ADRIELE BELLI CARLIM DANESE, LEONARDO FELIPE DUARTE e PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de análise e julgamento do Processo Licitatório nº 05/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de Estudo de Gestão de Ativos e Passivos - ALM para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 22 de junho de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Caibi

Prefeitura

DECRETO 135/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903066

DECRETO 135/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana

CONSIDERANDO o Interesse Público em realizar a Regularização Fundiária e a necessidade de Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, composta pelos seguintes membros:

I – Miguel Piccoli – Ocupante do cargo de Secretário de Administração e Planejamento.

II –Gustavo Ugolini – Ocupante do cargo de Engenheiro M.

III – Caroline Chiesa – Ocupante do cargo de Assistente Social

IV – Camila Conte Portes Ferronato rodrigues dos Santos – Ocupante do cargo de Secretaria de Assistência Social.

V – Taison Gasparin – Ocupante do cargo de Assessor Jurídico.

VI – Bruna Luiza Diel – Ocupante do Cargo de Fiscal Municipal

Parágrafo Único - A presidência da Comissão competirá à pessoa descrita no inciso I, deste artigo.

Art. 2º Compete a Comissão de Regularização Fundiária:

I – Fixar prioridades para a regularização

II – Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária.

III – Produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização.

IV – Realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

V- Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI – Assistir ao Prefeito, naquilo que disser a respeito á regularização fundiária;

VII – Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso.

VIII – Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

IX – Solicitar pareceres quanto as adequações junto as Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Assessoria Jurídica do município;

X – Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do município;

XI – proceder no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;

XII – Determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado a Comissão, sob pena de indeferimento;

XIII – Recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;

XIV – Mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;

XV – Indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;

XVI – Nos Casos de Reurb-S, dar conhecimento ao Prefeito Municipal, dos encargos que o município assumirá, bem como o seu desembolso necessário, propondo um cronograma, físico-financeiro de execução;

XVII – O mandato dos membros da comissão será de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos.

Art. 3º O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 8.148 de 03 de setembro de 2014.

Município de Caibi-SC em 22 de junho de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2023 - PMC

Publicação Nº 4905036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 072/2023 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 070/2023 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E MATERIAIS CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA , para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 22/06/2023
1ª Publicação.

CHAMAMENTO PUBLICO 011/2023 - FMS

Publicação Nº 4905249

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2023 - FMS
INEXIGENCIA LICITATORIA N° 013/2023- FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023- FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SIGTAP MEDIANTE PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR, MAJORAÇÃO COM RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E PRÓPRIOS, PARÂMETROS COM BASE NA REGIONALIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. DIANTE DA EXTREMA NECESSIDADE E INDISPENSABILIDADE DOS SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADO A ESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 23 de junho de 2023 até às 18:00 horas do dia 17 de julho de 2023, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: https://camboriu.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1

Camboriú, 22 de junho de 2023

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023 - FMS

Publicação Nº 4904428

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023 - FMS
INEXIGENCIA LICITATORIA N° 012/2023- FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2023- FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA ADULTO E PEDIÁTRICO E PROCEDIMENTOS PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES, PODENDO SER RENOVADO, USANDO COMO BASE A TABELA DE PROCEDIMENTOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS AMFRI, MEDIANTE PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR, MAJORAÇÃO COM RECURSOS PRÓPRIOS, PARÂMETROS COM BASE NA REGIONALIZAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. DIANTE DA EXTREMA NECESSIDADE E DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS EM ORTOPEDIA A ESTE MUNICÍPIO.TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 23 de junho de 2023 até às 18:00 horas do dia 14 de julho de 2023, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: https://camboriu.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1

Camboriú, 22 de junho de 2023

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.265/2023

Publicação Nº 4904304

DECRETO N.º 4.265/2023
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.459 de 08/12/2022-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.445/2022 de 19/10/2022 - LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) no orçamento vigente da do Fundo Municipal de Assistência Social.
Órgão: 05 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Função: 008 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.050 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 170631105076 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)
Código Reduzido: 341
VALOR: R$ 57.500,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Emendas Parlamentares Individuais - Transferência no valor de R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n° 3.459, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de junho de 2023

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

PE 80/2023 PMC

Publicação Nº 4905346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C46020A6C52D518314CDB65EF82D339F6551697

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA OS ITENS 02 E 04 COM COTA PRINCIPAL PARA O ITEM 01 E 03 .
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LAJOTAS SEXTAVADA E MEIO-FIO DE CONCRETO, DESTINADOS PARA O CALÇAMENTO DAS RUAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS E PARA RECUPERAÇÃO DAS RUAS PAVIMENTADAS , COM NECESSIDADE DE REPARO EM TODO O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 06 (seis) de julho de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 22 de junho de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2022 - PMC

Publicação Nº 4904275

RESUMO DE ADITIVO
PMC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº031/2022
Processo: Processo Licitatório n°115/2022 - Dispensa de Licitação nº. 009/2022
Empresa: ENILSA CECILIA DE OLIVEIRA EDUARDO
Data:22/06/2023
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração e baseado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 que permite a prorrogação contratual de serviços executados de forma contínua, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 6 (seis) meses, vigorando de 24 de junho de 2023 até 23 de dezembro de 2023 , valor contratual total no correspondente a R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme solicitação da Secretaria.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO IL 21/21 - CP 12/21 - FMS

Publicação Nº 4904735

RESUMO DE ADITIVO
FMS
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº047/2021
Processo: Processo Licitatório n°071/2021 – Inexigência de Licitação nº. 021/2021
Empresa: UROMIN CLINICA MEDICA LTDA
Data:22/06/2023
Fundamento: artigo 57da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando do dia 23 de junho de 2023 até 22 de junho de 2024, visando à prestação de serviço para consultas e procedimentos cirúrgicos em cirurgia urológica, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO PE 074/2022 - PMC

Publicação Nº 4904529

RESUMO DE ADITIVO
PMC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº050/2022
Processo: Processo Licitatório N° 166/2022 Pregão Eletrônico Nº 74/2022
Empresa: GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Data:22/06/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual do item 02 em R$ 1.000,80 (um mil e oitenta centavos) ,com base no memorando 048/2023 do Departamento de Inovação

Tecnologia para que seja incluído mais um BOT (robô de inteligência artificial) no WhatsApp, tendo em vista que no contrato diz ilimitado mas o mesmo se refere a um único número de telefone com contas dentro do mesmo ilimitada o objeto do aditivo é que cada Secretaria possua seu número exclusivo de atendimento para que não fique no número geral (47 -3365 9500) onde ocorre a demora e confusão para o contribuinte, sendo assim podendo ter um atendimento mais preciso e automatizado nas escolas como informações de noras escolares ou autorização de saída entre outros , conforme informado na requisição apresentado pela Secretaria de Educação.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO TP 052/2022 - PMC

Publicação Nº 4904403

RESUMO DE ADITIVO
PMC
TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº061/2022
Processo: Processo Licitatório 177/2022, Tomada de Preços Nº 52/2022
Empresa: DAMACENO TERRAPLENAGEM LTDA
Data:22/06/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 60 (sessenta) dias, vigorando de 26 de junho de 2023 a 25 de agosto de 2023, se faz necessário devido ao atraso do cronograma por conta de aspectos climáticos e intervenções encontradas durante a execução , a obra se encontra em estágio de finalização, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Planejamento Urbano.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 4.262/2023

Publicação Nº 4904232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DECRETO N.º 4.264/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.459 de 08/12/2022- LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.445/2022 de 19/10/2022 - LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 004 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.015 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município
Elemento de Despesa:3.1.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos Contrato de Rateio
Fonte de Recurso: 250070000000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 338
VALOR: R$ 50.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 004 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.015 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município
Elemento de Despesa:3.3.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos Contrato de Rateio
Fonte de Recurso: 250070000000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 339
VALOR: R$ 26.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 004 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.015 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município
Elemento de Despesa:4.4.71.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos Contrato de Rateio
Fonte de Recurso: 250070000000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 340
VALOR: R$ 4.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos ordinários no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n° 3.459, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de junho de 2023

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 4.266/2023

Publicação Nº 4904345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DECRETO N.º 4.266/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.459 de 08/12/2022- LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.445/2022 de 19/10/2022 - LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 010 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Gestão e Fortalecimento das Ações de Saúde
Atividade: 1.010 – Investimentos em Ações de Melhoria da Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 150010020000 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde
Código Reduzido: 227
VALOR: R$ 300.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos próprios no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n° 3.459, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de junho de 2023

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 4.267/2023

Publicação Nº 4904396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DECRETO N.º 4.267/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.459 de 08/12/2022- LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.445/2022 de 19/10/2022 - LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)** no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 012 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 1.013 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 157170005062 – Transferências Voluntárias - Estado/Educação
Código Reduzido: 342
VALOR: R$ 42.500,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Transferências Voluntárias - Estado/Educação no valor de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n° 3.459, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 22 de junho de 2023

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 45/2023

Publicação Nº 4906034

ADITIVO CONTRATUAL Nº 45/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E DE OUTRO LADO JÉSSICA MOREIRA DE CARVALHO ABREU.

Considerando o Memorando nº 0149/2023/SEDUC da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a prorrogação do Contrato de Trabalho Temporário nº 056/2022.

PRORROGA-SE o prazo do Contrato de Trabalho Temporário nº 056/2022, com fulcro no inciso II, do Art. 302 da Lei Complementar Municipal nº 006/2020 e alterações nos seguintes termos:

CONTRATADA: JÉSSICA MOREIRA DE CARVALHO ABREU, no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 133.715.857-78, residente domiciliada na Av. Dr. Getulio Vargas, nº 69, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
Considerando a realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, ou evitar o declínio dos serviços públicos de caráter essencial solicitar a prorrogação do Contrato Temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o Contrato de Trabalho Temporário nº 056/2022 até a data de 22 de abril de 2024.

As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	JÉSSICA MOREIRA DE CARVALHO ABREU Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

ADITIVO CONTRATUAL Nº 45/2023

Publicação Nº 4904627

ADITIVO CONTRATUAL Nº 45/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E DE OUTRO LADO JÉSSICA MOREIRA DE CARVALHO ABREU.

Considerando o Memorando nº 0149/2023/SEDUC da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a prorrogação do Contrato de Trabalho Temporário nº 056/2022.

PRORROGA-SE o prazo do Contrato de Trabalho Temporário nº 056/2022, com fulcro no inciso II, do Art. 302 da Lei Complementar Municipal nº 006/2020 e alterações nos seguintes termos:

CONTRATADA: JÉSSICA MOREIRA DE CARVALHO ABREU, no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 133.715.857-78, residente domiciliada na Av. Dr. Getulio Vargas, nº 69, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
Considerando a realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, ou evitar o declínio dos serviços públicos de caráter essencial solicitar a prorrogação do Contrato Temporário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o Contrato de Trabalho Temporário nº 056/2022 até a data de 22 de abril de 2024.

As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 23 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JÉSSICA MOREIRA DE CARVALHO ABREU
Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023 FMS

Publicação Nº 4904521

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 13/2023 FMS)

Às 14h do dia 22/06/2023, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo para o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre/SC.
A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campo-alegre-56/rep-13-2023-fms-2023-238042

Pregoeira e Equipe de Apoio

ATA PREGÃO ELETRÔNICO 81/2023

Publicação Nº 4903234

RESUMO DA ATA
(Pregão Eletrônico nº 81/2023)

Às 9h do dia 22/06/2023, reuniu-se a Pregoeira deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de roçada e corte de grama em 28 pontos, áreas públicas nas unidades que compõem os Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do Município de Campo Alegre, sendo de responsabilidade da contratada toda a mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais insumos que se fizerem necessários para limpeza, transporte e sinalização de serviço de roçada. A ata completa está disponível no site Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), administradora dos processos licitatórios, modalidade Pregão Eletrônico, do município de Campo Alegre - SC e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-campo-alegre-56/rpe-81-2023-2023-239618

Pregoeira e Equipe de Apoio

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 89/2023

Publicação Nº 4903139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF2A8F59F7DF7DA3DF599DD5858F3512451F2A3C

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2023

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para locação de caminhões e máquinas para serviços de terraplanagem e outras realizações de serviços da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do Município de Campo Alegre/SC, conforme descrição e valor máximo fixado:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000	Horas	Locação de escavadeira hidráulica com porte igual ou maior que 14 toneladas, equipada com concha. Incluso motorista ou operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	R$ 300,00	R$ 300.000,00
02	1.000	Horas	Locação de retroescavadeira traçada 4x4 igual ou superior à máquina retroescavadeira CAT416E. Incluso motorista ou operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	R$ 250,00	R$ 250.000,00

03	300.000	KM	Locação de caminhão traçado (6x4) com capacidade de carga de 10m³. Incluso motorista ou operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	R$ 14,70	R$ 4.410.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 4.960.000,00

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 06/07/2023, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 06/07/2023
HORA: 09 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 89/2023".

Campo Alegre, 22 de junho de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 15.890 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904633

DECRETO Nº 15.890 DE 22 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do artigo 302 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar o Contrato de Trabalho Temporário nº 056/2022, firmado com a Sra. JÉSSICA MOREIRA DE CARVALHO ABREU, registro no sistema sob nº 956245, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Trabalho Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A Prorrogação de que trata o caput deste artigo até a data de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.891 DE 21 DE JANEIRO DE 2023

Publicação Nº 4904573

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.891 DE 22 DE JANEIRO DE 2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao §1º do art. 81, da Lei Complementar Municipal nº 002 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Fica alterado o horário de trabalho do Servidor Público Municipal SÉRGIO DA COSTA, matrícula funcional nº 000449, registro no sistema sob nº 954399, ocupante do Cargo Público de Fiscal, na Função Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente, atualmente exercendo o Cargo Público de Provimento em Comissão de Coordenador do Serviço de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A alteração do horário de trabalho do Servidor Público Municipal de que trata o caput deste artigo, será executado conforme a seguir descrito, podendo ser flexível, quando ocorrem vistorias/manutenções durante o período noturno, mediante justificativas.

I - segunda-feira das 16h às 22h;
II - terça-feira das 16h às 22h;
III - quarta-feira das 07h às 12h e das 13h ás 16h;
IV - quinta-feira das 07h às 12h e das 13h ás 16h;
V - sexta-feira das 07h às 12h e das 13h ás 16h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13.520 de 11 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.892 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906037

DECRETO Nº 15.892 DE 22 DE JUNHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, da seguinte Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

11.000 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
11.003 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos.	
11.003.15.452.52.2040 -	Vias Públicas e Logradouros.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 -	Material de Consumo	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
	Total	R$ 250.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, da seguinte Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.893 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906039

DECRETO Nº 15.893 DE 22 DE JUNHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à fonte de recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

02.000 -	GABINETE DA PREFEITA.	
02.001 -	CHEFIA DE GABINETE.	
02.001.4.122.2.2004 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita, CIAC e PROCON.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente à Fonte de à Fonte de Recursos: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

02.000 -	GABINETE DA PREFEITA.	
02.001 -	CHEFIA DE GABINETE.	
02.001.4.122.2.2004 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita, CIAC e PROCON.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.894 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906040

DECRETO Nº 15.894 DE 22 DE JUNHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 11 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

07.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE	
07.001 -	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
07.001.17.512.29.2.023 -	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
3.0.00.00.00.0766 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
	Total	R$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

07.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE	
07.001 -	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
07.001.17.512.29.2.024 -	Manutenção e Ampliação das Estações e Rede de Abastecimento de Água	
3.0.00.00.00.0766 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.895 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906041

DECRETO Nº 15.895 DE 22 DE JUNHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 11 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

04.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
04.001 -	SERVIÇO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO.	
04.001.4.123.4.2009 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.0002 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5.000,00
3.1.90.94.00.0002 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00

3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
	Total	R$ 20.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

04.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
04.001 -	SERVIÇO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO.	
04.001.4.123.4.2009 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças	
4.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.0002 -	Investimentos	
4.4.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.0002 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 22 de junho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/06/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Belo do Sul

PREFEITURA

O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL- RP Nº 10/2023, COM ABERTURA MARCADA PARA O DIA 27/06/2023 ÀS 14:00 HORAS, FICA ADIADO PARA O DIA 04/07/2023 ÀS 14:00 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Publicação Nº 4905431

ESTADO DE SANTA CATARINA / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 - CENTRO - Campo Belo do Sul - SC CEP: 88580-000 CNPJ: 82.777.319/0001-92
Telefone: (49) 3249-1133 -E-mail: licitacao@campobelodosul.sc.gov.br Site: /www.campobelodosul.sc.gov.br/

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Belo do Sul/SC - Torna Público para ciência dos interessados que tendo em vista a retificação da descrição dos itens licitados, o Processo Licitatório nº 038/2023 - Pregão Presencial- RP nº 10/2023, com abertura marcada para o dia 27/06/2023 às 14:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **04/07/2023 às 14:00 horas.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual.

Campo Belo do Sul/SC 22 de Junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Campo Erê

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 26/2023

Publicação Nº 4903877

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC3263F012DB38BC4DF46A4969976C4D081B118B

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA VANDERLEI PERIN ME, OBJETIVANDO O ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG n° 3.450.621/SSP/SC e CPF n° 019.664.789-41, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VANDERLEI PERIN ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 23.935.949/0001-89, estabelecida na Rua 1º de Maio, 137, Centro, Anchieta - SC, CEP 89.970-000, neste ato representada pelo Sr. VANDERLEI PERIN, portador do CPF/MF nº 047.662.159-31, e inscrito no RG n° 4023980/SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 26/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 288/2023 modalidade Tomada de Preços 05/2023, com fundamento no Inciso II, § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Constitui o objeto do presente aditivo o aumento da drenagem pluvial, para melhorar o escoamento das águas pluviais, conforme planilha do engenheiro responsável.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR.
Fica acrescido o valor de R$ 4.006,59 (quatro mil e seis reais e cinquenta e nove centavos) ao contrato, totalizando-se o novo valor GLOBAL em R$ 185.726,34 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte seis reais e trinta e quatro centavos) ao que deve ser pago, pelo município, à contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas deste, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campo Erê - SC, aos 22 de junho de 2023.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	VANDERLEI PERIN ME CNPJ 23.935.949/0001-89 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jakson Goulart CPF nº 078.890.249-08	Luci Beatriz Cavalheiro CPF nº 100.634939-18

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 64/2022

Publicação Nº 4903786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BA4D811FF864FD1A4DE9F7BF08A7D45C694D818

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG n° 3.450.621/SSP/SC e CPF n° 019.664.789-41, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 79.569.398/0001-31, estabelecida na Rodovia PR 483, Km 09, S/N, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-195, neste ato representada pela Sra. CLAIR BERNARDETTI TESSER, portadora do CPF/MF nº 839.835.709-68, e inscrita no RG n° 3.147.825-1/SSP/PR, , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 1752/2022, modalidade Tomada de Preços nº 23/2022, cujo objeto é a "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADA PÚBLICA E SINALIZAÇÃO NA RUA TEREZINHA BELTRAME, COM UMA ÁREA TOTAL 1.645,75 M², NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC, conforme Projetos e Memorial Descritivo anexos ao presente edital. Os recursos são provenientes do Contrato de Repasse OGU MDR 922157/2021, Proposta 034907/2021 – operação 1080096-59 E RECURSOS PRÓPRIOS", com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 64/2022, para até 24/11/2023, com vigência a partir de 25/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas deste, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campo Erê - SC, aos 22 de junho de 2023.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ Nº 79.569.398/0001-31 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jakson Goulart CPF nº 078.890.249-08	Luci Beatriz Cavalheiro CPF nº 100.634939-18

Visto da assessoria jurídica:

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

DECRETO 3017/23

Publicação Nº 4903334

DECRETO Nº 3.017 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.384, de 06/12/2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Secretaria Municipal da Educação, cultura e turismo, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 77.594,80 (Setenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), conforme abaixo especificado:
06.00 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura
06.01 Sec Mun da Agricultura e Infraestrutura
206082001.1.068000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000). .....R$ 77.594,80
Fonte de Recursos 02.5000 Superávit - Recursos Ordinários – Livres

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 77.594,80 (setenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 57-3 – CEF.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 20 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

DECRETO 3018/23

Publicação Nº 4903352

DECRETO Nº 3.018 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DELEGA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES À SERVIDORES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que, no uso de suas atribuições legais, que lhes confere o Inciso VII IX, XV, XXIV, do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições das Leis Federais 9.394, de 20/12/1996 e 14.113/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto, delegada competência e atribuições aos Servidores Municipais ocupantes do cargo de Diretor de Gestão Fazendária, do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina os quais terão poderes para movimentação da Conta Exclusiva Folha de pagamento município de Campo Erê, junto ao Banco BRADESCO Agência n. 5955-2, conta corrente 80000-7, podendo para tanto:
a) Assinar contrato de abertura de conta;
b) Cancelar emissão de cheques;
c) Efetuar debito por meios eletrônicos;
d) Efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
e) Efetuar transferência via Doc - Documento de Ordem de Crédito;
f) Efetuar transferência via Ted - Transferência Eletrônica Disponível;
g) Efetuar transferências por meio eletrônico;
h) Emitir/assinar cheques. Encerrar contas de depósitos;
i) Endossar cheques;
j) Retirar talão de cheques;
k) Solicitar extrato de conta de depósito;
l) Solicitar Talão de Cheque;
m) Movimentar as contas de depósitos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 20 de junho de 2023.
Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

DECRETO 3019/23

Publicação Nº 4903440

DECRETO Nº 3.019 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.421/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.354/2022, de 23 de agosto de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo
04.02 Departamento de cultura e eventos
133921301.2.017000 Manutenção Das Ativ Culturais E Festividades Municipais
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000). .....R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 02.50000 Outros Recursos Vinculados - Superávit

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 57-3 – Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 21 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

LEI 2421/23

Publicação Nº 4903372

LEI Nº 2.421 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ANO DE 2023, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

04.00 Sec Municipal da Educação, Cultura e Turismo
04.02 Departamento de cultura e eventos
133921301.2.017000 Manutenção Das Ativ Culturais E Festividades Municipais
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (0000). .....R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 02.50000 Outros Recursos Vinculados - Superávit

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2022 em conta 57-3 – Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 21 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

LEI 2422/23

Publicação Nº 4903393

LEI Nº 2.422 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 11, § 1º, INCLUSÃO DO ARTIGO 39 E 40 E REVOGAÇAO DO ART. 19, DA LEI Nº 2.226 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11, § 1º, da Lei nº 2.226/2021 passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 11. .....
I .....
II .....
III .....
§ 1°. O benefício poderá ser solicitado a qualquer momento desde que comprovada a gestação em até 120 dias após o nascimento.
§ 2º. .....

Art. 2º. Fica revogado o art. 19, da Lei n 2.226/21.

Art. 3º. Os artigos 37 e 38, da Lei nº 2.226/2021 passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente".
"Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis 1.519/2010 e 2.021/2017".

Art. 4º. Ficam incluídos os artigos 39 e 40, na Lei 2.226/21 com a seguinte redação:
"Art. 39. No que diz respeito a inclusão de famílias pertencentes a Povos Indígenas nos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, podem solicitar apoio aos órgãos parceiros, como a FUNAI, através de suas coordenações regionais e técnicas locais".
"Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 21 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais - Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 350/23

Publicação Nº 4903294

PORTARIA N° 350 DE 20 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre a interrupção de Licença para tratar de interesses particulares, de servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 73, § 2º, da Lei Complementar 011/2002 e legislação complementar;
Considerando o interesse público e a necessidade de retorno do servidor;
Considerando o requerimento do servidor protocolado sob o nº 2227/23, de 15/06/2023 e o Deferimento da Prefeita Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Interromper a pedido do interessado a licença para tratar de interesses particulares do servidor público municipal OLICE ANTONIO CATUSSO, matrícula n° 255-0, ocupante do cargo de Tec. em Agropecuária, lotado na Secretaria da Agricultura e Infraestrutura Rural, concedida pela Portaria nº 514 de 15 de outubro de 2021, a partir de 30/06/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 20 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 351/23

Publicação Nº 4903306

PORTARIA N° 351 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002;
Considerando o atestado da servidora protocolado sob o nº 2253/23, de 19/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora pública municipal DANIELA MARTINS BONI, matrícula nº 12294-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 19/06/2023, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 20 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 352/23

Publicação Nº 4903312

PORTARIA N° 352 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade urgente da prorrogação da contratação de Professor, para dar continuidade aos trabalhos, em atenção a Comunicação Interna da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo nº 106/23,

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR A CONTRATAÇÃO por tempo determinado e por excepcional interesse público de JOÃO ALBERTO RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor de Educação Física – Habilitado, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contratado pela Portaria nº 329, de 05 de junho de 2023, a partir de 20 de junho de 2023 até a data de 04 de agosto de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 20 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 353/23

Publicação Nº 4903320

PORTARIA N° 353 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a prorrogação da contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade urgente da prorrogação da contratação de Professor, para dar continuidade aos trabalhos, em atenção a Comunicação Interna da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo nº 106/23,

RESOLVE

Art. 1°. PRORROGAR A CONTRATAÇÃO por tempo determinado e por excepcional interesse público de WESLEY DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Educação Física – Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contratado pela Portaria nº 330, de 05 de junho de 2023, a partir de 20 de junho de 2023 até a data de 04 de agosto de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 20 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 354/23

Publicação Nº 4903454

PORTARIA N° 354 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2276/23, de 21/06/2023;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR a pedido a servidora ROSELI SUZANA GONÇALVES, matrícula nº 12356-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, a partir de 21/06/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 21 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 355/23

Publicação Nº 4903467

PORTARIA N° 355 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado da Chamada Publica nº 004/2023;
Considerando o Edital de Convocação nº 11/2023;
Considerando a necessidade urgente da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público HOSANA PAIANO para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no período de 22/06/2023 à 15/12/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 21 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 356/23

Publicação Nº 4903479

PORTARIA N° 356 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art.15 da Lei nº 1.492, de 24 de maio de 2010;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR EDIRLEIA ZANCHETTIN, Presidente do CMDCA, como Gestora do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), juntamente com a Diretora de Gestão Fazendária, LORENI DIAS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1819-8, a partir dessa data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 464/2017.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 21 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 357/23

Publicação Nº 4903490

PORTARIA N° 357 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a exoneração de secretário municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, IGNEZ PANSERA PERUZZO, matrícula nº 12140-1, do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, código 99.3.41, Nível AP-4, do Município de Campo Ere - SC, a partir de 21 de junho de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 21 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 358/23

Publicação Nº 4903505

PORTARIA N° 358 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2278/23, de 21/06/2023;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR a pedido a servidora MARCIANA DIAS, matrícula nº 12302-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, a partir de 12/06/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 21 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 359/23

Publicação Nº 4905147

PORTARIA N° 359 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado do Processo Seletivo n° 001/2021;
Considerando o Edital de Convocação nº 25/2023;
Considerando a necessidade urgente da contratação de professor, para que os serviços públicos não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público ÉDINA APARECIDA CASTRO para o cargo de Professor de Educação Infantil – Habilitado Magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no período de 22/06/2023 à 07/07/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 22 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 360/23

Publicação Nº 4905164

PORTARIA N° 360 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;
Considerando o requerimento da servidora protocolado sob o nº 2286/23, de 21/06/2023;

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR a pedido a servidora JOCILENE MAIA, matrícula nº 12212-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, a partir de 07/06/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 22 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

PORTARIA 361/23

Publicação Nº 4905187

PORTARIA N° 361 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e, o Art. 65, Inciso I da Lei Complementar nº 011/2002;
Considerando o requerimento do servidor protocolado sob o nº 2262/23, de 20/06/2023.

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS de 15 (quinze) dias, ao servidor público municipal GIOVANI SILVEIRA DE AVILA, matrícula nº 10947-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de 21 de junho de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 22 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

Campos Novos

CÂMARA MUNICIPAL

MOÇÃO Nº 19/2023

Publicação Nº 4904859

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#19#2023#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 19/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

O Vereador que a presente subscrevem, componente do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos homenageados a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de um de seus representante, o Vereador Marciano Dalmolin, manifestar integral e irrestrita Parabenização a...

"ACADEMIA BIODINÂMICA "

É com grande satisfação que venho por meio deste Parabenizar a Academia Biodinâmica, através de seus proprietários Marinês Proner e Nelson Fernandes Martins, a qual neste ano completa 30 anos. Nesses 30 anos muitas histórias passaram. As aulas de musculação iniciaram com a Academia, também as de aeróbica do Nelson, localizada da Marines e as danças da tia Jô. Mas ao longo desses anos muita atualização foi necessária para seguir dentro do mercado das Academias, um dos que mais tem novidades e atualizações constantes.

Muitas crianças, adolescentes e adultos dançaram, se divertiram e aprenderam muito com as aulas de ballet, jazz, street dance e Dança do Ventre. Várias pessoas mudaram seu estilo de vida após conhecer o Crossfit e seus benefícios. Diversos tornaram-se mais saudáveis com as aulas de jump, kangoo jump, step, zumba, Personal trainer, onde inúmeras pessoas conquistaram o corpo desejado.

Múltiplos jovens se tornaram campeões em lutas na região, meninas professoras de dança, jovens estudantes de educação física e personais.

Então, ao longo desses anos, fizeram história. Realizaram os maiores eventos culturais da cidade, dentre eles o predador Campos Fighting de MMA e a memorável Mostra de Dança, tão grandiosa que se mantém viva e cada ano maior. Contudo, seguem fazendo parte da história camponovense.

Parabéns e sucesso e que a cada dia vocês realizem os seus trabalhos com profissionalismo, com garra e vontade de aprender sempre mais e continuem prestando este excelente serviço a todos nós!

Sala das Sessões, em 20/06/2023.

João Batista Ramos de Almeida
Presidente da Mesa

Marciano Dalmolin
2º Secretário - PSD

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#19#2023#1#0#0#1

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Canelinha

Prefeitura

3427/2023

Publicação Nº 4903863

DECRETO Nº. 3427, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pela Lei n°. 4128, de 21 de junho de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a Ação: (2.034) Gestão Administrativa e Financeira, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

13 – SEMAIS
01 – SEMAIS
Funcional programática: 17.512.0034
Modalidade de Aplicação: (002) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0753 (Rec. de taxas, contrib. e preços púb.)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da Ação: (2.033) Iluminação Pública Municipal, pertencente ao Órgão Governamental abaixo especificado:

13 – SEMAIS
01 – SEMAIS
Funcional programática: 25.752.0031
Modalidade de Aplicação: (008) 3.3.90 (Custeio)
Fonte de Recurso: 01.0753 (Rec. de taxas, contrib. e preços púb.)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 22 de junho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3431/2023

Publicação Nº 4904016

DECRETO Nº. 3431, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL, QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pela Lei n°. 4129, de 21 de junho de 2023;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar a Ação: (1.035) Aquisição de Equipamentos Médicos, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

10 – Fundo Municipal de Saúde de Canelinha
01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0025
Modalidade de Aplicação: (032) 4.4.90 (Investimento)
Fonte de Recurso: 01.0706 - 3110 (Transf. Especial da União)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta de transferência especial da União, decorrente de emenda parlamentar individual, na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 22 de junho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

Capinzal

Prefeitura

TERMO DE CONVOCAÇÃO AO EDITAL 02/2023

Publicação Nº 4903210

TERMO DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 02/2023

Nome: SAIONARA TREVIZAN
Cargo: AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pela Diretora de Recursos Humanos da Secretaria da Administração e Finanças, Srª. Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, vem, perante Vossa Senhoria, CONVOCÁ-LO(A) para assumir a vaga na qual encontra-se classificado(a).

O candidato deverá cumprir os requisitos básicos para nomeação, conforme o disposto no Edital do Concurso Público nº 002/2023, devendo apresentar na Diretoria de Recursos Humanos num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, cópia dos seguintes documentos:

a) Quitação com as obrigações eleitorais e militares, este último em caso de candidato do sexo masculino, com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor, do comprovante de votação da última eleição; e do comprovante de quitação com o serviço militar;
b) Habilitação para o cargo conforme exigido nos termos da tabela de cargos do inciso 1;
c) RG;
d) CPF;
e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
f) Certidão de Nascimento de Filhos;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP;
h) Comprovante de residência;
i) Uma (01) foto 3x4 colorida recente;
j) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo TJSC 1º e 2º grau;
k) CPF de dependentes.
O candidato deverá também retirar as seguintes declarações na Diretoria de Recursos Humanos:
1. Declaração para abertura de conta para recebimento de salário;
2. Declaração de Bens atualizada com firma reconhecida em cartório ou declaração de IRRF;
3. Declaração de cargo acumulado ou não com firma reconhecida em cartório;
4. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública penalidades
5. Agendamento de exame admissional a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração e Finanças do Município de Capinzal
6. Carteira de vacinação para comprovação da situação vacinal contra o COVID 19

O não-cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação em prazo hábil impede a nomeação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Ticiane Paula H. de L. da Gama
Diretoria de Recursos Humanos

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO C.C 03/2023 PMCB

Publicação Nº 4904358

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.
AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRENCIA N. 03/2023/PMCB.

A Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, por intermédio da prefeita Interina Marcia Roberg Cargnin , torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 10/08/2023, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar a CC n° 03/2023/PMCB, tipo Melhor oferta, destinada ao recebimento de propostas para CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA REMOÇÃO, ESTADIA, GUARDA, DEPÓSITO E VENDA DE VEÍCULOS, REMOVIDOS, APREENDIDOS E RETIRADOS DE CIRCULAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC. para o Município de Capivari de Baixo, conforme especificações contidas no edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07 horas até as 13horas. Capivari de Baixo/SC, 22 de junho de 2023. Marcia Roberg Cargnin – Prefeita Municipal Interina.

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO FMS Nº 0022/2023

Publicação Nº 4903410

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0022/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC Nº 0013/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: CP MAGARINOS MECÂNICA LTDA
CNPJ: 08.582.779/0001-02

Objeto: Dispensa de Licitação para aquisição de peças especificas para conserto e manutenção do veículo CHEV/SPIN, placas QJX 9963, pertencente a frota da Secretaria de Saúde.

Vigência do Contrato: 22/06/2023 à 31/07/2023

Valor Contratual: R$ 5.536,98 (cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1.500	12/2023	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica

Catanduvas – SC 22 de junho de 2023.

Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde de Catanduvas/SC

CREDENCIAMENTO FMS Nº 0002/2023

Publicação Nº 4906063

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 0002/2023 - FMS

Objeto: Credenciamento par a Contratação de empresa especializada no fornecimento de lentes de óculos de grau para munícipes encaminhados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, visando a manutenção da Secretaria de Saúde Município de Catanduvas - SC, conforme especificados no Anexo "A" deste Edital.

Recebimento do Credenciamento: do dia 26 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 22 de junho de 2023, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (49) 3525-6530, ou pelos e-mails: licitacao@catanduvas.sc.gov.br

Catanduvas, 22 de junho de 2023.

MARISETE LUVISON MARCON
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

Publicação Nº 4904571

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas – SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Edital nº 01/2022:

CARGO: Fonoaudiólogo– 20 hrs		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01°	288	MARCOS LUIZ POLMANN

I -Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, até o dia 28 de JUNHO de 2023, no horário das 7h00 às 13h00, para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.

II- Os convocados poderão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, prorrogável, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias.

III- Os convocados têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos requisitos para investidura do cargo ou pedir prorrogação do prazo para tomar posse, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.

IV- O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.

V- Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 21 de junho de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BALANCETE FINANCEIRO - MAIO 2023 - CONSOLIDADO ANEXO XIII

Publicação Nº 4904559

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 1/ 3
Data de emissão: 19/06/2023
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**23.867.727,87**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**32.808.969,35**
Ordinária	**17.158.642,11**	**Ordinária**	**23.179.438,18**
Recursos Ordinários	12.662.172,45	Recursos Ordinários	10.542.721,77
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.657.886,51	Recursos Ordinários - Emendas Impositivas	72.482,15
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.838.583,15	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.121.504,30
		Emendas Impositivas da Educação	4.814,80
		Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.561.778,38
		Recursos Ordinários	4.781.477,35
		SF - Recursos Ordinários	94.659,43
Vinculada	**6.709.085,76**	**Vinculada**	**9.629.531,17**
Outros Recursos não Vinculados	22.064,95	ASPS Saúde - Emendas Impositivas	149.158,45
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	1.164.489,35	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	466.189,30
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	2.718.185,27	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	3.276.919,22
Salário- Educação	396.849,85	Salário- Educação	328.705,58
Salário- Educação	41.681,07	PNAE - Alimentação Escolar	78.712,91
PNAE - Alimentação Escolar	81.647,42	Transferências de Convênios-Estado/Educação	700,00
Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	16.340,87	Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	40.118,99
Transferências de Convênios União/Educação - Tesouro-Ex.Cor.	431,43	Transferências do SUS/União - MAC União	227.386,94
Transferências de Convênios-Estado/Educação	87,61	Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	36.680,39
Transferências de Convênios Transporte Escolar Joaçaba	8.459,20	INCENTIVO FINANC. DA APS CAPACITAÇÃO PONDERADA	189.852,56
Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	5.365,70	IAE - Incentivo Ações Estratégicas	51.447,50
Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	10.176,08	ACS - Agentes Comunitários de Saúde	200.000,00
Transferências do SUS/União - MAC União	279.722,44	Incentivo Ações Desempenho	28.155,00
Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	21.359,96	Assistência Financeira complementar	478,00
INCENTIVO FINANC. DA APS CAPACITAÇÃO PONDERADA	419.332,23	Informatização da Atenção Primaria em Saúde	35.059,25
Transferências do SUS/União - Outras Transferências do SUS/União	248,52	Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	30.582,66
SUS Rede Cegonha	124,99	Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	18.508,95
IAE - Incentivo Ações Estratégicas	79.147,50	Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	22.251,02
ACS - Agentes Comunitários de Saúde	195.840,00	Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	3.915,00
Incentivo Ações Desempenho	62.233,11	Transferências do SUAS/União - IGD-BF	2.817,98
Informatização da Atenção Primaria em Saúde	30.000,00	Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	12.816,42
Vigilância em Saúde	5.000,00	Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social	12.064,62
Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	83.713,10	Transferência de Convênios - Estado/Outros	411.800,96
Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	36.111,44	Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	90.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 2/ 3
Data de emissão: 19/06/2023
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Transferência de Convênios - Estado/Saúde	4.041,70	Transferências Especiais Advindas de Emendas Parlamentares	2.891,13
Transf. Convenio Estado med. Consultas e procedimentos	1.257,18	Emenda Parlamentar Especial, Transferência Do Estado SC.	3.270,93
Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	22.549,49	Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	420,00
Transferências do SUAS/União - SCFV	32.498,72	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	756.019,11
Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	200,16	Convênio de Trânsito - Militar	5.848,00
Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	3.400,23	Convênio de Trânsito - Civil	6.984,03
Transferências do SUAS/União - Piso Fixo de Média Complexidade	35.616,10	Convênio de Trânsito - Prefeitura	700,00
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	2,44	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.813,05
Transferências do Fundo Nac. de Assistencia Social SBL - IGD-PAB	6.003,14	Taxas e Serviços - Corpo de Bombeiros	6.484,91
PROCAD-SUAS Prog. De Fort. Emerg. Do Atend. do Cadastro Unico	12.183,46	Super Avit Transferências do FUNDEB/FUNDEF - Ex.Ant.40%	7.455,90
Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social	6.120,64	S. Finac. Salário Educação	911.419,00
Transferência de Convênios - Estado/Outros	72.555,01	Superávit Financeiro - PNAE MERENDA ESCOLAR	0,08
Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	138.435,31	S.F. Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	19.041,13
Transfeência Advindas De Emenda Parlamentar Fed.	28.030,70	Sup. Financeiro Transferência de Recursos do SUS Gestão do SUS	2.671,82
Transferência Advindas De Emenda Parlamentar individual Impositiva	23.612,23	Transferências do SUS/União - Saúde Bucal	42.070,00
Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado Individual	31.870,65	Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	8.668,75
Emenda Parlamentar Especial, Transferência Do Estado SC.	5.485,77	Transferências do SUS/União - MAC União	117.101,58
Emenda Impositiva - Veículo Odontomóvel (2110/2022)	4.649,44	Sup. Financ. Da APS Capacitação Ponderada	95.057,41
Auxilio Financeiro - Outorga ICMS	1.081,12	Sup. Financ. Incremento Temp. Custeio Dos Serv. Atenção Básica Em	5.311,20
Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	84,57	Superavit Financeiro - Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado -	64.666,70
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	484.603,34	S.F TRANSF. DO SUS/ESTADO FARMÁCIA BÁSICA	16.104,87
Convênio de Trânsito - Militar	18.493,20	Sup. Financ. Transf. Convenio Estado med. Consultas e	111.834,29
Convênio de Trânsito - Civil	17.732,40	Sup. Financeiro Transferencia De Convênio - Estado/Saúde	241.000,00
Convênio de Trânsito - Prefeitura	15.993,48	SF - Transferências de Convênios Estado/Assistência Social	21.780,40
Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	70,21	SF - Transferências de Convênios Estado/Assistência Social Creas	121.307,85
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde - Tesouro-Ex.	15,76	Superavit Financeiro Fundo Especial do Petróleo Exploração de	36.360,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	63.872,15	S.F. Transfeência Advindas De Emenda Parlamentar	7.038,14
LEI A. BLANC FUND. MUN. CULTURA	15,07	Sup. Financ. Emenda Impositiva - Energia Fotovoltaica	200.000,00
		Sup. Financ. Emenda Impositiva - Aquis Veiculo TFD (2401/2022)	250.000,00
		Sup. Financ. Emenda Impositiva - Veículo Defesa Civil (2084/2022)	150.000,00
		Sup. Financ. Emenda Impositiva - Veículo Odontomóvel (2110/2022)	158.900,00
		Sup. Financ. Emenda Impositiva - Ambulância (1725/2022)	200.000,00
		Sup. Financ. Emenda Impositiva - Exames, Cirurgias e Custeio Saúde	100.000,00
		Sup. Financ. Emendas Impositivas - Atenção Primaria em Saúde	193.372,13

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 3 / 3
Data de emissão: 19/06/2023
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
		Sup. Financeiro Transferências dos Municípios e de suas Entidades	43.916,29
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**5.711.676,64**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**5.711.676,64**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**11.416.583,29**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**6.160.897,13**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.779.916,01	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.142.852,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.023.033,34	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	512.909,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.613.633,94	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.505.135,43
SALDOS ANTERIORES	**19.226.877,70**	**SALDOS ATUAIS**	**15.541.322,38**
CAIXA	-341.983,85	CAIXA	-341.983,85
CONTAS CORRENTES	19.541.971,77	CONTAS CORRENTES	15.866.630,72
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	26.889,78	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	16.675,51
TOTAL	**60.222.865,50**	**TOTAL**	**60.222.865,50**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CATANDUVAS. Emissão: 19/06/2023, às 07:31:51.
Nota(s) Explicativa(s):

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (SC

Publicação Nº 4906033

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 025/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO (SC)

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC, Sra. VERONI CASSIANO DE MORAIS DALAPRIA**, nomeada pela Portaria nº 10.897/2023, de 16 de janeiro de 2023, inscrita no CPF sob o nº 552.007.379-15, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades esportivas, e o crescimento no quantitativo de alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional técnico para acompanhamento das atletas do sexo feminino em competições;

TORNA PÚBLICO o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada ao provimento de 01 (uma) vaga temporária de **preenchimento imediato** para o cargo de **TÉCNICO DE JUDÔ**, do **SEXO FEMININO**, com carga horária de 20 horas semanais na forma descrita nos itens em sequência.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA, VAGAS, CARGA HORÁRIA, E REMUNERAÇÃO

1.1 A chamada pública realizar-se-á no dia **29 de junho de 2023, às 08h30min,** nas dependências da Prefeitura de Catanduvas (SC), localizada na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro de Catanduvas/SC, CEP 89670-000.

1.2A remuneração será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, acrescidos das demais vantagem previstas em lei.

1.3 Será da competência do profissional contratado a execução de tarefas inerentes à sua capacitação profissional; organizar turmas e inscrever interessados para as aulas de judô; auxiliar no desenvolvimento de atividades esportivas no Município; desenvolver e ministrar aulas com crianças, adolescentes e demais participantes do projeto; organizar e acompanhar seletivas de troca de faixa dos alunos; acompanhar os participantes em competições esportivas de judô, quando houver participação do Município; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

2. DA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO;

2.1 Certificação de, no mínimo, dois cursos da Federação Catarinense de Judô;

2.2 Faixa marrom.

2.3 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação destes obedecerá aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

a) Certificação (quantitativo de horas);

b) Maior idade.

2.2 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.3 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;

b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;

c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

d) Declaração de Imaculabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;

e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;

f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;

g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

h) 01 (uma) foto 3x4;

i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

j) CPF;

k) Identidade;

l) Título de Eleitor;

m) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

n) Certidão de Nascimento ou Casamento;

o) Certidão de Nascimento dos Dependentes;

p) Carteira de Trabalho;

q) Carteira de Habilitação;

r) Pis/Pasep;

s) Comprovante de endereço;

t) Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto/SC, imediatamente.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

4.2 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

4.3 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

Catanduvas (SC) 22 de junho de 2023.
Registrado e publicado nesta data.

Veroni Cassiano de Morais Dalapria
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas (SC)

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA 057/2023

Publicação Nº 4904726

PORTARIA N° 057/2023
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO, Prefeito Municipal em exercício de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

Considerando requerimento formulado pela servidora solicitando férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor (a) Municipal MARIA ISAIDA MARIANO DA ROSA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 20/06/2022 à 19/06/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 20/06/2023 à 19/07/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 20 de junho de 2023.

EDI MARCOS ANTUNES DE MELLO
Prefeito em exercício

Chapadão do Lageado

Prefeitura

ERRATA DA PORTARIA Nº 293/2023

Publicação Nº 4903070

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

ERRATA

Na Edição nº 4247 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, publicada em 21.06.2023, Portaria nº 293/2023,

Onde se lê:

Art.1º Admitir em caráter temporário RODRIGO VON DENTE, para exercer as funções do Cargo de Engenheiro Civil ACT - 40 horas, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, a parir desta data.

Leia-se:

Art.1º Admitir em caráter temporário RODRIGO VON DENTZ, para exercer as funções do Cargo de Engenheiro Civil ACT - 40 horas, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, a parir desta data.

Em decorrência do exposto, republica-se o texto integral da Portaria citada.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 22 DE JUNHO DE 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 293/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal n° 0085 de 30.06.99, Lei Complementar n° 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Processo Seletivo 001/2023;

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário RODRIGO VON DENTZ, para exercer as funções do Cargo de Engenheiro Civil ACT - 40 horas, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, a parir desta data.

Art. 2º Conforme art. 11, da Lei Complementar 040 de 15.05.2009, o contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, por iniciativa da Administração, devidamente motivado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 21 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2023

Publicação Nº 4905028

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 01/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 35.044 de 15 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 16/02/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos n° 01/2023, autorizada pela titular do Arquivo Público Municipal de Chapecó, aprovada em reunião da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, do dia 22/06/2023, faz saber a quem interessar possa, que a partir do décimo terceiro dia ao quadragésimo quinto dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), se não houver oposição, a Sra. Kadigea Karine Dalapossa eliminará 1,65 metro linear dos documentos relativos ao administrativo da Secretaria de Assistência Social, do período de 2016 a 2017.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Prefeitura Municipal de Chapecó, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Chapecó, 22 de junho de 2023.

Katiuscia Winckler Migliavacca
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

LEI COMPLEMENTAR 794

Publicação Nº 4904536

LEI COMPLEMENTAR Nº 794, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 04, de 31 de maio de 1990, que dispõe sobre o código de posturas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 43, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 31 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 43. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 40 (quarenta) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM."

Art. 2º O Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 31 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 62. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será a imposta multa de 40 (quarenta) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM."

Art. 3º O Art. 73, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 31 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 73. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM."

Art. 4º O Art. 81, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 31 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 81. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM."

Art. 5º O Art. 128, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 31 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 128. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM."

Art. 6º O Art. 147, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 31 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 147. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM."

Art. 7º O Art. 152, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 31 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 152. Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 100 (cem) Unidades Fiscais de Referência Municipal - UFRM."

Art. 8º O Art. 220, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 31 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 220 .....
§ 1º Ocorrendo a reincidência na mesma infração, a multa devida será aplicada em dobro.
§ 2º A cada nova reincidência da infração, a multa será dobrada em relação àquela imediatamente anterior.

Art. 9º Fica revogado o parágrafo 2º, do Art. 33-A, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 31 de maio de 1990

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.385

Publicação Nº 4905221

PORTARIA Nº. 14.385, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Designa defensor dativo para o Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 48.200/2023.

RESOLVE:

I – Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal MARIA ISABEL SPEGIORIN DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos, matrícula n. 87473, na qualidade de Defensora Dativa do servidor público municipal, matriculado sob o n. 81977, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para acompanhar o Processo de Sindicância, instaurado pela Portaria n. 14.175, de 24 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.386

Publicação Nº 4905136

PORTARIA Nº. 14.386, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e CONSIDERANDO o Memorando n° 48.148/2023.

RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de julho de 2023, a Portaria n. 14.169, de 24 de abril de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, em face do empregado público municipal, matrícula funcional n. 48972, Agente do NASF-Psicologia, lotado na Secretaria de Saúde, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de laborar em quaisquer outros locais, públicos ou privados, quando encontrar-se afastado por ordens médicas; conforme cópia do Processo do Processo de Sindicância, constituído pela Portaria n. 12.918, de 26 de outubro de 2022, e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.388

Publicação Nº 4905224

PORTARIA Nº. 14.388, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Designa defensor dativo para o Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 48.196/2023.

RESOLVE:

I – Designar o(a) servidor(a) público(a) municipal ALESSANDRO PEDROTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, matrícula funcional n. 31982, lotado no Gabinete do Prefeito, na qualidade de Defensor Dativo do servidor público municipal, matrícula funcional n. 71597, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social, para acompanhar o Processo de Sindicância, constituído pela Portaria n. 14.175, de 24 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 448/23

Publicação Nº 4903974

DECRETO SAF/Nº. 448/23, de 20 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

LAIANE PEREIRA FERNANDES, portadora do CPF nº 105.033.119-28 Professor ACT 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 146/23, de 03 de fevereiro de 2023, a partir de 19 de junho de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de junho de 2023.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO SAF/N. 449/23

Publicação Nº 4905081

DECRETO SAF/Nº. 449/23, de 20 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA portador do CPF nº 415.527.099-49, Vigia - ACT 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, a partir de 20 de junho de 2023.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 20 de junho de 2023.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO SAF/N. 451/23

Publicação Nº 4903935

DECRETO SAF/N. 451/23, de 21 de junho de 2023.
CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul em exercício, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", a qual será realizada no dia 06/07/2023, das 13h às 17:30h, no Centro Dia do Idoso.
Art. 2º A 13ª Conferência Municipal da Assistência Social tem por finalidade a avaliação da Política da Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, e eleger Delegadas/os para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.
Art. 3º As despesas decorrentes para a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 21 de junho de 2023.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO SAF/N. 452/23

Publicação Nº 4906137

DECRETO SAF/N. 452/23, de 22 de junho de 2023.
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Decreto SAF/N. 622/22, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Cocal do Sul, resolve:
SUBSTITUIR:

Art. 1º Fica substituído o membro constante no inciso III alínea "b", do Decreto SAF/N. 622/22, de 12 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes dos Profissionais de Saúde:

b)Representantes do Conselho Regional de Medicina (CRM):

Titular: ALINE FERNANDES CALDAS PERUCHI
Suplente: LILIAN JOCKEN STANGE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de junho de 2023.

ERIK PEREIRA ZEFERINO
Prefeito Municipal em exercício

RESOLUÇÃO N. 16/23 CMAS

Publicação Nº 4903938

RESOLUÇÃO Nº 016/2023
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFINE A COMISSÃO ORGANIZADORA DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 1.390 de 13 de outubro de 2017.
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 90 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências.
Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS nº 06 de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências.
Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 06/06/2023, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cocal do Sul, com o tema: ☐Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos☐, a qual será realizada no dia 06/07/2023, das 13h às 17:30h, no Centro Dia do Idoso.

Art. 2º Institui a Comissão para a organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, que será composta por:

NOME	SEGMENTO
Rosiclei Prior Viola	não governamental
Pâmela da Rosa Graciano	não governamental
Patrícia de Lucca Baschirotto	governamental
Luciana Frasson Machado	governamental

Art. 3º Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

I - Subsidiar o plenário do CMAS para deliberação quanto ao tema e cronograma da conferência;
II - Organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social;
III - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
IV - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas proveniente da Conferência;
V - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da realização da Conferência, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 21 de junho de 2023.

Rosiclei Prior Viola
Presidente do CMAS

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023 – PMC

Publicação Nº 4904238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B99A3AE0E7D108F8F5B5D080D83D121657905DB6

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição e instalação de mesas e chapas de granito para churrasqueiras e formas em lata para fornos do Parque de Exposições de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 06/07/2023.
Abertura: dia 06/07/2023 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.
Registrado no TCE: B99A3AE0E7D108F8F5B5D080D83D121657905DB6

Concórdia, SC, 22 de junho de 2023.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023 – PMC

Publicação Nº 4904239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2E004D5621A402F96DB35A4A7159F74E96D4E68

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de plástico em forma de rolo em metro para utilização no evento " Aniversário do Município de 89 anos com Corte do Bolo e da Mortadela" a ser realizado no dia 29 de julho de 2023, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h00min do dia 05/07/2023.
Abertura: dia 05/07/2023 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado no TCE com a chave: D2E004D5621A402F96DB35A4A7159F74E96D4E68

Concórdia, SC, 22 de junho de 2023.

VINICIUS CADORE FURLANETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906094

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.
Convoca Reunião Municipal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.846 de 31 de julho de 2007 e alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Convocar Reunião Municipal, com representantes de entidades não governamentais das diversas etnias estabelecidas no município de Concórdia, para planejamento, organização e execução da Semana de Integração Étnica.

Art. 2º O Encontro de que trata o art. 1º deste Edital, será realizado no dia 03 de julho de 2023, com início às 8h30, nas dependências da Casa da Cultura, 2º Piso, situada na Rua Abramo Eberle, 322, Cinquentenário, Concórdia/SC.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF Nº 04/2023 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 4906145

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF nº 04/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes Cofinanciamento – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 5.874,78 (cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 22 de junho de 2023.

WAGNER LEONEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS CREAS CUSTEIO Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 4906142

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS CREAS CUSTEIO nº 01/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo – SST/FEAS/CREAS Media Complexidade - Custeio, no valor de R$ 41.694,17 (quarenta e um mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

Concórdia SC, 22 de junho de 2023.

WAGNER LEONEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS CREAS PSE MC Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 4906129

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS CREAS PSE MC nº 01/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo – SST/FEAS/CREAS Media Complexidade, no valor de R$ 19.895,92 (dezenove mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Concórdia SC, 22 de junho de 2023.

WAGNER LEONEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS PSB Nº 1/2023 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 4906111

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS PSB nº 1/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Repasse Fundo a Fundo – SST/FEAS/Básica, no valor de R$ 36.209,56 (trinta e seis mil duzentos nove reais e cinquenta e seis centavos).

Concórdia SC, 22 de junho de 2023.

WAGNER LEONEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS PSE AC Nº 01/2023 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 4906139

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS PSE AC nº 01/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo – SST/FEAS/CREAS Media Complexidade - Custeio, no valor de R$ 32.312,96 (trinta e dois mil e trezentos e doze reais e noventa e seis centavos).

Concórdia SC, 22 de junho de 2023.

WAGNER LEONEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 110/2023 - PMC

Publicação Nº 4903737

Contrato Nº : 110/2023
Aditivo Nº : 1AP ctr 110/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : LAPAZA EMPREENDIEMNTOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 21/2023
Objeto : Contratação emergencial dos serviços de estacionamento rotativo público, com locação de equipamentos, sistema de dados e treinamento.
Vigência : Início: 21/06/2023 Término: 24/01/2024
Assinatura : 21/06/2023
Valor R$: 443.450,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 126 - 08.001.2031.3339039990000000000.150070000009

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: RUDIMAR VITTO

EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 78/2023 - PMC

Publicação Nº 4903744

Contrato Nº : 78/2023
Aditivo Nº : 1AP Ctr 78/2023
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GRUPO CHICATTO DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Licitação : Pregão Presencial 10/2023
Objeto : prestação de serviços terceirizados, com cessão de mão de obra capacitada de auxiliar administrativo para 14ª DRP/CIRETRAN de Concórdia, conforme ofício 08/2023 - Recurso do Programa de Cooperação Técnica e Financeira (2019TN000784) conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 21/06/2023 Término: 09/04/2024
Assinatura : 21/06/2023
Valor: R$ 86.730,00 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta reais)

Dotação : 433 - 12.001.2043.3339039790000000000.275270050000

Dotação : 434 - 12.001.2043.3339039790000000000.250070000011

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: CAMILA KASPARY BOFF

EXTRATO 1º TA CONTRATO N° 206/2022 - PMC

Publicação Nº 4903581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31669807A472EEE51ED338A0BBBD1E1C3C2434E0

Contrato Nº : 206/2022
Aditivo Nº : 1TA Ctr 206/2022
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSTRUTORA SOLO LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 5/2022
Objeto : Contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço máximo unitário, para execução de obra de ampliação e reforma da Escola Básica Municipal Giuseppe Sette, localizada no bairro Guilherme Reich, neste município.
Vigência : Início: 19/06/2023 Término: 21/09/2025
Assinatura : 19/06/2023

Valor Acrescido: R$ 253.809,45 (duzentos e cinquenta e treze mil, oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Valor Suprimido: R$ 53.009,09 (cinquenta e três mil, nove reais e nove centavos

Dotação : 39 - 06.002.1005.3449051980000000000.150010010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico: TAMYRA HACK

Fiscal Técnico: LUIZA BEDIN

EXTRATO 1º TA CONTRATO N° 59/2023 - PMC

Publicação Nº 4903348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C3B859078E8F5108DCF8FB1FEAA729C49A90969

Contrato Nº : 59/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 59/2023
Tipo Aditivo : Acréscimo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : REABILIT CLINICA DE REABILITAÇÃO EIRELI
Licitação : Inexigibilidade 6/2023
Objeto : Credenciamento de Consultório Isolado, Policlínica ou Clínica Especializada para a realização de procedimentos médicos clínicos, cirúrgicos e para fins de diagnóstico. Ainda, clínicas e consultórios nas diversas especialidades como fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, nutrição entre outros.
Vigência : Início: 16/06/2023 Término: 02/08/2023
Assinatura : 16/06/2023
Valor R$: 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.175370000001

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 1º TA CONTRATO N° 60/2023 - PMC

Publicação Nº 4903338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EED57D793284E4CBBFA307D27DCB12DC64E19BD

Contrato Nº : 60/2023
Aditivo Nº : 1TA Ctr 60/2023
Tipo Aditivo : Acréscimo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FONOAUDIOLOGA CAROL FLORES LTDA
Licitação : Inexigibilidade 6/2023
Objeto : Credenciamento de Consultório Isolado, Policlínica ou Clínica Especializada para a realização de procedimentos médicos clínicos, cirúrgicos e para fins de diagnóstico. Ainda, clínicas e consultórios nas diversas especialidades como fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia, nutrição entre outros.
Vigência : Início: 16/06/2023 Término: 31/08/2023
Assinatura : 16/06/2023
Valor R$: 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 29 - 04.003.2603.3339039500000000000.175370000001

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

EXTRATO 3º TA CONTRATO N° 17/2023 - PMC

Publicação Nº 4903529

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D7991203B2100E258E06708A15DC7D9E4A5966B

Contrato Nº : 17/2023
Aditivo Nº : 3TA Ctr 17/2023
Tipo Aditivo : Acréscimo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GRUPO CHICATTO DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2023
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de limpeza para manutenção dos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Concórdia, e prestação de serviços gerais de copa e cozinha para manutenção das atividades das Unidades Escolares.
Vigência : Início: 14/06/2023 Término: 14/06/2023
Assinatura : 14/06/2023
Valor R$: 6.081,86 (Seis Mil, Oitenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos)

Dotação : 80 - 06.004.2608.3339034010000000000.154070000000

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 7º TA CONTRATO N° 242/2019 - PMC

Publicação Nº 4903677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CAE0073621FFF292687DF29A31B7A79450AB37B

Contrato Nº : 242/2019
Aditivo Nº : 7TA Ctr 242/2019
Tipo Aditivo : Supressão/Exclusão de Item
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ALERT SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 110/2019
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico e vigilância desarmada, em atendimento as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 07/10/2022 Término: 09/10/2023
Assinatura : 15/06/2023
Valor R$: 975,87 (Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos)

Dotação : 267 - 15.001.2201.3339039770000000000.150070000001

Fiscal Técnico-Administrativo: MAURO FRIGO

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

EXTRATO 9º TA CONTRATO N° 35/2021 - PMC

Publicação Nº 4903639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55D13F290C37BD25656939D7CB8CA1356977CAA2

Contrato Nº : 35/2021
Aditivo Nº : 9TA Ctr 35/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 70/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Concórdia, Fundos, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para aquisição de peças, acessórios e serviços de oficina mecânica em geral, conforme especificações técnicas e descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 15/06/2023 Término: 14/04/2024
Assinatura : 14/06/2023
Valor R$: 2.865.820,70 (Dois Milhões, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339030390000000000.150070000001

Dotação : 10 - 02.001.2002.3339039190000000000.150070000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339030390000000000.150070000001

Dotação : 20 - 04.001.2007.3339039190000000000.150070000001

Dotação : 33 - 05.001.2010.3339030390000000000.150070000001

Dotação : 33 - 05.001.2010.3339039190000000000.150070000001

Dotação : 36 - 06.001.2012.3339030390000000000.150010010000

Dotação : 36 - 06.001.2012.3339039190000000000.150010010000

Dotação : 96 - 07.001.2026.3339030390000000000.150070000001

Dotação : 96 - 07.001.2026.3339039190000000000.150070000001

Dotação : 121 - 08.001.2029.3339030390000000000.170970000000

Dotação : 121 - 08.001.2029.3339039190000000000.170970000000

Dotação : 158 - 10.001.2036.3339030390000000000.150070000001

Dotação : 158 - 10.001.2036.3339039190000000000.150070000001

Dotação : 176 - 11.001.2041.3339030390000000000.150070000001

Dotação : 176 - 11.001.2041.3339039190000000000.150070000001

Dotação : 190 - 12.001.2043.3339030390000000000.150070000006

Dotação : 190 - 12.001.2043.3339039190000000000.150070000006

Dotação : 191 - 12.001.2043.3339030390000000000.150070000008

Dotação : 191 - 12.001.2043.3339039190000000000.150070000008

Dotação : 192 - 12.001.2043.3339030390000000000.150070000011

Dotação : 192 - 12.001.2043.3339039190000000000.150070000011

Dotação : 296 - 15.001.2623.3339030390000000000.150070000001

Dotação : 296 - 15.001.2623.3339039190000000000.150070000001

Dotação : 315 - 30.001.2451.3339030390000000000.150070000001

Dotação : 315 - 30.001.2451.3339039190000000000.150070000001

Dotação : 324 - 30.002.2401.3339030390000000000.150070000001

Dotação : 324 - 30.002.2401.3339039190000000000.150070000001

Dotação : 358 - 33.001.2004.3339030390000000000.150070000001

Dotação : 358 - 33.001.2004.3339039190000000000.150070000001

Dotação : 373 - 34.001.2003.3339030390000000000.150070000001

Dotação : 373 - 34.001.2003.3339039190000000000.150070000001

Dotação : 391 - 13.001.2101.3339030390000000000.250010020000

Dotação : 391 - 13.001.2101.3339039190000000000.250010020000

Dotação : 442 - 15.001.2201.3339030390000000000.250070000001

Dotação : 442 - 15.001.2201.3339039190000000000.250070000001

Dotação : 474 - 09.001.2032.3339030390000000000.250070000001

Dotação : 474 - 09.001.2032.3339039190000000000.250070000001

Gestor: LEVI ELOI DOS SANTOS

Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIR MACHADO DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal Técnico-Administrativo: CHAIANE LAZZARI MEZACASA DE MATTOS

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: GREICI BERGAMO

Fiscal Técnico-Administrativo: LANA CORREA PINHEIRO

Fiscal Técnico-Administrativo: RONEI JOSE COWACICZ

Fiscal Técnico-Administrativo: JORGE ANDRIONI

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURI ROSA

Fiscal Técnico-Administrativo: CELINA NASCIMENTO MACHADO

Fiscal Técnico-Administrativo: CARLOS AUGUSTO LOPES LETTI

Fiscal Técnico-Administrativo: MARCELO CUCCHI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023 - PMC

Publicação Nº 4903392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3011433619AE88222F57E69F5CEE7943F42C2C1

Contrato Nº : 136/2023
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS
Licitação : Inexigibilidade 21/2023
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético, com processamento e carga de créditos eletrônicos, destinados aos grupos de idosos e grupos de mulheres e às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos pela Prefeitura Municipal de Concórdia, conforme edital de Credenciamento 01/2023 FMAS.
Vigência : Início: 12/06/2023 Término: 11/06/2024
Assinatura : 09/06/2023
Valor R$: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Dotação : 142 - 09.001.2035.3339048010000000000.150070000001

Dotação : 474 - 09.001.2032.3339048010000000000.250070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: IEDA SALETE PAGLIOCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: ANGELA MARIA GARCIA DEZORDI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2023 - FMAS

Publicação Nº 4903414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71A051DC468C2EE98873D570DE66E2E24D1526C1

Contrato Nº : 2/2023
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 21/2023
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético, com processamento e carga de créditos eletrônicos, destinados aos grupos de idosos e grupos de mulheres e às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendidos pela Prefeitura Municipal de Concórdia, conforme edital de Credenciamento 01/2023 FMAS.
Vigência : Início: 12/06/2023 Término: 11/06/2024
Assinatura : 09/06/2023
Valor R$: 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

Dotação : 288 - 15.001.2617.3339048010000000000.150070000001

Dotação : 289 - 15.001.2617.3339048010000000000.166570000001

Dotação : 459 - 15.001.2617.3339048010000000000.266570000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JOSIANE ESPINOSA CABRAL

Fiscal Técnico-Administrativo: KELLI SALES SCARIOT

Fiscal Técnico-Administrativo: DARINE GRACIELE POTTRATZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - FMAS

Publicação Nº 4903469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8937DEF64BC1529A7707F74995CD1EB3EFFB764

Contrato Nº : 3/2023
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : VEJA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 15/2023
Objeto : Contratação de empresa para prestação dos serviços técnico-especializados de Cuidador, Psicólogo e serviços de limpeza higienização, organização e preparo de refeições, para atender as necessidades do Abrigo Provisório Anjo Gabriel, famílias em situação de vulnerabilidade social e da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades, com recursos oriundos das reprogramações PSE-AC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 22/07/2023 Término: 21/07/2024
Assinatura : 19/06/2023
Valor R$: 572.645,52 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

Dotação : 296 - 15.001.2623.3339034010000000000.150070000001

Dotação : 296 - 15.001.2623.3339039530000000000.150070000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: JULIANA LUPATO ZUCCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: TEREZINHA CONTE SOLIGO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/2023

Publicação Nº 4903166

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/2023

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO, doravante denominado MUNICÍPIO e a EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A, mantenedora da UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR, inscrita no CNPJ sob nº 38.733.648/0001-40, com sede na Rua Claudio Manoel, 36, 13º andar, Sala 03, Bairro Funcionários, CEP 30140-100, na cidade de Belo Horizonte, MG, neste ato representada pelo seu Procurador, senhor GUSTAVO ALVES PIRES, inscrito no CPF sob nº 296.308.***-90, doravante denominada CONVENENTE.

OBJETO: Formalizar entre as partes condições básicas de realização de estágio de estudantes regularmente matriculados junto à CONVENENTE, como um mecanismo de profissionalização, em complemento ao processo ensino-aprendizagem.

PRAZO: 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 86/2022 - FMS

Publicação Nº 4904208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA900944D2F9BBE7AED44FE17099294787C86632

Contrato Nº : 86/2022
Aditivo Nº : Rescisão C 86/22
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SICAVI - SERVIÇO INTEGRADO DE CIRURGIA ABDOMINAL E VIDEOLAPAROSCOPIA S/S
Licitação : Inexigibilidade 40/2022
Objeto : Prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, procedimentos e exames (clínica médica e cirurgia) de acordo com o edital de credenciamento 06/2022 - FMS.
Vigência : Início: 03/01/2023 Término: 01/06/2023
Assinatura : 01/06/2023

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 250/2023

Publicação Nº 4904321

DECRETO Nº 250, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 28 de junho de 2023, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 117/2022, com VANDERLEI DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, 22 de junho de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2023

Publicação Nº 4904029

Resolução CMAS Nº 04/2023.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL MARTINS/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 645 de 16 de dezembro de 2014 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e,

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 645 de 16 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de julho de 2023, das 13:00 as 17:00 horas, no centro de múltiplo uso, com o tema, "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos;

Art. 2º - Criar Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, a qual será composta pelos seguintes membros do CMAS:
Representantes do Governamental:
1) Silvane Motter (Presidente)

Representantes da Sociedade Civil:
2) Elenir Rodrigues Lisboa (Vice-presidente)
3) Eva Alvez Brum
4) Raquel Sbabo Fabris

Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Assistência Social;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a X Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Martins/SC, em 22 de junho de 2023.

Silvane Motter
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 110 DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4903085

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 110, DE 22 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da oportunidade;

Considerando o § 1º do Artigo 102 da lei Complementar nº 040 de 29 de abril de 2014;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 3090/2022 de 07/10/2022, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Licença sem Remuneração para Tratar de Assuntos Particulares, a Servidora Sra. Rute de Jesus Balen, afastando-se do Cargo Efetivo de Professor, por um período de 730 (setecentos e trinta) dias, conforme artigo 102 da Lei Complementar nº 040 de 29/04/2014, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2023 até 30 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Fevereiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, em 22 de Maio de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

DECRETO Nº 111 DE 29 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4903092

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 111, DE 29 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO, APROVADO EM AVISO PÚBLICO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Municipal Nº 612 de 19 de Novembro de 2013 – Estabelece Normas para Estagiários na Administração Direta e Fundacional do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a Estagiária abaixo relacionada, a partir de 29 de Maio de 2023.

Nome	Cargo	Carga Horária
Suzana Renata Sales dos Santos	Estagiário	30 Horas

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC, em 29 de Maio de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

DECRETO Nº 113 DE 02 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903095

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº. 113, DE 02 DE JUNHO DE 2023

AMPLIA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

Considerando a Portaria nº 087/2023 de 01 de Junho de 2023, que concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Maria Lucia Marchetti Picetti pelo período de 90 dias, contados a partir de 01 de Junho de 2023 a 29 de Junho de 2023;

Considerando a necessidade de um segundo professor para atuar no 3º Ano Matutino – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

Considerando a Lei Complementar nº 039 de 03 de Dezembro de 2013, Título IV da Jornada de Trabalho – Subseção III da Alteração Temporária, *Art. 54. Para atender necessidades emergenciais, excepcionais e temporárias, a administração municipal pode promover a alteração temporária de carga horária dos profissionais efetivos, até o limite de 40 horas semanais, observando-se, em caso de mais de um interessado, os critérios previstos no artigo 53 desta Lei Complementar. E Art. 55. A alteração prevista no artigo anterior tem vigência adstrita ao tempo da existência da necessidade e deverá preceder à abertura de teste seletivo para admissão em caráter temporário. Parágrafo único. A remuneração, durante o período de vigência da alteração da carga horária, dar-se-á na mesma proporção daquela prevista para o cargo efetivo titularizado.*;

Considerando, que a necessidade momentânea do município, para o desempenho das atividades da Servidora Pública Sra. Laiane Marssona Lopes, no cargo de Professor é de 40 (quarenta) horas, para atender as demandas existentes, conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra. Lenice Burato dos Santos;

Considerando por derradeiro os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETA:

Art. 1º Fica ampliada temporariamente a carga horária de 20 (Vinte) para 40 (Quarenta) horas semanais, da Servidora Pública Sra. **Laiane Marssona Lopes**, ocupante do cargo de provimento Temporário de Professor – ACT, admitida em 22/02/2023, a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, a partir do dia 01 de Junho de 2023 até 29 de Agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 02 de Junho de 2023.

MOACIR BRESOLIN

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA

Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 093, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903077

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 093, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Lei complementar nº 040 de 29 de abril de 2014 Art. 113;
Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e da economicidade; Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado, no período e referências que especifica.

01- Pelo período de 30 (trinta) dias, com gozo a partir do dia 03 de Julho de 2023 a 01 de Agosto de 2023.

FUNCIONÁRIO	CARGO	REFERÊNCIAS
Laudinei Bandeira	Auxiliar Administrativo	06/2017 – 06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 14 de Junho de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 094, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903078

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 094, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 104 da Lei Complementar nº 040 de 29 de abril de 2014;

Considerando atestado médico do dia 15 de Junho de 2023, apresentado ao Setor de Recursos Humanos no dia 15/06/2023;

Considerando os Princípios Administrativos de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONCEDE:

Art. 1º Licença Gestante à Servidora Pública Municipal, Sra. Andreia Augusta Bonadiman, ocupante do Cargo Temporário de Professora**,** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 19 de Junho de 2022 a 15 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 15 Junho de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 095, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903080

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 095 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR BRESOLIN Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;

Considerando as Declarações firmadas entre Servidores e a Secretaria de Saúde;

Considerando por derradeiro, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Féria ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 30 (Trinta) dias de férias no período de 12/07/2023 a 10/08/2023.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
507	Belonir dos Santos	Técnico em Agropecuária	12/07/2022 a 11/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 16 de Junho de 2023.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 096, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903082

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº 096, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal e art. 104 da Lei Complementar nº 040 de 29 de abril de 2014;

Considerando certidão de nascimento de Otávio Sendeski Biazin no dia 09 de Junho de 2023, apresentado ao Setor de Recursos Humanos no dia 20/06/2023;

Considerando os Princípios Administrativos de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONCEDE:

Art. 1º Licença Gestante à Servidora Pública Municipal, Sra. Luiza Cristina da Silva Sendeski Biazin, ocupante do Cargo Temporário de Professora**,** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 09 de Junho de 2023 a 05 de Dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de Junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 20 Junho de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 097, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903489

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 097, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, com os Artigos 99, VIII, 108 e 109 da Lei Complementar Nº 040 - Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins, de 29/04/2014, Resolve:

Considerando atestado médico com data de 19 de junho de 2023, apresentado ao Setor de Recursos Humanos em 21 de junho de 2023;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONCEDER:

Art. 1º - Afastamento para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Sra. **Silvana Basi Karacek,** ocupante do Cargo Efetivo de Servente, conforme Atestado Médico, por um período de 08 (oito) dias, a partir de 16 de Junho de 2023 a 23 de Junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de Junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, em 21 de Junho de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PROCESSO 041/2023

Publicação Nº 4903587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F960986D0D24606790225194D4F7FD99F8D1C21B

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Rua Porto Alegre, 47 - Centro - Coronel Martins
CEP: 89837-000 CNPJ: 95.993.093/0001-09 Telefone: (49) 3459-0011
E-mail: compras@coronelmartins.sc.gov.br Site: www.coronelmartins.sc.gov.br/

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: **41/2023**
Data Processo: **20/06/2023**

Fornecedor: **CLODOALDO GOMES DE OLIVEIRA LTDA**
CPF/CNPJ: 50.228.336/0001-84
Endereço: LOURENCO
Cidade: São Domingos Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA INTERNA EXISTENTE NA CRECHE MUNICIPAL.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	1,000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA INTERNA EXISTENTE NA CRECHE MUNICIPAL.

Valor da despesa: R$ 14934,50
Pagamento: Conforme edital

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Coronel Martins, 20 de Junho de 2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 8586/2023

Publicação Nº 4903601

PORTARIA Nº 8586/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT – EDUCAÇÂO FÍSICA, A SRA. EMANUELLE GONÇALVES CUSTODIO.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. EMANUELLE GONÇALVES CUSTODIO, a partir de 02 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor Act - Educação Física, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8587/2023

Publicação Nº 4903609

PORTARIA Nº 8587/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO ALMOXARIFE ACT - A SRA. ERMELINA INES KRAZEWSKI

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. ERMELINA INES KRAZEWSKI, a partir de 13 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Almoxarife Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 8588/2023

Publicação Nº 4903615

PORTARIA Nº 8588/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AGENTE EPIDEMIOLÓGICO ACT - O SR. EVERSON DIEGO URBIM.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação do SR. EVERSON DIEGO URBIM, a partir de 20 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Agente Epidemiológico Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 8589/2023

Publicação Nº 4903618

PORTARIA Nº 8589/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO VIGIA
ACT - A SRA. FRANCIELE KRUCZKEVICZ DA SILVA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. FRANCIELE KRUCZKEVICZ DA SILVA, a partir de 16 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de agosto de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Vigia Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8590/2023

Publicação Nº 4903624

PORTARIA Nº 8590/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT – PORTUGUÊS, O SR. GABRIEL ALVES DE SIQUEIRA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação do SR. GABRIEL ALVES DE SIQUEIRA, a partir de 16 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor Act – Português, com carga horária de 20 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8591/2023

Publicação Nº 4903628

PORTARIA Nº 8591/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR
ACT - A SRA. GABRIELI COSTA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. GABRIELI COSTA, a partir de 12 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 12 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8592/2023

Publicação Nº 4903637

PORTARIA Nº 8592/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO MÉDICA PEDIATRA
ACT - GABRIELLA MARQUARDT

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. GABRIELLA MARQUARDT, a partir de 14 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de setembro de 2023, para atender a necessidade temporária de excepcional

interesse público, exercendo o cargo de Média Pediatra- Act, com carga horária de 10 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 8593/2023

Publicação Nº 4903644

PORTARIA Nº 8593/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ACT - A SRA. HOSANA CONCEBIDA DA SILVA.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. HOSANA CONCEBIDA DA SILVA, a partir de 12 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Geras Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 12 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8594/2023

Publicação Nº 4903648

PORTARIA Nº 8594/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT – SÉRIES INICIAIS, A SRA. IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO, a partir de 13 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor Act – Séries Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 13 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8595/2023

Publicação Nº 4903653

PORTARIA Nº 8595/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO VIGIA
ACT - O SR. JEFERSON JEAN KAMKE

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação do SR. JEFERSON JEAN KAMKE, a partir de 12 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de agosto de 2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Operador de Máquina Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 12 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

WILSON JEAN GESSNER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 8596/2023

Publicação Nº 4904658

PORTARIA Nº 8596/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO VIGIA
ACT - O SR. JOÃO VICTOR DA SILVA PAES

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação do SR. JOÃO VICTOR DA SILVA PAES, a partir de 01 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de agosto de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Vigia Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8597/2023

Publicação Nº 4904679

PORTARIA Nº 8597/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO VIGIA
ACT - O SR. JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação do SR. JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA, a partir de 01 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de agosto de 2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Vigia Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8598/2023

Publicação Nº 4904683

PORTARIA Nº 8598/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO VIGIA
ACT - O SR. JOSÉ ROCHAEL DANTAS DE SOUZA

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação do SR. JOSÉ ROCHAEL DANTAS DE SOUZA, a partir de 01 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de agosto de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Vigia Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8599/2023

Publicação Nº 4904692

PORTARIA Nº 8599/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO VIGIA
ACT - A SRA. JOSEMERI DAIANA BORGES DE CARVALHO

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. JOSEMERI DAIANA BORGES DE CARVALHO, a partir de 01 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de agosto de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Vigia Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8600/2023

Publicação Nº 4904698

PORTARIA Nº 8600/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR
ACT - A SRA. JULIA DA CRUZ HAFEMANN

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. JULIA DA CRUZ HAFEMANN, a partir de 20 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor Act, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8601/2023

Publicação Nº 4904703

PORTARIA Nº 8601/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO VIGIA
ACT - A SRA. KATLYN DANIELE DA SILVA CARVALHO TERNOSKI ROTHSAL

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação da SRA. KATLYN DANIELE DA SILVA CARVALHO TERNOSKI ROTHSAL, a partir de 14 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de agosto de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Vigia Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

LORIANO ROGÉRIO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

PORTARIA Nº 8602/2023

Publicação Nº 4904705

PORTARIA Nº 8602/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO VIGIA
ACT - O SR. LUIZ CARLOS CARDOSO

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação do SR. LUIZ CARLOS CARDOSO, a partir de 01 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de agosto de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Vigia Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8603/2023

Publicação Nº 4904708

PORTARIA Nº 8603/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO VIGIA
ACT - O SR. MARCELO AUGUSTIN

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação do SR. MARCELO AUGUSTIN, a partir de 01 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de agosto de 2023, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Vigia Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8604/2023

Publicação Nº 4904710

PORTARIA Nº 8604/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO VIGIA
ACT - O SR. MARCELO TADEU DOS SANTOS

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação do SR. MARCELO TADEUS DOS SANTOS, a partir de 01 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de agosto de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Vigia Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 8605/2023

Publicação Nº 4904713

PORTARIA Nº 8605/2023
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO VIGIA
ACT - O SR. MARCOS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a contratação do SR. MARCOS VINICIUS SOUZA DOS SANTOS, a partir de 01 de junho de 2023, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 01 de agosto de 2023, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Vigia Act, com carga horária de 44 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
22 de junho de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18-2023

Publicação Nº 4903574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B52105E044081841F3CDAE5C6899277049E0FABB

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Compras e Contratos

Ata de Registro de Preços Nº: 18/2023

Licitação: Pregão Presencial nº 30/2023

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E LOCAÇÃO E MONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS E PIRÂMIDES, PARA SEREM DISPONIBILIZADOS EM DATAS FESTIVAS E NOS EVENTOS COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

Das Partes: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ - CNPJ: 83.021.147/0001-95

Empresa(s):
DISQUE EVENTOS VIP E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 07.198.718/0001-83, valor R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais);

CLEBER EDERSON ALFF LTDA - CNPJ: 24.725.890/0001-67, valor R$ 33.840,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta reais);

Vigência Início: 21/06/2023 Término: 21/06/2024

Assinatura: 21/06/2023

Valor Total da Ata: R$ 62.740,00 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta reais)

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101-2022

Publicação Nº 4905549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 492EF7BD8E58894F6E94A6944F3669246846C01F

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA LINHA CENTRAL MUNICIPIO DE CUNHA PORA/SC
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR, CNPJ Nº:11.117.243/0001-20
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
22/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 122-2022

Publicação Nº 4903895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 517ACC5507FD0CD764A0E093E4B1B1178063D3FF

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 122/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 11/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ESPECIALIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
CONTRATADA: FUNDACAO HOSPITALAR E ASSISTENCIAL DE CUNHA PORA, CNPJ Nº:82.817.172/0001-17
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 21/06/2024
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
20/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21-2023

Publicação Nº 4905527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA534F538AF3B8B14006C9E94E8870BC47A7879A

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA (ÁREA TOTAL 2.460,55 M²)
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR, CNPJ Nº:11.117.243/0001-20
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 25/08/2023
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
22/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22-2023

Publicação Nº 4905537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A0FD473F5328F199A76251531D6B8FE825570CC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA RUA LINDOLFO DREWS – TRECHO I, II E III (ÁREA TOTAL 3.450,25 M²)
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR, CNPJ Nº:11.117.243/0001-20
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 25/08/2023
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
22/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23-2023

Publicação Nº 4905542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB6A1FDC3DBDB647064EE9E8B630A0619B1D3405

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NA RUA VEREADOR ASTOR WEBER (ÁREA TOTAL 2.194,85 M²)
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR, CNPJ Nº:11.117.243/0001-20
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 25/08/2023
INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
22/06/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

LEI N° 2.976, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

LEI Nº 2.976, de 22 de junho de 2023.

AUTORIZA ALIENAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a alienar, pela melhor oferta os bens móveis relacionados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MODELO	CHASSI/ SERIE	ANO	PLACA
01	MOTONIVELADORA NEW	RG170B	NBAF00590	2011	
02	MOTONIVELADORA NEW	RG170B	N7AF01366		
03	RETROESCAVADEIRA SEM CABINE FECHADA	JCB 3C PLUS	NÃO ENCONTRADO	2010	
04	ROLO COMPACTADOR	A TRATOR TATU	RV-52		
05	ROLO COMPACTADOR	JCB VM115	JCB1802490	2009	
06	ESCAVADEIRA SANY 135C 2012 13,50 TON.	SANY	SANY135CB100278		
07	TRATOR VALTRA COM CONCHA SUPER TATU PCA500	A-750		2012	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

08	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	1.6 CE CROSS	9BWLB05U8BP180282	2011/2011	MIL-5192
09	FIAT/UNO	MILLE ECONOMY	9BD15822AD6760627	2012/2013	MKE-3386
10	GM/MERIVA	PREMIUM	9BGXM75NOBC161280	2010/2011	EQZ-0166
11	V/W GOL	1.0	9BWCAO5W17T048676	2006/2007	MET-4389
12	VW/GOL	1.0	9BWCA05X35T065162	2004/2005	AMJ-7C81
13	DUCATO/FIAT	MULT JAEDI T	93W245H34E2136487	2014/2014	MML7385
14	DUCATO /FIAT	MULT JAEDI T	93W245H34E2135255	2014/2014	MKH3434
15	V/W15 190	EOD E.S ORE	9532E82WXDR309157	2012/2013	MLE3148
16	VW/15.190	EOD E.S ORE	9532E82WXDR311037	2012/2013	MLE3158
17	VW/15.190	EOD E.HD ORE	9532E82W9DR310705	2012/2013	MLF7657
18	VW/15.190	EOD ESC.POWER	953288W3BR119768	2010/2011	MIF7521
19	ESCAVADEIRA RTA-6	TATU MARCHESAN			
20	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO	RTA6			
	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO IPACOL	SERIE IP542081229	4000 LT MODELO DL 4.0		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

	EMBALADORA	PATRIMONIO - 005379			
	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO DELN 3000	PATRIMONIO - 05381			
	ENSILADEIRA CREMASCO CUSTOM 930 CII	PATRIMONIO - 005374			
	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO IPACOL	PATRIMONIO - 005376			
	DSITRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO IPACOL-4000	PATRIMONIO 004535			
	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO SOLIDO MARCA IAC	PATRIMONIO 005371			

Art. 2º. Os valores para lance inicial serão conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação dos móveis descritos no artigo 1º.

Art. 3°. Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1° desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 22 de junho de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Cunhataí

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2023

Publicação Nº 4904988

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BECC5E9CDF542006F006692D31743EE84C101E1

Extrato DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 25/2023.
TOMADA DE PREÇO N. 05/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADO: VALDENEI FINATTO ME.
Objeto: O objeto do instrumento consiste na contratação de empresa especializada para execução de passeio público acessível, conforme projeto padrão, em ruas do município de Cunhataí – SC – mais especificamente na Rua João Sehnem, Avenida 04 de Julho, Rua dos Pioneiros e Rua São Carlos –, com fornecimento de materiais, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao edital.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA SUA ASSINATURA ATÉ DIA 31/12/2023.
VALOR: O PREÇO GLOBAL SERÁ DE R$ 97.334,87 (NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), INCLUINDO-SE NELE AS DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS ATINENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS – OS QUAIS DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE –, OS ENCARGOS DE ORDEM GERAL, PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, DEMAIS TRIBUTOS, SEGUROS, FRETES E TODAS AS OUTRAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA OBRA, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA E DOS PROJETOS QUE PAUTAM A LICITAÇÃO E O SEU OBJETO.
DOTAÇÃO: OS PAGAMENTOS E AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO N. 4490, PROJETO/ATIVIDADE N. 1.031, DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2023 DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 1BECC5E9CDF542006F006692D31743EE84C101E1.
Signatários: LUCIANO FRANZ E VALDENEI FINATTO ME.

CUNHATAÍ/SC, 22/06/2023.

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.2023

Publicação Nº 4904312

TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/2023

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 450, na cidade de Cunhataí/SC, CNPJ nº 01.612.116/0001-44, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor LUCIANO FRANZ, na condição de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.343.010/0001-19, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 963, Centro, Pinhalzinho/SC, neste ato representada pela sua sócia proprietária Sr.ª Annia Guadalupe Reyes Hurtado, portadora da Cédula de Identidade RG nº G445883T e inscrita no CPF sob o nº 093.119.701-58, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo, nesta data, com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de médico clinico geral 40 horas, para atendimento dos usuários da Unidade de Saúde do Município de Cunhataí/SC, conforme Processo de Licitação nº 22/2023, Tomada de Preço nº 03/2023, tendo em vista que a CONTRATANTE solicitou rescisão de contrato, pelo motivo de não necessitar mais dos serviços prestados pela CONTRATADA a partir de 24 de junho de 2023, sendo que as partes dão-se por quitadas mutuamente, para nada mais terem a exigir, judicial ou extrajudicialmente, uma da outra, no presente ou no futuro.

Cunhataí/SC, em 22 de junho de 2023.

Luciano Franz Prefeito Municipal de Cunhataí
Contratante

AG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 49.343.010/0001-19
Annia Guadalupe Reyes Hurtado - Contratada

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Publicação Nº 4904712

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 162BACA31ABB04B10B340EE31A9F251BAE2ADB5E

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO NO LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL. Sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 07/07/2023

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 07/07/2023

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

Publicação Nº 4905637

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1286BD783960DC270B78D52CDC14E1334E3C58DD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS ALUNOS E PROFESSORES DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO CONHECIMENTO E DEMAIS PROJETOS EDUCACIONAIS NO DECORRER DE 2023 REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CAMISETAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHAS DE SÁUDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE UNIFORMES PARA USO DOS GRUPOS TRABALHADOS NO CRAS, CONFORME ANEXO I E TERMOS DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 11/07/2023

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 11/07/2023

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 20 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 108/2022

Publicação Nº 4903228

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B3BECEED555DED41F4E898E817DD2831385B656

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 108/2023

O Município de Curitibanos(SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei Nº. 8.666/93, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de tomada de preços, para obras e serviços de engenharia do tipo Menor Preço Global, regime de execução é empreitada Global regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTENARIO, EM CURITIBANOS - SC. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO E ANEXO 1 DESTE EDITAL.
A Comissão de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 11/07/2023, no protocolo da sede da Prefeitura, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 11/07/2023, sito a Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 20 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA 710/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4905281

PORTARIA Nº 710/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TAREFA ESPECIAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidor Fernanda Cristina Alexandre, matrícula nº 12408927, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Educação Infantil junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Gratificação por tarefa especial, no percentual de 50% sobre o vencimento do cargo, tendo em vista que realizou tarefas especiais, na forma prevista pelo art. 58 da Lei Complementar nº 026/2002, pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de junho de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 711/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4905286

PORTARIA Nº 711/2023
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor Wilian Bortoli, do exercício do cargo em comissão de Chefe de Setor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a contar de 22/06/2023, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica concedida exoneração, a pedido, do servidor Wilian Bortoli, matrícula nº 12408846, do exercício do cargo efetivo de Auxiliar de

Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, a contar de 22/06/2023, conforme requerimento 5535/2023 na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 3º - Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de junho de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Hercílio Beppler
Secretário Municipal de Transportes e Obras

PORTARIA 712/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4905290

PORTARIA Nº 712/2023

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E APURAÇÃO DE FATOS E SITUAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DETECÇÃO DE COVID.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para análise, deliberação e relatório final visando apurar a autenticidade de laudos e a qualificação técnica utilizada nos exames laboratoriais tipo RT-PCR e TR-SG, realizados pelas empresas L.A.C.C Ltda e N.L de A.C (Laboratório S.C), conforme informações obtidas nos autos 5002127-93.2023.4.04.7201 e requerimento Fly 5009/2023, bem como todas as demais situações relacionadas com o credenciamento destas empresas e a realização de exames para detecção de COVID.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Especial será formada pelos servidores, Lediane Lurdes Deon, matricula 1240667; Géssica Canonica Teske, matricula 12409049, Gianandrea de Almeida Solano Righes, matricula 1239132 e Ricardo Brocardo, matricula 225680.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar auxilio técnico, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, iniciados a partir de 22 de junho de 2023, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, através de relatório detalhado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três , na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário de Saúde

PORTARIA 713/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4905295

PORTARIA Nº 713/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SÁUDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Jeciane Padilha dos Santos da Siva, matrícula nº 1237898, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 243 da Lei Complementar nº 026/2002, no período de 15/06/2023 à 15/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 714/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4905301

PORTARIA Nº 714/2023

PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei nº 4.384/2009.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado, de 24/06/2023 à 24/06/2024, o prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o Município e Lucas Fernando de Souza Weber, junto a Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de junho de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 715/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4905304

PORTARIA Nº 715/2023

HOMOLOGA CLASSIFICADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO TRABALHO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.384/2009.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei 4384/2009.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica homologada a inscrição da candidata **Jessica Nayara Coser,** devidamente cadastrada no CPF nº xxx.505.xxx-xx, aluna do curso de Ciências Contábeis (Bacharelado) junto à UNIFACVEST, para o programa Municipal de estágio de Trabalho para Estudantes, com carga horária de 30 horas, a partir de 20/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Kleberson Luciano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nos termos da Lei nº 4.384/2009

As partes a seguir qualificadas:

UNIDADE CONCEDENTE:

Razão Social: Município de Curitibanos			
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos, nº 860		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3245-7200
CNPJ: 83.754.044/0001-34			
Representada pelo Prefeito Municipal: Kleberson Luciano Lima			
Secretário Municipal de Educação e Cultura: Andressa Boscari de Farias			

ESTAGIÁRIO (A):

Nome Completo: Jessica Nayara Coser			
Endereço: Valadares José de Lima, 75	Bairro: São Luiz	Cidade: Curitibanos	UF: SC
CEP: 89520-000	Fones: (49) 99129-1195		
Matrícula nº 12409880	Matriculada na 3ª fase	Semestre: 1º/2023	
Curso: Ciências Contábeis (Bacharelado)			
CPF nº: xxx.120.xxx-xx			

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nome da Instituição: UNIFACVEST			
Endereço: Av. Marechal Floriano, 947		Bairro: Centro	
CEP: 88.503-190	Cidade: Lages	UF: SC	Fone: (49) 3225-4114
CNPJ: 04.608.241/0001-79.			

Têm entre si justo e acertado firmarem o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em **20/06/2023**, nos termos da Lei nº 4.384/2009 e Portaria nº **715/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso de estágio visa formalizar as condições básicas para a participação do estudante no Programa Municipal de Bolsa Estágio para estudantes junto ao Município de Curitibanos, nos termos da Lei nº 4.384/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estudante realizará seu estágio junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** vinculada ao Secretário Municipal, com batida de ponto a ser definida.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de **20/06/2023 à 20/06/2024**, podendo, porém, ser renunciado por ambas às partes, a qualquer tempo, unilateralmente, ou prorrogado, desde que não ultrapasse o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O valor da bolsa a ser paga à Estagiária deverá ser de R$ 1.477,31 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais com trinta e um centavos)

CLÁUSULA SEXTA: São Obrigações do Município:

a) A fazer, na vigência do presente Termo, em favor do (a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio.
b) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (A) Estagiário (a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: Os motivos para a rescisão automática do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO são os seguintes:
a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;
b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Empresa;
c) descumprimento com o convencionado no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
d) caso não haja frequência do estagiário;
e) caso o estagiário não demonstre aproveitamento escolar.

CLÁUSULA NONA: O (A) Estagiário (a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA DECIMA: Caso o estagiário fique afastado em decorrência de atestado médico, os dias de afastamento não serão computados para efeito do pagamento de bolsa auxílio, sendo que, após 03 (três) dias de afastamento, sucessivos ou não, o contrato será rescindido;
Parágrafo Único: **Na hipótese de a estagiária ser afastada por motivo de gravidez, o contrato de estágio será rescindido imediatamente, não tendo o Município qualquer responsabilidade quanto ao auxílio gestante ou equiparados.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para o desenvolvimento do trabalho burocrático, os estagiários deverão preencher os requisitos constantes no artigo 5º da Lei 4.384/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:

a) Cumprir com todo empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
b) Observar e obedecer às normas internas da Prefeitura Municipal;
c) Apresentar a cada bimestre comprovante de frequência e aproveitamento escolar (artigo 4º, inciso XI, Lei 4.384/2009).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Instituição de Ensino frequentada pelo (a) Estagiário(a) assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, e, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do acordo de cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio (TCE), as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Jessica Nayara Coser

Instituição de Ensino

PORTARIA 716/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4905315

PORTARIA Nº 716/2023

HOMOLOGA CLASSIFICADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO TRABALHO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.384/2009.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei 4384/2009.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica homologada a inscrição da candidata **Viviane Gonçalves de Paula,** devidamente cadastrada no CPF nº xxx.623.xxx-xx, aluno do curso de Pedagogia (licenciatura) junto à UNIASSELVI, para o programa Municipal de estágio de Trabalho para Estudantes, com carga horária de 30 horas, a partir de 20/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Kleberson Luciano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nos termos da Lei nº 4.384/2009

As partes a seguir qualificadas:

UNIDADE CONCEDENTE:

Razão Social: Município de Curitibanos			
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos, nº 860		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3245-7200
CNPJ: 83.754.044/0001-34			
Representada pelo Prefeito Municipal: Kleberson Luciano Lima			
Secretário Municipal de Educação e Cultura: Andressa Boscari de Farias			

ESTAGIÁRIO (A):

Nome Completo: Viviane Gonçalves de Paula			
Endereço: Arthur João Scur, 74	Bairro: Aparecida	Cidade: Curitibanos	UF: SC
CEP: 89520-000	Fones: (49) 99187-0990		
Matrícula nº 12409881	Matriculada na 5ª fase	Semestre: 1º/2023	
Curso: Pedagogia (licenciatura)			
CPF nº: xxx.623.xxx-xx			

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nome da Instituição: UNIASSELVI			
Endereço: Cel Vidal Ramos, 835		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (47) 3301-9000
CNPJ: 01.894.432/0033-33			

Têm entre si justo e acertado firmarem o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em **20/06/2023**, nos termos da Lei nº 4.384/2009 e Portaria nº **716/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso de estágio visa formalizar as condições básicas para a participação do estudante no Programa Municipal de Bolsa Estágio para estudantes junto ao Município de Curitibanos, nos termos da Lei nº 4.384/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estudante realizará seu estágio junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** vinculada ao Secretário Municipal, com batida de ponto a ser definida.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de **20/06/2023 à 20/06/2024**, podendo, porém, ser renunciado por ambas às partes, a qualquer tempo, unilateralmente, ou prorrogado, desde que não ultrapasse o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O valor da bolsa a ser paga à Estagiária deverá ser de R$ 1.477,31 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais com trinta e um centavos)

CLÁUSULA SEXTA: São Obrigações do Município:

a) A fazer, na vigência do presente Termo, em favor do (a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio.
b) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (A) Estagiário (a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: Os motivos para a rescisão automática do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO são os seguintes:
a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;
b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Empresa;
c) descumprimento com o convencionado no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
d) caso não haja frequência do estagiário;
e) caso o estagiário não demonstre aproveitamento escolar.

CLÁUSULA NONA: O (A) Estagiário (a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA DECIMA: Caso o estagiário fique afastado em decorrência de atestado médico, os dias de afastamento não serão computados para efeito do pagamento de bolsa auxílio, sendo que, após 03 (três) dias de afastamento, sucessivos ou não, o contrato será rescindido;
Parágrafo Único: **Na hipótese de a estagiária ser afastada por motivo de gravidez, o contrato de estágio será rescindido imediatamente, não tendo o Município qualquer responsabilidade quanto ao auxílio gestante ou equiparados.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para o desenvolvimento do trabalho burocrático, os estagiários deverão preencher os requisitos constantes no artigo 5º da Lei 4.384/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:

a) Cumprir com todo empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
b) Observar e obedecer às normas internas da Prefeitura Municipal;
c) Apresentar a cada bimestre comprovante de frequência e aproveitamento escolar (artigo 4º, inciso XI, Lei 4.384/2009).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Instituição de Ensino frequentada pelo (a) Estagiário(a) assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, e, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do acordo de cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio (TCE), as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Viviane Gonçalves de Paula

Instituição de Ensino

PORTARIA 717/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4905324

PORTARIA Nº 717/2023

HOMOLOGA CLASSIFICADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO TRABALHO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.384/2009.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei 4384/2009.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica homologada a inscrição da candidata **Katrynne Eduarda Borges Oliveira,** devidamente cadastrada no CPF nº xxx.120.xxx-xx, aluna do curso de Artes Visuais (licenciatura) junto à UNIASSELVI, para o programa Municipal de estágio de Trabalho para Estudantes, com carga horária de 30 horas, a partir de 19/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Kleberson Luciano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nos termos da Lei nº 4.384/2009

As partes a seguir qualificadas:

UNIDADE CONCEDENTE:

Razão Social: Município de Curitibanos			
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos, nº 860		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (49) 3245-7200
CNPJ: 83.754.044/0001-34			
Representada pelo Prefeito Municipal: Kleberson Luciano Lima			
Secretário Municipal de Educação e Cultura: Andressa Boscari de Farias			

ESTAGIÁRIO (A):

Nome Completo: Katrynne Eduarda Borges Oliveira			
Endereço: Carlos Goeten, S/N	Bairro: Bom Jesus	Cidade: Curitibanos	UF: SC
CEP: 89520-000	Fones: (49) 98893-8128		
Matrícula nº 12409879	Matriculada na 1ª fase	Semestre: 2º/2023	
Curso: Artes Visuais (licenciatura)			
CPF nº: xxx.120.xxx-xx			

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nome da Instituição: UNIASSELVI			
Endereço: Cel Vidal Ramos, 835		Bairro: Centro	
CEP: 89520-000	Cidade: Curitibanos	UF: SC	Fone: (47) 3301-9000
CNPJ: 01.894.432/0033-33			

Têm entre si justo e acertado firmarem o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO celebrado em **19/06/2023**, nos termos da Lei nº 4.384/2009 e Portaria nº **717/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente estipulam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de compromisso de estágio visa formalizar as condições básicas para a participação do estudante no Programa Municipal de Bolsa Estágio para estudantes junto ao Município de Curitibanos, nos termos da Lei nº 4.384/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: O estudante realizará seu estágio junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** vinculada ao Secretário Municipal, com batida de ponto a ser definida.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos não podendo em qualquer hipótese ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do Curso do (a) Estagiário (a).

CLÁUSULA QUARTA: A vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio é de **19/06/2023 à 19/06/2024**, podendo, porém, ser renunciado por ambas às partes, a qualquer tempo, unilateralmente, ou prorrogado, desde que não ultrapasse o limite de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA: O valor da bolsa a ser paga à Estagiária deverá ser de R$ 1.477,31 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais com trinta e um centavos)

CLÁUSULA SEXTA: São Obrigações do Município:

a) A fazer, na vigência do presente Termo, em favor do (a) Estagiário(a), Seguro Contra Acidentes Pessoais, como proteção de sua integridade física no local de Estágio.
b) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA: O (A) Estagiário (a) responderá pela perda e pelos danos consequentes da inobservância das normas de trabalho estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: Os motivos para a rescisão automática do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO são os seguintes:
a) a conclusão ou abandono do Curso ou Faculdade, ou Trancamento de matrícula;
b) transferência para Curso ou Faculdade que não tenha relação com o serviço da Empresa;
c) descumprimento com o convencionado no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
d) caso não haja frequência do estagiário;
e) caso o estagiário não demonstre aproveitamento escolar.

CLÁUSULA NONA: O (A) Estagiário (a) poderá desistir do Estágio a qualquer tempo, quando deverá ser comunicado à Empresa com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLAUSULA DECIMA: Caso o estagiário fique afastado em decorrência de atestado médico, os dias de afastamento não serão computados para efeito do pagamento de bolsa auxílio, sendo que, após 03 (três) dias de afastamento, sucessivos ou não, o contrato será rescindido;
Parágrafo Único: **Na hipótese de a estagiária ser afastada por motivo de gravidez, o contrato de estágio será rescindido imediatamente, não tendo o Município qualquer responsabilidade quanto ao auxílio gestante ou equiparados.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para o desenvolvimento do trabalho burocrático, os estagiários deverão preencher os requisitos constantes no artigo 5º da Lei 4.384/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao estagiário:

a) Cumprir com todo empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
b) Observar e obedecer às normas internas da Prefeitura Municipal;
c) Apresentar a cada bimestre comprovante de frequência e aproveitamento escolar (artigo 4º, inciso XI, Lei 4.384/2009).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Instituição de Ensino frequentada pelo (a) Estagiário(a) assina o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, como interveniente, e, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do acordo de cooperação e do decorrente Termo de Compromisso de Estágio (TCE), as partes assinam em 04 (quatro) vias de igual teor.

Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Katrynne Eduarda Borges Oliveira

Instituição de Ensino

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

Publicação Nº 4904332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F07CD082F6CB05D9A87F12C60D6F343F347703D3

REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 10/07/2023

HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 10/072023

HORÁRIO: às 13h16min.

Curitibanos, 22 de junho de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019

Publicação Nº 4905838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 561310B9F0B3C2AAB222ADFE8D94F842C6613B96

TERMO ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019.

TERMO ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°109/2019, QUE FAZEM O MUNICIPIO DE CURITIBANOS E GENTE SEGURADORA SA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 109/2019, alterando a cláusula que estabelece o objeto, e quantidade que passam, a ter a seguinte redação, considerando as justificativas em anexo, que autorizam o aditamento com fundamento no artigo 65 inciso I alínea “b”, seguindo ainda as normas do parágrafo primeiro do mesmo artigo, todos da Lei Nº. 8.666/93:

ADITIVO DE VALOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNCIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, FIA, SAÚDE, SEGURO DE EDIFÍCIOS E SEGURO AOS ESTAGIÉRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, NO PERÍODO DE UM ANO COM FRANQUIA NORMAL CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelos serviços a mais a serem prestados devido a aquisição do veículo CRUZE ANO 2022/2023, PLACA RYB3C83 para uso do Gabinete, na forma e condições previstas neste termo e na solicitação de fornecimento nº 1856/2023, o Município pagará o valor total de R$ 845,00 (oitocentocentos e quarenta e cinco reais), sendo pago após emissão de apólice e apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato N°. 109/2019, na forma do que autoriza o Inciso I alínea “b” e parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei Federal N°. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e dos inclusos.
Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Gente Seguradora SA
Contratado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 22 de junho de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DA CONCORRÊNCIA 63/2023

Publicação Nº 4904434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
CNPJ: 83.754.044/0001-34 **Telefone:** (49) 3245-7200
Endereço: Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro
CEP: 89520-000 - Curitibanos / SC

CONCORRÊNCIA 63/2023

Número Processo: 63/2023
Data do Processo: 18/04/2023

Edital de Licitação Nº 63
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 DO PROCESSO 63/2023

Reuniram-se no dia 22/06/2023, as 14:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o(a) PREGOEIRO (a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA tratando do Edital de Licitação N° 63 destinado a CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM ÁREA DE 800,00 M2 PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA AERONAVES, JUNTO AO AEROPORTO MUNICIPAL LAURO ANTÔNIO DA COSTA, DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem-a.

NÃO HOUVERAM INTERESSADOS, DESTA FORMA O PROCESSO É CONSIDERADO DESERTO.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIS REGINA FRANCIOSI
MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE

FERNANDA LAZZARINI
MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA
MEMBRO

VALMIR VENTURI
MEMBRO

RICARDO FULGIERI DE SOUZA
MEMBRO

ATA DA TOMADA DE PREÇOS 46.2023 SEQUENCIA 05

Publicação Nº 4904349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro - Curitibanos - SC
CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3245-7200

TOMADA DE PREÇOS

46/2023

Nº Processo:	46/2023
Data Processo:	22/03/2023

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 5/2023

Reuniram-se no dia 22/06/2023, as 13:32, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:
A LICITANTE "S&S PAVIMENTAÇÕES LTDA" APRESENTOU RECURSO TEMPESTIVO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO DESTE PROCESSO, REFERENTE SUA INABILITAÇÃO NO JULGAMENTO DS DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI 8.666/93. DESTA FORMA FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DAS DEMAIS PARTICIPANTES, CONFORME ESTABELECE A LEI 8666/93.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

RICARDO FULGIERI DE SOUZA
MEMBRO

VALMIR VENTURI
MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA
MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI
MEMBRO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE

ELIS REGINA FRANCIOSI
MEMBRO

FERNANDA FARIAS RIBEIRO
S&S PAVIMENTACOES LTDA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2023

Publicação Nº 4905454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB80633B3CF0C9B51AA51F14E7F9A746E5E64F9D

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos e a empresa GRACIOSA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, com o valor de R$ 71,94 (Setenta e um reais e noventa e quatro centavos),

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 120 CP DE SONEBON 5MG PARA ATENDER AS MEDIDAS JUDICIAIS DO PROCESSO Nº 0900308432016 EM NOME DE J. P. T. M, CONFORME ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Elis Regina Franciosi
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Ricardo Fulgieri de Souza
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°110/2023

Publicação Nº 4904418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92294A42BDB428408C9A9B69EE3FC9F114F45FC8

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2023

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e Sandri Serviços Elétricos Ltda, com o valor de R$ 239.958,16 (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO MUNICIPAL ONOFRE SANTO AGOSTINI, TENDO EM VISTA QUE OS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 96/2022 E 12/2023 FORAM DESERTOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.66/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso V da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 21 de junho de 2023.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Elis Regina Franciosi
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Ricardo Fulgieri de Souza
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso V dou como aprovada.
Curitibanos, 21 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 21 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°15/2023

Publicação Nº 4905878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E84775D4AF5936CAF4662A46D43E1AA9C2090C09

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Curitibanos e a empresa ASSOCIAÇÃO CASA DA MISERICÓRDIA SANTO AGOSTINHO, com o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, POR 60 DIAS, DE ACOLHIMENTO DE HOMENS (ADULTOS), EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 24 HORAS, COM AS TRÊS REFEIÇOES INCLUSAS, QUE SERÃO ENCAMINHADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E ANEXO I DESTE EDITAL.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Elis Regina Franciosi
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Ricardo Fugieri de Souza
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a prestação do serviço mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Janaina Mafra Di Domenico
Presidente do Fundo

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 43/2023

Publicação Nº 4905785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EA0C8F2F5872A1016E11A174D2F6CA10DE51C89

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E O CENTRO DE ASSISTÊNCIA APOIO E TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO CLÍNICA REVIVER, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 43/2023, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93:

ADITIVO DE PRAZO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DE NOELI ALEXANDRE, CONFORME PROCESSO JUDICIAL Nº 5007594-02.2022.8.24.0022/SC, MANDADO N° 310039158039. EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para 24/07/2023.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 22 de junho de 2023.

ROQUE STANGUERLIN
Presidente do Fundo

CLÍNICA REVIVER
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 230/2023 (SEQ. 15954

Publicação Nº 4904453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7863CBDD135D3D71F3EF6D49DAB517FD2765DE39

TERMO DE CONTRATO Nº 230/2023

CONTRATO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E SANDRI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representada por seu titular Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e de outro lado SANDRI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na cidade de Curitibanos- SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.677.127/0001-75, neste ato representada pelo sócio, observado o disposto em seu contrato/estatuto social, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a Dispensa de Licitação nº 110/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente contrato que possui regime de execução é empreitada por preço global, tem por objeto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO GINÁSIO MUNICIPAL ONOFRE SANTO AGOSTINI, TENDO EM VISTA QUE OS PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 96/2022 E 12/2023 FORAM DESERTOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO V DA LEI 8.66/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA.**

O município poderá exigir da empresa vencedora para que apresente no ato da assinatura do contrato, prestação de garantia quanto à execução da obra, no valor de 5% (cinco) por cento do valor contratado, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93, a garantia poderá ser realizada em uma das seguintes formas: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou fiança bancária, conforme art. 56 da lei n. 8.666/93; Se for realizado caução em dinheiro, deverá ser efetuado no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Curitibanos. Fica ciente que se houver, aditivo de prazo ou valor, deverá ser apresentada nova apólice, sob pena de aplicação de multa.

Será aplicada multa 1% (um por cento) ao dia, à licitante caso não apresente a garantia no prazo estipulado pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo para execução do presente contrato é a contar de sua assinatura, com término previsto para 60 dias corridos.

A vigência contratual é a contar de sua assinatura, com término previsto para 30 dias além do prazo de execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO
A CONTRATADA realizará os serviços objeto do presente CONTRATO de acordo com os prazos previstos nos memoriais descritivos em anexo, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, contados a partir da assinatura da ordem de serviço devidamente emitida para cada item, o qual se dará mediante a apresentação dos documentos adiante descritos, que deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias da data da assinatura deste Instrumento:
a) Comunicação escrita, por parte da Contratada, à Delegacia Regional do Trabalho, conforme legislação pertinente;
b) Apresentação de declaração da CONTRATADA indicando o nome do profissional responsável pela execução dos serviços;
c) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT perante o CREA/SC ou

CAU/SC, devidamente quitada, relativa ao registro dos serviços contratados e do profissional responsável pela sua execução; e
d) – Declaração informando nome número de registro do CREA/CAU, CPF e Identidade do responsável pela execução da obra.

Parágrafo Primeiro
ACEITE PROVISÓRIO - Serão considerados aceitos provisoriamente, os serviços concluídos em cada uma das etapas descritos no Anexo I deste CONTRATO, após a realização de vistorias, medições e testes por parte do município, visando comprovar a perfeita execução do objeto deste CONTRATO. Os aceites provisórios são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de realizar reparos futuros e nem de outras responsabilidades advindas deste Instrumento.

Parágrafo Segundo
ACEITE DEFINITIVO - Serão considerados aceitos definitivamente, os serviços concluídos no Ginásio Onofre Santo Agostini, descritos no Anexo I deste CONTRATO, após o aceite provisório dos mesmos por parte do município. O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos através de dotações próprias do orçamento vigente de acordo com as qualificações orçamentárias:

108 - 02.008.27.813.29.1012.4.4.90.00 4.4.90.51.07.00.00.00

108 - 02.008.27.813.29.1012.4.4.90.00 4.4.90.51.07.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações da Lei nº 9.711/98 e O.S nº 203/INSS, e demais legislação aplicáveis a espécie sendo efetuados conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pela execução total dos serviços ora pactuados o valor de R$ 95.983,26 (Noventa e cinco mil novecentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos) referente a mão de obra e R$ 143.974,90 (Cento e quarenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) referente a material, totalizando R$ 239.958,16 (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos) conforme medições planilha de preços e cronograma, respectivamente anexos ao presente CONTRATO, observados os seguintes critérios:

a) -Cronograma de distribuição de recursos financeiros para pagamento mensal proporcional ao valor total, podendo ainda sofrer alterações no convênio durante a execução do contrato;
b) -As medições serão constituídas dos somatórios percentuais atribuídos ao cronograma físico-financeiro e conforme os valores constantes na planilha de preços, cujos serviços tenham sido efetivamente realizados até aquela data.

Parágrafo Primeiro
O município reserva-se no final da obra o direito de reter 5 (cinco) por cento do valor total da obra condicionada a apresentação da CND do INSS da obra e demais comprovantes aplicáveis a espécie.
Do valor referente à mobilização da obra e ao de cada medição, o município poderá reter correspondente a 1% (um por cento), sendo que o somatório das retenções somente será pago após o aceite definitivo do objeto do CONTRATO, e com a apresentação de quitação junto aos órgãos competentes.

Parágrafo Segundo
Após a realização de cada medição, o município emitirá a planilha de acompanhamento correspondente aos serviços executados.

Parágrafo Terceiro
Para solicitação das medições, a CONTRATADA notificará o Município por escrito, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência. A emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura somente ocorrerá após a realização da medição a ela correspondente e manifestada no Diário de Obras. Nas medições que envolvam fornecimento e instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento total dos mesmos aos respectivos fornecedores, por meio de nota fiscal.

Parágrafo Quarto
Os aceites das etapas são parciais, não desobrigando a CONTRATADA de reparos futuros e nem de outras responsabilidades contratuais.
A Contrata deverá restaurar qualquer defeito que vier a comprometer a pavimentação, sendo de inteira responsabilidade da contratada tal serviço, isentando o município desta responsabilidade.
O prazo de garantia de execução do serviço é de 5 (cinco) anos a contar do aceite definitivo da prestação de serviços.

Parágrafo Quinto
O aceite definitivo ocorrerá no período de até 30 (trinta) dias após o término dos serviços previsto no prazo contratual. Neste período, a CONTRATADA cumprirá eventuais exigências formuladas pelo município. Após o cumprimento das mesmas será emitido, pelo município, o Termo de Aceitação do objeto contratual.

Parágrafo Sexto
No valor ajustado no *caput* desta cláusula estão incluídos todos o tributos, contribuições fiscais e parafiscais, materiais, ferramentas, máquinas, mão de obra, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços e obra de engenharia previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
O Município efetuará o pagamento dos serviços executados por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições da Cláusula Terceira deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de ateste dos referidos serviços constantes da Nota Fiscal/Fatura, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA, entregará no protocolo do Município, no mínimo, duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços relativos ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número e data da OCS – Ordem de Compra/Serviço, nome do Banco, número da agência e da conta corrente, ficando condicionado à aprovação do cumprimento das atividades previstas pelo município do CONTRATO indicado no inciso IV da Cláusula Quinta.

Parágrafo Segundo
Deverão ser anexados à Nota Fiscal/Fatura, referida no Parágrafo anterior, as cópias das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas aos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto deste CONTRATO.

Parágrafo Terceiro
Caso o município não efetue o pagamento da forma prevista na Cláusula Terceira, aos valores devidos serão acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, *"pro rata tempore"*,

calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. fiscalizar a execução do objeto do CONTRATO;
III. notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
I. Manter, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado De Santa Catarina – CREA/SC ou CAU/SC, o registro dos serviços contratados e de seu profissional responsável pela execução, durante toda a vigência e condições do CONTRATO com o município, fornecendo a via específica de cliente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente paga;
II. Requerer, junto aos órgãos competentes, a autorização para execução de quaisquer atividades envolvidas na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, responsabilizando-se pelo cumprimento dos mesmos;
III. Designar 1 (um) empregado como responsável pelo CONTRATO firmado com o Município, para participar de reuniões de acompanhamento do CONTRATO;
IV. Manter, sempre, 1 (um) encarregado na obra;
V. Encaminhar ao local da obra, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, o responsável técnico pela execução do objeto deste CONTRATO, para análise em conjunto do andamento dos trabalhos ou outras providências cabíveis;
VI. Substituir, às suas custas, os funcionários que, a critério do MUNICÍPIO, apresentarem comportamento inadequado, ou, em algum momento, desrespeitarem as condições a eles inerentes;
IX. Responsabilizar-se por todos os cuidados relativos à segurança de seus funcionários, mesmo daqueles cujos serviços forem subcontratados por ela. Visando prevenir acidentes, sempre deverão ser utilizados todas normas de segurança em serviços de construção civil do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
X. Manter atualizados os registros e anotações trabalhistas dos profissionais alocados à obra, e exibi-los sempre que exigidos pelo MUNICÍPIO;
XI. Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e ferramentas, bem como aquelas relativas a cópias de suas propostas e/ou detalhamentos;
XII. Obedecer, rigorosamente, ao estabelecido pelo MUNICÍPIO;
XIII. Confirmar todas as medidas nos locais envolvidos no objeto do CONTRATO;
XIV. Executar quaisquer modificações das especificações ou do projeto somente após a aprovação das mesmas pelo MUNICÍPIO;
XV. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução dos serviços, inclusive no que se refere à limpeza durante e após o término dos mesmos;
XVI- O material em trânsito deverá ficar depositado em local a ser determinado, cabendo, à CONTRATADA, as providências necessárias para a segurança do mesmo;
XVII. Reparar quaisquer danos, comprovadamente, de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos e/ou mão de obra ou decorrentes de ação ou omissão,

inclusive negligência, imperícia, imprudência ou desídia, casual ou proposital, que tenham sido causados a quaisquer equipamentos e instalações a terceiro, bem como por erros ou falhas na execução ou administração dos serviços envolvidos no objeto do CONTRATO;
XVIII. Entregar todos os serviços, após concluídos, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todas as instalações, equipamentos e aparelhos instalados deverão apresentar condições normais de operação e estar, quando for o caso, definitivamente conectadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, etc.);
XIX. Repassar ao município todos os certificados de garantia e folhetos técnicos dos equipamentos a serem fornecidos e instalados;
XX. Fornecer, ao término da execução dos serviços, todos os projetos e/ou detalhamentos representando, integralmente, a situação final de todas as instalações, materiais e equipamentos abrangidos no CONTRATO;
XXI. Fornecer e manter atualizado o Diário da Obra, permanentemente disponível, transcrevendo, diariamente, a ocorrência de fatos relevantes ocorridos no local dos serviços, o qual deverá ser entregue ao município quando da conclusão dos mesmos;
XXII. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS;
XXIII. Observar todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e descritas na Proposta apresentada, Anexos I e II a este Instrumento.
XXIV – Instalar no local da obra as suas custas placa indicativa em local destacado e visível, conforme modelo padrão do Estado.
XXV. Deverá ser entregue ao Responsável Técnico Fiscal da Obra, impreterivelmente, antes do início dos serviços, o Registro de Funcionários, devendo atualizá-lo por todo o período da execução da mesma;
XXVI. o Município poderá exigir o responsável técnico da contratada tanto quanto for necessário, devendo o mesmo estar disponível à Fiscalização durante todo o período da execução da obra, sendo que, os assuntos de projetos, dúvidas ou sugestões técnicas serão tratados somente com o Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto);
XXVII. A empresa deverá solicitar à Fiscalização a medição da etapa da obra por escrito com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A medição deverá ser acompanhada "in loco" impreterivelmente pelo Responsável Técnico da Empresa (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto), e após assinada e carimbada pelo mesmo.
XXVIII. O responsável técnico da empresa deverá enviar, no mínimo, mensalmente, relatório do andamento da obra com fotos dos serviços executados;

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS À PRESTAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
A CONTRATADA obriga-se a garantir os materiais e os serviços prestados por 60 (sessenta) meses, a contar da data do aceite definitivo. Neste período a CONTRATADA compromete-se a reparar ou a refazer qualquer trabalho que apresentar defeito advindo da má qualidade dos materiais ou da má execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo município.

CLÁUSULA NONA - ÔNUS FISCAIS
Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o município, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o município poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado o município, em qualquer hipótese, da responsabilidade trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Único
A CONTRATADA se obriga a reembolsar o município de todas as despesas que este tiver, decorrente de:
I - reconhecimento judicial de indenização administrativa.
II - reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariamente do município, no cumprimento da obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA;
III - indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto - Anexo I (Anexo I do Edital) - e a planilha de preços - Anexo III (Anexo III do Edital) - apresentada pela CONTRATADA no que não dispuser em contrário a este Instrumento a Dispensa de Licitação **nº 110/2023.**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 21 de junho de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA SANDRI SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

Prefeito Municipal **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 21 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 47/2023 (SEQ. 2992

Publicação Nº 4905901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80C3CA570E1C91AFFC843A7BB6CE4CC47BE59442

TERMO DE CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIACAO CASA DA MISERICORDIA SANTO AGOSTINHO

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sra. Janaína Mafra Di Domenico, doravante denominado de MUNÍCIPIO e de outro lado, ASSOCIACAO CASA DA MISERICORDIA SANTO AGOSTINHO com sede em Curitibanos, SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.896.697/0001-19 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Dispensa de licitação 4/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, POR 60 DIAS, DE ACOLHIMENTO DE HOMENS (ADULTOS), EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PELO PERÍODO DE 24 HORAS, COM AS TRÊS REFEIÇOES INCLUSAS, QUE SERÃO ENCAMINHADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto será conforme a solicitação do departamento competente**.** A vigência é de 60 dias, a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

14 - 04.001.8.244.5.2078.3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de dispensa de licitação 15/2023 conforme descrito abaixo:

O MUNÍCIPIO pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Dispensa de licitação 15/2023
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O MUNÍCIPIO efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNÍCIPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este

CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o MUNÍCIPIO de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos,

previstos na cláusula primeira deste contrato.
Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de dispensa de licitação 11/2023
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Janaína Mafra Di Domenico
Presidente do Fundo

ASSOCIACAO CASA DA MISERICORDIA SANTO AGOSTINHO
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 64/2023 (SEQ. 4653

Publicação Nº 4905776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06F0EBAA8E86BAE21D740FB9CB0D9E570D23CB2B

TERMO DE CONTRATO Nº 64/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço e compra e venda que fazem o Fundo de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sra. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA – EPP com sede em São José/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.725.151/0001-20 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 46/2021, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR PARA QUADRAS ESPORTIVAS DOS GINÁSIOS N.M TERESA LEMOS PRETO II, N.M ROTARY I, N.M ROTARY II, GINÁSIO ALTAMIR GOETTEN BAIRRO BOM JESUS E GINÁSIO MARCOS GONÇALVES DE FARIAS BAIRRO SÃO LUIZ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega dos materiais é de 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação do departamento competente. A vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo de Educação e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

1.550.0000.1036 3-07.001.12.361.10.1050.4.4.90.00 4.4.90.51.07.00.00.00

1.500.1001.1001 3-07.001.12.361.10.1050.4.4.90.00 4.4.90.51.07.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº 45/2022 conforme descrito baixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 341.920,00 (trezentos e quarenta e um mil novecentos e vinte reais), após a entrega, liberação do recurso e nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão presencial nº 45/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO: I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO; II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades: I - Advertência; II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento; III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos. Parágrafo Primeiro As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II. Parágrafo Segundo Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido: I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior; II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município; III. por via judicial, nos termos da legislação. IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato. Parágrafo Primeiro Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes. Parágrafo Primeiro Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Presencial nº 45/2022

Parágrafo Segundo A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá

renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - EPP
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 22 de junho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2023 - PMDC

Publicação Nº 4903992

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 58/2023
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, DEVIDO NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA/SC DIANTE DOS POTENCIAIS ECONÔMICOS E DAS OPORTUNIDADES GERADAS PELOS INVESTIMENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO, PRETENDE DAR PUBLICIDADE AOS AVANÇOS, BEM COMO, DIVULGAR TANTO INTERNA E COMO EXTERNAMENTE A NOSSA CIDADE, ATRAINDO NOVOS INVESTIDORES, PROSPECTANDO NOVOS NEGÓCIOS E OPORTUNIDADES, ESTIMULANDO ASSIM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
CONTRATADO: DE MARCO AGENCIA DE COMUNICACAO LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 17.200,00
22/06/2023
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 50-2023 - PMDC

Publicação Nº 4903540

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 116D240A74AED18ED0EFA3E13EE08916BD45F73B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 50/2023
HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ATLETAS QUE PARTICIPAM DOS JOGOS E TREINOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE DIONÍSIO CERQUEIRA, BEM COMO A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES EM OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS"
CONTRATADO: FISUL CONFECCOES LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 15.660,00
22/06/2023
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

Publicação Nº 4903957

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA-SC
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023-FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023-FMS

EXTRATO DO CONTRATO: 24/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA. CONTRATADA: ANGELO MARTINS MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 48.796.024/0001-25. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE COM CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes na Unidade Básica de Saúde do Município de Dona Emma e/ou em clínica/consultório da contratada, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência Anexo I do Edital. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA 22/06/2023 até 22/06/2024. VALOR: R$ 135.000,00.

Dona Emma, em 21 de junho de 2023.
NERCI BARP
Prefeito Municipal.

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO 083/2023

Publicação Nº 4905318

Decreto Municipal nº 083/2023
De 22 de junho de 2023.
"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 875/2023, QUE DISPÕE SOBRE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, EM ATENDIMENTO AO ART. 10, § 7º, NO TOCANTE AO AUXÍLIO FUNERAL E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL PEREIRA, Prefeito em exercício, do município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente; e,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 875/2023, que trata sobre "Benefícios Eventuais", mais precisamente, em seu artigo 10, §7º, quanto ao benefício de Auxílio Funeral;

CONSIDERANDO o dispositivo legal reclama regulamentação por parte do Executivo;

CONSIDERANDO ainda, o PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 054/2023, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, Código TCE-SC: 6166AC1D081C9728FA54F587CAEF6796A8440287, que visa o credenciamento de prestadores de serviços, interessados e aptos à realizar os serviços que se destina a lei em comento, podendo ser acessado também através do link: https://entrerios.sc.gov.br/licitacao/edital-de--chamada-publica-no-003-2023-servicos-funebres/ ;

CONSIDERANDO o dever de obediência aos princípios basilares da Administração Pública, disposto no artigo 37, caput da Constituição Federal, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, especificamente no trato com a coisa pública;

DECRETA:
Art. 1º. Em atendimento ao artigo 10, em seu parágrafo 7º, da Lei Municipal nº 875/2023, o Auxílio Funeral, será concedido aos usuários que dele necessitar, nos seguintes termos:
i. De acordo com o §5º, art. 10, "o valor do Auxílio Funeral, quando se tratar de usuário da política de assistência social em situação de abandono, morador de rua, ou indivíduo sem vínculo familiar conhecido será o total dos custos das despesas decorrentes do funeral, até o limite de R$3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)", atendendo:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Urna Funerária	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
Roupa conjunto masculino ou feminino	R$ 230,00	R$ 230,00
Translado por Km rodado (até 50 km)	R$ 2,90	R$ 145,00
Coroa de Flores	R$ 135,00	R$ 135,00
Tanatopraxia	R$ 650,00	R$ 650,00
Adorno de Flores (edredom)	R$ 190,00	R$ 190,00
Vasinho de flor	R$ 40,00	R$ 40,00
Velas	R$ 50,00	R$ 50,00
Véu	R$ 80,00	R$ 80,00
Tumulo em Concreto simples rebocado	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
TOTAL		R$3.920,00

ii. O benefício de auxílio funeral, concedido nos moldes do inciso anterior, DEVERÁ ser precedido de ESTUDO SOCIAL completo, além de atender ao contido no artigo 4º e § 2º, do art. 10, da Lei dos Benefícios Eventuais (nº 875/2023);

Art. 2º. Para todos os demais casos, o auxílio funeral será concedido, após análise da documentação contida no artigo 4º e § 2º, do art. 10, da Lei dos Benefícios Eventuais (nº 875/2023), com emissão de laudo social, que ao conceder o auxílio funeral requerido, determinará o valor do auxílio, limitado à 30% (trinta por cento) do valor descrito no artigo anterior;

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo os laudos e avaliações, retroagirem à data de publicação da Lei Municipal nº 875/2023 (10/05/2023), revogando-se disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2023.
JOEL PEREIRA
Prefeito em exercício

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 222, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906172

PORTARIA Nº 222, de 22 de junho de 2023.
Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, CINTHIA CORRÊA DE OLIVEIRA, Matrícula n° 1667, da função de PROFESSORA admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 114, de 23 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de junho de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 223, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906174

PORTARIA Nº 223, de 22 de junho de 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando a falta de servidores para a função de Agente de Combate a Endemias junto à Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, CRISTIANE ROCHA DE SOUZA, CPF nº 092.429.509-04, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 22 de junho de 2023, encerrando-se em 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 22 de junho de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 224, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906178

PORTARIA Nº 224, de 22 de junho de 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de

03 de outubro de 2001;

Considerando a Chamada Pública dada pela portaria nº 010, de 11 de janeiro de 2023 e a Homologação dos aprovados em 30 de janeiro de 2023;
Considerando a falta de servidores para atuarem como Professor na Escola de Ensino Fundamental João Moro;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir SIMONE MATEUS RÉUS VIEIRA, CPF nº 072.333.239-84, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de PROFESSOR com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 22 de junho de 2023, encerrando-se em 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 22 de junho de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 225, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906180

PORTARIA Nº 225, de 22 de junho de 2023.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2021 de 27 de janeiro de 2021 e a Homologação dos aprovados em 19 de maio de 2021;
Considerando a falta de servidores para a função de Auxiliar de Serviços Gerais I;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir, DANIEL ESPANHOL FREITAS, CPF nº 066.123.839-33, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 22 de junho de 2023, encerrando-se em 30 de novembro de 2023 ou após a homologação de Concurso Público, se esse acontecer primeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 22 de junho de 2023.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 3081/2023

Publicação Nº 4905354

DECRETO 3081, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEVERINO JAIME SCHMIDT, O Prefeito Municipal de Erval Velho, em conjunto com o (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 04 de julho, no Auditório Prefeito Honório Piovezan.

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 5º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de RESOLUÇÃO pelo CMAS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 22 de junho de 2023.
SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

Diana Andolfatto
Presidente do CMAS

PORTARIA 4680/2023

Publicação Nº 4905314

PORTARIA 4680, de 21 de junho de 2023.
Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora Larissa Maria Hoffmann Carneiro, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 21 de junho de 2023, com término previsto para 19 de agosto de 2023, sem prejuízos no seu vencimento.

Art. 2º. Os vencimentos serão pagos com recursos do Município.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 21 de junho de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 4681/2023

Publicação Nº 4905329

PORTARIA 4681, de 21 de junho de 2023.
Exonera Servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido a Senhora Marilei Pinto do cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais I e II, contratada pela Portaria nº 4533, de 01 de fevereiro de 2023, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 21 de junho de 2023.
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Amanda Einsfeld
Secretária de Assistência Social e Habitação

PORTARIA 4682/2023

Publicação Nº 4905333

PORTARIA 4682, de 21 junho de 2023.

Exonera Servidor do Cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido o Senhor Elimar Junior Lima de Almeida, do cargo comissionado de Diretor de Manutenção e Almoxarifado, nomeado pela Portaria nº 4363, de 11 de julho de 2022, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 21 de junho de 2023.
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Ronaldo Piovesan
Secretário de Transportes Obras e Serviços Urbanos.

PORTARIA 4683/2023

Publicação Nº 4905337

PORTARIA 4683, de 22 de junho de 2023.
Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2001, Lei Complementar nº 020/2009, de 08 de abril de 2009 e em especial o disposto no Edital n° 001, de 24 de fevereiro de 2022 do Concurso Público Municipal nº 001/2022,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear por Concurso Marilei Pinto, brasileira, solteira, nascida em 28 de abril de 1973, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I e II, nível 01 – A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R$ 1.651,96 (Um mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º. Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, a servidora mencionada, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa RealPlane – Terceirização e Engenharia LTDA, que exerce suas atividades junto à Secretaria de Administração e Finanças.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 22 de junho de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Simara Pedroso Vettori
Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA 4684/2023

Publicação Nº 4905340

PORTARIA 4684, de 22 de junho de 2023.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear o Senhor Elimar Junior Lima de Almeida, brasileiro(a), solteiro(a), no cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 22 de junho de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Taciane Paula Teo
Secretária de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO 007/2023 CMAS

Publicação Nº 4905367

RESOLUÇÃO Nº07, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Cria Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Erval Velho/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Criado pela Lei nº 0824, de 15 de agosto de 1996, com nova redação da Lei Municipal nº 1491 de 30 de novembro de 2018, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Erval Velho, e dá Outras Providencias, de acordo com reunião do colegiado realizada dia 22 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social: Diana Andolfatto e Vice-Presidente: Camila Storti Recalcatti , e pelos (as) conselheiros (as):
Representantes da Sociedade Civil
- Adriana Canci
- Franciela Rita Davoglio

Representantes do Governo
- Aline Surdi
- Giseli Dondel

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho, 22 de junho de 2023
Diana Andolfatto
Presidente do CMAS

TERMO DE SUBROGAÇÃO 001/2023

Publicação Nº 4905273

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**,** Estado de Santa Catarina representado pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Severino Jaime Schmidt, no exercício de atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Municipal nº 1594 de junho de 2023, a qual faz parte integrante do presente termo, PRESTA ANUÊNCIA e AUTORIZA a quem especifica SUB-ROGAÇÃO em concessão de direito real de uso de imóvel do Município, nos seguintes termos:

CONCESSIONÁRIA: LCS EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 21.008.303/0001-20, com sede a Rod. BR 282, s/nº, Bairro da Gruta, Centro da cidade de Erval Velho - SC, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Luis Carlos Costa, CPF n.º 558.772.069-15.

SUB-ROGADO: EMPRESA HERVALENSE DE AGRONEGÓCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.901.938/0001-39; PARISENTI PECUARIA E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.112.971/0001-00; e JUNIOR ARI PARISENTI - E-COLETA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.916.946/0001-14, todas com endereço na Rua Primo Luiz Mozzer, Bairro da Gruta, Município de Erval Velho/SC, representada por seu sócio Junior Ari Parisenti, CPF nº 081.759.679-86.

LEI AUTORIZATIVA: Lei municipal nº 1594 de junho de 2023.

CONDIÇÕES: O sub-rogado, sub-roga-se em todos os direitos e obrigações da legislação vigente e contrato administrativo n° 0082/2015, decorrente da concorrência n° 003/2015, processo licitatório n.º 044/2015. O descumprimento das condições descritas no termo de concessão de direito real de uso objeto do contrato administrativo n°

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

0082/2015, da projeção de faturamento anual e a não construção, no prazo de oito meses, contados do presente termo, do projeto arquitetônico que segue anexo, implica na automática revogação da concessão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 21 de junho de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Junior Ari Parisenti
Empresa Hervalense de Agronegócio EIRELI
Parisenti Pecuária e Transportes LTDA
Junior Ari Parisenti - E-Coleta LTDA

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

ANEXO II

PROJEÇÃO DE FATURAMENTO ANUAL

ANO	TRANSPORTES E-COLETA	PARISENTI PECUÁRIA E TRANSPORTES	TOTAL ANUAL
2023	R$ 350.000,00	R$ 3.000.000,00	R$ 3.350.000,00
2024	R$ 385.000,00	R$ 6.000.000,00	R$ 6.385.000,00
2025	R$ 423.500,00	R$ 10.000.000,00	R$ 10.423.500,00
2026	R$ 465.850,00	R$ 11.000.000,00	R$ 11.465.850,00
2027	R$ 512.435,00	R$ 12.100.000,00	R$ 12.612.435,00
2028	R$ 563.678,50	R$ 13.310.000,00	R$ 13.873.678,50
2029	R$ 620.046,35	R$ 14.641.000,00	R$ 15.261.046,35
2030	R$ 682.050,99	R$ 16.105.100,00	R$ 16.787.150,99
2031	R$ 750.256,08	R$ 17.715.610,00	R$ 18.465.866,08
2032	R$ 825.281,69	R$ 19.487.171,00	R$ 20.312.452,69
2033	R$ 907.809,86	R$ 21.435.888,10	R$ 22.343.697,96
ACUMULADO	**R$ 6.485.908,47**	**R$ 144.794.769,10**	**R$ 151.280.677,57**

Observações:
Considerado valores de produtos atuais;
Valores estimados com base em nosso histórico de venda e conhecimento de mercado, com possibilidade de mudanças para mais ou para menos;
Projeções apresentadas para Lote 02-B, situado na Rua Primo Luiz Mozzer, bairro da Gruta, em Erval Velho;
Para Lote 02-A, confrante do lote em questão, os históricos de movimentações serão apresentados na reunião do conselho, sendo essas de mais duas empresas;
Movimentação total do grupo em 2022 fechou no montante de R$ 25.613.034,10, no município de Erval Velho.

Erval Velho, 12 de abril de 2023

Junior Ari Parisenti
081.759.679-86

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

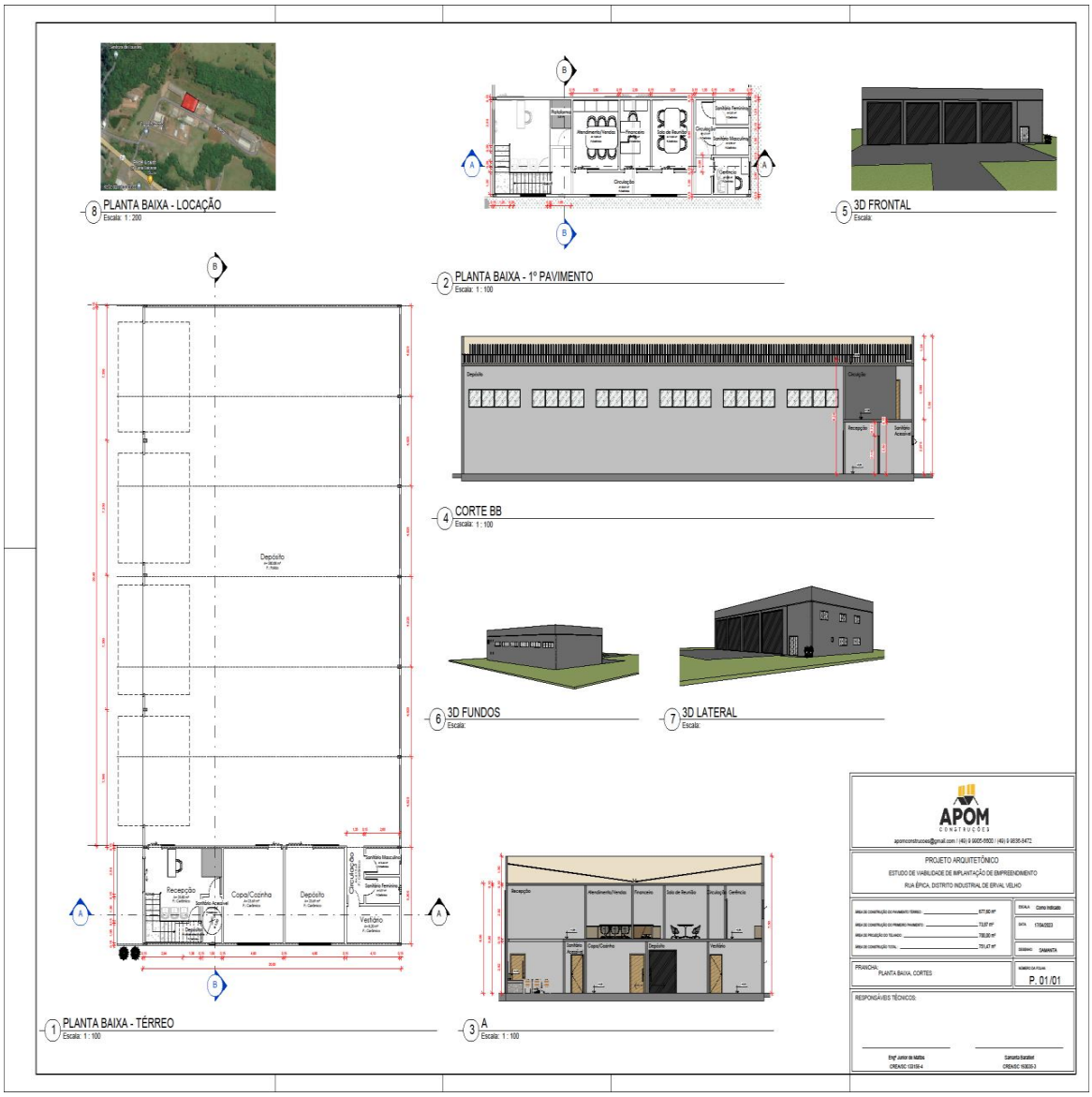

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL

PEDIDO DE LICENÇA - VEREADORA ADRIANA GALHOTTO DOS SANTOS

Publicação Nº 4904191

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

Estado de Santa Catarina

Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC

Poder Legislativo Municipal

PEDIDO DE LICENÇA Nº 06/2023

Autoria: Vereadora Adriana Galhotto dos Santos

Erval Velho – SC, 22 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

ADRIANA GALHOTTO DOS SANTOS vereadora pelo MDB, com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com fulcro no Art. 42, III da Lei Orgânica do Município de Erval Velho – SC e Art. 91, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, vem perante Vossa Excelência requerer

PEDIDO DE LICENÇA

Para tratar de assuntos de interesses particulares pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, de **01 à 31 de Julho de 2023.**

Outrossim, requer a Vossa Excelência, que este pedido seja levado à apreciação do plenário em caráter homologatório conforme dispõe o § 1º do Art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento,

Erval Velho – SC, em 22 de Junho de 2023.

ADRIANA GALHOTTO DOS SANTOS:01899195904

Assinado de forma digital por ADRIANA GALHOTTO DOS SANTOS:01899195904
Dados: 2023.06.22 11:35:49 -03'00'

Adriana Galhotto dos Santos
Vereadora do MDB

E-mail: camara@camaraervalvelho.sc.gov.br
Rua Coronel Honorato Vieira, nº 1111 Telefone: (049) 3542-1574
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

ADITIVO 02 AO CONTRATO 03-23 SMAS

Publicação Nº 4903456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7535D476995B2E9853CFEBA940AF5403467C2467

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 02 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0003/2023 SMAS

Código registro TCE: 7535D476995B2E9853CFEBA940AF5403467C2467

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, inscrito no CNPJ sob n. 83.009.910/0001-62, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **LISIANE DA SILVA TIECHER**, pessoa jurídica de direito privado, com sede jurídica na rua Airo ozelame, n. 87, Cidade de **FAXINAL DOS GUEDES/SC,** inscrita no **CNPJ/MF** sob n **39.982.653/0001-59,** representada pelo Senhor **LISIANE DA SILVA TIECHER,** inscrito no CPF/MF sob n. 101.633.699-33, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial N. 004/2022**, homologado em 08/11/2022, com vencimento no dia 08/11/2023 E mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e legislação vigente pertinente à matéria, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Acrescer o percentual de 75% do total do contrato, representando um importe de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ao contrato administrativo 003-2023 SMAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato originário e com os demais Termos Aditivos permanecem em pleno vigor.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 021, em quatro (2) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 22 de junho de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LISIANE DA SILVA TIECHER
CONTRATADA

Testemunhas

SUZETE RAMILO
CPF/MF sob n. 504.225.100-68

LEDEMIR DOS SANTOS
CPF/MF sob n. 085.596.879-63

ATA DE RP 65/2023 PROC 41/2023 PP 31/2023

Publicação Nº 4904554

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC

Pregão presencial
31/2023

Número Processo: 41/2023
Data do Processo: 18/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

No dia 06/06/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 41/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando PELA DESPESA EMPENHA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NO MOTOR DO VEICULO:
CAMINHÃO BASCULANTE
PLACA: MMM-8535
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: PELA DESPESA EMPENHA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NO MOTOR DO VEICULO:
CAMINHÃO BASCULANTE
PLACA: MMM-8535
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BRONZINA DE MANCAL	KS	JGO	1,000	R$834,3101	R$834,31
2	BRONZINA DE BIELA	MAHLE	JGO	1,000	R$824,3401	R$824,34
3	JOGO DE JUNTA MOTOR	SPAAL	JG	1,000	R$1.374,1101	R$1.374,11
4	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UN	1,000	R$794,6801	R$794,68
5	BOMBA DE AGUA	SCHADEK	UN	1,000	R$540,8701	R$540,87
6	KIT MOTOR	KS	UN	6,000	R$598,9868	R$3.593,92
7	SILICONE ALTA PERFORMANCE	DIRKO	UN	3,000	R$27,0034	R$81,01
8	JET COOLER	MBB	UND	6,000	R$38,1301	R$228,78
9	UNIDADE MOTORA	BOSCH	UND	3,000	R$690,0934	R$2.070,28
10	KIT REPARO	BOSCH	UN	6,000	R$277,4751	R$1.664,85
11	SEDE DE VALVULA	RIO	UND	24,000	R$16,3189	R$391,65

12	BUCHA DE COMANDO	KS	JGO	1,000	R$228,7801	R$228,78
13	BUCHA DE BIELA	MBB	UN	6,000	R$74,9901	R$449,94
14	MATERIAL DE LIMPEZA	SHOPPING TRUC	UN	1,000	R$73,0101	R$73,01
15	VALVULA ADMISSÃO	KS	UND	12,000	R$44,5768	R$534,92
16	RETIFICAR CILINDROS	SHOPPING TRUCK	SER	6,000	R$222,6134	R$1.335,68
17	RETIFICAR VALVULAS	SHOPPING TRUC	UND	6,000	R$16,3184	R$97,91
18	RAIO-X VIRABREQUIM	SHOPPING TRUC	SER	1,000	R$217,6501	R$217,65
19	MANDRILHAR BUCHAS COMANDO	SHOPPING TRUC	SER	1,000	R$378,1299	R$378,13
20	MANDRILHAR BUCHAS BIELA	SHOPPING TRUC	SER	1,000	R$490,5900	R$490,59
21	MONTAR CABEÇOTE	SHOPPING TRUC	UND	1,000	R$315,9901	R$315,99
22	PLAINAR BLOCO	SHOPPING TRUC	UN	1,000	R$383,1801	R$383,18
23	PLAINAR CABEÇOTE	SHOPPING TRUC	SER	1,000	R$330,5401	R$330,54
24	ESMERILHAR SEDES DE VALVULA	SHOPPING TRUC	UND	1,000	R$296,9901	R$296,99
25	LAVAGEM PARCIAL	SHOPPING TRUC	SER	1,000	R$277,5601	R$277,56
26	ENCAMISAR BLOCO	SHOPPING TRUC	SER	1,000	R$483,9201	R$483,92
27	POLIR VIRABREQUIM	SHOPPING TRUC	SER	1,000	R$217,7801	R$217,78
28	POLIR COMANDO DE VALVULAS	SHOPPING TRUC	SER	1,000	R$113,6601	R$113,66
29	MAO DE OBRA MECANICA NO MOTOR	SHOPPING TRUC	SER	1,000	R$3.394,8401	R$3.394,84
30	TROCAR GUIA DE VALVULAS	SHOPPING TRUC	UND	6,000	R$13,3548	R$80,13
					Total do Participante:	R$22.100,00
					Total Geral:	R$22.100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços

registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 21/06/2023 até 21/06/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues,

caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva

nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

MAURO ANTONIO SEBENELLO

(SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI)

ATA DE RP 66/2023 PROC 44/2023 PP 34/2023

Publicação Nº 4904550

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES
CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes / SC

Pregão presencial
34/2023

Número Processo: 44/2023
Data do Processo: 06/06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

No dia 21/06/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº83009910000162, com sede administrativa localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 50Centro, nesta cidade de Faxinal dos Guedes/SC

representado pelo Sr. GILBERTO ANGELO LAZZARI, inscrito no cpf sob o nº25119451934,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 44/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando PELA DESPESA EMPENHADA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA O VEICULO:
CAMINHÃO IVECO NOVO
(AINDA SEM PLACA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: PELA DESPESA EMPENHADA PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA O VEICULO:
CAMINHÃO IVECO NOVO
(AINDA SEM PLACA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MAXI ACESSÓRIOS LTDA - ME

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de kit hidráulico contendo bomba hidraulica três vias, tomada de força acoplada, mangueiras, joystick, 80 óleo hidráulico, material para instalação, juntas, cintas e fitas, material de limpeza e kit sonoro e visual com mão de obra	null	SER	1,000	R$16.515,0000	R$16.515,00
2	Instalação de para-lamas envolvente feito em aço 4mm – com solda e corte – apara-barros e pintura	null	SER	1,000	R$7.360,0000	R$7.360,00
3	Reposicionar caçamba em cima do sobre chassi sem cortes – somente reposição – colocando faixas refletivas necessárias e lanternas laterais pra poder passar na vistoria	null	SER	1,000	R$3.090,0000	R$3.090,00
4	Parachoque padrão inmetro com regulagem	null	UND	1,000	R$4.035,0000	R$4.035,00

Total do Participante: R$31.000,00
Total Geral: R$31.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 22/06/2023 até 22/06/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Faxinal dos Guedes pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal dos Guedes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

LUIZ ALEXANDRE BABINSKI

(MAXI ACESSÓRIOS LTDA - ME)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

Publicação Nº 4904604

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL
Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as pessoas relacionadas no Edital de Concurso Público n° 001/2023. O qual dispõe sobre o resultado final e homologação do Concurso Público 001/2023.

Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, situado na Av. Rio Grande do Sul, 50, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:

Das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

Art. 3º Os aprovados no Processo Seletivo ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar as seguintes documentações (em original e cópia) para efeito de nomeação e posse:

Certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;

Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);

Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

Registro no órgão competente (depende do cargo);

Cédula de Identidade;

CPF;

Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado.

01 foto 3x4 recente;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;

Comprovante de conta corrente em Banco;

Comprovante de residência - atualizado;

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir

Carteira de motorista; (depende do cargo).

Carteira de vacinação;

Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.

Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

Art. 4º. Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados os próximos candidatos da relação de classificação.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 15 de junho de 2023.

GILBERTO A. LAZZARI

Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

ANEXO I

ELETRICISTA PREDIAL GERAL– 40 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Diosefer Luis Alves Ramos da Rosa	APROVADO

MOTORISTA– 40 HRS

CANDIDATO	SITUAÇÃO
Eniomar Pinzetta	APROVADO

HOMOLOGAÇÃO PROC 43/2023 PP 33/2023

Publicação Nº 4905157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFDB29A215C2E018CB9DAC4D6CE072BB5C27DCFD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2023

Processo Adm.: 43/2023
Data do Processo: 06/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Código registro TCE: BFDB29A215C2E018CB9DAC4D6CE072BB5C27DCFD

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 43/2023
b) Nr. Licitação: 33/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 22/06/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE CORTE E DISTRIBUIDOR DE ESTERCO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS MELHORIAS DA QUALIDADE DO SOLO PELOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO, VISANDO O ENRIQUECIMENTO DO SOLO PARA MELHOR PRODUTIVIDADE DA TERRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA				
2 - PLATAFORMA DE CORTE, COM LARGURA CORTE MÍNIMO DE 1,00 M, LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO 1,20 M, PESO MÁXIMO 200 KG, 02 TAMBOR, POTÊNCIA REQUERIDA 90 A 110 CV, 540 RPM, QUANTIDADE NAVALHA TAMBOR 5 NO MÍNIMO. - PLATAFORMA DE CORTE, COM LARGURA CORTE MÍNIMO DE 1,00 M, LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO 1,20 M, PESO MÁXIMO 200 KG, 02 TAMBOR, POTÊNCIA REQUERIDA 90 A 110 CV, 540 RPM, QUANTIDADE NAVALHA TAMBOR 5 NO MÍNIMO. - Marca:	QD	1,000	21.000,0000	R$ 21.000,00
FERRONATO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS				
1 - DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO, RODADO TANDEM 7,50-16, 6000 LITROS, BOMBA VÁCUO DE 300MM, ESPESSURA CHAPA TANQUE NO MÍNIMO DE 4.76MM, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO LEQUE DE 10 A 15 METROS, PESO NO MÍNIMO DE 1420 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DO TANQUE 4000 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 5500 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2100 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2030 MM, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA 80 CV, MANGOTE SUCÇÃO DE NO MÍNIMO 5 METROS 4 POLEGADA, 02 TAMPA INSPEÇÃO DE NO MÍNIMO 640 MM UMA SUPERIOR E OUTRA INFERIOR, BOMBA COM MÍNIMO DE 7 PALHETAS, COM PISTÃO PARA ABERTURA DO LEQUE, COM AGITADOR INTERNO NO DESCARREGAMENTO, COM CHAPAS DIANTEIRA E TRAZEIRA SEM CORTES PARA FAZER O REBODIADO. - DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQUIDO, RODADO TANDEM 7,50-16, 6000 LITROS, BOMBA VÁCUO DE 300MM, ESPESSURA CHAPA TANQUE NO MÍNIMO DE 4.76MM, LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO LEQUE DE 10 A 15 METROS, PESO NO MÍNIMO DE 1420 KG, COMPRIMENTO MÍNIMO DO TANQUE 4000 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DE 5500 MM, ALTURA MÍNIMA DE 2100 MM, LARGURA MÍNIMA DE 2030 MM, POTÊNCIA MÍNIMA REQUERIDA 80 CV, MANGOTE SUCÇÃO DE	QD	1,000	47.000,0000	R$ 47.000,00

Faxinal dos Guedes, 22 de Junho de 2023

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 33/2023

Processo Adm.: 43/2023
Data do Processo: 06/06/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
NO MÍNIMO 5 METROS 4 POLEGADA, 02 TAMPA INSPEÇÃO DE NO MÍNIMO 640 MM UMA SUPERIOR E OUTRA INFERIOR, BOMBA COM MÍNIMO DE 7 PALHETAS, COM PISTÃO PARA ABERTURA DO LEQUE, COM AGITADOR INTERNO NO DESCARREGAMENTO, COM CHAPAS DIANTEIRA E TRAZEIRA SEM CORTES PARA FAZER O REBODIADO. - Marca:				
			Total geral:	**R$ 68.000,00**

Faxinal dos Guedes, 22 de Junho de 2023

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROC 44/2023 PP 34/2023

Publicação Nº 4903981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB0FFE3E752394EB377684B53ACF12C24743BA1C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 31/2023

Processo Adm.: 41/2023
Data do Processo: 18/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: FB0FFE3E752394EB377684B53ACF12C24743BA1C

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 41/2023
b) Nr. Licitação: 31/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
20/06/2023
e) Objeto da Licitação: PELA DESPESA EMPENHA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NO MOTOR DO VEICULO: CAMINHÃO BASCULANTE PLACA: MMM-8535 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Participante: SHOPPING TRUCK CHAPECO PECAS E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	BRONZINA DE MANCAL - BRONZINA DE MANCAL	1,000	JGO	834,3101	834,31
2	BRONZINA DE BIELA - BRONZINA DE BIELA	1,000	JGO	824,3401	824,34
3	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO - JOGO DE JUNTA MOTOR	1,000	JG	1.374,1101	1.374,11
4	BOMBA DE OLEO - BOMBA DE OLEO	1,000	UN	794,6801	794,68
5	BOMBA DE AGUA - BOMBA DE AGUA	1,000	UN	540,8701	540,87
6	KIT MOTOR - KIT MOTOR	6,000	UN	598,9868	3.593,92
7	SILICONE ALTA TEMPERATURA - SILICONE ALTA PERFORMANCE	3,000	UN	27,0034	81,01
8	JET COOLER - JET COOLER	6,000	UND	38,1301	228,78
9	UNIDADE MOTORA - UNIDADE MOTORA	3,000	UND	690,0934	2.070,28
10	KIT REPARO - KIT REPARO	6,000	UN	277,4751	1.664,85
11	SEDE DE VALVULA - SEDE DE VALVULA	24,000	UND	16,3189	391,65
12	BUCHA DE COMANDO - BUCHA DE COMANDO	1,000	JGO	228,7801	228,78
13	BUCHA DE BIELA - BUCHA DE BIELA	6,000	UN	74,9901	449,94
14	MATERIAL DE LIMPEZA - MATERIAL DE LIMPEZA	1,000	UN	73,0101	73,01
15	VALVULA ADMISSÃO - VALVULA ADMISSÃO	12,000	UND	44,5768	534,92
16	RETIFICAR CILINDROS - RETIFICAR CILINDROS	6,000	SER	222,6134	1.335,68
17	RETIFICAR VALVULAS - RETIFICAR VALVULAS	6,000	UND	16,3184	97,91
18	RAIO-X VIRABREQUIM - RAIO-X VIRABREQUIM	1,000	SER	217,6501	217,65
19	MANDRILHAR BUCHAS COMANDO - MANDRILHAR BUCHAS COMANDO	1,000	SER	378,1299	378,13

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
20	MANDRILHAR BUCHAS BIELA - MANDRILHAR BUCHAS BIELA	1,000	SER	490,59	490,59
21	MONTAR CABEÇOTE - MONTAR CABEÇOTE	1,000	UND	315,9901	315,99
22	PLAINAR BLOCO - PLAINAR BLOCO	1,000	UN	383,1801	383,18
23	PLAINAR CABEÇOTE - PLAINAR CABEÇOTE	1,000	SER	330,5401	330,54
24	ESMERILHAR VALVULAS - ESMERILHAR SEDES DE VALVULA	1,000	UND	296,9901	296,99
25	LAVAGEM PARCIAL - LAVAGEM PARCIAL	1,000	SER	277,5601	277,56
26	ENCAMISAR BLOCO - ENCAMISAR BLOCO	1,000	SER	483,9201	483,92
27	POLIR VIRABREQUIM - POLIR VIRABREQUIM	1,000	SER	217,7801	217,78
28	POLIR COMANDO DE VALVULAS - POLIR COMANDO DE VALVULAS	1,000	SER	113,6601	113,66
29	MÃO DE OBRA MECÂNICA - MAO DE OBRA MECANICA NO MOTOR	1,000	SER	3.394,8401	3.394,84
30	TROCAR GUIA DE VALVULAS - TROCAR GUIA DE VALVULAS	6,000	UND	13,3548	80,13

Total do Participante: 22.100,00

Total Geral: 22.100,00

Faxinal dos Guedes, 21 de Junho de 2023

.....

.....

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 161/2023

Publicação Nº 4903784

PORTARIA Nº 161/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao servidor municipal EDUARDO JOSÉ VALER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 22/06/2023 a 22/06/2024, conforme dispõe a Lei Municipal nº 530/2012 em seu artigo 116.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de Junho de 2023.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 59/2023

Publicação Nº 4903901

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADM. Nº: 59/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2023

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS, VIAS PÚBLICAS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO.

Comunicamos aos interessados as seguintes alterações realizadas no Edital de Pregão n. 08/2023, decorrente do Processo Licitatório n. 59/2023:

1. Fica alterado o item 1 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

"1. DA LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, através de seu Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO e do PREGOEIRO, designado pelo Decreto nº 5372/2021, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório nº 59/2023, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº 5.027/2020, recebendo os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 05/07/2023, às 09:00, iniciando-se a sessão pública no dia 05/07/2023 às 09:00, no Centro Administrativo Municipal, situado a Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, Formosa do Sul – SC."

2. Fica alterada a data no item 4.1 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ENVELOPE N°. 01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
PROCESSO Nº.: 59/2023 - LICITAÇÃO Nº.: 08/2023
ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 05/07/2023
ENVELOPE "PROPOSTA""

3. Fica alterada a data no item 5.3 do Edital, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ENVELOPE N°. 02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
PROCESSO Nº.: 59/2023 - LICITAÇÃO Nº.: 08/2023
ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 05/07/2023
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

4. Fica alterada a descrição da Lista de Itens constante no Anexo I do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
LISTA DE ITENS
(...)

Lote 01 – Monitoramento escolas Valor Total do Lote: R$ 7.000,00

Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEO MONITORAMENTO EM ESCOLAS MUNICIPAIS, DEVENDO OS MESMOS SER DEVIDAMENTE INSTALADOS PELA EMPRESA VENCEDORA. SERVIÇO DE MONITORAMENTO EM PORTARIA NO LOCAL CITADO, COM PROFISSIONAL, PELO PERÍODO DAS 07H00MIN ÀS 17H15MIN DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. ITENS COMPOSTOS: 20 CÂMERA FULL HD FULL COLOR MOD VIP 1220; 1 NVD 32 CANAIS C/HD 4 TBM MOD 3332; 1 TV 39" LED; 1 INTERFONE IV 4010 HS C/REPRODUÇÃO DE IMAGEM.	UN	7.000,00	7.000,00

Lote 02 - Monitoramento vias públicas e imóveis - Valor Total Lote: R$ 5.000,00

02	01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DE IMAGENS ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC, COM IDENTIFICADOR DE LEITURA DE PLACAS DE VEÍCULOS, AS CÂMERAS DEVERÃO SER INTEGRADAS POR FIBRA ÓPTICA E A CENTRAL DE MONITORAMENTO DEVERÁ SER INSTALADA NA DELEGACIA DE POLÍCIA, COMPOSTO PELOS SEGUINTES ITENS: 6 CÂMERA SPED DOME IP VIP 5220/3220/5230 15X ZOOM ÓPTICO 2 MEGAPIXELS IR 150M; 4 CÂMERA VIP 3240 IA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (RECONHECIMENTO FACIAL); 5 CÂMERA LPR LEITURA DE PLACA MOD VIP 7260; 1 NOTEBOOK CORE I3/8GB/HD240SSD/20”; 1 RACK ORGANIZADOR; 1 INTERNET PARA TODOS OS PONTOS A SEREM DEFINIDOS; 1 MESA CONTROLADORA INTELBRAS VTN 2000; 1 NOBRAEK BIVOLT 750 VA; 17 CÂMERA FULL HD VIP 2 MEGA PARA MONITORAMENTO VIAS PÚBLICAS; 1 NVD 32 CANAIS C/HD 4 TBM MOD 3332; 1 TD 50” LED; INTERNET PARA TODOS OS PONTOS A SEREM DEFINIDOS JUNTO COM TODA INFRAESTRUTURA QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO POSTES, CAIXA ORGANIZADORA, SUPORTES E CONECTORES; SISTEMA WEB PARA CONSULTA DE PLACAS E INTEGRAÇÃO COM SISTEMA BRAVO, CELEPAR E IDRA PARA 5 CÂMERAS LPR E 4 COM RECONHECIMENTO FACIAL; A EMPRESA TAMBÉM PRESTARÁ O SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE IMAGENS DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 24 HORAS DE GRAVAÇÃO, BEM COMO UM ARQUIVO DE 15 DIAS DE IMAGEM NO BANCO DE DADOS DA EMPRESA SE NECESSÁRIO FOR, TAMBÉM CONTARÁ COM UM PROFISIONAL NO PERÍODO DAS 22:00 ÀS 5:00 DANDO SUPORTE NO MONITORAMENTO AVISANDO A POLÍCIA MILITAR EM CASOS SUSPEITOS.	UN	5.000,00	5.000,00

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao site www.formosa.sc.gov.br e/ou no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br.

FORMOSA DO SUL, SC, 22 DE JUNHO DE 2023.
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 65/2022 FIRMADO EM 01/11/2022

Publicação Nº 4904274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7C738AC931518213EC974C3BB8D8EF8CEC4D718

TERMO ADITIVO N.º 03/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 65/2022 FIRMADO EM 01/11/2022.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL pessoa jurídica de direito público, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas nº580, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado à empresa WINCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.243/0001-65, com sede na RUA CONDE D’EU, Nº27, Centro município de QUILOMBO/SC, neste ato representada por seu representante legal, Senhor FABIANO WINCK, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, pelo Processo Licitatório nº 74/2022, na Modalidade Tomada de Preços p/Obras e Serviços de Engenharia nº13/2022 e pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 02 (dois) meses, passando a vigorar do dia 30 de junho de 2023 à 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado e que não tenha sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, 22 de junho de 2023.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

FABIANO WINCK
Representante Legal

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado
OAB/SC 24031

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/PMF/2023

Publicação Nº 4903061

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 10/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 36/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de kit de material escolar para os Centros e Educação Infantil (CEIs) e Escolas de Educação Básica (EEBs) do Município de Forquilhinha/SC., para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 20/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/PMF/2023

Publicação Nº 4903062

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 10/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 37/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de kit de material escolar para os Centros e Educação Infantil (CEIs) e Escolas de Educação Básica (EEBs) do Município de Forquilhinha/SC., para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 20/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/PMF/2023

Publicação Nº 4903063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 10/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 38/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de kit de material escolar para os Centros e Educação Infantil (CEIs) e Escolas de Educação Básica (EEBs) do Município de Forquilhinha/SC., para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.
VIGÊNCIA: 20/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/PMF/2023

Publicação Nº 4903064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 18/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 39/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de kit de material escolar para os Centros e Educação Infantil (CEIs) e Escolas de Educação Básica (EEBs) do Município de Forquilhinha/SC., para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 23/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/PMF/2023

Publicação Nº 4903065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 14/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 40/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 22/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/PMF/2023

Publicação Nº 4903068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 14/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 41/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 22/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/PMF/2023

Publicação Nº 4903069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 14/PMF/2023 - Ata do Sistema de Registro de Preços 42/PMF/2023;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA: 22/03/2024
2ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/PMF/2022

Publicação Nº 4903057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº. 169/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 61PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a prestação de serviços de tornearia mecânica, serviço de soldagem profissional, montagem e instalação profissional de equipamentos, estruturas metálicas, coberturas e itens metálicos com fornecimento de materiais para manutenção de parques, praças, escolas, creches e demais prédios públicos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA; 21/09/2023
4ª Publicação.

ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/PMF/2022

Publicação Nº 4903048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº. 213/PMF/2022- Ata do Sistema de Registro de Preços 76PMF/2022;

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.forquilhinha.sc.gov.br.

VIGÊNCIA; 22/12/2023
3ª Publicação.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 74/PMF/2023

Publicação Nº 4906143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A9E79F2D9B24E0F0615336A136508E6178446C7

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 74/PMF/2023

O Município de Forquilhinha, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 25 de julho, nº 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Claudio Gonçalves, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no §1º do artigo 14, da Lei 11.947 de 2009, Resolução FNDE nº. 06/2020 e demais resoluções relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a realização da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar no Município de Forquilhinha/SC.
Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros alimentícios dirigida ao Agente de Contratação da Prefeitura de Forquilhinha sito a Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, até o dia 12/07/2023 às 08:45 horas.
Edital completo disponível em http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha/SC, 22 de junho de 2023.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/PMF/2023

Publicação Nº 4904144

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 38/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – MCA COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA

DO OBJETO – O presente termo contratual tem por objetivo a aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos médicos-odontológicos, laboratoriais e hospitalares, para atendimento ao Município de Forquilhinha/SC., com a finalidade de oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS.
RECURSOS: Convênio Estadual nº 2022TR0883 – Processo SGPE SES 193168/2021.

VALOR – R$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Item	Qtd.	Especificação	Marca / modelo	Valor unitário	Valor total
14	1	Ventilador Pulmonar Microprocessado	CARMEL	R$ 66.500,00	R$ 66.500,00

VIGÊNCIA – 180 dias.

DOTAÇÃO – Proj/Atividade: Manutenção e assistência financeira e convênios e entidades. Recursos Convênio Estadual nº 2022TR0883 – Processo SGPE SES 193168/2021. Recursos Próprios Elemento de despesa: 4.4.90.52.08.00.00 – Aparelhos, equipamentos, Utensilios Médico-odontológicos, Labratoriais e Hospitalares.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93 e Pregão Presencial n° 133/PMF/2022.

DATA DA ASSINATURA – 14 de junho de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/PMF/2023

Publicação Nº 4904156

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 39/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CONSTRUTORA NUNES LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica da AVENIDA MAX ARNS, trecho II com 531,819 metros, Centro, Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 3.609.921,71 (três milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA – O O prazo de vigência do presente contrato é de 2.035 (dois mil e trinta e cinco) dias corridos (prazo de execução + prazo de garantia de 05 anos).

DOTAÇÃO – Proj/Ativ: ABERTURA DE AVENIDAS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS
Dotação (86)
1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS
1.700.0000.0094 – RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS
1.701.0000.0095 – RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.91.00.00 – Obras em Andamento

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/1993 e Concorrência nº. 48/PMF/2023.
DATA DA ASSINATURA – 14 de junho de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 16/2023

Publicação Nº 4904766

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 16/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – QUINCA RÉUS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria ambiental para elaboração da gestão ambiental da rede municipal de ensino, visando o trabalho técnico de diagnóstico da situação atual, planejamento e execução de modelo de gestão ambiental que dê ao Município de Forquilhinha o reconhecimento de Escolas Sustentáveis.

DO PRAZO – Fica acrescido 92 (noventa e dois) dias ao prazo de execução do contrato 16/PMF/2023, passando sua data final de 02/07/2023 para 02/10/2023, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 21 de junho de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ATA RP 93.PMF.23 - COFFE BREAK - PREGÃO PRESENCIAL 67/PMF/2023

Publicação Nº 4904461

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 93/PMF/2023
(Referente Pregão Presencial nº. 67/PMF/2023)

O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.147.268/0001-47, neste ato representada pelo Sr. CLEMILSON SILVA CRESCENCIO, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA** nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 67/PMF/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de alimentos e afins (coffe break) para diversas secretarias e fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados
1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha a seguir e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br.

ITEM	QTD	UND	Especificação	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	**30**	FR	Adoçante líquido, embalagens plásticas de 100ml	MAGRO	R$ 7,90	R$ 237,00
2	**150**	KG	Bolos diversos (chocolate, mesclado, limão, cenoura e cuca)	PRÓPRIA	R$ 26,90	R$ 4.035,00
3	**20**	KG	Bolos recheados	PRÓPRIA	R$ 32,90	R$ 658,00
4	**600**	CX	Chá natural. Espécies vegetais genuínas, ligeiramente tostadas, com cor, odor e sabor característicos, isento de substâncias estranhas a espécie. Vários sabores. Chás embalados em saquinhos, que acondicionados em caixas. Embalagens originais íntegras, sem quaisquer sinais de violação, perfurações ou outros indícios da não integridade da embalagem. As informações da embalagem devem estar legíveis. Nome do produto, marca, data de fabricação e validade, peso, lista de ingredientes, informações nutricionais, e critérios para armazenagem. Fabricação máxima de 60 dias; Validade mínima de 06 meses. - Caixa com 10 saches	LEÃO	R$ 4,90	R$ 2.940,00
5	**15**	CTO	Doces sortidos 20 gramas (docinhos simples)	PRÓPRIA	R$ 150,00	R$ 2.250,00
6	**30**	PCT	Garfos descartáveis pequeno para bolo (pacote com 50)	STRAWPLAST	R$ 5,50	R$ 165,00

7	**150**	PCT	Guardanapos folha simples medindo 20x22 (pacote com 50 folhas)	KING COOK	R$ 1,26	R$ 189,00
8	**4.000**	UN	Mini sanduíche 50 gramas (com presunto e queijo)	PRÓPRIA	R$ 2,50	R$ 10.000,00
9	**3.500**	UN	Pão de queijo 25 gramas	PRÓPRIA	R$ 1,25	R$ 4.375,00
10	**70**	PCT	Pratos descartáveis pequeno para bolo (pacote com 10)	BOMPACK	R$ 2,99	R$ 209,30
11	**130**	CTO	Salgados sortidos 30g (assados)	PRÓPRIA	R$ 125,00	R$ 16.250,00
12	**200**	CTO	Salgados sortidos 30g (fritos)	PRÓPRIA	R$ 85,70	R$ 17.140,00
13	**750**	LT	Suco natural (laranja, abacaxi, uva, morango, ou outra fruta da época)	PRÓPRIA	R$ 12,80	R$ 9.600,00
14	**30**	KG	Tortas recheadas	PRÓPRIA	R$ 44,00	R$ 1.320,00
15	**30**	KG	Mini churros	PRÓPRIA	R$ 29,90	R$ 897,00
					Total Geral	**R$ 70.265,30**

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição imediatamente, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento
1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.2.1. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.
2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.
3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento
1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações
1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas
1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no Contrato ou documento equivalente.
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.
3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. ANDERSON CORAL FAGUNDES será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.
2. O Sr. RICARDO ALEXANDRE XIMENES, Secretário de Administração e finanças, será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos**,** devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **67/PMF/2023**, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 183/2023 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 22 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Clemilson Silva Crescencio

ANDERSON CORAL FAGUNDES
Fiscal da Ata

6

HOMOLOGAÇÃO PR 67.PMF.2023

Publicação Nº 4904463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORQUILHINHA

CNPJ: 81.531.162/0001-58 **Telefone:** (48) 3463-8100
Endereço: Avenida 25 de Julho, 3400 - Centro
CEP: 88850-000 - Forquilhinha

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 67/2023

Processo Adm.: **67/2023**
Data do Processo: **07/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 67/2023
b) Nr. Licitação: 67/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 21/06/2023
e) Objeto da Licitação: *A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de alimentos e afins (coffee break) para diversas secretarias e fundos do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.*

Participante: COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS OURO NEGRO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADOÇANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 100ML - ADOÇANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 100ML	30,000	FR	7,90	237,00
2	Bolos diversos (chocolate, mesclado, limão, cenoura e cuca) - Bolos diversos (chocolate, mesclado, limão, cenoura e cuca)	150,000	KG	26,90	4.035,00
3	Bolos recheados - Bolos recheados	20,000	KG	32,90	658,00
4	CHA NATURAL - CHA NATURAL	600,000	UN	4,90	2.940,00
5	Doces sortidos 20 gramas (docinhos simples) - Doces sortidos 20 gramas (docinhos simples)	15,000	CTO	150,00	2.250,00
6	Garfos descartaveis pequeno para bolo (pacote com 50) - Garfos descartaveis pequeno para bolo (pacote com 50)	30,000	PCT	5,50	165,00
7	Guardanapos folha simples medindo 20x22 (pacote com 50 folha - Guardanapos folha simples medindo 20x22 (pacote com 50 folhas)	150,000	PCT	1,26	189,00
8	Mini sanduíche 50 gramas (com presunto e queijo) - Mini sanduíche 50 gramas (com presunto e queijo)	4.000,0	UN	2,50	10.000,00
9	Pão de queijo 25 gramas - Pão de queijo 25 gramas	3.500,0	UN	1,25	4.375,00
10	Pratos descartaveis pequeno para bolo (pacote com 10) - Pratos descartaveis pequeno para bolo (pacote com 10)	70,000	PCT	2,99	209,30
11	Salgados sortidos 30g (assados) - Salgados sortidos 30g (assados)	130,000	CTO	125,00	16.250,00
12	Salgados sortidos 30g (fritos) - Salgados sortidos 30g (fritos)	200,000	CTO	85,70	17.140,00
13	Suco natural (laranja, abacaxi, uva, morango, ou outra fruta - Suco natural (laranja, abacaxi, uva, morango, ou outra fruta da época)	750,000	LT	12,80	9.600,00
14	Tortas recheadas - Tortas recheadas	30,000	KG	44,00	1.320,00
15	Mini churros - Mini churros	30,000	KG	29,90	897,00
				Total do Participante:	**70.265,30**

Página: 2 / 2

Total Geral: 70.265,30

Forquilhinha, 22 de Junho de 2023

Assinatura do Responsável

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 043/2023 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 4904938

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 043/2023

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/06/23	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 486.275,24
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/06/23	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R$ 31.614,73
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/06/23	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 31,41
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/06/23	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R$ 1.755,97
TRANSFERÊNCIA DIRETA	20/06/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 129.815,61
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	21/06/23	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	R$ 3.000,00
TRANSFERÊNCIA DIRETA	21/06/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 76.868,68

Garopaba - SC, 22 de Junho de 2023.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 23/06/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRÉ CASCAES
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 024/2023

Publicação Nº 4904365

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F23B3E6CB621546B793A1432ADB54E3FD7B90ED4

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG N° 024/2023
PROCESSO PMG Nº 051/2023 – Dispensa – Art. 24, IV, Lei 8.666/1993
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ: 06.915.456./0001-68
OBJETO: Aquisição emergencial de itens de gêneros alimentícios remanescentes devido a rescisão contratual. Carne Bovina em Isca, Carne Bovina Moída, Frango Sobrecoxas e Leite UHT Integral, para elaboração da Merenda Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato
VALOR: R$ 70.950,64 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2023

Publicação Nº 4903907

PORTARIA Nº 233 de 21 de junho de 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:

(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao--negativa
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 233/2023
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Motorista de Veículos Leves

Inscrição	Nome	Colocação
140832	GABRIEL NARDES BOCK	06º

PORTARIA Nº 234/2023

Publicação Nº 4903906

PORTARIA Nº. 234 de 22 de junho de 2023.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;
CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar SILVANA mEWS – inscrita no CPF sob o n° 811.986.129-91, Nutricionista, servidora desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG nº 024/2023, firmado a Empresa L$&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.915.456/0001-68, cujo objeto é "Aquisição emergencial de itens de gêneros alimentícios remanescentes devido a rescisão contratual. Carne Bovina em

Isca, Carne Bovina Moída, Frango Sobrecoxas e Leite UHT Integral, para elaboração da Merenda Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2023

Publicação Nº 4903978

PORTARIA Nº. 235 de 22 de junho de 2023
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR NÍVEL DE FORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009:

CONSIDERANDO, Processo n.º 5731/2023;

RESOLVE:
Art. 1O. -Aprovar a progressão vertical por nível de formação do servidor JOSIAS GERALDO PINHEIRO.
PARAGRAFO ÚNICO - O servidor fica enquadrado na Carreira Administrativo I, Classe III, referência "A".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir de junho/2023.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 051/2023 PMG

Publicação Nº 4904361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8336F668E69B0D58E0B75E52A76F7D84202D7AD5

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o Parecer Jurídico em sua íntegra, por seus próprios fundamentos.

RATIFICO o ato da Secretária Municipal de Educação, Sra. Lucileide de Fatima Bueno Feldhaus, que dispensou a licitação, para a Contratação da empresa L & E Comércio Atacadista Ltda, com sede na Rua Edgar Linhares, 770, Nova Esperança, Balneário Camboriú/SC – CEP 88.336-210, inscrita no CNPJ sob nº 06.915.456/0001-68, através do Processo Licitatório PMG nº 051/2023, aquisição emergencial de itens de gêneros alimentícios remanescentes devido a rescisão contratual. Carne Bovina em Isca, Carne Bovina Moída, Frango Sobrecoxas e Leite UHT Integral, para elaboração da Merenda Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantitativas e condições estabelecidas em contrato, no valor total de R$ 70.950,64 (Setenta mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se.
Garuva, 22 de junho de 2023.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

Publicação Nº 4905330

Resolução 011/2023
Divulgação do resultado das inscrições deferidas e dos recursos, referente ao Edital nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 694/1992 e do Decreto 075/2022 fundamentadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Lei nº 8.069/1990,

TORNA PÚBLICO

Art. 1. O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (anexo I), bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas (anexo II).

Art. 2. Conforme prevê o item 7.10 do Edital 001/2023, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 26/06/2023 a 30/06/2023, no horário de atendimento ao público, através do e-mail eleicaoconselhotutelar.garuva@gmail.com, sendo garantido o sigilo das informações prestadas.

Publique-se e cumpra-se.
Garuva/SC, 21 de junho de 2023
Juliana Stefanes
Presidente do CMDCA

Anexo I – Resultado dos recursos

Inscrição	Nome	Recurso junto à Comissão Especial de Eleição	Recurso junto ao CMDCA
003	Fabiano Alves de Oliveira	Deferido	-
005	Solange Dione da Silva Filippsen	Indeferido	Não apresentou recurso
014	Letícia Raquel Silveira Da Costa	Indeferido	Não apresentou recurso
015	Geisse Kely Budal	Indeferido	Indeferido

Anexo II – Listagem de inscrições deferidas

Inscrição	Nome
001	Divanildo Tobler
002	Marco Antônio Chaves
003	Fabiano Alves de Oliveira
006	Marcio Alves da Luz
007	Erica Cristiane da Silva dos Santos
012	Elaine Cristina Ferreira de Melo
016	Evandro Moreira Leithold
017	Marlene Amaral
018	Layla Graziele Brassanini
021	Laís Eduarda Domingos
022	Cleniane Deodoro Leite Amaral

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 7/2023

Publicação Nº 4905053

Resolução nº 0007/2023

Constitui a Procuradoria Especial da Mulher.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 3° da Resolução MD n° 3/2022, resolve:

Art. 1º Constituir a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Garuva para o biênio 2023/2024, composta pela Vereadora Marli Terezinha Leandro Simmermam como Procuradora da Mulher, Servidora Marinilda da Silva Marian como 1ª Procuradora Adjunta e Servidora Otilia dos Santos como 2ª Procuradora Adjunta.

Art. 2º Esta Resolução retroage os seus efeitos a 06/02/2023.

Garuva, 21 de junho de 2023.
Ladiomar Padilha Filho
Presidente da Câmara

Gaspar

Prefeitura

ADITIVO 6 CONTRATO SAF-57/2022

Publicação Nº 4903137

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 6 CONTRATO Nº SAF-57/2022
Tomada de Preços nº.: 06/2022. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência (até 25/12/2023) do contrato para a pavimentação asfáltica, sinalização e drenagem da Rua Lino Vicente Alberici. CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA. (83.441.493/0001-22) – Roni Jean M-ller – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

Publicação Nº 4904342

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA APLICATIVO DE TALONÁRIO ELETRÔNICO PARA AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO COM SEUS ACESSÓRIOS CORRESPONDENTES E SISTEMA WEB DE GESTÃO.
Da especificação do(s) vencedor(es):

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
C L ABREU JUNIOR LTDA.	CNPJ Nº 22.434.514/0001-98.	R$ 75.000,00.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ N° 83.102.244/0001-02).
Gaspar/SC, 22 de junho de 2023.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2022

Publicação Nº 4903982

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 82/2022
Início da vigência: 04/05/2022. Vencimento: 03/05/2024. Objeto: O presente Termo Aditivo promove a SUPRESSÃO do Contrato n° 2022/82 conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Lote	Grupo	Item	Descrição dos itens:	Unid. Med.	QT. Original	QT. Aditivo	Aditivo (%)	Valor Unitário (R$)
01	02	03	UNID. * Impressora Multifuncional Digital a laser, Monocromática, nova (sem utilização anterior) e em linha de produção; * Tamanho do papel padrão: A4. * Funções: copiadora, impressora, fax e digitalização em rede; * Entrada de papel: uma gaveta para 250 folhas (mínimo) e uma bandeja multiuso para 50 folhas (mínimo); * Sistema de alimentação de originais para cópia e digitalização: de mesa (vidro expositor com tamanho A4) e com alimentador de documentos automático em frente e verso (duplex) com capacidade para 50 folhas de tamanho A4 (mínimo); * Recurso para impressão/cópia: frente everso (duplex) automático; * Velocidade de impressão/cópia: 40 páginas (A4) por minuto (mínimo); * Cópias múltiplas: 1 à 99 (mínimo); * Zoom para cópia de 50 à 200% (mínimo); * Resolução de impressão/cópia: 600x600dpi (mínimo); * Envio e recebimento de fax; * Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100Mbps; * Compatível com Sistemas Operacionais Microsoft Windows 7 ou Superior de 32 e 64bits; * Digitalização colorida com resolução de 600x600dpi (mínimo); * Métodos de digitalização: envio para e-mail, em rede para PC; * Formatos de arquivos digitalizados: PDF e JPG; * Com estabilizador ou transformador com tensão de entrada em 220V; * Com toner reserva; * Acompanhar desumidificador de papel para 500 folhas A4 75g/m² (mínimo).	Locação/ Mensal	73	1	1,36%	49,00
VALOR GLOBAL ADITIVO (R$)								490,00
Observação: O equipamento objeto deste aditivo de supressão deverá ser retirado da SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, conforme instrução do TI da Prefeitura de Gaspar.								

Contratado: A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP (CNPJ nº 09.285.968/0001-86). Valor total: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Gaspar/SC, 19 de junho de 2023.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020 DISPENSA Nº 15/2020 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 2037/2020

Publicação Nº 4904750

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 103/2020
Dispensa nº 15/2020
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO N° 2037/2020
Início da vigência: 27/05/2023. Vencimento: 26/05/2024. OBJETO: Promove a renovação, por 12 (doze) meses, da presente locação de uma casa de alvenaria de 210 m² e vaga de estacionamento localizada na Avenida Construtor Augusto Vitório Deschamps, n° 63, no Bairro Santa Terezinha, na Cidade de Gaspar, CEP 89114-248 para abrigar a futura sede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) do Município de Gaspar/SC. Observação: Deixa de aplicar o reajuste previsto no item 4.3 deste Contrato devido ao acumulado negativo em 2,83% em relação ao último período aquisitivo, mantendo-se o valor atualmente vigente conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Item	Descrição	Valor Unitário (R$)	Período (Meses)	Valor Global (R$)
01	Locação de uma casa de alvenaria de 210 m² e vaga de estacionamento localizada na Avenida Construtor Augusto Vitório Deschamps, n° 63, no Bairro Santa Terezinha, na Cidade de Gaspar, CEP 89114-248, Matrícula n° 013323, para abrigar a nova sede do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) do Município de Gaspar.	2.900,92	12	34.811,04

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO: Adolfo de Oliveira (CPF n°450.200.009/49). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 34.811,04 (trinta e quatro mil e oitocentos e onze reais e quatro centavos). BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 22 de maio de 2023.
FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Publicação Nº 4905783

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
PROCESSO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023.

CAUSA ENSEJADORA DA DISPENSA:
Considerando que os artigos 191, "caput", e 193, inciso II, da lei nacional nº 14.133/2021 autorizam expressamente a continuidade temporária da realização de contratações com base nos preceitos da lei nacional nº 8.666/1993.
Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com seguro incluso, para transportar os 13 (treze) Vereadores Mirins, bem como a Coordenadora do Programa Vereador Mirim e mais 03 (três) servidores, com ida e volta, no dia 28/06/2023, com saída programada para às 7h:30min em frente à sede da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC, com destino ao município de Florianópolis/SC, para visita na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – (ALESC), com o retorno no mesmo dia às 17h:30min, sendo o desembarque no mesmo local do embarque. Número total de passageiros é de 17 (dezessete) pessoas. A empresa deverá ficar disponível do início ao final da jornada, para levar os passageiros pro almoço dentro do município de Florianópolis/SC, em local ainda não definido pela Coordenadora do Programa Vereador Mirim.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O objeto será executado no dia 28/06/2023, a partir das 7h:30min e terá a vigência por 60 (sessenta) dias.

Gaspar, 22 de junho de 2023.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Publicação Nº 4905804

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PROCESSO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023.

CAUSA ENSEJADORA DA DISPENSA:
Considerando que os artigos 191, "caput", e 193, inciso II, da lei nacional nº 14.133/2021 autorizam expressamente a continuidade temporária da realização de contratações com base nos preceitos da lei nacional nº 8.666/1993.
Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, com seguro incluso, para transportar os 13 (treze) Vereadores Mirins, bem como a Coordenadora do Programa Vereador Mirim e mais 03 (três) servidores, com ida e volta, no dia 28/06/2023, com saída programada para às 7h:30min em frente à sede da Câmara de Vereadores de Gaspar, situada na Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC, com destino ao município de Florianópolis/SC, para visita na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – (ALESC), com o retorno no mesmo dia às 17h:30min, sendo o desembarque no mesmo local do embarque. Número total

de passageiros é de 17 (dezessete) pessoas. A empresa deverá ficar disponível do início ao final da jornada, para levar os passageiros pro almoço dentro do município de Florianópolis/SC, em local ainda não definido pela Coordenadora do Programa Vereador Mirim.

JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DO OBJETO:
A escolha decorre de decisão tomada pelo Presidente desta Edilidade, que deferiu o transporte dos 17 (dezessete) passageiros, com seguro incluso, para visitarem a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, conforme citados acima. Foi decidido a forma de contratação global, dentro da conveniência e oportunidade, para termos esse transporte dos passageiros prezando pela melhor segurança.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.

CONTRATADA:
Germânica Turismo LTDA

CNPJ: DA CONTRATADA:
26.102.746/0001-08

ENDEREÇO DA CONTRATADA:
Rua: Vinte e Cinco de Julho, nº 974, sala 03, Itoupava Norte, CEP: 89053-000, Blumenau/SC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O objeto será executado no dia 28/06/2023, a partir das 7h:30min e terá a vigência por 60 (sessenta) dias.

VALOR DESTA CONTRATAÇÃO
Na importância total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), valor este pelo transporte dos 17 (dezessete) passageiros, conforme citado acima, com data, horários, destinos, seguro incluso, para a vista na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC.

Gaspar, 22 de junho de 2023.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2023 - AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚ

Publicação Nº 4904915

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023 no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s) para CARLA MACHADO DE SOUZA, estabelecida à Rua 1401 nº 377, sala 01, Centro, Balneário Camboriú/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 09.525.628/0001-85, neste ato representado pelo(a) Carla Machado de Souza, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 820.061.480-87, portador(a) do RG n.° 4066651722, para AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SCA SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 23/2023, objeto do Processo n° 23/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
4	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA), PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM NO MÍNIMO 350G APRESENTAR AMOSTRA. CONFORME EDITAL - Marca: PREGOMIN PEPTI DANON	LATA	400	75,60
12	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, PARAAUXILIAR NO CRESCIMENTO E EDESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES OU COM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICA (1.0 CAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, COM PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. SABORES DIVERSOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS. VALIDADDE MÍNIMA DE 01(UM) ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LATA DE, NO MÍNIMO 400 GRAMAS. CONFORME EDITAL - Marca: FORTINI COMPLETE DAN	LATA	1500	40,90

Governador Celso Ramos/SC, 19 de junho de 2023

CARLA MACHADO DE SOUZA
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2023 - AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚ

Publicação Nº 4904921

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023 no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC,

através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s) para LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, estabelecida à Rua Fagundes Varela, nº 962, sala 1, Jardim Social, Curitiba/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 26.554.718/0001-13, neste ato representado pelo(a) Gabriel Serafim Matos Urbano, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 067.115.8239-22, portador(a) do RG n.° 0506342070 MDEF/PR, para AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SCA SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 23/2023, objeto do Processo n° 23/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
9	MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLOGICO, ELABORADO COM PROTEINA DO SORO DO LEITE, DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE E RÁPIDA ABSORÇÃO, QUE CONTENHA NO MÍNIMO 80% DE LÍPIDEOS E 0% DE CARBOIDRATOS, ISENTA DE SACRALOSE E GLUTEN. EMBALAGEM MAXIMA 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR AMÓSTRA. CONFOREM EDITAL MARCA:WHEY PROTEIN ISOLANTE	LATA	700	87,00
10	SUPLEMENTO ORAL COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPRÓTEICO E NORMOLIPÍDICO. ESECIALMENTE CRIADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS IDOSOS. ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO DE PROTEÍNA, VITAMINA D E CÁLCIO. ALÉM DISSO, OFERECE 26 VITAMINAS E MINERAIS, E 2,2G DE FIBRAS. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, GORDURA LÁCTEA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, INULINA, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, FOSFATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE COBRE E SELENATO DE SÓDIO), VITAMINAS (VITAMINA C, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA E, INOSITOL, VITAMINA D, VITAMINA A, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA K, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12 E BIOTINA) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM NO MINIMO 250 GR. APRESENTAR AMOSTRA, CONFORME EDITAL MARCA: SUSTAGEN SÊNIOR	LATA	1000	42,50

Governador Celso Ramos/SC, 19 de junho de 2023

LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2023 - AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚ

Publicação Nº 4904927

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023 no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s) para NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, São José/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 03.612.312/0004-97, neste ato representado pelo(a) Alexandre Tabuenca da Silva, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 043.068.978-00, portador(a) do RG n.° 7.650.059, para AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SCA SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 23/2023, objeto do Processo n° 23/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s)

fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
8	ESPESSANTE ALIMENTAR COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO E GOMAS ALIMENTARES. AMIDO DE MILHO MODIFICADO INSTANTÂNEO, ADICIONADO DE MIX DE GOMAS ALIMENTÍCIAS (GOMAS TARA, XANTANA E GUAR), PARA ESPESSAR PREPARAÇÕES. SEM LATA COM, NO MÍNIMO, 200GRAMAS - Marca: NUTILIS	LATA	600,00	56,19
11	MÓDULO DE CARBOIDRATO COMPLEXO, PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, COM EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, ALTA SOLUBILIDADE EM ÁGUA E BAIXO PODER OSMÓTICO. VALOR ENERGÉTICO EM 100G - 380KCAL, PROTEÍNAS 0%, CARBOIDRATO 100% MALTODEXTRINA, OSMOLARIDADE (MOSM/L) 47, OSMOLARIDADE (MOSM/KG DE ÁGUA) 50. SEM SABOR. LATA COM 400G, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, APRESENTAR AMOSTRA. CONFORME EDITAL - Marca: NUTRI DEXTRIN	LATA	1.000,00	55,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de junho de 2023

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2023 - AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚ

Publicação Nº 4904930

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023
AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023 no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s) para SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, estabelecida à Rua Gonçalves Júnior, nº 109, Centro, Anitápolis/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 33.154.286/0001-19, neste ato representado pelo(a) Vanessa de Oliveira Sebold, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 052.944.469-01, portador(a) do RG n.º 5146021, para AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SCA SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 23/2023, objeto do Processo n° 23/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
3	FORMULA INFANTIL, EM PO, PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES DE IDADE, QUE ATENDA TODOS OS PADROES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA MS 977/98. DESCRIÇAO: DENSIDADE ENERGETICA 60 - 70 KCAL/100 ML. SUPLEMENTADA COM AGE (AC. GRAXOS ESSENCIAIS). ENRIQUECIDA COM VIT. C E FERRO. CONCENTRA<; AO MAIOR DE NUTRIENTES DO QUE O LEITE MATERNO, DEVIDO SUA MENOR BIODISPONIBILIDADE. LATA COM NO MINIMO 400 GR. APRESENTAR AMOSTRA CONFORME CAPÍTULO XVII. MARCA: NAN COMFOR 2	LATA	1875	18,50
6	FORMULA INFANTIL, EM PO, PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 MESES DE IDADE, QUE ATENDA TODOS OS PADROES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA MS 977/98. DESCRIÇAO: DENSIDADE ENERGETICA 60 - 70 KCAL/100 ML. SUPLEMENTADA COM AGE (AC. GRAXOS ESSENCIAIS). ENRIQUECIDA COM VIT. C E FERRO. CONCENTRA<; AO MAIOR DE NUTRIENTES DO QUE O LEITE MATERNO, DEVIDO SUA MENOR BIODISPONIBILIDADE. LATA COM NO MINIMO 400 GR. APRESENTAR AMOSTRA CONFORME CAPÍTULO XVII. MARCA: NAN COMFOR 2	LATA	625	18,50

13	FORMULA INFANTIL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES DE IDADE, QUE ATENDA TODOS OS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA MS 977/98. DESCRIÇÃO: DENSIDADE ENERGÉTICA 60 - 70 KCAL/100 ML. SUPLEMENTADA COM AGE (AC. GRAXOS ESSENCIAIS). ENRIQUECIDA COM VIT. C E FERRO. CONCENTRAÇÃO MAIOR DE FERRO. CONCENTRAÇÃO MAIOR DE NUTRIENTES DO QUE O LEITE MATERNO. DEVIDO SUA MENOR BIODISPONIBILIDADE. LATA COM NO MÍNIMO 400 GR. APRESENTAR MARCA: NAN COMFOR 1	LATA	1500	19,00
14	FORMULA INFANTIL, EM PO AR (ANTI-REFLUXO), ANTI REGURGITA<;AO ALIMENTO ESPESSADO PARA LACTENTES COM REGURGITA<;AO FREQUENTE E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO, QUE ATENDA TODOS OS PADROES DO CODEX ALIMENTARIUS:- INGREDIENTES LEITE EM PO DESNATADO, LACTOSE, OLEOS DE PALMA, OLEO DE CANOLA, OLEO DE COCO, OLEO DE GIRASSOL , MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CALCIO , VITAMINA C, TAURINA, CLORETO DE COLINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA E, NIACINA VITAMINA A, SULFATO DE COBRE, DPANTOTENATO DE CALCIO ACIDO FOLICO, SULFATO DE MANGANES , VITAMINA B1 . B6 E B12 BETACAROTENO, DBIOTINA VITAMINA D, VITAMINA, IOEDATO DE POTASSIO, VITAMINA K, NAO CONTEM GLUTEN. LATA COM NO MINIMO 400 GR. APRESENTAR AMOSTRA CONFORME CAPÍTULO XVII. CONFORME EDITAL MARCA: NAN ESPESSAR	LATA	1000	29,64

Governador Celso Ramos/SC, 19 de junho de 2023

SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2023 - AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚ

Publicação Nº 4904935

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023
AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023 no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s) para UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - ME, estabelecida à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº830, Jardim Espanha, Maringá/PR inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 39.835.028/0001-84, neste ato representado pelo(a) Marcelo Justus Zini, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º541.655.209-34, portador(a) do RG n.º 3216759-4 SESP/PR, para AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SCA SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 23/2023, objeto do Processo n° 23/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
2	FORMULA PARA ALIMENTAÇAO INFANTIL ELEMENTAR, A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, ADEQUADA A CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, LATA COM NO MINIMO 250G. APRESENTAR AMOSTRA CONFORME CAPÍTULO XVII. CONFORME EDITAL - Marca: ALPHAPRO AMINO 400G	LATA	450	145,00
5	FORMULA PARA ALIMENTAÇAO INFANTIL ELEMENTAR, A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN, ADEQUADA A CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, LATA COM NO MINIMO 250G. APRESENTAR AMOSTRA CONFORME CAPÍTULO XVII. CONFORME EDITAL - Marca: ALPHAPRO AMINO 400G	LATA	150	145,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de junho de 2023

UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - ME
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 23/2023 - AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚ

Publicação Nº 4904939

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023

AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 2023 no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s) para VACCARIN & ALFF LTDA, estabelecida à Rua General Osório , Centro, Cascavel/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.574.431/0001-27, neste ato representado pelo(a) Carla Gracielle Vaccarin, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 047.020.709-40, portador(a) do RG n.º 8.943.234-0 SESP/PR, para AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RESIDENTES DO MUNICÍPIO A SEREM SUBSIDIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SCA SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 23/2023, objeto do Processo n° 23/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
1	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR HIPOALERGÊNICA, A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA), PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES QUE APRESENTAM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM NO MÍNIMO 350G APRESENTAR AMOSTRA. CONFORME EDITAL MARCA: DANONE	LATA	1200	190,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de junho de 2023

VACCARIN & ALFF LTDA
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 59/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO R

Publicação Nº 4906018

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D45EE7BCEE963E6C2262CD5028A06D762A9EC19

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 59/2023
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/07/2023 até 14h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 05/07/2023 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 22 de Junho de 2023.
RAFAEL VANDO COSTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 67/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERVIÇO DE CAMINHÃO HIDROJATO E CAMINHÃO PIPA CONFORME A NECESSIDADE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 4906019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01AA26B3AFE959083AAC0D49D11442B30EFF2DFF

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 67/2023
O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E SERVIÇO DE CAMINHÃO HIDROJATO E CAMINHÃO PIPA CONFORME A NECESSIDADE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/07/2023 até 10h00min.
DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 05/07/2023 às 10h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 22 de Junho de 2023.
RAFAEL VANDO COSTA
Secretário de Administração

Câmara Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DL 9/2023

Publicação Nº 4905797

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DEC98170EA494CB6532DA243E719DF2494C24609

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023
PROCESSO ADM Nº 09/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Henrique Pedro da Silva, nº 83, Areias de Baixo, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação a ser regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - DA AUTORIZAÇÃO
Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizado a proceder à abertura de procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação, para compra de 01 (uma) inscrição para o Curso Profissionalizante sobre: Como elaborar Leis com qualidade: Redação de Leis, Redação Oficial, Processo Legislativo e Temas Relevantes – Edição Atualizada, que será realizado na forma presencial em Porto Alegre/RS, nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2023, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos termos do disposto no inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – DO OBJETO
Constitui-se como objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, compra de 01 (uma) inscrição para o Curso Profissionalizante sobre: Como elaborar Leis com qualidade: Redação de Leis, Redação Oficial, Processo Legislativo e Temas Relevantes – Edição Atualizada, que será realizado na forma presencial em Porto Alegre/RS, nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2023, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrantes deste Termo.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial os constantes no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal:

"art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Sabe-se que a Constituição criou devida presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento é visto, também, como o mais capaz a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em certas situações.

Dessa forma, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no inciso VI do art. 13 inciso e no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme segue:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

IV – JUSTIFICATIVA

Trata-se de um encontro presencial promovido pela empresa INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, que será realizado na forma presencial, em Porto Alegre/RS, do dia 27 ao dia 30 de junho de 2023, cujo objetivo é capacitar os participantes para entenderem, de forma rápida e acessível, Como elaborar Leis com qualidade: Redação de Leis, Redação Oficial, Processo Legislativo e Temas Relevantes.

À vista disso, justifica-se a presente contratação pelo tema específico, cuja relevância é notória, diante da necessidade de aperfeiçoamento dos agentes e servidores públicos, onde há constante necessidade de capacitação. Assim, participará deste curso o Vereador Paulo Roberto dos Santos.

Considerando que, a empresa, INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, possui uma notável competência na área e os profissionais que irão ministrar o curso em questão, tem alto grau de especialização sobre o tema, é inviável a competição entre concorrentes. Sendo assim a empresa foi escolhida por meio de contratação direta através da elaboração do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de serviço técnico especializado.

Os palestrantes serão: O Sr.JULIANO VIEGAS, Licenciado em Língua Inglesa e Portuguesa, através das instituições de ensino superior FAPA (Faculdade Porto-alegrense) e UNIASSELVI. Leciona desde 2006 aulas de gramática, redação dissertativa e Redação Oficial para concursos públicos.
o sR. GUILHERME STUMPF, Advogado, bacharel em direito pela UFRGS, especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Fundação do Ministério Público, mestrando em Direito pela UFRGS. Atuou como assessor da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre entre 2017 e 2020. Atualmente, é assessor jurídico na Câmara Municipal de Porto Alegre.

Por fim, objetivando o aperfeiçoamento dos servidores e agentes políticos desta Casa Legislativa, há interesse público na contratação, pois a empresa possui serviços com elevado grau de especialização, visando, precipuamente, assessoria aos servidores públicos municipais em diversos segmentos.

V – DA DOCUMENTAÇÃO
Para efetivação do referido Termo de Inexigibilidade a empresa escolhida deverá estar em dia com os documentos exigidos para habilitação de processo licitatório, tais quais os documentos elencados abaixo:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante expedido pela Secretaria de Finanças/Fazenda Municipal, ou outro órgão competente. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser

apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão e aceite da nota fiscal.

Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara Municipal de Governador Celso Ramos até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, para o exercício 2023.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01.01	2.001 – Funcionamento e Manutenção da Câmara	3.3.90.39.48.00.00.00

VII – VALOR DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Será adquirida 01 (uma) inscrição para o curso, sendo o valor de R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais). Dessa forma, o valor total previsto para compra da inscrição será de até R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

O curso será ministrado nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2023, na Rua Jerônimo Coelho, 354, - Sala Inlegis – Porto Alegre - RS

Para comprovação da exequibilidade do preço e confirmação de que o mesmo se encontra dentre dos parâmetros normais do mercado, foi adotado como método a comparação de preços, através de pesquisa realizada em outras empresas que ofertam cursos semelhantes.

VIII – DA CONTRATADA
Empresa: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI
CNPJ: 30.050.141/0001-80
Endereço: Travessa Tuyuty, 53, Apto 503 – Centro Histórico – Porto Alegre - RS,
CEP 90.050-270.

IX – DOS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de inexigibilidade de licitação, embasado no inciso II, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para verificação e ratificação da justificativa exposta.

Governador Celso Ramos, 22 de junho de 2023.
PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA -

I - DO OBJETO
Constitui-se como objeto do presente Termo de Inexigibilidade, a aquisição de 01 (uma) inscrição para o Curso Profissionalizante sobre Instrumentos de Fiscalização dos Programas de Governo Federal nos Municípios Brasileiros, que será realizado na forma presencial em Curitiba/PR, nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2023, conforme descrição abaixo:

Item	Produto/Especificações	Quantidade/ Inscrição	Valor Unitário R$	Valor Total Estimado R$
01	Compra de 01 (uma) inscrição para o Curso Profissionalizante sobre: Como elaborar Leis com qualidade: Redação de Leis, Redação Oficial, Processo Legislativo e Temas Relevantes – Edição Atualizada	01	R$ 990,00	R$ 990,00

Item 01

Curso Presencial: Curso Profissionalizante sobre: Como elaborar Leis com qualidade: Redação de Leis, Redação Oficial, Processo Legislativo e Temas Relevantes – Edição Atualizada

Data: 27, 28, 29 e 30 de junho de 2023.

Local: Rua Jerônimo Coelho, 354, Sala Inlegis – Porto Alegre - RS.
Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação
Conteúdo programático:
- ATUALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELEVANTES SOBRE REDAÇÃO OFICIAL, ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA, APLICÁVEIS A TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS, NORMATIVOS E LEGISLATIVOS:
- REDAÇÃO OFICIAL:
- COMUNICAÇÕES OFICIAIS:
- PRONOMES DE TRATAMENTO NO ENDEREÇAMENTO, NO VOCATIVO E NO CORPO DO TEXTO;
- CONCORDÂNCIA VERBAL, NOMINAL E PRONOMINAL COM OS PRONOMES DE TRATAMENTO;
- SIGNATÁRIOS DO SEXO FEMININO;
- SIGNATÁRIOS INTERINOS E SUBSTITUTOS;
- GRAFIA DE CARGOS COMPOSTOS.
- CONCEITO, USO CORRETO, CONTEÚDO E FORMATAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E NORMATIVOS:
- PADRÃO OFÍCIO – AVISO, OFÍCIO E MEMORANDO;
- APOSTILA;
- ATA;
- E-MAIL;
- RELATÓRIO;
- PARECER;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS;
- DELIBERAÇÃO/DECISÃO;
- DESPACHO;
- ORDEM DE SERVIÇO, PORTARIA E INSTRUÇÃO NORMATIVA;
- DECRETO E RESOLUÇÃO.

- ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA:
- HIFENIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ATUAL ACORDO ORTOGRÁFICO;
- USO CORRETO DE ASPAS – APLICAÇÃO E POSIÇÃO EM FRASES CONTENDO CITAÇÕES;
- EMPREGO CORRETO DE PARÊNTESES E TRAVESSÃO;
- USO CORRETO DE VÍRGULA, PONTO E VÍRGULA, DOIS-PONTOS, PONTO DE EXCLAMAÇÃO E PONTO DE INTERROGAÇÃO;
- EMPREGO CORRETO DOS PRONOMES DEMONSTRATIVOS – ESSE, ESTE, AQUELE, ETC.
- CONCORDÂNCIA VERBAL E CONCORDÂNCIA NOMINAL
- REGÊNCIA CORRETA DE VERBOS FREQUENTEMENTE UTILIZADOS EM REDAÇÃO OFICIAL
- EXPRESSÕES A EVITAR E EXPRESSÕES DE USO.
- GARANTIAS, PRERROGATIVAS E DIREITOS DOS PRESIDENTES, MESAS DIRETORAS E VEREADORES PARA O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA DO PODER LEGISLATIVO:
- INDICAÇÕES E REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO MUNICIPAL;
- PRAZO PARA RESPOSTA A REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES;
- PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS CASO O(A) PREFEITO(A) NÃO RESPONDA UM REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES;
- CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS;
- PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS CASO UM SECRETÁRIO(A) CONVOCADO(A) NÃO COMPAREÇA.
- IMUNIDADES E GARANTIAS PARLAMENTARES
- DESTAQUE!
- ATUALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE A INVIOLABILIDADE PARLAMENTAR, CONSIDERANDO OS MAIS RECENTES JULGAMENTOS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL SOBRE O TEMA:
- RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO
- RESPONSABILIDADE CIVIL POR AÇÃO DO ESTADO
- RESPONSABILIDADE CIVIL POR OMISSÃO DO ESTADO
- OS PARLAMENTARES PODEM SER RESPONSABILIZADOS CIVILMENTE POR AÇÃO OU OMISSÃO LEGISLATIVA?
- RITO PROCESSUAL ABREVIADO
- RITO PROCESSUAL SUMÁRIO PARA PROJETOS COM URGÊNCIA
- RITO PROCESSUAL ESPECIAL PARA AS PROPOSTAS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
- ATUALIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES SOBRE TÉCNICAS E NORMAS PARA A REDAÇÃO E A ALTERAÇÃO DE LEIS:
- TÉCNICAS LEGISLATIVAS:
- ESTRUTURA DAS LEIS NO BRASIL;
- CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS DE VIGÊNCIA E DE REVOGAÇÃO;
- EPÍGRAFE, EMENTA, PREÂMBULO, PARTES, TÍTULOS, CAPÍTULOS, ARTIGOS, PARÁGRAFOS, INCISOS, ALÍNEAS E ITENS.
- TÉCNICAS DE REDAÇÃO DE LEIS
- TÉCNICAS DE ALTERAÇÃO DE LEIS
- RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE LEIS

Programação:
1º dia (Terça-Feira) 11:00 às 17:00
2º dia (Quarta-Feira) 09:00 às 17:00
3º dia (Quinta-Feira) 09:00 às 17:30
4º dia (Sexta-Feira) 08:00 às 12:00

Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos - FAMGOV

DESPACHO DE PUBLICACAO - PAUTA DE JULGAMENTO

Publicação Nº 4904597

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 150, da Lei Municipal 1.373/19, cumpre informar os processos que entrarão em PAUTA DE JULGAMENTO, in verbis:
- Julgamento/emissão de Despacho de Penalidade referente ao Procedimento 025026/2023, infrator: Aderbal da Silva Grillo
- Julgamento/emissão de Despacho de Penalidade referente ao Procedimento 024107/2022, infrator: Luis Claudio Cardoso da Silva
- Julgamento/emissão de Despacho de Penalidade referente ao Procedimento 07103/2020, infrator: Jussara Gatti
- Julgamento/emissão de Despacho de Penalidade referente ao Procedimento 025183/2023, infrator: Thacya Alves Faria Mattos

Governador Celso Ramos, 22 de junho de 2023.

_____Assinado Digitalmente_____
JÉSSICA LOPES FERREIRA BERTOTTI
Presidente da FAMGOV

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA RH SAMAE N°89/2023 - FÉRIAS

Publicação Nº 4903090

PORTARIA Nº 80/2023

O DIRETOR GERAL DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1.085/2016 e lei 1242/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias de direito adquirido, para a funcionário do SAMAE do Cargo Efetivo de ENCANADOR, Sr.: JOÃO BATISTA POLICARPO, matricula funcional nº 090, referente ao período aquisitivo de 30/12/2016 à 29/12/2017

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Maio de 2023.
CESÁRIO RODRIGUES PEREIRA
Diretor Geral do SAMAE

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 055/2023

Publicação Nº 4903686

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 055/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.102/2023 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 20/06/2027, formulado pelo empreendedor: CLAUDINEI LOLATO, inscrito no CPF/CNPJ: 046.526.339-98, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na: Linha Indiozinho, S/N, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO CONTRATO 101.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4903435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D41D536824AD5798C23CAEA0207DAD95B8E28CB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 101/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: VIDRAÇARIA MARCIANO LTDA
Valor: 11.011,90 (onze mil, onze e noventa)
Vigência: Início: 22/06/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Aquisição de Bens Nº.: 75/2023
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO DESTINADA PARA A ÁREA EXTERNA DA QUADRA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO THEOBALDO RITTER (ENSINO FUNDAMENTAL); E CERCA DE PROTEÇÃO, GRADE FIXA E PORTÃO DE ACESSO DESTINADOS PARA A CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ALDINO FETTER (CRECHE). VANDECIR DORIGON
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 102.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4903445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C058F0889AEB1687E4FD4B04D0790147CDB6418F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 102/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada: DEOCLÉCIO LUIZ CIGOLINI
Valor: 5.134,04 (cinco mil, cento e trinta e quatro e quatro)
Vigência: Início: 22/06/2023 Término: 31/12/2023
Licitação: Pregão Presencial p/ Aquisição de Bens Nº.: 75/2023
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO DESTINADA PARA A ÁREA EXTERNA DA QUADRA EDUCACIONAL DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO THEOBALDO RITTER (ENSINO FUNDAMENTAL); E CERCA DE PROTEÇÃO, GRADE FIXA E PORTÃO DE ACESSO DESTINADOS PARA A CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ALDINO FETTER (CRECHE). VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 109.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4903429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C555A9D65232FDD99A2C98632418B121233E9A81

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 75/2023
PROCESSO Nº 109/2023 HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCA DE PROTEÇÃO DESTINADA PARA A ÁREA EXTERNA DA QUADRA EDUCACIONAL DA

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO THEOBALDO RITTER (ENSINO FUNDAMENTAL); E CERCA DE PROTEÇÃO, GRADE FIXA E PORTÃO DE ACESSO DESTINADOS PARA A CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ALDINO FETTER (CRECHE)..

CONTRATADO: VIDRAÇARIA MARCIANO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.011,90 (onze mil, onze reais e noventa centavos)
==========

CONTRATADO: DEOCLÉCIO LUIZ CIGOLINI
VALOR DA DESPESA: R$ 5.134,04 (cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quatro centavos)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 01.23 - FMS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO

Publicação Nº 4904591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1F488B43E921075C26BD214C96B384609356C41

MUNICÍPIO DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº1/2023.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 15/23, Edital de Pregão Eletrônico Nº 1/23, Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa para prestar Serviços de Plantão Médico; As Propostas de Preços serão recebidas no período das 08h1 do dia 26 de junho até às 08h15min do dia 05 de julho de 2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O início da Sessão de Disputa de Preços (lances) será no dia 05 de julho de 2023 às 08h30min no site supramencionado, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e no site guaraciaba.atende.net

Guaraciaba em 22 de junho de 2023.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

RESOLUÇÃO CMDCA GUARACIABA Nº 08, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903028

RESOLUÇÃO CMDCA Guaraciaba Nº 08, de 22 de junho de 2023.
Dispõe sobre as regras para realização da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, resoluções do CONANDA, legislação correlata e Sistema de Garantia de Direitos, etapa obrigatória do processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar de Guaraciaba/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Guaraciaba /SC,

CONSIDERANDO que a prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos é parte obrigatória do processo de escolha para o processo unificado de escolha do Conselho Tutelar de Guaraciaba SC,

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar as regras para realização da prova de conhecimentos, conforme previsto no edital 02/2023/CMDCA:

I – A prova teórica de conhecimentos terá 30 questões de múltipla escolha, com alternativas de A-E, todas sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, resoluções do CONANDA, legislação correlata e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente.

II - As provas e os cartões resposta deverão ser apresentados em envelope lacrado, o qual deverá ser aberto no momento de sua aplicação.

III – Após a aplicação da prova, os cartões resposta deverão ser recolhidos em invólucros separadamente dos cadernos de provas, os quais serão lacrados, mediante a assinatura dos membros da comissão presentes e os últimos três candidatos que terminaram a prova.

IV – O (A) candidato (a) terá que obter nota mínima de 6,0 para ser aprovado.

V – Antes do início das provas serão recolhidos objetos dos candidatos, como bolsas, celulares e outros, sendo permitido somente o porte de caneta esferográfica azul ou preta e três candidatos mais a comissão especial presente, assinarão o termo de lacre dos envelopes e recolhimento de material.

VI – Não terá tempo mínimo de prova, porém, os três últimos candidatos deverão sair da sala simultaneamente, após conferir e assinar os cartões resposta de todos os candidatos e assinar a ata.

IX – O caderno de provas não será entregue ao candidato, mas conforme previsão em edital 02/2023, os candidatos poderão entrar com eventuais recursos nos dias 26 e 27 de junho de 2023. Após 120 dias da aplicação da prova, as mesmas serão incineradas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 22 de junho de 2023
Daiane Capitaneo
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1777/2023

Publicação Nº 4904606

DECRETO N°. 1777/2023
Abre crédito suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:
08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0026.0782.0011.1025 - Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos - Infraestrutura
3400000000000000000 - Despesas de capital
3440000000000000000 - Investimentos
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R$ 9.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de junho de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE ATA DE RP Nº79/2023 - PMG

Publicação Nº 4904530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM APARATO DE INSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CABINES SANITÁRIAS, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, TRATAMENTO DOS DEJETOS E POSTERIOR DESMONTAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC
Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: MC ECO-SANEAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.016.415/0001-30, estabelecida na Avenida Minas Gerais, 258, bairro Tramandaí Sul, município de Tramandaí/RS

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200	DIARIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, INCLUINDO LIMPEZA, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, HIGIENIZAÇÃO DAS CABINES SANITÁRIAS E APLICAÇÃO DE PRODUTO DESODORIZANTE, SUCÇÃO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE DEJETOS.	VR BARROS	363,00	72.600,00

Vigência: Início: 22/06/2023 Término: 21/06/2024.

Guaramirim (SC), 23 de junho de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
Prefeito Municipal

EXTRATO DETERMO ADITIVO DE PRAZO CT 29/2022 - PMG

Publicação Nº 4903305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32AF0B93EA272B0D09BAEEDC35EF9461CA1240D3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020 – PMG
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020 – PMG

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA RUA IRINEU VILELA VEIGA, N° 135, SALA 04, CENTRO, GUARAMIRIM – SC.

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 29/2020 – PMG celebrado entre o Município de Guaramirim e o Sr. Diogo Romero Wulf Zanluca.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
1.1. Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina, doravante denominada Locatária, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Osvaldo Devigili, e de outro lado o Sr. DIOGO ROMERO WULF ZANLUCA, inscrito no CPF sob o n° 009.264.159-80, domiciliado na Rua 3604, n° 165, Ed. Dom Gabriel, Bairro Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88.330-236, fone (47) 99995-3751, e-mail diogo@elastok.com.br, doravante denominada simplesmente Locador, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 29/2020 – PMG, doravante denominado Contrato Original, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato Original e artigo 62, § 3º, I da Lei de Licitações, arts. 421 e 425 do Código Civil e arts. 3° e 56 da Lei n° 8.245/1991.
3.2. O presente instrumento terá vigência de 26 de junho de 2023 à 25 de junho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
276	Referência
9	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2052	Manutenção das Atividades de Apoio à Iniciativas Produtivas e Turismo
10000	Recursos Ordinários
33903910	Locação de Imóveis

4.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O presente Termo terá sua publicação providenciada pela Contratante em Diário Oficial, conforme o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Guaramirim (SC), 12 de junho de 2023.
DIOGO ROMERO WULF ZANLUCA
CPF sob o n° 009.264.159-80

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Prefeito Municipal
Osvaldo Devigili

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 – PMG

Publicação Nº 4903235

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021 – PMG
Processo de Licitação: 151/2022 - PMG

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO GUARAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.861.483/0001-54, estabelecida na Rua 28 DE AGOSTO,3700, AVAI, município de Guaramirim/SC.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 (ÓLEO DIESEL S-10).
O valor unitário do referido item passará a ser R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos), correspondendo a aproximadamente 8% (oito por cento) de redução

Vigência: Início: 21/06/2023 Término: 24/08/2023

Guaramirim (SC), 20 de junho de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2022 - PMG

Publicação Nº 4903333

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 53/2022 - PMG
Processo de Licitação: 94/2022 - PMG

Modalidade: Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS 305 SANTA PAULINA, 441 SÃO PAULO, 442 E 443 (SEM NOME) NO BAIRRO CAIXA D'AGUA MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC- TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, PLANO 1000 - PORTARIA SEF Nº169/2022 - 29.04.2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratado: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495, 2.034, Areias Pequenas, Araquari Santa Catarina, CEP: 89.245-000
Resumo do aditivo:
a.1. O presente Termo tem como objeto o a alteração da Cláusula Sexta do Contrato Original.
a.1.1. O prazo de execução se estende até o dia 21 de outubro de 2023.
a.1.2. Considerando a Cláusula Décima Oitava e em consequência ao disposto nos itens acima, o prazo de vigência do Contrato Original se estende até o dia 05 de dezembro de 2023.

Vigência: Início: 20/06/2023 Término: 05/12/2023.

Guaramirim (SC), 22 de junho de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2023 – PMG

Publicação Nº 4903514

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 65/2023 – PMG
Processo Licitatório nº 48/2021 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS

MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratado: ELY DA LUZ RAMOS, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.465.619-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.519.595, estabelecido na Rua 1500, nº 2003, bairro Centro, município de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP 88330-526.

Vigência: Início: 07/06/2023 Término: 06/06/2024

Guaramirim (SC), 23 de junho de 2023.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 49/2023 – PMG

Publicação Nº 4903204

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 49/2023 – PMG
Processo de Licitação: 57/2023 – PMG
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE TERRENO LOCALIZADO NA RUA 28 DE AGOSTO, N° 1939 CENTRO AO LADO DA IGREJA MATRIZ, ESQUINA COM A RUA JOÃO BUTSCHARTD, PARA FINS DE RECREAÇÃO E ESTACIONAMENTO DA UNIDADE PRÉ-ESCOLAR BOM JESUS E DORVALINO FELIPPI, MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM-SC.
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.
Locador: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.979.112/0001-40, estabelecida na Rua 28 de Agosto, n° 1939, CENTRO, município de Guaramirim/SC.
Base Legal: Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

GUARAMIRIM (SC), 21 de junho de 2023.
OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL

Guatambú

Prefeitura

ADITIVO DE CONTRATO 63/2023

Publicação Nº 4904079

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
EXTRATO – CONTRATO 63/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

O Município de Guatambu/SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados.
PARTES: MUNICÍPIO DE GUATAMBU E TRANSPORTES MALINSKI LTDA - ME
CNPJ: 26.919.593/0001-88.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do município – Linhas 12/2022 e 14/2022
Processo Administrativo nº 59/2022, Pregão Presencial nº 15/2022.
Preço: Linha 12/2022 R$ 7,89 a partir do dia 14/06/2023 e linha 14/2022 8,49 a partir do dia 21/06/2023.

Guatambu, SC, 12 de junho 2023.

ADITIVO DE CONTRATO 64/2023

Publicação Nº 4904093

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
EXTRATO – CONTRATO 64/2023 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2022

O Município de Guatambu/SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados.
PARTES: MUNICÍPIO DE GUATAMBU E WS DEFFAVERI TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ 05.416.400/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do município - Linha 13/2022
Processo Administrativo nº 59/2022, Pregão Presencial nº 15/2022
Preço: 7,38
A partir: 21/06/2023

Guatambu, SC, 12 de junho 2023.

ADITIVO DE CONTRATO 68/2023

Publicação Nº 4904035

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
EXTRATO – CONTRATO 68/2023 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019

O Município de Guatambu/SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados.
PARTES: MUNICÍPIO DE GUATAMBU E CHAPECÓ TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP CNPJ: 09.184.449/0001-21
OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de link de dados dedicado para acesso a rede mundial de computadores com conectividade ip – internet protocol com suporte a aplicações tcp/ip para a sede administrativa da prefeitura de guatambu, órgãos e prédios da administração pública.
Processo Administrativo nº 440/2019, Edital de pregão presencial º 26/2019.
Preço: 6.553,98
o fornecimento de sinal nas condições do contrato original, com instalação de um novo ponto

Guatambu, SC, 15 de junho 2023.

ADITIVO DE CONTRATO 69/2023

Publicação Nº 4904195

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
EXTRATO – CONTRATO 69/2023 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

O Município de Guatambu/SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUATAMBU E IVASUL TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ 04.827.858/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do município – Linha 11/2022.
Processo Administrativo nº 01/2022, Pregão Presencial nº 01/2022
Itinerário: passa de 92,05 KM para 109,05 km diários
A partir: 21/06/2023

Guatambu, SC, 19 de junho 2023.

ADITIVO DE CONTRATO 70/2023

Publicação Nº 4904185

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
EXTRATO – CONTRATO 70/2023 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

O Município de Guatambu/SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados.
PARTES: MUNICÍPIO DE GUATAMBU E TRANSPORTES MALINSKI LTDA - ME
CNPJ 26.919.593/0001-88
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de transporte de passageiros para realizar o transporte escolar dos alunos que frequentam as escolas do município – Linhas 12/2022 e 14/2022.
Processo Administrativo nº 59/2022, Pregão Presencial nº 15/2022
Itinerário: passa de 71,09 KM para 86,90 km diários
A partir: 21/06/2023

Guatambu, SC, 19 de junho 2023.

DECRETO 187 / 2023

Publicação Nº 4904795

DECRETO N. 187/2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.216 de 21 de Dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 40.00 – Secretaria de Educação, cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 40.01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 2.09– Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 101, com o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão deduzidos os recursos conforme especifica abaixo.

Órgão: 40.00 – Secretaria de Educação, cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 40.01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 2.09– Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 101, com o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil reais)

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 16 de Junho de 2023.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 193 / 2023

Publicação Nº 4904227

DECRETO Nº 193/2023
Regulamenta a aplicação do reajustamento do valor do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO dos servidores ativos do Município e dá outras providências.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o artigo IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, c/c 2º, da Lei Municipal nº 1.096, de 15 de março de 2019 e;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei 1.096/2019, prevê que o valor do Auxilio Alimentação dos servidores municipais ativos será atualizado anualmente, nos mesmos índices concedidos na revisão geral anual dos servidores públicos municipais de Guatambu;

CONSIDERANDO que a revisão anual dos servidores e agentes políticos foi aprovada pela Lei Complementar nº 166/2023, que estabeleceu como índice de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no período de abril/2022 a março/2023;

CONSIDERANDO que o acumulado do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, verificado no período de abril/2022 a março/2023 foi na ordem de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento);

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor do Auxilio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.096/2019, aos Servidores do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 166/2023, conforme valores constantes no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. O reajuste que trata o art. 1º, tem como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado e verificado no período de abril/2022 a março/2023, que foi da ordem de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento), na mesma data-base e índices aplicados na revisão geral anual dos servidores municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de março de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 22 de junho de 2023
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DOS VALORES DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

JORNADA	VALOR
40 horas semanais	R$ 260,48
30 horas semanais	R$ 195,36
20 horas semanais	R$ 130,24
10 horas semanais	R$ 65,12

Guatambu, 22 de junho de 2023
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 194 / 2023

Publicação Nº 4904230

DECRETO N. 194/2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com os incisos IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 223, de 22 de agosto de 1995, e suas alterações;
Considerando a nomenclatura correta das representações constantes no Conselho Municipal de Educação - COMED;
Considerando a necessidade de que o Conselho Municipal de Educação – COMED seja atuante e profícuo no atendimento de suas atribuições;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação - COMED abaixo designados, substituindo-se aqueles constantes no Decreto 302/2021, para a Gestão 2021-2024.
I – Representante da Secretaria Municipal da Educação ou Dirigente do órgão Municipal de Educação:
Titular: Cristiane Aparecida Taffarel
Suplente: Mayara Dayane da Silva Kesler

II – Representantes de professores da rede municipal de ensino:
Titular: Jane Mara Dal Piva
Titular: Roni Gleusa Dal Piva
Suplente: Marilusi Salete Paludo da Silva

III – Representante dos alunos do 2º Grau do município:
Titular: Samuel Vaz Schneider
Suplente: Esthefani Lautério

IV – Representante das Associações de Pais e Professores:
Titular: Cintia Sperotto
Suplente: Derli Antunes Maciel

V – Representante de Diretores de Escolas:
Titular: Silvestre Favaro
Suplente: Elenita Aline Dequi Longuini

VI – Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Karla Pasin Sulsback
Suplente: Andreia dos Santos Valendorff

parágrafo único. Os membros designados cumprirão o restante do mandato em curso, aplicando-lhes as limitações quanto a eventual recondução, na forma da Lei Municipal 223/1995.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os novos membros serem empossados a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 22 de junho de 2023.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Publicação Nº 4906179

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56DFA63D8E660C3B7DCE7FE6BAFBB664D9F8913D

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0104/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e/ou futura Aquisição de Placas de Sinalização Viária Vertical, Semi Pórticos, Tachões e Redutores de Velocidade além da execução do serviço de Sinalização Viária Horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica com microesferas e vidro, bem como fornecimento e instalação de Espelhos Convexos em ruas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas: Do dia 23/06/2023 a partir das 09h00min até o dia 06/07/2023 às 09h00min
Abertura das propostas: Dia 06/07/2023 às 09h00min;
Início da sessão de disputa de lances: dia 06/07/2023 às 09h10min;
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL www.bll.org.br e do Município de Herval d'Oeste; www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

Herval d'Oeste, 21 de Junho de 2023.
MAURO SÉRGIO MARTINI.
Prefeito Municipal.

Ibicaré

Prefeitura

PREGÃO 22 - 2023 AQUISIÇÃO DE MADEIRA

Publicação Nº 4904673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F6D722A5B6AEB89A4F4750B8A7E17B42147256F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 45/2023 PMI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 REGISTRO DE PREÇO
Código TCE: 1F6D722A5B6AEB89A4F4750B8A7E17B42147256F

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, através da Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, como órgão participante, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS, parta aquisição de madeira.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09 horas, do dia 06 de julho de 2023, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 22 de junho de 2023
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 5.136, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E GESTOR DE CONTRATOS NOMEADOS PELO DECRETO MUNICIPAL N. 5.100, DE 18 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4904549

DECRETO n° 5.136, de 22 de junho de 2023.
"DISPÕE SOBRE AS GRATIFICAÇÕES DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E GESTOR DE CONTRATOS NOMEADOS PELO DECRETO MUNICIPAL N. 5.100, DE 18 DE ABRIL DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Deverão ser observados os critérios definidos pela Lei Municipal nº 3.635, de 06 de junho de 2023, para pagamento da gratificação aos membros da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Gestor de Contratos, nomeados pelo Decreto Municipal n. 5.100, de 18 de abril de 2023.

Art. 2° Revogam-se os Decretos Municipais n. 5.047 e 5.048, ambos de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 22 de junho de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

VALDUR RICARDO ROSENBROCK
Secretário de Administração e Finanças em Exercício

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 33/2023 - RETIFICA O EDITAL Nº 30/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022

Publicação Nº 4905360

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 33/2023 - RETIFICA O EDITAL Nº 30/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022
MODALIDADE: CHAMADA PELO PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022
MUNICÍPIO: IBIRAMA/SC

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE, Prefeito em exercício de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital que segue:

1. RETIFICA-SE o EDITAL Nº 30/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, passando a vigorar conforme segue:

Onde se lia:

ADRIANO POFFO, Prefeito do município de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 205 de 13 de dezembro de 2022, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da administração pública para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como os dispostos nas Leis Complementares nº 021/2001 / 057/2006 e 064/2007, bem como as alterações complementares, torna público pelo presente EDITAL Nº 30/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022, para contratação de professores para o Magistério Público Municipal, em Admissão de Caráter Temporário – ACT, período letivo de 2023.

Leia-se:

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE, Prefeito em exercício de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 205 de 13 de dezembro de 2022, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da administração pública para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como os dispostos nas Leis Complementares nº 021/2001 / 057/2006 e 064/2007, bem como as alterações complementares, torna público pelo presente EDITAL Nº 30/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022, para contratação de professores para o Magistério Público Municipal, em Admissão de Caráter Temporário – ACT, período letivo de 2023.

3. As demais informações constantes no Edital nº 04/2020 permanecem inalteradas.

4. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos site www.ibirama.sc.gov.br

Prefeitura de Ibirama, 22 de junho de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito em exercício - Município de Ibirama/SC

EDITAL Nº 31/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022

Publicação Nº 4905370

EDITAL Nº 31/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE, Prefeito em exercício do município de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 205 de 13 de dezembro de 2022, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da administração pública para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como os dispostos nas Leis Complementares nº 021/2001 / 057/2006 e 064/2007, bem como as alterações complementares, torna público pelo presente EDITAL Nº 31/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022, para contratação de professores para o Magistério Público Municipal, em Admissão de Caráter Temporário – ACT, período letivo de 2023.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 A Chamada pelo EDITAL Nº 31/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022 ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, localizado a rua Dr. Getúlio Vargas, 70, Centro, Ibirama/SC, no dia 27 de junho, às 11h30min.

0.2 As vagas abertas para a Chamada pelo EDITAL Nº 31/2023 - CHAMADA E QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO Nº 52/2022, estão dispostas na Tabela 1 a seguir:

Disciplina	Local	Quantidade	Carga Horária	Motivo para contratação
Educação Física	CEI Ruth Schlei	01	20h Matutino/Vespertino	Completar substituição à Licença maternidade de 01.7 a 08.08

Tabela 1 - Vagas abertas para a Chamada pelo Edital Nº 31/2023 - Chamada e Quadro de Vagas Processo Seletivo Nº 52/2022

0.3 Após a Chamada através deste presente edital, caso haja vagas remanescentes, estas serão oferecidas na Chamada Pública, conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº 57/2022.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Na forma da legislação vigente, o presente edital poderá ser alterado a qualquer momento sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento pelo site;

2.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirama, 22 de junho de 2023.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito em exercício – Município de Ibirama/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

Publicação Nº 4905218

PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2023

Pelo presente instrumento, O Município de Ibirama, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 83.102.418/0001-37, estabelecida na Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 – Centro, aqui representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE, e a empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**. com sede na Rua Aliatar Silva, n. 10, BR 101, Km 55, Bairro Sertão de Santa Luzia, cidade de Porto Belo – SC , inscrita no CNPJ sob nº 06.889.977/0001-98 neste ato representada pelo(a) Sr(a). CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 681.675.989-34, acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em 21/06/2023, sujeito a Lei 14.133/2021, e ao respectivo edital, o registro de preços referente ao Produto abaixo discriminado:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS COMPRAS PARCELADAS DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE IBIRAMA., em um prazo que se estende 1 ano a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 642541 - RODA BRASIL PNEUS LTDA

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 275/80R 22,5 - MISTO 16 LONAS - PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM.	UN	XBRI/HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LTD	36	R$1.570,00	R$56.520,00
					Total do Fornecedor:	R$56.520,00
					Total Geral dos Itens:	R$56.520,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação vigente.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 75/2023

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 75/2023 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2023, os quais serão apresentados na Ordem de Compra pelos elementos das Secretarias.

4.1.1. O pagamento do Preço pactuado será conforme item 4 do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do fechamento e deverá obedecer a ordem cronológica dos empenhos.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o solicitado, independente das quantidades solicitada.

5.1. Local de entrega será determinado na respectiva Ordem de Compras.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na lei 14.133/2021.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.

7.1 A cada aniversário da Ata, em caso de renovação, será aplicado o índice de reajuste INPC.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 01 dias antecedente à sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer os produtos/materiais/prestação de serviços conforme discriminado na proposta de preços e conforme Ordem de Compra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal, sem custo de frete, e entregar os produtos/materiais ou prestação de serviço no prazo indicado independente da quantidade solicitada.

11.2 Entregar os produtos no local determinado na ordem de compra, ficando a Contratada responsável sem custo de frete, não sendo a Contratante responsável por sua retirada.
11.3. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.
11.4. A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo.
11.5. Entregar os produtos/materiais/prestação de serviços em ótimo estado, com ótima qualidade.
11.6. O transporte de produtos perecíveis deve respeitar todas as regulamentações legais de refrigeração e trato com os produtos.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos da lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Administração, através do Fiscal de Contratos designado.

Sub-Cláusula 12.1 – A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
Sub-Cláusula 12.2 – Serão aceitos somente materiais/objetos que correspondam à fiel execução do Contrato.
Sub-Cláusula 12.3 – Independentemente dos materiais/objetos terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução, dando garantia de pelo menos 06 (seis) meses contra qualquer tipo de vício.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirama (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama (SC), 22 de junho de 2023.

JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXCERCÍCIO
CONTRATANTE

RODA BRASIL PNEUS LTDA
CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO
CPF nº 681.675.989-34
CONTRATADA

Içara

Prefeitura

PORTARIA Nº GP/1.030/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904607

PORTARIA Nº GP/1.030/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO N. 10/2022, da Secretaria de Estado da Saúde, que considerou o município de Içara infestado pelo mosquito Aedes aegypti,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. Renata Zanolli Martins, nascida em 26 de abril de 1983, portadora do CPF Nº: ***.***.569-83, para atuar como Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, no regime celetista, a contar de 31 de maio de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.031/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904695

PORTARIA Nº GP/1.031/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, Catia Borges Ferreira Ghedin, nascida em 4 de outubro de 1994, portadora do CPF N° ***.***.669-88, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição de Suellen Dagostin Frasson, no regime jurídico estatutário, a contar de 29 de maio de 2023.

Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de 1 ano ou até a realização de concurso ou processo seletivo.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 5 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 5 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.032/23, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904685

PORTARIA Nº GP/1.032/23, DE 9 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:

Art. 1.º Admitir em caráter temporário o Sr. Wagner Alexandre Lara, nascido em 19 de setembro de 1982, portador do CPF Nº ***.***.239-78, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III – disciplina de história, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, em vaga de Sidnei Daniel da Silva, em licença tratamento de saúde, no período de 5 de junho de 2023 a 28 de junho de 2023, no regime jurídico estatutário.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 9 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 9 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.033/23, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904649

PORTARIA Nº GP/1.033/23, DE 9 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. Carla Beatriz de Souza, nascida em 10 de maio de 1976, portadora do CPF Nº ***.***.769-95, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III- Educação Física – em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em vaga de Rogério Ogioni Martins, em licença tratamento de saúde, a contar de 1.º de junho de 2023 a 25 de junho de 2023, no regime jurídico estatutário.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 9 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 9 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.034/23, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904642

PORTARIA Nº GP/1.034/23, DE 9 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. Renata Costa, nascida em 7 de julho de 1970, portadora do CPF Nº ***.***.529-53, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II – em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bittencourt Lodetti , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Deise Gomes Bardini, em readaptação para outra função, no período de 5 de junho de 2023 a 14 de dezembro de 2023, no regime jurídico estatutário.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 9 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 9 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.035/23, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904640

PORTARIA Nº GP/1.035/23, DE 9 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:
Art. 1.º A Sra. Maysa Pereira Soares Locks, nascida em 16 de abril de 1993, portadora do CPF Nº ***.***.099-30, admitida temporariamente pela Portaria GP/0384/23, passa a atuar como Professor, Habilitação, Nível III – Educação Física, em exercício no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em vaga de Adriana de Souza, em licença de tratamento de saúde, no período de 2 de junho de 2023 a 26 de setembro de 2023, no regime jurídico estatutário.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 9 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 9 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.036/23, DE 9 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904630

PORTARIA Nº GP/1.036/23, DE 9 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Tamara Naspolini Estevão, nascida em 9 de dezembro de 1983, portadora do CPF Nº ***.***.179-48, contratada em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 7 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 9 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 9 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.037/23, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904751

PORTARIA Nº GP/1.037/23, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, Luan Esmeraldino Nesi, nascido em 14 de julho de 1999, portador do CPF N° ***.***.079-12, para ocupar o cargo de Médico (ESF), com carga horária de 20 horas semanais, no regime jurídico estatutário, a contar de 5 de junho de 2023.

Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de 1 ano ou até a realização de concurso ou processo seletivo.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.038/23, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904618

PORTARIA Nº GP/1.038/23, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido, a Sra. Vanessa Dal Molin Castanhetti, nascida em 1.º de julho de 1985, portadora do CPF Nº ***.***.349-25, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a contar de 9 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.040/23, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904624

PORTARIA Nº GP/1.040/23, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 102, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme laudo da junta médica municipal, a Sra. Aldrei Fernandes da Silva, nascida em 17 de abril de 1986, ocupante do Cargo de Auxiliar de Escritório, por 15 (quinze) dias, no período de 26 de maio de 2023 até 9 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.041/23, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904637

PORTARIA Nº GP/1.041/23, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 31 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº GP/0423/23, que concedeu readaptação para outra função, conforme laudo da junta médica municipal à

servidora Daiane de Oliveira Fraga, nascida em 28 de abril de 1984, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, atribuindo-lhe exercício no atendimento na Farmácia Municipal, por 90 (noventa) dias, a contar de 24 de abril de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria Nº GP/0938/23.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 12 de junho de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 12 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4905932

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, inscrita no CNPJ nº 83.852.806/0001-35, com sede à Rua Henrique Lage, n° 155, Bairro Centro, Içara/SC, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente MAX LUIZ, vem através de o presente CONVOCAR o Sr. **SALOMÃO JOSE CAETANO**, portador do CPF: 588.***.***-**, aprovado no Processo Seletivo Edital n° 04/2022, para o cargo temporário de Agente de Apoio ACT, devendo comparecer no prazo de 15 (quinze) dias junto ao Departamento De Pessoal desta Câmara, portando os seguintes documentos:

a) Ficha cadastral preenchida emitida pelo setor RH;
b) Cópia de Identidade e CPF ou CNH;
c) Cópia do Título Eleitoral;
d) Cópia do comprovante de votação ou quitação eleitoral;
e) Cópia do comprovante de escolaridade conforme o nível de exigência do cargo;
f) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência pelo locador;
g) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
h) Cópia da certidão de nascimento dos filhos até 18 anos;
i) Certidão de antecedentes cíveis do TJ/SC;
j) Certidão de antecedentes criminais do TJ/SC;
k) Cópia do certificado de reservista (para homens até 45 anos);
l) Cópia do PIS / PASEP (Carteira de trabalho) ou documento idôneo que conste o número do PIS;
m) Atestado de Saúde emitido pela Junta Médica;
n) Declaração de imposto de renda (IRPF) ou no caso de não declarante, a respectiva declaração de isento;
o) Declaração de encargos de família IR preenchida emitida pelo setor RH;
p) Declaração de não ocupação de cargo público e declaração de não recebimento de penalidade preenchida emitida pelo setor RH;

O não comparecimento do(a) candidato(a), portando os documentos requisitados no prazo estipulado, implicará as sanções previstas no edital.

Içara/SC, 22 de junho de 2023.

MAX LUIZ
Presidente

SALOMÃO JOSE CAETANO
Aprovado

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA
Estado de Santa Catarina

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IÇARA, inscrita no CNPJ nº 83.852.806/0001-35, com sede à Rua Henrique Lage, n° 155, Bairro Centro, Içara/SC, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Presidente MAX LUIZ, vem através de o presente CONVOCAR o Sr. **SALOMÃO JOSE CAETANO**, portador do CPF: 588.***.***-**, aprovado no Processo Seletivo Edital n° 04/2022, para o cargo temporário de Agente de Apoio ACT, devendo comparecer no prazo de 15 (quinze) dias junto ao Departamento De Pessoal desta Câmara, portando os seguintes documentos:

a) Ficha cadastral preenchida emitida pelo setor RH;
b) Cópia de Identidade e CPF ou CNH;
c) Cópia do Título Eleitoral;
d) Cópia do comprovante de votação ou quitação eleitoral;
e) Cópia do comprovante de escolaridade conforme o nível de exigência do cargo;
f) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência pelo locador;
g) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
h) Cópia da certidão de nascimento dos filhos até 18 anos;
i) Certidão de antecedentes cíveis do TJ/SC;
j) Certidão de antecedentes criminais do TJ/SC;
k) Cópia do certificado de reservista (para homens até 45 anos);
l) Cópia do PIS / PASEP (Carteira de trabalho) ou documento idôneo que conste o número do PIS;
m) Atestado de Saúde emitido pela Junta Médica;
n) Declaração de imposto de renda (IRPF) ou no caso de não declarante, a respectiva declaração de isento;
o) Declaração de encargos de família IR preenchida emitida pelo setor RH;
p) Declaração de não ocupação de cargo público e declaração de não recebimento de penalidade preenchida emitida pelo setor RH;

O não comparecimento do(a) candidato(a), portando os documentos requisitados no prazo estipulado, implicará as sanções previstas no edital.

Içara/SC, 22 de junho de 2023.

MAX LUIZ
Presidente

SALOMÃO JOSE CAETANO
Aprovado

Rua Henrique Lage, 155 – Centro – Fone: (48) 3468-7150
Caixa Postal 98 – CEP: 88820-000 – IÇARA – Santa Catarina
www.camaraicara.sc.gov.br - Email: camara@camaraicara.sc.gov.br

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO ELETRONICO PMI Nº 010/2023

Publicação Nº 4903899

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO ELETRONICO PMI Nº 010/2023

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que será PRORROGADO os prazos do Pregão Eletrônico PMI Nº 010/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ CONFORME DEMANDA, BEM COMO VIGILÂNCIA DESARMADA PARA AS CEIM'S E EEFM'S, DE FORMA CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMARUÍ, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Local da sessão: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. NOVAS DATAS: Data de recebimento das propostas e documentação no sistema: até o dia 05/07/2023 às 08h15min. Data de início da sessão pública online: 05/07/2023 às 08h16min. O edital retificado por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone 48 36430213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br .

Imaruí, 22 de junho de 2023.
José Euclides da Rocha
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 020/2023

Publicação Nº 4905531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 915E7F9F13D42367B6604A5C4CAC15BE591469BD

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 020/2023
Código registro TCE: 915E7F9F13D42367B6604A5C4CAC15BE591469BD
Inexigibilidade de Licitação PMI nº 001/2023, Processo Licitatório PMI nº 019/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratado: escritório de advocacia GUEDES & BRANDAO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 34.451.743/0001-08. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação de repasses intergovernamentais, ISSQN e royalties não prescritos com vistas a incrementar a receita municipal. Vigência: Até 21/06/2023. Valor estimado R$ 9.000,00 (nove mil reais). Data de assinatura: 21 de junho de 2023. Signatário pelo Município: José Euclides da Rocha – Prefeito em Exercício, pela contratada: Guedes E Brandão Advogados Associados.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 020/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO PMI Nº 070/2022

Publicação Nº 4903947

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS PMI Nº 020/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO PMI Nº 070/2022
OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CANGUERI DE FORA -TRECHO III.

VENCEDOR: ALLIANZ CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA – CNPJ: 30.693.707/0001-91
VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.543.806,57 (Um milhão quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 22/06/2023

Imaruí-SC, em 22 de junho de 2023.
José Euclides da Rocha
Prefeito em Exercício.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO N° 119/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 80/2022 - PMI/SEGAB

Publicação Nº 4905692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 005ACED39F422D7327C9724DE178EC9CB80C27BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEGAB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 80/2022

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através de seu Pregoeiro Oficial e através do SEGAB – Gabinete do Prefeito, torna público, o fim da suspensão do Processo Licitatório nº 119/2022 Pregão Presencial (SRP) nº 80/2022, após Retificações no Edital e itens, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA O PROGRAMA VEM CONVIVER, CONFORME LEI Nº 5007/19, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS GRUPOS DE MÃES DE ACORDO COM O NÚMERO DE PARTICIPANTES".
A nova data da sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 05 de JULHO de 2023, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 23 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA PROCESSO Nº 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 4906013

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A67ADE8A88C32ABE80DC04F14B4FB9368E111EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias Municipais, torna público, o fim da suspensão do Processo Licitatório nº 55/2023 Pregão Presencial nº 39/2023, após Retificações no Edital tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA WEB COM SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR CONTA DA CONTRATADA E NÚMERO DE USUÁRIOS ILIMITADOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
A nova data da sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 07 de JULHO de 2023, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 23 de junho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 4904357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23E11579596F743E3BD72456C25140FD1025D00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 34/2023, Processo

Licitatório nº 50/2023, para análise da Impugnação protocolada tempestivamente pela empresa SC ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.268.030/0001-34, através do Protocolo 1DOC nº. 11.194/2023, disponível no Portal da Transparência do Município.

Imbituba, 23 de junho de 2023
Thiago Machado
Secretário Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 789/2023

Publicação Nº 4904495

PORTARIA PMI/SEAD Nº 789, de 22 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 17.532/2023;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022, admitida em 20/04/2023, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Geize Pires	Prof. II Ed Especial, 20h	13269	16/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 22 de junho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 790/2023

Publicação Nº 4904524

PORTARIA PMI/SEAD Nº 790, de 22 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor(a) municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot./Memo
Joice Mari da Silva	12333	Professora Educação Infantil	002-A	003-A	11.171/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 791/2023

Publicação Nº 4904721

PORTARIA PMI/SEAD Nº 791, de 22 de junho de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 17.721/2023 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. ROSANA MACHADO LEOPOLDO, Servente Merendeira, inscrito(a) na matrícula n.º 9712, admitido(a) em 29/11/2017, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2017	03/07/2023 a 01/08/2023 02/01/2024 a 31/01/2024 02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 792/2023

Publicação Nº 4905067

PORTARIA PMI/SEAD Nº 792, de 22 de junho de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 17.719/2023 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. TIAGO DA ROSA SOARES, Analista de Sistemas, inscrito(a) na matrícula n.º 6207, admitido(a) em 12/04/2012, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2017 a 2022	03/07/2023 a 01/08/2023 01/07/2024 a 30/07/2024 01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 793/2023

Publicação Nº 4905072

PORTARIA PMI/SEAD Nº 793, de 22 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Motorista, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 13.312/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 23 de junho de 2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, para exercer o cargo/função de Motorista, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do desligamento de servidores.

NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Josino das Neves	091.896.048-73	24º lugar geral	PSS nº 20/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo/função tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo/função ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 794/2023

Publicação Nº 4905120

PORTARIA PMI/SEAD Nº 794, de 22 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 18.062/2023 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 672/2023, de acordo com o quadro a seguir:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Eduardo Carvalho Feliciana	SEMUSA	Assistente SEMUSA	106.553.939-86	22/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 795/2023

Publicação Nº 4905139

PORTARIA PMI/SEAD Nº 795, de 22 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a) para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 18.062/2023 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Flavia Maria Pires Barpp	SEMUSA	Assistente SEMUSA	063.975.379-51	23/06/2023

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 796/2023

Publicação Nº 4905215

PORTARIA PMI/SEAD Nº 796, de 22 de junho de 2023.
Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 718, de 06 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 18.028/2023 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 718, de 06 de junho de 2023, referente a nomeação do(a) servidor(a) de carreira abaixo descrito(a), para exercer a respectiva função gratificada junto ao órgão superior correspondente, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
10036	Adão Borges	SEDETUR	Gerente de Manutenção dos Pontos Turísticos (FG)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 797/2023

Publicação Nº 4905854

PORTARIA PMI/SEAD Nº 797, de 22 de junho de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 11.785/2023 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. LEILA CRISTINA CASCAES, Servente Merendeira, inscrito(a) na matrícula n.º 9716, admitido(a) em 19/12/2017, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2017 a 2022	03/07/2023 a 02/08/2023 02/01/2024 a 31/01/2024 01/07/2024 a 30/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de junho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

Publicação Nº 4904644

DECRETO Nº 4, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
Altera o Inciso I do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 01, de 17 de maio de 2023, que Dispõe sobre a concessão de Medalha de Honra ao Mérito Municipal e Título de Cidadão Honorário de Imbituba, no ano de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica alterado o Inciso I do Art. 1º do Decreto Legislativo nº 01, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
I - Título de Cidadão Honorário de Imbituba:
Ana Jandira Nascimento Gonçalves
André Corrêa Oenning
Antonio Carlos Luiz
Carina Genovez Ferreira
Claudia Guimarães Pacheco Borges
Daniel Freitas
Eliane Teresinha Leal do Nascimento
Juliano Orildo da Anunciação
Júlio César Simon
Leonardo Luiz da Silva
Luis Carlos Cruz dos Santos
Marlon Testoni Batisti
Michel George Avelino
Nazareno Setembrino Martins
Nelson Miranda
Otaviano Adenilton Fernandes de Carvalho
Silvio Dreveck
Stela Lane Napoleão
Vanilda Miguel da Rosa
Vinícius dos Santos Figueiredo

(...)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de junho de 2023.

Leonir de Sousa
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Lucas Cardoso
Secretário Administrativo

Indaial

Prefeitura

PORTARIAS RH 1610/2023

Publicação Nº 4904577

PORTARIA Nº 1610/23
22 de junho de 2023
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – Defesa Civil

PAULO ROBERTO LEDRA, Secretário de Urbanização e Meio Ambiente do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 2.711/20 e alteração 5346/22 de 22 de novembro de 2022, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil e considerando a Comunicação Interna nº 011/2023 confeccionada pela Defesa Civil em 21 de junho de 2023, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil, com efeitos ao período de 01 de junho de 2023 até 30 de junho de 2023 conforme tabela abaixo:

Equipe 1:

Nome	Cargo	Períodos
Adilson Formigari	Motorista de Caminhão	03, 04, 08 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Alexandro Medeiros	Motorista	03, 04, 08 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Moraci Antonio Marczewski	Motorista de Caminhão	03, 04, 08 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Anderson Adriano	Op. de Retroescavadeira	03, 04, 08 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sidinei Frare - Lider	Pedreiro	03, 04, 08 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Cleverson Rodrigues do Nascimento	Motorista de Caminhão	03, 04, 08 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Gabriel Hau	Auxiliar de Serviços Gerais	03, 04, 08 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Alice Helia Schulle	Auxiliar de Serviços Gerais	03, 04, 08 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Maicon F. B. O. Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	03, 04, 08 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 2:

Nome	Cargo	Períodos
Nivael Oliveiras dos Santos	Carpinteiro	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Cleyton José de Moraes - Lider	Carpinteiro	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Ozeias Moraes da Silva	Pedreiro	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jaime Stolff	Operador de Retroescava-deira	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Luiz Sérgio Santos Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sebastião Inácio	Carpinteiro	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Francisco Pereira Costa Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Edson Kopsch	Operador de pá Carrega-deira	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Cezar Moretti Canterle	Auxiliar de Serviços Gerais	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 3:

Nome	Cargo	Períodos
Carlos Adriano Kunzer	Auxiliar de Serviços Gerais	24 e 25 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Raimundo Renato Marques de Souza	Operador de Retroescava-deira	24 e 25 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jardel Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	24 e 25 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Felipe Francisco Fortes - Líder	Auxiliar de Serviços Gerais	24 e 25 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jean Carlos Becinski	Auxiliar de Serviços Gerais	24 e 25 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Guiomar Westphal	Motorista	24 e 25 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
José Natal Ferrari	Auxiliar de Serviços Gerais	24 e 25 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Isaias Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	24 e 25 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Olacir José Nunes	Operador de Máquina	24 e 25 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Prefeitura Municipal de Indaial em 22 de junho de 2023
PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

VALENTIM BLASIUS
Secretário de Obras

PORTARIAS RH 1611/2023

Publicação Nº 4904580

PORTARIA Nº 1611/23
22 de junho de 2023
Nomeia para provimento de cargo temporário de Técnico de Enfermagem – 40 h Seletivo 02/2022 / Wilton Oliveira Cardoso

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e, considerando resultado do Seletivo nº 02/2022, homologado pelo Decreto nº 4485/22, de 01 de março de 2022, Parecer 040/2023 de 01 de junho de 2023 e desistência do 94º colocado, RESOLVE:

Nomear para contratação por tempo determinado de 06 (seis) meses, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Técnico de Enfermagem – 40 h, Wilton Oliveira Cardoso, classificado em 94º lugar no Processo Seletivo 002/2022.

Prefeitura de Indaial, em 22 de junho de 2023.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1618/2023

Publicação Nº 4904583

PORTARIA Nº 1618/23
22 de junho de 2023

Averba Tempo de Contribuição

Ana Giacomozzi

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VII, da lei Orgânica do Município, artigo 44 Lei Complementar 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo(a) servidor(a) em 16 de junho de 2023 para AVERBAÇÃO do seu tempo de serviço, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, emitida em 06/06/2023, nº 19025050.1.00187/23-3 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 2364 (dois mil trezentos e sessenta e quatro) dias, ou 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias ao (à) servidor(a) Ana Giacomozzi, ocupante do cargo de Professor.

Prefeitura de Indaial, 22 de junho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito do Município de Indaial

RAFAEL NAGEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

Câmara Municipal

EDITAL 1/2023 - PARLAMENTO JOVEM

Publicação Nº 4905657

EDITAL N° 1/2023

REGULAMENTO PARA O PROGRAMA
PARLAMENTO JOVEM – 2023

A Mesa Diretora, por meio deste ato, nos termos do Decreto n° 6, de 13 de dezembro de 2005, regulamenta as atividades do Programa Parlamento Jovem para o ano de 2023.

1 DA COMPOSIÇÃO

0.1 Poderão participar do Programa Parlamento Jovem escolas municipais, estaduais, particulares, com os alunos do 6° ao 9° ano do Ensino Fundamental, e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), com alunos alfabetizados e inscritos em turmas de Iniciação para o Mercado de Trabalho (IPT), Oficina de Pré-qualificação ou Oficina Terapêutica Protegida.

2 DA PARTICIPAÇÃO
2.1 As escolas interessadas em participar do Programa Parlamento Jovem deverão inscrever-se no período de 22 a 29 de junho de 2023, por meio de formulário eletrônico.

3 DA ESCOLHA DOS VEREADORES JOVENS E SUPLENTES
3.1 Após a divulgação das escolas inscritas, estas deverão definir as normas para o processo de escolha de seus Vereadores Jovens e suplentes, sendo possível a adoção dos seguintes instrumentos:

a) eleições diretas ou indiretas;
b) eleição com base na elaboração da melhor redação ou desempenho em oratória;
c) eleição com base em análise curricular;
d) outro método que a instituição de ensino considerar pertinente.

4 DAS INFORMAÇÕES DOS PARTICIPANTES
4.1 A escola inscrita do Programa Parlamento Jovem deverá encaminhar os nomes de Vereador Jovem e suplente até o dia 12 de julho de 2023, por meio do endereço eletrônico parlamentojovem@camaraindaial.sc.gov.br, informando os seguintes dados:

a) nome da escola;
b) forma utilizada para escolha de Vereador Jovem e suplente;
c) dados do Vereador Jovem e suplente: nome, RG, CPF, data de nascimento, endereço, telefone para contato, série e turno;
d) termo de autorização de imagem assinado por responsáveis dos participantes;
e) fotocópia das carteiras de identidade dos participantes.

5 DA DIPLOMAÇÃO DOS VEREADORES JOVENS E SUPLENTES
5.1 Após o encaminhamento dos nomes do Vereador Jovem e do suplente, a Câmara organizará curso preparatório e sessão solene para diplomação.

5.2 A sessão solene de diplomação de Vereador Jovem e suplente de cada instituição de ensino acontecerá no dia 16 de agosto de 2023, às 14h30, no Plenário da Câmara.

5.3 Para a sessão solene de diplomação, os Vereadores Jovens e suplentes deverão usar o uniforme completo da sua unidade escolar ou rede de ensino.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 As atividades do Programa Parlamento Jovem, para a edição de 2023, serão desenvolvidas com reuniões mensais, acompanhando o calendário escolar, com término no mês de novembro.

6.2 A divulgação de dias e horários das reuniões será realizada no site oficial da Câmara.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Indaial, 22 de junho de 2023.

Jonas Luiz de Lima Presidente da Mesa	Diogo de Pinho Vice-presidente
Remir José de Faveri 1º Secretário	Flávio Augusto Ferri Molinari 2º Secretário

Iomerê

Prefeitura

DECRETO Nº 2225, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904946

DECRETO Nº 2225, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
Concede permissão de uso gratuita de espaço público para a realização de consultas por profissionais contratados através do credenciamento universal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - Cisamarp.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "g" do inciso I do art. 23, § 3º do art. 34 e inciso VII do art. 88, todos da Lei Orgânica de Iomerê e
Considerando que o Município de Iomerê é ente consorciado ao Cisamarp;
Considerando a 1ª Reunião do Colegiado de Secretários de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – Cisamarp, realizada aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, em que aprovou a abertura do edital de Credenciamento Universal para consultas de especialidades nas sedes dos municípios consorciados, em salas cedidas pelos municípios;
Considerando o edital de Credenciamento Universal do Cisamarp nº 01/2022 que tem por objetivo o credenciamento de prestadores de serviço para a realização de consultas por profissionais especializados na sede dos Municípios Consorciados ao Cisamarp;
Considerando que o Cisamarp integra a administração indireta dos Municípios que o constituem, respeita o Mando Único, e possui legitimidade para realizar contratação de serviços de saúde em favor dos Municípios Consorciados através de Credenciamento;
Considerando que a utilização de espaços físicos dos Municípios Consorciados, dos quais o Cisamarp integra a administração indireta, sendo que essas áreas têm como destinação primordial o atendimento do interesse imediato da administração pública, qual seja, o atendimento de pacientes SUS.
Considerando que a modalidades de utilização de espaço público para o credenciamento supracitado afigura-se com a Permissão de Uso, pois pode se dar de forma gratuita, mas em especial para fins de interesse público, qual seja, o fortalecimento da Rede de saúde com o atendimento nas suas Unidades de Saúde evitando o deslocamento acentuado de pacientes, bem como, afastando uma exposição do paciente a riscos de trânsito e sanitários;
Considerando que as Comissões Intergestores Regionais – CIR's das duas regiões que compõem o Cisamarp, quais sejam, Alto Vale do Rio do Peixe e Meio Oeste Catarinense, emitiram as deliberações nº 08/2023 e nº 18/2023, pela possibilidade de os municípios consorciados cederem espaço em sua sede para atendimentos de prestadores credenciados pelo Cisamarp, inclusive para pacientes oriundos de outros municípios;
Considerando, finalmente, que, resguardado o interesse público, podem ser realizadas, através de prestadores credenciados ao Cisamarp, consultas dos pacientes originários do Município Consorciado, em suas unidades de saúde, através de ato administrativo unilateral do Município Consorciado, permitindo a referida utilização de forma gratuita,

DECRETA

Art. 1º Concede permissão de uso gratuita de espaço público aos prestadores de serviços contratados pelo Cisamarp para o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS oriundos do Município de Iomerê e demais municípios consorciados ao Cisamarp.
Art. 2º Os atendimentos deverão ocorrer em espaço público definido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme disponibilidade do Município, no horário de expediente definido em Decreto.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social cederá, além do espaço físico, os materiais e equipamentos necessários às consultas, em conformidade com a disponibilidade do órgão.
Art. 3º Os prestadores de serviços contratados pelo Cisamarp deverão:
I – manter sob sua guarda e responsabilidade o espaço, os materiais e os equipamentos cujo uso fora permitido;
II – não dar ao espaço, aos materiais e aos equipamentos destinação diversa ou estranha à permitida;
III – não ceder, ou transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
IV – zelar pela integridade dos bens, materiais e equipamentos;
V – responder por todos os danos causados aos bens, materiais e equipamentos durante o período de uso, obrigando-se a reparar os danos ocasionados com dolo ou culpa;
VI – responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
VII – respeitar o horário disponibilizado para a utilização do espaço;
VIII – manter-se habilitado para a prestação dos serviços contratados; e
IX – não utilizar os bens, materiais e equipamentos para a realização de consultas particulares ou não autorizadas pelo órgão contratante.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, nos termos da Lei nº 524, de 17 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 916, de 14 de agosto de 2009.

Iomerê, 20 de junho de 2023.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

2TAC072.2021

Publicação Nº 4904520

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO CONTRATUAL

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando o Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 072/2021, em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, objetivando a prorrogação da vigência do contrato até 22/06/2024. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 22 de junho de 2023
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01.2023

Publicação Nº 4903149

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos a Câmara Municipal de Vereadores, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação do seguinte recurso:

- Creditado em 07 de junho de 2023 e o Município notificado no dia 12 de junho de 2023, o valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), referente ao Contrato de Repasse nº 820340/2015, operação nº 1023530-79, objeto Construção do Multi Uso.

Ipira SC, 22 de junho de 2023.
Marcelo Baldissera
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 064/2023

Publicação Nº 4903319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 13:30 horas do dia 18 de Julho de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, nº. 100, Centro, Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA SETORIZAÇÃO INTERNA DO PAVILHÃO CENTRAL, LOCALIZADO PRÓXIMO AO COMPLEXO EDUCACIONAL, AO LADO DO GINASIO POLIESPORTIVO, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS",
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Iporã do Oeste/SC: (https://iporadooeste.atende.net/).

Iporã do Oeste/SC, 23 de Junho de 2023.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 102/2023

Publicação Nº 4903253

DECRETO Nº 102 DE 20 DE JUNHO DE 2023
REGULAMENTA A LEI Nº 2.025 DE 7 DE JUNHO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORAS DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO - "EMPRESA MAIS 3", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o programa de incentivo a Indústria, Comércio e Prestadoras de Serviços "EMPRESA MAIS 3", instituído pela Lei Municipal nº 2.025 de 7 de junho de 2023 que consiste no subsídio de juros em Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito.

Art. 2º O Município subsidiará até 1,59% (um virgula cinquenta e nove por cento) do juro financiado pelas empresas participantes do programa, e pagará esse valor para as instituições financeiras e cooperativas de crédito devidamente credenciadas por processo licitatório.

Art. 3º O valor estimado para execução do programa será de aproximadamente R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 4º O prazo dos empréstimos realizados pelas empresas junto às Instituições Financeiras ou Cooperativas de Crédito deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 5º Para participar do programa as empresas interessadas deverão protocolar junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano, os seguintes documentos:
I - O requerimento devidamente preenchido e assinado;
II - Plano de Trabalho;
III - Relatório do faturamento dos últimos 12 (doze) meses devidamente assinado pelo Contador responsável da empresa e pelo gerente ou representante legal da mesma;
IV - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
V - Contrato Social com a última alteração consolidada;
VI - Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;
VII - Prova de Regularidade relativa com a Seguridade Social (INSS, FGTS);
VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social á exigíveis e apresentados na forma da Lei;
IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X - Certidão Negativa de Falência e Concordata;
XI - GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social do mês;
XII - Cópia do documento do administrador/responsável pela empresa.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo encaminhará os documentos apresentados de acordo com

o art. 5º, à Comissão de Avaliação do Programa Empresa Mais 3, que analisará os documentos e emitirá Certidão de Aptidão da Municipalidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único: A Certidão de Aptidão da Municipalidade deverá conter o valor e o período do subsídio aprovado.

Art. 7º O benefício concedido pelo Programa Empresa Mais 3, será automaticamente cancelado se a empresa:
I – Incorrer em inadimplemento contratual;
II – For inscrita em dívida ativa pela Fazenda Municipal;
III – Deixar de atender aos critérios de enquadramento do programa;
IV – For concebida por ilícito fiscal;
V – Reduzir o número de funcionários no período do financiamento contratado;
VI – No encerramento de suas atividades.

§ 1° A instituição financeira e/ou cooperativa de crédito deverá fornecer mensalmente, a Comissão de Avaliação de Investimentos, relatório das empresas participantes do programa que estejam inadimplentes.

§ 2° A empresa que obter os incentivos nos moldes regulamentados na presente Lei, deverá apresentar semestralmente GFIP atualizada, para a Comissão de Avaliação do Programa Empresa Mais 3.

Art. 8º O pagamento do valor do juro do financiamento, contratado pelas empresas, no limite subsidiado pelo Município, será realizado por débito em conta corrente, devidamente autorizado pelo Executivo, no dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a instituição financeira e/ou cooperativa de crédito deverá apresentar na mesma data, ao setor de contabilidade, relatório do valor debitado.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste - CDI.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 20 de junho de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,
ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 103/2023

Publicação Nº 4904504

DECRETO Nº 103 DE 20 DE JUNHO DE 2023
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O PROGRAMA "EMPRESA MAIS 3" DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.025 de 7 de junho de 2023 e o Decreto Municipal nº 102 de 20 de junho de 2023;

Art. 1º Fica INSTITUÍDA a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O PROGRAMA EMPRESA MAIS 3 para as finalidades e procedimentos previstos no presente Decreto.

Parágrafo único. Compete a Comissão de Avaliação de Investimentos: receber e analisar os documentos e a viabilidade dos pedidos propostos pelas empresas interessadas, emitir Certidão de Aptidão, acompanhar a adimplência da empresa beneficiada e comunicar ao setor de Contabilidade para cancelamento do benefício caso a empresa não cumpra as determinações definidas na legislação do Programa Empresa Mais 3, observando sempre o contido na Lei nº 2.025 de 7 de junho de 2023 e o Decreto Municipal nº 102 de 20 de junho de 2023.

Art. 2º DESIGNA, sem ônus adicionais para o Município, os seguintes membros: Elizeu Mendes Flesch, Larissa Hermes Heck, Ervino Henkel, Cristiane Colling e Franciel Kaiser para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação para o PROGRAMA EMPRESA MAIS 3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 20 de junho de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,
ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçu

Prefeitura

DECRETO N. 174/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023. INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DESTINADA A OPERACIONALIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DA LEI PAULO GUSTAVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4905023

DECRETO N. 174/2023
DE 22 DE JUNHO DE 2023.
INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DESTINADA A OPERACIONALIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DA LEI PAULO GUSTAVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar Federal n. 195, de 08 de julho de 2022; e

Considerando a necessidade de implementação Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, que promove a destinação de recursos destinados ao apoio das ações culturais no Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Ipuaçu-SC, compondo-se dos seguintes membros:
I – Angélica Vuelma – Departamento de Cultura;
II – Salete Maria Barizon – Conselho Municipal de Cultura;
III – Juciane Ferri Pavan – Secretaria Municipal da Educação;
IV – Sarita Andrea Braghini – Escolas da Rede Estadual de Ensino;
V – Renata Lídia Bortoncello – Setor de Contabilidade;
VI – Tatiane Möllmann – Controle Interno Municipal;
VII – Thamara Aparecida Block – Imprensa Municipal;
VIII – Lenize Klein Latreille – Setor de Convênios;
IX – Julcemar Comachio – Procuradoria do Município.

Art. 2º A Comissão ora nomeada deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente, buscando planejar, organizar, coordenar e executar todas as ações necessárias à Implementação da Lei Paulo Gustavo e providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. Para melhor organização os membros nomeados de conformidade com o artigo anterior elegerão dentre si um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um 2º Secretário.

Art. 3º Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta, deverão dar todo o apoio necessário ao bom desempenho da Comissão ora nomeada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ipuaçu-SC, em 22 de junho de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 085 DE 21 DE JUNHO DE 2023. PROMOVE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 4905064

PORTARIA Nº 085
DE 21 DE JUNHO DE 2023.
PROMOVE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e Considerando interesse público municipal;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal NELICIMA FÁTIMA NOVELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE

SOCIAL para atuar, além das demais atribuições inerentes a seu cargo, nas funções do Serviço Especial de Proteção Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 21 de junho de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

1 ADTO CT PREF 41/2023

Publicação Nº 4903217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF32B2E42C643709355C06BFD9A22D1AD5F0E5C7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 41 DE 07 DE MARÇO DE 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório Pref. n.011/2023, Pregão Presencial Pref. n.006/2023 e Ata de Registro de Preços Pref. nº 18 datada de 03 de março de 2023**,** e Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA SUPRESSÃO DE VALOR: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato Pref. n. º **41 DE 07 DE MARÇO DE 2023**, tem como supressão representada pelo valor de R$: 10.710,77 (dez mil, setecentos e dez reais e setenta e sete centavos).
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 22 de junho de 2023. Clori Peroza - Prefeita Municipal.
FF32B2E42C643709355C06BFD9A22D1AD5F0E5C7

13 ADT CT PREF 131/2019

Publicação Nº 4903488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC5D8D003C8BD37E4E8ACA64F577645759E20A89

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 131 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU.
CONTRATADA: PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e Processo Licitatório PREF n. 63/2019 Tomada de Preço PREF n.04/2019.
DO OBJETO DO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato PREF nº. 131, de 02 de setembro de 2019, firmado entre as partes, passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 20 de dezembro de 2023.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato que antecederam o presente Termo Aditivo.
Foro: Foro da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Ipuaçu/ SC, 22 de junho de 2023. Clori Peroza - Prefeita Municipal.
CC5D8D003C8BD37E4E8ACA64F577645759E20A89

LEI MUNICIPAL Nº 1012/2023

Publicação Nº 4903783

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

LEI MUNICIPAL Nº 1012
DE 22 DE JUNHO DE 2023.

APROVA A ATUALIZAÇÃO DE METAS DO PLANO MUNICIPAL DESANEAMENTO BÁSICOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada aseguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a atualização de metas do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de conformidade com o relatório constante do Anexo Único desta Lei, elaborado pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) e Equipe Técnica da Administração Municipal, emcumprimento ao Convênio de Cooperação Técnica n. 022/2022, firmado entre o Município e a ARIS em 04 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 22 de junho de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

Município de Ipuaçu - SC - CNPJ n. 95.993.028/0001-83
Rua Zanella, n. 818, Centro. Ipuaçu – SC. CEP 89.832-000.
E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Prefeitura Municipal de Ipuaçu

RELATÓRIO DE ATUALIZAÇÃO DE METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Convênio de Cooperação Técnica 022/2022

2022

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Equipe Técnica ARIS

Rogério Luciano Pacheco
Presidente do Conselho de Administração da ARIS
Prefeito do Município de Concórdia

Adir Faccio
Diretor Geral

Antoninho Luiz Baldissera
Diretor de Regulação

Luiz Aurélio de Oliveira
Diretor Administrativo e Finanças

Eng. Willian Jucelio Goetten
Coordenador de Fiscalização

Eng. Marilu Matiello
Engenheira Civil

Eng. Cristiane Lisboa Giroletti
Engenheira Sanitarista e Ambiental

Eng. Francine Caldart
Engenheira Sanitarista e Ambiental

Vitor Eduardo Brunetto
Estagiário

Karen Isabel Sotero Tavares
Estagiária

Equipe Técnica Município

Clori Peroza
Prefeita do Município de Ipuaçu

Eng. Indiamara Aline Visolli
Engenheira Civil

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AMAI	Associação de Municípios do Alto Irani
ANA	Agencia Nacional de Águas e Saneamento
ARIS	Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento
CONAMA	Conselho Nacional de Meio Ambiente
DBO	Demanda Bioquímica de Oxigênio
DOE	Diário Oficial do Estado
DOU	Diário Oficial da União
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
PLANSAB	Plano Nacional de Saneamento Básico
PMSB	Plano Municipal de Saneamento Básico
MPSC	Ministério público de Santa Catarina
NBR	Norma brasileira
SAA	Sistema de Abastecimento de Água
SAAC	Sistema de Abastecimento Alternativo Coletivo
SDE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
SDS	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
SES	Sistema de Esgotamento Sanitário
SESAI	Secretaria Especial de Saúde Indígena
SISAGUA	Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano
TAC	Termo de Ajuste de Conduta

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - População de Ipuaçu, conforme dados dos últimos censos 16
Tabela 2 - Estimativas populacionais de Ipuaçu para os anos de 2021 a 2033 17
Tabela 3 - Dados gerais do atual sistema de abastecimento de água do município de Ipuaçu 19
Tabela 4 - Sistemas Alternativos de Abastecimento de Água na área rural de Ipuaçu 20
Tabela 5 - Diagnóstico do sistema de esgotamento sanitário municipal 20
Tabela 6 - Alternativas técnicas e investimentos estimados até 2035, para o município de Ipuaçu 20
Tabela 7 - Metas do PMSB do município de Ipuaçu para sistemas de abastecimento de água 23
Tabela 8 - Metas do PMSB do município de Ipuaçu para sistemas de esgotamento sanitário 24
Tabela 9 - Prognóstico do abastecimento de água para o município 25
Tabela 10 -Prognóstico anual do abastecimento de água para o município 26
Tabela 11 - Metas para os sistemas coletivos de Ipuaçu, indicadas pelo prestador de serviços, seus respectivos prazos para cumprimento e valores de investimentos 27
Tabela 12 - Descrição geral das metas para os sistemas coletivos e alternativos de abastecimento de água de Ipuaçu 29
Tabela 13 - Metas para os sistemas coletivos de abastecimento de água, para o período de 2022 a 2027 30
Tabela 14 - Metas para os sistemas coletivos de abastecimento de água, para o período de 2028 a 2032 30
Tabela 15 - Metas para os sistemas coletivos de abastecimento de água, para o ano 2033 30
Tabela 16 - Metas para os sistemas alternativos de abastecimento de água, para o período de 2022 a 2027 31
Tabela 17 - Metas para os sistemas alternativos de abastecimento de água, para o período de 2028 a 2032 31
Tabela 18 - Metas para os sistemas alternativos de abastecimento de água, para o ano de 2033 31
Tabela 19 - Indicadores de cobertura do sistema de esgotamento sanitário 33
Tabela 20 - Descrição geral das metas para o sistema de esgotamento sanitário 33
Tabela 21 - Metas para os sistemas alternativos de esgotamento sanitário, para o período de 2022 a 2027 34
Tabela 22 - Metas para os sistemas alternativos de esgotamento sanitário, para o período de 2028 a 2033 34
Tabela 23 - Metas para os sistemas alternativos de esgotamento sanitário, para o ano de 2033 35

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Legislações vigentes para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário 11
Quadro 2 - Resumo do cronograma do plano de trabalho 14
Quadro 3 - Cronograma físico das ações de curto, médio e longo prazo para os SAA 28

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Localização do município de Ipuaçu 15
Figura 2 - Projeção da população urbana do município, pelo método aritmético 17
Figura 3 - Projeção da população rural do município, pelo método progressão geométrica 18
Figura 4 - Representação esquemática do modelo do sistema de abastecimento de água do município de Ipuaçu 19
Figura 5 - Esquema do sistema de esgotamento sanitário municipal 21

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 8
JUSTIFICATIVA 9
1 OBJETIVOS 10
1.1 OBJETIVO GERAL 10
1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 10
1.3 RESSALVAS E LIMITANTES 10
2 ASPECTOS LEGAIS 11
3 PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIAS DE ESTUDO 13
3.1 REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 13
3.2 ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA POR PARTE DOS MUNICÍPIOS INTERESSADOS 13
3.3 ORIENTAÇÃO ÀS EQUIPES TÉCNICAS 13
3.4 ATUALIZAÇÃO DAS METAS DO PMSB 13
3.5 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO FINAL CONSOLIDADO 14
4 ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO 15
4.1 PROJEÇÕES POPULACIONAIS 16
4.2 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 18
4.3 SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 20
5 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - 2011 22
6 METAS ATUALIZADAS DO PMSB 24
6.1 ABASTECIMENTO DE ÁGUA 25
6.1.1 METAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETIVO INDICADAS PELO PRESTADOR DOS SERVIÇOS 25
6.1.2 METAS PARA OS SISTEMAS COLETIVOS E ALTERNATIVOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 29
6.2 ESGOTAMENTO SANITÁRIO 33
7 RECOMENDAÇÕES 36
7.1 CONSULTA PÚBLICA 36
7.2 APROVAÇÃO DA LEI 36
7.3 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ATUALIZADAS 36
REFERÊNCIAS 38
ANEXOS 40

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

APRESENTAÇÃO

Os Planos Municipais de Saneamento Básico vigentes no território Federal são estudos relativamente recentes, porém, com o advento da Lei 14.026/2020 que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, torna-se essencial a atualização das metas de atendimento até 31 de dezembro de 2022.

Além do que está expresso na Lei, entende-se que a Agência Reguladora pode desenvolver a função de indutora do saneamento inclusivo, através do desenvolvimento de projetos que incentivem os administradores a adotarem práticas de planejamento e gestão do saneamento para todo o território do município. Dessa forma, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, propôs um projeto para auxiliar os municípios no acompanhamento e atualização das metas físicas e financeiras de seus planos de forma simplificada, com a adoção de medidas alternativas para o atendimento das metas previstas na Lei 14.026/2020, de modo a tornar a implementação do plano de saneamento técnica e economicamente viável.

Como resultado deste projeto, apresenta-se este documento consolidado **Relatório de Atualização de Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico** do Município de Ipuaçu, finalizado em outubro de 2022, organizado da seguinte forma, a saber:

Inicialmente, descrevem-se os Aspectos Legais, com um apanhado de Leis e Decretos relacionados ao saneamento básico, nas esferas Federal, Estadual e Municipal. Posteriormente, apresenta-se o Plano de Trabalho e Metodologia de Estudo para elaboração deste documento de Atualização de Metas do Plano Municipal de Saneamento Básico. Em seguida os Aspectos Gerais do Munícipio, tais como: localização, região hidrográfica, projeção populacional e descrição dos sistemas de abastecimento de água e esgoto são apresentados. E por fim são abordadas a sistemática de verificação do cumprimento das metas e os novos planos de execução, que visam aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no município

Por meio das ações previstas neste Projeto, o município de Ipuaçu terá as informações necessárias para trabalhar de forma atualizada, o gerenciamento racional de serviços de saneamento voltados ao abastecimento de água e tratamento de esgoto, que visam o incremento da qualidade de vida da população e o cumprimento das legislações pertinente.

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

JUSTIFICATIVA

Os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) vigentes no Estado de Santa Catarina seguiram, de uma forma geral, a metodologia recomendada pelo Ministério das Cidades consoante com os aspectos fundamentais propostos pela Lei 11.445/2007. Visando consolidar esse importante instrumento de planejamento, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável de Santa Catarina (SDS/SC[1]) realizou um aporte de recursos para a elaboração de Planos Municipais em municípios com população inferior a 10.000 habitantes.

Dessa forma, cerca de 170 municípios foram contemplados com os estudos, concluídos, na sua maioria no ano de 2010. Outros municípios do Estado elaboraram seus Planos de forma independente ou conveniada com outros Órgãos das esferas governamentais. Atualmente os planos se encontram consolidados e aprovados por instrumento legal municipal, através de lei ordinária ou por decreto, os tornando parte das políticas municipais.

Contudo, muitos municípios não possuem condições técnicas e financeiras, nem definiram esse planejamento como prioritário dentro das inúmeras ações a serem desenvolvidas no âmbito municipal, portanto não executaram grande parte do planejamento proposto no PMSB.

Em virtude deste descompasso o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) tem exigido ações efetivas no cumprimento das metas estabelecidas nos PMSB's. Tal movimento resultou na assinatura de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) por parte dos municípios para atender, principalmente, questões relacionadas ao esgotamento sanitário, elevando a responsabilidade do gestor municipal, podendo, em caso de descumprimento, culminar em ação legal administrativa.

Outro importante fator constatado, foi que a grande maioria dos PMSB's, definiram prioritariamente em suas metas a implantação de sistemas convencionais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, sem que houvesse uma análise específica de viabilidade econômico-financeira, nem tampouco previssem a possibilidade da utilização de sistemas alternativos.

Soma-se aos demais fatos a atualização do marco regulatório do saneamento por meio da Lei 14.026/2020, que define aos contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033.

A Lei 14.026/2020 inovou o cenário do setor de saneamento no país, a previsão da padronização de normas e regras sobre disponibilidade e qualidade do serviço, definidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) em conjunto com a Agências Infranacionais visam a ampliação na adequada disponibilidade dos serviços de saneamento básico. Esta lei ainda estabelece ainda às agências reguladoras a atribuição específica de verificação acerca do cumprimento das metas de universalização. Para tanto é necessário que os municípios tenham a definição clara das suas metas de abastecimento de água e tratamento de esgoto de forma atualizada e dentro dos prazos estabelecidos na lei.

Desta forma o presente projeto teve como objetivo propor uma metodologia que possibilitasse a atualização das metas dos PMSB's visando a adequação ao horizonte temporal estipulado pela Lei 14.026/2020 e a inclusão dos sistemas alternativos para abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário.

[1] SDS: Atual SDE (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável).

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

1 OBJETIVOS

1.1 Objetivo geral

- ✓ Elaborar a atualização das metas do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Ipuaçu, para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

1.2 Objetivos específicos

- ✓ Fomentar o debate sobre as questões relacionadas ao saneamento no âmbito municipal, difundindo informações sobre a necessidade e importância do tema;
- ✓ Avaliar a evolução populacional do PMSB elaborado em 2011 e atualizar a projeção para o novo horizonte de planejamento;
- ✓ Reavaliar o PMSB elaborado em 2011;
- ✓ Definir metas concisas para o cumprimento das metas de universalização exigidas no novo Marco Regulatório (Lei nº 14.026/2020), de forma que seja facilitado o seu acompanhamento e monitoramento, tanto pelo município quanto pela agência reguladora;
- ✓ Incluir Metas que contemplem a utilização de sistemas alternativos descentralizados, tanto para o abastecimento de água quanto para o esgotamento sanitário, de modo a viabilizar técnica e economicamente a sua implementação.

1.3 Ressalvas e limitantes

Neste projeto foram abordados somente dois dos quatro eixos de serviços públicos de saneamento:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição.

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

Esta opção se deve ao fato de que estes foram os serviços que tiveram maior ênfase na Lei 14.026/2020, devido à obrigatoriedade de comprimento de metas de atendimento da prestação de serviços. Também são os serviços públicos que demandam maior investimento para atingir a universalização, principalmente o esgotamento sanitário, considerando a precária cobertura de atendimento do serviço existente no estado de Santa Catarina.

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

2 ASPECTOS LEGAIS

A seguir, são apresentadas as legislações vigentes, tais como: leis, resoluções, decretos e normas, em âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes da área de saneamento básico, especificamente para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Quadro 1 - Legislações vigentes para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

Legislação	Ementa
Lei Federal nº 14.026/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes básicas para o saneamento básico.
Lei Federal nº 9.605/1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (Seção 111, Da Poluição e outros crimes ambientais, Art. 54, Incisos 111, IV e V).
Decreto Federal 10.588/2020	Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
Decreto Federal n° 6.514/2008	Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente que estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 05/1988	Trata do licenciamento de obras de saneamento.
Resolução CONAMA nº 237/1997	Define as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 377/ 2006	Dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistema de Esgotamento Sanitário.
Resolução CONAMA nº 397/2008	Altera o Inciso II do S 4° e o X do S 5°, ambos do Art. 34° da Resolução CONAMA N° 357/2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

Portaria GM/MS nº 888/2021	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Lei Estadual nº13.517/2005	Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e estabelece outras providências.
Lei Estadual n° 14.675/2009	Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.
Lei Municipal nº 664/2011	Autoriza o ingresso do Município de Ipuaçu no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS.
Lei Municipal nº 691/2012	Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico.

Fonte: DOU, DOE e Prefeitura Municipal de Ipuaçu, 2022.

Algumas das legislações estabelecem prazos e obrigações municipais a serem cumpridos. Estão destacados a seguir os principais prazos e obrigações a serem cumpridos na área de saneamento básico, especificamente para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos Municípios.

- **Após 31 de dezembro de 2014**, será **vedado o acesso aos recursos federais** ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico **que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado**. Controle social é o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico – Decreto 8.211/14.
- **Após 31 de dezembro de 2022**, a existência **de plano de saneamento básico,** elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o **acesso aos recursos orçamentários da União** ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, **quando destinados a serviços de saneamento básico** – Decreto 10.203/2020.
- Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam **o atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033**, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento. Os contratos em vigor que não possuírem as metas de que trata o caput deste artigo terão **até 31 de março de 2022** para viabilizar essa inclusão – Lei 14.026/2020.
- A alocação de **recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União** ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos artigos 48 e 49 da Lei 11.445/2007 e com os planos de saneamento básico estão condicionados à **adesão pelos titulares dos serviços públicos de saneamento básico à estrutura de governança correspondente em até 180 dias contados de sua instituição,** nos casos de unidade regional de saneamento básico, blocos de referência e gestão associada. Lembrando que a União estabelecerá, de forma subsidiária aos Estados, blocos de referência para a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico – Lei 14.026/2020.

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

- O Plano Municipal de Saneamento Básico (**PMSB), será revisto** periodicamente, em **prazo não superior a dez anos** – Lei 14.026/2020.

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

3 PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIAS DE ESTUDO

Para a execução deste projeto, foi realizada a contratação temporária (Processo Seletivo nº 001/2021) de técnicos que atuaram no apoio aos municípios através dos escritórios regionais. O papel desta equipe foi essencial para organização e controle das informações repassadas pelo município, bem como pela sensibilização da importância da atualização das metas dos Planos Municipais de Saneamento. As ações realizadas estão descritas nos itens a seguir.

3.1 Reunião de apresentação do plano de trabalho

Inicialmente foi realizada reunião de apresentação do projeto para os responsáveis pelo titular dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, bem como representantes da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI). Nesse encontro foram exibidas as principais metas e etapas do projeto, as responsabilidades de cada ente, e como foi programado o desenvolvimento das atividades.

3.2 Assinatura do Termo de Adesão para Cooperação Técnica por parte dos municípios interessados

O município de Ipuaçu manifestou interesse em aderir ao projeto, assinou o Convênio de Cooperação Técnica e indicou representantes da equipe técnica do município que desenvolveu as atividades do projeto, sob a orientação dos técnicos da ARIS.

3.3 Orientação às equipes técnicas

Foi realizada reunião entre os técnicos da ARIS, da AMAI e do município com o objetivo de repassar orientações sobre a metodologia proposta pela ARIS para a redistribuição das metas aprovadas no plano não executadas e sobre a possibilidade de inclusão de metas para soluções alternativas, tanto para o Sistema de Abastecimento de Água (SAA) quanto para o Sistema de Esgotamento Sanitário (SES). Também, nessa etapa de orientação, foram chamados representantes dos prestadores de serviço para prestar informações sobre o funcionamento e investimentos realizados nos sistemas.

3.4 Atualização das metas do PMSB

Nesta fase do projeto foram realizadas as seguintes atividades:

- ✓ Consulta aos diversos setores da prefeitura e aos prestadores de serviço para que repassassem informações sobre os investimentos realizados e projetados desde a elaboração do Plano Municipal de Saneamento até a data atual, bem como quais as previsões de investimentos futuros.
- ✓ Revisão dos Programas, Projetos e Ações para Alcance do Cenário de Referência, com o levantamento do cumprimento das metas propostas no PMSB e inclusão das metas referentes aos sistemas alternativos.
- ✓ Revisão do Plano de execução - O horizonte temporal para este plano de execução foi definido em 10 anos para que as metas que visam o atendimento dos requisitos legais sejam projetadas para até 2033. Assim, os prazos foram definidos da seguinte forma: Curto (04 anos) 2022 a 2025, Médio (03 anos) 2026 a 2028 e Longo (05 anos) 2029 a 2033.

3.5 Elaboração do documento final consolidado

Após a redistribuição de metas e a elaboração do plano de execução, com a definição de prazos para cada uma das metas com vistas a universalização dos serviços, foi elaborado o presente documento final,

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

com todas as informações levantadas e definições realizadas durante o processo. O Quadro 2 apresenta o cronograma do plano de trabalho adotado neste projeto.

Quadro 2 - Resumo do cronograma do plano de trabalho

Atividades	Ano de 2022							
	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Reunião de apresentação do plano de trabalho								
Assinatura do termo de adesão para cooperação técnica por parte dos municípios interessados								
Orientação às e equipes técnicas								
Atualização das metas do PMSB								
Elaboração do documento final consolidado								

Fonte: ARIS, 2022.

4 ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

A criação do município de Ipuaçu deu-se a partir da Lei Estadual nº 8.531 de 9 de janeiro de 1992, alterada pela Lei Estadual 8.561 de 30 de março de 1992, qual desmembrou o mesmo dos municípios de Abelardo Luz e Xanxerê. A região era habitada por indígenas das tribos *kaigangs* e guaranis, desde o século XVI, por isso seu nome de origem indígena que significa "Lajeado Grande" ou "Fonte Grande". Por volta de 1950, iniciou-se a vinda dos primeiros colonizadores, imigrantes italianos e alemães, mas principalmente os caboclos vindos do Paraná (PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU).

O município de Ipuaçu está localizado na microrregião de Xanxerê, na mesorregião do Oeste Catarinense, fazendo divisa ao norte com os municípios de São Domingos e Abelardo Luz, ao Oeste com Entre Rios, ao Leste com Bom Jesus e ao Sul com Xanxerê e Lajeado Grande. Seu acesso principal rodoviário se dá pela rodovia BR 480. Ipuaçu faz parte da Associação de Municípios do Alto Irani (AMAI) e está localizado a uma distância de 580 km de Florianópolis, capital do estado. Na Figura 1 é possível observar a localização do município de Ipuaçu (destacado na cor amarela), bem como os municípios catarinenses que são regulados pela ARIS (destacado em azul marinho).

Figura 1 - Localização do município de Ipuaçu

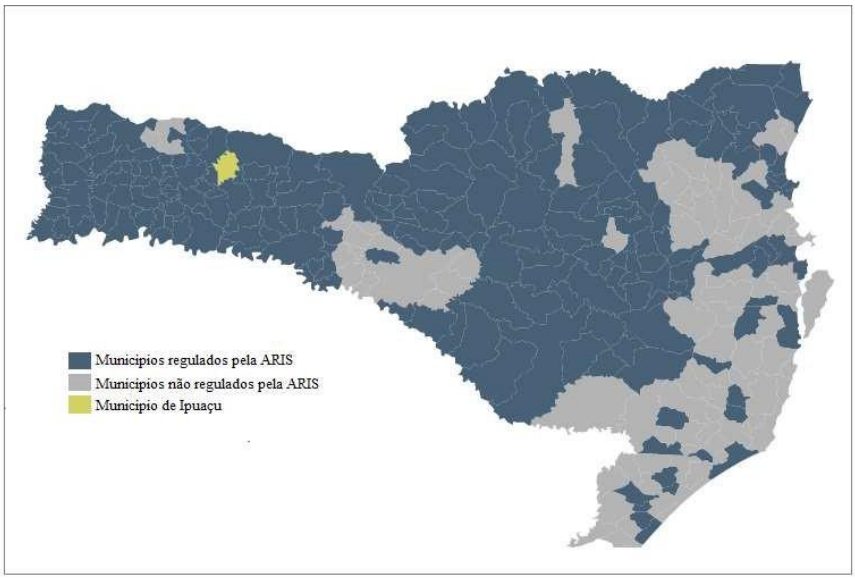

Fonte: ARIS, 2022.

Dentre as dez regiões hidrográficas (RH_1 -Extremo Oeste, RH_2 - Meio Oeste, RH_3 - Vale do Rio do Peixe, RH_4 - Planalto de Lages, RH_5 - Planalto de Canoinhas, RH_6 - Baixada Norte, RH_7 - Vale do Itajaí, RH_8 - Litoral Centro, RH_9 - Sul Catarinense e RH_{10} - Extremo Sul Catarinense) que compõem as regiões hidrográficas do estado de Santa Catarina, o município de Ipuaçu pertence a bacia hidrográfica RH2 – Meio Oeste de Santa Catarina e seus principais rios são: Lajeado dos Índios, Córrego Pinhalzinho e Lajeado Grande (SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL - SDS, 2022).

Em relação à economia de Ipuaçu, de acordo com informações do site do Governo do Estado de Santa Catarina, as principais atividades socioeconômicas do município compreendem a bovinocultura de leite e corte, a avicultura, a suinocultura e o cultivo de milho e soja.

De acordo com informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), no ano de 2020, o salário médio mensal era de 2.2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total do município de Ipuaçu era de 21,2%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 116 de 295 e 195 de 295, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1.177 de 5.570 e 1.232 de 5.570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, tinha 39,7% da população nessas condições, o que o colocava na posição 11 de 295 dentre as cidades do estado e na posição 2.776 de 5.570 dentre as cidades do Brasil.

4.1 Projeções populacionais

Estudos direcionados ao crescimento populacional contribuem de forma significativa no planejamento de políticas sociais. Conhecer a dinâmica populacional, o número de habitantes, sua distribuição, suas carências, além de outros aspectos é de extrema importância para a elaboração de projetos de desenvolvimento social e econômico adequados. Neste contexto, um estudo da projeção populacional foi realizado conforme metodologia desenvolvida e utilizada pela ARIS para seus municípios consorciados. Este estudo foi disponibilizado para o município e auxiliou no planejamento de atualização de metas do PMSB.

Segundo dados do IBGE, a população brasileira e catarinense apresentara crescimento de 0,74% e 1,1% no último ano. O munícipio de Ipuaçu também tem apresentado comportamento semelhante; a Tabela 1 apresenta dados da população do município entre os anos de 1996 e 2010, conforme os últimos censos do IBGE.

Tabela 1 - População de Ipuaçu, conforme dados dos últimos censos.

Ano	População (habitantes)		
	Urbana	Rural	Total
1996	898	4.789	5.687
2000	967	5.155	6.122
2007	1.330	5.236	6.566
2010	1.377	5.421	6.798

Fonte: IBGE, 2022.

Embora não haja dados censitários atualizados para os dois últimos anos, estimativas futuras podem ser calculadas a partir da avaliação de componentes demográficos como a fecundidade, mortalidade e migração, tendo como base os dados obtidos em cada censo, sendo atualizados com o acompanhamento de dados oficiais destes componentes, como registros civis de nascimentos e de óbitos. Na Tabela 2 são apresentadas as estimativas populacionais para o município com base nos dados dos últimos censos do IBGE.

Tabela 2 - Estimativas populacionais de Ipuaçu para os anos de 2021 a 2033

Ano	Projeção Aritmética (Urbana) habitantes	Projeção Regressão Parabólica (Rural) habitantes
2021	1.562	6.111
2022	1.588	6.179
2023	1.615	6.247
2024	1.641	6.317
2025	1.668	6.387
2026	1.694	6.458
2027	1.721	6.529
2028	1.748	6.602
2029	1.774	6.675
2030	1.801	6.749
2031	1.827	6.824
2032	1.854	6.900
2033	1.880	6.976

Fonte: ARIS, 2022.

Diferentes metodologias podem ser empregadas para determinar e compreender o comportamento demográfico de uma determinada região, para tanto se destacam diversos métodos matemáticos. Em geral, tais métodos consistem em determinar equações que expressem o mais próximo possível os valores demográficos já conhecidos, seja por dados dos censos demográficos ou ainda de outros fatores relacionados que possam afetar a dinâmica populacional. Deste modo o comportamento populacional projetado é expresso graficamente conforme o modelo matemático adotado. A

Figura **2** apresenta a projeção populacional da zona urbana do município, pela projeção aritmética e a Figura 3 apresenta a projeção populacional da zona rural pela progressão geométrica. Estas projeções foram adotadas por melhor representarem a dinâmica populacional do município de Ipuaçu.

Figura 2 - Projeção da população urbana do município, pelo método aritmético.

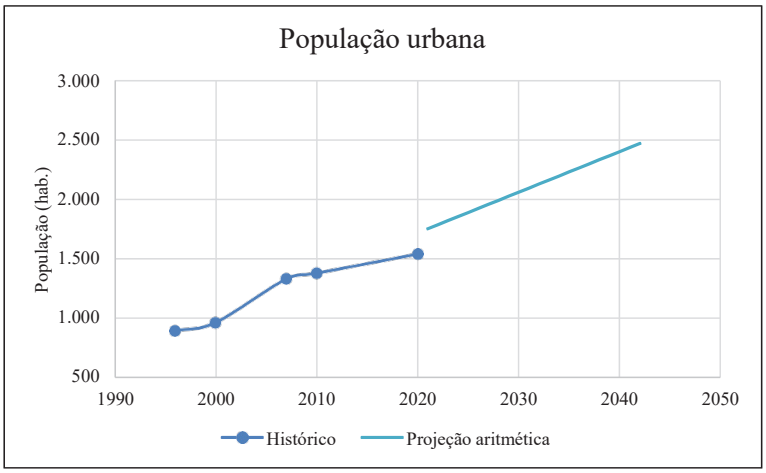

Fonte: ARIS, 2022.

Figura 3 - Projeção da população rural do município, pelo método progressão geométrica.

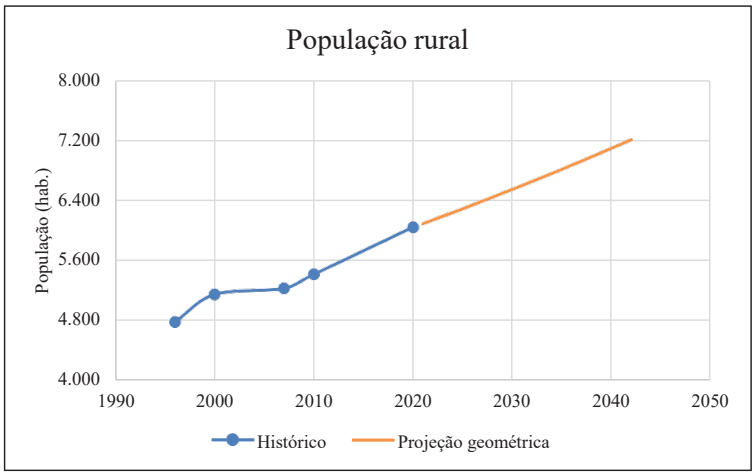

Fonte: ARIS, 2022.

Segundo informações da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), atualmente a população indígena de Ipuaçu é de 4.633 habitantes, totalizando mais de 50% da população do município, concentrada principalmente na zona rural.

4.2 Sistema de Abastecimento de Água

O sistema de abastecimento de água na área urbana do município de Ipuaçu é operado pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), por meio de Convênio de Concessão nº 193/94, assinado em 18 de julho de 1994, com vigência de 30 anos.

A demanda do abastecimento de água do município é suprida por três captações subterrâneas. O tratamento da água bruta é realizado por tratamento simplificado, através de dois dosadores hidráulicos, onde são dosados cloro e flúor. Tipicamente, as estações de tratamento de água empregam as etapas de coagulação, floculação, filtração, desinfecção e fluoretação, contudo estas etapas podem variar de acordo com as características da água a ser tratada (FUNASA, 2014). O tratamento da água de Ipuaçu é realizado apenas pelas duas etapas supracitadas, devido as águas subterrâneas apresentarem naturalmente boa qualidade.

O sistema de abastecimento de água conta com uma Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT) e dois reservatórios denominados R_1 e R_2. O reservatório R_1 tem capacidade de reservação de 20 m³, sendo composto por um reservatório de fibra. O reservatório R_2 tem capacidade de reservação de 100 m³, construído com Polímero Reforçado com Fibra de Vidro - PRFV (ARIS, 2022). A Figura 4 apresenta o modelo do sistema de abastecimento coletivo de água no município.

Figura 4 - Representação esquemática do modelo do sistema de abastecimento de água do município de Ipuaçu.

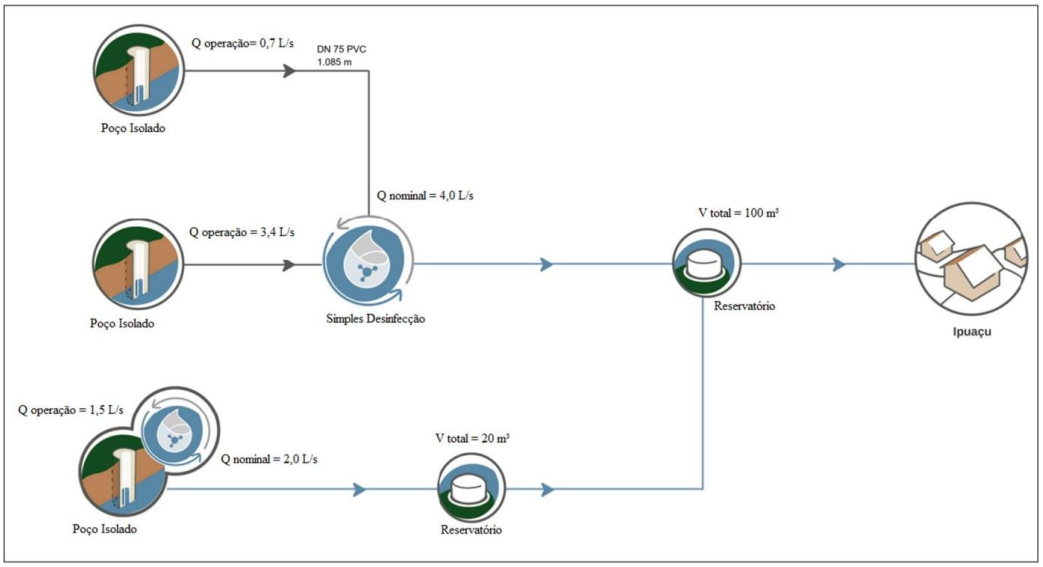

Fonte: ANA, 2020.

A Tabela 3 apresenta dados gerais do atual sistema de abastecimento de água, segundo informações da CASAN.

Tabela 3 - Dados gerais do atual sistema de abastecimento de água do município de Ipuaçu.

Dados gerais do sistema	Valor	Unidade
População atendida (total)	2.038	habitantes
População atendida (urbana)	1.645	habitantes
Total de ligações ativas	679	unidade
Consumo per capita médio	110,52	L/hab. dia
Índices de perdas totais	39,19	%

Fonte: ARIS, 2021.

De acordo com dados do relatório de cobertura de abastecimento de água no município 32,40% da população é abastecida por SAA, 10,13% são abastecidas por SAAC e 6,25% por sistemas individuais (SISAGUA, 2022). Os SAAC são sistemas comunitários constituídos por um ponto de captação através de poço profundo ou fonte superficial e uma rede de distribuição. Para esses sistemas serem considerados adequados é necessário que se garanta a potabilidade da água e sua distribuição de forma contínua. De acordo com a FUNASA (2020), "Todo o volume de água distribuído coletivamente por meio de sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, deve ser objeto de controle e vigilância da qualidade. A água destinada ao consumo humano proveniente de solução alternativa individual de abastecimento de água, independentemente da forma de acesso da população, também está sujeita à vigilância da sua qualidade".

Ainda em relação aos SAAC existentes na área rural, no ano de 2015, a ARIS realizou um trabalho em conjunto com seus municípios consorciados, por meio da aplicação de questionários que objetivaram o

levantamento e caracterização de sistemas de abastecimento de água existentes do meio rural. Este trabalho teve como base de planejamento o "Manual de Orientação para Cadastramento dos Sistemas e Soluções Alternativas de Abastecimento de Água no Estado de São Paulo", o qual foi adaptado para a realidade local. O questionário aplicado ao responsável pelo sistema ou solução alternativa de abastecimento de água, foi dividido em quatro eixos, abarcando a identificação dos sistemas, os dados técnicos da população abastecida, descrição do sistema/solução alternativa de abastecimento de água e dados gerais. Os dados coletados foram encaminhados para a ARIS, que após o tratamento dos mesmos fez o lançamento em seu Sistema de Gestão (SISARIS). A Tabela 4 apresenta algumas informações correspondentes aos Sistemas Alternativos de Abastecimento de Água na área rural de Ipuaçu, extraídos do SISARIS.

Tabela 4 - Sistemas Alternativos de Abastecimento de Água na área rural de Ipuaçu.

Nome do Sistema	População abastecida (habitantes)	Famílias atendidas	Profundidade (m)	Vazão Média (mt/h)	Tipo de captação
Associação de Moradores Linha Samburá	250	80	120	18	Subterrânea
Associação de Moradores Linhas Vista Alegre	105	35	60	7	Subterrânea
Linha São Cristóvão	57	19	110	2	Subterrânea
Linha São Francisco	45	15	-	11	Subterrânea
São João	120	40	120	20	Subterrânea

Fonte: ARIS, 2015.

O abastecimento de água da área indígena do município é de responsabilidade da SESAI, não sendo considerado, portanto, no planejamento deste relatório.

4.3 Sistemas de Esgotamento Sanitário

O município de Ipuaçu atualmente não conta com sistema coletivo de tratamento de esgoto. O esgoto gerado é lançado em sistemas individuais de tratamento de esgoto, compostos por Tanque séptico, filtro e sumidouro, ou ainda em fossas rudimentares. O panorama atual em relação ao esgotamento sanitário do município de Ipuaçu é apresentado nesta seção, com dados oriundos da consulta de duas bases, a saber: Atlas Esgotos e Despoluição de Bacias Hidrográficas, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA, 2017). O Atlas ANA apresenta dados de 5.570 municípios brasileiros quanto ao esgotamento sanitário e a disponibilidade de recursos hídricos. A Tabela 5 apresenta o diagnóstico do sistema de esgotamento sanitário do município de Ipuaçu, de acordo com o relatório de esgotamento sanitário da ANA (2017), e a Tabela 5 apresenta alternativas técnicas e estimativa de investimentos para o município até 2035.

Tabela 5 - Diagnóstico do sistema de esgotamento sanitário municipal.

Parcela dos esgotos	Índice de atendimento	Vazão (L/s)	Carga gerada (kg DBO/dia)	Carga lançada (Kg DBO/dia)
Sem coleta e sem tratamento	97,0%	1,3	75,5	75,5
Soluções individuais	2,5%	0,0	1,9	0,8
Com coleta e sem tratamento	0,6%	0,0	0,5	0,5
Com coleta e com tratamento	0,0%	0,0	0,0	0,0

Fonte: ANA, 2017.

Tabela 1 - Alternativas técnicas e investimentos estimados até 2035, para o município de Ipuaçu.

Alternativas	Carga orgânica (kg DBO/dia		Índice de atendimento	Remoção de DBO	Requerimentos adicionais	
	Afluente	Lançada				
Soluções Individuais	23,3	9,3	10%	Tratamento secundário convencional	Atenção para Fósforo	Não
Estações de Tratamento	210,0	84,0	90,0%		Atenção para Nitrogênio	Não
Investimentos estimados						
Coleta		Estação de tratamento			Total	
R$ 6.168.402,14		R$ 890.324,90			R$ 7.058.727,03	

Fonte: ANA, 2017.

A representação esquemática apresentada na figura 5, refere-se ao sistema de esgotamento sanitário do município de Ipuaçu. De acordo com informações da ANA (2017), a carga de DBO do esgoto proveniente da contribuição diária de 1.443 habitantes da área urbana do município era de 77,9 Kg. Deste total cerca de 76,8 Kg/DBO era lançada diretamente em corpos receptores devido à ausência de tratamento de esgoto no município.

Figura 1 - Esquema do sistema de esgotamento sanitário municipal.

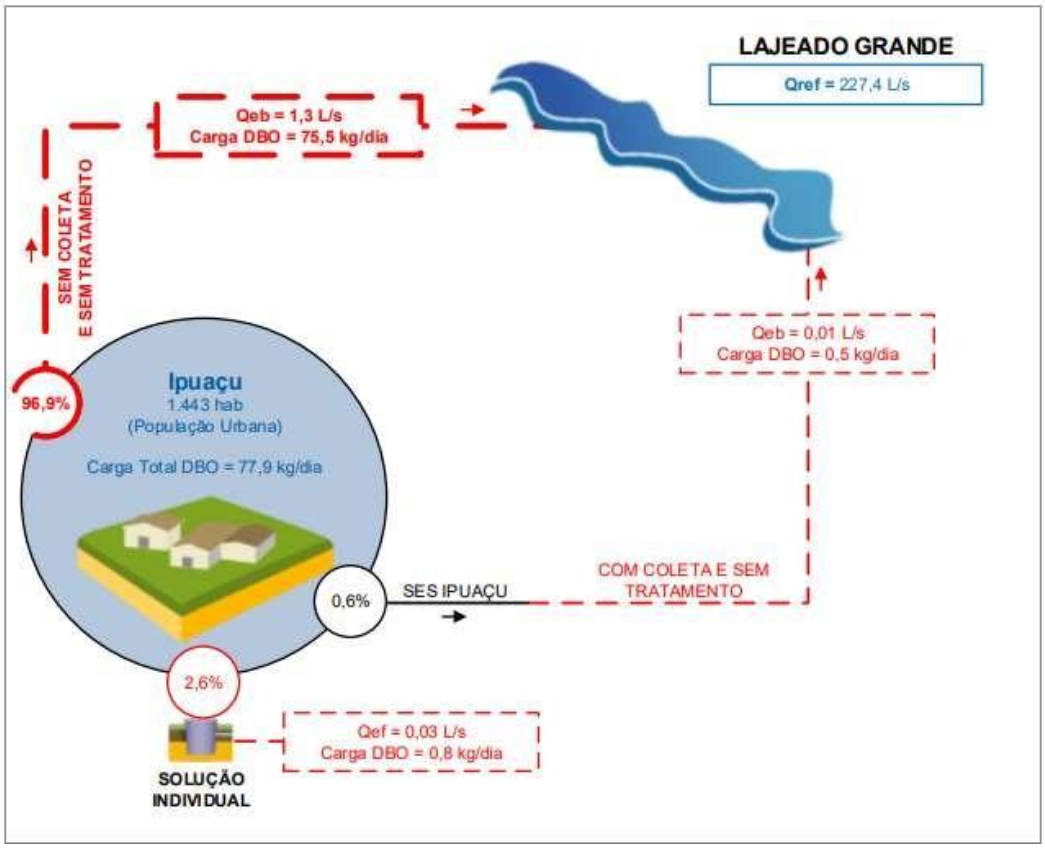

A falta de coleta e tratamento de esgoto é um problema recorrente no território nacional. Esse déficit resulta em uma carga poluidora expressiva que chega aos corpos hídricos, comprometendo a qualidade daágua. O Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB, 2019) considera como atendimento adequadopara o componente Esgotamento Sanitário, o uso de fossa séptica, desde que sucedida por pós-tratamento ou unidade de disposição final adequadamente projetada e construída. A Agência Nacional de Águas (ANA) considera como tratamento adequado o manejo do efluente que se dá por sistema onde consta redecoletora e tratamento, ou, na falta desse sistema por inviabilidade técnica, econômica e/ou financeira, quando as unidades geradoras possuem fossa séptica e filtro anaeróbio para tratamento. A partir disso, entende-se que os sistemas individuais ou alternativos que se enquadram nessa definição podem ser considerados adequados para o tratamento dos esgotos sanitários. Estes sistemas têm como principal vantagem a possibilidade de uso em regiões nas quais não há viabilidade de implantação da rede pública coletiva de coleta. Do ponto de vista ambiental, quando utilizados de maneira adequada e com as devidas manutenções, oferecem um tratamento eficiente dos dejetos, podendo ser considerados no atendimento das metas de universalização.

A Lei Federal 11.445/2007, no artigo 11-B parágrafo 4° estabelece que "É facultado à entidade reguladora prever hipóteses em que o prestador poderá utilizar métodos alternativos e descentralizados para os serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto em áreas rurais, remotas ou em núcleos urbanos informais consolidados, sem prejuízo da sua cobrança, com vistas a garantir a economicidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico. " Assim como no parágrafo primeiro do artigo 45° "Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos. "

5 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - 2011

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS), contratou o Consórcio MPB/SANETAL para elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico de diversos municípios do Estado de Santa Catarina. O estudo foi desenvolvido entre os anos de 2010 e 2011, o qual teve como resultado um planejamento para o horizonte de 20 anos.

O objetivo desta contratação foi atender às exigências previstas na Lei Federal n°11.445 de 05 de janeiro de 2007, em particular o Artigo 9°, Parágrafo I, que "estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico" e obrigava o município a elaborar o PMSB. O município de Ipuaçu dispõe de seu PMSB, consolidado no ano de 2011.

Nas Tabela 7 e Tabela 8 são apresentados resumos das metas para o abastecimento de água e esgotamento sanitário, previstas no PMSB do município de Ipuaçu, elaborado em 2011, com os valores de investimento definidos na época. As mesmas Tabelas também apresentam valores do investimento corrigidos pelo Índice de Preços (IGP Drenagem[1]), cuja finalidade única é permitir a avaliação do montante previsto em investimentos com valores atualizados.

[1] Não existe índice referencial de preços específico para serviços de saneamento, o IGP Drenagem foi adotado por ser o índice que possui serviços que mais se assemelham aos serviços de obras de saneamento.

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Tabela 2 - Metas do PMSB do município de Ipuaçu para sistemas de abastecimento de água

Descrição da Meta	Investimento (R$) PMSB 2011	Investimento (R$) PMSB 2011 atualizado para 2022
Investimento em ligações com hidrômetro.	R$ 37.205,02	R$ 68.303,00
Substituição de hidrômetros para renovação do parque de hidrômetros.	R$ 70.084,31	R$ 128.665,00
Investimento em ampliação da rede de abastecimento de água.	R$ 480.519,80	R$ 882.170,00
Investimento em abastecimento de água na área rural.	R$ 3.707.320,30	R$ 6.806.144,00
Implantação de programas de proteção do manancial.	R$ 12.000,00	R$ 22.030,00
Recomposição de mata ciliar dos mananciais.	R$ 14.000,00	R$ 25.702,00
Manutenção e melhoria das instalações da ETA, incluindo implantação de tratamento de lodo gerado na ETA.	R$ 130.000,00	R$ 238.663,00
Implantação de um banco de dados com informações sobre as reclamações e solicitações de serviços.	R$ 1.600,00	R$ 2.937,00
Monitoramento de água bruta e tratada.	R$ 288.000,00	R$ 528.729,00
Implantação de programa de manutenção periódica.	R$ 10.000,00	R$ 18.359,00
Adequação documental para licença ambiental da ETA e Outorgas.	R$ 10.000,00	R$ 18.359,00
Elaboração do cadastro Georeferenciado.	R$ 43.200,00	R$ 79.309,00
Estruturação implantação de programa de controle de perdas.	R$ 193.200,00	R$ 354.689,00
Elaboração de campanhas periódicas, programas ou atividades com a participação da comunidade.	R$ 96.600,00	R$ 177.345,00
Total	**R$ 5.093.729,43**	**R$ 9.351.404,00**

Fonte: PMSB, 2011.

Tabela 8 - Metas do PMSB do município de Ipuaçu para sistemas de esgotamento sanitário.

Descrição da Meta	Investimento (R$) PMSB 2011	Investimento (R$) PMSB 2011 atualizado para 2022
Rede coletora de esgotos, interceptores e acessórios.	R$ 9.035.430,03	R$ 16.587.840,00
Ligações prediais de esgoto.	R$ 151.461,16	R$ 278.062,00
Tratamento de Esgotos	R$ 225.000,00	R$ 413.070,00
Investimento em esgotamento sanitário na área rural.	R$ 4.962.632,27	R$ 9.110.729,00
Adequação documental para licença ambiental.	R$ 10.000,00	R$ 18.359,00
Fiscalização dos sistemas individuais particulares no município quanto às normas e legislação pertinente.	R$ 120.000,00	R$ 220.304,00
Elaboração do manual técnico para orientação da implantação e operação de soluções individuais particulares.	R$ 5.000,00	R$ 9.179,00
Elaboração do projeto executivo de esgotamento sanitário.	R$ 293.580,00	R$ 538.974,00
Monitoramento de esgoto Bruto e tratado e Corpo receptor.	R$ 244.800,00	R$ 449.420,00
Manutenção do cadastro Georeferenciado.	R$ 61.200,00	R$ 112.355,00
Total	**R$ 15.109.103,46**	**R$ 27.738.292,00**

Fonte: PMSB, 2011.

Contudo, o novo marco regulatório do saneamento (Lei 14.026/2020) estabelece que os PMSB's devem ser revistos periodicamente, em prazo não superior a dez anos, bem como sejam estabelecidas metas para atingir a universalização do saneamento, ou seja, atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033. Neste contexto, o próximo tópico apresenta o planejamento atual com metas atualizadas para sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o município de Ipuaçu.

6 METAS ATUALIZADAS DO PMSB

A Lei nº 11.445/2020 estabelece que municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes poderão apresentar planos simplificados, com menor nível de detalhamento dos aspectos previstos nos incisos I a V do Artigo 19. E dentre as responsabilidades do município, no caso de interesse local, a mesma legislação estabelece que os Municípios e o Distrito Federal exercem a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico. Dentre as funções do titular destes serviços, o Planejamento é indelegável, portanto, cabe ao município a função de "Planejamento" para os quatro eixos do saneamento básico. Já as funções de "Regulação" e "Fiscalização" podem ser delegáveis à órgãos ou entes públicos. A "Prestação" por sua vez, pode ser direta (Lei nº 8666, no caso de terceirização) ou delegada (Leis nº 8.987; 111.079 e 11.107).

No que tange a atualização de metas que visam atender a universalização do saneamento, a Lei 14.026/2020 também dispõe sobre a responsabilidade do prestador de serviço públicos de saneamento básico. O Artigo 19 em seu 1º parágrafo estabelece que "Os planos de saneamento básico serão aprovados por atos dos titulares e poderão ser elaborados com base em estudos fornecidos pelos prestadores de cada

serviço". Portanto, o prestador de serviço também exerce papel importante na cooperação técnica e no exercício de atividades voltadas à universalização do saneamento.

Salienta-se que neste projeto não foi realizado estudo de viabilidade econômica financeira da prestação de serviço, sendo que, caso entenda necessário, o município deverá providenciar tal estudo posteriormente com base no planejamento aqui definido.

Os tópicos 6.1 e 6.2 apresentam o planejamento com novas metas para sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Ipuaçu, que foram propostas para a atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do município. Ressalta-se que o planejamento apresentado está baseado em um prognóstico de crescimento populacional, o qual deverá ser acompanhado quanto à sua atualidade e coerência à realidade encontrada no município, considerando fatores econômicos que poderão influenciar na execução das ações ao longo do horizonte projetado.

6.1 Abastecimento de água

6.1.1 Metas para o Abastecimento de Água coletivo indicadas pelo prestador dos serviços

O prognóstico do abastecimento de água para o município de Ipuaçu é apresentado nas Tabela 9 e Tabela 10. Em seguida, a Tabela 11 apresenta as metas para o abastecimento de água coletivo para o município, também indicadas pelo prestador dos serviços na sua área de abrangência. Segundo o prestador de serviços, os valores apresentados em prognóstico são estimativas que poderão sofrer alterações de acordo com a dinâmica de crescimento da cidade (população, verticalização, economia, loteamentos etc.).

Tabela 9 - Prognóstico do abastecimento de água para o município.

Abastecimento de Água	Curto Prazo 2026	Médio Prazo 2033	Longo Prazo 2042
População atendida (hab)	2.249	2.494	2.809
Consumo total (L/s)	4,2	5,2	6,0
Perdas totais (%)	30	25	25
Investimento em produção (L/s)	10,0	-	-
Investimento em reservação (m³)	-	10	10

Fonte: CASAN, 2022.

Tabela 10 -Prognóstico anual do abastecimento de água para o município.

Ano	População atendida SAA (habitantes)	Produção de água tratada (L/s)
2023	2.145	5,93
2024	2.180	5,95
2025	2.215	5,97
2026	2.249	5,99
2027	2.284	6,11
2028	2.319	6,23
2029	2.354	6,36
2030	2.389	6,49
2031	2.424	6,62
2032	2.459	6,75
2033	2.494	6,89
2034	2.529	7,1
2035	2.564	7,31
2036	2.599	7,45
2037	2.634	7,55
2038	2.669	7,65
2039	2.704	7,75
2040	2.739	7,85
2041	2.774	7,95
2042	2.809	8,05

Fonte: CASAN, 2022.

Tabela 11 - Metas para os sistemas coletivos de Ipuaçu, indicadas pelo prestador de serviços, seus respectivos prazos para cumprimento e valores de investimentos.

		Investimentos (R$)			
1.	**Descrição da Meta**	**Curto Prazo 2023-2026**	**Médio Prazo 2027-2033**	**Longo Prazo 2034-2042**	**Total**
1.1	Elaboração de estudos e/ou projetos e licenciamento que visem adequar ou ampliar as unidades dos sistemas de abastecimento de água e sua gestão	300.000,00	40.000,00	-	340.000,00
1.2	Nova Estação de Tratamento de Água (10L/s) - Planejamento hídrico do Governo do Estado	2.660.330,00	-	-	2.660.330,00
1.3	Ampliação e melhoria de rede de abastecimento de água e ampliação do número de ligações domiciliares na área urbana para atender percentual de	78.200,00	159.800,00	145.350,00	383.350,00
1.4	Ampliação da capacidade de reservação, conforme crescimento vegetativo	-	19.836,45	44.710,96	64.547,41
1.5	Redução de perdas: atualização cadastral, instalação de macromedidores, substituição de hidrômetros, pesquisa de vazamentos ocultos, instalação de Distritos de Medição e Controle, etc.	81.477,73	166.124,26	255.079,28	502.681,27
1.6	Manutenção, proteção e conservação das unidades operacionais, aquisição e reposição de equipamentos, conforme demanda	257.612,61	458.816,90	666.083,03	1.363.834,84

Fonte: CASAN, 2022.

De acordo com informações repassadas pela CASAN, o índice da universalização do abastecimento de água com 100% de cobertura na área de abrangência já foi alcançado.

Considerando as informações repassadas pelo prestador de serviços sobre os prazos e valores de investimentos das metas indicadas para o abastecimento de água, entendeu-se necessário desenvolver um cronograma físico de planejamento anual, de forma a permitir o acompanhamento das ações do prestador de serviços ao longo do tempo, não somente a verificação das metas no final de cada período indicado. Este cronograma que está apresentado no Quadro 3, foi desenvolvido conjuntamente entre a ARIS e a equipe técnica do município. Nele estão indicadas as ações que devem ser realizadas anualmente para o cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos. Salienta-se que foram respeitados todos os prazos e investimentos informados pelo prestador de serviços, sendo incluídas somente as ações, as quais devem servir como marcos temporais para acompanhamento das atividades a serem executadas visando a universalização.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Quadro 3 - Cronograma físico das ações de curto, médio e longo prazo para os SAA.

Item	DESCRIÇÃO DA META	Curto				Médio							Longo								
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042
1	Elaboração de estudos e/ou projetos e licenciamento que visem adequar ou ampliar as unidades dos sistemas de abastecimento de água e sua gestão	R$ 300.000,00				R$ 40.000,00							-								
	Diagnóstico da situação existente com identificação das necessidades																				
	Elaboração de estudos e anteprojetos																				
	Elaboração de projetos executivos																				
	Licenciamento ambiental																				
2	Nova Estação de Tratamento de Água (10L/s) - Planejamento hídrico do Governo do Estado	R2.660.330,00				-							-								
	Processo licitatório da ETA																				
	Execução da ETA																				
3	Ampliação e melhoria de rede de abastecimento de água e ampliação do número de ligações domiciliares na área urbana para atender percentual de cobertura, conforme crescimento vegetativo	R$ 78.200,00				R$ 159.800,00							145.350,00								
	Processo licitatório de ampliação/melhoria da rede																				
	Execução da obra de ampliação/melhoria da rede																				
	Processo licitatório de ampliação do número de ligações																				
	Execução da obra de ampliação do número de ligações																				
4	Ampliação da capacidade de reservação, conforme crescimento vegetativo[3]	-				R$ 19.836,45							R$ 44.710,96								
	Processo licitatório de ampliação da capacidade de reservação																				
	Execução da obra de ampliação da capacidade de reservação																				
5	Redução de perdas: atualização cadastral, instalação de macromedidores, substituição de hidrômetros, pesquisa de vazamentos ocultos, instalação de Distritos de Medição e Controle, etc.	R$ 81.477,73				R$ 166.124,26							R$ 255.079,28								
	Cadastro das redes existente																				
	Atualização cadastral																				
	Instalação de macromedidores																				
	Instalação de distritos de Medição e controle																				
	Pesquisa de vazamentos ocultos																				
	Substituição de hidrômetros																				
6	Manutenção, proteção e conservação das unidades operacionais, aquisição e reposição de equipamentos, conforme demanda	R$ 257.612,61				R$ 458.816,90							R$ 666.083,03								
	Revitalização da captação																				
	Revitalização da ERAB																				
	Revitalização ETA																				
	Revitalização ERAT																				
	Revitalização reservatório(s)																				

Fonte: CASAN, ARIS e Município de Ipuaçu, 2022.

[3]A ampliação da capacidade de reservação deverá ser de 10 m³ para o Médio Prazo e 10 m³ para o Longo Prazo, conforme disposto na Tabela 9.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

6.1.2 Metas para os sistemas coletivos e alternativos de abastecimento de água

A Tabela 12 apresenta a descrição geral das metas para os sistemas coletivos e alternativos de abastecimento de água e seus respectivos valores de investimentos; e as Tabelas Tabela 13 a Tabela 18 apresentam a sua programação ao longo do tempo. Nestas tabelas e em outras apresentadas neste documento, é possível observar que algumas metas não apresentam valores de investimento, são casos em que o titular dos serviços empregará recursos não caracterizados como despesas adicionais, por isso tais valores não são apresentados neste planejamento, sendo expressos em N/A, ou seja, Não se Aplica.

Tabela 12 - Descrição geral das metas para os sistemas coletivos e alternativos de abastecimento de água de Ipuaçu.

METAS PARA OS SISTEMAS COLETIVOS					
1.	**Descrição da meta**	**Meta física**	**Unidade**	**Investimento (R$)**	**% SAA**
1.1	Implantação do sistema de tratamento do lodo da ETA	1	unidade	70.000,00	35,86
1.2	Cadastro Georeferenciado das redes	100	%	43.200,00	22,13
1.3	Regularização ambiental do SAA (licença e outorga)	1	unidade	10.000,00	5,12
1.4	Programa de proteção dos mananciais	1	unidade	12.000,00	6,15
1.5	População atendida com sistema coletivo convencional de abastecimento de água	99	%	N/A[4]	-
1.5	Programa de redução de perdas	1	unidade	30.000,00	15,37
1.6	Programa de redução de intermitência no abastecimento de água	1	unidade	30.000,00	15,37
				R$ 195.200,00	**100%**
METAS PARA OS SISTEMAS ALTERNATIVOS					
2.	**Descrição da meta**	**Meta física**	**Unidade**	**Investimento (R$)**	**%SAA**
2.1	Cadastramento dos Sistemas de Abastecimento de Água comunitários	90	%	N/A	-
2.2	Definição do modelo de gestão da prestação do serviço do SAAC, com a aprovação de legislação e normas/regras para o funcionamento	1	unidade	N/A	-
2.3	Programa de sustentabilidade econômico-financeira dos sistemas	1	unidade	N/A	-
2.4	Programa de controle da qualidade da água	1	unidade	N/A	-
2.5	Programa de aproveitamento de águas pluviais	1	unidade	N/A	-
2.6	Programa de fiscalização de sistemas alternativos de abastecimento de água	1	unidade	N/A	-
				N/A **R$ 195.200,00**	**-** **100%**

Fonte: Município de Ipuaçu, 2022.

[4] N/A – Não se Aplica.

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Tabela 13 - Metas para os sistemas coletivos de abastecimento de água, para o período de 2022 a 2027.

METAS PARA OS SISTEMAS COLETIVOS	2022/2023				2024				2025				2026				2027			
1. Descrição da Meta	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%
1.1 Implantação do sistema de tratamento do lodo da ETA	-	-	-	-	1	unidade	70.000,00	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 Cadastro georeferenciado das redes	10	%	4.320,00	10,0	19	%	8.208,00	19,0	10	%	4.320,00	10,0	10	%	4.320,00	10,0	10	%	4.320,00	10,0
1.3 Regularização ambiental do SAA (licença e outorga)	1	unidade	10.000,00	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4 Programa de proteção dos mananciais	-	-	-	-	-	-	-	-	1	unidade	12.000,00	100	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5 População atendida com sistema coletivo convencional de abastecimento de água	81	%	N/A	-	84	%	N/A	-	86	%	N/A	-	88	%	N/A	-	90	%	N/A	-
1.6 Programa de redução de perdas	-	-	-	-	-	-	-	-	1	unidade	30.000,00	100	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7 Programa de redução de intermitência no abastecimento de água	-	-	-	-	1	unidade	30.000,00	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			R$ 14.320,00				**R$ 108.208,00**				**R$ 46.320,00**				**R$ 4.320,00**				**R$ 4.320,00**	

Tabela 14 - Metas para os sistemas coletivos de abastecimento de água, para o período de 2028 a 2032.

METAS PARA OS SISTEMAS COLETIVOS	2028				2029				2030				2031				2032			
1. Descrição da Meta	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%
1.1 Implantação do sistema de tratamento do lodo da ETA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 Cadastro georeferenciado das redes	10	%	4.320,00	10,0	10	%	4.320,00	10,0	5	%	2.160,00	5,0	5	%	2.160,00	5,0	5	%	2.160,00	5,0
1.3 Regularização ambiental do SAA (licença e outorga)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4 Programa de proteção dos mananciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5 População atendida com sistema coletivo convencional de abastecimento de água	92	%	N/A	-	94	%	N/A	-	96	%	N/A	-	98	%	N/A	-	99	%	N/A	-
1.6 Programa de redução de perdas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7 Programa de redução de intermitência no abastecimento de água	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			R$ 4.320,00				**R$ 4.320,00**				**R$ 2.160,00**				**R$ 2.160,00**				**R$ 2.160,00**	

Fonte: Município de Ipuaçu, 2022.

Tabela 15 - Metas para os sistemas coletivos de abastecimento de água, para o ano 2033.

METAS PARA OS SISTEMAS COLETIVOS	2033			
1. Descrição da Meta	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%
1.1 Implantação do sistema de tratamento do lodo da ETA	-	-	-	-
1.2 Cadastro georeferenciado das redes	5	%	2.160,00	5,0
1.3 Regularização ambiental do SAA (licença e outorga)	-	-	-	-
1.4 Programa de proteção dos mananciais	-	-	-	-
1.5 População atendida com sistema coletivo convencional de abastecimento de água	99	%	N/A	-
1.6 Programa de redução de perdas	-	-	-	-
1.7 Programa de redução de intermitência no abastecimento de água	-	-	-	-
			R$ 2.160,00	

Fonte: Município de Ipuaçu, 2022.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Tabela 16 - Metas para os sistemas alternativos de abastecimento de água, para o período de 2022 a 2027.

METAS PARA OS SISTEMAS ALTERNATIVOS		2022/2023				2024				2025				2026				2027			
2.	Descrição da Meta	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%
2.1	Cadastramento dos Sistemas de Abastecimento de Água comunitários	-	-	-	-	30	%	N/A	-	30	%	N/A	-	10	%	N/A	-	10	%	N/A	-
2.2	Definição do modelo de gestão da prestação do serviço do SAAC, com a aprovação de legislação e normas/regras para o funcionamento	-	-	-	-	1	unidade	N/A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	Programa de sustentabilidade econômica financeira dos sistemas	-	-	-	-	-	-	-	-	1	unidade	N/A	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	Programa de controle da qualidade da água	1	unidade	N/A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5	Programa de aproveitamento de águas pluviais	1	unidade	N/A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6	Programa de fiscalização de sistemas alternativos de abastecimento de água	1	unidade	N/A	-	1	unidade	N/A	-	1	unidade	N/A	-	1	unidade	N/A	-	1	unidade	N/A	-
				N/A				N/A				N/A				N/A				N/A	

Fonte: Município de Ipuaçu, 2022.

Tabela 17 - Metas para os sistemas alternativos de abastecimento de água, para o período de 2028 a 2032

METAS PARA OS SISTEMAS ALTERNATIVOS		2028				2029				2030				2031				2032			
2.	Descrição da Meta	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%
2.1	Cadastramento dos Sistemas de Abastecimento de Água comunitários	10	%	N/A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	Definição do modelo de gestão da prestação do serviço do SAAC, com a aprovação de legislação e normas/regras para o funcionamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	Programa de sustentabilidade econômica financeira dos sistemas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	Programa de controle da qualidade da água	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.5	Programa de aproveitamento de águas pluviais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.6	Programa de fiscalização de sistemas alternativos de abastecimento de água	1	unidade	N/A	-	1	unidade	N/A	-	1	unidade	N/A	-	1	unidade	N/A	-	1	unidade	N/A	-
				N/A				N/A				N/A				N/A				N/A	

Fonte: Município de Ipuaçu, 2022.

Tabela 18 - Metas para os sistemas alternativos de abastecimento de água, para o ano de 2033.

METAS PARA OS SISTEMAS ALTERNATIVOS		2033			
2.	Descrição da Meta	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%
2.1	Cadastramento dos Sistemas de Abastecimento de Água comunitários	-	-	-	-
2.2	Definição do modelo de gestão da prestação do serviço do SAAC, com a aprovação de legislação e normas/regras para o funcionamento	-	-	-	-
2.3	Programa de sustentabilidade econômica financeira dos sistemas	-	-	-	-
2.4	Programa de controle da qualidade da água	-	-	-	-
2.5	Programa de aproveitamento de águas pluviais	-	-	-	-
2.6	Programa de fiscalização de sistemas alternativos de abastecimento de água	1	unidade	N/A	-
				N/A	

Fonte: Município de Ipuaçu, 2022.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

6.2 Esgotamento sanitário

A Tabela 19 apresenta os indicadores de cobertura para o serviço de esgotamento sanitário do município de Ipuaçu, que será realizado através de soluções individuais de tratamento. Estas informações foram apresentadas pelo prestador.

Tabela 19 - Indicadores de cobertura do sistema de esgotamento sanitário.

Esgotamento sanitário	Curto Prazo 2023-2026	Médio Prazo 2027-2033	Longo Prazo 2034-2042
População atendida (hab)	450	2.245	2.528
Índice de Universalização de Tratamento de Esgotos (%)	20	90	90
Índice de Universalização de Coleta de Esgotos - Sistema Individual (%)	20	90	90

Fonte: CASAN, 2022.

A Tabela 20 apresenta a descrição geral das metas para os sistemas alternativos de esgotamento sanitário e seus respectivos valores de investimentos; e as Tabelas Tabela 22Tabela 21 a Tabela 23 a sua programação ao longo do tempo.

Tabela 20 - Descrição geral das metas para o sistema de esgotamento sanitário.

METAS PARA OS SISTEMAS ALTERNATIVOS			TOTAL	
1. Descrição da meta	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	% SAA
1.1 Levantamento e diagnóstico dos sistemas individuais de tratamento de esgotos (área urbana)	99	%	N/A	-
1.2 Regularização dos sistemas individuais de tratamento de esgotos (área urbana)	95	%	1.079.100,00	44,87
1.3 Regularização dos sistemas individuais de tratamento de esgotos (área rural)	85	%	967.725,00	40,24
1.4 Adequação de legislação municipal que regulamente a obrigatoriedade do sistema individual, o programa de regularização e a forma de manutenção	1	unidade	N/A	-
1.5 Programa de fiscalização e regularização dos sistemas individuais existentes	1	unidade	N/A	-
1.6 Implantação de sistema de gestão do lodo para os sistemas individuais alternativos da área urbana	1	unidade	37.667,52	1,57
1.7 Implantação de sistema de gestão do lodo para os sistemas individuais alternativos da área rural	1	unidade	320.443,20	13,32
1.8 População atendida com coleta e tratamento do lodo dos sistemas individuais	94,84	%	N/A	-
			R$ 2.404.935,72	**100%**

Fonte: Município de Ipuaçu, 2022.

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Tabela 21 - Metas para os sistemas alternativos de esgotamento sanitário, para o período de 2022 a 2027.

METAS PARA OS SISTEMAS ALTERNATIVOS		2022/2023				2024				2025				2026				2027			
	1. Descrição da Meta	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%
1.1	Levantamento e diagnóstico dos sistemas individuais de tratamento de esgotos (área urbana)	99	%	N/A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	Regularização dos sistemas individuais de tratamento de esgotos (área urbana)	2	%	21.582,00	2,0	2	%	21.582,00	2,0	5	%	53.955,00	5,0	10	%	107.910,00	10,0	10	%	107.910,00	10,0
1.3	Regularização dos sistemas individuais de tratamento de esgotos (área rural)	-	-	-	-	2	%	22.770,00	2,0	5	%	56.925,00	5,0	5	%	56.925,00	5,0	5	%	56.925,00	5,0
1.4	Adequação de legislação municipal que regulamente a obrigatoriedade do sistema individual, o programa de regularização e a forma de manutenção	1	unidade	N/A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5	Programa de fiscalização e regularização dos sistemas individuais existentes	-	-	-	-	1	unidade	N/A	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6	Implantação de sistema de gestão do lodo para os sistemas individuais alternativos da área urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	1	unidade	37.667,52	100	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7	Implantação de sistema de gestão do lodo para os sistemas individuais alternativos da área rural	-	-	-	-	-	-	-	-	1	unidade	320.443,20	100	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8	População atendida com coleta e tratamento do lodo dos sistemas individuais	0	%	N/A	-	0	%	N/A	-	10	%	N/A	-	10	%	N/A		10	%	N/A	-
				R$ 21.582,00				**R$ 44.352,00**				**R$468.990,72**				**R$ 164.835,00**				**R$ 164.835,00**	

Fonte: Município de Ipuaçu, 2022.

Tabela 22 - Metas para os sistemas alternativos de esgotamento sanitário, para o período de 2028 a 2033.

METAS PARA OS SISTEMAS ALTERNATIVOS		2028				2029				2030				2031				2032			
	1. Descrição da Meta	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%
1.1	Levantamento e diagnóstico dos sistemas individuais de tratamento de esgotos (área urbana)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2	Regularização dos sistemas individuais de tratamento de esgotos (área urbana)	15	%	161.865,00	15,0	15	%	161.865,00	-	15	%	161.865,00	-	15	%	161.865,00	15,0	5	%	53.955,00	5,0
1.3	Regularização dos sistemas individuais de tratamento de esgotos (área rural)	8	%	91.080,00	8,0	10	%	113.850,00	10,0	10	%	113.850,00	10,0	10	%	113.850,00	10,0	10	%	113.850,00	10,0
1.4	Adequação de legislação municipal que regulamente a obrigatoriedade do sistema individual, o programa de regularização e a forma de manutenção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.5	Programa de fiscalização e regularização dos sistemas individuais existentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6	Implantação de sistema de gestão do lodo para os sistemas individuais alternativos da área urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7	Implantação de sistema de gestão do lodo para os sistemas individuais alternativos da área rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8	População atendida com coleta e tratamento do lodo dos sistemas individuais	10	%	N/A	-	10	%	N/A	-	10	%	N/A	-	10	%	N/A	-	10	%	N/A	-
				R$ 252.945,00				**R$ 275.715,00**				**R$ 275.715,00**				**R$ 275.715,00**				**R$ 167.805,00**	

Fonte: Município de Ipuaçu, 2022.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tabela 23 - Metas para os sistemas alternativos de esgotamento sanitário, para o ano de 2033.

METAS PARA OS SISTEMAS ALTERNATIVOS		2033			
1.	Descrição da Meta	Meta física	Unidade	Investimento (R$)	%
1.1	Levantamento e diagnóstico dos sistemas individuais de tratamento de esgotos (área urbana)	-	-	-	-
1.2	Regularização dos sistemas individuais de tratamento de esgotos (área urbana)	5	%	53.955,00	5,0
1.3	Regularização dos sistemas individuais de tratamento de esgotos (área rural)	20	%	227.700,00	20,0
1.4	Adequação de legislação municipal que regulamente a obrigatoriedade do sistema individual, o programa de regularização e a forma de manutenção	-	-	-	-
1.5	Programa de fiscalização e regularização dos sistemas individuais existentes	-	-	-	-
1.6	Implantação de sistema de gestão do lodo para os sistemas individuais alternativos da área urbana	-	-	-	-
1.7	Implantação de sistema de gestão do lodo para os sistemas individuais alternativos da área rural	-	-	-	-
1.8	População atendida com coleta e tratamento do lodo dos sistemas individuais	14,84	%	N/A	-
				R$ 247.500,00	

Fonte: Município de Ipuaçu, 2022.

Apresentadas as metas para atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Ipuaçu, no que tange ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, a perspectiva é que as inconsistências existentes na primeira versão do PMSB, em consonância com a Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007) e sua atualização através da Lei n° 14.026/2020, sejam corrigidas.

Por fim, salienta-se que planejamento municipal é um tema que deve ser acompanhado sistematicamente pelo titular dos serviços e por sua entidade regulatória, de modo sejam realizadas adequações sempre que necessárias, mantendo o foco no atendimento à população e à preservação do equilíbrio econômico e financeiro do setor.

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

7 RECOMENDAÇÕES

Os tópicos anteriores deste documento trataram de aspectos metodológicos da sistemática de atualização e avaliação do PMSB. Falta, portanto, tratar da revisão na perspectiva do conteúdo mínimo do Plano, ou seja, a estratégia para promover ampla participação da população no processo de elaboração do PMSB, conforme estabelece a Lei 11.445/2007: Art. 51. "O processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico deverá prever sua divulgação em conjunto com os estudos que os fundamentarem, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e, quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 desta Lei."

Para tanto recomenda-se apresentar este documento por meio de consulta pública, seguindo para a aprovação e por fim realizar o acompanhamento, monitoramento e cumprimento das metas aqui atualizadas.

7.1 Consulta Pública

A consulta pública tem a finalidade de subsidiar o processo de tomada de decisão e de edição das normas da administração pública e, para atender aos anseios da população, disponibiliza maneiras de receber a contribuição dos cidadãos. É utilizada por diversos órgãos da administração pública e por algumas entidades na elaboração de projetos, resoluções ou na normatização de um determinado assunto.

A Lei Federal nº. 11.445/2007, no art. 19, § 5º e 51 prevê a realização de consulta pública no caso da atualização das metas do Plano Municipal de Saneamento, já que se trata de um processo de revisão.

Caberá ao órgão da Administração Pública responsável pela situação supramencionada submeter esse trabalho ao instrumento de controle social de modo a dar conhecimento aos cidadãos do planejamento realizado.

7.2 Aprovação da Lei

Entende-se que se o PMSB que está sendo atualizado foi aprovado pelo legislativo municipal. Cabe, portanto, verificar a lei promulgada, bem como se, ao longo do tempo, houve algum tipo de alteração. Após essa análise, o novo planejamento apresentado neste Relatório de Atualização de Metas do PMSB deverá ser encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo do município.

7.3 Acompanhamento e monitoramento do cumprimento das metas atualizadas

Considerando que o município assume uma responsabilidade diante do seu Plano, que será aprovado por Lei, onde se compromete em realizar as ações descritas, e desta forma pode ser alvo a qualquer momento de cobranças ou auditorias sobre tais ações, sugere-se a formação de uma equipe municipal, responsável pelo seu controle e acompanhamento. Recomenda-se também que seja desenvolvido pelo município um Plano de Ação com a descrição das atividades necessárias para o cumprimento de cada uma das metas, indicando responsáveis e prazos para sua implementação compatível com os prazos apresentados neste planejamento.

Ainda de acordo com a Lei 14026/2020, Artigo 11-B, 5º parágrafo "O cumprimento das metas de universalização e não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento deverá ser verificado anualmente pela Agência Reguladora, observando-se

ARIS
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

um intervalo dos últimos 5 (cinco) anos, nos quais as metas deverão ter sido cumpridas em, pelo menos, 3 (três), e a primeira fiscalização deverá ser realizada apenas ao término do quinto ano de vigência do contrato". Por fim, o parágrafo 7º estabelece que: "No caso do não atingimento das metas, nos termos deste artigo, deverá ser iniciado procedimento administrativo pela Agência Reguladora com o objetivo de avaliar as ações a serem adotadas, incluídas medidas sancionatórias, com eventual declaração de caducidade da concessão, assegurado o direito à ampla defesa".

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. Atlas Águas; https://portal1.snirh.gov.br/ana/apps/storymaps/stories/1d27ae7adb7f4baeb224d5893cc21730. Acesso em agosto de 2022.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. Atlas Esgotos Despoluição das Bacias Hidrográficashttp://atlasesgotos.ana.gov.br/. Acesso em outubro de 2022.

AGÊNCIA REGULADORADA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO. Relatório de Fiscalização de Ipuaçu-006/2022. Florianópolis, 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 7229: Projeto, construção e operação de tanques septicos. Rio de Janeiro, setembro de 1993.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 13969 : Tanques se´pticos- Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos- Projeto, construção e operação. Rio de Janeiro, setembro de 1997.

BRASIL. Decreto Federal nº 6.514/2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente que estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. Brasília, 22 de julho de 2008.

BRASIL. Decreto Federal nº 8.211/2014. Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Brasília, 21 de março de 2014.

BRASIL. Decreto Federal nº 10.588/2020. Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro de que trata o art. 13 da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União de que trata o art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Brasília, 24 de dezembro de 2020.

BRASIL. Decreto Federal nº 10.203/2020. Altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Brasília, 22 de janeiro de 2020.

BRASIL. Lei nº 9.605/1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, 12 de fevereiro de1998.

BRASIL. Lei nº11.445/2007. Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico. Brasília, 8 de janeiro de 2007.

BRASIL. Lei nº 14.026/2020. Atualiza o marco legal do saneamento básico e dá outras providências. Brasília, 15 de julho de 2020.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 237/1997. Define as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental Brasília, 19 de dezembro de 1997.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 5/1998. Dispõe sobre o licenciamento ambiental de obras de saneamento. Brasília, 16 de novembro de 1988.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 357/2005. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Brasília, 17 de março de 2005.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 377/ 2006. Dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistema de Esgotamento Sanitário. Brasília, 09 de outubro de 2006.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 397/2008. Altera o Inciso II do S 4° e a Tabela X do S 5°, ambos do Art. 34° da Resolução CONAMA N° 357/2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes. Brasília, 03 de abril de 2008.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 430/2011. Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA. Brasília, 16 de maio de 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 888/2021. Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Brasília 4 de maio de 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional da Saúde. Disponível em; http://www.funasa.gov.br/ Acesso em: junho de 2022.

FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Manual de controle da qualidade da água para técnicos que trabalham em ETAs. Brasília, 2014.

FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE- Termo de Referência para Revisão de Plano Municipal de Saneamento Básico. Brasília, 2019.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo demográfico de 2010. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/. Acesso em: junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU. Lei Municipal nº 664/2011. Autoriza o ingresso do Município de Ipuaçu no Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS. Ipuaçu, 10 de novembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU. Lei Municipal nº691/2012. Estabelece a Política Municipal de Saneamento Básico. Ipuaçu, 22 de agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU. Plano Municipal de Saneamento Básico de Ipuaçu. Dezembro de 2011.

SANTA CATARINA. Lei Estadual nº13.517/2005. Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento e estabelece outras providências. Santa Catarina, 04 de outubro de 2005.

SANTA CATARINA. Lei Estadual nº 14.675/2009. Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências. Santa Catarina, 13 de abril de 2009.

SEDE

Centro Executivo Imperatriz
Rua. General Liberato Bittencourt, 1885, 12º Andar, Estreito

Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3954-9100

Escritório de Chapecó

Av. Getúlio Vargas, 571, Centro

Chapecó – SC

Escritório de Joinville

Rua Max Colin, 1843, Bairro América

Joinville/SC

Escritório de Maravilha

Av. Euclides da Cunha, 160, Centro

Maravilha – SC

Escritório de Rio do Sul

Rua Quinze de Novembro, 737, Centro
Rio do Sul – SC

Escritório de Videira

Avenida Manoel Roque, 99
Bairro Alvorada

Videira/SC

www.aris.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10-2023-DISTRATO CONTRATO Nº 12-2022-EDUARDO MARTINS-PNEUMOLOGIA

Publicação Nº 4904832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CE62FBDE28B140A26296085580B827EDBAA2B31

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Distrato de Contrato Administrativo Público Nº 10/2023
Processo licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022/FMS, PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 13/2022/FMS, homologado em 11 de agosto de 2022.

Objeto: DISTRATO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 12/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM E A EMPRESA EDUARDO MARTINS PNEUMOLOGIA LTDA
Assinatura: 22/06/2023 Vigência: 22/06/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: EDUARDO MARTINS PNEUMOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua PREF. DOMINGOS DE LIMA, Nº 755, Bairro CENTRO, cidade de CONCÓRDIA – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.455.115/0001-09

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 96/2023 - HORAS MOTONIVELADORA E ROLO

Publicação Nº 4904388

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85853EE1424504B20C7AAC659D7FF7F18171E303

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

HILÁRIO REFFATTI, PREFEITO MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 2.709/2022 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com entrega das propostas fixada para as 08h30min, do dia 06/07/2023, e abertura prevista para as 08h31min do mesmo dia, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O objeto da licitação é o REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES visando eventuais e futuras contratações de empresa(s) para prestação de serviços de horas/máquina de motoniveladora e rolo compactador, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital, que poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br/licitacoes ou no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos acima mencionados, cabendo às licitantes interessadas acompanhar o andamento da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis.

Ipumirim, 22/06/2023
HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 340-2023 - FÉRIAS OSVALDO BONISSONI

Publicação Nº 4905374

PORTARIA Nº. 340/2023 de 22 de junho de 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Osvaldo Bonissoni, matrícula 1670, férias de 15 (quinze) dias, relativos ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 26 de Junho de 2023 a 10 de Julho de 2023.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 26 de Junho de 2023.

Ipumirim - SC, 22 de julho de 2023.
Hilário Reffatti
Prefeito Municipal

PORTARIA 441-2023 -RETIFICA PORTARIA N° 335-2023 QUE PRORROGA AFASTAMENTO GESSI CAMPOS

Publicação Nº 4905385

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 441/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA N° 335/2023 QUE PRORROGA PORTARIA N° 300/2023 QUE AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

HILARIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providencias.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

GESSI ANTUNES DE CAMPOS, portadora da Carteira de Identidade sob o n°. 1.916.819 e CPF sob o n°. 715.555.109-06, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo efetivo de Assistente Social, admitida por concurso público pela portaria nº. 275/2012, constante no Anexo II, Grupo B – Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar n° 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Município e da outras providências, afastamento por auxilio doença pelo prazo de 73 dias a partir da data de 17/06/2023 conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Junho de 2023.

Ipumirim – SC, 22 de junho de 2023.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 16

Publicação Nº 4903800

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 16, DE 22 DE JUNHO DE 2023
Cria a "Galeria Lilás" no âmbito da Câmara Municipal de Ipumirim-SC e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que Ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo de Ipumirim-SC, a "Galeria Lilás", que consiste em um espaço reservado para fixação de mural com exposição fotográfica individualizada e permanente das Parlamentares Mulheres de todas as Legislaturas anteriores e atual.
§ 1º - A "Galeria Lilás" tem como objetivo resgatar a história das mulheres Parlamentares do Legislativo Municipal de Ipumirim-SC, reconhecendo a sua importância e contribuição para a vida comunitária, social, política e econômica.
§ 2º - Não estão incluídas as Vereadoras Suplentes.

Art. 2º - A cada novo período legislativo, novos quadros serão acrescentados sempre que houver novas representantes mulheres no Legislativo Municipal.

Art. 3º - As homenagens serão realizadas através de exposição individualizada de imagens por reprodução fotográfica, no tamanho final de 30 X 40 cm e serão fixadas no espaço denominado de "GALERIA LILÁS", localizado em paredes destaque na sede do Poder Legislativo.
Parágrafo único. Na parte inferior do quadro será aposto cartão contendo o nome da Parlamentar Titular e o correspondente período da Legislatura.

Art. 4º - As imagens também serão digitalizadas e inseridas no Sítio eletrônico do Poder Legislativo em local próprio, adequado e destacado com a seguinte descrição: "GALERIA LILÁS".

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução financeira deste projeto de resolução correrão por conta do orçamento próprio do Poder

Legislativo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, aos 22 dias do mês de junho de 2023
Marlon Pichler
Presidente

Kleber Toni Tecchio
Vice-Presidente
Clodomar Carlos Zanella
1º Secretário

Adriana de Pinho Tiepo
2ª Secretária

Registra-se e publica-se em
22 de junho de 2023

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Irani

Prefeitura

9ºTAC 047/2019 POGGERE CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 4904982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
9º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: POGGERE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 11.767.402/001-32 com sede na ROD SC 150 KM 110, n° 6250, Linha Nossa Senhora da Saúde, na cidade de Ouro, estado de Santa Catarina, CEP 89.663-000
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/07/2019 nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, prorrogado até 31/12/2023 e aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor do Contrato, no montante de R$ 14.408,92 (quatorze mil quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos) conforme descrito na justificativa anexa.
Valor R$ 14.408,92 (quatorze mil quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos)
Vigência: 31/12/2023.

Irani/SC, 22 de junho de 2023.
Vanderlei Canci
Prefeito Municipal de Irani

PORTARIA Nº 412/ 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903100

PORTARIA Nº 412/2023 de 19 de junho de 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Paula Franceschina, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 31952, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2021 a 04 de dezembro de 2022, para serem gozadas no período de 19 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023 (15 dias de férias- 2º etapa).
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 19 de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/ 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903106

PORTARIA Nº. 413/2023 de 19 de junho de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Silvana Ferreira da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 32309, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023, para serem gozadas no período de 19 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023 (15 dias de férias-2ª etapa).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 19 de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/ 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903119

PORTARIA Nº. 414/2023 de 21 de junho de 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares ao servidor Leonir dos Santos Nicanor, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 2223, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2020 a 1º de outubro de 2021, para serem gozadas no período de 21 a 30 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 21 de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/ 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903133

PORTARIA Nº. 415/2023 de 21 de junho de 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com a Lei Complementar nº. 154, de 16 de dezembro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias regulamentares a servidora Bruna Boeno Tibes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 32301, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2022 a 17 de fevereiro de 2023, para serem gozadas no período de 21 de junho de 2023 a 05 de julho de 2023 (15 dias de férias-1º etapa).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani, SC, 21 de junho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

TF 008/2023 APAE

Publicação Nº 4906182

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023
INEXIGILIBILIDADE Nº005/2023
Contratante: MUNICIPIO DE IRANI
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI- APAE, inscrita no CNPJ sob nº 78.500.584/0001-51, com sede à Rua Rosalino Rodrigues, 511 Centro, Irani/SC.
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração com a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Irani (SC) conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2095/2023 descrito no Plano de Trabalho.
Valor: R$ 23.596,81 (Vinte e tr|ês mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta eum centavos).
Validade: 31 de dezembro de 2023.

Irani/SC, 23 de junho de 2023.
BERNARDETE LUCIA GRISA
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Itá

Prefeitura

ATA RETIFICADA PL 064/2023

Publicação Nº 4903705

ATA DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 038 de 13 de março de 2023, senhor Delso Minski, Jocias André Kurmann e Felipe Carlos Caumo, para retificação da ata lavrada no dia dezesseis de junho de dois mil e vinte e três, referente aos valores dos itens 01 e 02 do edital os quais foram reclassificados para a empresa segunda colocada FAROL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; verificados os valores constantes no relatório de lances ficou classificado conforme segue: item 01 valor de 3.168,00 e item 02 R$ 6.741,90, totalizando R$ 9.909,90 (nove mil novecentos e nove reais e noventa centavos). Intima-se a empresa da retificação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, lançada na internet, ita.atende.net.

Delso Minski	Jocias André Kurmann	Felipe Carlos Caumo
Pregoeiro	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

Publicação Nº 4904284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 318028EE38EF0AC25D139365706DD402E538999F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no dia 11 de julho de 2023, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos ônibus, micro-ônibus e vans, para utilização em eventos esportivos, apresentações e demais atividades que o município de Itá-SC desenvolva/participe em outros municípios. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 11 de julho de 2023 e abertas nesta mesma data. O edital encontra-se disponível nos sites "ita.atende.net" e "compras.gov.br", as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506.

Itá-SC, 22 de junho de 2023.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá-SC

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Publicação Nº 4904296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B2E242CD04934A0773A397B158BFEFDA2642986

OBJETO: contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação da RUA VEREADOR HÉLIO WAGNER – Trecho AB e BC, com revestimento em blocos de concreto sextavado (lajotas), área do pavimento 2.868,16m², drenagem pluvial da rua nos trechos AB, BC e CD e sinalização viária, com fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos e materiais, de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Recursos provenientes de Transferência Especial-Emenda Parlamentar 20224015005, plano de ação 09032020-020514, com contrapartida do Município. Local/Data e Horário para entrega dos envelopes: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 13 de julho de 2023, até as 08h50. Abertura dos envelopes: no dia 13 de julho de 2023, as 09:00 horas. O edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br – Transparência – Licitações – Tomada de Preços.

Itaiópolis, 22 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2955/2023

Publicação Nº 4904877

DECRETO Nº 2.955, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Homologa a Resolução nº 004/2023 do Conselho Municipal de Educação de Itaiópolis que "Regulamenta o cumprimento das horas atividades dos Profissionais do Magistério (professores e especialistas), visando garantir a qualidade do ensino e a valorização desses profissionais com diretrizes claras e equilibradas".

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990:
RESOLVE

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 004/2023, do Conselho Municipal de Educação de Itaiópolis que "Regulamenta o cumprimento das horas atividades dos Profissionais do Magistério (professores e especialistas), visando garantir a qualidade do ensino e a valorização desses profissionais com diretrizes claras e equilibradas", que compõe o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 21 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023

Publicação Nº 4904317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 003BE54351CD73E355785A5084E316D55E4ECF11

Dispensa de Licitação Nº 13/2023
Objeto: Aquisição de 10 (dez) gorros de fleece e10 (dez) cintos de guarnição para a Polícia Militar de Itaiópolis.
Contratada: JEFFERSON JOSÉ DROZDEK LTDA
Valor Total: R$ 7.700,00.
Vigência Contratual: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Itaiópolis, 19/06/2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023

Publicação Nº 4904303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 877E0393DA48E2BF711AC744C358E19226FA867E

Dispensa de Licitação Nº 12/2023
Objeto: Aquisição de 200 (duzentos) quilos de pão francês para a Polícia Militar de Itaiópolis/SC. Contratada: DANIELE SANTI VIEIRA FERREIRA ME
Valor Total: R$ 2.700,00.
Vigência Contratual: 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Itaiópolis, 19/06/2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 975/2023

Publicação Nº 4904123

PORTARIA Nº 975, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, atendendo dispositivos da Lei Complementar nº 16/2011, de 13 de dezembro de 2011 e ainda;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sob nº 1204, em 05 de junho de 2023:

RESOLVE
Fazer o enquadramento do servidor abaixo relacionado, titular de cargo efetivo do magistério público municipal, no cargo de carreira, com curso de Pós-Graduação Lato Sensu, conforme estabelece o Capítulo II, Art. 46 e inciso II, do Art. 47, da Lei Complementar nº 16/2011, de 13 de dezembro de 2011, a contar de junho de 2023.

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
01	Alessandra Fritz	510	511

Itaiópolis, 21 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 976/2023

Publicação Nº 4904128

PORTARIA Nº 976, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, atendendo dispositivos da Lei Complementar nº 16/2011, de 13 de dezembro de 2011 e ainda;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sob nº 1201, em 05 de junho de 2023:

RESOLVE
Fazer o enquadramento do servidor abaixo relacionado, titular de cargo efetivo do magistério público municipal, no cargo de carreira, com curso de Pós-Graduação Lato Sensu, conforme estabelece o Capítulo II, Art. 46 e inciso II, do Art. 47, da Lei Complementar nº 16/2011, de 13 de dezembro de 2011, a contar de junho de 2023.

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
01	Lucimara Mustefaga Grimm	510	511

Itaiópolis, 21 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 977/2023

Publicação Nº 4904132

PORTARIA Nº 977, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, atendendo dispositivos da Lei Complementar nº 16/2011, de 13 de dezembro de 2011 e ainda;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, sob nº 0994, em 09 de maio de 2023:

RESOLVE
Fazer o enquadramento do servidor abaixo relacionado, titular de cargo efetivo do magistério público municipal, no cargo de carreira, com curso de Pós-Graduação Lato Sensu, conforme estabelece o Capítulo II, Art. 46 e inciso II, do Art. 47, da Lei Complementar nº 16/2011, de 13 de dezembro de 2011, a contar de maio de 2023.

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
01	Melissa Gomes Zerger	510	511

Itaiópolis, 21 de junho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Publicação Nº 4903396

CREDENCIAMENTO nº 03/2023 - Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clinicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Itaiópolis, de acordo com os valores constantes na tabela unificada de procedimentos SUS do Ministério da Saúde. Entrega da Documentação: A partir do dia 26 de Junho 2023 até 11 de Julho de 2023; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação, Av. Tancredo Neves, 234 de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas, fone 47 3652 1893. Itaiopolis, 22/06/2023. André Gustavo Cubas Silva, Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 038/2023

Publicação Nº 4905520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
ERRATA DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 038/2023
EXTRATO DO ATO Nº: 4900685
EDIÇÃO Nº 4248

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 038/2023, Pregão Presencial nº 04.011.2023.

OBJETO: Registro de Preços – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza em geral, conservação e higienização; das unidades/edifícios de responsabilidade do Município de Itapema, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais, produtos de limpeza necessário e adequados à execução dos serviços, bem como os equipamentos necessários e os EPI's, conforme características e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital Nº. 04.011.2023.

ONDE SE LÊ:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023
VENCEDOR: LVC LOG LTDA
CNPJ: 32.273.055/0001-61
VALOR: R$ 14.572.537,68 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 21 de junho de 2023.

LEIA-SE:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023
VENCEDOR: LVC LOG LTDA
CNPJ: 32.273.055/0001-61
VALOR: R$ 14.563.758,00 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2023.
PRAZO: 12 (doze) meses.

Itapema, 22 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 068/2023 – TOMADA DE PREÇOS 02.002.2023

Publicação Nº 4905376

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 068/2023, Tomada de Preços nº 02.002.2023.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, E e B, gerados pelas unidades Municipais de Saúde de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

CNPJ: 50.668.722/0019-16

DO VALOR: R$ 444.400,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2023.

Itapema, 22 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.030.2023

Publicação Nº 4905959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B954E5705261031260D8B865BC3D6C9324555272

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.030.2023
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulos de gestão integrada de unidades educacionais, visando a implementação de políticas públicas voltadas à erradicação da evasão e inassiduidade, incremento da eficácia dos planejamentos e aumento da segurança das unidades educacionais, composto por equipamentos, softwares e serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.030.2023.
Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 23 (vinte e três) de junho de 2023.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 (cinco) de julho de 2023.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 05 (cinco) de julho de 2023.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.030.2023" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 22 de junho de 2023.
Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.018.2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR E VISTORIA AUTOMOTIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Publicação Nº 4905925

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C22A065D9CDA66668156E61568C166A50B6DD1F5

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.018.2023
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação, de forma parcelada, de empresa para confecção de placa de identificação veicular e vistoria automotiva, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.018.2023.
Entrega dos envelopes: Até às 10:00 (dez horas) do dia 05 (cinco) de julho de 2023.
Abertura do Pregão: 05 (cinco) de julho de 2023, às 10:01 (dez horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.018.2023." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Departamento de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br.

Itapema, 22 de junho 2023.
Marines Kepler Nunes
Secretária Municipal de Administração

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2023

Publicação Nº 4903323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53E21A9A2E4FE58F71473AFAE4E2697F2D55EC33

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 068/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: 23.392.901 RENATA EIDT SCHLICKMANN
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRAJE TIPICO OFICIAL PARA OS REPRESENTANTES DA 44ª OKTOBERFEST DE ITAPIRANGA DO ANO DE 2023, SENDO A RAINHA E AS PRINCESAS, O CASAL INFANTIL ¨FRITZ E FRIDA¨, E O CASAL DA MELHOR IDADE ¨OPA E OMA¨, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº 3.668/2023.
Vigência: Início: 22/06/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura: 22/06/2023
Valor R$: 17.356,00 (Dezessete Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais)
Dotação: 370 - 03.001.2056.3339032990000000000.150070000000 - Outros materiais de distribuição gratuita
Dotação: 370 - 03.001.2056.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Itapiranga, 22 de junho de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023/RH

Publicação Nº 4903198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023/RH

PARTES: Município de Itapiranga e NAIANE BEATRIZ CHAVES DE SA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 08/2021.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo do contrato nº 183/2022 onde altera o prazo de vigência de 30/06/2023 para 18/09/2023, como Psicólogo, em 40 horas semanais.
Nível salarial: 552
Classe - Referencia: A - 02
VIGÊNCIA: 30/06/2023 a 18/09/2023
Itapiranga – SC, 22 de junho de 2023.
Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023/RH

Publicação Nº 4903227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023/RH

PARTES: Município de Itapiranga e VANESSA BOGORNI CIEPIELEWSKI.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 06/2022
OBJETO: Segundo Termo Aditivo do contrato nº 118/2022 onde altera o prazo de vigência de 03/07/2023 para 01/08/2023, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - Series Iniciais, em 40 horas semanais.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 01/08/2023
Itapiranga – SC, 22 de junho de 2023.
Alexandre Gomes Ribas - Prefeito

PORTARIA Nº 201/2023

Publicação Nº 4903331

Portaria nº 201, de 26 de maio de 2023.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder a prorrogação para mais trinta dias a contar de 26/05/2023 da licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora municipal ROSANE INES KLEIN matrícula nº 14100/03, para cuidar de sua mãe Teresinha Klein que está enfermo, conforme atestado médico apresentado e Parecer Social da Assistente Social do Município, em conformidade com o Art. nº 95, § 1º da Lei Complementar nº 39/2011.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 26 de maio de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 209/2023

Publicação Nº 4904799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E959C02BA8D1CB2F57613005E647B6CFDEF0239D

Portaria nº 209, de de março de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Municipal nº 2.153/2003, Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 31 de março de 2023, ELENICE ANA KIRCHNER matrícula nº 7579/01 do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 31 de março de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

DECRETO Nº 170, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906151

DECRETO Nº 170, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.682, de 23 de junho de 2023,

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito especial no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte dotação:

2631.7000.1033 - Rec. Tes. Exerc. Ant - Transferências de Convênios - União/Saúde .....R$ 14.451,75

<u>90.001 – Fundo Municipal de Saúde</u>
0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.50.00.00.00.00.00.1000 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.....R$ 14.451,75

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 23 de junho de 2023.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL Nº 3.682, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906107

LEI MUNICIPAL Nº 3.682, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itapiranga SC, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte dotação:

2631.7000.1033 - Rec. Tes. Exerc. Ant - Transferências de Convênios - União/Saúde .....R$ 14.451,75

<u>90.001 – Fundo Municipal de Saúde</u>
0010.0302.0101.2124 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
33.50.00.00.00.00.00.1000 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.....R$ 14.451,75

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 23 de junho de 2023.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL Nº 3.683, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906109

LEI MUNICIPAL Nº 3.683, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPIRANGA - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapiranga - APAE, CNP nº 78.483.641/0001-31, visando o repasse financeiro de R$ 14.451,75 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) para o custeio de serviços prestados que complementam o Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023 e Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O Termo de Fomento a ser pactuado entre o Município e a referida entidade se dará conforme plano de trabalho proposto pela entidade.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento do ano de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 23 de junho de 2023.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 84 / 2023
AQUISIÇÃO DE LANCHES, COFFE BREAK E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS E SETORES, DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 283240 - CANTINHO DO TRIGO LTDA.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
5	BOLO DE NATA, A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, ÓLEO, OVOS E LEITE. ASSADO SEM RECHEIO. COM SABOR NATA. A COBERTURA DE CHOCOLATE COM GRANULADO DE CHOCOLATE. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CANTINHO DO TRIGO LTDA	KG	1.405	21,20	29.786,00
6	BOLO DE LARANJA, A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, ÓLEO, OVOS E LEITE. ASSADO SEM RECHEIO. COM SABOR DE LARANJA. A COBERTURA DE CALDA DE LARANJA OU CHOCOLATE COM GRANULADO DE CHOCOLATE. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	CANTINHO DO TRIGO LTDA	KG	1.635	20,95	34.253,25
15	PASTEL DE CARNE MOÍDA ASSADO A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, OVOS E LEITE. CONTENDO NO MINIMO 100 GRAMAS. COM RECHEIO DE CARNE BOVINA OU FRANGO. COM A ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	CANTINHO DO TRIGO LTDA	KG	1.385	32,50	45.012,50
46	SANDUICHE BAGUETE, COM RECHEIO DE PRESUNTO FATIADO, MARGARINA, ALFACE E TOMATE. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA ESSA PREPARAÇÃO E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. PESO MÍNIMO DE 60G CADA. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	CANTINHO DO TRIGO LTDA	KG	780	33,89	26.434,20
58	CACHORRO QUENTE COM PÃO DE CACHORRO QUENTE 50 GRAMAS CONTENDO MOLHO DE CARNE BOVINA MOÍDA COM APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS POR UNIDADES. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	CANTINHO DO TRIGO LTDA	KG	1.180	34,37	40.556,60
66	CUCA SIMPLES, SEM RECHEIO, POUCA FAROFA COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CANTINHO DO TRIGO LTDA	KG	890	12,99	11.561,10
68	CUCA SIMPLES, COM RECHEIO, POUCA FAROFA COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM DIVERSOS SABORES. (CHOCOLATE, FRAMBOESA, DOCE DE LEITE, ABACAXI, COCO, ENTRE OUTRAS.)	CANTINHO DO TRIGO LTDA	KG	60	14,99	899,40
69	CUCA ENROLADA, COM RECHEIO, POUCA FAROFA COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM DIVERSOS SABORES. (CHOCOLATE, FRAMBOESA, DOCE DE LEITE, ABACAXI, COCO, ENTRE OUTRAS.)	CANTINHO DO TRIGO LTDA	KG	55	14,99	824,45
75	PÃO DE "CACHORRO QUENTE". DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA MARROM CLARA E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS,	CANTINHO DO TRIGO LTDA	KG	720	13,99	10.072,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 84 / 2023
AQUISIÇÃO DE LANCHES, COFFE BREAK E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS E SETORES, DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 283240 - CANTINHO DO TRIGO LTDA.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	AMASSADOS E EMBATUMADOS, COM ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. VALIDADE DE, NO MÍNIMO 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. UNIDADE ENTRE 50 E 60G.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.					
76	PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS	CANTINHO DO TRIGO LTDA	KG	480	16,39	7.867,20
					Total por Fornecedor:	**207.267,50**

Fornecedor: 11070 - COMERCIAL GUISA LTDA.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
21	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	FRUTAS SÃO MIGUEL	KG	640	7,10	4.544,00
22	MAÇÃ GALA, GRAÚDA, CASCA LISA. DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	FRUTAS SÃO MIGUEL	KG	640	11,30	7.232,00
23	ÓLEO DE SOJA, REFINADO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM COMPREENDER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVE ESTAR ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA PET DE 900ML. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	COCAMAR	UND	25	8,50	212,50
24	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL LONGA VIDA - TETRAPAK 1 LTLEITE LÍQUIDO INTEGRAL LONGA VIDA, POR PROCESSAMENTO UHT. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO.	TIROL	UND	4.795	5,60	26.852,00
25	AÇÚCAR REFINADO, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, CONTENDO ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, IMPUREZAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	1282ALTO ALEGRE	KG	360	5,50	1.980,00
26	AÇÚCAR BRANCO, TIPO CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, CONTENDO ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, IMPUREZAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2KG.	1282ALTO ALEGRE	UNI	590	8,90	5.251,00
27	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PRODUTO	ISABELA	KG	35	26,90	941,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 84 / 2023
AQUISIÇÃO DE LANCHES, COFFE BREAK E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS E SETORES, DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 11070 - COMERCIAL GUISA LTDA.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, NÃO PODENDO SER ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO COM ASPECTO EM PÓ FINO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO, COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5 KG.					
28	MANTEIGA SEM SAL. SEM CORANTES. ISENTO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E DE GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 200G.	PORTO NOVO	KG	31	10,90	337,90
29	OVOS DE GALINHA. INSPECIONADOS. CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E DEFORMAÇÕES. EMBALADOS EM DÚZIA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	VIVA BEM	DUZ	118	13,50	1.593,00
30	FERMENTO EM PÓ 100 gramas, levedura química, aditivo alimentar. Ingredientes: amido de milho (espécies doadoras: agrobacterium tumefaciens, bacillus thuringiensis, sphingobium herbicidorovans, streptomyces viridochromogenes e zea mays), bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. isento de glúten. Todos os ingredientes e espécies doadoras deverão estar descritos na embalagem. produto livre de sujidades, parasitas e larvas. com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem: pote de, no mínimo, 100g.	1077*APTI	UNI	31	2,90	89,90
31	SAL IODADO, REFINADO. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.SAL MARINHO IODADO MOÍDO.	WASTER COOK	KG	203	2,60	527,80
32	LEITE DE COCO, O LEITE DE COCO É UM LÍQUIDO BRANCO-LEITOSO OPACO EXTRAÍDO DA POLPA RALADA DO COCO MADURO. O PROCESSO DE EXTRAÇÃO ENVOLVE RALAR A PARTE "CARNUDA" DA FRUTA E MERGULHÁ-LA EM ÁGUA QUENTE. PRODUTO OBTIDO PELA DESINTEGRAÇÃO E PRENSAGEM A FRIO DO ENDOSPERMA DO FRUTO DO COQUEIRO (COCOS NUCIFERA L.), ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. GARRAFA DE VIDRO 200ML COM TAMPA PLÁSTICA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	SOCOCO	UNI	13	6,80	88,40
33	POLVILHO DOCE. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. ISENTO DE MATÉRIAS PRIMAS ESTRANHAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	VALAR	KG	34	5,60	190,40
34	AMIDO DE MILHO, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO. ISENTO DE GLÚTEN. ISENTO DE MATÉRIAS PRIMAS ESTRANHAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	VALAR	PCT	31	3,70	114,70
35	LEITE CONDENSADO, É UMA MISTURA SEMILÍQUIDA FORMADA POR LEITE FRESCO, PURO E INTEGRAL E AÇÚCAR QUE É SUBMETIDA A UM PROCESSO DE EVAPORAÇÃO E RESFRIAMENTO. A MATÉRIA-PRIMA BÁSICA PARA A PRODUÇÃO DO LEITE CONDENSADO É O LEITE. PORÉM, ALGUNS ASPECTOS DESSA SUBSTÂNCIA SÃO PRIMORDIAIS PARA A OBTENÇÃO DE UM BOM LEITE CONDENSADO. É UM INGREDIENTE CLÁSSICO EM RECEITAS DE SOBREMESAS, MAS PURO TAMBÉM É DELICIOSO. INSPECIONADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM NO MÍNIMO, 395GRAMAS.	TIROL	UNI	12	6,30	75,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 84 / 2023
AQUISIÇÃO DE LANCHES, COFFE BREAK E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS E SETORES, DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 11070 - COMERCIAL GUISA LTDA.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
36	CHOCOLATE AO LEITE, INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. INSPECIONADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM NO MÍNIMO, 165GRAMAS.	LACTA	UNI	8	10,50	84,00
37	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	FRUTAS SÃO MIGUEL	UNI	12	11,50	138,00
38	TOMATE GRAÚDO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, CASCA LISA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	FRUTAS SÃO MIGUEL	KG	7	11,40	79,80
39	CEBOLA BRANCA, GRAÚDA, DESENRESTEADA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	FRUTAS SÃO MIGUEL	KG	7	6,20	43,40
40	MORANGO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, DEVE SER FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS COM NO MÁXIMO, 0,5KG POR EMBALAGEM.	VOGEL	UNI	6	18,63	111,78
43	PIRULITOS SORTIDOS 1 KG, PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI.	PIETRO BOM	PCT	135	28,90	3.901,50
44	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SEM AÇÚCAR, PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA-PRIMA SÃ, ISENTAS DE SUJIDADE E PARASITAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU VIDRO DE 01 LITRO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. SABORES DIVERSOS NATURAL, SEM CONSERVANTE. (UVA).	CAMPO LARGO	UNI	2.235	14,90	33.301,50
70	ÀGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 20 LTS DEVE SER GASEIFICADA NATURAL OU ARTIFICIALMENTE. ASPECTO: LIMPIDO; COR: INCOLOR; AROMA: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO PESO DE NO MÍNIMO 20 LTS, A DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	IPORA	UNI	100	12,00	1.200,00
71	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA, ACONDICIONADA	IPORA	UND	4.020	1,49	5.989,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 84 / 2023
AQUISIÇÃO DE LANCHES, COFFE BREAK E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS E SETORES, DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 11070 - COMERCIAL GUISA LTDA.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML. DEVE SER GASEIFICADA NATURAL OU ARTIFICIALMENTE. ASPECTO: LIMPIDO; COR: INCOLOR; AROMA: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO PESO DE NO MÍNIMO 500 ML, A DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.					
72	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO EMBALAGEM DE 200GRAMAS COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	IGUAÇU	UNI	690	18,90	13.041,00
80	BALAS MACIAS, SORTIDAS DE 1,450 GRAMAS - PRODUTO PREPARADO A BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTANCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO É O DE APRESENTAR-SE MACIO, SUBMETIDO A AMASSAMENTO MECÂNICO ATÉ OBTENÇÃO DA CONSISTÊNCIA DESEJADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. DIVERSOS SABORES: TUTTI-FRUTTI, MORANGO, UVA, ABACAXI, BANANA.	PIETRO BOM	PCT	203	29,90	6.069,70
81	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 400 GRAMAS, MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE ACHOCOLATADO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL, SAL, VITAMINAS (A, C, B1, B2, B3 E B6), MINERAIS (FERRO, CÁLCIO E ZINCO). CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO DEVERÁ SER PREPARADO COM INGREDIENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS, IMPUREZAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	1077*APTI	UNI	20	6,10	122,00
84	SORVETE MORENINHA PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	SPLENDOR	UNI	200	4,30	860,00
85	MILHO PIPOCA, PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	VALAR	KG	45	4,30	193,50
95	REFRESCO EM PÓ DIVERSOS SABORES 25GRAMAS. VALIDADE DE, NO MÍNIMO 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	TRINK	UNI	1.150	1,00	1.150,00
97	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, VEDADA COM TAMPA-LACRE DE ROSCA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE NO MÍNIMO 500 ML. DEVE SER GASEIFICADA NATURAL OU ARTIFICIALMENTE. ASPECTO: LIMPIDO; COR: INCOLOR; AROMA: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO PESO DE NO MÍNIMO 500 ML, A DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	IPORA	UNI	2.000	1,60	3.200,00
98	AÇÚCAR REFINADO; SACHE DE 5G; CAIXA COM 400 UNIDADES DO PRODUTO ACONDICIONADO EM SACHES DE 5G. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: ASPECTO HOMOGENEIO; COR: BRANCA; AROMA: PROPRIO; SABOR: PROPRIO.	UNIAO	CAX	10	22,90	229,00
99	POLVILHO DOCE. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA. ISENTO DE MATÉRIAS PRIMAS ESTRANHAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G.	VALAR	UNI	100	5,60	560,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 84 / 2023
AQUISIÇÃO DE LANCHES, COFFE BREAK E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS E SETORES, DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 11070 - COMERCIAL GUISA LTDA.

					Total por Fornecedor:	**120.305,68**

Fornecedor: 56588 - COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
10	CALÇA VIRADA, A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, OVOS E LEITE. CONTENDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	COM. DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	790	23,98	18.944,20
14	REFRIGERANTE 02 LITROS VÁRIOS SABORES: DESCRIÇÃO: ÁGUA GASOSA, XAROPE, VÁRIOS SABORES. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO	SARANDI	UNI	260	6,81	1.770,60
20	CUQUINHA ENROLADA COM RECHEIO (EM CIMA) COM NO MINIMO 100 GRAMAS. A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, OVOS E LEITE. COM RECHEIO DOCE DE CHOCOLATE, CREME E FRAMBOESA.COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA SEPARADAS (UNITÁRIAS, NÃO PODERÁ VIR GRUDADAS).A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO	COM. DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	725	20,49	14.855,25
48	SANDUICHE COM PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. CONTENDO QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA E EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO	COM. DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	190	29,89	5.679,10
49	SANDUICHE COM PÃO DE CACHORRO QUENTE 50 GRAMAS, CONTENDO QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA E EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	COM. DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	760	27,99	21.272,40
50	SANDUICHE COM PÃO FRANCÊS 25 GRAMAS, CONTENDO QUEIJO, PRESUNTO, TOMATE E ALFACE . DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA E EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO	COM. DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	KG	270	27,49	7.422,30
89	CARNE DE FRANGO, SASSAMI, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU DE TEMPEROS. INSPECIONADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	AURORA	KG	4	19,49	77,96
					Total por Fornecedor:	**70.021,81**

Fornecedor: 54445 - CONFEITARIA ITAPIRANGA LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
1	QUICHE, A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, MARGARINA E ÁGUA. ASSADA COM RECHEIO DE CREME, FRANGO, CARNE BOVINA. CONTENDO 100 GRAMAS	DALE	KG	885	35,50	31.417,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 84 / 2023
AQUISIÇÃO DE LANCHES, COFFE BREAK E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS E SETORES, DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 54445 - CONFEITARIA ITAPIRANGA LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	CADA ASSADO DE QUICHE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.					
2	DELICIA DE PÃO SIRIO, A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO, OVOS E ÁGUA. ASSADA COM RECHEIO DE PEITO DE PERU, QUEIJO MUSSARELA TOMATE, ALFACE E MOLHO BRANCO. CONTENDO NO MINIMO 100 GRAMAS CADA DELICIA DE PÃO SÍRIO. COM A ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	DALE	KG	1.335	34,75	46.391,25
3	EMPADAS A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO, OVOS E ÁGUA. ASSADA COM RECHEIO DE FRANGO OU CARNE BOVINA. CONTENDO 100 GRAMAS CADA EMPADA. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DALE	KG	975	33,10	32.272,50
4	CANUDINHO DE CARNE,A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO, OVOS E ÁGUA. ASSADA COM RECHEIO DE CARNE BOVINA, FRANGO. CONTENDO NO MINIMO 50 GRAMAS CADA CANUDINHO DE CARNE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	DALE	KG	275	34,50	9.487,50
7	BOLO TOALHA FELPUDA, A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO: MANTEIGA, AÇÚCAR, OVOS, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO EM PÓ, LEITE, LEITE DE COCO. A COBERTURA DE COCO RALADO, LEITE, LEITE CONDENSADO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DALE	KG	215	30,35	6.525,25
8	BOLO TRUFADO, A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO: OVOS, CHOCOLATE EM PÓ, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO, SAL, FERMENTO EM PÓ, AÇÚCAR, ÁGUA FERVENTE. RECHEIO TRUFADO: COM LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, CHOCOLATE EM PÓ OU CHOCOLATE BRANCO EM BARRA, MANTEIGA. A COBERTURA DE CHOCOLATE, CREME DE LEITE. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DALE	KG	145	32,60	4.727,00
11	BAURU ASSADO A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR,	DALE	KG	890	33,35	29.681,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 84 / 2023
AQUISIÇÃO DE LANCHES, COFFE BREAK E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS E SETORES, DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 54445 - CONFEITARIA ITAPIRANGA LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	FERMENTO, SAL, OVOS E LEITE. CONTENDO NO MINIMO 100 GRAMAS. COM RECHEIO PRESUNTO RALADO, QUEIJO RALADO, TOMATE PICADO, MILHO E ERVILHA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.					
12	SANDUICHE AMERICANO A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, OVOS E LEITE. CONTENDO NO MINIMO 100 GRAMAS. COM RECHEIO COM CALABRESA, QUEIJO MUSSARELA, TOMATE, ORÉGANO E MOLHO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	DALE	KG	975	33,20	32.370,00
13	ESFIRRA RECHEADA A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, OVOS E LEITE. CONTENDO NO MINIMO 100 GRAMAS. COM RECHEIO COM CARNE BOVINA OU FRANGO, LEGUMES E QUEIJO, ORÉGANO E MOLHO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	DALE	KG	905	34,44	31.168,20
16	COXINHA DE CARNE MOÍDA E FRANGO FRITO A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ORÉGANO FERMENTO, SAL, OVOS E ÁGUA. CONTENDO NO MINIMO 50 GRAMAS. COM RECHEIO COM CARNE BOVINA OU FRANGO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	DALE	KG	345	31,75	10.953,75
17	RISOLES DE CARNE MOÍDA E FRANGO FRITO A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ORÉGANO FERMENTO, SAL, OVOS E ÁGUA. CONTENDO 50 GRAMAS. COM RECHEIO COM CARNE BOVINA OU FRANGO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DALE	KG	345	31,10	10.729,50
18	BOMBINHA RECHEADA A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, OVOS E ÁGUA. CONTENDO 50 GRAMAS. COM RECHEIO SALGADO DE CARNE BOVINA OU FRANGO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DALE	KG	175	36,99	6.473,25
45	PAO DE QUEIJO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA ESSA PREPARAÇÃO E EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA	DALE	KG	290	34,39	9.973,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 84 / 2023
AQUISIÇÃO DE LANCHES, COFFE BREAK E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS E SETORES, DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 54445 - CONFEITARIA ITAPIRANGA LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	ALIMENTOS. PESO MÍNIMO DE 60G CADA.					
47	ENROLADO SALGADO A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, OVOS E ÁGUA. CONTENDO 100 GRAMAS. COM RECHEIO SALGADO DE CARNE BOVINA OU FRANGO, DE PRESUNTO E QUEIJO, ASSADO NO FORNO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DALE	KG	140	36,20	5.068,00
56	CUPCAKE DE CENOURA, CHOCOLATE, LARANJA E NATA COM COBERTURA DE CASQUINHA FINA DE CHOCOLATE, PESO UNITÁRIO 30GR. TAMANHO GRANDE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO	DALE	UNI	280	39,00	10.920,00
57	MINI SONHO A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, OVOS E LEITE. COM RECHEIO DE CREME OU CHOCOLATE APROXIMADAMENTE 75 GRAMAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	DALE	KG	195	31,99	6.238,05
59	CHIPA RECHEADA: ASSADA FEITA COM MASSA PRONTA, OVOS, QUEIJO E LEITE, CONTENDO RECHEIO DE CALABRESA, CARNE, FRANGO OU BACON. PESO 100 GRAMAS A UNIDADE. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	DALE	KG	325	35,00	11.375,00
60	ASSADO DE ROSETA: A MASSA É FEITA COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE EM PÓ, SAL FERMENTO E ÁGUA RECHEADO COM CARNE MOÍDA, LEGUMES CALABRESA, PRESUNTO E QUEIJO. CONTENDO 100 GRAMAS. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	DALE	KG	150	35,50	5.325,00
61	FATIAS HÚNGARAS A MASSA É FEITA COM FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO, RECHEADO COM COCO RALADO, MANTEIGA, LEITE CONDENSADO. COM NO MINIMO 100 GRAMAS. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO	DALE	KG	230	35,50	8.165,00
62	TORTA EM POTE A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, ÓLEO, OVOS E LEITE. ASSADO COM DIVERSOS RECHEIO E COBERTURA. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. CONTENDO 100 GRAMAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DALE	KG	200	39,70	7.940,00
63	DONUTS AMERICANO A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, ÓLEO, OVOS E LEITE. FRITA COM DIVERSOS RECHEIOS E COBERTURA. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONTENDO NO MINIMO 100 GRAMAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DALE	KG	160	39,00	6.240,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 84 / 2023
AQUISIÇÃO DE LANCHES, COFFE BREAK E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS E SETORES, DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 54445 - CONFEITARIA ITAPIRANGA LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.					
64	CAKE POP A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, ÓLEO, OVOS E LEITE. ASSADO COM DIVERSOS RECHEIOS E COBERTURA. CONTENDO NO MINIMO 50 GRAMAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	DALE	KG	70	39,90	2.793,00
65	PALHA ITALIANA A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE EM PÓ, BISCOITO DE MAISENA E MARGARINA, COM DIVERSOS RECHEIO E COBERTURA. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. CONTENDO 100 GRAMAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DALE	KG	310	39,00	12.090,00
67	SALADA DE FRUTAS, CONTENDO: BANANA, MAÇÃ, LARANJA, MAMÃO, ABACAXI, MANGA E KIWI, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA. CONTENDO NO MINIMO DE 100 GRAMAS. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO.	DALE	KG	1.535	35,50	54.492,50
74	LINGUIÇA MISTA (SPRITZWURTZ)LINGUIÇA MISTA, DE CARNE BOVINA E SUÍNA, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO. DEVERÁ CONTER DE 9 A 12 LINGUIÇAS POR EMBALAGEM SENDO QUE CADA UNIDADE DE LINGUIÇA MISTA DEVERÁ TER O PESO APROXIDAMENTE 100 GRAMAS. INSPECIONADA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.SPRITZWURTZ	MAIBOM	KG	920	27,75	25.530,00
77	PÃO FRANCÊS DE 25 GRAMAS, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA O CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA PREPARAÇÃO.	DALE	KG	650	17,05	11.082,50
78	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, TRADICIONAL. APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 01 KG. CARACTERÍSTICAS: TIPO PN-1 (MÍN 70% DE FOLHAS), SEM AÇUCAR. EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO NÃO EXCEDENTE Á 7 DIAS NO DIA DA ENTREGA, MARCA ACEITAVEL: MATERVA	MATE ERVA	KG	3.760	11,91	44.781,60
82	PASTEL DE CARNE MOÍDA FRITO A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, OVOS E LEITE. CONTENDO 100 GRAMAS. COM RECHEIO COM CARNE BOVINA OU FRANGO.COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	DALE	KG	405	27,70	11.218,50
91	DOCINHO TIPO BRIGADEIRO E BEIJINHO, A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA COM OS	DALE	UNI	3.700	1,60	5.920,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 84 / 2023
AQUISIÇÃO DE LANCHES, COFFE BREAK E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS E SETORES, DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 54445 - CONFEITARIA ITAPIRANGA LTDA EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	SEGUINTES INGREDIENTES O LEITE CONDENSADO, MANTEIGA, COCO RALADO E O ACHOCOLATADO EM PÓ DE ÓTIMA QUALIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE PRONTO PARA CONSUMO, EM TEMPERATURA ADEQUADA E EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ALIMENTOS. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO PARA CONSUMO. PESO MÍNIMO DE 30G CADA.					
93	BOMBAS CAROLINA A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL, OVOS, ÓLEO, ÁGUA E MARGARINA. ASSADO COM DIVERSOS RECHEIO E COBERTURA DOCE. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO. CONTENDO 50 GRAMAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	DALE	KG	120	39,75	4.770,00
94	BOLINHO DE LEGUMES, COM RECHEIO DE MORTADELA, QUEIJO MUSSARELA, TEMPERO VERDE, MILHO E ERVILHA, SENDO QUE DEVE SER PREPARADO NO DIA DA ENTREGA, EM TEMPERATURA ADEQUADA E EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	DALE	KG	670	37,50	25.125,00
96	TORTA EM POTE A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, ÓLEO, OVOS E LEITE. ASSADO COM DIVERSOS RECHEIO E COBERTURA. COM NO MININO 100 GRAMAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.	DALE	UNI	80	36,00	2.880,00
100	CAFÉ SEM AÇÚCAR, SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA	DALE	LT	250	14,25	3.562,50
101	CAFÉ COM LEITE ADOÇADO, SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA	DALE	LT	150	16,25	2.437,50
102	CAFÉ ADOÇADO, SERVIDO EM GARRAFA TÉRMICA	DALE	LT	250	14,25	3.562,50
					Total por Fornecedor:	**533.686,95**

Fornecedor: 111902 - HAMMERSCHMITT PADARIA E CONFEITARIA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
9	BOLO NEGA MALUCA, A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, ÓLEO, OVOS E LEITE. ASSADO SEM RECHEIO. A COBERTURA DE CHOCOLATE COM GRANULADO DE CHOCOLATE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.		KG	1.005	24,99	25.114,95
19	WAFFER MISTO A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO/POLVILHO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, OVOS E LEITE. CONTENDO 50 GRAMAS. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.		KG	1.600	36,05	57.680,00
51	BOLACHA, TIPO COLONIAL, PINTADA. A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA		KG	760	24,90	18.924,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 84 / 2023
AQUISIÇÃO DE LANCHES, COFFE BREAK E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS E SETORES, DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor: 111902 - HAMMERSCHMITT PADARIA E CONFEITARIA LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
	DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, OVOS E LEITE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.					
52	BOLACHA - TIPO COLONIAL - CASADINHA A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, OVOS E LEITE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.		KG	710	27,89	19.801,90
53	BOLACHA - TIPO COLONIAL - ROSQUINHA COM MERENGUE AO REDOR A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, OVOS E LEITE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.		KG	715	23,97	17.138,55
54	BOLACHA, TIPO COLONIAL, DE MELADO A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, MELADO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, OVOS E LEITE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.		KG	710	26,99	19.162,90
55	BOLACHA, TIPO COLONIAL, DE MANTEIGA. A PREPARAÇÃO FEITA COM MASSA CONTENDO FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, FERMENTO, SAL, MANTEIGA, OVOS E LEITE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE ESTAR EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE E NÃO RECICLÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A PREPARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO DIA DA ENTREGA, CONFORME CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO.		KG	745	28,99	21.597,55
					Total por Fornecedor:	**179.419,85**

Fornecedor: 774278 - LATICINIOS DOURALAT LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	
83	IOGURTE, LÍQUIDO, SABORES COCO, MORANGO. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBS.: NÃO SERÁ ACEITO BEBIDA LÁCTEA. EMBALAGEM DE GARRAFA PLÁSTICA DE 1 LITRO NA UNIDADE. ENTREGA DIÁRIA.	Douralat	UNI	2.500	12,00	30.000,00
					Total por Fornecedor:	**30.000,00**
					Total Geral:	**1.140.701,79**

Resumo dos Fornecedores

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 84 / 2023
AQUISIÇÃO DE LANCHES, COFFE BREAK E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS E SETORES, DESTA MUNICIPALIDADE.

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
283240 - CANTINHO DO TRIGO LTDA.	:5, :6, :15, :46, :58, :66, :68, :69, :75, :76	207.267,50
11070 - COMERCIAL GUISA LTDA.	:21, :22, :23, :24, :25, :26, :27, :28, :29, :30, :31, :32, :33, :34, :35, :36, :37, :38, :39, :40, :43, :44, :70, :71, :72, :80, :81, :84, :85, :95, :97, :98, :99	120.305,68
56588 - COMERCIO DE ALIMENTOS BAUMGARTEN LTDA	:10, :14, :20, :48, :49, :50, :89	70.021,81
54445 - CONFEITARIA ITAPIRANGA LTDA EPP	:1, :2, :3, :4, :7, :8, :11, :12, :13, :16, :17, :18, :45, :47, :56, :57, :59, :60, :61, :62, :63, :64, :65, :67, :74, :77, :78, :82, :91, :93, :94, :96, :100, :101, :102	533.686,95
111902 - HAMMERSCHMITT PADARIA E CONFEITARIA LTDA	:9, :19, :51, :52, :53, :54, :55	179.419,85
774278 - LATICINIOS DOURALAT LTDA	:83	30.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

3ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 4905447

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DATA	21/06/2023	HORÁRIO INÍCIO 09h
Licitação /Modalidade	Processo Administrativo Credenciamento	nº 04/2023 nº 02/2023

OBJETO:
CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA No dia e hora supramencionados, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, na Secretária-Executiva, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria Legislativa nº 02, de 06 de fevereiro de 2023. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 10/04/2023, a fim de ampla divulgação.
Protocolou envelope a seguinte empresa:

EMPRESA/NOME	CNPJ	DATA
ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAPIRANGA	08.86.078/0001-02	21/06/2023

A empresa ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAPIRANGA entregou o envelope de habilitação, dia 15 de junho, conforme protocolo 0179/2023, consonante ao item 8.1, do Edital, a Comissão Permanente de Licitações, tempestivamente, passa a analisar a documentação. Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação de Credenciamento, o qual encontrava-se devidamente lacrado. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa acima relacionada, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado A FALTA DE DOCUMENTO, não cumprindo o item 4.8 alínea A, deste Edital. Sendo assim, não cumprindo as exigências estipuladas no edital de Credenciamento nº 02/2023 e, portanto, considerada INABILITADA. Não sendo Credenciada a empresa em questão. Ademais, o Prejulgado 1537 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o qual previa a contratação de Rádios Comunitárias pela Administração Pública, foi Reformado pela Decisão nº 916/2017, em 13/12/2017, nos autos @CON 17/00198537, passando a não mais permitir a contratação de Rádios Comunitárias, pela Administração Pública.

Prejulgado 1537 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
1. Para a transmissão radiofônica de sessões legislativas, além da contratação por meio de licitação, de emissoras de rádio comerciais, a Câmara de Vereadores pode realizar sistema de credenciamento de todas as emissoras de rádio interessadas.

2. É lícita a contratação mediante credenciamento, quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Câmara, vinculação ao termo que inexigiu a licitação, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades e foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação.

3. O objeto de divulgação contratado deve ser distribuído de forma equânime e imparcial dentre as emissoras radiofônicas pré-qualificadas.

Nota-se, que prejulgado supracitado apenas prevê a contratação de Rádios Comercias e que o mesmo consta no Preâmbulo do referido Edital. Portanto, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, opina pela INABILITAÇÃO da empresa ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE ITAPIRANGA, por não encontrar legislação ou ato legal que preveja ou permita a contratação de Rádios Comunitárias pela Administração Pública. Bem como, seja enviada a presente Ata à Assessoria Jurídica para que exare seu parecer, a fim de subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

Itapiranga, 21 de junho de 2023

CLEOCIMAR PEREIRA DIAS
Presidente da CPL

SIMONE INÊS HENNICKA LOEBLEIN	MIGUEL ALOÍSIO SCHNEIDER
Membro da CPL	Membro da CPL

Itapoá

Prefeitura

4ª ATA SESSÃO PÚBLICA - INEXIGIBILIDADE 07/2023

Publicação Nº 4903730

4ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	22/06/2023	Horário início: 08h00min
Licitação /Modalidade	INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO	Nº 07/2023 Nº 05/2023 Nº 36/2023

OBJETO:
Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5695/2023. Observando que a Licitação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Diário Oficial da União e Site da Prefeitura, no dia 21/03/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte empresa:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
15/06/2023	114	LABORATÓRIO LIAC LTDA	00.506.738/0001-25

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual se encontrava devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a empresa LABORATÓRIO LIAC LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.506.738/0001-25, cumpriu todas as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público nº 05/2023 e foi considerada Habilitada. Ciente a licitante do resultado supra, fica a mesma notificada e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 03/07/2023, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se a empresa quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. Nada mais havendo digno de nota, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente ata e encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes às 08h30min.

KARINA J. DOS SANTOS OESTERREICH
1ª PRESIDENTE ADJUNTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RICARDO LASTRA	CRISTIAN ADRIEL FRANK SALDANHA
2° VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	MEMBRO
MEMBRO TÈCNICO	
CONTADOR	

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 18/2023

Publicação Nº 4904329

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO Nº 18/2023

REF: Concorrência nº 01/2023 - Processo nº 15/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza manual e mecanizada, para o desassoreamento, limpeza de leito de curso d'água com retirada de sedimentos, entulhos e espécies vegetais herbáceas para normalizar o fluxo d'água dos rios Mendanha, Curió/Palmeiras e Pequeno/Inferninho, localizados no Município de Itapoá/SC, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos.

Ao Prefeito Municipal,
Sr. Jeferson Rubens Garcia

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere ao recurso apresentado pela empresa:

1.) Recurso: PRINCIPIOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 49.224.211/0001-05, protocolo nº 12853/2023, sob folhas 342/352, publicado no site oficial do Munícipio;
2.) Contrarrazão: WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA, CNPJ/MF: 02.343.977/0001-37, protocolo nº 14260/2023, sob folhas 355/364, publicado no site oficial do Munícipio;

Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada no Parecer Contábil nº 308/2023, sob folhas 366/367, Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento Urbano, nº 041/2023, sob folhas 369/370 e no Parecer Jurídico nº 135/2023, sob folhas 371/372, bem assim considerando PROCEDENTES a inabilitação da empresa WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA e IMPROCEDENTE o recurso administrativo apresentado pela licitante PRINCIPIOS CONSTRUÇÕES LTDA.

Itapoá, 19 de junho de 2023.

KARINA J. DOS SANTOS OESTERREICH
1ª PRESIDENTE ADJUNTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: Concorrência nº 01/2023 - Processo nº 15/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza manual e mecanizada, para o desassoreamento, limpeza de leito de curso d'água com retirada de sedimentos, entulhos e espécies vegetais herbáceas para normalizar o fluxo d'água dos rios Mendanha, Curió/Palmeiras e Pequeno/Inferninho, localizados no Município de Itapoá/SC, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos.

Após análise das peças processuais que interessam à espécie ACATO as razões apresentadas no Despacho de Remessa de Processo nº 18/2023 sob folha nº 373, como se minhas fossem e, as considerando integradas a este, julgo INABILITADA a empresa WILSON JOSÉ XAVIER & CIA LTDA e IMPROCEDENTE o recurso administrativo apresentado pela licitante PRINCIPIOS CONSTRUÇÕES LTDA.
Sendo assim, que seja dada sequência ao processo licitatório e tomadas as medidas cabíveis para o andamento do interesse público.
Itapoá, 19 de junho de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL 5691/2023

EXTRATO ATAS RP 63 A 69 - PE 27/2023 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Publicação Nº 4904211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023 - PROCESSO Nº 48/2023.
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para as aulas no projeto ☐Integração de Jornada Escolar☐, realizados pela Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital e seus anexos.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2024
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2023
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: A. G. S. COMERCIAL – EIRELI, com sede à Avenida do Palmares, nº 163, Bairro: Jardim Liberdade, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.047-035, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.435.379/0001-20, e Inscrição Estadual nº 90717736-01, representada neste ato pelo administrador não sócio, o Sr. WAGNER RAMOS STAGLIANO, portador do CPF/MF nº 041.107.179-30 e do CI.RG nº 8.314.847-0/SSP-PR.
Valor total R$: 30.320,00 (trinta mil, trezentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, com sede à Rua Quatro, nº 13, Bairro: Cocal, na cidade de Vila Velha/ES, CEP: 29105-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.046.657/0001-74, e Inscrição Estadual nº 083.603.84-0, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. VALDECY ANTONIO MOREIRA, portador do CPF/MF nº 050.622.786-35 e do CI.RG nº 12474637 – SSP/MG.
Valor total R$: 61.016,00 (sessenta e um mil e dezesseis reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2023
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CENTRO COMERCIAL IVAIPORA LTDA-ME, com sede à Rua Ribeirão Preto, nº 60B, Bairro: Centro, na cidade de Ivaiporã-PR, CEP: 86870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.607.287/0001-36, e Inscrição Estadual nº 90293737-41, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO, portador do CPF/MF nº 018.021.409-80 e do CI.RG nº 6.482.529-1/SSP-PR.
Valor total R$: 9.304,00 (nove mil, trezentos e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2023
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: CLAUDINEI TONIETTI - ME, com sede à Rua Praça Prudente de Moraes, nº 78, Bairro: Centro na cidade de São José do Rio Pardo, CEP: 13720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.732.430/0001-17, e Inscrição Estadual nº 646.077.368.111, representada neste ato pelo proprietário, o Sr. CLAUDINEI TONIETTI, portador do CPF/MF nº 154.553.338-52 e do CI.RG nº 20283805-SSP/SP.
Valor total R$: 115.734,40 (cento e quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2023
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI, com sede à Rua 438, nº 401, Bairro: Morretes, na cidade de Itapema/SC, CEP: 88.220-222,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.850.995/0001-76, e Inscrição Estadual nº 258985135, representada neste ato pelo Sócio administrador, o Sr. FILIPE LUIS BOHRER, portador do CPF/MF nº 083.146.179-97 e do CI.RG nº 5922364 SESP/SC.
Valor total R$: 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2023
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: DKSA COMERCIAL LTDA, com sede à Rua Pensilvânia, nº 1439 - Casa 1, Bairro: Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04564-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.360.435/0001-66, e Inscrição Estadual nº 118.377.037.111, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. GERALDO CARDOSO GUITTI, portador do CPF/MF nº 795.859.148-91 e do CI.RG nº 7.999.558-5 SSP/SP.
Valor total R$: 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2023
Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA , com sede à Avenida Hercílio Luz, n° 639, Sala 1.107, subsala 11, Bairro: Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88020-000, inscrita no CNPJ sob n° 41.856.993/0001-85, e Inscrição Estadual nº 261062867, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. LEONARDO BRITTO VILLELA DE CARVALHO, portador do CPF/MF nº 297.892.651-15 e do CI.RG nº 563.951 SSP/DF.
Valor total R$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Itapoá, 22 de junho de 2023.
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PROCESSO Nº 29/2022/PMI TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

Publicação Nº 4903449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0748B1F0923F4934F7908D745A7F8522B477CFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PROCESSO Nº 29/2022/PMI TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS NA RUA VITÓRIO SENS - ATRAVÉS DO CONVÊNIO 912195/2021 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PD 5233.
TERMO ADITIVO: PRAZO – 60 DIAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - CNPJ: 83.102.640/0001-30.
CONTRATADO: ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI ME - CNPJ: 26.573.018/0001-76
PRAZO: VENCIMENTO PARA 23 DE AGOSTO DE 2023.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2023 – GERVÁSIO JOSÉ MACIEL – PREFEITO.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE – PROCESSO:82/2022

Publicação Nº 4903238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E16FCFE145B0EA263272672BDE12FFC54CC4BD3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE – PROCESSO:82/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022/PMI – CONTRATO Nº 82/2022/PMI
ADITIVO: 1º Termo Aditivo de quantidade – majoração de 25% no item 01 – VALOR ADITIVADO - 27.750,00
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC – CNPJ Nº 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: FORTMIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA – ME - CNPJ N° 21.083.982/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CONCRETO USINADO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÕES/REFORMAS DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PD 12026/2022.
CONTRATO: Novo valor contratual de R$ 138.750,00 –
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea "b", § 1º da Lei nº 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2023. Gervasio Jose Maciel – Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 671/2023

Publicação Nº 4905270

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PORTARIA Nº 671/2023

Concede 10 dias de férias à servidora Ariéte Schütz Lückmann e dá outras providências.

ANGELA MARIA MACHADO STINGHEN, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 85 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga, art. 23, inciso III, alínea "c" do Regimento Interno, e ainda:

CONSIDERANDO que é direito dos servidores públicos a fruição de férias remuneradas, tal como previsto na Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO que a servidora realizou o pedido no dia 20 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias remuneradas, com o adicional constitucional de férias (1/3), à servidora Ariéte Schütz Lückmann, matrícula nº 172, lotada no cargo de Assessora Parlamentar, conforme termos a seguir:

10 dias referente ao período aquisitivo: de 01/02/2022 a 31/01/2023 que serão usufruídos entre os dias 27/06/2023 a 06/07/2023;

Art. 2º A servidora deverá retornar às atividades em 07 de julho de 2023 e fica ciente de que poderá ser convocada para o trabalho antes disso caso haja imperiosa necessidade para a Câmara Municipal de Ituporanga.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 22 de junho de 2023.

Angela Maria Machado Stinghen
Presidente da Câmara de Vereadores

O poder unido é mais forte
Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro - CEP: 88400-00, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br

Jaguaruna

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" - PL Nº46/2023 - PPNº 36/2023

Publicação Nº 4903937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A073A7EC3F500A7241DEECB3D89E968D9B0E7701

Aviso de Suspensão "Sine Die"

COMUNICADO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público, e para conhecimento dos interessados, a suspensão "SINE DIE", do Pregão Presencial nº 36/2023, Processo Licitatório nº 46/2023.

Jaguaruna/SC 22/06/2023
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO Nº 047, EM 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904747

DECRETO Nº 047, em 22 de junho de 2023.
AUTORIZA A COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONSUMO E OFERTA DE ALIMENTOS, PREPARAÇÕES CULINÁRIAS NAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÕES FESTIVAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 20/2020 do FNDE, que regulamenta o atendimento de alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Portaria n. 2397/2022 estendia as restrições previstas nas leis indicadas, a qualquer tipo de comemorações festivas nas unidades fora revogado em 10.03.2023, por meio da Portaria n. 578/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada as seguintes práticas nas escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, em festas juninas, julinas e agostinas realizadas nas Unidades Escolares, como:

a) comercialização de alimento, preparação culinária de batatas, biscoitos, bolinhos, coxinhas, enroladinhos recheados, espetinhos, pastéis, quibes e frituras em geral; salgados e doces com massa folhada; biscoitos recheados, com cobertura, tipo wafer, biscoitos salgados e outros; doces/guloseimas: cocada, maça do amor, pé de moleque, balas, pastilhas, pirulitos, chocolates e bombons, suspiros, maria-mole, sorvetes de massa, picolés de massa com cobertura, chup-chup, algodão doce, gomas de mascar e guloseimas em geral; docinhos de festa (brigadeiro, coco(beijinho), cajuzinho...); bolos com cobertura e/ou recheio; molhos cremosos e condimentados: ketchup, mostarda, molhos a base de maionese e outros; bebidas artificiais: refrigerante comum, light e zero, refrescos, quentão (sem álcool); salgadinhos e pipocas industrializadas; cachorro–quente, sanduíches e pizzas que tragam em sua composição ingredientes como bacon, batata palha, maionese, molhos cremosos, gelatinas com adição de corantes artificiais; leite condensado, creme de leite e nata, bem como demais comidas típicas das festas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de junho de 2023.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2023

Publicação Nº 4906080

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2023

RETIFICAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul através da Pregoeira, informa aos participantes do certame que considerando equívoco de digitação fica corrigido o valor do item 01 para R$ 170,00 (cento e setenta reais), conforme último lance registrado no mapa de preços, anexo a Ata de abertura e julgamento do Pregão. As demais informações permanecem inalteradas. Jaraguá do Sul, SC, 22 de junho de 2023.

Rosinei A.G. Dias
Pregoeira – Decreto nº 14.631/2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2023

Publicação Nº 4906079

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2023

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 90/2023, que tem por objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de brigadistas, seguranças (desarmada), limpeza e serviços gerais, destinados para os eventos culturais, esportivos e de lazer, com duração de 04 a 08 horas, promovidos e ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12 meses, com a presença da servidora Rosinei Aparecida Gretter Dias, Pregoeira e do servidor Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 14.631/2021. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
A.P.S. PEREIRA VIGILÂNCIA LTDA ME	Dilson Petrassem Junior	041.069.429-09
BRIGADA PADRÃO LTDA ME	Celestino João de Borba	721.720.969-20
CELETA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME	Elizeu Taborda	026.853.729-11
DY SERVIÇOS LTDA	Sem representante	xxx.xxx
JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP	Valdomiro Costa Machado	039.324.569-12
MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA	Fredi Bechtold	615.034.289-15
MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	Fredi Bechtold	615.034.289-15
ROZALVA GONZAGA PEREIRA EPP	Bruno Araujo Zago	026.940.641-75

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes. A Pregoeira registra em ata que a empresa INTACTOS ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA, protocolou sob o nº 16722/2023, somente 01 (um) envelope identificado como Edital nº 90/2023 e ainda não identificando sobre o que se trata no seu interior; o Edital é bem claro que, para participação do Edital é obrigatório a apresentação do envelope 01 – Proposta Comercial e 02 – Habilitação, devendo serem protocolados até as 08:30 horas do dia 22/06/2023, portanto esse envelope único, não será aberto, nem será considerado para a participação do certame, ficando somente arquivado no processo. Após o Credenciamento, passou-se à abertura das propostas comerciais e após a sua análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. A seguir foi registrado o pedido de desclassificação do item 02 da Licitante DY SERVIÇOS LTDA por e-mail, conforme comprovação anexo a esta. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação para grande empresa. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preço final para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário diária (R$)
1	CELETA SOLUÇÕES LTDA ME	300	Diária	Prestação de serviços especializados de brigadista, em conformidade com o Anexo IX – Termo de Referência	231,00
2	JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI EPP	350	Diária	Prestação de serviços especializados de segurança, em conformidade com o Anexo IX – Termo de Referência	184,00
3	CELETA SOLUÇÕES LTDA ME	500	Diária	Prestação de serviços especializados de limpeza, em conformidade com o Anexo IX – Termo de Referência	210,00
4	CELETA SOLUÇÕES LTDA ME	400	Diária	Prestação de serviços especializados de serviços gerais, em conformidade com o Anexo IX – Termo de Referência	240,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02 - Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das empresas vencedoras, visto terem

atendido as exigências do Edital. Prosseguindo foram adjudicados os itens as empresas vencedoras. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 22 de junho de 2023.

Rosinei A.G.Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Dilson Petrassem Junior	
Celestino João de Borba	
Elizeu Taborda	
Valdomiro Costa Machado	
Fredi Bechtold	
Bruno Araujo Zago	

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO AO ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2023

Publicação Nº 4906076

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO AO ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2023

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, com início às quinze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 17.147/2023, formada pelos membros Bruna Franciele Ristau Kromp, Luiz Felipe Mancusi De Holanda Bezerra e Ivan Andreias Wolter, para sob a presidência da primeira, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa W&B SERVIÇOS ELETRICOS LTDA sob o protocolo 15089/2023 referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 66/2023, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, para realizar a ampliação de rede de distribuição, baixa e média tensão, e ampliação da iluminação pública, com postes ornamentais, para o prolongamento da Via Verde, no Bairro Ilha da Figueira, no município de Jaraguá do Sul/SC. Após análise do recurso apresentado pela empresa supracitada, e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo e o Procurador Geral do Município (anexo) que julgou pelo indeferimento do Recurso Administrativo interposto, a Comissão Especial mantém INABILITADA a licitante W&B SERVIÇOS ELETRICOS LTDA na fase de Habilitação do certame. Desta forma, a Comissão Especial convoca as licitantes habilitadas (CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA, INSTALADORA J3 LTDA ME, RED ENERGY COM. E SERV. LTDA EPP e SETE CONSTRUÇÕES LTDA) e designa nova data para abertura dos envelopes 02 – Propostas Comerciais, ficando marcado sessão pública para o dia 26/06/2023 as 08:30 horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2023.

Bruna Franciele Ristau Kromp	
Luiz Felipe Mancusi De Holanda Bezerra	
Ivan Andreias Wolter	

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 99/2023

Publicação Nº 4906082

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 507E35CEE3A509EC9FB3BDF54517E5445B0FFAFA

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Dispensa de Licitação nº 99/2023, com fundamento no Inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, recomendando a observância das demais providências pertinentes.
Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), 21 de junho de 2023.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 99/2023
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Código registro TCE: 507E35CEE3A509EC9FB3BDF54517E5445B0FFAFA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de processamento de dados relativos ao sistema de notificação eletrônica – SNE por meio do sistema de notificação eletrônica SENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – Renainf, consoante Anexo I – Descrição dos Serviços.
PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: O prazo de execução dos serviços compreende o período de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando no primeiro dia útil seguinte a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes até o limite do artigo 57,

inciso IV (48 meses) da Lei Federal 8.666/93. O prazo de vigência deste contrato será igual ao de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por serviço efetivamente executado, estimando-se 10.000 notificações/mês, o que resulta no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)/mês, perfazendo o valor total de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), pela prestação anual dos serviços, de acordo com os valores estabelecidos na Portaria do Ministério da Infraestrutura/ Secretaria Nacional de Trânsito nº 1.730 de 28 de Dezembro de 2022
DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, onde o valor auferido será pago em até até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/recibo para a prestação dos serviços efetivamente executados e devidamente certificados pela Diretoria de Trânsito e Transportes
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023e posteriores, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recurso
33.002.15.122.0300.2255	Manutenção dos serviços do setor de controle de infrações	3.3.90 Aplicações Diretas	434	Convênio – Trânsito

Jaraguá do Sul (SC), 21 de junho de 2023.
José Jair Franzner
Prefeito Municipal

Edson Ivo Tiedt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Edson Ivo Tiedtdente da Comissão Permanente de Licitações

DECISÃO ADMINISTRATIVA AUTOS Nº 13734/2023

Publicação Nº 4906090

Autos nº 13734/2023
Requerente: Equipamentos Táticos Sul do Brasil
Requerido: Município de Jaraguá do Sul
Objeto: Impugnação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – Relatório
A empresa EQUIPAMENTOS TÁTICOS DO SUL DO BRASIL pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ nº 37.483.573/0001-23, que por intermédio do Processo/Protocolo n.º 13.734/2023, de 18/05/2023, formalizou pedido de IMPUGNAÇÃO relativo ao edital de Pregão Eletrônico nº 64/2023, que tem por objeto a "aquisição de LANTERNAS novas, destinadas para Pistola Beretta APX, Cal. 9mm e para armas longas, Fuzil Taurus T4, 5,56 x45mm NATO, e Espingarda PUMP, CBC, MILITARY 3.0 RT 19" TACTICAL, Coronha Retrátil, de uso do 14º Batalhão da Polícia Militar de Jaraguá do Sul, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I – Termo de Referência", em face da especificação técnica se amoldar à determinada marca, requerendo a modificação da especificação de modo ampliar a disputa e propiciar melhores preços à Administração Pública.
Verifica-se que a impugnação interposta pela empresa EQUIPAMENTOS TÁTICOS DO SUL DO BRASIL foi tempestivamente protocolada.
Deste modo, assim determinou o item 5 – Da impugnação (subitens 5.1 a 5.4) do instrumento convocatório:
"5 – DA IMPUGNAÇÃO:
5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.
5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas ou seja, até o dia 19/05/2023 às 16:00 horas.
5.3 – Serão aceitas impugnações inseridas no BBMNET ou pelo Setor de Protocolo deste Município no endereço protocologeral@jaraguadosul.sc.gov.br.
5.4 – Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.."

Assim, as razões da impugnação foram recebidas pela Administração Municipal em 17/05/2023, ou seja, dada a tempestividade da impugnação interposta, passa-se a analisar a alegação da recorrente.
A Impugnante é pretensa licitante no Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2023, em trâmite neste Município.
A data para o recebimento de propostas e início da sessão pública estava designada para o dia 24/05/2023, respectivamente às 08 horas e 08:10 horas.
Nos termos do disposto no artigo 24 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20/09/2019, que "Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal", qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
Alega a empresa Impugnante que no Anexo I (Termo de Referência) constou que o item 3 e 4 deve ser uma lanterna dedicada para arma longa com as seguintes características: "LANTERNA PARA ARMAS LONGAS, FUZIL TAURUS T4 5,56X45MM NATO E ESPINGARDA PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 19" TACTICAL – CORONHA RETRÁTIL. Especificações: - Distância de feixe: 280 m - Performance mínima: 1500 lúmens - Baterias compatíveis; - Tipo lente: refletor liso - Operação do modo: interruptor lateral (ambidestro) - Cores: Preto - À prova d'água: IPX6 - Comprimento: 83 mm - Diâmetro da cabeça: 32 mm - Diâmetro do corpo: 36 mm - Trilho ajustável: compatível com as armas longas, Fuzil Taurus T4 5,56x45mm NATO e Espingarda PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 19" TACTICAL – Coronha Retrátil. - Garantia mínima de 02(dois) anos."

Assim, ao verificar "as características do produto demandado constatou que o produto que se amolda perfeitamente à descrição é o modelo PL-PRO Valkyrie da marca Olight, entretanto, ao se condicionar o tamanho do comprimento para apenas 83mm se está direcionando a aquisição a um único produto considerando que a maioria das lanternas dedicadas para armas longas possuem tamanhos que podem superar os 100mm. Tanto é assim que no próprio site da Olight não consta nenhuma arma longa nas configurações compatíveis com a PL-PRO Valkyrie, conforme a tabela extraída do link https://www.olightstore.com/pl-pro-valkyrie.html:," e constante da peça impugnatória.
Aduz que "a própria Olight indica que os modelos compatíveis são armas curtas e não informa nenhum modelo de arma longa compatível. O que obviamente não significa que não possa ser utilizada em arma longa, mas o ideal seria que o produto fosse acompanhado de um acessório para servir de interruptor remoto e que é comum em lanternas dedicadas para armas longas. Isso porque o edital ao exigir que o interruptor seja lateral e ambidestro também acaba por direcionar para o referido modelo. Vejamos o modelo abaixo em que o interruptor é remoto e contribui para um melhor emprego da lanterna em ações táticas (marca propositalmente suprimida)".
Segundo a impugnante, "o maior empecilho, entretanto, se está em admitir o comprimento de 83mm sem uma tolerância quando diversas marcas operam em comprimentos superiores ao exigido no edital senão vejamos:"

MODELO	TAMANHO
Streamlight ProTac HL-X	137MM
Surefire X-300	95MM
Inforce WMLx	135MM
Powertac E9 R-G4	138MM
Cloud Defensive REIN	156MM

Insurge-se a impugnante ao afirmar que, "ao se limitar o comprimento da lanterna a tão somente 83mm se estaria excluindo uma gama enorme de lanternas de alta qualidade para se privilegiar um único produto o que é vedado pelos tribunais e já foi alvo de julgamento no Tribunal de Contas da União": "o direcionamento na descrição do objeto caracteriza-se pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas dos bens ou serviços a serem adquiridos (…) Para mitigar tal risco, é indispensável atentar para a lição contida no Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário, no sentido de que, em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado". (TCU, Acórdão nº 2.829/2015 – Plenário).
Por fim, a impugnante requer a modificação do Edital para que o comprimento da lanterna seja aceito em no máximo 138mm no comprimento da lanterna, no máximo 32mm no diâmetro da cabeça e no máximo 36mm no diâmetro do corpo da lanterna, além de que o interruptor possa ser ambidestro ou remoto de forma a ampliar a disputa e propiciar melhores preços para a Administração Pública.
E, tendo em vista tratar-se de equipamentos específicos para o uso do 14º Batalhão de Polícia Militar de Jaraguá do Sul foi solicitado manifestação técnica sobre os questionamentos da impugnante.
Desde modo, os questionamentos em sede de impugnação trazido pela empresa EQUIPAMENTOS TÁTICOS DO SUL DO BRASIL, foi analisado e respondido, pela 14º Batalhão de Polícia Militar de Jaraguá do Sul, conforme Ofício nº OF/PMSC/2023/36887 (fl. 06,) seguido da manifestação (fls.7-11):

"[…]
MANIFESTAÇÃO À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 - aquisição de LANTERNAS novas, destinadas para Pistola Beretta APX, Cal. 9mm e para armas longas.
A empresa EQUIPAMENTOS TÁTICOS DO SUL DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 37.483.573/0001-23, apresentou Impugnação ao Edital de Pregão eletrônico nº 64/2023, alegando, em síntese, que o termo de referência para aquisição de lanternas dedicadas para arma longa estaria direcionado a apenas um produto, em virtude da exigência de comprimento específico da lanterna e do requisito de acionamento ambidestro do dispositivo.
Segue análise dos fundamentos da impugnação.
1. Comprimento
Conforme se lê no termo de referencia do Edital, o comprimento exigido para a lanterna é de 83mm. A escolha da medida se justifica em razão da padronização das lanternas com relação aos equipamentos que já estão em uso nas armas longas do 14º Batalhão.
Ademais, a escolha de uma lanterna compacta, com medidas reduzidas, se justifica pelas alternativas técnicas e táticas utilizadas na atividade de polícia. Ou seja, os critérios que balizam o limitador de comprimento estão amparados na doutrina policial que versa sobre: utilização de abrigos e coberturas, deslocamentos táticos, técnicas de varredura, entradas táticas, técnicas de combate em ambientes confinados, trocas de empunhadura, conduta de patrulha, patrulha urbana, patrulha rural, etc.
Nesse sentido, o Manual de Técnica Policial prevê que:
Lanternas táticas são acessórios policiais de uso da força, de dimensão compacta, que permitam a manipulação do armamento, utilizados em condições de pouca visibilidade e que facilitam ao operador identificar, ameaças, cegar suspeitos temporariamente, realizar buscas, transpor obstáculos, navegar na escuridão e permitir a visada; auxiliando também no julgamento da situação, reduzindo a possibilidade de erros na identificação de suspeitos.

Lanternas táticas têm como características:

b) quanto às dimensões: recomenda-se uso de lanternas compactas que permitam a manipulação e o manuseio do armamento de forma eficaz e segura.

(SANTA CATARINA (ESTADO). Polícia Militar de Santa Catarina. Estado-Maior Geral. Manual de Técnica de Polícia Ostensiva / ROSA, Aurélio José Pelozato da; GOMES JR, Carlos Alberto de Araújo; NICHNIG, Cássio Ricardo; SILVA, Jardel Carlito; SILVA, Daniel Nunes da. Florianópolis: PMSC, 2022 – grifo nosso).

Tais fatores demonstram que uma lanterna de grande dimensão prejudicaria o serviço, pois, em razão de ter grande volume e consequentemente ocupar mais espaço, pode enganchar ou bater em elementos do ambiente, colocando em risco o policial operador.

Além disso, a alteração desta medida implicaria em prejuízos estruturais e logísticos, haja vista que os demais equipamentos que compõem a rotina do serviço policial militar foram concebidos para as medidas já utilizadas, tais como as próprias viaturas, o suporte do armamento das viaturas, case/caixa de armas, estrutura de armário da reserva de armas.

Dessa forma, admitir-se a aquisição de uma lanterna dedicada, que deve ficar acoplada à arma, na medida de 138mm como requer a Empresa Impugnante, traz impactos negativos à administração pública e ao serviço policial.

2. Acionamento ambidestro:

O termo de referência exige que a lanterna permita o acionamento ambidestro. Isso quer dizer que, independentemente dos aspectos fisiológicos pessoais, qualquer policial é capaz de acionar o dispositivo.

Além de atender características de todo o efetivo, a escolha deste requisito encontra amparo na melhor técnica policial, nos termos do que já fora mencionado anteriormente quanto à utilização de abrigos e coberturas, deslocamentos táticos, técnicas de varredura, entradas táticas, técnicas de combate em ambientes confinados, conduta de patrulha, patrulha urbana, patrulha rural, etc.

Optou-se por não utilizar o dispositivo de acionamento remoto da lanterna, uma vez que ele insere na arma ao menos dois componentes a mais: o cabo e o interruptor que aciona a lanterna.

A primeira consequência negativa disso é que esses componentes estão sujeitos a enganchar em elementos do ambiente e do próprio equipamento pessoal do policial (como colete tático e demais implementos que o policial carrega junto ao corpo para o serviço). Isso vai acarretar tanto em problemas para o serviço e para a segurança do policial, quanto para a própria lanterna, que pode ser danificada.

A segunda consequência negativa do acionamento remoto é o manuseio do policial: as técnicas policiais são desenvolvidas através do treinamento constante, baseado principalmente, no caso de armamento, na repetição das técnicas de empunhadura, engajamento, visada, acionamento de gatilho etc. Isso quer dizer que o policial condiciona seus movimentos táticos com a finalidade de torná-los praticamente automáticos, quase intuitivos, minimizando os erros e variáveis de uma situação de risco. Assim, se fosse aceita uma lanterna com dispositivo de acionamento remoto enquanto outras armas não possuem tal característica, a cada serviço o policial não saberia com qual equipamento iria trabalhar e não teria condições de realizar os movimentos de maneira segura (dada a falta da habitualidade com o equipamento), o que coloca em risco o policial e seus companheiros de serviço.

3. Modelos apresentados pela Impugnante:

3.1. Streamlight ProTac HL-X: segundo as especificações do produto constantes no site da fabricante (https://www.streamlight.com/products/detail/index/protac-hl-x), trata-se de uma lanterna de mão, e não uma lanterna dedicada que se fixa ao trilho da arma; não possui acionamento ambidestro, além de superar os requisitos de dimensão, acarretando os problemas já mencionados nos itens 1 e 2.

Não se enquadra nas necessidades de atividade policial militar.

3.2. Surefire X-300: segundo as especificações do produto constantes no site da fabricante (https://www.surefire.com/products/product/illumination/weapon-lights/x300u-a/), a lanterna possui acionamento ambidestro e pode ser fixada ao trilho da arma (lanterna dedicada). Supera os limites de dimensão em aproximadamente 1cm.

Em razão da pouca variação de dimensões, o que não interfere de maneira relevante nas características das armas ou no manuseio do armamento e que não exigiriam alterações de estruturas pré-existentes nas viaturas ou na reserva de armas, admite-se a possibilidade da participação desta lanterna no certame.

3.3. Inforce WMLx: segundo as especificações do produto constantes no site da fabricante (https://inforcelights.com/products/rifle-light-black-800-lumens-2-hours-runtime), a lanterna possui 135mm de comprimento, o que significa que é 62% maior do que o exigido no termo de referência, o que prejudica o serviço policial, como já destacado. Além disso, não possui acionamento ambidestro, acarretando os problemas já mencionados nos itens 1 e 2.

Não se enquadra nas necessidades de atividade policial militar.

3.4. Powertac E9 R-G4: segundo as especificações do produto constantes no site da fabricante (https://www.powertac.com/products/e9gen4-2550-lumen-usb-rechargeable-led-flashlight), trata-se de uma lanterna de mão, e não uma lanterna dedicada que se fixa ao trilho da arma. A lanterna possui 138mm de comprimento, o que significa que é 66% maior do que o exigido no termo de referência, o que prejudica o serviço policial, como já destacado. Além disso, não possui acionamento ambidestro, acarretando os problemas já mencionados nos itens 1 e 2.

Não se enquadra nas necessidades de atividade policial militar.

3.5. Cloud Defensive REIN: segundo as especificações do produto constantes no site da fabricante (https://www.clouddefensive.com/product/rein-3-0/), de todos os modelos apresentados pela Impugnante, essa lanterna é a que possui maiores dimensões. Inclusive, percebe-se que instalada no armamento ela se projeta para fora do corpo da arma, aumento a necessidade de área de trabalho do policial em razão do volume que possui. Destaca-se ainda que em razão de sua forma e aplicação (vide imagens da empresa), causa problemas à troca de empunhadura ou troca de operador (de um destro para um canhoto e vice-versa). A lanterna tem 156mm de comprimento, 87% maior do que o exigido no edital, o que prejudica o serviço policial, como já destacado. Além disso, não possui acionamento ambidestro, acarretando os problemas já mencionados nos itens 1 e 2.

Não se enquadra nas necessidades de atividade policial militar.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, não se vislumbra qualquer possibilidade de deferimento da impugnação apresentada, na medida em que a alteração das especificações constantes do edital, na forma como requer a Impugnante, viola preceitos técnicos e táticos da doutrina de polícia ostensiva, podendo inclusive sujeitar a administração pública a dificuldades logísticas e financeiras, bem como acarretar dificuldades e riscos ao serviço policial.

Por outro lado, vislumbra-se ser plausível admitir pequeno aumento das dimensões descritas no termo de referência, a exemplo do que foi descrito no item 3.2, haja vista que tal medida não interfere substancialmente nas características do armamento e não traz prejuízos logísticos, financeiros ou de ordem técnica/tática ao serviço policial. Por esta razão, sugere-se a republicação do edital para constar, quanto à dimensão da lanterna dedicada para arma longa, o comprimento máximo de 95mm.

EDSON JESUS DA SILVA
Maj PM – Subcmt do 14º BPM"

Assim, sugere que mantenha incólume os descritivos inclusos no certame, com exceção no item 3.2.

É o relatório.

II. DA COMPETÊNCIA

Em virtude de delegação de poderes contida no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, eventual aplicação de multas previstas em lei e contratos, bem como a relevação destas quando impostas de forma irregular é de competência do Secretário Municipal de Administração.

III – DO MÉRITO:

O objeto desta decisão é analisar a os questionamentos feitos, dada a tempestividade da impugnação interposta.

Conforme a explanação acima, evidencia-se que tal especificação visa atender com qualidade as necessidades dos dos militares, sendo que estas contemplam várias marcas constantes no mercado.

Cumpre observar que é imprescindível, para a regularidade do certame, que os princípios norteadores do instituto das licitações insculpidos no art. 3° da Lei n. 8666/93 sejam observados, além dos princípios previstos no art. 37, XXI, da CR/88, os quais, em conjunto, constituem os alicerces do procedimento licitatório, haja vista que têm por escopo não só possibilitar à Administração Pública a escolha da melhor proposta, como também resguardar a igualdade de direitos a todos os interessados.

A propósito, a mencionada Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é cristalina ao dispor acerca da proibição em questão:

"Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1° É vedado aos agentes públicos:

I — admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"(grifo nosso)

Face ao exposto, pela leitura do termo convocatório, pode-se concluir que esta Administração através 14º Batalhão de Polícia Militar de Jaraguá do Sul, buscou confeccionar um edital que definisse de maneira precisa escolhas condizentes com suas necessidades que venham a afastar do certame aqueles que não possuam o atendimento destas.

E, mais adiante em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (13. ed. São Paulo: Dialética, 2009), aduz que:

"Assegura-se tratamento igualitário aos interessados que apresentem condições necessárias para contratar com a Administração. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter 'competitivo' da licitação."

Cumpre ainda trazer à baila o entendimento do Tribunal de Contas da União, a através do Enunciado de Decisão nº 351 - TCU, a saber:

"A proibição de cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo da licitação não constitui óbice a que a Administração estabeleça os requisitos mínimos para participação no certame considerados necessários à garantia da execução do contrato, à segurança e perfeição da obra ou do serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público (fundamentação legal, art. 3º, § 1º, inciso I, Lei 8.666/1993)." (destaca-se)

O processo foi encaminhado para Procuradoria Geral do Município de Jaraguá do Sul, que emitiu parecer jurídico N° 36/2023 (fls. 12-24) que corrobora com a manifestação técnica:
"Diante do exposto, concordamos com os fundamentos e apontamentos técnicos pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, através da manifestação anexa ao OF/PMSC/2023/36887, e conforme recomendação, faz-se necessária a alteração das especificações técnicas das lanternas admitindo-se tamanho do comprimento de até 95 mm, alterando-se a especificação existente nesse quesito, que estipulou 83mm de comprimento.
Assim a Procuradoria-Geral do Município opina pela procedência parcial da impugnação ora analisada."

III – DECISÃO:
Conforme a explanação acima, evidencia-se que as especificações visam atender com qualidade as necessidades do 14º Batalhão de Polícia Militar de Jaraguá do Sul, desta forma a Secretaria Municipal da Administração defere PROVIMENTO PARCIAL da impugnação apresentada pela empresa EQUIPAMENTOS TÁTICOS DO SUL DO BRASIL – CNPJ nº 37.483.573/0001-23, por intermédio do Processo/Protocolo n.º 13.734/2023, de 18/05/2023, em face do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 64/2023, devendo ser alterada tão somente a especificação técnica das lanternas admitindo-se tamanho do comprimento de até 95 mm, alterando-se a especificação existente nesse quesito, que estipulou 83mm de comprimento, e mantidas as demais exigências editalícias.
Sendo assim, considerando que a alteração prejudica a formulação das propostas e amplia o caráter competitivo do certame, deverá a Diretoria de Compras e Licitações promover as alterações sugeridas acima culminando na VERSÃO II do edital de Pregão Eletrônico n.º 64/2023, e por força do §4º do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, deverá republicar o edital reabrindo-se o prazo inicialmente concedido de 8 (oito) dias úteis.
Enviem-se os autos ao setor de licitações para os trâmites da efetivação da decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após todos os trâmites legais, ARQUIVE-OS com as devidas baixas.

Jaraguá do Sul, 19 de junho de 2023.
Douglas Antonio Conceição
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 17.236/2023

Publicação Nº 4903187

D E C R E T O Nº 17.236/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO dispositivo federal que instituiu normas gerais a este instituto através da Lei Federal Nº 11.079/2004, de 30 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal Nº 8.428, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública, especificamente nos artigos 9º, caput, e 11, caput;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de novas formas administrativas para a manutenção da coisa pública e o pleno atendimento aos interesses públicos;
CONSIDERANDO que o Município realiza amplo trabalho para a efetivação de regulamentação própria deste instrumento;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento preferencial aos trâmites da proposta em comento;

DECRETA :
Art.1º Fica instituída COMISSÃO ESPECIAL para acompanhar, avaliar, selecionar, aprovar, opinar, sugerir, alterar, entre outras atribuições inequívocas à função, atos relativos ao Edital de Chamamento Público - Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI Nº 01/2023.

Art.2º A Comissão Especial será composta pelos servidores públicos municipais a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Edson Ivo Tiedt - matrícula 82285;
II - Deverson Simioni - matrícula 486;
III - César Humberto Rocha - matrícula 8192.

Parágrafo único. Para suporte da Comissão Especial acima designada, ficam designados os seguintes servidores públicos municipais:

I - Eduardo Marquardt - matrícula 8048;
II - Mario Lemke - matrícula 8170.

Art.3º As atividades desenvolvidas pelos integrantes da Comissão de que trata este Decreto são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL Nº 018/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 4903563

EDITAL Nº 018/2023 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, especificamente no inciso VI do artigo 2º da referida lei; atendendo as normas estabelecidas pela Lei nº 8.766/2021, de 10 de agosto de 2021 e considerando o estrito e imediato interesse público, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis, sendo:
- Profissional de Apoio Escolar - REDA - 40 horas, para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimentos aos alunos com deficiência ou não, com encaminhamento da equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial da Secretaria de Educação;
- Profissional de Apoio Escolar - REDA - 20 horas, para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino em atendimentos aos alunos com deficiência ou não, com encaminhamento da equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial da Secretaria de Educação;
- Pedagogo - REDA - AEE (Atendimento Educacional Especializado), para atuar nos pólos de AEE das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- Pedagogo - REDA - SAP (Sala de Atendimento Pedagógico), para atuar nos pólos de SAP das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- Auxiliar de Biblioteca - REDA - para atuar nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
- Coordenador Pedagógico - REDA - Educação Infantil, para atuar nos CMEIs da Rede Municipal de Ensino.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas no inciso VI do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme anexo IV.

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.3, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.3 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior com o Município de Jaraguá do Sul.
2.3.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

2.4 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo IV.

2.5 Permitida apenas uma inscrição por CPF.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período das 8h do dia 22 de junho até às 8 horas do dia 03 de julho de 2023, preenchendo o formulário disponível em https://forms.gle/Qv38KnsgDgrDEp7T9 e enviando os documentos constantes no item 3.3, através do endereço eletrônico edital018@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

3.3 No período e endereço eletrônico informados no item 3.2, o candidato deverá encaminhar SOMENTE os documentos relacionados abaixo:
a) cópia da carteira de identidade;
b) cópia do diploma de curso médio ou superior, comprovando habilitação conforme anexo IV;
c) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização na área da Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
d) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo II);
e) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 31 de maio de 2023, podendo ser contrato de trabalho, ou declaração conforme modelo no anexo I, ou a cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).

3.3.1 Para candidatos aposentados, será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 Os documentos solicitados no item 3.3 devem ser enviados em arquivo único e em formato PDF, para o endereço eletrônico edital018@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

3.5 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme os itens 3.3 e 3.4.
3.5.1 As inscrições que contenham documentos alheios aos especificados no item 3.3 e não estejam conforme o item 3.4 serão indeferidas.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 Para o cargo de Profissional de Apoio Escolar - REDA - 40h/20h, 1 (um) ponto por mês trabalhado nos seguintes cargos: Auxiliar de Sala/Classe, Atendente de Berçário e/ou Recreador, Profissional de Apoio Escolar terceirizado, observando o item 2.2 deste edital.

4.2 Para os cargos de Pedagogo – REDA - SAP e AEE:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Pedagogo.

4.3 Para o cargo de Auxiliar de Biblioteca:
a) Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Auxiliar de Biblioteca.

4.4 Para o cargo de Coordenador Pedagógico - REDA (Educação Infantil):
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e licenciatura) em Educação Infantil.
b) Tempo de Serviço: 1 (um) ponto por mês trabalhado, no cargo de Coordenador Pedagógico.

4.5 Os certificados de especialização exigidos para habilitação nos cargos de Pedagogo - REDA - SAP e AEE, conforme o anexo V, não serão considerados para classificação, exceto quando o candidato apresentar mais de um certificado de especialização.

4.6 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.7 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.8 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 4 de julho de 2023, após às 9 horas.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 14 horas do dia 4 de julho de 2023, através do endereço eletrônico edital018@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo III).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 4 de julho de 2023, após 16 horas.

5.4 A homologação do processo seletivo será publicada no dia 06 de julho de 2023, no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 Até às 14 horas do 4 de julho de 2023, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo III), fundamentado, através do endereço eletrônico edital018@edu.jaraguadosul.sc.gov.br Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração e o candidato classificado e convocado que não aceitar a vaga oferecida poderá ser novamente convocado ao final da lista.

7.3 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, imediatamente, após o exame médico admissional, sob a pena de perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.4.1 Para o exame médico admissional, o candidato deverá apresentar: comprovante de vacinação (carteirinha), com as vacinas em dia ou iniciados os esquemas (antitetânica, hepatite, febre amarela, rubéola; para mulheres, o exame de preventivo ginecológico, com validade de 1 ano e meio; para homens, com idade superior a 40 anos, o exame de próstata (PSA sangue), com validade de 1 ano e meio.

7.4.2 Caso o preventivo ou o PSA, já tenha passado de 1 ano e meio, o candidato deverá apresentar um comprovante de agendamento ou coleta do exame. Todos os itens acima são OBRIGATÓRIOS no dia da consulta médica.

7.5 O candidato que solicitar extinção de seu contrato de trabalho deverá fazê-lo com 30 (trinta) dias de antecedência, caso contrário, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.6 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VI). A não apresentação de tais documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.7 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.8 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.9 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.10 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.11 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.12 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e ao adotante.

7.13 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.14 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.15 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.16 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa do Poder Executivo.

7.17 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.19. não implicará no pagamento de indenização.

7.18 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.19., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.19 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.20 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.21 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.22 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.23 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.24 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

7.25 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.26 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.27 A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Prefeito Municipal ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.29 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.30 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo IV).

7.31 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.32 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2023.
Emanuela Christian Wolff
Secretária de Educação
Portaria nº 115/2023

ANEXO I
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)
*modelo

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 31 de maio de 2023, conforme:

- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)
DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2023.
Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver) CARGO INSCRITO:_____		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2023.
ASSINATURA DO CANDIDATO

Encaminhar para o e-mail: edital014@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO IV
CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH Semanal	Vagas	Escolaridade/Pré-requisitos
Profissional de Apoio Escolar - REDA	R$ 3.078,06	40 horas	50	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (formação de professores para a educação infantil e anos iniciais); ou Ensino superior com licenciatura plena em um dos componentes curriculares que compõem a grade curricular da Rede Municipal (arte, ciências, educação física, ensino religioso, geografia, história, língua inglesa, língua portuguesa, matemática, música).
Profissional de Apoio Escolar - REDA	R$ 1.539,03	20 horas	15	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (formação de professores para a educação infantil e anos iniciais); ou Ensino superior com licenciatura plena em um dos componentes curriculares que compõem a grade curricular da Rede Municipal (arte, ciências, educação física, ensino religioso, geografia, história, língua inglesa, língua portuguesa, matemática, música).
Pedagogo – AEE (Atendimento Educacional Especializado) - REDA	R$ 4.345,01	40 horas	2 (também para cadastro de reserva)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com Pós-graduação em Educação Especial.
Pedagogo – SAP (Atendimento Educacional Especializado) - REDA	R$ 4.345,01	40 horas	(cadastro de reserva)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior
Auxiliar de Biblioteca	R$ 3.016,35	40 horas	1 (também para cadastro de reserva)	Ensino Médio Completo.
Coordenador Pedagógico - REDA (para atuar nos Centros de Educação Infantil)	R$ 4.345,01	40 horas	1 (também para cadastro de reserva)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar; ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Atribuições comuns a todos os cargos:
● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
● Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

● Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
● Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
● Ser assíduo e pontual.
● Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
● Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Profissional de Apoio Escolar - REDA (20h e 40h)
Missão: Atender a alunos com deficiência ou não, com encaminhamento da equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial da Secretaria de Educação, auxiliando nas atividades cotidianas e contribuindo para o bem-estar físico, mental e social da criança/adolescente, visando à garantia da adequada alimentação, higiene e locomoção e em todas as atividades escolares, quando requisitada a presença deste servidor.
Atribuições:
- exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do(a) aluno (a) com deficiência;
- atuar em todas as atividades escolares, as quais se fizerem necessárias, para acompanhamento do(a) aluno(a);
- auxiliar nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais;
- ajudar o(a) aluno (a) com deficiência na locomoção em todos os ambientes escolares e nas atividades recreativas;
- comunicar à equipe escolar quaisquer alteração na conduta do(a) aluno(a);
- acompanhar e auxiliar o(a) aluno(a) com deficiência em suas necessidades fisiológicas e físicas;
- auxiliar no deslocamento, acompanhando e orientando o uso do banheiro;
- fazer a troca de fraldas, quando necessário;
- servir, orientar, alimentar e acompanhar o(a) aluno(a) no horário do lanche, retornando com ele (a) para a sala de aula;
- acompanhar o(a) aluno(a) em todos os ambientes e aulas;
- participar de viagens de estudo e eventos que envolvam a turma do(a) aluno (a) com deficiência ou não;
- ser o elo facilitador para o(a) aluno(a) com deficiência ou não na unidade escolar, quanto à inclusão dele em todas as atividades dentro e fora da sala de aula;
- propiciar segurança e bem-estar ao aluno(a) com deficiência ou não;
- promover o bom convívio escolar;
- participar de todas as capacitações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- demais atribuições dadas pelo Diretor da Unidade Escolar, a bem do interesse público.

Pedagogo - REDA – Atendimento Educacional Especializado (AEE)
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- Orientar a prática dos professores buscando a melhor forma de trabalhar, em sala de aula, com alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem e com deficiências.
- Participar na elaboração do projeto político pedagógico, projetos para Educação Especial e adaptações curriculares.
- Participar de estudos de caso juntamente com os demais profissionais da equipe de Educação Especial.
- Conversar com a criança ou adolescente quando estes precisarem de orientações de qualquer nível;
- Realizar intervenção em sala de Atendimento Educacional Especializado, com crianças com deficiências;
- Utilizar recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvidos junto aos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem e deficiências;
- Planejar atividades condizentes com as necessidades do grupo, respeitando as individualidades;
- Reavaliar sistematicamente as necessidades do grupo e as individuais;
- Participar de estudos de caso entre profissionais da equipe de Educação Especial;
- Participar de formação continuada na área específica.
- Assumir somente as responsabilidades para as quais esteja preparado dentro dos limites da competência de pedagogo de educação especial;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.
Pedagogo - REDA – Sala de Atendimento Pedagógico (SAP)
- Atender a demanda de alunos encaminhados pela Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial da Semed, que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Seguir as determinações descritas no Projeto da SAP.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos, utilizando estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos atendidos.
- Enriquecer o trabalho pedagógico especializado a ser desenvolvido junto aos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, utilizando os recursos tecnológicos apropriados.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos atendidos, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e/ou religiosas.

- Participar de reuniões e conselhos de classe conforme a necessidade.
- Manter os pais e professores atualizados sobre o atendimento pedagógico, objetivando esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerir estratégias para a superação das áreas defasadas, efetivando a integração com a família e a escola.
- Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico, na elaboração do planejamento curricular e adequação curricular.
- Planejar os objetivos e as ações que serão necessárias para a realização de cada atividade.
- Abranger maior número de crianças/adolescentes com atendimentos em grupo nos Polos das SAPs.
- Atender os alunos encaminhados duas vezes por semana, sendo estes com duração de 60 minutos para os atendimentos individuais (durante a sondagem) e 90 minutos para os atendimentos em grupo.
- Propiciar um espaço para o desenvolvimento das habilidades necessárias para a aprendizagem.
- Orientar os professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos utilizados com os alunos de forma a ampliar suas habilidades, se dirigindo às escolas a qual pertencem o seu Polo, participando das paradas pedagógicas e dos conselhos de classe.
- Desenvolver habilidades de leitura, escrita e cálculos.
- Desenvolver vínculos saudáveis com a aprendizagem e resgatar o prazer de aprender;
- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.
- Orientar os professores da Rede Municipal quanto às questões pedagógicas dos alunos atendidos.
- Estabelecer objetivos, visando o acompanhamento da proposta curricular do Município.
- Contribuir na construção da autonomia e na formação de seres humanos capazes de assumir uma postura crítica e criativa perante a sociedade.
- Realizar sondagens para alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Realizar o registro dos atendimentos e das atividades desenvolvidas nas salas de atendimento pedagógico - SAP.
- Registrar as ações realizadas (orientações, devolutivas) as escolas pertencentes ao seu Polo.
- Encaminhar mensalmente os dados atualizados referentes ao número de atendimentos, agenda, frequência, desistência e desligamentos para a Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial.
- Confeccionar jogos educativos e elaborar estratégias para intervir com os alunos de forma lúdica e atrativa.
- Elaborar, executar e avaliar o Plano de Ação de cada aluno, contemplando: a identificação das dificuldades e potencialidades; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos; o tipo e o cronograma do atendimento.
- Orientar e subsidiar os professores, auxiliando na melhor forma de elaborar processos metodológicos, para que seus alunos possam entender melhor suas aulas.
- Orientar a prática dos professores buscando a melhor forma de trabalhar, em sala de aula, com alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Participar de estudos de caso juntamente com os demais profissionais da Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos atendidos nas SAPs, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e religiosas.
- Planejar atividades condizentes com as necessidades do grupo, respeitando as individualidades.
- Reavaliar sistematicamente as necessidades dos alunos atendidos.
- Participar de formação continuada na área específica, quando possível.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou o que preconiza o programa.

Auxiliar de Biblioteca - REDA
- Possibilitar o acesso dos interessados aos serviços de biblioteca disponibilizados pela escola e/ou pelo município e empréstimos de livros efetuando o cadastro do leitor.
- Realizar o controle e organização do acervo:
- Respondendo pelo patrimônio que esta sob sua responsabilidade;
- Organizando o acervo de livros, periódicos e mídia de acordo com as normas técnicas universais;
- Realizando o inventário do acervo, através do levantamento de todos os materiais do acervo no sistema de gerenciamento, averiguação de destinação de materiais não localizados;
- Registrando no sistema os empréstimos realizados, renovações e devoluções;
- Realizando levantamento dos materiais em atraso e tomando providências para sua devolução;
- Recebendo, selecionando, higienizando e inserindo no acervo materiais doados;
- Atualizando os fichários da Biblioteca, completando-os e ordenando as fichas de consulta;
- Conferindo os livros devolvidos, repondo-os na estante;
- Organizando diariamente as estantes.
- Orientar leitores com relação ao uso do sistema, acervo, leituras disponíveis, busca do material que deseja, e ainda quanto ao comportamento, uso e preservação dos livros, equipamentos e ambiente.
- Prezar pela conservação dos livros, orientando leitores quanto à utilização, fixando cartazes de conscientização, auxiliando na restauração do acervo e/ou encaminhando para serviço especializado a fim de mantê-lo disponível à consulta em boas condições de uso.
- Receber turmas de estudantes, acompanhando-os na visita à biblioteca, explanando sobre os serviços e participando das atividades de recreação.
- Quando na Biblioteca Pública, responder pela gestão financeira da unidade, realizado a cobrança de taxas de inscrição, renovação, multas por atraso e perdas de materiais, com controle diário das entradas e prestação de contas junto à Fundação Cultural com depósito dos valores na conta do Fundo Municipal da Biblioteca.
- Manter o acervo atualizado, buscando a satisfação dos leitores, através do levantamento de títulos, sugestão de literatura, dando encaminhamento para aquisição de acordo com orçamento a ser administrado.
- Oportunizar que usuários, alunos, funcionários façam o registro de sugestão de títulos para aquisição.
- Participar, elaborar e executar projetos de incentivo a leitura, visando despertar o interesse e gosto pela leitura junto aos leitores potenciais.
E ainda quando na Unidade Escolar:
- Participar da construção do Projeto Pedagógico, Plano Escolar Anual e Regimento Escolar.
- Auxiliar na busca de materiais didáticos específicos (livros gravados em CD, DVD ou em Braille) para atender alunos com Necessidades Educativas Especiais, com ou sem deficiências.

- Participar cooperativamente dos programas e projetos da Unidade Escolar.
- Colaborar no desenvolvimento do trabalho no ATE (Ambiente de Tecnologia Educacional) e zelar pela manutenção dos materiais e equipamentos do ATE (limpeza, chamada de técnicos, etc.).
- Atender as turmas de alunos em sua aula de leitura, auxiliando o professor responsável a organizar a aula.
- Fazer a cobrança das multas por atraso, repassando os valores à administração escolar.
- Auxiliar o professor nos processos para a escolha do livro didático (PNLD).
- Realizar leitura compartilhada de histórias utilizando-se de recursos variados (teatro, fantoches, fantasias).

Coordenador Pedagógico - REDA (Educação Infantil)
- Atuar nas diferentes áreas (supervisão e orientação escolar) direcionando o trabalho pedagógico na Unidade Escolar, integrando a instituição e a comunidade na qual se insere, orientando e estimulando a concretização de um projeto transformador sob o qual são elaborados esforços coletivos para que se efetive a qualidade em todo processo educacional.
- Possibilitar que a Unidade Escolar cumpra sua função social e a construção do conhecimento.
- Elaborar o plano de trabalho anual.
- Participar e viabilizar a elaboração de projetos educacionais e da proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e outras atividades que visem à melhoria do processo educacional.
- Participar do diagnóstico da Unidade Escolar junto a comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural que o aluno/criança está inserido e as suas reais necessidades educativas.
- Participar do processo de elaboração do projeto pedagógico, de normas e orientações buscando garantir o seu cumprimento.
- Coordenar, planejar, orientar e avaliar, juntamente com a direção, o processo pedagógico.
- Cooperar no planejamento e execução de ações que promovam a articulação entre Unidade Escolar, família e comunidade.
- Atuar de forma articulada com todos os profissionais da Unidade Escolar.
- Promover o aperfeiçoamento dos professores através de reuniões pedagógicas e encontros de estudos e ainda estimular os professores à prática da pesquisa e à participação em cursos, seminários e outras formas de formação continuada.
- Orientar, acompanhar e avaliar, permanentemente, o planejamento e os instrumentos de avaliação (registros coletivos e individuais, portfólio e Relatório de Acompanhamento e Aprendizagem da Criança e da Turma), o diário de classe/chamada e a prática dos professores, sugerindo metodologias que enriqueçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, de acordo com Proposta Curricular e as orientações da Rede Municipal de Ensino.
- Colaborar com a organização do cotidiano, promovendo uma rotina que atenda as necessidades das crianças com qualidade.
- Auxiliar na organização de espaços/ambientes e materiais nas Unidades Escolares, favorecendo a garantia dos direitos de aprendizagens propostos na BNCC.
- Articular para que os profissionais da Unidade Escolar se comprometam com o atendimento às reais necessidades educacionais dos alunos/crianças.
- Orientar o trabalho do professor para elaboração de um currículo contextualizado, adequado à Proposta Curricular do Município.
- Orientar e acompanhar a avaliação da aprendizagem, dando ênfase aos princípios da avaliação formativa (criterial e processual), planejando e viabilizando ações de recuperação da aprendizagem dos alunos/crianças.
- Avaliar, juntamente com os professores e direção, os resultados do processo de aprendizagem e desenvolvimento, propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos/crianças que apresentam dificuldades.
- Registrar as orientações feitas aos professores, solicitando a sua assinatura.
- Coordenar e participar cooperativamente, juntamente com o diretor, da organização, promoção e avaliação das reuniões pedagógicas, reuniões de Conselho de Classe, realizando momentos de estudos e reflexões.
- Contribuir para que todos os funcionários da Unidade Escolar se comprometam com atendimento das reais necessidades educativas dos alunos/crianças.
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar, tais como homenagens, ações cívicas e culturais, eventos escolares, de formação, gincanas, viagens de estudos, concursos, mostras de trabalhos, feiras, etc.
- Desenvolver ação integrada com a direção escolar e os professores na busca de alternativas educativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores.
- Articular, em parceria com a direção, a dinâmica de atendimento aos alunos/crianças na ausência do professor.
- Elaborar o quadro de horários, por turma.
- Incentivar e acompanhar o uso pedagógico das tecnologias do ambiente educativo.
- Priorizar o atendimento aos professores, alunos/crianças e familiares em detrimento de atividades burocráticas.
- Analisar o desenvolvimento das crianças/alunos e juntamente com os professores, técnico de enfermagem, direção e familiares fazer os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar os registros dos alunos/criança, tais como: anamnese, entrevista, relatórios coletivos e individuais, aprendizagem, desenvolvimento, comportamento, pontualidade e assiduidade.
- Auxiliar em ações e projetos que garantam o acesso e a permanência do aluno/criança na Unidade Escolar.
- Garantir o registro das análises e decisões do Conselho de Classe e dar os encaminhamentos necessários.
- Acompanhar, orientar e auxiliar os professores que atuam com alunos/crianças com deficiências.
- Encaminhar alunos/crianças a outros profissionais/especialistas, quando necessário, informando dados e acompanhando o processo.
- Fazer encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar, priorizando o respeito às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Mediar eventuais situações de conflito entre crianças, pais, professores e comunidade escolar.
- Estabelecer diálogo claro e coerente com os pais dos alunos/crianças que apresentam dificuldade de aprendizagem ou problemas comportamentais, tomando atitudes cabíveis conforme normas e orientações e o Projeto Pedagógico.
- Buscar formação continuada, participar das reuniões, encontros e cursos da área de atuação.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica, bem como para o exercício das habilidades de gestão e da qualidade do ensino.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando alcançar os objetivos inerentes à função.

- Viabilizar e acompanhar o processo de estágio dos profissionais na área da educação.
- Participar da elaboração do plano de aplicação financeira.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
- Adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ANEXO VI
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)
☐ Cópia da certidão de nascimento, para solteiros – ATUALIZADA (180 dias);
☐ Cópia da certidão de casamento – ATUALIZADA (180 dias);
☐ Duas cópias do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) e declaração de comprovação de residência (caso não esteja no nome da pessoa contratada);
☐Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA;
☐Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo;
☐ Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
☐ Cópia da carteira do registro no órgão de classe do Estado de Santa Catarina (quando exigido para o cargo);
☐ Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais de SC) – quando exigido para o cargo;
☐ Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
☐ Cópia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
☐ Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o no da carteira + cópia da qualificação civil;
☐ Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
☐ Cópia do certificado de reservista (para os homens);
☐ Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
☐ Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
☐ Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH no ato da admissão (se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes);
☐ 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
☐ Informar Tipagem Sanguínea;
☐ Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;
☐ Consulta (e impressão) Cadastral e-social – através do site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

EMISSÃO DAS 6 (seis) CERTIDÕES ABAIXO:
1. Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal – https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
2. Certidão negativa de antecedentes criminais (Comarcas e Turmas Recursais – Primeiro Grau) – Poder Judiciário – https://certidoes.tjsc.jus.br/
3. Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral – https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
4. Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral – https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
5. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Publicação Nº 4906091

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo: Menor Preço Por Item

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que a mesma se encontra SUSPENSA, devido as impugnações apresentadas e a verificação da necessidade de alteração no Edital. Ressaltamos que a nova data para a sessão pública, será informada posteriormente.
Sem mas para o momento,

Jaraguá do Sul (SC), 22 de junho de 2023.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 4906088

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Tipo: Menor Preço Por Item
Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.
Código registro TCE: 21B11AB7F7ADF876DBDC90C3D4F00F7C546A8DB8
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de medalhas, troféus, placas, pins e comendas, ao longo de 12(doze) meses, destinados a premiação em Eventos Esportivos e Culturais realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência.
DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/07/2023 – Horas 08:20:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2023 – Horas 08:30:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
RETIRADA DO EDITAL www.novobbmnet.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
E-mail: id7063@jaraguadosul.sc.gov.br – Andrea/Cultura

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 264.796,98 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 16 de maio de 2023.
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 4906077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 68/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização automática de trânsito e monitoramento estatístico, através de equipamentos e sistemas eletrônicos em Jaraguá do Sul/SC, nas seguintes infrações: a) Avanço de sinal vermelho no semáforo – art. 208 do CTB, código 605-0; b) Excesso de Velocidade em sinal verde, amarelo e vermelho – art. 218, II a e b do CTB, códigos 745-5, 746-3 e 747-1; e c) Parada sobre a faixa de segurança de pedestre – art.183 do CTB, código 567-3, dos veículos flagrados nos cruzamentos das vias do município de Jaraguá do Sul; e prestar suporte técnico e materiais necessários, em conformidade com os levantamentos Técnicos, Termo de Referência, Planilha Orçamentária/Quantitativa, Minuta de Contrato e demais anexos que são partes integrantes deste edital.

Código registro TCE: 834117650C51DC0D329D5FD0C7551C0949AA9C77

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, de empreitada por preço unitário.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 191 da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal estabelece que este Edital será regido pela Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014; Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 e alterações (Código de Trânsito Brasileiro, demais normas do CONTRAN, DENATRAN e INMETRO; e no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA, HORA e **LOCAL PARA ENTREGA** dos **ENVELOPES:** Até às **13:30 horas do dia 06 de julho de 2023**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O **CREDENCIAMENTO**, disputa de preços e abertura dos envelopes: serão às **14:00 horas do mesmo dia**, na sala de reuniões da Diretoria de Compras e Licitações.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO (PARA 48 MESES): R$ 21.945.087,84 (vinte e um milhões novecentos e quarenta e cinco mil, oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na internet no endereço **www.jaraguadosul.sc.gov.br** sem qualquer custo.

INFORMAÇÕES: Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, ou pelo fone (0**47) 3374-0587, ou pelo e-mail: **id82265@jaraguadosul.sc.gov.br** (A/C Sr. Gilmar Marietto/Diretoria de Trânsito e Transportes – DTT).

Jaraguá do Sul (SC), 20 de abril de 2023.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 4906083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de ambulância(Tipo A e B) para transporte de pacientes da rede municipal de saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar e também para atuar em eventos apoiados e ou promovidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ao longo de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160/2020 de 28 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.
Código registro TCE: D78A51BABA4C95B04C9A02D69C92C046702377B0:

DATA, HORA e **LOCAL PARA ENTREGA** dos **ENVELOPES:** Até às **13:30 horas** do dia **10 de julho de 2023**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O **CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes** serão às **14:00 horas** do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO: R$ 723.303,00 (setecentos e vinte e três mil e trezentos e três reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço **www.jaraguadosul.sc.gov.br**

Jaraguá do Sul (SC), 05 de junho de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 4906078

PREFEITURA
JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de **TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO** ao longo de 12 (doze) meses, destinados para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I do edital e ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto 14.160/2020 e Lei Complementar 147/2014.
Código registro TCE: 3403B16FD120ACB2C0425D7E7400082DC90A346D

DATA, HORA e **LOCAL PARA ENTREGA** dos **ENVELOPES:** Até às **08:30 horas** do dia **06 de julho de 2023**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O **CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes** serão as **09:00 hs** do dia **06 de julho de 2023**, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 5.656.042,00 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e seis mil e quarenta e dois reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço **www.jaraguadosul.sc.gov.br.**

Jaraguá do Sul (SC), 10 de maio de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

VANDERLEI BALSANELLI
Ordenador do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS

P G M
Visto/ Aprovado
Procurador do Município

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

Publicação Nº 4903177

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 083/2023; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária do Registro de Preços: Comércio Rocamel Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ao longo de 12 (doze) meses, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
06	Refletor Aluminio 50W, LED, 6.000K	PÇ	20	27,30	546,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90 - Aplicações Diretas	21	Arrecadados pelo Samae

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 12/06/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Herlei Harmel.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

Publicação Nº 4903180

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 087/2023; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária do Registro de Preços: Comércio Rocamel Ltda.; Objeto: AQUISIÇÃO DE TELA METÁLICA SOLDADA NERVURADA, ao longo de 12 (doze) meses, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	Tela Metálica Soldada Nervurada	M²	441	42,49	18.738,09

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.005.17.512.1402.4427	Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial	3.3.90 – Aplicações diretas	72	Arrecadados pelo Samae

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 20/06/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Herlei Harmel.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

LEI COMPLEMENTAR Nº 312/2023

Publicação Nº 4903317

LEI COMPLEMENTAR Nº 312/2023
Acresce e Altera Dispositivos do Anexo I - Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo - Geral, da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28 de Março de 2012, Alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05 de Julho de 2012, 137/2013, de 15 de Outubro de 2013, 139/2013, de 18 de Novembro de 2013, 142/2013, de 28 de Novembro de 2013, 143/2013, de 29 de Novembro de 2013, 149/2014, de 17 de Junho de 2014, 150/2014, de 1º de Julho de 2014, 155/2014, de 10 de Novembro de 2014, 161/2015, de 04 de Maio de 2015, 165/2015, de 10 de Setembro de 2015, 174/2016, de 31 de Agosto de 2016, 215/2018, de 22 de Junho de 2018, 243/2019, de 04 de Dezembro de 2019, 244/2019, de 04 de Dezembro de 2019, 249/2019, de 20 de Dezembro de 2019, 250/2019, de 20 de Dezembro de 2019, 257/2020, de 08 de Julho de 2020, 291/2022, de 05 de Maio de 2022, 298/2022, de 11 de Outubro de 2022, 301/2023, de 31 de Janeiro de 2023, 306/2023, de 04 de Maio de 2023, e 307/2023, de 04 de Maio de 2023, que Dispõem Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Direta do Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica acrescida ao Anexo I - Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo - Geral, da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, e 307/2023, de 04/05/2023, a Classe de Cargo "7.1", destinada aos cargos de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, Professor de Educação Infantil - Ensino Superior e de Coordenador Pedagógico, do quadro permanente de cargos da Administração Direta do Município de Jaraguá do Sul, com vencimento inicial de R$ 4.420,55 (Quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Art.2º Fica alterada a Classe de Cargo "7", do Anexo I - Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo - Geral, da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, e 307/2023, de 04/05/2023, excluindo os cargos de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, Professor de Educação Infantil - Ensino Superior e de Coordenador Pedagógico.

Art.3º Terão direito ao recebimento de valores retroativos referente ao piso estabelecido na presente Lei Complementar, todos os profissionais da carreira do Magistério.

Art.4º Integra a presente Lei Complementar o Anexo Único - Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo - Geral, constituído pela Classe de Cargos "7.1", ora acrescida.

Art.5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de janeiro de 2023.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 312/2023 - ANEXO

Publicação Nº 4903318

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 312/2023

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 312/2023
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Complementar Municipal Nº 312/2023 encontra-se disponível no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=26840

LEI Nº 9.365/2023

Publicação Nº 4903315

LEI Nº 9.365/2023
Altera a Lei Nº 8.231, de 03 de Fevereiro de 2020, que Estabelece a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criadas e acrescidas aos Anexos I, II e IV da Lei Nº 8.231/2020 as Funções Gratificadas FG 022 - Assessor de Ações Institucionais e FG 023 - Assessor da Procuradoria da Mulher.

Art.2º Ficam incluídas na Tabela III - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS do Anexo I da Lei Nº 8.231/2020, as seguintes Funções Gratificadas:

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS					
Código do Cargo	Descrição da Função	Exigência / Habilitação	Número de Funções	Vinculação Hierárquica	Carga Horária Semanal
FG 022	Assessor de Ações Institucionais	Nível Superior	1	Assessoria de Comunicação Social	40h
FG 023	Assessor da Procuradoria da Mulher	Nível Médio	1	Presidência	40h

Art.3º Ficam incluídos no item 3 - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL do Anexo II da Lei Nº 8.231/2020,

as seguintes Funções Gratificadas:
ASSESSOR DE AÇÕES INSTITUCIONAIS

I - estimular a pesquisa técnico acadêmica voltada à Câmara Municipal, em cooperação com instituições de ensino;

II - dar suporte técnico à realização de seminários e ciclos de palestras abertos à comunidade sobre temas atuais da realidade política brasileira;

III - articular ações junto aos servidores públicos da Câmara Municipal, objetivando o desenvolvimento profissional e pessoal;

IV - representar o Poder Legislativo Municipal em atividades escolares visando integrar a comunidade aos programas de letramento político desenvolvidos pela Câmara de Vereadores;

V - auxiliar na coordenação de programas de ensino da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;

VI - desenvolver as ações referentes à manutenção da memória da Câmara Municipal e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Jaraguá do Sul;

VII - dar suporte técnico na participação da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul em eventos municipais que visem à divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo para a comunidade;

VIII - incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo, promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no Município;

IX - responsabilizar-se pela manutenção do Sistema Legislativo Digital da Câmara Mirim;
X - responsabilizar-se pelos atos, termos e documentos dos vereadores mirins, prezando sempre pela manutenção e o correto arquivamento dos mesmos;

XI - dar andamento aos trabalhos e manter o controle de documentos e processos físicos em caso de indisponibilidade do Sistema Legislativo Digital da Câmara Mirim por motivo técnico, manutenção programada ou força maior e oportunamente digitalizados e juntados ao processo;

XII - supervisionar e controlar juntamente com os pais e/ou responsáveis pelos estudantes do Programa Vereador Mirim a utilização da assinatura eletrônica.
ASSESSOR DA PROCURADORIA DA MULHER

I - auxiliar na coordenação dos trabalhos da Procuradoria da Mulher;
II - organizar a agenda das atividades e programações oficiais da Procuradoria da Mulher;
III - recepcionar os munícipes que buscarem atendimento da Procuradoria da Mulher, registrando suas demandas e encaminhando aos órgãos competentes;
IV - promover e registrar informações relativas à Procuradoria da Mulher;
V - assessorar a Procuradoria da Mulher na tomada de decisões;

VI - auxiliar no encaminhamento dos munícipes que necessitarem de acompanhamento jurídico aos órgãos responsáveis pelo atendimento;

VII - assessorar as atividades dos Vereadores representantes da Procuradoria da Mulher;
VIII - realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas à Procuradoria da Mulher;

IX - auxiliar na recepção e registro da tramitação de papéis e documentos da Procuradoria da Mulher e assessorar na prestação de informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas;

X - manter guarda de todos os documentos relacionados à Procuradoria da Mulher e fazer respeitar a legislação referente à Proteção de Dados Pessoais;
XI - acompanhar e auxiliar quando solicitado nos eventos em que a Procuradoria da Mulher se fizer presente;

XII - realizar a confecção das atas de reuniões e demais eventos, redigir textos, documentos, ofícios e outros expedientes da Procuradoria da Mulher;

XIII - colher assinaturas, preencher formulários, encaminhar documentos, fazer o intercâmbio de documentação emitida ou recebida pela Procuradoria da Mulher;
XIV - localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos da Procuradoria da Mulher, sempre que solicitado;

XV - acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros à Procuradoria da Mulher;
XVI - realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas de controle da Procuradoria da Mulher;

XVII - representar a Procuradoria da Mulher em eventos, quando solicitado;
XVIII - cumprir e fazer as determinações dos membros da Procuradoria da Mulher e manter informado o Presidente da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul acerca das ações desenvolvidas;

XIX - auxiliar na divulgação das atividades da Procuradoria da Mulher com auxílio do setor de Assessoria de Comunicação Social;

XX - realizar outras atividades correlatas ao cargo.

Art.4º Ficam fixados e incluídos na Tabela II - VALORES DE ADICIONAIS DE FUNÇÕES do Anexo IV da Lei Nº 8.231/2020, os seguintes valores de adicionais de funções:

Código do Cargo	Descrição da Função	Valor Adicional de Função (R$)
FG 022	Assessor de Ações Institucionais	3.800,65
FG 023	Assessor da Procuradoria da Mulher	1.774,12

Art.5º Fica incluído o inciso IX no artigo 3º:

"IX - a busca pelo perfeito funcionamento e continuidade das atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher;"

Art.6º O servidor que na data da publicação desta Lei ocupar o cargo Gerente de Comunicação Social passa a exercer as atribuições de gerência sobre a Função Gratificada de Assessor de Ações Institucionais prevista no artigo 3º do presente regramento, mantendo-se inalterada sua nomenclatura, codificação e vencimentos do cargo.

Art.7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal e dos próximos exercícios.
Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 020/2023/SEMED

Publicação Nº 4903975

PORTARIA Nº 020/2023/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº001/2019/SEMAD/PMJS.
RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA nº017/2023, de 04.05.2023, que prorrogou a portaria de, CAROLINE COELHO MICHALAK para, em Caráter Temporário, atuar como ARQUITETA E URBANISTA, no período de 23.06.2023 até 22.10.2023.

Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2023
Emanuela Christian Wolff
Secretária de Educação
Portaria nº 115/2023

PORTARIA Nº 1034/2023

Publicação Nº 4903122

PORTARIANº 1034/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 29/06/2023, AMANDA DE LEMOS MELLO do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 2º, da Portaria Nº 125/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1035/2023

Publicação Nº 4903126

PORTARIANº 1035/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 05/07/2023, AMANDA DE LEMOS MELLO para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ASSISTÊNCIA PRIMÁRIA À SAÚDE, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1036/2023

Publicação Nº 4903127

PORTARIANº 1036/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor da sentença dos Autos Nº 5006227-66.2020.8.24.0036/SC, da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, desta Comarca;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 352/2023/Semad-DGP, de 20/06/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º REINTEGRAR, a partir de 22/06/2023, o servidor público municipal CLAUDIO MARCELO DE ALMEIDA, matrícula 8242, para exercer as funções do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotado na Secretaria Municipal de Educação, vinculado ao regime jurídico estatutário.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1037/2023

Publicação Nº 4903128

PORTARIANº 1037/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 21/06/2023, VIANEI JOSÉ SCHÄFER do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 16, da Portaria Nº 120/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1038/2023

Publicação Nº 4903130

PORTARIANº 1038/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 22/06/2023, VIANEI JOSÉ SCHÄFER para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE OBRAS GERAIS E CONVENIADAS, da Diretoria de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1039/2023

Publicação Nº 4903132

PORTARIANº 1039/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 21/06/2023, PEDRO GUILHERME GROSSKLAGS DOS SANTOS da função gratificada de SUPERVISOR DE CONTROLE PATRIMONIAL E SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 5º, da Portaria Nº 111/2023, de 31/01/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1040/2023

Publicação Nº 4903134

PORTARIANº 1040/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 22/06/2023, PEDRO GUILHERME GROSSKLAGS DOS SANTOS, matrícula 9618, ocupante do cargo efetivo de Assistente de TI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1041/2023

Publicação Nº 4903135

PORTARIANº 1041/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 03/07/2023, ANTONIO RICARDO PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO, da Gerência de Controle Patrimonial e Almoxarifado, da Diretoria de Administração, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 112/2023/SEMTIP

Publicação Nº 4906089

PORTARIANº 112/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 007/2023/CEPAG, de 19/06/2023, da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral;
CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 23/06/2023, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 010/2022, instaurado pela Portaria Nº 877/2022, de 26/10/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de junho de 2023.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 444/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4903558

PORTARIANº 444/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15729/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, HELOISE BORBA DE ARAÚJO, matrícula Nº 10352, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2023.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA SAMAE Nº 706/2023

Publicação Nº 4906062

PORTARIA SAMAE Nº 706/2023
Designa Servidor para Exercer a Função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais RAMIREZ BORDIGNON ANTUNES matrícula 800, ocupante do Cargo efetivo de Desenhista Projetista e na Condição de Gerente de Drenagem Urbana, para desempenhar a função de GESTOR; e SERGIO ZAPELLA matrícula 835, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Infraestrutura e Instalações Operacionais de Drenagem Urbana, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 de 20 de junho de 2023, tem como origem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 087/2023, objetivando o fornecimento de Tela Metálica Soldada Nervurada. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II do Edital)	Comércio Rocamel Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de junho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 707/2023

Publicação Nº 4906068

PORTARIA SAMAE Nº 707/2023
Designa Servidores para Exercerem as Funções de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 305/2021 de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais LEONARDO FELIPE WEHMUTH, matrícula 833, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil e na condição de Coordenador de Eletromecânica e Automação, para desempenhar a função de GESTOR; e REGINALDO JOSÉ DA SILVA, matricula 418, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, para desempenhar a função de FISCAL do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 de 12 de junho de 2023, que tem como origem Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 083/2023, objetivando o fornecimento ao Samae de Tampa de Energia 70x46 125KN. Mais informações, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)	ATN Comércio de Tampas Ltda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 20 de junho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 709/2023

Publicação Nº 4906072

PORTARIA SAMAE Nº 709/2023
Arquiva Sindicância Administrativa

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos autos da Sindicância Administrativa Nº. 20/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 195/2023;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Sindicância, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido processo;

RESOLVE:
Art. 1º ARQUIVAR a Sindicância Administrativa nº 20/2023, nos termos do artigo 205, I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul-SC, 20 de junho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 712/2023

Publicação Nº 4906073

PORTARIA SAMAE Nº 712/2023
Arquiva Sindicância Administrativa

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos autos da Sindicância Administrativa Nº 21/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 194/2023;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Sindicância, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido processo;

RESOLVE:
Art. 1º ARQUIVAR a Sindicância Administrativa nº 21/2023, nos termos do artigo 205, I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul-SC, 20 de junho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 713/2023

Publicação Nº 4906074

PORTARIA SAMAE Nº 713/2023
Arquiva Sindicância Administrativa

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos autos da Sindicância Administrativa Nº 30/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 196/2023;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Sindicância, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido processo;

RESOLVE:
Art. 1º ARQUIVAR a Sindicância Administrativa nº 30/2023, nos termos do artigo 205, I, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2023.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul-SC, 20 de junho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 18/2023/CMAS/JS

Publicação Nº 4906170

RESOLUÇÃO Nº 18/2023/CMAS/JS
Dispõe sobre a Análise do novo instrumental para elaboração dos Planos de Ação Anual da Rede SUAS, encaminhado pela SEMASH, setor de Vigilância Socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária ordinária realizada em 7 de junho 2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (Semash), encaminhou ao CMAS proposta do novo instrumental para elaboração dos Planos de Ação Anual da Política Municipal de Assistência Social A análise da referida documentação foi designada à Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial (CIARS). A Comissão de Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial – CIARS e reuniram-se em 27 de abril de 2023 para a análise e procedeu a emissão deste parecer.

CONSIDERANDO "A constituição Federal de 1988 definiu como diretrizes das políticas públicas nacionais, em especial na organização da assistência social, a descentralização político-administrativa e a participação popular na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis" (BRASIL, 2010);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social/2004, que estabelece as diretrizes do SUAS, no que se refere ao controle social, atribuindo aos conselhos a "deliberação e a fiscalização da execução da política e seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pela conferência; a aprovação do plano; a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de aplicação do fundo";

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009/CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 7.229/2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências, especialmente no artigo 2º, inciso IV, que estabelece que uma das competências do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é: Participar da elaboração e aprovar as propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, no que se refere a Assistência Social, bem como, o planejamento e aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social de todos os recursos alocado no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

CONSIDERANDO os termos da Portaria do MDS nº625 de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Conjuntas sobre os índices de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD/PBF) e do SUAS (IGD/SUAS);

CONSIDERANDO o Manual do Índice de Gestão Descentralizadas Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS n°2601 de 06 de novembro de 2018 que dispõe sobre utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério de Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social, bem como, daquelas que possuem preponderância em outras áreas, deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais
Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO Resolução CNAS/MDS nº95 de 13/02/2023 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:
Art 1º - Aprovar o novo instrumental para elaboração dos Planos de Ação Anual da Política Municipal de Assistência Social (Rede SUAS);
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com atos retroativos a 07 de junho 2023.

Jaraguá do Sul, 22 de junho de 2023.

Cristiane Beleti
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESULTADO DO JULGAMENTO PE 081-2023

Publicação Nº 4903240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

A Pregoeira, designada pela Portaria 602/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 081/2023, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE TELA TRANÇADA, ARAME E GRAMPO TIPO CLIPS, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	SERRALHERIA NOVA LTDA	90 M	Tela trançada simples revestida em PVC na cor azul Mais especificações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 148331	R$ 113,95
02	SERRALHERIA NOVA LTDA	23 KG	Arame galvanizado revestido em PVC na cor azul, BWG 12 Mais especificações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 148331	R$ 21,06
03	SERRALHERIA NOVA LTDA	30 UN	Grampo tipo clips presilha para cabo de aço 1/8” Mais especificações, vide Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 148331	R$ 0,87

Valor total: R$ 10.765,98 (Dez mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 20 de junho de 2023.
Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 602/2023
Samae Jaraguá do Sul

RESULTADO DO JULGAMENTO PP 082-2023

Publicação Nº 4903243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023

A Pregoeira, designada pela Portaria 602/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 082/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE UM CAMINHÃO TANQUE COMBINADO COM SISTEMA DE VÁCUO (SUCÇÃO) E HIDRO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, teve o seguinte resultado:

Item	P. Vencedora	Quant.	Descrição do Item	Valor unitário
01	DESENTUPIDORA RANK GESTÃO AMBIENTAL LTDA	4000 HS	Serviço de Caminhão Tanque combinado com sistema de vácuo e hidro. Especificação completa pode ser encontrada no Termo de Referência (Anexo X deste Edital). Código Samae: 45338	R$ 249,00

Valor total: R$ 996.000,00 (Novecentos e noventa e seis mil reais). Adjudicação por item.

Jaraguá do Sul/SC, 21 de junho de 2023.
Madeline D. Tesser Espanhol
Pregoeira – Portaria 602/2023
Samae Jaraguá do Sul

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 20/2023 PORTARIA SAMAEJSU Nº. 195/2023 DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4906059

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 20/2023
Portaria SAMAEJSU nº. 195/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao disposto no artigo 205 da Lei Municipal nº 154/2014, aos dezesseis dias de junho de dois mil e vinte e três, na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, analisei os autos da Sindicância Administrativa n° 20/2023, onde faço constar o que segue:

1. Trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria SAMAEJSU n° 195/2023, a fim de apurar os fatos e responsabilidades quanto ao acidente envolvendo a Retroescavadeira Case 580N – Patrimônio 6354 de propriedade do Samae, conduzida pelo servidor Claiton Peters Amadigi, ocorrido em 09/02/2023, aproximadamente 12h50, no pátio do Samae, nesta cidade, de acordo com o Memorando nº 201/2023.

2. Cumpridas as atribuições estabelecidas na peça instauradora, a Comissão remeteu os autos para minha análise e julgamento.

3. A Comissão Processante, após regular instrução do processo, elaborou seu relatório final consignando que não restou configurada nenhuma conduta passível de penalidade de ordem criminal ou por improbidade administrativa, visto que não restou configurada afronta aos dispositivos do Código Penal ou da Lei nº. 8.429/1992.

4. O relatório da Comissão ainda apontou que a conduta do servidor não é passível de penalidade de ordem disciplinar, tendo em vista que não configura afronta ao disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar Municipal nº. 154/2014.

5. Em assim sendo, acato integralmente os termos do relatório final da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, DECIDINDO pelo arquivamento do feito.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 21/2023 PORTARIA SAMAEJSU Nº. 194/2023 DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4906060

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 21/2023
Portaria SAMAEJSU nº. 194/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao disposto no artigo 205 da Lei Municipal nº 154/2014, aos dezesseis dias de junho de dois mil e vinte e três, na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, analisei os autos da Sindicância Administrativa n° 21/2023, onde faço constar o que segue:

1. Trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria SAMAEJSU n° 194/2023, a fim de apurar os fatos e responsabilidades quanto ao acidente envolvendo o veículo VW/Saveiro, placa QJG-0342, de propriedade do Samae, conduzido pelo servidor Adelcio Ferreira Bueno, ocorrido no dia 28/01/2023, aproximadamente às 10h40, na Rua Arnoldo Modro, nº 100, Estrada Nova, nesta cidade, de acordo com o Memorando nº 202/2023.

2. Cumpridas as atribuições estabelecidas na peça instauradora, a Comissão remeteu os autos para minha análise e julgamento.

3. A Comissão Processante, após regular instrução do processo, elaborou seu relatório final consignando que não restou configurada nenhuma conduta passível de penalidade de ordem criminal ou por improbidade administrativa, visto que não restou configurada afronta aos dispositivos do Código Penal ou da Lei nº. 8.429/1992.

4. O relatório da Comissão ainda apontou que a conduta do servidor não é passível de penalidade de ordem disciplinar, tendo em vista que não configura afronta ao disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar Municipal nº. 154/2014.

5. Em assim sendo, acato integralmente os termos do relatório final da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, DECIDINDO pelo arquivamento do feito.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 30/2023 PORTARIA SAMAEJSU Nº. 196/2023 DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4906061

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº. 30/2023
Portaria SAMAEJSU nº. 196/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao disposto no artigo 205 da Lei Municipal nº 154/2014, aos dezesseis dias de junho de dois mil e vinte e três, na Sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, analisei os autos da Sindicância Administrativa n° 30/2023, onde faço constar o que segue:

1. Trata-se de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria SAMAEJSU n° 194/2023, a fim de apurar os fatos e responsabilidades quanto ao acidente envolvendo o veículo VW/Saveiro, placa QHB-8274, conduzido pelo servidor Adelcio Ferreira Bueno, ocorrido no dia 19/09/2022, às 10h43, na Rua Manuel Francisco da Costa, nº 50, nesta cidade, de acordo com o Memorando nº 1.078/2022.

2. Cumpridas as atribuições estabelecidas na peça instauradora, a Comissão remeteu os autos para minha análise e julgamento.

3. A Comissão Processante, após regular instrução do processo, elaborou seu relatório final consignando que não restou configurada nenhuma conduta passível de penalidade de ordem criminal ou por improbidade administrativa, visto que não restou configurada afronta aos dispositivos do Código Penal ou da Lei nº. 8.429/1992.

4. O relatório da Comissão ainda apontou que a conduta do servidor não é passível de penalidade de ordem disciplinar, tendo em vista que não configura afronta ao disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar Municipal nº. 154/2014.

5. Em assim sendo, acato integralmente os termos do relatório final da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, DECIDINDO pelo arquivamento do feito.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor-Presidente

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4906058

CONTRATO Nº 116575
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 011/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116575
CONTRATADO (A): GESSIANY COSTA ALENCAR DO NASCIMENTO
FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA
PERÍODO: DE 23/06/2023 **A** 23/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3078,06
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 22 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO GESSIANY COSTA ALENCAR DO NASCIMENTO

CONTRATO Nº 116576
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 015/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116576
CONTRATADO (A): THAYNA CAROLINA TONON
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 23/06/2023 **A** 23/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2715,6
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 22 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO THAYNA CAROLINA TONON

CONTRATO Nº 116577
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 015/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116577
CONTRATADO (A): LAISA DE SIQUEIRA SOUSA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 23/06/2023 **A** 23/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2715,6
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 22 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO LAISA DE SIQUEIRA SOUSA

CONTRATO Nº 116578
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 013/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116578
CONTRATADO (A): MARCIA FREITAS DOS SANTOS
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 23/06/2023 **A** 23/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4345,01
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 22 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO MARCIA FREITAS DOS SANTOS

CONTRATO Nº 116579
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 009/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116579
CONTRATADO (A): ISAQUIEL DE MOURA RIBEIRO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 23/06/2023 **A** 23/09/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4345,01
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 22 de Junho de 2023.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL CNPJ: 83.102.459/0001-23	CONTRATADO ISAQUIEL DE MOURA RIBEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 081-2023

Publicação Nº 4903245

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 81/2023

Processo Adm.: **81/2023**
Data do Processo: **09/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 81/2023
b) Nr. Licitação: 81/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 21/06/2023
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE TELA TRANÇADA, ARAME E GRAMPO TIPO CLIPS.*

Participante: SERRALHERIA NOVA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tela trançada simples revestida em PVC na cor Azul	90,000	M	113,95	10.255,50
2	Arame galvanizado revestido em pvc na cor azul	23,000	KG	21,06	484,38
3	Grampo tipo clips presilha para cabo de aço 1/8"	30,000	UN	0,87	26,10
				Total do Participante:	**10.765,98**
				Total Geral:	**10.765,98**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 11.400,78

Jaraguá do Sul, 21/06/2023

.....

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 082-2023

Publicação Nº 4903246

ESTADO DE SANTA CATARINA

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100
Endereço: Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde
CEP: 89254-000 - Jaraguá do Sul

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 82/2023

Processo Adm.: **82/2023**
Data do Processo: **10/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 82/2023
b) Nr. Licitação: 82/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 21/06/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE UM CAMINHÃO TANQUE COMBINADO COM SISTEMA DE VÁCUO (SUCÇÃO) E HIDRO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.*

Participante: DESENTUPIDORA RANK GESTAO AMBIENTAL LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Caminhão tanque hidro e vácuo	4.000,00	H	249,00	996.000,00
				Total do Participante:	**996.000,00**
				Total Geral:	**996.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.002.17.122.0300.4402.3.3.90.00.00	R$ 0,00
Manutenção das atividades técnicas e operacionais	25.003.17.512.1400.4406.3.3.90.00.00	R$ 0,00

Jaraguá do Sul, 21/06/2023

.....

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 6.844 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905587

DECRETO N° 6.844 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33,V DA LEI MUNICIPAL 5.529 DE 29/09/2022 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 71,27 (setenta e um reais e vinte sete centavos), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da entidade Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

Órgão: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Atividade: 2.073 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.661.0000.0613 - R$ 5,35 (5)
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.2.661.0000.0613 - R$ 65,92 (6)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 22 de junho de 2023.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 6.845 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906009

DECRETO N° 6.845 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, V DA LEI MUNICIPAL 5.529 DE 29/09/2022 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 2.118,83 (dois mil cento e dezoito reais e oitenta e três centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários do município:

Órgão 04: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária 001: SEC. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Projeto/Atividade 2.043: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS
PÚBLICOS
Mod. Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – 34
Valor: R$ 12.701,44

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 22 de junho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.605 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905511

LEI Nº 5.605 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar TERMO DE CONVÊNIO, com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, que tem por objetivo a manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, por intermédio das guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2º O prazo de duração do Convênio é de 5 (cinco) anos, observando o art. 184 da Lei 14.133/2021 e alterações.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária específica do ente Prefeitura:
Proj/ Ativ. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRULHA
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 22 de junho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.606 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905743

LEI Nº 5.606 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CREDENCIAL DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS OSTOMIZADAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º Fica garantido às pessoas ostomizadas residentes no Município de Joaçaba (SC), um documento de identificação a ser expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, através do órgão competente da pasta.
Parágrafo único. Para receberem o documento de identificação, os interessados deverão comprovar a condição de ostomizado por meio de prontuário médico ou qualquer outro documento que comprove a ostomia.

Art. 2º Deverá ser afixado no documento de identificação o "Símbolo Nacional da Pessoa Ostomizada", previsto na lei federal n.º 13.031/2014.
Art. 3º O documento de que trata o caput do artigo 1º desta Lei servirá para a comprovação da deficiência física e garantirá o direito à reserva de vagas especiais de estacionamento previsto na Lei Municipal n.º 4.647, de 10 de novembro de 2015.
Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 22 de junho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.607 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905737

LEI Nº 5.607 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
INSTITUI O DIREITO DE ACOMPANHANTE PARA AS MULHERES DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAME ÍNTIMO EM CONSULTA MÉDICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art. 1º Fica assegurado às mulheres o direito a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas em que seja necessária a realização de exame íntimo, onde há a exposição de suas partes íntimas perante o médico, inclusive em exames ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do município de Joaçaba (SC).
Parágrafo único. Caso a mulher não tiver acompanhante e o médico atendente for do sexo masculino, a unidade de saúde responsável pelo atendimento indicará pessoa para acompanhá-la, preferencialmente profissional de saúde do sexo feminino, durante a realização do exame.

Art. 2º Esta lei tem como objetivo assegurar a segurança e a intimidade da mulher paciente, evitando que fique em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Todos os estabelecimentos públicos e privados de saúde do município de Joaçaba (SC) devem informar o direito a que se refere o art. 1º desta lei, em local visível e de fácil acesso aos usuários.

Art. 4º O descumprimento desta lei acarreta:

I – quando praticado por servidor público, as penalidades previstas nas normas estatutárias a que estão sujeitos;
II – quando praticado por funcionários de hospitais ou estabelecimentos de saúde privados, as seguintes penalidades administrativas,

aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa:
a) advertência;
b) multa de R$ 1.000,00 (um mil) a R$ 10.000,00 (dez mil) reais, dobrada no caso de reincidência, sendo os seus valores atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

§ 1º Fica a autoridade fiscalizadora autorizada a elevar em até 05 (cinco) vezes o valor da multa cominada, quando se verificar que, ante a capacidade econômica do autuado, a pena de multa resultará inócua.

§ 2º São garantidos o contraditório e a ampla defesa em todas as fases dos processos administrativos de autuação de que trata esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 22 de junho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.608 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905770

LEI Nº 5.608 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL "DEZEMBRO VERMELHO", COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES DE PREVENÇÃO AO HIV/AIDS E DEMAIS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI :
Art.1° Fica instituída a campanha municipal de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada “Dezembro Vermelho”, a ser realizada, anualmente, durante o mês de dezembro.

Art. 2° A campanha será constituída de um conjunto de atividades e mobilizações relacionadas ao enfrentamento ao HIV/AIDS e às demais infecções sexualmente transmissíveis.

§1° A campanha terá foco na prevenção ao HIV/AIDS e demais infecções sexualmente transmissíveis, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem com as infecções.

§2° As atividades e mobilizações referidas no caput deste artigo serão desenvolvidas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, de modo integrado em toda a administração pública, com entidades da sociedade civil organizada e organismos internacionais.

§3° Fica autorizada a participação da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC na campanha a que se refere esta Lei. Art. 3° Sem prejuízo de outras ações e atividades conexas, a campanha promoverá:
I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha;
II - promoção de palestras e atividades educativas;
III - veiculação de campanhas de mídia;
IV - realização de eventos.

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação própria.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 22 de junho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PL 65/2023/PMJ - DL 32/2023/PMJ - ERRATA HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4905436

ERRATA
PREFEITURA DE JOAÇABA
PL Nº 65/2023/PMJ - DL 32/2023/FMS
Na Homologação do PL Nº 65/2023/PMJ, publicado no DOM em 12/06/2023, edição 4238, página 196, na especificação do item 1 :

ONDE SE LÊ: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO MATERIAIS E MÃO OBRA”
LEIA-SE: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO MATERIAIS”

As demais disposições permanecem inalteradas.

Joaçaba, 22 de junho de 2023.

RESPOSTA AO PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO (PMI

Publicação Nº 4904439

Número:	0333/2023
Data:	Joaçaba, 20.06.2023
De:	GABINETE DO PREFEITO
PARA:	SETOR DE COMPRAS
Assunto:	Resposta ao pedido de dilação de prazo (PMI)

Trata-se de requerimento protocolado pela empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, pleiteando prorrogação do prazo previsto no item 8.3 do Edital de Chamamento Público n. 01/2022/PMJ - Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.
O item 8.3 do Edital prevê:
8.3. O prazo para o recebimento dos estudos é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de publicação da autorização de PMI no Diário Oficial dos Municípios. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Município de Joaçaba, por período a ser informado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

A autorização para início dos estudos se deu em 22 de fevereiro do corrente ano e publicada no dia 01 de março de 2023.
No dia 07 de março, a empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA protocolou 03 (três) pedidos de informações para instruir os estudos.
Devido à algumas dificuldades para levantamento das informações através do Sistema Betha, ocorreu o atraso no envio da documentação relativa principalmente às taxas mínimas, inviabilizando que a empresa tivesse o tempo adequado para analisar o material encaminhado.
Assim, em virtude do tempo decorrido para levantamento de alguns dados imprescindíveis para a elaboração dos estudos pela empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, defiro a prorrogação do prazo para recebimento dos estudos em mais 45 (quarenta) dias.
Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação da prorrogação no diário oficial, conforme previsto em edital.
Atenciosamente,

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito de Joaçaba

ATA 31/2023/PMJ - TA 02

Publicação Nº 4905366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, como **órgão gerenciador**, representada nesta ato pela Secretária, TÂNIA APARECIDA DURIGON, e a empresa **PRO SABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ 40.835.287/0001-94, estabelecida na Rua Frei Rogério, nº 1317, Bairro centro, no Município de campos Novos SC, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por Sra. KEILA CRISTINA DE AMARANTE SILVA DA MOTTA, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.xxx.xxx-23, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.918/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 141/2022/PMJ – Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2022/PMJ, cujo objeto é Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela DETENTORA no Processo de Licitação, mediante os seguintes termos:

Este instrumento tem por objeto alterar os preços dos **itens na lista abaixo,** do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação, a partir de 23 de junho de 2023:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO ATUAL (R$)	VALOR UNITÁRIO REVISADO (R$)
94	535	UN	CANELA EM PÓ 30 gr. A embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto.	PROSABOR	1,10	1,61
105	8500	KG	FEIJÃO PRETO tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 kg.	SANTO DIA	5,97	8,47
111	1120	UN	LENTILHA de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem plástica, transparente de 500g, resistente, com solda reforçada e íntegra. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto.	PROSABOR	5,13	8,73
122	735	PC	SAGU tipo 1. Sagu; grãos inteiros e sãos; isento de sujidades e mistura de outros produtos e espécies; acondicionado em saco plástico, resistente pesando 500 g; Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega do produto. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto.	PRATA	5,20	7,30
125	2165	UN	UVA PASSA PRETA sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termosselada com peso aproximado de 100 gramas.	PROSABOR	4,60	5,79
169	170	KG	ARROZ PARBOLIZADO tipo I. A embalagem original deverá e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. Embalagem de 05kg.	SAFRA	15,90	23,41

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 31/2023/PMJ.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 4 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 22 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
TÂNIA APARECIDA DURIGON – Secretária

PRO SABOR COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA
KEILA CRISTINA DE AMARANTE SILVA DA MOTTA
DETENTORA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

2

CONTRATO 75/2022/PMJ - TA 01

Publicação Nº 4905357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F68B5A7BF3BD6E1910DE0DFCCDCC24100E008D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO 75/2022/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MICHEL CARLESSO ÁVILA, e a Empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.223.659/0001-81 estabelecida na Rod. BR 282, KM 382, S/N, Bairro Linha Pacífico, no Município de Herval D' Oeste, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ricieri Ernani Appelt, inscrito no CPF sob o nº 001.xxx-.xxx-80, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba/SC, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 109/2022/PMJ – Edital TP nº 16/2022/PMJ, homologado em 29/11/2022, cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada por preço global, dos serviços de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q na rua Tancredo Neves – 2ª Etapa, no Município de Joaçaba/SC,* mediante os seguintes termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Em virtude da adequação nos quantitativos descrita na cláusula primeira deste Termo, o valor global do contrato fica **acrescido** em **R$ 67.781,66** (sessenta e sete mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme discriminado a seguir:

Valor inicialmente contratado R$	1.460.157,04	100,000%
+ Acréscimo R$	67.781,66	+4,642%
Resultado =	**67.781,66**	**4,642%**

Diante do acréscimo e da supressão, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar **R$ 1.527.938,70** (um milhão quinhentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 22 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO ÁVILA - Secretário

VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
RICIERIERNANI APPELT

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

PL 26/2023/FMS - DL 20/2023/FMS - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4904469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75292FE9DC2C1D76E4F75A66123B663955403950

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 205 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2023

Processo Adm.: **26/2023**
Data do Processo: **16/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 26/2023
b) Nr. Licitação: 22/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 22/06/2023
e) Objeto da Licitação: Compra de 25 frascos de Solução de Labarraque a base de hipoclorito de sódio á 2,5% frasco com 1 litro.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
GUERRA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS				
1 - Soda Clorada Hipoclorito 2,2% Litro - Marca:	LT1	25,000	7,8500	R$ 196,25
			Total do Fornecedor :	196,25
			Total geral :	R$ 196,25

Joaçaba, 22/06/2023

Assinatura do Responsável

PORTARIA Nº 3.672

Publicação Nº 4904711

PORTARIA Nº 3.672 DE 19 DE JUNHO DE 2023

"REDISTRIBUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC),** no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º REDISTRIBUIR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, para apurar eventual descumprimento das obrigações funcionais do(a) servidor(a) M.R.A.B., garantindo contraditório e ampla defesa, conforme memorando nº 407/2023 da Secretaria de Transparência Controle e Gestão Pública e solicitação da Comissão Permanente 06.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, **INGRID VANESSA STOCK, LUCI TEREZINHA HEBERLE E RUBIA KAREN PROVENSI** para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 6.484 de 06 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.673

Publicação Nº 4904717

PORTARIA Nº 3.673 DE 19 DE JUNHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **ANA CAROLINA PEREIRA, Técnico de Administração**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município, referente ao período de **11 de fevereiro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **26 de junho de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de junho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

TOMADA DE PREÇOS 0007/2023 - SIMAE

Publicação Nº 4900323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0EE29D16F0202C4AC9577A38A218B740E92D44A

Licitação nº 00030/2023
Modalidade Tomada de Preços JHL nº 0007/2023
Código TCE: E0EE29D16F0202C4AC9577A38A218B740E92D44A
Encontra-se aberto, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Tomada de Preços JHL 0007/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA 1) EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEH-009 – NA RUA DO PROGRESSO, BAIRRO MORADA DO SOL, EM HERVAL D'OESTE/SC E 2) EXECUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEH-010 - NA RUA NEREU RAMOS, BAIRRO MORADA DO SOL, EM HERVAL D'OESTE/SC. Da Entrega dos Envelopes: até dia 11/07/2023 às 8h 30min, na Sede do Simae, Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC. Da Abertura: dia 11/07/2023 às 8h 30min, na Sede do Simae. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site: www.simae.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos serão prestados junto a Comissão Permanente de Licitações do Simae, no e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br ou pelo telefone: (49) 3551-8200.

Joaçaba/SC, 21 de junho de 2023.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

Jupiá

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO Nº 4243/23 DE 22/06/2023

Publicação Nº 4903387

DECRETO Nº 4.243/23 de 22/06/2023.
DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1.° - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03(três) dias em todo o território do Município de Jupiá – SC, em virtude do falecimento da Servidora da Epagri, a qual prestava serviços no Escritório Municipal de Jupiá, ARLETE YOKO YANO HAYASHI.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 22 de Junho de 2023.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

PORTARIA N.91/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905044

PORTARIA Nº 91/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre a nomeação de servidor público e outras providências.

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Taionara Tais Trevisan, brasileira, CPF 089.XXX.XXX-09, RG 6.XXX.XXX residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias n. 545, Centro, Município de Lacerdópolis/SC, CEP 89663-000, para o cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo Junior (40 horas), lotada na Secretaria Municipal de Administração, Nível ATP 10, Classe e Referência 10-01, uma vez que aprovada e classificada em 28º lugar no Concurso Público n. 001/2018 (edital de 23/12/2018).

Art. 2º - As atribuições da servidora serão aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar N. 52 de 23 de dezembro de 2011 (dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis e dá outras providências) e Lei Complementar n. 9 de 29 de outubro de 2001 (dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lacerdópolis), além de outras inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º - Diante da formação da servidora (Ensino Superior em Contabilidade) e por ser mais vantajoso para a Administração, fica concedida a gratificação prevista no §1°, art. 50 da Lei Complementar Municipal n. 52 de 23 de dezembro de 2011, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor do seu vencimento, para o exercício concomitante das atribuições inerentes a função de confiança de Controlador Interno do Município.

Art. 4º - Ficam revogadas por incompatibilidade a Portaria Municipal n. 128/2022 de 09 de dezembro de 2022 e a Portaria Municipal n. 131/2022 de 14 de dezembro de 2022.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas das portarias citadas no artigo anterior.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Lacerdópolis/SC, 22 de junho de 2023.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
Registrado e publicado nesta data.

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Secretária de Administração

RETIFICAÇÃO PROCESSO 16-2023

Publicação Nº 4905342

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, comunica, conforme solicitado pela secretaria competente por e-mail para o setor de licitações (documento anexo), a retificação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2023, processo licitatório n. 16/2023, emitido em 14/06/2023, que tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios e/ou vinculados, de materiais e artigos esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Comissão Municipal de Esportes (CME), Centro de Educação Infantil Anjo Azul, Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis (CIEL), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Grupos Tradicionais de Idosos, cujas condições, descrição, quantidades e valores máximos estão no tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I do edital, para constar as alterações abaixo descritas.

Onde se lê:

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...
53	TOBOGÃ INFLÁVEL COMPLETO COM MOTOR VOLTAGEM 220 V, MEDIDAS: 4,20M DE COMPRIMENTO, 6,50 M LARGURA, 5,30 M ALTURA. ESPESSURA 610 U (0,61MM)	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

Leia-se:

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	...	...
53	TOBOGÃ INFLÁVEL COMPLETO COM MOTOR VOLTAGEM 220 V, MEDIDAS: 8,00 DE COMPRIMENTO, 4,20 DE LARGURA E 6,00 DE ALTURA. ESPESSURA 610 U (0,61MM)	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...

Diante dessa retificação, considera-se republicado o edital e, com isso, alterado o prazo para entrega e abertura dos envelopes que era 03/07/2023, às 13h30min, para 06/07/2023, às 13h30min.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Publique-se.
Arquive-se.

Munícipio de Lacerdópolis/SC, 22 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI Prefeito de Lacerdópolis	CRISTIANE UBIALLE CABRAL Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 20.270/2023

Publicação Nº 4905655

DECRETO Nº 20.270, de 17 de abril de 2023.
Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de Adair Madruga de Córdova e Espólio de Aozenir Pereira de Cordova, situado na Rua Vicente Celestino esquina formada com a Rua José Maria de Freitas, Bairro Santa Catarina, com área superficial total de 184.059,00m², (cento e oitenta e quatro mil e cinquenta e nove metros quadrados), constante da Matrícula nº 29.456 do Cartório do Primeiro Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages/SC, em 03 (três) áreas menores denominadas: Área 01, com área superficial de 2.808,25m², (dois mil oitocentos e oito metros e vinte cinco decímetros quadrados) inclusive uma casa de alvenaria com área de 136,29m², Área 02, com área superficial de 25.000,00m² (vinte e cinco mil metros quadrados), e Área 03, com a área superficial total de 156.250,75m² (cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com área construída de 1.459,00m² e demais benfeitorias, dentro desta uma Área de Preservação Permanente (APP) com área de 12.447,95m² (doze mil, quatrocentos e quarenta e sete metros e noventa e cinco decímetros quadrados), respeitando a faixa de domínio de 30,00 metros da margem do curso d'agua, conforme Plantas e Memorial Descritivo apresentados através do requerimento de nº 13.678/2022, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana - Seplam.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.79.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 17 de abril de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

EXTRATO CONTRATO 26/2023 - C.T.A. EMPREENDIMENTOS EIRELI - SEMASA

Publicação Nº 4904509

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA8685859AEB8E6345999A6D0CE2DB033935F38E

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 26/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: C.T.A. EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 08.366.615/0001-48, sediada a Rua da Alfazema, n. 761, Iguatemi Business e Flat, salas 801/810. Caminho das Árvores – Salvador – Bahia - CEP 41.820-710. Fone: (71) 3015-2275. E-mail: licitacao@ctaempreendimentos.com.br

O Município de Lages/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado pela Secretária Municipal o Sra. Taíse Petkowicz Paeze, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa C.T.A. EMPREENDIMENTOS EIRELI, neste ato, representada pelos Sr. Helder de Oliveira Alves, portador do CPF n. 045.778.837-24, que assinam ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 13/2023, correlato a Dispensa de Licitação n° 02/2023, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, parecer jurídico n° 449/2023 homologada em 16/06/2023, consoante às cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos no Município de Lages-SC, em conformidade com o Termo de Referência, Mapas de Coleta, em conformidade com as especificações prescritas a seguir:
Lote 01: Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana do município, até ao aterro sanitário, localizado no Distrito de Índios distante aproximadamente de 20 Km do centro urbano do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, em até 180 (cento e oitenta) dias;
2.3 Do Contrato, a sua vigência será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 17/06/2023, até 14/12/2023, poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, com advento do termino da emergencialidade, ou com a homologação e efetiva contratação de empresa, decorrente de processo licitatório, sem que caiba à CONTRATANTE indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 3.926.880,00 (três milhões, novecentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais).

Lages, 16 de junho de 2023
Juliano Polese
Prefeito Municipal (em exercício)

EXTRATO CONTRATO 27/2023 - CETRILIFE - SEMASA

Publicação Nº 4904512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5FD6B38806707584C5A558A58BB2434405DC0AFE

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 27/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede no Município de Lages/SC.

CONTRATADA: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 26.522.047/0001-09, sediada a Rodovia Municipal EMC 364, Linha Água Amarela, Chapecó/SC - CEP 89.815-899. Fone: (49) 3322-3565. E-mail: cetrilife@cetrilife.com.br

O Município de Lages/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA, neste ato representado pela Secretária Municipal o Sra. Taíse Petkowicz Paeze, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, neste ato, representada pelo Sr. Evandro Roberto Rosset, portador do CPF n. 023.351.989-04, que assinam ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 13/2023, correlato a Dispensa de Licitação n° 02/2023, fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, parecer jurídico n° 449/2023 homologada em 16/06/2023, consoante às cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Engenharia para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos no Município de Lages-SC, em conformidade com o Termo de Referência, Mapas de Coleta, em conformidade com as especificações prescritas a seguir:
Lote 02: Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde - RSS dos grupos "A", "B" e "E", das unidades de saúde vinculadas e de responsabilidade do Município, e Resíduos Classe I provenientes de atividades necessárias ao desenvolvimento dos serviços de saúde, em conformidade com os Termos de Referências, Planilhas e Mapas, copiados em drive, que passam a fazer parte integrante deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Presente Contrato;
2.2 De Execução, em até 180 (cento e oitenta) dias;
2.3 Do Contrato, a sua vigência será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 17/06/2023 até 14/12/2023, poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, com advento do termino da emergencialidade, ou com a homologação e efetiva contratação de empresa, decorrente de processo licitatório, sem que caiba ao CONTRATANTE indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Lages, 16 de junho de 2023
Juliano Polese
Prefeito Municipal (em exercício)

INSTAURAÇÃO DE REURB

Publicação Nº 4905250

Procedimento nº 001/2023/REURB/RF/NM
Lages, 23 de maio de 2023.

SEPLAM
Instauração de processo de Regularização Fundiária
Trata-se de procedimento que tem como objetivo cumprir decisão judicial originada do pedido de Cumprimento Provisório de Sentença feito pelo Ministério Público de Santa Catarina, identificado pelo número 5003732-35.2023.8.24.0039. Essa decisão está relacionada à regularização do bairro Novo Milênio e determina a abertura formal do processo de regularização fundiária.
Com base no exposto acima, determino a abertura de procedimento administrativo no Setor de Regularização Fundiária da Prefeitura de Lages, que está vinculado à Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana. A Diretoria de Regularização Fundiária será responsável pela classificação e seleção de uma das modalidades de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), ou deverá apresentar fundamentos caso seja impossível cumprir essa determinação no prazo de 180 dias, conforme estabelecido nos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e 23, §2º, do Decreto nº 9.310/2018.
Os servidores lotados na Regularização Fundiária Municipal deverão entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

1. Caso seja solicitado, elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;
2. Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5º do Decreto nº 9.310/2018);
3. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
4. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
5. Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da Reurb Inominada, prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018. Essa modalidade dispensa apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
6. Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/2018);
7. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
8. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);
9. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
10. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
11. Na Reurb-S, fica facultado aos legitimados promover, às próprias expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel;
12. Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada pelos potenciais beneficiários ou requerentes privados;
13. Na Reurb-E sobre áreas públicas, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários, se houver interesse público;
14. Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado por comissão municipal de regularização fundiária a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da Reurb, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
15. Na Reurb-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá se dar de forma gratuita. Na Reurb-E, isso ficará condicionado ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela comissão;
16. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018);
17. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pelo setor de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;
18. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
19. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;
20. Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação do setor de Regularização Fundiária, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);
21. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, §3º do Decreto nº 9.310/2018);
22. Proceder à licitação para credenciamento de empresa – caso o legitimado seja a União, Estado ou entidade da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade de atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público. No caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da Reurb são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
23. Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura. Dê-se ciência aos interessados.
Gabriel Córdova
Secretário Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana

RERRATIFICAÇÃO I-TOMADA DE PREÇOS N° 13/2023-PML

Publicação Nº 4903211

RERRATIFICAÇÃO I
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 – PML
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE BRINQUEDOTECA NO CEIM MARIA CONCEIÇÃO NUNES.O Município de Lages, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Fazenda, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados a alteração que se fazem necessárias no edital em epígrafe: Disponibilização de nova Planilha Orçamentária e novo Cronograma Físico-Financeiro; No subitem 8.2, passar a considerar: Valor Global Estimado, Máximo: R$ (cento e vinte mil, trezentos e setenta reais e vinte e três centavos).Diante do exposto, estabelece-se nova data de abertura da sessão para o dia 11/07/2023 às 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Lages, 23 de junho de 2023
Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 19/2023

Publicação Nº 4904073

Extrato do Contrato Nº 19/2023

Vigência: 16 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais de Áudio, vídeo e Informática para uso da Câmara Municipal.
Contratado: GF COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 12.072.475/0001-72
Valor: R$ 162.904,83 (cento e sessenta e dois mil novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos)

Lages (SC) 20 de junho de 2023.
ALDORI ANTONIO FREITAS – Presidente

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 6.978/2023

Publicação Nº 4905445

DECRETO Nº 6.978, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.872, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna, e
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, através do Memorando nº 9.565/2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 6.872, de 23 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A mesa diretora eleita pelo CACS-FUNDEB tem a seguinte formação:
I – Presidente: Klevys Lopes Rosa, representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas;
II – Vice-Presidente: Cinara de Souza D´Espindola, representante dos estudantes da Educação Básica Pública;
III – Secretária Executiva: Claudione Corrêa da Silva, representante dos estudantes da Educação Básica Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.979/2023

Publicação Nº 4905480

DECRETO Nº 6.979, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 6.809, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 PARA SUBSTITUIR MEMBROS DO COMITÊ E GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA FIRMADO NOS AUTOS 06.2022.00002368-6, VOLTADA À INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo art. 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 6.809, de 11 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O Comitê Intersetorial será composto com a seguinte formação:
I - Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: Fernanda de Oliveira Nobre;
Suplente: Enivaldo Torres Ramos.
II - Secretaria de Saúde:
Titular: Silvana Vieira;
Suplente: Leslie Nunes Bonazza.
III - Secretaria de Educação:
Titular: Juliana Fagundes de Carvalho Luz;
Suplente: Steffy Kaleine Marcos Gonçalves.
IV - Fundação Irmã Vera:
Titular: Adriana do Carmo Silva;
Suplente: Adriana Maciel Machado.
V - Secretaria de Desenvolvimento Social:
Titular: Natanael Wisintainer;
Suplente: Leticia Cardoso Alves.
VI – Procuradoria-geral do Município de Laguna:
Titular: Sarah Silva Fernandes;
Suplente: Gabriela Novaes Linhares.
VII - Guarda Municipal de Laguna:
Titular: Francisco Egídio Cidade;
Suplente: Anderson Filipe Fernandes.
VIII - Conselho Tutelar:
Titular: Adriana Amorim Luiz;

Suplente: Cláudia Netto Lopes da Silva.
IX - Secretaria de Comunicação Social e Publicidade Institucional:
Titular: André Luiz da Rosa;
Suplente: Letícia da Silva Rodrigues.
X - Polícia Militar de Santa Catarina:
Titular: Rodrigo Pinheiro Dominici;
Suplente: Dayvid Xavier Cardoso.
XI - Hospital de Caridade Sr. Bom Jesus dos Passos:
Titular: Bruno Contante Matos;
Suplente: Cleusa Eliane Soares Raiher."

Art. 2º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 6.809, de 11 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto com a seguinte formação:
I - Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: Camila Pires dos Passos;
Suplente: Soraia Amália Wust;
Titular: Manuela Barreto Figueredo de Camargo;
Suplente: Juliana Delfino.
II - Secretaria de Saúde:
Titular: Marcelo Magagnin Fratoni;
Suplente: Vânia Regina Eyng Teixeira;
Titular: Leslie Nunes Bonazza;
Suplente: Silvana Vieira.
III - Secretaria de Educação:
Titular: Juliana Fagundes de Carvalho Luz;
Suplente: Steffy Kaleine Marcos Gonçalves.
IV - Fundação Irmã Vera:
Titular: Adriana do Carmo Silva;
Suplente: Adriana Maciel Machado.
V - Secretaria de Desenvolvimento Social:
Titular: Natanael Wisintainer;
Suplente: Leticia Cardoso Alves.
VI - Guarda Municipal de Laguna – GML:
Titular: Francisco Egídio Cidade;
Suplente: Douglas Marcelino Claudino.
VII - Saúde – CAPS:
Titular: Kelly Silva Temor;
Suplente: Karina Birolo Teixeira Henrique.
VIII - Assistência Social – CadÚnico:
Titular: Iara Aguiar;
Suplente: Fabiane Kfouri."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS 07 - CT 7/2023 - FLC

Publicação Nº 4905212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1591EFAE53AC1CAFEAFDDE6A9B92541F150A6329

EXTRATO CONTRATOS 07 – CT 7/2023 – FLC
Código registro TCE: 1591EFAE53AC1CAFEAFDDE6A9B92541F150A6329

CONTRATO 7/2023 – FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: MARA REJANE FREIRE
CPF: XXX.XXX.XXX-53
OBJETO: O contrato tem por objetivo a contratação de artistas para exposições temporárias de fotografias com o título "Canoas de Garapuvu, as Senhoras da Praia" para o Festival de Outono/Inverno de artes visuais na galeria municipal de artes "Richard Calil Bulos – O Chachá", em conformidade com o estabelecido no Edital de Chamada Pública nº. 1/2023 – FLC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 15.000 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 15.001 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Código Reduzido: 06
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é de 09/05/2023 a 29/08/2023.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA: 09 de Maio de 2023.

EXTRATO CONTRATOS 08 - CT 8/2023 - FLC

Publicação Nº 4905239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7284A531259DD413A984FE546CBFBB82F5A9117

EXTRATO CONTRATOS 08 – CT 8/2023 – FLC
Código registro TCE: A7284A531259DD413A984FE546CBFBB82F5A9117
CONTRATO 8/2023 – FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: MATEUS GUIMARÃES GOULART
CPF: XXX.XXX.XXX-21
OBJETO: O contrato tem por objetivo a contratação de artistas para exposições temporárias de fotografias com o título "Canoas de Garapuvu, as Senhoras da Praia" para o Festival de Outono/Inverno de artes visuais na galeria municipal de artes "Richard Calil Bulos – O Chachá", em conformidade com o estabelecido no Edital de Chamada Pública nº. 1/2023 – FLC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 15.000 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 15.001 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 06
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é de 09/05/2023 a 29/08/2023.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA: 09 de Maio de 2023.

EXTRATO CONTRATOS 09 - CT 9/2023 - FLC

Publicação Nº 4905305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A294841D9BDD11A4AC46DD24166D4BE2C942796

EXTRATO CONTRATOS 09 – CT 9/2023 – FLC
Código registro TCE: 7A294841D9BDD11A4AC46DD24166D4BE2C942796
CONTRATO 9/2023 – FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: LEANDRO JUNG
CPF: XXX.XXX.XXX-70
OBJETO: O contrato tem por objetivo a contratação de artistas para exposições temporárias pinturas com o título "Terras de minha terra" para o Festival de Outono/Inverno de artes visuais na galeria municipal de artes "Richard Calil Bulos – O Chachá", em conformidade com o estabelecido no Edital de Chamada Pública nº. 1/2023 – FLC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 15.000 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 15.001 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 06
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é de 09/05/2023 a 29/08/2023.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA: 09 de Maio de 2023.

EXTRATO CONTRATOS 10 - CT 10/2023 - FLC

Publicação Nº 4905368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E30778F049E44DA7E028C27E22C0ABA53AFD8AB3

EXTRATO CONTRATOS 10 – CT 10/2023 – FLC
Código registro TCE: E30778F049E44DA7E028C27E22C0ABA53AFD8AB3
CONTRATO 10/2023 – FLC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
CONTRATADA: JULIA CHARÃO OTERO XXXXXXXXX92
CPF: XXX.XXX.XXX-70
OBJETO: O contrato tem por objetivo a contratação de artistas para exposições temporárias de pintura e gravura com o título "Ancestralidade reunida" para o Festival de Outono/Inverno de artes visuais na galeria municipal de artes "Richard Calil Bulos – O Chachá", em conformidade com o estabelecido no Edital de Chamada Pública nº. 1/2023 – FLC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 15.000 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 15.001 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00
Código Reduzido: 06
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato é de 09/05/2023 a 29/08/2023.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 1.000,00 (hum mil reais)
DATA: 09 de Maio de 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 486/2023

Publicação Nº 4905494

LEI COMPLEMENTAR Nº 486, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 449, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Laguna aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 449, de 4 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os serviços de guinchamento (guincho), remoção (transporte) e depósito (guarda) de veículos em decorrência de contravenção à legislação de trânsito, de acautelamento de veículos furtados ou roubados e de outras situações previstas em lei que exijam a execução desses serviços, constituem-se serviços públicos do município, que poderão ser explorados por pessoas jurídicas de direito privado, mediante contrato de prestação de serviços efetuado com a municipalidade, através de procedimento licitatório."

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 449, de 4 de fevereiro de 2022 e alterado o seu caput, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Os serviços de guincho, remoção e depósito de veículos apreendidos deverão observar o disposto nesta Lei e nas demais normas aplicáveis e, no caso de contratação, o disposto no respectivo edital de licitação."
Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 5º da Lei Complementar nº 449, de 4 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A liberação dos veículos removidos ao depósito somente será efetuada após a regularização do veículo e o pagamento pelo proprietário ou responsável, do valor inerente às taxas referidas no artigo 3º, através de guia fornecida pela Guarda Municipal de Laguna, a qual ficará encarregada do recebimento dos valores."
Art. 4º Fica revogado o artigo 7º e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 449, de 4 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Fica alterado o artigo 8º da Lei Complementar nº 449, de 4 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os veículos apreendidos ou removidos não reclamados por seus proprietários, serão levados à hasta pública pelo Poder Público Municipal, deduzindo-se do valor arrecadado os débitos referentes a multas, tributos e encargos legais, e o restante, se houver, será depositado à conta do ex-proprietário, na forma do art. 328 do CTB.
Parágrafo único. Não sendo o valor arrecadado suficiente para a quitação dos débitos, o excedente será lançado em dívida ativa do Município para cobrança judicial."

Art. 6º O artigo 11 da Lei Complementar nº 449, de 4 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Os valores arrecadados em decorrência das taxas de que trata o artigo 3º da presente lei subsidiarão o pagamento dos serviços de guincho, remoção e depósito de veículos, e o excedente será destinado ao Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Guarda Municipal, regido por lei própria.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 820/2023

Publicação Nº 4905217

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 820/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/06/2023, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 479/2023 e Edital SEDUC nº 01/2021.

- Dyana Carvalho Netto – HAB 300 – 40 horas;
- Suellen Silva de Oliveira Gonçalves – HAB 300 – 40 horas.

Laguna, SC, 19 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 821/2023

Publicação Nº 4905220

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 821/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor Corregente, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/06/2023, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 479/2023 e Edital SEDUC nº 01/2021.

- Elizandra Ribeiro Madeira – HAB 300 – 10 horas;
- Tatiana Cardoso Ricardo – HAB 300 – 10 horas.

Laguna, SC, 19 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 822/2023

Publicação Nº 4905223

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 822/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, **ISADORA CRISTINA DA SILVA SANTANA** para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/06/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 479/2023 e Edital ADM nº 02/2021.

Laguna, SC, 19 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

PORTARIA Nº 823/2023

Publicação Nº 4905227

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 823/2023

SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 9.736/2022;

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 20 de Junho de 2023 a 19 de Julho de 2023, a Servidora **ROSANE LEOPOLDO FLORENTINO,** Professora, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Junho de 2023.

AMILTON MARTINS DE SOUZA

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 824/2023

Publicação Nº 4905233

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 824/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, em conformidade com o Artigo 28 da Lei Complementar nº 136/2006, benefício nº 1826868060, espécie 42, a Sra. **MARIA APARECIDA SOUZA**, Auxiliar em Enfermagem, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 825/2023

Publicação Nº 4905236

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 825/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, **SOLANGE SOARES** para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, durante o período de 20/06/2023 a 19/07/2023, em substituição a Servidora Rosane Leopoldo Florentino, que encontra-se em Licença Prêmio, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 479/2023 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Laguna, SC, 20 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 826/2023

Publicação Nº 4906016

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 826/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, JULIANA DIAS DELFINO do cargo em comissão de Coordenador Especial do CRAS, AS 3, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Laguna, SC, 21 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 827/2023

Publicação Nº 4905247

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 827/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, SABRINA BENTO LESSA do cargo em comissão de Coordenador de Assistência Comunitária, AS 5, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Laguna, SC, 21 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 828/2023

Publicação Nº 4906017

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 828/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, SABRINA BENTO LESSA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Especial do CRAS, AS 3, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Laguna, SC, 22 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 829/2023

Publicação Nº 4905253

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 829/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

NOMEAR, JULIANA DIAS DELFINO para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assistência Comunitária, AS 5, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Laguna, SC, 22 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 830/2023

Publicação Nº 4905257

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 830/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

EXONERAR, JULIANA CORRÊA FERRO do cargo em comissão de Assistente do Abrigo Institucional, AS 7, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Laguna, SC, 22 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 831/2023

Publicação Nº 4905259

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 831/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

ADMITIR, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Cuidador Institucional, 40 horas semanais, nível ANM 001, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação – Abrigo Institucional Ana Antonina Antônio, a partir de 22/06/2023, em conformidade com a Lei nº 479/2023 e Edital ADM nº 01/2021**.**

- Mariane de Freitas Preve;
- Priscilla Ribeiro;
- Tatiane Pereira Rodrigues Rocha.

Laguna, SC, 22 de Junho de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

PORTARIA Nº 832/2023

Publicação Nº 4905262

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório da Servidora **EMYLE BRITO DE SOUZA**, Médica, do período de 01/04/2020 a 10/05/2023.

Laguna, SC, 22 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 833/2023

Publicação Nº 4905266

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 833/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, nos termos do Artigo 41§ 4º da Constituição Federal e Decreto nº 2636/09 de 18 de maio de 2009 o resultado da avaliação do Estágio Probatório do Servidor **RODRIGO SANGUINETTI ELTZ**, Médica, do período de 06/04/2020 a 02/05/2023.

Laguna, SC, 22 de Abril de 2023.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

RESOLUÇÃO CMDI Nº 05, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906027

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
LAGUNA
SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO CMDI Nº 05, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a aquisição de equipamentos e mobiliário para estruturação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.842 de 04 de julho de 1994 – Dispõe sobre a política nacional do idoso e criou o conselho nacional de idoso, pela lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e pelo Decreto Municipal nº 3.113, de 28 de julho de 2011, que regulamenta o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, e em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária, Ata nº 07, realizada no dia 1º de maio de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 995 de 23 de dezembro de 2003 que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, Cria o Conselho Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do CMDI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Anual dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI;

CONSIDERANDO as deliberações da Reunião Ordinária realizada no dia 1º de maio de 2023, conforme registro na Ata nº 07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de equipamento de informática e mobiliário para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com valor de R$ 19.979,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e nove reais) conforme detalhado no anexo (ANEXO I) da presente Resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ AUGUSTO BORGES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
LAGUNA
SANTA CATARINA

ANEXO I – Resolução CMDI 05/2013 – Detalhamento das aquisições

Quadro 1 – Equipamentos de Informática

Nº	Qtde	Unidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	01	Unidade	Computador desktop básico, conforme descrito no item 8 do Edital de Licitação – Pregão 22/2023 - PML	3.995,00	3.995,00
2	01	Unidade	Notebook básico, conforme descrito no item 60 do Edital de Licitação – Pregão 22/2023 - PML	3.450,00	3.450,00
3	01	Unidade	Impressora a Laser eletrofotográfica, com capacidade de memória acima de 256MB, fonte de alimentação 220w, impressão modelo A4 + transformador mais 20 tonner para impressora, conforme descrito no item 19 do Edital de Licitação – Pregão 22/2023 - PML	3.200,00	3.200,00
4	02	Unidade	Microfone sem fio - Microfone contém: 2 bastões 1 base 1 cabo P10/P10 - 1,5M4 pilhas 1 fonte - 12V; Conector/es de saída: xlr; Frequência máxima: 20kH; Frequência mínima: 40Hz. conforme descrito no item 31 do Edital de Licitação – Pregão 22/2023 - PML	350,00	700,00
5	01	Unidade	Smartphone com 128 gb de memoria e 4 gb de Ram Aparelho celular smartphone, octacore com no mínimo de 128 gb de armazenamento, tecnologia 5g, bateria com no mínimo 5.000 mah, 6 gb de ram, tela com no mínimo 6,6``, camera tripla + selfie 8 MB, conforme descrito no item 67 do Edital de Licitação – Pregão 22/2023 - PML	1.080,00	1.080,00
6	01	Unidade	Projetor Tipo Data Show - Luminosidade mínima 3.500 lumens, resolução nativa 1024x768 pixels, com controle remoto. Marcas de referência: Sanyo, Sony, Epson ou similar.	4.000,00*	4.000,00
7	01	Unidade	Mesa escritório com travessa com 3 gavetas estrutura MDP C= 1500 MM H=745 MM P=600 MM E=15MM cor cinza, conforme descrito no Edital de Licitação – Pregão nº 19/2022-PML	468,00	468,00
8	01	Unidade	Cadeira com braço digitador base giratória estrutura da cadeira em metalon reforçadopintura eletro preta forração com acabamento de tecido preto com regulagem de assento e encosto amortecimento a gás e espuma injetada no assento e encosto, conforme descrito no Edital de Licitação – Pregão nº 19/2022-PML	430,00	430,00

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
LAGUNA
SANTA CATARINA

9	01	Unidade	Armário duas portas 0,80x0,37x1,57 tampo 15 mm cor cinza claro padrão MDF padrão móveis de escritório.	595,00	595,00
10	01	Unidade	Mesa para impressora MDF H=740 MM L=500 MM P=500 MM cor cinza, conforme descrito no Edital de Licitação – Pregão nº 19/2022-PML	211,00	211,00
11	01	Unidade	Ventilador de coluna com grade em aço oscilante e removível, diâmetro de 60cm, hélice de 22”, três pás, rotação aproximada de 1300 rpm, no mínimo 3 velocidades, voltagem 220v, potência aproximada 200 watts, peso aproximado 8kg, dimensões aproximadas: altura máx. 2000mm e mínima 1600mm, largura de 600mm, profundidade de 290mm, prazo de garantia mínimo de 12 meses.	400,00*	400,00
12	01	Unidade	Caixa de som ativa 200W, Woofer de 15”, 2 bandas de equalização, entrada de MIC balanceada com conectores XLR e TRS ¼”, driver de titânio Entrada LINE com conectores XLR, RCA e P2, Controle de Volume máster, reprodução MP3, Bluetooth, Receptor de FM, Leitor USB/SD card, Conector XLR macho para Pre-out, Rodízios incorporados ao gabinete. Dimensões aproximadas: (LxAxP): 440x790x360mm. Peso aproximado: 17Kg.	1.450,00*	1.450,00
			Valor Total - R$		19.979,00

* - Especificações e preços obtidos em outros pregões via internet.

Lajeado Grande

Câmara Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 – ADITIVO DE VALOR - CENCI ASSESSORIA

Publicação Nº 4903941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B7A910FD1B255A753A91659B34B691E019263B0

Código registro TCE: 8B7A910FD1B255A753A91659B34B691E019263B0
Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: CENCI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA LTDA, CNPJ Nº 23.886.959/0001-71
Objeto: aditivo de Valor. Contratação de empresa especializada (Escritório de Advocacia) para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica e administrativa
Valor do aditivo: R$ 3.326,08 (três mil e duzentos reais) mensais
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023

Lajeado Grande/SC, 22/06/2023
Inelve T. M. Dierings Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 037/2023

Publicação Nº 4906150

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 037/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023– PREFEITURA DE LAURO MULLER

O MUNICIPIO DE LAURO MULLER, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Lauro Muller/SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo nº 003/2023 para preenchimento de vaga em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo em contratação temporária, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados para ocuparem as vagas disponíveis constantes no anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1. O Município de Lauro Muller se compromete a publicar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, conforme anexo I, as vagas que surgirem para preenchimento dos aprovados, seguindo ordem classificatória de homologação do Processo Seletivo nº 003/2023.
2. O local e o horário de trabalho de candidato convocado é critério da administração pública municipal, de acordo com a necessidade do município bem como com a jornada de trabalho disposta no edital do processo seletivo.
3. A convocação se dará por contato telefônico e pelo endereço de correio eletrônico (se tiver). É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto aos cadastros da prefeitura as informações atualizadas. Será encaminhado e-mail convocatório ao candidato, bem como a realização de 03 (três) contatos telefônicos, em horários distintos dentro de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Caso o candidato não seja localizado após as tentativas indicadas acima, o mesmo será considerado ausente, devendo lavrar o Temo de Ausência, o qual indicará os dias, horários e números as quais foram realizadas as ligações sem sucesso bem como cópia do e-mail de convocação, devidamente assinado por duas testemunhas (servidores efetivos).
5. Obtendo êxito no contato com o candidato, o mesmo ou procurador legalmente constituído por meio de procuração com poderes para o ato devidamente registrada em cartório, terá 02 (dias) úteis para se apresentar no órgão ao qual foi chamado (Prefeitura Municipal – Setor de Recursos Humanos), onde assinará o Termo de Aceitação de Vaga e receberá o rol de documentos que deverão ser apresentados para formalizar admissão.
6. Caso o candidato não queira ser admitido, será considerado desistente, assinando o Termo de Desistência de Vaga. Será dado prazo de até 2 (dois) dias úteis para o candidato assinar o termo de desistência, caso o mesmo não compareça será lavrado termo informando o dia e horário do contato telefônico bem como a data limite para assinatura da desistência, e o mesmo será assinado por três testemunhas, bem como pelo responsável que entrou em contato com o candidato.
7. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para a entrega da documentação solicitada de acordo com o edital do processo seletivo, no momento da convocação, no órgão que convocou.
8. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento exigido para admissão ou a não apresentação dos mesmos no prazo estipulado no item acima, acarretará a desclassificação do candidato, com a perda do direito a vaga a qual o candidato foi aprovado.
9. A lista de classificados, após o término da primeira chamada e tendo em vista vagas a serem preenchidas, iniciará somente uma única vez, convocando os desistentes para ocupação de possível vaga remanescente.
10. Após encaminhar todos os documentos e assinar a admissão o candidato confirma seu interesse e expressa sua total concordância com todas as cláusulas estabelecidas no edital do processo seletivo, no edital de chamamento bem como no contrato de trabalho.
11. Nas vagas que necessitem exame médico admissional o mesmo deverá ser entregue dentro do prazo legal e informar que o candidato se encontraapto para preenchimento da vaga, sendo que no caso de ser considerado inaptoo mesmo será desclassificado de acordo com os termos do edital do processo seletivo.

LAURO MÜLLER, 22 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

ANEXO I
Convocação dos candidatos aprovados para o preenchimento das seguintes vagas:

MÉDIC DO ESF Vagas: 01			
Nº	Candidato	Data de Nascimento	Assinatura do Candidato
01	DEBORAH GOMES DA SILVA	01/07/1984	

LAURO MÜLLER, 22 DE JUNHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº03 AO CONTRATO Nº 139/PMLM/2022

Publicação Nº 4903916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 088B8FDB6FB30B3DE3CCE75130412FA2FF21B892

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

TERMO ADITIVO Nº03
ao Contrato Nº 139/PMLM/2022.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 139/PMLM/2022, relativo a **Tomada de Preço Nº075/PMLM/2022,** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Valter Vetterlly, nº 239, Centro no Município de Lauro Muller/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, por meio do Decreto n° 160/2022, Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **JP & L CONSTRUTORA EIRELI,** estabelecida na Rua Prefeito Flávio Righeto, n° 150, Centro, Lauro Muller/SC, CEP 88880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 40.965.876/0001-97, representada neste ato pelo Sr. CID CARDOSO, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 4299356 e inscrito no CPF sob o Nº. 054.365.959-36, doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificada no contrato original, têm justos e acordados a **SUPRESSÃO** do referido contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **SUPRESSÃO** dos itens elencados na planilha apresentada pelo setor de engenharia em sua Justificativa Técnica, onde se verificou a necessidade de substituição de materiais originalmente elencados na planilha orçamentária proposta pelo município, (como a troca das pastilhas de revestimento), no intuito de garantir o melhor equipamento urbano possível, sem deturpação do objeto contratado, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos seguir:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço Unitário	Total
1.1	**Revestimento em Pastilha**				**R$121.072,81**
1.1.1	Revestimento cerâmico para paredes externas em pastilhas de porcelana 5x5 cm (placas de 30 x 30 cm), alinhadas a prumo, aplicado em panos sem vãos AF 06/2014	M2	593	R$204,17	R$121.072,81
1.2	**Cobertura**				**R$6.349,91**
1.2.1	Telhamento de cobertura de estruturas metálicas com chapa de policarbonato e=10mm cor natural INCL acessórios de fixação e instalação	M2	20,40	R$311,27	R$6.349,91
1.3	**Esquadrias**				
1.4	**Portas**				**R$9.383,22**
1.4.1	Kit de porta de madeira frisada, semi-oca (leve ou media), padrão médio 60x210cm, espessura de 3cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura-fornecimento e instalação. AF 12/2019	UN	11,00	R$853,02	R$9.383,22
1.5	**Janelas**				**R$8.073,81**
10.1.1	Janelas de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. exclusive alizar e contramarco fornecimento e instalação. AF 12/2019	UN	17,81	R$453,33	R$8.073,81
1.6	**Tratamento e Efluentes**				**R$18.478,81**
1.6.1	Fossa séptica sem filtro, para 40 a 52 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade aproximada de 10000 litros (NBR 7229)	UN	1	R$10.597,39	R$10.597,39
1.6.2	Filtro anaeróbio, em polietileno de alta densidade (PEAD) capacidade 5000 litros (NBR 13969)	UN	1	R$3.983,30	R$3.983,30
1.6.3	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m3/88 hp), larg de 0,8 ma 1,5 m. em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência AF	M3	16,25	R$11,15	R$181,19

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

Item	Descrição	Und	Quant	Preço Unitário	Total
	02/2021				
1.6.4	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m/potência 88 HP), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade ate 1,5 m, com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência.	M3	8,50	R$17,05	R$144,93
1.6.5	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	H	80,00	R$21,21	R$1.696,80
1.6.6	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	H	80,00	R$17,28	R$1.382,40
1.6.7	Pedreiro com encargos complementares	H	20,00	R$24,64	R$492,80
1.7	**Louças e metais sanitário**				**R$6.324,67**
1.7.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	11	R$375,48	R$4.130,39
1.7.2	Mictório sifonado louça branca para entrada de água embutida padrão alto fornecimento e instalação. AF 01/2020	UN	4	R$548,57	R$2.194,28
2.1	**Drenagem**				**R$32.533,16**
2.1.1	Calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 50cm, incluso transporte vertical AF 09/2019	M	133,00	R$110,30	R$14.669,90
2.1.2	Tubo aço galvanizado com costura, classe média, conexão ranhadura, DN 80(3"), instalado em prumadas - fornecimento e instalação. AF 10/2020	M	83,00	R$215,22	R$17.863,26
TOTAL DO ADITIVO					**R$202.216,39**
VALOR TOTAL DO CONTRATO					**R$1.734.587,42**
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM SUPRESSÃO					**R$1.532.371,03**

CLÁUSULA SEGUNDA -
Do Valor do Aditivo
O valor global deste Termo Aditivo é a supressão de **R$202.216,39 (duzentos e dois mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos),** conforme ajuste quantitativo de planilha em anexo apresentado pelo Setor de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Dotação Orçamentária
Por tratar-se de supressão, o valor de **R$202.216,39** será desbloqueado do mencionado contrato.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor Global
O valor global do contrato que era de **R$1.734.587,42** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos) de acordo com este Termo Aditivo de **SUPRESSÃO** passa a ser de **R$1.532.371,03 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta e um reais e três centavos**).

CLÁUSULA QUINTA
Do Documento Anexo
Constitui documento anexo a este Termo Aditivo, o Memorando, acrescido de planilha Técnica e o Parecer Jurídico favorável, em suas integras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA
Das Demais Cláusulas
Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original **Nº 139/PMLM/2022**, relativo a **Tomada de Preço Nº075/PMLM/2022,** não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lauro Muller, 21 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

JP & L CONSTRUTORA EIRELI
CID CARDOSO
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª TESTEMUNHA
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF Nº 046.855.839-06

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Procuradoria Geral do Município

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº 035 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905423

DECRETO Nº 035 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
"ESTABELECE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS ATRAVÉS DO CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL DO CISAMARP, NAS UNIDADES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo Artigo 104, inciso VIII, e com fulcro no art. 34, inciso I, alínea g, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO a 1ª Reunião do Colegiado de Secretários de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, realizada aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, em que aprovou a abertura do edital de CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL para consultas de especialidades nas sedes dos municípios consorciados, em salas cedidas pelos municípios;

CONSIDERANDO o edital de CRENDENCIAMENTO UNIVERSAL DO CISAMARP 01/2022 que tem por objetivo o credenciamento de prestadores de serviço para realização de consultas por profissionais especializados na sede dos Municípios Consorciados ao CISAMARP e que Município de Lebon Régis/SC é ente consorciado ao CISAMARP;

CONSIDERANDO que o CISAMARP integra a administração indireta dos Municípios que o constituem, respeita o Mando Único, e possui legitimidade para realizar contratação de serviços de saúde em favor dos Municípios Consorciados através de Credenciamento;

CONSIDERANDO que a utilização de espaços físicos dos Municípios Consorciados do qual o CISAMARP integra sua administração indireta, sendo que essas áreas têm como destinação primordial o atendimento do interesse imediato da administração pública, qual seja, o atendimento de pacientes SUS.

CONSIDERANDO que a modalidades de utilização de espaço público para o credenciamento supracitado afigura-se com a Permissão de Uso, pois pode se dar de forma gratuita, mas em especial para fins de interesse público, qual seja, o

fortalecimento da Rede de saúde com o atendimento nas suas Unidades de Saúde evitando o deslocamento acentuado de pacientes, bem como, afastando uma exposição do paciente a riscos de trânsito e sanitários;

CONSIDERANDO que a CIR – Comissão Intergestores Regional das duas regiões que compõem o CISAMARP, quais sejam, Alto Vale do Rio do Peixe e Meio Oeste Catarinense, emitiram as deliberações nº 08/2023 e nº 18/2023, pela possibilidade dos municípios consorciados cederem espaço em sua sede para atendimentos de prestadores credenciados pelo CISAMARP, inclusive para pacientes oriundos de outros municípios;

CONSIDERANDO que, resguardado o interesse público, podem ser realizadas consultas através de prestadores credenciados ao CISAMARP dos pacientes originários do Município Consorciado, em suas unidades de saúde, através de ato administrativo unilateral do Município Consorciado, autorizando a referida utilização de forma gratuita;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a utilização do espaço público de forma não onerosa por prestadores de serviços contratados pelo CISAMARP, para atendimento de usuários SUS oriundos de seu município e dos municípios consorciados ao CISAMARP;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO.
Lebon Régis, 22 de junho de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário de Administração e Finanças

Município de
Lebon Régis
Coração do Contestado

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 005/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS/SC torna público para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório em caráter reserva, para o ano de 2023, destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino de Educação Superior estudantes do 3º e 4º ano do Ensino Médio Magistério, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal n. 1.357 de 17 de dezembro de 2010 e de acordo com as normas e condições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Estágio é destinado aos estudantes regularmente matriculados e com frequência devidamente comprovada em instituições de ensino públicas e privadas, que tem previsto em seu plano político pedagógico a realização de estágio como ato educativo, credenciadas pelo órgão competente, para Ensino Superior e Ensino Médio Magistério, previstos no item **4.5** do edital.

1.2 O presente Edital terá divulgação através do site do CIEE/SC SC https://www.cieesc.org.br/ e da Prefeitura Municipal de Lebon Régis https://www.lebonregis.sc.gov.br/.

1.2.1 O Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE/SC) é o agente de integração contratado com a finalidade de realizar processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, até o limite máximo de vagas permitidas pela Lei Municipal nº 1.357/2010 e Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2.2. As vagas a serem preenchidas, são em caráter reserva e conforme objeto de Comunicados de Processo Seletivo, onde fica a cargo do CIEE/SC a divulgação dos classificados e o quantitativo, o nível de ensino, o curso e demais definições necessárias, seguirão os critérios previstos na Lei Municipal nº 1.357/2010.

1.3. Para concorrer às vagas de estágio não obrigatório, os estudantes deverão ter 16 (dezesseis) anos completos.

1.4. Serão destinadas vagas de estágio não obrigatório para os estudantes com deficiência. (Ver item **4.6**).

1.5 A duração do estágio obedecerá às normas estabelecidas pela lei do estágio e em conformidade com a proposta pedagógica, e a programação dos órgãos do município que receberão o estagiário, não podendo exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computados neste período as eventuais prorrogações, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, em que a duração do estágio poderá estender-se até a conclusão do curso, conforme disposto no art. 11 da Lei Federal n° 11.788/2008 e art. 5, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.357/2010.

1.6 O estágio será realizado de forma presencial, a carga horária de atividades em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, o Município, o estudante que ocupará vaga de estágio, e seu representante legal (quando menor de 18 anos), devendo ser compatível com as atividades acadêmicas, onde seu supervisor deve ter formação na mesma área de atuação do estagiário e não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais para nível superior ou 4 horas diárias e 20 horas semanais para nível médio magistério.

1.7 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado e classificatório não implica obrigatoriamente em sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado a Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do município, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição no processo seletivo é gratuita.

2.2. Para participar do processo seletivo os estudantes interessados deverão acessar o portal do CIEESC conforme data estabelecida no **ANEXO I** deste edital.

2.2.1. As inscrições no processo seletivo ocorrerão de forma totalmente online a partir do dia **22/06/2023 até 25/06/2023** através do site https://www.cieesc.org.br/.

2.3. Para efetivação da inscrição, será exigida cópias legíveis dos documentos nos termos do item **3.1** deste edital, inseridas no portal do CIEESC estudante, conforme ANEXO IV.

2.4 O pedido de inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do processo seletivo e das regras gerais expressas nesse edital e nos Comunicados de Processo Seletivo.

2.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo ao CIEE/SC, bem como, a Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC todo o direito de excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como não

apresentar a documentação exigida.

2.6 Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, e classificação no presente Seletivo, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.

3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No momento da inscrição, os candidatos deverão inserir no portal do CIEESC estudante, os seguintes documentos, preferencialmente em formato PDF.

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Declaração Original de Frequência e Matrícula escolar, o qual deve constar o período/fase/série/semestre em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de inscrição;

e) Original do Histórico Escolar Completo do curso em andamento no caso de alunos de Ensino Superior. Para os estudantes de magistério último boletim escolar;

f) **SOMENTE PARA AS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** – Laudo Médico que ateste a condição alegada e a aptidão para realização do estágio.

g) Para os candidatos portadores de deficiência, declaração conforme **Anexo III**;

3.2 As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, **não necessitarão** de reconhecimento em cartório.

3.3 Todas as cópias apresentadas devem estar legiveis.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

4.1 O processo seletivo é de responsabilidade do CIEESC, que deverá promover e gerenciar o contato e encaminhamento do candidato, conforme classificação quando houverem vagas disponíveis.

4.2 O processo seletivo será aberto por meio de Comunicado de Processo Seletivo, com a divulgação das vagas, por curso, a nota mínima exigida de desempenho acadêmico, o tipo de seleção e demais requisitos nele estabelecidos.

4.3 O desempenho acadêmico será aferido pelo índice de mérito acadêmico do estudante, conforme o curso superior.

4.4. Quando a instituição de ensino não disponibilizar índice de mérito acadêmico acumulado, deverá ser considerada a média geral das disciplinas cursadas, independente de aprovação ou reprovação, a ser confirmada por declaração fornecida e assinada pela instituição de ensino, contendo a identificação do estudante, nos termos descritos em cada nível escolar.

4.5 O Processo Seletivo Simplificado e classificatório destina-se ao preenchimento das seguintes áreas/cursos:

NÍVEL	ÁREA/CURSO
NÍVEL	**ÁREA/CURSO**
Superior	**Arte**
Superior	**Ciências Biológicas**
Superior	**Educação Especial**
Superior	**Educação Fisíca**
Superior	**Enfermagem**
Superior	**Geografia**
Superior	**História**
Superior	**Letras**
Superior	**Matemática**
Superior	**Pedagogia**
Superior	**Pedagogia com Matéria Inclusiva**
Superior	**Tecnologia Educacional**
Superior	**Tecnologia da Informação**
Ensino Médio	**Magistério 3º e 4º ano**

4.6. Das vagas de estágio não obrigatório de cursos superior e ensino médio magistério, oferecidas na abertura do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão destinadas a estudantes com deficiência.

4.7. O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital**.

4.8. O estudante com deficiência deverá apresentar laudo médico no momento da inscrição, devendo este ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes de sua inscrição para o estágio, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, informando as limitações funcionais para o exercício de suas atribuições.

4.9. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item **4.7**, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10. Havendo candidatos com deficiência aprovados, serão divulgadas duas listas, contendo a

primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e a segunda somente a pontuação desses últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

4.11. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 O preenchimento das vagas será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como a disponibilidade de supervisor de estágio no setor e no quadro de servidores municipais.

5.2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá entregar em data designada pelo RH da prefeitura, documentação exigida no item **9.2**, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário caso a documentação não seja entregue na data estipulada.

5.3 A classificação, será utilizada para as chamadas de reposição e ou novas vagas de estudantes conforme a demanda do ano de 2023.

5.4 O chamamento dos estudantes com deficiência ocorrerá na ordem das vagas a serem reservadas, em conformidade com a Lei Federal n° 11.788/2008, exceto quando sua classificação geral autorize a seleção em momento anterior ao daquele em que seria efetivada nessa condição, entendendo-se como plenamente atendida a determinação contida na Lei.

5.5 O processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e eliminatório, sendo estabelecido como critério de seleção o candidato que obter a maior média aritmética do último semestre concluído, com base nas seguintes instruções:

a) O resultado será aferido pela **média simples das notas obtidas do último semestre/bimestre cursado ou equivalente**;

b) Para o cálculo da média deverá ser utilizado a seguinte fórmula: **MA=(N1+N2+N3....)/X**, sendo que MA é a média aritmética , N1,N2,N3... correspondem às notas das disciplinas cursadas no último semestre/bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no semestre/bimestre ou equivalente.

c) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I – Notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos

A e B, respectivamente;

II – Notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III – Nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos e demais.

d) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida e o candidato desclassificado pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido nas alíneas 'a' e "b".

5.6. Havendo **empate** entre candidatos será selecionado o candidato **com maior carga horária** de curso concluída.

5.7. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que **possuir maior idade**.

5.8. A seleção do candidato ao estágio acontecerá sempre que a lista de estudantes classificados no processo seletivo simplificado anterior estiver esgotada, ou seja, quando não tiver mais candidatos para assumir as vagas em aberto.

5.9. Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), deverão apresentar o restante da documentação, exceto histórico das disciplinas cursadas. Como não terão notas e nem acréscimo por semestre cursados, nesse requisito ficarão zerados, e serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

5.10. O Termo de Compromisso de Estágio é o documento que formaliza a contratação e será emitido pelo CIEE/SC e encaminhando para assinatura digital das partes.

6. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO

6.1. Para concorrer às vagas de **ENSINO SUPERIOR e Ensino Médio Magistério** os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente o curso ao qual se candidatou para a vaga no momento da inscrição, sendo somente aceitos os estudantes que estejam cursando até o penúltimo período e ou fase do respectivo curso.

6.2 O desempenho acadêmico dos estudantes de **ENSINO SUPERIOR e Ensino Médio Magistério** será aferido conforme previsto nos itens **4.3**, **4.4** e **5.5** deste edital.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Não for localizado em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
c) Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida nesse edital e nos Comunicados de Processo Seletivo;
d) Não atender às determinações deste edital e dos Comunicados de Processo Seletivo;
e) Quando, após sua convocação para admissão, não se manifestar ou não comparecer no prazo designado;
f) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.

8. DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 A publicação da listagem classificatória preliminar estará disponível no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS** e no site do **CIEESC** https://www.cieesc.org.br/, no dia **27/06/2023 a partir das 14:00 horas.**

8.2 O candidato que se julgar prejudicado poderá enviar pedido de recurso para o e-mail processoseletivocieecdr@gmail.com a partir das **14:00** horas do dia 27/06/2023 até as **17:30** horas do dia **28/06/2023**, conforme descrito no item **10**.

8.3 A listagem classificatória final após resultado dos recursos interpostos serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS e no site do CIEESC https://www.cieesc.org.br/ dia **29/06/2023a partir das 14:00 horas.**

8.4 A chamada dos classificados ocorrerá, uma única vez, pelo Rh da prefeitura municipal exclusivamente, via watsap ou via ligação telefônica.

8.5 É de responsabilidade do candidato manter os dados atualizados, sob pena de perder a oportunidade de estágio.

9. DOS REQUESITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos do artigo 4º inciso II da Lei Municipal 1.357/2010, que será emitido pelo CIEESC.

9.2. Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, o estudante deverá:

a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

b) Ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado e classificatório;

c) apresentar declaração pessoal de que **NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO DE ESTÁGIO** e que dispõe de horário compatível com o

horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função;

d) Apresentar Exame Admissional/Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove a aptidão clínica para o exercício da função;

e) Fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica no Banco do Brasil, de titularidade do candidato, bem como a indicação da agência bancária;

f) O termo de compromisso de estágio (TCE) emitido pelo CIEE/SC, deve estar assinado por todas as partes (CIEE, Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, estagiário, representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos e Instituição de Ensino), até a data prevista para o início das atividades, caso contrario o estagiário não poderá inciar;

10. DOS RECURSOS

10.1. Os candidatos poderão interpor recurso até 17:30 horas do dia 28/06/2023, após a divulgação da classificação preliminar do processo seletivo no site do CIEESC e da Prefeitura Municipal.

10.2 O recurso será individual, e deverá ser apresentado via e-mail processoseletivocieecdr@gmail.com e abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência, e ser encaminhado ao CIEESC.

10. 3. Os recursos serão analisados pela área competente quanto ao tema recursal, em grau único de julgamento.

11. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1 Este Edital é válido para o ano de 2023.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

12.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS pagará Bolsa Auxílio, de acordo com o previsto na legislação municipal nos seguintes valores:

R$ 853,43 (oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) para os estágios de Ensino Superior com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais;

R$ 569,36 (quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para estagiários de nível superior, cuja carga horária seja de 20 horas semanais;

R$ 426,71 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos) para estagiários do ensino médio regular, cuja carga horária seja de 20 horas semanais.

12.3 Os valores serão reajustados conforme a carga horária exercida pelo estagiário, no caso da carga horária ser inferior as horas semanais estipuladas.

12.4 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares/acadêmica, nos termos da legislação.

12.5 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08 e art. 11º, II,da Lei Municipal a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

12.6 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas do estudante no local de estágio.

12.7 Os dados pessoais dos candidatos serão utilizados apenas para as finalidades específicas para as quais foram coletados (inscrição no processo seletivo, classificação no processo seletivo e quando convocado emissão do TCE), conforme determina a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os Comunicados de Processo Seletivo referentes ao Programa de Estágio do município de Lebon Régis/SC, bem como as mensagens enviadas pelo CIEE/SC.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC, com anuência do Município de Lebon Régis/SC.

12.10 Fazem parte integrante deste Edital os **Anexos I, II, III e IV**.

12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis – SC, 21 de junho de 2023.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO: 81199660906

Assinado digitalmente por DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:81199660906
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=20181735000176, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=DOUGLAS FERNANDO DE MELLO: 81199660906
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.06.22 14:30:13-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE DATAS PREVISTAS EDITAL Nº 005/2023

ETAPAS	LOCAL	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	Site da Prefeitura Municipal de Lebon Régis (https://www.lebonregis.sc.gov.br/), bem como no site do CIEESC (https://www.cieesc.org.br/)	**22/06/2023**
Período de Inscrições online	Através do site https://www.cieesc.org.br/ seguindo o passo a passo do ANEXO IV.	**22/06/2023 ATÉ 25/06/2023**
Classificação Preliminar	Site da Prefeitura Municipal de Lebon Régis (https://www.lebonregis.sc.gov.br/), bem como no site do CIEESC (https://www.cieesc.org.br/)	**27/06/2023 A partir das 14:00 horas**
Recurso contra Classificação Preliminar	site da Prefeitura Municipal de Lebon Régis (https://www.lebonregis.sc.gov.br/), bem como no site do CIEESC (https://www.cieesc.org.br/)	**28/06/2023 até as 17:30 horas**
Classificação Final após recurso	site da Prefeitura Municipal de Lebon Régis (https://www.lebonregis.sc.gov.br/), bem como no site do CIEESC (https://www.cieesc.org.br/)	**29/06//2023 A partir das 14:00 horas**

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 005/2023

Nome do Candidato:
RG:
CPF:
Endereço Completo:
Telefones para contato: ( ) ( )
Idade:
E-mail:
Curso:

Documentos anexados:

( ) Cópia simples do RG;
( ) Cópia simples do CPF;
( ) Declaração Original de Frequência e Matrícula Escolar expedida no máximo 90 (noventa) dias;
( ) Cópia simples do Comprovante de residência;
( ) Original do Histórico Escolar/Acadêmico, se emitido pela internet deverá ter o carimbo e assinatura da instituição.

Observação:

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. XX/ANO da Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Lebon Régis/SC, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 005/2023

Declaração de Portador de Deficiência

Eu, _____, portador(a) do Registro Geral (RG) n._____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro para os devidos fins que sou portador(a) de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Lebon Régis/SC, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÕES VIA PORTAL DO ESTUDANTE -CIEESC

acesse o site www.cieesc.org.br e clique no campo em "soujovem" .

estudantes com cadastro devem clicar em "já sou cadastrado. estudantes que ainda não têm cadastrodevem clicar em "quero me cadastrar":

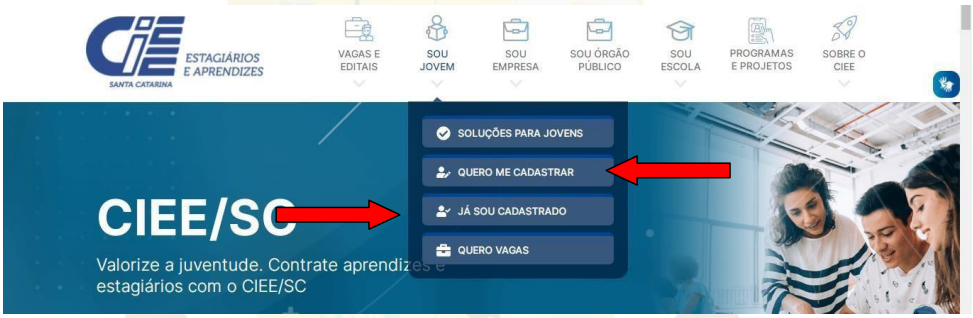

Caso o estudante já tenha cadastro no CIEE/SC, o estudante deverá selecionar a opção JÁ

SOUCADASTRADO, marcar que é ESTUDANTE e fazer o seu login:

Obs: Em caso de esquecimento da senha utilize a opção: ESQUECEU ASENHA?

Caso não tenha cadastro o estudante deverá selecionar a opção QUERO ME CADASTRAR realizar o seu cadastro preenchendo todas as informações solicitadas.

Obs: Concluída essa etapa do cadastro o estudante receberá no e-mail cadastrado o login e senha para acessar o portal do estudante.

Agora que o estudante possui cadastro e acesso ao portal do estudanteeste deverá carregar os documentos solicitados no edital no portal do estudante: Acessando o site www.cieesc.org.br selecionando a opção SOU JOVEM /JÁ SOU CADASTRADO e realizando o login no portal.

Após feito o login no portal, o estudante deve selecionar a opção DOCUMENTOS DIGITALIZADOS, clicar em ENVIAR DOCUMENTO, selecionar e carregar um por um dos documentos que o edital prevê. Lembrando que será indeferida inscrições com documentos faltantes ou por documentos incorretos.

Após carregar todos os documentos previstos no edital você deverá fazera sua inscrição no processo seletivo simplificado. Vá na opção PROCESSOS SELETIVOS / INSCRIÇÕES ABERTAS, e localize o edital que pretende se inscrever:

Clique em inscrições abertas:

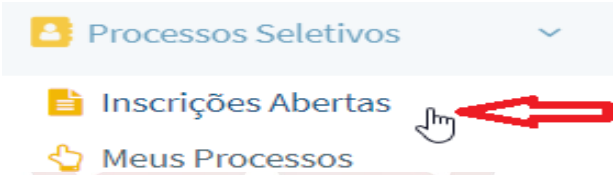

Escolha o edital que pretende se inscrever:

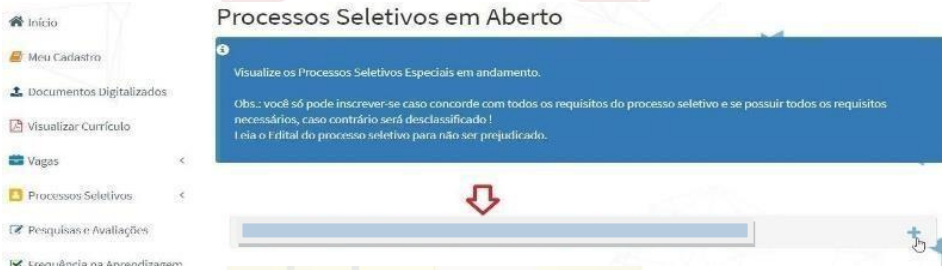

Clique em "quero me inscrever!"

Sua inscrição é concluída se apresentar a mensagem abaixo:

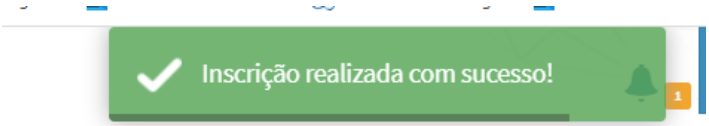

Sua inscrição será avaliada em concordância com osdocumentos enviados. será considerada inscrição **deferida** o candidato que enviar documentação conforme descrito no edital e realizar a inscrição conforme os passos acima.

OBS: Somente realizar ou atualizar seu cadastro não caracteriza inscrição no processo seletivo.

Se você não inserir os documentos conforme solicitado no EDITAL no gestor de documentos via portal, sua inscrição não será finalizada.

Leia atentamente o Edital, siga os passos e realize sua inscrição.

DÚVIDAS?

Entrar em contato no fone: CIEESC Caçador **(49) 3567-6121**

Leoberto Leal

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 019/2023 - PMLL

Publicação Nº 4905473

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
OBJETO: Objetiva-se a contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos especializados para acompanhamento, orientação, configuração e suporte ao sistema da Folha/RH e e-Social Cloud, referente às informações necessárias devidas ao Ambiente Nacional Virtual do e-Social do Governo Federal, de acordo com o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 019/2023. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da Empresa: MARINHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 46.596.504/0001-17, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Leoberto Leal/SC, 13/06/2023. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 - PMLL

Publicação Nº 4905434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B475E04525BAD70A5ED4067681629B6547196AA

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação da Empresa Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de SC/SEBRAE, visando a execução do Programa Cidade Empreendedora conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados no TERMO DE ADESÃO (Anexo 1), e na PLANILHA DE SIMULAÇÃO DE VALORES E ESCOLHA DAS SOLUÇÕES (Anexo 2). CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC/SEBRAE, pessoa jurídica, com sede à Rodovia José Carlos Daux, nº Km 01, Bairro João Paulo, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06. VALOR: O valor total é de R$ 29.659,50 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), a serem pagos em 18 (dezoito) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.647,75 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês. ENQUADRAMENTO: art. 24, Inciso XIII, Lei 8.666/93. Em 22/06/2023. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022

Publicação Nº 4903838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DC2D7DDE972B949E3E68FAB5189F987E6819D88

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2023
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022
Código registro TCE: 2DC2D7DDE972B949E3E68FAB5189F987E6819D88
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório: 73/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
Contratado: ITUARA LTDA ME
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 61 (sessenta e um) dias consecutivos, ou seja, até 31 de agosto de 2023, nos termos anteriormente dispostos.
Vigência: 22 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023.
Assinatura: 22 de junho de 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023 5º TA AO CONTRATO Nº 74/2021

Publicação Nº 4905419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9652D201494BE14D8BF0DDC6A8D20E423F523B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021
Código registro TCE: 9652D201494BE14D8BF0DDC6A8D20E423F523B56
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório Nº 22/2021 Pregão Presencial Nº 08/2021
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços em mais 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), para os serviços de licenciamento de uso, atualização e manutenção de sistemas de informática, bem como para os serviços técnicos de suporte, indicados no anexo I do contrato originário, nos termos anteriormente dispostos.
Valor: R$ 7.940,41
Vigência: 21 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023
Assinatura: 21 de junho de 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO 86/2023

Publicação Nº 4904598

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 86/2023
OBJETO: LOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ASSISTENCIA TECNICA DO SOFTWARE SCCE – SISTEMA DE CONTROLE DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. CONTRATADO: INFO VR TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA. INSCRITA NO CNPJ: 08.662.246/0001-30. Valor: R$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta). PRAZO: 12 meses. Lontras, 22 de junho de 2023. PREFEITO MARCIONEI HILLESHEIM.

PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023

Publicação Nº 4903972

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 23/06/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 05/07/2023. INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:01 horas do dia 05/07/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Lontras, 22 de junho de 2023. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4903480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCF6D67FD4C6ACC57A3AD84D9532AE4F45051043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da **BREITKOPF CAMINHÕES LTDA (CNPJ Nº 82.713.843/0001-08)**, através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 14.133/2021, a **DISPENSA Nº 100/2023**, objetivando a **MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CONSTELLATION 26 280 CRM 6X4-RXL 2A11, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, no valor total de **R$ 30.115,21 (trinta mil cento e quinze reais e vinte e um centavos)**. Dê-se ciência.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a.

Luiz Alves, 21 de junho de 2023.
Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

Publicação Nº 4903084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3FC1AC775104262A9485A3B2FB50FDA11A6EB1A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA VEREADOR CRISÓSTOMO GESSER.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: das **08h 00min** do dia **26/06/2023** até às **08h 00min** do dia **10/07/2023**.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das **08h 00min** do dia **10/07/2023**.
Inicio da Sessão de Disputa de Preços: a partir das **10h00min** do dia **10/07/2023**.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: *in loco,* no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.

Luiz Alves, 22 de junho de 2023.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2023 - PREF

Publicação Nº 4903700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3E943F77D183D7EFD5CA883C07DDC2C823DDC69

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 131/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA FAUSTINO MARTINI, TRECHO 04.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: das **08h 00min** do dia **26/06/2023** até às **08h 00min** do dia **07/07/2023**.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das **08h 00min** do dia **07/07/2023**.
Inicio da Sessão de Disputa de Preços: a partir das **10h00min** do dia **07/07/2023**.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: *in loco,* no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.

Luiz Alves, 22 de junho de 2023.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4905071

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44F03CF01C78102A06BDA45E05307FD4FD65146B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO DESTINADO À MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, PARA A 31ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA.
Tipo: Menor Preço Global por Item.
Recebimento das propostas: das **08h 00min** do dia **26/06/2023** até às **08h 00min** do dia **07/07/2023**.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das **08h 00min** do dia **07/07/2023**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10h 00min do dia 07/07/2023.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: *in loco,* no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.

Luiz Alves, 22 de junho de 2023.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 30/2022 - PREF

Publicação Nº 4904344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7ACBA38D508E528137A37D4A00C8707A0301FBFB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 30/2022

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ sob n.º 01.650.178/0001-40.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DO MIRANTE DAS ÁGUAS SOBRE O RIO LUIZ ALVES, CONFORME PROCESSO SGP-E SCC 00018554/2021 E PORTARIA ESTADUAL N.º 535/SEF.
Do Prazo: O prazo a ser aditivado, conforme solicitação através do memorando nº 28/2023/SEMOP da Assessoria de Projetos e Convênios é até a data de **23 de agosto de 2023.**

Luiz Alves, 22 de junho de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - PREF

Publicação Nº 4904488

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D7EB588999933A2363B46ACACFD9919BAF6C4DE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 93/2023
CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratada: SUL NORTE COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ sob o nº 10.351.904/0001-15
Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM OCUPAR ESPAÇOS NA EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL (MOSTRA PESADA) DA 31ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA.
Do valor: O valor total da contratação é de R$5.000,00 (cinco mil reais).
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do termo até o dia 16 de julho de 2023.

Luiz Alves, 22 de junho de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 08/2023 - PREF

Publicação Nº 4904682

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 416EBA9728A8040B2419E3808A581FA5C0506A1A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 93/2023
CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratada: AGROWERNER COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEM AGRICOLAS LTDA – CNPJ sob o nº 86.430.576/0004-57.
Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM OCUPAR ESPAÇOS NA EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL (MOSTRA PESADA) DA 31ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA.
Do valor: O valor total da contratação é de R$5.000,00 (cinco mil reais).
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do termo até o dia 16 de julho de 2023.

Luiz Alves, 22 de junho de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 - PREF

Publicação Nº 4905359

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 96/2023
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratada: HILDEBERTO MEURER COMERCIANTE – CNPJ sob o nº 04.884.023/0001-67.
Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS EM OCUPAR ESTANDES NA MOSTRA ECONÔMICA DA 31ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA E 29ª FESTA DA BANANA.
Do valor: O valor total da contratação é de R$3.000,00 (três mil reais).
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do termo até o dia 16 de julho de 2023.

Luiz Alves, 22 de junho de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4904500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 749EEADF8D342AB8600D71348D4035E478AD9C43

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ nº 83.102.319/0001-55.

Contratado: INGRESSO NACIONAL S/A – CNPJ n.º 09.265.264/0001-41.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS PELA INTERNET, E DEMAIS CANAIS DE VENDA COM SISTEMA DE BILHETERIA INFORMATIZADA, COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, EM RELAÇÃO AO SHOW NACIONAL DE ISRAEL & RODOLFFO, QUE FARÃO APRESENTAÇÃO NA FESTA NACIONAL DA CACHAÇA 2023, EM COMEMORAÇÃO AOA 65 ANOS DE LUIZ ALVES - SC.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 20 de junho de 2023 a 20 de setembro de 2023.

Luiz Alves, 22 de junho de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4903568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E1FDA4FFC3CF81CD3A1E969FCACE2C7E947ADBB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 145/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.
Contratada: BREITKOPF CAMINHÕES LTDA – CNPJ sob o nº 82.713.843/0001-08.
Do objeto: MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CONSTELLATION 26 280 CRM 6X4-RXL 2A11, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Do valor: O valor total da contratação é de até R$ 30.115,21 (trinta mil cento e quinze reais e vinte e um centavos).
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do termo, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Luiz Alves, 22 de junho de 2023.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

PORTARIA N.° 362/2023

Publicação Nº 4903121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PORTARIA N.º 362/2023

Altera a Portaria n.º 172/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 1º, da Portaria n.º 172, de 22 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

III – Leticia Werner – servidora nomeada para cargo em comissão de Assessora de Licitações e Contratos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 22 de junho de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Assinado de forma digital por MARCOS PEDRO VEBER:04883487903
Dados: 2023.06.22 08:31:13 -03'00'

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

Luzerna

Prefeitura

PORTARIA 100/2023

Publicação Nº 4904839

PORTARIA Nº 100/23 de 22 de junho de 2023.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL 007/2023."

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1°- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Edital 007/2023, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que exerçam as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital:

1. CRISTINA KÜLL
2. DIANA PEREIRA
3. GABRIELA MAZZARINO

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2023.

Luzerna(SC), 22 de junho de 2023.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Publicação Nº 4904290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F0F73A0A6B6E39895F1994645224461066EBADA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições completas de almoço para terceira idade, além de disponibilizar o local, assim como a organização das mesas com toalhas, pratos, talheres, copos, e a limpeza do local através da Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h00min, do dia 06/07/2023. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 06/07/2023. Início da disputa 09h00min do dia 06/07/2023. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE:7F0F73A0A6B6E39895F1994645224461066EBADA

Mafra (SC), 22 de junho de 2023.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

Publicação Nº 4904293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C3307E8EC710681A87866859E305EEAFEBC2C06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE MAFRA,SC
Contratada: 1643 - OFICINA ELETROMECÂNICA MEDICAR LTDA - EPP
CNPJ: 03.061.431/0001-56
Origem: Processo administrativo n° 132/2023, Dispensa de Licitação nº 016/2023
Objeto: Contratação emergencial de empresa para execução do serviço de remoção, guarda e depósito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em pátio ou área destinada para esse fim, dentro do território do município de Mafra-SC.
O preço do serviço prestado terá o seguinte valor:

Item	Quant.	Descrição Produto/Serviço	Valor Máximo das Taxas R$
1	Até 3 dias	Estadia de Motocicletas e Similares	R$ 45,00
2	Até 5 dias	Estadia de Motocicletas e Similares	R$ 75,00
3	Dias que excedem (por dia)	Estadia de Motocicletas e Similares	R$ 15,00
4	Até 3 dias	Estadia de Automóveis e Caminhonetas	R$ 60,00
5	Até 5 dias	Estadia de Automóveis e Caminhonetas	R$ 100,00
6	Dias que excedem (por dia)	Estadia de Automóveis e Caminhonetas	R$ 20,00
7	Até 3 dias	Estadia de Ônibus e Caminhões	R$ 150,00
8	Até 5 dias	Estadia de Ônibus e Caminhões	R$ 250,00
9	Dias que excedem (por dia)	Estadia de Ônibus e Caminhões	R$ 50,00
10	Até 5 Km	Guinchamento ou Remoção de Motocicletas ou Similares	R$ 60,00
11	Valor por quilômetro dos que excederem 5km.	Guinchamento ou Remoção de Motocicletas ou Similares	R$ 5,00
12	Até 5 Km	Guinchamento ou Remoção de Automóveis	R$ 100,00
13	Valor por quilômetro dos que excederem 5km.	Guinchamento ou Remoção de Automóveis	R$ 10,00
14	Até 5 Km	Guinchamento ou Remoção de Caminhonetas	R$ 150,00

15	Valor por quilômetro dos que excederem 5km.	Guinchamento ou Remoção de Caminhonetas	R$ 10,00
16	Até 5 Km	Guinchamento ou Remoção de ônibus ou Caminhão	R$ 200,00
17	Valor por quilômetro dos que excederem 5km.	Guinchamento ou Remoção de ônibus ou Caminhão	R$ 20,00

Data de Assinatura: 20/06/2023
Vigência: até 180 (cento e oitenta) dias, ou até a contratação por meio de processo licitatório em modalidade regulamentar, qual venha a ocorrer antes.
Foro: Comarca de Mafra
CHAVE NO TCE: 0C3307E8EC710681A87866859E305EEAFEBC2C06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023

Publicação Nº 4904759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3C8D5835B30576444ACF5332FE44137AE5BC444

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE MAFRA/SC
Contratada: 6451 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Origem: Processo administrativo n° 144/2023, Inexigibilidade nº 008/2023
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
Valor total: R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais).
Data de Assinatura: 20/06/2023
Vigência: até 20/06/2024
Dotação Orçamentária: 201 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 30 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra
CHAVE NO TCE: D3C8D5835B30576444ACF5332FE44137AE5BC444

PORTARIA Nº 699/23 EM 19.06.2023

Publicação Nº 4904856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 699/23 em 19.06.2023.
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012, artigo 40, Autos nº 5003699-10.2021.8.24.0041/SC e Memorando nº 5585 de 14 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à Servidora Pública Municipal ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS LOPES, matrícula funcional nº 77901, cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, no percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento pela continuação no exercício do cargo, após completar o interstício aposentatório, a partir de 1º (primeiro) de Abril de 2023.
Data com Direito a Aposentadoria: 22.01.2019.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 19 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 700/23 EM 19.06.2023

Publicação Nº 4904870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 700/23 em 19.06.2023.
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012, artigo 40, Autos nº 5003697-10.2021.8.24.0041/SC e Memorando nº 5585 de 14 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à Servidora Pública Municipal SELMA APARECIDA BOGOMOLOF MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 371901, cargo de PROFESSORA, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento pela continuação no exercício do cargo, após completar o interstício aposentatório, a partir de 1º (primeiro) de Abril de 2023.
Data com Direito a Aposentadoria: 28.08.2014.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 19 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 701/23 EM 19.06.2023

Publicação Nº 4904865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 701/23 em 19.06.2023.

PRORROGA POR MAIS 30(TRINTA) DIAS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA Nº 561/23 DE 11 DE MAIO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 5714/2023 de 16 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por mais 30(trinta) dias a Conclusão dos Trabalhos da Portaria nº 561/23 de 11.05.2023, que Nomeia Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos mencionados no ofício nº 0749/22/SME de 24.05.2022 sobre o relatório de Auditoria Interna realizada em 23.02.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 19 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 702/23 EM 19.06.2023

Publicação Nº 4904902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 702/23 em 19.06.2023.
NOMEIA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2005 de 28.12.2005, Decreto de Homologação nº 4168/2018 de 24.12.2018 e Memorando nº 5746/2023 de 16 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear TIAGO WEBER, inscrito no CPF sob o nº 053.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254906501, através de Concurso Público Nº. 001/2018, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 16 de Junho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 16 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 19 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 703/23 EM 19.06.2023

Publicação Nº 4904911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 703/23 em 19.06.2023.
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO - NAQE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4646 de 09 de Maio de 2023 e Memorando nº 4707/2023-GAB-SME de 25 de Maio de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Nomeia os Membros para compor o Núcleo de Avaliação da Qualidade do Ensino - NAQE, conforme segue, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2023:

I - 1 Professor Efetivo: RITA DE CÁSSIA TROJAN DE ALMEIDA;
II - 1 Motorista: ANDERSON WITT;
III - 1 Agente Educacional: MILENE KARASINSKI;
IV - 1 Auxiliar Operacional Escolar: NILZA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA;
V - 1 Monitor: ROSSANA MARA DA MAIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 19 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 704/23 EM 20.06.2023

Publicação Nº 4904919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 704/23 em 20.06.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 5786/2023-SME de 19 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal GILMARA KROL SCHVITZKI, matrícula nº 1885606, cargo de Professora, para usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 16.06.2023 a 15.07.2023, de 20 (vinte) horas semanais referentes ao período aquisitivo de 11.03.2015 a 10.03.2020.
Requerimento nº 5710/23 de 24.04.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 16 de Junho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 20 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 705/23 EM 20.06.2023

Publicação Nº 4904925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 705/23 em 20.06.2023.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Protocolo nº 803/2023 de 12 de Junho de 2023 e Memorando nº 5663/2023-SME de 15 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal VIVIANE GUENZA BLUMENTHAL, matrícula funcional nº 254820903, inscrita no CPF sob o nº 072.xxx.xxx-xx, que exercia o cargo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Municipal Edith Ferreira Herbst, a partir de 09(nove) de Junho de 2023.

Art. 2º - Declara a vacância de 01 (uma) vaga no cargo público de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO.

Art. 3º - Seus efeitos retroagem ao dia 09 de Junho de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 20 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 706/23 EM 20.06.2023

Publicação Nº 4904929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 706/23 em 20.06.2023.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR CONTRATADO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 006/2022 de 20.09.2022, Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019 e Memorando nº 5794/2023-SME de 19 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Reduzir carga horária do professor contratado por prazo determinado ALTAIR ANTONIO PLANTES DOS ANJOS, matrícula funcional nº 2315907, de 10 (dez) horas semanais, na disciplina de CIÊNCIAS, das turmas 7º ao 9º ano, ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.F. São Lourenço, a partir de 03 (três) de Maio de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 20 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 707/23 EM 20.06.2023

Publicação Nº 4904936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 707/23 em 20.06.2023.
REDUZ CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR CONTRATADO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 006/2022 de 20.09.2022, Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019 e Memorando nº 5794/2023-SME de 19 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Reduzir carga horária do professor contratado por prazo determinado CARLOS FELIPE DE CARVALHO, matrícula funcional nº 254788103, de 10 (dez) horas semanais na E.M.E.B. Mario de Oliveira Goeldner, na disciplina de INGLÊS, com as turmas do 1º a 5º ano, período matutino/vespertino, a partir de 1º (primeiro) de Abril de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 20 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 708/23 EM 20.06.2023

Publicação Nº 4904941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 708/23 em 20.06.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 5792/2023-SME de 19 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal TALITA PACHECO VALÉRIO, matrícula nº 5674001, cargo de Psicóloga, para usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 04.07.2023 a 02.08.2023, de 30 (trinta) horas semanais referentes ao período aquisitivo de 1º.06.2011 a 31.05.2016.
Requerimento nº 319/23 de 10.05.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 20 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 709/23 EM 20.06.2023

Publicação Nº 4904949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 709/23 em 20.06.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 5792/2023-SME de 19 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal SIMONE KATCHAN DE SOUZA, matrícula nº 254220002, cargo de Auxiliar de Operacional Escolar, para usufruir 90 (noventa) dias de Licença Prêmio no período de 03.07.2023 a 30.09.2023, de 40 (quarenta) horas semanais referentes ao período aquisitivo de 20.09.2017 a 19.09.2022.

Requerimento nº 862/23 de 14.06.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 20 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 710/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4904952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 710/23 em 21.06.2023.
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA CERTIFICAR DOCUMENTOS ELETRÔNICOS ORIUNDOS DA DIGITALIZAÇÃO MEDIANTE USO DA ASSINATURA ELETRÔNICA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto nº 5.118 de 06 de Fevereiro de 2023 e Memorando nº 5895/2023 de 20 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora FABIANA BAQUEIRO MAIDL, matrícula funcional nº 254896301, para Certificar Documentos Eletrônicos Oriundos da Digitalização Mediante Uso da Assinatura Eletrônica

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 711/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4904960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 711/23 em 21.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5230/2023-SME de 06 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal ALINE PEREIRA DE SOUZA, portadora do CPF 093.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com as turmas de reforço do 1º ao 5º do ensino fundamental, período matutino/ vespertino, na E.M.E.B. Abelhinha Feliz, de acordo com o Programa de Reforço e Recuperação de Aprendizagem – Resolução CME Nº 04/2023 e do Despacho Memorando 3.328/2023 da PMM-PGM, fundamentado na Lei nº 4.438 de 23 de outubro de 2019. Período do contrato temporário de 05.06.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 712/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4904964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 712/23 em 21.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5230/2023-SME de 06 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal ALINY BRUNA ALVES, portadora do CPF 069.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com as turmas de reforço do 1º ao 9º do ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Mario de Oliveira Goeldner, de acordo com o Programa de Reforço e Recuperação de Aprendizagem – Resolução CME Nº 04/2023 e do Despacho Memorando 3.328/2023 da PMM-PGM, fundamentado na Lei nº 4.438 de 23 de outubro de 2019.
Período do contrato temporário de 05.06.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 713/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4904967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 713/23 em 21.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5230/2023-SME de 06 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal ANA CLAUDIA SALVADOR MACHADO, portadora do CPF 008.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com as turmas de reforço do 1º ao 9º do ensino fundamental, período matutino, no Centro de Educação Município de Mafra – C.E.M.MA, de acordo com o Programa de Reforço e Recuperação de Aprendizagem – Resolução CME Nº 04/2023 e do Despacho Memorando 3.328/2023 da PMM-PGM, fundamentado na Lei nº 4.438 de 23 de outubro de 2019.
Período do contrato temporário de 05.06.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Junho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 714/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4904968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 714/23 em 21.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5230/2023-SME de 06 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal ANDRESSA VILAS BOAS, portadora do CPF 117.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com as turmas de reforço do 1º ao 9º do ensino fundamental, período matutino/vespertino, na E.M.E.F. São Lourenço, de acordo com o Programa de Reforço e Recuperação de Aprendizagem – Resolução CME Nº 04/2023 e do Despacho Memorando 3.328/2023 da PMM-PGM, fundamentado na Lei nº 4.438 de 23 de outubro de 2019. Período do contrato temporário de 05.06.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 715/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4904969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 715/23 em 21.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5230/2023-SME de 06 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal BRUNA BICHESKI portadora do CPF 104.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com as turmas de reforço do 1º ao 9º do ensino fundamental, período matutino, no C.E.M Beija Flor, de acordo com o Programa de Reforço e Recuperação de Aprendizagem – Resolução CME Nº 04/2023 e do Despacho Memorando 3.328/2023 da PMM-PGM, fundamentado na Lei nº 4.438 de 23 de outubro de 2019.

Período do contrato temporário de 05.06.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 716/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4904971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 716/23 em 21.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5230/2023-SME de 06 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal FRANCIELE SCHELBAUER, portadora do CPF 031.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com as turmas de reforço do 1º ao 9º do ensino fundamental, período vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, de acordo com o Programa de Reforço e Recuperação de Aprendizagem – Resolução CME Nº 04/2023 e do Despacho Memorando 3.328/2023 da PMM-PGM, fundamentado na Lei nº 4.438 de 23 de outubro de 2019.

Período do contrato temporário de 05.06.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Junho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 717/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4904974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 717/23 em 21.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5230/2023-SME de 06 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal JOICE SCHUNEMANN FERREIRA, portadora do CPF 058.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com as turmas de reforço do 1º ao 9º do ensino fundamental, período matutino, na E.M.E.B. Mario de Oliveira Goeldner, de acordo com o Programa de Reforço e Recuperação de Aprendizagem – Resolução CME Nº 04/2023 e do Despacho Memorando 3.328/2023 da PMM-PGM, fundamentado na Lei nº 4.438 de 23 de outubro de 2019.

Período do contrato temporário de 05.06.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Junho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 718/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4904975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 718/23 em 21.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5230/2023-SME de 06 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal SANDRA VAZ MELO, portadora do CPF 024.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com as turmas de reforço do 1º ao 9 do ensino fundamental, período vespertino, no C.E.M. Beija Flor, de acordo com o Programa de Reforço e Recuperação de Aprendizagem – Resolução CME Nº 04/2023 e do Despacho Memorando 3.328/2023 da PMM-PGM, fundamentado na Lei nº 4.438 de 23 de outubro de 2019.
Período do contrato temporário de 05.06.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Junho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 719/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4904983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 719/23 em 21.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5230/2023-SME de 06 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal SILVIA CRISTIANE FURST, portadora do CPF 031.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com as turmas de reforço do 1º ao 9º do ensino fundamental, período matutino/vespertino, na E.M.E.B. Avencal São Sebastião, de acordo com o Programa de Reforço e Recuperação de Aprendizagem – Resolução CME Nº 04/2023 e do Despacho Memorando 3.328/2023 da PMM-PGM, fundamentado na Lei nº 4.438 de 23 de outubro de 2019.
Período do contrato temporário de 05.06.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 720/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4904991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 720/23 em 21.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5797/2023-SME de 19 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal SILVANA APARECIDA ALVES MARTINS DE LIMA, portadora do CPF 070.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com as turmas de reforço do 1º ao 5º do ensino fundamental, período matutino/vespertino, na E.M.E.B. Benemérito Felipe Carvalho Martins, de acordo com o Programa de Reforço e Recuperação de Aprendizagem – Resolução CME Nº 04/2023 e do Despacho Memorando 3.328/2023 da PMM-PGM, fundamentado na Lei nº 4.438 de 23 de outubro de 2019.
Período do contrato temporário de 21.06.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 721/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4904996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 721/23 em 21.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022

de 20.09.2022 e Memorando nº 5814/2023-SME de 19 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal BRUNA FERNANDA NOVAKI WAGNER, portadora do CPF 116.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, com as turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, período vespertino na E.M.E.B. Mario de Oliveira Goeldner, em substituição ao professor efetivo Fernando Rodrigues que se encontra afastado em licença para tratamento de saúde.
Período do contrato temporário de 19.06.2023 a 1º.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 19 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 722/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4905001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 722/23 em 21.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5814/2023-SME de 19 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MARGARETE SCONIECZNY DE MIRANDA, portadora do CPF 071.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré-escolar I, na educação infantil, período vespertino, no C.EI.M. Comecinho de Vida "Nathan Alex Ramos", de acordo com o Memorando 4322/2023, Parecer da Coordenação Educação Infantil Of.641/2023/GAB/SME de 01.06.2023.
Período do contrato temporário de 16.06.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 16 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 723/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4905004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 723/23 em 21.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5814/2023-SME de 19 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MARIELLI LUKASINSKI, portadora do CPF 104.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Pré-escolar I, na educação infantil, período matutino, na E.M.E.B. Augusta Vitória, em substituição a Professora contratada Bruna Bauer Jankovski, que se encontra em licença maternidade.
Período do contrato temporário de 16.06.2023 a 03.07.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 16 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 724/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4905017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 724/23 em 21.06.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 5814/2023-SME de 19 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal YASMIN ALESSANDRA MACHADO ESTEPHANE, portadora do CPF 102.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do Maternal I, na educação infantil, período vespertino, no C.E.I.M. Benemérita Fiorige Bona, em substituição a Professora efetiva Janaina Paola Ramos Seidel, que se encontra em atestado médico e posteriormente estará licença maternidade.
Período do contrato temporário de 16.06.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 16 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 725/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4905026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 725/23 em 21.06.2023.

DEMITE A PEDIDO PROFESSOR.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 006/2022 de 20.09.2022, Protocolo nº 879/2023 de 14.06.2023 e Memorando nº 5834/2023-SME de 19 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Demitir a pedido o Servidor Público Municipal CARLOS FELIPE DE CARVALHO, matrícula funcional 254788103, que atuava como Professor contratado por prazo determinado, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais, na disciplina de INGLÊS, com as turmas Pré-escolar I/II na educação infantil, período matutino/vespertino, no C.E.I.M. Faxinal.
Data da rescisão de contrato temporário a pedido:06 (seis) de Junho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 06 de Junho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 726/23 EM 21.06.2023

Publicação Nº 4905054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 726/23 em 21.06.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 5905/2023-RH de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JOSE CARLOS CARVALHO, matrícula nº 2380901, exercendo o cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 23.07.2013 a 22.07.2018, a partir de 23 de Junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 21 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 727/23 EM 22.06.2023

Publicação Nº 4905069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 727/23 em 22.06.2023.
PRORROGA POR MAIS 30(TRINTA) DIAS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA Nº 594/23 DE 23 DE MAIO DE 2023 - QUE NOMEIA COMISSÃO E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 5949/2023 de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por mais 30(trinta) dias a Conclusão dos Trabalhos da Portaria nº 594/23 de 23.05.2023, Que Nomeia Comissão e Instaura Processo Administrativo Sancionador, a fim de apurar a inexecução contratual da empresa PRADO E PRADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.151.183/0001-80, nos termos firmados no Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2022, decorrente da Dispensa por Justificativa nº 029/2022, bem como avaliar as sanções cabíveis, com fulcro na cláusula Décima Sexta do Contrato acima descrito, bem como art. 87 da lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 728/23 EM 22.06.2023

Publicação Nº 4905077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 728/23 em 22.06.2023.

PRORROGA POR MAIS 30(TRINTA) DIAS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA Nº 595/23 DE 23 DE MAIO DE 2023 - QUE NOMEIA COMISSÃO E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 5949/2023 de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por mais 30(trinta) dias a Conclusão dos Trabalhos da Portaria nº 595/23 de 23.05.2023, Que Nomeia Comissão e Instaura Processo Administrativo Sancionador, a fim de apurar a inexecução contratual da empresa GM INSTALADORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.623.473/0001-50, nos termos firmados no Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº

083/2021, bem como avaliar as sanções cabíveis, com fulcro na cláusula Décima Sexta do Contrato acima descrito, bem como art. 87 da lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 729/23 EM 22.06.2023

Publicação Nº 4905087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 729/23 em 22.06.2023.

PRORROGA POR MAIS 30(TRINTA) DIAS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA Nº 596/23 DE 23 DE MAIO DE 2023 - QUE NOMEIA COMISSÃO E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 5949/2023 de 21 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por mais 30(trinta) dias a Conclusão dos Trabalhos da Portaria nº 596/23 de 23.05.2023, Que Nomeia Comissão e Instaura Processo Administrativo Sancionador, a fim de apurar a inexecução contratual da empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.607.623/0001-91, nos termos firmados no Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2020, decorrente do Processo Licitatório nº 227/2020, bem como avaliar as sanções cabíveis, com fulcro na cláusula Décima Sexta do Contrato acima descrito, bem como art. 87 da lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 22 de Junho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 698/23 EM 19.06.2023

Publicação Nº 4904850

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 /CEP: 89300-070
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail:administracao@mafra.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 698/23 em 19.06.2023.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, **EMERSON MAAS,** no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012, artigo 40, Autos nº 5003700-92.2021.8.24.0041/SC e Memorando nº 5585 de 14 de Junho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Abono de Permanência à Servidora Pública Municipal **ELIZETE GROSSEL,** matrícula funcional nº 327101, cargo de **PROFESSORA,** no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento pela continuação no exercício do cargo, após completar o interstício aposentatório, **a partir de 1º (primeiro) de Abril de 2023.**
Data com Direito a Aposentadoria: 14.11.2013.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Abril de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 19 de Junho de 2023.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Major Gercino

Prefeitura

PORTARIA Nº 117, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905099

PORTARIA Nº 117, de 22 de junho de 2023
"Exonera Por Término de Contrato de Trabalho e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - EXONERAR, por término de contrato de trabalho no dia 22 de junho de 2023, o funcionário contratado EDIVANIO DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA – ACT, matrícula nº 901017 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Major Gercino/SC, 22 de junho de 2023.
VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905102

PORTARIA Nº 118, de 22 de junho de 2023
"Exonera Por Término de Contrato de Trabalho e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - EXONERAR, por término de contrato de trabalho no dia 22 de junho de 2023, o funcionário contratado MÁRCIO KNAUL, ocupante do cargo de MOTORISTA SAUDE – ACT, matrícula nº 901016 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Major Gercino/SC, 22 de junho de 2023.
VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905108

PORTARIA Nº 119, de 22 de junho de 2023
"Exonera Por Término de Contrato de Trabalho e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:
ARTIGO 1º - EXONERAR, por término de contrato de trabalho no dia 22 de junho de 2023, o funcionário contratado ANTÔNY GALDINO FAGUNDES, ocupante do cargo de MOTORISTA – ACT, matrícula nº 901015 do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Major Gercino/SC, 22 de junho de 2023.
VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

DISP. LIC. 06/2023, PROC. 06/2023

Publicação Nº 4904668

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9520A5B0FB31610044E3D6C42917DB92479790CD

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR GERCINO/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 16.846.160/0001-96, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, n° 78, Centro, Major Gercino/SC, CEP 88.260-000, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto municipal nº 01/2023, torna público o presente processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa prestadora de serviços, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS TRABALHISTAS COMO: PGR, PCMSO, LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E LAUDO DE PERICULOSIDADE. RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO, ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA POR MEIO DE SOFTWARE E E-SOCIAL - EVENTOS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

Major Gercino, 22 de junho de 2023.

DISP. LIC. 43/2023, PROC. 39/2023

Publicação Nº 4904727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 521C60C35420BFBEBE8575E716F095AB6CD96DFA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2023

A Prefeitura Municipal de MAJOR GERCINO-SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na da Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 24, II, RESOLVE: realizar a dispensa de licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços PARA CONFECÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS TRABALHISTAS COMO: PGR, PCMSO, LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E LAUDO DE PERICULOSIDADE, RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO, GESTÃO DE SST, ENVIO E MONITORAMENTO DOS EVENTOS SST PARA A PLATAFORMA E-SOCIAL E PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO).. Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

Major Gercino, 19 de junho de 2023.

DISP. LICITAÇÃO 04/2023, PROC. 06/23

Publicação Nº 4905235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0652BEE4F837FB86864DA9C267AF14D0333C688E

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 04/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR GERCINO/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.902.303/0001-01, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, n° 78, Centro, Major Gercino/SC, CEP 88.260-000, com fulcro no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto municipal nº 01/2023, torna público o presente processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa prestadora de serviços, cujo objeto é a CONFECÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS TRABALHISTAS COMO: PGR, PCMSO, LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E LAUDO DE PERICULOSIDADE, RELATÓRIO ANUAL DO PCMSO, GESTÃO DE SST, ENVIO E MONITORAMENTO DOS EVENTOS SST PARA A PLATAFORMA E-SOCIAL E PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO). Para maiores informações, solicite no e-mail licitacoes@majorgercino.sc.gov.br.

Major Gercino, 19 de junho de 2023.

HOMOLOGAÇÃO DA D.L. 04/2023, P. 06/23

Publicação Nº 4905241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 174A67F1ACC0DECB7DAD84206C1A8084691A265D

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR GERCINO** **CNPJ: 08.902.303/0001-01** **PRAÇA GERONIMO SILVEIRA ALBANAS 78** **C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 4/2023 - DL** **Processo Administrativo: 7/2023** **Processo de Licitação: 6/2023** **Data do Processo: 22/06/2023**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretaria Da Saúde, GABRIELA ABROMOVICZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2023
b) Licitação Nr.: 4/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/06/2023
e) Objeto da Licitação Aquisição de Laudos e programas trabalhistas como: PGR, PCMSO, LTCAT, Laudo de Insalubridade e laudo de Periculosidade. Relatório Anual do PCMSO, Elabotação de Perfil Profissiografico Previdenciario, Gestão de saúde e segurança por meio de software e e-Social - eventos saúde e segurança do trabalho.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009761 - CIDMED SERVICOS DE MEDICINA E SEGURANCA	2	0,0000	5.439,00
	2		5.439,00

Major Gercino, 22 de Junho de 2023.

Gabriela Abramovicz-Secretária Da Saúde

HOMOLOGAÇÃO DA D.LIC. 06/2023, P. 06/23

Publicação Nº 4904694

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F13A8C60F5B5CED7EAE32AE7C4E71FD5AF9A1338

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MAJOR GERCINO** **CNPJ: 16.846.160/0001-96** **PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78** **C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 6/2023 - DL** **Processo Administrativo: 8/2023** **Processo de Licitação: 6/2023** **Data do Processo: 22/06/2023**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2023
b) Licitação Nr.: 6/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/06/2023
e) Objeto da Licitação Aquisição de Laudos e programas trabalhistas como: PGR, PCMSO, LTCAT, Laudo de Insalubridade e laudo de Periculosidade. Relatório Anual do PCMSO, Elabotação de Perfil Profissiografico Previdenciario, Gestão de saúde e segurança por meio de software e e-Social - eventos saúde e segurança do trabalho.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 010017 - CIDMED SERVICOS DE MEDICINA E SEGURANCA	2	0,0000	2.152,00
	2		2.152,00

Major Gercino, 22 de Junho de 2023.

REGINA MARA SOUSA FUCK

HOMOLOGAÇÃO PROC. 39/2023, D.LIC. 43/23

Publicação Nº 4904748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEAE7DFC8F979F60D068675308F04431BE83FCC3

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO** **CNPJ: 82.845.744/0001-71** **PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78** **C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 43/2023 - DL** **Processo Administrativo: 42/2023** **Processo de Licitação: 39/2023** **Data do Processo: 20/06/2023**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2023
b) Licitação Nr.: 43/2023-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/06/2023
e) Objeto da Licitação Aquisição de Laudos e programas trabalhistas como: PGR, PCMSO, LTCAT, Laudo de Insalubridade e laudo de Periculosidade. Relatório Anual do PCMSO, Elabotação de Perfil Profissiografico Previdenciario, Gestão de saúde e segurança por meio de software e e-Social - eventos saúde e segurança do trabalho.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 010336 - CIDMED SERVICOS DE MEDICINA E SEGURANCA	2	0,0000	11.819,00
	2		11.819,00

Major Gercino, 22 de Junho de 2023.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Major Vieira

Prefeitura

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 058/2022

Publicação Nº 4905588

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022
Espécie: Renovação termo de Contrato nº 058/2022; Vigência: que era até 30/06/2023 passará de ser até 31/08/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICIPIO DE MAJOR COM RECURSOS ORIUNDOS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE SANTA CATARINA; Valor: R$ 633,11 (Seiscentos e trinta e três reais e onze centavos); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: ANA CARDOSO EIRELI; Origem: Processo Licitatório nº 051/2022; Tomada de Preços nº 014/2022; Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 071/2021

Publicação Nº 4905269

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021
Espécie: Renovação termo de Contrato nº 071/2021; Vigência: que era até 22/06/2023 passará de ser até 22/06/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS E PROGRAMA SEMANAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA; Valor: R$ 64.733,76 (Sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: RADIO PLANALTO MAJOR VIEIRA LTDA; Origem: Processo Licitatório nº 031.2021; Pregão Presencial nº 023.2021; Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

PORTARIAS N° 294/2023 A 311/2023

Publicação Nº 4905433

Portaria n° 294, de 14 de junho de 2023.
"CONCEDE FÉRIAS"

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a servidora LARISSA DAIANE ADAMCHESKI, matrícula n° 3540, ocupante do cargo de DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, pertencente ao Quadro de Provimento Em Comissão, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, FÉRIAS REGULAMENTARES de 50 (cinquenta) dias, sendo 20 (vinte) dias relativas ao período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/05/2022 e 30 (tinta) dias relativas ao período aquisitivo de 05/01/2022 a 04/05/2023.
Parágrafo único. O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 12/06/2023 até o dia 31/07/2023.
Art. 2°. O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de junho/2023.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 14 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito em Exercício
Portaria n° 296, de 14 de junho de 2023.

"CONCEDE FÉRIAS"

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a servidora CHAIANE ALVES RIBEIRO, matrícula n° 3779, ocupante do cargo de FACILITADORA DE OFICINAS, pertencente ao Quadro de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 06/03/2023.
Parágrafo único. O período de gozo das férias ocorrerá a partir do dia 19/06/2023 até o dia 18/07/2023.

Art. 2°. O pagamento do Adicional de Férias previsto no Art. 88, §4, da Lei Complementar n° 069/2017, será incluído na folha de pagamento de competência do mês de junho/2023.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 14 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito em Exercício

Portaria n° 295, de 14 de junho de 2023.

"AUTORIZA INDENIZAÇÃO DE 10 DIAS DE FÉRIAS".

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - AUTORIZAR a servidora PAULA MALICHESKI, matrícula n° 3554, investida no cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CADASTRO IMOBILIÁRIO, do Quadro de Provimento Em Comissão, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, a INDENIZAÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS, conforme disposição do Art. 90 § 2° da Lei 069/2017, relativas ao período aquisitivo de 25/01/2022 a 24/01/2023.
Art. 2° - A indenização a que se refere será incluída na folha de pagamento de competência do mês de junho/2023.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 14 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria n° 297, de 15 de junho de 2023.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER a servidora MAIARA FERREIRA MIZVA, matrícula n° 3814, ocupante do cargo de PROFESSOR I - ACT, pertencente ao Quadro de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, sem prejuízo de sua remuneração, a ser usufruída no período de 15.06.2023 a 11.12.2023.
Art. 2° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira/SC, 15 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 298, DE 15 DE JUNHO DE 2023.
"Designa servidora à função de Diretora Escolar."

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 74, 75, 76 e 77 da Lei Complementar n° 72 de 19 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR a servidora ELSA APARECIDA KASPRZAK LISCZKOVSKI, matrícula n° 2860, para exercer a função de DIRETORA ESCOLAR, na Escola de Ensino Fundamental Frei André Malinski, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 14/06/2023.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 299, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Designa servidora à função de Coordenação Pedagógica."

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 71 da Lei Complementar n° 72 de 19 de dezembro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR a servidora ROSELI KASPCHAK KICHILESKI, matrículas n° 2535 e 3091, para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA, na Escola de Ensino Fundamental Frei André Malinski, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 14/06/2023.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 15 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria n° 300, de 15 de junho de 2023.

"EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR o servidor NATANAEL DE OLIVEIRA GONÇALVES SILVA, matrícula n° 3807, do cargo de MÉDICO PSF - ACT, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento Temporário da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.
Art. 2° - O pagamento das verbas rescisórias será incluído na folha de pagamento de competência do mês de junho/2023.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento dia 14/06/2023.
Art. 5° - Fica revogada a Portaria n° 300, de 20 de julho de 2022, e demais disposições em contrário.

Major Vieira.SC, 15 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 302, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a servidora CAROLINE GROSSKOPF, matrícula n° 3882, do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - ACT, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento Temporário da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.
Art. 2° - O pagamento das verbas rescisórias será incluído na folha de pagamento de competência do mês de junho/2023.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/06/2023.
Art. 5° - Fica revogada a Portaria n° 074, de 01 de fevereiro de 2023, e demais disposições em contrário.

Major Vieira.SC, 16 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 303, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Edital nº 007/2021,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR CAROLINE GROSSKOPF, para exercer o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - ACT, com jornada de trabalho de

20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Art. 2° - A presente nomeação terá validade conforme consta no Processo Seletivo Edital n° 007/2021, e em conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/06/2023.
Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira.SC, 16 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 304, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Edital nº 007/2021,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR JOCIANE STEPANSKI WINIARSKI, para exercer o cargo de PROFESSOR I - ACT, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Art. 2° - A presente nomeação terá validade conforme consta no Processo Seletivo Edital n° 007/2021, e em conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira.SC, 16 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 305, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a servidora LETÍCIA BUENO DE CASTILHO, matrícula n° 3884, do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - ACT, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento Temporário da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.
Art. 2° - O pagamento das verbas rescisórias será incluído na folha de pagamento de competência do mês de junho/2023.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 14/06/2023.
Art. 5° - Fica revogada a Portaria n° 076, de 01 de fevereiro de 2023, e demais disposições em contrário.

Major Vieira.SC, 16 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 306, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Edital nº 007/2021,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR LETÍCIA BUENO DE CASTILHO, para exercer o cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - ACT, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Art. 2° - A presente nomeação terá validade conforme consta no Processo Seletivo Edital n° 007/2021, e em conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/06/2023.
Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira.SC, 16 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 307, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a servidora BIANCA DE CASSIA GRITEN FERREIRA, matrícula n° 3852, do cargo de PROFESSOR II - ACT, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento Temporário da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.
Art. 2° - O pagamento das verbas rescisórias será incluído na folha de pagamento de competência do mês de junho/2023.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/06/2023.
Art. 5° - Fica revogada a Portaria n° 038, de 01 de fevereiro de 2023, e demais disposições em contrário.

Major Vieira.SC, 16 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 308, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Edital nº 007/2021,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR BIANCA DE CASSIA GRITEN FERREIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR II - ACT, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Art. 2° - A presente nomeação terá validade conforme consta no Processo Seletivo Edital n° 007/2021, e em conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira.SC, 16 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 309, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a servidora MARILY APARECIDA KRAUS, matrícula n° 3942, do cargo de PROFESSOR II - ACT, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento Temporário da Prefeitura Municipal de Major Vieira/SC.
Art. 2° - O pagamento das verbas rescisórias será incluído na folha de pagamento de competência do mês de junho/2023.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15/06/2023.
Art. 5° - Fica revogada a Portaria n° 194, de 01 de abril de 2023, e demais disposições em contrário.

Major Vieira.SC, 16 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 310, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Edital nº 007/2021,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR MARILY APARECIDA KRAUSS, para exercer o cargo de PROFESSOR II - ACT, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Major Vieira.
Art. 2° - A presente nomeação terá validade conforme consta no Processo Seletivo Edital n° 007/2021, e em conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira.SC, 16 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 311, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER à servidora SILMARA FERREIRA TERRES, matrícula n° 3623, investida no cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, do Quadro de Provimento Em Comissão, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, a INDENIZAÇÃO DE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS, conforme disposição do Art. 90 § 2° da Lei 069/2017, relativas ao período aquisitivo de 26/04/2022 a 25/04/2023.
Art. 2° - A indenização a que se refere será incluída na folha de pagamento de competência do mês de junho/2023.
Art. 3° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 19 de junho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal em Exercício

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.110/2023

Publicação Nº 4904643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57DD8FBBB0C0384C91FD99B74C1FECF167AA99CA

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 110/2023 – Modalidade de Pregão Presencial n. 110/2023 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, o registro de preços de brita, pedrisco e rejeito de asfalto, Rachão, para aquisição, conforme necessidade, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93, Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09 horas do dia 05 de julho de 2023, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 22 de junho de 2023. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 – PMMC

Publicação Nº 4904502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F6E068FF88377BD91FE7BCECBF2A77C7FDCC56C5

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2023
Código registro TCE: F6E068FF88377BD91FE7BCECBF2A77C7FDCC56C5
A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 10 de julho de 2023 realizará licitação do tipo do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a Contratação de empresa para Construção de Passeios Acessíveis nas Ruas Tereza Cristina e São João no Município de Matos Costa, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.
Entrega dos envelopes no máximo até 14:00 horas do dia 10/07/2023.
Abertura dos envelopes as 14:30 horas do mesmo dia.
Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos, na internet através do site: http://www.matoscosta.sc.gov.br, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.
Matos Costa, 22 de junho de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023 – PMMC

Publicação Nº 4905469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC1884033C231BAE6DE4A86E0CA5290542D54607

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 – PMMC
Código registro TCE: FC1884033C231BAE6DE4A86E0CA5290542D54607
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.
Objeto: Aquisição de Portão e Motor para instalação no barracão de Costura do Município de Matos Costa – SC.
Valor total de R$: 5.190,00 (Cinco mil cento e noventa reais).
Matos Costa, 22 de junho de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

EXTRATO CONTRATO 49/2023 - PMMC

Publicação Nº 4905479

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43A94B724C001AC9B0451DA2D77ACE655B595022

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 49/2023 - PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
Código registro TCE: 43A94B724C001AC9B0451DA2D77ACE655B595022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: A empresa PEDRO PAULO VOGEL 08363914894, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.835.301/0001-29.
Valor total de R$: 5.190,00 (Cinco mil cento e noventa reais).
Despesa: 62 Recurso: 1.500.0000.110000
Vigência Contratual: 21/06/2023 a 31/12/2023.
OBJETO: Aquisição de Portão e Motor para instalação no barracão de Costura do Município de Matos Costa – SC.
Matos Costa, SC, 22 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 56/2023 PMMC

Publicação Nº 4905477

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EBE044EFCFACFE9318D37FE3C9139DAF8E6031AB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2023 – PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
HOMOLOGAÇÃO 22/06/2023
Código registro TCE: EBE044EFCFACFE9318D37FE3C9139DAF8E6031AB
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADA: A empresa PEDRO PAULO VOGEL 08363914894, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.835.301/0001-29.
Valor total de R$: 5.190,00 (Cinco mil cento e noventa reais).
Despesa: 62 Recurso: 1.500.0000.110000

OBJETO: Aquisição de Portão e Motor para instalação no barracão de Costura do Município de Matos Costa – SC.
Matos Costa, SC, 22 de junho de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PORTARIA 308/2023

Publicação Nº 4904575

PORTARIA Nº 308/2023 – De 06 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARGRIETH APARECIDA MORAIS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRASTIVO I, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 06 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 309/2023

Publicação Nº 4904586

PORTARIA Nº 309/2023 – De 07 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora MARIA SEBASTIANA SEROISKA, contratada para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AGENTE / AUXILIAR DE DEFESA CIVIL, realizado de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021, por motivos de termino de contrato, a contar do dia 11 de Junho de 2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 310/2023

Publicação Nº 4904590

PORTARIA Nº 310/2023 – De 07 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado do servidor CARLOS GIOVANI SILVA, contratado para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AGENTE / AUXILIAR DE DEFESA CIVIL, realizado de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021, por motivos de termino de contrato, a contar do dia 11 de Junho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 311/2023

Publicação Nº 4904592

PORTARIA Nº 311/2023 – De 07 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado do servidor ISAIAS DE SOUZA, contratado para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AGENTE / AUXILIAR DE DEFESA CIVIL, realizado de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021, por motivos de termino de contrato, a contar do dia 11 de Junho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 312/2023

Publicação Nº 4904594

PORTARIA Nº 312/2023 – De 07 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado do servidor REVELINO MEDEIROS DA ROSA, contratado para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AGENTE / AUXILIAR DE DEFESA CIVIL, realizado de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021, por motivos de termino de contrato, a contar do dia 11 de Junho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 313/2023

Publicação Nº 4904603

PORTARIA Nº 313/2023 – De 07 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO, contratado para o cargo de provimento em careira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ENFERMEIRO (Covid-19) Plantonista, realizado de através do Processo Seletivo nº 01/2021, por motivos de termino de contrato, a contar do dia 11 de Junho de 2023.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 314/2023

Publicação Nº 4904613

PORTARIA Nº 314/2023 – De 07 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora ANGELA CORDEIRO DA SILVA, contratado para o cargo de provimento em careira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de TECNICO EM ENFERMAGEM (Covid-19) Plantonista, realizado de através do Processo Seletivo nº 01/2021, por motivos de termino de contrato, a contar do dia 11 de Junho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 315/2023

Publicação Nº 4904617

PORTARIA Nº 315/2023 – De 07 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora ELISANGELA FERREIRA BECKER, contratado para o cargo de provimento em careira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de TECNICO EM ENFERMAGEM (Covid-19) Plantonista, realizado de através do Processo Seletivo nº 01/2021, por motivos de termino de contrato, a contar do dia 11 de Junho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 316/2023

Publicação Nº 4904622

PORTARIA Nº 316/2023 – De 12 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira e Designado para exercer a Função de Confiança para o exercício de trabalhos técnico especializados junto ao setor contábil, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1288	Guilherme Gonçalves dos Santos	Auxiliar Administrativo II / Função Gratificada	15 Dias	2022/2023	12/06/2023 a 26/06/2023	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 317/2023

Publicação Nº 4904626

PORTARIA Nº 317/20223– De 12 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora RENATA MAGALY TOMACHEUSKI ORTIZ, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 318/2023

Publicação Nº 4904628

PORTARIA Nº 318/2023 – De 12 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
032	Jane Lucia Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais-AMUS	15 Dias	2021/2022	12/06/2023 a 26/06/2023	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 12 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 319/2023

Publicação Nº 4904631

PORTARIA Nº 319/2023 – De 13 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR a pedido do servidor JOÃO MARIA ROSA, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de CARPINTEIRO, designado para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, junto a equipe de OBRAS o qual estava afastado para tratamento de Saúde, junto ao INSS, por liberação medica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 13 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 320/2023

Publicação Nº 4904634

PORTARIA Nº 320/2023 – De 14 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado a senhora SOLANGE SOFIA BACCI, para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL, para a categoria funcional de FARMACÊUTICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o inciso IV do art. 2º a lei Municipal nº 2.203/2018 e com o Contrato Individual de Trabalho, ficando a mesma designada para desempenhar suas funções junto a Unidade Básica de Saúde – UBS. (Por falta de servidor efetivo titular da vaga).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 321/2023

Publicação Nº 4904639

PORTARIA Nº 321/2023 – De 15 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ROSANI KOCAN, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 322/2023

Publicação Nº 4904641

PORTARIA Nº 322/2023 – De 09 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora AGDA MARTINS FARIAS GRABOVSKI, investida e contratada no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, referente as 40 (quarenta) horas semanais ou seja ao vínculo efetivo e ao vinculo de contrato , sendo cada um de 20 (vinte) horas semanais, por motivo de luto, falecimento de sua mãe, ocorido no dia 09 de Junho de 2023, conforme estabelecido no art. 157, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura , com efeitos retroativos ao dia 09.06.2023.

Paço do Contestado, 09 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 323/2023

Publicação Nº 4904645

PORTARIA Nº 323/2023 – De 15 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora NERCI RIBEIRO DA SILVA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, referente as 40 (quarenta) horas semanais ou seja aos 02 (dois) vínculos efetivos, de 20 (vinte) horas semanais cada, por motivo de luto, falecimento de sua irmã, ocorido no dia 09 de Junho de 2023, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura , com efeitos retroativos ao dia 09.06.2023.

Paço do Contestado, 15 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 324/2023

Publicação Nº 4904648

PORTARIA Nº 324/2023 – De 16 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos Servidores investidos em cargos de provimento em carreira, abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
558	Eliane Aparecida Castilho	Auxiliar Administrativo I Agente	20 Dias	2021/2022	16/06/2023 a 07/07/2023
557	Lidiane Lourdes Freisleben	Comunitário de Saúde	15 Dias	2021/2022	16/06/2023 a 30/06/2023
1010	Siane Ap. F dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	15 Dias	2022/2023	16/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 16 de Junho de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 325/2023

Publicação Nº 4904681

PORTARIA Nº 325/2023 – De 16 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARGRIETH APARECIDA MORAIS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRASTIVO I, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 16 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 326/2023

Publicação Nº 4904689

PORTARIA Nº 326/2020 – De 16 de Junho de 2023.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado ao servidor CLAUDINEI GELINSKI, investido no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO, grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, por motivo de matrimônio, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, alínea "B", da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 16 de Junho de 2023.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 327/2023

Publicação Nº 4904699

PORTARIA Nº 327/2023 – De 19 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora NERCI RIBEIRO DA SILVA, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, referente as 40 (quarenta) horas semanais ou seja aos 02 (dois) vínculos efetivos, de 20 (vinte) horas semanais cada, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 328/2023

Publicação Nº 4904704

PORTARIA Nº 328/2023 – De 19 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira e designado para ocupar cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1136	Vinicius Jose Besciak	Procurador / CC Procurador Geral do Município	10 Dias	2022/2023	19/06/2023 a 28/06/2023	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 329/2023

Publicação Nº 4904716

PORTARIA Nº 329/2023 – De 19 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) dias de afastamento remunerado ao servidor GILSON DE OLIVEIRA, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, por motivo de luto, falecimento de seu tio, ocorido no dia 15 de Junho de 2023, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 15.06.2023.

Paço do Contestado, 19 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 330/2023

Publicação Nº 4904723

PORTARIA Nº 330/2023 – De 20 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora investida em cargo de provimento em carreira e Designada para exercer a Função de Confiança para o exercício de trabalhos técnico especializados como Fiscal de Contratos, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
1285	Bruna Gomes	Auxiliar Administrativo II / Função Gratificada	10 Dias	2022/2023	20/06/2023 a 29/06/2023	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 331/2023

Publicação Nº 4904787

PORTARIA Nº 331/2023 – De 20 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora DANIELA CASTILHO, contratada para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, realizado de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021, por motivos de termino de contrato, a contar desta data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 332/2023

Publicação Nº 4904886

PORTARIA Nº 332/2023 – De 20 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora ANGELA VANDERLEIA DA LUZ ROSA, contratada para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, realizado de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021, por motivos de termino de contrato, a contar desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 333/2023

Publicação Nº 4904892

PORTARIA Nº 333/2023 – De 20 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado do servidor EDSON AUGUSTO DE JESUS, contratado para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de MOTORISTA (CNH D), realizado de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021, por motivos de termino de contrato, a contar desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 334/2023

Publicação Nº 4904896

PORTARIA Nº 334/2023 – De 20 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora SUELY DE JESUS BENDLIN, contratada para o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR, realizado através do Processo Seletivo nº 01/2022, por motivos de termino de contrato, a contar desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 335/2023

Publicação Nº 4904900

PORTARIA Nº 335/2023 – De 20 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora AGDA MARTINS FARIAS GRABOVSKI, contratada para o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR, realizado através do Processo Seletivo nº 01/2022, por motivos de termino de contrato, a contar desta data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 336/2023

Publicação Nº 4904906

PORTARIA Nº 336/2023 – De 20 de Junho de 2023.
Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora ANASTACIA HOFLINGER BENDLIN, contratada para o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR, realizado através do Processo Seletivo nº 01/2022, por motivos de termino de contrato, a contar desta data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 337/2023

Publicação Nº 4904910

PORTARIA Nº 337/2023 – De 20 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora CRISTIANE AMÉLIA FREISLEBEN, contratada para o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR, realizado através do Processo Seletivo nº 01/2022, por motivos de termino de contrato, a contar desta data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 338/2023

Publicação Nº 4904916

PORTARIA Nº 338/2023 – De 20 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER, contratada para o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR, realizado através do Processo Seletivo nº 01/2022, por motivos de termino de contrato, a contar desta data.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 339/2023

Publicação Nº 4904918

PORTARIA Nº 339/2023 – De 20 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora CLECIANE KUHL, contratada para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional TECNICO para a categoria funcional de AUXILIAR EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizado através do Processo Seletivo nº 01/2022, por motivos de termino de contrato, a contar desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 340/2023

Publicação Nº 4904922

PORTARIA Nº 340/2023 – De 20 de Junho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora MARIA CAROLINE HENKEL, contratada para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional TECNICO para a categoria funcional de AUXILIAR EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizado através do Processo Seletivo nº 01/2022, por motivos de termino de contrato, a contar desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 341/2023

Publicação Nº 4904926

PORTARIA Nº 341/2023 – De 20 de Junho de 2023.
PAULO Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado do servidor EDSON CORDEIRO, contratado para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional de SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de MOTORISTA (CNH D), realizado de conformidade com o Processo Seletivo nº 01/2021, por motivos de termino de contrato, a contar desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 342/2023

Publicação Nº 4904932

PORTARIA Nº 342/2023 – De 20 de Junho de 2023.
PAULO Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora JUNIELI SOARES SILVERIO, contratada para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional TECNICO para a categoria funcional de AUXILIAR EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizado através do Processo Seletivo nº 01/2022, por motivos de termino de contrato, a contar desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 343/2023

Publicação Nº 4904937

PORTARIA Nº 343/2023 – De 20 de Junho de 2023.
PAULO Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora ANA PAULA KANZLER DA LUZ, contratada para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional TECNICO para a categoria funcional de AUXILIAR EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizado através do Processo Seletivo nº 01/2022, por motivos de termino de contrato, a contar desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 344/2023

Publicação Nº 4904943

PORTARIA Nº 344/2023 – De 20 de Junho de 2023.
PAULO Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora DIANIFER KELI VOLHANHUK DIEDRICH, contratada para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizado através do Processo Seletivo nº 01/2022, por motivos de termino de contrato, a contar desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 345/2023

Publicação Nº 4904950

PORTARIA Nº 345/2023 – De 20 de Junho de 2023.
PAULO Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo determinado da servidora JANETE DA APARECIDA ALVES, contratada para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional SERVIÇOS GERAIS para a categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizado através do Processo Seletivo nº 01/2022, por motivos de termino de contrato, a contar desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 346/2023

Publicação Nº 4904953

PORTARIA Nº 346/2023 – De 20 de Junho de 2023.
PAULO Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora ANA LUCIA SZCZOTKA, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO, na categoria funcional de PROFESSOR, nível DOC SUB III B, classe referencia B 01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público n.º 01/2022.

Art. 2º - Ficando a mesma empossada no referido cargo e iniciando suas atividades a partir desta data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 20 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 347/2023

Publicação Nº 4904958

PORTARIA Nº 347/2023 – De 21 de Junho de 2023.
PAULO Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora TAILINE JANCIELY ROSA MACHADO, investida no cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional MAGISTERIO, na categoria funcional de PSICOLOGO ESCOLAR, por motivos particulares, a contar do dia 21 de Junho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 348/2023

Publicação Nº 4904961

PORTARIA Nº 348/2023 – De 21 de Junho de 2023.
PAULO Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR temporariamente a carga horária da servidora GABRIELI DEBOVI, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO, na categoria funcional de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga vinculada ao servidor efetivo em gozo de Licença Premio, pelo período de 21 de Junho de 2023 ate o retorno do servidor, ficando a mesma designada junto a Escola Municipal Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula, de conformidade com o relatado e solicitado através do Oficio nº 071/2023 da Secretaria Municipal de Educação, de 20 de Junho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 349/2023

Publicação Nº 4904965

PORTARIA Nº 349/2023 – De 21 de Junho de 2023.
PAULO Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora MARGRIETH APARECIDA MORAIS, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TECNICO, na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 21 de Junho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 268-2023

Publicação Nº 4904632

PORTARIA n. º 268/2023

TRATA DA EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA DE ESCOLA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora FERNANDA DAL PONT ocupante do cargo em comissão de Secretária de Escola, nível de referência MAG 270, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22/06/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de junho de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Mirim Doce

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO ELETRONICO FMS 02/2023

Publicação Nº 4903858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB5BDDB12408CE233D9BE31AF9E02831DF8505B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SIMÃO BERNARDO KESTRING NO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme informações previstas no termo de referência (anexo I) e neste edital.
Tipo de Julgamento: Menor preço por Item.
Credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta: no site https://comprasbr.com.br/ até às 09:00 (nove horas) do dia 05/07/2023. Abertura da sessão às 09:10 (nove horas e dez minutos) do mesmo dia, no site https://comprasbr.com.br/ .
Maiores informações sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@mirimdoce.sc.gov.br , telefone para contato (47)3565-0026 com o setor de licitações.
Registrado no TCE chave:
Mirim Doce/SC, 22/06/2023. BB5BDDB12408CE233D9BE31AF9E02831DF8505B4
Bernardo Peron– Prefeito Municipal.

Modelo

Prefeitura

DECRETO 217/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904437

DECRETO 217/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÕES PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO DE MODELO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente de conformidade com o disposto na Lei Municipal 1.513/02 e demais normas pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam designadas as Comissões de Avaliação do Estágio Probatório do Município de Modelo – SC, conforme a seguir nominados, de acordo com os Departamentos Municipais:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

NOME	CARGO
Daniela Frandoloso Marins	Professora
Dulce Helena Reinehr	Professora
Margarete Schlintwein Turella	Professora – Lotada como Diretora de Escola
Raquel Stocker	Diretora Municipal de Educação – Presidente

DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

NOME	CARGO
Alidiane Zamprogna	Enfermeira
Giseli Elisa da Silva	Diretora do Departamento de Saúde - Presidente
Juliana Pavalicini	Auxiliar Administrativo da Saúde
Marlise Lindemann	Farmacêutica

SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E AGRICULTURA:

NOME	CARGO
Aerton Luis Valmórbida	Diretor de Agricultura – Presidente
Gelson Luiz Bortolin	Operador de Maquina
Marcos Stocker	Agente de Manut. E Conserv. / Mecânico
Juraci Baldin	Diretor de Obras

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

NOME	CARGO
Eliana Lorenz	Chefe de Departamento – Assistência Social
Loraci M.S. Bellaver	Assistente Social-Coordenadora Depto. De Assistência Social – Presidente
Marizete Maria Floss	Assistente Social
Patricia Jomertz Machado	Psicóloga

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:

NOME	CARGO
Patrícia Giaretta	Auditora Fiscal
Eder Alexandre Jung	Auxiliar Administrativo
Rodrigo Ferronato	Contador
Cleber Eberhart	Secretário de Administração e Fazenda – Presidente

§1º - Nas reuniões para avaliação, deverão estar presentes no mínimo 03 (três) membros.

§2º - Os presidentes das comissões são os responsáveis pelo controle das datas de avaliação – relatórios – vistas ao pessoal e encaminhamento dos relatórios ao departamento de pessoal nos prazos legais.

Art. 2º - A avaliação do estágio probatório deverá ser realizada de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 1.513/2002, Decreto

Municipal nº 0214/2017 e demais disposições pertinentes à matéria.

Art. 3º - Fica aprovado o relatório e quesitos para avaliação, sendo de: I – Assiduidade; II – Pontualidade; III – Eficiência; IV – Responsabilidade; V – Relacionamento; VI – Auto-Avaliação e demais critérios, conforme disposto no Boletim de avaliação, constante no Decreto Municipal nº 0214/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga decreto 223/2022 de 07 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 19 de junho de 2023

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 140/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903221

PORTARIA Nº 140/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.607/2023, e Edital de Concurso 001/2021 do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 075/2022, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando a Classificação do Concurso Público 001/2021.
Considerando o pedido de exoneração do médico titular Carlos Abel Tarqui Espinoza que permanecera no cargo até a data de 30.06.2023.
RESOLVE:
Art.1º - Fica convocado para nomeação e posse no cargo de Médico PSF, o Sr Rafael Melo Starling Tavares aprovado no Concurso Público nº 001/2021 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo, com a respectiva carga horária de 40 horas semanais, observado as determinações legais do cargo.

Art. 2º - O aprovado citado nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para manifestação de interesse, apresentação dos documentos e/ou posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 22 de junho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 141/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903325

PORTARIA Nº 141/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90 1.513/2002 e 2.607/2023, e Edital de Concurso 002/2022 do Município de Modelo – SC homologado pelo

Decreto nº 038/2023, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando a vacância do cargo, o interesse e necessidade publica para atendimento dos serviços e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos.
Considerando a exoneração do servidor efetivo Rafael Teis Tibola efetivado pelo decreto 118/2023.
Considerando a desistência do candidato Daiane Ogliari.
Considerando a Classificação do Concurso Público 002/2022.
RESOLVE:
Art.1º Fica convocado para nomeação e posse no cargo de Médico Veterinário,o Sr. Luan Murari, aprovado no Concurso Público nº 002/2022 neste município de Modelo/SC, para desempenhar as atribuições do cargo, com a respectiva carga horária de 20 horas semanais, observado as determinações legais do cargo

Art. 2º - O aprovado citado nesta Portaria deverá apresentar-se no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para manifestação de interesse, apresentação dos documentos originais e suas devidas copias (ANEXO I) e/ou posse, conforme estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 22 de junho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra
CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

ANEXO I

ROL DE DOCUMENTOS/CRITÉRIOS
NOTA DE CONFERÊNCIA – ADMISSÃO/NOMEAÇÃO

OBS: Trazer as CÓPIAS acompanhadas dos documentos ORIGINAIS, para a autenticação.

1. Estar em dia com as obrigações militares; (Certificado de Dispensa de Incorporação, (Masculino)	
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais; (Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pela internet)	
3. Apresentar: ( ) fotocópia da escolaridade exigida (certificado de conclusão do curso); ( ) Certificado de Pós Graduação (se houver); ( ) inscrição no órgão fiscalizador da profissão (Carteira de inscrição em Conselho, se for o caso); ( ) histórico escolar; ( ) Atestado de frequência;	
4. Apresentar prova de aptidão física e mental, através de exame médico admissional (A.S.O. Atestado de Saúde Ocupacional), para o exercício da atribuição do cargo, realizada por órgão médico oficial, expedida até a data da posse;	
5. Apresentar declaração de bens; (declaração de imposto de renda, caso tiver); (Não possuindo nenhum Bem, Declaração Negativa de Bens)	
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;	
7. Cópia de Título de Eleitor, CPF, Carteira de Identidade;	
8. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; É dependente para Salário Família ( ) e IR ( )?	
9. Cópia da carteira de vacina dos filhos menores de 14 anos;	
10. Comprovante/Cópia de número de PIS/PASEP;	
11. Cópia do número, série, UF e data de emissão da CTPS (1ª folha frente e verso)	
12. Uma foto 3x4 (recente);	
13. Certidão Criminal (disponível no site)	
14. Certidão Cível (disponível no site http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)	

15. Certidão negativa de Improbidade Administrativa, em consulta no endereço: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
16. Cópia de Carteira Nacional de Habilitação, quando o cargo exigir;	
17. Comprovante de Conta Bancária Individual (Ex: Cópia cartão OU Declaração do Banco); OBS: A conta bancária deve ser ( ) corrente ou ( ) salário (OBS: Não pode ser conta poupança) Departamento de Educação Obrigatório conta no Banco do Brasil.	
18. Comprovante de Residência recente;	
19. Qualificação cadastral (E-Social);	

IMPORTANTE: O SERVIDOR SOMENTE ENTRARÁ EM EXERCÍCIO NO CARGO APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SETOR DE PESSOAL E APÓS A AVALIAÇÃO DOS MESMOS.

PORTARIA Nº 142/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903589

PORTARIA Nº 142/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANDIRA MARIA LARA HECKLER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Jandira Maria Lara Heckler, ocupante do cargo efetivo Professora, conforme Decreto de Nomeação nº 070/2012 de 15.03.2012, um PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 03/2017 a 03/2022, a ser convertido com pagamento na folha de JUNHO de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de junho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 143/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903597

PORTARIA Nº 143/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANDIRA MARIA LARA HECKLER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Gilneide Madalena Vogel Braun, ocupante do cargo efetivo Professora, conforme Decreto de Nomeação nº 192/2007 de 10.10.2007, um PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 10/2017 a 10/2022, a ser convertido com pagamento na folha de JUNHO de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 22 de junho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO Nº 004/2023 CONTRATO Nº 052/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2296/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

Publicação Nº 4904619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BEB07FF8A899C8F455B7523DBF23BA7E25F119E

TERMO ADITIVO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 052/2022
Processo Licitatório nº 2296/2021
Pregão Presencial nº 41/2021

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 83.021.832/001-11, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado Prefeito Municipal o Sr. Dirceu Silveira; e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Presidente Vargas, 20, centro na cidade de Modelo (SC), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.511.812/0001-18, neste ato representado por sua Diretora, Sra. Giseli da Silva, doravante denominados de CONTRATANTE, e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.258.027/0001-41, com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, 86, 6º andar, na cidade de Florianópolis (SC), neste ato representada por seu representante legal, Sr. Aldo Luiz Mees, portador da cédula de identidade RG nº 7R/856.793 e CPF nº 292.867.519-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Têm de comum acordo e com amparo nas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislações correlatas, entre si, certos e ajustados, aditar o contrato em referência nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente aditivo tem por objetivo a aditar o Contrato, especificamente em relação ao Item "DATA CENTER", nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 Considerando o aumento do objeto estipulado no presente Termo Aditivo, valor de mensalidade da ampliação é de R$ 748,62 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato que a este se deu origem e não modificadas diretamente por meio deste instrumento de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo/SC, 22 de junho de 2023.

Município de Modelo/SC CONTRATANTE	IPM SISTEMAS LTDA CONTRATADA

DECRETO Nº 219/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906146

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

DECRETO Nº 219/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, considerando em especial **LEI MUNICIPAL Nº 2602/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Modelo - SC, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais),** no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

09.001 - Obras, Serv. Urbanos e Limpeza Publica
0015.0451.0013.1025 - Pavimentação de Ruas com Asfalto

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449300	250070000000	Aplicações Diretas	160.000,00

10.001 - Dep. de Manut. de Estradas Rod. do Munic.
0026.0782.0015.1036 - Aquisição de Equipam. Móveis, Veículos e Maquinas Dpto DMER

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	250070000000	Aplicações Diretas	335.000,00

11.001 - Depart. da Agricultura
0020.0606.0016.1041 - Aquisição de Equipam. Móveis, Veículos e Maquinas Dpto Agricultura

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	271032100000	Aplicações Diretas	150.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro de exercício anterior no montante de **R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)** na fonte de recursos 250070000000: Superavit – Recursos Ordinários e **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** na fonte de recursos 271032100000: Superavit - Emendas Parlamentares Impositivas - Tranf. Estado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 22 de junho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário Municipal Da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 220/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906155

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

DECRETO Nº 220/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE MODELO SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso das atribuições legais, considerando em especial **LEI MUNICIPAL Nº 2602/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Modelo - SC, crédito adicional suplementar no valor de **R$ 65.583,85 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco mil reais),** no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

03.001 - Administração Geral
0006.0181.0017.2067 - Manut. Segurança Pública Convênio Multas de Trânsito e Radiopatrulha

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	275270040000	Aplicações Diretas	32.003,48
339000	275270050000	Aplicações Diretas	18.652,13

10.001 - Dep. de Manut. de Estradas Rod. do Munic.
0026.0782.0015.2055 - Manutenção e Gestão do D.M.E.R.

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	275070000000	Aplicações Diretas	7.832,74

15.001 - Funrebom - Fundo Reequip. Corpo Bomb.
0006.0182.0017.2068 - Manut. Segurança Pública FUNREBOM

NAT. DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
339000	250070000001	Aplicações Diretas	7.095,50

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar que trata o artigo 1º, correrão por conta do superávit financeiro de exercício anterior no montante de **R$ 32.003,48 (trinta e dois mil e três reais com quarenta e oito centavos)** na fonte de recursos 275270040000: Superavit – Convênio de Transito – Militar; **R$ 18.652,13 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)** na fonte de recursos 275270050000: Superavit – Convênio de Transito – Civil; **R$ 7.832,74 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)** na fonte de recursos 275070000000: Superavit – CIDE e **R$ 7.095,50 (sete mil e noventa e cinco reais com cinquenta centavos)** na fonte de recursos 250070000001: Superavit – Recursos Ordinários - FUNREBOM.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 23 de junho de 2023.

DIRCEU SILVEIRA

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretário Municipal Da Administração e Fazenda

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Mondaí

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO 18/2023

Publicação Nº 4905042

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 18 DE 05 DE JUNHO DE 2023
CHAMAMENTO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE FISCAL DA FAZENDA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, convoca para tomar posse nos termos da Lei Municipal, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019.

FISCAL DA FAZENDA:

NOME DO CANDIDATO(A):	CLASSIF.
Vinicius José Vivian	1º

O(a) candidato(a) acima relacionado(a), deverá se apresentar até o dia 15 de junho de 2023, às 08:00 horas no Setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Mondaí. O provimento dos cargos se dará de acordo com as regras e normas estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 05 de junho de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

EDITAL DE CHAMAMENTO 19/2023

Publicação Nº 4905048

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 19 DE 15 DE JUNHO DE 2023
CHAMAMENTO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PSICÓLOGO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, convoca para tomar posse nos termos da Lei Municipal, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2019.

PSICÓLOGO:

NOME DO CANDIDATO(A):	CLASSIF.
Catiane Paludo	6º

A candidata acima relacionada, deverá se apresentar até o dia 13 de julho de 2023, às 08:00 horas no Setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Mondaí. O provimento dos cargos se dará de acordo com as regras e normas estabelecidas no Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 15 de junho de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA 482/2023

Publicação Nº 4904398

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 482 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do

Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 15 dias a RENATA CRISTIANA PARCIANELLO, matrícula nº 2774, ocupante do cargo de PSICÓLOGO – PAIF.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 17/07/2023 a 31/07/2023, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, devendo a funcionária retornar aos trabalhos normais no dia 01/08/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 22 de junho de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 483/2023

Publicação Nº 4904400

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 483 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 10 dias ao servidor Sr. PAULO ROGÉRIO DE ANHAIA, matrícula nº 2863, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 24/07/2023 a 02/08/2023, correspondente ao período aquisitivo de 04/11/2021 a 03/11/2022, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 03/08/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 22 de junho de 2023.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

SIDINEI BASSORICI
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente.

NEURI PAULO SCHMITZ- LAC III AVICULTURA - RENOVAÇÃO - PROTOCOLO CONDER N° 1.094-2023 - MONDAI SC

Publicação Nº 4906167

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC III
AVICULTURA – Renovação
Protocolo CONDER n° 1.094/2023

O Município de Mondaí/SC, em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei Complementar Municipal nº 69, de 17 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.264 e 5.265 de 30 de Outubro de 2019 e Resolução CONSEMA Nº 155, de 6 de Dezembro de 2019, com base no **Protocolo n° 1.094/2023** do CONDER, concede a presente **Licença Ambiental por Adesão e Compromisso** à:

PROPRIETÁRIO/EMPREENDEDOR:

NOME: NEURI PAULO SCHMITZ		
ENDEREÇO: LINHA TIGRE.		
CEP: 89893 -000	MUNICÍPIO: MONDAÍ	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 867.989.879-15		

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:

NOME: NEURI PAULO SCHMITZ		
ENDEREÇO: LINHA TIGRE.		
CPF: 867.989.879-15	MUNICÍPIO: MONDAÍ	Estado: SC
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 27°04'09.4"S e Longitude 53°26'34.0"W		

DADOS DA ATIVIDADE:

01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura)	
N°. Animais: 49.000	**Válida até:**
Finalidade: Corte	**20/09/2027**

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à está LAC encontra-se o Relatório Documental Final da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Relatório Documental Final anexado no Despacho **6**, do Protocolo **1.094/2023**.

LOCAL, DATA E ASSINATURAS.

Mondaí/SC, 19 de Junho de 2023.

Paulo Rogério de Anhaia
Engenheiro Agrônomo
CREA 092802-3
Município de Mondai - SC.

• Endereço: Avenida Lajú, 420, Centro
• CEP: 89.893-000
• Telefone: (49) 3674-3100
• Fax: (49) 3674-3120
• E-mail: prefeitura@mondai.sc.gov.br
• Site: http://www.mondai.sc.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGERIO ANHAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/F820-8A1A-2D06-6D6A e informe o código F820-8A1A-2D06-6D6A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F820-8A1A-2D06-6D6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO ROGÉRIO ANHAIA (CPF 026.XXX.XXX-07) em 19/06/2023 12:02:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/F820-8A1A-2D06-6D6A

NEURI WEIZEMANN ME - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO - PROTOCOLO CONDER 671-2023 - MONDAÍ SC

Publicação Nº 4906140

PREFEITURA DE MONDAÍ UM NOVO TEMPO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO

PROTOCOLO Nº 671/2023

O Município de Mondaí/SC, em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei Complementar Municipal nº 69, de 17 de Setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.264 e 5.265 de 30 de Outubro de 2019 e Resolução CONSEMA Nº 155, de 6 de Dezembro de 2019, com base no **Protocolo n° 671/2023** do CONDER, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

EMPREENDEDOR:

NOME: NEURI WEIZEMANN ME		
ENDEREÇO: Linha Catres, s/n	**BAIRRO:** Zona Rural	
CEP: 89893-000	**MUNICÍPIO:** Mondaí	**ESTADO:** SC
CNPJ/CPF: 11.236.311/0001 -70		

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE: 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel.
EMPREENDIMENTO: NEURI WEIZEMANN ME – MADEIREIRA MARINEU
CNPJ/CPF: 11.236.311/0001 -70

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: Linha Catres, s/n	**BAIRRO:** Zona Rural	
CEP: 89893-000	**MUNICÍPIO:** Mondaí	**ESTADO:** SC
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 27°10'40.1"S e Longitude 53°31'50.6"W		

DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.

II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

· Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;

· A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

· Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença deve ser encaminhada ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

PRAZO DE VALIDADE:

48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à esta licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no **Despacho Nº 9**, do **Protocolo nº 671/2023.**

LOCAL, DATA E ASSINATURA:

MONDAÍ/SC, 19 de Junho de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE ANHAIA
Engenheiro Agrônomo/CREA/SC 092802-3
Município de Mondaí - SC

Assinado por 1 pessoa: PAULO ROGÉRIO ANHAIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/FA58-CE98-7F02-7D94 e informe o código FA58-CE98-7F02-7D94

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA58-CE98-7F02-7D94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO ROGÉRIO ANHAIA (CPF 026.XXX.XXX-07) em 19/06/2023 13:51:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/FA58-CE98-7F02-7D94

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 59/2023 – PMMC EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 – PMMC REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2023 - PMMC

Publicação Nº 4904816

AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 59/2023 – PMMC
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 – PMMC
REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2023 - PMMC

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras do objeto abaixo indicado.A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000, até as 08:30 do dia 06 de JULHO de 2023, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 09:00 - ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09:30 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações e demais legislações atinentes à matéria.
1 – DO OBJETO
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e aditivada, diesel S10 e comum) óleos lubrificantes, de forma parcelada, para abastecimento dos veículos e máquinas da frota do Órgão Gerenciador (Município de MONTE CARLO) e do Órgão Participante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, durante 12 (DOZE) meses.

MONTE CARLO 22 DE JUNHO DE 2023

SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITO

DECRETO Nº 93/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903934

DECRETO Nº 93/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕES SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE TRATA O ART. 24 INCISO IV DA LEI Nº 1329 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Remaneja recursos dentro da mesma categoria de programação, nos termos do Art.24 inciso IV da Lei nº 1329/2022 de 21 de outubro de 2022 na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão 19 – Fundo Municipal de Proteção aos Animais
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Proteção aos Animais
Projeto/Atividade 2054 – Apoio a Ações de Proteção aos Animais
Elemento Despesa 119 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.7000.0000
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 19 – Fundo Municipal de Proteção aos Animais
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Proteção aos Animais
Projeto/Atividade 2054 – Apoio a Ações de Proteção aos Animais
Elemento Despesa 117 – 3.1.90.00.00.00.00.1.500.7000.0000
Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Órgão 19 – Fundo Municipal de Proteção aos Animais
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Proteção aos Animais
Projeto/Atividade 2054 – Apoio a Ações de Proteção aos Animais
Elemento Despesa 118 – 3.3.50.00.00.00.00.1.500.7000.0000

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de junho de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 ATA DE REGISTRO Nº: 19/2022 CONTRATADO: FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COM. TEXTIL LTDA CNPJ: 01.194.890/0001-82

Publicação Nº 4905050

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA DE REGISTRO Nº: 19/2022
CONTRATADO: FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COM. TEXTIL LTDA
CNPJ: 01.194.890/0001-82

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, CAMISETAS PARA CAMPANHAS DIVERSAS

VALOR ADITIVADO R$ 29.610,00

Monte Carlo, 22 de junho de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATO 17/2023 CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ: 90.180.605/0001-02

Publicação Nº 4905059

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO 17/2023
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO, NA MODALIDADE FROTA DE VEÍCULOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 06/03/2023 até 05/03/2024.

VALOR DO ADITIVO: 680,00

Monte Carlo, 22 de junho de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 ATA DE REGISTRO Nº: 30/2023 CONTRATADO: HERMISON DO SACRAMENTO CNPJ: 20.255.532/0001-87

Publicação Nº 4905032

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo

CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA DE REGISTRO Nº: 30/2023
CONTRATADO: HERMISON DO SACRAMENTO
CNPJ: 20.255.532/0001-87

REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E OUTROS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ANEXADAS AO EDITAL

VALOR: R$ 91.000,00

VIGÊNCIA: A ata de registro terá vigência de 22/06/2023 a 22/06/2024

Monte Carlo, 22 de junho de 2023.

PORTARIA 379/2023

Publicação Nº 4903039

PORTARIA 379/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
LILIANE MARIA LAEUFER	02/04/2021 A 01/04/2022	21/06/2023 A 30/06/2023

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 21 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 21 de Junho de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

PORTARIA Nº 380/2023

Publicação Nº 4903051

PORTARIA Nº 380/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO o (a) servidor (a) JOHNNY GODOY, RG 60787115/SSP/SC, exercendo o cargo de MÉDICO do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL, nos termos da Lei Complementar Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e da Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "375-Médico" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 21 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 21 de Junho de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES - SESSÕES DO PLENÁRIO

Publicação Nº 4906029

EXTRATO DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO
22 DE JUNHO DE 2023
Resolução n. 02/2022

Mesa Diretora
Presidente: Oravio Cordeiro / PSDB
Vice-Presidente: Anderson Rafael Sartor / PSDB
1º Secretário: Emersson de Oliveira / PP
2º Secretário: Carlos Alberto Correa de Almeida/ PSDB

PROPOSIÇÕES RECEBIDAS

1) Proposição: Indicação nº. 32/2023

Assunto: Seja adotada a mão única na Rua Sebastião Nunes Gonçalves, uma vez que a permanência da atual mão dupla dificulta o regular fluxo de trânsito de veículos na via

2) Proposição: Projeto de lei do Poder Executivo nº. 27/2023

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

3) Proposição: Indicação nº. 33/2023

Assunto: Que a Chefe do Poder Executivo Municipal, promova a construção de um monumento como forma de homenagear o ex Prefeito deste Municipio, Marcos Leal Nunes, na Praça do Bairro São José

4) Proposição: Emenda Supressiva nº. 03/2023

Assunto: Suprime o inciso VII, art. 2º, do projeto de lei 23/2023 e dá outras providências

REQUERIMENTOS/INCLUSÕES DE URGÊNCIA (ART. 145 DO RI)

1) Proposição: Projeto de lei do Poder Executivo nº. 27/2023

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Súmula da votação em Plenário da proposição: Inclusão de tramitação em urgência, da proposição acolhida. Designada tramitação dos projetos na ordem do dia, conforme art. 145, §2º do Regimento Interno.

PROPOSIÇÕES ANALISADAS

1) Proposição: Indicação nº. 33/2023

Assunto: Que a Chefe do Poder Executivo Municipal, promova a construção de um monumento como forma de homenagear o ex Prefeito deste Municipio, Marcos Leal Nunes, na Praça do Bairro São José

Vereadores presentes: Oravio Cordeiro – PSDB (Presidente); Anderson Rafael Sartor - PSDB (Vice-Presidente); Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB (2º Secretário); Dirceu de Souza – PSDB; Luizinho Cordeiro – MDB; Adair Luiz Gonçalves - MDB; Osni Leodoro / PSD e Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB.
Ausente, justificadamente: Emersson de Oliveira – PP (1º Secretário).

Súmula da votação em Plenário da indicação: Aprovada a indicação por unanimidade.

2) Proposição: Projeto de lei do Poder Executivo nº. 23/2023

Assunto: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO E A BAIXA DA CARGA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

3) Proposição: Emenda Supressiva nº. 03/2023

Assunto: Suprime o inciso VII, art. 2º, do projeto de lei 23/2023 e dá outras providências

Parecer Verbal da Emenda e escrito da proposição: Pela aprovação.

Vereadores presentes: Oravio Cordeiro – PSDB (Presidente); Anderson Rafael Sartor - PSDB (Vice-Presidente); Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB (2º Secretário); Dirceu de Souza – PSDB; Luizinho Cordeiro – MDB; Adair Luiz Gonçalves - MDB; Osni Leodoro / PSD e Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB.
Ausente, justificadamente: Emersson de Oliveira – PP (1º Secretário).

Súmula da votação em Plenário da proposição e emenda: Aprovadas, por unanimidade.

4) Proposição: Projeto de lei do Poder Executivo nº. 27/2023

Assunto: AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer Verbal da proposição: Pela aprovação.

Vereadores presentes: Oravio Cordeiro – PSDB (Presidente); Anderson Rafael Sartor - PSDB (Vice-Presidente); Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB (2º Secretário); Dirceu de Souza – PSDB; Luizinho Cordeiro – MDB; Adair Luiz Gonçalves - MDB; Osni Leodoro / PSD e Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB.
Ausente, justificadamente: Emersson de Oliveira – PP (1º Secretário).

Súmula da votação em Plenário da proposição: Aprovada, por unanimidade.

5) Proposição: Projeto de lei complementar do Poder Executivo nº. 07/2023

Assunto: ALTERA O VENCIMENTO MENSAL DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO

Parecer das Comissões: Favorável.

Vereadores presentes: Oravio Cordeiro – PSDB (Presidente); Anderson Rafael Sartor - PSDB (Vice-Presidente); Carlos Alberto Correa de Almeida / PSDB (2º Secretário); Dirceu de Souza – PSDB; Luizinho Cordeiro – MDB; Adair Luiz Gonçalves - MDB; Osni Leodoro / PSD e Cleiton Aparício Correa de Siqueira / MDB.
Ausente, justificadamente: Emersson de Oliveira – PP (1º Secretário).

Súmula da votação em Plenário da proposição: Aprovada, em segundo turno de votação, por unanimidade.

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO 2610

Publicação Nº 4905382

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.610/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023

"Aprova desDOBRO DE área URBANA"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n. 057, de 18 de maio de 2.022:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desdobro de um terreno urbano com área superficial de 2.484,32m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros e trinta e dois decímetros quadrados), matriculado sob o nº. 10.981, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, SC, situado no Lado Ímpar da Rua José Adão Fuck, Rio das Antas, Município de Monte Castelo - SC, distante 74,62 metros da esquina com a Rua Jociel Adada, de propriedade dos senhores CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS - CPF: 054.928.479 – 61 e sua esposa CINTIA MAYARA EUFRÁSIO - CPF: 072.417.709 – 42; ROBERTO NOVAK JUNIOR - CPF: 052.359.699 – 52.
Parágrafo Único – O imóvel objeto deste Decreto, ficará desdobrado em 6 (seis) Lotes denominados Lote 5; 6; 7; 8; 9; e 10, distribuídos na QUADRA 21 do SETOR 07, na forma que segue:

LOTE 5: Terreno urbano com área superficial de 441,50m² (quatrocentos e quarenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no Lado Ímpar da Rua José Adão Fuck, Rio das Antas, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, distante 74,62 metros da esquina com a Rua Jociel Adada.

CONFRONTAÇÕES:
Pela Frente: - Com a Rua José Adão Fuck (lado ímpar), em 10,00 metros.
Lado Direito: - Com o Lote 6 desdobrado, em 41,40 metros.

Pelos Fundos: - Com o Lote de Posse da senhora Maria Luiza Ribeiro dos Santos, em 8,72 metros;

- Com o Lote de Posse do senhor Rafael Ramos Jientara, em 2,60 metros.
Página 01 de 04
Lado Esquerdo: - Com o Lote de Posse do senhor João Osni Carvalho, em 41,66 metros.

LOTE 6: Terreno urbano com área superficial de 412,90m² (quatrocentos e doze metros e noventa decímetros quadrados), situado no Lado Ímpar da Rua José Adão Fuck, Rio das Antas, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, distante 84,62 metros da esquina com a Rua Jociel Adada.

CONFRONTAÇÕES:
Pela Frente: - Com a Rua José Adão Fuck (lado ímpar), em 10,00 metros.
Lado Direito: - Com o Lote 7 desdobrado, em 41,18 metros.

Pelos Fundos: - Com o Lote de Posse do senhor Rafael Ramos Jientara, em 10,00 metros.

Lado Esquerdo: - Com o Lote 5 desdobrado, em 41,40 metros.

LOTE 7: Terreno urbano com área superficial de 410,75m² (quatrocentos e dez metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situado no Lado Ímpar da Rua José Adão Fuck, Rio das Antas, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, distante 94,62 metros da esquina com a Rua Jociel Adada.

CONFRONTAÇÕES:
Pela Frente: - Com a Rua José Adão Fuck (lado ímpar), em 10,00 metros.
Lado Direito: - Com o Lote 8 desdobrado, em 40,97 metros.

Pelos Fundos: - Com o Lote de Posse do senhor Rafael Ramos Jientara, em 9,10 metros;

- Com o Lote de Posse do senhor senhor Nardel Smangoszevski, em 0,90 metros.

Lado Esquerdo: - Com o Lote 6 desdobrado, em 41,18 metros.

LOTE 8: Terreno urbano com área superficial de 408,55m² (quatrocentos e oito metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), situado no Lado Ímpar da Rua José Adão Fuck, Rio das Antas, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, distante 104,62 metros da esquina com a Rua Jociel Adada.
Página 02 de 04

CONFRONTAÇÕES:
Pela Frente: - Com a Rua José Adão Fuck (lado ímpar), em 10,00 metros.
Lado Direito: - Com o Lote 9 desdobrado, em 40,75 metros.

Pelos Fundos: - Com o Lote de Posse do senhor Nardel Smangoszevski, em 10,00 metros.

Lado Esquerdo: - Com o Lote 7 desdobrado, em 40,97 metros.

LOTE 9: Terreno urbano com área superficial de 406,40m² (quatrocentos e seis metros e quarenta decímetros quadrados), situado no Lado Ímpar da Rua José Adão Fuck, Rio das Antas, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, distante 114,62 metros da esquina com a Rua Jociel Adada.
CONFRONTAÇÕES:
Pela Frente: - Com a Rua José Adão Fuck (lado ímpar), em 10,00 metros.
Lado Direito: - Com o Lote 10 desdobrado, em 40,53 metros.

Pelos Fundos: - Com o Lote de Posse do senhor Eriston Meister, em 6,10 metros;
- Com o Lote de Posse do senhor Nardel Smangoszevski, em 3,90 metros.

Lado Esquerdo: - Com o Lote 8 desdobrado, em 40,75 metros.

LOTE 10: Terreno urbano com área superficial de 404,22m² (quatrocentos e quatro metros e vinte e dois decímetros quadrados), situado no Lado Ímpar da Rua José Adão Fuck, Rio das Antas, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, distante 124,62 metros da esquina com a Rua Jociel Adada.
CONFRONTAÇÕES:
Pela Frente: - Com a Rua José Adão Fuck (lado ímpar), em 10,00 metros.
Lado Direito: - Com o Lote de Posse do senhor Renato Sabatke Schicovski, em 40,32 metros.

Pelos Fundos: - Com o Lote de Posse do senhor Eriston Meister, em 10,00 metros.

Lado Esquerdo: - Com o Lote 9 desdobrado, em 40,53 metros.

Página 03 de 04

Art. 2º. É de exclusiva responsabilidade do responsável técnico a aferição dos dados informados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Monte Castelo (SC), 07 de junho de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Página 04 de 04

DECRETO 2613

Publicação Nº 4905387

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.613/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Aprova desmembramento
de LOTE URBANO"

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n. 011, de 24 de junho de 2.010:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área superficial de 3.200,00m² (três mil e duzentos metros quadrados), matriculado sob o nº. 12.677, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva, SC, situado no Lado Impar da Rua 12 de Outubro, distante 140,00 metros da esquina com a Rua Treze de Maio, no Loteamento Sicol, no Distrito de Residência Fuck, Município de Monte Castelo - SC, de propriedade da senhora KENIA KRAIEWSKI GASPAR, CPF: 039.325.579 – 48.
Parágrafo Único – O imóvel objeto deste Decreto, ficará desmembrado em 2 (duas) Glebas, distribuídas na forma que segue:

Gleba 01: Terreno urbano com área superficial de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), situado no Lado Impar da Rua 12 de Outubro, distante 140,00 metros da esquina com a Rua Treze de Maio, no Loteamento Sicol, no Distrito de Residência Fuck, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina.

CONFRONTAÇÕES:

Pela Frente: - Com o Lado Impar da Rua 12 de Outubro, em 20,00 metros;
Lado Direito: - Com a Gleba 02 Desmembrada, em 40,00 metros;

Pelos Fundos: - Com a Gleba 02 Desmembrada, em 20,00 metros;
Lado Esquerdo: - Com o Lote 21 da senhora Janete Terezinha dos Santos, em 40,00 metros (Matricula nº. 6.309).

- Pagina 01 de 02 –
Gleba 02: Terreno urbano com área superficial de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situado no Lado Impar da Rua 12 de Outubro, distante 160,00 metros da esquina com a Rua Treze de Maio, no Loteamento Sicol, no Distrito de Residência Fuck, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina.
CONFRONTAÇÕES:
Pela Frente: - Com o Lado Impar da Rua 12 de Outubro, em 20,00 metros;
Lado Direito: - Com os Lotes 18 e 28, pertencente ao senhor Ediglan Kraiewski, em 80,00 metros (Matriculas Nºs. 6.562 e 7.351);

Pelos Fundos: - Com o Lado Impar da Rua Expedicionário Teodoro Kraieski, em 40,00 metros;
Lado Esquerdo: - Com a Gleba 01 Desmembrada, em 40,00 metros;
- Com a Gleba 01 Desmembrada, em 20,00 metros;
- Com o Lote 31 da senhora Ketlin Adrineli Belotto, em 40,00 metros (Matricula nº. 286).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Monte Castelo, SC, 22 de junho de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

- Pagina 01 de 02 –

Morro da Fumaça

Prefeitura

2º RESULTADO PROCESSOS JARI- 2023

Publicação Nº 4903607

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES- JARI
Resultados dos processos julgados pela JARI

Às dezessete horas e dez minutos do dia trinta de maio de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do Edifício San Valentin, Avenida Inocente Pagnan, nº 21, Centro, nesta cidade, reuniram-se em reunião ordinária os membros da JARI de MORRO DA FUMAÇA-SC, nomeados pelo Decreto nº. 088/2023, de 09 de maio de 2023, presididos por ÉRIKA REGINA SORATTO no qual se fez presente neste ato seu suplente NATAN FELIPE SOUZA, presentes os demais membros, FELIPE PEREIRA NUNES juntamente presente seu suplente IVAN GRACIANO, e LUIZ HENRIQUE EUZÉBIO FERNANDES, sendo que seu suplente JULIANO PETERS DUTRA não se fez presente nesta reunião, com ausência devidamente justificada, onde foram secretariados por JOELMA SOUZA RODRIGUES.
Neste ato, segue abaixo de forma discriminada os processos julgados pelos membros titulares e suas respectivas decisões:

PROCESSO N°: 42/2023
REQUERENTE: D***** A******
AUTO DE INFRAÇÃO N°: P09VZ0003E
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 5967-0
PLACA: M**5***
PARECER PRELIMINAR: DESTARTE, DIANTE DO EXPOSTO E DA PERFEITA OBEDIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO AOS PRECEITOS DA LEI 9.503/97 C/C RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, DECIDO PELO INDEFERIMENTO DO PLEITO DO PEDIDO DO (A) RECORRENTE DEVIDO O MESMO NÃO TER TESE RECORRENTE EM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA ANULAR O AUTO DE INFRAÇÃO, MANTENDO-SE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE EM RAZÃO DA SUA CONSISTÊNCIA.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT CONSISTENTE- DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO N°: 43/2023
REQUERENTE: D***** A******
AUTO DE INFRAÇÃO N°: P09VZ0003D
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 5797-0
PLACA: M**5***

PARECER PRELIMINAR: CONSIDERANDO QUE O PROCEDIMENTO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO ESTÁ DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÃO TENDO A TESE DO RECORRENTE BASE LEGAL PARA ANULAR O AUTO DE INFRAÇÃO, E QUE SE ENCONTRA EM CONFORMIDADE COM O CTB, INDEFIRO O PRESENTE RECURSO, MANTENDO A PENALIDADE APLICADA.
DECISÃO: INDEFERIDO
MOTIVO: AIT CONSISTENTE- DECISÃO UNÂNIME.

Morro da Fumaça - SC, 30 de maio de 2023.

DECRETO Nº 110/2023

Publicação Nº 4903251

DECRETO Nº 110/2023, de 19 de junho de 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.321/2022, de 20 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 Suplementar 51 07.001.0010.0301.0009.2004.3337100000000000000 150010020112 3.000,00
Total do Lote 3.000,00

2 Suplementar 342 07.001.0010.0301.0009.2004.3337100000000000000 160070003103 52.500,00
Total do Lote 52.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou

total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Anulação
Dotação
57 07.001.0010.0301.0009.2004.3447100000000000000 150010020112 3.000,00
Total 3.000,00

Art. 3º - O crédito que trata o artigo anterior correrá ainda por conta do excesso de arrecadação da fonte 160070003103 FNS - Incentivo para Ações Estratégicas.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 19 de junho de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2023

Publicação Nº 4904355

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2023, de 22 de junho de 2023.
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.284/2018 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterado o anexo I – grupo III, da Lei nº 1.284/2018, referente ao número de vagas previstas no cargo de Motorista, que passará a vigorar da seguinte forma:
CARGO: MOTORISTA
SERVIÇO: Condução e conservação de veículos pertencentes à frota municipal.
GRUPO: III Cargo Efetivo - SAT
NÚMERO DE VAGAS: 26
[...]
Art. 2º - Fica alterado o anexo I – grupo III, da Lei nº 1.284/2018, referente ao número de vagas previstas no cargo de Pedreiro, que passará a vigorar da seguinte forma:
CARGO: PEDREIRO
SERVIÇO: Alvenaria e reformas em geral.
GRUPO: III Cargo Efetivo - SAT
NÚMERO DE VAGAS: 05
[...]
Art. 3º - Demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 22 de junho de 2023.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

REGISTRO DE PREÇO 079/2023

Publicação Nº 4903933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F86B2C670759D4C5281084A2B0F70E32358869C8

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 79 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 79/2023
Modalidade: Pregão 79/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA BANDA MUNICIPAL, E PARA BANDA DA E.E.B.M VICENTE GUOLLO.

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 05 de julho de 2023, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 79/2023, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 22 de junho de 2023

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

Navegantes

Prefeitura

ATA 019-2023-JARI

Publicação Nº 4904612

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 019/2023 – REUNIÃO DO DIA 10.05.2023

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023 ÀS 17 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, OS SENHORES JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, MARCO REINALDO ALBANO, E A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO CÉSAR ALEXANDRE REISER QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO FORAM ANALISADOS E JULGADOS OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO N: 226/2021
REQUERENTE: HELENA BUSS
PLACA: PZH-3E51-PR
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010014268
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 548-7-0
RELATOR: MARCO REINALDO ALBANO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 244/2021
REQUERENTE: CENTRO DE FORMAÇÃO DE COND IMPERIO LTDA
PLACA: RKC-0G05-SP
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010018018
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 554-1-7
RELATOR: MARCO REINALDO ALBANO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: DEFERIDO.
MOTIVO: PELO "IN DÚBIO PRO REO".

PROCESSO N: 194/2021
REQUERENTE: PAULO BUBNIAK
PLACA: ARF-2223-PR
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 54514905F
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 518-5-1
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: DEFERIDO.
MOTIVO: POR FALTA DE MOTIVAÇÃO DA NÃO ABORDAGEM.

PROCESSO N: 205/2021
REQUERENTE: TACISIA PACIFICO BEZERRA
PLACA: MET-0348-CE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P065J000G1
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 216/2021
REQUERENTE: ADELINO CARMO DOS SANTOS
PLACA: FDO-7378-SP
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P02P20019Y
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: DEFERIDO.
MOTIVO: ERRO DE DIGITAÇÃO.

PROCESSO N: 262/2021
REQUERENTE: CARLOS BRAMBILA JUNIOR
PLACA: NCP-8831-RO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P016S003G2
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 276/2021
REQUERENTE: VANDERLEI SOUZA DE MIRANDA
PLACA: QXR-9F74-MG
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010014241
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 555-0-0
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 319/2021
REQUERENTE: VANDERLEI SOUZA DE MIRANDA
PLACA: QXR-9F74-MG
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010019138
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 547-9-0
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.
MOTIVO: FALTA DE PEDIDO OU PEDIDO INCOMPATÍVEL.

PROCESSO N: 14/2022
REQUERENTE: REGINALDO CORNELIO
PLACA: BAQ-3117-PR
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P07KQ0007F
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES OS RECURSOS Nº 56/2022, 92/2022, 157/2022, 223/2022, 241/2022, 409/2022 e 34/2023 PARA JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E O PROCESSOS N. 347/2022 PARA O MEMBRO MARCO REINALDO ALBANO PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

ATA 020-2023-JARI

Publicação Nº 4904614

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 020/2023 – REUNIÃO DO DIA 18.05.2023

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023 ÀS 17 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, OS SENHORES JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, MARCO REINALDO ALBANO, E A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO CÉSAR ALEXANDRE REISER QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO FORAM ANALISADOS E JULGADOS OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO N: 347/2022
REQUERENTE: TIAGO FRANCISCO RAMALHO DA SILVA
PLACA: NTR-4C11-BA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P090L000X9
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: MARCO REINALDO ALBANO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.

MOTIVO: POR FALTA DE ASSINATURA - APÓCRIFO

PROCESSO N: 56/2022
REQUERENTE: DANIEL DA SILVA AZEDO
PLACA: AOQ-7556-SP
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08R80000P
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 554-1-1
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: DEFERIDO.
MOTIVO: POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

PROCESSO N: 92/2022
REQUERENTE: EXPRESSO FLOR DE MINAS LTDA
PLACA: RFJ-9J34-MG
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010034242
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 686-6-1
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: DEFERIDO.
MOTIVO: POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

PROCESSO N: 157/2022
REQUERENTE: RAQUEL CRISTINE RODRIGUES DUARTE
PLACA: IWS-1D26-RS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P090L00021
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.
MOTIVO: POR ILEGITIMIDADE.

PROCESSO N: 223/2022
REQUERENTE: MAHMUD MOHAMMAD ELMAJZOUB
PLACA: RLC-6C19-SP
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P090L000HC
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: DEFERIDO.
MOTIVO: FALTA DE MOTIVAÇÃO DA NÃO ABORDAGEM.

PROCESSO N: 241/2022
REQUERENTE: CLEVERSON ROBERTO WOLLSTEIN.
PLACA: PCE-0C72-GO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P090L000IC
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 490/2022
REQUERENTE: TRANSPORTADORA CORTESIA LTDA
PLACA: BDH-2F62-PR
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P090L0009K
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 554-1-1
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.
MOTIVO: POR INTEMPESTIVIDADE.

PROCESSO N: 34/2023
REQUERENTE: ADALBERTO LOPES DA SILVA
PLACA: NFT-9341-GO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P090L000MW
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.

DECISÃO: DEFERIDO.
MOTIVO: FALTA DE MOTIVAÇÃO DA NÃO ABORDAGEM.

POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES OS RECURSOS Nº 60/2023, 61/2023, 62/2023 E 99/2023 PARA JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E O PROCESSOS N. 112/2022 PARA O MEMBRO MARCO REINALDO ALBANO PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

ATA 021-2023-JARI

Publicação Nº 4904623

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 021/2023 – REUNIÃO DO DIA 24.05.2023

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023 ÀS 17 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, OS SENHORES JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, MARCO REINALDO ALBANO, E A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO CÉSAR ALEXANDRE REISER QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO FORAM ANALISADOS E JULGADOS OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO N: 112/2023
REQUERENTE: MARIA CRISTINA DA CRUZ DA FONSECA
PLACA: AYM-2C89-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010057374
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 763-3-2
RELATOR: MARCO REINALDO ALBANO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 60/2023
REQUERENTE: MARCIA DE LIMA MARTINI
PLACA: EOQ-7393-SP
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08NR001HB
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.
MOTIVO: POR INTEMPESTIVIDADE.

PROCESSO N: 61/2023
REQUERENTE: MARCIA DE LIMA MARTINI
PLACA: EOQ-7393-SP
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08NS001A4
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.
MOTIVO: POR INTEMPESTIVIDADE.

PROCESSO N: 62/2023
REQUERENTE: JORGE WALLACE CASTRO DA SILVA
PLACA: QNA-9G47-RJ
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010025634
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 555-0-0
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.
MOTIVO: POR INTEMPESTIVIDADE.

PROCESSO N: 99/2023
REQUERENTE: MARCIA ANDRÉIA XAVIER DOS SANTOS
PLACA: FQS-7C70-SP
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P09O9000H0
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 596-7-0

RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.
MOTIVO: POR ILEGITIMIDADE

POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES OS RECURSOS Nº 108/2023 E 118/2023 PARA JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E O PROCESSOS N. 122/2023 PARA O MEMBRO MARCO REINALDO ALBANO PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

ATA 022-2023-JARI

Publicação Nº 4904629

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 022/2023 – REUNIÃO DO DIA 31.05.2023

AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023 ÀS 17 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, OS SENHORES JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, MARCO REINALDO ALBANO, E A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO CÉSAR ALEXANDRE REISER QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO FORAM ANALISADOS E JULGADOS OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO N: 108/2023
REQUERENTE: ZELIRDES MARIA PERAZZOLI
PLACA: RLL-2A55-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P09O4000MS
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 555-0-0
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 118/2023
REQUERENTE: JANIO LAUMANN
PLACA: MID-5C48-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P09O4000M0
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 767-0-0
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 122/2023
REQUERENTE: SILVIA VARELA CAUS
PLACA: QMU-1G45-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010057358
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 763-3-2
RELATOR: MARCO REINALDO ALBANO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: DEFERIDO.
MOTIVO: POR "IN DÚBIO PRO REO".

POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES OS RECURSOS Nº 137/2023 E 146/2023 PARA JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E O PROCESSOS N. 133/2023 PARA O MEMBRO MARCO REINALDO ALBANO PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

ATA 023-2023-JARI

Publicação Nº 4904635

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 023/2023 – REUNIÃO DO DIA 07.06.2023

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023 ÀS 17 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, OS SENHORES JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, MARCO REINALDO ALBANO, E A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO CÉSAR ALEXANDRE REISER QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO FORAM ANALISADOS E JULGADOS OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO N: 133/2023
REQUERENTE: AMAZIRES ROCHA FILHO
PLACA: RDV-2H75-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P09O9000W5
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 596-7-0
RELATOR: MARCO REINALDO ALBANO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 137/2023
REQUERENTE: JACIRA VEIGA DA SILVA
PLACA: ATG-6B38-PR
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P09O4000VT
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 555-0-0
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: NÃO CONHECIDO.
MOTIVO: POR FALTA DE PEDIDO OU PEDIDO INCOMPATÍVEL.

PROCESSO N: 146/2023
REQUERENTE: GECIELY SOARES SANTOS
PLACA: AZD-6I92-PR
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P065K001ZG
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-1
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES OS RECURSOS Nº 160/2023 E 164/2023 PARA JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E O PROCESSOS N. 161/2023 PARA O MEMBRO MARCO REINALDO ALBANO PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

ATA DA SESSÃO 78/2023 PMN

Publicação Nº 4904257

ATA DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 FMS
Processo Adm: Nº 78/2023 PMN
ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA VINTE E UM DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 2842/2022, TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°78/2023 PMN, CUJO OBJETO TRATA-SE DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK (HORAS E DIÁRIA) COM MOTORISTA /OPERADOR, PARA AUXILIAREM NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS N A J EMPREITEIRA LTDA INSCRITA NO CNPJ N° 10.980.713/0001-12 E ELETRO TECNICA CENTRO SUL EIRELI INSCRITA NO CNPJ N° 03.714.040/0001-93 PASSANDO PARA FASE DA DISPUTA, SAGROU-SE VENCEDORA DO LOTE 1 A EMPRESA N A J EMPREITEIRA LTDA COM O VALOR TOTAL DO LOTE DE R$167.500,00. E NO LOTE 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA ELETRO TECNICA CENTRO SUL COM O VALOR TOTAL DO LOTE DE R$ 3.000 A DIARIA FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR. EU, ROSELI DE FATIMA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

NAVEGANTES - SC, 21 de junho de 2023
CARLA CLAUDINO
CONDUTOR DE PROCESSOS

ATA DA SESSÃO 81/2023 PMN

Publicação Nº 4904300

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
Processo Adm: Nº 81/2023
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA BAÚ E CARROCERIA ABERTA, PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES.
Empresas vencedoras valor total: R$1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais): KMJ TRANSPORTES LTDA (75494187000126) com o lote: 1 no valor total de R$1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais).

NAVEGANTES - SC, 20 de junho de 2023

KEILA APARECIDA PAIXÃO FERNANDES
CONDUTOR DE PROCESSOS
ROSELI GONÇALVES
EQUIPE DE APOIO

CONCURSO TERAPEUTA OCUPACIONAL 029-2022 SANDRA MARIA BORSATTI

Publicação Nº 4905336

Navegantes, 22 de JUNHO de 2023

Sra. SANDRA MARIA BORSATTI

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 029/2022.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 029/2022, para o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

TAIS FARIA
Dpto. de Recursos Humanos

DECRETO N° 178 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905263

DECRETO Nº 178 DE 22 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3.690 de 20/12/2022 (LOA/2023):

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2022, até o valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) da fonte de recurso abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 2.751.0000.6008 – Superávit Financeiro – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 25 – Energia
Subfunção: 752 – Energia Elétrica
Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social
Ação: 1.012 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública
137 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R$ 600.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DECRETO Nº 177 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905230

DECRETO Nº 177 DE 22 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3.690 de 20/12/2022 (LOA/2023):

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2022, até o valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) da fonte de recurso abaixo discriminada, para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 2.550.0000.6036 – Superávit Financeiro – Salário Educação

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Ação: 1.004 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Infantil
80 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Ação: 1.003 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
79 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R$ 700.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Ação: 2.021 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
95 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Ação: 2.020 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
90 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 800.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Ação: 2.018 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
81 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DISTRATO 1344 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905339

DISTRATO Nº 1344-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado CARLOS AUGUSTO MACIEL – 1977209, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 831/2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.
Navegantes, 22 de junho de 2023.

Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Carlos Augusto Maciel
Contratado

ERRATA DA PORTARIA 3218-2019

Publicação Nº 4905344

ERRATA:
Na Portaria nº 3218 de 20 de novembro de 2019, publicada na Edição nº. 2988 do Diário Oficial dos Municípios de 26/11/2019,

Onde se lê:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, JOSÉ SÉRGIO RAMOS VIEIRA.

Leia-se:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, JOSÉ SÉRGIO PEREIRA JÚNIOR.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 22 de junho de 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

EXTRATO CONTRATUAL 01/76/2022

Publicação Nº 4905870

EXTRATO CONTRATUAL 01/76/2022
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 01/76/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Navegantes
Vigência: Início: 23/05/2023 – 22/05/2024.
Licitação: 30/2022 PMN.
Recursos: Dotações: 3.3.90.00.00
Objeto: Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 76/2022 PMN, referente à TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS)

PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAUJO, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO FÉLIX MALBUG LOCALIZADO NO BAIRRO MEIA PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC.
Orgão responsável: Secretaria de Educação
PATRICIA DUARTE CIDRAL - Secretária de Educação
Navegantes, 19 de maio de 2023.

EXTRATO CONTRATUAL: 135/2023 PMN

Publicação Nº 4905719

EXTRATO CONTRATUAL: 135/2023 PMN
Entidade: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Contratado: Mirian Delícia da Silva Delfino e Amarildo Nunes Delfino
CPF Nº 025.918.089- 02 e CPF 771.128.909-00
Valor Total: R$ 96.000,00
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1003/2023 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA ITAJAI Nº 230, BAIRRO SAO DOMINGOS, CIDADE DE NAVEGANTES PARA SEDIAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA.
Licitação: Dispensa de Licitação n° 83/2023 PMN.
Vigência: 01/07/2023 – 01/07/2024
Recurso: 2.025.3.3.90.00.00 – 5000 – 109/2023 – Manutenção da Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Órgão Responsável: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Navegantes, 22 de junho de 2.023.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4905726

EXTRATO CONTRATUAL: 135/2023 PMN
Entidade: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Contratado: Mirian Delícia da Silva Delfino e Amarildo Nunes Delfino
CPF Nº 025.918.089- 02 e CPF 771.128.909-00
Valor Total: R$ 96.000,00
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1003/2023 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA ITAJAI Nº 230, BAIRRO SAO DOMINGOS, CIDADE DE NAVEGANTES PARA SEDIAR A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA.
Licitação: Dispensa de Licitação n° 83/2023 PMN.
Vigência: 01/07/2023 – 01/07/2024
Recurso: 2.025.3.3.90.00.00 – 5000 – 109/2023 – Manutenção da Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Órgão Responsável: Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Navegantes, 22 de junho de 2.023.

PORTARIA 1849 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903074

PORTARIA N º 1849 DE 21 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL II, EDIMARA DE MELO E MELO.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 DE JUNHO DE 2023.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

PORTARIA 1875 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905349

PORTARIA N º 1875 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARIO DOS SANTOS, matrícula 124302, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERV. GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 21 de junho de 2023 a 18 de setembro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1876 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905353

PORTARIA N º 1876 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ANTONIO CARLOS COSTA DOS SANTOS, matrícula 197402, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERV. GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 23 de junho de 2023 a 20 de setembro de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1877 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905345

PORTARIA Nº 1877 DE 22 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, SUELI DORTI DE MELO matrícula 418707 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 20.06.2023 e termino em 21.06.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.06.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE JUNHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA N° 1869 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905278

PORTARIA Nº 1869/2023
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) EDSON DE JESUS – matrícula n°63536202
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 21 de junho de 2023.

JULIANA PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 1861 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903225

PORTARIA Nº 1861 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 140/2022 do processo 18/2022 FMS - referente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Fiscais:
AMILTON MARCOS SOARES - (titular)
ROBERTO DE ANDRADE PEDROSO - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 de junho de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1862 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904525

PORTARIA Nº 1862 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 139/2022 do processo 19/2022 FMS - referente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR ANIMAL – DABA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
Fiscais:
TIAGO LOPES - (titular)
HELENA DOS SANTOS SOARES - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 de junho de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1863 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904489

PORTARIA Nº 1863 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 138/2022 do processo 34/2022 FMS - referente PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - CIS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NAVEGANTES/SC
Fiscais:
MELISSA CRISTINA CORREA - (titular)
TATIANI ELIAS DE ASSIS - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 de junho de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1864 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904558

PORTARIA Nº 1864 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar os contratos 175/2022, 176/2022 e 27/2023 do processo 116/2022 PMN - referente CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA FORMA DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, RESPEITADAS AS ÁREAS DE ESPECIALIZAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PARECERES TÉCNICOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, NO INTUITO DE EFETUAR PERICIAS/AVALIAÇÕES PARA A PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
Fiscais:
BRUNA MAES - (titular)
RALF ADRIANO MARTINS - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 de junho de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1865 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904616

PORTARIA Nº 1865 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 114/2023 do processo 13/2023 FMS - referente INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE NAVEGANTES – AMA, PARA A EXECUÇÃO DO RECURSO REPASSADO VIA EMENDA IMPOSITIVA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR MEIO DO ÓRGÃO GESTOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Comissão de Fiscais:
MELISSA CRISTINA CORREA
TATIANI ELIAS DE ASSIS
ANA LUCIA MOREIRA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 21 de junho de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1874 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905793

PORTARIA Nº 1874 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 135/2023 PMN -Dispensa de Licitação nº 83/2023, através de Chamamento Público nº 1003/2023 visando a locação de de imovel localizado na rua Itajai nº 230, bairro São Domingos, cidade de Navegantes para sediar a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca., através da secretaria meio ambiente, agricultura e pesca.
fiscal: VOLNEI JOSÉ BENTO - (titular)
CAROLINE RODRIGUES FREITAS - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 de junho de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

ATA Nº 01-2023 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-2023

Publicação Nº 4903612

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES CNPJ: 83.551.531/0001-08 Telefone: (47) 3342-1818 Endereço: Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 - Centro CEP: 88375-000 - Navegantes / CMN	PREGÃO PRESENCIAL 212023 11/2023 Número Processo: Data do Processo: 02/06/2023

Edital de Pregão Presencial N O 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA N O 1 - 2023
Reuniram-se no dia 21/06/2023, as 15:00, no(a) CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 0008/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial NO 2 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTA, COM AR-CONDICIONADO, DE
FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 01 (UM) ANO, COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM SEGURO TOTAL SEM FRANQUIA E COM COBERTURA PARA DANOS PESSOAIS E MATERIAIS A TERCEIROS, PARA A TENDER À CÂMARA DE VEREADORES DE NA VEGANTES.
Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

KMJ TRANSPORTES LTDA	75.494.187/0001-26
RAFAEL AVILA SILVA - ME	18.356.480/0001-93

Observações finais:
A pedido da empresa RAFAEL AVILA SILVA - ME que questionou sobre a data de validade da procuração da empresa KMJ TRANSPORTES LTDA, foi esclarecido pelo Procurador Geral da Câmara que o instrumento de procuração só perde a validade quando for revogado pelo seu outorgante ou pelo falecimento do outorgante.
A pedido da empresa RAFAEL AVILA SILVA - ME foi questionado durante o Pregão Presencial sobre a inversão dos itens na ata, sendo assim, esclarecido conforme abaixo:
Observado que no sistema e na ata, os itens ficaram de numeração invertida do edital, sendo que o item 1 é o item 2 no edital e o item 2 da ata é o item 1 no edital, foram conferidos as descrições e quantidades e valores.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 10.520/2002 Art. 37, XXI, com suas respectivas propostas:
ITEM 1 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, COM MOTORISTA

Fornecedor		Credenciado		Valor Proposta		Valor Proposta Final	
KMJ TRANSPORTES LTDA RAFAEL AVILA SILVA - ME		Sim Sim	8.920,00 0,00		8.800,00 0,00		
NO Lance		Fornecedor		Valor do Lance (R$)		Valor da Proposta (R$)	
o	RAFAEL AVILA SILVA - ME			0,0000			
o	KM] TRANSPORTES LTDA						
1	KM] TRANSPORTES LTDA						
2	KM] TRANSPORTES LTDA						

0 licitante KMJ TRANSPORTES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor KMJ TRANSPORTES LTDA pelo valor de R$ 8.800,0000.

ITEM 2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO ANO E MODELO 2022 OU SUPERIOR, 04 PORTAS

Fornecedor		Credenciado		Valor Proposta	Valor Proposta Final	
KMJ TRANSPORTES LTDA RAFAEL AVILA SILVA - ME		Sim Sim	3.880,00 3.000,00	2.150,00 2.200,00		
NO Lance	Fornecedor		Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)		
o	RAFAEL AVILA SILVA - ME		3.000,0000			
0	KM] TRANSPORTES LTDA		3.880,0000			

1	KM] TRANSPORTES LTDA	2.950,0000					
1	RAFAEL AVILA SILVA - ME	2.900,0000					
2	KM] TRANSPORTES LTDA	2.850,0000					
2	RAFAEL AVILA SILVA - ME	2.800,0000					
3	KM] TRANSPORTES LTDA	2.750,0000					
3	RAFAEL AVILA SILVA - ME	2.700,0000					
4	KM] TRANSPORTES LTDA	2.650,0000					
4	RAFAEL AVILA SILVA - ME	2.600,0000					
5	KM] TRANSPORTES LTDA	2.550,0000					
5	RAFAEL AVILA SILVA - ME	2.500,0000					
6	KM] TRANSPORTES LTDA	2.450,0000					
6	RAFAEL AVILA SILVA - ME	2.400,0000					
7	KM] TRANSPORTES LTDA	2.350,0000					
7	RAFAEL AVILA SILVA - ME	2.300,0000					
8	KM] TRANSPORTES LTDA	2.250,0000					
8	RAFAEL AVILA SILVA - ME	2.200,0000					
9	KM] TRANSPORTES LTDA	2.150,0000					
9	RAFAEL AVILA SILVA - ME	Desistiu					
10	KM] TRANSPORTES LTDA	2.150,0000					

O licitante KMJ TRANSPORTES LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor KMJ TRANSPORTES LTDA pelo valor de R$ 2.150,0000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da q ual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.
Navegantes, 21/06/2023
Comissão da Licitação:
JULIANO BERTOLDI
MEMBRO
SHEILA MAGALI MOSER ISENSEE
PREGOEIRO
FELICIO REGINALDO DA COSTA
MEMBRO
VANILDO TELLES
MEMBRO
Representantes Presentes:
RAFAEL AVILA SILVA - ME
CARLOS HENRIQUE SPINELLI BRAGA
KM] TRANSPORTES LTDA
JEAN CARLOS PEREIRA NUNES

ATA Nº 02-2023 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03-2023

Publicação Nº 4903626

Página: 1 1 2

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES CNPJ: 83.551.531/0001-08 Telefone: (47) 3342-1818 Endereço: Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 - Centro CEP: 88375-000 - Navegantes 1 CMN	PREGÃO PRESENCIAL 3/2023 Número Processo: 12/2023 Data do Processo: 02/06/2023

Edital de Pregão Presencial NO 3
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA NO 2 - 2023
Reuniram-se no dia 22/06/2023, as 09:00, no(a) CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 0008/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial NO 3 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE

DESIGN GRÁFICO E EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES E OUTROS MATERIAIS PRODUZIDOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:
HAYART STUDIOS 33.503.689/0001-26
Observações finais:
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação na lei 10.520/2002 Art. 37, XXI, com suas respectivas propostas:
ITEM 1 - SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTE GRÁFICA

Fornecedor			Credenciado		Valor Proposta			Valor Proposta Final	
HAYART STUDIOS			Sim	80,00			75,00		
NO Lance		Fornecedor		Valor do Lance (R$)			Valor da Proposta (R$)		
o	HAYART STUDIOS			80,0000					
1	HAYART STUDIOS			75,0000					
2	HAYART STUDIOS			75,0000					

O licitante HAYART STUDIOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item I deste pregão presencial o fornecedor HAYART STUDIOS pelo valor de R$ 75,0000.
ITEM 2 - SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTE GRÁFICA COM DIAGRAMAÇÃO

Fornecedor			Credenciado		Valor Proposta	Valor Proposta Final	
HAYART STUDIOS			Sim	550,00	500,00		
NO Lance		Fornecedor		Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)		

0 HAYART STUDIOS 550,0000
HAYART STUDIOS 500,0000 2 HAYART STUDIOS 500,0000
O licitante HAYART STUDIOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor HAYART STUDIOS pelo valor de R$ 500,0000.
Scanned with CamScanner
Página: 2 1 2
ITEM 3 - SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE ARTE GRÁFICA - LOGOTIPO

Fornecedor			Credenciado		Valor Proposta			Valor Proposta Final	
HAYART STUDIOS			Sim	290,00			270,00		
NO Lance		Fornecedor		Valor do Lance (R$)			Valor da Proposta (R$)		
o	HAYART STUDIOS			290,0000					
1	HAYART STUDIOS			270,0000					
2	HAYART STUDIOS			270,0000					

O licitante HAYART STUDIOS declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor HAYART STUDIOS pelo valor de R$ 270,0000.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.
Navegantes, 22/06/2023
Comissão da Licitação:
JULIANO BERTOLDI
MEMBRO
FELICIO REGINALDO DA COSTA
MEMBRO
SHEILA MAGALI MOSER ISENSEE
PREGOEIRO
VANILDO TELLES
MEMBRO
Representantes Presentes:
HAYART STUDIOS
SAMUEL GUEDES SANTIAGO
Scanned with CamScanner

Nova Itaberaba

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 7/2023 PROCESSO ADM Nª 146/2023

Publicação Nº 4904798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0197D385160586E80689DC2824578B2FDE49E2EA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
Necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FINALIDADE DE COMPRA/SERVIÇO.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
O objeto da presente dispensa de licitação é a BALCÃO SOB MEDIDA - 6 PORTAS, MEDINDO 2700X420X750, FUNDO EUCAPLAC, SEM CHAVES, PUXADOR PVC, de acordo com as especificações na lista abaixo:

Quantidade	Especificação	Preço unitário	Preço total
1	BALCÃO	R$ 1.306,00	R$ 1.306,00

3 - EXECUTOR:

Fornecedor	Endereço	Cidade	Estado	CNPJ / CPF
SOFIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	AV. THEOBALDO SCHMATZ	PINHALZINHO	SC	83.420.331/0001-08

4 - PREÇO:
A Câmara pagará pelo Objeto contratado, o valor de:

SOFIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP	R$ 1.306,00	Um mil trezentos e seis reais

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Compatível com os preços praticados no mercado.

7 – DISPOSITIVO LEGAL:
Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

8 – CERTIDÕES APRESENTADAS:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS com validade para o dia 22/07/2023.
III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente com validade para o dia 25/06/2023.
IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente com validade para o dia 26/06/2023.
V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei com validade para o dia 14/07/2023
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT) com validade para o dia 23/10/2023.

Nova Itaberaba, SC, em, 22 de junho de 2023.

CELSO FERREIRA DE LIMA
Presidente

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 923-2023 - CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - ANDREIA NAIRA BATTISTI

Publicação Nº 4904229

PORTARIA Nº 923/2023
Conceder Licença Tratamento de Saúde

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 122, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, ANDREIA NAIRA BATTISTI, matrícula nº 6816, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle – Trinta Réis, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 19 de junho de 2023 a 25 de junho de 2023, conforme resultado pericial datado de 21 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de junho de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 924-2023 - ADMITIR TIAGO VARGAS

Publicação Nº 4906152

PORTARIA Nº 924/2023

Admissão em Caráter Temporário

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 026/2023, homologado em 12/06/2023, convocado conforme Decreto nº 141/2023, TIAGO VARGAS, matricula nº 9396, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - Centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 21 de junho de 2023 até 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de junho de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

CONTRATO Nº 236/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na Cidade de

XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o Senhor TIAGO VARGAS, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na Travessa XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portador do CPF nº 041.XXX.XXX-X0 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.128,44 (dois mil cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 21 de junho de 2023 até 20 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(Trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 236/2023)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 705/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 21 de junho de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário

Tiago Vargas
Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
Mat. 7797

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

PROCESSO N° 68/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 44/2023

Publicação Nº 4903567

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1311D5CD8C55C7A718200D60EE75E4E93C93B7B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO Nº 068/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE), CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO com uso da plataforma BNC que é credenciada junto a plataforma mais Brasil. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no endereço eletrônico: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 06/07/2023. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 06/07/2023.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: www.novatrento.sc.gov.br. - Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO GP N.º 037, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904413

DECRETO GP N.º 037, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.459, de 25 de dezembro de 2000,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 006/CMAS/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMS, datada de 14 de junho de 2023, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 21 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 21 de junho de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO GP N.º 038, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904426

DECRETO GP N.º 038, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.459, de 25 de dezembro de 2000,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução n.º 007/CMAS/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMS, datada de 15 de junho de 2023, anexa a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 21 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 21 de junho de 2023.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023 - PMNV

Publicação Nº 4904443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B68D46CB39772E0BBFBE5DFF1FC67423F19FB3CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 146/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de detonação e terraplanagem. (Concessão de incentivos econômicos à empresa Metalúrgica Spillere LTDA, CNPJ: 85.242.717/0001-00, conforme Decreto GP 032 de 23 de maio de 2023)

Abertura: às 08:30 horas do dia 05/07/2023

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de junho de 2023.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 34/2023-2 PREFEITURA

Publicação Nº 4903484

ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2023
Aditivo Nº ..... : 34/2023-2 - Contrato Nº: 34/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: EMPRESA ORLEANENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI
Valor: R$ 17.148,60 (dezessete mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : A validade deste aditivo acompanha o contrato original.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2023
Recursos: Dotação: 61/2023 – Manutenção Transporte Escolar – Transporte Escolar Estado.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARA O ANO LETIVO DE 2023.
Orleans, 22 de Junho de 2023
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA 1 PROCESSO Nº 121/2023

Publicação Nº 4905492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35C09155352F15BB12421A3FA11DFFBD68E7819A

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 121/2023
MOTIVO: Alteração do valor no item 12 do Anexo I do Edital e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 121/2023
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 42/2023
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 10/07/2023 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 11/07/2023, às 08h30min
REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 22 de Junho de 2023
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: 35C09155352F15BB12421A3FA11DFFBD68E7819A

Otacílio Costa

Prefeitura

DECRETO 3.544/2023

Publicação Nº 4905261

DECRETO Nº 3.544/2023

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE OTACÍLIO COSTA/SC.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa/SC e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar o marco temporal de transição entre a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 190 e 191, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o exaurimento temporal da eficácia jurídico-normativa da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação regido pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, é iniciado com a abertura do processo administrativo, que deverá conter a autorização, indicação do objeto e do recurso próprio para despesa, conforme estabelecido no art. 38, da referida Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades administrativas garantindo o alcance dos interesses públicos perseguidos pelas contratações, preservando a ordem administrativa e a regular continuidade dos processos licitatórios,

DECRETA:
Art. 1º. As contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, que forem autuadas, instruídas e publicadas até 30 de junho de 2023, serão regidas pelos fundamentos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme cronograma anexo I deste decreto.

Art. 2º. Os processos licitatórios, até 29 de dezembro de 2023, poderão, mediante opção expressa indicada no edital, ser regidos nos fundamentos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, conforme cronograma constante no Anexo I.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente no edital o qual deverá ser publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.
§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3°. Os contratos regidos sob o regime jurídico da Lei Federal nº 8.666, de 1993, terão seu regime de vigência por ela determinada, aplicação esta que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também, suas devidas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

Art. 4º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Otacílio Costa (SC), 20 de junho de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 20 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo
Cronograma

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo	Observação
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, 14.133/2021 inclusive registros de preço	Edital	Até 29.12.2023	Poderá optar no edital por qual lei será regida a licitação. Após 29.12.2023, todos os editais publicados deverão obedecer ao rito da lei 14.133/2021
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.	Empenho	Até 30.06.2023	O empenho deverá ser lançado até o dia 30.06.2023, nos moldes da lei 8.666/93. Após, todas as contratações diretas do município serão regidas pela lei 14.133/2021
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 30.06.2023	O ato de autorização/ratificação deverá ser publicado até o dia 30.06.2023, nos moldes da lei 8.666/93. Após, todas as contratações diretas do município serão regidas pela lei 14.133/2021
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 30.06.2023	O ato de autorização/ratificação deverá ser publicado até o dia 30.06.2023, nos moldes da lei 8.666/93. Após, todas as contratações diretas do município serão regidas pela lei 14.133/2021

DECRETO 3.545/2023

Publicação Nº 4905267

DECRETO Nº 3.545/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida na Lei Municipal nº 3.102 de 21 de junho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 462.906,51 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	0133	Educação para todos
ATIVIDADE	2042	Programa de alimentação escolar - ensino fundamental
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 200.000,00
TOTAL	60	200.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação infantil
PROGRAMA	0002	Educação infantil
ATIVIDADE	2089	Programa de alimentação escolar - ensino infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 262.906,51
TOTAL	38	262.906,51

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias a seguir descritas:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	1026	Construção, ampliação e reforma de escolas
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Rec. Impostos e transf. De impostos - educação 636,80
TOTAL	46	636,80

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	1026	Construção, ampliação e reforma de escolas
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Rec. Impostos e transf. De impostos - educação 284.587,00
TOTAL	45	284.587,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	1034	Aquisição e indenizações de imóveis para construção
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Rec. Impostos e transf. De impostos - educação 5.000,00
TOTAL	47	5.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	1034	Aquisição e indenizações de imóveis para construção
DESPESA	4.5.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Rec. Impostos e transf. De impostos - educação 40.818,84
TOTAL	48	40.818,84

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	133	Educação para todos
ATIVIDADE	2045	Manutenção da secretaria de educação
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 81.863,37
TOTAL	62	81.863,37

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	133	Educação para todos
ATIVIDADE	2045	Manutenção da secretaria de educação
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 50.000,00
TOTAL	62	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de junho de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 3.101/2023

Publicação Nº 4905272

LEI Nº 3.101/2023
AUTORIZA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE OTACÍLIO COSTA A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO "RECRIANDO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica a Fundação Municipal de Cultura e Turismo de Otacílio Costa autorizada a realizar o projeto "Recriando", que busca motivar crianças e adolescentes de 09 a 16 anos, residentes no município, sobre o a importância dos objetos recicláveis como meio para desenvolvimento de brinquedos.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo designará comissão central organizadora para execução do projeto, presidida pela Superintendente de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Para viabilizar o projeto a que se refere o art. 1º, fica a Fundação Municipal de Cultura e Turismo de Otacílio Costa autorizada a empenhar e pagar o valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a previsão orçamentária vigente, para a cobertura de despesas com premiação, realização e divulgação do evento.

Art. 3º. Para realização das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento do respectivo exercício financeiro, alocadas na Fundação Municipal de Cultura e Turismo de Otacílio Costa.

Art. 4º. O regulamento do projeto Recriando deverá ser aprovado por Decreto e o edital de seleção deverá ser publicado na imprensa oficial.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 21 de junho de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 3.102/2023

Publicação Nº 4905275

LEI Nº 3.102/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor R$ 462.906,51 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental
PROGRAMA	0133	Educação para todos
ATIVIDADE	2042	Programa de alimentação escolar - ensino fundamental
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 200.000,00
TOTAL	60	200.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Educação infantil
PROGRAMA	0002	Educação infantil
ATIVIDADE	2089	Programa de alimentação escolar - ensino infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 262.906,51
TOTAL	38	262.906,51

Art. 2º. Para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias a seguir descritas:

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	1026	Construção, ampliação e reforma de escolas
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Rec. Impostos e transf. De impostos - educação 636,80
TOTAL	46	636,80

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	1026	Construção, ampliação e reforma de escolas
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Rec. Impostos e transf. De impostos - educação 284.587,00
TOTAL	45	284.587,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	1034	Aquisição e indenizações de imóveis para construção
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Rec. Impostos e transf. De impostos - educação 5.000,00
TOTAL	47	5.000,00

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	105	Educação Fundamental
ATIVIDADE	1034	Aquisição e indenizações de imóveis para construção
DESPESA	4.5.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.0118	Rec. Impostos e transf. De impostos - educação 40.818,84
TOTAL	48	40.818,84

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	133	Educação para todos
ATIVIDADE	2045	Manutenção da secretaria de educação
DESPESA	3.3.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 81.863,37
TOTAL	62	81.863,37

ÓRGÃO	05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração geral
PROGRAMA	133	Educação para todos
ATIVIDADE	2045	Manutenção da secretaria de educação
DESPESA	4.4.90	Aplicações diretas
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.0117	Recursos próprios 50.000,00
TOTAL	62	50.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 21 de junho de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 21 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 077/2023

Publicação Nº 4906002

PORTARIA Nº 077/2023
EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. RUBIA CRISTIANE BALCKER FELIX E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR I.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar 45/2003 e artigo 17 da Lei Complementar n. 81/2005, e protocolo n. 1624.000190411,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora pública municipal, Sra. RUBIA CRISTIANE BALCKER FELIX, ocupante do cargo de PROFESSOR I, portaria de nomeação 20/04 de 18 de fevereiro de 2004, lotada no Centro de Educação Infantil João Maria Rodrigues de Lima, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Professor I, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário em especial a portaria nº 20/04.

Otacílio Costa (SC), 09 de março de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina(*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 09 de março de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 163/2023

Publicação Nº 4905954

PORTARIA Nº 163/2023

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 144/2023.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 113, inciso II, "c", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria nº 144/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 45/2003 e o art. 9º da Lei nº 1.570/2005,

CONSIDERANDO que ainda não foi possível a conclusão dos trabalhos pela comissão processante,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 144/2023, por 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar n° 45, de 23 de junho de 2003, e o art. 9º da Lei nº 1.570 de 19 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Prorroga o afastamento preventivo disposto do art. 3º da Portaria nº 144/2023, por 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 22 de junho de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 22 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro

Prefeitura

CONTRATO Nº 065/2023

Publicação Nº 4903034

Processo Licitatório n. 0072/2023
Dispensa de Licitação n. 0013/2023
CONTRATO N. 065/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
Objeto: Contratação dos serviços da UNOESC para desenvolvimento de oficinas nas áreas de culinária e Manicure e Pedicure, para pessoas inscritas no Cadastro Único da Assistência Social.
Vigência do Contrato: A vigência terá início em 22/06/2023 e término em 31/12/2023.
Valor do Contrato: R$ 9.580,00 (nove mil e quinhentos e oitenta reais).
Data da assinatura: 22/06/2023.

CONTRATO Nº 066/2023

Publicação Nº 4903910

Processo Licitatório n. 0074/2023
Dispensa de Licitação n. 0014/2023
CONTRATO N. 066/2023
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
Objeto: Locação de cozinha com estrutura de produção industrial, anexa ao Salão Comunitário do Bairro Parque e Jardim Ouro, na Rua 7 de Abril, Ouro/SC.
Vigência do Contrato: A vigência terá início em 22/06/2023 e término em 31/12/2023.
Valor do Contrato: R$ 5.879,88 (cinco mil e oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Data da assinatura: 22/06/2023.

DL Nº 0014/2023

Publicação Nº 4903670

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0074/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0014/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA.
Objeto: Locação de cozinha com estrutura de produção industrial, anexa ao Salão Comunitário do Bairro Parque e Jardim Ouro, na Rua 7 de Abril, Ouro/SC.
Fundamento legal: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93. Ouro SC, 22/06/2023, Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Assistência Social.

Paial

Prefeitura

RESUMO CONTRATO 062-2023

Publicação Nº 4904722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua AVENIDA JULIO BENDER - 765 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: contabil@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2023

DATA CONTRATO: 22 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua AVENIDA JULIO BENDER, nº 765, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. NEVIO ANTONIO MORTARI.

CONTRATADO: OTTO AUGUSTO BRAATZ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à OUTROS AULER, s/n, INTERIOR - 89.765-000, Paial - SC.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$12.494,70 (doze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

RESUMO CONTRATO 063-2023

Publicação Nº 4904753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua AVENIDA JULIO BENDER - 765 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: contabil@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2023

DATA CONTRATO: 22 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua AVENIDA JULIO BENDER, nº 765, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. NEVIO ANTONIO MORTARI.

CONTRATADO: NERI MIGUEL ADAM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço à OUTROS SALETE, , INTERIOR - 89.765-000, Paial - SC.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$6.756,00 (seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

RESUMO CONTRATO 064-2023

Publicação Nº 4904763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua AVENIDA JULIO BENDER - 765 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: contabil@paial.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2023

DATA CONTRATO: 22 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua AVENIDA JULIO BENDER, nº 765, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. NEVIO ANTONIO MORTARI.

CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.720.068/0001-24, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADAIANO MACHADO, Administrador, com endereço à Avenida PORTO ALEGRE 103, , Centro - 89.802-132, Chapecó - SC.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$62.205,10 (sessenta e dois mil, duzentos e cinco reais e dez centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

Palhoça

PREFEITURA

ATO Nº. 228/2023

Publicação Nº 4904858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6D4BC0EA5C64B27E49A34D51882F93E20E8A6F1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO Nº. 228/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR MARCELO PRIM, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Adjunto de Turismo, Nível ADJ,** Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Turismo** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 3.160, de 10 de janeiro de 2023, com efeitos a contar de **22/06/2023.**

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

LUCIMARA APARECIDA PRIM
Secretária de Turismo designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO MURAL
Em 22/06/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

EXTRATO DE ATA N° 146/2023 - RP 214/2023

Publicação Nº 4904352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 146/2023 do PREGÃO Nº 214/2023 – **Partes:** MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa **EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**.
OBJETO: Aquisição de cones de sinalização para Guarda Municipal de Palhoça, devido ao aumento no quantitativo de obras neste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$48.220,00 (quarenta e oito mil e duzentos e vinte reais).
DATA: 20/06/2023 a 19/06/2024.

Fornecedor: 5446058 - EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - conforme ABNT 15071. DIMENSÕES: conforme ABNT15071. TAMANHO: conforme ABNT 15071. COR LARANJA. PESO MÍNIMO: conforme ABNT15071. BASE : conforme ABNT 15071. ANÉIS RETRO-REFLETIVOS, MICRO-PRISMÁTICOS A BASE DE PVC COM FORRO PLÁSTICO COM REFLETIVIDADE: conforme ABNT15071	UN	PLASTCOR	500	96,44	48.220,00
					Total Geral dos Itens:	48.220,00

1

EXTRATO DE CONTRATO N.º 196/2023 - CC 313/2022

Publicação Nº 4904442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3DF7AF12BF27867F5304FC21B1AE7DD09B347C2

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 196/2023. Partes: Secretaria de Infraestrutura e Saneamento e o CONSÓRCIO PNA-SANETER.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão, operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de ÁGUA e ESGOTAMENTO SANITÁRIO do Município de Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material.
Valor total: R$ 21.619.606,46 (vinte e hum milhões seiscentos e dezenove mil seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos).
Data: 19/06/2023.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL N.º 200/2023 - TP 145/2021

Publicação Nº 4904475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62AE523E459424E2ED8A6B80BDB2BC0203B59C0E

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 200/2023

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão Contratual, que celebra o Município de Palhoça, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08, neste ato representado pela Secretária de Infraestrutura e Saneamento, Senhora KRISTY CARDOSO FABRE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, a Travessa César Baiocchi Sobrinho, Qd. F 19, Lt. 1, s/nº, Setor Sul, Cep: 74.080-130, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o n° 00.887.714/0001-63, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolve rescindir por ato unilateral de pleno direito o CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS N.º 330/2021, Processo Licitatório n.º 145/2021 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, mediante a seguinte consideração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica rescindido de forma UNILATERAL, a partir da assinatura desse termo, o Contrato n.º 330/2021, firmado em 03 de agosto de 2021, celebrado entre o Município e a Empresa ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA - ME, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e execução de Reforma do Centro Cultural de Palhoça, Local: Av. Barão do Rio Branco - Centro - Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS

2.1 – A rescisão foi motivada através de Processo Administrativo nº 602/2022, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, devido o não cumprimento do contrato, bem como do prazo de obra firmado, trazendo transtornos para o Município e sua Comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

3.1 – CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS N.º 330/2021, Clausula XI, subitem 11.1:
11.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1 – Caso haja, será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços concluídos.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Palhoça, 22 de junho de 2023.
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento

LDO 2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4904306

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101/00, faz saber a quem interessar, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que será realizada Audiência Pública, para apresentação e discussão da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2024, no seguinte local, data e horário:

Local: Auditório da Câmara Municipal de Palhoça;
Data: 07/07/2023;
Horário: 17:00 horas.
Assim, todos ficam devidamente convocados para participar desta audiência.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4030/2023

Publicação Nº 4904756

PORTARIA Nº. 4030/2023.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2432 de 19 de maio de 2022, que Concedeu Estágio Remunerado a servidora PAULA VIEIRA RAMOS, titular do cargo de Estagiário, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2023 a 21/05/2024.

Palhoça, SC, em, 22 de junho de 2023.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4031/2023

Publicação Nº 4904758

PORTARIA Nº. 4031/2023.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2301 de 12 de maio de 2022, que Concedeu Estágio Remunerado a WISLLA SALVADOR, no cargo de Estagiário, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2023 a 10/05/2024.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4032/2023

Publicação Nº 4904760

PORTARIA Nº. 4032/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 3909 de 15 de junho de 2023, que Contratou Por Tempo Determinado a servidora MAYARA CRISTINE GALVÃO LOPES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente a disciplina que deverá ser Inglês e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4033/2023

Publicação Nº 4904762

PORTARIA Nº. 4033/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) AMANDA DINIZ, Matricula nº 3766221-1, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Aquarela da Secretaria de Educação, a contar de 21/06/2023.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4034/2023

Publicação Nº 4904764

PORTARIA Nº. 4034/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2823 de 14 de abril de 2023, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ALINE MARIA DA ROSA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22/06/2023 a 03/07/2023, face a LTS de Eda Brusch Walter.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4035/2023

Publicação Nº 4904765

PORTARIA Nº. 4035/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2524 de 03 de abril de 2023, que Contratou por Tempo Determinado a servidora AMANDA DINIZ, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22/06/2023 a 31/07/2023, face a LTS de Claudineia Dantas da Costa Oliveira.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4036/2023

Publicação Nº 4904768

PORTARIA Nº. 4036/2023.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2293 de 12 de maio de 2022, que Concedeu Estágio Remunerado a YASMIN GEOVANA TONELLI, no cargo de Estagiário, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/05/2023 a 10/05/2024.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4041/2023

Publicação Nº 4904781

PORTARIA Nº. 4041/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2189 de 09 de maio de 2022, que Concedeu Estágio Remunerado a MARIA EDUARDA SOARES, no cargo de Estagiário, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/05/2023 a 07/05/2024.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4042/2023

Publicação Nº 4904782

PORTARIA Nº. 4042/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2172 de 06 de maio de 2022, que Concedeu Estágio Remunerado a BYANCA DA SILVA DE FRAGAS, titular do cargo de Estagiário, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/05/2023 a 07/05/2024.

Palhoça, SC, em, 22 de junho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4043/2023

Publicação Nº 4904784

PORTARIA Nº. 4043/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREIA AUGUSTA MENDES, matrícula nº. 401169-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/02/2011 a 09/04/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4044/2023

Publicação Nº 4904786

PORTARIA Nº. 4044/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANA MARTINS FERMINO, matrícula nº. 401115-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/11/2015 a 08/11/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4045/2023

Publicação Nº 4904789

PORTARIA Nº. 4045/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA TEREZINHA ESPINDOLA MARTINS, matrícula nº. 401165-3, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 03/07/2017 a 03/07/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4046/2023

Publicação Nº 4904790

PORTARIA Nº. 4046/2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Presidente em exercício da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para WANICE PIERRI, matrícula nº. 300215-2, titular do cargo Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/01/2017 a 10/01/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Presidente em exercício

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4047/2023

Publicação Nº 4904809

PORTARIA Nº. 4047/2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Presidente em exercício da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para OLIDES FERREIRA JUNIOR, matrícula nº. 500902-1, titular do cargo ASO, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 12/04/2015 a 03/08/2020, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 03/07/2023 a 03/09/2023.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Presidente em exercício

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4048/2023

Publicação Nº 4904811

PORTARIA Nº. 4048/2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Presidente em exercício da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NELSON ROBERTO MACIEL DE AGUIAR, matrícula nº. 800914-1, titular do cargo Guarda Patrimonial, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 21/03/2013 a 21/03/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Presidente em exercício

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4049/2023

Publicação Nº 4904813

PORTARIA Nº. 4049/2023.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NILTON JOAO ESPINDOLA, matrícula nº. 500458-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2015 a 01/06/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário Municipal de Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4050/2023

Publicação Nº 4904814

PORTARIA Nº. 4050/2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Presidente em exercício da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SERGIO VIDAL JUNIOR, matrícula nº. 300074-1, titular do cargo Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 06/05/2017 a 22/10/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Presidente em exercício

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4052/2023

Publicação Nº 4904818

PORTARIA Nº. 4052/2023.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PEDRO MANOEL DE SOUZA, matrícula nº. 500284-1 titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 08/01/2016 a 08/01/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 03/07/2023 a 03/08/2023.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4055/2023

Publicação Nº 4904823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF71BF89287F59B6493217E99FDA53238D8A998C

PORTARIA Nº. 4055/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ANA CRISTINA MIRANDA, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3762796-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/06/2023.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21757/2022, AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 012/2022, REQUERENTE: GOLDEN FYBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS DE VIDRO LTDA

Publicação Nº 4903088

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Considerando a abertura do processo administrativo nº. 21757/2022, decorrente da lavratura do Auto de Infração n.º 012/2022, procedido pelos Agentes Fiscais da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão.
Considerando o disposto no artigo 42-A, do Decreto Federal nº. 2.181/97, o qual dispõe que a intimação dos demais atos processuais será feita por meio de carta registrada ao representado, ou ao seu mandatário ou preposto, com aviso de recebimento, publicação oficial e/ou por outro meio, físico ou eletrônico, que assegure a certeza da ciência do representado.
Considerando a decisão administrativa proferida em primeira instância pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão - Procon/PH, que arbitrou sanção administrativa à empresa Golden Fyber Ind. Com. De Fibras de Vidro LTDA, pelos descumprimentos à legislação consumerista.
Considerando que a autuada encontra-se em lugar incerto e não sabido, este órgão de Defesa do Consumidor - PROCON/PH, vem por meio deste, NOTIFICAR a autuada acerca da decisão administrativa de primeira instância, proferida no processo administrativo nº. 21757/2022, que fixou pena de multa pelos descumprimentos à legislação consumerista, ficando a notificada/autuada facultada à apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, com base no artigo 49 do Decreto Federal nº. 2.181/97 e artigo 32 do Decreto Municipal nº. 2.221/2017.
Referido recurso administrativo deverá ser protocolado até às 19h00min do último dia do prazo, na sede do PROCON/PH, localizado na Avenida Atílio Pedro Pagani, nº. 855, térreo, Palhoça/SC, CEP 88132-149 - Fone: (48) 3242-1512, ou por meio de protocolo postal, devendo constar o comprovante contendo a data e horário do referido protocolo, sob pena de não conhecimento.

Processo	Auto de Infração	Notificada/Autuada	CNPJ
21757/2022	012/2022	GOLDEN FYBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS DE VIDRO LTDA	28.985.306/0001-63

Diego Campos Leonel
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE ABANDONO - LEI MUNICIPAL 4630/2018

Publicação Nº 4905631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SETOR DE TRÂNSITO
AVENIDA HILZA TEREZINHA PAGANI, 280 – PALHOÇA/SC – CEP: 88132-900 - Fone - (48) 3320-0598

Notificação nº 34094/2023

Placa do veículo:	GXH8231
Data da fiscalização:	21/06/2023
Hora da fiscalização:	22:06:00
Endereço de localização do veículo:	RUA LATINA
Nome do(a) proprietário(a):	RUBIA DA SILVA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a):	078.455.679-22
Matrícula do Fiscal:	3764134-1

Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa GXH8231 aretirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Palhoça, 22 de junho de 2023.

A validação deste documento pode ser efetuada através do site **palhoca.atende.net** por meio do serviço "Consulta de Protocolo". Após inserir o Número e Ano desta Notificação e confirmar, acessar "Etapa do Processo" e clicar em "Consultar Anexos" e depois "Consultar Arquivos".

PORTARIA Nº. 4037/2023

Publicação Nº 4904770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4037/2023.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2232 de 10 de maio de 2022, que **Concedeu Estágio Remunerado** a **KAUANY NUNIS ISIDORIO,** no cargo de **Estagiário**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **17/05/2023 a 14/05/2024**.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 22/06/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e LUCIANO DALLA POZZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/7BD9-97CF-5C4E-AC79 e informe o código 7BD9-97CF-5C4E-AC79

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BD9-97CF-5C4E-AC79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 22/06/2023 17:00:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANO DALLA POZZA (CPF 693.484.720-20) em 22/06/2023 17:03:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/7BD9-97CF-5C4E-AC79

PORTARIA Nº. 4038/2023

Publicação Nº 4904774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4038/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2171 de 06 de maio de 2022, que **Concedeu Estágio Remunerado** a **AMANDA MARTINS DA SILVA XAVIER,** no cargo de **Estagiário**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **10/05/2023 a 07/05/2024**.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 22/06/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/4E55-02E0-7248-8503 e informe o código 4E55-02E0-7248-8503

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4E55-02E0-7248-8503

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 22/06/2023 16:59:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 22/06/2023 17:01:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/4E55-02E0-7248-8503

PORTARIA Nº. 4039/2023

Publicação Nº 4904775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4039/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2360 de 16 de maio de 2022, que **Concedeu Estágio Remunerado** a **MARIA EDUARDA COELHO,** no cargo de **Estagiário**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **17/05/2023 a 14/05/2024**.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 22/06/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/509E-477C-4FF6-1155 e informe o código 509E-477C-4FF6-1155

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 509E-477C-4FF6-1155

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 22/06/2023 16:58:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 22/06/2023 17:00:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/509E-477C-4FF6-1155

PORTARIA Nº. 4040/2023

Publicação Nº 4904778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4040/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2363 de 16 de maio de 2022, que **Concedeu Estágio Remunerado** a **JOSE ROBERTO DA SILVA RODRIGUES,** no cargo de **Estagiário**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **17/05/2023 a 14/05/2024**.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 22/06/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/87C0-B6BF-39DB-7C74 e informe o código 87C0-B6BF-39DB-7C74

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 87C0-B6BF-39DB-7C74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 22/06/2023 16:27:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 22/06/2023 17:01:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/87C0-B6BF-39DB-7C74

PORTARIA Nº. 4051/2023

Publicação Nº 4904817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4051/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **LEONICE BUSSOLO DE SOUZA,** matrícula nº. 800919-1, titular do cargo de **ASG,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **21/03/2013 a 21/03/2018,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **03/07/2023 a 03/08/2023.**

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 22/06/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/FD54-6826-73B5-1477 e informe o código FD54-6826-73B5-1477

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FD54-6826-73B5-1477

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 22/06/2023 17:58:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 22/06/2023 18:09:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/FD54-6826-73B5-1477

PORTARIA Nº. 4053/2023

Publicação Nº 4904819

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4053/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2429 de 19 de maio de 2022, que **Concedeu Estágio Remunerado** a **SUZANA DOMINGUES DA ROSA,** no cargo de **Estagiário**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **24/05/2023 a 21/05/2024**.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 22/06/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/7CF1-FB39-5732-3097 e informe o código 7CF1-FB39-5732-3097

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7CF1-FB39-5732-3097

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 22/06/2023 17:01:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 22/06/2023 18:01:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/7CF1-FB39-5732-3097

PORTARIA Nº. 4054/2023

Publicação Nº 4904820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4054/2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2431 de 19 de maio de 2022, que **Concedeu Estágio Remunerado** a **MATEUS SOARES BIZARRO,** no cargo de **Estagiário**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de **24/05/2023 a 21/05/2024**.

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

MAURICIO ROQUE DA SILVA
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 22/06/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e MAURÍCIO ROQUE DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/BF50-D3B2-6CE0-40B6 e informe o código BF50-D3B2-6CE0-40B6

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF50-D3B2-6CE0-40B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 22/06/2023 16:57:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAURÍCIO ROQUE DA SILVA (CPF 716.339.609-00) em 22/06/2023 18:01:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/BF50-D3B2-6CE0-40B6

PORTARIA Nº. 4056/2023

Publicação Nº 4906006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4056/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DELEGAR para Responder como Representante da prefeitura Municipal de Palhoça junto aos órgãos abaixo, a servidora **ALBERTINA BOEING, CATARINE SHELLEN SIMAS DA SILVA E THUANY SANTOS**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta Desta Prefeitura, com efeitos a contar de 22/06/2023.

A representação será apenas no que tange aos assuntos relativos à frota da Prefeitura e penalidades de trânsito que envolva os motoristas da Prefeitura.

1) Polícia Federal

2) Detran/SC

3) DNIT

Palhoça, SC, em 22 de junho de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça
Em 22/06/2023
Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/0423-73C1-004F-920F e informe o código 0423-73C1-004F-920F

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0423-73C1-004F-920F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 22/06/2023 18:20:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 22/06/2023 18:24:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/0423-73C1-004F-920F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 286/2023

Publicação Nº 4905428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 893E8DEE72A81E0F65A50967CA7AF6A688F02969

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 286/2023 – PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica BOM JESUS – MEDICINA E DIAGNÓSTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 75.278.952/0004-13. OBJETO: – Contratação de unidade prestadora de serviço de saúde para realização de consultas, Grupo 03 - Procedimentos clínicos: Sub-grupo 01 - Consultas/atendimentos/acompanhamentos - Forma de organização 01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", de acordo com o Edital de Chamada Pública n° 01/2023.
Valor total máximo: R$ 1.008.000,00 (hum milhão e oito mil reais).
DATA: 22/06/2023.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 234/2023

Publicação Nº 4903968

Decreto 234/2023, de 20 de junho de 2023
Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2153/2022, de 10 de novembro de 2022.

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 154.881,06 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos) fazer face as despesas em diversas Secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
150070000000 Recursos Ordinários
3339000000000000000 Aplicações Diretas R$ 20.000,00

05.00 FUNBDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de Saúde
2020 Atenção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC
150010021002 Saúde – Receitas e Transferências de Impostos
333710000000000000 Transferências a Consórcios Públicos R$ 120.183,98
2019Assistência Farmacêutica – Suporte Profilático e Terapêutico
260070000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Púbicos de Saúde
3339000000000000000 Aplicações Diretas R$ 14.697,08

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palma Sola 20 de junho de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº. 01/2022

Publicação Nº 4903791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64BAE1766EF724A1E2BA8825549F1577B5FE8CF0

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Pág 1 / 2

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 105 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2175 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 105 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leilão
1/2022
Processo Administrativo: 102/2022
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Fornecedor: 40959 - VOLMAR BIANCHIN						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	PARTE CENTRAL DO LOTE RURAL Nº 2, DO BLOCO 6, DO IMÓVEL LAGEADO GRANDE, NO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, COM ÁREA DE 6.400 M² (SEIS MIL E QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), SEM BENFEITORIAS, CONFRONTANDO: AO NORTE E SUL, COM PARTE DO MESMO LOTE Nº 2, NUMA DISTÂNCIA DE 80 METROS CADA; AO LESTE E OESTE, TAMBÉM COM PARTE DO MESMO LOTE Nº 2, COM DISTÂNCIA DE 80 METROS CADA, MATRICULADO NO CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DIONÍSIO CERQUEIRA, NO LIVRO Nº 2, SOB Nº 10.431.	UN		1	R$40.200,00	R$40.200,00
					Total do Fornecedor:	R$40.200,00
Fornecedor: 143154 - JAIRO MARTINI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSSON 283 ANO 2007 SÉRIE 2834229628	UN		1	R$86.000,00	R$86.000,00
12	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE	UN		1	R$7.700,00	R$7.700,00
					Total do Fornecedor:	R$93.700,00
Fornecedor: 188026 - SELMA BELI DA COSTA GOFFI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85 E ANO 2003 SÉRIE ZACB77107	UN		1	R$90.000,00	R$90.000,00
					Total do Fornecedor:	R$90.000,00
Fornecedor: 188034 - SARA DE OLIVEIRA NOVAES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	CITROEN C4 PIC GLXA 5L 2.0 ANO 2008 / 2009 PLACA - ART1C58	UN		1	R$17.500,00	R$17.500,00
					Total do Fornecedor:	R$17.500,00
Fornecedor: 188050 - IVAN ZANATTA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ OF 1318 ANO 1992/1992 - PLACA LYM4007	UN		1	R$17.500,00	R$17.500,00
					Total do Fornecedor:	R$17.500,00
Fornecedor: 188069 - AGNALDO JOSE DOS SANTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	FIAT DUCATO MULT JAEDI T ANO 2015/2016 PLACA - QHA6019	UN		1	R$82.000,00	R$82.000,00
					Total do Fornecedor:	R$82.000,00

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA

Pág 2 / 2

Compras e Contratos

Termo de Adjudicação

Adj Seq - Adjudicação - Item Adjudicação: 1 Ano - Minuta - Adjudicação: 2022 Número - Minuta - Adjudicação: 105 Cliente - Minuta - Licitação - Participante Licitação - Cota Credenciamento: 2175 codigoCliente: 2175 anoMinuta: 2022 numeroMinuta: 105 cotaCredenciamento: 0

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: 188077 - LUCAS MAZZON FLESSAK						
7	MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR ANO 2002/2002 - PLACA MCI3567	UN		1	R$36.000,00	R$36.000,00
					Total do Fornecedor:	R$36.000,00
Fornecedor: 188085 - JESSICA QUINOR DE FIGUEIREDO						
1	FIAT UNO ATTRACTIVE 1.4 ANO 2011/2012 - PLACA MIN7574	UN		1	R$18.500,00	R$18.500,00
4	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2010/2010 - PLACA MHM6591	UN		1	R$15.000,00	R$15.000,00
					Total do Fornecedor:	R$33.500,00
Fornecedor: 188093 - BRUNO IMIG						
14	CADEIRA E GABINETE ODONTOLÓGICO DABI.ATLANTA	UN		1	R$500,00	R$500,00
15	CADEIRA E GABINETE ODONTOLÓGICO GNATUS COM EQUIPAMENTO DE RAIO X ODONTOLÓGICO	UN		1	R$700,00	R$700,00
					Total do Fornecedor:	R$1.200,00
Fornecedor: 188107 - JOÃO CELSO TREMEA						
5	VOLKSWAGEN KOMBI LOTAÇÃO ANO 2002/2002 - PLACA MBT7695	UN		1	R$7.500,00	R$7.500,00
					Total do Fornecedor:	R$7.500,00
Fornecedor: 188115 - SEBASTIÃO LUIS DE FARIA						
3	FIAT PALIO FIRE FLEX ANO 2007/2008 - PLACA IOD4695	UN		1	R$11.500,00	R$11.500,00
					Total do Fornecedor:	R$11.500,00
Fornecedor: 188123 - EDSON ZAPE						
9	MERCEDES-BENZ L 1113 ANO 1978/1978 - PLACA LYK5710	UN		1	R$41.000,00	R$41.000,00
					Total do Fornecedor:	R$41.000,00
Fornecedor: 188131 - MARCOS PICCOLI DO PRADO						
2	VOLKSWAGEN GOL 1.0 ANO 2007/2008 - PLACA DSM7G57	UN		1	R$14.800,00	R$14.800,00
					Total do Fornecedor:	R$14.800,00
Fornecedor: 188140 - GILSIMAR ANTONIO MARCON						
16	SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UN		1	R$550,00	R$550,00
					Total do Fornecedor:	R$550,00
Fornecedor: 188158 - ÉLIDA MARIA PLAZITO						
17	SUCATAS DE FERRO VELHO DIVERSOS	UN		1	R$12.250,00	R$12.250,00
					Total do Fornecedor:	R$12.250,00
					Total Adjudicado:	R$499.200,00

Palma Sola, 22 de junho de 2023

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal
CPF: 760.741.889-04

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 2105_2023_APURA SUPERÁVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 4905237

DECRETO Nº 2105

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e dois e abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e três.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 112, inciso I, alínea c da Lei Orgânica do Município, promulgada em 08 de agosto de 1998, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 5º, inciso I, da Lei nº 937, de 23 de novembro de 2022 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte e dois a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e três, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados: SIGTV Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio

Agência nº 4019-3 - Conta nº 15764-1

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 55.680,08	-x-x-x-x-x	55.680,08	-x-x-x-x-x	R$ 55.680,08

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil Reais), no Orçamento Anual do Município, conforme segue:
2011 – Fundo Municipal de assistência social
8 – Assistência Social
2.25 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.2.706.3110 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 15 de junho de 2023.

Fernanda de Souza Córdova
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 21 de junho de 2023.

LEI COMPLEMENTAR N. 211_2023_INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2023) DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4905242

LEI COMPLEMENTAR N.º 211, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2023) DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, com débitos para com a Fazenda Pública do Município de Palmeira vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que em fase de execução fiscal já ajuizada, com fato gerador ocorrido até 31 de Dezembro de 2022, poderão parcelar suas dívidas em até 12 (doze) prestações mensais, na forma definida abaixo:

I - para pagamento à vista, 90% (noventa por cento) de redução dos valores correspondentes a multas e juros de mora;

II - para parcelamento em até 6 vezes, 60% (sessenta por cento) de redução dos valores correspondentes a multas e juros de mora;

III - para parcelamento em 7 vezes até 12 vezes, 40% (quarenta por cento) de redução dos valores correspondentes a multas e juros de mora;

§ 1º O pedido de parcelamento dar-se-á por opção do sujeito passivo, formalizado até a data de 30 de setembro de 2023, mediante lavratura

e assinatura do TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITO, junto ao setor de tributação da Secretaria da Fazenda do Município.

§ 2º A formalização do pedido implica no reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos e na desistência automática de eventuais impugnações e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 3º O valor mensal da parcela do débito tributário, havendo opção pelo parcelamento, não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) quando se tratar de pessoa física e de R$ 200,00 (duzentos reais) quando se tratar de pessoa jurídica.

§ 4º Os débitos objeto do pedido de parcelamento poderão ser consolidados, sendo a consolidação feita pelo sujeito ativo, constituindo o pedido de parcelamento em confissão de dívida.

§ 5º O valor de cada parcela será acrescido, quando o pagamento se der após a data do respectivo vencimento, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º As prestações mensais vencerão no dia 10 de cada mês, devendo a primeira, obrigatoriamente, ser paga no ato da formalização do pedido de parcelamento.

Parágrafo Único - O deferimento do parcelamento somente poderá se dar mediante a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

Art. 3º O atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou cinco alternadas implicará na extinção do parcelamento, ficando sujeito as regras gerais de correção, multa e juros.

Art. 4º Os processos de Execução Fiscal, cujo débito for objeto de parcelamento na forma desta Lei Complementar, deverão ser suspensos por prazo igual ao do parcelamento.

§ 1º Obriga-se o contribuinte, para obter a suspensão do Processo Judicial, a quitar junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina as custas do processo, caso existam.

Art. 5º O recolhimento de parcelas em atraso implicará na atualização monetária do seu valor para a aplicação do previsto no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 6º O deferimento e o controle pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas no parcelamento dar-se-ão na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Finanças obrigada a comunicar a efetivação do parcelamento ou a declaração de sua rescisão à Procuradoria Jurídica do Município, sempre que o débito parcelado for oriundo de Dívida Ativa ajuizada.

Art. 7º Efetuando o parcelamento, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o contribuinte ou responsável com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência, caso em que ocorrerá o vencimento antecipado da totalidade do saldo devido, tornando imediatamente exigível o crédito total remanescente.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar, naquilo que for necessário.

Art. 9º Esta lei estabelece condições especiais de recuperação de crédito e parcelamentos de débitos cuja adesão aos seus termos estará vigente até o prazo final estabelecido no § 1º do artigo 1º, não revogando nem alterando a Lei Complementar Municipal nº 19/05.

Art. 10 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, 22 de junho de 2023.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 22 de junho de 2023.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023

Publicação Nº 4904719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0A6014D350676BF24CD499C7A4B3878C33CA76A

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 67/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 29/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOMETRIA, BALANCEAMENTO, CONSERTO DE PNEUS E RODA E VULCANIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Data da entrega dos envelopes: 07/07/2023 até as 8:30 horas. Data da abertura: 07/07/2023 às 9:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos. sc.gov.br. Palmitos, 22 de junho de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023

Publicação Nº 4904724

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 56CF4E636B321BE12C451E40E3BA2ACAC5DA7D4C

ESTADO DE SANTA CATARINA
pREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 68/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 30/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADE DE FERRO PARA BOCA DE LOBO E GRADE PARA JANELAS E PORTAS. Data da entrega dos envelopes: 06/07/2023 até as 14:00 horas. Data da abertura: 06/07/2023 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos. sc.gov.br. Palmitos, 22 de junho de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - SEBRAE - CIDADE EMPREENDEDORA - 2023

Publicação Nº 4903753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO SEBRAE - CIDADE EMPREENDEDORA
Objeto: EXTRATO DE CONTRATO SEBRAE - CIDADE EMPREENDEDORA. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: SEBRAE. Valor de R$ 60.083,10 (sessenta mil e oitenta e três reais e dez centavos). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 22 de junho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063-2023 - AHAMAD JÚNIOR

Publicação Nº 4903071

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023
Objeto: Extrato do Contrato nº 063/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva - Contratada: AMAHAD JÚNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais). Base legal: Lei 8.666/92 e demais legislações vigentes e pertinentes. Papanduva/SC, 21 de junho de 2023 – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal Interino.

Paraíso

Prefeitura

435/2023 - VIVIANE GENEVRO

Publicação Nº 4903260

PORTARIA Nº 435/2023

Exonera à pedido o(a) servidor(a) público(a) VIVIANE GENEVRO do cargo temporário de Atendente de Farmácia.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII e XVIII, combinado com o Art. 71, § Único, ambos da Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 35, da Lei nº 021/2020, de 07 de julho de 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 531/20201, Lei Complementar nº 018/2019 e alterações posteriores, e considerando o disposto no Processo Digital nº 774/2023, deferido pela autoridade competente, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar à pedido o(a) senhor(a) VIVIANE GENEVRO, matrícula funcional nº 1169-02, admitido (a) em 01 de agosto de 2023, titular do cargo temporário de ATENDENTE DE FARMÁCIA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), com as verbas rescisórias conforme previstos em Lei, cessando os efeitos da Portaria nº 541/2022, de 01 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 22 de junho de 2023.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 22 de junho de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

DECRETO N° 2900/2023

Publicação Nº 4903984

DECRETO Nº 2900/2023

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.620, de 19 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 87.578,72 (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais com setenta e dois centavos), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.002 – Diretoria de Serviços Urbanos
0015.0451.1040.1015 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios
4.4.90.00.00.00.2.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (257) ..... R$ 26.130,85
4.4.90.00.00.00.2.500.7000.0010 – Aplicações Diretas (306) ..... R$ 32.477,18
4.4.90.00.00.00.2.707.7000.0001 – Aplicações Diretas (309) ..... R$ 28.970,69

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 87.578,72 (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais com setenta e dois centavos), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

2.500.7000.0000 – Recursos Ordinários	R$	26.130,85

2.500.7000.0010 – Auxílio Financeiro FPM – MP 938/20	R$	32.477,18
2.707.7000.0001 – Auxílio Financeiro LC 173/2020 – COVID-19	R$	28.970,69

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 15 de junho de 2023

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

DECRETO N° 2901/2023

Publicação Nº 4903987

DECRETO Nº 2901/2023

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.620, de 19 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
05.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.001 – Atividades de Proteção Social Básica
0008.0244.1080.2028 – Atenção Integral a Família – PAIF/CRAS/SCFV
3.3.90.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (086) .....R$ 8.800,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.003 – Coordenação de Suporte e Manutenção
0025.0752.1040.2044 – Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP
4.4.90.00.00.00.1.751.7000.0000 – Aplicações Diretas (310) .....R$ 46.200,00

Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da utilização do excesso de arrecadação apurado segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

1.500.7000.0000 – Recursos Ordinários	R$	8.800,00
1.751.7000.0000 – COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$	46.200,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 19 de junho de 2023

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

DECRETO N° 2902/2023

Publicação Nº 4903994

DECRETO Nº 2902/2023

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.620, de 19 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
0010.0301.1071.2048 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.00.00.00.1.500.1002 – Aplicações Diretas (194) .....R$ 20.000,00

Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da utilização do excesso de arrecadação apurado segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

1.500.1002.0000 – Saúde – ações e serviços públicos de saúde	R$	20.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 22 de junho de 2023

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 026/2023

Publicação Nº 4903213

PORTARIA Nº 026/2023
Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCICIO, DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. ANTONINHO LEÃO, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Resolução Nº 004/2019 e Portaria 10/2023, Anexo I, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER diárias nos moldes e ditames legais, aos servidores e ou Vereadores do Poder Legislativo de Paraíso, conforme descrições expostas no Anexo I desta Portaria.
.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

.

Presidente da Câmara

Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 22 de Junho de 2023.
Servidora Responsável
Maria Eduarda Ballico
Matrícula n. 74

Anexo I da Portaria 026/2023

Servidores/Vereadores com diárias concedidas:

Mat.	Servidor/Vereador	CPF
31	VOLNEI PAULO BORTONCELLO	034.304.009-37

DADOS DA SAIDA:
LOCAL: CÃMARA DE VEREADORES - PARAÍSO
DIA: 25/06/2023
HORÁRIO: 13:10 HS

DADOS DA CHEGADA:
LOCAL: CÃMARA DE VEREADORES - PARAÍSO
DIA: 29/06/2023
HORÁRIO: 17:35 HS

LOCAL DE DESTINO: FLORIANOPOLIS
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: (X)CARRO (X)AVIÃO ( ) ÔNIBUS ( ) VAN
FORMA DE CONTRATAÇÃO: ( ) LOCADO (X) PROPRIO (X) BILHETES ÁEREOS
MOTIVO: PARTICIPAR DO SUMMIT CIDADES
ANEXO: PROSPECTO DO EVENTO E REQUISIÇÃO DE DIARIAS.
QUANTIDADE DIÁRIAS DE DIREITO: 4,50
QUANTIDADE DIÁRIAS CONCEDIDAS: 4,50
VALOR CADA DIÁRIA: R$ 501,64
VALOR ARBITRADO POR MATRICULA: R$ 2.257,38
VALOR ARBITRADO CONFORME ARTIGO 17: R$ 250,82
VALOR TOTAL ARBITRADO: R$ 2.2508,20
LEI QUE REGRA AS DIÁRIAS: RESOLUÇÃO Nº 004/201PORTARIAS E ANEXOS.

.
Presidente da Câmara

Passo de Torres

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2023

Publicação Nº 4906149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Processo Nº 44/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2023

No dia 6 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.782.793/0001-54, com sede administrativa localizada na Av. Beira Rio, 20, bairro Centro, CEP nº 88980000, nesta cidade de Passo de Torres,SC, representado pelo , o Sr(a) VALMIR AUGUSTO RODRIGUES inscrito no cpf sob o nº 383.115.500-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2023, Processo licitatório nº 44/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual Contratação de Serviços de Arbitragem e e Apoios Técnicos relacionados aos eventos esportivos do Municipio de Passo de Torres/SC, nas condições fixadas no Edital para serem fornecidos, conforme Especificações Técnicas , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA	11.333.186/0001-17	JULIANO ALVES COELHO	048.245.909-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual Contratação de Serviços de Arbitragem e e Apoios Técnicos relacionados aos eventos esportivos do Municipio de Passo de Torres/SC, nas condições fixadas no Edital para serem fornecidos, conforme Especificações Técnicas

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Serviço de arbitragem por jogo de futebol de campo para campeonato municipal de futebol categoria Titular, contendo um árbitro, dois assistentes e um (Delegado).	SER		21	850,00	17.850,00
2	Serviço de apoio técnico por rodada para o Campeonato Municipal de Futebol, contendo dois apoiadores.	SER		12	400,00	4.800,00
3	Serviço de arbitro Cbf ou Fifa para a final do Campeonato municipal de futebol categoria Titular, contendo um árbitro	SER		1	5.000,00	5.000,00
4	Serviço de arbitragem por jogo Beach Soccer categoria livre masculino, contendo dois árbitros e um anotador (Delegado).	SER		37	350,00	12.950,00

5	Serviço de arbitragem por jogo Beach Soccer categoria livre feminino, contendo dois árbitros e um anotador (Delegado).	SER	15	350,00	5.250,00
6	Serviço de arbitragem por jogo Beach Soccer categoria Máster masculino, contendo dois árbitros e um anotador (Delegado).	SER	20	330,00	6.600,00
7	Serviço de arbitragem por jogo Beach Soccer categoria Sub 17 masculino, contendo dois árbitros e um anotador (Delegado).	SER	15	250,00	3.750,00
8	Serviço de arbitragem por jogo Beach Soccer categoria Sub 15 masculino, contendo dois árbitros e um anotador (Delegado).	SER	15	250,00	3.750,00
9	Serviço de arbitragem por jogo Beach Soccer categoria Sub 13 masculino, contendo dois árbitros e um anotador (Delegado).	SER	15	200,00	3.000,00
10	Serviço de arbitragem por jogo Beach Soccer categoria Sub 11 masculino, contendo dois árbitros e um anotador (Delegado).	SER	15	200,00	3.000,00
11	Serviço de arbitragem por jogo Campeonato Praiano Rosa do Mar de futebol categoria livre masculino, contendo um árbitro e um anotador (Delegado).	SER	37	350,00	12.950,00
12	Serviço de arbitragem por jogo Campeonato Praiano Rosa do Mar de futebol categoria livre feminino, contendo um árbitro e um anotador (Delegado).	SER	15	350,00	5.250,00
13	Serviço de arbitragem por jogo Campeonato Praiano Rosa do Mar de futebol categoria Máster Masculino, contendo um árbitro e um anotador (Delegado).	SER	20	350,00	7.000,00
14	Serviço de arbitragem por jogo Campeonato Praiano Rosa do Mar de futebol categoria Sub 17 Masculino, contendo um árbitro e um anotador (Delegado).	SER	15	250,00	3.750,00
15	Serviço de arbitragem por jogo Campeonato Praiano Rosa do Mar de futebol categoria Sub 15 Masculino, contendo um árbitro e um anotador (Delegado).	SER	15	250,00	3.750,00
16	Serviço de arbitragem por jogo Campeonato Praiano Rosa do Mar de futebol categoria Sub 13 Masculino, contendo um árbitro e um anotador (Delegado).	SER	15	250,00	3.750,00
17	Serviço de arbitragem por jogo Campeonato Praiano Rosa do Mar de futebol categoria Sub 11 Masculino, contendo um árbitro e um anotador (Delegado)	SER	15	250,00	3.750,00
18	Serviço de arbitragem por jogo Campeonato de voleibol de areia 4x4 em Barra Velha, contendo dois árbitros e um anotador (Delegado).	SER	40	350,00	14.000,00
19	Serviço de arbitragem do Torneio de Verão de Voleibol de duplas, contendo dois árbitros e um anotador (Delegado).	SER	3	1.500,00	4.500,00
20	Serviço de arbitragem Torneio de Verão de Futevôlei, contendo dois árbitros e um anotador (Delegado).	SER	1	1.500,00	1.500,00
21	Serviço de arbitragem Torneio de Verão de Beach Tênis, contendo três árbitros e um anotador (Delegado).	SER	1	1.500,00	1.500,00
22	Serviço de arbitragem Campeonato de Verão de Surf, contendo três árbitros e um anotador (Delegado).	SER	1	1.500,00	1.500,00
23	Serviço de arbitragem Torneio das embarcações de futebol, contendo dois árbitros e um anotador(delegado)	SER	1	1.200,00	1.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da

pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo de Torres,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Passo de Torres,6 de Junho de 2023

LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA CNPJ: 11.333.186/0001-17	VALMIR AUGUSTO RODRIGUES

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO 31/2023

Publicação Nº 4903997

CONTRATO Nº 31/2023
PROCESSO LICITATORIO N 41/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 8/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: EMANUEL ROQUE SARTORI DA SILVA ME
Objeto: Contratação de empresa para realizar arbitragem de campeonato Futsal Masculino, feminino, veterano e Sub-17. Totalizando 82 jogos com valor unitário de R$ 212,19. Serviço a ser executado no Município de Passos Maia – SC
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará um total de R$ 17.399,58 (dezessete mil trezentos e noventa e nove reais com cinquenta e oito centavos).
Fiscal deste Contrato: Fica designado como fiscal deste contrato o Sr. Leocezar Zancheta, Diretor de Esportes.
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 31 de dezembro de 2023.
Passos Maia, SC, 22 de junho de 2023.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2023

Publicação Nº 4904665

CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2023
PROCESSO LICITATORIO 35/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: IRACI DE ANDRADE ME
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, Contratação de pessoa jurídica, sob o regime por preço global para prestar serviços de treinamento, capacitação, planejamento e supervisão técnica especializada às equipes técnicas vinculadas à Secretaria de Assistência Social; ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); ao Programa Bolsa Família e a Política Municipal de Habitação, a fim de aprimorar a gestão e a oferta de serviços à população usuária do município de Passos Maia/SC.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará um total de R$ 71.590,00 (setenta e um mil quinhentos e noventa reais).
Fiscal deste Contrato: Fica designado como fiscal deste contrato a Sra. Vania Testa Tozzo, Secretaria de Assistência Social.
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses.
Passos Maia, SC, 22 de junho de 2023.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

Publicação Nº 4904476

DECRETO N° 057, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"ALTERA A NOMINATA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 05, I, da lei 928/2023 e;

CONSIDERANDO a aprovação da lei 928/2023 que previu nova estrutura para o Conselho Municipal de Saúde de Passos Maia.

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos novos membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para constituírem o Conselho Municipal de Saúde nos termos do art. 5 da lei 928/2023 as seguintes pessoas:

a) 08 (oito) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;

1 - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

a) Cleiton Brugnarotto

b) Daniele Lemes da Silva

2 – Um representante dos idosos;

a) Antônio Conte

b) Nilse Corona

3 – Um representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

a) Charli R. D. Nunes

b) Zelia Pelissari

4 – Dois Representantes dos clubes de mães;

a) Zenilda Perosa

b) Silvane Albrech

5 – Um representante do comércio ou industrias do município;

a) Tatyane Aparecida Anselmi

b) Jeane Cristina Gubert Canônica

6 – Um representante das associações de pais e professores;

a) Neorides Rio Branco

b) Nilva Brustolin

7 – Um representante das cooperativas.

a) Rafael Bresciani

b) Raquel de Souza

b) 04 (quatro) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;

1 – Um representante dos médicos do município;

a) Antônio Castiglioni

b) Anela Gabriela Obugalski Passarello

2 – Um representante dos enfermeiros do município;

a) Elisiane Freitas Denardin Bortolini

b) Gracielle Arienti Orlandin

3 – Um representante dos técnicos de enfermagem do município;

a) Sandra Marcia Mendes Cumerlatto

b) Vanusa Machado

4 – Um representante da equipe multiprofissional do município;

a) Rafaela Dalbosco

b) Marciane Aline Berté de Freitas

c) 02 (dois) representantes de prestadores de serviços;

1 – Um Representante de farmácias

a) Ivanir de Moraes

b) Juliana Fornari

2 – Um representante dos laboratórios de Análises Clinicas do Município.

a) Mauro Cezar Landvoigt

b) Bernardete Bernardi

d) 03 (três) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

1 - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

a) Silvania Terezinha Paduan Angonese

b) Dianalize Filipini Queiroz

2 - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

a) Camila Tobias

b) Ionara Alves Nunes Corona

3 - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

a) Eliane Aparecida Zenaro Ribeiro

b) Juliana Saad José

Art. 2º Com base no parágrafo único do art. 6 da lei 928/20, fica nomeado pelo prefeito Municipal a Sra. Rafaela Dalbosco como presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 018/2023, 052/2023 de 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Passos Maia – SC, 22 de junho de 2023.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 41/2023

Publicação Nº 4903959

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

CNPJ: 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
Endereço: Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
CEP: 89687-000 - Passos Maia

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2023

Processo Adm.: **41/2023**
Data do Processo: **21/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 41/2023
b) Nr. Licitação: 8/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 22/06/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para realizar arbitragem de campeonato Futsal Masculino, feminino, veterano e Sub-17. Totalizando 82 jogos com valor unitário de R$ 212,19. Serviço a ser executado no Município de Passos Maia – SC*

Participante: EMANUEL ROQUE SARTORI DA SILVA 06176662966

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL NAS CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO, ADULTO E SUB17 - ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL NAS CATEGORIAS: MASCULINO, FEMININO, ADULTO E SUB17	82,000	JG	212,19	17.399,58

Total do Participante: **17.399,58**

Total Geral: **17.399,58**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutençao do Ensino Fundamental	05.001.12.361.1201.2010.3.3.90.00.00	R$ 17.399,58

Passos Maia, 22 de Junho de 2023

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO AO CONTRATO 20/2023

Publicação Nº 4904219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A171CE58891754D789B2D9D6210B01E8FB4505C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO Contrato Nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023
HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada: EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.557,90 (dez mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
Vigência: 31/12/2023
Objeto: Aquisição de lombada de rápida instalação para sinalização de trânsito municipal.
Data da assinatura: 22/06/2023
Código: 3A171CE58891754D789B2D9D6210B01E8FB4505C

Penha

Prefeitura

DECRETO N° 4069/2023 CRIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4903496

DECRETO N° 4069/2023

CRIA A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA EDUCAÇÃO.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a meta 17 e estratégias 17.1, 17.3, e 17.8 do Plano Municipal de Educação, que institui: "assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal", bem como seus incisos;
Considerando a necessidade de alterações no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Educação Municipal da Secretaria de Educação do Município de Penha,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério da Secretaria de Educação do Município de Penha, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal.

Art. 2° A Comissão de que trata este Decreto assim será constituída:

I - Secretário Municipal de Educação;
II - Equipe pedagógica e administrativa da secretaria de Educação;
III - Professor Representante dos Diretores/Gestores Escolares
IV - Professor Representante das Escolas Municipais ou do Conselho Municipal de Educação
V - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
VI - Representante do Departamento Jurídico;
VII - Representante do Sindicato;
VIII - Representante da Educação Infantil 0 a 3 anos;
IX - Representante da Educação Infantil Pré II e Pré III;
X - Representante da Educação Iniciais 1º ao 3º ano;
XI - Representante da Educação Iniciais 4º e 5º ano;
XII - Representante da Educação dos anos finais;
XIII - Representante da Educação da EJA;
XIV - Representante dos Especialistas;
XV - Representante dos professores de áreas.

Art. 3º A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Parágrafo único. A Comissão deverá apresentar a Proposta de Alteração do Plano de Carreira até novembro de 2023.

Art. 4º A comissão será composta por um representante titular e um suplente de cada unidade e categoria, os quais serão eleitos por meio de votação entre pares e nomeados por meio de Portaria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 07 de junho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 1330/2023

Publicação Nº 4905578

PORTARIA N.º 1.330/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. VITORIA CAROLINE DA SILVA GARCIA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a contar de 26/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de Junho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1331/2023

Publicação Nº 4905580

PORTARIA N.º 1.331/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR da relação da ativa, o Sr. PEDRO ABILIO BITTENCOURT do cargo efetivo de Auxiliar Operacional, matrícula nº 595-1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por motivo de aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 257/1993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de Junho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1332/2023

Publicação Nº 4905582

PORTARIA N.º 1.332/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a contratação temporária da Sra. EUNICE MARIA DOS SANTOS, com efeito a partir 04/07/2023 a 13/11/2023, de acordo com o Termo Aditivo nº 236/2023 – PMP ao Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço nº 472/2022 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de Junho de 2023.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1333/2023

Publicação Nº 4905586

PORTARIA N.º 1.333/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores JAISON DE OLIVEIRA, VALDINEIA BORTOLATO GERMANO e RAFAEL AUGUSTO RODRIGUES BRINKHUES para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com objetivo de apurar os débitos com a empresa COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, apresentados no Protocolo 1doc 9245/2023, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1323/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de Junho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1334/2023

Publicação Nº 4905590

PORTARIA N.º 1.334/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, com objetivo de apurar os fatos relatados a danos em veículo em via pública conforme no B.O. 00601.2022.0033810, solicitado no Protocolo 1doc 1155/2023, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 22 de Junho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE JULGAMENTO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 05/2023

Publicação Nº 4903236

TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa 05/2023
Vistos, relatados etc...,os presentes autos, verifiquei que:

Foi instaurado um Processo Administrativo através da Portaria nº 707/2023 para apurar dívidas com a empresa Copy Line.
Ainda, para esclarecimento dos fatos foram convocados para serem ouvidos: Adelly Cristine Bento de Borba e Emerson Douglas Rocha que prestaram os devidos esclarecimentos.

É o relatório.

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada para apurar os débitos da Secretaria de Governo com a Empresa Copy Line, referente a prestação de serviço de locação de maquinas para cópias e impressões para o Município.
Para melhor compreender o fato, a Comissão convocou a servidora Adelly Cristine Bento de Borba e o proprietário da empresa para que a questão pudesse ser analisada com maior clareza e transparência, e, após a oitiva da servidora ficou evidenciado que trata-se de dívida contraída pela Secretaria de Saúde, mas que deve ser quitada, pois a dívida é do ente público.
De acordo com os princípios da Teoria Geral do Direito, aplicáveis a todos os seus ramos, não se permite ao Estado enriquecer-se à custa de serviços prestados sem nenhuma contrapartida.
Com efeito, principalmente se os valores não se mostram desproporcionais em face daqueles praticados no mercado, a obrigação de pagar por objetos contratuais recebidos tem por objetivo evitar o enriquecimento ilícito da entidade administrativa.
Segundo o professor Celso Antônio Bandeira de Mello:
"Enriquecimento sem causa é o incremento do patrimônio de alguém em detrimento do patrimônio de outrem, sem que, para supeditar tal evento, exista uma causa juridicamente idônea. É perfeitamente assente que sua proscrição constitui-se em um princípio geral de direito." (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Boletim de Licitação Contratos Administrativos. São Paulo: NDJ, abril de 1998, p. 193.).

Ao analisar o artigo 59, parágrafo único da Lei de Licitações, o Superior Tribunal de Justiça decidiu:
"Ademais, a Administração não pode locupletar-se indevidamente em virtude de nulidade de contrato administrativo, devendo indenizar o particular pelos serviços prestados ou pelas obras realizadas. Agravo regimental improvido." (Agr. Regimental no REsp n° 303.730-AM, Relator Min. Paulo Medina, 23 Turma do STJ, DJU 17/09/2002.)

A Lei nº 4.320/63 estabelece regras de direito financeiro, no âmbito do Poder Público Nacional, e tem importância ímpar ao analisar-se o pagamento (liquidação) das despesas contraídas pelo ente administrativo, e assim estabelece no artigo 63, § 2º:

"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
(...) § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:
I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; "

Não pode a Administração Pública se locupletar em detrimento de terceiros que lhe presta serviço, muito menos terceiros em relação ao ente público.
São princípios fundamentais da Administração Pública prevista na CF/88 que:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

É necessário o ato de reconhecimento de dívida, sendo que este se formaliza por meio de processo administrativo próprio, que nasceu no caso através do requerimento do proprietário da empresa, para que assim possa ao tempo ser reconhecido e pago.
No caso em questão, a comissão apurou que efetivamente houve a prestação de serviços contínuos por parte da empresa, sem dotação especifica, mas por solicitação da Secretaria de Saúde e assim, devem ser pagos ao prestador de serviços, nos termos dos relatórios que integram o Procedimento Administrativo, devendo a empresa em questão providenciar o que mais necessário por solicitação da Secretaria da Fazenda, ou o órgão responsável pelos devidos pagamentos.
Diante da análise dos documentos probatórios, fatura de locação e notas, ficou comprovado que existe uma dívida de R$24.336,51 de locação de impressoras atrasadas, devendo ser pagas da seguinte maneira: R$5.000,00 (cinco mil reais) a título de primeira parcela, mais 3x de R$6.445,50 a serem pagas nos meses subsequentes.
Por conseguinte, a Comissão chegou à conclusão que não há qualquer evidencia de que tenha ocorrido irregularidade na execução dos serviços contínuos de locação de maquinas para impressão, pelo que deverá ocorrer o reconhecimento de dívida e posterior pagamento, após deverá ser encaminhada a Secretaria da Fazenda para que proceda ao pagamento.
Foi apurado que existe uma dívida de R$24.336,51, que deve ser paga da seguinte maneira: R$5.000,00 (cinco mil reais) a título de primeira parcela, mais 3x de R$6.445,50 a serem pagas nos meses subsequentes.
Desta forma, em razão do aludido acima, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, onde deverá ser reconhecida a dívida e posterior pagamento.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial.
Cumpra-se.
Publica-se.
Penha, 06 de fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 104/2023 - CREDENCIAMENTO LEILOEIRO 04/2023

Publicação Nº 4904244

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está efetuando Credenciamento para contratação de serviços conforme especificado abaixo, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Processo de Licitação nº 104/2023, Credenciamento nº 04/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para a realização de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Peritiba, conforme especificados no Anexo I deste Edital.
As inscrições para o credenciamento se darão a partir de 27 de junho de 2023, com data prevista para encerramento em 07/07/2023 às 14h15, sendo designada a mesma data, 07/07/2023, às 14h30 para a abertura dos envelopes.
Edital na integra está disponível no site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/ e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 22 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

Publicação Nº 4904260

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 105/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de mudas e sementes de plantas ornamentais, hortaliças, gramas e fertilizantes e materiais para manutenção dos jardins, praças e bosques, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 06/07/2023.
HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 06/07/2023.
HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 22 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

Publicação Nº 4904269

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 106/2023 – Pregão Eletrônico nº 27/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de impressos gráficos personalizados, materiais para divulgação de eventos/campanhas de cultura, de acordo com a demanda de cada secretaria, conforme relação de item constante no Anexo I deste edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 06/07/2023.
HORÁRIO LIMITE: até às 14h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 06/07/2023.
HORÁRIO: às 14h01 - horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 22 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 440/2023

Publicação Nº 4905416

PORTARIA N° 440/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora EDINA PAVAN BAUMGARTNER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 20 de junho de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 21 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 21/junho/2023.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 441/2023

Publicação Nº 4905421

PORTARIA N° 441/2023
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NERCIA MERI SGANDERLA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 5, Nível 2, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 20 de junho de 2023, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 22 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 22/junho/2023.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Petrolândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20 2023 - ECOTRAT TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA EPP

Publicação Nº 4904451

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PARA USO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MADEIRA TRATADA PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS E DIVISÃO DE ESPAÇO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Empresa ECOTRAT TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.438.981/0001-65, valor R$ 14.666,00. Data: 22/06/2023. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 23 de junho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21 2023 - ELISANDRA DELA BENETA KNIHS

Publicação Nº 4904457

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PARA USO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MADEIRA TRATADA PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS E DIVISÃO DE ESPAÇO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Empresa ELISANDRA DELA BENETA KNIHS, inscrita no CNPJ: 40.383.243/0001-70, valor R$ 114.000,00. Data: 22/06/2023. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 23 de junho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 26 2023 - AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA

Publicação Nº 4906105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63B17D51D4ABFF000BE3F7BECDB8E6193A31DEF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA EM COURO, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 23 de junho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27 2023 - MADEIRAS

Publicação Nº 4904411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 826EB1DF14CFB14CBFE64DCFF240233A82D73436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 56/2023, Pregão Presencial nº 27/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PARA USO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E MADEIRA TRATADA PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS E DIVISÃO DE ESPAÇO UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Valor total: R$ 128.666,00. Data: 22/06/2023. Vigência: 12 meses. Petrolândia, 23 de junho de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04 2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CRAS

Publicação Nº 4904264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6DBD279D7530B8C878092DF4CE6B01C3E1328C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
NOTA DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 09/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. Motivo da revogação: licitação deserta. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 23 de junho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 - PMP

Publicação Nº 4904593

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 037/2023 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTAS TÁTICAS, DE CANO CURTO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, CONVÊNIO MUNICIPAL/POLÍCIA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTE EDITAL.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 06/07/2023
Abertura: dia 06/07/2023, às 09:00h
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 22 de junho de 2023.

Lucas Gomes de Almeida
Delegado de Policia

CONTRATO 042-2023 - RECRIAR PSICOLOGIA EIRELLI - 15º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4903698

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023
DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019
O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede na Av. São Paulo, 1615, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Cleomar Provenci, portador do RG nº 4.891.550 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.281.979-99, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RECRIAR PSICOLOGIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 30.865.069/0001-49, com sede na Linha 51, S/Nº, Bairro Interior, no município de Maravilha/SC, CEP 89.874-000, representada neste ato, pelo seu(ua) Sócia, Senhor(a) Keity Andrieli Santoro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.863.969 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 068.137.059-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 015/2019 modalidade Pregão Presencial nº 007/2019 – FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO ao Contrato nº 024/209, que tem por objeto a "Contratação de Serviços Especializados na área de Psicologia, com cargas horárias e valores diferenciados por serviços, conforme termo de compromisso de ajustamento de conduta TAC, do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) de Pinhalzinho".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, e de acordo com a solicitação emitada pela Secretaria Municipal de Saúde (Comunicação Interna nº 102/2023).
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
3.1 - Pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 15.078,20 (quinze mil e setenta e oito reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente Termo terá vigência da data de 03/07/2023 até 03/10/2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES
5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo correrão a conta da dotação orçamentária 430/2023, subelemento nº 3401.
CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
6.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 024/2019, ora aditado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

Pinhalzinho – SC, 22 de Junho de 2023.

_____ Cleomar Provenci Secretario Municipal de Saúde CONTRATANTE	_____ RECRIAR PSICOLOGIA LTDA – ME Keity Andrieli Santoro CONTRATADA

CONTRATO 203-2023 - CONPLAN - ADITIVO CONTRATUAL

Publicação Nº 4904980

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 182/2022

O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.021.857/0001-15, com sede administrativa na Av. São Paulo, nº 1615, Centro, Pinhalzinho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mário Afonso Woitexem, portador do RG nº 1.298.803-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 449.194.929-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CONPLAN – SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.939.591/0001-79, com sede na ROD. BR 287, n° 8505, sala 201, Bairro Camobi, Santa Maria/RS, 97.105-910, representada neste ato, pelo seu Administrador, Senhor Cleiton Cechin, portador da Cédula de Identidade nº 7062960476 SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 978.478.280-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 093/2022 modalidades Dispensa de Licitação nº. 023/2022 – PMP, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O Objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO ao contrato administrativo n° 182/2022, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE SGG-SST NA MODALIDADE DATACENTER, PARA AUXILIAR NA GESTÃO DE SEGURANÇA DE MEDICINA DO TRABALHO.

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Dispensa de Licitação nº. 023/2022 – PMP, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
1.3 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela locação mensal, serviços iniciais de implantação, licenciamento, treinamento e capacitação o valor de mensal de:

Item	Qtde	Unid.	Software	Valor mensal	Valor total
01	12	Mês	Locação de Software/ Serviço de licenciamento	1.158,27	13.889,24
Valor Total					13.889,24

Valor de contrato reajustado conforme cláusula expressa no contrato administrativo n° 182/2022, prevendo índice de correção a ser aplicado sobre o valor total do objeto do contrato.

1.4 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão às dotações de nº: 28/2023, subelemento n° 4001.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 – O presente Termo Aditivo vigorará de 01/07/2023 até 30/06/2024 podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO
4.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 182/2022, ora aditado.
Pinhalzinho, SC, 22 de junho de 2023.

Mario Afonso Woitexem Prefeito Municipal CONTRATANTE	Cleiton Cechin CONPLAN – SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO 191/2023 PMP

Publicação Nº 4903144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 191/2023
Processo de Licitação nº 73/2023

Modalidade de licitação: Credenciamento n° 003/2023

Objeto: SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO COM SONORIZAÇÃO PARA OFICINAS INTEGRATIVAS BAILINHOS 60+ E ANIMAÇÃO COM SONORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS PESSOAS, COM INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER EVENTOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: ELPIDIO LUIZ DE SOUZA - MEI
CNPJ: 28.192.041/0001-46
Valor Total: R$ 39.400,00
Prazo Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024
Assinatura: 16 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 192/2023 PMP

Publicação Nº 4903156

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 192/2023
Processo de Licitação nº 73/2023
Modalidade de licitação: Credenciamento n° 003/2023

Objeto: SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO COM SONORIZAÇÃO PARA OFICINAS INTEGRATIVAS BAILINHOS 60+ E ANIMAÇÃO COM SONORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS PESSOAS, COM INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER EVENTOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: ELOI REINEHR - MEI
CNPJ: 29.271.743/0001-88
Valor Total: R$ 39.400,00
Prazo Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024
Assinatura: 16 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 193/2023 PMP

Publicação Nº 4903159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 193/2023
Processo de Licitação nº 73/2023
Modalidade de licitação: Credenciamento n° 003/2023

Objeto: SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO COM SONORIZAÇÃO PARA OFICINAS INTEGRATIVAS BAILINHOS 60+ E ANIMAÇÃO COM SONORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS PESSOAS, COM INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER EVENTOS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: SALETE MARIA CALDERAN - MEI
CNPJ: 32.835.034/0001-92
Valor Total: R$ 39.400,00
Prazo Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024
Assinatura: 16 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 200/2023 PMP

Publicação Nº 4903208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 200/2023
Processo de Licitação nº 78/2023
Modalidade de licitação: Credenciamento n° 004/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: JOVANDIR VIEIRA
CNPJ: 31.046.672/0001-61
Valor Total: R$ 1.162.170,00
Prazo Vigência: 20/06/2023 a 19/06/2024
Assinatura: 19 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 040-2023 - FMS

Publicação Nº 4903086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 040/2023 - FMS
Processo de Licitação n. 013/2023
Modalidade de licitação: Inexigibilidade 005/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COMO FORMA DE INTEGRALIDADE NA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO DE PINHALZINHO SC
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
Contratado: CLINICA NEUROCHAPECÓ S/S LTDA
CNPJ: nº 18.564.933/0001-77
Valor total: R$ 33.000,00
Vigência: 21/06/2023 A 18/05/2024
Assinatura: 21 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC,
Secretário do Fundo de Saúde
Cleomar Provenci

EXTRATO CONTRATO Nº 041-2023 - FMS

Publicação Nº 4903101

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n. 041/2023 - FMS

Processo de Licitação n. 013/2023
Modalidade de licitação: Inexigibilidade 005/2023

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COMO FORMA DE INTEGRALIDADE NA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO DE PINHALZINHO SC
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
Contratado: GUILHERME DAMO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: nº 45.780.412/0001-20
Valor total: R$ 540.000,00
Vigência: 21/06/2023 A 18/05/2024
Assinatura: 21 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC,
Secretário do Fundo de Saúde
Cleomar Provenci

EXTRATO CONTRATO Nº 189-2023 - PMP

Publicação Nº 4903140

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 189/2023
Processo de Licitação nº 56/2023
Modalidade de licitação: Credenciamento n° 002/2023

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA CONTRATAÇÃO EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO GUINDASTE E PRANCHA NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO "A" DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONVOCATÓRIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: EDERSON ALVES MACIEL TRANSPORTES - ME
CNPJ: 31.765.681/0001-02
Valor Total: R$ 570.240,00
Prazo Vigência: 14/06/2023 a 14/06/2024
Assinatura: 14 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 190-2023 - PMP

Publicação Nº 4903142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 190/2023
Processo de Licitação nº 56/2023
Modalidade de licitação: Credenciamento n° 002/2023

Objeto: CONSTITUI OBJETO DA CONTRATAÇÃO EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÃO GUINDASTE E PRANCHA NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO "A" DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONVOCATÓRIO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.968.958/0001-82
Valor Total: R$ 1.948.564,00
Prazo Vigência: 14/06/2023 a 14/06/2024
Assinatura: 14 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 194-2023 - PMP

Publicação Nº 4903185

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 194/2023
Processo de Licitação nº 78/2023
Modalidade de licitação: Credenciamento n° 004/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: INOVA COMPONENTES ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 33.936.765/0001-97
Valor Total: R$ 2.280.930,00
Prazo Vigência: 20/06/2023 a 19/06/2024
Assinatura: 19 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 195-2023 - PMP

Publicação Nº 4903195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 195/2023
Processo de Licitação nº 78/2023
Modalidade de licitação: Credenciamento n° 004/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: HENRIQUETA BARCAROLO
CNPJ: 19.731.541/0001-18
Valor Total: R$ 1.916.470,00
Prazo Vigência: 20/06/2023 a 19/06/2024
Assinatura: 19 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 196-2023 - PMP

Publicação Nº 4903196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 196/2023
Processo de Licitação nº 78/2023
Modalidade de licitação: Credenciamento n° 004/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: DARCISIO PEDRO DILL
CNPJ: 20.048.707/0001-85
Valor Total: R$ 1.916.470,00
Prazo Vigência: 20/06/2023 a 19/06/2024
Assinatura: 19 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 197-2023 - PMP

Publicação Nº 4903199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 197/2023
Processo de Licitação nº 78/2023
Modalidade de licitação: Credenciamento n° 004/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: OSCAR BRITO DE CASTRO
CNPJ: 20.048.707/0001-85
Valor Total: R$ 1.916.470,00
Prazo Vigência: 20/06/2023 a 19/06/2024
Assinatura: 19 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 198-2023 - PMP

Publicação Nº 4903200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 198/2023
Processo de Licitação nº 78/2023
Modalidade de licitação: Credenciamento n° 004/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: VICTOR MATHEUS TERNUS

CNPJ: 21.206.406/0001-03
Valor Total: R$ 110.360,00
Prazo Vigência: 20/06/2023 a 19/06/2024
Assinatura: 19 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 199-2023 - PMP

Publicação Nº 4903201

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 199/2023
Processo de Licitação nº 78/2023
Modalidade de licitação: Credenciamento n° 004/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS, LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: CLEDER FACCO PINTURAS
CNPJ: 21.391.970/001-55
Valor Total: R$ 385.340,00
Prazo Vigência: 20/06/2023 a 19/06/2024
Assinatura: 19 de junho de 2023

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA Nº 408, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906175

PORTARIA Nº 408, DE 22 DE JUNHO DE 2023
HOMOLOGA A CONCORRÊNCIA 05/2023 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Comissão de Licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica e Decisão do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 05/2023, modalidade CONCORRÊNCIA, visando a EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE BASE DE RESERVATÓRIO EM CONCRETO ARMADO, CERCAMENTO E PORTÃO EM ALAMBRADO PARA O RESERVATÓRIO DO BAIRRO BRITADOR E DO BAIRRO SÃO JOSÉ III, E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCAMENTO E PORTÃO EM ALAMBRADO PARA A TORRE DE TV DIGITAL DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO FORNECIDO PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

I - M2HL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.133.502/0001-29, no preço global de R$ 108.100,00 (cento e oito mil e cem reais).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 22 DE JUNHO DE 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 409, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906177

PORTARIA Nº 409 DE 22 DE JUNHO DE 2023

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor GIOVANO MEZAROBA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente da Concorrência 05/2023.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;

d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 22 DE JUNHO DE 2023

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1996/2023

Publicação Nº 4904581

DECRETO Nº 1.996/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidora municipal para dar publicidade a atos administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando que o Secretário Municipal de Administração e Finanças, estará em viagem para compromissos na Capital Estadual.

DECRETA

Art. 1º Fica designada a servidora Luana Débra Machado, servidora comissionada no cargo de Executiva de Gabinete, sob matrícula nº 4210, para dar publicidade a atos administrativos, tais como portarias, decretos, leis, etc..., durante o período em que o Secretário Municipal de Administração e Finanças Giovani Gelson Meneghel estará em viagem para compromissos na Capital Estadual.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito no período de 25 a 29 de Junho de 2023.

Piratuba-SC, 22 de Junho de 2023.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 22 de Junho de 2023.	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Mun. Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 134/2023

Publicação Nº 4904545

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0134/2023
CONTRATA A SENHORA JANETE DE FATIMA BRANCHER PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VIII, alínea "C" e artigo 4º, inciso II da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora JANETE DE FATIMA BRANCHER, para o cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 19/06/2023 a 18/06/2025, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 85 de 08 de Setembro de 2020 e suas alterações.

Paragrafo Único. A servidora atuara 20 horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 20 horas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 19 de Junho de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

ERRATA EDITAL Nº 002/2023/COMID CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicação Nº 4906106

ERRATA
EDITAL Nº 002/2023/COMID
CHAMAMENTO PÚBLICO

Altera datas previstas no cronograma do Edital nº 002/2023/COMID

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais, altera datas previstas no cronograma do Edital nº 002/2023/COMID que passará a ter a seguinte redação:

DATA	ATIVIDADE
24/05/2023	Publicação do Edital nº 001/2023/COMID no Diário Oficial dos Municípios
24/05/2023 até 23/06/2023	Prazo para inscrição de projetos juntamente com a documentação exigida no Edital.
26/06/2023	Abertura dos envelopes e verificação da documentação apresentada e análise dos projetos
26/06/2023	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios da listagem dos projetos inscritos, assim como, a listagem de projetos com ressalvas referente a documentação.
27/06/2023	Prazo final para adequação das ressalvas referente a documentação.
28/06/2023	Aprovação dos Projetos pelo COMID
28/06/2023	Publicação no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios dos projetos aprovados.
29/06/2023	Prazo final para ingressar com recurso junto ao Conselho Municipal do Idoso.
30/06/2023	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
30/06/2023	Prazo final para Publicação no site da Prefeitura Municipal de Pomerode (www.pomerode.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Ato de Homologação da relação de projetos habilitados e aprovados.

Pomerode, 22 de junho de 2023.

João José Marçal Junior
Coordenador do COMID de Pomerode

PORTARIA 034/2023- ADMITE POR CARÁTER TEMPORÁRIO JULIANA DA SILVA BATISTA

Publicação Nº 4903218

PORTARIA Nº 034/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
ADMITIR POR CARÁTER TEMPORÁRIO, JULIANA DA SILVA BATISTA, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei.

RESOLVE:
Admitir por prazo determinado, em caráter temporário, de acordo com o artigo 37º, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com artigo 3º da Lei Ordinária de n° 2819/2016 de 17 de março de 2016, JULIANA DA SILVA BATISTA, para exercer a função de AUXILIAR DE OPERAÇÕES II, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com aprovação no Processo Seletivo nº 01/2022 – Edital nº 001/2022, a partir de 22 de junho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de junho de 2023.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

RESOLUÇÃO Nº 015/2023/CMDCA

Publicação Nº 4905110

RESOLUÇÃO Nº 015/2023/CMDCA

Divulga a listagem de projetos aprovados para financiamento através do Fundo da Infância e Adolescência de Pomerode – FIA, inscritos pelo Edital nº 002/2023/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 3.039/2019 de 03 de abril de 2019, e conforme a reunião ordinária realizada em 21/06/2023,

RESOLVE

Art. 1º Divulgar a listagem de projetos aprovados para financiamento através do Fundo da Infância e Adolescência de Pomerode – FIA, inscritos pelo Edital nº 002/2023/CMDCA

a) Projeto Brinquedoteca
Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pomerode-APAE
Público alvo: 77 alunos da APAE com faixa etária de 02 à 14 anos, em sua maioria com diagnóstico de transtorno do espectro autista.
Objetivo: Proporcionar um ambiente pensado para atender a criança com deficiência dentro das suas necessidades, através de atividades que a partir do concreto ajudam no desenvolvimento das suas funções executivas, como a memória, a atenção, a concentração, o raciocínio lógico, a resolução de problemas, a imaginação, a criatividade e o pensamento abstrato.
Valor: R$ 31.730,44 (trinta e um mil, setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)

b) Projeto Estação Jogos Cooperativos
Proponente: Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais-PEAL
Público alvo: Crianças de 06 à 11 anos de idade, oferecendo 40 vagas distribuídas em dois períodos (matutino e vespertino), de segunda à sexta-feira.
Objetivo: Gerar um ambiente de coletividade e ajuda entre os participantes, respeitando as diferenças e os limites do outro, superando o individualismo na busca de uma meta comum.
Valor: R$ 31.990,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pomerode, 22 de junho de 2023.

Karoline Fernandes Pinto
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode - CMDCA

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO CHAMAMENTO PUBLICO 07/2023

Publicação Nº 4904213

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 168E4797F6C572DECB9F5D3833E9698222279355

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo as propostas e documentação para credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, a saber médico Clinico Geral, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura da sessão Pública, para o dia 07/07/2023, com início às 09:00 horas e ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Alta/SC, sito a Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Centro, Ponte Alta/SC. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs e no site do município www.pontealta.sc.gov.br. Informações pelo fone:(049) 32480443 e e-mail conveniospontealta99@gmail.com.
Ponte Alta 22/06/2023
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 492/2023

Publicação Nº 4904245

DECRETO Nº 492/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. LEONILDA TERESINHA FLORES BERNARDI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 30/06/2022 a 26/06/2023 para serem gozadas de 17/07/2023 a 15/08/2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 493/2023

Publicação Nº 4904252

DECRETO Nº 493/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORARIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO a classificação na Chamada Pública 015/2023.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica contratada temporariamente a Sra. ROSENILDA MONTEIRO, portadora do CPF 062.296.219-16 para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para exercer suas atividades no CEI Cantinho do Saber.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 494/2023

Publicação Nº 4904256

DECRETO Nº 494/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra. ADRIANE DOS SANTOS DE LIMA MORENO ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 10 (dez) dias a partir do dia 12 de junho de 2023.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 12/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 495/2023

Publicação Nº 4904258

DECRETO Nº 495/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a Sra. DILCE DA SILVA CADORI ocupante do cargo de PROFESSORA, com 40 horas semanais, sendo 20 horas semanais efetiva e 20 horas semanais alteração de carga horária, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 06 (seis) dias a partir do dia 12 de junho de 2023.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 12/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 496/2023

Publicação Nº 4904259

DECRETO Nº 496/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio, a Funcionária Pública Municipal Sra. SANDRA REGINA CATAPAN, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, com 40:00 horas semanais, sendo por um período de 10 (dez) dias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 09/04/2023, para serem gozadas de 28/06/2023 a 07/07/2023

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 497/2023

Publicação Nº 4904263

DECRETO Nº 497/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. LEOCIR SANTOS TRINDADE, ocupante do cargo de MOTORISTA com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2021 a 02/04/2022, para serem gozadas de 05/07/2023 a 03/08/2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JUNHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 500/2023

Publicação Nº 4904265

DECRETO Nº 500/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora.
EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora Sra. MARCIA FRANCISCO MARQUES ocupante do cargo temporário de AGENTE EDUCACIONAL com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 20/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LEI ORDINÁRIA 2554/2023

Publicação Nº 4904990

LEI Nº 2.554/2023

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA ESCALA DOS MÉDICOS E AS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito do Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades de saúde do município de Ponte Serrada - SC ficam obrigadas a fixar em local de fácil visualização em suas dependências cartazes que contenham informações acerca da escala diária de médicos que prestarão atendimento e suas respectivas especialidades.

§1º As referidas informações apresentarão os seguintes dados:

I) Indicação dos profissionais médicos que prestarão atendimento por período de trabalho, detalhando a carga horária do respectivo

profissional;

II) Indicação dos horários de entrada, saída e horários de descanso;

III) Indicação das respectivas especialidades;

IV) Indicação do responsável pela unidade de atendimento;

V) Outras informações consideradas pertinentes.

§ 2º A listagem deverá ser atualizada sempre que houver alteração dos profissionais e cargas horárias, ou por eventual necessidade.
Art. 2º A Prefeitura disponibilizará em seu site as informações de que trata a presente lei com endereços das unidades de saúde que atendem pelo SUS, que prestam serviços clínicos ambulatoriais, com o nome, especialidade e horário dos plantões de seus médicos, bem como o número telefônico e site da Ouvidoria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Nas informações constantes no site da Prefeitura deverá conter também o quantitativo de atendimentos realizados pelos profissionais médicos no mês em suas respectivas lotações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 30 dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA EM 18 DE ABRIL DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023 - PMPB

Publicação Nº 4904416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 899D4FB8C6EC3BD9F728E5F65A2D3BAB716D02E4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Nº 051/2023 - Pregão Eletrônico Nº 051/2023 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de uma motoaquática e bote inflável, atendendo as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 05/07/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 22 de junho de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2023 - PMPB

Publicação Nº 4904483

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05E12317987CBA0D470E8E8CD4D9C2A2167B1D7D

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Nº 052/2023 - Pregão Eletrônico Nº 052/2023 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado, incluindo peças para conserto, conforme tabela do fabricante, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações Município de Porto Belo, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 05/07/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2036.

Porto Belo, 22 de junho de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 261/2023

Publicação Nº 4903212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. LOIVA DE FATIMA DE LIMA BATISTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE Nº: 261/2023.

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **LOIVA DE FATIMA DE LIMA BATISTA,** brasileira, divorciada, portadora de Cédula de Identidade nº: 6024409 e inscrita no CPF sob o nº: 414.918.310-49, domiciliada e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Servente, à CONTRATANTE, para atuar na Escola Básica Municipal Catarina Benedita Guerreiro e Núcleo Desenvolvimento Infantil Lauro Prado, Vinculo: Servidora Elizabete Maria de Melo e Servidora Raquel Neumann de Melo.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 181 (cento e oitenta e um) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 22/06/2023
Término: 19/12/2023
Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 1.739,71 (hum mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho a CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: **a**) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; **b**) rescisão contratual; **c)** na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 22 de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LOIVA DE FATIMA DE LIMA BATISTA
CONTRATADO

HERMANDES RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

ADRIANA A. SCHIMIGUEL
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO Nº: 262/2023

Publicação Nº 4904212

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. GISELE DE FREITAS VAZ CANCIAN TRENNEPOHL À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GINECOLOGISTA DE Nº: 262/2023.

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2023-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **GISELE DE FREITAS VAZ CANCIAN TRENNEPOHL**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 8138783 e inscrita no CPF sob o nº: 330.489.658-90, domiciliada e residente no Município de Itajai-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Médico Ginecologista à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 22/06/2023
Término: 20/06/2024

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 4.827,94 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Médico Ginecologista, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 22 de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GISELE DE F. VAZ CANCIAN TRENNEPOHL
CONTRATADO

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA
SECRETARIO EXECUTIVO

JAINARA SOARES NORDIO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2020 - PMPB

Publicação Nº 4903893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2020 - PMPB
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo juntamente com reajuste de valor do Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, ciclofaixa, calçadas e sinalização viária da Avenida Governador Celso Ramos (trecho 2), localizada no Bairro Perequê, Município de Porto Belo/SC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.145.589/0001-16
SÓCIOS: JEAN PIERRE LANA
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 29/06/2023 á 29/12/2023
DATA DE ASSINATURA: 22/06/2023

Porto Belo, 22 de junho de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2022 – PMPB

Publicação Nº 4900672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO 54/2022 - PMPB
Ata de Registro de Preço nº 46/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2022 – PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de equipamentos novos de primeiro Uso para o fornecimento de reproduções (impressões e Cópias, digitalização de documentos e envio/recebimento de fax, incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza, treinamento dos usuários e disponibilização de software para gerenciamento de impressão, fornecimento de todos os insumos, exceto papel e grampo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Belo, conforme especificações, quantitativos, condições e endereços de instalação estabelecidos neste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A
CNPJ: 83.483.230/0001-86
SÓCIO: JOSÉ NAURO SELBACH JUNIOR
VALOR: R$ 274.410,85 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 6 MESES
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/06/2023 A 23/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 23/06/2023

Porto Belo, 23 de Junho de 2023.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 417/2023

Publicação Nº 4903073

PORTARIA Nº: 417/2023

"Revoga a Portaria nº: 394/2023 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº: 394/2023, de 13 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 418/2023

Publicação Nº 4903081

PORTARIA Nº: 418/2023

"Revoga a Portaria nº: 401/2023 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº: 401/2023, de 19 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 419/2023

Publicação Nº 4903089

PORTARIA Nº: 419/2023

"Revoga a Portaria nº: 402/2023 e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º Revogar os efeitos da Portaria nº: 402/2023, de 19 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

PORTARIA Nº: 420/2023

Publicação Nº 4903928

PORTARIA Nº: 420/2023

"Cede Servidor Público Municipal Senhor Volmem de Araújo Machado para a Prefeitura Municipal de Bombinhas e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, com base no Art. 106 da Lei nº: 718/93- Estatuto do Servidor Público.

Considerando o Oficio nº: 010/2023, de 05/06/2023, do Gabinete do Prefeito do Município de Bombinhas, no qual solicita a cedência do Servidor Volmem de Araújo Machado, ocupante do cargo de Motorista Socorrista, da Prefeitura Municipal de Porto Belo, para exercer seu cargo junto ao Município de Bombinhas, durante o período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

Considerando o Art. 106 da Lei Municipal nº: 718/93- Estatuto do Servidor Público Municipal.

Resolve:

Art. 1º Ceder o Servidor Público Municipal Senhor Volmem de Araújo Machado, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°: 9054622973 e inscrito no CPF sob o n°: 712.323.460-04, ocupante do cargo efetivo de Motorista Socorrista, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, Portaria nº: 298/2020, para exercer seu cargo junto a Prefeitura Municipal de Bombinhas, cuja remuneração e encargos previdenciários deverá ser custeada pelo cessionário, durante o período de 14/06/2023 até 14/06/2024.

Art. 2º A Cessão que trata o Artigo 1º vigorará durante o período de 14/06/2023 até 14/06/2024.
Art. 3º Todas as despesas com a remuneração, inclusive os encargos previdenciários do Servidor Volmem de Araújo Machado, deverão ser custeados pelo Poder Cessionário, conforme disposto no Parágrafo 2º do Art. 106 da Lei Municipal nº: 718/93 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2023.

Porto Belo – SC, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMS

Publicação Nº 4903257

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Coordenadoria de Conselhos Municipais
Conselho Municipal de saúde

RESOLUÇÃO Nº 004/2023/CMS

DISPÕE SOBRE A PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 3.241, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS- de Porto Belo, criado pela Lei número 0647/1991 e alterado pela Lei número 1183/2021, órgão consultivo e deliberativo que atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação na reunião plenária realizada em 21 de julho de 2023.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de alteração da Lei Municipal Nº 3.241, de 01 de março de 2023, conforme segue:

REDAÇÃO ORIGINAL	PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO
II - Estar lotado no Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde em Equipe de Saúde da Família, Equipe de Atenção Primária ou Equipe de Saúde Bucal regulares junto ao sistema CNES e com início das atividades no primeiro dia útil do mês de referência para o quadrimestre;	II - Estar lotado no Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde em Equipe de Saúde da Família, Equipe de Atenção Primária ou Equipe de Saúde Bucal **regulares junto ao sistema CNES, de acordo com os seguintes critérios:** ***a) Se profissional novo ou profissional do município retornando de licença não-remunerada, estar vinculado a Equipe de**

Centro Comercial Onedi Paula da Silva
Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC
CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br

	Saúde da Família, Equipe de Atenção Primária ou Equipe de Saúde Bucal regularmente junto ao sistema CNES, com início das atividades no primeiro dia útil do mês de referência para o quadrimestre. ***b) Se profissional do município, oriundo da atenção especializada ou retornando de licença-prêmio ou licença-maternidade, estar vinculado nas Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Primária ou Equipes de Saúde Bucal junto ao SCNES, por período maior ou igual a 60 dias durante o quadrimestre.** ***c) Se profissional transferido dentro do próprio município, da própria Atenção Primária em Saúde, o mesmo irá receber a gratificação considerando o desempenho da Equipe onde permaneceu maior período de tempo.**
f) Os agentes comunitários de saúde que não cumprirem as visitas domiciliares (VD) mensalmente de acordo com a seguinte tabela:	f) Os agentes comunitários de saúde que não cumprirem as visitas domiciliares (VD) mensalmente de acordo com a seguinte tabela:

CRITÉRIO	PERCENTUAL DE VD EXIGIDO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO
ACS com até 200 famílias cadastradas	90%
ACS com até 201 a 250 famílias cadastradas	80%
ACS com até 251 a	70%

CRITÉRIO	PERCENTUAL DE VD EXIGIDO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO
ACS com até 200 famílias cadastradas	90%
ACS com até 201 a 250 famílias cadastradas	80%
ACS com até 251 a	70%

Estado de Santa Catarina
Município de Porto Belo
Coordenadoria de Conselhos Municipais
Conselho Municipal de saúde

300 famílias cadastradas	
ACS com até 301 a 350 famílias cadastradas	60%
ACS com até 351 a 400 famílias cadastradas	55%
ACS com até 401 a 450 famílias cadastradas	50%
ACS com até 451 a 500 famílias cadastradas	45%
ACS com mais de 500 famílias cadastradas	40%

300 famílias cadastradas	
ACS com até 301 a 350 famílias cadastradas	60%
ACS com até 351 a 400 famílias cadastradas	55%
ACS com até 401 a 450 famílias cadastradas	50%
ACS com até 451 a 500 famílias cadastradas	45%
ACS com mais de 500 famílias cadastradas	40%

g) A coordenação dos ACSs poderá considerar como exceção ao cumprimento da meta percentual para o pagamento conforme tabela acima, o período no qual o ACS esteja em transição de microárea, onde o fluxo de (re)cadastramento e outras demandas administrativas/burocráticas demandam maior atenção, diminuindo a quantidade de visitas domiciliares de rotina.

Porto Belo, 21 de junho de 2023

Graciele Rejane Ledur
Presidente do CMS

Centro Comercial Onedi Paula da Silva
Rua José Guerreiro Filho 264, Centro – Porto Belo/SC
CEP: 88.210-000 – Fone: 3369 5649 – conselho@portobelo.sc.gov.br

TERMO DE ADESÃO PARA BOLSA ATLETA Nº 014/2023

Publicação Nº 4903351

TERMO DE ADESÃO PARA BOLSA ATLETA Nº 014/2023

TERMO DE ADESÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E O ATLETA JONATHAN CARDOSO – PARABADMINTON – ATLETA INTERNACIONAL – EDITAL 001/2022 - FME.

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Município de Porto Belo, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, n° 2500, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Joel Orlando Lucinda, Prefeito, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° 2.725.096 – SSP/SC e inscrito no CPF sob n° 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrita no CNPJ de n° 09.618159/0001-49, com sede na Rua Francisco Severiano Santos, n°350, bairro Vila Nova adiante denominado CONCEDENTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representado por meio do PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, EDNALDO MANOEL DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de identidade n° 46253068 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 055.999.509-13, residente e domiciliado nesta cidade de outro lado, o Sr. JONATHAN CARDOSO, brasileiro, casado, atleta, inscrito no CPF n° 010.157.759-18, portador do RG n° 4.873.760, residente e domiciliada na Rua Adronico Anastácio Pereira, nº 206, bairro Vila Nova, Porto Belo, doravante denominado ATLETA.
O presente Termo de Adesão encontra-se de acordo com a Lei Municipal n° 1783/2009 e a Lei Municipal n° 2370/2016, regulamentadas pelo Decreto n° 1832/20018, em conformidade com o EDITAL N° 001/2022 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA BOLSA ATLETA 2023, para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta), observado as condições a seguir que, desde já, a ATLETA conhece e aceita integralmente.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações do Município, por meio da Fundação Municipal de Esporte, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria de ATLETA INTERNACIONAL, no valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações da Fundação Municipal de Esportes/Município de Porto Belo.
I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
II – Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;
III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.
CLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital n° 001/2022 - FME constituem obrigações do ATLETA:
I - Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
II - Aplicar os recursos transferidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES na execução do objeto do presente termo de adesão;
III - Apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;
IV – Manter os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;
V – Comunicar imediatamente à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;
VI - Prestar contas à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão, assim como, apresentar prestação de contas à Comissão Técnica, nos moldes da legislação vigente, que encaminhará ao Controle Interno do Município para análise, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;
VII - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais executados e apoiados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, quando solicitado, sem ônus para o Município. Ostentar (de forma visível e frontal) os símbolos representativos do município de Porto Belo e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (Brasão oficial do Município e/ou a logomarca), em seus uniformes de competição, viagens, etc, e nos demais materiais de divulgação e marketing em competições em que vier a participar. Sendo obrigatório o atleta carregar consigo a bandeira do Município e ostentá-la no pódium ao receber premiações nas competições que vier a disputar, realizando comprovação posterior com fotos;
VIII - Representar, exclusivamente, o Município de Porto Belo, quando solicitado, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes;
IX - Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, de acordo com o Plano de Trabalho, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela Fundação Municipal de Esportes;
X - Utilizar o valor do auxílio financeiro somente para os fins previstos na legislação vigente;
XI - Apresentar a Fundação Municipal de Esporte relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho fornecido no momento do processo de seleção, até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;
XI - Como contrapartida a concessão da Bolsa, o bolsista deverá prestar serviço voluntario nos programas/projetos na Fundação Municipal de Esportes ou outras Secretarias do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas anuais, sendo a mesma restrita aos atletas com idade inferior a 16 (dezesseis) anos.
XII - O não cumprimento das obrigações previstas nos incisos anteriores implica na suspensão da bolsa e a devolução dos valores recebidos.
DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA QUARTA: O valor total dos recursos a serem transferidos pelo MUNICÍPIO ao ATLETA corresponde ao montante de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) pagos em 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês de março de 2023, a serem depositadas no Banco C6B S.A., Conta Corrente nº 388462-7, Agência nº 0001, em nome do Atleta.
CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 21 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional: 0027.0812.0018 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes 3.3.90.00.00.00.00.00.100000 - Aplicações Diretas

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: As bolsas serão concedidas a partir do mês de março de 2023 até dezembro de 2023, em um total de 10 (Dez) parcelas mensais, devendo ser repassadas até o décimo (10) dia útil do mês, salvo o mês de março, abril e maio, conforme estabelecido pela Comissão Técnica de Avaliação e pelo Conselho Municipal de Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA: O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, que não apresentar no prazo legal a prestação de contas, ou uma vez apresentado, não for aprovada, terá o benefício suspenso, sendo intimado por meio de ofício, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da intimação, sanar a irregularidade apontada.

CLÁUSULA NONA: Superado o prazo previsto no item anterior, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, mediante processo que assegure a ampla defesa e o contraditório, por meio de decisão motivada do Conselho Municipal de Esportes, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo ATLETA beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal devidamente corrigido, no prazo de 10 (dez dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: A prestação de contas deverá ser apresentada à Comissão Técnica, nos moldes da legislação vigente, que encaminhará ao Controle Interno do Município para análise, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;
II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;
III - O ATLETA for condenado, por uso de "dopping";
IV- For comprovada a conduta ilegal, imoral, antiética e contrária aos costumes da sociedade, que não justifiquem o beneficio;
V - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
VI - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e Municipal;
VII - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão;
VIII - Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;
IX - Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;
X - Quando o ATLETA não estiver regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Bolsa Atleta Estudantil, exceto nos casos de conclusão do nível de ensino.

DA DENUNCIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das decisões proferidas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciária ou tributária entre o ATLETA beneficiado e o Município, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.

E, assim, por estarem acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
E, assim, por estarem acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Porto Belo - SC, 22 de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

JONATHAN CARDOSO
Atleta

EDNALDO MANOEL DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF CPF

TERMO DE ADESÃO PARA BOLSA ATLETA Nº 015/2023

Publicação Nº 4904100

TERMO DE ADESÃO PARA BOLSA ATLETA Nº 015/2023

TERMO DE ADESÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORTO BELO POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E O ATLETA LUIZ FERNANDO DOS SANTOS – VÔLEI DE PRAIA – ATLETA REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL – EDITAL 001/2023 - FME.

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.575.812/0001-20, com sede na Av. Gov. Celso Ramos, 2500, bairro Centro, nesta cidade de Porto Belo, neste ato representado pelo Sr. Joel Orlando Lucinda, Prefeito, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° 2.725.096 – SSP/SC e inscrito no CPF sob n° 712.813.559-68, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, inscrita no CNPJ de n° 09.618159/0001-49, com sede na Rua Fransisco Severiano Santos, n°350, bairro Vila Nova, adiante denominado CONCEDENTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, representado por meio do PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, EDNALDO MANOEL DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de identidade n° 46253068 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n° 055.999.509-13, residente e domiciliado nesta cidade de outro lado, o Sr. LUIZ FERNANDO DOS SANTOS, brasileiro, atleta, solteiro, inscrito no CPF n° 097.550.959-42, portador do RG n° 10510445-6, residente e domiciliado na Servidão José H. Rebelo, nº 865, bairro Vila Nova, município de Porto Belo/SC, doravante denominado ATLETA.
O presente Termo de Adesão encontra-se de acordo com a Lei Municipal n° 1783/2009 e a Lei Municipal n° 2370/2016, regulamentadas pelo Decreto n° 1832/2018, em conformidade com o EDITAL N° 001/2023 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA BOLSA ATLETA 2023, para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta), observado as condições a seguir que, desde já, a ATLETA conhece e aceita integralmente.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo de adesão à disciplina dos direitos e obrigações do Município, por meio da Fundação Municipal de Esporte, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria de ATLETA REGIONAL, ESTADUAL E NACIONAL, no valor mensal de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA.
DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações da Fundação Municipal de Esportes/Município de Porto Belo:
I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
II – Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;
III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.
CLÁUSULA TERCEIRA: Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital n° 001/2023 – FME constituem obrigações do ATLETA:
I - Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
II - Aplicar os recursos transferidos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES na execução do objeto do presente termo de adesão;
III - Apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;
IV – Manter os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;
V – Comunicar imediatamente à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;
VI - Prestar contas à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão, assim como, apresentar prestação de contas à Comissão Técnica, nos moldes da legislação vigente, que encaminhará ao Controle Interno do Município para análise, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;
VII - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais executados e apoiados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, quando solicitado, sem ônus para o Município. Ostentar (de forma visível e frontal) os símbolos representativos do Município de Porto Belo e da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES (Brasão oficial do Município e/ou a logomarca), em seus uniformes de competição, viagens, etc, e nos demais materiais de divulgação e marketing em competições em que vier a participar. Sendo obrigatório o atleta carregar consigo a bandeira do Município e ostentá-la no pódium ao receber premiações nas competições que vier a disputar, realizando comprovação posterior com fotos;
VIII - Representar, exclusivamente, o Município de Porto Belo, quando solicitado, em competições promovidas e/ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes;
IX - Participar de treinamentos, das atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte, de acordo com o Plano de Trabalho, bem como em campanhas educativas promovidas pelo Município ou quando solicitado pela Fundação Municipal de Esportes;
X - Utilizar o valor do auxílio financeiro somente para os fins previstos na legislação vigente;
XI - Apresentar a Fundação Municipal de Esportes relatório de atividades esportivas desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho fornecido no momento do processo de seleção, até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro;
XI - Como contrapartida a concessão da Bolsa, o bolsista deverá prestar serviço voluntário nos programas/projetos na Fundação Municipal de Esportes ou outras Secretarias do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas anuais, sendo a mesma restrita aos atletas com idade inferior a 16 (dezesseis) anos.
XII - O não cumprimento das obrigações previstas nos incisos anteriores implica na suspensão da bolsa e a devolução dos valores recebidos.
DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA QUARTA: O valor total dos recursos a serem transferidos pelo MUNICÍPIO ao ATLETA corresponde ao montante de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) pagos em 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir do mês de março de 2023, a serem depositadas no Banco Caixa Econômica Federal, Conta Poupança nº 848589562-0, Agência 4729, em nome da Atleta.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 21 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional: 0027.0812.0018 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes 3.3.90.00.00.00.00.00.100000 - Aplicações Diretas
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA: As bolsas serão concedidas a partir do mês de março de 2023 até dezembro de 2023, em um total de 10 (Dez) parcelas mensais, devendo ser repassadas até o décimo (10) dia útil do mês, salvo os meses de março, abril e maio, conforme estabelecido pela Comissão Técnica de Avaliação e pelo Conselho Municipal de Esportes.
CLÁUSULA SÉTIMA: Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLÁUSULA OITAVA: O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, que não apresentar no prazo legal a prestação de contas, ou uma vez apresentada, não for aprovada, terá o benefício suspenso, sendo intimado por meio de ofício, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da intimação, sanar a irregularidade apontada.
CLÁUSULA NONA: Superado o prazo previsto no item anterior, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, mediante processo que assegure a ampla defesa e o contraditório, por meio de decisão motivada do Conselho Municipal de Esportes, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo ATLETA beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal devidamente corrigido, no prazo de 10 (dez dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.
CLÁUSULA DÉCIMA: A prestação de contas deverá ser apresentada à Comissão Técnica, nos moldes da legislação vigente, que encaminhará ao Controle Interno do Município para análise, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento de cada parcela do auxílio financeiro.
DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;
II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;
III - O ATLETA for condenado, por uso de "dopping";
IV- For comprovada a conduta ilegal, imoral, antiética e contrária aos costumes da sociedade, que não justifiquem o beneficio;
V - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;
VI - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e Municipal;
VII - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexeq-ível a continuidade do presente termo de adesão;
VIII - Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;
IX - Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;
X - Quando o ATLETA não estiver regularmente matriculado em instituição de ensino, para a categoria Bolsa Atleta Estudantil, exceto nos casos de conclusão do nível de ensino.
DA DENUNCIAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer época por mútuo acordo ou pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas, independentes de interpelação judicial.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das decisões proferidas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciária ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio.
E, assim, por estarem acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.
Porto Belo - SC, 23 de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS
Atleta

EDNALDO MANOEL DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF CPF

CÂMARA MUNICIPAL

PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023 RETIFICADO

Publicação Nº 4905522

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	214.474.548,92
Receita Corrente Líquida Ajustada	211.477.699,32

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.304.558,56	1,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.688.661,96	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.054.228,86	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.419.795,76	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO. Emissão: 22/06/2023, às 16:31:58.

NOTA:

JULIANO COTA GUERREIRO
Presidente da Câmara
CPF: 046.320.679-70

LAURECI MAURINO CABRAL
Técnico Contabil

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	168.184,03	182.195,30	163.288,97	166.264,63	182.332,82	51.120,40	264.382,81	260.186,82	184.122,65	206.288,83	192.525,88	283.170,83	2.304.063,97	494,59
Pessoal Ativo	165.294,19	177.648,72	163.288,97	166.264,63	182.332,82	51.120,40	264.382,81	260.186,82	184.122,65	206.288,83	192.525,88	283.170,83	2.296.627,55	494,59
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	139.792,23	152.219,29	138.776,16	141.229,90	157.183,98	44.538,69	219.962,79	227.188,72	157.288,22	173.163,98	190.728,23	218.634,76	1.960.706,95	494,59
Obrigações Patronais	25.501,96	25.429,43	24.512,81	25.034,73	25.148,84	6.581,71	44.420,02	32.998,10	26.834,43	33.124,85	1.797,65	64.536,07	335.920,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.889,84	4.546,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.436,42	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.889,84	4.546,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.436,42	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	168.184,03	182.195,30	163.288,97	166.264,63	182.332,82	51.120,40	264.382,81	260.186,82	184.122,65	206.288,83	192.525,88	283.170,83	2.304.063,97	494,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	214.474.548,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.696.849,60	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	211.477.699,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.304.558,56	1,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.688.661,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.054.228,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.419.795,76	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO. Emissão: 22/06/2023, às 16:28:00.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PORTO BELO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	211.477.699,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	2.304.558,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

JULIANO COTA GUERREIRO
Presidente da Câmara
CPF: 046.320.679-70

LAURECI MAURINO CABRAL
Técnico Contabil

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porto União

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 02/2023

Publicação Nº 4903448

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB N° 02/2023

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO vem através desde edital NOTIFICAR a todos os moradores, lindeiros ocupantes e confrontantes externos e a quem possa interessar que esta em fase de REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, em formato de REURB-S, o loteamento SÃO MIGUEL DA SERRA 01, pertencente aos respectivos proprietarios às matriculas de n° 996 (Adolfo Froelich e Leonida Froelich), 1.483(Demetrio Jaskiu e Outro), 1.684 (Arthur Frei e Anna Mibach Frei), 1.685 (Arthur Frei e Anna Mibach Frei), 2.562 (Salete Maria Weber e Outro), 3.059 (João Valmor Kreling e Outro), 5.664 (Arno Frei), 7.845 (Clarice Lucia Kreling), 11.713 (Geraldina Olinda Wier Freisleben e Outros), 11.715 (Margarida Maria Wier Frei e Outros), 11.761 (Roberto Frei e Outros), 15.707 (Antônio Renato Wilhelms e Outro), 22.133 (Darci Weber e Outra), 22.672 (Orival Schwartz e Selvina Scwartz) e 25.080 (Orival Schwartz e Selvina Scwartz), Transcrição nº 1.314 (Selvina Scwartz e Mitra do Bispado de Santa Catharina) do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União, localizado no distrito de São Miguel da Serra, nesta cidade, conforme croqui anexo ao presente edital, nas quais foram realizados os levantamentos cadastrais, a fim de emissão de matriculas individualizada aos detentores da posse dos lotes, bem como, necessárias para fins de Regularização Fundiária, tendo em vista que segundo informação trata-se de ocupação com mais de 20 (vinte) anos, considerando-se que até a presente data não foi possível realizar, de qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a Legislação vigente à época de sua implantação ou regula- rização. Aplica-se nesse caso o disposto no artigo 11, inciso II, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, c/c o Decreto 9.310 de 15 de março de 2018 e Lei Municipal 4.571, de 19 de dezembro de 2018, sendo classificado como REURB-S, haja vistas, a renda familiar não alcançarem mais de 03 (três) salários mínimos nacional, na forma do artigo 4° da referida Lei Municipal.

O local acima descrito conta com a infraestrutura necessária, tal como pavimentação asfáltica na grande maioria das vias. Fornecimento de energia elétrica pela COPEL/CELESC e disponibilizado iluminação Publica; as residências possuem abastecimento de água; o recolhimento do lixo é efetuado semanalmente pela empresa contratada por este município, a região é atendida pela Assistência Social do Município através do CREAS, conta com atendimento da Estratégia da Saúde da Família; possuindo escola e creche no mesmo bairro.

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA – REURB – S

QUADRA	LOTE	NOME	CPF/CNPJ
1	1	Michelly Faerber Werle	064.402.059-86
	2	Dilce Martins Farber	039.892.209-85
2	1	Marli Eufrasio	017.515.979-38
	2	Rosângela de Oliveira Santos	119.729.269-18
	3	Arlete Aparecida Fernandes de Oliveira Santos	712.851.489-91
	5	Pedro Rodrigues Ribeiro	501.082.399-34
	6	Maria Vogel Orth	421.030.709-25
	8	Iria Vier Orth	817.322.019-00
3	4	Eliane dos Santos Szymkow	072.247.859-38
	6	Carmem Luz de Lima	085.349.039-21
	10	Oliria Rodrigues Ribeiro Wille	923.361.089-68
	13	Armeli Aparecida dos Santos Wille	023.245.069-20
	15	Odete Soares dos Santos	046.231.539-83
4	1	Erica Daubermann Paulichen	870.850.389-34
	2	Marli Schwab Orth	716.512.179-04
	5	Eliane Ines Orth Schwab	014.453.299-99
	8	Robson Camargo	082.742.109-56
	10	Darini Wille	122.404.159-32
	11	Marlene Bueno	067.064.029-82
	12	Josione Rosa Rosin dos Santos	055.399.649-50

5	1	Selzi Idalina Orth Ritter	941.864.809-15
	2	Rosane da Silva Derengoski	290.965.638-16
	3	Erica Daubermann Paulichen	870.850.389-34
	4	Rosane da Silva Derengoski	290.965.638-16
	6	Marcos Alexandre Orth	081.818.119-25
	8	Marcely Yasmin Morandi	079.575.159-16
	9	Marli Freisleben	796.094.149-15
	10	Ari Paulechen Junior	061.438.139-81
	11	Angrenni Simone da Silveira Assunção	046.288.949-14
6	1	Eduardo Doblinski	464.668.279-68
7	1	Tereza Eufrazio	399.993.279-15
	2	Michelle Aparecida Brolini Werle	022.315.369-94
	3	Romeu Hugo Regert	310.876.989-87
8	2	Jucelia Preveda	039.679.959-09
	4	Janete Preveda	223.623.788-02
9	1	Camille Franciele Freislebem Scheramp	009.303.599-33
	2	Janete Clair Weber	641.608.589-53
	3	Michelly Faerber	064.402.059-86
	5	Julia de Jesus Bueno	946.666.369-00
	6	Ivanilda Gonsalves de Lima Vogel	023.637.949-66
	7	Helena Repa Vier	942.481.849-15
	8	Sirlei Helena Werle	763.285.389-87
	10	Inês Lerner	144.254.928-97
10	1	Fabiana Diedrich Weber	050.103.029-85
	3	Eloiza Carvalho Borges Freisleben	339.509.438-38
	4	Eloiza Carvalho Borges Freisleben	339.509.438-38
	9	Claire Lerner	055.872.409-40
11	1	Adiles Terezinha Scolaro	612.919.439-00
	2	Ana Cristina da Silva Soares Baufleur	330.311.342-49
	4	Marliane Oliveira dos Santos	882.140.289-49
12	1	Gervani Almir Rossa	799.915.139-49
	2	Crislaine Marschalk Bauermeister	060.490.349-90
	3	Julida Daubermann	066.846.198-52
	4	Luis Carlos Wilhelms	607.676.429-53
	5	Marilda Burak	937.900.589-04
	6	Francisca de Jesus Meireles	032.024.669-84
	7	Azelir Vogel Wolf	622.190.819-15
	8	Maria de Lourdes Pitz Rossa	005.026.219-07
	9	Adiles Terezinha Scolaro	612.919.439-00
13	1	Verissimo Oliveira dos Santos	382.374.079-20
	2	Lindair Freisleben	899.232.009-49
	3	Daniele Santos da Luz	096.177.809-17
	4	Edivan Luís Kerber	924.507.509-59
	5	Terezinha Fragoso	493.893.199-00
	6	Maria Lúcia Burak Czezeski	047.051.949-50
	8	Marlele Gan	798.614.749-00
	9	Marlele Gan	798.614.749-00

14	1	Associção da Terceira Idade Velhos Amigos	09.614.412/0001-96
	2	Mercilda Krug	594.118.489-15
	3	Maria Paulina Vogel	046.223.589-05
	4	Therezinha Wilhelms	937.901.209-87
	5	Maria Leonir Jagnez	024.801.339-40
	6	Ines Terezinha Cantele Zenaro	897.755.209-59
	7	Carina Scheffer Grossklaus	050.541.779-06
	8	Renata Maria Soares	046.163.509-73
15	1	Maria Igneis Schor	015.224.739-47
16	1	Salete Maria Weber	659.246.579-49
	2	Salete Maria Weber	659.246.579-49
	3	Henriete Luci Weber Carneiro	586.203.629-68
	4	Willian Weber Bombassaro	048.703.059-17
	5	Karla Margareth Weber	881.930.049-49
17	1	Ana Paula Ribeiro Bonfleur	039.991.969-47
	2	Natalia Bonfleur	942.019.519-87
	3	Marcia Aparecida Vieira	020.675.509-00
	4	Valdir Paulichen	737.585.669-91
	5	Amanda Maria Bueno	702.081.669-04
18	1	Dorotea Koch	925.614.629-00
19	1	Luceli Osmari Kerber Werle	870.851.279-53
	2	Justina Burak Assunção	128.725.888-33
	3	Silvia Luiza Lerner	383.536.959-87
	4	Celia Ilda Lerner Muller	496.413.609-49
	5	Celia Ilda Lerner Muller	496.413.609-49
20	1	Sociedade Recreativa Cult e de Atiradores de Sao Miguel	83.446.740/0001-83
	2	Claudete Lerner Paulechen	569.682.309-25
22	1	Fernanda Frei	045.560.989-63
23	1	Igreja Evangelica Assembleia de Deus em Porto União/SC	37.218.746/0001-86
	3	Moacir Ferreira de Castro	937.704.569-04
	4	Elisa Cristiane Ribeiro	077.421.089-33
	5	Alice Freisleben	159.696.568-10
	6	Elcio Freisleben	046.354.929-58
	7	Margarida Maria Wier Frei	950.781.939.87
	11	Antenor Aggens dos Santos	737.587.449-20
	12	Cristiane Frei	096.929.549-94
	13	Janete Nadir Negri Frei	939.354.129-91

24	1	Acácia Frey Scheffer	028.464.769-18
	2	Eveline Aparecida Kostiw de Alvarenga	079.617.059-29
	3	Aline Maria de Morais Kostiw	108.064.219-67
	4	Vanessa de Camargo Rossa	037.510.479-80
	5	Josiane Manrich Rossa	073.041.749-27
	6	Cristiane Schaeffer Camargo	029.861.949-07
	9	Maria Terezinha Ludwig Paulichen	950.784.369-87
	11	Maria Freisleben	189.175.928-05
	12	Nelson Manrich	020.661.379-28
	13	Roseli Manrich	295.262.478-09
	14	Rosalina Vezaro Freisleben	015.055.069-30
	15	Ana Jaskiu Melo	810.992.239-20
	16	Maria Terleski Wowcsuk	568.200.549-04
	17	Julieta Vogel Kalichak	496.410.429-04
	18	Maria Terezinha Ludwig Paulichen	950.784.369-87
	19	Maria Terezinha Ludwig Paulichen	950.784.369-87
	20	Leonísia Maria Frey Magierovski	897.754.909-44
	21	Bruno Wolf	180.229.529-15
	22	Moacir Smek	612.920.369-15
	23	Maria Camargo	044.087.519-60
	24	Liliane de Fatima Camargo	066.285.179-00
25	1	Helena Repa Vier	942.481.849-15
	4	Taina Samara Ramires	013.566.059-90
	5	Carolina Kotowski Negri	061.765.439-59
	6	Sergio Yagnycz	544.953.779-49
	7	Laercio Mochnacz	035.317.519-64
	8	Dariane Aparecida Mazur	123.097.319-27
	9	Orides Ribeiro	310.902.309-15
	11	Tania Regina Domingues Ribeiro	046.569.139-01
26	1	Elcio Freisleben	046.354.929-58
	2	Elisete Teresinha Sandak Gregolin	042.069.539-70
	3	Rafael Sandak	770.449.169-53
	4	Jandir de Jesus Rodrigues Ribeiro	040.759.459-01
	5	Ezequiel Leite	045.744.379-01
	7	Marciano Dias	088.629.769-92
	8	Jocelaine Gregolin	090.083.999-62
27	1	Jenivaldo da Silva Trindade	678.704.655-34
	2	Margarida Maria Wier Frei	950.781.939.87
	3	Rogerio Czezeski	862.124.199-49
	4	Juliana Gregolin Frei	059.185.319-12
	5	Silvia Pinto de Mattos	059.387.279-79

28	1	Crystiani Medeiros da Rosa	089.954.659-56
	2	Terezinha Ribeiro	142.078.988-08
	3	Rosalinda Oliveira Santos Fernandes	015.356.729-51
	4	Eva Alexandrino Pereira	032.166.569-42
	5	Sirlene Alexandrino Pereira	071.551.149-10
	6	Danieli Aparecida Weber Alexandrino Pereira	057.836.689-40
	7	Milene da Silva Amorim Wilhelms	081.193.249-43
	8	Fabiana Cristina Wilhelms	080.662.389-67
	9	Francieli Maria Wilhelms	106.100.349-36
	10	Milene da Silva Amorim Wilhelms	081.193.249-43
	11	Milene da Silva Amorim Wilhelms	081.193.249-43
	12	Adão dos Santos	712.853.939-53
	13	Jose Darci dos Santos	850.131.709-82
	14	Rudolfo Frey	168.825.719-53
	15	Congregação Cristã no Brasil	78.281.433/0001-50
	16	Tania Regina Domingues Ribeiro	046.569.139-01
29	1	Oleana Vitiuke Cardoso	035.767.349-29
	3	Milene da Silva Amorim Wilhelms	081.193.249-43
	7	Pedro Miguel Jarentchuk	081.208.459-43

Ficam os acima nominados, NOTIFICADOS, de que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do quinto dia útil da publicação do presente Edital, poderão apresentar no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Porto União, sito a Rua Padre Anchieta, 126, Centro, Porto União/ SC, IMPUGNAÇÃO à REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA ORA REALIZADA, na forma da legislação vigente, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerarão como aceito os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos a regularização, conforme prevê a Lei Federal n° 13.465, assim transcorrido a prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da legislação pertinente.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União - SC, 21 de Junho de 2023.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 553/2023 - RH

Publicação Nº 4903259

PORTARIA Nº 553, de 16 de junho de 2023.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 089/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO o Memorando nº 525/2023 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 089/2023, no periodo de 16 de junho a 14 de agosto de 2023, de IRANEIDE MARIA DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição a servidora efetiva Dilce Soares dos Santos que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional São Bernardo de Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 554/2023 - RH

Publicação Nº 4903261

PORTARIA Nº 554, de 16 de junho de 2023.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de REGIANE DE SOUZA VIANNA ANDRADE, matrícula 22679/2, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 555/2023 - RH

Publicação Nº 4903262

PORTARIA Nº 555, de 16 de junho de 2023.

Suspende o Contrato de Trabalho nº 025/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.524, de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o afastamento por Auxílio Maternidade da servidora contratada Djessica Luana Zago Woitexen;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, o Contrato de Trabalho nº 025/2022, no período de 15 de junho a 11 de dezembro de 2023, de DJESSICA LUANA ZAGO WOITEXEN, que exerce o cargo de Professor Docente Educação Infantil, enquanto perdurar a estabilidade puerperal prevista no artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2023.

Porto União (SC), 16 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 556/2023 - RH

Publicação Nº 4903263

PORTARIA Nº 556, de 16 de junho de 2023.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Memorandos nº 535/2023 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva ELENIR ROSSA, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 16 de junho a 19 de dezembro de 2023, com vencimentos no Nível "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora contratada Djessica Luana Zago Woitexen, matrícula 21787/6, que se encontra em Licença Maternidade.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 16 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 557/2023 - RH

Publicação Nº 4903264

PORTARIA Nº 557, de 19 de junho de 2023.
Dispõe sobre alterar carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Memorando nº 534/2023 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva GIUVAN MAURI BIANCO, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Educação Física, para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 19 de junho a 19 de dezembro de 2023, com vencimentos no Nível "C", Referência "10", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, para atender ao projeto de aulas especializadas e treinamento esportivo – Futsal em Contraturno no ano letivo de 2023.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado a Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 558/2023 - RH

Publicação Nº 4903265

PORTARIA Nº 558, de 19 de junho de 2023.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Ofícios nº 392 e 405/2023 - SMTOSP;
CONSIDERANDO que, a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de junho de 2023 a 18 de junho de 2024, ou até a realização de concurso público municipal para o cargo, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, JEISON RODRIGO BINDER, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Secretaria, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 559/2023 - RH

Publicação Nº 4903267

PORTARIA Nº 559, de 19 de junho de 2023.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Ofícios nº 403 e 406/2023 - SMOTSP;
CONSIDERANDO que, a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de junho de 2023 a 18 de junho de 2024, ou até a realização de concurso público municipal para o cargo, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, ANGELA LAUDEMIRA RAMOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Departamento de Urbanismo, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculada à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 560/2023 - RH

Publicação Nº 4903268

PORTARIA Nº 560, de 19 de junho de 2023.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, EMELIZE ANDREIV, aprovada em 8º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), do Anexo II, com vencimentos na Classe "11" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 561/2023 - RH

Publicação Nº 4903269

PORTARIA Nº 561, de 19 de junho de 2023.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 175 e 217/2023 - SMS
CONSIDERANDO que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico do PSF se esgotou;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, no período de 19 de junho 2023 a 18 de junho de 2024, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, KARINE PEREIRA DA SILVA, para o emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações, para atender a demanda junto a Unidade Básica de Saúde – São Francisco, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde – São Francisco, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 562/2023 - RH

Publicação Nº 4903271

PORTARIA Nº 562, de 19 de junho de 2023.

Suspende o Contrato de Trabalho nº 201/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.006, de 03 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO o afastamento por Auxílio Maternidade da servidora contratada Jéssica Fabiana Cordeiro;

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, o Contrato de Trabalho nº 201/2022, no período de 15 de junho a 11 de dezembro de 2023, de JESSICA FABIANA CORDEIRO, que exerce o cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, enquanto perdurar a estabilidade puerperal prevista no artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2023.

Porto União (SC), 19 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 563/2023 - RH

Publicação Nº 4903272

PORTARIA Nº 563, de 19 de junho de 2023.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 125/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 223/2023 - SMS;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 125/2023, no período de 16 de junho a 16 de agosto de 2023, de ANA CRISTINA SOARES STINGELIN, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Marlise Jacoboski Rodrigues Batili, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2023.

Porto União (SC), 19 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 564/2023 - RH

Publicação Nº 4903273

PORTARIA Nº 564, de 19 de junho de 2023.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 198/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea

"e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna RH/SMS nº 221/2023.
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 198/2023, no período de 16 de junho a 08 de dezembro de 2023, de DIRLEI INES PIRES MEIRELES, que exerce as funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Janete Aparecida Valperes, matrícula 1997501, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2023.

Porto União (SC), 19 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 565/2023 - RH

Publicação Nº 4903275

PORTARIA Nº 565, de 19 de junho de 2023.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR A PEDIDO, a carga horária do servidor efetivo DIESKI WILLIAN KUYAVA, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, de 40h (quarenta) horas semanais para 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 4.481, de 13 de setembro de 2017.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.148, de 25 de agosto de 2023.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 050/2023 - EXP

Publicação Nº 4903492

PORTARIA Nº 050, de 21 de junho de 2023.
Dispõe sobre conclusão final de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 014, de 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento do relatório final lavrado pela Comissão de Inquérito Administrativo pela Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA ao Servidor Público Municipal CARLOS EDUARDO DE RAMOS, prevista no Artigo nº 224 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.521, de 04 de abril de 2018, em virtude da inobservância do Artigo 213, inciso VII do mesmo diploma legal.

Art. 2º RECOMENDAR que seja editado ato de regulamentação, por parte das Secretarias Municipais, para utilização de aparelhos celulares por servidores públicos municipais durante o horário de expediente.

Art. 3º ARQUIVAR, oportunamente, o processo administrativo em questão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 051/2023 - EXP

Publicação Nº 4903493

PORTARIA Nº 051, de 21 de junho de 2023.

Institui Processo Administrativo com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual por parte da EMPRESA LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – CNPJ sob nº 07.483.630/0001-03, com relação aos fatos narrados no Ofício 107/2023 – SME, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, com aplicação de eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, caso comprovado, pelo fato acima citado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo a empresa acima, através de seu representante legal, para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante o mesmo.

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, instituída e nomeada conforme Art. 2º da Portaria nº 009, de 19 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 046, de 06 de junho de 2023, assim distribuídos:
I- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 21040/1– Presidente;
II- Maria Ester Farah – Matrícula 22067/1– Secretária;
III- Elisiane Litka – Matrícula 21244/1– Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 052/2023 - EXP

Publicação Nº 4903502

PORTARIA Nº 052, de 21 de junho de 2023.

Institui Processo Administrativo com a finalidade que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar possível descumprimento contratual por parte da EMPRESA ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. – CNPJ sob nº 45.972.435/0001-36, com relação aos fatos narrados no Ofício 108/2023 – SME, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, com aplicação de eventuais sanções cabíveis com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, caso comprovado, pelo fato acima citado.

Art. 2º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo a empresa acima, através de seu representante legal, para que acompanhe todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejar, constitua advogado para acompanhá-lo durante o mesmo.

Art. 3º Os trabalhos serão conduzidos pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo, instituída e nomeada conforme Art. 2º da Portaria nº 009, de 19 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 046, de 06 de junho de 2023, assim distribuídos:
I- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 21040/1– Presidente;
II- Elisiane Litka – Matrícula 21244/1 – Secretária;
III- Maria Ester Farah – Matrícula 22067/1– Membro.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da

Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de junho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 064/2023 DE 22/06/2023 DISCIPLINA O TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4903491

DECRETO Nº 064/2023 de 22/06/2023

Disciplina o trabalho em regime de plantão na Educação Infantil Municipal, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos profissionais da Educação através da formação continuada, visando a boa qualidade do ensino municipal;

CONSIDERANDO o recesso escolar do Ensino Fundamental do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o atendimento às crianças da Educação Infantil.

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido o trabalho em regime de plantão entre os dias 17 à 28 de julho do corrente ano nos Centros de Educação Infantil do Município de Pouso Redondo, conforme horário de atendimento de cada unidade.

Art. 2º - O atendimento será feito por professoras ACT's habilitadas ou cursando Pedagogia e/ou estagiárias de nível superior, sendo que cada sala contará com uma auxiliar de ensino médio.

Art. 3º - As professoras e/ou estagiárias e auxiliares farão um trabalho voltado especificamente para recreação e cuidados com as crianças durante o período de recesso.

Art. 4º - Os demais cargos cumprirão horário normal em suas respectivas unidades.

Art. 5º - Durante o período em regime de plantão não haverá transporte escolar.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo/SC, 22 de junho de 2023.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

89 2023 PUBLICAÇÃO ARBITRAGEM

Publicação Nº 4904563

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 89/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº43/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com julgamento as 14h00 do dia 10/07/2022 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDIMENTO AOS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO. Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8706 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.

Pouso Redondo, 22 de junho de 2023.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 20 2023 SAMAE

Publicação Nº 4905055

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
COMPRA DISPENSÁVEL Nº 162/2023
CONTRATO Nº 20/2023
CONTRATADA: SANTA AUGUSTA MINERAÇÃO TRANSPORTES LTDA
DO OBJETO: SERVIÇO DE HORAS MÁQUINAS PARA DESASSOREAMENTO DO PONTO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO SAMAE ÁGUA DOS CANYONS NO RIO MAMPITUBA.
DO VALOR: R$ 16.000,00
DA VIGENCIA: 22/06/2023 À 31/12/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 22 DE JUNHO DE 2023.
JOÃO LUIZ CUSTODIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 57/2023 - PREFA

Publicação Nº 4904494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUEA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023
TOMADA DE PREÇO N° 03/2023
CONTRATO Nº 57/2023
CONTRATADA: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RUA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC.
DO VALOR: R$ 569.901,49
DA VIGENCIA: 22/06/2023 À 31/12/2023.
PRAIA GRANDE - SC, 22 DE JUNHO DE 2023.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

RESCISÃO DE CONTRATO 19/2023 PREFA

Publicação Nº 4904669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
CONTRATO Nº 19/2023 – TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SUCOS FAZ BEM
DO OBJETO: rescisão do Contrato UNILATERAL N° 19/2023, por DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
PRAIA GRANDE - SC, 22 DE JUNHO DE 2023
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.° 03/2023 - PMPG - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 4903247

MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação Próprio
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2162 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 35 codigoCliente: 2162 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
3/2023
Processo Administrativo: 35/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 3/2023, o(s) participante(s):

127566 - ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE RUA COBERTA	UNIDADE		1	R$569.901,49	R$569.901,49
					Total do Fornecedor:	R$569.901,49

Praia Grande, 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por:
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito
22/06/2023 09:09:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 09:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64943a1381b07.
POR ELISANDRO PEREIRA MACHADO - (986.356.119-34)

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78-2023

Publicação Nº 4903926

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 78/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na locação de espaço físico, sendo locação de uma Cancha de bocha com revestimento de carpete, para viabilizar treino às terças-feiras, no período noturno, dos atletas que representarão o Município nas diversas categorias da modalidade (taça Meio Oeste, Balin de Ouro, GP Brasil e eventos da Fesporte).
VALOR	Em pagamento ao previsto na cláusula anterior o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO, a importância de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), ao mês, fixa e contínua até a vigência deste contrato, totalizando R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, conforme Portaria nº P/0839/2023, de 22 de junho de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	22/02/2024

Presidente Getúlio

Prefeitura

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

Publicação Nº 4903083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D05D5D90314AD8DDE8C3AF3241651C6B315AA415

RETIFICAÇÃO – NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023
DA INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SUBSÍDIO PARA EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE ENTRE AGRICULTORES, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO E SEBRAE
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA
VALOR: R$ 6.000,00
VIGÊNCIA: 31/12/2023
Presidente Getúlio, 25 de maio de 2023.
José Adálcio Krieger – Prefeito em Exercício

Presidente Nereu

PREFEITURA

ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2023 INSCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA JORNADA PEDAGÓGICA EM CONJUNTO COM OUTROS MUNICIPIOS QUE COMPOEM A AMAVI

Publicação Nº 4903554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

Processo nº 115/2023, INEXIGIBILIDADE de licitação nº 115/2023, para INSCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA JORNADA PEDAGÓGICA EM CONJUNTO COM OUTROS MUNICIPIOS QUE COMPOEM A AMAVI".

P A R E C E R
Referente a Contratação

Submete-me a parecer jurídico a proposta para inscrição já elencado acima que disponibiliza as datas início em 17, 18 e 19 de junho de 2023, para a realização do curso de INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS para os profissionais que atuam nos anos iniciais e no dia 20 de junho com o tema HISTORIA E MUSICALIZAÇÃO para os profissionais que atuam na educação infantil, os cursos serão realizados nas dependências do SENAC em Rio do Sul/SC.

Recebida a pretensão deve o digno Diretor de Finanças e Orçamento, se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2023, dotação suficiente para a contratação.

As contratações para execução dos serviços enquadra-se na justificativa de Inexigibilidade de Licitação e não difere de demais forma de contratação.

"Artigo 25 - É **Inexigível** a licitação:

...

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ora, o representante da Empresa, apresentou proposta de preço dentro do proposto para todos os municípios que compõem a região da AMAVI, onde foi distribuído em valores iguais por inscrição, assim aceito por todos.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a inviabilidade de competição previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

É o parecer.

Presidente Nereu, 22 de junho de 2023

EDMIR DE LARA RODRIGUES
ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REQUISIÇÃO

DINEIDE MEYER COMANDOLI, administradora Escolar do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da autoridade superior, ao prefeito municipal de Presidente Nereu, com intuito inscrição já elencado acima que disponibiliza as datas início em 17, 18 e 19 de junho de 2023, para a realização do curso de INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS para os profissionais que atuam nos anos iniciais e no dia 20 de junho com o tema HISTORIA E MUSICALIZAÇÃO para os profissionais que atuam na educação infantil, os cursos serão realizados nas dependências do SENAC em Rio do Sul/SC, sendo:

Objeto:

Item		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR - R$
01	inscrição para cursos nas datas início em 17, 18 e 19 de junho de 2023, para a realização do curso de INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS para os profissionais que atuam nos anos iniciais.	12	370,00	4,440,00
02	inscrição para cursos no dia 20 de junho com o tema HISTORIA E MUSICALIZAÇÃO para os profissionais que atuam na educação infantil.	10	106,50	1.065,00

De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação e a qualificação dos profissionais.

Presidente Nereu, 22 de junho de 2023.

DINEIDE MEYER COMANDOLI
ADMINISTRADORA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Presidente Nereu, 22 de junho de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal em exercício
Claudiney Bach
Presidente Nereu /SC.

Em atenção à consulta do Sr. Prefeito Municipal em exercício, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para a inscrição já elencado acima que disponibiliza as datas início em 17, 18 e 19 de junho de 2023, para a realização do curso de INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS para os profissionais que atuam nos anos iniciais e no dia 20 de junho com o tema HISTORIA E MUSICALIZAÇÃO para os profissionais que atuam na educação infantil, os cursos serão realizados nas dependências do SENAC em Rio do Sul/SC.

Assim levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

05.01 – Secretaria Municipal de Educação
2010 – Manutenção de Educação
3.3.90.3948 – Cursos e Treinamentos
0150070000 – Recursos

05.01 – Secretaria Municipal de Educação
2020 – Manutenção de Educação infantil
3.3.90.3948 – Cursos e Treinamentos
0150070000 – Recursos

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

ALINE LESKE TILLMANN
Contadora Municipal
CRC/SC 24474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

CARLOS BRAND, Presidente da Comissão de Licitação, do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 115/2023**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 115/2023**, destinada a inscrição já elencado acima que disponibiliza as datas início em 17, 18 e 19 de junho de 2023, para a realização do curso de INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS para os profissionais que atuam nos anos iniciais e no dia 20 de junho com o tema HISTORIA E MUSICALIZAÇÃO para os profissionais que atuam na educação infantil, os cursos serão realizados nas dependências do SENAC em Rio do Sul/SC, **Sendo:**
Objeto:

Item		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR - R$
01	inscrição para cursos nas datas início em 17, 18 e 19 de junho de 2023, para a realização do curso de INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS para os profissionais que atuam nos anos iniciais.	**12**	**370,00**	**4,440,00**
02	inscrição para cursos no dia 20 de junho com o tema HISTORIA E MUSICALIZAÇÃO para os profissionais que atuam na educação infantil.	**10**	**106,50**	**1.065,00**

O processo de Inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Presidente Nereu, 22 de junho de 2023.

CARLOS BRAND
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação de:

Informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, os prestadores de serviço na sua especialidade apresentaram proposta de acordo com os valores prestados no mercado, sendo que foi gerenciado pela AMAVI de Rio do Sul, convidando seus associados a fazerem parte da empreitada conjunta com outros municípios a fim de proporcionar um aperfeiçoamento na qualidade profissional dos funcionários da rede municipal de ensino, desta forma tornasse impossível uma seleção por concorrência em processo licitatório por esta municipalidade, atendendo ao inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº8666/93.

Presidente Nereu, 22 de junho de 2023.

CARLOS BRAND
Presidente

MARILEIA FARIAS
Membro

JAQUELINE PEREIRA DE ANDRADE
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

JUSTIFICATIVA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

No uso das atribuições de meu cargo de administradora escolar, venho respeitosamente requer que vossa senhoria autorize a abertura de processo de compra por Inexigibilidade, nos termos da legislação vigente em vigor, com o seguinte objetivo de contratação:
Objeto:

Item		QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR - R$
01	inscrição para cursos nas datas início em 17, 18 e 19 de junho de 2023, para a realização do curso de INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS para os profissionais que atuam nos anos iniciais.	12	370,00	4,440,00
02	inscrição para cursos no dia 20 de junho com o tema HISTORIA E MUSICALIZAÇÃO para os profissionais que atuam na educação infantil.	10	106,50	1.065,00

JUSTIFICATIVA:
Justifica-se aqui a impossibilidade de concorrência pública pois a contratação da entidade em realizar os serviços ficou a cargo da AMAVI de Rio do Sul, onde convidou seus associados a fazerem parte da empreitada conjunta com outros municípios a fim de proporcionar um aperfeiçoamento na qualidade profissional dos funcionários da rede municipal de ensino, desta forma tornasse impossível uma seleção por concorrência em processo licitatório por esta municipalidade, atendendo ao inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº8666/93

A lei 8.666/93, em seu artigo 25 “in verbis” menciona: Art. 25.
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I -...; II - ....;

Presidente Nereu, 22 de junho de 2023.

DINEIDE MEYER COMANDOLI
ADMINISTRADORA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 115/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Claudiney Bach Prefeito Municipal em exercício**,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº9.648/98,

A escolha deste Gabinete Municipal para a inscrição **para cursos n**as datas início em 17, 18 e 19 de junho de 2023, para a realização do curso de INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS para os profissionais que atuam nos anos iniciais e no dia 20 de junho com o tema HISTORIA E MUSICALIZAÇÃO para os profissionais que atuam na educação infantil, os cursos serão realizados nas dependências do SENAC em Rio do Sul/SC, **no valor de R$ 5.465,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

Não paira nenhuma dúvida que os contratados possuem reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão da contratação que se propõe a Administração municipal realize ao município de Presidente Nereu e região.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço, proposto pelo representante legal, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Presidente Nereu, 22 de junho de 2023.

CLAUDINEY BACH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

GABINTE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 115/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

RATIFICAÇÃO

Claudiney Bach Prefeito Municipal em exercício de Presidente Nereu**,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 45, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a Inexigibilidade de licitação para a inscrição para cursos nas datas início em 17, 18 e 19 de junho de 2023, para a realização do curso de INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS DIGITAIS para os profissionais que atuam nos anos iniciais e no dia 20 de junho com o tema HISTORIA E MUSICALIZAÇÃO para os profissionais que atuam na educação infantil, os cursos serão realizados nas dependências do SENAC em Rio do Sul/SC, **no valor de R$ 5.465,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).**

Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, para as empresa contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Nereu, 22 de junho de 2023.

CLAUDINEY BACH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 09/2023 CREDENCIAMENTO DE OTICAS QUE DESEJAM CREDENCIAR OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE AUXLIO DE OCULOS DE GRAU PARA OS MUNICIPES DE PRESIDENTE NEREU/SC NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL 1681/2022

Publicação Nº 4904857

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU E A CREDENCIAMENTO DE OTICAS QUE DESEJAM CREDENCIAR OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE AUXLIO DE OCULOS DE GRAU PARA OS MUNICIPES DE PRESIDENTE NEREU/SC NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL 1681/2022

ADITIVO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público CNPJ Nº83.102.699/0001-28, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a PRAÇA LEÃO DEHON, nº 50 , inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo Gestor Benito Brand, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa OTICA BELA VISTA LTDA CNPJ Nº85.200.897/0001-50 com sede na Av. Oscar Barcelos, 290 centro de Rio do Sul/SC, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 09/2023, modalidade INEXIGIBILIDADE PARA fornecimento, homologado em 09/02/2023, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CREDENCIAMENTO DE OTICAS QUE DESEJAM CREDENCIAR OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE AUXLIO DE OCULOS DE GRAU PARA OS MUNICIPES DE PRESIDENTE NEREU/SC NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL 1681/2022
1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados o objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES

2.2. A quantidade poderá ser alterada conforme a escolha do paciente item abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Valor unit.
1	CONCESSÃO DE AUXLIO DE OCULOS DE GRAU PARA OS MUNICIPES DE PRESIDENTE NEREU/SC NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL 1681/2022.	140	300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1 fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA e documentação de habilitação conforme exigido pelo Edital 09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA
3.2 A escolha do credenciado e o fornecimento dos produtos será feito conforme a escolha do paciente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 300,00 (trezentos reais) por concessão por óculos.
4.2 fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução do objeto será reajustado de acordo com o seguinte critério: sem reajuste.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução / fornecimento do material terá vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo de consultas, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

3 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
	10.01-2054-333903299-01020000

4 CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao servidor Leonardo José de Melo, onde exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

8.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar o pagamento e a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.3 - Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu.

5 CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do objeto, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do objeto.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

10.1.1-Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);

10.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

10.1.3 Advertência por escrito;

10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU,

10.1.5 Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. Será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos objetos ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 no caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade do fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N°
8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produto entregue, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos produtos, nos prazos contratuais.

11.2.2 nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 22 de junho de 2023.

_____
BENITO BRAND
SECRETÁRIO DE SAÚDE

_____
OTICA BELA VISTA LTDA
CONTRATADA

Quilombo

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO RP 31/2023

Publicação Nº 4905121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 420261B1990CB95B7C6324A4FA2B5444DA46EF37

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 420261B1990CB95B7C6324A4FA2B5444DA46EF37 Processo Adm. N.: 95/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2023 Plataforma: www.compras.gov.br Código UASG Município de Quilombo/SC: 988279 Tipo: Menor Preço/Por Item Modo de disputa: ABERTO – intervalo mínimo de diferença de R$ 0,01
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COM VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS OU ÔNIBUS E VAN, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC
Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 06/07/2023.
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22): · Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br. · Plataforma: www.compras.gov.br
Quilombo, 22 de junho de 2023.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

AVISO TOMADA DE PREÇOS 10-2023

Publicação Nº 4905288

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 119B060CBFF8873046C7B5A6079D64B69C42F063

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 119B060CBFF8873046C7B5A6079D64B69C42F063 Processo Adm. Nº.: 90/2023
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 10/2023.
Forma de Julgamento: Menor Preço/Preço Global/Lote
Regime de Execução: Indireta/Empreitada por Preço Global
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL P/EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NA SERVIDÃO SÃO MARCOS (ENTRONCAMENTO COM A TRAVESSA CHAPECÓ ATÉ O FINAL DA SERVIDÃO); PARTE DA RUA SANTA CATARINA E PARTE DA TRAVESSA ADOLFO CUNICO (ENTRONCAMENTO COM A TRAVESSA BELÉM ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A RUA CELSO RAMOS); RUA SANTA INÊS (ENTRONCAMENTO COM A RUA JOÃO PESSOA ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A RUA CELSO RAMOS); RUA NADIR A. BERTOLDI (ENTRONCAMENTO COM O ACESSO CENTRAL AURI BODANESE ATÉ O COMEÇO DO PAVIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EXISTENTES); PARTE DA EMQ 025 NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC E PARTE DA RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA E PARTE DA RUA MARCELINA DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC. CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS QUANTITATIVOS E FINANCEIROS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E PROJETOS EM ANEXO.
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 12/07/2023.
Abertura dos Envelopes: 09:10 horas do dia 12/07/2023.
A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (49) 3346-3242 ou no site do Município de Quilombo, no seguinte endereço: http:/www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 22 de junho de 2023.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Publicação Nº 4903517

DECRETO N.º 262/2023 - DE 19 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA E DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PROVIDO PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALSEVEDO SCHMITT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso IV do Artigo 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Ofício nº 041/2023, datado do dia 01 de junho de 2023, expedido pela Responsável pelo Setor de Recursos Humanos e recebido pelo servidor no dia 02.06.2023;

Considerando a Carta de Concessão, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, atestando que o servidor Alsevedo Schmitt recebe o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição desde o dia 29.12.2020;

Considerando o protocolado sob o nº 15269/2023 realizado pelo servidor, confirmando que se encontra aposentado;

Considerando o parecer jurídico nº 02/2023, emitido no dia 20.06.2023, favorável à exoneração do servidor.

DECRETA:

Art. 1º Fica **exonerado** do Serviço Público Municipal, a partir do dia 30 de junho de 2023, o Servidor Público Municipal **Alsevedo Schmitt** (matrícula 1316), nomeado pelo Decreto nº 066/2003 de 07 de março de 2003, em decorrência da sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o n.º NB 197.038.441-4.

Art. 2º Fica **declarado vago** o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 30 de junho de 2023, provido pelo Servidor Público **Alsevedo Schmitt** (matrícula 1316), aprovado no concurso público nº 001/2003, nomeado pelo Decreto nº 066/2003 de 07 de março de 2003, em decorrência da aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o n.º NB 197.038.441-4.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo, Estado de Santa Catarina, 19 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.
Em ___ /06/2023.
Lei Municipal 1087/1993.

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 265/2023 - DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903366

DECRETO Nº 265/2023 - DE 20 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEISON MARCIANO FERRARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 34 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o pedido de exoneração do servidor público municipal **Cleison Marciano Ferrari**, Protocolado Sob Nº 15305/2023, solicitando a exoneração a partir do dia 20 de junho de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a partir do dia 20 de junho de 2023, o Servidor Público Municipal **Cleison Marciano Ferrari** (matricula 20552), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, nomeado pelo Decreto nº 054/2023 de 30 de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA N°. 0819/2022 - DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906188

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0819/2022 - DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRLEI LUCIA VILBRANZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar n°.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo n° 15291/2023, de 19 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art.1° CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal, **Dirlei Lúcia Vilbrantz**, ocupante do cargo de Professora de Artes, nos dias 23 de junho de 2023, no período integral, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria n°. 034/2018 - de 19 de janeiro de 2018 restando a partir da execução desta, o saldo de 04 (quatro) dias de férias.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0813/2023 - DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906144

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0813/2023 - DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA SALETE BELINI DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar n°.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Público Municipais de Quilombo,

Considerando o Requerimento da servidora protocolado sob n° 15241/2023, de 14 de junho de 2023;

Considerando o Parecer Jurídico N° 28/2022, datado de 17 de maio de 2022,

Considerando o Oficio n°.047/2023 do Setor de Recursos Humanos,

Considerando o Parecer 023/2023 do Controle Interno,

Considerando o Despacho n° 148/2023,

R E S O L V E:

Art.1° Fica concedido Adicional de Titulação: Especialização, equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento base, à Servidora Pública Municipal **Camila Salete Belini da Silva** (20604), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nomeada através do Decreto n°.165/2023 de 24 de abril de 2023, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da apresentação do Certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em Psicopedagogia Institucional.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0816/2023 - DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906169

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0816/2023 - DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JÉSSICA LUANA CASAGRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar n°.030 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Público Municipais de Quilombo,

Considerando o Requerimento da servidora protocolado sob n° 15238/2023, de 14 de junho de 2023;

Considerando o Parecer Jurídico N° 28/2022, datado de 17 de maio de 2022,

Considerando o Oficio n°.048/2023 do Setor de Recursos Humanos,

Considerando o Parecer 024/2023 do Controle Interno,

Considerando o Despacho n° 149/2023,

R E S O L V E:

Art.1° Fica concedido Adicional de Titulação: Mestrado, equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento base, à Servidora Pública Municipal **Jéssica Luana Casagrande** (20564), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), nomeada através do Decreto n°.048/2023 de 26 de janeiro de 2023, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da apresentação do Certificado de conclusão de Mestrado em Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0818/2023 - DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906185

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0818/2023 - DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME MOCELIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar n°.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Público Municipais de Quilombo,

Considerando o Requerimento do servidor protocolado sob n° 15261/2023, de 16 de junho de 2023;

Considerando o Parecer Jurídico N° 28/2022, datado de 17 de maio de 2022,

Considerando o Oficio n°.049/2023 do Setor de Recursos Humanos,

Considerando o Parecer 025/2023 do Controle Interno,

Considerando o Despacho n° 150/2023,

R E S O L V E:

Art.1° Fica concedido Adicional de Titulação: Mestrado, equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento base, ao Servidor Público Municipal **Guilherme Mocelin** (20548), ocupante do cargo de Enfermeiro, nomeado através do Decreto n°.008/2023 de 04 de janeiro de 2023, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da apresentação do Certificado de conclusão de Mestrado em Promoção da Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0802/2023 - DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906108

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0802/2023 - DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SAMIRA ELEN REBONATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Samira Elen Rebonatto** (20364), ocupante do cargo de Odontóloga, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, no dia 19 de junho de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 19 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0812/2023 - DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906135

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0812/2023 - DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINE PIANA GRIGOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Caroline Piana Grigol** (20389), ocupante do cargo de Assessor, no dia 20 de junho de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°15304/2023, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 180h02min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0814/2023 - DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906148

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0814/2023 - DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA REGINA DAL PONT RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo nos termos da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Katia Regina Lorenzi Dal Pont Rodrigues** (1334/20209), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 23 de junho de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N° 15295/2023, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único. Fica a critério do servidor indicar outro profissional devidamente qualificado para substituí-lo neste dia, deverá indicar à Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo três dias úteis de antecedência, o profissional que o substituirá.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0815/2023 - DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906166

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0815/2023 - DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARLOS DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Carlos de Castro** (20557), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1° ao 5° ano), no dia 23 de junho de 2023, no período vespertino, das 15h30min às 17h00min, conforme Requerimento sob Protocolo N°15296/2023, de 20 de junho de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 05h33min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0817/2023 - DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906176

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0817/2023 - DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO VIZENTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Bruno Vizentin** (20432), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, no dia 23 de junho de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°15289/2023, de 19 de junho de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 00h03min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 20 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0829/2023 - DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903215

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

PORTARIA N°.0829/2023 - DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

Kauana Vailon, Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n° 094/2023, de 01 de março de 2023, que trata sobre a responsabilidade pelo controle e gerência dos Veículos oficiais será exercida por cada Secretário Municipal que tenha a posse do veículo em sua Secretaria;

Considerando a necessidade de controle do uso dos veículos públicos por parte da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor abaixo mencionado, a conduzir veículo oficial de transporte individual/coletivo de passageiros a serviço, que menciona, conforme segue:

I – Cristiano Motta dos Santos
CNH 192********

Veículo autorizado:
a) HYUNDAI HB20 PLACA RXL-8C84

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quilombo/SC, 22 de junho de 2023.

KAUANA VAILON
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Registrada e Publicada
Em___/06/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio do Campo

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 55 2023 IRIS M BOGO

Publicação Nº 4905414

Ata Registro de Preço nº 55/2023
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratada: IRIS MUELLER BOGO ME
Licitação: Pregão Presencial nº 22/2023
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS E LIXEIRAS COMUNITÁRIAS DE MADEIRA TRATADA, COM COBERTURA, PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO
Vigência: 23/06/2023 a 22/06/2024
Assinatura: 22/06/2024
Valor Registrado:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	PONTO DE ÔNIBUS DE MADEIRA TRATADA, MONTADO, MEDINDO 3MX1,5M	UN	10	4.000,00
2	LIXEIRA COMUNITÁRIA FEITA COM MADEIRA TRATADA, CONTENDO COBERTURA, MEDINDO 3MX1,5M	UN	10	3.500,00

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO 3034/2023

Publicação Nº 4904031

DECRETO Nº 3.034, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Altera Decreto nº 2996/2023, que regulamenta o serviço de Transporte Escolar nas as comunidades rurais do município de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições do art. 65, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 048/2023, e protocolo nº 1724/2023, com autoria da Secretária de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado parcialmente o Anexo I do Decreto n° 2996 de 1º de março de 2023, onde altera o total de km diário da linha n° 04 - Ribeirão do Ouro – Toca Grande I, que passa a vigorar com o total de 116 Km diário.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 14 de junho de 2023.

CLÓVIS MARCO ROSSA
Prefeito de Rio do Oeste em exercício

PORTARIA 9308/2023

Publicação Nº 4903321

PORTARIA Nº 9309 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Designa local de trabalho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO o deferimento no Protocolo N° 1858/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Juliana Maria Frainer Machado, matrícula 157392-00, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a desempenhar suas funções na recepção da Unidade Básica de Saúde Alice Schmitz Pisetta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 22 de junho de 2023.

CLOVIS MARCO ROSSA
Vice-Prefeito Municipal

ODAIR JOSE MARTINS
Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social

PORTARIA 9309/2023

Publicação Nº 4903322

PORTARIA Nº 9310 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Designa local de trabalho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO o deferimento no Protocolo N° 1858/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Ferdinand Marcos Poleza, matrícula 156230-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a desempenhar suas funções na central de regulação da Unidade Básica de Saúde Prefeito Genésio Vasselai.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 22 de junho de 2023.

CLOVIS MARCO ROSSA
Vice-Prefeito Municipal

ODAIR JOSE MARTINS
Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social

PORTARIA 9310/2023

Publicação Nº 4903599

PORTARIA Nº 9310 DE 22 DE JUNHO DE 2023
Concede Adicional de Insalubridade ao servidor

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e conforme Art. 120 e artigos subsequentes da Subseção III da Lei Complementar n° 21/2006 e conforme Lei 1969/2012,

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT),

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Anderson Campestrini, matrícula 64009-00, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o adicional de insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente, a partir de 13 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 22 de junho de 2023.

CLOVIS MARCO ROSSA
Vice-Prefeito Municipal

ODAIR JOSE MARTINS
Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 164/2023 -FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS BOING

Publicação Nº 4903651

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 164/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS BOING portador(a) do CPF nº 040.805.686-06, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada da Madeira, 1335, Barragem, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O (a) contratado (a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a alínea "d" do inciso IV do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Anos Iniciais, Nível II 75%, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CE Sebastião Back, em razão do afastamento de Regiane Aparecida Espindola devido ao seu afastamento para tratamento de saúde.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá a importância de R$ 3.982,58 (três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 26/06/2023 e encerrando-se em 09/08/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 21 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS BOING
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado (a)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6/2023 - OBRAS

Publicação Nº 4904655

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 006/2023 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 374, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA EFETUAR O RECOLHIMENTO DA MULTA APLICADA ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO, FINDO O QUAL FAR-SE-Á COBRANÇA JUDICIAL.

FICAM TAMBÉM CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 705, VI, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS ÚTEIS), PARA APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA CONTRA O RESPECTIVO AUTO DE INFRAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
33/2023	22/05/23	137053/2012	ROSANE TEREZINHA BORGES RODRIGUES	**4.***.**9-87
			Rio do Sul, 22 de junho de 2023.	

Secretária Municipal de Administração e Fazenda	Diretoria Técnica da Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 008/2023 - OBRAS

Publicação Nº 4904684

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 008/2023 - Obras

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
10814/2023	09/06/23	145042/2014	LUIZ CARLOS VIEIRA	**7.731.**9-35
10669/2023	27/04/23	181940/2019	CONDOMINIO LOTUS RESIDENCE	**.**3.**8/****-82
			Rio do Sul, 22 de junho de 2023.	

Secretaria de Administração e Fazenda	Diretoria Técnico da Fazenda

PORTARIA N. 0838/DGP

Publicação Nº 4904976

PORTARIA N. 0838/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 004/2023, referente a servidora LUCIANA BARBOSA, matrícula n. 260053, ocupante do cargo de provimento efetivo Nutricionista.

§ 1º Conforme os Memorandos n. 013/2023, de 24/02/2023; 052/2023, de 13/04/2023 e 097/2023, de 07/06/2023, e anexos, todos emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, a servidora em questão estaria negando-se a cumprir ordens de seus superiores, não efetuando a jornada de trabalho de forma assídua, interferindo nas atividades dos colegas de trabalho, inclusive desfazendo as orientações efetivadas pela direção, e ainda, consumindo e oferecendo a outros alimentos destinados aos alunos.

§ 2º A servidora em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 170, incisos I, II, III, IV, VII, X e XI e no artigo 171, incisos I, II, IV, X, XVII, e XX, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.Por decorrência poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 186, incisos XIII e XX, da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

a) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 104264, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;

b) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;

c) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 74578, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Interina
Phb

PORTARIA N. 0850/DGP

Publicação Nº 4903634

PORTARIA N. 0850/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EDUARDO FELIPE ALVES, ocupante do cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Licença Paternidade no período de 02/06/2023 à 21/06/2023, de acordo com o disposto no artigo 266, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, conforme certidão de nascimento 10526201 55 2023 1 00148 050 0058054 49 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de GUILHERME ALVES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
rf

PORTARIA N. 0854/DGP

Publicação Nº 4903795

PORTARIA N. 0854/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AMARILDO DUBIELLA, ocupante do cargo Efetivo de MEDICO VETERINARIO, Licença Paternidade no período de 05/06/2023 à 24/06/2023, de acordo com o disposto no artigo 266, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, conforme certidão de nascimento 105262 01 55 2023 1 00148 058 0058061 16 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de DIANA LOPES DUBIELLA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
rf

PORTARIA N. 0858/DGP

Publicação Nº 4903038

PORTARIA N. 0858/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à(ao) servidor(a) JAIR PADILHA ocupante do cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR SERVICOS GERAIS II, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2023 1 00147 263 0057969 14 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ATAIR WILLYAN PEREIRA PADILHA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
rf

PORTARIA N. 0861/DGP

Publicação Nº 4903044

PORTARIA N. 0861/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à(ao) servidor(a) VINCE NERY PALMA ocupante do cargo de provimento Efetivo de CIRURGIAO DENTISTA (20h), de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2023 1 00147 286 0057992 31 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de RAEL MAMEDIO NERY.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 16 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
rf

PORTARIA N. 0863/DGP

Publicação Nº 4903079

PORTARIA N. 0863/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à(ao) servidor(a) VANESSA HEIDERSCHEIDT ocupante do cargo de provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2023 1 00147 290 0057996 61 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de LEVI

HEIDERSCHEIDT DILL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
rf

PORTARIA N. 0865/DGP

Publicação Nº 4903170

PORTARIA N. 0865/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à(ao) servidor(a) DIEGO RODRIGO LAZZAROTTO ocupante do cargo de provimento Comissionado de Diretor do Departamento de Turismo e Eventos, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2023 1 00148 001 0058007 15 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de NICCO LAZZAROTTO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
rf

PORTARIA N. 0869/DGP

Publicação Nº 4903252

PORTARIA N. 0869/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à(ao) servidor(a) DANIELA DE OLIVEIRA TAMANINI ocupante do cargo de provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2023 1 00148 032 0058036 85 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de ISIS TAMANINI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
rf

PORTARIA N. 0875/DGP

Publicação Nº 4903356

PORTARIA N. 0875/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à (ao) servidor (a) EDUARDO FELIPE ALVES ocupante do cargo de provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2023 1 00148 050 0058054 49 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de GUILHERME ALVES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
rf

PORTARIA N. 0878/DGP

Publicação Nº 4903406

PORTARIA N. 0878/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à(ao) servidor(a) GIANA TAMBOSI DE SOUZA ZEFERINO ocupante do cargo de provimento Efetivo de PROFESSOR, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 107433 01 55 2023 1 00008 229 0003071 44 do cartório de registro civil do município de Laurentino, onde encontra-se o assento de GEÓRGIA TAMBOSI DE SOUZA ZEFERINO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
rf

PORTARIA N. 0879/DGP

Publicação Nº 4903509

PORTARIA N. 0879/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à(ao) servidor(a) AMARILDO DUBIELLA ocupante do cargo de provimento Efetivo de MEDICO VETERINARIO, de acordo com o artigo 254, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, conforme certidão de nascimento n.º 105262 01 55 2023 1 00148 0580058061 16 do cartório de registro civil do município de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de DIANA LOPES DUBIELLA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 19 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina
rf

PORTARIA N.0896/DGP

Publicação Nº 4903920

PORTARIA N.0896/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 22/06/2023, a servidora VANESSA MARCELLO, matrícula 1982397-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, 40 horas semanais, da Função de Coordenação no Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina

PORTARIA N.0897/DGP

Publicação Nº 4903918

PORTARIA N.0897/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 22/06/2023, a servidora ADRIANA PASSOS BONALDO, matrícula 164933-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, 40 horas semanais, da função gratificada de Diretor do Centro Educacional Prefeito Luiz Adelar Soldatelli.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina

PORTARIA Nº 0890/DGP

Publicação Nº 4904268

PORTARIA Nº 0890/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora REGIANE APARECIDA ESPINDOLA, matrícula n. 209287-8, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 09/06/2023 até 09/08/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

PORTARIA Nº 0891/DGP

Publicação Nº 4904270

PORTARIA Nº 0891/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JULIANA CATAFESTA, matrícula n. 218375-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 29/05/2023 até 27/07/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

PORTARIA Nº 0892/DGP

Publicação Nº 4904271

PORTARIA Nº 0892/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora SUILENE MARIA RUDOLF RODRIGUES DE MORAES, matrícula n. 84000-5, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, pelo período de 16/06/2023 até 12/09/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0730/DGP, de 19/05/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 24/05/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

PORTARIA Nº 0893/DGP

Publicação Nº 4904273

PORTARIA Nº 0893/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora JAQUELINE MICHELE ALEXANDRE BET, matrícula n. 79774-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 19/06/2023 até 18/07/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

PORTARIA Nº 0894/DGP

Publicação Nº 4904277

PORTARIA Nº 0894/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora EDITE CARDOSO SAMULEWSKI, matrícula n. 106178-11, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16/06/2023 até 16/07/2023, com fundamento no disposto nos artigos 257 ao 262, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 21 de junho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda
Lks

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CHARLENE R RAMOS

Publicação Nº 4904462

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CHARLENE R RAMOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Agente Administrativo – Fundação Cultural – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 22 de junho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO - PRISCILA JAIANA GARCIA ELIAS

Publicação Nº 4906187

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) PRISCILA JAIANA GARCIA ELIAS, nomeado (a) pela Portaria n. 0779/DGP, de 01/06/2023, publicada no DOM na data de 09/06/2023, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2019.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 26/06/2023.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 21 de junho de 2023.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul
Asfj

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023

Publicação Nº 4903462

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10D29162CF5F87FB6826B3EFF451ADD3F72907BE

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023

Pelo presente termo de Distrato Contratual, **O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, com sede na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, CEP 89.160-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.574/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **VANDY TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA,** com sede na Estrada da Madeira, n. 1100, bairro Barragem, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-140, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.617.943/0001-56, doravante denominada **DISTRATADA**, tem justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão **UNILATERAL** do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2023, firmado em 30 de maio de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o transporte diário dos assistidos pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, originário do Pregão Eletrônico nº 060/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Devido ao descumprimento de obrigação contratual assumida pela empresa no Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2023, por razões de interesse público, justificado por meio de Notificação datada de 16/06/2023 (em anexo) e posterior decisão da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, caracteriza-se a situação prevista no Art. 78, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma, a Administração Municipal promove a rescisão **UNILATERAL** do Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2023, nos termos do Art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ato já previsto na Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Intime-se e Publique-se.

Rio do Sul, 21 de junho de 2023.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2023.06.22 08:42:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
Prefeito Municipal

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2023.06.22 07:53:44 -03'00'

Rio Fortuna

Prefeitura

TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATO 009/2023

Publicação Nº 4904202

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 003/2022
Pregão Eletrônico nº 003/2022

TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATO 009/2023
O Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666/1993 procede, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e em defesa do interesse público, á ANULAÇÃO do Contrato Administrativo nº 009/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, pelo motivo da recusa na assinatura pela futura contratada.
Rio Fortuna/ SC, 22 de junho de 2023.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATO 013/2023

Publicação Nº 4904203

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 003/2022
Pregão Eletrônico nº 003/2022

TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATO 013/2023
O Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666/1993 procede, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e em defesa do interesse público, á ANULAÇÃO do Contrato Administrativo nº 013/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna, pelo motivo da recusa na assinatura pela futura contratada.
Rio Fortuna/ SC, 22 de junho de 2023.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 15295 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905135

APROVA O PROJETO DO LOTEAMENTO SÃO PEDRO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº 35/2006 e suas alterações, Lei nº 074/2012 e suas alterações, e de conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações, e considerando a aprovação técnica exarada para o requerimento protocolado sob o nº 5969/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento, com a denominação "LOTEAMENTO SÃO PEDRO", situado à Rua Aracy Pinto Guilgen, no bairro São Pedro, conforme plantas do projeto urbanístico, memorial descritivo, projeto de esgotamento sanitário, projeto de abastecimento de água potável, projeto de drenagem pluvial, projeto de distribuição de energia elétrica e iluminação pública e cronograma de execução de obras, documentos estes em poder desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º O LOTEAMENTO SÃO PEDRO, de propriedade de MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, cujo imóvel a ser loteado está matriculado sob o nº 17.474 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negrinho, com área total de 46.887,39m², distribuída da seguinte forma:

LOTEAMENTO SÃO PEDRO (Matrícula 17.474)

Área total do imóvel de matrícula nº 17.474	46.887,39 m²
Área de Preservação Permanente incidente sobre o imóvel	9.993,85 m²
Área total loteada	36.893,54 m²
Nº total de lotes	7
Área total de lotes	18.476,28 m²
Área Rua A	2.103,34 m²
Área Rua B	1.012,43 m²
Área total de abertura de ruas/ sistema viário	3.115,77 m²
Corredor de passagem	291,60 m²
Área verde	21.104,42 m²
Área comunitária	3.899,32 m²
Área institucional total (Área verde + Área Comunitária + Área de sistema viário + Corredor de passagem)	28.411,11 m²

Art. 3º Ficam integradas ao domínio e patrimônio público municipal como áreas institucionais, nos termos Lei Municipal nº 074/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº 35/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações, as áreas de terras destinadas à implantação de equipamentos comunitários, área verde e sistema de circulação, a seguir mencionadas:

I – LOTEAMENTO SÃO PEDRO (Matrícula 17.474)

a) um terreno com área de 21.104,42 m² destinado como ÁREA VERDE, conforme projeto e memorial descritivo.

b) um terreno com área de 3.899,32m² destinado como ÁREA INSTITUCIONAL COMUNITÁRIA, conforme projeto e memorial descritivo.

c) Rua A contendo a área de 2.103,34 m², conforme projeto e memorial descritivo.

d) Rua B contendo a área de 1.012,43 m², conforme projeto e memorial descritivo.

e) Corredor de passagem contendo a área de 291,60 m², conforme projeto e memorial descritivo.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º A implantação das obras de infraestrutura e a instalação de equipamentos previstos no processo de aprovação, mencionadas no art. 1º deste Decreto, deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico de Implantação de Obras de Infraestrutura apresentado, no prazo máximo de 18 meses, a contar da data de emissão do Alvará de início de obras.

Parágrafo único – O Alvará de início de execução de obras somente será concedido após o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º São partes do processo de Aprovação do LOTEAMENTO SÃO PEDRO, além deste Decreto, todos os projetos e documentos mencionados e devidamente aprovados, Parecer Técnico de Aprovação Final e Certidão nº 346/2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 14.888 de 20 de julho de 2022 e o Decreto nº 15.129 de 17 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

DECRETO N° 15297 DE 15 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905140

APROVA O PROJETO DO LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, DE PROPRIEDADE DE REALSEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar nº 35/2006 e suas alterações, Lei nº 074/2012 e suas alterações, e de conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações, e considerando a aprovação técnica exarada para o requerimento protocolado sob o nº 7150/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto do loteamento, com a denominação "LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS", situado à Rua Orlando Afonso Quandt, no bairro Industrial Norte, conforme plantas do projeto urbanístico, memorial descritivo, projeto de esgotamento sanitário, projeto de abastecimento de água potável, projeto de drenagem pluvial, projeto de instalação de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, projeto de movimentação de terra, projeto de pavimentação das vias, termo de compromisso de execução de infraestrutura e de instalação de placas de denominação de logradouros, cronograma de execução de obras, placa no empreendimento e garantia de execução de obras, documentos estes em poder desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º O LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, de propriedade de REALSEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., cujo imóvel a ser loteado está matriculado sob o nº 16.997 no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negrinho, com área total de 116.641,89m², distribuída da seguinte forma:

LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS (Matrícula 16.997)

Área total do imóvel de matrícula nº 16.997	116.641,89m²
Área total loteada	107.291,67m²
Nº total de lotes	176
Área total de lotes	69.648,86m²
Área de abertura de ruas	16.092,04m²
Área verde	16.342,73m²
Área comunitária	14.256,46m²
Área institucional para implantação de equipamento urbano (Estação de Recalque de Esgoto)	301,80m²
Área Institucional total	46.993,03m²

Art. 3º Ficam integradas ao domínio e patrimônio público municipal, desde a data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos Lei Municipal nº 074/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº 35/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações, as áreas de terras destinadas à implantação de equipamentos comunitários, equipamento urbano, área verde e sistema de circulação, a seguir mencionadas:
I – LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS (Matrícula 16.997)

a) um terreno com área de 16.342,73 m² destinado como ÁREA VERDE, conforme projeto e memorial descritivo.
b) um terreno com área de 11.244,62 m² destinado como ÁREA INSTITUCIONAL COMUNITÁRIA 01, descrita como AUPE 01 (Área de Uso Público Especial 01) conforme projeto e memorial descritivo.
c) um terreno com área de 3.011,84 m² destinado como ÁREA INSTITUCIONAL COMUNITÁRIA 02, descrita como AUPE 02 (Área de Uso Público Especial 02) conforme projeto e memorial descritivo.
d) um terreno com área de 301,80 m² destinado como ÁREA INSTITUCIONAL para a implantação da estação de recalque de esgoto, descrita como AUPE 03 (Área de Uso Público Especial 03) conforme projeto e memorial descritivo.
e) sistema viário contendo a área de 16.092,04 m², conforme projeto e memorial descritivo.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a

contar da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º A implantação das obras de infraestrutura e a instalação de equipamentos previstos no processo de aprovação, mencionadas no art. 1º deste Decreto, deverão ser executados de acordo com o Cronograma Físico de Implantação de Obras de Infraestrutura apresentado, no prazo máximo de 60 meses, a contar da data de emissão do Alvará de início de obras, e sem ônus ao Município de Rio Negrinho.

Parágrafo único – O Alvará de início de execução de obras somente será concedido após o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e averbação das hipotecas de lotes destinados como garantia de execução de infraestrutura.

Art. 6º Como garantia de execução das obras de infraestrutura constantes no processo de aprovação do loteamento, serão hipotecados em favor do Município de Rio Negrinho 33 lotes (lotes 110, 109, 108, 107, 106, 105, 101, 100, 99, 98, 97, 96, 95, 94, 93, 90, 89, 88, 87, 86, 85, 84, 83, 82, 78, 77, 76, 75, 74, 73, 72, 71 e 70 do LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS), os quais serão liberados após emissão pela Prefeitura Municipal de Certidão de Conclusão de Obras.

Art. 7º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre as plantas aprovadas e a execução da obra no local, sendo de exclusiva responsabilidade do proprietário do empreendimento e do responsável técnico a aferição de dados.

Art. 8º São partes do processo de Aprovação do LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, além deste Decreto, todos os projetos e documentos mencionados e devidamente aprovados, Parecer Técnico de Aprovação Final, Certidão nº 353/2023 e Termo de Ciência de Serviços de Infraestrutura a serem executados no loteamento.

Art. 9º A aprovação do loteamento não exime o proprietário pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com a Lei nº 74/2012 e suas alterações, Lei Complementar nº 35/2006 e suas alterações, e demais disposições legais.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 15.173 de 27 de fevereiro de 2023 e o Decreto nº 15.227 de 10 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 15 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
MARCELO STREIT - Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

DECRETO Nº 15300 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904482

DECRETO N° 15300 DE 19 DE JUNHO DE 2023
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 047/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/2002, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Pregoeiro Designado, transcrita no aviso de resultado de 19 de junho de 2023, o resultado do Processo Licitatório n° 047/2023 de 1º de junho de 2023, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de tintas e material para manutenção e confecção de peças novas do Natal Encantado do Município.

LICITANTES VENCEDORAS:

GIESSMANN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ n° 44.685.210/0001-36
No lote: 1 no valor total de R$ 1.350,00.

LISIANE TASSO GUITES MERELES
CNPJ n° 07.236.810/0001-30
No lote: 5 no valor total de R$ 156,80.

DANNA COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ n° 13.550.358/0001-30
Nos lotes: 2,3 e 4 no valor total de R$ 408,00.

PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ n° 33.159.931/0001-96
Nos lotes: 6,7,8,9,10,11,12,13 e 14 no valor total de R$ 27.650,00.

TOTAL GERAL: R$ 29.564,80 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
OBS.: o item 15 restou deserto

DECRETO N° 15300 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 19 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15301 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904484

DECRETO N° 15301 DE 20 DE JUNHO DE 2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001 – GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática	02.001.0004.0122.0002.2010
Programa	0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Projeto/Atividade	2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa	3350000000 – Transferências à Instituições Privadas s/ fins lucrativos R$ 36.000,00
Fonte/Recurso	150070000001 – Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade	001 – GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática	02.001.0004.0122.0002.2010
Programa	0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
Projeto/Atividade	2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Despesa	3390000000 – Aplicações Diretas R$ 36.000,00
Fonte/Recurso	150070000001 – Recursos Próprios - Ordinários

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo

da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15302 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904491

DECRETO N° 15302 DE 20 DE JUNHO DE 2023
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 046/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/2002, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Pregoeiro Designado, transcrita no aviso de resultado de 20 de junho de 2023, o resultado do Processo Licitatório n° 046/2023 de 1º de junho de 2023, realizado na modalidade de Pregão Presencial, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tampas de concreto para túmulos a serem utilizadas nos cemitérios do Município.

LICITANTE VENCEDORA:

POSTEFIBRA LTDA - ME
CNPJ n° 17.970.699/0001-15
Nos lotes: 1,2,3,4 e 5 no valor total de R$ 118.240,00 (cento e dezoito mil e duzentos e quarenta reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - 055/2023

Publicação Nº 4904326

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio Negrinho – SC – através da Fundação Municipal de Esportes torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 06 de julho de 2023, Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: http://www.bll.org.br, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09h10min horas do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site http://www.bll.org.br e http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 21 de junho de 2023.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

LEI Nº 3793 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904492

CRIA PROJETO DE LEI EMPRESA AMIGA DA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Programa Empresa Amiga da Escola no âmbito do Município de Rio Negrinho SC.

Art. 2º O Programa Empresa Amiga da Escola tem por competência e Finalidade autorizar as Empresa Privadas e pessoas Físicas do nosso Município de Rio Negrinho, a investirem por meio de doações, em obras de reformas, ampliação, Pinturas, materiais escolares, materiais esportivos, móveis etc. para as Escolas e CMEIS municipais.

Art.3 As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou entrega de materiais para obra, ou diretamente a instituição de ensino indicada pela a empresa do programa.

Art. 4º A empresa poderá escolher, a seu critério, a instituição de ensino que receberá a doação.

Art. 5º As pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do programa deverão firmar termo de cooperação com o Poder Executivo Municipal, por meio do órgão público competente, que expedirá o título "Empresa Amiga da Escola" do referido ano do apoio.

I - Ficam excluídas da participação no programa:

§1º - aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal;
2º - entidades com débitos fiscais para com o Município de Rio Negrinho ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário;
3º - aqueles que a realização da parceria com o Poder Público enseje contrariedade ao interesse público ou aos valores constitucionais.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas participantes do programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da educação do município, inclusive por meio da colocação de placas, banners para divulgação e publicidade, respeitando a legislação vigente, do município, sendo vedada a veiculação de publicidade dentro do espaço escolar:

Parágrafo único: Na publicidade elaborada deverá constar o nome da empresa ou marca, o número desta Lei ou da qual vier a substituir, número do termo de cooperação, data do início e do término do Termo de Cooperação;

Art. 7º Para participar do programa de que trata esta lei, as empresas deverão apresentar proposta escrita que será submetida a análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta lei entra em rigor na data sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
MARCELI KRUGER – Secretária de Assistência Social
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças
LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde
RONEI JOSÉ LOVEMBERGER - Secretário de Agricultura
MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 27537 DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905146

NOMEIA MEMBROS SUBSTITUTOS DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto nº 9.310/2018 e na Lei Complementar nº 156/2019 e suas alterações, e Decreto nº 13.530/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, na qualidade de membros substitutos, para compor a Comissão de Regularização Fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto nº 9.310/2018 e na Lei Complementar nº 156/2019 e Decreto nº 13.530/2019, os seguintes representantes:

I - Representante da Secretaria de Habitação e Promoção Social:
c) Eloize Yoshiko Kamei

II - Representante da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:
a) Danielle Caroline S. Cantuária;
c) Paulo Adriano Prussak

Art. 2° PERMANECEM inalterados os demais membros da Comissão de Regularização Fundiária nomeados pela Portaria nº 24012/2019, Portaria nº 25325/2021 e Portaria nº 26590/22.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
MÁRCIA TEREZINHA PSCHEIDT – Secretária de Habitação e Promoção Social

PORTARIA N° 27560 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905149

RESCINDE A PEDIDO O TERMO DE COMPROMISSO
DE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, e considerando a desistência espontânea da estagiária, através do requerimento protocolado sob n° 7273/2023;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei no 2058/2009, o Termo de Compromisso da estagiária ANDRIELE ENGEL DA CRUZ, matrícula n° 45469-2, aluna da UNINGÁ, admitida através da Portaria n° 27436 de 12 de maio de 2023, atuando com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEBI Professor Elias Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, a contar de 14/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 19 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 27561 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905153

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, e na forma do disposto no artigo 133 da Lei Complementar n° 16 de 04 de abril de 2000, alterado pela Lei Complementar n° 44/2009, e considerando o atestado médico de gestante protocolado sob n° 7256/2023;

RESOLVE

CONCEDER nos termos da Lei Complementar n° 16/2000, a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora VITÓRIA FERREIRA MARTINS ANTUNES, matrícula n° 46615-1, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada no CMEI São Pedro, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 19 de junho de 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 27562 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905158

CONCEDE EXONERAÇÃO E DECLARA A
VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Complementar n° 16/2000 e, considerando o requerimento do servidor, protocolado sob n° 7369/2023;

RESOLVE

Art. 1° CONCEDER exoneração conforme o art. 43 da Lei Complementar n° 16/2000, ao servidor ELISEU CRUZ LIMA, matrícula n° 45166-1, ocupante do cargo de Vigia, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotado no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, a partir de 19/06/2023.

Art. 2° DECLARAR a vacância no cargo acima mencionado, na forma do disposto no inciso I do artigo 42 da Lei Complementar n° 16/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 19 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA N° 27563 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905167

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO DAS SERVIDORAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento das servidoras, protocolado sob n° 4309/2023, 7080/2023, 7103/2023, 7366/2023 e 7376/2023;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho das servidoras a seguir mencionadas:

ALINE DO NASCIMENTO DUMS, matrícula n° 45467-2, admitida através da Portaria nº 27277 de 04 de abril de 2023, na função de Cozinheira, atuando no no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 12 de junho de 2023.

AGATHA EDUARDA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 10479-2, admitida através da Portaria nº 26435 de 11 de julho de 2022, na função de Agente Comunitário de Saúde, atuando na Unidade de Saúde ESF Cruzeiro, na Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 13 de junho de 2023.

ANA KAROLINA STOEBERL, matrícula nº 45239-4, admitida através da Portaria nº 25933 de 1º de fevereiro de 2022, na função de Assessor de Docência, atuando na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 05 de abril de 2023.

JANAINA SANTOS PELENTIR, matrícula nº 45352-3 admitida através da Portaria nº 26069 de 09 de março de 2022, na função de Assessor de Docência, atuando na EMEBI Professor Arnaldo de Almeida Oliveira, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 20 de junho de 2023.

KRISTIANE REGINA RIBEIRO, matrícula nº 9996-3, admitida através da Portaria nº 26062 de 07 de março de 2022, na função de Cozinheira, atuando na EMEBI Professor Elias Graboski, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 19 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 19 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 27553 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904367

ADMITE SERVIDORAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 021/2022, homologado pelo Decreto n° 15154 de 10 de fevereiro de 2023, e considerando a solicitação da Secretaria de Educação para contratação de:

- Assessor de Docência, em substituição à servidora Liliane Cristina Beil Gonçalves readaptada em caráter temporário, e, em Substituição à servidora Lalleska Santos Vilarim de Andrade, afastada preventivamente em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;

- Professor I – Educação Infantil, em substituição à servidora Josiane Carine Kwitschal, nomeada para o exercício de cargo comissionado conforme a Portaria nº 27549/2023;

- Que na ausência dos profissionais torna-se imprescindível a admissão temporária para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário as servidoras a seguir mencionadas:

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS DE MOURA, na função de Assessor de Docência - Nível 1 – Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 19/06/2023 a 18/12/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Liliane Cristina Beil Gonçalves, readaptada em caráter temporário, o que ocorrer primeiro.

JANAINA SANTOS PELENTIR, na função de Assessor de Docência - Nível 1 – Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar no CMEI Vila Nova, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 20/06/2023 a 19/07/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Lalleska Santos Vilarim de Andrade, o que ocorrer primeiro.

REGINA CARVALHO TORTATO, na função de Professor I - Educação Infantil - Nível 2, Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar na EMEB Pioneiro Marcelino Stoleberl, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19/06/2023 a 18/12/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Josiane Carine Kwitschal, no exercício do cargo comissionado, o que ocorrer primeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27554 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904368

PORTARIA N° 27554 DE 14 DE JUNHO DE 2023
ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 013/2021, homologado pelo Decreto nº 14546 de 22 de novembro de

2021, prorrogado pelo Decreto nº 15056 de 21 de novembro de 2022, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação, para a contratação em caráter temporário de Professor I – Educação Infantil – Nível 2, em substituição à servidora Josefa Keretch Balak, que se encontra no exercício do cargo comissionado de Diretora do CMEI Anjo Sapeca, conforme a Portaria nº 25860/2021, o que torna imprescindível a admissão temporária para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo de Provas, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário a servidora ANDRESSA APARECIDA DE CASTRO REIS, na função de Professor I - Educação Infantil - Nível 2, Classe A, Grupo Ocupacional - MAG - Atividades Educacionais, do quadro de cargos do Magistério Público Municipal, para atuar no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 19/06/2023 a 18/12/2023, ou enquanto perdurar o afastamento da servidora Josefa Keretch Balak, que se encontra no exercício do cargo comissionado de Diretora do CMEI Anjo Sapeca, conforme a Portaria nº 25860/2021, o que ocorrer primeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27555 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904369

PORTARIA N° 27555 DE 14 DE JUNHO DE 2023
ADMITE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 002/2023, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Educação, para a contratação em caráter temporário e emergencial de Monitor de Serviços Educacionais, enquanto houver necessidade no ano letivo/2023, em virtude da necessidade do transporte dos alunos, por se tratar de serviço público essencial e indispensável na área da educação;

Ante a ausência de servidores, torna-se imprescindível a admissão temporária para garantir o atendimento aos alunos, alicerçado no direito social de educação conforme preceitua o art. 6°, da CF/1988, cabendo ao Poder Público Municipal, nos termos do § 2º, do art. 211, da CF/1988, tomar as devidas providências para que este direito seja garantido e cumprido;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado, para contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário e excepcional, a servidora FRANCIELLI DA CRUZ ALIPIO, na função de Monitor de Serviços Educacionais - Nível 1 – Classe A, Grupo Ocupacional - SAU - Atividades Administrativas Auxiliares, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 20/06/2023 a 19/12/2023, ou enquanto houver necessidade no ano letivo/2023, em virtude da necessidade do transporte dos alunos, por se tratar de serviço público essencial e indispensável.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 14 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27556 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904377

PORTARIA N° 27556 DE 16 DE JUNHO DE 2023
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar n° 72 de 10 de abril de 2012, alterada pelas Leis Complementares nº 75/2013, 126/2017 e 176/2021, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, nos termos do Processo Seletivo Simplificado, realizado em caráter emergencial através do Edital nº 004/2023, e considerando:

- A solicitação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para a contratação de Vigia em caráter temporário, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente, por se tratar de serviço público essencial e indispensável, devido à necessidade de novas medidas de prevenção quanto à segurança em todas as escolas da rede municipal de ensino;

- Que a Administração Pública Municipal realizou Processo Seletivo Simplificado vislumbrando a necessidade de contratação de vigias em caráter temporário e emergencial, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos com vistas a atender as demandas da Administração Pública Municipal para manutenção dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE

ADMITIR em caráter temporário e excepcional o servidor MARIANO DUDECK, na função de Vigia, classe I, referência A - Grupo Ocupacional - SGE - Atividades de Serviços Gerais, vinculado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 20/06/2023 a 19/12/2023, ou até nomeação através de concurso público, o que ocorrer primeiro, em virtude da vacância de cargos, da inexistência de concurso público vigente e da necessidade de maior segurança nas escolas como medida preventiva.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27557 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904380

PORTARIA N° 27557 DE 16 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Complementar nº 72/2012, que regula a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público na Administração Pública Municipal de Rio Negrinho, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452 de 1º maio de 1943, e considerando:

- Que a servidora Janete Maria Jantara se encontra em licença para tratamento de saúde, com perícia médica agendada;

RESOLVE

PRORROGAR o contrato de admissão em caráter temporário da servidora JANETE MARIA JANTARA, matrícula nº 9501-4, admitida em caráter temporário e excepcional pela portaria nº 26403/2022, na função de Assessor de Docência, para atuar na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no período de 09/06/2023 a 20/07/2023, em virtude de estar em licença para tratamento de saúde, aguardando perícia médica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27558 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904384

PORTARIA N° 27558 DE 16 DE JUNHO DE 2023
ADMITE ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei n° 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei n° 976/97 alterada pela Lei n° 2058/2009, a estagiária JAQUELYNE DA SILVA CLEMENTE, aluna da UNINTER, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no CMEI Anjo Sapeca, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 21/06/2023 a 20/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 16 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27568 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904472

PORTARIA N° 27568 DE 20 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Comissão de Processo Administrativo Especial, nomeada pela Portaria n° 27307 de 10 de abril de 2023;

RESOLVE

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Especial, designada pela Portaria nº 27307 de 10 de abril de 2023, para apurar a responsabilidade da Empresa JD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.610.471/0001-87, vencedora do Processo Licitatório n° 057/2022, que deu origem ao Contrato nº 105/2022, na suposta paralização injustificada da obra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 27569 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904477

PORTARIA N° 27569 DE 20 DE JUNHO DE 2023

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Comissão de Processo Administrativo Especial, nomeada pela Portaria n° 27308 de 10 de abril de 2023;

RESOLVE

PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Especial, designada pela Portaria nº 27308 de 10 de abril de 2023, para apurar a responsabilidade da Empresa JD CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.610.471/0001-87, vencedora do Processo Licitatório n° 063/2022, que deu origem ao Contrato nº 111/2022, na suposta paralização injustificada da obra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de junho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2023

Publicação Nº 4905115

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLAYGROUND, BRINQUEDOS AVULSOS E ADAPTADOS, COM PISO EMBORRACHADO, PARA OS ECOPARQUES DO PROGRAMA "SAMAE É +" (LEI Nº 3757 DE 07/03/2023), NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 2.261 de 03/01/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, Lei Complementar nº 123/2006.
Serão recebidas propostas para LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLAYGROUND, BRINQUEDOS AVULSOS E ADAPTADOS, COM PISO EMBORRACHADO, PARA OS ECOPARQUES DO PROGRAMA "SAMAE É +" (LEI Nº 3757 DE 07/03/2023), NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, conforme cláusula "2" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.
1. DAS DATAS E HORÁRIOS
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 23 de junho de 2023 às 13h00min (treze horas)
FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10 de julho de 2023 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10 de julho de 2023 às 14h00min (quatorze horas)
CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMPRESA DE ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO E CALISTENIA EM AÇO INOX, DEVIDAMENTE INSTALADA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, DO PROGRAMA "SAMAE É +" (LEI Nº 3757 DE 07/03/2023), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 2.261 de 03/01/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, Lei Complementar nº 123/2006.
Serão recebidas propostas para LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EMPRESA DE ESTAÇÃO DE MUSCULAÇÃO E CALISTENIA EM AÇO INOX, DEVIDAMENTE INSTALADA NA SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, DO PROGRAMA "SAMAE É +" (LEI Nº 3757 DE 07/03/2023), PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, conforme cláusula "2" deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 26 de junho de 2023 às 10h00min (dez horas)
FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13 de julho de 2023 às 13h55min (treze horas e cinquenta e cinco minutos)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13 de julho de 2023 às 14h00min (quatorze horas)
CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.
PORTARIA nº 2323 de 22 de junho de 2023 – HOMOLOGA Resultado do Processo Licitatório nº 22/2023 do SAMAE.
As publicações em inteiro teor estão publicadas o site www.samaerne.sc.org.br.
Rio Negrinho, 22 de junho de 2023.
Valdir Firmo Caetano Júnior
Direto Geral

Rio Rufino

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N° 306/2023

Publicação Nº 4905948

PORTARIA Nº 306,
de 22 de junho de 2023.

"DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) POR FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que as faltas continuas geram acumulo de serviço e prejudicam a administração pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004;

RESOLVE
Artigo 1º Determinar sejam descontados dos vencimentos da servidora SUZETE DE SOUZA OSELAME, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 31, valores relativos às faltas injustificadas ao trabalho conforme relatório ponto, referente ao mês de junho de 2023.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 22 de junho de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
22/06/2023

Nataniele Maria Ferreira
Agente Administrativo ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2023

Publicação Nº 4905958

PORTARIA Nº307,
de 22 de junho de 2023.

"DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) POR FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que as faltas continuas geram acumulo de serviço e prejudicam a administração pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004;

RESOLVE
Artigo 1º Determinar sejam descontados dos vencimentos do servidor ANTONIO MARCIO WALTRICK SILVA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 970, valores relativos às faltas injustificadas ao trabalho referente ao mês de junho de 2023.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 22 de junho de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
22/06/2023

Nataniele Maria Ferreira
Agente Administrativo ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2023

Publicação Nº 4905965

PORTARIA Nº 308
de 22 de junho de 2023.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 70 C/C ARTIGO 65, III E SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 5, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004, À SERVIDOR(A) ANDRESSA COSTA, PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o nascimento do filho(a) ocorrido na data de 07/06/2023, comprovado por meio da certidão de nascido vivo cuja cópia foi arquivada nos assentamos funcionais da servidora,

RESOLVE

Artigo.1º Conceder licença maternidade à servidora, ANDRESSA COSTA, Auxiliar de Transporte Escolar, matricula n° 2556, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), com fundamento no art. 70 c/c art. 65, III da lei complementar municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004.
Parágrafo único. O prazo de início da licença de que trata o "caput" tem início no exato dia do nascimento da criança, que aconteceu na data de 07/06/2023.
Artigo. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 22 de junho de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
22/06/2023

Nataniele Maria Ferreira
Agente Administrativo ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2023

Publicação Nº 4905972

PORTARIA Nº 309,
de 22 de junho de 2023.

"DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR(A) POR FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ERLON TANCREDO COSTA, prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que as faltas continuas geram acumulo de serviço e prejudicam a administração pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004;

RESOLVE
Artigo 1º Determinar sejam descontados dos vencimentos da servidora MARISTELA PIUCCO PORTO, ocupante do cargo de Professor(a), matrícula nº 81, valores relativos às faltas injustificadas ao trabalho, conforme Ofício expedido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao dia 21 de junho de 2023.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 22 de junho de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
22/06/2023

Nataniele Maria Ferreira
Agente Administrativo ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2023

Publicação Nº 4905976

PORTARIA N°310
de 22 de junho de 2023.

"ALTERA A PORTARIA N° 276 DE 19 DE MAIO DE 2023, E CONDECE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE
Artigo 1º. O Artigo 1° da Portaria 276 de 19 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. "Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), enquanto exercerem suas atribuições em condições insalubres ou essas venham a ser eliminadas, aos servidores identificados pelas matrículas nº 42,55, 67, 86, 173, 211, 219, 220, 227,301, 318, 463, 464, 484, 499, 550, 919, 927, 967, 1333, 1622, 1686, 1710, 1715, 1718, 1736, 1738, 1746, 1759, 1894, 2598, 2663, 2685, 2701, 2702, 2703, 2704, 2708 ,2709, 2711, 2712, 2713, 2716, 2737, 2747, 2748, 2789, 2798, 2799 2801, 2802, 2804, 2810, 2820, 2822, 2827, 2833.
Parágrafo único. Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 30% (trinta por cento), enquanto exercerem suas atribuições em condições insalubres aos servidores identificados pelas matrículas nº 2191" e "2824".

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino /SC, 22 de junho de 2023.

Encaminhado para publicação no DOM em
22/06/2023

Nataniele Maria Ferreira
Agente Administrativo ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino/SC

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO N° 4685

Publicação Nº 4903510

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4685/2023, DE 22/06/2023.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 640/2023, realizada pela Concorrência n°. 01/2023 emitida em 05/04/2023, tendo como objeto a Seleção de interessados na concessão de direito de uso de Lote Urbano para fins para fins industriais pelo período de 05 (cinco) anos. Opção de compra do imóvel em concessão, conforme edital e seus anexos, conforme Lei Municipal n° 838/2021".

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Concorrência n° 01/2023 de 05/04/2023 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Empresa	Item	Lote Escolhido	Pontuação	Classificação	CNPJ
MAKEN INDÚSTRIA E COMERCIO DE ACESSÓRIOS EM METAL LTDA	1	Imóvel próprio do Município de Riqueza - SC, denominado de "Lote Urbano n° 446 (quatrocentos e quarenta e seis); Certidão da Matrícula n°: 19389.	135.049	1°	28.313.474/0001-02

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 22/06/2023.

Renaldo Mueller
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 22/06/2023.

DECRETO Nº 4686

Publicação Nº 4903961

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO N.° 4686/2023, DE 22/06/2023.

"Adjudica e Homologa a Licitação n°. 988/2023, realizada pela Tomada de Preços n°. 06/2023 emitida em 19/05/2023, tendo como objeto a Execução do projeto de pavimentação asfáltica usinado à quente sobre calçamento em pedras irregulares já existentes, drenagem pluvial, sinalização e calçada pública, na Rua Padre Vendelino Seidel e Rua João Roberto Filho (somente drenagem), ambas localizadas no Distrito de Cambucica, área total asfalto 830,55m²; área total calçada 391,30m², inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamentos, quantitativos e memoriais descritivos".

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.° 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1°. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pela Tomada de Preços n° 06/2023 de 19/05/2023 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
GAIA RODOVIAS LTDA	1	Execução do projeto de pavimentação asfáltica usinado à quente sobre calçamento em pedras irregulares já existentes, drenagem pluvial e sinalização viária, na Rua Vendelino Seidel e Rua João Roberto Filho (somente drenagem), ambas localizadas no Distrito de Cambucica, com área total de 830,55m², de acordo com projeto, memoriais e orçamento anexo ao edital.	1,00	260.725,51	260.725,51

Fornecedor	Total Geral
GAIA RODOVIAS LTDA	260.725,51

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 22/06/2023.

Renaldo Mueller
Prefeito

Claudecir Cecato
Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Públicos

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 22/06/2023.

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇO 7/2023

Publicação Nº 4904828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC397F5024831A9041331D6ED77A4611EF741FC0

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de licitação – Tomada de preço nº 7/2023 - menor preço. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de gavetários no cemitério municipal de Rodeio com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e demais anexos do edital. Fim da entrega de propostas: às 08h00min do dia 11/07/2023. informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 – 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, em dias úteis. Rodeio 22 de junho de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2023

Publicação Nº 4903207

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF6A84898D31604DD490F9DDAC73DC90F64F3CEC

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 2º termo aditivo ao contrato Nº 17/2023 ref. Tomada de preço 1/2023. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Lajetubos Artefatos e Serviços Eireli Epp. Objeto: Supressão de item, acréscimo de materiais e serviços. Valor: R$ 31.788,66. Rodeio 20 de junho de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 628/2023 PP 25/2023

Publicação Nº 4905265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55E553D2949E2CA41096F1C804BAF18AC99D3CE3

ESTADO DE SANTA CATARNA
ROMELÂNDIA-SC
Aviso de Licitação

O Município de Romelândia - SC, torna público aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL SRP-MENOR PREÇO POR LOTE Nº 25/2023 – decorrente do PROCESSO 628/2023.
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E MATERIAL ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:00h DO DIA 05 DE Julho DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua 12 de Outubro, n° 242, Centro do município de Romelândia - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 - PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:15h DO DIA 05 DE Julho DE 2023 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Romelândia/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3624-1000, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua 12 de Outubro n° 242, Romelândia - SC, 22 de junho de 2023. Juarez Furtado – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.721

Publicação Nº 4904862

DECRETO DE INSTAURAÇÃO DE REURB Nº 4.721/2023 DE 22 DE JUNHO 2023

LEI FEDERAL Nº 13.465/2017

JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando que o requerimento de solicitação de Regularização Fundiária, no Local denominado Sede Rosário, parcelado irregularmente e consolidado em uso residencial, há mais de 20 anos, com base no disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, DETERMINA a INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Social, sendo classificada, então, como REURB-S, do núcleo informal consolidado, chamado Sede Rosário, localizado na Linha Sede Rosário, neste Munícipio de Romelândia/SC.

Romelândia, 22 de junho de 2023.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal de Romelândia

DECRETO Nº 4.723

Publicação Nº 4904867

DECRETO 4.723/2023 DE 22 JUNHO 2023	Autoriza a abertura de crédito adicional especial, através da inclusão de modalidade de aplicação no orçamento vigente, e dá outras providências.	
	JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.	

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

08.02 – Departamento de Urbanismo	
06.181.0018.2.041000 – Manutenção dos Convênios de Segurança Pública	
4.4.90.00.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal	3.370,66
Fonte: 250000 – Superávit Recursos Vinculados a Fundos	

4.4.90.00.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal	30.629,34
Fonte: 275900 – Superávit Recursos Vinculados a Fundos	
Total	34.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.02 – Departamento de Urbanismo	
06.181.0018.2.041000 – Manutenção dos Convênios de Segurança Pública	
3.3.90.00.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal	3.370,66
Fonte: 250000 – Superávit Recursos Vinculados a Fundos	
3.3.90.00.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal	30.629,34
Fonte: 275900 – Superávit Recursos Vinculados a Fundos	
Total	34.000,00

Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.623/2023 de 22 de junho de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 22 de junho de 2023.

JUAREZ FURTADO
Prefeito de Romelândia

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023

Publicação Nº 4904844

LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2023, DE 22 DE JUNHO 2022
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei

CAPÍTULO I - DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 2º - Esta Lei tem por princípios:

I - A ação do Município de Romelândia -SC , autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União ou entes públicos da administração indireta, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;

III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;

IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;

VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão

municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 3º - O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:
I – órgão central: Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente;

II- órgãos auxiliares: secretarias, departamentos, fundações, entidades e outros órgãos municipais e/ou consórcio público com a atribuição de prestar suporte e apoio aos demais órgãos do sistema nas ações pertinentes a execução da Política Municipal do Meio Ambiente;

III - órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e, deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, além de constituir órgão colegiado de última instância administrativa para a apreciação de eventuais recursos interpostos;

IV - órgão executor: órgão ou departamento municipal, inclusive consórcio público, responsáveis pela execução de programas, projetos e licenciamento das atividades de impacto local e de controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

Seção I
Do órgão central

Art. 4º - À Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente compete:
I – planejar, formular, normatizar, supervisionar e controlar as políticas municipais pertinentes a proteção e preservação do meio ambiente;

II – formular e coordenar programas, projetos, ações e estudos relativos à educação ambiental, às mudanças climáticas, à gestão ambiental, à promoção do desenvolvimento sustentável e à conservação ambiental;

III – apoiar os programas municipais de gestão ambiental na obtenção de recursos financeiros;
IV - elaborar e implantar, em parceria com órgãos públicos, empresas privadas e organizações não governamentais, programa e ações na área ambiental;
V – apoiar e orientar ações de fiscalização ambiental no município;
VI – receber e processar os pedidos de licenças ambientais.

Seção II
Dos órgãos auxiliares

Art. 5º - Compete aos órgãos auxiliares prestar suporte, apoio e auxílio às ações desenvolvidas pelos demais órgãos que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente, em observância diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

Seção III
Do órgão consultivo e deliberativo

Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão consultivo e deliberativo, possui a função de assessorar, estudar e propor ao Poder Executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, compete:

I - fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

II - estudar, propor e atualizar a Política Municipal do Meio Ambiente;

III - zelar pelo pleno cumprimento da Política Ambiental;

IV - apresentar ao Poder Executivo sugestões sobre:

a) diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;

b) alterações nas leis de uso do solo no Município;

c) coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;

d) instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;

e) uso e proteção dos recursos hídricos;

f) imunização do corte de árvores ou áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;

V - propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;

VI - propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;

VII - manter intercâmbio com órgãos da administração federal, estadual e municipal, e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;

VIII - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal ambiental, podendo contar, para a emissão de suas decisões, com o apoio de outros órgãos colegiados de meio ambiente, além de suporte técnico e jurídico;

IX - responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;

X - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação referentes ao meio ambiente no Município;

XI - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;

XII - deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias;

XIII - propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição da água, ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;
XIV - sempre que cientificado de ações degradadoras do meio ambiente, proporá providências cabíveis à sua recuperação
XV - elaborar e alterar seu regimento interno.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA observará em sua composição a paridade de cinquenta por cento de representantes do Poder Público e cinquenta por cento de representantes da sociedade civil organizada, e para cada representante titular haverá um suplente, nomeados por Ato do Poder Executivo.

§ 1º As entidades que irão compor o Conselho serão definidas no Regimento Interno, estatuído por Decreto do Poder Executivo, desde que sem fins lucrativos e que estejam vinculadas, por qualquer maneira, à atividade de proteção, educação, fiscalização e/ou melhoria da qualidade ambiental no Município de Romelândia ou no Estado de Santa Catarina.

§ 2º A inclusão ou exclusão de entidades componentes do COMDEMA, somente será possível mediante aprovação por maioria absoluta dos componentes do Conselho.

Art. 8º - O COMDEMA manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, consórcios públicos, bem como órgãos não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente, bem como para o exercício de suas competências.

Art. 9º - O mandato dos membros do COMDEMA será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 10 - O exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Seção IV
Do órgão Executor

Art. 11 – Ao órgão ou departamento municipal, inclusive consórcio público, compete:

I - elaborar instruções normativas relativas às atividades de licenciamento, autorização e fiscalização ambientais, visando à padronização dos procedimentos administrativos e técnicos dos seus servidores;

II – implementar sistemas informatizados de controle ambiental, entre os quais aqueles decorrentes do licenciamento ambiental, da gestão florestal e das autuações ambientais das atividades de sua competência;
III – licenciar ou autorizar as atividades públicas ou privadas consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental, de impacto local, na forma prevista na Lei Complementar Nacional nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e suas alterações;
IV – fiscalizar, auditar e acompanhar o cumprimento das condicionantes determinadas no procedimento de licenciamento ambiental;
V – lavrar auto de infração e encaminhá-lo ao órgão ambiental licenciador, para a instrução do correspondente processo administrativo;

VI – propor convênios com órgãos da administração pública buscando eficiência no que se refere à fiscalização e ao licenciamento ambientais;
VII – apoiar e executar, de forma articulada com os demais órgãos, as atividades de fiscalização ambiental de sua competência;
VIII – fiscalizar e aplicar sanções administrativas, emitir notificação de fiscalização, lavrar auto de infração ambiental e conduzir o respectivo processo administrativo, bem como inscrever em dívida ativa os autuados devedores, quando da decisão não couber mais recurso administrativo;
IX – promover a execução fiscal dos créditos decorrentes das atividades de competência dos órgãos executores do sistema estadual de meio ambiente;

X – ingressar em juízo para obrigar o infrator a cumprir a determinação, após estarem esgotadas as medidas administrativas para fazer cumprir a lei; e
XI – articular-se com o órgão ambiental estadual executor e órgãos ambientais locais no planejamento de ações de fiscalização e no atendimento de denúncias.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS

Art. 12 - São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;

II - A educação ambiental;

III - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

IV - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;

V - A avaliação de impacto ambiental;

VI - O licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;

VII - A fiscalização e aplicação de penalidades;

VIII - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

IX - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;

X - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa.

SEÇÃO ÚNICA
DOS CONVÊNIOS

Art. 13 - O Município de Romelândia poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.

§ 1º Poderá ser formalizado convênio de apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

§ 2º Poderá integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 14 - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, da presente e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 15 - Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:

I – as dotações constantes do orçamento geral do município;

II – taxas e tarifas previstas em Lei;

III – créditos adicionais suplementares a ele destinados;

IV – as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;

V – as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ou da Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente;

VI – as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;

VII – o produto da alienação de material ou equipamento inservíveis;

VIII – a remuneração oriunda de aplicações financeiras;

IX – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;

X – as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;

XI – as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;

XII – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais e pela análise de projetos ambientais;

XIII – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;

XIV – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;

XV – compensação financeira ambiental;

XVI – outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.

§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 16 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:

a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;

b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;

IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;

V – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;

VI – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do

Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.

§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA editará Resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 17 - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 18 - O Fundo será administrado pela Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 19 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:

I – mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou

II – mediante decisão judicial.

Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 20 - Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão, às disposições legais pertinentes em vigência.

Art. 21 - Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPITULO V
DAS CONDIÇÕES FÍSICAS

SEÇÃO I
DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 22 - As águas interiores situadas no Município de Romelândia são classificadas segundo a Resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e suas alterações ou norma posterior que a substitua.

Art. 23 - É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de Romelândia

Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de Romelândia

Art. 24 - As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 25 - Para os padrões de qualidade da água no Município de Romelândia e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou norma posterior que alterar ou substituir.

SEÇÃO II
DA PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 26 - Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na Resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator

ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.

SEÇÃO III
DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 27 - É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 28 - Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na Resolução 03/1990 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

Art. 29 - Os padrões de emissões atmosféricas no Município de Romelândia seguirão os padrões estabelecidos pela Resolução 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

Art. 30 - Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

CAPÍTULO VI
DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

SEÇÃO I
DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 31 - As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais no município de Romelândia, em conformidade com a Lei Federal 9.985/2000 que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou norma posterior que alterar ou substituir.

§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 32 - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 33 - A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 34 - O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.

Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.

Art. 35 - É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II
DAS QUEIMADAS

Art. 36 - É proibido promover queimadas no Município de Romelândia

Art. 37 - A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais obedecerá ao Decreto Federal nº 2.661/1998 e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

SEÇÃO III

DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

Art. 38 - O Município de Romelândia, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional, da Lei nº 11.428/2006, do Decreto Federal n. 6.660/2008, da Lei nº 12651/2012 e da Lei Estadual nº 14.675/2009 ou norma posterior que alterar ou substituir.

§1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel deverá solicitar autorização ao órgão ambiental.

§2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 39 - A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.

Art. 40 - A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

SEÇÃO V
DA PROTEÇÃO À FAUNA

Art. 41 - O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Policia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

CAPÍTULO VII
DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 42 - O Município de Romelândia adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída nas Resoluções 13 e 14/2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como de suas eventuais alterações.

Art. 43 - Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 44 - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias - LAP, de instalação – LAI e de operação – LAO expedidas pelo órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui competência para tanto,
bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.

§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui competência para tanto, todas aquelas delegadas ao Município ou Consórcio Público por meio de convênio pelos órgãos municipais/estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.

§ 2º Cabe ao órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui atribuições para tanto, definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.

§3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 45 - O órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui atribuição para a emissão de licenças ambientais, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:

a) Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;

b) Licença Ambiental de Instalação – LAI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;

c) Licença Ambiental de Operação – LAO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação;

§1º As licenças previstas nas alíneas a, b, c do caput deste artigo poderão se dar através de Licença por Adesão e Compromisso – LAC que, será concedida eletronicamente, para atividades que sejam enquadradas, cumulativamente, como de pequeno ou médio porte e de pequeno ou médio potencial poluidor degradador, assim definidos pelo CONSEMA, segundo os critérios e pré-condições estabelecidos pela autoridade licenciadora, mediante declaração de compromisso do empreendedor, conforme regulamentação específica do órgão competente.

§2º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§3º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido órgão central que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente para o respectivo processamento, de forma física ou digital, conforme sistema implantado.

§4º O órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com a Resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA ou outra norma que a alterar ou substituir.

§5º O órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental, desde que observada a legislação estadual e federal.

Art. 46 - Para cada licenciamento ambiental será cobrada uma taxa específica e pré-estabelecida, em consonância com a legislação vigente

CAPÍTULO IXI
DAS TAXAS

SEÇÃO ÚNICA
DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 47 - Pelos serviços ambientais prestados, fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, tendo como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços, através do município ou consórcio público, e será devida para:

I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);

II - Análise prévia para concessão de licenças simplificadas;

III - Autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;

IV - Autorização municipal simplificada de cortes de árvore;

V - Averbação de reserva legal;

VI - Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;

VII - Autorização ambiental;

VIII - Declaração de Atividade Não Constante;

IX – Solicitação de alteração em licenças ambientais já expedidas.

§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela legislação estadual vigente, em especial a Lei nº 14.262/2007 ou outra norma que a alterar ou substituir.

Art. 48 - Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:

I - A taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme previsão da legislação estadual a ser observada (Lei nº 14.262/2007 ou outra norma que a alterar ou substituir);

II - As Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação vigente, cabendo ao órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e

III - A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 49 - O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

Art. 50 - A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 51 - No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações e legislação municipal pertinente.

Art. 52 - Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

CAPITULO X
DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 53 - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão central e executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 54 - Os agentes fiscalizadores do Sistema Municipal do Meio Ambiente terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outros particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 55 – Para fins da presente legislação, consideram-se infrações ambientais e sanções administrativas aquelas previstas na legislação federal e estadual vigente, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, no Decreto Federal nº 6514/2008, Lei Estadual nº14.675/2009 e na Portaria conjunta IMA/CPMA nº 143/19 ou outras normas que as alterar ou substituir.

SEÇÃO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 56 - As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.
Art. 57 - O processo para apuração de infrações ambientais será instaurado, pelo órgão do sistema ambiental municipal competente ou entidade designada e, seu processamento, observará os princípios básicos do processo administrativo e o disposto na legislação estadual e federal ambiental pertinente, assim como regulamento próprio e específico a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 58 - O processo administrativo ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização in loco ou documental;
III - Defesa prévia;
IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais;
VI – Decisão;
VII – Recurso.
Art. 59 – Encerrada a instrução do processo administrativo ambiental, a autoridade ambiental julgadora emitirá decisão devidamente motivada.
Art. 60 - Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA que constituiu órgão colegiado da instância administrativa para a apreciação de recursos interpostos.
Art. 61 – O infrator deverá ser cientificado de todos os atos do processo administrativo ambiental.
Art. 62 – Quando verificado que não foram cumpridas, no prazo estipulado, as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido ao setor competente para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 63 - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 64 - O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 65 - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.

Art. 66 - Aplicam-se a presente Lei, subsidiariamente e em complementação, a legislação federal e estadual pertinente ao meio ambiente.

Art. 67 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 001/2021

Romelândia, SC, 22 de junho de 2023.

JUAREZ FURTADO
Prefeito de Romelândia

LEI Nº 2.622

Publicação Nº 4904650

LEI Nº 2.622/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sancion a seguinte Lei

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão de uso das instalações dos poços artesianos e sistemas de reservação e distribuição de água instalada na seguinte comunidade: Linha São João Batista (poço artesiano) no imóvel de matrícula 6.341 e 2.062, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta-SC; no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta-SC;
Parágrafo único. A concessão de uso será em favor da Associação Água de Linha São João Batista – CNPJ n. 49.892.266/0001-85.
Art. 2º. A finalidade da concessão é a distribuição de água potável paras os moradores da referida comunidade.
Art. 3º. São obrigações da associação beneficiada com a concessão de uso:
I. Utilizar as instalações do poço artesiano e sistema de reservação e distribuição de água exclusivamente no atendimento à demanda e necessidades da comunidade.
II. Disponibilizar, às suas expensas, pessoal habilitado para a operação das instalações e do sistema de captação, reservação e distribuição de água, arcando com todos os encargos, obrigações sociais e trabalhistas decorrentes.
III. Manter, às suas expensas, a manutenção de todas as instalações a serem concedidas, dentre elas a energia elétrica utilizada, devendo transferir a titularidade da fatura da energia elétrica para o nome da Associação no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do Termo de Concessão de Uso.
IV. Obter, junto aos órgãos competentes as licenças ambientais necessárias para o funcionamento do poço artesiano.
V. Responsabilidade por todo e qualquer eventual prejuízo causado ao município, aos usuários e a terceiros.

Art. 4º. A Concessão de uso será na modalidade administrativa, gratuita, e formalizada em termo próprio, no qual serão estabelecidas as condições de utilização do bem.
Art.5º. A Concessão de Uso terá o prazo de vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período.
Art. 6º. O bem objeto da concessão de uso reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Romelândia em caso de:
I. Desvirtuamento da finalidade objeto da concessão, a qualquer tempo.
II. Quando não cumpridos os encargos assumidos pela associação beneficiada.
III. Extinção da associação.
IV. Término do prazo.
V. Interesse público, motivo de força maior, acorda entre as partes, ou desinteresse do município, mediante prévia comunicação, que deverá ocorrer com no mínimo 30 dias de antecedência.
Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 22 de junho de 2023.

JUAREZ FURTADO
Prefeito de Romelândia

LEI Nº 2.623

Publicação Nº 4904757

DECRETO Nº 4.723/2023 DE 22 JUNHO 2023	Autoriza a abertura de crédito adicional especial, através da inclusão de modalidade de aplicação no orçamento vigente, e dá outras providências.
	JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

08.02 – Departamento de Urbanismo	
06.181.0018.2.041000 – Manutenção dos Convênios de Segurança Pública	
4.4.90.00.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal	3.370,66
Fonte: 250000 – Superávit Recursos Vinculados a Fundos	
4.4.90.00.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal	30.629,34
Fonte: 275900 – Superávit Recursos Vinculados a Fundos	
Total	34.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.02 – Departamento de Urbanismo	
06.181.0018.2.041000 – Manutenção dos Convênios de Segurança Pública	
3.3.90.00.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal	3.370,66
Fonte: 250000 – Superávit Recursos Vinculados a Fundos	
3.3.90.00.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal	30.629,34
Fonte: 275900 – Superávit Recursos Vinculados a Fundos	
Total	34.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 22 de junho de 2023.
JUAREZ FURTADO
Prefeito de Romelândia

PORTARIA N° 11218/2023

Publicação Nº 4903904

PORTARIA Nº 11218/2023
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Pública Municipal Sra. LEAINI BRITZKE, função de SUB-DIRETOR, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 22 de junho de 2023.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11219/2023

Publicação Nº 4904467

PORTARIA Nº 11219/2023
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar o Servidor Público Municipal, Sr. VALÉRIO INÁCIO MALLMANN, para exercer o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS - CIDADE, 40 horas semanais, conforme aprovação em teste seletivo 001/2022, a partir de 23 de junho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/06/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 22 de junho de 2023.
Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Salete

Prefeitura

PORTARIA N° 159/2023

Publicação Nº 4903040

PORTARIA N.º 159/2023
Altera Carga Horária definitiva.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE :

Art. 1º - ALTERAR em definitivo, a contar de 17 de junho de 2023, a carga horária da servidora, DEISE FERNANDES DAUFENBACH, matrícula n.º 1033107-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Séries Iniciais, Nível 2, classe A, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, em conformidade com o artigo 16, da Lei Complementar n.º 017, de 11 de setembro de 2001, e de acordo com a Comunicação Interna nº 009/2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 19 de junho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 160/2023

Publicação Nº 4903043

PORTARIA N.º 160/2023
Concede Abono Permanência em Serviço.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina.

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente com base na Emenda Constitucional n.º 41/2003 e artigo 39 da Lei Municipal nº 1.368/2006,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER, Abono Permanência em Serviço, a partir de 01 de maio de 2023 a 19 de junho de 2023, para o servidor ABILIO BONIN, matrícula n.º 1198-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível 3, Classe F, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 19 de junho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 161/2023

Publicação Nº 4903046

PORTARIA N.º 161/2023
Exonera servidor por ocasião de aposentadoria e declara vacância de cargo público.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 37, inciso IV, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE :

Art. 1º - EXONERAR, na data de 19 de junho de 2023, o servidor ABILIO BONIN, matrícula nº 1198-01 , ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, classe F, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por ocasião de aposentadoria.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 37, inciso IV, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 19 de junho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 162/2023

Publicação Nº 4903050

PORTARIA N.° 162, DE 20 DE JUNHO DE 2023

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO AO SR. ABILIO BONIN."

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das prerrogativas previstas no inciso VIII do artigo 78 e do artigo 20 da Lei Orgânica do Município, com o artigo 13 e seguintes da Lei n° 1.368 de 02/08/2006, e Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal."

RESOLVE :
Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade ao Sr. ABILIO BONIN, brasileiro, casado, Professor, portador da C.I. nº 7/R 1.898.750 e inscrito no CPF nº 613.518.819-49, residente e domiciliado na Rua Trento, 36, Bairro São Cristóvão, Salete, SC., baseando-se no disposto no Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, no cargo de Professora, nível 3-f, com proventos integrais e paridade a partir de 19/06/2023.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o artigo 13 e seguintes da Lei nº 1.368 de 02/08/2006, artigo 35 da Lei n.º 1.368 de 02/08/2006, e Art. 6° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 20 de junho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 163/2023

Publicação Nº 4903052

PORTARIA N.º 163/2023

Readapta Servidor.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º - READAPTAR, por ordem médica, conforme consta no laudo de exame Médico Pericial, expedido pela junta médica do Município composta pelos Médicos: Dr. Radson Calmon Tabosa CRM/SC – 19739, Dra. Pâmela Stefano CRM/SC 23013 e Dr. Paulo Victor Jensen Cunha CRM 18895, a contar de 11 de abril de 2023, o servidor LUCIANO GILLI, matrícula n.º 91553-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 60, com carga horária de 44 horas semanais, removendo-o, nos termos do artigo 34 e seus parágrafos, da Lei Complementar n. 001, de 02 de dezembro de 1993, para exercer as funções de Vigia, nível 60, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2023.

Prefeitura do Município de Salete, 19 de junho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 165/2023

Publicação Nº 4903056

PORTARIA N.º 165/2023
Nomeia Diretor de Departamento.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o inciso VIII, do artigo n.º 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 20 de junho de 2023, FABRÍCIO DOS SANTOS, matrícula n.º 1024990-02, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Desporto, da Secretaria de Esporte e Desporto, para coordenação das atividades esportivas do município, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 132, de 20 de abril de 2022, e anexo IV e ADENDO-A que faz parte da Estrutura Administrativa, da Lei Complementar n.º 015, de 22 de maio de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 20 de junho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 164/2023

Publicação Nº 4903055

PORTARIA N.º 164/2023
Concede exoneração a pedido do servidor.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER exoneração a partir de 19 de junho de 2023, a pedido do servidor FABRÍCIO DOS SANTOS, matrícula n.º 1024990-01, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Atividades Esportivas, da Secretaria Municipal de Esporte, nomeado pela Portaria nº 170/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 19 de junho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

Saltinho

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 FMS

Publicação Nº 4906046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB2058D904BE8EC93B998838EF0868571D94C5C5

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código registro TCE: CB2058D904BE8EC93B998838EF0868571D94C5C5

Processo N.º 011/2023 – Tomada de Preços nº 005/2023

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o TOMADA DE PREÇOS 005/2023 – decorrente do PROCESSO 011/2023, visando a EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO COBERTURA PARA VEÍCULOS DE EMERGENCIA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE SALTINHO, CONFORME PROJETO MEMORIAL E ORÇAMENTO, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados dar-se-á até às 08:00H0MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2023, no Setor de Licitações deste Município, sito a Álvaro Costa,545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 901 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 08H00MIN DO DIA 10 DE JULHO DE 2023, em sessão pública. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3655 0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa,545, Saltinho - SC, 23 de junho de 2023. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal – Ademar Luiz Tonkelski – Gestor FMS

Sangão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 - FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS

Publicação Nº 4903205

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DB21B6B092E507D02AD202B8E49DB3DB3DC3434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 - FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - FMS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 6DB21B6B092E507D02AD202B8E49DB3DB3DC3434

OBJETIVO: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), com área de construção total de 302,63 m², no bairro Sangãozinho, Município de Sangão/SC, incluindo material e mão de obra, conforme PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA 11732.1850001/22-003, de acordo com às condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.
HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h30min do dia 11 de julho de 2023.
HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: às 10h00min do dia 11 de julho de 2023.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a quinta-feira no Departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão/SC, 22 de junho de 2023.

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - FMS

Publicação Nº 4904385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54D836265F9EBF1B7AC55AE36A1F89C1A3C9B2BA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - FMS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 54D836265F9EBF1B7AC55AE36A1F89C1A3C9B2BA
OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) parcelada(s) de fraldas geriátricas, para distribuição aos pacientes atendidos pela rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 26/06/2023 até as 10h59min do dia 12/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 11h00min do dia 12/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h01min do dia 12/07/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Acesso Identificado.
INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do e-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br e sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br.

Sangão/SC, 22 de junho de 2023.

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2023 - PMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 - PMS

Publicação Nº 4904464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4E168E0AEA5A65F60E106CD02E2B427CBC05469

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 033/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 436.452,36 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e cinq-enta e dois reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 23/06/2023 Término: 31/12/2023
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2023
Recursos ..... : Dotação: 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 (153), 1.008.4.4.90.51.00.00.00.00 (155)
Objeto ..... : A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura Contratação de empresa especializada para Revitalização da Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial, acessibilidade e sinalização viária da Rua 27 de Setembro no Município de Sangão/SC, objeto do Contrato de Repasse OGU n° 885515/2019 - Operação 1064616-03, conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo,

Sangão, 22 de Junho de 2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2022/PMS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/PMS/2022

Publicação Nº 4903229

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Cooperação Técnica Nº..: 001/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: P3 ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero reais)
Vigência ..... : Início: 27/06/2022 Término: 27/06/2023
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 6/2022
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente edital é cadastrar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, ou empresa de engenharia habilitada para celebrar termos de compromisso com o município a fim de representá-la em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica nas suas instalações e/ou na iluminação pública do município.

Santa Cecilia

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Publicação Nº 4903545

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Cecília, no uso das suas atribuições legais e, considerando a Homologação Final do Resultado do Processo Seletivo Nº 01/2023, para provimento de vagas em caráter Temporário, Emergencial e Excepcional, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante do Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

1 . DA ASSINATURA DO TERMO DE INTRESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, deverão comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede administrativa do Município situada à Rua João Goetten Sobrinho, Nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre as 09:00 às 11:00 horas, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência definitiva.

1.3. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 5 (cinco) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante dos Anexos II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1.1, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

2. DO ATESTADO DE SAÚDE

2.1.Os candidatos deverão apresentar Atestado Médico Ocupacional, dando conta de que o candidato está apto para o exercício do cargo para o qual foi classificado, devidamente acompanhado de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

FL. 02

3. DOS ATOS DO CHAMAMENTO

As publicações dos atos de chamamento ocorrerão por meio de edital, através do Site Oficial do Município e através do Diário Oficial dos Municípios – DOM.

4. DA ADMISSÃO

4.1.Cumpridas as exigências constantes do presente Edital, o candidato deverá se apresentar em 5 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos, para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da admissão, o candidato terá 1 (um) dia útil para apresentar-se ao seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada por seu Superior Hierárquico.

Santa Cecília, 22 de Junho de 2023

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO I

CARGO – AGENTE DE RECEPÇÃO E TELEFONIA

Número da Inscrição	Nome do Candidato
56156	Lloyd Bruno de Melo Zanoni

CARGO – PSICÓLOGO

Número da Inscrição	Nome do Candidato
52484	Gislaine Pabula Felix Minozzo

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023
ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 02 (duas) cópias do comprovante de residência;
10.4. Atestado de Saúde Ocupacional expedido por Médico do Trabalho.

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:
IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____
Santa Cecília, _____/_____/_____.
_____
Assinatura

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2021) da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2021, do Município de Santa Cecília – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha desclassificação.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Santa Cecília, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

INEXIGIBILIDADE 005/2023 - PMSC

Publicação Nº 4904625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8336D8BCB1C021098E9DFA4D40AD4D6E088CBEE1

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A DUPLA LUCCAS & BARRETO, COM DURAÇÃO DE 4 (QUATRO) HORAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRAVA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93.
Valor: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA – SC.
Contratada: GUILHERME GYBSON BARRETO (CNPJ: 40.550.784/0001-46)
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 – Art. 25, Inciso III.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8336D8BCB1C021098E9DFA4D40AD4D6E088CBEE1

Santa Cecília, 21 de junho de 2023.
Marcia Pires Tomaz Zanella
Secretária Municipal de Educação

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2461/2023

Publicação Nº 4903715

LEI MUNICIPAL Nº 2.461/2023
DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"RATIFICA A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM-AMUREL"

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas as alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM-AMUREL, conforme aprovação em Assembleia Geral, realizada no dia 11 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
21 de JUNHO de 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2462/2023

Publicação Nº 4903720

LEI MUNICIPAL Nº 2.462/2023
DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CIS-AMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO A AMUREL"

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ratificadas as alterações do Contrato de Consórcio do CIS-AMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região a Amurel, conforme aprovação em Assembleia Geral, realizada no dia 11 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,
21 de junho de 2023.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 05/2023

Publicação Nº 4903045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 32/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PAVIMENTAÇÃO COM PAVER DA RUA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC, (RUA VENDOLINO VANDRESEN.
VENCEDOR: STANG TRASPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 123.610,76.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de junho de 2023.
Santa Rosa de Lima, em 22 de junho de 2023.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2023
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PAVIMENTAÇÃO COM PAVER DA RUA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC, (RUA VENDOLINO VANDRESEN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: STANG TRASPORTE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
CNPJ/MF: 01.432.615/0001-50
VALOR DO CONTRATO: R$ 123.610,76.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 06 (seis) meses.
ADVOGADO: Dr. THIAGO TORQUATO VIANA.
Santa Rosa de Lima, em 22 de junho de 2023.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

CONTRATO 146/2023

Publicação Nº 4903850

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 146/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.	
CONTRATADO/A: Yuri Luis Vargas Avila, brasileiro/a, solteiro, funcionário Público, portador/a do CPF nº 131.472.289-16, Carteira de Identidade nº 8094393, residente e domiciliado/a Rua Projetada 01, nº 461, Bairro: Centro – Santa Rosa do Sul/SC-88965-000.	
Processo Seletivo – 001/2022	Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 1158, de 08/03/2021, considerando a necessidade do início das aulas.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Monitor de Transporte Escolar que consiste em acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocar o sinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar parte do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza e higienização do veículo de transporte, antes, durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos de transporte; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, ajudando os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflitos ao responsável pelo transporte escolar; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para melhor atendimento às necessidades dos alunos. Monitorar a entrada e saída do portão das escolas e executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato sem prejuízo as demais funções elencadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas da 13:00h as 17:00h e das 13:00h as 17:00 de segunda à sexta-feira, no transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.512,61 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 01/03/2023 até 18/04/2023, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 18 de abril de 2023, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2023.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Yuri Luis Vargas Avila contratado

CONTRATO 166/2023

Publicação Nº 4903845

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 166/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.898.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº.2391595-1.	
CONTRATADO/A: Jeferson Antonio da Silva Dias, brasileiro/a, solteiro, funcionário Público, portador/a do CPF nº 776.614.949-49, Carteira de identidade nº 2.184.759, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, Bairro: Parque Rosita – Santa Rosa do Sul/SC-88965-000.	
Processo Seletivo - 002/2022	Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: Devido a necessidade de execução do referido cargo.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Auxiliar de Serviços Gerais I, que consiste em Escavar ou fechar valas e fossas, utilizando ferramentas manuais; retirar, limpar, transportar, espalhar materiais, empregando, se necessário, carrinho de mão, pás, e outras ferramentas; desempenhar vários serviços de auxílio ao carpinteiro, marceneiro, pedreiro, eletricista, topógrafo, motorista ou operador de equipamentos e outros profissionais que necessitem; efetuar a limpeza e desobstrução de valas, utilizando ferramentas manuais; executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Escola Ana Régis Arantes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.154,97, por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 01/06/2023 até 31/12/2024, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 01 de junho de 2023.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Jeferson Antonio da Silva Dias Contratado

CONTRATO 167/2023

Publicação Nº 4903846

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 167/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg silva da rosa, CPF nº 580.086.679-15, Carteira de identidade nº. 2391595-1.	
CONTRATADO/A: Celia Caetana Paulo de Borba Roxo, brasileiro/a, casada, funcionário Público, portador/a do CPF nº 887.390.079-87, Carteira de identidade nº 3035871, residente e domiciliado/a na Avenida Damásio Peres, nº 572, centro, Santa Rosa do Sul/SC, 88965000.	
Processo Seletivo -	Inciso VII, Letra A, do Artigo 2º da Lei nº 886, de 09/01/2011.
Justificativa da Contratação: De acordo com a necessidade do referido cargo.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Coordenador de Projetos, que consiste em organizar, desenvolver, assessorar e fiscalizar o desenvolvimento de projeto em qualquer área de abrangência da Secretaria; representar os interesses da administração pública junto aos beneficiários e participantes dos projetos e na comunidade em geral; prestar informações sobre ao andamento dos projetos à chefia imediata ou a quem de direito; manter atualizados cadastros e demais informações necessárias ao desenvolvimento do projeto; zelar pelo patrimônio e interesse público; e desenvolver atividades solicitadas pela administração, nos limites da legislação, da moralidade pública e das condições inerentes ao cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 08:00h às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 3.037,92 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 01/06/2023 até 31/12/2024, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 01 de junho de 2023.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Celia Caetana Paulo de Borba Roxo Contratado

CONTRATO 168/2023

Publicação Nº 4903900

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 168/2023.

CONTRATANTE: Município de Santa Rosa do Sul – SC inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, neste município, representado por seu Prefeito, Almides Roberg Silva da Rosa, inscrito no CPF nº 580.086.679-15, RG nº 2.391.595-1.	
CONTRATADO/A: Andreia Pereira Trajano, brasileiro/a, solteira, funcionário Público, portador/a do CPF nº 108.741.599-38, Carteira de identidade nº 7078578, residente e domiciliado/a na Estrada Geral, SN, Glorinha, Santa Rosa do Sul - SC 88965000.	
Processo Seletivo – 002/2022	Lei nº 886, de 09/01/2012.
Justificativa da Contratação: De acordo com a Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012 Art. 2º, considerando a necessidade de continuidade dos atendimentos na Saúde Pública, e ausência de efetivos suficientes, faz-se necessário a contratação direta, temporária e emergencial.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE, por tempo determinado, na função de Agente Comunitária de Saúde, que consiste em cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter o cadastro atualizado, realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das situações de risco à família, desenvolver atividades de promoção da saúde, orientar as famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis, executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA E LOCAL DE TRABALHO
A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 horas semanais, prestadas das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, no Micro Área 6 – Centro III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.760,24 por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o dia 05 do mês Subseq-ente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente contrato vigorará a partir de 03/05/2023 até 31/12/2024, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 117 de 30 de junho de 1992, Inciso III, do Art. 99) como puníveis com a pena de demissão.
III – pelo contratado, com direito à indenização no valor equivalente à um mês de remuneração a que teria direito, quando:
a) não cumprir o Contratante as obrigações do contrato;
b) praticar o Contratante, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
c) o Contratante ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei nº 117 de 30 de junho de 1992.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 886, de 09/01/2012, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA
A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de dotações próprios do orçamento vigente, previstas nos projeto/atividades respectivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Rosa do Sul, 01 de junho de 2023, retroagindo seus efeitos para 03 de maio de 2023.

Almides Roberg Silva da Rosa Prefeito Municipal	Andreia Pereira Trajano Contradada

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 010/2023 SAMAE

Publicação Nº 4904697

Contrato Nº : 9/2023
Aditivo Nº : 10/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA ROSA DO SUL
Contratada : MDS SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 6/2022
Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE VILA MARIA, NO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
Vigência : Início: 14/06/2023 Término: 14/07/2023
Assinatura : 12/06/2023
Valor R$: 0,00 (Zero)

Dotação : 221 - 10.001.5002.3449051980000000000.189970000000 - Obras contratadas

GESTOR: ANSELMO DE SOUZA BITENCOURT

RESOLUÇÃO 05/2023 CMAS

Publicação Nº 4903662

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 05/2023
Dispõe sobre a convocação para a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rosa do Sul (CMAS) em Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2023, no uso de suas competências e das atribuições que lhes são conferidas pela lei 8.742. de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e pela lei municipal nº. 1090/2019 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rosa do Sul.

Resolve :

Art. 1°: Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com finalidade de fortalecer e avaliar a Política Pública do município, bem como propor estratégias e metas a curto e médio prazo.

Art. 2º: A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Município de Santa Rosa do Sul, no dia 05 de Julho de 2023, nas dependências do Centro Municipal de Eventos a partir das 13:00 hs, de forma presencial.

Art. 3º: O evento terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos."

Art. 4º: O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido pelo Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social e orientações do CEAS-Conselho Estadual de Assistência Social e CNAS-Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.5º: Para organização do evento fica estabelecida a comissão responsável pela IX Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Rosa do Sul, denominada:

Sergiane Régia Cacau – Secretária de Assistência Social
Zaida Rosa dos Santos Scheffer – Assistente Social - Conselheira CMAS
Vânia Inajara Martins Fraga- Psicóloga- Conselheira CMAS

Andreia Simone Sotero - Conselheira CMAS.
Aline de Melo Peres Machado - Auxiliar Administrativo Secretaria da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo- Conselheira CMAS
Marlize Bernadete de Moraes Paz, Conselheira CMAS.
Iasmini Agostinho Constante- Secretaria de Assistência Social.

Art. 6º: Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objetivo desta resolução.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul/SC 22 de Junho de 2023

Sergiane Régia Cacau
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO 06/2023 CMAS

Publicação Nº 4903666

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSADO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 06/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rosa do Sul (CMAS) em Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2023, no uso de suas competências e das atribuições que lhes são conferidas pela lei 8.742. de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS e pela lei municipal nº. 1090/2019 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Rosa do Sul.

Resolve:

Art. 1 – Aprovar o uso dos Recursos do Programa Bolsa Família – IGD/PBF – IGD/SUAS, para custear os gastos (palestrante, material de divulgação, material de apoio aos grupos e lanche) para a IX Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Santa Rosa do Sul, tendo como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", que acontecerá no dia 05 de julho de 2023, no Parque de Eventos Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, 22 de junho de 2023.

Sergiane Régia Cacau
Presidente do CMAS

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

Publicação Nº 4903093

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

O Município de Santa Terezinha do Progresso faz saber a quem possa interessar a publicação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública nº 005/2023, conforme segue:
Assistente Social

Posição	Candidato(a)	Nota
1º	CARINA BORTOLOZZO	1,0

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, 21 de junho de 2023.

CLEUSA DE SOUZA CAMPOS ANDREIA FRANCISCA ELY SCHERER
Presidente Membro

MARGARETE ROSA ALVES
Membro

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

Publicação Nº 4903102

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

O Município de Santa Terezinha do Progresso faz saber a quem possa interessar a publicação do Resultado Parcial do Processo de Chamada Pública nº 006/2023, conforme segue:
Assistente Social

Posição	Candidato(a)	Nota
1º	NEUSA DE SOUZA CAMPOS	1,0
2º	TATIANE LEIDA	0,0

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, 21 de junho de 2023.

CLEUSA DE SOUZA CAMPOS ANDREIA FRANCISCA ELY SCHERER
Presidente Membro

MARGARETE ROSA ALVES
Membro

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°240/2023 – DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°240/2023 – DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre o destino e a utilização de Veículo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para transporte de servidores.

DECRETA:
Art. 1° Fica destinado para utilização pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o veículo TOYOTA YARIS, Placa: RLG4D18, a partir das 04:00h do dia 28 de junho de 2023 até as 18:00h do dia 01 de julho de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 21 de junho de 2023.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°219/2023– DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°219/2023– DE 21 DE JUNHO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 05 (cinco) dias, ou seja, do dia 19 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 19 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 21 de junho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

PORTARIA N°220/2023 – DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904569

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°220/2023 – DE 22 DE JUNHO DE 2023.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família ao Servidor RUDINEI TOAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor RUDINEI TOAZZA, ocupante do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 22 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2023.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°221/2023 – DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904570

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°221/2023 – DE 22 DE JUNHO DE 2023.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA e da outra providência.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal JUCELIA APARECIDA DE LIMA PACAZZA, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM ENFERMÁGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 21 de junho de 2023, conforme a declaração seguir.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de junho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de junho de 2023.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO N° 8.229

Publicação Nº 4905617

DECRETO Nº 8.229, de 26 de Maio de 2023.
CONCEDE PROGRESSÕES À SERVIDORES DE ACORDO COM O ARTIGO 305, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, de acordo com o disposto no artigo 305, da Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009 e de acordo com o Decreto nº 8.118, de 03/04/2023
RESOLVE :

Art. 1º - Conceder Progressão relativa ao período aquisitivo de 2019/2021 com efeitos retroativos a partir de 01/01/2022 ao seguinte servidor:

MATRIC.	N O M E S	CARGO	NÍVEL/REFERÊNCIA QUE SE ENCONTRAVA	NÍVEL/REFERÊNCIA A QUE TEM DIREITO
6101	João Maycon da Silva Lima	Artífice	ANMEF-A-I-A	ANMEF-A-I-B

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 26 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.281

Publicação Nº 4905608

DECRETO Nº 8.281, de 19 de Junho de 2023.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

IZETE TEREZINHA PEREIRA, brasileiro, casado, CPF nº 509.502.400-44, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANMEF-B-I-A, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 8.282

Publicação Nº 4905596

DECRETO Nº 8.282, de 19 de Junho de 2023.

NOMEA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei nº 060/09, resolve

NOMEAR :

AMANDA SCHMIDT EXTERKOETTER, brasileira, solteiro, CPF nº 099.664.499 - 73, para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 horas semanais, cujas atribuições e remuneração encontram-se na Lei Complementar nº 34/2005.

INDIAN NARA NAZARIO DE LUNA, brasileira, solteiro, CPF nº 084.858.099 - 04, para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 horas semanais, cujas atribuições e remuneração encontram-se na Lei Complementar nº 34/2005.

MICHELLER KUNZ, brasileira, solteiro, CPF nº 067.170.649 - 78, para o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, com 40 horas semanais, cujas atribuições e remuneração encontram-se na Lei Complementar nº 34/2005.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.978

Publicação Nº 4905647

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.978, de 14 de Junho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Prêmio concedida a servidora MAROLI MERÊNCIA RODRIGUES DE PIERI

RESOLVE :
Prorrogar até 11/07/2023 a designação da servidora GLADES SCHMITT FARIA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 19.769/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.979

Publicação Nº 4905651

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.979, de 14 de Junho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Prêmio concedida ao servidor FRANCISCO LAURI DO NASCIMENTO

RESOLVE :
Prorrogar até 04/09/2023 a designação do servidor PATRICK DE OLIVEIRA CUNHA, ocupante do cargo de Motorista (Portaria nº 19.822/23).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.980

Publicação Nº 4905654

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.980, de 14 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 150 (cento e cinquenta) dias para tratamento de saúde a servidora ELIANE FERREIRA FOLSTER, matrícula nº 7816, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 12/06/2023 à 08/11/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.982

Publicação Nº 4905658

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.982, de 14 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde a servidora JOICE FERNANDA DA SILVA KOERICH, matrícula nº 6867, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 05/05/2023 a 31/10/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.983

Publicação Nº 4905659

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.983, de 14 de Junho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora ELIANE FERREIRA FOLSTER

RESOLVE :
Prorrogar até 08/11/2023 a designação da servidora GISELE SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 19.850/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.984

Publicação Nº 4905661

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.984, de 14 de Junho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora JOICE FERNANDA DA SILVA KOERICH

RESOLVE :
Prorrogar até 31/10/2023 a designação da servidora GEOVANA APARECIDA ALEXANDRE, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 19.597/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.985

Publicação Nº 4905664

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.985, de 14 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde a servidora MARIA TEREZA DA SILVA GOULART, matrícula nº 1432, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 05/06/2023 a 01/12/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.986

Publicação Nº 4905667

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.986, de 14 de Junho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora MARIA TEREZA DA SILVA GOULART

RESOLVE :
Prorrogar até 01/12/2023 a designação do servidor FLAVIO ROBERTO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica (Portaria nº 19.321/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.989

Publicação Nº 4905673

PORTARIA Nº 19.989, de 19 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ RUBICK, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 21/06/2023 à 20/07/2023, relativa ao período aquisitivo de 2014/2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.990

Publicação Nº 4905676

PORTARIA Nº 19.990, de 19 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora SILVANA MEDEIROS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 21/06/2023 à 20/07/2023, relativa ao período aquisitivo de 2015/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.991

Publicação Nº 4905681

PORTARIA Nº 19.991, de 19 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 169 da Lei Complementar nº 060/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio a servidora VILZA JOAQUINA DA SILVA BROERING, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 19/06/2023 a 03/07/2023, relativa ao período aquisitivo de 2013/2018.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.992

Publicação Nº 4905684

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 19.992, de 19 de Junho de 2023.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

BEATRIZ DE SOUZA, para em substituição à SOLANGE FARIAS ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Básica Municipal Prefeito Augusto Althoff, a partir de 19/06/2023 à 26/08/2023, com 30 horas semanais.

EMANOELE SILVA SCHNEIDER, para em substituição à MÁRCIA REGINA LEONEL LOFI ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 19/06/2023 à 14/08/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.993

Publicação Nº 4905690

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRI Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.993, de 19 de Junho de 2023.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 14 da Lei Complementar nº 102, de 28 de Fevereiro de 2012, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 14 da Lei Complementar nº 102, de 28 de Fevereiro de 2012 e com a Lei Complementar nº 060, de 17 de Dezembro de 2009

SARAH MARTINS SERRAZINE para o cargo de Odontólogo Cirurgião Dentista para Atendimento de Pacientes de Necessidades Especiais, a partir de 19/06/2023 à 19/06/2024, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.994

Publicação Nº 4905696

PORTARIA Nº 19.994, de 19 de Junho de 2023.

DESIGNA MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado das eleições para escolha de Conselheiros Tutelares; considerando o disposto na Lei nº 2.734, de 02 de Abril de 2019 e Resolução nº 09/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve

D E S I G N A R :

FLAVIA BUENO MUNIZ, residentes neste Município para exercer as funções de Conselheiro Tutelar, com as vantagens previstas em lei, a partir de 19/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.995

Publicação Nº 4905698

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 19.995, de 19 de Junho de 2023.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
10576	Amanda Schmidt Exterkoetter
10577	Indian Nara Nazario de Luna
10578	Micheller Kunz
10580	Sarah Martins Serrazine

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.996

Publicação Nº 4905701

PORTARIA Nº 19.996, de 19 de Junho de 2023.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R:
SONIA MARIA GIANLUPPI PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar nas mesmas funções com restrição de tarefas na escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, com efeitos retroativos a partir de 17/05/2023 à 10/05/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.997

Publicação Nº 4905717

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.997, de 19 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE:
Conceder licença 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora ROSINÉIA MEDEIROS, matrícula nº 2369, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 06/06/2023 à 04/08/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 19.998

Publicação Nº 4905722

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 19.998, de 19 de Junho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a ROSINÉIA MEDEIROS

RESOLVE:
Prorrogar até 04/08/2023 a designação da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Portaria nº 19.737/23).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 20.000

Publicação Nº 4905725

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.000, de 19 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE :
Conceder licença com vencimento, à funcionária MICAELLA GARCIA DA ROSA, ocupante do cargo de Monitora Escolar, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19.06.2023 à 16.10.2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 20.001

Publicação Nº 4905729

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.001, de 19 de Junho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor LORENZO GOTTFRIED SACCHIS

RESOLVE:
Prorrogar até 26/10/2023 a designação da servidora ALINE FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 19.833/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 20.002

Publicação Nº 4905733

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.002, de 19 de Junho de 2023.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar nº 060/09, considerando as avaliações realizadas para cada servidor em específico,

RESOLVE:
- Homologar as avaliações realizadas no presente ano dos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MAT.
Ademir Farias	Artífice	9559
Adulciara Valério Fernandes da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	9579

Aline Galiazzi	Cirurgiã Dentista	8336
Ana Frida Klug de Fraga	Auxiliar de Serviços Gerais	9647
Ana Lucia Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	9558
Ana Maria Santana Del Nero	Professora da Educação Básica	9468
Ana Paula Silva de Souza	Enfermeira	8414
André Artur de Jesus	Motorista	8696
Andrei Schmoeller	Motorista	9610
Andrey Luiz de Sousa	Motorista	9570
Antônio Carlos Lohn	Professor da Educação Básica	8793
Ariane Clara Adriano Mafra	Assistente Administrativo	9606
Barbara Mohr da Silveira	Enfermeira	9039
Bruna Rogéria Porto Ferreira	Professora da Educação Básica	8779
Carolina Andrada Saraiva Pezzi	Professora da Educação Básica	9489
Caroline Back	Psicóloga	9429
Cleber Augusto Medeiros	Artífice	9005
Daiana Karen Prim Meurer	Professora da Educação Básica	9243
Denize Aparecida Pfleger	Auxiliar de Serviços Gerais	8697
Edson Osni da Rosa	Artífice	9008
Eduardo Cordeiro	Assistente Administrativo	9544
Elisa de Jesus Teixeira	Técnico de Enfermagem	8736
Elizete Branga	Psicóloga	9571
Emmanuelle Coelho da Costa	Assistente Social	8749
Erivelto Silva	Artífice	9604
Everton Schmidt	Motorista	8328
Felipe Freire Bertholdo	Artífice	9628
Fernanda Kammers	Professora da Educação Básica	8683
Fernanda Kirchner	Assistente Administrativo	9664
Flavia Coelho Rachadel	Enfermeira	9040
Francisco Valdir Joaquim	Auxiliar de Serviços Gerais	9484
Gabriel Nandi da Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	9011
Giceli Meinschein Mayer	Professora da Educação Básica	9074
Graziela Hahn	Professora da Educação Básica	9244
Greyce Campos de Castro	Assistente Social	8719
Guilherme Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	9648
Heitor Henrique Freitas	Assistente Administrativo	9003
Ian Ferreira Alves	Psicólogo	8801
Jaiane Aparecida Conrado	Professora da Educação Básica	9480
Jessica de Espindola Broering	Professora da Educação Básica	9503
Jonny da Silva Tavares	Motorista	9496
Josiane da Silva Meurer	Auxiliar de Serviços Gerais	9440
Karoline Pitan	Professora da Educação Básica	9075
Leandro Correa	Professor da Educação Básica	8690
Leticia Solange Homem Schurhaus	Professora da Educação Básica	9481
Ligismara da Luz Navegante	Professora da Educação Básica	9427
Lilian Daniela Nascimento	Professora da Educação Básica	9076
Luiz Antônio Vidal Filho	Assistente Administrativo	9513
Luiz Henrique Benevenuto	Fiscal De Vigilância Sanitária	8735
Mabiane Fagundes de Freitas	Psicóloga	9560
Maico Roberto Rodrigues Cardoso	Artífice	8955
Maria Wanessa Seemann	Fiscal Tributos	8830
Mariah Fernandes Silva	Médica	8417
Mario Afonso de Andrade Emereciano	Artífice	9612
Matheus Raick	Fiscal Tributos	9650
Matheus Wanderson Weber	Assistente Administrativo	9514
Mislene de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	8741
Nelma Schmidt	Professora da Educação Básica	8389
Patrícia Cristine Machado	Técnico de Enfermagem	8780
Poliana Morgana Simão Espindola	Motorista	9357
Priscilla Chaces Rodrigues Andrade	Professora da Educação Básica	8390
Queide Carina Tridapalli Lopes	Professora da Educação Básica	9442
Rafaela Maria dos Santos	Orientadora Social	9041
Raul Gonçalves	Artífice	9634
Roberta Consiglio de Souza	Professora da Educação Básica	9436
Roberta Otto Martins	Professora da Educação Básica	9077

Rogeria Dutra Porto Alegre	Professor da Educação Básica	7945
Sabrina Duarte Fortunato	Assistente Administrativo	7761
Sabrina Hoffmann	Professora da Educação Básica	9616
Schirley Carreirão Claudiano	Auxiliar de Serviços Gerais	8874
Silvia Leticia Rijo Alves	Professora da Educação Básica	8684
Simere Aparecida da Silva	Assistente Social	9042
Simone Viana de Medeiros	Professora da Educação Básica	9497
Steffany Araújo de Freitas	Assistente Administrativo	9515
Suelen Dutra	Enfermeira	8881
Susany Lucas Vaz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	9613
Tamara Thais Machado	Professora da Educação Básica	8422
Tassiane de Bastos Loboruk Richetti	Psicóloga	8720
Tatiane Regina Silveira Medeiros	Professora da Educação Básica	8394
Thais Dutra Alves Fenner	Psicóloga	8939
Thalyta Indja Dittert Cabral Vincha	Médica	8956
Thayna Angela de Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	8979
Thayze Souza Gomes da Luz	Auxiliar de Serviços Gerais	8957
Vanessa Broering	Orientador Social	9572
Vitoria Maria da Silveira	Professora da Educação Básica	8392

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 20.005

Publicação Nº 4905739

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.005, de 19 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora CLARICE MARTENDAL FUCK, matrícula nº 9670, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 11/06/2023 a 10/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 20.006

Publicação Nº 4905742

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.006, de 19 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora ELACIR BERNADETE FERREIRA, matrícula nº 013, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com efeitos retroativos a partir de 07/06/2023 à 04/09/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 20.007

Publicação Nº 4905746

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.007, de 19 de Junho de 2023.
CONCEDE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 149 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder por 01 (um) ano a redução da jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais da servidora PATRICIA FAGUNDES, ocupante do cargo de Monitor Escolar, com efeitos retroativos a partir de 16/05/2023 à 16/05/2024.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 20.008

Publicação Nº 4905749

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.008, de 19 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora SÔNIA MARIA DE MACEDO, matrícula nº 3332, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 23/05/2023 a 21/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 20.009

Publicação Nº 4905754

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.009, de 19 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde a servidora CARLA SIRLEY LEHMKUHL, matrícula nº 7799, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 13/06/2023 a 26/06/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 20.010

Publicação Nº 4905757

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.010, de 19 de Junho de 2023.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 0113.001.000017034
RESOLVE :
Conceder licença com vencimento, à funcionária MARINA GOEDERT DA SILVA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a partir de 01.06.2023 à 28.09.2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 19 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 20.013

Publicação Nº 4905760

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 20.013, de 21 de Junho de 2023.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

ELIZANE DE JESUS LEFFER PEREIRA, para em substituição à LUCIANA EUNICE DA SILVA ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no CEJA Maria Macedo da Silva, a partir de 21/06/2023 à 04/07/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 20.014

Publicação Nº 4905763

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 20.014, de 21 de Junho de 2023.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

GABRIELA JOCÉLIA PETRI, para em substituição à SILVANA MEDEIROS ministrar aulas no Infantil III da Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 21/06/2023 à 20/07/2023, com 40 horas semanais.

LUANA CAMPOS, para em substituição à CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ RUBICK ministrar aulas no Infantil I da Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 21/06/2023 à 20/07/2023, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 21 de Junho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904407

PORTARIA Nº 18, DE 07 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE O EXERCÍCIO DE FÉRIAS À SERVIDORA GABRYELLA HORSTMANN MENGARDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Santo amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias anuais no período de 07 a 26 junho de 2023 para a servidora GABRYELLA HORSTMANN MENGARDA.

Parágrafo Único. O período acima contempla o período de 2020/2021, gozando 20 dias, ficando assim zerado este período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 07 de junho de 2023

ROSANGELA PASSIG TURNES
Presidente

PORTARIA Nº 19, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904419

PORTARIA Nº 19, DE 07 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE O EXERCÍCIO DE FÉRIAS À SERVIDORA MARCIA ROZENEI DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Santo amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias anuais no período de 07 a 21 junho de 2023 para a servidora MARCIA ROZENEI DUARTE.

Parágrafo Único. O período acima contempla o período de 2020/2021, gozando 15 dias, ficando assim zerado este período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 07 de junho de 2023.

ROSANGELA PASSIG TURNES
Presidente

PORTARIA Nº 20, DE DE 15 JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904421

PORTARIA Nº 20, DE DE 15 JUNHO DE 2023
CONCEDE O EXERCÍCIO DE FÉRIAS À SERVIDORA AURINEIDE BESEN PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias anuais no período de 15 a 29 de junho de 2023 à servidora AURINEIDE BESEN PEREIRA.

Parágrafo único: O período acima contempla o período aquisitivo 2020/2021(12 de abril, data-base), gozando-se 15 (quinze) dias deste período de férias, ficando assim zerado este período.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo-se ao período alcançado.

Santo Amaro da Imperatriz, 15 de junho de 2023.

ROSANGELA PASSIG TURNES
Presidente

PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904425

PORTARIA Nº 21, DE 22 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA DANIELA CRISTINE TURNES BRUGGEMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Câmara Municipal de Santo amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder para a servidora DANIELA CRISTINE TURNES BRUGGEMANN, Auxiliar de Serviços de Limpeza e Cozinha da Câmara Municipal, portadora do CPF 005.984.359-48, a sua Progressão Funcional (Plano de Carreira), que lhe é direito, passando seu vencimento base para a referência "M", nível "CALC-IV" da atual tabela do quadro de carreira da Câmara Municipal, considerando o período aquisitivo de 10/05/2021 a 10/05/2023, conforme artigo 15 da Lei Complementar 53/2009 e artigo 305 da Lei Complementar 60/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de maio de 2023

Santo Amaro da Imperatriz, em 22 de junho de 2023.

ROSANGELA PASSIG TURNES
Presidente

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Publicação Nº 4902428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72A5ACFD6C6D49FE8AED71D280E49653B844BF0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE INSULINAS PARA OS SETORES DO CADIA E NAJS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS PREJUDICADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2022, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, para a empresa A.G. KIENEN & CIA LTDA totalizando em R$105.780,00 para os item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 21 de Junho de 2023.

MARCELO MARQUES
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023

Publicação Nº 4904449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08AFD6BA507D655C4EBD84F824A94E19866A08DF

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO HYUNDAY CRETA PLACAS RXU0E24 DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE. VEÍCULO PERTENCENTE À FROTA DA POLICIA CIVIL.
CONTRATADO: BARI IMPORTS VEÍCULOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 362,58
São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

BRUNO SEEFELD
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 033/2023 - FMS

Publicação Nº 4905194

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 033/2023

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 020/2019, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, em 07 de junho de 2019, conforme Edital de Pregão Presencial nº 15/2019.
Considerando o objeto de Contrato nº 020/2019, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final de resíduos de lixo infectante, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 15/2019.
Considerando o término do prazo de vigência do referido contrato em 30 de junho de 2023, e conforme Cláusula Sétima – Da Vigência, o mesmo pode ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses e visto que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação.
Considerando também que a Contratada solicita prorrogação contratual e reajuste de preços conforme documentos em anexo ao Termo Aditivo, com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses conforme Lei Complementar Municipal nº 01/2021, que corresponde ao percentual de 3,94% acumulado no período, conforme cálculo em anexo ao Termo Aditivo.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar e reajustar os valores do referido contrato, com base na Cláusula Sétima – Da Vigência, Cláusula Nona – Do Reajustamento de Preços e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2023 e com término em 30 de junho de 2024.
Altera-se o valor estimado mensal de R$ 24.408,78 (vinte e quatro mil quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos) para R$ 25.360,50 (vinte cinco mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos) sendo o valor do kg de R$ 14,79 (quatorze reais e setenta e nove centavos) para R$ 15,37 (quinze reais e trinta e sete centavos) referente à quantidade mensal estimada em 1.650 kg, totalizando o valor estimado anual em R$ 304.326,00 (trezentos e quatro mil trezentos e vinte e seis reais) para o período prorrogado e pagamentos conforme contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 07 de junho de 2019, Termo Aditivo nº 029/2020 de 29 de junho de 2020, Termo Aditivo nº 032/2021 de 29 de junho de 2021 e Termo Aditivo nº 033/2022 de 20 de junho de 2022 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2023.
Ass: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 128/2023

Publicação Nº 4905129

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 128/2023
DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 136/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, em 14 de junho de 2022, conforme Edital de Tomada de Preços nº 100/2022.
Considerando o contrato nº 136/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma, ampliação e troca de telhado do CEIM Pingo de Gente, localizado na Rua Hans Dieter Schmidt nº 455, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 100/2022, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 27 de junho de 2023 e do prazo de vigência do contrato em 13 de dezembro de 2023.
Considerando que durante a execução da obra foi verificada a necessidade da execução de serviços adicionais para o melhor desempenho e adequação do projeto inicial, conforme memorando n° 380/2023 – SEMED encaminhado pelo fiscal do contrato responsável pelo acompanhamento da obra, em anexo ao Termo Aditivo.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência, e aditivar o referido contrato conforme itens e valores aprovados pela fiscalização para que a obra possa ter continuidade, com base no Art. 57, inciso I, II e IV e art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/1993, conforme abaixo:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 28 de junho de 2023 com término em 27 de setembro de 2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 14 de dezembro de 2023 com término em 13 de março de 2024.
Fica aditivado no contrato o valor total de R$ 78.371,31 (setenta e oito mil trezentos e setenta e um reais e trinta e um centavos) de acordo com os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

2º ADITIVO- REFORMA, AMPLIAÇÃO E TROCA DO TELHADO DO CEIM PINGO DE GENTE					
OBRA: REFORMA, AMPLIAÇÃO E TROCA DE TELHADO DO CEIM PINGO DE GENTE					
SINAPI DESONERADO DATA TÉCNICA: 12/02/2022					
DEINFRA 01/2021 - DATA BASE: 01/01/2021 (COR. 18,19%)					
ORSE - MÊS REFERENCIA: 01/2022					
BDI: 25,92%					
Sub-item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo R$ Unitário	R$ Total
1.0 SERVIÇOS INICIAIS					
97626/SINAPI	Demolição de estrutura de caixa da água	m³	3,5	R$ 641,93	R$ 2.246,75
SUB-TOTAL					R$ 2.246,75
3.0 SUPRAESTRUTURA					
3.7	Contra-piso Pátio	m²	7,5	R$ 33,48	R$ 251,10
3.7	Contra-piso varal	m²	29	R$ 33,48	R$ 970,92
3.7	contra-piso sala	m²	71,4	R$ 33,48	R$ 2.390,47
3.7	contra-piso escada	m²	2,55	R$ 33,48	R$ 85,37
3.7	Conra-piso solário	m²	60,71	R$ 33,48	R$ 2.032,57
3.7	Piso cimentado interno	m²	7,65	R$ 33,48	R$ 256,12
3.1	verga de concreto solario	m³	0,65	R$ 3.000,00	R$ 1.950,00
3.1	verga de concreto pátio	m³	0,27	R$ 3.000,00	R$ 810,00
SUB-TOTAL					R$ 8.746,55
4.0 FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS					
4.2	Alvenaria em bloco cerâmico (pátio)	m²	5	R$ 90,00	R$ 450,00
4.2	Alvenaria em bloco cerâmico (escada)	m²	8,55	R$ 90,00	R$ 769,50
4.4	Chapisco (pátio)	m²	10	R$ 4,70	R$ 47,00

4.4	Chapisco (muro)	m²	23,53	R$ 4,70	R$ 110,59
4.6	Reboco (pátio)	m²	10	R$ 37,44	R$ 374,40
4.6	Reboco (muro)	m²	23,53	R$ 37,44	R$ 880,96
SUB-TOTAL					R$ 2.632,45
6.0 ACABAMENTOS					
	Acabamento em alumínio (entrada portas piso laminado)	m	16,2	R$ 30,00	R$ 486,00
6.11	Piso laminado em PVC esp=2 mm - incluindo regularização (maternal 4)	m²	37,7	R$ 225,00	R$ 8.482,50
6.12	Rodapé em madeira (Locais com piso vinílico instalado)	m²	24,4	R$ 25,00	R$ 610,00
6.13	Piso cerâmico com rodapé - PEI 4 - 1ª linha (solário e pátio)	m²	68,5	R$ 50,28	R$ 3.444,18
SUB-TOTAL					R$ 13.022,68
7.0 ESQUADRIAS					
	Porta de vidro temperado, 2 folhas 180 x 210 com bandeirola superior de 2, 35 x 1,00 m e dois vidros laterais de 0,275 x 1,80 m com molas, fechadura magnética e fechadura antipânico.	m²	7,28	R$ 1.401,59	R$ 12.848,24
12459/ORSE	Portão em barras de ferro vert.quadr.1/2" c/ 12cm, 6 barras hor. 1/2" x 3/16" (2 a 2) e quadro 7/8" x1/4", inclusive dobradiças, ferrolho porta cadeado, batedor e chumbadores (escada) (Giro)	m²	2,35	R$ 442,48	R$ 1.309,25
12459/ORSE	Portão em barras de ferro vert.quadr.1/2" c/ 12cm, 6 barras hor. 1/2" x 3/16" (2 a 2) e quadro 7/8" x1/4", inclusive dobradiças, ferrolho porta cadeado, batedor e chumbadores (pátio) (Correr)	m²	0,7	R$ 442,48	R$ 389,92
12459/ORSE	Portão em barras de ferro vert.quadr.1/2" c/ 12cm, 6 barras hor. 1/2" x 3/16" (2 a 2) e quadro 7/8" x1/4", inclusive dobradiças, ferrolho porta cadeado, batedor e chumbadores (rampa) (Correr)	m²	1,45	R$ 442,48	R$ 807,79
12459/ORSE	Portão em barras de ferro vert.quadr.1/2" c/ 12cm, 6 barras hor. 1/2" x 3/16" (2 a 2) e quadro 7/8" x1/4", inclusive dobradiças, ferrolho porta cadeado, batedor e chumbadores (solário próximo da cozinha) (Giro)	m²	1,05	R$ 442,48	R$ 584,93
12.7	Portão com tela (fio 2,76, malha de 50 mm) com tubo 30 x 30 x 1,25 - solários - 115 x 200 cm, em aço galvanizado - completo (entrada)	m²	2,3	R$ 346,94	R$ 797,96
SUB-TOTAL					R$ 16.738,09
8.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/LOUÇAS/METAIS/ACESSÓRIOS					
8.7	Ralo sifonado com tampa escamoteável	unid	4	R$ 47,87	R$ 191,48
SUB-TOTAL					R$ 191,48
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
12.7	Portão com tela (fio 2,76, malha de 50 mm) com tubo 30 x 30 x 1,25 - solários - 70 x 70 cm, em aço galvanizado - completo (solário)	unid	1	R$ 170,00	R$ 170,00
12.19	Grades metálicas para proteção contra quedas, com barras verticais de 30/40 e barras horizontais de 5/8", de aço galvanizado com pintura epóxi - completo (Fechamento secretaria)	m²	8,5	R$ 336,64	R$ 2.861,44

12.19	Grades metálicas para proteção contra quedas, com barras verticais de 30/40 e barras horizontais de 5/8", de aço galvanizado com pintura epóxi - completo (solário próximo a cozinha)	m²	3	R$ 336,64	R$ 1.009,92
	Redirecionamento de calhas pluviais	unid	1	R$ 530,00	R$ 530,00
102989/SINAPI	Calha de concreto (meio tubo) d = 20cm	m	29	R$ 35,60	R$ 1.032,33
92833/SINAPI	tubo de concreto d = 20cm	m	57,4	R$ 249,80	R$ 14.338,53
12.12	Grelha metálica para caixa existente (1,40 x 1,30)	m²	1,82	R$ 550,91	R$ 1.002,66
101800/SINAPI	Caixa pluvial com grelha (50 x 50)	unid	4	R$ 2.110,96	R$ 8.443,84
101800/SINAPI	Caixa final com grelha (50 x 50)	unid	1	R$ 2.110,96	R$ 2.110,86
98522/SINAPI	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (incluse mureta em concreto)	m	23,53	R$ 139,98	R$ 3.293,73
SUB-TOTAL					R$ 34.793,31
TOTAL					R$ 78.371,31

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 14 de junho de 2022, Termo Aditivo nº 015/2023 de 30 de janeiro de 2023 e Termo Aditivo nº 070/2023 de 13 de abril de 2023 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 16 de junho de 2023.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
SÓ POR DEUS E FILHOS OBRAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 130/2023

Publicação Nº 4905152

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 130/2023

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de nº 147/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA, em 23 de junho de 2022, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 184/2022.
Considerando o objeto do contrato nº 147/2022 que consiste na contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de equipamentos de coleta dos dados de utilização e condução do veículo por meio de um sistema de telemetria, envio destes dados via GPRS, 3G ou 4G, rastreamento dos veículos via sistema GPS, geração de relatórios gerenciais eletrônicos e manutenção dos equipamentos, conforme especificação técnica detalhada, constante no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 184/2022, itens prejudicados no Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2022, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem integral e expressamente transcritos.
Considerando o vencimento do referido Contrato na data de 22 de junho de 2023, sendo que os serviços prestados são contínuos e passíveis de prorrogação, e tendo em vista a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de manter os serviços contratados.
Considerando documento enviado pela Contratada onde a mesma solicita prorrogação e reajuste contratual com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, que corresponde ao percentual de 3,9358%, de acordo com documentos e cálculos em anexo.
Considerando a necessidade de retirada/desinstalação dos equipamentos contratados dos veículos abaixo citados constantes da Cláusula Quarta – Da Descrição dos Veículos, visto os mesmos terem sido retirados da frota da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
- Trator de Esteiras D 6 ano: 79
- Caminhão MJD-5016
- Retroescavadeira 310L

Considerando também que novos veículos foram acrescentados na frota da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, se faz necessária a instalação dos equipamentos nos veículos abaixo citados, sendo necessário aditivar o contrato:
- Motoniveladora Caterpillar 120k ano: 2011.
- Caminhão IVECO 260E30 RYF-5D36.
- Rolo compactador Muller
- Trator agrícola New Holland TT4.75
- Retroescavadeira XCMG 870BR.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar, reajustar os valores, alterar a Cláusula Quarta – Da Descrição dos Veículos e aditivar e suprimir o referido contrato de acordo com a Clausula Décima Terceira – Da Vigência, Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, Cláusula Décima Sétima – Do Reajuste dos Preços, Cláusula Décima Oitava – Das Alterações e Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 23 de junho de 2023 até 22 de junho de 2024.
Fica alterado o valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R$ 530,06 (quinhentos e trinta reais e seis centavos) para os veículos abaixo citados, sendo o valor unitário do equipamento por veículo alterado de R$ 30,00 (trinta reais) para R$ 31,18 (trinta e um

reais e dezoito centavos), referente a 17 equipamentos devido a supressão de 3 (três) equipamentos e aditivo de 5 (cinco) equipamentos, conforme abaixo:

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Mensal Anterior	Valor Mensal a partir de 23/06/2023	Valor Total
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 17 EQUIPAMENTOS DE COLETA E GESTÃO DE DADOS DE VEÍCULOS	mês	12	R$ 450,00	R$ 530,06	R$ 6.360,72
VALOR TOTAL						R$ 6.360,72

Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Descrição dos Veículos conforme abaixo, visto a retirada e inclusão dos veículos constantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Veíc.	Descrição Veículos	Placas ou Modelo
1	Escavadeira Hidra.	R160 lc ano: 2015
2	Caminhão	MBI-5403
3	Caminhão	QHG-7E82
4	Caminhão	QHY-8F21
5	Classic	MLB-4566
6	Strada	QHT-0213
7	Kombi	MAU-4221
8	Sandero	MIN-9291
9	Saveiro	MMK-8477
10	Strada	MJB-7736
11	Fiorino	MGU-2771
12	Fiat Toro	RXP-1A83
13	Motoniveladora	Caterpillar 120k ano: 2011
14	Caminhão IVECO 260E30	RYF-5D36
15	Rolo compactador	Muller
16	Trator agrícola	New Holland TT4.75
17	Retroescavadeira	XCMG 870BR.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 23 de junho de 2023 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 16 de junho de 2023.
Ass: JOSÉ ERMÍNIO GREIN, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
INVIOCAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO LTDA, como Contratada.

FLUXO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS HOSPITAL

Publicação Nº 4904262

Orientações para Fluxo de Prestação de Contas Hospital – Secretaria de Saúde:

Seção I
Para prestações de contas referente a UTI, recomenda-se:

Art 1º. Hospital protocola a prestação de contas na Prefeitura, destinando-o ao Fundo Municipal de Saúde.

Art 2º. Secretário de Saúde recebe o processo e tramita para o Médico Auditor, que avaliará a questão do cumprimento de escalas de plantonistas, emitindo parecer e tramitando para o Departamento de Controle e Avaliação.

Art 3º. Departamento de Controle e Avaliação inclui relatório do SIHD, referente ao faturamento das diárias de UTI, apresentado na devida competência, tramitando para o Secretário de Saúde.

Art 4º. Secretário de Saúde dá o Parecer final e tramita para o Controle Interno da Prefeitura.

Art 5º. Controle Interno da prefeitura avalia e tramita para o Setor de Contabilidade da Secretaria de Saúde, para arquivamento digital.

Seção II
Para as demais prestações de contas recomenda-se:

Art 6º. Hospital protocola a prestação de contas na Prefeitura, destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art 7º. Secretário de Saúde recebe o processo e tramita para o Médico Auditor, que avaliará a questão do cumprimento de escalas de plantonistas, emitindo parecer e tramitando para o Departamento de Controle e Avaliação.

Art 8º. Departamento de Controle e Avaliação inclui no processo: relatório de produção (BPA - Procedimentos Pronto Atendimento e BPA - Procedimentos UNACON), relatório de APAC (UNACON) e o relatório SIHD (todas as internações), apresentados na devida competência, tramitando o processo para o Setor de Contabilidade

Paragrafo Único: A cada quadrimestre, acrescenta-se aos documentos referentes a este artigo, um Relatório Financeiro e um Geral de Atendimentos do HMSF, ata de aprovação pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Unidades Hospitalares e ata de aprovação do Conselho Municipal de Saúde

Art 9º. Setor de contabilidade avalia os documentos, dá seu parecer e tramita ao Secretário de Saúde

Art 10º. Secretário dá o Parecer final e tramita ao Setor de Contabilidade da Secretaria de Saúde, para arquivamento digital

São Bento do Sul, 20 de Junho de 2023.

MARCELO MARQUES

Secretário de Saúde

PORTARIAS N° 8312/2023 A 8347/2023

Publicação Nº 4904004

PORTARIA Nº 8312, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 29 de setembro de 2022, MARA RUBIA DE OLIVEIRA GRUNER DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8313, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 5 de dezembro de 2022, MARIA ISABEL DA SILVA CHAPIESKY, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços – em extinção, Grupo Ocupacional Operacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8314, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 7 de dezembro de 2022, AVELINO COMIN, ocupante do cargo efetivo de Economista, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Classe E para Classe F.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8315, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 2 de janeiro de 2023, ROSANE FIEDLER, ocupante do cargo efetivo de Administrador, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, no Gabinete do Prefeito, da Classe E para Classe F.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8316, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 3 de fevereiro de 2022, JOSÉ KALUZNY SOBRINHO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal da Fazenda - Extinção, Grupo Ocupacional 05, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8317, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 24 de fevereiro de 2022, ROSALINA TELMA ZIGOWSKI, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Recriança, Grupo Ocupacional 03, Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe E para Classe F.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8318, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 24 de fevereiro de 2023, LUCIANO BUENO FRANCO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8319, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 26 de fevereiro de 2023, FERNANDO LUTKE, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Classe F para Classe G.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8320, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 28 de fevereiro de 2023, DERLI TELES DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços – em extinção, Grupo Ocupacional Operacional 01, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8321, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 2 de março de 2023, CARLOS ALBERTO PINTO JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Professor de Música I, Grupo Ocupacional 04, Nível III, com carga horária de 20 horas semanais, na Fundação Cultural, da Classe G para Classe H.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8322, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 2 de março de 2023, JULIO CESAR VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Professor de Música III, Grupo Ocupacional 05, Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, na Fundação Cultural, da Classe G para Classe H.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8323, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 7 de março de 2023, SCHELIGA MONIA FOITT, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, Grupo Ocupacional 06, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Classe C para Classe D.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8324, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 11 de março de 2023, JANE MARY FUCKNER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços – em extinção, Grupo Ocupacional Operacional 01, Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe E para Classe F.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8325, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 29 de março de 2023, SILMARA ELISA PSCHEIDT RUJANOWSKY, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços – em extinção, Grupo Ocupacional Operacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8326, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 7 de abril de 2023, LEILA VERIDIANA BREDUN DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8327, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 9 de setembro de 2022, ROSANE LEVANDOSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8328, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 23 de setembro de 2022, CIRLENE TORNEAUX, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8329, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 31 de dezembro de 2022, ELISABETH SADOWSKY, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8330, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 3 de fevereiro de 2023, LIDIANE TASCHECK, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe E para Classe F.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8331, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 19 de dezembro de 2022, ANDERSON MAY, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe E para Classe F.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8332, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 8 de janeiro de 2023, DEISY ALINI RUTHES, ocupante do cargo efetivo de Bioquímico, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8333, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 19 de janeiro de 2023, MARCELINA FARY, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8334, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 29 de janeiro de 2023, SUZIELI LAMIN, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8335, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 1° de fevereiro de 2023, SANDRO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe G para Classe H.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8336, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 1° de fevereiro de 2023, FLAVIANA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços – em extinção, Grupo Ocupacional Operacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8337, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 5 de fevereiro de 2023, ELIANE MARIA PEREIRA DA ROSA SCHADEK, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe F para Classe G.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8338, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 14 de fevereiro de 2023, IOLANDA APARECIDA ALVES DE JESUS BORGES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8339, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 14 de fevereiro de 2023, MARCIA LUBKE, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8340, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

R E S O L V E:

Art. 1° Promover, a partir de 15 de fevereiro de 2023, GISELE LINZMEYER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8341, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

CORRIGE PORTARIA N° 8244/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 17133/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Corrigir a Portaria n° 8244, de 16 de junho de 2023, que nomeou a servidora CAROLINE LACHOWICZ, no tocante ao nome do servidor, passando de “CAROLINE LACHOWICZ” para “PEDRO HENRIQUE LACHOWICZ”.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 16 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8342, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 8244/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 16780/2023,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 8244, de 16 de junho de 2023, que nomeou PEDRO HENRIQUE LACHOWICZ, no cargo efetivo de Professor Anos Finais - Inglês, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 21 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8343, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 7987/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 17185/2023,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, a partir de 1° de junho de 2023, a Portaria nº 7987, de 1° de junho de 2023, que concedeu Função Gratificada Nível II – FG 2, ao servidor JOSÉ TADEU DE SANTANA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1° de junho de 2023.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8344, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta no Processos Administrativo n° 15223/2023;

Considerando o parecer jurídico n° 363/2023 que reconheceu o direito ao abono de permanência à servidora Iracema Bayer Rosa,

Considerando que até a presente data não foi editado ato concedendo tal benefício à servidora mencionada,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 11 de junho de 2023, Abono de Permanência à servidora IRACEMA BAYER ROSA, à época ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Processo nº 15223/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 11 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8345, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

RETIRA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 16104/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIRAR, a partir de 22 de junho de 2023, a Função Gratificada de Controle de Britagem e Estoque concedida ao servidor OSMAIR CORREA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8346, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017 e considerando o que consta no Processo n° 16104/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º A partir de 22 de junho de 2023, conceder ao servidor OSMAIR CORREA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Função Gratificada de Construção e Reforma de Pontes, com gratificação pecuniária de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8347, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017 e considerando o que consta no Processo n° 16104/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º A partir de 22 de junho de 2023, conceder ao servidor EVERALDO ZOELNNER, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Função Gratificada de Controle de Britagem e Estoque, com gratificação pecuniária de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

Câmara Municipal

ATA DO SORTEIO DO CREDENCIAMENTO 09 DE 2023

Publicação Nº 4903660

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
ATA DO SORTEIO DO CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se no Plenário da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, o agente de contratação e sua equipe de apoio com base na Portaria nº 22 de janeiro de 2023, para realizar o sorteio dos licitantes habilitados no referido credenciamento. Os licitantes ULISSES D. RAMOS, DAIANE F. PELENTIR, JORGE V. M. CORRÊA, RAFAEL C. ALEGRANZZI, AURIANNYE MARQUÊS, LILIANE F. P. P. M. GOMES e CATIELE B. LEFFA protocolaram pedidos de recursos sobre o processo de abertura, o setor jurídico deu seus pareceres e a presidência da Câmara deu suas decisões, e constataram pelo provimento os pedidos sobre a situação de regularidade do CPF dos licitantes citados anteriormente, já em consideração ao recurso protocolado pelo licitante ULISSES D. RAMOS sobre a vedação da participação dos outros licitantes para a etapa de sorteio do processo licitatório nº 09 de 2023, o pedido foi pelo desprovimento. Assim, ficaram habilitados para a etapa de sorteio os seguintes leiloeiros.

EMPRESA/LEILOEIRO
Anderson Luchtenberg
André Luizwuitschik
Aridina M. do Amaral
Auriannye Marques
Catiele Borges Leffa
Cesar Luis Moresco
Daiane Fucks Pelentir
Daniel Elias Garcia
Diego Wolf de Oliveira
Diórgenes Valério Jorge
Eduardo Schmitz
Fábio Marlon Machado
Giancarlo P. L. Menegotto
Itamar Coraci Xavier de Liz
Jorge V. M. Corrêa
Julio Ramos Luz
Liliamar F. P. P. M. Gomes
Magnun Luiz Serpa
Marcus Rogério Araújo Samoel
Marileia May
Michele P. da Rosa Sandor
Osmar Sérgio Costa
Paulo Alexandre Heisler
Paulo Roberto Worm
Rafael C. Alegranzzi
Rodolfo Schöntag
Rodrigo Schmitz
Roger Wenning
Sabrina da Silva Pereira Eckelberg
Simone Wenning
Ulisses Donizete Ramos
Vanessa Priscila Brassiani

Depois do anuncio de todos os licitantes habilitados para a fase de sorteio, o Agente de Contratação depositou em uma urna as cédulas com tamanho padrão e solicitou a sua equipe de apoio para realizar a retirada dos mesmo para o sorteio, contendo os nomes já citados e realizando a retirada individual de cada um, assim formando a classificação de cada licitante constatando na seguinte ordem.

Empresa	COLOCAÇÃO SORTEIO
Auriannye Marques	1º Posição
Marileia May	2º Posição
Roger Wenning	3º Posição
Michele P. da Rosa Sandor	4º Posição

Magnun Luiz Serpa	5º Posição
Giancarlo P. L. Menegotto	6º Posição
Jorge V. M. Corrêa	7º Posição
Anderson Luchtenberg	8º Posição
Paulo Alexandre Heisler	9º Posição
Cesar Luis Moresco	10º Posição
Ulisses Donizete Ramos	11º Posição
Rafael C. Alegranzzi	12º Posição
Vanessa Priscila Brassiani	13º Posição
Paulo Roberto Worm	14º Posição
Osmar Sérgio Costa	15º Posição
Aridina M. do Amaral	16º Posição
Sabrina da Silva Pereira Eckelberg	17º Posição
Itamar Coraci Xavier de Liz	18º Posição
Catiele Borges Leffa	19º Posição
Daniel Elias Garcia	20º Posição
Liliamar F. P. P. M. Gomes	21º Posição
André Luizwuitschik	22º Posição
Diórgenes Valério Jorge	23º Posição
Marcus Rogério Araújo Samoel	24º Posição
Julio Ramos Luz	25º Posição
Simone Wenning	26º Posição
Fábio Marlon Machado	27º Posição
Rodrigo Schmitz	28º Posição
Rodolfo Schöntag	29º Posição
Diego Wolf de Oliveira	30º Posição
Daiane Fucks Pelentir	31º Posição
Eduardo Schmitz	32º Posição

Não havendo mais nada a ser tratado, o Agente de Contratação determinou a lavratura da presente ata e o encaminhamento da mesma as empresas participantes, bem como a sua publicação e declarou encerrada a sessão.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

DJONI CLEBER PINHEIRO
Agente de Contratação

TEODOMIRO KRZEZINSKI
Equipe de apoio

MARCIO FABIANO STIZ
Equipe de apoio

SEGUNDA ATA DO CREDENCIAMENTO 14 DE 2023

Publicação Nº 4903655

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2023
SEGUNDA ATA DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO

Objeto: HABILITAR PERIÓDICOS IMPRESSOS, RÁDIOS E PORTAIS ELETRÔNICOS (SITES E MÍDIAS SOCIAIS), PARA VEICULAÇÃO DE MÍDIAS FORNECIDAS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL/SC, A FIM DE DAR AMPLA PUBLICIDADE DE ATOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS, OBSERVADOS OS DITAMES DO ART. 37, § 1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se no Plenário da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, o agente de contratação e sua equipe de apoio com base na Portaria nº 22 de janeiro de 2023, para realizar a abertura do envelope protocolado na Secretaria da Câmara da empresa RADIO SÃO BENTO LTDA, protocolado no dia 07/06/2023 às 09 h: 28 min, e análise dos

documentos da referida empresa participante. O Agente de Contratação e equipe de apoio analisaram todos os documentos da empresa em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento nº 14/2023, habilitando a empresa RADIO SÃO BENTO LTDA para firmar contrato com a Câmara conforme as especificações deste edital de credenciamento. Foi aberto o prazo de três dias úteis para a interposição de recurso da decisão do Agente de Contratação e equipe de apoio. Não havendo mais nada a ser tratado, o Agente de Contratação determinou a lavratura da presente ata e o encaminhamento da mesma para a empresa participante, bem como a publicação do referido documento e declarou encerrada a sessão.

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

DJONI CLEBER PINHEIRO
Agente de Contratação

TEODOMIRO KRZEZINSKI
Equipe de apoio

MARCIO FABIANO STIZ
Equipe de apoio

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DIGITAL Nº 16281/2023 COM BASE NO ART 71, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Publicação Nº 4904532

TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DIGITAL Nº 16281/2023 COM BASE NO ART 71, INCISO II DA LEI 14.133/2021. A Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul, através do seu Diretor-Presidente, Sr. Luciano Weidner, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente certame, que tem por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços de cozinheiro (a), auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, para trabalhar na cozinha e demais dependências dos alojamentos da Fundação Municipal de Desportos, quando da sua participação em competições esportivas fora do Município de São Bento do Sul. Esta revogação dar-se-á pela previsão de realização de Pregão com Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet em caráter itinerante, para atletas, comissão técnica e dirigentes, nos jogos promovidos pela FESPORTE, em suas fases microrregionais, regionais e estaduais, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Luciano Weidner
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Desportos

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 02/2023

Publicação Nº 4904319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E83751F8B0D2D7827E7A5B05E8E5CC2FF580763F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

SAMAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Presidente, Osvalcir Peters, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

1 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2023
b) Licitação Nr.: 2/2023
c) Modalidade: Concorrência
d) Data Homologação: 22/06/2023
e) Data Adjudicação: 22/06/2023
f) Objeto da Licitação: Execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto, ligações, emissário de recalque, elevatórias no Bairro Serra Alta e interligações nas redes existentes do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Bento do Sul - SC.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

353167 - ITAJUI ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de obras de implantação de redes coletoras de esgoto, ligações, emissário de recalque, elevatórias no Bairro Serra Alta e interligações nas redes existentes do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de São Bento do Sul - SC. Bairro Serra Alta, no qual serão implantadas as redes coletoras de esgoto com diversos diâmetros em tubos de PVC, que totalizam, aproximadamente em 29.000 metros, 1.863 ligações, 25 Estações Elevatórias de Esgoto, 6.430 m de emissário de recalque	SERVIÇO		1	R$16.985.657,32	16.985.657,32
					Total do Lote:	R$16.985.657,32
					Total do Fornecedor:	R$16.985.657,32
					Total Geral:	R$16.985.657,32

Obs.:

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotações Utilizadas

Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
3	Sistema de Esgoto Sanitário
1057	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto
3.449.051.910.000.000.000	Obras em andamento
175470000183	Recursos de Operações de Crédito Internas - Outros Programas

Código Dotação	Descrição
23	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
3	Sistema de Esgoto Sanitário
1057	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto
3.449.051.910.000.000.000	Obras em andamento
175370000200	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.

São Bernardino

Prefeitura

CONVOCAÇÃO 91/2023

Publicação Nº 4903311

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. OLIVIA TELES, para o cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADES, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente.
São Bernardino/SC, em 20 de Junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 92/2023

Publicação Nº 4903313

CONVOCAÇÃO

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito do município de São Bernardino, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Sra. ROSANGELA LUCIA FRITZEN LUZZI, classificada em 3º (terceiro) lugar no Processo de Chamada Pública n° 08/2023, para o cargo de PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, sendo necessário apresentar neste prazo os documentos necessários para a contratação, conforme legislação vigente e vinculada ao Processo de Chamada Pública n° 08/2023.
São Bernardino/SC, em 22 de junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

DECRETO 259/2023

Publicação Nº 4903309

DECRETO Nº 259/2023 DE 22/06/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO CHAMADA PÚBLICA EDITAL 08/2023, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública 08/2023, classificada em 3° (terceiro) lugar para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: ROSANGELA LUCIA FRITZEN LUZZI
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Código/Cargo: 74 – Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário
Vencimento Base: Nível XI – Classe 02
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São Bernardino/SC, em 22 de junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA 211/2023

Publicação Nº 4904364

PORTARIA Nº 211/2023 DE 22/06/2023

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SETOR DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal Sr. LUCAS JUNIOR CENI, matrícula nº 572/01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Defesa Civil, para responder pelo setor de Projetos e Convênios no Município de São Bernardino - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 01/03/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,
em 22 de junho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 PR34/2023

Publicação Nº 4904294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7103F7CEAFF67FA764224AFA2AEB16193F7BCB20

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVOPARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2023
PREGÃO PRESENCIAL N º–34/2023

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n.165/2023, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 34/2023, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote e ***Presencial***, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2– Os documentos referentes o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro (a) do Município no ato do credenciamento que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino-SC, CEP 89982-000, até as **09h00min** horas do dia **07/07/2023** iniciando-se a Sessão Pública às **09:15** horas do mesmo dia e local.

1.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O **OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE BECAS E CAPELOS COM REGULAGEM, PARA OS ALUNOS FORMANDOS DE PRÉ ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VESTIR NOS CERIMONIAIS DE FORMATURA.**

2.2 JUSTIFICATIVA

A formatura é um momento solene onde estarão presentes pais, profissionais da educação entre outros em especial os alunos, os quais compactuam com um sentimento de missão cumprida e por essa razão a justificativa para utilização de vestimenta adequada pelos alunos, além de padronizar o vestuário dos formandos e evitar uma possível inibição ou constrangimento dos mesmos por questões financeiras.

LOTE COM ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

O lote é exclusivo para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL,MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014,** somente para empresasquecomprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015, artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

LOTE 1

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BECA E CAPELO INFANTIL TAMANHO P EM TECIDO SHATUNG 97% POLIESTER E 3% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO DE 60 A 65 CM COM ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES EMBUTIDO OU INVISÍVEL, COM JABOR COM RENDA E FAIXA NA COR BRANCA.	Und	20,00	134,30	2686,00
2	BECA E CAPELO INFANTIL TAMANHO M EM TECIDO SHATUNG 97% POLIESTER E 3% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO DE 65 A 70 CM, COM ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES EMBUTIDO OU INVISÍVEL, COM JABOR COM RENDA E FAIXA NA COR BRANCA.	Und	30,00	134,30	4029,00
3	BECA E CAPELO INFANTIL TAMANHO G EM TECIDO SHATUNG 97% POLIESTER E 3% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO DE 70 A 75 CM, COM ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES EMBUTIDO OU INVISÍVEL, COM JABOR COM RENDA E FAIXA NA COR BRANCA.	Und	10,00	134,30	1343,00
				Total	8.058,00

As becas e capelos deverão ser entregues de acordo com o modelo anexo deste edital.

A proposta que apresentar itens com o valor acima do máximo unitário e ou não apresentar a marca e ou deixar de cotar itens do quantitativo, será desclassificada, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação de MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pelo setor solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 -A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2023
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2023
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo I, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 -O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexol*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Micro empreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**,** constando **a marca** que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,**

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.2. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência,concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

6.4- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante(conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

6.5 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos,porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificaráas melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 -Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue diretamente na Secretaria de Educação, sito a Rua São Bernardino, Centro, mediante solicitação e autorização da Secretária responsável em até 15(quinze) dias úteis após a solicitação.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2023, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados com recursos próprios em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

10.2 Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil

10.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023:

2.019.3390.00 - 5001 - 60/2023 - Manutenção do Pré-Escolar

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 -O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 -O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 -A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presentea declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presentea declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 -A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 -Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 -Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V -Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 -Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.A impugnação deverá serprotocolada fisicamente em documento original, ou por e-mail no endereço compras@saobernardino.sc.gov.br, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 22/06/2023

Prefeito Municipal
DALVIR LUIZ LUDWIG

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2023
PREGÃO Nº34/2023

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2023.

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2023
PREGÃO Nº34/2023

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2023

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2023
PREGÃO Nº34/2023

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2023

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2023
PREGÃO Nº34/2023

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 34/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE BECAS E CAPELOS COM REGULAGEM, PARA OS ALUNOS FORMANDOS DE PRÉ ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VESTIR NOS CERIMONIAIS DE FORMATURA.O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE BECAS E CAPELOS COM REGULAGEM, PARA OS ALUNOS FORMANDOS DE PRÉ ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VESTIR NOS CERIMONIAIS DE FORMATURA.

LOTE 1

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	BECA E CAPELO INFANTIL TAMANHO P EM TECIDO SHATUNG 97% POLIESTER E 3% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO DE 60 A 65 CM COM ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES EMBUTIDO OU INVISÍVEL, COM JABOR COM RENDA E FAIXA NA COR BRANCA.	Und	20,00			
2	BECA E CAPELO INFANTIL TAMANHO M EM TECIDO SHATUNG 97% POLIESTER E 3% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO DE 65 A 70 CM, COM ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES EMBUTIDO OU INVISÍVEL, COM JABOR COM RENDA E FAIXA NA COR BRANCA.	Und	30,00			
3	BECA E CAPELO INFANTIL TAMANHO G EM TECIDO SHATUNG 97% POLIESTER E 3% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO DE 70 A 75 CM, COM ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES EMBUTIDO OU INVISÍVEL, COM JABOR COM RENDA E FAIXA NA COR BRANCA.	Und	10,00			
					Total	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2023
PREGÃO Nº34/2023

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2023
PREGÃO Nº34/2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **NomeContratado**, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 49/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 49/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:

2.019.3390.00 - 5001 - 60/2023 - Manutenção do Pré-Escolar

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, becas e capelos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados ao Contratado, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais, becas e capelos, ora contratados conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 49/2023 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 49/2023 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2023 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 49/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

24

Rua VerônicaScheid,Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA Nº 0396/2023

Publicação Nº 4904566

PORTARIA Nº 0396/2023 de 22 de Junho de 2023.
Dispõe sobre Progressão por Mérito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica, pela presente portaria, concedida Progressão por Mérito de 1% (um por cento) aos servidores públicos municipais constantes no Anexo I desta Portaria, conforme Lei Complementar 009/2013 de 02 de Setembro de 2013.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 22 de Junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I – PORTARIA 0396/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
SERVIDORES MUNICIPAIS COM PROGRESSÃO POR MÉRITO:
- ADAIR WERLANG
- ADILSON COSTA
- ADILSON LAERTE GROTH
- ADILSON MACIEL GOTTEMS
- ADRIANA BOITA
- ADRIANA MARIA THESING
- ADRIANE MARIA RAUPP
- ALICE ALEXIUS BRUTSCHER
- ALICE MARIA NEUMANN KREUZ
- ANA PAULA BARETTA
- ANDERSON GEAN ALVES DE OLIVEIRA
- ANGELA ANDREIA HOSS WIEST HERBERT
- ANGELA ONEIDE MONEGO
- ANGELICA SABRINA GONZATTI
- AVELINO MEERT
- BEATRIZ ROATTI
- BRUNA ANTONIETA CAVALHEIRO VARGAS
- CARDI MARIA HENRICH
- CARMO RIFFEL
- CAROLINE DORNELES DUARTE
- CECILIA KERKHOFF HEINEN
- CELITA NIEDERLE
- CLARI NIEDERLE ORTMEIER
- CLARICE FRANZ ASSMANN
- CLAUDETE PICCINI MEES
- CLAUDIA LIMBERGER
- CLAUDIA MARIA WICKERT
- CLAUDIR JOSE KREUZ
- CLEIDE TEREZINHA NEUMANN
- CRISTIANE COAN MORONA
- CRISTIANE MULLER ZART
- DEISI CAROLINE THEISEN
- DEISI HENTZ KOCHHANN
- DENISE ROSANE MAI SGNAULIN

- DIONE MARIA GODOY
- DOUGLAS JUNIOR PILZ
- DULCE WERLE
- DULCI APARECIDA POLETTO DIEL
- EDILENE SCHEID APPELT
- EDINEIA FERNANDA ALONSO
- EDINEIA TEXEIRA DA ROSA
- ELAINE ALVES
- ELAINE MARIA NICOLAI ECKERT
- ELAINE SCARPARO GEIER
- ELIANE FATIMA DEMARCHI RICHARDT
- ELIS REGINA HOFF MARANGONI
- LEONARDO LUIS MARTINS
- LORI ARENS
- LORI HENRICH DE OLIVEIRA
- LIDIA ANGELITA DE OLIVEIRA
- LUANA DANIELLI GIONGO
- LUCIANA MENZEN
- LUCIANE BERA
- LUCIELE KLAUS MONTEIRO
- LUIS KROTH
- LUIZ BUNDCHEN
- LURDIANE SILVEIRA DE AVILA CARVALHO
- MARCELI INES KLEIN
- MARCIA HERRMANN JAEGER
- MARCIA REJANE RODRIGUES MUNZLINGER
- MARCIANE LAND
- MARCIANE PAULA ZILIO
- MARCIELE MARSCHALL
- MARENISE ZEISER ENDRES
- MARIA CELIA FROHLICH
- MARIA ELISABETH RAUBER
- MARIA LOURDES RAUBER
- MARIA MARILENE RAUBER
- MARIA ODETE RUSCHEL
- MARIA ROSELI DE SOUZA KOHNBORGER
- MARILDE PAGLIARI CASANOVA
- MARLI ADRIANO
- MATHEUS BOCHI FRARE
- MELITA INEZ KREUZ ZEISER
- MERLICE TEREZINHA HOFFMANN DOS SANTOS
- MICHELE RIESE ANSCHAU
- MICHELLE BRESCOVITE
- MIGUEL INACIO KREUZ
- MIGUEL MEES
- MILENA SAN MARTINS MENDONCA
- MIRIA CECILIA KREUZ

PORTARIA Nº 0397/2023

Publicação Nº 4904662

PORTARIA Nº 0397/2023 de 22 de Junho de 2023
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"
Art. 1o - Fica exonerado(a), a pedido do servidor, o(a) Senhor(a) SANDRA ANTUNES DOS SANTOS, do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria N° 0352/2023 de 12 de Maio de 2023.

Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 22 de Junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0398/2023

Publicação Nº 4904977

PORTARIA Nº 0398/2023 de 22 de Junho de 2023.
Dispõe sobre designação de Servidor para função de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) Senhor(a) MICHELLE BRESCOVITE, servidor(a) de carreira, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, para a função de Chefe de Serviços Nível II, percebendo gratificação constante no Anexo IX do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº 02/2018, de 26 de março de 2018 e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 22 de Junho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 0399/2023

Publicação Nº 4904998

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Portaria Municipal n. 399 de 22 de junho de 2023.

AUTORIZA SERVIDOR MUNICIPAL A MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rudi Miguel Sander, Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 53, VI, da Lei Orgânica Municipal,

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Eloi Maia, inscrito no CPF sob o n. 023.350.279-30, Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de São Carlos - SC, nomeado pela Portaria Municipal n. 393/2023 datada de 21 de junho de 2023, a movimentar conta bancária, solicitar saldos e extratos, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, requisitar e assinar talonário de cheque, liberar arquivos de pagamentos, emitir comprovantes, enfim, tudo o que for necessário para a movimentação financeira da conta bancária n. 19.553-7 da Agência 1395-1 do Banco do Brasil S/A, Agência de São Carlos – SC, em nome do Município de São Carlos - SC, CNPJ: 82.945.718/0001-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Carlos - SC, 22 de junho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/06/2023 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6494957317fea.

Documento assinado de forma digital por:
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
22/06/2023 15:39:21

Rudi Miguel Sander
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL CP Nº 04/2023

Publicação Nº 4904038

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A813BAABD22EC798792EE97354E9B393756815C8

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2023

Código TCE/SC A813BAABD22EC798792EE97354E9B393756815C8

Chamada Pública n.º 04/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020.

A Prefeitura Municipal São Cristóvão do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 95.991.261/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Ilse Amelia Leobet, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de julho a dezembro de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07 de julho de 2023, às 15 horas, na sede da Prefeitura Municipal São Cristóvão do Sul, localizada à rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (PREÇO DE AQUISIÇÃO)	VALOR TOTAL
01	Abóbora cabotia ORGÂNICA, higienizada, descascada e picada, dispostas em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	KG	40	8,45	338,00
02	Acelga ORGÂNICA, unidades pesando entre 750g e 1kg, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	100	5,85	585,00
03	Aipim tipo branca/amarela, crua, congelada, descascada, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie. Embalagem plástica translúcida contendo 1 kg, com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	PAC	130	8,65	1.124,50
04	Alface crespa/lisa/americana ORGÂNICA, unidades pesando aproximadamente 0,3 kg cada, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	UN	1000	3,49	3.490,00
05	Batata doce rosada ORGÂNICA, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	80	6,09	487,20
06	Batata salsa ORGÂNICA, in natura, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	250	9,51	2.377,50
07	Beterraba fresca ORGÂNICA, in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	KG	90	7,01	630,90

08	Brócolis chinês/ramoso, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Maço/cabeça de aproximadamente 250g.	UN	80	6,68	534,40
09	Caqui Fuyu, unidades pesando aproximadamente 100 g cada, grau de maturação para consumo na semana, ausência de danos físicos, sem sujidades ou parasitos.	KG	300	7,61	2.283,00
10	Cebola amarela de cabeça ORGÂNICA, in natura, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, sinais de deterioração larvas e parasitas.	KG	200	8,01	1.602,00
11	Cebolinha in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro	MAÇO	800	3,24	2.592,00
12	Cenoura in natura ORGÂNICA, fresca, de tamanho médio, íntegras, sem brotos, pontos pretos, sinais de deterioração, larvas e parasitas.	KG	250	7,65	1.912,50
13	Chá de ervas e frutas desidratadas, diversos sabores, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente PACOTE 100 GRAMAS.	PAC	80	4,00	320,00
14	Couve-flor ORGÂNICA, unidades pesando entre 0,8 e 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana.	UN	80	6,08	486,40
15	Couve manteiga picada ORGÂNICA, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	KG	100	26	2.600,00
16	Cuca de farofa caseira, massa sovada, em embalagem plástica, não tóxica bem vedada, não apresentar bolores, data de validade conforme legislação vigente, unidades de 600 a 700 g.	UN	130	22,93	2.980,90
17	Cuca de frutas cristalizadas, massa sovada, em embalagem plástica, não tóxica bem vedada, não apresentar bolores, data de validade conforme legislação vigente, unidades de 600 a 700 g.	UN	200	23,20	4.640,00
18	Doce/geleia de frutas (goiaba/abóbora/ morango/uva), pote contendo aproximadamente 500g, a embalagem deverá ser de vidro com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de peso, data de fabricação e data de validade.	POTE	250	25,50	6.375,00
19	Feijão preto ORGÂNICO, com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	KG	450	12,79	5.755,50
20	Iogurte sabores variados, sem corantes e conservantes, acondicionado em embalagem plástica contendo de 3,6 L. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entrega.	UN	100	34,55	3.455,00
21	Laranja, madura, unidades pesando aproximadamente de 140 g cada, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	1000	5,04	5.040,00
22	Macarrão caseiro fresco, tipo espaguete ou talharim, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	KG	160	26,00	4.160,00
23	Morango ORGÂNICO, in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde.	KG	80	29,50	2.360,00
24	Pão caseiro biscoito, pesando entre 25 e 35 g, dispostos em embalagem plástica transparente contendo 10 unidades, com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de quantidade unitária, data de fabricação e validade.	PAC	800	12,80	10.240,00
25	Pão caseiro fatiado, pesando entre 500 e 700g, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de peso, data de fabricação e data de validade.	UN	800	15,25	12.200,00
26	Pão caseiro integral fatiado, pesando entre 500 e 700g, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de peso, data de fabricação e data de validade.	UN	200	17,40	3.480,00
27	Pão caseiro sabor cenoura, fatiado, pesando entre 500 e 700 g, dispostos em embalagem plástica transparente,com rotulagem mínima conforme legislação vigente com informação de peso data de fabricação e data de validade.	UN	150	15,40	2.310,00

28	Pão caseiro sabor milho, fatiado, pesando entre 500 e 700g, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de peso, data de fabricação e data de validade.	UN	550	17,40	9.570,00
29	Pêssego in natura, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	250	8,38	2.095,00
30	Pimentão vermelho, in natura, limpo, fresco, tamanho médio, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração	KG	80	18,42	1.473,60
31	Repolho verde/roxo, in natura, integro, de tamanho médio, uniforme, tenro, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas.	UN	250	6,25	1.562,50
32	Salsinha, in natura, sabor, cor e tamanho característicos, livre de pragas e "ferrugem", produto íntegro.	MAÇO	700	3,23	2.261,00
33	Tangerina ponkan, sem manchas profundas, tamanho médio, grau de maturação para consumo na semana da entrega.	KG	1000	6,37	6.370,00
34	Biscoito caseiro/artesanal com motivos natalinos, contendo especiarias (canela, noz-moscada e gengibre), dispostos em embalagem plástica transparente contendo 100g, com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	KG	100	45,07	4.507,00
35	Biscoito caseiro/artesanal com sabores variados (fubá, aveia e coco), dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	KG	400	34,05	13.620,00
36	Capim Cidreira, in natura, fresco, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Maço aprox. 250g	MAÇO	80	6,50	520,00
37	Doce de leite pastoso, pote contendo entre 400 e 500g, a embalagem deverá ser de vidro com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de peso, data de fabricação e validade.	POTE	190	22,50	4.275,00
38	Feijão carioca com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	KG	100	12,33	1.233,00
					TOTAL R$ 131.846,90

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar calculado a partir do preço médio pesquisado em, no mínimo, três mercados no âmbito local e complementada em âmbito territorial (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §1º e §2º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE dotação orçamentária 02.08.2140.33.90.000000.00.1037

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da
Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VI- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
VII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. Documentos necessários para fornecedores de massa e panificados:

I – o Alvará Sanitário do Local de fabricação dos produtos, expedido pela Vigilância Sanitária, conforme as normas vigentes, em nome do agricultor familiar participante.
II – o certificado de conclusão de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, expedido por órgão competente, que aborde os assuntos: boas práticas de fabricação, fontes de contaminação, controle de pragas, higiene pessoal e higiene do ambiente e manipulação. Carga horária mínima de 12 horas.

3.5. Os fornecedores dos itens orgânicos deverão apresentar cópia da certificação de orgânico dos produtos listados no projeto de venda, ou apresentar cópia do cadastro no MAPA para venda direta de orgânicos sem certificação.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos, sendo o resultado divulgado de imediato e os selecionado(s) será(ão) contratados com a assinatura no respectivo contrato, após a amostra dos produtos descritos no item 6.
4.3. O (s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 04/2015.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográlfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e do País;
IV – o grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades qulombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações

produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) e homologados em ata, deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão do Sul, com sede no Parque da Família, Rua São Cristóvão, 115-255, Centro, até o dia 12 de julho de 2022, até às 15 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários pelo Conselho de Alimentação Escolar, merendeiras da rede municipal de ensino e o nutricionista responsável técnico pela alimentação escolar da rede municipal de ensino.
O resultado da análise será publicado em até 4 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
16	Cuca de farofa caseira, massa sovada, em embalagem plástica, não tóxica bem vedada, não apresentar bolores, data de validade conforme legislação vigente, unidades de 600 a 700 g.	01	UN
17	Cuca de frutas cristalizadas, massa sovada, em embalagem plástica, não tóxica bem vedada, não apresentar bolores, data de validade conforme legislação vigente, unidades de 600 a 700 g.	01	UN
18	Doce/geleia de frutas (goiaba/abóbora/ morango/uva), pote contendo aproximadamente 500g, a embalagem deverá ser de vidro com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de peso, data de fabricação e data de validade.	01	UN
20	Iogurte sabores variados, sem corantes e conservantes, acondicionado em embalagem plástica contendo de 3,6 L. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entrega.	01	UN
22	Macarrão caseiro fresco, tipo espaguete ou talharim, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	01	UN
24	Pão caseiro biscoito, pesando entre 25 e 35 g, dispostos em embalagem plástica transparente contendo 10 unidades, com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de quantidade unitária, data de fabricação e validade.	01	UN
25	Pão caseiro fatiado, pesando entre 500 e 700g, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de peso, data de fabricação e data de validade.	01	UN
26	Pão caseiro integral fatiado, pesando entre 500 e 700g, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de peso, data de fabricação e data de validade.	01	UN
27	Pão caseiro sabor cenoura, fatiado, pesando entre 500 e 700 g, dispostos em embalagem plástica transparente,com rotulagem mínima conforme legislação vigente com informação de peso data de fabricação e data de validade.	01	UN
28	Pão caseiro sabor milho, fatiado, pesando entre 500 e 700g, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de peso, data de fabricação e data de validade.	01	UN
34	Biscoito caseiro/artesanal com motivos natalinos, contendo especiarias (canela, noz-moscada e gengibre), dispostos em embalagem plástica transparente contendo 100g, com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	01	UN
35	Biscoito caseiro/artesanal com sabores variados (fubá, aveia e coco), dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente.	01	UN
37	Doce de leite pastoso, pote contendo entre 400 e 500g, a embalagem deverá ser de vidro com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de peso, data de fabricação e validade.	01	UN

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas cinco unidades escolares da rede municipal de ensino. Os endereços das mesmas estão listados no Anexo II.
7.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser semanal, sendo até a terça-feira subsequente ao envio do pedido pelo setor de compras da prefeitura.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, localizada na Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, e Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Florisbal Bragança de Moraes, 447, Centro, e pelo endereço eletrônico www.pmsc.sc.gov.br.
9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os

alimentos de origem animal e vegetal.
9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São Cristóvão do Sul, 21 de junho de 2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº04/2023		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		
2. CNPJ		
3. Endereço		
4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail		
7. DDD/Fone	8. Nº DAP Jurídica	
9. Banco		
10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados (geral)		
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 (agricultor familiar)		
14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		
16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL		
2. CNPJ 95.991.261/0001-27	3. Município/UF SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC	
4. Endereço RUA JUVENTINO FRANÇA DE MORAES, 19 - CENTRO		
5. Nome do representante HELLEN MACIEL DE FREITAS		

6. E-mail NUTRICIONISTA@SAOCRISTOVAO.SC.GOV.BR	
7. DDD/Fone (49) 3253-1603	8. CPF 114.476.699-08

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade Unitário	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Total		
		TOTAL DO PROJETO			

OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Pública n.º 04/2023.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente					
2. CPF					
3. Endereço					
4. Município/UF			5. CEP		
6. E-mail			7. DDD/Fone		
8. Organizado por Entidade Articula-dora	( ) Sim	( ) Não			
9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)					
10. E-mail			11. DDD/Fone		

FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricul-tor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	
2. CNPJ 95.991.261/0001-27	3. Município/UF SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC
4. Endereço RUA JUVENTINO FRANÇA DE MORAES, 19 - CENTRO	
5. Nome do representante HELLEN MACIEL DE FREITAS	6. E-mail NUTRICIONISTA@SAOCRISTOVAO.SC.GOV.BR
7. DDD/Fone (49) 3253-1603	8. CPF 114.476.699-08

II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total por Agricultor
			TOTAL DO PROJETO		
OBS: * Preço publicado no Edital Chamada Púbica n.º 04/2023.					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Produto	Unidade	Quantidade Unitário	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Total		
		TOTAL DO PROJETO			

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
FORNECEDOR INDIVIDUAL	
1. Nome do Proponente	
2. CPF	
3. Endereço	
4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail	
7. DDD/Fone	8. Nº DAP Física
9. Banco	
10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	
2. CNPJ 95.991.261/0001-27	3. Município/UF SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC
4. Endereço RUA JUVENTINO FRANÇA DE MORAES, 19 - CENTRO	
5. Nome do representante HELLEN MACIEL DE FREITAS	
6. E-mail NUTRICIONISTA@SAOCRISTOVAO.SC.GOV.BR	
7. DDD/Fone (49) 3253-1603	8. CPF 114.476.699-08

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade Unitário	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos
			Total		

OBS: * Preço publicado no Edital n.º 04/2023.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO II

Endereços das unidades escolares onde deverão ser entregues os produtos:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
Núcleo Educacional Crescer	Rua Cel.Maximino Antonio de Moraes, 212, bairro Centro – Em frente à Câmara Municipal de Vereadores.
Núcleo Educacional Meu Postinho	Rua Santulino França Pereira, 181, bairro Meu Postinho.
Grupo Escolar Municipal Dr. Hélio Anjos Ortiz	Rua Augustinho Rodrigues de Abreu, s/n, bairro Monte Alegre.
Creche Municipal ABC	Rua Hercílio Lima, S/N, bairro Meu Postinho.
Centro de Educação Infantil Integração	Rua Generoso Felipe de Farias, 191, bairro COHAB
Sec. Mun. de Educação	Parque da Família, Rua São Cristóvão, 115-255

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º xx/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal São Cristóvão do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juventino França de Moraes, N.º 19, inscrita no CNPJ sob n.º 95.991.261/0001-27, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra Ilse Amelia Leobet, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº xx/2023,

resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º xx/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ ( ).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Contrato				

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.2140.33.90.000000.00.1037 PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
fiscalizar a execução do contrato;
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º xx/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
por acordo entre as partes;
pela inobservância de qualquer de suas condições;
por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até xx de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Curitibanos/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Cristóvão do Sul, de de 2023.
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITA MUNICIPAL

Nº 2156/2023

Publicação Nº 4903925

DECRETO Nº 2156/2023

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal 871/2022 de 09/12/2022:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade autorizado a suplementar dotação orçamentária, da seguinte programação de despesa, no montante de R$ 40.710,31 (Quarenta mil setecentos e dez reais e trinta e um centavos), a saber:

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL SÃO CRISTOVÃO DO SUL
15.001 - FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.069 - MANUT. PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE: 2.661.0000.000000 - Transferências do sistema único de assistência social - SUAS/Estado
VALOR ..... R$ 40.710,31

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações de dotações de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o departamento de contabilidade autorizado a utilizar superávit financeiro do exercício anterior, dos Recursos vinculados a esta fonte de recurso 1.661.0000.106500 apurados até a presente data

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 22 de junho de 2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

São Francisco do Sul

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 2.679 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906042

LEI Nº 2.679 DE 22 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR COMO COTA PATROCÍNIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL PANVISION, PARA SUBSIDIAR A REALIZAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO EVENTO FALA SÃO CHICO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), como Cota Patrocínio à ASSOCIAÇÃO CULTURAL PANVISION, inscrita no CNPJ nº 02.502.152/0001-18, com o domicílio em Florianópolis - SC, para subsidiar, parcialmente, a realização da 2ª edição do Festival Audiovisioal Latino Americano – FALA SÃO CHICO; que ocorrerá na praia da Enseada de 21 a 24 de junho de 2023, trazendo visibilidade nacional para a cidade.
Parágrafo único. O repasse da Cota Patrocínio será em parcela única, mediante exposição do Plano de Ações ou de Trabalho, e posterior prestação de contas com a apresentação das respectivas Notas Fiscais em conformidade com a Instrução Normativa nº 14/2012 TCE e Decreto Municipal nº 2.604/2017.
Art. 2º As despesas com a presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
22 - Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul
002 - Departamento de Cultura
2116 - Manutenção dos Eventos Culturais
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 65.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 65.000,00
Art. 3º A Prestação de Contas que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser acompanhada de relatório das despesas condizentes com o respectivo instrumento celebrado para esse fim, sob pena das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 2.565 e sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.
.

São Francisco do Sul - SC, 22 de junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

TERMO RESCISÃO CONT. 145-2014 F. ANDREIS

Publicação Nº 4903976

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL–SC
TERMO DE RESCISÃO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
CONCESSIONARIA: F. ANDREIS & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 76.476.050/0001-01
PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA-LICITAÇÃO Nº 166/2014, homologado e adjudicado em 18/12/2014
OBJETO: Contrato nº 145-2014 e seus aditivos, celebrado entre as partes supramencionadas, que compreende: "Concessão do Serviço Público de Transporte Marítimo de veículos, cargas e passageiros, na travessia aquaviária, ligando a cidade de São Francisco do Sul (Laranjeiras) ao Continente (Estaleiro), no percurso de 4.815,00m".
Vigência: A presente rescisão passa a vigorar a partir da data da assinatura.
São Francisco do Sul, 19 de Junho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 165/2023

Publicação Nº 4903031

DECRETO Nº 165, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DOS PERÍODOS COMPREENDIDOS NA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS EM 16/09/2020, SOB O Nº 19027050.1.00046/20-2 NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA CRISTINA LUISA KLAUCK, DETENTORA DA MATRÍCULA Nº 4490 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) CRISTINA LUISA KLAUCK, detentor(a) da matrícula nº 4490 e do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica/Bioquímica, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 16/09/2020, sob o nº 19027050.1.00046/20-2, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de junho de 2023.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 166/2023

Publicação Nº 4903041

DECRETO Nº 166, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DOS PERÍODOS COMPREENDIDOS NA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS EM 14/06/2023, SOB O Nº 14001020.1.00689/23-4 NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA ELISIA BENIGNO SESTREM, DETENTORA DA MATRÍCULA Nº 2156 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ELISIA BENIGNO SESTREM, detentor(a) da matrícula nº 2156 e do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 14/06/2023, sob o nº 14001020.1.00689/23-4, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de junho de 2023.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 167/2023

Publicação Nº 4903049

DECRETO Nº 167, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DOS PERÍODOS COMPREENDIDOS NA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO IPREV EM 15/02/2023, SOB O Nº 00287/2023 NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS DA SERVIDORA TANIA TEREZINHA NASCIMENTO, DETENTORA DA MATRÍCULA Nº 2800 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I 1º/5º – GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) TANIA TEREZINHA NASCIMENTO, detentor(a) da matrícula nº 2800 e do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I – 1º/5º Geral, a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV em 15/02/2023, sob o nº 00287/2023, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista, 20 de junho de 2023.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL N° 168/2023

Publicação Nº 4903053

DECRETO FUNCIONAL 168/2023

Nomeia

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto n. 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n. 3729/2017 decreta:
Art. 1º Fica nomeado LUIZ FELIPE VILA NOVA NONATO para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, com exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 13 de junho de 2023
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de nomeação.

São João Batista, 20 de junho de 2023.

Pedro Alfredo Ramos			
Prefeito Municipal			

DECRETO FUNCIONAL N° 169/2023

Publicação Nº 4903054

DECRETO FUNCIONAL 169/2023

Exonera a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerada MAIARA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO do cargo efetivo de MONITORA ESCOLAR, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de junho de 2023.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 20 de junho de 2023.

Pedro Alfredo Ramos			
Prefeito Municipal			

DECRETO FUNCIONAL N° 170/2023

Publicação Nº 4903076

DECRETO FUNCIONAL 170/2023

Exonera a pedido

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto n. 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n. 3.729/2017, decreta:
Art. 1º Fica exonerada TAYSA SANTANA do cargo em comissão de COORDENADORA DE CONTENCIOSO, a contar de 19 de junho de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de exoneração.

São João Batista, 20 de junho de 2023.

Pedro Alfredo Ramos			
Prefeito Municipal			

PORTARIA N° 424/2023

Publicação Nº 4903103

PORTARIA Nº 424/2023
Concede Licença Gestação

A Secretária de Administração, no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto n. 4766/2023, considerando o interesse da Administração, resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO a servidora EDNARA MAFRA, a contar de 12 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 21 de junho de 2023

Elaine Sartori
Secretária Municipal de Administração

São João do Itaperiú

Prefeitura

PL 09/2023 E DL 01/2023 - FMS

Publicação Nº 4904251

EDITAL
PROCESSO N.º09/2023
INEXIGIBILIDADE N° 01/2023
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º8.666/93
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

De acordo com a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Município de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Clézio José Fortunato, torna público para conhecimento dos interessados instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

OBJETO– Cartilhas educativas infantil: "Autismo", "Cartilha A importância da vacinação - 4ª edição" e "Dengue: aqui em casa não!", a pedido do Fundo Municipal de Saúde, no município de São João do Itaperiú.

VALOR– : R$ 7.892,00 (sete mil, oitocentos e noventa e dois reais)

FORNECEDOR- EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.096.738/0001-55, situada à Rua Goias, n°765, Centro, Marechal Candido Rondon/PR.

DOTAÇÃO– As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por contada seguinte dotação orçamentária 2023.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz necessária para trabalho educativo nas escolas relacionado ao tema de cada cartilha. Fundamental para o aprendizado das crianças.
Assim, a referida aquisição enquadra-se na modalidade de Inexigibilidade, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos,em seu artigo 25, inciso I.

FUNDAMENTO – Inciso I ,do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

São João do Itaperiú/SC, 22 de junho de 2023.

Clézio José Fortunato Prefeito Municipal	Rita de Cássia L. B. Marangoni Secretária do Fundo de Saúde
Visto jurídico: Michele M. Gonçalves OAB: 42.210/SC Procuradora Geral	

São João do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 199/2023

Publicação Nº 4903202

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 199 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, ao servidor municipal Sr. MARCOS PRANKE, matrícula funcional nº 61, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULO PESADO, com início no dia 22 de junho de 2023, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 22 de junho de 2023.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 023-2023_FMS

Publicação Nº 4903364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D05F30DEA49475667CE8A556C212AE6372D06F45

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023/FMS
OBJETO: Dispensa de licitação por intermédio do Contrato de Programa nº 009/CISAMREC/2021 proceder a aquisição de medicamentos para uso na unidade central, medicação e fraldas descartáveis adulta para distribuição gratuita a população municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA SAUDE DA AMREC - CISAMREC.
VIGÊNCIA: 21/06/2023 Á 31/12/2023
VALOR DO OBJETO: R$ 65.000,00
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.01 – 2.025 – 3.3.93.00.00.00.3015 (29): R$ 60.000,00.
07.01 – 2.025 – 3.3.93.00.00.00.3015 (15): R$ 5.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XXVI, da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
São João do Sul- SC, em 21 de junho de 2023.
REJANE ELIBIO BORBA
Secretaria Municipal de Saúde

Página: 1 / 4
Data: 22/06/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
6/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

N° Contrato: 50/2022 **Aditivo:**1

Contratado: CONSTRUTORA BRANGER EIRELI

CNPJ/CPF: 34.448.864/0001-92

N° Licitação: 13/2022 **N° Processo:** 68/2022

Modalidade: Tomada de preços

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação da estrada municipal SJM-485 (acesso à localidade da Estância do Meio) com recurso oriundo do Processo SCC00024451/2021 535/SEF 28/12/2021

Data do Aditivo: 22/06/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 0,00

Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023 **Nova data final do contrato:** 27/06/2024

Despesa(s):

39 - 02.006.26.782.0011.1002.4.4.90.00.00

39 - 02.006.26.782.0011.1002.4.4.90.00.00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N° 274/2023

Publicação Nº 4904535

DECRETO Nº 274/2023

"QUE AUTORIZA ESTREMAÇÃO DE LOTE URBANO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 235/2023, datado de 16/05/2023, fica autorizada a ESTREMAÇÃO DE TERRENO URBANO, nos termos em que foi requerido por OLIMPIO JUST CEREAIS LTDA, de uma área medindo 4.544,05 m², situado no Município de São Joaquim/SC, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Terreno Urbano	Comarca: SÃO JOAQUIM
Proprietários: MONDO SEMENTES LTDA. OLIMPIO JUST LTDA.	UF: SC
Município: SÃO JOAQUIM – SC	Matrícula: 11.061- R

identificação do imóvel: Terreno urbano, com área superficial de 4.544,05 m² (Quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro metros e cinco centímetros quadrados), perímetro de 305.25 m, localizado com frente par a Avenida Irineu Bornhausen – SC/110, nº 50, no lado par do logradouro, distante 115,78 m da esquina com a Avenida Dr. Dante Martorano, bairro Martorano, no município de São Joaquim/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 6.871.163,25m e E 605.735,26m; deste segue confrontando com , matrícula 16.061, propriedade de NEIDA TERESINHA FERREIRA MARTORANO; com seguintes azimutes e distâncias: 118°53'54" e de 8,29 m até o vértice P-2, de coordenadas N 6.871.159,25m e E 605.742,52m; 117°30'48" e de 20,13 m até o vértice P-3, de coordenadas N 6.871.149,95m e E 605.760,37m; 117°29'50" e de 8,05 m até o vértice P-4, de coordenadas N 6.871.146,23m e E 605.767,52m; 117°08'37" e de 26,61 m até o vértice P-5, de coordenadas N 6.871.134,09m e E 605.791,20m; 115°43'00" e de 14,47 m até o vértice P-6, de coordenadas N 6.871.127,81m e E 605.804,23m; 116°38'36" e de 11,44 m até o vértice P-7, de coordenadas N 6.871.122,68m e E 605.814,46m; 115°21'16" e de 8,00 m até o vértice P-8, de coordenadas N 6.871.119,25m e E 605.821,69m; 197°41'37" e de 7,63 m até o vértice P-9, de coordenadas N 6.871.111,98m e E 605.819,38m; 191°32'04" e de 7,36 m até o vértice P-10, de coordenadas N 6.871.104,78m e E 605.817,90m; 200°32'20" e de 14,38 m até o vértice P-11, de coordenadas N 6.871.091,31m e E 605.812,86m; 198°52'05" e de 10,62 m até o vértice P-12, de coordenadas N 6.871.081,26m e E 605.809,42m; 197°11'25" e de 12,94 m até o vértice P-13, de coordenadas N 6.871.068,90m e E 605.805,60m; 306°19'35" e de 5,82 m até o vértice P-14, de coordenadas N 6.871.072,34m e E 605.800,91m; 307°07'00" e de 8,40 m até o vértice P-15, de coordenadas N 6.871.077,41m e E 605.794,21m; 306°19'20" e de 9,00 m até o vértice P-16, de coordenadas N 6.871.082,74m e E 605.786,96m; 306°31'03" e de 14,60 m até o vértice P-17, de coordenadas N 6.871.091,43m e E 605.775,23m; 306°29'12" e de 8,55 m até o vértice P-18, de coordenadas N 6.871.096,52m e E 605.768,35m; 305°42'54" e de 14,73 m até o vértice P-19, de coordenadas N 6.871.105,11m e E 605.756,40m;, deste segue confrontando com matrícula nº 16.061, propriedade de GT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°59'04" e de 10,60 m até o vértice P-20, de coordenadas N 6.871.111,34m e E 605.747,82m; 306°26'47" e de 12,07 m até o vértice P-21, de coordenadas N 6.871.118,51m e E 605.738,11m; 306°19'08" e de 18,22 m até o vértice P-22, de coordenadas N 6.871.129,30m e E 605.723,43m; 307°48'10" e de 8,77 m até o vértice P-23, de coordenadas N 6.871.134,68m e E 605.716,50m; 279°01'32" e de 3,95 m até o vértice P-24, de coordenadas N 6.871.135,29m e E 605.712,61m; 323°51'18" e de 5,63 m até o vértice P-25, de coordenadas N 6.871.139,84m e E 605.709,29m; deste segue confrontando com Avenida Irineu Bornhausen- faixa de domínio SC 110, com os seguintes azimutes e distancias: 49°09'18" e de 28,51 m até o vértice P-26, de coordenadas N 6.871.158,49m e E 605.730,85m; 42°47'12" e de 6,49 m até o vértice P-1, de coordenadas N 6.871.163,25m e E 605.735,26m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados, especialmente do Memorial Descritivo quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de junho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO CONTRATO 07/2020 FMAS

Publicação Nº 4904373

Página: 1 / 1

Página: 1 / 1

Data: 22/06/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO

RUA GASPARINO DUTRA, - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 01.397.083/0001-67 Telefone: (49) 3233-1380

Mês / Ano de Assinatura
6/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Fomento

N° Contrato: 7/2020 **Aditivo:**3

Contratado: APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ/CPF: 83.294.579/0001-70

N° Licitação: 22/2020 **N° Processo:** 29/2020

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 13019

Objeto: Termo de Fomento celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Joaquim- SC e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE

Data do Aditivo: 22/06/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 10.296,72

Vigência: 09/07/2020 a 09/07/2021 **Nova data final do contrato:** 09/07/2024

Despesa(s):

16 - 02.014.08.242.0005.2029.3.3.50.00.00

PORTARIA N° 600/2023

Publicação Nº 4904537

PORTARIANº 600/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 14/06/2023. – MAIANE PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 16/06/2023. – LUCIANA LOCATELLI DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 60 horas, por 01 (um) dia, no dia 16/06/2023. – ELEDIR FARIAS, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 19/06/2023. – ADRIANA APARECIDA MACEDO, ocupante da função de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, no dia 19/06/2023, no período matutino, para tratamento de saúde de pessoa da família. – EDNA HIROMI IIDA ETO, ocupante da função de Médica - ESF, por 01 (um) dia, no dia 19/06/2023. – NICOLLY MARTINS DE MELO, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 19/06/2023. – LUCIANA LOCATELLI DA ROSA, ocupante do cargo de Professora – 60 horas, por 01 (um) dia, no dia 20/06/2023. – ADRIELY COSTA MARTINS, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 20/06/2023. – MARISTELA DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 20/06/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MAIARA CASSÃO SILVA, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 20/06/2023. – LUANA FARIAS DE SOUZA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/06/2023. – MARIA EMILIA NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 21/06/2023. – DANIELA DAS GRAÇAS ANDRADE, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 21/06/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de junho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 601/2023

Publicação Nº 4904553

PORTARIANº 601/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – RENATA COLLAÇO CASSOL, ocupante do cargo de Médica, por 03 (três) dias, a contar do dia 05/06/2023. – JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 15/06/2023. – KARLINE LEITE IZIDORO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 16/06/2023. – MARIZA TEREZINHA DOS SANTOS, ocupante da função de Auxiliar Odontológico - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 19/06/2023. – DANIELE HUGEN RODRIGUES, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, por 01 (um) dia, no dia 19/06/2023. – SAMIRA MACEDO ANDRADE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 19/06/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – GILSILIANE HUGEN DE JESUS, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 19/06/2023. – JAMILI MARIA CAMPOS, ocupante da função de Diretora Escolar, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 19/06/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LUCEMAR APARECIDA ANTUNES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 20/06/2023. – RAFAEL GODINHO FERNANDES, ocupante do cargo de Vigia, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 20/06/2023. – JAINE SOUZA DA ROSA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 20/06/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARIA ANGELICA FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 20/06/2023. – ERNESTO EDUARDO DE MELO LEMOS, ocupante do cargo de Técnico em Informática, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/06/2023. – DAIANE SOUZA DE LIMA HUFF, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 21/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de junho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 602/2023

Publicação Nº 4904555

PORTARIANº 602/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 185/2023, de 21/06/2023, fica REMOVIDA a servidora: - DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA, Matrícula Nº 10883, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 16 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de junho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 603/2023

Publicação Nº 4904556

PORTARIANº 603/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 186/2023, de 21/06/2023, fica READAPTADA TEMPORARIAMENTE pelo período de 12 (doze) meses a servidora: - CLEIMAR DE SOUZA SANTOS, Matrícula Nº 9225, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Agricultura, para desempenhar funções administrativas de atendimento ao público e telefonista, compatíveis com sua incapacidade, junto á Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 12/06/2023 á 11/06/2024, quando a mesma deve ser reavaliada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 12 de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 21 de junho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

Publicação Nº 4904341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97AC5B213E8489FB7E00EEE4CB145A93D4255729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - Processo Digital nº 15868/2023 - Proc. Adm. 168/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT'S LANCHES, DESTINADOS AOS GRUPOS DE IDOSOS CADASTRADOS NO PROGRAMA SÃO JOSÉ AMIGO DO IDOSO PERTENCENTE À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23 de junho de 2023 às 18h00min até dia 05 de julho de 2023 às 13h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 05 de julho de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 05 de julho de 2023. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA - 22/06/2023

Publicação Nº 4905777

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A. N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
23.04.0357.001.00169-3	MAURO DIAS JUNIOR	AJS VEICULOS LTDA	38.906.283/0001-08	30/06/2023	09:30	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 22 de Junho de 2023.
LUIZ CÉSAR DOS SANTOS VIEIRA FILHO
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

PORTARIA N° 275/2023 - SMA

Publicação Nº 4904071

PORTARIA– SA – N° 275/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Retifica-se a Portaria nº 0210/2023 que concedeu 30 dias de licença prêmio ao (a) servidor (a) ALESSANDRA CRISTINA LAURINDO ARRUDA da seguinte forma: Onde se lê 30 dias, leia-se 12 dias.

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
102008	ALESSANDRA CRISTINA LAURINDO ARRUDA	ENFERMEIRA	2016/2021	12 dias	26/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2023.

IV – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 21 de junho de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA SMA/PMSJ N° 021/2023

Publicação Nº 4904243

PORTARIA SMA/PMSJ nº 021, de 15 de junho de 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, CULTURA E TURISMO, COMUNICAÇÃO SOCIAL, RECEITA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCURADORIA GERAL, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA, EDUCAÇAÕ, SAÚDE, PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, ESPORTE E LAZER, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, E AS SUPERINTENDENTES MUNICIPAIS DAS FUNDAÇÕES EDUCACIONAL E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 072/203, decorrentes do Pregão Eletrônico N° 015/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:

Secretaria de Administração	Fiscal: Cibele Helena dos Santos Suplente: Luiz Carlos Vilela	Matrícula: 4333519 Matrícula: 4329660
Secretaria de Segurança	Fiscal: Kalleo Leffer Suplente: Aline Alberton Rezende	Matrícula: 434257-7 Matrícula: 436074-9
Secretaria de Cultura e Turismo	Fiscal: Denise Vieira da Silva Suplente: Paulo Roberto da Silva	Matrícula: 4360010 Matrícula: 235172
Secretaria Executiva de Comunicação Social	Fiscal: Marilene de Oliveira Suplente: Débora Mayara Ozol	Matrícula: 8591-1 Matrícula: 4342534-1
Secretaria de Receita	Fiscal: Jamir Machado Pimenta Junior Suplente: Norberto José Muraro	Matrícula: 432529-0 Matrícula: 432527-3
Secretaria de Segurança – GMSJ	Fiscal: Clenilson Vieira Seberino Suplente: Micheli Vidotto Maçambanni	Matrícula: 19021-7 Matrícula: 19012-8
Secretaria de Segurança – Bombeiros Militar	Fiscal: Capitão BM Marcus A. Imbrosio Suplente: Cabo BM João Otávio Teixeira	Matrícula: 933678-8 Matrícula: 931762-7
Secretaria de Assistência Social	Fiscal: Jackson Cristiano de Oliveira Suplente: Valdecir José Jummes	Matrícula: 4329759 Matrícula: 420433
Procuradoria Geral	Fiscal: Sandro José da Silva Suplente: Rafael Ferreira Juchem	Matrícula: 170011 Matrícula: 352845
Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos	Fiscal: Marcelo Santos Suplente: Camilla Vieira Meira	Matrícula: 21873 Matrícula: 4301226
Secretaria de Infraestrutura	Fiscal: Michele Martendal Suplente: Angelo Silvano Duarte	Matrícula: 231762 Matrícula: 4340582
Secretaria de Educação	Fiscal: Lenice Lucia Cauduro da Silva Suplente: Renata Emília Cardoso	Matrícula: 108464 Matrícula: 4264010
Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Fiscal: Jonny Andrade de Souza Suplente: Reinaldo Donizete Pereira	Matrícula: 4339681 Matrícula: 15490
Fundação Educacional de São José	Fiscal: Gislaine Pereira Suplente: Filipi Dutra Vieira	Matrícula: 332224 Matrícula: 4333500
Secretaria de Saúde	Fiscal: Scheila Monteiro Evaristo Suplente: Amanda Aparecida T. Rodelo Fiscal: Francisco Reis Tristão Suplente: Mariliz Cabral Broering Diener	Matrícula: 179833 Matrícula: 325287 Matrícula: 375179 Matrícula: 260053
Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos	Fiscal: Thaina Formigoni da Silva Suplente: Rubens Pereira Junior	Matrícula: 4342500 Matrícula: 4359925
Secretaria de Esporte e Lazer	Fiscal: Bruno Willian Espíndola Suplente: Lukas Cazarin de Almeida	Matrícula: 432541-9 Matrícula: 432622-9

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Fiscal: Douglas Darcy de Melo Pereira Suplente: Rosemeri Bartucheski	Matrícula: 4360575 Matrícula: 4325630

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidor suplente, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriela Brasil dos Anjos Superintendente da Fundação Municipal de Meio Ambiente	Adriana Isolete de Souza Secretária de Administração
Maria Helena Kruger Fundação Educacional de São José	

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC - EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

Publicação Nº 4902457

Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São José/SC - Edital nº 002/2023/CMDCA

Dispõe sobre a decisão do CMDCA quanto aos pedidos de manifestação de inscrição indeferida (recursos)

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, diante da análise da Plenária Extraordinária do CMDCA, realizada no dia 21 de junho de 2023, publica a decisão do CMDCA quanto aos pedidos de manifestação de inscrição indeferida (recursos), atendendo aos itens 4.2.4 e 4.2.5 do Edital n° 002/2023/CMDCA:

I – CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS ANÁLISE DE RECURSO PELO CMDCA:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	Maria Angela Mezzetti	113.481.368-63

II – LISTAGEM FINAL DE CANDIDATOS HABILITADOS:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	Ana Lúcia Teixeira	987.191.309/53
02	Andréa da Costa Santos	014.331.629-03
03	Caroline Nienchotter Goedert Gebauer	058.973.589/66
04	Carlos Alberto Geraldo Martins	034.310.067-36
05	Danielle Silva Castro	050.760.529-28
06	Diogo Luiz Filippi	043.442.299/16
07	Elmira Teresinha Gullich Caetano	816.974.739-20
08	Francisco Adedno Melo Sombra	008.622.919-25
09	Jefferson Marcos Félix	047.389.569-22
10	Juliana Izelda da Silva de Oliveira	051.369.279/76
11	Juliana Silveira da Silva Léffer de Jesus	037.965.029-03
12	Kaionara Aparecida dos Santos	022.347.569-60
13	Maria Angela Mezzetti	113.481.368-63

14	Manoella Nocetti Caparelli	044.734.499-47
15	Maylink Paulina Teston Fortuna	078.922.629-46
16	Paulo Henrique Hermes Vieira	983.984.909-34
17	Priscila Vicente	009.439.579-90
18	Sophia Rafaella Goulart	117.092.499-94
19	Stefany Elishamma Figueiras de Oliveira Fogaça Kunz	096.360.429-50
20	Thais Monique da Silva	073.972.019-89
21	Viviane Nunes Santos	011.681.090-43

III – Em relação à próxima etapa do Processo de Escolha Unificado de Membros do Conselho Tutelar: A prova, de caráter eliminatório, será objetiva e subjetiva, sem consulta e será realizada dia 25/06/2023, no horário das 09h às 12h, no Centro de Atenção à Terceira Idade (CATI), localizado à Avenida Acioni de Souza Filho (Beira-Mar de São José), s/n, Praia Comprida, São José/SC (próximo ao Supermercado Bistek), atendendo o disposto no item 5.2 do Edital n° 002/2023/CMDCA.
São José, 23 de junho de 2023.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - COMAD

Publicação Nº 4905784

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ/SC BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.047, de 20 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 5.829, de 23 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Resolução 05/2023/COMAD, de 11 de abril de 2023, que aprova o Regimento Interno/COMAD/SJ;
CONSIDERANDO a posse da nova gestão Biênio 2023-2025, na data de 20 de junho de 2023 pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Plenária Extraordinária do COMAD/SJ de 20 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art.1 Alterar a composição da Mesa Diretora do COMAD/SJ, para o biênio 2023 – 2025, tendo como formação:
Presidente (governamental): William Ailton Martins;
Vice-presidente (sociedade civil): Alceu de Oliveira Pinto Júnior;
1º Secretária (governamental): Karina dos Santos de Souza;
2º Secretária (sociedade civil): César Maximiliano Targino de Azevedo Simões.

Art.2 Revoga-se a Resolução 02/2023/COMAD;
Art. 3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 20 de junho de 2023.

SÉRGIO CAROLOS DE OLIVEIRA
Presidente do COMAD/SJ

RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - COMAD

Publicação Nº 4905891

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

APROVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, REGISTRO E NORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ/SC BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.047, de 20 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 5.829, de 23 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Regimento Interno/COMAD/SJ em seu Art. 30 que institui as Comissões Temáticas, aprovado pela Resolução 05/2023/COMAD, de 11 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a posse da nova gestão Biênio 2023-2025, na data de 20 de junho de 2023 pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Plenária Extraordinária do COMAD/SJ de 20 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art.1 Aprovar a composição da Comissão de Inscrição, Registro e Normas do COMAD/SJ, para o biênio 2023 – 2025, tendo como formação:
Alceu Daud de Mello;

Marlene Emerenciana Raupp Machado;
Rodrigo Pacheco Gonçalves.

Art. 2 A coordenação da Comissão de Inscrição, Registro e Normas do COMAD/SJ ficará sob a responsabilidade do Conselheiro Alceu Daud de Mello.

Art. 3 Compete à Comissão de Inscrição, Registro e Normas:
a) Analisar e emitir pareceres sobre pedidos e manutenção de registro das entidades sociais de acordo com as normativas estabelecidas pelo COMAD/SJ;

b) Analisar e emitir pareceres acerca de suspensão e cancelamento de registros de entidades no COMAD/DJ;
c) Propor critérios e instrumental referente ao processo de registro e cadastro das entidades sociais;
d) Apresentar, analisar, propor e dar pareceres sobre legislação/normatizações pertinentes ao COMAD/SJ, bem como sobre a Política Pública Municipal sobre Drogas.

Art. 4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 20 de junho de 2023.

SÉRGIO CAROLOS DE OLIVEIRA
Presidente do COMAD/SJ

RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - COMAD

Publicação Nº 4905892

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

APROVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ/SC BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.047, de 20 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 5.829, de 23 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Regimento Interno/COMAD/SJ em seu Art. 30 que institui as Comissões Temáticas, aprovado pela Resolução 05/2023/COMAD, de 11 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a posse da nova gestão Biênio 2023-2025, na data de 20 de junho de 2023 pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Plenária Extraordinária do COMAD/SJ de 20 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art.1 Aprovar a composição Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do COMAD/SJ, para o biênio 2023 – 2025, tendo como formação:
Alessandra Vieira Schetz;
Clenilson Vieira Seberino;
Cíntia Fernanda dos Santos;
Daniela Zótico Pedro;
Diego Hedel Gaspar;
Lucas Matheus Silva de Souza;
William Ailton Martins.

Art. 2 A coordenação da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do COMAD/SJ ficará sob a responsabilidade do Conselheiro Lucas Matheus Silva de Souza.

Art. 3 Compete à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização:
a) Analisar pedidos de inscrição das entidades e emitir parecer para apreciação da Plenária do COMAD/SJ, após visita técnica.
b) Acompanhar e fiscalizar as entidades inscritas ou não no COMAD/SJ e emitir pareceres para apreciação da Plenária, após visita técnica.
c) Reavaliar as inscrições a cada dois (2) anos e emitir pareceres ao Conselho utilizando como critérios da Legislação em vigor, após visita técnica.
d) Realizar visita técnica nas entidades inscritas ou não no COMAD/SJ a qualquer tempo ou mediante denúncia.
Art. 4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 20 de junho de 2023.

SÉRGIO CAROLOS DE OLIVEIRA
Presidente do COMAD/SJ

RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - COMAD

Publicação Nº 4905893

RESOLUÇÃO Nº 09/2023

APROVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ/SC BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.047, de 20 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 5.829, de 23 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Regimento Interno/COMAD/SJ em seu Art. 30 que institui as Comissões Temáticas, aprovado pela Resolução 05/2023/COMAD, de 11 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a posse da nova gestão Biênio 2023-2025, na data de 20 de junho de 2023 pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Plenária Extraordinária do COMAD/SJ de 20 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art.1 Aprovar a composição Comissão de Políticas do COMAD/SJ, para o biênio 2023 – 2025, tendo como formação:
Alceu de Oliveira Pinto Júnior;
César Maximiliano Targino De Azevedo Simões;
Daniel Vieira;
Graziela Maria Casas Blanco;
Karina dos Santos de Souza.

Art. 2 A coordenação da Comissão de Políticas do COMAD/SJ ficará sob a responsabilidade do Conselheiro Alceu de Oliveira Pinto Júnior.
Art. 3 Compete à Comissão de Políticas:
a) Acompanhar o desenvolvimento do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, elaborando pareceres para aprovação do Conselho Municipal;
b) Acompanhar os trabalhos das conferências, fóruns e encontros municipais e monitorar a efetivação das deliberações aprovadas para informar ao COMAD/SJ;
c) Elaborar o Plano de Trabalho Anual do COMAD/SJ. O Plano de Trabalho conterá a missão, a definição dos objetivos, as atividades, as ações a serem desenvolvidas, o detalhamento das metas e as estratégias de atuação.
Art. 4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 20 de junho de 2023.

SÉRGIO CAROLOS DE OLIVEIRA
Presidente do COMAD/SJ

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - COMAD

Publicação Nº 4905894

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

APROVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO INTEGRAL DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ/SC BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.047, de 20 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 5.829, de 23 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Regimento Interno/COMAD/SJ em seu Art. 30 que institui as Comissões Temáticas, aprovado pela Resolução 05/2023/COMAD, de 11 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a posse da nova gestão Biênio 2023-2025, na data de 20 de junho de 2023 pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Plenária Extraordinária do COMAD/SJ de 20 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art.1 Aprovar a composição Comissão de Prevenção Integral do COMAD/SJ, para o biênio 2023 – 2025, tendo como formação:
Alessandra Vieira Schetz;
Cíntia Fernanda dos Santos;
Graziela Maria Casas Blanco;
Sandra Regina Souza e Souza.

Art. 2 A coordenação da Comissão de Prevenção Integral do COMAD/SJ ficará sob a responsabilidade da Conselheira Alessandra Vieira Schetz.
Art. 3 Compete à Comissão de Prevenção Integral:
a) Estimular o comprometimento, cooperação e parceria entre os diversos segmentos da sociedade e órgãos governamentais, fortalecendo a construção de redes multissetoriais que visem ações preventivas para a melhoria da qualidade de vida e a promoção geral da saúde;
b) Promover a execução da política pública municipal sobre drogas buscando o apoio do Conselho Federal, dos Conselhos Estaduais e da Sociedade Civil Organizada, adequando-se às peculiaridades locais;
c) Fortalecer e divulgar o COMAD/SJ, priorizando atividades voltadas para as comunidades mais vulneráveis;

d) Buscar o implemento de campanhas e programas educacionais preventivos, priorizando mensagens claras, atualizadas e especificamente voltadas ao público-alvo, às diversidades culturais locais, à vulnerabilidade e às diferenças de diversidade étnica e sexual;
e) Incentivar ações direcionadas ao desenvolvimento humano, ao incentivo à educação para a vida saudável, ao acesso cultural, à prática de esportes, à cultura e ao lazer, ao fomento do protagonismo juvenil e da participação da família, da escola e da sociedade na multiplicação dessas ações;
f) Promover a implantação e implementação de ações preventivas pautadas na ética, na pluralidade cultural, mediante orientação permanente para a promoção de valores voltados à saúde física e mental, individual e coletiva, ao bem-estar, à integração socioeconômica, à valorização e o fortalecimento das relações familiares respeitando-se suas diferentes composições;
g) Incentivar a instalação e o desenvolvimento de ações interdisciplinares, de caráter preventivo e educativo nos programas de saúde para o trabalhador e seus familiares, objetivando a prevenção do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas no ambiente de trabalho em todos os turnos, mediante processo de responsabilidade compartilhada do empregado e empregador;
h) Assegurar a observância dos preceitos estabelecidos pela Política Nacional sobre Drogas, buscando incentivar a participação de toda sociedade, com ações de articulação e fortalecimento das redes multissetoriais, para a integração de programas de prevenção e saúde em geral;
i) Incentivar e propor estudos e pesquisas relativos ao uso e à prevenção do uso das drogas, com finalidade de fornecer subsídios para formulação e avaliação das Políticas de atendimento.
Art. 4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 20 de junho de 2023.

SÉRGIO CAROLOS DE OLIVEIRA
Presidente do COMAD/SJ

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - COMAD

Publicação Nº 4905896

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

APROVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E COMUNICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS DE SÃO JOSÉ/SC BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal Antidrogas de São José – COMAD/SJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.047, de 20 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 5.829, de 23 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Regimento Interno/COMAD/SJ em seu Art. 30 que institui as Comissões Temáticas, aprovado pela Resolução 05/2023/COMAD, de 11 de abril de 2023;
CONSIDERANDO a posse da nova gestão Biênio 2023-2025, na data de 20 de junho de 2023 pelo Poder Executivo;
CONSIDERANDO a Plenária Extraordinária do COMAD/SJ de 20 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art.1 Aprovar a composição da Comissão de Finanças e Comunicação do COMAD/SJ, para o biênio 2023 – 2025, tendo como formação:
Daniel Vieira;
Lucas Matheus Silva de Souza;
Sérgio Carlos de Oliveira.

Art. 2 A coordenação da Comissão de Finanças e Comunicação do COMAD/SJ ficará sob a responsabilidade do Conselheiro Sérgio Carlos de Oliveira.

Art. 3 Compete à Comissão de Finanças e Comunicação:
a) Elaborar o Plano de Aplicação Anual dos recursos do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas de São José – FMAD/SJ para propor à Plenária.
b) Acompanhar e emitir parecer sobre a gestão do FMAD/SJ;

c) Analisar solicitações e emitir pareceres sobre a vinculação do nome e da logomarca do COMAD/SJ em materiais impressos e meios eletrônicos e submeter apreciação da Plenária.

Art. 4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 20 de junho de 2023.

SÉRGIO CAROLOS DE OLIVEIRA
Presidente do COMAD/SJ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2022-01

Publicação Nº 4905256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 072/2022-01 - Proc. Adm. 13042/2023 - CONTRATADO: AMIGO PET LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato nº 072/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da lei n° 8.245/1991 c/c da lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo nº 13042/2023, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 072/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 05/04/2023. Data de Assinatura: 04 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 712/2023

Publicação Nº 4904503

RESOLUÇÃO Nº 712, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A VESTIMENTA DOS SERVIDORES E AO PÚBLICO EM GERAL PARA INGRESSAR NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos pelo art. 23, III, "a" e art. 240 do Regimento Interno e considerando o disposto no art. 146, IV e XI da Lei Municipal n. 2248, de 20 de março de 1991.

CONSIDERANDO a necessidade de proteção ao decoro e a sobriedade que devem nortear o ambiente o Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que é missão da Câmara Municipal de São José, através da Presidência, desenvolver políticas administrativas que promovam a gestão de pessoal, observado o Estatuto dos Servidores Públicos e o Plano de Cargos e Salários da Câmara;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 III e no art. 240 do Regimento Interno quanto ao acesso de agentes públicos a qualquer cidadão as dependências da sede do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a vestimenta dos servidores e ao público em geral para acesso as dependências da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º É vedado o ingresso nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de São José a qualquer de seus agentes públicos que estejam trajados de modo incompatível com os bons costumes, decoro e formalidades, assim consideradas as vestes do tipo:
I - Minissaias, roupas de ginástica ou trajes de banho e chinelos;
RESOLUÇÃO Nº 712, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

II - Roupas transparentes, camisetas ou outras vestimentas com decotes excessivos;
III - Saias, vestidos, shorts e bermudas excessivamente curtas, desse modo compreendidas as vestimentas que estejam acima da metade da coxa;
IV - Shorts, bermudas, camisetas sem manga, especificamente para homens;
V - Vestuário ou acessório que oculte ou dificulte a identificação pessoal, tais como luvas, capacetes, roupas de motociclista, bonés, chapéus, gorros e outros.

§1º Aos Vereadores da Câmara Municipal de São José aplica-se o disposto no artigo 80, III do Regime Interno, regulamentado pela Resolução nº 705 de 16 de março de 2023.

§2º Para as Sessões Especiais, Solenes ou Comemorativas, de que trata o art. 103, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José, os Vereadores deverão estar em vestimenta traje tipo social, "passeio completo" em conformidade com o art. 2º Resolução nº 705 de 16 de março de 2023.

§3º Não se aplica as vedações constantes desta Portaria ao uso de Trajes típicos regionais, culturais ou religiosos, desde que atendam às normas do decoro público e/ou a especificidade de cada caso, a critério da Presidência da Casa.

§4º É vedada a utilização de estampas que constituam apologia a crimes ou incentivem à prática de atos ilícitos.

§5º Ao público em geral e aos visitantes fica proibido o uso de roupas de banho para acesso ao Prédio da Câmara Municipal de São José.

Art. 3º Compete a Diretoria Administrativa promover o cumprimento do disposto nesta Resolução, orientando aos agentes de portaria acerca dos procedimentos a serem

RESOLUÇÃO Nº 712, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

adotados para evitar qualquer tipo de discriminação ou constrangimento em razão da aplicação desta Resolução

Art. 4º Deverá constar aviso, de forma visível, em todos os acessos de entrada das dependências dos Prédios do Poder Legislativo Municipal, de preferência na parte externa, sobre as restrições de que trata esta Resolução

Art. 5º As Chefias Administrativas velarão pelo cumprimento dos termos desta Resolução juntos aos seus subordinados.

Art. 6º Em caso de dúvida acerca da adequação do traje utilizado pela pessoa que pretenda ingressar nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São José a situação deverá ser submetida a Diretoria Administrativa para deliberação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Casa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 21 de junho de 2023.

MATSON LUIS CÉ
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 713/2023

Publicação Nº 4904507

RESOLUÇÃO Nº. 713, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR CLEBER FABIANO GOULART.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, § 5º, I, art. 42, IV da Lei Orgânica do Município c/c arts. 74, II, "a", 5 e art. 87, § 5º, I do Regimento Interno instituído pela Resolução nº. 164, de 20 de dezembro de 2005,

Art. 1º Concede Licença por prazo indeterminado, ao Vereador CLEBER FABIANO GOULART, haja vista o Decreto nº. 19093 (doc. anexo), que nomeou o Vereador para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Esportes e Lazer - SM, com lotação na Secretaria de Esportes e Lazer, conforme ofício nº. 287/2023, expedido pelo Prefeito Municipal e protocolado nesta Casa Legislativa em 20 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 22 de junho de 2023.

MATSON LUIS CÉ
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

PORTARIA Nº 008/2023/SEMAE

Publicação Nº 4903231

PORTARIA Nº 008/2023/SEMAE

Jair Postay, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (dias) dias de férias ao servidor público municipal, Ariel Ribas, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula 17-1, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2023, para serem gozadas no período de 25 de maio a 08 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 25 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

JAIR POSTAY
Diretor Geral do SEMAE

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 009/2023/SEMAE

Publicação Nº 4903237

PORTARIA Nº 009/2023/SEMAE

Jair Postay, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, do município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os Arts. 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 - Estatuto dos Servidores Públicos, e Lei Complementar nº 073, de 05 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dias) dias de férias à servidora pública municipal, Raquel Gonzatto, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços I, matrícula 14-1, referente ao período aquisitivo de 03/11/2021 a 02/11/2022, para serem gozadas no período de 26 de junho a 05 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

JAIR POSTAY
Diretor Geral do SEMAE

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 434/2023

Publicação Nº 4903836

PORTARIA Nº 434/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal Evandro de Vargas, ocupante do comissionado de Diretor Geral de Secretaria, matrícula nº 4.134-1 referente aos períodos aquisitivos de 04/01/2021 a 03/01/2022, para serem gozadas no período de 26 de junho a 15 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

LUIZ CARLOS TREVISOL
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 435/2023

Publicação Nº 4905364

PORTARIA Nº 435/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de junho de 2023, a servidora pública municipal, Sthefany Aparecida M-hl, admitida em 1º de junho de 2023, através da Portaria nº 409/2023, para exercer o cargo temporário de Professor Nível 2, matrícula nº 4.384-10, conforme Art. 2º da Portaria 409/2023 de 1º de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de junho de 2023.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 22 de junho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 78/2023 - PREF

Publicação Nº 4903785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3A640CF6BDB3C4AAF67588BC976D7CE42E8D6AC

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Pág 1 / 2

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 78 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
78/2023
Processo Administrativo: 78/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 78/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

93670 - VALDIR JOSÉ TREVISOL - MEI						
Lote: 11 - 11						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	MÃO DE OBRA PARA PINTURAS DE PAREDES, ABERTURAS, ABAS, ESPELHOS, FORROS, CERCAS DE MADEIRAS OU METÁLICAS DE ACABAMENTO, COM RETIRADA DE ENTULHOS.	METRO QUADRADO	PINTURAS TREVISOL	15.000	R$9,93	R$148.950,00
					Total do Fornecedor:	R$148.950,00

99767 - JUNGES MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA						
Lote: 1 - 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LATAS DE TINTA 3,6 LITROS ESMALTE SINTÉTICO (AMARELA, VERDE, VERMELHA E PRETA)	UNIDADE	BLASCOR	50	R$61,56	R$3.078,00
2	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L COR AZUL	LATA	BLASCOR	50	R$61,56	R$3.078,00
3	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 3,6L COR BRANCA	LATA	BLASCOR	50	R$86,88	R$4.344,00
Lote: 2 - 02						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA 3,8L VERMELHA	UNIDADE	BLASCOR	50	R$63,80	R$3.190,00
5	TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA 3,8L PRETA	UNIDADE	BLASCOR	50	R$53,18	R$2.659,00
6	TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA 3,8L VERDE	UNIDADE	FENIX	50	R$53,18	R$2.659,00
7	TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA 3,8L AMARELA	UNIDADE	FENIX	50	R$63,82	R$3.191,00
Lote: 3 - 03						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	TINTA ACRÍLICA PISO SEMI-BRILHO VERMELHO ÓXIDO 18L	BD.	BLASCOR	55	R$162,65	R$8.945,75
9	TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA 18L PRETA	UNIDADE	FENIX	55	R$193,93	R$10.666,15
10	TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA 18L VERMELHA	UNIDADE	FENIX	55	R$231,46	R$12.730,30
11	TINTA ACRILICA A BASE DE AGUA AMARELA 18LT	UNIDADE	FENIX	55	R$231,46	R$12.730,30
12	TINTA ACRÍLICA PISO SEMI-BRILHO CINZA 18L	BD.	BLASCOR	55	R$231,46	R$12.730,30
13	LATA DE TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO 18 LITROS NA COR BRANCA	UNIDADE	BLASCOR	50	R$293,94	R$14.697,00
Lote: 4 - 04						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	LATA VERNIZ PU PISO, LATA DE 4,2 LITROS, RENDIMENTO MINIMO DE 10 M2 POR LITRO (DE BOA QUALIDADE)	UNIDADE	RENNER	50	R$225,00	R$11.250,00
15	VERNIZ NATURAL ALTO BRILHO	UNIDADE	BLASCOR	50	R$115,00	R$5.750,00
Lote: 6 - 06						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	QUEROSENE FRASCO COM 1 LITRO	FR.	2021	50	R$17,70	R$885,00
Lote: 7 - 07						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	SILICONE ACRÍLICO TRANSPARENTE A BASE DE ÁGUA 300G	UNIDADE	AUTOFIX	40	R$14,75	R$590,00

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 78 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens

99767 - JUNGES MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA						
Lote: 8 - 08						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	SELADOR ACRÍLICO 18 LTS	L	BLASCOR	50	R$88,00	R$4.400,00
Lote: 9 - 09						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	MASSA CORRIDA 18L	LITROS	BLASCOR	50	R$55,00	R$2.750,00
					Total do Fornecedor:	R$120.323,80

253138 - QUIMICASOL EIRELI EPP						
Lote: 10 - 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	BALDE PARA PISO GRAFITE 18 L	UNIDADE	COLORBRIL	40	R$168,00	R$6.720,00
					Total do Fornecedor:	R$6.720,00

258741 - ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA						
Lote: 5 - 05						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	SOLVENTE 1LT	UNIDADE	REVESTIR	50	R$10,00	R$500,00
					Total do Fornecedor:	R$500,00

São José do Cedro, 22 de junho de 2023.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Publicação Nº 4903475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 688FC9FC3B3FB1784B715AA61B43CDA1400317F5

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 034/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
Objeto: Aquisição de Distribuidor de Calcário, novo, com recursos das Emendas Parlamentares nº 1298/2022, 1611/2022 e 1703/2022.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 07/07/2023.
Início da Sessão: dia 07/07/2023, às 09h00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.bnc.org.br e home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 22 de junho de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Publicação Nº 4903856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8DCA3CCE4150A0997E7F6E0CA7E8AC672A96FE9

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2023
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 10/07/2023.
Início da Sessão: dia 10/07/2023, às 09h00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.bnc.org.br e home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 22 de junho de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

EXTRATO CONTRATO 39-2023 - RENI FERREIRA NUNES

Publicação Nº 4903778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B14688948EE147AD6AF83B40FDE9B57F4B8C4B8

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 39/2023
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: RENI FERREIRA NUNES 43637337991
Valor ..... : 16,482.00 (Dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 22/06/2023 Término: 21/06/2024
Licitação ..... : Pregão presencial
N° ..... : 27/2023
Recursos ..... : Dotação: (48),
Objeto ..... : Contratação de Prestação de Serviço de Motoristas para o Transporte Escolar, realizados com Veículos da Própria Frota da Secretaria Municipal de Educação

São José do Cerrito, 22 de Junho de 2023.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 796, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905039

PORTARIA Nº 796 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal ROSELI OLIVIA RANZAN, ocupante do cargo Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 2006/02, a partir de 21 de junho de 2023 por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de junho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023.

São Ludgero

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023 - PMSL

Publicação Nº 4903870

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D411FBA52DAB94F0ED1E212F6936E995C33C46F3

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 046/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE RODOVIARIO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Data da Abertura do Processo Licitação: 11/07/2023
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 22 de Junho de 2023.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
D411FBA52DAB94F0ED1E212F6936E995C33C46F3

SAMAE - São Ludgero

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

Publicação Nº 4903848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02142F0A6015D235FB0A9467C7ADDFE09F53EAB3

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do SAMAE de São Ludgero, cuja cobertura deverá ser em todo território nacional.
Data de abertura: 06/07/2023. Horário: 14h30min.

A integra destes editais e demais informações poderão ser solicitadas através do site: https://samaesl.sc.gov.br/licitacao, telefone (48)3657-1444 das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e/ou e-mail:compras@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero (SC), 22 de junho de 2023.

Maihcon Matias
Diretor do SAMAE

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 17/2023 - SAÚDE

Publicação Nº 4904540

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 11.136.549/0001-24 **Telefone:** (49) 3631-2010
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 305 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 9/2023

Processo Adm.: **17/2023**
Data do Processo: **18/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 17/2023
b) Nr. Licitação: 9/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 16/06/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISHEIMER – UPA 24H, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Participante: TALASKA ENERGIA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISHEIMER - UPA 24H, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISHEIMER - UPA 24H, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA	1,000	UN	44.800,00	44.800,00

Total do Participante: **44.800,00**

Total Geral: **44.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Administração geral dos bens e serviços da UPA	18.002.10.302.0428.2104.3.3.90.00.00	R$ 59.439,12

São Miguel do Oeste, 16/06/2023

ALFREDO SPIER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 74/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4904444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2023

Processo Adm.: **74/2023**
Data do Processo: **16/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 74/2023
b) Nr. Licitação: 9/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 16/06/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 06 (SEIS) PNEUS NOVOS 1400R24 (RADIAL), CLASSIFICAÇÃO G2/L2, DESENHO V, ÍNDICE DE CARGA 3.650KG, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 24MM, COM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DESTINADOS À MOTONIVELADORA CATERPILLAR, PATRIMÔNIO Nº 15322, DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: PAULO VICTOR SCHWAB LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 1400R24 (RADIAL) CLASSIFICAÇÃO G2/L2, DESENHO V, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 3.650KG, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 24MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		6,000	UN	5.879,0000	35.274,00

Total do Participante: **35.274,00**

Total Geral: **35.274,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Adm Geral dos Bens e Serv. do Transp. Rodoviário	11.001.26.782.0534.2055.3.3.90.00.00	R$ 35.274,00

São Miguel do Oeste, 16/06/2023

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIO_DE_CONVOCACAO_128_2023_FRANCIELE_PARTRICIA_HERBERT_SCHERER

Publicação Nº 4905142

São Miguel do Oeste SC, 22 de junho de 2023.
OF. Nº 128/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
FRANCIELE PARTRÍCIA HERBERT SCHERER
A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de educação financeira e empreendedorismo, 30h (trinta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, cujo resultado foi homologado em 10 de fevereiro de 2023.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-001,2023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1151_JESSICA_GEHLEN_ALTERAR_PARCIALMENTE_LOCAL_DE_CONTRATACAO

Publicação Nº 4904327

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1151/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a senhora Jessica Gehlen fora contratada para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, sendo 20 horas semanais na EMEIEF São João Batista de La Salle, auxiliando o aluno F.G.T.L., e 20 horas semanais no CEI Ciranda da Alegria, auxiliando o aluno T.F.A., na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de fevereiro de 2023, conforme Portaria SAGP/DDP n. 497/2023;

Considerando a tramitação do Memorando 56.374/2022, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de alteração de local de trabalho da senhora Jessica Gehlen, para passar a atuar 40 horas semanais no CEI Ciranda da Alegria auxiliando o aluno T.F.A., que passou a frequentar a creche no período integral, e da senhora Gabrieli Teixeira, para passar a atuar 40 horas semanais na EMEIEF São João Batista de La Salle;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, em razão da necessidade do aluno e do vínculo já construído entre ele e a profissional de apoio;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público e do atendimento às crianças;

Considerando os princípios da eficiência e do interesse público aplicados à administração.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR os efeitos da portaria SAGP/DDP n. 497, de 20 de fevereiro de 2023, que contratou a senhora JESSICA GEHLEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, quanto ao local de atuação em 20 horas semanais, no período matutino, na EMEIEF São João Batista de La Salle, que passa a ser junto ao CEI Ciranda da Alegria, passando a atuar 40 horas semanais no CEI Ciranda da Alegria, na Secretaria Municipal de Educação, auxiliando o aluno T.F.A., a partir de 23 de junho de 2023 até a permanência do aluno na Escola ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1152_GABRIELI_TEIXEIRA_ALTERAR_PARCIALMENTE_LOCAL_DE_CONTRATACAO

Publicação Nº 4904328

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1152/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a senhora Gabrieli Teixeira fora contratada para o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, sendo 20 horas semanais, matutino, como itinerante junto a Secretaria Municipal de Educação, substituindo os servidores em atestado médio e 20 horas semanais,no turno vespertino, na EMEIEF São João Batista de La Salle, auxiliando os alunos R.M.K., J.G.A.O. e A.P.V.J., a partir de 02 de maio de 2023, conforme Portaria SAGP/DDP n. 908/2023;

Considerando a tramitação do Memorando 56.374/2022, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de alteração de local de trabalho da senhora Gabrieli Teixeira, para passar a atuar 40 horas semanais na EMEIEF São João Batista de La Salle, 20 horas semanais matutino auxiliando o aluno F.G.T.L. e 20 horas vespertino, auxiliando os alunos R.M.K., J.G.A.O. e A.P.V.J., e da senhora Jessica Gehlen, para passar a atuar 40 horas semanais no CEI Ciranda da Alegria;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, de que a adequação visa melhor atender a necessidade das crianças;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público e do atendimento às crianças;

Considerando os princípios da eficiência e do interesse público aplicados à administração.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR os efeitos da portaria SAGP/DDP n. 908, de 28 de abril de 2023, que contratou a senhora GABRIELI TEIXEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, quanto ao local de atuação em 20 horas semanais, no período matutino, como itinerante junto a Secretaria Municipal de Educação, que passa a ser na EMEIEF São João Batista de La Salle, auxiliando o aluno F.G.T.L., passando a atuar 40 horas semanais na EMEIEF São João Batista de La Salle, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de junho de 2023 até a permanência dos alunos na Escola ou até o final do ano letivo de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 22 de junho de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023 - PROCESSO (GERR) Nº 04/2023

Publicação Nº 4903869

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023
PROCESSO (GERR) Nº 04/2023
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Objeto: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a execução de plano de trabalho apresentado e aprovado, com apoio financeiro oriundo de emenda parlamentar, para oportunizar e promover a inclusão social através do futsal feminino em todas as faixas etárias trabalhadas, visando a melhoria de qualidade de vida das alunas-atletas na abrangência do Município de São Miguel do Oeste/SC e na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2023
PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS GOL DE BICO.
ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
ASSINA pela ENTIDADE: ROSIMAR DO CARMO SOARES PEDRASSANI
São Miguel do Oeste/SC, 22 de junho de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 68/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4904924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: 64/2023
Data do Processo: 11/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 64/2023
b) Nr. Licitação: 5/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
22/06/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COPA E COZINHA NO CAMPO DO BAIRRO ANDREATTA, LOCALIZADO NA PARTE DA CHÁCARA Nº. 40, RUA ITAPIRANGA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, MATRÍCULA N°. 26.662, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Participante: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COPA E COZINHA DO CAMPO ANDREATTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA COPA E COZINHA DO CAMPO ANDREATTA		1,000	UN	267.656,0000	267.656,00

Total do Participante: 267.656,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Implantação e melhormaento de equipamentos esportivos	12.001.27.812.0224.1757.4.4.90.00.00	R$ 286.398,86

São Miguel do Oeste, 22 de Junho de 2023

.....

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2023 - EMPRESA CEAP

Publicação Nº 4904478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC04D078C1E287744F433B463D162153538322BB

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2023

OBJETO: 1) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 5 (cinco) inscrições para o curso "Oficina de Fiscalização dos Recursos Públicos Federais destinados aos municípios", que acontecerá em Brasília/DF nos dias 27 a 30 de junho de 2023;
2) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (duas) inscrições para o curso "Implementação da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados nos municípios", que acontecerá em Florianópolis/SC nos dias 28 a 30 de junho de 2023;
3) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 2 (duas) inscrições para o curso "1º Seminário de Comunicação Parlamentar", que acontecerá em Florianópolis/SC nos dias 27 a 30 de junho de 2023.
Tudo em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: 1) A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste – SC pagará o valor de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por inscrição para o item 1, totalizando R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) para o item 1.
2) A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste – SC pagará o valor de R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) por inscrição para o item 2, totalizando R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais) para o item 2.
3) A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste – SC pagará o valor de R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais) por inscrição para o item 3, totalizando R$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) para o item 3.
A previsão de gastos total da compra é de R$ 10.310,00 (dez mil, trezentos e dez reais).

FORNECEDOR: CEAP Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública LTDA (CNPJ: 46.415.417/0001-16).

REGISTRO NO TCE: AC04D078C1E287744F433B463D162153538322BB

São Miguel do Oeste/SC, 23 de junho de 2023.

VAGNER RODRIGUES DOS PASSOS
Presidente da Câmara de Vereadores

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023 - SERVIÇOS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

Publicação Nº 4904496

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42B4DBF71E02A9F6F121FE788113AE2B71E447FA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 78.484.573/0001-25 **Telefone:** (49) 3622-1154
Endereço: Rua Pedro Julian, 858 - Agostini
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

PREGÃO PRESENCIAL
7/2023

Número Processo: 26/2023
Data do Processo: 07/06/2023

Edital de Licitação Nº 7
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 1 - 2023

Reuniram-se no dia 21/06/2023, às 14h10min, na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio com o objetivo de julgar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 7/2023, destinado a:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REPAROS ELÉTRICOS, REPAROS HIDRÁULICOS, MANUTENÇÃO E VISTORIA/INSPEÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE VARIADAS CAPACIDADES CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2023 E EM SEUS ANEXOS.

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação devido à ausência de interessados. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro da Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o Pregoeiro que todos assinem-na.

Assinatura do(a) pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDSON MOISÉS KOJOROSKI
MEMBRO

DEISE WOLFART
MEMBRO

TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT
MEMBRO

DIOGO SALAMONI MOSER
PREGOEIRO

São Pedro de Alcântara

Câmara Municipal

DISPENSA Nº 02.2023

Publicação Nº 4903861

EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA n.° 02.2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 25, da Lei n.º 8.666/1993).

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, regida pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal e por este EDITAL.

1. FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo de inexigibilidade de licitação fundamenta-se no artigo 25 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista tratar-se de contratação em que se demonstrará ser inviável a competição, preceito este autorizador da inexigibilidade de licitação.

Ora, é sabido e consabido que no Direito Administrativo Brasileiro a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, conforme previsão constitucional no art. 37, inciso XXI, que assim dispõe: Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de igual forma dispõe em seu artigo 2º:
As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.

Todavia, a própria Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ressalva a obrigação de licitar autorizando a realização de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, refere-se à possibilidade de contratar quando há inviabilidade de competição trazendo apenas hipóteses exemplificativas em seus incisos, vejamos:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. [...] (Grifos nossos).

A inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição justifica-se como forma de não onerar a Administração, visto que não se é possível alcançar a competitividade que baliza um procedimento licitatório, justamente porque só há um objeto ou um fornecedor que atenda às necessidades do interesse público.

No caso desta contratação, aplica-se o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93 devido a sua singularidade e se justifica pela inviabilidade de competição existente, haja vista a ocorrência da subsunção da previsão legal transcrita acima ao objeto da contratação pretendida.

Conforme preceitua Sidney Bittencourt, em seu livro "Licitação Passo a Passo", 10 ed – Belo Horizonte: Fórum, 2019, pg. 352:
[...] há inexigibilidade de licitatória nos casos em que caracterize uma disputa inútil ou prejudicial ao interesse público. Ora, se a licitação tem como meta a proposta mais vantajosa, não estaria cumprindo a sua missão quando adotada pela Administração para culminar numa proposta que não atendesse esse requisito. (Grifos nossos)

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação é mister restar comprovado, dentre outros requisitos, que a empresa contratante, só e unicamente ela, é capaz de prestar o solicitado serviço no contexto considerado, além da obrigatoriedade de observação do que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4 do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art.24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com

os seguintes elementos:
I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;
IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No caso dos autos, além de haver certeza quanto ao fato de que a empresa que se pretende contratar é a única a prestar o serviço objetivado com a qualidade e eficiência pretendida, há de se ressaltar que é a única capaz de integrar-se sem erros de processamento e perdas de dados para fins de remessa de dados ao Tribunal de Contas de Santa Catarina e demais órgãos de controle, pois é mantenedora dos demais aplicativos para gestão pública instalados no Município de São Pedro de Alcântara, tendo-se ainda que o preço proposto é compatível com aquele praticado no mercado.

É inafastável a necessidade de integração dos aplicativos que se pretende contratar com os aplicativos utilizados pela Prefeitura do Município, que é fornecido pela empresa Betha Sistemas Ltda. A integração necessária somente será possível com a identificação precisa das linguagens de comunicação utilizadas, layouts e padrões de tabelas, que no presente caso, só poderá ser fornecida pela empresa Betha Sistemas LTDA, não restando alternativa para o Poder Legislativo se não a realização de processo de inexigibilidade de licitação.

No tocante a possibilidade de realização de licitação conjunta para licitar sistemas de gestão pública para o Poder Legislativo e Executivo, registra-se que, a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara possui contrato vigente até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até o ano de 2024, e, se tratando de sistema estruturante com contrato que com vigência se encerrando no dia26 de junto de 2023 para o Poder Legislativo, é de salutar importância, visando o interesse público, realizar a presente contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Seria temerário e completamente antieconômico o Poder Legislativo contratar, neste momento, uma nova empresa de sistema de gestão pública, considerando os custos de migração, treinamento de servidores, adequação de banco de dados e adaptação ao novo sistema, mormente em um período de muitas mudanças que impactam diretamente no dia a dia dos servidores que alimentam e usam os sistemas estruturantes (eSfinge, SIAFIC, eSocial).

Corrobora ainda com o fundamento de que há, no presente caso, inviabilidade de competição o fato de que com a implantação do SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), vigente em janeiro de 2023, conforme Decreto n. 10.510/2020, é obrigatória a implantação de um sistema único no âmbito de todo o município, ou seja, o Poder Executivo, Legislativo e demais poderes e órgãos no âmbito municipal deverão ter um mesmo sistema de modo a possibilitar a integração dos sistemas com um padrão mínimo de qualidade, conforme estabelecido no Decreto Federal 10.540/2020.

A respeito, dispõe o item 13 do material "Perguntas e Respostas" elaborado pelo Grupo Técnico Nº 3 do acordo de cooperação técnica entre o Tesouro Nacional e Os Tribunais De Contas, representados pelo IRB e ATRICON:

FONTE: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=30703

Portanto, o uso de aplicativos que utilizem base de dados única e compartilhem seus cadastros, que assim passarão a ser constantemente atualizados e validados conjuntamente, se torna de fundamental importância para o bom andamento das rotinas implementadas pela equipe administrativa da entidade, pois não seria possível a utilização de aplicativo complementar à margem ou em paralelo com os aplicativos já em uso no âmbito do Poder Legislativo. A informação repassada pelo Poder Executivo é de que o Contrato vigente poderá ser prorrogado até setembro de 2024, a licitação conjunta poderá ser realizada apenas em 2024, deste modo não se alcançaria a efetividade administrativa, havendo risco do Poder Legislativo ficar com sistema diverso do Poder Executivo, quando o Decreto Federal n.º 10.540/2020 (SIAFIC) estabelece o contrário.

Inclusive, pensando em compartilhamento de bancos de dados, cadastros e compilação de dados para fins de prestação de contas, corrobora o que dispõe artigo 48, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (n. 101/200):

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
[...]
§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia. (Grifos nossos).

Além do mais, é importante ressaltar que não cabe a administração pública se dar ao capricho de aguardar por eventos futuros e incertos, pelo contrário, deve agir com absoluta eficiência no trato do erário público, notadamente quando o interesse público exige rápida resposta a uma determinada demanda, tal qual é a presente, já que a contratação atual dos sistemas de gestão pública estruturantes do Poder Legislativo finda em 26 de junto de 2023 e o Poder Executivo não licitará o objeto neste mesmo ano, conforme já exposto.

Logo, a realização da presente inexigibilidade é a medida mais adequada ao caso em concreto, isso porque se manterá o mesmo sistema de gestão pública utilizado pelo Poder Executivo até que ele venha a realizar a licitação conjunta dos sistemas, e, considerando que é o único sistema capaz de integrar-se sem erros de processamento e perdas de dados para fins de remessa de dados ao Tribunal de Contas de Santa Catarina e demais órgãos de controle, ainda mais com a implantação do SIAFIC que tornará obrigatória a operação de um sistema único no âmbito municipal, fica plenamente demonstrada a inviabilidade de competição, requisito autorizador da inexigibilidade de licitação Dessa forma, demonstra-se a inviabilidade de competição de modo a fundamentar a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do

artigo 25 da Lei n. 8.666/1993.

Pelo exposto, autoriza-se a contratação, por dispensa, da empresa BETHA SISTEMAS LTDA., através de Dispensa de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25 da Lei n.º 8666/1993 e no Parecer Jurídico.

2. OBJETO: Fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do(s) sistemas: Portal da Transparência, Contabilidade Pública, Compras e licitações, E-Social, Patrimônio e Folha de Pagamento, com usuários ilimitados, utilizando banco de dados relacional e a manutenção legal e corretiva durante o período contratual.

3. FORNECEDOR: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC.

4. PROPOSTA: Licenciamento do(s) sistemas. Sistemas e Serviços

Item	Qtde	Um	Aplicativos	Usuários	Valor Mensal	Valor Total
1.	12	Mês	Compras	Ilimitado	R$ 400,00	R$ 4.800,00
2.	12	Mês	Contabilidade/Sapo	Ilimitado	R$ 680,00	R$ 8.160,00
3.	12	Mês	e-Social	Ilimitado	R$ 300,00	R$ 3.600,00
4.	12	Mês	Folha	Ilimitado	R$ 550,00	R$ 6.600,00
5.	12	Mês	Patrimônio (Cloud)	Ilimitado	R$ 350,00	R$ 4.200,00
6.	12	Mês	Transparência (Cloud)	Ilimitado	R$ 350,00	R$ 4.200,00
7.	1	Unid	Serviço de Implantação		R$ 2.168,00	R$ 2.168,00
8.	8	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, realizada de forma presencial na sede da entidade.		R$ 220,00	R$ 1.760,00
9.	8	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos, realizada de forma remota na sede da entidade.		R$ 141,75	R$ 1.134,00
TOTAL:						R$ 36.622,00

5. VALOR: O preço da contratação do objeto será de R$ 36.622,00 (trinta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais).

6. PRAZO: O prazo deste contrato terá vigência até o dia 27 de junho de 2024, podendo ser prorrogável.
Parágrafo Único - O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorra nesse período uma Licitação por parte do Poder Executivo.

7. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: Necessidade de licenciamento de softwares de gestão pública, incluindo sistemas Portal da Transparência, Contabilidade Pública, Compras e licitações, E-Social, Patrimônio e Folha de Pagamento para utilização pela Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro de Alcântara sendo possível integração com os sistemas já implantado pela empresa Betha Sistemas LTDA que é a atual fornecedora dos aplicativos de gestão pública da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara. Além de haver certeza quanto ao fato de que a empresa que se pretende contratar é a que atualmente presta o serviço objetivado para o Poder Executivo e seus órgãos da administração indireta, uma vez que, a Câmara de Vereadores, integrante portanto do Poder Legislativo, necessita ter sistema compatível/adequado àquele que é utilizado pelo Poder Executivo, pois, há compartilhamento/integração dos dados que com fornecedores diferentes, causaria dificuldade, se não, a impossibilidade, com base em relatos de outros entes.
O fornecedor escolhido foi Betha Sistemas LTDA, por ser o atual fornecedor dos sistemas utilizados pelo Município de São Pedro de Alcântara. Tal escolha é motivada pela necessidade de integração entre aplicativos, o que somente é possível com a identificação precisa das linguagens de comunicação utilizadas, com plena compatibilidade entre os aplicativos, sendo que os softwares acima cumprem tais requisitos. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

8. RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA:
Em virtude de todo o exposto no tocante as justificativas da presente inexigibilidade, justifica-se a realização da presente contratação.

9. DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa

da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
g) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01.2.001.3.3.90.40.01.00.00.00 e 01.2.001.3.3.90.40.08.00.00.00

11. No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.
12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São Pedro de Alcântara/SC, 22 de junho de 2023.

EDER JUNIOR DO AMARAL
Presidente da Câmara

Saudades

Prefeitura

COMUNICADO AOS FORNECEDORES EM GERAL RETENÇÃO DO IRPJ

Publicação Nº 4903216

COMUNICADO AOS FORNECEDORES EM GERAL RETENÇÃO DO IRPJ

O Município de Saudades/SC comunica a seus fornecedores de bens e prestadores de serviços – por força do Tema de Repercussão Geral 1130 do Supremo Tribunal Federal; do artigo 158 inciso I da Constituição de 1988; da Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal, do Decreto Municipal Nº 47/2023, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei de Improbidade Administrativa e dos princípios que regem a Administração Pública – que os pagamentos a serem realizados com vencimentos a partir de agosto de 2023 sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/2012 da Receita Federal

A sistemática de retenção do imposto de renda na fonte, quando do fornecimento de bens ou prestação de serviços ao Município de Saudades, será a mesma da adotada pela União.

Portanto, caso seu CNPJ já fornece ou forneceu bens, já prestou ou presta serviços para órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União, a metodologia de retenção será a mesma e sua empresa já conhece o procedimento. Caso sua empresa não tenha relação comercial no âmbito da União, recomenda-se a leitura e entendimento do Tema 1130 e da IN 1234/2012 citados no primeiro parágrafo deste comunicado.

A única diferença reside no fato de que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de Saudades reterão apenas os valores referentes a retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), enquanto que no âmbito da União, além da retenção do IRPJ, são retidos também os valores relativos ao PIS, ao COFINS e à CSLL.

A retenção do IRPJ pelo Município não representa criação ou majoração do tributo, constituindo-se apenas na antecipação do valor que deverá ser pago a título de IRPJ, pela pessoa jurídica, à Receita Federal. Portanto, não há que se falar em reequilíbrio econômico-financeiro de contratos.

De acordo com o art. 9º da Instrução Normativa 1234/2012, o valor do IRPJ retido poderá ser compensado ou deduzido pelo fornecedor ou prestador que sofreu a retenção, conforme regras descritas na instrução normativa de regência.

No envio de faturas ou boletos com pagamentos através de código de barras ou código Pix, o valor a ser pago constante nessas faturas ou boletos deverá levar em consideração o valor a ser retido, gerando assim o valor líquido a ser pago (valor bruto, menos o valor da retenção)[1].

Essa sistemática garante que os recursos da retenção do IRPJ fiquem 100% em Saudades, potencializando com isto a possibilidade de melhorias e aumento de ofertas dos serviços públicos de competência Municipal, como por exemplo, nas áreas da saúde, da educação, da infraestrutura, dentre outras.

O Município de Saudades/SC agradece pela compreensão.

Marcos Roberto Hoss
Prefeito Municipal em exercício

Pedro Henrique Petry
Auditor do Controle Interno
Márcio Otair Hart
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Jaime Koch
Contador

[1] Havendo outras retenções como por exemplo o ISSQN e o INSS, o valor líquido deverá levar em consideração também essas outras retenções.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2023-FAS

Publicação Nº 4905225

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2023-FAS
PROCESSO Nº. 04/2023-FAS

OBJETO: Serviço de Acolhimento em Instituição de longa permanência (ILPI) especializada no acolhimento para idosos, de ambos os sexos com grau de dependência I.

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 12 de julho de 2023 às 08h45min.
Abertura do processo: 12 de julho de 2023 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 23 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023-FMS

Publicação Nº 4904582

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2023-FMS
PROCESSO Nº. 16/2023-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Bisturi Eletrônico e de Dermatoscópio acoplável em smartphone para a suprir as necessidades da Secretaria da Municipal de Saúde de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 10 de julho de 2023 às 08h45min
Abertura do processo: 10 de julho de 2023 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 23 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023-SANEAMENTO

Publicação Nº 4904676

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023-SANEAMENTO
PROCESSO Nº. 05/2023-SANEAMENTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e análise de água bruta (dos mananciais de captação) e tratada (rede de distribuição), sob responsabilidade da Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Credenciamento e entrega dos envelopes até: 11 de julho de 2023 às 08h45min.
Abertura do processo: 11 de julho de 2023 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 23 de julho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2021 – ESF/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 4904299

Convocação Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) ANA CARINA PERES FERREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob n°. 036.595.781-00, aprovado (a) em 16° lugar no Concurso Público n°. 001/2021 – ESF/PMS, para o cargo de MÉDICO – ESF, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16:30h do dia 26 de junho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.5 e 15.10, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 22 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

Ingrit Eli Roweder
Secretária de Saúde

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2023

Publicação Nº 4904301

Convocação Concurso Público n°. 001/2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal em Exercício de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) PRICILA LOURENÇO INACIO, inscrito (a) no CPF sob n° 064.893.349-09, aprovado (a) em 26º lugar no Concurso Público n°. 001/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SALA, para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6508), até as 16h30 do dia 23 de junho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 27.6 e 27.7, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 21 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4904302

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob n°. 019.594.019-98, aprovado (a) em 23° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 26 de junho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 22 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 004/2022-SEMEC/PMS

Publicação Nº 4904305

Convocação Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) MARCIO MIGLIOLI, inscrito (a) no CPF sob n°. 022.241.549-50, aprovado (a) em 10° lugar no Processo Seletivo n°. 004/2022-SEMEC/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 26 de junho de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 22 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e

DECRETO Nº 6.253/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904288

DECRETO Nº 6.253/2023, de 21 de JUNHO de 2023

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1293/2002, DE 09 DE ABRIL DE 2002, QUE "CRIA INCENTIVOS PARA INDÚSTRIAS, AGROINDÚSTRIAS E AGRICULTORES".

LAURO TOMCZAK, Prefeito em exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1293/2002, de 9 de abril de 2002, que cria incentivos para indústrias, agroindústrias e agricultores, com o por objetivo autorizar a criação e concessão de incentivos fiscais e administrativos para indústrias, agroindústrias e agricultores já instalados no Município, bem como os que vierem a se instalar, desde que tenham programa de captação de mão-de-obra local.

Art. 2º O requerimento de habilitação e incentivo deverá ser protocolado, podendo ser de modo físico ou eletrônico, devendo conter:

I - Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);
II - Cópia do Contrato Social e alterações;
III – Comprovante ou declaração de que possui programa de captação de mão-de-obra local;
IV – Descrição do benefício que pretende requerer, conforme previsão no artigo 3º da Lei Municipal nº 1293/2002.

Parágrafo único: Aos Microempreendedores Individuais, não se aplicam os incisos II e III, do caput.

Art. 3º Para a análise dos pedidos de incentivos fiscais e administrativos, será formada Comissão Especial de Análise de Projetos Incentivados (CEAPI), composta por três 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Schroeder; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores; 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Schroeder, indicados pelos órgãos e nomeados por portaria específica.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Análise de Projetos Incentivados:

I - examinar os pedidos de habilitação, elaborando os pareceres relativos aos projetos propostos, avaliando a conveniência do requerimento e verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste decreto;
II - apresentar proposta de incentivos a serem concedidos aos interessados, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1293/2002;
III - encaminhar para homologação do Chefe do Executivo os processos de habilitação;
IV - acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do ajuste celebrado, bem como os benefícios concedidos;
V - analisar solicitações de alienação e alteração de projetos, elaborando pareceres e recomendações;

§ 1º A CEAPI poderá deliberar com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros.
§ 2º Concluída a análise, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a Comissão encaminhará um relatório final à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, onde estará consignado seu parecer sobre a solicitação e a indicação das necessidades do empreendimento, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo para aprovação.

Art. 5º Em relação aos benefícios previstos nas alíneas a e b do artigo 3º da Lei Municipal nº 1293/2002, após a análise da documentação apresentada pelos interessados, será elaborado projeto de lei a ser encaminhado para o Poder Legislativo Municipal, somente sendo concedidos os benefícios após aprovação e sanção da legislação.

Art. 6º Em relação aos benefícios previstos na alínea c do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.293/2002, após a análise da documentação apresentada pelos interessados, será formalizado Termo de Concessão de Benefício, que será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e divulgado no portal da Prefeitura do Município de Schroeder, na internet, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contando o dia da assinatura.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 21 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicado por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023-SEDES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Publicação Nº 4904310

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023-SEDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Abre as inscrições para pessoa física e jurídica, para a execução de obras de ajardinamento, conservação, manutenção de praças, rotatórias, trevos, canteiros e vasos, podendo, para tanto, celebrar Termo de Cooperação, com base na Lei Municipal nº 2381/2018 de 13 de novembro de 2018 que institui o Programa "Adote uma Praça" no município de Schroeder e dá outras providências, regulamentada através do Decreto Municipal nº 6232/2023.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO
Art.1º Outorga de Adoção de Espaços e Áreas Públicas de domínio do município de Schroeder/SC, com o objetivo de viabilizar e promover o ajardinamento, a conservação, a manutenção de praças, rotatórias, trevos, canteiros, e podendo, para tanto, celebrar Termo de Cooperação com empresas, entidades ou pessoas físicas, no período máximo 24 (vinte e quatro) meses podendo ser renovado pelo mesmo período, contada a partir da data de assinatura, e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital e seus anexos. Art.2º O procedimento de chamamento público e o contrato de cooperação que dele resultar, obedecerão integralmente as leis vigentes no país, especialmente a Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, a Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal n. 2381/2018 de 13 de novembro de 2018; o Decreto Municipal nº 6232/2023 e demais legislações aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO II – DAS PROPOSTAS
Art.3º O interessado deverá apresentar proposta de execução de serviços de conservação e manutenção do logradouro, de limpeza, de controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação da vegetação existente, de poda, de cobertura morta, de corte do gramado junto à guia, plantar flores de época, dentre outras possibilidades de ajardinamento de acordo com as normas técnicas, afim de obter a formalização de Termo de Cooperação.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO

Art.4º Para habilitar-se ao Programa Adote uma praça:
§1º Tratando-se de pessoa física, o requerimento deverá ser instruído com:
I - cópia do documento de identidade (RG);
II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - cópia do comprovante de residência atualizado.

§2º Tratando-se de pessoa jurídica, o requerimento deverá ser instruído com:
I - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ/MF);
II - certidão simplificada de atividade na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (Jucesc);
III - cópia do Contrato Social e alterações.

Parágrafo Único: Não se aplicam os itens II e III, do §2º, aos Microempreendedores Individuais (MEIs).

Art.5º Na proposta de habilitação "Adote uma Praça" deverão constar:

I - a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e, em se tratando de pessoa jurídica, o CNPJ/MF, contrato social ou estatuto, endereço, ramo de atividade e a qualificação completa dos seus dirigentes;
II - denominação do local escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar;
III - o prazo de vigência da adoção.

Parágrafo Único: Caso a área de interesse do proponente não conste no anexo III, esta deverá ser identificada através de foto e requerida através de ofício, endereçado à Comissão de Análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, ou outro órgão ou unidade que a substituir, que fará a avaliação quanto ao interesse da administração pública no Termo de Cooperação.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS

Art.6º A documentação exigida neste edital deverá ser protocolada através do site da Prefeitura Municipal de Schroeder, https://schroeder.1doc.com.br/b.php?pg=o/login&n=3 ou na Diretoria de Turismo situada no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro – Schroeder/SC no período de 22/6/2023 a 22/7/2023.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO

Art.7º As propostas serão analisadas pela comissão de análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, ou outro órgão ou unidade que a substituir, sendo composta por três ou mais profissionais, indicados pela própria Secretaria e nomeados por portaria específica.

Art.8º Os documentos de habilitação serão analisados nos termos da legislação que rege este processo de chamamento público, obedecidas às exigências e condições deste Edital.

Art.9º No caso de haver mais de um interessado no mesmo local, a Comissão deverá analisar as propostas com os seguintes critérios da tabela de pontuação:

I - 50% (cinquenta por cento) pela melhor proposta.
II - 30% (trinta por cento) pela ordem cronológica do ato de inscrição, de acordo com a
data e hora do protocolo.
III -20% (vinte por cento) pela localidade, conforme proximidade entre o adotante e a área
a ser adotada.
"No caso de empate, será realizado sorteio na presença dos interessados."

Art.10º Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área, objeto da cooperação, ou que impliquem alteração de seu uso.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICIDADE

Art.11º O participante do Programa ADOTE UMA PRAÇA terá o direito de colocar publicidade na área do local a que se refere o Termo de Cooperação.

§1º A publicidade a ser implantada no local, objeto da parceria, deverá obedecer ao modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável, ou outro órgão ou unidade que a substituir, com referência às suas dimensões, cores e demais requisitos:
a) 01 (uma) placa indicativa a cada 500 metros quadrados ou, se for jardim em canteiro central, de uma placa a cada 250 metros lineares;
b) em se tratando da estação ciclística a placa deverá seguir o modelo disposto no Anexo Único da Lei Municipal n. 2381/2018 de 13 de novembro de 2018.

§2º O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a empresa, entidade ou pessoa física a instalar, com fins publicitários, relógios digitais ou eletrônicos, lixeiras, bancos, dentre outros equipamentos urbanos, desde que apresentado projeto assinado por profissional de engenharia e tramitado projeto junto ao setor urbanístico municipal e órgão de trânsito para verificação da compatibilidade com o ordenamento municipal vigente.

§3º É proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros ou da violência em todas as suas formas.

§4º Findo o prazo previsto no caput, deste artigo, ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas em lei específica.

§5ºO abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

CAPÍTULO VII – DA RESCISÃO

Art.12º O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:
I - pelo interesse das partes;
II - no interesse da Administração Municipal;
III - no descumprimento, pela empresa, entidade ou pessoa física, das condições do Termo de Cooperação.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação não poderá ser transferido a terceiros sem anuência da Administração Pública Municipal.

Art.13º Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas serem retiradas pelo convenente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO VIII – DOS ANEXOS

Art.14º Fazem parte integrante deste Edital de Chamamento Público, os seguintes anexos que podem ser baixados através da página: https://www.schroeder.sc.gov.br/ ou obtidos na Diretoria de Turismo situada no endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro – Schroeder/SC.

Anexo I - Proposta de Execução de Serviço;
Anexo II – Habilitação Apresentação de Documentos PESSOA FÍSICA e PESSOA JURÍDICA;
Anexo III – Parecer Técnico Comissão de Análise;
Anexo IV – Termo de Cooperação;
Anexo V – Endereço e Fotos dos locais para serem Adotados.

Schroeder, 22 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2023–FMS

Publicação Nº 4904254

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 18/2023–FMS
Dispensa nº. 17/2023 –FMS - Processo nº. 19/2023-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, inscrita no CNPJ sob o no 12.846.027/0001-89, estabelecida na Rua Waldemiro Mazurechen nº. 80, sala junto a diretoria, Bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-830

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Biopsia de fígado por punção e biopsia de rim por punção, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL

1	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO (CÓDIGO SUS 0201010216) - (OBS: ANÁLISE PATOLÓGICA POR RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). (DESCRIÇÃO SIGTAP: A BIÓPSIA É A ÚNICA MANEIRA DE FAZER O DIAGNÓSTICO DEFINITIVO DO CÂNCER DE FÍGADO. CONSISTE NA REMOÇÃO DE UMA PEQUENA QUANTIDADE DE TECIDO PARA EXAME AO MICROSCÓPIO. A BIÓPSIA POR PUNÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DO CÂNCER DE FÍGADO PODE SER: BIÓPSIA COM AGULHA – CONSISTE NO PROCEDIMENTO ONDE É INSERIDA UMA AGULHA ATRAVÉS DO ABDOME ATÉ O FÍGADO, PODENDO SER UTILIZADOS DIFERENTES TIPOS DE AGULHA: PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA (PAAF) - CONSISTE NA REMOÇÃO DE UMA AMOSTRA DE CÉLULAS TUMORAIS COM UMA AGULHA E SERINGA. BIÓPSIA DE FRAGMENTO COM AGULHA - CONSISTE NA RETIRADA DE FRAGMENTOS DE TECIDO, COM UMA AGULHA DE CALIBRE UM POUCO MAIS GROSSO QUE DA PAAF, ACOPLADA A UMA PISTOLA ESPECIAL. AMBOS OS PROCEDIMENTOS SÃO GUIADOS POR ULTRASSOM OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA AS QUAIS NÃO ESTÃO INCLUÍDAS NO VALOR DO PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA, DEVENDO SER APRESENTADA COMO OUTRO PROCEDIMENTO, EMBORA REALIZADO CONCOMITANTEMENTE).	4	Unid.	650,00	2.600,00
2	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO (CÓDIGO SUS 0201010437) - (OBS: ANÁLISE PATOLÓGICA POR RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). (DESCRIÇÃO SIGTAP: CONSISTE NO PROCEDIMENTO MEDIANTE O QUAL SE COLHE UM FRAGMENTO DE TECIDO ORGÂNICO OU UMA PEQUENA QUANTIDADE DE CÉLULAS ("AMOSTRA") PARA POSTERIOR DETERMINAÇÃO DA SUA NATUREZA, EM LABORATÓRIO. A BIÓPSIA RENAL É UTILIZADA SEMPRE QUE OUTROS EXAMES NÃO SÃO CAPAZES DE ESCLARECER COM PRECISÃO A DOENÇA RENAL. NELA RETIRA-SE UM FRAGMENTO DO RIM, DE UM A DOIS CENTÍMETROS POR MEIO DE UMA AGULHA LONGA APROPRIADA. A BIÓPSIA RENAL É FEITA EM UM AMBIENTE HOSPITALAR SOB ANESTESIA LOCAL OU SEDAÇÃO E GUIADA POR EXAME DE IMAGEM COMO ULTRASSONOGRAFIA E O PROCESSO É REPETIDO MAIS DE UMA VEZ PARA QUE SE OBTENHA PELO MENOS DUAS AMOSTRAS DE LOCAIS DIFERENTES DO RIM. TODO O PROCEDIMENTO DURA CERCA DE 20 A 30 MINUTOS E APÓS O PROCEDIMENTO, O PACIENTE DEVE MANTER-SE EM OBSERVAÇÃO POR ALGUMAS HORAS, EM REPOUSO, DEVIDO AO RISCO DE SANGRAMENTO)	3	Unid.	650,00	1.950,00
TOTAL R$					4.550,00

Valor: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 22/06/2023 Vigência: 31/12/2023

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2023-PMS

Publicação Nº 4903986

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2023-PMS

PROCESSO Nº. 103/2023-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal e.e. no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data e de itens, referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 45/2023-PMS, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistemas WEB para gestão da comunicação digital interna e externa, com acesso simultâneo de até 100 usuários, contendo módulos para Memorando, Ofício, Circular, Protocolo, Ouvidoria, Pedidos e-SIC, Oficio Circular, Consulta Prévia de Viabilidade (Mapa Consulta de Viabilidade Construtiva e de Empresas), Aprovação de Projetos de Construção e Parcelamento de Solo para suprir as necessidades do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leiam-se:

1.1 Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 06 de julho de 2023.
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.
c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min.
d) Abertura do processo: às 09h.

3.1.3 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 06 de julho de 2023 às 08h45min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2023-PMS
PROCESSO Nº. 103/2023-PMS
TERMO DE REFERÊNCIA
[...]
1. Características técnicas
1.1. Funcionamento em ambiente virtual (nuvem), de modo que desnecessário o investimento em infraestrutura própria de servidores. Necessário apenas dispor de computadores ou dispositivos móveis em conexão com a internet;
1.2. Interface responsiva, ajustando-se ao dispositivo utilizado, o que viabiliza eficiência em leitura e usabilidade;
1.3. Acesso seguro: Servidor WEB com certificado de segurança SSL, em um único ambiente, garantindo a troca de dados criptografados entre o servidor e todos os usuários do sistema;
1.4. Servidores com arquitetura distribuída em data center localizado no território nacional, com latência igual ou inferior a 50 milissegundos;
1.5. Plataforma com tempo médio de carregamento completo para o usuário final igual ou inferior a 5 (cinco) segundos, com ferramenta específica de monitoramento;
1.6. Garantia de disponibilidade de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de estabilidade do sistema, o que poderá ser demonstrado em página pública de status;
1.7. Sistema de notificação de e-mail com entregabilidade estendida, encriptação TLS e autenticação nos padrões SPF e DKIM, além de envio dos e-mails por meio de IP dedicado e controle de reputação;
1.8. E-mails enviados com possibilidade de descadastramento automatizado para quem recebe;
1.9. Utilização de mecanismo de bloqueio de abuso/spam/robôs, através de ferramentas que demandam prova de que o requerente é humano, por meio de testes de digitação de códigos e/ou identificação de padrões em fotografias/imagens (captcha);
2. Visão Geral
2.1. Acesso à plataforma
2.1.1. Acesso interno
2.1.1.1. Acesso interno à plataforma através de e-mail individual cadastrado pelo Administrador do sistema, ou usuário por ele autorizado, e senha pessoal e intransferível;
2.1.1.2. Possibilidade de recuperação de senha por meio de formulário intitulado "esqueci a senha", remetido ao e-mail previamente cadastrado e confirmado;
2.1.1.3. Possibilidade de acesso à plataforma através de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF);
2.1.1.4. Possibilidade de utilização de ferramenta externa de validação de acesso, por meio de token (código) associado à conta do servidor habilitado, gerado automaticamente a cada 30 (trinta) segundos e sincronizado com servidores de horário (NTP) mundiais. Na hipótese de adoção da ferramenta externa de validação, o usuário necessitará estar em posse do dispositivo gerador do token (código) para ter acesso à conta;
2.1.1.5. O usuário Administrador tem acesso a todas as funcionalidades da plataforma, bem como autorização para cadastrar setores e usuários internos de toda a Administração Pública;
2.1.1.6. Cadastro único de servidor habilitado para acesso a todos os módulos que lhe sejam autorizados, através de plataforma integrada;
2.1.1.7. Possibilidade de parametrização da concessão de acesso de setores a determinados módulos, bem como de restrição de procedimentos de abertura e tramitação de documentos;
2.1.1.8. A funcionalidade de cadastro de servidor habilitado na plataforma é disponibilizada apenas aos usuários Administradores, responsáveis diretos do setor que o novo usuário integrará e seus superiores hierárquicos;
2.1.1.9. A efetivação do cadastro reunirá dados de data, hora, identificação do responsável, IP, navegador de acesso e versão, instituindo uma cadeia de responsabilidades;
2.1.1.10. Cadastro de servidor habilitado através de inserção de informações de nome completo, cargo/função, matrícula, CPF, sexo, data de nascimento, senha - a qual, caso não seja preenchida, será autogerada - e fotografia;
2.1.1.11. Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas;
2.1.1.12. Possibilidade de o servidor habilitado editar seus dados de acesso (e-mail e senha), através de formulário específico. Visando a garantir a autenticidade e rastreabilidade dos atos praticados, as informações de nome e CPF não são editáveis pelo usuário;
2.1.1.13. Como forma de preservar o histórico de todos os usuários que já utilizaram a plataforma, não é possível a exclusão de cadastro de usuário, restando permitida apenas a suspensão de seu acesso;
2.1.1.14. A fotografia, caso inserida na conta do servidor habilitado, é visível durante a tramitação de documentos, de modo a identificar visualmente as pessoas que estão dando continuidade aos processos;
2.1.1.15. Possibilidade de o servidor habilitado configurar na plataforma o período em que estiver em férias ou afastado do trabalho por motivos de licença maternidade, licença paternidade, dentre outros;

2.1.1.16. Possibilidade de escolha, pelo servidor habilitado, entre os editores de texto básico e avançado, através de menu de preferências da conta;
2.1.1.17. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, do modo de visualização de anexos preferenciais, através de menu de preferências da conta;
2.1.1.18. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, de e-mail secundário, que ficará vinculado aos e-mails de notificação, através de menu de preferências da conta;
2.1.1.19. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, das situações que deverão ocasionar notificações por e-mail de novos documentos ou trâmites Possibilidade de inclusão, pelo servidor habilitado, do número de seu telefone celular;
2.1.1.20. Possibilidade de definição, pelo servidor habilitado, quanto à exibição ou não do número de seu telefone celular na página de telefones da Administração Pública;
2.1.1.21. Possibilidade de consulta, pelo servidor habilitado, da identificação dos servidores cadastrados como administradores, através de menu de preferências da conta;
2.1.1.22. Possibilidade de consulta, pelo servidor habilitado, de todo o seu histórico de mudança na plataforma, desde o cadastro, incluindo informações de cada ocorrência, tais como nome, setor, data, hora, setor principal e identificação de quem realizou a alteração, através da página de preferências de conta;
2.1.1.23. Integração automática entre as respostas enviadas por e-mails e a plataforma, de modo que aquelas incorporem imediatamente o documento em formato de despacho;
2.1.1.24. Possibilidade de o Administrador promover a alteração do setor ao qual o servidor habilitado está vinculado, oportunidade na qual este passe a ter acesso somente aos documentos do novo e atual setor. Ainda assim, o histórico do servidor habilitado continua, também, no setor anterior;
2.1.1.25. Possibilidade de segmentação das permissões dos servidores habilitados por níveis de acesso:
2.1.1.25.1. Administrador: Possibilidade de acesso somente a documentos do setor ao qual está vinculado, bem como viabilidade de gerenciamento de servidores habilitados, setores e estatísticas da Administração Pública;
2.1.1.25.2. Nível 1: Possibilidade de movimentação de documentos do setor, acesso e interação a todos os documentos de todos os subsetores subordinados ao setor atual;
2.1.1.25.3. Nível 2: Possibilidade de movimentação exclusiva dos documentos do setor ao qual está vinculado atualmente;
2.1.1.25.4. Nível 3: Possibilidade de visualização de documentos do setor ao qual está vinculado;
2.1.1.26. Possibilidade de o servidor habilitado ser definido como Auditor, circunstância que lhe permitirá acesso para consulta e interação em todos os documentos e setores da Administração Pública;
2.1.1.27. Possibilidade de ao servidor habilitado ser outorgado o acesso a relatórios gerenciais de toda Administração Pública;
2.1.1.28. Possibilidade de o servidor habilitado consultar o número de usuários online na plataforma em tempo real, bem como data e hora do último acesso;
2.1.1.29. Possibilidade de definição de um prazo para que os servidores habilitados se conectem à plataforma, após o qual será necessário contactar o superior imediato para reativação na plataforma;
2.1.2. Acesso externo
2.1.2.1. Possibilidades de cadastro e login no acesso externo:
2.1.2.1.1. Possibilidade de cadastro e recuperação de senha pelo usuário externo;
2.1.2.1.2. Possibilidade de o usuário externo utilizar-se de sua conta google para acessar a plataforma. Na hipótese de o endereço de e-mail não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral com informações adicionais;
2.1.2.1.3. Possibilidade de o usuário externo utilizar-se de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) para acessar a plataforma;
2.1.2.1.4. Na hipótese de o CPF ou CNPJ vinculado ao ICP-Brasil não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais;
2.1.2.1.5. Possibilidade de o usuário externo utilizar-se do login Gov.br, do Governo Federal, para acessar a plataforma;
2.1.2.1.6. Na hipótese de o CPF ou CNPJ vinculado ao login Gov.br, do Governo Federal, não estar associado a um cadastro existente, um novo contato externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral, com informações adicionais;
2.1.2.2. Possibilidade de configuração de campos para informação dos nomes civis anteriores do usuário externo, pertinente ao preenchimento por pessoa natural que já alterou o nome em razão de mudança de estado civil, decisão judicial ou conclusão dos procedimentos previstos no Provimento nº 73 do CNJ e na Lei nº 14.382/2022, viabilizando à Administração Pública o acesso aos nomes civis anteriores dos cidadãos;
2.1.2.3. Funcionalidade de complementação automática de dados de endereço do usuário externo a partir da inclusão do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), propiciando maior integridade, celeridade e efetividade à realização de cadastros na plataforma;
2.1.2.4. Possibilidade de abertura de documentos externamente por servidor habilitado na plataforma, através dos mesmos login e senha do acesso interno. Na oportunidade, a visualização e a tramitação do documento ficarão atribuídas ao cadastro da pessoa, sem vinculá-las ao seu respectivo setor na Administração Pública;
2.1.2.5. Captura automática de mensagens provenientes de e-mails respondidos, de modo que, na hipótese de um usuário externo responder notificação automática enviada pela plataforma, sua resposta é incluída no documento em formato de despacho, facilitando a interação entre usuários externos e servidores habilitados;
2.1.2.6. Possibilidade de inclusão, pelo usuário externo, de informações e anexos de maneira facilitada no documento, através de resposta a e-mail de notificação enviado pela plataforma a cada nova movimentação;
2.1.2.7. Possibilidade de acesso, pelo usuário externo, às informações vinculadas a um documento, bem como aos seus anexos;
2.1.2.8. Área externa da plataforma com possibilidade de acesso a documentos por meio de chave pública e leitura de QR-Code;
2.1.2.9. Possibilidade de acesso a documentos através da inclusão de dados, quais sejam de número de identificação, ano do documento e número do documento pessoal do usuário externo requerente (CPF ou CNPJ);
2.1.2.10. Ocultação de parte do CPF de pessoas físicas e do CNPJ de pessoas jurídicas, bem como inviabilização da identificação dos referidos dados através de buscas e pesquisas;
2.1.2.11. Possibilidade de o usuário externo atualizar seus dados, registrar novas demandas, bem como acompanhar o progresso e a resolução de demandas precedentes;

2.1.2.12. Possibilidade de o usuário externo acessar sua caixa de entrada pessoal, onde estarão reunidos todos os documentos dos quais é requerente ou destinatário;
2.1.2.13. Possibilidade de o usuário externo procurador, outorgado por procuração eletrônica, ter acesso às demandas registradas em nome do outorgante;
2.2. Estruturação das informações
2.2.1. Plataforma organizada hierarquicamente em setores e subsetores, com possibilidade de ilimitados níveis de desconcentração, de acordo com a estrutura interna da Administração Pública;
2.2.2. Vinculação dos servidores habilitados na plataforma a um setor principal e possibilidade de serem associados a setores secundários;
2.2.3. Os usuários Administrador e Nível 1, vinculados a setores integrados por subsetores, têm a possibilidade de trocar de setor e ter acesso às demandas próprias de sua hierarquia;
2.2.4. Característica multissetorial das demandas geradas na plataforma, de modo que cada setor envolvido tem a possibilidade de tramitar, encaminhar, definir estágio de andamento, bem como marcar como resolvida unitariamente naquele setor, não causando alteração da situação geral do documento;
2.2.5. Considera-se integralmente resolvida a demanda apenas quando todos os setores nela envolvidos a marcam como resolvida e arquivam a solicitação;
2.2.6. Possibilidade de rastreio do documento por meio de número gerado, chave pública (código) ou QR Code. O acesso aos documentos é restrito aos usuários devidamente autorizados para tanto, através do seu envio ou encaminhamento, bem como de entrega de chave pública para consulta;
2.2.7. Registro de todos os acessos aos documentos e seus despachos, restando disponível a listagem de quem, quando e a qual setor está vinculado o usuário que visualizou, proporcionando aos envolvidos, transparência no trabalho realizado;
2.2.8. Existência de caixa de entrada de documentos para cada setor da Administração Pública, na qual todos os documentos recebidos estarão disponíveis para os servidores habilitados vinculados;
2.2.9. Organização da caixa de entrada setor por abas ou equivalentes, de modo a refletir o status de cada documento no setor;
2.2.10. Os documentos da Administração Pública estarão presentes na caixa de entrada dos setores envolvidos no momento de sua criação ou encaminhamento;
2.2.11. Possibilidade de movimentação do documento por mais de um usuário dos setores envolvidos, concomitantemente, viabilizando à Administração Pública o respeito aos princípios da eficiência e da celeridade inerentes à tramitação eletrônica de documentos;
2.2.12. Disponibilização de documentos na caixa de entrada pessoal dos usuários diretamente associados àqueles, além da caixa de entrada do setor, onde constam todos os documentos, independente de estarem associados a alguém ou sem atribuição individual;
2.2.13. Possibilidade de atribuição de responsabilidade a si próprio ou a outro usuário, através da opção "aos cuidados", quando do envio e tramitação de documento;
2.2.14. Possibilidade de envio de documento a mais de um setor ao mesmo tempo;
2.2.15. Vinculação dos documentos ao setor, de modo que, na hipótese de um servidor público ser desativado ou transferido para outro setor, todo o histórico por ele produzido continua a integrar o setor, viabilizando a continuidade das demandas sem perda de informações;
2.2.16. Organização dos documentos e anexos do processo por ordem cronológica de inclusão, na vertical;
2.3. Divisão por módulos
2.3.1. Estruturação e funcionamento da plataforma dividida em módulos, de modo a retratar a realidade documental da Administração Pública, os quais podem ser acessados por servidores habilitados e usuários externos devidamente autorizados;
2.3.2. Todos os módulos da plataforma se utilizam de um sistema de notificações multicanal unificado, com canais disponíveis, conforme descrição de cada módulo;
2.3.3. Possibilidade de restrição dos módulos a setores ou perfis de usuários específicos, conforme definição da Administração Pública;
2.3.4. Acesso à criação e à consulta de documentos de todos os módulos, quando disponíveis ao servidor habilitado, na mesma interface, através de um menu único de opções;
2.3.5. Cada módulo tem uma contagem própria dos documentos não lidos por servidores habilitados do setor;
2.4. Sistema de notificação multicanais
2.4.1. Os canais de notificação disponíveis para configuração na plataforma são o e-mail, a notificação interna e o SMS, este último disponível especificamente nos módulos de protocolo e ouvidoria;
2.4.2. Listagem das notificações internas, decorrentes de atualizações cadastrais ou de tramitação de documentos que envolvam pessoalmente o servidor habilitado, através de menu suspenso (dropdown);
2.4.3. Possibilidade de expansão da listagem das notificações internas para uma página específica, na qual seja possível a filtragem das atualizações que envolvam o servidor habilitado, por categorias;
2.4.4. Possibilidade de definição da abrangência das notificações a serem recebidas no canal de SMS, quando aplicável ao módulo, viabilizando ao servidor habilitado a escolha entre o recebimento de tudo o que chegar para o setor, apenas o que lhe seja diretamente direcionado, somente documentos marcados com aviso de urgência ou nenhuma notificação;
2.4.5. Possibilidade de definição da abrangência das notificações a serem recebidas no canal de e-mail, viabilizando ao servidor habilitado a escolha entre o recebimento de tudo o que chegar para o setor, apenas o que lhe seja diretamente direcionado, somente documentos marcados com aviso de urgência ou nenhuma notificação;
2.4.6. Possibilidade de definição quanto ao recebimento ou não de e-mail de notificação nas hipóteses de menção ao nome do servidor habilitado ou de solicitação de sua assinatura;
2.4.7. Possibilidade de personalização, pelo servidor habilitado, dos módulos cuja falha na entrega deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail;
2.4.8. Possibilidade de personalização, pelo servidor habilitado, dos módulos cuja entrega bem sucedida deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail;
2.4.9. Possibilidade de personalização, pelo servidor habilitado, dos módulos cuja caracterização da abertura do e-mail deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail;
2.4.10. Possibilidade de personalização, pelo servidor habilitado, dos módulos cuja caracterização de clique em link integrante de e-mail aberto deva ensejar o recebimento de notificações por e-mail;
2.4.11. Exibição de notificações em cada atendimento/documento, na forma de linha do tempo, à medida em que forem efetuadas atualizações, de forma a evidenciar a todos os envolvidos as informações a respeito de quem leu, por onde tramitou, se foi encaminhado, resolvido

ou reaberto;
2.4.12. Rastreabilidade das notificações externas, por e-mail, de modo que o sistema informa aos usuários internos se o e-mail de notificação foi entregue, aberto e se o link externo de acompanhamento da demanda foi acessado;
2.4.13. Possibilidade de comunicação, no documento, de eventual falha na entrega de notificações, informando detalhadamente o respectivo motivo;
2.4.14. Registro e exibição, junto à notificação, das características do acesso externo da demanda, informando se foi visualizada em computador ou dispositivo móvel, bem como os dados técnicos sobre o dispositivo utilizado.
2.5. Organograma de setores
2.5.1. Organograma dinâmico criado automaticamente a partir dos setores e usuários configurados na plataforma pela Administração Pública;
2.5.2. Ausência de limite de criação de setores na estrutura, de modo que pode-se cadastrar tantos setores na raiz e setores filhos quantos forem necessários, de acordo com a desconcentração da Administração Pública;
2.5.3. Possibilidade de visualização de informações sobre os servidores habilitados integrantes de cada setor, tais como nome, cargo, data de cadastro no sistema e data que esteve online pela última vez;
2.5.4. Identificação visual dos usuários que estão online no momento;
2.5.5. Possibilidade de efetivação de busca pelo nome dos servidores habilitados;
2.5.6. Possibilidade de visualização dos servidores habilitados que integram cada setor da estrutura da Administração Pública;
2.5.7. Exibição de lista de telefones dos setores, consolidando os dados informados pelos usuários;
2.5.8. Possibilidade de incorporação do organograma no site da Administração Pública;
2.5.9. Possibilidade de desativação de setor vinculado à estrutura da Administração Pública na plataforma;
2.5.10. Na hipótese de pretensão de desativação de setor vinculado à Administração Pública na plataforma, existência de condicionante de prévia realocação dos servidores habilitados dele integrantes;
2.5.11. Possibilidade de reativação de setor vinculado à estrutura da Administração Pública na plataforma, anteriormente desativados;
2.6. Controle de prazos
2.6.1. Possibilidade de criação de múltiplos prazos e atividades nos documentos em trâmite, disponíveis no setor;
2.6.2. Possibilidade de definição de prazo para todos os envolvidos, para somente um setor ou apenas para o próprio servidor habilitado;
2.6.3. Possibilidade de exibição dos documentos disponíveis na caixa de entrada do setor em formato de calendário mensal, através do qual são apresentados todos os prazos associados ao servidor habilitado atual ou ao setor ao qual está vinculado;
2.6.4. Identificação visual da circunstância na qual se encontram os prazos e atividades, por meio de informação sobre o seu vencimento, conforme os termos "com folga", "vencendo" ou "vencido";
2.6.5. Possibilidade de exibição de coluna específica na listagem de documentos;
2.6.6. Possibilidade de marcação de prazo e/ou atividade como realizado, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável;
2.6.7. Possibilidade de edição de um prazo e/ou atividade, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável;
2.6.8. Possibilidade de exclusão de um prazo e/ou atividade, o que ensejará a anotação, na linha do tempo do documento, do nome do servidor habilitado responsável;
2.6.9. Possibilidade de configuração de cômputo de prazo automático em dias úteis, considerando inclusive os horários de funcionamento, para os módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma;
2.6.10. Possibilidade de configuração dos dias considerados úteis, feriados ou de ponto facultativo pela Administração Pública, o que repercutirá diretamente no cômputo dos prazos automáticos dos módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma;
2.6.11. Possibilidade de configuração do horário de funcionamento da Administração Pública, o que repercutirá diretamente no cômputo dos prazos automáticos dos módulos de Ouvidoria e de Pedido de e-SIC da plataforma;
2.7. Status de leitura e rastreabilidade dos documentos
2.7.1. Identificação visual do status de leitura na caixa de entrada do setor, evidenciando se cada documento já foi ou não lido pelo servidor habilitado, bem como informando se houve leitura por qualquer outro servidor habilitado do setor;
2.7.2. Os registros de acesso a cada documento ou demanda são consignados automaticamente e exibidos no próprio documento, viabilizando um histórico cronológico do acesso;
2.7.3. O usuário externo, ao acessar documento ao qual esteja vinculado, também tem as informações de seu acesso consignadas na plataforma, viabilizando transparência aos envolvidos na tramitação de um documento eletrônico;
2.7.4. Possibilidade de consulta de quem efetuou leitura de documentos e despachos na plataforma, sejam servidores habilitados ou usuários externos, garantindo transparência para todos os envolvidos;
2.7.5. Possibilidade de consulta da quantidade total de downloads realizados por anexos do processo, garantindo transparência para todos os envolvidos;
2.7.6. Vinculação de QR-code a cada documento gerado, facilitando a rastreabilidade;
2.7.7. Vinculação de QR-code aos documentos emitidos e assinados digitalmente, de modo viabilizar a verificação da validade das assinaturas digitais, bem como o conteúdo do documento original;
2.8. Busca avançada
2.8.1. Existência de ferramenta para busca avançada dentro dos documentos gerados na plataforma;
2.8.2. Possibilidade de busca por termos, período de emissão do documento, tipo de documento, assunto em texto escrito, seleção de um ou mais assuntos em lista pré-definida configurável, usuários internos ou externos envolvidos, bem como setores participantes, todos indexados e disponíveis para pesquisa;
2.8.3. Possibilidade de busca pela situação geral na qual se encontra o documento, viabilizando a filtragem dos documentos pelas circunstâncias nas quais se encontrem, tais como "em aberto", "parcialmente arquivado", "em aberto e parcialmente arquivado" e "arquivado";
2.8.4. Possibilidade de realização de busca em todos os setores aos quais o servidor habilitado tiver acesso ou exclusivamente no qual estiver logado durante a pesquisa;
2.8.5. Possibilidade de realização de busca avançada, por palavras e termos presentes nos anexos enviados à plataforma, uma vez processados e identificados pela tecnologia de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);
2.8.6. Possibilidade de realização de busca avançada por termos e frases específicos, através do uso de aspas ("");

2.8.7. Possibilidade de localização dos documentos por tipologia documental, número e ano;
2.8.8. Possibilidade de busca dos documentos através de seleção de um ou mais marcadores atribuídos ao documento;
2.9. Editor de texto
2.9.1. Editor de texto para redação de documentos e interações diretamente no navegador;
2.9.2. Possibilidade de formatação do texto como negrito, sublinhado e itálico, bem como alteração do tamanho da fonte, cor e alinhamento do texto;
2.9.3. Existência de corretor ortográfico em todos os módulos da plataforma, o qual destaca visualmente as palavras digitadas incorretamente;
2.9.4. Possibilidade de formatação com tabelas, listas ordenadas e não ordenadas, bem como inclusão de imagens e hyperlinks no corpo do texto;
2.9.5. Possibilidade de exibição do editor de texto em tela cheia;
2.9.6. Salvamento automático do rascunho do documento em criação, viabilizando a continuação em momento futuro ou por outro servidor habilitado. Todas as informações constantes no documento são salvas, inclusive os campos adicionais, assinantes e anexos;
2.9.7. Disponibilização dos rascunhos salvos em aba específica da caixa do setor;
2.9.8. Possibilidade de inclusão de variáveis de conteúdo (nome do requerente, documento de identificação do requerente, nome do usuário remetente, setor de destino, dentre outros campos adicionais) e de documento (data, numeração, assunto, dentre outros campos adicionais) através de caractere específico, possibilitando o preenchimento automático de dados sem necessitar "copiar e colar";
2.9.9. Possibilidade de inclusão, diretamente no editor de texto, de modelos de resposta para o setor ou para toda a Administração Pública, onde é possível carregar respostas já prontas para assuntos recorrentes com as mesmas funcionalidades disponíveis no editor;
2.9.10. Possibilidade de pré-visualização, durante a edição do documento, da aparência que este terá em formato PDF, na hipótese de ser efetivamente protocolizado;
2.9.11. Possibilidade de referência a documentos existentes, criando um hiperlink automático entre os documentos mencionados;
2.9.12. Possibilidade de referência a documento eletrônico, por meio da digitação de caractere específico, o que viabiliza a criação de um link para que os envolvidos tenham acesso à leitura ao documento mencionado;
2.9.13. A referência a um documento implica em sua atualização automática, informando o documento no qual fora citado;
2.9.14. Possibilidade de referência a outro usuário no sistema, por meio de digitação do caractere específico, oportunidade na qual este é notificado da citação e passa a ter acesso automaticamente ao documento;
2.9.15. Possibilidade de referência a um usuário externo em um documento, através da digitação de caractere específico, e viabilidade de acesso à ficha do usuário referenciado pelos envolvidos na demanda;
2.9.16. Possibilidade de solicitação da assinatura de um servidor habilitado ou usuário externo, referenciando-o através digitação de caractere específico;
2.10. Assinatura Eletrônica Avançada e Assinatura Eletrônica Qualificada (padrão ICP-Brasil)
2.10.1. Para o sistema de Assinatura Eletrônica Avançada:
2.10.1.1. A Assinatura Eletrônica Avançada em interações com a Administração Pública está fundamentada na Lei nº 14.063/2020, mormente pelo inciso II de seu Art. 4º, cumulada com regulamentação própria, e é admitida como forma de comprovação de autoria, bem como de ratificação da pessoalidade e intransferibilidade dos usuários da plataforma;
2.10.1.2. Geração automática de certificados no padrão X509 para cada servidor habilitado ou usuário externo, detentor de documento de identificação válido (CPF ou CNPJ), que for cadastrado na plataforma. Tais certificados são vinculados a uma cadeia certificadora emitida pela própria plataforma;
2.10.1.3. Conformidade do certificado X509 com os padrões utilizados na assinatura eletrônica no formato PAdES;
2.10.1.4. Vinculação dos certificados X509 à própria conta dos servidores habilitados ou usuários externos, os quais só são ativados em caso de digitação e validação da senha e só poderão ser utilizados dentro da plataforma;
2.10.1.5. Possibilidade de integração com a Plataforma de Autenticação Digital do Cidadão - Login Único do Governo Federal, viabilizando a realização de Assinatura Eletrônica Avançada através do assinador Gov.br;
2.10.1.6. Possibilidade de validação da integridade e autoria das assinaturas eletrônicas apostas em documentos da plataforma por meio da infraestrutura oficial do portal Gov.br, através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI;
2.10.1.7. Possibilidade de autenticação da tramitação dos documentos da plataforma por meio de inclusão automática de assinatura eletrônica qualificada com o certificado digital e-CNPJ ICP-Brasil da Administração Pública;
2.10.1.8. A utilização da Assinatura Eletrônica Avançada não exige instalação de nenhum plugin, applet ou aplicativo no computador do usuário;
2.10.2. Para o sistema de Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP-Brasil):
2.10.2.1. Possibilidade de aposição de Assinatura Eletrônica Qualificada nos documentos da plataforma, através do certificado ICP-Brasil;
2.10.2.2. Possibilidade de validação das assinaturas eletrônicas qualificadas quanto à integridade e autoria, em documentos assinados por certificado ICP-Brasil na plataforma, através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
2.10.2.3. Conformidade com as normas da ICP-Brasil para assinatura de documentos, mais especificamente a DOC-ICP-15;
2.10.2.4. Suporte a certificados do tipo A1 da ICP-Brasil, bem como a dispositivos criptográficos (tokens e smartcards) para certificados do tipo A3, emitidos por Autoridades Certificadoras vinculadas à cadeia da ICP-Brasil;
2.10.2.5. Possibilidade de execução de assinaturas eletrônicas com Certificado ICP-Brasil, no mínimo, nas versões mais recentes dos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, bem como nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;
2.10.2.6. Possibilidade de verificação da validade e revogação do certificado digital do signatário no momento da realização da assinatura digital;
2.10.2.7. Possibilidade de realização de co-assinatura eletrônica de documentos utilizando certificado digital ICP-Brasil na Central de Atendimento, sem necessitar da criação de login e senha;
2.10.2.8. A efetivação da assinatura eletrônica está condicionada à inserção da senha pelo usuário, como método de confirmação de segurança;
2.10.3. Características gerais da assinatura eletrônica:
2.10.3.1. Composição de filas de assinaturas, as quais viabilizam que os documentos a serem subscritos sejam identificados e segmentados

por tamanho, propiciando o tratamento das filas de arquivos pequenos, médios e grandes de forma diferenciada e assíncrona, trazendo agilidade para o processo;
2.10.3.2. Após a inclusão da assinatura eletrônica, a plataforma gera, automaticamente, documento PDF em formato PAdES (original, com assinaturas eletrônicas incluídas), compreendendo página de verificação das assinaturas (cópia para impressão, com estampa em todas as páginas do arquivo e inclusão de manifesto de assinantes ao final);
2.10.3.3. Possibilidade de acesso aos arquivos originais assinados (PDF em formato PAdES) através de endereço eletrônico público específico, por meio do qual são exibidas informações técnicas e validação da integridade dos certificados digitais utilizados;
2.10.3.4. Possibilidade de solicitação da assinatura de documentos ou de interações por outros servidores habilitados e/ou por usuários externos, os quais serão notificados no ambiente interno da plataforma e através das notificações multicanais;
2.10.3.5. Possibilidade de cancelamento e rejeição de solicitação de assinatura, o que implicará no respectivo registro cronológico do andamento no documento;
2.10.3.6. Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em documentos, através da exibição do status de "pendente" ou "assinado" nas notificações, viabilizando ao usuário o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura eletrônica;
2.10.3.7. Possibilidade de solicitação de assinatura eletrônica de maneira sequencial, viabilizando a definição da ordem através da qual as assinaturas poderão ser apostas no documento;
2.10.3.8. Possibilidade de coexistência, em um único documento, de fluxos de subscrição simultâneos e sequenciais, de forma que contemple a aposição da assinatura concomitante ou subsequentemente às demais;
2.10.3.9. A cada nova assinatura no documento, é enviado um e-mail informando o estágio em que se encontra o fluxo de subscrição definido, apontando que das "x" assinaturas esperadas, "y" já foram efetuadas;
2.10.3.10. Possibilidade de indicação das atribuições dos signatários, tais como aprovador, contratante, contratada, dentre outros;
2.10.3.11. Possibilidade de definição, em um único fluxo, de exigência de aposição de assinatura eletrônica avançada e de assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), bem como da dispensa de assinatura de documentos anexos;
2.10.3.12. Existência de funcionalidade de notificação de que o destinatário recebeu documento no qual não há necessidade de assinatura;
2.10.3.13. Capacidade de registro da ocorrência de leitura do(s) despachos(s) constante(s) no documento;
2.10.3.14. Possibilidade de criação de lista de signatários para envio recorrente de documentos para assinatura;
2.10.3.15. Utilização de fatores adicionais de autenticação dos signatários durante a Assinatura Eletrônica Avançada, a exemplo de geração de token via e-mail;
2.10.3.16. Possibilidade de a assinatura dos documentos ser realizada em dispositivos móveis;
2.10.3.17. Possibilidade de configuração de quais envolvidos receberão cópia do documento assinado, por e-mail, ao final do processo de assinatura;
2.10.3.18. Existência de mecanismos que visam à segurança e à prevenção de fraudes nos processos de assinatura dos documentos via plataforma, possuindo, no mínimo:
2.10.3.18.1. Certificação digital dos documentos, a fim de evitar falsificações;
2.10.3.18.2. Trilha de auditoria dos documentos, de modo que todas as atividades realizadas, inclusive as visualizações, sejam registradas com data, hora e IP;
2.10.3.18.3. Criptografia dos documentos armazenados no sistema;
2.10.3.18.4. Possibilidade de validação de assinaturas com certificado digital padrão ICP- Brasil;
2.10.3.19. Possibilidade de escolha da atribuição do assinante no documento, através de lista pré-determinada, tais como "parte", "testemunha", "aprovador", dentre outros;
2.10.3.20. Possibilidade de exibição, na lista de documentos, de informação indicativa do estágio em que se encontra o documento;
2.10.3.21. Possibilidade de assinatura de documentos ou despachos emitidos e/ou anexados em formato PDF, utilizando certificados digitais e criando arquivos assinados no formato PAdES;
2.10.3.22. Possibilidade de geração de uma página com extrato técnico das assinaturas em endereço eletrônico público específico, contendo nome do assinante e políticas de assinatura;
2.10.3.23. Possibilidade de co-assinatura de documentos previamente assinados no formato PAdES, com certificado ICP-Brasil ou através de outras assinaturas eletrônicas qualificadas com certificados da sub-autoridade da plataforma, mantendo todas as subscrições existentes do documento no mesmo padrão e local para conferência;
2.10.3.24. Possibilidade de aposição de assinatura eletrônica no conteúdo dos documentos, apenas nos arquivos anexados (PDF) ou no conteúdo dos documentos e nos anexos (PDF);
2.10.3.25. Possibilidade de verificação da autenticidade da assinatura aposta no documento através de código alfanumérico em endereço eletrônico público específico;
2.10.3.26. Possibilidade de solicitação de assinatura por meio de busca, utilizando caractere específico no momento da criação ou do despacho de documentos;
2.10.3.27. Possibilidade de listagem das assinaturas pendentes em painel específico, viabilizando ao assinante, de forma facilitada, o acompanhamento dos documentos que dependem da sua assinatura;
2.10.3.28. Existência de registro de ações relacionadas à assinatura no documento (solicitação, assinatura, cancelamento e recusa), exibindo, em ordem cronológica, quando cada ação ocorreu;
2.10.3.29. Possibilidade de exibição de lista de assinaturas em cada despacho ou documento principal, clicando em "listar assinaturas";
2.11. Contrassenha
2.11.1. Possibilidade de uso de contrassenha internamente, permitindo que servidor habilitado autorizado redija e envie documento em nome de outro servidor habilitado;
2.11.2. Para utilização da funcionalidade da contrassenha, através da geração de uma senha automática, o servidor habilitado autorizador deve permitir que outros servidores habilitados formalizem documentos em seu nome;
2.11.3. Os documentos gerados através da funcionalidade da contrassenha serão visualmente identificáveis, através de caracterização dos servidores habilitados em autorizador e digitador;
2.11.4. A contrassenha gerada tem número limitado de uso definido pelo servidor habilitado autorizador e pode ser cancelada antes de sua utilização total;
2.11.5. O servidor habilitado autorizador tem acesso a relatório com todos os documentos emitidos em seu nome através de contrassenha;
2.12. Sistema de classificação e busca por etiqueta digital

2.12.1. Possibilidade de cada setor adotar uma categorização própria para os documentos, por meio da criação de etiqueta digital;
2.12.2. A etiqueta digital funciona como gavetas virtuais, por meio das quais os usuários do setor podem categorizar e encontrar facilmente documentos;
2.12.3. Possibilidade de configuração das etiquetas, através da definição da cor da letra, do fundo e da utilização de emojis, propiciando visualmente a localização de documentos;
2.12.4. Possibilidade de classificação de um documento com mais de uma etiqueta, simultaneamente;
2.12.5. As etiquetas do setor ficam disponíveis somente para os servidores habilitados a ele vinculados;
2.12.6. A categorização dos documentos pelas etiquetas do setor só ficam visíveis para os servidores habilitados a ele vinculados;
2.12.7. Possibilidade de busca e filtragem de todos os tipos de documento disponíveis através da etiqueta, bastando selecioná-la antes de realizar uma busca avançada;
2.12.8. Ao clicar sobre uma etiqueta, automaticamente é mostrada a busca e são retornados todos os documentos a ela vinculados;
2.12.9. Possibilidade de organização das etiquetas de maneira estruturada, exibindo a hierarquia completa da etiqueta ao atribuí-la a um documento;
2.13. Hospedagem segura de anexos
2.13.1. Em cada documento ou atualização, podem ser enviados anexos de diferentes formatos;
2.13.2. Os arquivos anexados aos documentos devem ficar hospedados em servidor seguro e não acessíveis publicamente, posto que disponíveis somente por meio de link seguro, com tempo de expiração gerado dinamicamente pela ferramenta;
2.13.3. Registro da quantidade de vezes que o anexo foi baixado;
2.13.4. Exibição do tamanho do anexo na plataforma;
2.13.5. Possibilidade de pré-visualização, através de exibição de miniatura, dos anexos (PDF, formatos de vídeo e imagem) em tamanho melhor adaptado à tela;
2.13.6. Quando o anexo estiver em formato de imagem, ao clicá-lo, este deverá ser exibido de forma otimizada, visando ao carregamento rápido e a possibilidade de navegar entre as imagens em formato de galeria;
2.14. Gerenciamento de contatos e organizações
2.14.1. Possibilidade de gerenciamento de contatos internamente na plataforma;
2.14.2. Os contatos podem ser dos tipos contato/pessoa física; contato/setor de pessoa jurídica, tais como financeiro e suporte; bem como contato/pessoa jurídica;
2.14.3. Possibilidade de estabelecimento de regras de preenchimento de dados, por perfil de contato externo, viabilizando a escolha quanto ao acionamento e à obrigatoriedade dos campos de cadastro de contatos externos na plataforma;
2.14.4. Possibilidade de definição de obrigatoriedade de preenchimento de, no mínimo, um dado entre os de e-mail, CPF, CNPJ e número de celular, viabilizando a unicidade das informações disponibilizadas nos cadastros realizados pelos contatos externos;
2.14.5. Possibilidade de configuração, pelo servidor habilitado, de até dez campos complementares para o preenchimento de dados pelos contatos externos, viabilizando à Administração Pública a personalização das informações constantes em seus registros;
2.14.6. Possibilidade de configuração do nome do campo complementar e sua respectiva explicação, viabilizando à Administração Pública o acesso aos dados que melhor se adequarem às suas necessidades;
2.14.7. Possibilidade de configuração do formato pretendido para disponibilização da informação requerida através do campo complementar, viabilizando à Administração Pública a escolha do melhor meio para acesso às informações pretendidas;
2.14.8. Possibilidade de configuração dos locais nos quais a informação deverá ser requerida através de campo complementar, viabilizando a escolha do melhor meio para colher as informações pretendidas, se no cadastro realizado internamente, se no cadastro realizado diretamente pelo contato externo ou se através de ambos;
2.14.9. Possibilidade de configuração da obrigatoriedade de preenchimento de cada campo complementar criado;
2.14.10. Contatos podem ser associados, de modo a permitir que outorgados tenham poderes de criar ou interagir em documentos que estejam em nome de outorgantes (procuração eletrônica);
2.14.11. Quando um contato possuir outros a ele associados (procuração eletrônica), há a possibilidade de listagem dos contatos dos quais é o procurador outorgado;
2.14.12. Ferramenta para importação e exportação de contatos em CSV;
2.14.13. Ferramenta para unificação de contatos repetidos, com vistas à higienização da base de pessoas físicas e jurídicas;
2.14.14. Possibilidade de criação e edição de listas de contatos para segmentação e organização;
2.15. Personalização da interface do sistema
2.15.1. Possibilidade de inclusão de símbolo oficial da Administração Pública e definição de cor predominante nas interfaces de acesso interno e externo da plataforma, com vistas a dar uniformidade e consistência à sua identidade visual;
2.15.2. Possibilidade de inclusão de imagens como plano de fundo da interface de acesso interno da plataforma;
2.16. Central de Atendimento
2.16.1. Funcionalidade que viabiliza à Administração Pública a disponibilização, em página da web, de portal de informações acerca dos serviços públicos de interesse dos usuários, sejam externos ou servidores públicos, bem como a centralização de consulta de autenticidade de documentos, de assinatura eletrônica, de protocolização eletrônica e de informações acerca do recebimento e tratamento dos pedidos de acesso à informação recebidos;
2.16.2. Possibilidade de acesso à Central de Atendimento pelo usuário externo através de cadastro na plataforma, bem como através da conta google, de certificado digital emitido pelo ICP-Brasil (e-CPF e e-CNPJ) e do login gov.br do Governo Federal (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/conta-gov-br/conta-gov-br/). Na hipótese de determinado CPF não estar associado a um cadastro existente, um novo usuário externo é criado automaticamente e encaminhado para complementação cadastral com informações adicionais;
2.16.3. Exibição para o usuário externo da sigla do setor vinculado a cada servidor habilitado que tenha interagido no documento e seus despachos, viabilizando o acesso à informação transparente quanto aos setores nos quais tramitaram suas solicitações;
2.16.4. Possibilidade de configuração de inclusão de texto explicativo e link que viabilizam o acesso à Política de Privacidade da Administração Pública na Central de Atendimento, aderente ao Art. 50 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
2.16.5. Possibilidade de subscrever um documento em conjunto, através da assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital ICP-Brasil na Central de Atendimento, sem necessidade de efetivação de acesso;
2.16.6. Possibilidade configuração de verificação da autenticidade da assinatura aposta no documento, através da informação de respectivo código alfanumérico na Central de Atendimento;

2.16.7. Possibilidade de configuração de verificação da autenticidade de certidões disponibilizadas pela plataforma, através da informação do respectivo código alfanumérico na Central de Atendimento;
2.16.8. Possibilidade de acesso aos documentos protocolizados autonomamente pelo usuário externo ou através de servidor habilitado, seja por meio de QR-Code, código externo ou pela lista de protocolos, disponibilizada após login;
2.16.9. Na Central de Atendimento, há a possibilidade de envio de respostas aos ofícios eletrônicos remetidos pela Administração Pública através da plataforma;
2.16.10. Possibilidade de o usuário externo (requerente) registrar protocolo eletrônico autonomamente, por meio do acesso externo da Central de Atendimento, desde que o assunto de interesse não conste entre aqueles configurados para atendimento exclusivo pelo balcão interno da Administração Pública, os quais não estarão exibidos na Central de Atendimento;
2.16.11. Nos casos de configuração de determinados assuntos para admissão de identificação de pessoas envolvidas, há a possibilidade de acompanhamento e interação por estas nos respectivos documentos através da Central de Atendimento;
2.16.12. Possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (requerente) após a resolução do protocolo eletrônico por todos os setores envolvidos, através da Central de Atendimento. A avaliação será realizada em formato de estrelas ou equivalente gráfico e viabilizará o cálculo de uma média nos indicadores dos setores envolvidos;
2.16.13. Possibilidade de registro de manifestação na ouvidoria digital autonomamente pelo usuário externo (manifestante) através da Central de Atendimento;
2.16.14. Após a resolução da manifestação na ouvidoria digital por todos os setores envolvidos, haverá a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (manifestante) através da Central de Atendimento, viabilizando o cálculo de uma média nos indicadores dos setores envolvidos;
2.17. EAD - Sistema de Treinamento de Usuários
2.17.1. Disponibilização de material de treinamento em formato de vídeo, organizado por módulos, apresentando como utilizar a plataforma e suas funcionalidades;
3. Módulos
3.1. Memorando
3.1.1. Viabilizar a troca de informações oficiais entre setores da Administração Pública, com numeração automática e sequencial;
3.1.2. Geração automática de QR Code, facilitando a localização do documento;
3.1.3. Elaboração do documento em tela, utilizando campo específico com capacidade de formatação de texto;
3.1.4. Possibilidade de elaboração do documento em tela cheia;
3.1.5. Possibilidade de movimentação de documentos por meio de despachos/atualizações com numeração automática e sequencial, viabilizando a distinção entre respostas e encaminhamentos;
3.1.6. Possibilidade de envio de comunicação privada, através da qual apenas remetente e destinatário têm acesso ao documento, seus despachos e anexos, inexistindo oportunização de alteração da privacidade;
3.1.7. Possibilidade de geração de folha de rosto para impressão, permitindo a identificação e movimentação de processos ou materiais não digitais;
3.1.8. Seleção do setor destinatário conforme organograma cadastrado e possibilidade de busca por nome ou sigla do setor;
3.1.9. Possibilidade de anexar múltiplos arquivos ao memorando ou às suas movimentações;
3.1.10. Possibilidade de utilização de modelos de documentos disponíveis em repositório da Administração Pública ou de setor a ela vinculado;
3.1.11. Possibilidade de geração do documento em formato PDF para assinatura eletrônica;
3.1.12. Possibilidade de vinculação de múltiplos prazos ao documento para controle em calendário;
3.1.13. Possibilidade de listagem dos setores envolvidos no documento, atualizando automaticamente a relação a cada movimentação que abarque novo setor;
3.1.14. Exibição do status de resolução do documento nos setores envolvidos;
3.1.15. Exibição das ações realizadas no documento, em formato de linha do tempo.
3.2. Ofício Eletrônico
3.2.1. Envio de documentos oficiais para usuários externos, com e-mails rastreados;
3.2.2. O ofício é gerado pela Administração Pública e remetido de forma oficial e segura ao seu destinatário, via e-mail, com possibilidade de notificação por SMS (caso disponível);
3.2.3. Possibilidade de recepção de respostas a ofícios na plataforma através da Central de Atendimento ou de resposta do destinatário ao e-mail de notificação;
3.2.4. Transparência nas movimentações e manutenção de todo o histórico na plataforma;
3.2.5. Utilização de base única de contatos para todos os módulos da plataforma;
3.2.6. Desnecessidade de o destinatário ser usuário da plataforma para ter acesso ao ofício ou tramitá-lo, bastando ser cadastrado nos contatos;
3.2.7. Os ofícios acessados na parte externa da plataforma compartilham a mesma numeração atribuída ao ofício internamente;
3.2.8. Possibilidade de geração de QR Code para cada ofício enviado.
3.3. Circular
3.3.1. Documento de comunicação interna, em caráter informativo, entre setores da Administração Pública;
3.3.2. Possibilidade de redação da circular em tela, através de formatador de texto próprio;
3.3.3. Possibilidade de seleção da integralidade dos setores da Administração Pública, de determinados setores e subsetores ou de um setor em específico do organograma;
3.3.4. Possibilidade de definição de prioridade "Urgente", o que viabiliza a exibição da priorização na lista de documentos do setor;
3.3.5. Rastreabilidade automática da circular, informando data e hora em que cada servidor habilitado efetuou a leitura;
3.3.6. Possibilidade de os servidores habilitados responderem à circular através de resposta aberta, visualizável por todos os envolvidos, ou restrita, à qual somente servidores vinculados ao setor remetente poderão visualizar;
3.3.7. Possibilidade de anexar múltiplos arquivos à circular ou às suas movimentações;
3.3.8. Possibilidade de inclusão de atividade ou prazo na circular com vistas ao controle de datas;
3.3.9. Possibilidade de arquivamento ou de arquivamento e interrupção das notificações decorrentes das novas movimentações na circular recebida;

3.3.10. Possibilidade de encaminhamento de circular para setor não envolvido previamente na sua tramitação;
3.3.11. Possibilidade de leitura das respostas abertas por todos os setores envolvidos;
3.3.12. Possibilidade de definição de data para arquivamento automático da circular;
3.3.13. Possibilidade de marcação da circular como meramente informativa, oportunidade na qual não serão admitidas respostas ou encaminhamento.
3.4. Protocolo Eletrônico
3.4.1. Abertura de protocolo por acesso externo na Central de Atendimento ou através de cadastro realizado por servidor habilitado na plataforma;
3.4.2. Possibilidade de escolha pelo usuário entre a visualização dos protocolos nos formatos de lista ou calendário, este último baseado nos prazos;
3.4.3. Possibilidade de identificação, na lista, da existência de anexos ou prazos no protocolo, sem necessitar abrir o documento;
3.4.4. Possibilidade de escolha pelo usuário entre a ordenação por número do protocolo ou pela data da última movimentação nele realizada;
3.4.5. Possibilidade de identificação pelo usuário da forma de abertura do protocolo. Tendo sido realizada por servidor habilitado (atendente), sua identificação será automática.
3.4.6. Registro no próprio documento de todas as movimentações relacionadas ao protocolo, viabilizando a visualização cronológica das interações realizadas;
3.4.7. Possibilidade de acesso ao documento gerado no protocolo por meio de QR-Code, código externo ou por lista de protocolos, disponibilizada após login do usuário externo (requerente) na Central de Atendimento;
3.4.8. Possibilidade de configuração de assuntos, de modo a permitir a hierarquização dos serviços disponíveis e facilitar a escolha do tipo de demanda através de listagem;
3.4.9. Possibilidade de configuração de direcionamento automático de assuntos para o setor da Administração Pública respectivamente responsável pelo seu atendimento e resolução;
3.4.10. Possibilidade de configuração de setor da Administração Pública como central de distribuição de demandas, quanto aos assuntos sem direcionamento automático cadastrado;
3.4.11. Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o usuário externo (requerente), imediatamente após a inclusão da demanda, no qual constará o setor destinatário do protocolo;
3.4.12. O setor destinatário do protocolo tem acesso integral ao conteúdo da demanda e suas movimentações, podendo encaminhá-lo para outro setor da Administração Pública ou responder diretamente ao usuário externo (requerente);
3.4.13. Possibilidade de resolução unilateral da demanda por determinado setor da Administração Pública, de modo que continue com status em aberto e tramitando em setores nos quais haja alguma tarefa pendente ou que ainda estejam atendendo o usuário externo (requerente);
3.4.14. Na oportunidade da resolução unilateral da demanda, possibilidade de o setor escolher entre acompanhar cada uma das próximas movimentações do protocolo, quando este será devolvido à caixa de entrada do setor, ou somente ser notificado quando for novamente instado.
3.4.15. Possibilidade de um servidor habilitado vinculado ao setor responsável definir que um protocolo foi concluído definitivamente. Neste status, o protocolo não deve aceitar mais interações externas e apenas um servidor habilitado vinculado ao setor responsável pode reverter a conclusão, permitindo que o usuário externo (requerente) novamente se manifeste;
3.4.16. Possibilidade de configuração de vinculação de anexos identificados por assunto de protocolo, os quais podem ser obrigatórios ou opcionais, bem como podem ser aceitos em extensões de arquivos específicas.
3.4.17. Possibilidade de configuração de prazo automático, em dias, para cada assunto de protocolo, o que será exibido no documento;
3.4.18. Possibilidade de inclusão, alteração ou conclusão de prazos, por qualquer setor com acesso ao documento, o que será registrado e exibido no próprio documento;
3.4.19. Possibilidade de configuração individual de alertas de vencimento dos prazos do documento, possibilitando ao usuário a indicação da forma do lembrete e da quantidade de dias antes do vencimento;
3.4.20. Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login verificado pelo usuário externo (requerente), através de certificado ICP-Brasil, para protocolos vinculados a determinados assuntos;
3.4.21. Possibilidade de definição de obrigatoriedade de realização de login verificado pelo usuário externo (requerente), através de login Gov.br, para protocolos vinculados a determinados assuntos;
3.4.22. Possibilidade de configuração de assuntos para atendimento exclusivo pelo balcão interno, os quais não serão exibidos na Central de Atendimento;
3.4.23. Possibilidade de inclusão de mapa interativo de localização em determinados assuntos, para coleta do georreferenciamento da demanda, viabilizando a busca de informações e o apontamento exato da demanda através de pino ou marcador equivalente;
3.4.24. Possibilidade de configuração de campos de identificação de pessoas envolvidas em determinados assuntos de protocolo, viabilizando que estes acompanhem e interajam no documento através da Central de Atendimento;
3.4.25. Possibilidade de registro de interações por setor envolvido e usuário externo (requerente), viabilizando a inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos;
3.4.26. Possibilidade de definição prévia de setores que terão autorização para alterar o assunto do protocolo, possibilitando a correção de eventual equívoco na classificação inicial da demanda, o que será registrado e exibido no próprio documento, com informações de data e hora, bem como da classificação anterior;
3.4.27. Após a resolução do protocolo por todos os setores envolvidos, deve haver a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (requerente), diretamente por e-mail ou através da visualização do protocolo na Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala;
3.4.28. Através da avaliação realizada pelo usuário externo (requerente), possibilitar realização de cálculo da média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos no protocolo eletrônico;
3.4.29. Na hipótese de reabertura do protocolo, possibilidade de realização de nova avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (requerente), cuja nota substituirá a inicialmente atribuída ao serviço;
3.4.30. Possibilidade de o servidor habilitado receber documentos ou itens na forma física e gerar comprovante com as informações do protocolo, para confirmação de recebimento pelas partes envolvidas.
3.5. Ouvidoria Digital
3.5.1. Módulo desenvolvido para atendimento à Lei 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário

dos serviços públicos da Administração Pública;
3.5.2. Ouvidoria é um canal cuja finalidade é a apresentação de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. No serviço público, sua função é intermediar a relações entre o cidadão e a Administração Pública, enquanto conjunto de órgãos e pessoas jurídicas aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa do Estado nos âmbitos federal, estadual e municipal;
3.5.3. A ouvidoria digital viabiliza o recebimento das manifestações dos cidadãos, bem como a análise, a orientação, o encaminhamento às áreas responsáveis pelo tratamento ou pela apuração, a resposta ao manifestante e a conclusão da demanda;
3.5.4. Possibilidade de registro de manifestação diretamente pelo usuário externo (manifestante) através da Central de Atendimento da Administração Pública;
3.5.5. Possibilidade de registro de manifestação por servidor habilitado, oportunizando o atendimento presencial, bem como através de canais adicionais como telefone e redes sociais, o que será vinculado ao nome do usuário externo (manifestante) atendido;
3.5.6. Possibilidade de identificação da manifestação do usuário externo (manifestante) por finalidade, conforme a seguir: "Denúncia" viabiliza comunicação da ocorrência de ato ilícito e da prática de irregularidade por agentes públicos ou de ilícito cuja solução dependa de apuração por órgãos da Administração Pública, a exemplo da denúncia de ausência de conclusão de obra objeto de convênio cujos repasses foram efetuados; "Elogio" viabiliza a demonstração de reconhecimento ou satisfação quanto a prestação de um serviço público ou a atendimento recebido, a exemplo de registro de elogio ao atendimento realizado por servidora pública da biblioteca de um órgão; "Reclamação" viabiliza a demonstração de insatisfação quanto a determinado serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e/ou na fiscalização deste, a exemplo da reclamação quanto à tentativa mal sucedida de protocolização de pedido em determinada Secretaria de governo; "Solicitação" viabiliza o pedido de adoção de providências pelos órgãos e entidades vinculados à Administração Pública, a exemplo de comunicação da falta de um medicamento e requerimento de diligências para a solução do problema; e "Sugestão" viabiliza o registro de ideia ou proposta de melhoria na prestação de serviços públicos por órgãos e entidades vinculados à Administração Pública, a exemplo e sugestão de disponibilização de serviço de fotocópia próximo ao balcão de atendimento de um órgão público;
3.5.7. Possibilidade de indicação do método de entrada do atendimento pelo servidor habilitado (atendente), quais sejam telefone, correspondência, e-mail, rede social, atendimento social ou site;
3.5.8. Possibilidade de inclusão de geolocalização da demanda na tela da manifestação, com vistas a exibir ferramenta de mapa interativo, viabilizando busca por endereço, digitação de coordenada geográfica , bem como apontamento e/ou ajuste desta através de pino;
3.5.9. Possibilidade de exibição das manifestações recebidas pelo setor nos formatos de listagem, com ordenação por número, última atividade e prazo; de calendário, no qual são exibidas as manifestações com seu prazo final de resposta; e em formato pinos em mapa geográfico interativo;
3.5.10. Possibilidade de filtragem das manifestações recebidas pelo setor por assunto, período de data de abertura, nome do requerente e/ou marcadores aplicados;
3.5.11. Possibilidade de realização de movimentações pelos setores envolvidos, bem como pelo usuário externo (manifestante), através da inclusão de texto e anexos em formatos previamente definidos.
3.5.12. Possibilidade de configuração de assuntos de modo a facilitar a escolha do tipo de manifestação por meio de lista, permitindo a ordenação hierárquica das atividades disponíveis;
3.5.13. Possibilidade de configuração de direcionamento automático de assunto para o setor da Administração Pública responsável pelo atendimento, ao mesmo tempo em que para a Ouvidoria, para acompanhamento;
3.5.14. Possibilidade de recategorização dos assuntos por setores previamente autorizados, viabilizando a correção de eventual equívoco na classificação inicial da manifestação;
3.5.15. Exibição do registro da recategorização do assunto no próprio documento, exibindo data, hora, classificação anterior e atual, bem como o usuário responsável;
3.5.16. Exibição de comprovante de protocolização (código externo) para o usuário externo (manifestante), imediatamente após a inclusão da manifestação, no qual constará o setor destinatário da demanda;
3.5.17. O setor destinatário da manifestação tem acesso integral ao seu conteúdo e movimentações, podendo encaminhá-la para outro setor da Administração Pública ou responder diretamente ao usuário externo (manifestante);
3.5.18. Possibilidade de resolução unilateral da demanda por determinado setor da Administração Pública, de modo que continue com status em aberto e tramitando em setores nos quais haja alguma tarefa pendente ou que ainda estejam atendendo o usuário externo (manifestante);
3.5.19. Na oportunidade da resolução unilateral da demanda, possibilidade de o setor escolher entre acompanhar cada uma das próximas movimentações, quando este será devolvido à caixa de entrada do setor, ou somente ser notificado quando for novamente instado;
3.5.20. Possibilidade de a Ouvidoria responder ao usuário externo (manifestante) e marcar a manifestação automaticamente como resolvida em todos os setores que eventualmente estejam envolvidos na demanda;
3.5.21. Após a resolução da manifestação por todos os setores envolvidos, deverá haver a possibilidade de avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (manifestante), diretamente por e-mail ou através da visualização do protocolo na Central de Atendimento, em formato de estrelas ou equivalente gráfico, atribuindo-se um peso a cada ícone da escala;
3.5.22. Através da avaliação realizada pelo usuário externo (manifestante), possibilidade de realização de cálculo da média dos indicadores de informações gerenciais dos setores envolvidos no protocolo eletrônico;
3.5.23. Na hipótese de reabertura da manifestação, possibilidade de realização de nova avaliação da qualidade do atendimento recebido pelo usuário externo (manifestante), cuja nota substituirá aquela inicialmente atribuída ao serviço;
3.5.24. Para garantir a proteção à identidade do usuário externo (manifestante), em cumprimento à Lei nº 12.527/11 e Lei 13.460/2017, possibilidade de escolha do tipo de identificação da manifestação que está sendo registrada, quais sejam: "Sem sigilo", quando o manifestante informa um meio de contato (e-mail, telefone ou endereço) e permite que sua identificação esteja disponível para os setores envolvidos no atendimento; "Sigilosa", quando o manifestante se identifica, mas solicita o sigilo sobre sua identificação, oportunidade na qual somente a Ouvidoria terá acesso aos a tais dados, ao passo que os setores envolvidos apenas visualizarão o conteúdo da manifestação; e "Anônimo", quando o manifestante não se identifica e não informa um meio de contato, oportunidade na qual poderá acompanhar a demanda através do comprovante de protocolização (código externo).
3.6. Pedido de e-SIC
3.6.1. O Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão permite o recebimento de pedidos de acesso à informação feitos à Administração Pública, com base na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI);
3.6.2. As solicitações de informações podem ser feitas diretamente pelo cidadão, através da internet, ou cadastradas por servidor habilitado

(atendente), a partir de visita presencial, telefone ou correspondência;
3.6.3. Possibilidade de resposta e/ou encaminhamento da demanda, internamente, para qualquer setor cadastrado que tiver ao menos um usuário ativo;
3.6.4. Possibilidade de inclusão de anexos tanto durante a formalização inicial da solicitação quanto em qualquer uma das movimentações posteriores;
3.6.5. Funcionalidades similares às demais estruturas de documentos;
3.6.6. Possibilidade de categorização das demandas por assunto;
3.6.7. Possibilidade de divulgação, em canal web da Administração Pública, de gráfico contendo informações de quantidade total de demandas da LAI recebidas, bem como a divisão desta por assunto, setor, situação ou prioridade.
3.7. Ofício Circular
3.7.1. Possibilidade de envio de comunicados via ofício circular por e-mail, através do qual vários contatos externos recebem a informação de uma vez;
3.7.2. Possibilidade de criação de listas de contatos externos e posterior envio do ofício circular para todos os seus integrantes;
3.7.3. Funcionalidade de captura automática de mensagens provenientes de e-mails respondidos, de modo que, na hipótese de um contato externo responder à notificação automática enviada ao e-mail através da plataforma, sua resposta é incluída em formato de despacho no Ofício Circular, facilitando a interação com os contatos externos;
3.7.4. Possibilidade de monitoramento dos e-mails enviados, entregues e lidos, por meio de status exibido dentro do respectivo Ofício Circular;
3.7.5. Possibilidade de arquivamento do Ofício Circular enviado.
3.8. Consulta Prévia de Viabilidade
3.8.1. Módulo para auxiliar a população e os profissionais arquitetos e engenheiros, a obterem informações essenciais acerca da elaboração de seus projetos em lotes específicos, quais sejam os índices urbanísticos que se seguem: taxa de ocupação, índice de aproveitamento, gabaritos, recuos e afastamentos, zona de ocupação, áreas específicas, dentre outras informações que a Administração Pública julgar necessário informar;
3.8.2. O Mapa de Consulta de Viabilidade é interativo e online. Para acessá-lo, é necessário que o usuário (interno ou externo) acesse o link disponibilizado pela Administração Pública e clique sobre a área ou o lote da obra de interesse, oportunidade na qual poderá visualizar os índices urbanísticos, bem como os usos admitidos para a zona selecionada. Na hipótese de dúvidas pelo usuário interessado, há a possibilidade de abertura de protocolo, módulo através do qual poderá selecionar o assunto "Consulta de Viabilidade", anexar os documentos obrigatórios e protocolizar seu pedido; Acesso ao mapa de viabilidade através da Central de Atendimento da Administração Pública, por meio de computador, tablet ou smartphone;
3.8.3. Existência de suporte a visualização híbrida (com informações de terreno, vias) no Mapa de Consulta de Viabilidade,
3.8.4. Possibilidade de exposição visual das zonas do município, por meio de cores e legendas, onde cada zona tende a ter parâmetros urbanísticos específicos;
3.8.5. Possibilidade de exposição da separação da área geográfica do município em terrenos e em lotes, de modo que, ao clicar no lote, sejam exibidas informações disponíveis a ele relativas, tais como inscrição imobiliária e zona;
3.8.6. Possibilidade de consulta dos parâmetros urbanísticos e usos permitidos e permissíveis (caso aplicável), em cada lote do município, contendo as informações de qual é o lote, em que zona está localizado, quais são os usos permitidos (residencial, comercial e/ou industrial), e demais especificações;
3.8.7. Possibilidade de criação de camadas personalizadas, viabilizando a exposição do sistema viário, de bairros, de dados ambientais (rios, APP's, etc.), de equipamentos públicos e de áreas de interesse da sociedade para simples conferência;
3.9. Aprovação de Projetos de Construção e Parcelamento de Solo
3.9.1. Análise de Projetos de construções unifamiliares, multifamiliares, institucionais, comércios, serviços e indústrias;
3.9.2. Análise de Projetos de desmembramento, remembramento, retificação de áreas, loteamentos e condomínios;
3.9.3. Possibilidade de anexação dos Alvarás/Licenças de Obra/Construção ao final do processo;
3.9.4. Possibilidade de configuração de campos personalizados, em formato de formulário, para o preenchimento de dados durante a criação de documentos na plataforma, viabilizando à Administração Pública a majoração na captura, a estruturação e a busca destas informações na plataforma;
3.9.5. Possibilidade de configuração do formato pretendido para o fornecimento da informação através de campo personalizado;
3.9.6. Possibilidade de escolha quanto à obrigatoriedade de preenchimento de cada campo personalizado criado;
3.9.7. Possibilidade de inclusão de informações de ajuda a respeito do preenchimento dos campos personalizados da plataforma, nos formatos de texto e imagem, viabilizando maior usabilidade e eficiência à navegação pelos usuários;
3.9.8. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de preenchimento automático de dados de localização por meio da inserção do número do Código de Endereçamento Postal (CEP), desde que utilizado em conjunto com outros campos personalizáveis de endereçamento, propiciando maior integridade, celeridade e efetividade à inserção de informações na plataforma;
3.9.9. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de validação automática da existência de CPF, viabilizando integridade aos dados inseridos na plataforma;
3.9.10. Possibilidade de configuração de campo personalizado com funcionalidade de validação automática da existência de CNPJ, viabilizando integridade aos dados inseridos na plataforma;
3.9.11. Possibilidade de inclusão dos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) cujo desenvolvimento é permitido em determinada localização;
3.9.12. Possibilidade de realização de automação de cálculos através da combinação de múltiplos campos personalizados, viabilizando à Administração Pública a validação das diferentes informações prestadas na plataforma;
3.9.13. Possibilidade de configuração de múltiplos campos personalizados destinados ao cálculo de parâmetros urbanísticos, tais como coeficiente de máximo de aproveitamento, taxa de ocupação máxima, taxa de ocupação da edificação máxima e taxa de permeabilização máxima;
3.9.14. Possibilidade de análise e revisão de documentos e plantas de projeto em formato PDF, com anotações diretamente nos documentos;
3.9.15. Possibilidade de aplicação de selo de aprovação em documentos e plantas de projeto;
3.9.16. Ferramenta de aferição dimensional da distância real entre dois pontos a partir de sua seleção em documentos em formato PDF existentes na plataforma, especialmente da espécie planta de projeto;

3.9.17. Ferramenta de aferição dimensional da área real de elipses, retângulos ou formas poligonais, a partir de sua seleção em documentos em formato PDF existentes na plataforma, especialmente da espécie planta de projeto;
3.9.18. Possibilidade de configuração de escala numérica padrão, na ferramenta de medição, vinculada ao documento em PDF, viabilizando a definição da relação matemática entre as dimensões apresentadas no arquivo e objetos reais nele representados;
3.9.19. Possibilidade de configuração de escala numérica específica por medição realizada no documento em PDF, viabilizando a definição da relação matemática entre figuras de diferentes dimensões;
3.9.20. Possibilidade de personalização da funcionalidade de medição nos documentos em PDF da plataforma, viabilizando alterações na cor, espessura e opacidade da linha;
3.9.21. Possibilidade de realização de inspeção das configurações das medições realizadas anteriormente nos documentos da plataforma através de ferramenta de ajustamento dos pontos de medição aos gráficos na página, viabilizando o atingimento de maior exatidão às aferições realizadas através da plataforma;
3.9.22. Possibilidade de configuração de ajuste da precisão da medição, viabilizando a especificação do número de casas decimais pretendido, entre números inteiros a quatro casas decimais.
3.9.23. Possibilidade de marcação do processo como deferido (aprovado) ou indeferido (reprovado);
3.9.24. Possibilidade de aposição de assinatura em documentos e plantas de projeto com certificado digital, diretamente na plataforma, sem custos adicionais e sem limite de quantidade de documentos ou assinaturas;
3.9.25. Possibilidade de anexação de Licenças, Alvarás ou Certidões de Projetos, Obras ou Demolições, bem como boletos para pagamento, diretamente no protocolo, de forma 100% digital;
3.9.26. Abertura de protocolo de pedido de análise diretamente na plataforma, de forma totalmente online, através de acesso externo efetivado mediante link na homepage oficial da Administração Pública;
3.9.27. Possibilidade de cadastro através de atendimento presencial pelos servidores habilitados da Administração Pública, acompanhado dos documentos em formato físico, cujo escaneamento e digitalização será de responsabilidade da Administração Pública; ou em formato digital, disponibilizados em dispositivos móveis de armazenamento (pen drive ou similares);
3.9.28. Possibilidade de os usuários externos realizarem o envio de documentos e plantas de projeto de forma eletrônica, em formato PDF ou DWG;
3.9.29. Efetivação do protocolo dos pedidos condicionada à anexação e classificação de todos os documentos definidos previamente como obrigatórios pela Administração Pública;
3.9.30. Total transparência na consulta do andamento dos processos pelos usuários externos, na medida em que é possível visualizar dia e horário do protocolo, em quais setores tramitou, quem analisou os documentos, qual o parecer dos analistas, bem como o histórico do andamento do processo, a partir da URL ou outro identificador, sem a exigência de login;
3.9.31. Possibilidade de os servidores habilitados visualizarem se os usuários externos receberam os documentos, se os visualizaram ou se efetivaram o download dos arquivos anexados ao pedido de análise;
3.9.32. Possibilidade de inclusão de requerimentos e formulários (itens obrigatórios a critério da Administração Pública), previamente fornecidos, tanto para preenchimento na própria plataforma quanto para download;
3.9.33. Possibilidade de identificação dos participantes no projeto, dentre os quais arquiteto, engenheiro, responsável técnico pelo projeto, responsável técnico para execução da obra e proprietário do terreno onde a obra será feita. Tal identificação é realizada por meio de novo cadastro novo ou associação, na hipótese de o contato já estar cadastrado na plataforma.
3.9.34. Possibilidade de realização de cadastro pelo próprio usuário externo (requerente), através da informação de dados como nome, função, número do documento (CPF ou CNPJ), e-mail, empresa ou entidade na qual trabalha e celular. Os referidos dados serão disponibilizados no protocolo criado, por meio de tabela com referência ao participante e atalho para seu perfil, no qual será possível consultar outros documentos a ele vinculados;
3.9.35. Possibilidade de edição dos requerimentos e formulários, conforme a necessidade da Administração Pública, a exemplo de alterações em leis, decretos, normas municipais, estaduais e federais;
3.9.36. Protocolizado o pedido, a plataforma envia notificação ao e-mail do usuário externo informando a efetivação do protocolo, bem como a cópia de todos os arquivos anexados, assegurando o usuário externo de que todos os arquivos anexados foram recebidos pela Administração Pública;
3.9.37. Possibilidade de os servidores habilitados terem acesso à caixa de entrada setor, desde que tenham realizado login na plataforma através de link fornecido pela Administração Pública;
3.9.38. Servidores habilitados têm acesso a todos os protocolos disponíveis na caixa de entrada do setor;
3.9.39. No protocolo, há a possibilidade de acesso aos documentos anexados;
3.9.40. Possibilidade de análise individualizada dos anexos na plataforma, através de funcionalidade de revisão, que permite ao analista aceitar ou recusar o documento. Na hipótese de recusa do documento anexado, há a disponibilização de campo de texto para inclusão da motivação do indeferimento pelo analista;
3.9.41. A cada documento recusado, uma cópia é enviada ao e-mail informado no cadastro do usuário externo, viabilizando que este providencie o ajuste necessário e o reenvie para análise;
3.9.42. Nos documentos revisados, há a possibilidade de o Analista redigir textos, bem como inserir figuras geométricas, linhas e traços, marca texto, selos de aprovação e anotações, da mesma forma como procedia no papel;
3.9.43. A cada nova análise, seja aceitando ou recusando anexo, o arquivo original será mantido inalterado e ficará acessível na tela de informações, ao passo que o arquivo analisado aparecerá com o título "aceito" ou "recusado";
3.9.44. Disponibilização de todos os anexos para download, caso o analista deles necessite;
3.9.45. Possibilidade de o usuário externo e o servidor habilitado acompanharem o progresso do processo de forma cronológica, de modo que, na tela do protocolo, será exibida uma linha do tempo na qual serão exibidas as movimentações mais antigas acima e as novas abaixo;
3.9.46. Uma vez emitidos os documentos gerados pelo sistema tributário ao final do processo, estes podem ser anexados à plataforma pelo Analista (Alvarás, Licenças, Certidões);
3.9.47. Possibilidade de assinatura eletrônica de documentos e plantas de projeto anexadas, com a geração de código verificador e QR Code, o que viabiliza a consulta das informações protocolizadas e a integridade dos arquivos e dados do processo, procedimento que ocorre ao final da aprovação dos projetos;
3.9.48. Caso necessário, há a possibilidade de geração e impressão de PDF de todo o protocolo, no qual constarão todas as informações e tramitações ocorridas no processo, tais como o código identificador do processo, miniatura de todos os arquivos anexados no processo,

informações inseridas pelo usuário junto às suas versões, data de inserção, responsável pela inserção de informações, histórico de todas as ações executadas, histórico de trâmite, data e horário em que em que foram visualizados;
3.9.49. Integração da plataforma com o Sisobra, por meio da qual o servidor habilitado poderá realizar a transmissão automatizada dos dados de Alvarás para construção civil e de documentos de "Habite-se", viabilizando à Administração Pública o cumprimento da obrigação de fornecimento de informações à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB);
3.9.50. Possibilidade de transmissão individualizada e integrada dos Alvarás para construção civil e dos documentos de "Habite-se" ao Sisobra, trazendo mais celeridade e automatização aos processos da Administração Pública, a qual não terá que gerar arquivo e cadastrá-lo manualmente no sistema Sisobra;
3.9.51. Envio e guarda segura do certificado digital ICP-Brasil, vinculado ao CNPJ da Administração Pública, que será utilizado para assinatura dos dados transmitidos pela plataforma para o Sisobra através de integração;
3.9.52. Em cada Alvará para construção civil e documento de "Habite-se" gerado e transmitido pela plataforma para o Sisobra através de integração, haverá a possibilidade de visualização da situação dos dados, bem como a data e hora da criação e do envio do documento;
3.9.53. Possibilidade de retificação de Alvará para construção civil transmitido ao Sisobra e pendente de assinatura, por meio de recategorização e informação do número de protocolo da transmissão anterior, desde que respeitadas as regras estabelecidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB);
3.9.54. Possibilidade de cancelamento de Alvará para construção civil previamente transmitido ao Sisobra através da plataforma;
3.9.55. Possibilidade de reativação de Alvará para construção civil previamente transmitido e cancelado no Sisobra através da plataforma;
3.9.56. Possibilidade de realização de transmissão da versão retificada de Alvará para construção civil, na hipótese de existir cadastramento prévio do documento no Sisobra;
3.9.57. Possibilidade de cancelamento de documento de "Habite-se" previamente transmitido ao Sisobra através da plataforma;
3.9.58. Possibilidade de reativação de documento de "Habite-se" previamente transmitido e cancelado no Sisobra através da plataforma;
3.9.59. Exibição de retorno de erro enviado pelo Sisobra nos documentos transmitidos através da plataforma;
3.9.60. Exibição de histórico de cada alteração, recategorização, reativação ou cancelamento efetuados nos documentos transmitidos ao Sisobra através da plataforma.
4. Relatórios
4.1. Informações gerenciais
4.1.1. De acordo com a utilização da plataforma, automaticamente são gerados indicadores e estes são apresentados aos gestores, contendo, no mínimo, os seguintes itens:
4.1.1.1. Indicador de eficiência de cada setor da Administração Pública, consubstanciado nas informações da porcentagem de resolução de documentos, na quantidade de documentos recebidos, bem como na quantidade de resolvidos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual.
4.1.1.2. Indicador de qualidade de cada setor da Administração Pública, consubstanciado na nota média atribuída às resoluções e aos despachos dos documentos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual.
4.1.1.3. Indicador de engajamento dos servidores habilitados de cada setor da Administração Pública, consubstanciado na porcentagem de leitura dos documentos recebidos, desde o início até a data definida pelo interessado, limitada à atual.
4.1.1.4. Indicador de assiduidade dos servidores habilitados integrantes de cada setor da Administração Pública, consubstanciado na representação gráfica, por cores, da quantidade de tempo desde o último acesso à plataforma, a qual será dividida por indicativos de que o acesso nunca ocorreu, bem como de que não o fez há mais de 45 (quarenta e cinco) dias, duas semanas, uma semana, três dias ou dois dias.
4.1.2. Para o indicador de assiduidade, possibilidade de acesso à informação da quantidade de acessos realizados pelo servidor habilitado, da data e hora da última ação realizada naquele setor, bem como da data e hora do cadastro.
4.1.3. Para o indicador de assiduidade, possibilidade de visualização dos servidores que foram suspensos da plataforma em decorrência do transcurso de 90 (noventa dias) de inatividade.
4.1.4. Possibilidade de acesso à quantidade de servidores habilitados integrantes de cada setor da Administração Pública e detalhamento de dados específicos destes, tais como cargo, nível na plataforma, último acesso e data de cadastro.
4.1.5. Possibilidade de exportação dos relatórios de indicadores em formato para formato CSV, bem como de geração de arquivo em em PDF.
4.1.6. Possibilidade de escolha de quais tipos de documento serão considerados os indicadores.
4.1.7. Acesso a página específica com gráfico evolutivo dos setores organizados hierarquicamente, em formato de lista.
4.1.8. Possibilidade de comparação da média de todos os setores com a de um setor em específico.
4.1.9. Possibilidade de visualização de setores com demandas em aberto em determinado tipo de documento, viabilizando a identificação de gargalos em processos da Administração Pública.
4.2. Quantitativo de documentos
4.2.1. Relatório quantitativo de documentos por setor da Administração Pública, através de escolha do tipo de documento, do período a ser considerado, do tipo de contagem - apenas documentos emitidos pelo setor ou todos os documentos em trâmite no setor -, do setor, bem como se devem ser exibidos os setores inativos ou não.
4.3. Acessos diários
4.3.1. Possibilidade de geração de relatório de acessos diários, através da escolha do usuário, do tipo de período (dia, semana ou mês), o qual será disponibilizado em formato CSV.
4.3.2. Geração assíncrona de relatório de informação dos acessos diários efetuados pelos servidores habilitados, viabilizando a navegação sem comprometimento da solicitação, bem como a notificação da sua finalização em local específico e visível na plataforma.
4.4. Estatística
4.4.1. Relatório de números precisos de utilização da plataforma, no qual são exibidas informações da data de início e a respectiva quantidade em dias e meses em que a plataforma está em operação na Administração Pública, bem como o número de:
4.4.1.1. Total de usuários e por nível de acesso;
4.4.1.2. Total de setores e por suas subdivisões (principais, subsetores e grupos de trabalho);
4.4.1.3. Total de documentos e por suas subdivisões em gerados (documentos e despachos) e migrados/integrados;
4.4.1.4. Anexos e seu tamanho total;
4.4.1.5. Acessos.
4.5. Informações sobre consumo de recursos
4.5.1. Possibilidade de geração de relatório do consumo detalhado mensal com, no mínimo, informações de quantidade de servidores

habilitados (cadastros e acessos), usuários externos (cadastros e acessos), documentos gerados (emissões, despachos e total), volume anexos (tamanho e média de tamanho) e assinaturas realizadas (emitidas, verificadas e login certificado).
4.5.2. Possibilidade de acompanhamento e gerenciamento da economia estimada de recursos.
4.5.3. Possibilidade de acompanhamento do número de impressões que seriam realizadas na tramitação física de documentos.
4.5.4. Possibilidade de cálculo do gasto total que seria realizado com impressões de documentos físicos, baseado no preço da impressão por folha informado pela Administração Pública.
4.6. Informações de auditoria
4.6.1. Possibilidade de geração, por servidores habilitados delegados, de relatórios de eventos ocorridos dentro da plataforma, viabilizando a auditoria das ações realizadas;
4.6.2. Possibilidade de personalização do relatório de eventos através de escolha do período a ser abarcado, do tipo de evento ou todos, de setores ou todos, bem como de usuários ou todos.
4.6.3. Disponibilização de relatório consolidado com a identificação de cada evento ocorrido na plataforma, através da informação de seu código específico, do número do acesso, do nome do usuário, da data, da hora e de sua descrição, bem como do detalhamento do sistema operacional, do tipo de dispositivo, do IP (Internet Protocol) e da versão do navegador utilizado.
4.6.4. Disponibilização automática do relatório, viabilizando celeridade e segurança na análise dos dados vinculados aos eventos ocorridos na plataforma.
4.6.5. Possibilidade de exportação de informações dos eventos no formato CSV.
4.7. Gráficos de utilização
4.7.1. Possibilidade de geração de relatório de gráficos de manuseio da plataforma, consubstanciado na disponibilização de um painel de informações (dashboard) a respeito da utilização dos módulos da plataforma, por meio de gráficos e tabelas demonstrativos de dados por assunto, por setor, por usuário e por situação.
4.7.2. Possibilidade de personalização do relatório de gráficos, através da escolha do módulo, do tipo de período (mês semana e dia) e da abrangência dos assuntos, dentre todos ou algum em específico.
4.7.3. Na hipótese de haver relatório pronto com as mesmas características escolhidas, este poderá ser acessado imediatamente pelo servidor habilitado.
4.7.4. Na hipótese de não haver relatório de gráficos pronto para as características escolhidas, haverá a possibilidade de solicitação de sua geração, que será realizada de forma assíncrona, viabilizando a navegação sem comprometimento da solicitação, bem como a notificação da sua finalização em local específico e visível na plataforma.
4.8. Relatório georreferenciado
4.8.1. Disponibilização do relatório georreferenciado nas modalidades de calor ou com pinos, consubstanciado na geolocalização dos documentos tramitados na plataforma, integralmente ou configuráveis por tipo de documento, situação, assunto, setor, bem como período entre anos.
4.8.2. Possibilidade de interação direta no mapa, viabilizando melhor identificação da geolocalização das demandas da Administração Pública, vinculadas aos documentos em trâmite ou tramitados na plataforma.
4.8.3. No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que se encontram "em aberto", nos períodos de até 20 dias após sua emissão, entre o 20º a 30º dia após sua emissão e de mais de 30 trinta dias após sua emissão.
4.8.4. No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que foram "resolvidos", nos períodos de até 30 dias após sua emissão e de mais de 30 dias após sua emissão.
4.8.5. No relatório de mapa de pinos, há a exibição da geolocalização, da quantidade e do percentual de documentos que encontram-se "em aberto" e "resolvidos".
4.8.6. Possibilidade de acesso, através de clique em cada pino, a informações como o assunto do documento, sua situação, o endereço da demanda, bem como é viabilizado o acesso à íntegra do documento, a depender do nível de acesso do servidor habilitado.
5. SERVIÇOS TÉCNICOS, PRAZOS, RECEBIMENTO
5.0.1. Condições gerais
5.0.1.1. Confidencialidade: Ausência de utilização das informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio ou de terceiros, exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro.
5.0.1.2. Ausência de repasse do conhecimento adquirido a partir das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações por seu intermédio e obrigando-se a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações.
5.0.1.3. Responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção e guarda segura de todos os dados gerados ou anexados durante a vigência do contrato.
5.0.1.4. Em caso de rescisão ou término do contrato, disponibilização de um acesso por 60 dias somente leitura para a CONTRATANTE realizar a cópia dos arquivos dos servidores da CONTRATADA. Estes arquivos consistem nos dados gerados na plataforma em formato CSV, bem como seus anexos no formato original.
5.0.1.5. Os arquivos disponibilizados para cópia da CONTRATANTE ficarão disponíveis por 30 dias corridos, período após o qual todos os dados da CONTRATANTE serão excluídos dos servidores da CONTRATADA.
5.0.2. A locação mensal da plataforma inclui os serviços de migração, implantação, treinamento e suporte técnico durante toda a vigência do contrato.
5.0.3. Migração das Informações Em Uso.
5.0.3.1. A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da Contratada, devendo os mesmos ser disponibilizados pela Contratante.
5.0.3.2. A conversão dos dados deverá contemplar todo o histórico de dados dos aplicativos atualmente em uso. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos e padrões exigidos pelo novo sistema licitado, mantendo a integridade e segurança dos dados.
5.0.3.3. O município não dispõe de diagrama ou dicionários de dados para fornecer à empresa Contratada, devendo a migração acontecer a partir de dados em formato texto e dos documentos anexados em diversos formatos (DOC/XLS/PDF,etc) exportados pela atual fornecedora.
5.0.3.4. Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para o município, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior por parte do município.
5.0.3.5. A Contratante deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos

deverão ser formais e instrumentalizados.
5.0.3.6. A Contratada será responsabilizada pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da Contratante, quando der causa e estas estiverem sob sua responsabilidade.
5.0.3.7. A Contratada e os membros da equipe deverão manter absoluto sigilo acerca de todos os dados e informações relacionadas ao objeto da presente licitação, assim como, quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da prestação de serviços contratada, podendo responder contratualmente e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
5.0.4. Implantação dos Softwares
5.0.4.1. Para cada um dos módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:
5.0.4.2. Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
5.0.4.3. Adequação de relatórios e logotipos;
5.0.4.4. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
5.0.4.5. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
5.0.4.6. Após a implantação dos sistemas, a Contratada deverá realizar o acompanhamento presencial de no mínimo 01 semana, sem custos a contratante.
5.0.4.7. A Contratante deverá designar responsável pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão.
5.0.5. Treinamento da Implantação.
5.0.5.1. A Contratada deverá realizar treinamento destinado a capacitação dos usuários para a plena utilização das diversas funcionalidades do sistema, abrangendo os níveis funcionais, gerenciais e administrador.
5.0.5.2. O treinamento de implantação deverá ser realizado nas dependências da Contratante.
5.0.5.3. A Contratada deverá treinar os usuários dentro do período de implantação, com carga horária, métodos suficientes e adequados para cada módulo.
5.0.5.4. O ambiente físico para o treinamento de cada turma deverá ser disponibilizado pela Contratante, disponibilizando conexão com à rede/internet em todas os computadores e um vídeo projetor.
5.0.5.5. Os custos relativos ao treinamento tais como materiais didáticos, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada.
5.0.5.6. A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
5.1. Suporte
5.1.1. Suporte de atendimento simplificado, personalizado e humanizado aos usuários, cidadãos e servidores habilitados da Administração Pública, através de ferramenta intuitiva de atendimento via chat, acessível na própria plataforma, e e-mail.
5.1.2. Possibilidade de visualização dos atendentes do suporte que estão disponíveis para atendimento.
5.1.3. Possibilidade de escolha do assunto a ser abordado no atendimento, viabilizando o recebimento automático de artigo da central de ajuda da plataforma a respeito do tema e, consequentemente, eventual autoatendimento pelo usuário.
5.1.4. Enquanto estiver aberto, há a possibilidade de inclusão de outro usuário no mesmo atendimento, viabilizando que mais de uma pessoa tenha acesso e interaja com o suporte a respeito de determinada demanda.
5.1.5. Possibilidade de acompanhamento do atendimento por mais de um atendente de suporte, viabilizando eventual trabalho colaborativo.
5.1.6. Possibilidade de escalação do atendimento para níveis cada vez mais especializados de suporte, conforme a necessidade da demanda, através dos quais poderá haver a resolução imediata, a análise e simulação da demanda, bem como a criação de chamado para o setor de tecnologia.
5.1.7. Possibilidade de acesso a atendimento já iniciado e pendente de resolução, através de número de registro de chamado.
5.1.8. Recebimento de e-mail pelo usuário ao final do atendimento, no qual este poderá manifestar sua concordância ou discordância quanto à solução apresentada e avaliar ou reabrir o atendimento, respectivamente.
5.1.9. Possibilidade de avaliação do atendimento em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), bem como de inclusão de comentário.
5.1.10. No e-mail de resumo da finalização do atendimento, há a disponibilização de informações a respeito do atendente, da data e da hora do início e fim do atendimento.
5.1.11. Possibilidade de acesso ao histórico de todos os atendimentos recebidos pelo suporte, divididos por status, através tanto do e-mail, no qual são enviados os históricos de todos os atendimentos, quanto da plataforma.
5.1.12. Suporte de segunda a sexta das 07h30m às 16h30m.
5.1.13. SLA (Acordo de nível de serviço) para atendimento via ferramenta online de suporte:
5.1.13.1. Até 30 minutos - tempo para primeira resposta;
5.1.13.2. Até 8 horas - retorno sobre problema constatado;
5.1.13.3. Até 48 horas - retorno sobre prazo de resolução/adaptação de problema constatado;
5.2. Prazos
5.2.1. A contratada deverá realizar o fornecimento das licenças, migração, implantação e treinamento dos usuários em um prazo máximo de 30 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
6. DA PROVA DE CONCEITO (POC)
6.1. A Prova de Conceito consiste numa apresentação do produto ofertado em pleno funcionamento, visando a averiguação prática dos aspectos tecnológicos e funcionalidades do produto e será realizada sob acompanhamento do Comitê Técnico - Operacional instituído pela Prefeitura Municipal de Schroeder.
6.2. Para a realização da Prova de Conceito, a Prefeitura fornecerá parte dos insumos necessários à análise da solução, tais como acesso à internet, energia, projetor e computadores.
6.3. Poderão participar, durante toda a realização da Prova de Conceito:
6.3.1. Até 03 (três) representantes credenciados da licitante em avaliação por sistema.
6.3.2. 01 (um) representante credenciado para cada um dos demais licitantes.
6.3.3. Representantes do Comitê Técnico-Operacional.
6.4. Do Comitê Técnico-Operacional:
6.4.1. O Comitê Técnico-Operacional será composto por profissionais vinculados à Prefeitura Municipal de Schroeder, formalmente designados pela Portaria 10.332/2023.
6.5. Cabe ao Comitê Técnico-Operacional, durante a fase de licitação, dentre outras, as seguintes atividades:

6.5.1. Planejar e coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito.
6.5.2. Realizar questionamentos quanto à amostra apresentada, podendo realizar diligências.
6.5.3. Declarar a conclusão das atividades de avaliação técnica.
6.5.4. Emitir para a equipe de Licitação o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito (PoC), devidamente justificado.
6.6. Do Local da realização: A Prova de Conceito será realizada nas dependências físicas da Prefeitura, sendo facultado à licitante a visita prévia ao local.
6.7. Do Procedimento:
6.7.1. A licitante em avaliação terá um prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à convocação pelo pregoeiro, para preparar a amostra do produto em plenas condições operacionais, contendo todas as informações necessárias, de acordo com os requisitos definidos pela Contratante.
6.7.2. No primeiro dia útil subsequente à finalização do prazo fixado no item anterior, a licitante em avaliação deverá se apresentar ao Comitê Técnico Operacional para a demonstração da amostra. A sessão da Prova de Conceito será iniciada no mesmo dia.
6.7.3. Declarada aberta a sessão, estando presente no mínimo a licitante em avaliação, com seus representantes credenciados de posse da amostra, e os representantes do Comitê Técnico Operacional, os trabalhos serão iniciados.
6.7.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer na sessão da Prova de Conceito (POC), a mesma será desclassificada e será aberto o prazo para a convocação da segunda colocada e assim sucessivamente.
6.7.5. Durante a Prova de Conceito, somente representantes do Comitê Técnico Operacional poderão se manifestar, com questionamentos sobre os requisitos constantes do Termo de Referência e sobre o cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente.
6.7.6. É facultado ao Comitê Técnico Operacional realizarem diligências para aferirem o cumprimento dos requisitos. É proibido, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto da Prova de Conceito.
6.8. Na Prova de Conceito, a licitante deverá demonstrar e atender 100 % dos itens obrigatórios descritos no item 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS e no mínimo 95% dos itens 2. VISÃO GERAL e 3. MÓDULOS.
6.8.1. Os itens não atendidos e que ficarem dentro da margem de 5%, permitida e/ou aceitável, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 dias.
6.9. Concluída a Prova de Conceito, o Comitê Técnico Operacional declarará encerrada a sessão e emitirá para o pregoeiro, em até 2 (dois) dias corridos, o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito.
6.10. A licitante em avaliação será desclassificada se:
6.10.1. Deixar de demonstrar, na Prova de Conceito a conformidade dos requisitos na plenitude conforme exigido acima no item 6.8.
6.10.2. Deixar de apresentar os profissionais habilitados para executar a amostra no horário indicado para início da Prova de Conceito – PoC.
6.10.3. Deixar de se apresentar ao Pregoeiro e ao Comitê Técnico Operacional com os equipamentos e demais recursos necessários que serão utilizados na Prova de Conceito.
6.10.4. Deixar de cumprir os demais prazos e condições do procedimento licitatório quanto à Prova de Conceito.
6.10.5. Aprovada a licitante, com base na avaliação dos documentos de habilitação e na conclusão do Relatório de julgamento da Prova de Conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora, procedendo à abertura do prazo recursal e demais trâmites licitatórios legais.
6.10.6. Desclassificada a licitante em avaliação, a segunda colocada será convocada e submetida à demonstração da Prova de Conceito nos mesmos termos aplicados à licitante anterior e assim sucessivamente.
6.11. Disposições Gerais da Prova de Conceito (PoC):
6.11.1. Todas as licenças necessárias para a demonstração serão de responsabilidade da licitante.
6.11.2. Não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos no procedimento da Prova de Conceito, salvo por motivo devidamente justificado e aprovado pelo Comitê Técnico Operacional.
6.11.3. Ocorrendo alguma situação excepcional, por parte da Prefeitura, que demande o adiamento de qualquer uma das datas previstas para a Prova de Conceito, as licitantes serão devidamente comunicadas e convocadas para nova data.
6.11.4. Eventuais questionamentos prévios acerca da execução da Prova de Conceito poderão ser feitos pelas licitantes, oportunamente, nos prazos pertinentes ao pedido de esclarecimentos, previstos neste Edital.
6.11.5. Caso seja verificado, no decorrer da efetivação dos trabalhos, o descumprimento de algum item obrigatório da Prova de Conceito (PoC), o Comitê Técnico Operacional poderá encerrar os trabalhos antes do prazo fixado, mesmo que a Prova de Conceito (PoC) não tenha sido completamente efetivada.

Ficam ratificadas as demais disposições e anexos do Edital de Pregão Presencial nº. 45/2023-PMS.

Schroeder, 22 de junho de 2023.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

PORTARIA Nº 10.330/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904280

PORTARIA Nº 10.330/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Ofício nº. 109/2023/SEMED datado em 30 de maio de 2023;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2023;

Considerando o Decreto n°. 6.222/2023, de 11/05/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Graciella Strelow, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 22 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 10.331/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904285

PORTARIA Nº 10.331/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Ofício nº. 86/2023/SEMSA datado em 12 de maio de 2023;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2023;

Considerando o Decreto n°. 6.222/2023, de 11/05/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir de 21/06/2023, o Sr. Guilherme dos Santos Lara para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, percebendo o nível salarial n° 106 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 21/06/2023.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 22 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK INGRIT ELI ROWEDER
Prefeito Municipal e.e. Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº 10.332/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904286

PORTARIA Nº 10.332/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023
NOMEIA COMITÊ TÉCNICO OPERACIONAL DE AVALIAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DIGITAL INTERNA E EXTERNA DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comitê Técnico Operacional de Avaliação de Sistemas de Gestão da Comunicação Digital Interna e Externa do Município de Schroeder, a saber:
Membros:
· Evandro José Pasquali – Diretor de Informática
· Erenfrid Busch Junior – Supervisor de Informática
· Fernanda Carolina Zen Zuquetto – Gerente de Planejamento Urbano
· Catiane Schmoller – Supervisora de GeoProcessamento

Suplente:
· Cleiton de Moura – Assessor 2 – Gerência de Planejamento Urbano

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 22 de junho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

ATA TOMADA DE PREÇOS 12_2023-PMS (SEQUÊNCIA 01

Publicação Nº 4903661

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder / SC

TOMADA DE PREÇO
12/2023

Número Processo: 98/2023
Data do Processo: 18/05/2023

Edital de Licitação Nº 12
Ata da Reunião da Comissão de Licitação

ATA Nº 1 - 2023

Segue parecer da comissão de licitação:

A comissão reuniu-se para abertura da licitação, conforme determinado no edital.
Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial a empresa ARG CONSTRUTORA LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinados no edital.
Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. e MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA. devidamente protocolados no horário e data determinados no edital.
E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), no jornal de circulação regional - JDV, Diário Oficial do Estado e disponibilizado na íntegra no site do Município de Schroeder/SC.
Após rubricados os envelopes e documentos de credenciamento, constatou-se que os representantes das empresas ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. e MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA estão credenciados pois cumpriram com as exigências do edital na fase de credenciamento.
Foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ARG CONSTRUTORA LTDA., ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. e MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA cujos documentos foram rubricados pela presidente e membros da comissão e colocados a disposição do presente para exame e rubricação.
Constatando que as empresas ARG CONSTRUTORA LTDA., ULLER SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. e MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA apresentaram a documentação de acordo com o edital, resultando habilitadas.
Não sendo renunciado ao direito de recurso pronunciado diretamente na sessão de abertura dos envelopes de habilitação por todos os participantes, e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, abre-se então o prazo recursal conforme artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, não havendo interposição de recurso, fica marcado para o dia 03 de junho de 2023, às 09h a continuação do certame com a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas, caso contrário será enviada ata com nova data.
Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

Assinatura dos membros da comissão que estiveram presentes.

DANIELA SAMULESCKI
PRESIDENTE

Rafaela Susan Kienen
MEMBRO

Fernanda Carolina Zen Zuqueto
MEMBRO

Seara

Prefeitura

CONVÊNIO N° 01/2023

Publicação Nº 4906184

Convênio Nº 01/2023
PARTES: O Município de Seara, denominado MUNICÍPIO SEDE os Municípios de: Xavantina, Itá, Arvoredo e Paial, denominados MUNICÍPIOS CONVENIADOS. OBJETO: estabelecer mecanismos de cooperação, a fim de viabilizar o funcionamento do órgão de defesa do consumidor, PROCON, de forma regionalizada. VALOR: R$ 139.043,04. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. DATA DE ASSINATURA: 14/04/2023.

PORTARIA Nº 296/2023

Publicação Nº 4905006

Portaria nº. 296, de 19 de abril de 2023.
Concede licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 104 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras previdências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Marelise Michaelsen Trentin, matrícula 2476-5, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, licença para tratamento de saúde, conforme atestado médico, pelo período de 18 de abril a 02 de maio de 2023, mediante remuneração pelo município e a partir de 03 de maio de 2023, pelo Regime Geral de Previdência Social, devendo a servidora se submeter à perícia médica junto ao INSS.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria estender-se-ão até a cessação do benefício previdenciário.

Seara - SC, 19 de abril de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 19 de abril de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 380/2023 A Nº 382/2023

Publicação Nº 4903326

Portaria nº. 380, de 22 de junho de 2023.

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei complementar n° 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e dá outras providências, combinado com a lei complementar n° 027/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração direta do Município de Seara, e dá outras providências, e considerando à homologação parcial do resultado do Edital de Concurso Público nº. 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear por Concurso Público, Sidinei Barrionuevo, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, constante no Anexo I – Grupo C - Serviços Operacionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, e vencimentos previstos na classe inicial, nível 120, anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 22 de junho de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., 22 de junho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 22 de junho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 381, de 22 de junho de 2023.

Exonera a pedido servidor público ocupante de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, Silvano Magri, matrícula 2558-3, do cargo de provimento em comissão de Gestor Cultural de Biblioteca e Patrimônio Histórico, do Gabinete do Prefeito, Anexo I-A, da Lei Complementar n° 24/2006, a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC., 22 de junho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 22 de junho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n° 382, de 22 de junho de 2023.
Nomeia para exercício de cargo comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 118 da Lei Complementar n° 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear, Silvano Magri, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos Culturais, do Gabinete do Prefeito Municipal, nível CC-040, do subanexo I-A, com vencimentos no anexo II e atribuições no anexo IV, da Lei Complementar n° 24/2006, com vigência a partir de 27 de junho de 2023.

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, em 22 de junho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 22 de junho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 175/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906118

DECRETO Nº 175/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANGELA SENHOR BOLIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico em enfermagem, Sra. ROSANGELA SENHOR BOLIS, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2022 A 30/11/2022	02/08/2023 A 11/08/2023	10 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 176/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906130

DECRETO Nº 176/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE CECATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido Licença Saúde, a Servidora Pública Municipal DAIANE CECATTO, conforme atestado médico de 21 de junho de 2023 até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, descritos no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de junho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 177/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906141

DECRETO Nº 177/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 1.267/2023 de 22/06/2023,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 08 – SECRETARIA DOS TRANSORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 1 – Departamento de Transportes
Ação: 1.040 – Pavimentação, Abrigos e Obras Complementares em Estradas Rurais
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00000 – Aplicações Diretas
Vínculo: 17547000000 – Operações de Credito Internas - Outros Programas
Valor R$: ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável Excesso de Arrecadação relativo a Receitas de Operações de Crédito Internas – Outros Programas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de junho de 2023.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.267, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903266

LEI MUNICIPAL Nº 1.267, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Órgão e Unidade Orçamentária, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.244 de 17/11/2022,

Órgão: 08 – SECRETARIA DOS TRANSORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 1 – Departamento de Transportes
Ação: 1.040 – Pavimentação, Abrigos e Obras Complementares em Estradas Rurais
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00000 – Aplicações Diretas
Vínculo: 17547000000 – Operações de Credito Internas - Outros Programas
Valor R$: ..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável Excesso de Arrecadação relativo a Receitas de Operações de Crédito Internas – Outros Programas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de junho de 2023.
RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário Administração

Siderópolis

Prefeitura

52/2023

Publicação Nº 4904874

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C50970431D17A4368F8BB82A469C6601F891F77

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 52/2023
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº. 08/2023

Código TC/SC: 6C50970431D17A4368F8BB82A469C6601F891F77

O Município de Siderópolis, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito ANGELO FRANQUI SALVARO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de instituição para elaboração de diagnóstico sócio ambiental do Rio Fiorita e de dois afluentes que correspondem a 26 hectares.
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDUSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA – SATC – CNPJ nº 83.649.830/0001-71.
Fundamento Legal: art. 24, inciso XIII c/c art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93 e demais justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe.
Valor: R$ 66.761,76 (sessenta e seis mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

Siderópolis, 22 de junho de 2023.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal.

54/2023

Publicação Nº 4904876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B9E40C0DDAED2D78E708140ADC0B5D45A6AB367

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 54/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO
Código TC/SC: 8B9E40C0DDAED2D78E708140ADC0B5D45A6AB367

1. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em desenvolver parcerias com o Município de Siderópolis, objetivando a realização de serviços de terraplanagem para alargamento da estrada geral localizada na Linha Alexandre Da Boit, com 4,7 quilômetros, conforme projeto apresentado nos moldes do Termo de Doação nº 01/2023.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93
3. Data da sessão pública: 10/07/2023 às 09h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br.
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 22 de junho de 2023.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

56/2023

Publicação Nº 4904881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F43154D62277BA542489067E79BD2E525E28D519

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 56/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 39/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC F43154D62277BA542489067E79BD2E525E28D519

1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de Materiais de Construção e equipamentos de trabalho.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93
3. Data da sessão pública: 07/07/2023 às 14h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 22 de junho de 2023.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

55/2023

Publicação Nº 4904878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8421196AC1F614EACFB4ADEB0C06ECD655996E30

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS N° 55/2023

PREGÃO PRESENCIAL PMS N° 38/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial do tipo **Menor Preço por Item**, para Registro de Preços para fornecimento de grama e mudas do tipo "sempre verde" com plantio e preparação de terra nos logradouros públicos do Município. A presente Licitação é regida pela nos Termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações e demais condições deste Edital.

O recebimento e a reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta está designado para:

Data: 07/07/2023

Horário de Abertura: 09h00min

Local: Paço Municipal - Rua Presidente Dutra, nº 01 - Centro.

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para fornecimento de grama e mudas do tipo "sempre verde" com plantio e preparação de terra nos logradouros públicos do Município.

1.2 Deverá ser respeitado integramente as condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade e CPF;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2 - As microempresas e/ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no capitulo V da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e de que não se enquadram nas exceções do parágrafo 4º do art. 3º da Lei complementar, conforme modelo em Anexo (Anexo V), bem como Certidão da junta comercial, comprovando as informações declaradas;

4.3.2.1 – A não apresentação da declaração e dos documentos de que tratam o item acima, será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006 ou não se enquadra nesta categoria;

4.3.3 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Siderópolis, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Logo após o credenciamento as licitantes deverão **Apresentar** ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Anexo III).

5.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchido formulário na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **5.1.** fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na NÃO aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores **(5.1 e 5.2),** implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", e o ENVELOPE Nº 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro – Siderópolis - SC PREGÃO PRESENCIAL Nº __/X LICITANTE: CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS Rua presidente Dutra, n°01 – Centro – Siderópolis – SC PREGÃO PRESENCIAL N°__/20XX LICITANTE: CNPJ:

6.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.2.1-Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

6.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.4 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Siderópolis, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax - (0XX48) 3435-0089

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.6 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado as disposições constante do Anexo I, deste Edital.

7.2 - Deverão constar na proposta comercial:

7.2.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.2.2 - Preço unitário e total de cada item e o preço total da proposta, expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.2.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.2.4 - A prestação dos serviços licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim;

7.2.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2.6 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.7 - Apresentar declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, nos termos do art. 30, § 5º da Lei 8.666/93;

7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7.4 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexequível e desclassificada em conformidade com art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede da proponente**, em única via:

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo anexo.

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo anexo.

8.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.1.2 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação:

8.2.1. Será inabilitada da presente Licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos do item 8.

8.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

8.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para habilitação.

8.3.4. Quanto à Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

8.2.5. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8.2.6. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

09. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE

09.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

09.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.09.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

09.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 - Casos não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

10.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, no seguintes Termos:

10.2.13.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.13.2 – A ME ou EPP, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que a sua proposta será declarada a melhor oferta procedendo ao pregoeiro à etapa de negociação.

10.2.14 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.10.2.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

10.2.17 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do equipamento, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

10.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

10.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.3.8 - Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Siderópolis, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

11.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

11.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

11.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

11.2.3. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do Município de Siderópolis, em dias úteis, no horário de expediente, da 08:00 às 17:00 horas, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

11.4. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

11.5 -O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 -Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações de Siderópolis/SC.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Siderópolis.

13.2. O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

13.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 11.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

13.5. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

14. DAS ALTERAÇÕES E VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.2. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, de acordo com disposto na Lei 8.666/93.

14.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado após o apontamento das horas/km trabalhada (os) , em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, em nome do licitante.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos serviços, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

16.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, assim como, a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), sob pena do órgão competente do CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei.

16.2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo o CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas correrão por conta dotação do exercício de 2023.

17. DAS SANÇÕES

17.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no cadastro de fornecedores do município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais previstas em contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e serviços para contratações futuras;
18.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
18.3. Órgão Gestor: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
18.4. Órgão Participante: órgão ou entidade que participe dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços;
18.5. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer os serviços objeto desta licitação.
18.6 . As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
18.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
18.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
18.10 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
18.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
18.12 O Prefeito Municipal de Siderópolis/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.° 8.666/93.
18.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. ESCLARECIMENTOS

19.2. Os esclarecimentos serão obtidos através do fone (048)3435 8900, das 8h as12h ou das 13h as 17h em dias úteis, ou e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br .

20. DO FORO

20.1 Elegem as partes o Foro da cidade de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Siderópolis, 20 de junho de 2023.

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

ANGELO FRANQUI SALVARO

Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Anexo I –

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO E PLANTIO DE GRAMA EM LEIVA E MUDAS

“SEMPRE VERDE”

1.OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição e plantio com a preparação da terra, de grama em leiva e mudas do tipo “sempre verde ”, para logradouros públicos, conforme a demanda DE 20.000M².

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação se faz necessária, tendo em vista a manutenção e revitalização dos locais públicos e grande quantidade de novas obras que precisam de paisagismo, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nos locais ou unidades especificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

3.2. A espécie recebida deve estar de acordo com as especificações, e deverão ser entregues no prazo de até 5 dias úteis a contar da data de emissão da Autorização de Fornecimento, acompanhados da devida nota fiscal.

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

3.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.4. A administração pública rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

4.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Efetuar a entrega da grama em perfeito estado de conservação para plantio, assim como a preparação da terra antes da execução do plantio, em estrita observância das especificações do contrato acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações da prestação do serviço.

5.2. A mão de obra para carga e descarga dos caminhões será de responsabilidade da empresa contratada, com os devidos cuidados para não despedaçar ou estragar as leivas ou mudas de grama.

5.3. Após o plantio e inclusive durante o período de irrigação, a CONTRATADA deverá manter o entorno dos canteiros limpos e organizados.

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 Comunicar a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e \habitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.3. Comunicar a empresa detentora do registro de Preços, por escrito, as deficiências porventura verificadas nas execuções dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4. Proporcionar todas as condições para que a detentora do registro de preços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante a execução do serviço, assim como certificar a nota de faturamento.

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as medições devidamente atestadas e aceitas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, conforme os preços descritos no procedimento licitatório.

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Deverá ser entregue junto a nota fiscal um relatório, descrevendo o local, as ações e serviços executados, para fins de medição e pagamento.

8. DOS VALORES DE REFERÊNCIA

8.1 A Média de preços foi obtida através de pesquisa de mercado mediante solicitação de orçamentos, sendo assim fica como valor base deste termo:

- GRAMA SEMPRE VERDE EM LEIVAS E MÃO DE OBRA DE PREPARAÇÃO DA TERRA E PLANTIO – VALOR UNITÁRIO R$ 18,00 O METRO QUADRADO.

_____

KELLY DALLA LANA

ASSESSORA ESPECIAL

SECRETARIA DE DENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

ANEXO II

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CGC/CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, ...

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2002

Declaração

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2002

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, ...

_____

Representante da Empresa

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

ANEXO V

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/2002

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação para participar do Pregão Presencial nº 80/2002 do Município de Siderópolis.

Local e data,.....

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

_____

Representante da Empresa

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2002

(Referente Pregão Presencial nº. XXX/2002)

O MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, com sede na Rua Presidente Dutra, 01 – bairro Centro, Siderópolis/SC., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.929.407/0001-62, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXX, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° XXXX, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° XXXXXXX, e a(s) empresa(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx , em xxxxxxxxx, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. xxxxxxxx, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as clausulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para Registro de Preços para fornecimento de grama e mudas do tipo "sempre verde" com plantio e preparação de terra nos logradouros públicos do Município.

2. Deverá ser observado todas as condições previstas no Termo de Referência, que independemente de transcrição fazem parte desta ata.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são: (inserir planilha)

1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do serviço.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os serviços de forma parcelada, conforme solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR, e deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA CONTRATADA, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo.

2. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e anexos e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.

3. Todos os serviços rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os serviços registrados.

5. A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a data e a hora em que a entrega dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos serviços.

6- Na entrega os serviços serão rigorosamente conferidos pela equipe técnica da Secretaria do de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de acordo com os termos do Termo de referencia, que faz parte integrante deste instrumento.

7. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente do Município de Siderópolis, com base nas exigências previstas no Edital, seus anexos e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela licitante contratada na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos serviços, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

b) a empresa fornecedora contratada deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Siderópolis-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

2. Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação nas datas de liquidação, obrigatoriamente, dos certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND do INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e Certidão Negativa de Débito Municipal, devidamente atualizados, assim como, a Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011), sob pena do órgão competente do CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas em lei.

2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo o CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

2.5. Fornecer os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1-A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

2 – suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

3 – multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

3.2 – moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

4 – A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

5 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

6 – Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

6.1 – advertência;

6.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

6.3 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados ao Município de Siderópolis.

9. Os valores das multas aplicadas, previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a

GOVERNO MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA ORDEM DE SERVIÇO

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio instrumento de contrato, ou de emissão de nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, processo nº o Edital de Pregão Presencial nº XXXX/2002, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 498/2015, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC., com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer duvidas ou questões oriundas da presente ata.

2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares,

GOVERNO MUNICIPAL DE
SIDERÓPOLIS

assinam a presente ata em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Siderópolis - SC, XXXXXXXXXXXXXX de XXXXX.

Assinaturas

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 025/2023

Publicação Nº 4905073

DECRETO Nº. 025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e Lei nº. 2667, de 22 de dezembro 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sombrio, no valor de R$ 87.295,90 (Oitenta e sete mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), na seguinte dotação orçamentária:

03.002 SECRETARIA DE FINANÇAS/FUNREBOM
2.010 Manutenção do Funrebom
DESP 36 4.4.90 Aplicações Diretas 289900000063 ..... R$ 87.295,90

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos das fontes provenientes do Superávit Financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 14 de fevereiro de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOMBRIO – SC
EM 14/02/2023.

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 23/06/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4249
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2023

Publicação Nº 4905088

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023
EDITAL Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com intuito de selecionar candidatos para provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, conforme fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal tendo em vista as disposições contidas nas demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES
2. O certame será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA (Através de seu departamento de pesquisas PS Concursos).
3. O certame terá a supervisão da "Comissão Especial de Processo Seletivo Público" nomeada pelo Decreto Nº. 101, de 09 de junho de 2023.
4. As atribuições dos empregos são as constantes nas seguintes leis disponíveis no site oficial do município de SOMBRIO/SC: Lei Ordinária

1.851/2009, Lei Complementar Nº. 039, de 30 de Junho de 2015 e alterações posteriores.
5. A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade.
6. O MUNICÍPIO DE SOMBRIO se reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência deste certame, que será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.
7. O Cronograma com as datas de cada fase do certame e os conteúdos programáticos das provas, estarão disponibilizados, respectivamente, nos Anexos I e II, partes integrantes do presente Edital.

8. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.
9. Poderão participar do certame, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos deste Edital da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos relacionados a seguir:
10. Os cargos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos, pré-requisitos, carga horária semanal de trabalho e valor das inscrições são os estabelecidos na tabela que segue:

01 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL							
ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R$)
		Ampla Concorrência	PPD				
001	Auxiliar de Serviços Gerais	CR	*	40h	1.479,69	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	R$ 30,00
002	Servente/Merendeira	CR	*	40h	1.479,69	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DA 4º SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	R$ 30,00
02 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R$)
		Ampla Concorrência	PPD				
003	Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)	CR	*	40h	3.325,00*	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO TÉCNICO NA ÁREA OU ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO NA ÁREA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO.	R$ 50,00

CR = Cadastro de Reserva
* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.
* Conforme Lei Complementar 091, de 07 de junho de 2023

11. DAS INSCRIÇÕES
12. O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) emprego. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato
13. As inscrições poderão ser realizadas a partir de 27/06/2023 a 10/07/2023 até as 12:00h (meio dia)
14. Para participar do Certame nº 001/2023 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
15. Serão permitidas apenas inscrições online, através do site da PS Concursos nos prazos estabelecidos no item 3.2 deste edital. Para a realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.psconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) Encontrar o Edital 001/2023 do Município de SOMBRIO/SC (no site informado anteriormente)
b) Clicar em "Ver Detalhes do Edital";
c) Clicar no link Área do Candidato;
d) Inserir o CPF, este é imprescindível para efetuar a inscrição;
e) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
g) Caso se enquadre no item 7 "Da Participação de Candidato Portador de Deficiência" o mesmo deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles;
h) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
i) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até a data máxima informada no Cronograma do ANEXO I deste Edital. Observa-se que o candidato deve estar atento ao horário máximo de sua instituição financeira para processamento do pagamento no mesmo dia. Só serão aceitos pagamentos processados até a data limite. Agendamentos automáticos não serão considerados.
16. Não haverá nenhum tipo de isenção na taxa de inscrição em face de total ausência legislativa de âmbito municipal.
17. O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
18. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
19. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato
20. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
21. Verificando-se mais de uma inscrição do candidato para o mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.
22. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
23. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
24. Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
25. A empresa organizadora do certame não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
26. Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função em hipótese alguma.
27. O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de inscrição online, através do e-mail: suporte@psconcursos.com.br.
28. As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica deste certame, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como, fornecer dados inverídicos ou falsos.

29. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
30. A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto referente a taxa de inscrição.
31. O candidato deve verificar e imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO I, acessando a sua Área do Candidato.
32. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a Área do Candidato no portal das inscrições online
33. É de responsabilidade do candidato portar o seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFERIDA, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.
34. Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada no formulário de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.
35. Caso haja inconsistência nas publicações relativas aos empregos, ou a inscrição não esteja confirmada, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail suporte@psconcursos.com.br.

36. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO
37. O candidato deve atender às seguintes condições, para sua admissão no cargo:
a) Ter sido aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
d) Estar no gozo de direitos políticos e cíveis;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
f) Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
g) Comprovar escolaridade exigida para o Cargo Público, conforme solicitado neste Edital;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
i) Não possuir antecedentes criminais
j) Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei
k) Apresentar Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública nenhuma penalidade disciplinar, caso tenha trabalhado no ano de 2022 em órgão público, onde o candidato (a) tenha tido vínculo empregatício. Esta declaração deve ser expedida pelo próprio órgão contratante.
l) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
m) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;

n) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil. No caso de acumular licitamente cargo público, a carga horária total não poderá ultrapassar 60h (sessenta horas) semanais (Parecer GQ-145, publicado no DOU de 01/04/98);
38. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com fotocópia.
39. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a admissão do candidato ao cargo público.

40. DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS
41. Das lactantes:
a) A candidata lactante de filhos de até 6 meses que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;
b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
d) Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
e) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
f) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
g) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
h) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.
42. Das outras condições:
a) O candidato que, necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita;
b) Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;
c) A solicitação de atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

43. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - PPD
44. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame, será assegurada aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste certame na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
45. Somente haverá reserva imediata de vaga para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
46. A vaga deste Certame Público será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior a admissão.
47. No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.
48. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, são compatíveis com a deficiência declarada.
49. Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.
50. Ao optar o CANDIDATO por participar nesta modalidade, o CANDIDATO concorda e expressa seu consentimento livre do uso e tratamento de seus dados sensíveis pela empresa e pelo ente contratante, podendo ficar armazenado, coletado, transferido, inclusive repassado a terceiro, com vistas a finalidade deste certame e publicado, com o objetivo de dar publicidade, condição inerente ao processo público.
51. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
52. Os candidatos com deficiência participarão do Certame Público em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.
53. O candidato deverá ainda, encaminhar pela internet, até o último dia de inscrição, os seguintes documentos digitalizados:
a) ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO PPD preenchida, assinada e com firma reconhecida.
b) ANEXO IV – MODELO LAUDO MÉDICO devidamente preenchido e assinado. O Documento deverá obrigatoriamente, conter: o CPF e o nome completo do candidato, assim como o CRM, o Carimbo e a assinatura do Profissional que emitiu o documento, bem como TODAS as informações e declarações ali requeridas. Apenas será aceito o MODELO DE LAUDO MÉDICO previsto como anexo neste edital.
54. Para o envio da documentação digitalizada, mencionada no item anterior, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.psconcursos.com.br, e durante o ato da inscrição selecionar a respectiva condição de vaga especial e anexar os documentos comprobatórios ou após a inscrição, acessar a área do candidato, selecionar sua respectiva inscrição, e na área de vaga especial, anexar sua documentação:
55. Somente serão aceitos, para envio de documentos vis formulário eletrônico, os arquivos digitalizados, e nos seguintes formatos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, JPG, PNG, JPEG, GIF, ZIP e RAR.
56. O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.
57. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.10 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame Público, não terá

prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
58. Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 11 - dos Recursos, deste Edital.
59. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
60. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
61. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.
62. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
63. No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica, no caso de indeferimento o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.
64. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
65. Os requisitos descritos no item 7.10 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo passível de indeferimento.
66. O candidato poderá ser chamado, a qualquer tempo, pelo município de Sombrio para avaliação de sua deficiência, a qual será avaliada por uma equipe médica especialmente designada para tal fim, oportunidade em que, não sendo constatada a deficiência, poderá ser excluído do certame.
67. O candidato fica ciente de que as declarações falsas constituem crime, previsto em Lei, sendo que verificada qualquer omissão ou declaração falsa, será devidamente encaminhado a autoridade policial competente.
68. Para efeito do prazo estipulado para envio dos documentos solicitados no item 7.10, informa-se que a opção de envio de documentação, via área do candidato, só estará disponível durante os prazos estipulados no ANEXO I deste edital
69. Não serão considerados:
a) Documentos enviados via e-mail e qualquer outro meio que não informado no item 7 deste edital;
b) Documentos postados fora do prazo estipulado no ANEXO I deste edital;
c) ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO PPD enviada sem assinatura e firma reconhecida do candidato;
d) ANEXO IV - MODELO LAUDO MÉDICO conforme item 7.10 b), enviado sem nome, assinatura e número do CRM do Médico responsável, ou faltante qualquer informação nele solicitada.
e) Documentos não digitalizados ou ilegíveis
70. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Certame Público.
71. O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.
72. Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes, ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
73. Conforme Decreto nº 3.298/1999, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, caso apresente incompatibilidade será exonerado.
74. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

75. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O certame constará da(s) seguinte(s) etapa(s):
a) Prova Objetiva, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do certame);

76. DA PROVA OBJETIVA
A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
As provas objetivas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido e compostas conforme quadro(s) demonstrativo(s) a seguir:

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS						
CARGO	MATÉRIAS DAS PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS / QUESTÃO	Nº MÍNIMO DE ACERTOS P/ MATÉRIA	Nº MINIMO DE PONTOS	Nº TOTAL DE PONTOS
Cargos de Nível Fundamental.	Língua Portuguesa	05	0,5	---	---	10,0
	Atualidades/Dados Históricos	05	0,5	---	---	
	Matemática	05	0,5	---	---	
	Conhecimentos Específicos	05	0,5	---	---	
Cargos de Nível Médio.	Língua Portuguesa	05	0,5	---	---	10,0
	Atualidades/Dados Históricos	05	0,5	---	---	
	Conhecimentos da Área da Saúde	05	0,5	---	---	
	Conhecimentos Específicos	05	0,5	---	---	

A Prova Escrita será composta apenas com questões objetivas. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões.
O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;
As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
Cada Candidato inscrito terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca deste(s) por outro(s).
O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade correspondente no respectivo cartão de respostas de seu(s) cargo(s), cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade do cartão de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
Não serão consideradas:
a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
e) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
f) Cartões de resposta (gabarito) sem assinatura do candidato.
Para fins de correção da prova, somente serão considerados os cartões resposta, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.
Candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica preferencialmente de tinta PRETA fabricada em material transparente.

77. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
78. A provas objetivas serão realizadas no dia 30/07/2023, em local a ser definido e devidamente publicado nas datas previstas no item 9.2 e ANEXO I deste edital.
79. Os horários das provas serão divulgados até as 23h:59min do dia 21/07/2023, no portal www.psconcursos.com.br e nos meios oficiais de comunicação do município.
80. A prova terá duração máxima de 01 hora e 30 min.
81. Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente) e o Comprovante de Inscrição Deferida (Facultativamente).
82. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento
83. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira, e borracha.
84. As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
85. O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado deste certame.
86. Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
87. É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
88. O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.
89. A Equipe Organizadora deste certame não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.
90. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.
91. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
e) Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;
f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
h) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
i) Não assinar a lista de presença;
j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
l) Faltar a qualquer uma das fases obrigatórias do certame;
m) Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva.
92. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) dias anteriores

em relação ao dia da realização da Prova.
93. A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
94. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
95. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
96. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
97. Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
98. Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
99. Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do certame.
100. Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
101. Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até 24 horas úteis após aplicação da prova.
102. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
103. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, onde deverá obedecer a todos as regras contidas no item 6 deste edital.
104. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
105. Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.
106. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
107. A Comissão e equipe organizadora do certame poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no ITEM 9 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
108. Em virtude das medidas preventivas necessárias à contenção da disseminação do Coronavírus e de outras doenças contagiosas, todos os candidatos deverão seguir as recomendações sanitárias vigentes previstas pela Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina

109. DA CLASSIFICAÇÃO
110. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no certame, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:
PONTUAÇÃO FINAL = NOTA DA PROVA OBJETIVA
111. No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Certame Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.
Para os Cargos de Nível Fundamental:
a) Obtiver maior pontuação (número de acertos) nas questões de conhecimentos específicos;
b) Obtiver maior pontuação (número de acertos) nas questões de matemática;
c) Obtiver maior pontuação (número de acertos) nas questões de língua portuguesa;
d) Obtiver maior pontuação (número de acertos) nas questões de atualidades e dados históricos;
e) Obtiver a maior idade;
Para os Cargos de Nível Médio:
a) Obtiver maior pontuação (número de acertos) nas questões de conhecimentos específicos;
b) Obtiver maior pontuação (número de acertos) nas questões de conhecimentos da área da Saúde;
c) Obtiver maior pontuação (número de acertos) nas questões de língua portuguesa;
d) Obtiver maior pontuação (número de acertos) nas questões de atualidades e dados históricos;
e) Obtiver a maior idade;
112. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.
113. As provas obedecerão aos critérios especificados por este edital e conteúdos programáticos constantes do ANEXO II do mesmo.
114. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
115. A publicação da lista de classificação preliminar (parcial) será divulgada exclusivamente no portal www.psconcursos.com.br, conforme data estipulada no cronograma do ANEXO I deste Edital.
116. A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.psconcursos.com.br e nos meios oficiais de comunicação do município, conforme data estipulada no cronograma do ANEXO I deste Edital.

117. DOS RECURSOS
118. O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Retificações, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e terá até 2 (dois) dias corridos

para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.
119. Será aceito somente um único recurso por candidato para cada evento mencionado no subitem 11.1 deste Edital, com exceção da fase de recursos referentes a questões da prova objetiva onde poderá interpor um único pleito para cada questão de sua prova. Todos os recursos deverão estar devidamente fundamentados.
120. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
121. Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer às seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:
a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.
122. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 11.1.
123. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
124. Em caso de alteração de gabarito oficial pela Banca Examinadora da PS Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
125. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.6, 11.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
126. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
127. Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
128. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
129. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

130. DO PROVIMENTO DO CARGO E ENTREGA DE DOCUMENTOS
131. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório.
132. O candidato que vier a ser habilitado no Certame Público de que trata este Edital poderá ser contratado se atendidas, à época, todas as exigências do cargo, e obedecido ao limite de vagas existentes.
133. Os candidatos aprovados e classificados no certame serão convocados através dos meios de comunicação informados, pelo candidato no formulário de inscrição on-line deste certame.
134. Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.
135. A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no ITEM 12.4, poderão ser requisitados exames complementares.
136. O Município de SOMBRIO/SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone e e-mail, PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (IMPRENSA OFICIAL)
137. O candidato terá o prazo máximo de 02 (DOIS) dias para apresentação após a última forma de convocação.
138. O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será RECLASSIFICADO COMO ÚLTIMO CANDIDATO DA RELAÇÃO HOMOLOGADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS.
139. O candidato convocado deverá apresentar, ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de SOMBRIO/SC, situada na Av. Nereu Ramos, 31, Centro, em SOMBRIO/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:
a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) Prova de quitação das obrigações eleitorais e cópia do título de eleitor.
c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão.
j) Carteira de Identidade;
k) CPF;
l) PIS/PASEP;
m) Certidão de Casamento;
n) (Uma) foto 3x4 recente;
o) Carteira Profissional Original e Cópia da mesma na foto e no verso;
p) Tipo Sanguíneo;
q) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;

r) CNH.
140. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
141. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
a) Cancelamento da naturalização;
b) Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
c) Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
d) Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
e) O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 12.9 e 12.10 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

142. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
143. Nos termos da Lei nº 13.709/18, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados, o CANDIDATO que participa do presente processo seletivo, autoriza e concorda expressa e tacitamente, declarando seu consentimento, com o uso dos seus dados pessoais paras os devidos fins específicos do objeto do presente certame, como sua execução e exigência, inclusive com autorização de repasse a terceiros com vistas ao cumprimento, validade e exigência deste.
144. O CANDIDATO declara, ainda, que, por se tratar de um certame público, os seus dados (nome, número de inscrição), e os resultados de todas as etapas serão publicados nos meios de comunicação oficiais (sites e similares) do ente contratante e da empresa gestora do certame, através de editais e publicações diversas.
145. O CANDIDATO fica ciente de que mesmo após solicitação expressa, nos termos da Lei, seus dados não serão apagados dos sistemas e etapas do processo seletivo, em face de obrigação legal e regulamentada, haja vista o caráter público deste.
146. Em cumprimento também da Lei Geral de Proteção de Dados, os dados sensíveis dos candidatos, como condições especiais e inscrições em vagas de candidatos com deficiência, ficam, desde já, autorizados expressamente para tratamento e serão divulgadas de modo interno de cada candidato, via plataforma sistêmica, sendo publicados, ampla e externamente, somente os dados necessários para a publicidade do certame de modo que não exponham o candidato.
147. O CANDIDATO, sendo o Titular dos Dados Pessoais, autoriza a empresa e o ente contratante a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e ao se inscrever neste certame declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura, que serão de acesso da empresa e do ente contratante e que poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

148. DISPOSIÇÕES GERAIS
149. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
150. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.
151. Caso este certame público, por força maior, seja impedido de ser realizado, em hipótese nenhuma será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização da prova teórica será reagendada, caso seja possível.
152. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.psconcursos.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
153. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do certame em qualquer de suas fases.
154. Será excluído do certame o candidato que:
a) Faltar a qualquer uma das fases obrigatórias do certame;
b) Não pontuar na prova objetiva;
c) Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do certame;
d) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
e) Se enquadrar nos termos do item 9.14 deste Edital
f) Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
155. Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.
156. A aprovação no certame não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério do Município de SOMBRIO/SC, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
157. O Município de SOMBRIO/SC e a Empresa Organizadora do Certame não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
158. O Município de SOMBRIO/SC e a Empresa Organizadora do Certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Certame Público e no que tange ao conteúdo programático.
159. Toda legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame público.
160. O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
161. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao certame. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado deste certame.
162. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, na área do candidato, no site www.psconcursos.com.br, até a publicação da classificação final do certame, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de SOMBRIO/SC, após a homologação do resultado do certame.

163. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Certame Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
164. Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Organizadora do Certame e pela Comissão do Processo Seletivo no que tange a realização deste certame.
165. O Município de SOMBRIO/SC reserva-se o direito de anular o certame, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
166. Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
167. Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Certame, sem prévia comunicação.
168. Os cadernos de provas (rascunho) serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.
169. Fazem parte integrante deste Edital os anexos:
a) ANEXO I - CRONOGRAMA;
b) ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;
c) ANEXO III - AUTO DECLARAÇÃO PPD;
d) ANEXO IV - MODELO LAUDO MÉDICO;
170. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
171. Revogam-se as disposições em contrário.

SOMBRIO/SC, em 22 de JUNHO de 2023.

Maria Regina Quartieiro de Matos
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023.

GISLAINE DIAS DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CERTAME

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	22/06/2023
Período de Inscrições pela internet	27/06/2023 a 10/07/2023 até as 12:00h (meio dia)
Período de Envio (Entrega), pela internet, do Laudo Médico para os candidatos inscritos como PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência)	27/06/2023 a 10/07/2023 até as 23:59min
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário referente a Inscrição OBS: O candidato deve estar atento ao horário máximo de sua instituição financeira para processamento do pagamento no mesmo dia. Só serão aceitos pagamentos processados até a data limite. Agendamentos automáticos não serão considerados	10/07/2023 até as 23:59min
Divulgação da Lista Preliminar das Inscrições Deferidas (Geral e PPD)	14/07/2023
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	15 a 16/07/2023
Divulgação da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas	18/07/2023
Divulgação dos horários e Locais de Prova	Até 21/07/2023 às 23:59min
Realização das Provas Objetivas	30/07/2023
Divulgação dos Cadernos de Provas (Versão Digital) e Gabarito Oficial	30/07/2023 após a prova e até as 23:59min
Período de Recurso referente à Prova Objetiva/Gabarito Oficial	31/07/2023 a 01/08/2023
Divulgação da Classificação Preliminar (Geral e PPD) OBS: Inclui na lista: a Nota da Prova Objetiva	08/08/2023
Período de Recurso referente à Classificação Preliminar	09 a 10/08/2023
Divulgação das Listas de Classificação Definitiva (Geral e PPD) OBS: Inclui na lista: a Nota da Prova Objetiva	11/08/2023

Nota 01: Todas as publicações serão divulgadas até as 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no endereço eletrônico www.psconcursos.com.br.
Nota 02: O Cronograma de Execução do Certame poderá ser alterado pela Empresa Organizadora do Certame a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.
Nota 03: Na divulgação das Listas de Classificação Preliminar e Definitiva, também estarão expostas as pontuações obtidas na prova Objetiva.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA
Para os Cargos de Nível Fundamental
1. Leitura e interpretação de textos simples; 2. Ortografia; 3. Linguagem Formal e Informal; 4. Concordância Nominal e Verbal; 5. Classes Gramaticais; 6. Alfabeto (ordem alfabética; reconhecimentos de vogais e de consoantes); 7. Sílaba: separação e classificação; 8. Emprego de maiúsculas e minúsculas; 9. Pontuação. 10. Gêneros Textuais.
Para os Cargos de Nível Médio
1. Leitura, Compreensão e interpretação de textos; 2. Características dos diversos gêneros textuais; 3. Tipologia textual, (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal); 4. Elementos de coesão e coerência textual; 5. Léxico/Semântica; 6. Funções da linguagem, 7. Concordância nominal e verbal; 8. Ortografia oficial; 9. Acentuação gráfica; 10. Emprego do sinal indicativo de crase; 11. Pontuação; Emprego e descrição das classes de palavras; 12. Sintaxe da oração e do período (ênfase em concordância e regência); 13. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto; 14. Fonética e Fonologia; 15. Fonema e Letra; 16. Ortografia; 17. Recursos sonoros; 18. Vícios de linguagem; 19. Lexicologia; 20. Polissemia; 21. Sinônimos e antônimos; 22. Homônimos e parônimos; 23. Morfologia; 24. Estrutura das palavras; 25. Formação das palavras; 26. Neologismos e Estrangeirismos; 27. Figuras de Linguagem e linguagem figurada; 28. Vozes verbais e sua conversação; 29. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos
2. CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA
Apenas para os Cargos de Nível Fundamental
1. Os números naturais: ordens e classes; 2. Escrita dos números naturais; números pares e ímpares; 3. Comparação de números naturais; 4. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação e divisão); 5. Os números inteiros: Expressões numéricas; 6. Múltiplos; divisores; 7. Fatoração; números primos; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; razões e proporções; 8. Porcentagem. 9. Frações: comparação de frações; operação com frações; 10. Números decimais: operações com números decimais; relação entre frações e números decimais; 11. Geometria plana: características das figuras geométricas planas (triângulos, quadriláteros, circunferência) e espaciais (esfera, cone, pirâmide, paralelepípedo e cubo); 12. Áreas das figuras planas; 13. Figuras geométricas e suas respectivas planificações. 14. Medidas de tempo, massa e capacidade; 15. Sistema monetário brasileiro; 16. Medidas de comprimento, área, capacidade, volume, massa e tempo. 17. Cálculo de áreas e perímetros. 18. Aplicação dos conteúdos acima listados em resolução de problemas
3. CONHECIMENTOS DE ATUALIDADES E DADOS HISTÓRICOS
Todos os cargos
1. Aspectos atuais e fatos históricos a nível mundial, nacional, estadual, regional e municipal, noticiados através de meios de comunicação oficiais e publicações legítimas;
4. CONHECIMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE
Para os Cargos de Nível Médio
1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 3. Decreto 7.508 de 28 de Junho de 2011; 4. Portaria GM/MS nº 1.020, de 31 de maio de 2002 - Regulamentação da Programação Pactuada e Integrada da NOAS/SUS 01/2002; 5. Pacto pela Saúde de 2006; 6. Portaria 399 de 22 de Fevereiro de 2006; 7. Portaria 699 de 30 de Março de 2006; 8. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 9. Protocolo COVID-19(vírus SARS-CoV-2) do ministério da saúde; 10. Atualidades sistêmicas relacionadas ao COVID-19(vírus SARS-CoV-2); 11. MANUAL DE ORIENTAÇÕES DA COVID-19(vírus SARS-CoV-2) do estado de Santa Catarina.
5. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (a cada Cargo).
Auxiliar de Serviços Gerais
1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. 2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho. 3. Utilização de materiais e utensílios, armazenamento e manuseio de produtos de higiene. 4. Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) 5. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 6. Noções básicas de preparação de alimentos; 7. Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; 8. Guarda e conservação de alimentos; 9. Controle de Estoque de Material de cozinha; 10. Higiene pessoal e dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. 11. Contaminação de alimentos. 12. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. 13. Cuidados no uso de produtos de limpeza. 14. Controle de estoque dos materiais de limpeza. 15. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. 16. Cardápios; 17. Relação interpessoal e ética profissional. 18. Boas maneiras; 19. Comportamento no ambiente de trabalho; 20. Organização do local de trabalho; 21. Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA (RDC nº 216/2004); 21. Atribuições inerentes às funções do cargo.
Servente/Merendeira
1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. 2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho. 3. Utilização de materiais e utensílios, armazenamento e manuseio de produtos de higiene. 4. Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) 5. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. 6. Noções básicas de preparação de alimentos; 7. Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; 8. Guarda e conservação de alimentos; 9. Controle de Estoque de Material de cozinha; 10. Higiene pessoal e dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. 11. Contaminação de alimentos. 12. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. 13. Cuidados no uso de produtos de limpeza. 14. Controle de estoque dos materiais de limpeza. 15. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. 16. Cardápios; 17. Relação interpessoal e ética profissional. 18. Boas maneiras; 19. Comportamento no ambiente de trabalho; 20. Organização do local de trabalho; 21. Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação da ANVISA (RDC nº 216/2004); 21. Atribuições inerentes às funções do cargo.
Auxiliar de Consultório Dentário
1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS, 2. Política Nacional de Saúde Bucal; 3. Estrutura dentária e suas funções, esterilização e desinfecção, instrumentais, atribuições da função, noções de trabalho em equipe e ética profissional; 4. Saúde na escola. 5. Regulamentação do exercício da profissão. 6. Código de Ética Odontológico. 7. Gerenciamento de Resíduos. 8. Radiologia Odontológica. 9.

Recomendação para o uso de Fluoretos no Brasil. 10. Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Lei dos conselhos de saúde.

ANEXO III

AUTO DECLARAÇÃO PPD

(Pessoas Portadoras de Deficiência)

Eu,_____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____ ____, estado _____, filho de _____ _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ _____ _____CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____ _____, com número de inscrição_____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID_____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade e data).

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

ANEXO IV

MODELO LAUDO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que _____ _____ (Nome Completo), CPF nº _____, se enquadra nos parâmetros para concorrer à vaga como portador de necessidades especiais neste certame, sendo assim considerado deficiente sob os efeitos legais. Segue abaixo os detalhes da deficiência:

Classificação Internacional de Doenças (CID) nº: CID-_____;

Espécie da deficiência: ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Outra – Qual? _____ _____;

O grau/nível de deficiência: ( ) Leve ( ) Moderado ( ) Acentuado ( ) Severo ( ) Outro – Qual? _____ _____;

Descrição / provável causa da deficiência e dificuldades apresentadas pelo candidato para o exercício da função: _____ _____

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade e data).

Assinatura do Médico
Carimbo com Nome e CRM

LEI 2678/2023

Publicação Nº 4905362

LEI Nº. 2678, DE 07 DE JUNHO DE 2023
"DISOÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA MIGUEL JOSÉ FERREIRA NO BAIRRO SANTA FÉ".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislaine Dias da Cunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
.
Art. 1° Fica nominada a Praça Pública da igreja católica do Bairro Santa Fé de "MIGUEL JOSÉ FERREIRA".

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar e instalar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior no prazo de 60 dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio/SC, 07 de junho de 2023.
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 23/06/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4249
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

DATA DE ENVIO AO LEGISLATIVO 19/05/2023.
Nº DO PROTOCOLO 0148/2023.
DATA DA DEVOLUÇÃO AO EXECUTIVO 06/07/2023.
DATA DA APROVAÇÃO DA LEI 05/06/2023.
DATA DA PUBLICAÇÃO 23/06/2023.

RESOLUÇÃO 008/2023 CMAS

Publicação Nº 4905095

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SOMBRIO

RESOLUÇÃO Nº 008 de 22 de junho de 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião extraordinária realizada no dia 21 de junho de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993- LOAS e pela Lei Municipal nº 2.282 de 21 de junho de 2016, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social,
Considerando a Resolução n°145 de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política de Assistência Social-PNAS;
Considerando a Resolução CEAS/SC n°16 de 16 novembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação, concessão e cofinanciamento dos benefícios Eventuais no âmbito da política Pública Estadual de Assistência Social;
Considerando a Lei n°2.513 de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre a política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Instituir cobertores, mantas e edredons como benefício eventual, no âmbito da política Municipal de Assistência Social;
Art. 2° A equipe técnica responsável pela concessão de benefício eventual é quem deve avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício, através de Estudo Social realizado pelos técnicos do CRAS/CREAS.
Art 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sombrio, 22 de junho de 2023
Daniela Regina dos Santos Isoppo
Presidente do CMAS

PUBLICAÇÃO EDITAL P.E 055/2023

Publicação Nº 4904501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D119A03C18DF6F47F9224CD8F77F79BC87799802

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de brinquedos de madeira plástica, visando à composição de Parque Infantil no CEI Sombrio Criança, localizado na rua Telegrafista Adolfo Coelho - SN CAIC, bairro São Luiz, no município de Sombrio - SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Base Legal**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. **Da Entrega e Abertura das propostas**: As propostas deverão ser realizadas **até às 09h00min do dia 05 de julho de 2023,** com início do credenciamento e abertura marcada para às **09h00min do dia 05 de julho de 2023**. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 22 de junho de 2023. **Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal**

Taió

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO - GOLDEN SERVIÇOS VIGILANCIA

Publicação Nº 4904045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C51FEF70610108378896D898AEEF15DA339763DD

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 36/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um o Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa GOLD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.069.418/0001-02, estabelecida na Rua Henrique Bennertz 160, Bairro Itoupava Norte, no Município de Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. Adair Rosa, inscrito no CPF sob o número 077.732.699-04, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato n. 36/2023, de 17 de abril de 2023, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021 e edital de Dispensa de Licitação n. 39/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo até 30 de junho de 2023.
Justifica-se a prorrogação em virtude que a nova empresa vencedora da licitação n. 48/2023 está realizando as tratativas para assumir os serviços ora contratados, dependendo de um prazo para realizar esses procedimentos, sendo indispensável a continuidade desta contratação até o referido prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Municipal, bem como nos termos do artigo 94 da Lei Federal 14.133/2023 e correlatos.

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, permanecendo assim com seus efeitos.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Taió/SC, 22 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

GOLD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08 CPF: 824.726.379-34

De acordo:

Emerson de Figueredo
OAB/SC 47.288

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL

Publicação Nº 4904473

Aos 14 dias do mês de junho do ano de 2023, às 08:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão Habitacional de Interesse Social nomeada pela portaria nº 17.979 de 09/06/2023, fim de fiscalizar e auxiliar no processo administrativo do Programa Habitacional de Interesse Social para dar início aos trabalhos da comissão elegendo assim como coordenadora a servidora Maura, continuando os trabalhos a comissão participou junto com o secretário Marcelo de uma reunião online com a empresa responsável pela elaboração do projeto do loteamento Novo Horizonte, onde foi apresentado um esboço do projeto, em ato seguinte foi discutido sobre as inscrições dos candidatos interessados em participar do programa, e devido ao grande número de interessados que se espera que irão participar do certame e para dar celeridade e transparência ao processo das inscrições, a comissão em comum acordo deliberou por ajudar a aferir as inscrições junto ao analista dos processos. Nada mais a tratar encerro esta ata assinada por mim, Maura Alves de Melo e demais membros. Esta ata tem poder de resolução e será encaminhada para publicação oficial.

Maura Alves de Melo
Coordenadora da Comissão

Alcides Ronchi
Representante da Sec. de Planejamento, Hab., Tur., Ind e Comércio

Deivide Mocelin Martendal
Representante da Sec. de Planejamento, Hab., Tur., Ind e Comércio

Daniel Bissoli Filho
Representante da Sec. Assistência Social

_____
Helen Beatriz Manieski
Representante Bacharel em Direito

PORTARIA 17.079/2023

Publicação Nº 4903808

PORTARIA No 17.079, de 22/06/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Título III, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 7358/2023.
RESOLVE:
conceder férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 30 (trinta dias) no período de 26/06/2023 a 25/07/2023, ao servidor público municipal JAIR FARIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Profissional, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 22 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.080/2023

Publicação Nº 4903853

PORTARIA No 17.080, de 22/06/2023
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2023;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 059/SMAS/2023, protocolado sob n.º 7804/2023.
RESOLVE:
nomear por concurso público, STEPHANY SOUZA DA SILVA, no cargo de provimento efetivo de Educador Social e exercício na Secretaria de Assistência Social.

P.R.I.

Taió, 22 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.081/2023

Publicação Nº 4903860

PORTARIA No 17.081, de 22/06/2023
CONSIDERA ESTÁVEL SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, com fundamento nos §§ 3.º e 4.º, do Art. 26, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a Ata da décima sexta reunião da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais, em Estágio Probatório, nomeados através da Portaria n.º 15.340, de 11 de maio de 2021, alterada pela Portaria n.º 16.769 de 22 de fevereiro de 2023.
RESOLVE:
considerar estável o servidor público municipal VALDERI LEITE.

P.R.I.

Taió, 22 de junho de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.082/2023

Publicação Nº 4904018

PORTARIA No 17.082, de 22/06/2023
ALTERA LOCAL DE TRABALHO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SMS/257/2023, protocolado sob o nº 7840/2023.
RESOLVE:
alterar o local de trabalho da servidora pública municipal ANA PAULA ALVES BOLDUAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para desempenhar as atribuições do seu cargo na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 22 de junho de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.083/2023

Publicação Nº 4904847

PORTARIA No 17.083, de 22/06/2023
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 7682/2023.
RESOLVE:
conceder alteração de férias estabelecidas na Portaria n.º 15.761/2021, com alteração pela Portaria n.º 16.082/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora pública municipal JANAINA GEWOROWSKI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do Serviço de Convivência, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, para então serem usufruídas nos períodos de 17 a 31/07/2023 e 16 a 21/08/2023.

P.R.I.

Taió, 22 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.084/2023

Publicação Nº 4904860

PORTARIA No 17.084, de 22/06/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no Título III, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 7836/2023.
RESOLVE:
conceder férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, ao servidor público municipal TIARAJÚ FACHINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, com jornada de trabalho de 24 h (vinte e quatro horas) trabalhadas por 72 h (setenta e duas horas) de folga e exercício na Secretaria de Assistência Social

P.R.I.

Taió, 22 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 24/2023

Publicação Nº 4903980

PORTARIA Nº 24, de 22/06/2023
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA À SERVIDORA INATIVA NEUSELI MARTINELLI

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

Considerando o disposto no artigo 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018;
Considerando Laudo médico pericial realizado em 05 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Isenção de Imposto de Renda à Servidora Inativa NEUSELI MARTINELLI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, SC em 22 de junho de 2023.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIOPREV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N. 52-2023

Publicação Nº 4905222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B755AF57821CCE7866D458F2786461AEFBD7A05

MUNICÍPIO DE TAIÓ

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 52 codigoCliente: 89 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
52/2023
Processo Administrativo: 52/2023

Ao Sr(a). HORST ALEXANDRE PURNHAGEN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 6664/2019.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 52/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

1199641 - HR CONSTRUTORA E COMERCIO DE TELAS LTDA						
Lote: 1 - Lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GRADIL GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL, TAMANHO: malha 5 X 20 CM 4,00 MM 2,50 X 1,03 M	UNIDADE	MP	400	R$174,936	R$69.974,40
2	GRADIL GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL, TAMANHO: malha 5 X 20 CM 4,00 MM 2,50 X 1,53 M	UNIDADE	MP	400	R$245,3327	R$98.133,08
3	GRADIL GALVANIZADO, PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL, TAMANHO: malha 5 X 20 CM 4,00 MM 2,50 X 2,03 M	UNIDADE	MP	200	R$317,7536	R$63.550,72
4	POSTE GRADIL GALVANIZADO COM TAMPA , PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL, TAMANHO: 40 X 60 X 1,25 mm 1,50 M	UNIDADE	MP	500	R$83,1507	R$41.575,35
5	POSTE GRADIL GALVANIZADO COM TAMPA , PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL, TAMANHO: 40 X 60 X 1,25 mm 2,00 M	UNIDADE	MP	500	R$92,6471	R$46.323,55
6	POSTE GRADIL GALVANIZADO COM TAMPA, PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL, TAMANHO: 40 X 60 X 1,25 mm 2,50 M	UNIDADE	MP	200	R$116,7321	R$23.346,42
7	KIT FIXADOR GRADIL EM NYLON, PINTURA AZUL TAMANHO: 40X60 MM ACOMPANHA PARAFUSO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	MP	250	R$63,1854	R$15.796,35
					Total do Fornecedor:	R$358.699,87

Taió, 22 de junho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº 614, DE 21 DE JUNHO DE 2023. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4903782

PORTARIA Nº 614, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 424, datado de 21 de junho de 2023, da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam convocados os seguintes atletas para representarem o Município de Tangará/SC nos Joguinhos abertos de Santa Catarina, nas modalidades de joguinho sub 18 Voleibol Masculino e Feminino e Futsal Feminino, que será realizado no município de Campos Novos/SC, nos dias 22 á 26 de junho de 2023 (quinta-feira á segunda-feira).

Sub 18 Voleibol Feminino
NOME COMPLETO
Isabelli Albiero
Isabel Carlesso Alberti
Maysa Ceroni Sumny
Viviane Angrevski Da Costa
Ágatha Mussak Kluge
Fabiane Angrevski Da Costa
Maria Luiza Da Silva Zimmer
Flavia Weisheimer
Marja Vitória Nikoseit Fritzen
Natalia Luiza Miglioranza
Maria Clara De Oliveira Bigarella
Sofia Locatelli Denardi
Maria Rita Begnini Pinheiro
Thalyta Maria Gracieti
Técnico- Enigir Ceron
Coordenador- Diego Guindani

Sub 18 Voleibol Masculino
NOME COMPLETO
Higor Henrique Dos Passos Souza
Carlos Eduardo Berta Regert
Gabriel Corso Andrade
Marco Aurelio Dos Anjos Cordeiro
Vitor Martelli Andres
Eduardo Tomaz De Lima
Guilherme Busatto Pelentier
Eduardo Dalgobo Zuchetti
Marcos Sartori Passold
Gabriel Rodrigues Gonçalves
Matheus Ferreira Bocca
Lucas Alves Scortegagna
Ryan Pablo Krauchuk Lirio
Gustavo Dos Santos Portes
Técnico- Enigir Ceron
Coordenador- Junior Arruda Siqueira

Sub 18 Futsal Feminino
NOME COMPLETO
Diandra Paes De Souza

Janaina Zanon
Sabrina Araldi Colombo
Vanessa Gonçalves Paris
Emanuela Cristina Fritsche
Gabrieli Cordeiro Pauletti
Giovana Capoani
Vitória Eduarda De Souza Casagrande
Kayana Motter Gemo
Lara Walter
Maria Luiza Das Chagas Bertoncello
Camila De Avila Da Silva
Técnico: Ivan Cordeiro
Coordenadora: Suzana Aparecida Castanha Cordeiro
Auxiliar: Vinicius Eduardo Castanha Cordeiro
Massagista: Adriel Reis Rezende

Art.2º. As despesas com translado e comida serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 259/2023

Publicação Nº 4904609

PORTARIA Nº. 259/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 062/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonera a Servidora Pública Municipal, Sra. ALESSANDRA FEDRIZZI, do cargo Temporário de Merendeira, cadastrada sob a matrícula nº. 955/01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 22/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e dois de junho de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - PATRICIA BEHLING

Publicação Nº 4903696

PRORROGAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

1. CONTRATANTE: Município de Tigrinhos/SC, pessoa jurídica de direito público interno.

2. CONTRATADO: PATRICIA BEHLING, portadora do CPF Nº 073.403.459-81, residente e domiciliado na Linha 51, sn, interior, no Município de Maravilha/SC.

3. OBJETO: Conforme Portaria Nº 107/2023, Matrícula Nº. 936/01.

4. CARGO/FUNÇÃO: Professor de Educação Física.
5. DURAÇÃO DO CONTRATO: Fica Prorrogado o Contrato de 21 de Junho de 2023, com término em 31 de Dezembro de 2023.
6. REMUNERAÇÃO: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) mensais.
7. REAJUSTE: O reajuste será na mesma data e no mesmo percentual concedido aos servidores municipais.

8. LOCAL DE TRABALHO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9. HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho totalizará 20 (vinte) horas semanais.

10. REGIME JURÍDICO: o Regime Jurídico será o administrativo na forma prevista na Lei Complementar nº. 062/2019.

11. REGIME DISCIPLINAR: Obedecerá, o que estabelece a Lei Complementar nº 062, de 29 de Agosto de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público de Tigrinhos-SC, cujo texto e conteúdo o (a) contratado (a) declara conhecer e anuir.

12. SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, o CONTRATADO estará sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no Artigo 40, § 13, da Constituição Federal, instituído com a Emenda Constitucional 20/98.

13. EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação, podendo ser prorrogado conforme legislação local.

14. RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, em decorrência do não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

15. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir quaisquer quesitos ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, pôr estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente em 02 (duas) vias, juntamente de 02 (duas) testemunhas.

Tigrinhos, em 22 de Junho de 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Tigrinhos CONTRATANTE	PATRICIA BEHLING CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maicon Bruxel	Nome: Cleonice Kepsele

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMS/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2023

Publicação Nº 4903123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0149542E2C80FDC8094F62D7A743337D9D1EC08

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/ FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2023

ERRATA
"EXCLUSÃO DOS ITENS: 106,107,108,323 e 349"

Objeto: Aquisição de Materiais e Utensílios Odontológicos para Manutenção das atividades das Unidades Básicas, do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 16 de junho de 2023, as 07h30min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/SAMAE/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 016/SAMAE/2023

Publicação Nº 4903316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FE0F14F15D09146305F3102D202DE82CF750B8C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/ FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMS/2023

ERRATA
"EXCLUSÃO DOS ITENS: 106,107,108,323 e 349"

Objeto: Aquisição de Materiais e Utensílios Odontológicos para Manutenção das atividades das Unidades Básicas, do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 27 de junho de 2023, as 07h30min;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/SAMAE/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/SAMAE/2023

Publicação Nº 4904121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD33776F716C2BB632F16C8D1F569C30C72328B9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/SAMAE/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/SAMAE/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Lavação dos Veículos da Frota do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço por Item.
Data de Abertura: 07 de julho de 2023, às 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Luiz Rogério da Silva – PRESIDENTE DO SAMAE

DECRETO Nº 2107, DE 23 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Publicação Nº 4906092

DECRETO Nº 2107, DE 23 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2954/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada em R$ 150.400,00,00 (Cento e Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais) a dotação orçamentária que segue:

04 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS
03 – Divisão de Transportes e Serviços Públicos
61820073.2019 - Manutenção do Corpo de Bombeiros
3.3.90.00 – (79) 01500.7000 – Aplicação Direta ..... R$ 150.400,00

Art. 2º - A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue :

04 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS
03 – Divisão de Transportes e Serviços Públicos
61820073.2019 - Manutenção do Corpo de Bombeiros
3.3.30.00 – (327) 01.500.7000 – Aplicação Direta ..... R$ 150.400,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 23 de junho de 2023.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 2108, DE 23 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Publicação Nº 4906093

DECRETO Nº 2108, DE 23 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação
Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2954/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas em R$ 11.700,00 (Onze Mil e Setecentos Reais) as dotações orçamentárias que segue:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Divisão de Administração e Pessoal
41220007.2004 - Manutenção e Funcionamento da SA
3.1.71.00 (18) 15007000.0000 - Transf . a Consórcios Públicos ..... R$ 11.000,00
3.3.71.00 (21) 15007000.0000 - Transf . a Consórcios Públicos ..... R$ 700,00

Art. 2º - As Suplementações referidas no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue :

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Divisão de Administração e Pessoal
41220007.2004 - Manutenção e Funcionamento da SA
3.3.93.00 (24) 15007000.0000 - Aplicação Direta .....R$ 11.700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 23 de junho de 2023.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DA ATA DE DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/PMT/2023 CONCORRÊNCIA Nº 005/PMT/2023

Publicação Nº 4903244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67299E1DA43A60C0A417A2CDDFBE1D249BB614B4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/PMT/2023

CONCORRÊNCIA N. 005/PMT/2023

Extrato da Ata de Reunião Visando Decisão

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 021/2023 de 09/01/2023, em função dos Autos do Processo Licitatório nº 106/PMT/2023 - Concorrência n. 005/PMT/2023, sendo o objeto: Contratação de Empresa Especializada para Qualificação de Vias Urbanas envolvendo Pavimentação a lajota, drenagem, passeio e sinalização, fornecimento de material e serviços objetivando a realização de obras da Rua José Marchi, bairro: Universitário e Pavimentação das calçadas da Avenida P2 – Lado Sul, Avenida Carlos Humberto Ternes, do município de Tijucas - SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório do Processo Licitatório nº 106/PMT/2023 - Concorrência n. 005/PMT/2023, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Comissão Permanente de Licitação ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Tijucas, SC 22 de junho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE CONTRARRAZÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/SAMAE/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/SAMAE/2023

Publicação Nº 4903033

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/SAMAE/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 015/SAMAE/2023

EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES

A Pregoeira com sua equipe de apoio, Torna Público: No Processo Licitatório nº 033/SAMAE/2023 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 015/SAMAE/2023, para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Análise Químicas para o Sistema de Abastecimento de Água do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC, a licitante FREITAG LABORATÓRIOS LTDA, apresentou recurso, no prazo de 3 (três) dias de acordo com o artigo 4°, XVIII, da Lei 10.520/02. Desta forma, nos termos do mesmo diploma legal, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de CONTRARRAZÕES, ficando desde já franqueado vista dos autos. Tijucas, 22 de junho de 2023.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 062/PMT/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/PMT/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMT/2022

Publicação Nº 4906183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95C7F1F4E2E34903869BEB918E064542F21593CA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 062/PMT/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/PMT/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMT/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS – SC, ENGLOBANDO SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E ENTES CONVENIADOS.

DO ACRÉSCIMO: CLÁUSULA 2ª. (DA ALTERAÇÃO DO VALOR – CLAUSULA 5ª) – EM FUNÇÃO DAS ALTERAÇÕES DECORRENTES DOS TERMOS ADITIVOS DE VALOR CONFORME CLÁUSULA 27ª, O OBJETO DO CONTRATO Nº 062/PMT/2022, FICA ACRESCIDO EM 1,7812%, EQUIVALENTE AO VALOR DE R$ 13.080,00 (TREZE MIL E OITENTA REAIS), PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/PMT/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMT/2022, CONFORME ITENS DE IMPLANTAÇÃO ADICIONADOS.

TIJUCAS (SC), 07 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 007/FME/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/FME/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/FME/2023

Publicação Nº 4903949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DC1D710A05FADBABDEDD19B524309A1CF710C44

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 007/FME/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/FME/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/FME/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

OBJETO: Aquisição de Mochilas tipo Bolsa Sacola para uso dos alunos das Escolinhas Municipais para atender as demandas da Fundação Municipal de Esportes, do município de Tijucas/SC.

CONTRATADO: CARLISE UNIFORMES LTDA.

VALOR: R$ 13.500,00(Treze mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: ART. 23, INCISO I E II ALINEA "A" E ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL Nº 222/2023/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

TIJUCAS/SC, 21 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 046/PMT/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/PMT/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMT/2023

Publicação Nº 4903377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A07BD3FD494A7ED0563B9CAB94EF311D18ACA1D8

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 046/PMT/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/PMT/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/PMT/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD 2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

CONTRATADO: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA

VALOR: R$. 30.468,00 (Trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

TIJUCAS/SC, 21 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA 1270/2023

Publicação Nº 4903163

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1270 DE 19 DE JUNHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 029- Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), JOICE APARECIDA UBIALI para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Professora Maria de Lourdes de Souza Furtado (jardim, matutino), em substituição a Evelyn Mainara Kling Lima que pediu exoneração do cargo, no período de 19/06/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1271/2023

Publicação Nº 4903165

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1271 DE 19 DE JUNHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 030- Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), LISANDRA REGINA NIEROTKA SAVACINSKI para o cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos (maternal, vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 19/06/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1272/2023

Publicação Nº 4903167

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1272 DE 19 DE JUNHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 029- Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), DAYANE KOCK para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Mãe Aurora (berçário II, vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 19/06/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1273/2023

Publicação Nº 4903171

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1273 DE 20 DE JUNHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 030- Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), EVELYN MAINARA KLING LIMA para o cargo de Professor Nível, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Mãe Aurora (berçário II, matutino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 20/06/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1274/2023

Publicação Nº 4903173

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1274 DE 20 DE JUNHO DE 2023

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 030- Edital 001/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), JAQUELINE RUPOLO DUSMAM para o cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Professor Zilda Maria Peixer (berçário II, vespertino), para suprir as necessidades do ano letivo de 2023, no período de 20/06/2023 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1277/2023

Publicação Nº 4903182

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1277 DE 20 DE JUNHO DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Sr. (a) LUISA DE OLIVEIRA NONATO, matrícula nº 7381-1, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado de perícia médica do município, no período de 15/06/2023 a 29/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 15/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1278/2023

Publicação Nº 4903186

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1278 DE 20 DE JUNHO DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Sr. (a) CLEUSA MARIA GONCALVES, matrícula nº 1663-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado de perícia médica do município, no período de 09/06/2023 a 07/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 09/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1279/2023

Publicação Nº 4903189

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1279 DE 20 DE JUNHO DE 2023

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Sr. (a) DANY ANDREI SOAR, matrícula nº 7388-1, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado de perícia médica do município, no período de 23/05/2023 a 09/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 23/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1280/2023

Publicação Nº 4903193

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1280 DE 20 DE JUNHO DE 2023

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Sr. (a) PRISCILLA GRASIELLE PORCINCULA, matrícula nº 1560-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme resultado de perícia médica do município, no período de 30/05/2023 a 13/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 30/05/2023, revogados as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 107.2023 PMT

Publicação Nº 4905047

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023 PMT
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 30/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 22 de junho de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 108.2023 PMT

Publicação Nº 4905063

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023 PMT
INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 30/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 22 de junho de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17-01.2023 PMT - TERRABASE

Publicação Nº 4905100

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 17-01/2023.
CREDENCIAMENTO Nº 17/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 12.535.370/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de máquinas pesadas, com operador e veículos com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023.
PRAZO: 02/06/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração.

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18-02.2023 PMT - CREDENCIAM. 18.2023 PMT - RADIO TIMBO LTDA

Publicação Nº 4905111

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 18-02/2023.
CREDENCIAMENTO Nº 18/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional.
CONTRATADO: RADIO TIMBO LTDA, CNPJ nº 01.763.786/0001-61.
OBJETO: Credenciamento de emissoras de radiodifusão em frequência modulada (FM) que sejam ouvidas por no mínimo 20 por cento da população do município de Timbó para prestação de serviços de divulgação das atividades administrativas desenvolvidas no município de Timbó, por intermédio de inserções de 30 (trinta) segundos, em atendimento as necessidades do setor de comunicação.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2023.
PRAZO: 16/06/2023 a 31/12/2023.

ANDREI KAYO LAMIM
Assessor de Articulação Política e Institucional

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43.2022 PMT

Publicação Nº 4846209

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 43/2022 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
OBJETO: Prestação de Serviços de Guinchos Hidráulicos, Munck, Plataforma para Caminhões e Veículos Leves, Reboque e Transporte de Máquinas Pesadas, Empilhadeiras, Incluindo Combustível, Motorista Especializado e Habilitado e demais equipamentos obrigatórios para atender as necessidades da Administração direta e indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: GUINCHOS SCHUMANN LTDA, CNPJ Nº 81.304.313/0001-35.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.179.155,00 (Um milhão, cento e setenta e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 22/09/2023.

Timbó, 23/09/2022.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERMO HOMOLOGAÇÃO 26.2023 PMT

Publicação Nº 4905066

MUNICIPIO DE TIMBO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portarias nº's. 1263/2023, 1265/2023 e 1266/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº. 26/2023, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
196959 - VPA PAVIMENTACAO LTDA					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	488,4	METRO QUADRADO	111,58	54.495,67	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS PRE-MOLDADAS TIJOLÃO (15X25X8) CM, COM MEIO FIO, DE 1278,85M² (HUM MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO METROS QUADRADOS E OITENTA E CNCO DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA GUANÁ, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.940/97 E ALTERAÇÕES, E TERMO DE ACORDO COM MORADORES, CONFORME CREDENCIAMENTO (SISTEMA DE MUTIRÃO) N.º 05/2017.
Total: VPA PAVIMENTACAO LTDA - R$ 54.495,67					

Timbó/SC, 21 de junho de 2023

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

TERMO HOMOLOGAÇÃO 27.2023 PMT

Publicação Nº 4905075

MUNICIPIO DE TIMBO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 27/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através das Portarias nº. 1263/2023, 1265/2023 e 1266/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Inexigibilidade nº. 27/2023, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
196959 - VPA PAVIMENTACAO LTDA					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	198,4	METRO QUADRADO	111,58	22.137,47	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS PRE-MOLDADAS TIJOLÃO (15X25X8) CM, COM MEIO FIO, DE 984,72M² (NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E SETENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA TIMBIRA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.940/97 E ALTERAÇÕES, E TERMO DE ACORDO COM MORADORES, CONFORME CREDENCIAMENTO (SISTEMA DE MUTIRÃO) N.º 05/2017.
Total: VPA PAVIMENTACAO LTDA - R$ 22.137,47					

Timbó/SC, 22 de junho de 2023

ADILSON MESCH
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 26.2023 FCT - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Publicação Nº 4905082

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - FCT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Equipe de Pregão, designada através da Portaria nº 1268/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº 26/2023 FCT, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
1062522 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	2	UNIDADE	3.550,00	7.100,00	SCANNER PLANETÁRIO PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, SISTEMA SUSPENSO, RESOLUÇÃO: 1200 NÚMERO DE PROCESSADORES: 1, TIPO DE MEMÓRIA: DDR3 SDRAM, TECNOLOGIA DE CONEXÃO: USB, NÚMERO DE PORTAS USB 2.0: 1, VOLTAGEM: 100 A 240V, POTÊNCIA EM WATTS: 20 WATTS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL: 64 GB, CAPACIDADE PADRÃO DA FOLHA: 10, TECNOLOGIA DE ACHATAMENTO DE IMAGEM DE CURVA DE LIVRO; APAGAR O DEDO DA FUNÇÃO DE IMAGEM; RECURSOS DE CORTE, DESALINHAMENTO E ROTAÇÃO AUTOMÁTICOS, SENSOR DE DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE VIRAGEM DE PÁGINA, MODO DE VERIFICAÇÃO DE INTERVALO TEMPORIZADO, CRIAÇÃO DE PDF, PDF E JPEG PESQUISÁVEL, DIGITALIZAÇÃO ÚNICA FUNÇÃO DE CORTE DE DOCUMENTOS MÚLTIPLOS, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DOS TAMANHOS DE DOCUMENTOS A3 (PAISAGEM), A4 (PAISAGEM), A5 (PAISAGEM), A6 (PAISAGEM), B4 (PAISAGEM), B5 (PAISAGEM), B6 (PAISAGEM), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE VISITA, DUPLO CARTA (PAISAGEM), CARTA, OFÍCIO (PAISAGEM) E TAMANHO PERSONALIZADO (MÁX: 432 X 300 MM, MÍN.: 25,4 X 25,4 MM, ALÉM DE FUNÇÕES DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM COMO REALINHAMENTO POR TEXTO NO DOCUMENTO, ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMAGEM E CORES, CORREÇÃO DE IMAGEM DE LIVROS, ENTRE

					OUTROS; DIMENSÕES: 210X156X383MM; SOFTWARE DE ARQUIVAMENTO;
Total: MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - R$ 7.100,00					

Timbó/SC, 22 de junho de 2023.

JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo Em Exercício

Timbó Grande

Prefeitura

DECRETO Nº 372, DE 20 DE JUNHO DE 2023 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA ELEIÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4906036

DECRETO Nº 372, DE 20 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA ELEIÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição das Bancas Examinadoras, que tem por fim avaliar documentos, candidatos e plano de gestão, para eleição dos diretores das Escolas da rede municipal de ensino de Timbó Grande, na forma que determina a Lei Municipal 2.342/2022, que instituiu a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO ainda, as indicações dos membros encaminhadas por ofício, pelos órgãos e entidades de que tratam o art. 13, da Lei Municipal 2.342/2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam constituídas as BANCAS EXAMINADORAS para eleição dos diretores escolares, da rede de ensino municipal de Timbó Grande – SC, pelos seguintes membros, conforme indicações dos respectivos órgãos, nos termos do art. 13, da Lei municipal 2.342/2022:

I – Da Escola Municipal de Educação Básica Gleidis Rodrigues:

a) CLEUNICE RIBEIRO PONTES FLOR (representante do Conselho Municipal de Educação – COMED);

b) IVANIR VIEIRA DOS SANTOS (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

c) ADILSON WENDT (Representante do Executivo Municipal);

d) AMAURI FURTADO DE SOUZA (Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores);

e) CHARLES CAMILO SULGER (Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores);

f) LUCILENY MARTIOL DE SOUZA (Representante do Conselho Escolar);

g) LEANDRO JOSÉ CARNEIRO (Representante da APP)

II – Do Centro de Educação Infantil Felipe Martiol:

a) CLEUNICE RIBEIRO PONTES FLOR (representante do Conselho Municipal de Educação – COMED);

b) IVANIR VIEIRA DOS SANTOS (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

c) ADILSON WENDT (Representante do Executivo Municipal);

d) AMAURI FURTADO DE SOUZA (Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores);

e) CHARLES CAMILO SULGER (Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores);

f) JENIFER CRHISTINE TORTATO (Representante da APP)

Parágrafo único. O Centro de Educação Infantil Felipe Martiol, até a edição desse decreto, não havia constituído o conselho escolar, restando prejudicada a indicação de que trata o inciso VI, do art. 13, da Lei 2.342/2022.

III – Do Centro de Educação Básica Nossa Senhora Aparecida:

a) CLEUNICE RIBEIRO PONTES FLOR (representante do Conselho Municipal de Educação – COMED);

b) IVANIR VIEIRA DOS SANTOS (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

c) ADILSON WENDT (Representante do Executivo Municipal);

d) AMAURI FURTADO DE SOUZA (Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores);

e) CHARLES CAMILO SULGER (Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores);

f) GRACY MARY RIBEIRO (Representante da APP)

Parágrafo único. O Centro de Educação Nossa Senhora Aparecida, até a edição desse decreto, não havia constituído o conselho escolar, restando prejudicada a indicação de que trata o inciso VI, do art. 13, da Lei 2.342/2022.

IV - Da Escola Municipal de Educação Básica Serafina Fontana Bonet:

a) CLEUNICE RIBEIRO PONTES FLOR (representante do Conselho Municipal de Educação – COMED);

b) IVANIR VIEIRA DOS SANTOS (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

c) ADILSON WENDT (Representante do Executivo Municipal);

d) AMAURI FURTADO DE SOUZA (Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores);

e) CHARLES CAMILO SULGER (Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores);

f) THALYA CORREA PELICER (Representante do Conselho Escolar);

g) EDINA JIRVAINE DE LIMA ALMEIDA (Representante da APP)

V – Da Escola Municipal de Educação Básica José Maria de Souza:

a) CLEUNICE RIBEIRO PONTES FLOR (representante do Conselho Municipal de Educação – COMED);

b) IVANIR VIEIRA DOS SANTOS (Representante da Secretaria Municipal de Educação);

c) ADILSON WENDT (Representante do Executivo Municipal);

d) AMAURI FURTADO DE SOUZA (Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores);

e) CHARLES CAMILO SULGER (Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores);

f) HELIZETE ENDRIGO (Representante do Conselho Escolar);

g) TASMANIA CRYSSIE CHAIKOSKI (Representante da APP)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó Grande, em 20 de junho de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.132 DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4903254

PORTARIA Nº 1.132 DE 22 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal em Exercício de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a partir de 02 de maio de 2023, conforme dispõe o art. 8º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.143/2023, os abaixo relacionados como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para as licitações nas modalidades previstas na referida Lei, exceto ao Pregão, provenientes da Prefeitura Municipal de Três Barras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Agente de Contratação: - NILTON AVANIR HURMUS

Equipe de Apoio: - CLEUSA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORREA
- LUCIANE TOMCZYK
- DENISE MAGALIN MOSKVIN

Autoridade Competente: ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE

Art. 2º. Na ausência do agente de contratação, compete a primeira nomeada na equipe de apoio - Cleusa Terezinha de Oliveira Corrêa - substituí-lo

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência por tempo indeterminado, até a emissão de outra que venha a substitui-la.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 22 de maio de 2023.
ANA CLÁUDIA DA SIVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada No Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 1.133 DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4903256

PORTARIA Nº 1.133 DE 22 DE MAIO DE 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal em Exercício de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a partir de 02 de maio de 2023, conforme dispõe a lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, os abaixo relacionados como Pregoeiro e Equipe de Apoio, para as licitações na modalidade de Pregão (Presencial ou Eletrônico) para aquisição de bens e serviços comuns provenientes da Prefeitura Municipal de Três Barras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Pregoeiro: - NILTON AVANIR HURMUS
Equipe de apoio: - CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORREA
- LUCIANE TOMCZYK

Autoridade competente: - ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

Art. 2º. Na ausência do pregoeiro compete a primeira nomeada na equipe de apoio, cito Sra. CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORREA, substitui-lo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência por tempo indeterminado, até a emissão de outra que venha a substitui-la.

ANA CLÁUDIA DA SIVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada No Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 83/2023

Publicação Nº 4905248

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO".
Procedimento Licitatório nº. 83/2023 - Edital Pregão Eletronico nº. 83/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, receberá até as 13 h e 00 min. do dia 05 de julho de 2023, Propostas para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECÍFICOS, NÃO CONSTANTES DA LICITAÇÃO 62/2023 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), conforme especificações e condições dispostas no edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13 h. e 00 min. do dia 05 de julho de 2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas até as 14:00 horas do dia 05 de julho de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 05 de julho de 2023.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br, Acesso Identificado"
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 - Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras - SC, 22 de junho de 2023.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de Registro no TC: 052130768D5173CD03588CDCA142642F448B3473

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 312/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4903851

DECRETO Nº 312/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ENCERRA CONTRATO DE TRABALHO DA SERVIDORA BRUNA POSSAMAI PAGNAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 153/2023, de 07 de março de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica encerrado, na data 22 de junho de 2023, o contrato de trabalho e de consequência exonerada a servidora BRUNA POSSAMAI PAGNAN das funções do cargo de ENFERMEIRA - SAÚDE NA HORA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 22 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de junho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 313/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4905398

DECRETO Nº 313/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PATRICIA DE CÁSSIA MARTINS DO CARGO EFETIVO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 01 de julho de 2023, a servidora PATRICIA DE CÁSSIA MARTINS, do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS, vinculada ao Departamento de Obras, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 22 de junho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 22 de junho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO ATA 01-23, PROCESSO 08-23, PREGÃO 04-23, EDSON TRANSPORTE (CRAS

Publicação Nº 4903206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
CONTRATADA: EDSON AGENCIA DE VIAGENS E TRANSPORTES LTDA
VALOR: R$ 116.256,00 (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 22/06/2024.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação serviços de transporte dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviço de Proteção e Atenção Integral as Famílias – PAIF no território municipal, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pelos próximos 12 meses.
Treviso, 22 de junho de 2023.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA 12-23, PROCESSO 46-23, PREGÃO 23-23, RETROESCAVADEIRA

Publicação Nº 4903596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: REGINALDO LUZ DA SILVA EXTRAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
VALOR: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 22/06/2024.
OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de Serviços com Retroescavadeira Traçada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso pelos próximos 12 meses.
Treviso, 22 de junho de 2023.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO ATA 13-23, PROCESSO 44-23, PREGÃO 22-23, TRATOR ESTREIRA

Publicação Nº 4903498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
VALOR: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 22/06/2024.
OBJETO: Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para Prestação de serviços com trator esteira (ano de fabricação não podendo ser inferior a 2005, de grande porte, peso operacional mínimo de 15 toneladas, lâmina com tamanho mínimo de 3,00 m x 1,00m, potência mínima de 110hp.) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso nos próximos 12 meses.
Treviso, 22 de junho de 2023.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 34-23, PROCESSO 51-23, DISPENSA 16-23, SS1 (PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 4903764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4C2A51D864DD2D0BD23FBC3AB07218C7E6AE6D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: SS1 SERVIÇOS E ASSESSORIA EM TI LTDA.
VALOR: R$ 8.167,00 (oito mil, cento e sessenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 22/06/2023 a 29/12/2024
OBJETO: Contratação da empresa SS1 Serviços e Assessoria em TI Ltda. ME, por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, para realização do processo seletivo simplificado com o objetivo de preencher as vagas existentes e obter cadastro reserva, para atender as necessidades do Município de Treviso/SC, até que se promova um novo concurso público.
DOTAÇÃO: 16.
Treviso, 22 de junho de 2023.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO 54-23 PREGÃO 28-23 (LUBIFICANTES

Publicação Nº 4904160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá regida pelas Leis: Lei nº 10.024/19, Lei n.º 10.520/02, lei 123/06, subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, DECRETO MUNICIPAL Nº 485/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor preço. Modo de disputa: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h00min do dia 23/06/2023 até às 08h15min do dia 07/07/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 07/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/07/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". OBJETO Registro de preço para futuras aquisições de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços, para os próximos 12 meses. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso (SC), 22 de junho de 2023. Pedro Paulo Felipe - Secretaria de Viação, Obras e Serviços.

EXTRATO PROCESSO 55-23 PREGÃO 29-23 (MATERIAIS ELÉTRICOS

Publicação Nº 4904188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBA15833673612A05A4A0B95D3F89911426E8EFD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
MULTIENTIDADE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS E DEMAIS SECRETARIAS E ENTIDADES, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá regida pelas Leis: Lei nº 10.024/19, Lei n.º 10.520/02, lei 123/06, subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, DECRETO MUNICIPAL Nº 485/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor preço. Modo de disputa: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h00min do dia 23/06/2023 até às 08h15min do dia 11/07/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 11/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/07/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". OBJETO Registro de Preço para futuras aquisições de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos, no atendimento à demanda das Secretarias de Viação, Obras e Serviços; de Administração e Finanças; de Educação; de Esporte e Turismo; do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de Treviso pelos próximos 12 meses, conforme as condições e descritivos constantes no termo de referência e demais anexos do edital. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.Treviso, 22 de junho de 2023. Pedro Paulo Felipe - Secretaria de Viação, Obras e Serviços.

EXTRATO PROCESSO 56-23 PREGÃO 30-23 (SERVENTES

Publicação Nº 4904183

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E66B13F83B663DD421B8F2FA894E8BE0128360A9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DEMAIS SECRETARIAS, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá regida pelas Leis: Lei nº 10.024/19, Lei n.º 10.520/02, lei 123/06, subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, DECRETO MUNICIPAL Nº 485/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor preço. Modo de disputa: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h00min do dia 06/07/2023 até às 13h15min do dia 06/07/2023. ABERTURA

E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h30min às 13h45 min do dia 06/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 06/07/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, com até 20 serventes, nos prédios públicos do município de Treviso, pelos próximos 12 meses. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: http://www.treviso.atende.net/cidadao. Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso, 22 de junho de 2023. Ernany da Silva Moreti - Secretaria de Administração e Finanças.

EXTRATO REABERTURA PROCESSO 48-23 PREGÃO 25-23 (MERENDEIRA

Publicação Nº 4904190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D5E9439C371831BB1FD86F22AFE1C55F4F06A6E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
REABERTURA DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá regida pelas Leis: Lei nº 10.024/19, Lei n.º 10.520/02, lei 123/06, subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor, DECRETO MUNICIPAL Nº 485/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor preço. Modo de disputa: Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h00min do dia 23/06/2023 até às 08h15min do dia 12/07/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 12/07/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/07/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa fornecedora de mão de obra especializada na prestação de serviços contínuos de merendeiras escolares para atender as necessidades das escolas do Município de Treviso/SC, com atribuições e condições de execução dos serviços descritos no presente termo de referência, pelo período de 12 meses. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: http://www.treviso.atende.net/cidadao. Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso, 22 de junho de 2023. Gladson Mateus Tasca - Secretaria Municipal de Educação.

Treze de Maio

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.568 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904143

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.568 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"CRIA CARGOS, DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR Nº 334/2000 E PROMOVE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DE VAGAS E ALTERAÇÕES NOS CARGOS

Art. 1º Ficam redefinidos os Quadros de Cargos de Provimento Efetivo e dos Servidores Públicos Municipais, regidos pela Lei Complementar Municipal nº 334/2000, para fins da criação de vagas para os cargos já existentes, na seguinte forma:

I – GRUPO I - ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Cargo	Código	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Fisioterapeuta	1.1.10	03	30 horas	R$ 4.845,67
Fisioterapeuta Ocupacional	1.1.23	01	30 horas	R$ 4.845,67

II - GRUPO II - ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – OAG

Cargo	Código	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Agente de Dengue	2.2.10	02	40 horas	R$ 2.640,00

III - GRUPO III – TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA

Cargo	Código	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Motorista	3.3.05	25	40 horas	R$ 2.907,37

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO DE CARGOS

Art. 2º. Ficam criados na Lei Complementar Municipal nº 334/2000, nos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão dos Servidores Públicos Municipais, os Cargos a baixo descritos com as seguintes especificações:

I - ANEXO I - GRUPO II - ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – OAG

Cargo	Código	Nº de Vagas	Carga Horária	Vencimento
Orientador Social	2.2.15	03	40 horas	R$ 1.938,28

Art. 3º. Fica alterado o Quadro de HABILITAÇÃO PROFISSIONAL dos servidores de provimento efetivo, em razão da criação dos cargos do artigo 2º desta lei:

I - GRUPO II - ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – OAG

Cargo	Habilitação Profissional
Orientador Social	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio

Art. 4. Fica alterado o quadro de ATIVIDADES ESPECÍFICAS dos servidores efetivos municipal, a fim de constar as atribuições dos cargos criados pelo artigo 2º desta lei:

I - GRUPO II - ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – OAG

Cargo	Atividades Específicas

Orientador Social	desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. E demais atribuições que lhe forem concedidas por força das resoluções dos Conselhos de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar Seletivo e Concurso Público para preenchimento das Vagas e Cargos criados e alterados pela presente Lei;

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 22 de junho de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito de Treze de Maio

Publicado nessa secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária de Administração e finança

LEI Nº 1.567 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4904126

LEI Nº 1.567 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"TRANSFERE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber aos habitantes do Município de Treze de Maio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BÁSICA MONSENHOR BERNARDO PETERS, inscrito no CNPJ sob o n.83.723.080/0001-30, até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de subvenção, até o 31/12/2023.

Art. 2º O referido repasse de que trata o artigo 1º desta Lei, destina-se para aplicação de obra de benfeitoria no estabelecimento de ensino relacionado, para uso e aproveitamento dos associados, alunos e comunidade.

Parágrafo Único – A Associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias após o repasse dos valores para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, 22 de junho de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito de Treze de Maio

Publicado nessa secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária de Administração e finança

PORTARIA Nº 273/2023

Publicação Nº 4905320

PORTARIA Nº 273/2023

À Exma. Senhora, GRAZIELA DA SILVA NANDI, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Encerra por definitivo o edital Nº 24/2023 de Chamada Pública Emergencial, em razão da ausência de inscritos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Treze de Maio/SC, em 22 de junho de 2023.

GRAZIELA DA SILVA NANDI
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretaria de Administração e Finanças

Treze Tílias

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 FMS

Publicação Nº 4904372

ESTADO DE SANTA CATARINA –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 09/2023 FMS Pregão Presencial Nº 05/2023 FMS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição em caráter excepcional de medicamentos (de referência e genéricos), inclusive dermatológicos, constantes da Lista da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, exceto os relacionados na Lista Básica da Famácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2023.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00min do dia 06/07/2023, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
CLEOMAR JOSÉ BRANDALIZE
Gestor do Fundo M. de Saúde

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 362/23

Publicação Nº 4903867

PORTARIA 362/23 DE 13 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a comunicação da concessão de aposentadoria, enviada pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do quadro funcional da Prefeitura em função de aposentadoria, o servidor público municipal Sr. ALDORI MELCHIORETTO, matrícula 1995, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operário Braçal, a partir de 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de junho de 2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GILMAR MACIEL DOS SANTOS
Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL DISPENSA 17.2023

Publicação Nº 4903943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2B69BE75755D2D4CCE05B24C8CF9D61E46F7939

CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL.
CONTRATADA: GRÁFICA DIGITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.102.991/0001-13.
ENDEREÇO: Rua Arthur Feldmann, nº 149, sala 01, bairro Centro, em Agrolândia – SC.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de películas fume espelhada nas janelas e portas da nova sede da Câmara de Vereadores.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.
VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/07/2023.
ASSINATURA: 22.06.2023.

Trombudo Central, em 22 de junho de 2023.

LAURI FLORIANO
Presidente

Tubarão

Prefeitura

DECRETO N° 6.981, DE 21 DE JUNHO DE 2023.AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS

Publicação Nº 4905093

DECRETO N° 6.981, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.918/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), a ser adicionado nas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
ÓRGÃO/UNI. ORÇAMENTÁRIA: 32.001 – SECRET. DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ.: 2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento: 3.3.90 (1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas..... ..... R$ 400.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 32.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ.: 1.008 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
Elem.: 4.4.90 (1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas ....R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 21 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.977, DE 20 DE JUNHO DE 2023. EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4905056

DECRETO Nº 6.977, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 035/2011, art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado, DOUGLAS DOS SANTOS BONELI, CPF nº 889.6XX.XX9-15, a contar de 19 de junho de 2023, do Cargo de Controlador Geral, Agente Político, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 20 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.978, DE 20 DE JUNHO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4905018

DECRETO Nº 6.978, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 035/2011, art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica Nomeado, DOUGLAS DOS SANTOS BONELI, CPF nº 889.6XX.XX9-15, a contar desta data, para o Cargo de Subcontrolador de Fiscalização Financeira, Contábil e Orçamentária, Símbolo CCM2, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 20 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.979, DE 20 DE JUNHO DE 2023. EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4905062

DECRETO Nº 6.979, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 035/2011, art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica Exonerado, KLEBER ROBERTO LOPES ROSA FILHO, CPF nº 089.7XX.XX9-48, a contar de 19 de junho de 2023, do Cargo de Subcontrolador, Símbolo CCM3, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 20 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

DECRETO Nº 6.980, DE 20 DE JUNHO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 4905068

DECRETO Nº 6.980, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 035/2011, art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica Nomeado, KLEBER ROBERTO LOPES ROSA FILHO, CPF nº 089.7XX.XX9-48, a contar desta data, para o Cargo de Subcontrolador de Avaliação de Gestão, Símbolo CCM2, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 20 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

ERRATA PE 08/2023/FMS

Publicação Nº 4905308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD459DABC43CFA0E40D2BF11A2C8CC958D2CA391

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
_PRIMEIRA ERRATA _

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicamentos para a FARMÁCIA BÁSICA, CAES, CAPS II, CAPS AD, SAMU, Policlínica e Processos Administrativos da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão/SC.
Comunicamos que, diante da incorreção na importação para o Portal de Compras Públicas em relação aos valores unitários dos itens que compõem o quadro quantitativo integrante do termo de referência – Anexo I do Edital, decide-se pela retificação e importação corrigida dos itens, assim, apraza-se a data de abertura do certame para dia 05/07/2023 às 15 horas, com o cadastramento dos envelopes até as 14 horas e 30 minutos do mesmo dia, o limite de impugnação e esclarecimento será até as 19 horas do dia 30/06/2023, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Wcompras).
Tais alterações, integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital.
TCE/SC 3972B09A31E6ABE1167FF6F1F758DF6E7B193024

Tubarão/SC, 22 de junho de 2023.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente

LEI COMPLEMENTAR N° 368, DE 21 DE JUNHO DE 2023.DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO PARA 2023 E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E PORTARIA MINISTERIAL N. 17/2023, EM CONFORMIDADE COM A DECISÃO TCE/SC N. 118/2023

Publicação Nº 4905117

LEI COMPLEMENTAR N° 368, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PISO DO MAGISTÉRIO PARA 2023 E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E PORTARIA MINISTERIAL N. 17/2023, EM CONFORMIDADE COM A DECISÃO TCE/SC N. 118/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, na Portaria MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023 que Homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023, e em conformidade com a decisão TCE/SC N.118/2023, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecida atualização do piso municipal dos profissionais do magistério para 2023, no percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.
Art. 2º Fica a Gerência Financeira do Município autorizada a pagar a diferença salarial devida aos servidores públicos do magistério em função da aprovação do piso para 2023, com referência aos meses de janeiro a março de 2023, de forma escalonada, a partir do mês de maio de 2023.
Art. 3º Vetado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tubarão, SC, 21 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

LEI N° 5.916, DE 21 DE JUNHO DE 2023.RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CIS-AMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL

Publicação Nº 4905057

LEI N° 5.916, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CIS-AMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMUREL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato de Consórcio do CIS-AMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMUREL, conforme aprovação em Assembleia Geral, realizada no dia 23 de março de 2023.

Art. 2º Ficam ratificadas as alterações do Contrato de Consórcio do CIS-AMUREL - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região a Amurel,

conforme aprovação em Assembleia Geral, realizada no dia 11 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 21 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 5.917, DE 21 DE JUNHO DE 2023.RATIFICA A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM-AMUREL

Publicação Nº 4905065

LEI ORDINÁRIA N° 5.917, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

RATIFICA A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM-AMUREL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM-AMUREL, conforme aprovação em Assembleia Geral, realizada no dia 11 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 21 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 5.918, DE 21 DE JUNHO DE 2023.AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS

Publicação Nº 4905078

LEI ORDINÁRIA N° 5.918, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito suplementar, por conta de anulação parcial de dotação, totalizando o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), a ser adicionado nas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
ÓRGÃO/UNI. ORÇAMENTÁRIA: 32.001 – SECRET. DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ.: 2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento: 3.3.90 (1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas..... ..... R$ 400.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ocorrerá por conta de anulação parcial de dotação, conforme abaixo discriminada:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
UNI. ORÇ.: 32.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Proj/Ativ.: 1.008 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
Elem.: 4.4.90 (1.500.0000.0200) – Aplicações Diretas ....R$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 21 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMESP Nº 009, DE 16 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

Publicação Nº 4904696

PORTARIA FMESP Nº 009, DE 16 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,
CONSIDERANDO o Memorando nº 14.085/2023, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TC nº 14/2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor RAFAEL MARCON JORGE, CPF nº 088.3xx.xx9-44, Oficial de Gabinete, como GESTOR DAS PARCERIAS celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, realizadas através da Fundação Municipal de Esporte, com poderes de controle e fiscalização, conforme estabelecido pela Lei Federal n° 13.019/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 16 de junho de 2023.

LUIZ ERNANI BUERGER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 645, DE 16 DE JUNHO DE 2023. DESIGNA SERVIDORA COMO GESTORA DE PARCERIAS

Publicação Nº 4904730

PORTARIA FMS Nº 645, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORA COMO GESTORA DE PARCERIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC,

CONSIDERANDO o Memorando nº 14.085/2023, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TC nº 14/2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora GRAZIELE DEMETRIO COELHO PINTER, CPF nº 056.2xx.xx9-12, Gerente Administrativo, como GESTORA DAS PARCERIAS celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, realizadas através da Fundação Municipal de Saúde, com poderes de controle e fiscalização, conforme estabelecido pela Lei Federal n° 13.019/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 16 de junho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 646, DE 19 DE JUNHO DE 2023. NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO - FGA3

Publicação Nº 4904745

PORTARIA FMS Nº 646, DE 19 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDORA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO - FGA3

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais e, considerando as disposições da Lei Complementar n ° 140, de 31 de janeiro de 2017:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora JULIANA GENOVEZ MUNIZ, CPF nº 020.3xx.xx9-50, Auxiliar de Enfermagem ESF, para a Função Gratificada de Apoio - FGA 3, por atendimento de encargos de intermediária complexidade, a contar de 01 de junho de 2023, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de junho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 647, DE 20 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4905091

PORTARIA FMS Nº 647, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 27.372/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora EDIANE MACARI DOS SANTOS, CPF nº 055.3xx.xx9-96, Fisioterapeuta, a contar de 01 de julho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 01.02.2017- 30.01-2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 20 de junho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMS Nº 648, DE 21 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4905098

PORTARIA FMS Nº 648, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH 25.319/2023;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora RAFAELLA MAINIERI ZANDAVALLE, CPF nº 034.5xx.xx9-59, Atendente de Consultório Dentário, a contar de 03 de julho de 2023, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 01.10.2012- 29.09-2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 21 de junho de 2023.

DAISSON JOSÉ TREVISOL
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.434, DE 20 DE JUNHO DE 2023. PRORROGA CESSÃO DE SERVIDORA AO JUÍZO DA 99ª ZONA ELEITORAL

Publicação Nº 4905107

PORTARIA PMT Nº 1.434, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA CESSÃO DE SERVIDORA AO JUÍZO DA 99ª ZONA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.484, de 30 de junho de 2016 e Resolução PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0602539-85.2017.6.00.0000 (PJe);

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 9.643/2023;

CONSIDERANDO Ofício 099ZE n. 01/2022 emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – Juízo da 99ª Zona Eleitoral.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR A CESSÃO ao Juízo da 99ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, da servidora DANIELA LÚCIA NUNES, CPF nº 014.9xx.xx9-23, com ônus para o órgão de origem, a fim de prestar serviço àquela Justiça Eleitoral, a contar de 05 de julho 2023 até 04 de julho 2024, podendo haver prorrogação nos moldes do §4º, do Art. 5º, da Resolução TSE nº 23.484/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 20 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.435, DE 20 DE JUNHO DE 2023. PRORROGA CESSÃO DE SERVIDORA AO JUÍZO DA 99ª ZONA ELEITORAL

Publicação Nº 4905113

PORTARIA PMT Nº 1.435, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA CESSÃO DE SERVIDORA AO JUÍZO DA 99ª ZONA ELEITORAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.484, de 30 de junho de 2016 e Resolução PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0602539-85.2017.6.00.0000 (PJe);

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 9.643/2023;

CONSIDERANDO Ofício 099ZE n. 01/2022 emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – Juízo da 99ª Zona Eleitoral.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR A CESSÃO ao Juízo da 99ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, do servidor ROBERTO BERNARDO LÚCIO, CPF nº 025.8xx.xx9-77, com ônus para o órgão de origem, a fim de prestar serviço àquela Justiça Eleitoral, a contar de 18 de julho 2023 até 17 de julho de 2024, podendo haver prorrogação nos moldes do §4º, do Art. 5º, da Resolução TSE nº 23.484/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 20 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.436, DE 20 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO

Publicação Nº 4905118

PORTARIA PMT Nº 1.436, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC., no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 3.061, de 18 de maio de 2007;
CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 27.827/2023;

CONSIDERANDO os termos da Lei n° 3.061, de 18 de maio de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA REMUNERADA, para Desempenho de Mandato Eletivo da Associação de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Tubarão, ao servidor FELISBERTO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 015.8xx.xx9-30, com efeito retroativo a 8 de março de 2021, pelo período de 3 anos, referente ao mandato eletivo 2021/2024,nos termos da Lei n° 3.061 de 18 de maio de 2007.
Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 257, de 23 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 20 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.437, DE 20 DE JUNHO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR COMO CONTROLADOR GERAL

Publicação Nº 4905085

PORTARIA PMT Nº 1.437, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR COMO CONTROLADOR GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO os Termos da Lei Complementar nº 7, de 28 de julho de 2005 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor PATRICK SEOLIN FERNANDES, CPF nº 000.1XX.XX9-45, Técnico em Contabilidade, como CONTROLADOR GERAL, a contar desta data, devendo ser-lhe atribuído a gratificação permanente de acordo com o § 3º da Lei Complementar nº 7, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 20 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.438, DE 20 DE JUNHO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR COMO ASSISTENTE DE CONTROLADORIA

Publicação Nº 4905092

PORTARIA PMT Nº 1.438, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR COMO ASSISTENTE DE CONTROLADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO os Termos da Lei Complementar nº 7, de 28 de julho de 2005 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor LUCIANO DA SILVA VALÉRIO, CPF nº 889.6XX.XX9-72, Auxiliar Administrativo, como ASSISTENTE DE CONTROLADORIA, a contar desta data, devendo ser-lhe atribuído a gratificação permanente de acordo com o § 3º da Lei Complementar nº 7, de 28 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 20 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.439, DE 20 DE JUNHO DE 2023. EXONERA SERVIDOR DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 4905097

PORTARIA PMT Nº 1.439, DE 20 DE JUNHO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar n° 35/2011;

- a Lei n° 3.630/2011; e,

- a Lei n° 3.511/2010;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, o servidor LUCIANO DA SILVA VALÉRIO, CPF nº 889.6XX.XX9-72, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a contar desta data, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 20 de junho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 1.440, DE 21 DE JUNHO DE 2023. NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 4905101

PORTARIA PMT Nº 1.440, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
NOMEIA SERVIDOR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 14.857/2023;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor HELDER FERNANDES CARDOSO, CPF nº 592.0XX.XX9-49, Gerente de Tecnologia e Informação, como GESTOR

e FISCAL dos Contratos nºs 03/2023-FMC, 05/2023-FMES, 05/2023-FMDS, 07/2023-FMMA, 22/2023-FMS, 27/2023-FME e 31/2023-PMT, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 26/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de telefonia por meio de solução centralizada de pabx virtual em nuvem, baseada em protocolo sip e tecnologias voip (voz sobre ip), com Plano de Telefonia Voip com ligação ilimitada para fixo-fixo e fixomóvel para todo o Brasil, contemplando os equipamentos necessários para a efetiva prestação dos serviços, com fornecimento de aparelhos de telefonia IP para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Secretarias e Fundações Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 21 de junho de 2021.

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

TP 07/2023/PMT

Publicação Nº 4905299

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD6EB69ED78FE0460D758E8B516D4EAB09ECA2C1

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de execução de um Projeto de Revitalização na Praça Luiz Pedro de Medeiros, no Bairro Oficinas, Tubarão/SC.
Início da Sessão Pública da Tomada de Preços: 14:00 do dia 11/07/2023.
A entrega dos envelopes será até as 19 horas do último dia útil antecedente à data fixada para a abertura da licitação no Departamento de Licitações e Contratos.
O edital está disponível no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Código de registro TCE/SC D222310FF46954BE7721C75D5D13E82B786E2995

Tubarão/SC, 22 de junho de 2023.

Gelson José Bento
Prefeito Interino

ATA CR 01-2023 (LEILOEIRO) - JULGAMENTO HABILITAÇÃO

Publicação Nº 4905778

SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/PMT

Objeto: Credenciamento, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, de leiloeiros públicos para realizarem, mediante contrato específico, leilões de seus bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros), em conformidade com a lei federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.
Às dezessete horas do dia vinte e dois do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Secretaria de Gestão Municipal de Tubarão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do Sra. Karla Vitoreti Cipriano, estando presentes os membros Sra. Josi Cardoso Amadeu, Sra. Maria Filomena de Souza Vieira, Sr. Tomaz Cascaes, e Sr. Jackson Costa da Silva. Registra-se a presença do Sr.OSMAR SÉRGIO COSTA, CPF 399.361.209-49, na qualidade de assistente. O objetivo desta reunião é proferir julgamento quanto aos documentos de habilitação. No que se refere às impugnações apresentadas na primeira sessão, apenas a proferida contra o participante ***Augusto Parmeggiani*** *resta procedente haja vista que foi realizada tentativa de emissão de CND em seu nome, em seu município, o que não foi possível. No que tange à impugnação acerca da Sra* ***Daiane Fucks,*** *esta não procede porquanto apenas existe um equívoco de numeração no CPF na certidão apresentada, o que pode ser verificado com muita facilidade por meio de consulta com o CPF correto, conforme se demonstra pela certidão acostada, demonstrando que na data da primeira sessão estava negativa.Quanto à impugnação relacionada ao participante* ***Rodrigo Schmitz,*** *de igual sorte não merece procedência, porque se extrai da declaração emitida pela Caixa Econômica Federal que participou de processos licitatórios públicos na modalidade de leilão de forma presencial e online. Assim, julgam-se habilitados* "1" – VANESSA PRISCILA BRASSIANI; "2" - RODRIGO SCHIMITZ; "3" - MAGNUN LUIZ SERPA; "4" - GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO; "5" - SIMONE WENNING; "6" - MICHELE P. DA ROSA SANDOR; "7" - ARIDINA MARIA DO AMARAL; "8" - ULISSES DONIZETE RAMOS; "9" - PAULO ROBERTO WORM; "10" - RICARDO FERREIRA GOMES; "11" - DAIANE FUCKS PELETIR; "12" - ANDERSON LUCHTENBERG; "13" - ROGER WENNING; "14" - MARILEIA MAY; "15" - JORGE MARCO AURELIO BIAVATI; "16" - CESAR LUIS MORESCO; "17" - ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ; "18" - OSMAR SERGIO COSTA; "19" - MARCIANO MAURO PAGLIARINI; "20" - SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG; "21" - DANIEL ELIAS GARCIA; "22" – DIEGO WOLF DE OLIVEIRA; "23" – DIÓRGENES VALÉRIO JORGE; "24" – MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL; "25" – ANDRÉ LUIZ WRITSCHIK; "26" – GIOVANO ÁVILA ALVES; "27" – ODICLÉSIO JAISON STOCHIO; "28" – EDUARDO SCHMITZ; "29" – FÁBIO MARLON MACHADO; "30" – AURIANNYE MARQUES; "31" – ALEX WILLIAN HOPPE; "32" – JORGE VINICIUS DE MOURA CORRÊA; "33" – JÚLIO RAMOS LUZ; "34" – PAULO ALEXANDRE HEISLEN; "35" – LILIAMAR FÁTIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES; "36" – RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI. Por outro lado, julga-se inabilitado ***Augusto Parmeggiani,*** *pelos motivos acima expostos*. Nada mais havendo a tratar, encerro a sessão e concedo prazo para recurso acerca do julgamento dos documentos de habilitação, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da

Comissão, representantes e, por mim Matheus Cardoso Barreto, que secretariei a sessão.

Karla Vitoreti Cipriano
Presidente da CPL

Josi Cardoso Amadeu
Membro da CPL

Tomaz Cascaes
Membro da CPL

Maria Filomena de Souza Vieira
Membro da CPL

Jackson Costa da Silva
Membro da CPL

Matheus Cardoso Barreto
Secretário da Sessão

Sr.OSMAR SÉRGIO COSTA
CPF 399.361.209-49

Publicação Nº 4905904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2023

PROCESSO Nº 70/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023

Homologação: 21/06/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO – CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada: IMOBILIARIA VENDIMOVEIS – CNPJ nº 00.492.536/0001-71

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, localizado na rua Cândido César Freire Leão, n° 303, bairro Vila Moema, CEP 88705-40, Tubarão-SC, de matrícula n° 4.896, correspondendo a uma casa de alvenaria com área de construção de 246,67 m².

Despesa: 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.00.00 / 150000000200 – Recursos Próprios

Valor: R$67.260,00

Vigência: 22/06/2023 até 21/06/2024

Data da Assinatura: 22/06/2023

Tunápolis

Prefeitura

LICENÇAS AMBIENTAIS MAIO/2023

Publicação Nº 4906171

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC RENOVAÇÃO DE AuA N° 622/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 622/2023 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO com prazo de validade até 02/05/2027, formulado pelos empreendedor Madeireira Macaco Branco LTDA, inscrito nos CNPJ sob nº 79.849.683/0001-06, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, Registro de Imóveis de Itapiranga sob nº 4.078, na Linha São Pedro, no Município de Tunápolis, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 02 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO Nº 568/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 568/2023 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Operação com prazo de validade de 05/05/2025, formulado pelo empreendedor Jorge Vollmer inscrito no CPF: 563.567.579-49, para a atividade: 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira., que será exercida no imóvel localizado em linha pitangueira, Interior, Município de Tunápolis, e que está registrado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob nº 6.135, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 05 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC RENOVA 761/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 761/2023 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO com prazo de validade até 15/05/2027, formulado pelos empreendedores Marlon Moises Schmitt e Ruy Anselmo Schmitt inscrito nos CPF´S sob nº 771.525.659-53 e 259.257.689-49, para a atividade de 01.54.05 – Granja de suínos – Unidade de produção de desmamados – 500 cabeças, Registro de Imóveis de Itapiranga sob nº 4.078, na Linha Jorge, no Município de Tunápolis, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Tunápolis SC, 15 de maio de 2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA Nº 581/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 581/2023 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Autorização Ambiental - AuA com prazo de validade até 19/05/2026, formulado pelo empreendedor Fernando Konrad inscrito no CPF sob nº 100.389.679-01, para a atividade 71.80.00 – Recuperação de áreas degradas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas, localizado na propriedade Registrada no Registro de Imóveis de Itapiranga sob nº 1146, na Linha Real no Município de Tunápolis, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 19 de maio de 2023.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 647/2023
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 647/2023 CONDER
O município de Tunápolis, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Licença Ambiental de Instalação com prazo de validade de 29/05/2024, formulado pelos empreendedores Daiane Wassmuth e Gilseu Fusieger inscritos no CPF´s sob nº 068.872.039-01 e 024.382.749-05, para a atividade de Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc). – 250 cabeças, que será exercida no imóvel localizado em Linha Pitangueira, Interior, Município de Tunápolis, e que está registrado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob nº 11.245, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Tunápolis SC, 29 de maio de 2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 622/2023 CONDER
empreendedor Madeireira Macaco Branco LTDA, inscrito nos CNPJ sob nº 79.849.683/0001-06, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, Registro de Imóveis de Itapiranga sob nº 4.078, na Linha São Pedro, no Município de Tunápolis.
Tunápolis SC, 02 de maio de 2023.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 568/2023 CONDER
empreendedor Jorge Vollmer inscrito no CPF: 563.567.579-49, para a atividade: 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira., que será exercida no imóvel localizado em linha pitangueira, Interior, Município de Tunápolis.
Tunápolis SC, 05 de maio de 2023.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 761/2023 CONDER
empreendedores Marlon Moises Schmitt e Ruy Anselmo Schmitt inscrito nos CPF´S sob nº 771.525.659-53 e 259.257.689-49, para a atividade de 01.54.05 – Granja de suínos – Unidade de produção de desmamados – 500 cabeças, Registro de Imóveis de Itapiranga sob nº 4.078, na Linha Jorge, no Município de Tunápolis.
Tunápolis SC, 15 de maio de 2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 581/2023 CONDER
empreendedor Fernando Konrad inscrito no CPF sob nº 100.389.679-01, para a atividade 71.80.00 – Recuperação de áreas degradas através da conformação de relevo, exceto áreas contaminadas, localizado na propriedade Registrada no Registro de Imóveis de Itapiranga sob nº 1146, na Linha Real no Município de Tunápolis.
Tunápolis SC, 19 de maio de 2023.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 647/2023 CONDER
empreendedores Daiane Wassmuth e Gilseu Fusieger inscritos no CPF´s sob nº 068.872.039-01 e 024.382.749-05, para a atividade de Criação de animais confinados de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc). – 250 cabeças, que será exercida no imóvel localizado em Linha Pitangueira, Interior, Município de Tunápolis.
Tunápolis SC, 29 de maio de 2023

PORTARIA Nº 6281/2023

Publicação Nº 4903232

PORTARIA Nº. 6.281/2023
Em 15 de Maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao Servidor BLASIO DILL, ocupante do cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ELETRICIDADE, por direito adquirido, nos dias 15/05/2023 à 03/06/2023, 20 (vinte) dias, ainda Abono Pecuniário de 10 (dez) dias pagos na folha Maio/2023, relativo ao período aquisitivo 18/04/2022 à 17/04/2023, ficando quites referido período aquisitivo.
Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 15 de Maio de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6300/2023

Publicação Nº 4903214

PORTARIA Nº. 6.300/2023
Em 18 de Maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 70/2022 e atualizações, além da Legislação federal vigente;

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, MAURI FRIZON, do cargo de MOTORISTA VEICULO PESADO, lotada na Secretaria Municipal da Obras e Urbanismo, deste município, cargo este de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 18 de Maio de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável pelo RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6357/2023

Publicação Nº 4903124

PORTARIA Nº. 6.357/2023
Em 22 de Junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006;

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, FERNANDA PAPARELLA VIAPIANA, do cargo temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 30 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 22 de Junho de 2023.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO 93.2023 TOMADA DE PREÇO Nª 08/2023

Publicação Nº 4905195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E8F2C6029364A6B8FEE301D8B2DE4FA09913E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO, N.111
89.898.000 – TUNAPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 93/2023
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n°: 08/2023
Data Emissão: 22/06/2023
Forma de Julgamento: Menor Preço GLOBAL

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que as 14h do dia 11 de julho de 2023 na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder a abertura e julgamento das habilitações desta: TOMADA DE PREÇOS - Menor Preço GLOBAL, em regime de empreitada global, regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores com o seguinte objeto:

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE TOMADA DE PREÇO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA LOCALIZADA NA LINHA FELIPE SCHMIDT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. 6E8F2C6029364A6B8FEE301D8B2DE4FA09913E60

1.2 – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Unitário	Global
1	Material e mão de obra necessários para execução de remoção e deslocamento de energia elétrica em média e alta tensão, classe 25 kV 220/380V, conforme projeto elétrico em anexo, destinado ao atendimento na Linha Felipe Schmidt, neste Município, Nota PS 400707335	tot	1	29.588,92	29.588,92

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 14h do dia 11 de julho de 2023.
Informações do Edital e todos os seus arquivos, no site do município (www.tunapolis.sc.gov.br) ou ainda poderão ser solicitados através do email:compras@tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis/SC,.22/06/2023.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.ATA.REG.PREÇO.73.2023

Publicação Nº 4904406

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preço nº 073/2023
Objeto: O presente procedimento licitatório tem o objetivo de registrar preços no intuito de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de escolinhas de treinamento esportivo na modalidade futsal, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 68/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Contratada: MARCELO MACHADO BARDINI - MEI
Vigência: 22/06/2023 a 22/06/2024
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 068/2023
Valor Total: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Turvo /SC, 22 de junho de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

EXTRATO.ATA.REGPRECO.74.2023

Publicação Nº 4904647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preço nº 074/2023
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços no intuito de futura e eventual aquisição de salgados, bolos e produtos em geral de panificadora para atendimento das demandas das diversas secretarias municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 65/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Contratada: LAERCIO LUIZ SCHULTZ - ME
Vigência: 22/06/2023 a 22/06/2024
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 065/2023
Valor Total: R$ 317.807,00 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e sete reais).
Turvo /SC, 22 de junho de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N. 5.782/2023

Publicação Nº 4904356

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.782, De 22 de junho de 2023.
"Dispõe sobre revogação do Processo Licitatório N.º 06/2023 do Fundo Municipal de Saúde, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço N.º 06/2023 e dá outras providências".

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- considerando que decorrido o prazo definido no preâmbulo do Edital de Licitação para recebimento de propostas para participação no certame,

- considerando a inexistência de interessados em participar, restando deserto o Processo de Licitação,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação FMS N.º 06/2023, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 06/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de junho de 2023.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 5.783/2023

Publicação Nº 4905086

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.783, de 22 de junho de 2023.
Dispõe sobre suspensão dos efeitos da Lei Complementar Municipal N.º 142, de 20 de março de 2023.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, a edição do Decreto Municipal N. 5.726, de 19 de abril de 2023, que: DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS E DESPESAS OBJETIVANDO O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando a Certidão Administrativa do Tribunal de Contas n. 23/80044303/DGO;

Considerando o disposto no Art. 167 – A da Constituição Federal;

DECRETA:
Art.1º Fica suspenso os efeitos da Lei Complementar Municipal N.º 142, de 20 de março de 2023, que "Institui o Programa de Recuperação Fiscal de União do Oeste - REFIS", até o restabelecimento do equilíbrio das contas públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de junho de 2023.
VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº46/2023

Publicação Nº 4904800

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação nº 070/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: BJD Comércio De Artigos Domésticos LTDA. CNPJ: 03.885.938/0001-24. Data: 22/06/2023. Objeto. Ref aquisição de utensílios de cozinha para atender as demanda do CEI Adelaide Beckhauser Gaspar, CEI Bernadete Back Warmling, CEI Ana Rodrigues Correa, CEI Lídia Costa De Souza, CEI Galvina Vieira Ávila, CEI Raio De Sol, CEI Amélia Matos Da Luz e N Rio Vacarianos, E N Águas Brancas, E N Valdirene Arruda Da Cunha Borguezan, E N Bernardo Henrique Warmling. E N Laudelino Borguezan.. Valor R$ 18.216,34 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 09/2023

Publicação Nº 4905185

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Inexigibilidade de licitação/ nº 009/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Ana Maria Domessiano. CPF: 646.802.319-04 Objeto. Ref. à locação de imóvel para sediar a Biblioteca Pública Municipal, o Acervo Cultural Municipal, Reforço Escolar e UD- Unidade Decentralizada de Ensino EJA (Educação De Jovens E Adultos) localizado na Av: Adolfo Konder S/N, Centro, Urubici-SC até 31/12/2023 podendo haver prorrogação de 60 meses havendo interesse das partes. Data: 22/06/2023. Valor R$ 34.292,97(trinta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 002/2023

Publicação Nº 4905895

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção de pista de arremate através de TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS EMENDA N° 28510006 e em conformidade com o projeto básico anexo a este termo, pelas normas, especificações e condições que fazem parte do edital e seus anexos. Data Adjudicação: 22/06/2023. Data Homologação: 22/06/2023. Vencedor: ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA. CNPJ: 08.691.549/0001-81. Valor: R$668.194,17 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e dezessete centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 22 de junho de 2023. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS TP Nº 003/2023

Publicação Nº 4905775

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
EXTRATO RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSOS E
CONTRARRAZÕES DE RECURSOS
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para realização de obra de reforma e ampliação da ESCOLA NUCELADA LAUDELINO BORGUEZAN no município de Urubici, através da emenda parlamentar 1012/2022 e emenda 1198/2021 que engloba a reforma da edificação existente, a construção de um novo bloco em concreto em estrutura de concreto armado e alvenaria em conformidade com os Projetos Básicos anexo ao Termo de Referência, pelas normas, especificações e condições que fazem parte do edital e seus anexos.
EMPRESAS PARTICIPANTES: TACAS CONSTRUTORA LTDA, JOSE RONI FERREIRA FERNANDES - BASE FORTE, DIEGO OLIVEIRA AMARAL, INSTALADORA SANTA CRUZ EIRELI, MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA GAM EIRELI, VANESSA SILVA DE LIMA LTDA, VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
O recurso e contrarrazões de recursos foram analisados e o recurso interporto pela empresa VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA foi apreciado e acolhido pelo Grupo Executivo de Licitações. A empresa encontra-se habilitada no processo de licitação TP Nº 003/2023. A íntegra do julgamento foi encaminhada às partes interessadas e inserida nos autos do processo licitatório. Fica designado o dia 26/06/2023 e o horário das 13h, para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 22 de junho de 2023. Bruna Laísa Macedo – Presidente Grupo Executivo de Licitações.

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES 2.2023

Publicação Nº 4905773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - Urubici - SC
CEP: 88650-000 CNPJ: 82.843.582/0001-32 Telefone: (49) 3278-4211

TOMADA DE PREÇOS
3/2023

Nº Processo: 52/2023
Data Processo: 04/05/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2023

Reuniram-se no dia 22/06/2023 as 13:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NUCELADA LAUDELINO BORGUEZAN NO MUNICÍPIO DE URUBICI, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 1012/2022 E EMENDA 1198/2021 QUE ENGLOBA A REFORMA DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO BLOCO EM CONCRETO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E ALVENARIA EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS BÁSICOS ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA, PELAS NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES QUE FAZEM PARTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

TACAS CONSTRUTORA LTDA	00.088.228/0001-85
VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	42.900.501/0001-74
MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI	26.951.857/0001-80
JOSE RONI FERREIRA FERNANDES - BASE FORTE	21.155.646/0001-18
DIEGO OLIVEIRA AMARAL	32.230.964/0001-12
INSTALADORA SANTA CRUZ EIRELI	36.394.573/0001-94
CONSTRUTORA GAM EIRELI	25.332.492/0001-43
VANESSA SILVA DE LIMA LTDA	24.418.322/0001-13

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2023, às 13 horas, o Grupo Executivo de Licitações reuniu-se na sala de licitações do município de Urubici, para análise do recurso interposto pela VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, datado de 31/05/2023, em que a empresa alega, em suma, que as Notas Explicativas não se fazem necessárias, uma vez que todas as informações exigidas já estão contidas no Balanço Patrimonial. A empresa requer a reforma da decisão do Grupo Executivo de Licitações (G.E.L.) e a sua habilitação no referido processo de licitação. Durante a realização do certame, a Comissão responsável pelo julgamento concluiu que as Notas Explicativas são elementos essenciais para o adequado entendimento das informações contidas no Balanço Patrimonial, garantindo transparência e clareza na prestação de contas. Destaca-se que o edital da licitação previa expressamente a apresentação das Notas Explicativas, e a falta desse documento acarretaria a inabilitação da empresa, conforme disposto nos critérios de avaliação. A decisão do G.E.L., de inabilitar a VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA por não ter apresentado as Notas Explicativas, foi fundamentada nesse sentido.
Após o recebimento dos recursos e contrarrazões das licitantes, os mesmos foram encaminhados ao setor jurídico, o qual emitiu parecer opinando pela abertura de diligência para verificação da existência das Notas Explicativas, bem como a sua escrituração no sistema Sped. Dessa forma, o G.E.L. abriu diligência com o prazo de 24 (vinte e quatro horas), para que a empresa recorrente enviasse a documentação solicitada, sendo que este prazo foi prorrogado por igual período, para a solicitação do envio do arquivo de escrituração também em formato .txt, para que o mesmo pudesse ser validado diretamente no programa Sped. A presidente do G.E.L. fez a validação do arquivo e constatou que o arquivo foi escriturado com as Notas Explicativas. Sendo assim, considerando que a VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA encaminhou as Notas Explicativas solicitadas em diligência, devidamente escrituradas junto ao órgão registrador, bem como o arquivo comprobatório da escrituração das Notas Explicativas, dentro do prazo estipulado, o Grupo Executivo de Licitações decidiu, em seu julgamento, pela habilitação da empresa. Portanto, informamos que o recurso apresentado pela VERSATTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA foi apreciado e acolhido pelo Grupo Executivo de Licitações. A empresa encontra-se habilitada no processo de licitação TP Nº 003/2023.
Além do citado, fica designado pelo G.E.L. a data de 26/06/2023, às 13h, para abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Urubici, 22 de junho de 2023.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

BRUNA LAÍSA MACEDO
PRESIDENTE

CASSIANO RODRIGO DE SOUZA
MEMBRO

FATIMA MARIA DA CRUZ
MEMBRO

HELENA CRISTINA DE BOEMIA
MEMBRO

INALVA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

OTILIA ZENAIDE LAZZARIS
MEMBRO

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

Publicação Nº 4904531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66DA775ACA34B41B66FC8A4E120FB8D5D1A899B6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato: 102/2022
Data de Assinatura: 22/06/2023
Processo de Licitação: 68/2022
Pregão Presencial: 42/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ: 05.905.338/0001-06
Quadro de Sócios e Administratores – QSA: Jacimar Alexandre Torres
Objeto: Aquisição de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, com enfoque no acompanhamento e orientação na participação em consórcios públicos, na área financeira, orçamentária e fiscal aos servidores e responsáveis pela administração pública da Prefeitura Municipal, que inclui, dentre outros, suporte aos sistemas informatizados de contabilidade e compras, E-Sfinge, Lei de Responsabilidade Fiscal, como previstos neste Edital, obedecendo integralmente às especificações e demais anexos que fazem parte integrante do edital.
Vigência prorrogada por 12 meses, com vencimento em 22 de junho de 2024.
Valor Global: R$ 61.200,00

Vargeão

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

Publicação Nº 4904526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 780AD028AFB4969134B9FC17CAABDDE4B33A19F6

1ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023
O Prefeito Municipal de Vargeão - SC, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital de Pregão Eletrônico 32/2023.
1) Altera-se o item 15, subitens 15.1 do edital, conforme abaixo:
Onde se lê:
15.1 A formalização do PEDIDO DE ENTREGA do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. O recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega dos produtos pelo valor registrado. A partir do recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO iniciará, para a DETENTORA DA ATA o prazo para a entrega do objeto que deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias após emitida a requisição, nos locais indicados pelas Secretarias. Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária.
Leia-se:
15.1 A formalização do PEDIDO DE ENTREGA do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. O recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO obrigará a DETENTORA DA ATA a efetuar a entrega dos produtos pelo valor registrado. A partir do recebimento da SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO iniciará, para a DETENTORA DA ATA o prazo para a entrega do objeto que deverá ser no prazo de até 15 (quinze) dias após emitida a requisição, nos locais indicados pelas Secretarias. Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária
2) Altera-se o Anexo 1, conforme abaixo:
Onde se lê:
Observação Os objetos licitados serão adquiridos em parcelas, mediante requisição, sendo que a proponente vencedora deverá entregar os produtos para a licitante, no prazo de até 05 (cinco) dias após emitida a requisição, nos locais indicados pelas Secretarias.
Leia-se:
Observação Os objetos licitados serão adquiridos em parcelas, mediante requisição, sendo que a proponente vencedora deverá entregar os produtos para a

licitante, no prazo de até 15 (quinze) dias após emitida a requisição, nos locais indicados pelas Secretarias.
3) Altera-se anexo IX edital, conforme abaixo:
Onde se lê:
Os objetos licitados serão adquiridos em parcelas, mediante requisição, sendo que a proponente vencedora deverá entregar os produtos para a licitante, no prazo de até 05 (cinco) dias após emitida a requisição, nos locais indicados pelas Secretarias.
Leia-se:
Os objetos licitados serão adquiridos em parcelas, mediante requisição, sendo que a proponente vencedora deverá entregar os produtos para a licitante, no prazo de até 15 (quinze) dias após emitida a requisição, nos locais indicados pelas Secretarias.

4) Diante disto, fica alterada a data e horário referente à licitação Pregão Eletrônico 32/2023, sendo:

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h15min do dia 06/07/2023.
ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08h30min do dia 06/07/2023.
As demais informações permanecem inalteradas.
Vargeão - SC, 22 de junho de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal
780AD028AFB4969134B9FC17CAABDDE4B33A19F6

Vidal Ramos

Prefeitura

PORTARIA N.137/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4904370

PORTARIA n.137/2023, de 23 de maio de 2023.
NOMEIA MEMBROS DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art.07º da Lei Municipal n.1702/2009, de 10 de Junho de 2009.
RESOLVE:
Art. 01º - Nomear membros para a Diretoria do FUNDEMA – Fundação Municipal do Meio Ambiente do município de Vidal Ramos.

Art. 02º - Os membros de que trata o artigo primeiro desta portaria fica assim composto:
Diretor Presidente: Pricila Buss
Diretor Financeiro/Administrativo: Crislaine Noemia da Silva Fermino.
Diretor Tecnico: Vilson dos Anjos

Art. 03º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 04º – Fica revogada a portaria municipal n.205/2022, 09 de maio.

Art. 05º - Registra-se e Publica-se.

Vidal Ramos, 23 de maio de 2023.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2023

Publicação Nº 4904455

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2023

Processo Adm.: **57/2023**
Data do Processo: **06/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 57/2023
b) Nr. Licitação: 17/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 22/06/2023
e) Objeto da Licitação: O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: contratação de empresa especializada, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS ESCRITAS/ TITULOS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
W.L.A ASSESSORIA LTDA (ACTIO ASSESSORIA)				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS ESCRITAS(40 QUESTÕES, SENDO 20 DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E 20 GERAIS) E TÍTULOS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS DESCRITOS NA PLANILHA ABAIXO. - Marca:	SERV	1,000	5.790,0000	R$ 5.790,00
			Total geral:	R$ 5.790,00

Vidal Ramos, 22/06/2023

.....

Assinatura do Responsável

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 20.305/23

Publicação Nº 4905127

DECRETO Nº 20.305/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Aprova Desmembramento e Unificação de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14821/2023, tendo por objeto pedido de desmembramento e remembramento de áreas, formulado por Wilmar Carelli e outros;

Considerando que o pedido dos requerentes preenche as exigências legais, de acordo com o constante no Processo Administrativo supracitado;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 2 (duas) áreas, sendo a área a desmembrar 01 com 118,33 m² (cento e dezoito metros e trinta e três decímetros quadrados); área a desmembrar 02 com 194,67 m² (cento e noventa e quatro metros e sessenta e sete decímetros quadrados), partes integrantes de uma área maior com 313,00 m² (trezentos e treze metros quadrados), de propriedade de Wilmar Carelli e outros, constante da matrícula nº 15.940 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 14821/2023.

Art. 2º Fica aprovada a unificação de 1 (uma) área com 118,33 m² (cento e dezoito metros e trinta e três decímetros quadrados), desmembrada no artigo 1º, da matrícula nº 15.940, na matrícula nº 15.938, com área de 329,00 m2 (trezentos e vinte e nove metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira/SC, de propriedade de Wilmar Carelli e outros, passando assim a ter uma área total de 447,33 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e trinta e três decímetros quadrados).

Art. 3º Fica aprovada a unificação de 1 (uma) área com 194,67 m² (cento e noventa e quatro metros e sessenta e sete decímetros quadrados), desmembrada no artigo 1º, da matrícula nº 15.940, na matrícula nº 15.942, com área de 373,00 m2 (trezentos e setenta e três metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira/SC, de propriedade de Wilmar Carelli e outros, passando assim a ter uma área total de 567,67 m² (quinhentos e sessenta e sete metros e sessenta e sete decímetros quadrados).

Art. 4º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Franck Mayer Brandalise
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

DECRETO Nº 20.316/23

Publicação Nº 4905137

DECRETO Nº 20.316/23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, IX, da Lei Orgânica Municipal, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 19371/2023;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ALINI LINS DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2023 - INPREVID, homologado em 6 de junho de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 052/07 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada o presente Decreto no INPREVID aos 19 dias do mês de junho de 2023.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.317/23

Publicação Nº 4905148

DECRETO Nº 20.317/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Membros para compor a Comissão Organizadora do Programa Nota Premiada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como, na Lei Municipal nº 4.145/23 e no Decreto nº 20.296/23, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20215/2023;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes da Comissão Organizadora do Programa Nota Premiada, os seguintes membros:

I. LUIZ CARLOS BONDICZ - Secretário Municipal da Fazenda;
II. LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI - Procurador Geral do Município;
III. WOLMAR ERDMANN - Agente de Fiscalização de Nível Superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0177/2023

Publicação Nº 4904807

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0177/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 029/2022 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. MAUREM DE PIERI BELLO	11º	Professor - Área de Atuação – Educação Física Ensino Infantil e Fundametal
2. LIANA LAZZARI BELLOZUPKO	12º	Professor - Área de Atuação – Educação Física Ensino Infantil e Fundametal
3. FRANCIELE FÁTIMA WEBER	35º	Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 22 de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0178/2023

Publicação Nº 4904810

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0178/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. ALESSANDRA DOS SANTOS SELINKA	17º	PSICÓLOGO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;

k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 22 de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0179/2023

Publicação Nº 4904812

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0179/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 003/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 003/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. MARINES MARQUES BLANC	134º	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. KEILA MARIA RIBEIRO PONTES	135º	AUXILIAR EDUCACIONAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 22 de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0180/2023

Publicação Nº 4904815

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0180/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 007/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 007/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. ANDREI BARRUFALDI	2º	MOTORISTA
2. KETELLYN MAYARA PAES	26º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3. DHIENIFER OLIVEIRA DA MOTTA	27º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4. MARIELE BARROS DE DEUS	28º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5. JULIANA CORDEIRO	29º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
6. VANDELI DIAS DA SILVA	30º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
7. PATRICIA BATISTA LINS	31º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8. ANA LUCIA SANTOS DOS SANTOS	32º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 22 de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0014/2023

Publicação Nº 4905138

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 014/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARMEM ANGELINA GALON
CPF: 032.494.879-45
VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2023 até 16 de abril de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0020/2023

Publicação Nº 4905232

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0020/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARI TERESINHA NERES DONADEL
CPF: 579.610.269-9
VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2023 até 22 de julho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0024/2022

Publicação Nº 4905228

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0024/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MAIARA PEPER
CPF: 090.967.069-247
VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2023 até 16 de agosto de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0025/2023

Publicação Nº 4905285

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0025/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: GILSON FERREIRA DE SOUZA
CPF: 062.779.959-01
VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2023 até 01 de agosto de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 008/2023

Publicação Nº 4905405

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 008/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADEILZA PEREIRA DA SILVA
CPF: 043.240.086-98
VIGÊNCIA: 09 de janeiro de 2023 até 08 de agosto de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0097/2023

Publicação Nº 4905292

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0097/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GESSYCA DAYANNA THIBES
CPF: 088.681.439-17
VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2023 até 12 de julho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0307/2022

Publicação Nº 4905363

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0307/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLEIDE ALVES DA SILVA VOLFE
CPF: 057.400.589-70
VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2022 até 03 de junho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0320/2022

Publicação Nº 4905397

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0320/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANDREI BARRUFALDI
CPF: 020.705.879-24
VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2022 até 06 de junho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0397/2021

Publicação Nº 4905351

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0397/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARINE TALIA COMUNEL
CPF: 122.316.029-70
VIGÊNCIA: 14 de junho de 2021 até 13 de junho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0568/2022

Publicação Nº 4905410

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0568/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: AMANDA KARINE MONTEIRO CANALLI
CPF: 110.234.639-0
VIGÊNCIA: 15 de março de 2022 até 28 de julho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0608/2022

Publicação Nº 4905119

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0608/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 107.033.709-95
VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 até 31 de maio de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0657/2022

Publicação Nº 4905125

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0657/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TIAGO KAFFER
CPF: 062.687.389-42
VIGÊNCIA: 16 de maio de 2022 até 31 de julho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0662/2022

Publicação Nº 4905302

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0662/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA CAMPAGNIN BATISTA
CPF: 026.617.269-50
VIGÊNCIA: 16 de maio de 2023 até 15 de julho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0754/2022

Publicação Nº 4905132

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0754/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KATHLIN ALINE LAMB SCHEUERMANN
CPF: 049.221.279-17
VIGÊNCIA: 23 de junho de 2022 até 23 de agosto de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0756/2022

Publicação Nº 4905413

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0756/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PAULA ROSANGELA PELENTIR KOKOWICZ
CPF: 091.491.009-47
VIGÊNCIA: 04 de julho de 2022 até 06 de fevereiro de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0791/2022

Publicação Nº 4905384

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0791/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA KARINE SOARES
CPF: 084.631.849-01
VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2022 até 07 de julho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0793/2022

Publicação Nº 4905341

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0793/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELA APARECIDA DOS SANTOS SIQUEIRA
CPF: 007.190.689-40
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2022 até 10 de julho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0846/2022

Publicação Nº 4905312

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0846/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FÁTIMA ROSELEI SCHUASTZ
CPF: 070.065.069-56
VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2022 até 14 de junho de 2023
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0507/2023

Publicação Nº 4905162

PORTARIA nº 0507/2023
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20101/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora JESSICA PRIGOL, Agente Administrativo II, no período de 17 de julho de 2023 a 17 de agosto de 2023, referente ao quinquênio de 11 de janeiro de 2016 até 10 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Videira, 20 de junho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de junho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO N.º 034/2023

Publicação Nº 4904997

DECRETO N.º 034/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1159, de 13/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo superávit do exercício anterior:
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.003. 2004 – Manutenção da Segurança Pública

33000000.00 – Outras despesas correntes	
33900000.00 – Aplicações Diretas	

25007000000 – Recursos não vinculados de impostos ..... R$ 20.000,00

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.010.2025 – Manutenção da Educação Infantil (pré-escola)

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas

250010010000 – Receitas de Impostos - Educação ..... R$ 89.149,38
255070000000 – TSalário Educação ..... R$ 82.486,91

0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.367.010.2042 – Educação Especial

33000000.00 – Outras despesas correntes	
33500000.00 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	

25007000000 – Recursos não vinculados de impostos ..... R$ 16.000,00

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.017.2035 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública

33000000.00 – Outras despesas correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

275170000000 – Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.-COSIP ..... R$ 14.884,18

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, os recursos de Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 22 de junho de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

LEI Nº 1172

Publicação Nº 4903105

LEI N. 1172, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES A USAR PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SENHOR PEDRO SOETHE E FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PARA DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Vitor Meireles autorizado a usar parte do imóvel de propriedade do senhor Pedro Soethe, na qualidade de cedente, bem como autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso da propriedade para fins de uso e exploração de cascalheira existente na localidade de Barra da Prata, Município de Santa Terezinha/SC, numa área de 2.600,00 m² (dois mil e seiscentos metros quadrados) do imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Campo (SC), sob o nº 1.295, mediante termo de cessão de uso cuja minuta integra a presente Lei.

Parágrafo Único: A presente concessão de uso deverá ser formalizada em observância das condições e requisitos da Lei 8.666/93.

Art. 2° O prazo de exploração da área objeto da cessão de uso é de 4 (quatro) anos, pelo qual, o Município pagará o valor de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), em parcela única, a ser paga até 30 dias a partir da publicação do Termo de Cessão de Direito Real de Uso.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

07 - Secretaria Obras e Serviços Públicos
01 - Secretaria Obras e Serviços Públicos
2.033 - Manutenção de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
15007000 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 22 de junho de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1172/2023

Termo de Cessão de Direito Real de Uso que entre si celebram o Município de Vitor Meireles e o senhor Pedro Soethe.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 79.372.520/0001-85, com sede à Rua Santa Catarina, n. 1122, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Bento Francisco Silvy, denominado CESSIONÁRIO, e de outro, PEDRO SOETHE, portador do RG N.º 868.528 e CPF n.º 472.442.169-04, residente a Estrada Geral Barra da Prata, Distrito de Barra da Prata doravante denominada CEDENTE, tem justo e acordado, mediante cláusulas e condições abaixo mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do direito de exploração e uso de uma cascalheira, localizada na localidade de Barra da Prata, Município de Santa Terezinha/SC, numa área de 2.600,00 m² (dois mil e seiscentos metros quadrados) do imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Campo (SC), sob o nº 1.295.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem se destina a exploração e uso de uma cascalheira para fins de britagem e posterior uso nas estradas vicinais do Município de Vitor Meireles (SC).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

Obriga-se a CEDENTE:

a) permitir o uso e a exploração da cascalheira pelo CESSIONÁRIO, nos limites do presente Termo de Cessão de Direito Real de Uso.

b) permitir a retirada, pelo CESSIONÁRIO, da quantidade de cascalho necessária às atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles;

c) comunicar ao cessionário qualquer ato praticado por terceiro que implique em turbação, esbulho ou qualquer outra forma de restrição da exploração do imóvel.

d) autorizar o CESSIONÁRIO a obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, alvarás, permissões e quaisquer outros documentos necessários à regularização das atividades de exploração da cascalheira, ficando o município autorizado, desde já, através de seus representantes, a assinar quaisquer documentos necessários a tal desiderato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Obriga-se ao Cessionário

a) utilizar o imóvel dentro dos limites do objeto do presente termo.

b) não ceder a terceiros o direito que aqui lhes é concedido, sendo o mesmo de natureza intuitu personae.

c) manter a área de exploração a salvo de qualquer ato de turbação ou esbulho por parte de terceiros.

d) providenciar e obter todas as licenças, alvarás e quaisquer outros documentos necessários à autorização dos órgãos competentes para exploração da área, ficando o município, desde já, autorizado a assinar quaisquer documentos necessários a tal finalidade.

e) realizar obras de condução de águas pluviais, a recomposição da vegetação, o cercamento e outras intervenções necessárias a garantir o bom uso e exploração da cascalheira, inclusive no que tange às obrigações decorrentes da legislação ambiental.

f) realizar o carregamento do cascalho adquirido também pelos terceiros que o comprarem do cedente.

g) responder, perante os órgãos competentes, por todas as responsabilidades legais decorrente da extração do material, nos termos do licenciamento ambiental relativo à atividade.

h) sinalizar com placa a identificação da área, nome do proprietário, número da Autorização Ambiental.

CLÁUSULA QUINTA: DA NATUREZA DA CESSÃO.

A presente cessão de bem imóvel tem natureza absolutamente precária, sem idoneidade para acarretar quaisquer direitos a CEDENTE, seja de que espécie for, podendo ser rescindida a qualquer tempo pela Administração se o interesse público assim o exigir, sem que isto gere qualquer obrigação de indenizar em favor do cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução da presente Cessão de Direito Real de Uso, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), em parcela única, a ser paga até 30 dias a partir da publicação do Termo de Cessão de Direito Real de Uso.

As despesas decorrentes da presente cessão de uso correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O valor acima mencionado será repassado mediante emissão de ordem bancária pelo CESSIONÁRIO para a conta corrente n. 3617-0, da agência 2675, da Cooperativa Cresol (banco 133), de titularidade de Pedro Soethe, que servirá como quitação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 4 (quatro) anos, a partir da publicação do Termo de Cessão de Direito Real de Uso, podendo ser prorrogado por igual período e denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse da administração pública, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Getúlio (SC) para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Vitor Meireles, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por seu
Prefeito Bento Francisco Silvy
CONCESSIONÁRIO

PEDRO SOETHE
CONCEDENTE

Testemunhas:

Nome CPF:
Nome: CPF:

PORTARIA Nº 169/2023

Publicação Nº 4903239

PORTARIANº 169/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: ELIANI DA SILVA
Cargo: PROFESSOR – ACT
Nível: I
Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 051/2023, de 08 de fevereiro de 2023, passando de 37 (trinta e sete) para 17 (dezessete) horas semanais, a partir de 22 de junho de 2023.
A redução da carga horária se justifica por rescisão do contrato de 2º professor 1º ano, no período vespertino, 20 horas semanais, na Escola Municipal Salto Dollmann, devido à transferência do aluno para outra unidade escolar.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 22 de junho de 2023, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 22 DE JUNHO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

RESULTADO FINAL PROVA CONSELHO TUTELAR 2023

Publicação Nº 4904771

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		VITOR MEIRELES - SC

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023.
RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitor Meireles - SC, juntamente com a Comissão Especial, neste ato representado pela Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da prova escrita, de acordo com o estabelecido no Edital 001/2023/CMDCA, conforme lista de candidatos abaixo:
• Não houve a apresentação de interposição de recursos junto a Comissão Especial Eleitoral.

N°	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Patrícia Bertotti	10	Aprovada
2	Ademir Fiamoncini	9,5	Aprovado
3	Djonata Alves da Silva	9,5	Aprovado
4	Leandro Dieferson Fernandes	9,0	Aprovado
5	Luciana Darolt	9,0	Aprovada
6	Ariane Roberta Cunha	8,5	Aprovada
7	Leide Francine Dos Santos	8,5	Aprovada
8	Eliane Tchuclá Namblá	8,0	Aprovada
9	Elair Rodrigues Pereira	8,0	Aprovado
10	Luzia Manzoti	8,0	Aprovada
11	Ryse Alves Dos Santos	8,0	Aprovada
12	Cleidi Cardoso	7,5	Aprovada
13	Zenilda Maciel Rodrigues	7,5	Aprovada
14	Loreni Tele Vanhecu Teie	7,5	Aprovada
15	Bu Cutscho	7,0	Aprovada
16	Cabechuim Lo Camlem	0	Ausente
17	Diego Merizzi	0	Ausente
18	Karoline Guedes Machado	0	Ausente

Vitor Meireles, 22 de junho de 2023.

Leonice Morgenroth
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Especial
Vitor Meireles - SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 017/2023

Publicação Nº 4904560

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2023 Número Minuta: 27 Sequência Ata: 13 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 13 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2023 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 27 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preço: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.13/2023

Pregão Nº 17/2023

Validade: 23/06/2024

22 de junho de 2023, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES**, em um prazo que se estende 23/06/2024 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 41629 - CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO DE CONCRETO D=15 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	80	27,00	2.160,00
2	TUBO DE CONCRETO D=20 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	180	29,00	5.220,00
3	TUBO DE CONCRETO D=30 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	700	39,00	27.300,00
4	TUBO DE CONCRETO D=40 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	800	49,00	39.200,00
5	TUBO DE CONCRETO D=50 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	275	79,00	21.725,00
6	TUBO DE CONCRETO D=60 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	150	102,00	15.300,00
7	TUBO DE CONCRETO D=80 PA-1	UN	CIMEDIANA	25	350,00	8.750,00
8	TUBO DE CONCRETO D=100 PA-01	UN	CIMEDIANA	25	550,00	13.750,00
9	TUBO DE CONCRETO D=120 PA-01	UN	CIMEDIANA	20	870,00	17.400,00
					Total do Fornecedor:	**150.805,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 150.805,00** (**cento e cinquenta mil e oitocentos e cinco reais**).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 23/06/2024, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 17/2023**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 17/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2023	
292	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2023	
296	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES Nº. 17/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 22 de junho de 2023.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

SIMONE SARTOR
Equipe de Apoio

CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇAO PP 017/2023

Publicação Nº 4904552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF81CEE190A55525AE92567D36EAB4BF4F50C2E6

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 27 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
17/2023
Processo Administrativo: 27/2023

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 177/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 17/2023, o(s) participante(s):

41629 - CIMEDIANA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TUBO DE CONCRETO D=15 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	80	R$27,00	R$2.160,00
2	TUBO DE CONCRETO D=20 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	180	R$29,00	R$5.220,00
3	TUBO DE CONCRETO D=30 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	700	R$39,00	R$27.300,00
4	TUBO DE CONCRETO D=40 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	800	R$49,00	R$39.200,00
5	TUBO DE CONCRETO D=50 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	275	R$79,00	R$21.725,00
6	TUBO DE CONCRETO D=60 PS1 C-2	UN	CIMEDIANA	150	R$102,00	R$15.300,00
7	TUBO DE CONCRETO D=80 PA-1	UN	CIMEDIANA	25	R$350,00	R$8.750,00
8	TUBO DE CONCRETO D=100 PA-01	UN	CIMEDIANA	25	R$550,00	R$13.750,00
9	TUBO DE CONCRETO D=120 PA-01	UN	CIMEDIANA	20	R$870,00	R$17.400,00
					Total do Fornecedor:	R$150.805,00

Valor Total:	150.805,00

Vitor Meireles, 22 de junho de 2023

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2023

Publicação Nº 4905395

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PROCESSO Nº 0140/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2023
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada na solução WEB de serviço inteligente de autoatendimento simultâneo com emulação humana através da criação de Assistente Virtual Inteligente conforme especificações e quantidades contidas neste Termo através de Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II da lei 8.666/93 com a empresa , com CNPJ WALTER HUGO BRACHT nº 13.282.712/0001-92, no valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê-SC, 22 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2023

Publicação Nº 4904803

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
PROCESSO Nº 0139/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2023
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscar Martarello, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, para a coleta e realização do exame de pesquisa de sangue oculto nas fezes, pela metodologia imunocromatografica, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do telefone (49) 3441-8542.
Xanxerê-SC, 22 de junho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2023

Publicação Nº 4903436

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0138/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2023
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade de Pregão Presencial para Contratação de empresa para confecção de figurinos da Cia Municipal de Dança e dos grupos do projeto Dança na Escola, do Município de Xanxerê-SC, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 05 de julho de 2023, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 22 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 200/2023

Publicação Nº 4904680

DECRETO Nº 200, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia Comissão Central Organizadora da Festa Estadual Do Milho – Expofemi 2024 do Município de Xanxerê.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III a VIII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Central Organizadora – CCO da Festa Estadual do Milho – EXPOFEMI 2024, do Município de Xanxerê, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente de Honra: Adenilso Biasus;
II – Presidente da EXPOFEMI 2024: Iára Helena Callfass;
III – Vice-presidente: Andreza Gallas;
IV – Assessoria Jurídica: Fernando Dal Zot;
V – Conselheiros: José João Dalla Santa, Ademir Barcella e Irineu Altíssimo;
VI – Secretária: Elisiane Menegolla;
VII – Assessoria de Imprensa: Solange Oro;
VIII – Tesoureira: Carlos Alberto Peretti;

IX – Presidentes das Comissões:
1. Integração Regional: Bruno Linhares Bortoluzzi;
2. Integração de Clubes e Serviços: Carla Marques Gasparetto;
3. Arte e Paisagismo: Ademar Biasus;
4. Alimentação: Márcio Girotto;
5. Recepção: Vania Martarello;
6. Saúde: Francis Mara Zago Pegoraro;
7. Trânsito/Estacionamento: Clarice Beatriz Serena;
8. Shows: Adierso Marcos Bianchi;
9. Agricultura, Pecuária e Pequenos Animais: Evandro Luiz Berto;
10. Meio Ambiente: Winicius Pertille;
11. Manutenção e Obras: Leandro Marzari Silva;
12. Segurança: Lauri Dama;
13. Indústria e Comércio: Vinicius Cassol;
14. Resgate Histórico: Diego Gonçalves;
15. Acessibilidade: Luciana Balbinot Contini;
16. Melhor Idade: Terezinha Matiello;
17. Museu do Milho: Aguinetes Maria Moretto Barfknecht.

Art. 2º Esta comissão terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos relacionados à organização da Festa Estadual do Milho – EXPOFEMI 2024 do Município de Xanxerê, que será realizada no período de 24 de fevereiro a 3 de março, no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi.

Art. 3º Os membros da comissão exercerão suas funções em caráter gratuito e voluntário, considerada a condição de relevância para o Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 22 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 201/2023

Publicação Nº 4904687

DECRETO Nº 201, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Credenciamonitores da empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º, da Lei Municipal nº AJG 3738, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015,

Considerando o disposto no Ofício nº 1035/2023da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Paula Varela dos Santos 111.576.679-10 7.178.646
Vanessa A. Ribeiro dos Santos 077.037.439-50 077.037.439-50
Fabiele Lopes da Silva 129.161.239-46 129.161.239-46

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 22 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 202/2023

Publicação Nº 4906153

DECRETO Nº 202, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia Membros para Compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos selecionados com Recursos oriundos do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL – Objeto do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Edital de Chamamento nº 01/2023, de 20 de fevereiro de 2023, que tem como objeto a seleção de projetos destinados reparar e prevenir danos causados à coletividade, relativos ao meio ambiente, ao consumidor, às relações de emprego, à economia popular, a bens e direitos de valores artísticos, estéticos, históricos, turísticos e paisagísticos, à ordem urbanística, à ordem econômica, ao patrimônio público ou a qualquer outro interesse difuso ou coletivo no âmbito do Município de Xanxerê;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos selecionados com Recursos oriundos do Fundo Municipal para Reconstituição de Bens Lesados - FMRBL, objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, sendo:

I – Andreza Gallas;
II – Gabriel Biberg Pinto;
III – Luciana Balbinot Contini;
IV – Janir De Oliveira Souza Junior;
V – Eduarda Cristina Schukes;
VI – Carlos Alberto Peretti;
VII – Vilson Piccoli;
VIII – Roland Hamilton Marquardt Neto;
IX - Cláudio Krahl;
X – Fernanda Oliveira.

Art. 2º A comissão será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, realizar visitas ao local de prestação dos serviços, devendo emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 22 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0311/2022

Publicação Nº 4904490

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0311/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: ENGEDIX SOLUÇÕES DE ENGENHARIA EIRELI
Tem por objeto o presente contrato a Execução de Obras de Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, com área de 1.577,82 m², localizado na Rua Pará, 460, Centro, no Município de Xanxerê-SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Processo Licitatório n° 0157/2022 – Tomada de Preços nº 0006/2022.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 15 julho de 2023 e vigorando até 11 de janeiro de 2024, e fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 22 de outubro de 2023 vigorando até 19 de janeiro de 2024, conforme Parecer dos Fiscais do Contrato, solicitação da Contratada e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao presente termo aditivo.
Xanxerê, SC, 22 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS CONTRATOS CHAMAMENTO 0007/2023

Publicação Nº 4903219

Extrato de Contrato nº 0100/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA VIOLA DE XANXERÊ (VIOLA NO PEITO).
Objeto: Comercialização de Alimentos, Bebidas e Brincadeiras Típicas na Quermesse de São João (13 espaços); O evento Quermesse de São João será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023, das 14h às 22h, na Rua Rui Barbosa, Centro, entre a Praça Tiradentes e a Igreja Matriz na cidade Xanxerê-SC.
Prazo de vigência: 60 dias
Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0101/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO VÊNETA DE XANXERÊ
Objeto: Comercialização de Alimentos, Bebidas e Brincadeiras Típicas na Quermesse de São João (13 espaços); O evento Quermesse de São João será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023, das 14h às 22h, na Rua Rui Barbosa, Centro, entre a Praça Tiradentes e a Igreja Matriz na cidade Xanxerê-SC.
Prazo de vigência: 60 dias
Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0102/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: CAMPINA DA CASCAVEL LTDA
Objeto: Comercialização de Chopp Artesanal na Quermesse de São João (03 espaços);
O evento Quermesse de São João será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023, das 14h às 22h, na Rua Rui Barbosa, Centro, entre a Praça Tiradentes e a Igreja Matriz na cidade Xanxerê-SC.
Prazo de vigência: 60 dias
Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0103/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: CYNTIA PRZENDSIUK DE OLIVEIRA
Objeto: Comercialização de Artesanatos na Quermesse de São João (15 espaços);
O evento Quermesse de São João será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023, das 14h às 22h, na Rua Rui Barbosa, Centro, entre a Praça Tiradentes e a Igreja Matriz na cidade Xanxerê-SC.
Prazo de vigência: 60 dias
Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0104/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: DILSON TRAMPUSCH
Objeto: Comercialização de Artesanatos na Quermesse de São João (15 espaços);
O evento Quermesse de São João será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023, das 14h às 22h, na Rua Rui Barbosa, Centro, entre a Praça Tiradentes e a Igreja Matriz na cidade Xanxerê-SC.
Prazo de vigência: 60 dias
Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0105/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: DUST CERVEJARIA LTDA
Objeto: Comercialização de Chopp Artesanal na Quermesse de São João (13 espaços); O evento Quermesse de São João será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023, das 14h às 22h, na Rua Rui Barbosa, Centro, entre a Praça Tiradentes e a Igreja Matriz na cidade Xanxerê-SC.
Prazo de vigência: 60 dias
Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0106/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: STEFANIA TOMASI ZOCHE
Objeto: Comercialização de Artesanatos na Quermesse de São João (13 espaços); O evento Quermesse de São João será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023, das 14h às 22h, na Rua Rui Barbosa, Centro, entre a Praça Tiradentes e a Igreja Matriz na cidade Xanxerê-SC.
Prazo de vigência: 60 dias
Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0107/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: FRANCIELE PESSOA DA SILVA
Objeto: Comercialização de Artesanatos na Quermesse de São João (13 espaços); O evento Quermesse de São João será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023, das 14h às 22h, na Rua Rui Barbosa, Centro, entre a Praça Tiradentes e a Igreja Matriz na cidade Xanxerê-SC.
Prazo de vigência: 60 dias
Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0108/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: GRUPO BEM VIVER
Objeto: Comercialização de Alimentos, Bebidas e Brincadeiras Típicas na Quermesse de São João (13 espaços); O evento Quermesse de São João será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023, das 14h às 22h, na Rua Rui Barbosa, Centro, entre a Praça Tiradentes e a Igreja Matriz na cidade Xanxerê-SC.
Prazo de vigência: 60 dias

Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0109/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: MICHELE DAGORT SCHENKEL
Objeto: Comercialização de Artesanato Quermesse de São João (13 espaços); O evento Quermesse de São João será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023, das 14h às 22h, na Rua Rui Barbosa, Centro, entre a Praça Tiradentes e a Igreja Matriz na cidade Xanxerê-SC.
Prazo de vigência: 60 dias
Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0110/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: NACIR TEREZINHA BERNARDO DOS SANTOS
Objeto: Comercialização de Artesanato Quermesse de São João (13 espaços); O evento Quermesse de São João será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023, das 14h às 22h, na Rua Rui Barbosa, Centro, entre a Praça Tiradentes e a Igreja Matriz na cidade Xanxerê-SC.
Prazo de vigência: 60 dias
Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 0111/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: REDE FEMININA REGIONAL DE COMBATE AO CÂNCER DE XANXERÊ
Objeto: Comercialização de Alimentos, Bebidas e Brincadeiras Típicas na Quermesse de São João (13 espaços); O evento Quermesse de São João será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023, das 14h às 22h, na Rua Rui Barbosa, Centro, entre a Praça Tiradentes e a Igreja Matriz na cidade Xanxerê-SC.
Prazo de vigência: 60 dias
Xanxerê-SC, 21 de fevereiro de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 307/2023

Publicação Nº 4905296

PORTARIA Nº 307/2023

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Art. 14 a 16.
RESOLVE

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o (a) Senhor (a) THAIS GOLDEFF HAHN, portador (a) da CI nº 10.155.760-0 e CPF nº 062.137.139-48, nomeada pelo Decreto Municipal nº 168/2023 datado de 23 de maio de 2023, no cargo de PROFESSOR- NÍVEL 1- ÁREA 3- INGLÊS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação. Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, estando ciente também de que o desempenho das funções inerentes ao cargo, ocorrerão na Educação Básica, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.
E, para constar, EU CARLOS ALBERTO PERETTI, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 22 de junho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal
Finanças

CARLOS ALBERTO PERETTI
Secretário Municipal de Administração

THAIS GOLDEFF HAHN
Empossada

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº 0053/2023

Publicação Nº 4905061

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 334D47C2557C42F2D5484DB8A1806FA8A96D13F7

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, a saber:
Processo Licitatório nº 0109/2023
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0053/2023.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e concentrador de oxigênio para uso pelo Corpo de Bombeiros Militares de Xaxim, Unidades de Saúde e para pacientes acamados em terapia domiciliar.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 10 de julho de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 10 de julho de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 22 de junho de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

D. 315/2023

Publicação Nº 4905260

DECRETO Nº 315/2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, TOTAL OU PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou
desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, a seguinte área de 239,74m² (duzentos e trinta e nove metros, com setenta e quatro centímetros quadrados):
I – parte de uma área maior de 9.000,00m², registrada na matrícula nº 16.127, do Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim, de propriedade de Vilson João Rostirolla, ou quem de direito for, assim disposta: Poligonal fechada tem início no vértice V1 (UTM N: 7.015.964,072 e E: 345.392,720) e segue por linha reta com a distância de 23,97 metros até o vértice V2 (UTM N: 7.015.963,179 e E: 345.416,673), confrontando com a Estrada Municipal Rosa Zambenetti; do vértice V2 segue por linha reta com a distância de 10,01 metros até o vértice V3 (UTM N: 7.015.953,174 e E: 345.416,341), confrontando com área remanescente do imóvel de matrícula n° 16.127, pertencente à Vilson João Rostirolla; do vértice V3 segue por linha reta com a distância de 23,99 metros até o vértice V4 (UTM N: 7.015.954,091 e E: 345.392,373), confrontando com área remanescente do imóvel de matrícula n° 16.127, pertencente à Vilson João Rostirolla; do vértice V4 segue por linha reta com a distância de 9,99 metros até o vértice V1, confrontando com área remanescente do imóvel de matrícula n° 16.127, pertencente à Vilson João Rostirolla, e fecha a poligonal com área de 239,74 m² e perímetro de 67,96 metros.
Parágrafo único. Referida área será utilizada como Câmara de Carga.

Art. 2º. A declaração de utilidade pública por si só não confere nenhum direito patrimonial ao proprietário, possuidor ou titular de outro direito real ou pessoal sobre a coisa nem determina que a oportuna execução da desapropriação incidirá sobre toda a extensão de área declarada de utilidade pública.
Art. 3º. Nos termos do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, e posteriores modificações, fica a expropriante autorizada a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto.
Parágrafo único. A utilidade pública que recai sobre o imóvel tem por objetivo, investimento no Sistema Integrado de Abastecimento – SIA Chapecózinho.

Art. 4º. Fica a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes da presente medida que se fizerem necessárias para a desapropriação das citadas áreas.

Art. 5º. São anexos ao presente, certidão de matrícula, memorial descritivo e CT/D – 0842, encaminhada pela CASAN à Administração Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Xaxim, 22 de junho de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra e no local de costume.

Fabio José Dal Magro
OAB/SC 20.041 – Subprocurador

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE NOTAS DE EMPENHO DA RP0005-2023

Publicação Nº 4904415

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A NOTAS DE EMPENHO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 33.842.718/0001-84

Objeto: Aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento), dos contratos realizados por meio das Notas de Empenho nº 1892, de 22/03/2023; nº 1893, de 22/03/2023; nº 1905, de 23/03/2023; nº 1907, de 23/03/2023; nº 2099, de 28/03/2023; nº 2117, de 28/03/2023; nº 2194, de 03/04/2023; nº 2209, de 04/04/2023; nº 2273, de 05/04/2023; nº 2502, de 17/04/2023; nº 2581, de 20/04/2023; nº 2594, de 20/04/2023; nº 2753, de 26/04/2023; nº 2826, de 28/04/2023; nº 2943, de 05/05/2023; nº 3036, de 11/05/2023; nº 3060, de 11/05/2023; nº 3083, de 12/05/2023; nº 3138, de 17/05/2023; nº 3228, de 23/05/2023; nº 3268, de 24/05/2023; nº 3271, de 24/05/2023; nº 3438, de 30/05/2023; nº 3561, de 02/06/2023; nº 3593, de 05/06/2023; nº 3669, de 07/06/2023; nº 3690, de 09/06/2023; nº 3697, de 12/06/2023; nº 3708, de 12/06/2023; nº 3779, de 14/06/2023; nº 3811, de 15/06/2023; nº 3816, de 16/06/2023 e nº 3845, de 19/06/2023, oriundos do Ata de Registro de Preço nº 0005/2023, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do programa de merenda escolar e demais Secretarias Municipais.

Valor do acréscimo: R$ 77.092,58 (setenta e sete mil, noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Licitação: Processo Licitatório nº 0006/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0004/2023

Xaxim-SC, 22 de junho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

LEI 4621/2023

Publicação Nº 4905096

LEI ORDINÁRIA N. 4.621, DE 19 DE JUNHO 2023.
Altera dispositivos da Lei nº 3.828/2013 e dá outras providências.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III, da alínea 'a', do art. 6º, da lei nº 3.828/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – um representante da Associação de Leigos Franciscanos de Madre Bernarda - ALMABER;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, em 19 de junho de 2023.
EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município de Xaxim-SC
OAB/SC 54.029-A

LEI 4622/2023

Publicação Nº 4905103

LEI ORDINÁRIA Nº 4.622, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA O DISPOSTO NO §3° DO ARTIGO 4º DA LEI N. 4.614, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o §3° do artigo 4º DA LEI N. 4.614, DE 27 DE ABRIL DE 2023, que assim dispõe:

"§ 3º Vedada ainda, qualquer tipo de cessão, aluguel ou transferência, total ou parcial, do uso ou posse do bem imóvel."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, em 22 de junho de 2023.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município de Xaxim-SC
OAB/SC 54.029-A

Zortéa

Prefeitura

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 143/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 76/2023

Publicação Nº 4903854

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 143/2023
Dispensa de Licitação n. 76/2023
CONTRATADA: MECÂNICA BERGAMO LTDA

CNPJ nº 10.703.498/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO CARREGADEIRA MARCA/MODELO FIATALLIS 1900B, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.
VALOR TOTAL: R$ 5.284,00 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 22 de junho de 2023.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 144/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 77/2023

Publicação Nº 4904542

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n. 144/2023
Dispensa de Licitação n. 77/2023
CONTRATADA: CURY CONSULTORIA PROJETOS E CAPACITAÇÕES

CNPJ nº 15.005.174/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 24, II da Lei 8666/93.

Zortéa, 22 de junho de 2023.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 742/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023 DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRÊMIO LÍRIO CULTURAL, BENEFICENTE, ESPORTIVO E RECREATIVO

Publicação Nº 4904702

LEI ORDINÁRIA Nº 742/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRÊMIO LÍRIO CULTURAL, BENEFICENTE, ESPORTIVO E RECREATIVO

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, declara de utilidade pública a Associação denominada o "GRÊMIO LÍRIO CULTURAL, BENEFICENTE, ESPORTIVO E RECREATIVO", inscrito no CNPJ sob o N° 83693283/0001-21, com sede na Rua Hilário Susin, Nº 40, Centro, Zortéa – SC.

Artigo 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à Associação, quando:

I – Deixar de cumprir suas finalidades;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
III – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Zortéa, 22 de junho de 2023.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 22 de junho de 2023.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010 DE 20 JUNHO DE 2023 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, CONCESSÃO E COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 4905438

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010 DE 20 JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, CONCESSÃO E COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Zortea/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 20 de junho de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e pela Lei Municipal n° 487, de 09 de abril de 2014 que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Município, institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, de modo a garantir o acesso à proteção social, ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO, a V Conferência Nacional de Assistência Social, de 08 de dezembro de 2005, que aprovaram metas para implementação da Política de Assistência Social no Brasil, e a Meta 17 C que prevê "Regulamentar os Benefícios Eventuais, conforme art. 22 da LOAS";

CONSIDERANDO, o Decreto no 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais e define em seu art. 90 que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social";

CONSIDERANDO, a Resolução nº 07, de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do CNAS que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação a Política de Saúde;

CONSIDERANDO, a Resolução do CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011 - Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que apresenta no seu Art 4º as seguranças afiançadas pelo SUAS V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de Benefícios Eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos";

CONSIDERANDO, o Caderno de Orientações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS para o Controle Social do Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família - PBF e Benefícios Eventuais da Assistência Social, de maio de 2014;

CONSIDERANDO, a publicação da Orientação Técnicas sobre os Benefícios Eventuais no SUAS, pelo Ministério da Cidadania, Secretaria Especial de Desenvolvimento Social em 2018;

CONSIDERANDO, a Resolução do CNAS nº 20 de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre acesso de famílias pertencentes a Povos Indígenas aos benefícios e serviços ofertados no âmbito da Rede Socioassistencial;

CONSIDERANDO, as reuniões da Comissão de Acompanhamento a Gestão Estadual de Benefícios e Transferência de Renda da Gestão 2021/2023 do CEAS/SC, e

CONSIDERANDO, a resolução CEAS/SC Nº 16 de 16 novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Estabelece critérios e prazos para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais e seu cofinanciamento no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Zortéa - SC.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais são ofertados em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais constituem uma modalidade de provisão da proteção social de caráter distributivo, suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do SUAS, fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana.

§ 1º - O Benefício Eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas.

§ 2º - O Estado e o município devem garantir a divulgação dos critérios e demais informações sobre os Benefícios Eventuais, na perspectiva da garantia de direitos e igualdade de condições no acesso.

§ 3º - É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de condicionalidades e contrapartidas.

§ 4º - Terão prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a criança e o adolescente, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias vítimas de calamidade pública.

Parágrafo único: Os Benefícios Eventuais são destinados a todos/as que deles necessitarem com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Art. 4º - Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por sua conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza à manutenção do indivíduo, à função protetiva da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único: Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desemprego, enfermidades, situação de emergência, estado de calamidade pública, entre outros.

Art. 5º - Os benefícios eventuais serão concedidos mediante solicitação de:

I - Equipes técnicas que compõe as equipes de referência que atuam nos serviços de proteção social básica e especial.
II - Equipe técnica responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - O critério de renda mensal per camita familiar para acesso aos benefícios eventuais deve ser igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo.

§ 1º - Para cálculo da renda per capita será considerado:

a) Rendimento da Família: folha de pagamento (salário líquido), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: BPC, seguro desemprego, licença-maternidade e licença saúde, salvo o Benefício de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família que não será contabilizado para cálculo de renda per capita familiar.

b) Gastos: Comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal), que poderá ser deduzido da renda familiar a fim de cálculo da renda per capita.

§ 2º - Nos casos em que as famílias não se enquadrem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, os profissionais da equipe técnica dos serviços terão autonomia para a concessão de benefício.

§ 3º - Além do critério de renda per capita, deverá ser solicitado ao beneficiário os documentos contidos em cada modalidade de benefício.

Art. 7º - São formas de benefícios eventuais:

I - Benefício Eventual em razão de natalidade;
II - Benefício Eventual em razão de mortalidade;
III - Benefício Eventual em situações de vulnerabilidade temporária;
IV - Benefício Eventual em situações de calamidade pública.

Art. 8º - O Benefício Eventual em razão de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertado em pecúnia, para atender as necessidades advindas do nascimento de membro da família.

§ 1º - O benefício em razão de nascimento corresponderá ao valor de um salário mínimo vigente e deverá atender as necessidades do enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação, higiene e mobiliário, observada a garantia da dignidade e o respeito à família.

§ 2º - O benefício pode ser solicitado a qualquer momento desde que comprovada a gestação e até 120 dias após nascimento.

§ 3º - O Benefício Eventual em razão de natalidade deverá ser pago em até 30 dias após o requerimento.

§ 4º - A morte da criança não inabilita a família a receber o Benefício Eventual em razão de natalidade.

Art. 9º - O Benefício Eventual em razão de natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:

I - necessidades do nascituro ou recém-nascido;
II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido; e
III - apoio à família no caso de morte da mãe.

Parágrafo Único: São documentos necessários para concessão do benefício por razão de natalidade:

I - Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar documentos que comprovem a gestação;
II - Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III - Comprovante de residência da gestante nos últimos 06 meses no município;
IV - Comprovante de rendimentos e gastos do grupo familiar atendendo ao critério de renda estabelecido no art. 6;
V - Documentos pessoais (carteira de identidade ou CPF) do beneficiado;

Art. 10 - O Benefício Eventual Mortalidade concedido em virtude de morte de um membro da família, constitui-se em uma prestação temporária, não contribuitiva da Assistência Social, em pecúnia destinados a reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 11 - O Benefício Eventual em razão de mortalidade será concedido no valor de um salário mínimo e meio vigente, e atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:

I - o custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantem a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 1º: São documentos necessários para requerer o Benefício Eventual em virtude de morte:

I - declaração e/ou certidão de óbito;
II - comprovante de residência do falecido e do requerente (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município, comprovando residência nos últimos 06 meses;
III - documentos pessoais do falecido e do requerente;
VI - comprovante das despesas com o funeral;

§ 2º - Em caso das despesas a família pode requerer o benefício até 30 dias após o óbito.

§ 3º - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social de Alta complexidade que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços socioassistenciais da proteção social especial, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o Benefício Eventual concedido em virtude de morte que será concedido conforme necessidade, sem levar em conta o valor contido no Art. 12.

Art. 12 - Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte poderão ser concedidos: diretamente a um integrante da família mãe, pai, parente até segundo grau beneficiária ou pessoa autorizada mediante procuração ou pagos diretamente para a empresa prestadora do serviço.

Art. 13 - Os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento e/ou morte, serão concedidos à família, quantas vezes necessário, conforme vulnerabilidade, sem limites de acesso, considerando nascimento de gêmeos, trigêmeos etc e/ou a fatalidade da perda de mais de um ente familiar ao mesmo tempo.

Art. 14 – Os Benefícios Eventuais em razão de situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único: Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:
a) acesso a condições e meios para produzir segurança social e suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente

a de alimentação;
b) documentação;
c) Passagens ou deslocamento, e;
d) domicílio quando:
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 15 - Os Benefícios Eventuais em razão de situação de vulnerabilidade temporária na forma de alimentos será concedido, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e/ou acompanhamento realizado pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, na forma de:

I - alimentos, que serão concedidos em bens materiais (alimentos e de higiene e limpeza);
II - pecúnia justificativa técnica; e/ou
III - outra modalidade que poderá ser instituída pelo município.

§ 1º - São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária na forma de alimentos:

I - comprovante de residência no município;
II - comprovante de rendimentos e gastos do grupo familiar;
III - Documentos pessoais (carteira de identidade ou CPF) do beneficiado;

§ 2º - Os Benefícios Eventuais em razão de situação de vulnerabilidade temporária na forma de alimentos serão classificados em três tipos de composição, conforme anexo desta lei;

I- Núcleo familiar com até três pessoas;
II- Núcleo familiar até cinco pessoas; e/ou
III- Núcleo familiar de seis ou mais pessoas.

Art. 16 – Os Benefícios Eventuais em razão de situação de vulnerabilidade temporária na forma de documentos consistem no custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal, como fotografias e fotocópias, deste que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação;
Art. 17 - A concessão do benefício de passagens intermunicipais e interestaduais, constitui uma prestação temporária da Assistência Social, que será concedido exclusivamente para usuários da Política de Assistência Social em situação de risco e em acompanhamento pelos serviços de proteção social básica e especial, devendo ser acompanhada de parecer social, ou documento elaborado por profissional das Equipes Técnicas que compõem os equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 18 – Os Benefícios Eventuais em razão de situação de vulnerabilidade temporária na forma de domicilio consistem no custeio de despesas decorrentes a moradia exclusivamente á famílias ou indivíduos vítimas de violência na impossibilidade de garantir abrigo aos filhos, ou situações que comprometam a sobrevivência, mediante encaminhamento dos profissionais de nível superior das equipes dos serviços socioassistenciais;

Art. 19 - Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei 8.742, de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011.

§ 1º - A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 2º O estado de calamidade pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 3º - Tais situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias e pandemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

§ 3º - A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, via decreto municipal, o que não ocorre com os Benefícios Eventuais, que podem ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 4º - A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e Benefícios Eventuais, mediante trabalho integrado da Política de Defesa Civil e demais políticas públicas.

Art. 20 - A concessão dos Benefícios Eventuais poderá ocorrer em quaisquer serviços socioassistenciais, no âmbito do trabalho social com famílias, nas ações de atendimento, acompanhamento e demanda espontânea, sendo que caberá a gestão local definir, preferencialmente com as equipes e regulamentar os fluxos de referência e contrarreferência, quando se optar pela oferta de benefícios eventuais em todas as unidades socioassistenciais públicas; ou, em uma unidade específica, enquanto outras unidades concedem apenas a família e indivíduos em acompanhamento.

Parágrafo Único - No que diz respeito a inclusão de famílias pertencentes a Povos Indígenas nos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, podem solicitar apoio aos órgãos parceiros, como a FUNAI, através de suas coordenações regionais e técnicas locais, para assegurar o direito das famílias a esclarecimento e informação detalhada em linguagem acessível, se necessário na própria língua indígena, quanto aos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, seus objetivos, critérios e possíveis impactos no desenvolvimento econômico, costumes, instituições, praticas, formas de orientação e valores culturais desses povos indígenas. (Resolução do CNAS nº 20 de 20 de novembro de 2020);

Art. 21 - Considerado a necessidade de análise dos critérios e cada situação particular, a concessão de benefícios eventuais caracteriza-se atividade a ser realizada por profissionais de nível superior, observando-se o cumprimento da Resolução CNAS nº 17 de 2011, em serviços socioassistenciais e o obrigatório registro em conselhos de classe, quando houver.

I - Quando os equipamentos forem os locais de oferta de Benefícios Eventuais e a demanda justificar, deverá ser ampliado o número de profissionais que compõem obrigatoriamente a equipe de referência, Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e contar com o espaço físico adequado para além daqueles necessários para a oferta dos serviços, visando não prejudicar a oferta dos principais serviços dos equipamentos, ou seja, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI.

II - A equipe do CRAS ou equipe técnica da proteção social básica deve atualizar, periodicamente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de Benefícios Eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento das mesmas.

Art. 22 - O documento utilizado para a concessão pode ser o Relatório ou Formulário de Encaminhamento, conforme modelo Prontuário SUAS ou outros adotados pelo Município.

Art. 23. Quanto ao documento contábil pode ser utilizado recibo, termo de entrega ou ainda listas assinadas pelos beneficiários

Art. 24. O critério de renda não deve ser o único condicionante para o acesso ao Benefício Eventual, levando em consideração as contingências sociais como conceito para compreensão da necessidade do benefício.

Art. 25 - De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda do SUAS à família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO.

Parágrafo único: A inclusão da família ou pessoa beneficiada no CADÚNICO não deverá constituir critério para acesso aos benefícios.

Art. 26 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social no município:

I - coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
II - elaborar as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
III - garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais;
IV - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos o valor, quantidades e período de concessão;
V - produzir sempre que necessário estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
VI - articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento intersetorial da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
VII - promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;
VIII - prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados nesta Lei;
IX - elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente; e
X - instituir por meio de decreto ou lei os Benefícios Eventuais e seus valores.

Art. 27 - Caberá aos órgãos de Controle Social por meio dos Conselhos de Assistência Social:

I - acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessão fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II - acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS pelos municípios;
IV - fiscalizar a responsabilidade do Estado na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros aos municípios, a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;
V - acompanhar as ações dos municípios na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda;
VI - regulamentar por meio dos Conselhos Municipais de Assistência Social os critérios e prazos para concessão de Benefícios Eventuais, conforme Lei ou Decreto municipal que os institui;
VII - caberá aos Conselhos Municipais a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e
VIII - caberá ao CEAS/SC e aos conselhos municipais de Assistência Social deliberar a dotação orçamentária anual respectivamente para o cofinanciamento e concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 28 - A prestação de contas dos municípios cofinanciados pelo Estado para concessão dos Benefícios Eventuais se dará conforme Decreto vigente.

Art. 29 - É critério para que o município receba o cofinanciamento Estadual e encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando a legislação vigente e a execução de concessão dos Benefícios Eventuais no município de acordo com Decreto 6.307 e a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o que for pactuado na CIB e deliberado no CEAS/SC.

Art. 30 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Política de Assistência Social no Município, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 31 - O Estado e os municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas à organização da oferta dos serviços, programas e benefícios eventuais no território, de modo a contribuir na integração à rede de serviços socioassistenciais, visando o atendimento das vulnerabilidades sociais, tendo como principais ações:

I - a promoção de campanhas educativas permanentes para afirmação dos Benefícios Eventuais como direito relativo à cidadania, divulgação dos critérios para a sua concessão, garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, espaços para manifestação e defesa de seus direitos; garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

II - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de Assistência Social, que compõem as equipes de referência dos Serviços do SUAS, para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação e acompanhamento das situações de vulnerabilidade temporária e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública;

III - reordenamento das provisões relativos a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação e das demais políticas públicas, que não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social;

IV - apoio e incentivo às práticas interdisciplinares nas equipes de referência que compõem os serviços e programas do SUAS; e

V - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nos territórios e nas famílias em situação de vulnerabilidade social, com participação de profissionais de Saúde, de Assistência Social, de Educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa de direitos.

Art. 32 - Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora de município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (Redação dada pela Resolução CNAS nº 39, 2009).

Art. 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zortéa, 20 de junho de 2023.

DIVA DAROLD
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

LISTA DE ITENS QUE DEVEM COMPOR O BENEFÍCIO EVENTUAL VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA CESTA DE ALIMENTOS

Cesta Básica Categoria 1 (família com até três membros)

Itens de alimentação:
(1) pacote de 5kg de arroz parabolizado
(1) pacote de 5kg de farinha de trigo
(2) pacote de 1kg de feijão
(1) pacote de 5kg de açúcar
(1) kg de sal refinado
(1) kg de farinha de milho
(1) café em pó 500g
(1) óleo de soja 900ml
(1) pacote de 1kg de macarrão
(1) fermento biológico seco 125g
(1) fermento químico
(1) kg de bolachas sortidas
(1) molho de tomate 340kg
(1) doce de fruta 400g
(1) margarina 500g
(1) dúzia de ovos
(12) litros de leite
(1) vinagre 500ml

Itens de higiene e limpeza:
(1) sabão em barra
(1) detergente de louça
(1) sabonete em barra
(1) kg de sabão em pó
(1) creme dental
(1) pacote de papel higiênico com 12 rolos

Cesta básica Categoria 2 (famílias de três até cinco membros)

Itens de alimentação:
(1) pacote de 5kg de arroz parabolizado
(1) pacote de 5kg de farinha de trigo
(3) pacotes de 1kg de feijão
(1) pacote de 5kg de açúcar
(1) kg de sal refinado
(2) kg de farinha de milho
(1) café em pó 500g
(1) óleo de soja 900ml
(2) pacote de 1kg de macarrão
(1) fermento biológico seco 125g
(1) unidade de pão caseiro
(2) kg de bolachas sortidas
(1) molho de tomate 340g
(1) doce de fruta 1kg
(1) margarina 500g
(1) dúzia de ovos
(12) litros de leite
(1,5) kg de maçã
(1,5) kg de banana
(1,5) kg de batata inglesa
(1,5) kg de cebola

Itens de higiene e limpeza:
(1) sabão em barra
(1) detergente de louça
(1) sabonete em barra
(1) kg de sabão em pó
(1) creme dental
(1) pacote de papel higiênico com 12 rolos

Cesta básica Categoria 3 (famílias de seis ou mais membros)

Itens de alimentação:
(2) pacote de 5kg de arroz parabolizado
(1) pacote de 5kg de farinha de trigo
(4) pacote de 1kg de feijão
(1) pacote de 5kg de açúcar
(1) kg de sal refinado
(3) kg de farinha de milho
(2) café em pó 500g
(2) óleo de soja 900ml
(2) pacote de 1kg de macarrão
(1) fermento biológico seco 125g
(1) unidade de pão caseiro
(2) kg de bolachas sortidas
(1) molho de tomate 340g
(1) doce de fruta 1kg
(1) margarina 500g
(1) dúzia de ovos
(12) litros de leite
(2) kg de maçã
(2) kg de banana
(2) kg de batata inglesa
(2) kg de cebola

Itens de higiene e limpeza:
(2) sabão em barra

(2) detergente de louça
(2) sabonete em barra
(1) kg de sabão em pó
(2) creme dental
(1) pacote de papel higiênico com 12 rolos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 5/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2023

Publicação Nº 4904749

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
5/2023
Processo Administrativo: 128/2023

Ao Sr(a). ROSANE ANTUNES PIRES INFELD tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações,

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 5/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

84875 - ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - CONSTRUÇÃO DA SALA DE ATIVIDADES COM ÁREA DE 64,80 M²	UNIDADE		1	R$142.393,02	R$142.393,02
					Total do Fornecedor:	R$142.393,02

Zortéa, 22 de junho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

Publicação Nº 4903794

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Processo Licitatório Nº 112/2023
Pregão Presencial Nº 020/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

O **MUNICÍPIO DE ZORTÉA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, neste Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pela Sra. **ROSANE ANTUNES PIRES INFELD,** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO SIDART LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.006/0001-40, com endereço na Rodovia SC 135, KM 140, interior, Município de Tangará, neste ato representado por seu representante legal Senhora **DELCIR BOESING,** inscrito no CPF sob o nº 513.966.029-68.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato se vinculasse ao Processo Licitatório nº 112/2023 – Pregão Presencial nº 020/2023 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO às Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo
ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	Unidade	25	R$ 4.990,00
ADUELA/GALERIA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA	Unidade	25	R$ 7.150,00
Valor total		**R$ 303.500,00**	

Sub cláusula primeira. O prazo de execução de entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira é de **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, a contar do dia do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

Sub cláusula segunda. O presente contrato terá vigência da sua assinatura até dia 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

2.1 O preço global será de R$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais), incluindo-se neles as despesas, os encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade.

Da Forma de Pagamento

2.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional e parcelado conforme cronograma físico-financeiro apresentado com a proposta da CONTRATADA.

2.3 O pagamento das faturas relativas à entrega dos materiais será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, através de medições realizadas pela fiscalização e ou órgão competente mediante apresentação da respectiva nota fiscal e liberação dos recursos.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.5 A CONTRATADA apresentará fatura da etapa efetivamente executada ao MUNICÍPIO, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para aferição dos serviços faturados. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação.

2.6 Após a fatura será encaminhada para o devido pagamento em 30 (trinta) dias a contar da data de seu adimplemento. Os pagamentos não realizados no prazo serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição Estadual a partir da data prevista para o pagamento até o efetivo pagamento.

2.7 O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra.

2.8 O Município se compromete a efetuar o pagamento em 20 dias após a emissão do boletim de medição, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.

Do Reajustamento

2.9 O valor do presente contrato não será reajustado, em virtude de o prazo de execução ser inferior a 01(um) ano.

Da Dotação Orçamentária

2.10 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta do Orçamento para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preços e no presente Contrato;

b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

c) Não subcontratar e nem subempreitar o total dos serviços ora contratados;

d) Fornecer, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO, os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

e) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;

f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da fiscalização do Município, o qual se reserva o direito de rejeita-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

g) Fornecer todo o material e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem contratados;

h) Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

i) Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias e pelas instalações, recomposições porventura danificadas durante a execução dos serviços;

j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Efetuar o pagamento das despesas referentes taxas e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários a obra;

l) Confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pelo MUNICÍPIO;

m) Apresentar junto com a primeira fatura dos serviços, cópia matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;

n) Apresentar junto as parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

o) Apresentar quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo a Certidão Negativa de Débito do INSS, referente a matrícula acima mencionada;

p) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT do profissional responsável pela obra;

q) Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;

r) Iniciar os serviços no prazo estipulado na subcláusula primeira da Cláusula Primeira deste Contrato, respeitando o cronograma de entrega.

s) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

t) Manter o preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

3.2 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço.

3.3 A alíquota de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor global contratado, podendo ser deduzidos os custos dos materiais aplicados na obra, devidamente comprovados com notas fiscais de compra ou simples remessa, acompanhado da razão do centro de custo da obra assinado pelo contador responsável, conforme definido nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela VIII – Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº 030/2018 – Código Tributário do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar o pagamento das despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;

b) Efetuar o pagamento nos prazos estipulados neste Contrato, de acordo com a sistemática e procedimentos constantes da Cláusula Segunda deste contrato;

c) Designar a Comissão de Vistoria para o recebimento da obra;

d) Efetuar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, fatura ou recibo em nome da CONTRATADA em conformidade com as disposições e emanadas do INSS;

e) Fiscalizar desde o início até a aceitação definitiva a execução da obra ora contratada.

f) Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;

g) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

h) Modificar e rescindir unilateralmente o termo de contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

i) Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e higiene do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO VINCULADO

5.1 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento pela prestação dos serviços, nas datas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, após a apresentação de comprovantes, pela CONTRATADA, do pagamento dos salários dos trabalhadores que estiverem atuando no Município, das contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O presente contrato poderá ser alterado:

a) Unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) No caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços

contratados e que impliquem na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA

7.1Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização responsável pelo acompanhamento da obra, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

7.2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Vistoria fará a inspeção na obra, e se a mesma estiver em perfeitas condições e a CONTRATADA tiver atendido as correções porventura observadas pela fiscalização por ocasião da elaboração do Termo de Recebimento Provisório, será expedido, pela referida Comissão, o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. É admissível recurso em relação às obrigações dela decorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de intimação do ato, nos termos do Art. 109, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. No caso de atraso na execução do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela mensal, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma de entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos a CONTRATADA mediante requerimento.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

c) No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades:

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

f) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

10.2. Presume-se culpa da CONTRATADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

11.2 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

11.3 A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumidas.

11.4. Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 8.666/93, complementada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

11.5. Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas no Edital de Pregão Presencial no 31/2023.

11.6 O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registrados todas as ocorrências e decisões administrativas.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

11.8 O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.9. Os casos de má qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90.

11.10 A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Zortéa/SC, em 21 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
CONTRATANTE

DELCIR BOESING
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Visto pelo jurídico
Em: ___/___/_____.

Associações

AMPLANORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 4903905

Mafra - SC 22 de junho de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

O Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE, Emerson Maas , de acordo com o Estatuto Social, CONVOCA:
Os Senhores Prefeitos Municipais a participarem da 4ª Assembleia Geral Ordinária coforme programação a baixo:

DATA: 30/06/2023
Local: A DEFINIR
Hora: 16:00

Pauta
- Autorização para aquisição de mobiliário;
- Autorização para aquisição de computadores;
- Sessão de uso de veículo para o Codeplan;
- Cronograma Peder;
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal de Mafra
AMPLANORTE

AMUREL

EDITAL DE AGO DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4906181

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, em consonância com o artigo 47 do estatuto da entidade, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 29 de junho de 2023, às 9:00 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Associados, em primeira convocação, e às 09:30 horas, em segunda convocação, com presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, em sua sede, localizada na Rua Rio Branco, n.º 67, bairro Vila Moema, Tubarão/SC.
Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:
I. Prestação de Contas terceiro bimestre de 2023;
II. Termo de cooperação entre AMUREL e AREATB;
III. Apreciação da revisão da resolução 09/2023;
IV. FECAM:Solicitação da Relação de Patrimônios do Estado em cada Município Catarinense
V. Assuntos diversos.

Tubarão, 20 de junho de 2023.

Samir Azmi Ibrahim Muhammad Ahmad
Prefeito de Laguna
Presidente da AMUREL

Consórcios

CIS/AMOSC

DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2023

Publicação Nº 4904397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E9B8CCEE288FFB90C75FDCD3D19C48974C15498

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA — CIS-AMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023 (1Doc)

PROCESSO LICITATÓRIO 49/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, endereço comercial Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, CEP: 89.809-900, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público que, formalização de processo de dispensa de licitação, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e os critérios e procedimentos, estabelecidas neste Edital, objetivando:

1. **OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços técnicos de informática para manutenção em computadores, bem como serviço de hospedagem e backup em nuvem, necessários para os andamentos dos trabalhos diários do Consórcio e da sua proteção de dados.

- **Vinculam – se a este Edital os seguintes anexos:**
- –ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio CISAMOSC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO 1:

- **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.14 – Tratamento de Dados (Dotação 102)

- **FONTE DE RECURSOS**: 1880 – Recursos Próprios dos Consórcios

DOTAÇÃO 2:

- AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.09 – Manutenção e Conservação de Equipamento de TIC (Dotação 71)

- **FONTE DE RECURSOS**: 1880 – Recursos Próprios dos Consórcios

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. – O valor mensal, para contratação será de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais) mensais, perfazendo o montante de R$ 4.152,00 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais), correspondente ao exercício do ano de 2023.

4.0 – MOTIVAÇÃO DA DECISÃO:

4.1. - Justifica-se a necessidade da Dispensa, tendo em vista que os serviços de manutenção preventiva e corretiva são essenciais para garantir o bom funcionamento e conservação dos dados, bem como oferece proteção adicional aos sistemas de informática. A contratação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais, por prazo determinado, com definição de tempo para atendimento, eliminará os possíveis elevados custos com reparos emergenciais e proporcionará segurança quanto ao funcionamento dos equipamentos de informática, com benefícios diretos no bom funcionamento dos trabalhos. Os serviços são de natureza continuada e de alta complexidade, sendo que o Consórcio não dispõe de recursos materiais adequados e pessoal especializado para a realização dessa atividade. Portanto, se faz necessária a contratação de empresa terceirizada especializada. Justifica-se a necessidade de nova contratação.

4.2. - Neste norte, é notório que nos procedimentos de dispensa, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação.

4.3. - Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini: *"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir*

que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)". Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de contratação direta pela modalidade de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

5.1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. - A Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

5.2. – O inciso II e, §2º, artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, trazem fundamentação legal a contratação, pois o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei.

5.3. - Segundo a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em hipóteses tais, afim de garantir a continuidade dos serviços públicos, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta do referido serviço, mediante dispensa de licitação, conforme Artigo 75, inciso II do referido diploma:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> .....
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
> .....
> § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. "
>
> O Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores do inciso supramencionado para R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).
> Considerando o CISAMOSC ser um Consórcio Público o valor total da contratação na hipótese do inciso II, nos termos do §2º do art. 75, é de R$ 114.416,66 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais com sessenta e seis centavos)

5.4. - Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços nos casos dos presentes autos de compra direta, em razão de que o valor do serviço contrato é

inferior ao previsto no art. 75, II e §2°, da Lei n° 11.343/2021, alterado pelo Decreto n° 11.317/2022.

6.0 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

6.1.- A escolha recaiu sobre a empresa INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.120.449/0001-32, com sede na Rua Sady de Marco, n° 52-D, Bairro Jardim Itália, em Chapecó/SC, CEP 89.802-280, em vista que a empresa já presta serviços ao Consórcio Licitante, e também apresentaram o menor valor, de acordo com as propostas comerciais encaminhadas.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC) pagará à CONTRATADA o valor de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais) mensais, perfazendo o montante de R$ 4.152,00 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais), correspondente ao exercício do ano de 2023.

7.2 O Pagamento ocorrerá em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devendo ser emitida com data do último dia útil do mês de referência.

7.3. - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. – O Consócio CISAMOSC, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. - O Consócio CISAMOSC deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. - A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. - Após a fase de homologação do processo, com a classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio.

8.5. - O contrato administrativo, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, terá sua vigência iniciada na data de assinatura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106, caput da Lei 14.133/2021.

8.6. - Nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para

a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
8.7. - Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação na imprensa oficial dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Chapecó/SC, em 21 de junho de 2023.

(*asssinatura digital*)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2023 (1Doc)

PROCESSO LICITATÓRIO XX/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

O Presidente do Consórcio CIS-AMOSC, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo agende de contratação, resolve RATIFICAR o presente processo a favor de INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 07.120.449/0001-32, com sede na Rua Sady de Marco, n° 52-D, Bairro Jardim Itália, em Chapecó/SC, CEP 89.802-280, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/2021.

Chapecó/SC em 22 de junho de 2023.

(*asssinatura digital*)
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE
DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA — CIS-AMOSC

SUS Sistema Único de Saúde

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, endereço comercial Servidão Anjo da Guarda, 295-D, bairro Efapi, CEP: 89.809-900, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, brasileiro, Prefeito do Município de Jardinópolis, portador do CPF sob o nº ***.799.849-**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa xxxx, inscrita no CNPJ sob n. xxx, com sede a xxx, neste ato representada pelo Senhor(a) xxx, inscrito no CPF sob o n.º xxx, Carteira de Identidade de n.º xxx, e/ou, pelo Senhor(a) xxx, inscrito no CPF sob o n.º xxx portador da Carteira de Identidade de n.º xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento na nos termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2023 sob a regência da Lei 14.133/2021, artigo75, inciso II, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução dos serviços técnicos de informática para manutenção em computadores, bem como serviço de hospedagem e *backup* em nuvem, necessários para os andamentos dos trabalhos diários do Consórcio e da sua proteção de dados.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I - O Edital de Dispensa de Licitação;
II - A Proposta da contratada;
III- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato administrativo, terá sua vigência iniciada na data de assinatura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do Art. 106, *caput* da Lei 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A Contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado para a execução dos serviços a serem prestados

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor estimado do presente termo de contrato é de R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais) mensais, perfazendo o montante de R$ 4.152,00 (quatro mil cento e cinquenta e dois reais), correspondente ao exercício do ano de 2023, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, conforme tabela sintetizada a seguir:

QTD.	Un.	MATERIAL	VL. UNITÁRIO MENSAL	VL. TOTAL Exercício Financeiro
06	Mês	HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO	R$ 38,00	R$ 228,00
06	Mês	SISTEMA ANTI-SPAM SPFBL C/ ANTIVURUS	R$ 15,00	R$ 90,00
06	Mês	SERVIÇO REFERENTE AO PLANO DE BACKUP MENSAL 200 GB	R$ 189,00	R$ 1.134,00
06	Mês	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/SUPORTE TÉCNICO MENSAL	R$ 450,00	R$ 2.700,00
TOTAL:			**R$ 692,00**	**R$ 4.152,00**

5.2 O Pagamento ocorrerá em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devendo ser emitida com data do último dia útil do mês de referência.

5.3. - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados e solicitar a contratada, sempre que necessário, a apresentação das Certidões Negativas exigidas na licitação;

6.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

6.5. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

6.6. Efetuar o repasse do valor a CONTRATADA correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, sobre a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

6.8. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

6.9. Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações contidas na proposta apresentada, solicitando imediata e expressamente sua substituição;

6.10. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

6.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.3. Sempre disponibilizar funcionários do seu quadro necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

7.4. Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções;

7.4.1. A empresa deverá comprovar a qualidade dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas;

7.4.2. Substituir qualquer um dos equipamentos fornecidos, quando apresentarem defeito de fabricação, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da notificação, exceto quando comprovada a impossibilidade, ou ainda, quando restar caracterizada a impropriedade na utilização dos mesmos.

7.4.3. Garantia mínima de 01 (um) ano do equipamento contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou mau funcionamento do mesmo (quando não causado pela má utilização por parte do Consórcio);

7.4.4. Garantia mínima de 06 (seis) meses do serviço de instalação, configuração e ajuste dos equipamentos instalados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano concreto e real causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

7.11. Fornecer aos funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, se necessário para a prestação dos serviços.

7.12. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada.

7.13. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.15. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de contratação;

7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.19. Encaminhar a Nota Fiscal ao CONTRATANTE;

7.20. Por ocasião do pagamento, exigirá da CONTRATADA a apresentação dos seguintes documentos:

a) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa à Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

f) Guia e comprovante de pagamento da GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS e, GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS.

7.21. Observar as normas de segurança exigidas para a atividade da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela funcionária Jucieli Alves de Jesus. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os itens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
a. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
v) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano concreto e real causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato pode ser rescindido antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO 1:

- **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.14 – Tratamento de Dados (Dotação 102)

- **FONTE DE RECURSOS**: 1880 – Recursos Próprios dos Consórcios

DOTAÇÃO 2:

- AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa

- ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.09 – Manutenção e Conservação de Equipamento de TIC (Dotação 71)

- **FONTE DE RECURSOS**: 1880 – Recursos Próprios dos Consórcios

12.2. No caso de prorrogação do contrato, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidasna Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de

2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios quedecorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Chapecó, Santa Catarina, em XX de xxxxxxxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE CONTRATADO

CISAMAVI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA 035/2023 - PE 02/2022

Publicação Nº 4905200

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
TERMO ADITIVO Nº 01

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí – CISAMAVI, com sede na Rua XV de novembro, 737, bairro Laranjeiras em Rio do Sul /SC, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, das Resoluções CISAMAVI nº 021/2009, 040/2014, 040/2015, 060/2016 e a EMPRESA, MEDILAR IMP. E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - MATRIZ, sito à Rua Norberto Otto Wild, 420, bairro Imigrante, no município de Vera Cruz/ RS, inscrito no CNPJ sob nº 07.752.236/0001-23, representada por, César Augusto Gomes Neumann, com fulcro no item 6.3.4 da Ata de Registro de Preços em epígrafe, acordam alterá-la para INCLUIR do registro do seguinte item:

Item	Especificações	Valor unitário atualizado
58	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, suspensao injetavel, frasco-ampola diluida, embalagem individual em cartucho ou com no maximo 100 frascos	8,833

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da ata de registro de preços ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquela, a fim de que produzam um só efeito.

Rio do Sul, 22 de junho de 2023

José Eduardo Rothbarth Thomé Presidente do CISAMAVI	Medilar Imp. E Distribuição De Produtos Medico Hospitalares S/A - Matriz
Mariane Fernandes da Rosa Analista de Compras e Licitações	Jamile Rosa Amaral Aux. Administrativo

RESOLUÇÃO CISAMAVI Nº 12, DE 22/06/2023

Publicação Nº 4903914

RESOLUÇÃO CISAMAVI nº 12, de 22 de junho de 2023

Institui a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI) para os procedimentos que se fundamentarem na Lei 8.666/93 e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio do CISAMAVI,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Multifinalitário do Alto Vale do Itajaí (CISAMAVI) para os procedimentos que se fundamentarem na Lei 8.666/93, composta pelos servidores:

• Mariane Fernandes da Rosa (PRESIDENTE DA COMISSÃO)
Vínculo funcional originário: Município de Trombudo Central (cargo efetivo)
Matrícula Funcional 2xxx - RG 3.xxx.0xx - CPF 038.xxx.xxx-75
xxxxxxx@amavi.org.br

• Zulnei Luchtenberg (MEMBRO DA COMISSÃO)
Vínculo funcional originário: Município de Trombudo Central (cargo efetivo)
Matrícula Funcional 1xx - RG 2.xxx.8xx - CPF 732.xxx.xxx-00
xxxxxx@amavi.org.br

• Jamile Rosa Amaral (MEMBRO DA COMISSÃO)
Vínculo funcional: AMAVI - RG 3.xxx.0xx - CPF 040.xxx.xxx-50 - xxxxxx@amavi.org.br

• Walcy Mees da Rosa (MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO)
Vínculo funcional: AMAVI - RG 1.xxx.8xx - CPF 596.xxx.xxx-72 - xxxxx@amavi.org.br

• Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli (MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO)
Vínculo funcional: AMAVI - RG 2.xxx.4xx - CPF 891.xxx.xxx-25 - xxxxxxx@amavi.org.br

Art. 2º A Comissão ora instituída terá mandato até 31/12/2023.

Art. 3º Caberá à Comissão ora instituída o processamento inclusive dos credenciamentos e procedimentos afins realizados pelo CISAMAVI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2023.

Rio do Sul, 22 de junho de 2023.

José Eduardo Rothbarth Thomé Paulo Roberto Tschumi
Presidente do CISAMAVI Secretário Executivo do CISAMAVI

RESOLUÇÃO CISAMAVI Nº 13, DE 22/06/2023

Publicação Nº 4905497

RESOLUÇÃO CISAMAVI nº 13, de 22 de junho de 2023

Institui Comissão de Revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado no âmbito do Consórcio e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio do CISAMAVI,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão de Revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado no âmbito do Consórcio, composta pelos servidores:

• Sandra Bezerra Loffi Petry, Gerente de Meio Ambiente do CISAMAVI;

• Lorena Schmidt, Gerente de Assuntos Jurídicos do CISAMAVI;

• Gabriel Soldatelli Murara, Engenheiro Sanitarista e Ambiental da AMAVI;

• Gustavo Loch, Arquiteto e Urbanista da AMAVI.

Art. 2º Caberá à Comissão ora instituída dar continuidade ao processo de revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado no âmbito do Consórcio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 22 de junho de 2023.

José Eduardo Rothbarth Thomé Paulo Roberto Tschumi
Presidente do CISAMAVI Secretário Executivo do CISAMAVI

CISNORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 26/2023

Publicação Nº 4905693

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville/SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
www.cisnordeste.sc.gov.br

Resolução nº 26/2023.

Dispõe sobre a devolução valores de superávit do exercício de 2022.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC,** Sr. Rodrigo Adriany David, Prefeito Municipal de Garuva, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05 e a homologação na 1ª Assembleia Ordinária de Prefeitos que aconteceu em 30 de março de 2022, resolve expedir a presente resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a devolução do saldo de Superávit do Exercício de 2022, no valor de R$ 1.362.660,67 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) aos municípios, conforme tabela:

Município	Banco	Agência	Conta Corrente	Titular	Valor
ARAQUARI	001- Banco do Brasil	1462-1	92080-0	Prefeitura Municipal de Araquari	R$ 229.899,06
BALN. BARRA DO SIL	104 - Cx Econômica	4728	0045-9	Fundo Municipal de Saúde BBS	R$ 14.475,21
BARRA VELHA	001- Banco do Brasil			Prefeitura Municipal de Barra Velha	R$ 26.586,71
CAMPO ALEGRE	001- Banco do Brasil	1715-9	11.294-1	Fundo Municipal de Saúde de CA	R$ 41.187,71
CORUPÁ	001- Banco do Brasil	2011-7	12.246-7	Fundo Municipal de Saúde de CO	R$ 5.319,14
GARUVA	001- Banco do Brasil	4648-5	14.267-0	Pref. Municipal de Garuva	R$ 125.430,97
GUARAMIRIM	001- Banco do Brasil	2095-8	30.239-2	Fundo Municipal de Saúde de GUA	R$ 43.645,67
ITAPOÁ	001- Banco do Brasil	5439-9	34.750-7	Pref. Municipal de Itapoá	R$ 32.662,65
JARAGUÁ DO SUL	104 - Cx Econômica	2707	189-7	Fundo municipal de Saúde de JS	R$ 7.930,96
JOINVILLE	001- Banco do Brasil	3155-0	11.494-4	Fundo municipal de Saúde de Jlle	R$ 228.093,27
MASSARANDUBA	001- Banco do Brasil	1390-0	10.765-4	Pref. Municipal de Massaranduba	R$ 25.742,95
PIÊN	001- Banco do Brasil	674-2	205.902-9	Pref. Municipal de Piên	R$ 5.279,99
RIO NEGRINHO	001- Banco do Brasil	1394-3	21.850-2	Fundo Municipal de Saúde de RN	R$ 73.577,79
SÃO BENTO DO SUL	104 - Cx Econômica	0628-9	116-7	Fundo Municipal de Saúde de SBS	R$ 213.431,27
SÃO FRANCISCO DO SUL	001- Banco do Brasil	424	71.003-7	Município de São Francisco do Sul	R$ 221.264,52
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	001- Banco do Brasil	1498-2	12.483-4	Fundo Municipal de Saúde de SJI	R$ 9.058,97
SCHROEDER	001- Banco do Brasil	5410-0	55.644-0	Pref. Municipal de Schroeder	R$ 59.095,83

Art. 2º - Os créditos são oriundos dos saldos de créditos financeiros do exercício de 2022 que não foram utilizados em serviços de saúde pelos municípios.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville/SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
www.cisnordeste.sc.gov.br

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Joinville/SC, 11 de maio de 2023.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal de Garuva
Presidente do CISNORDESTE/SC

CODEPLAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 3ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 4903255

Mafra – SC, 22 de junho de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023

O Presidente do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, Jean Carlo Medeiros de Souza, de acordo com o Estatuto Social,
CONVOCA:
Os Senhores Prefeitos Municipais a participarem da 3ª Assembleia Extraordinária com a seguinte programação:

DATA: 30/06/2023 - sexta feira
Local: A DEFINIR
HORA: 15:00

ORDEM DO DIA

- Trâmite nos Municípios em relação ao processo de licenciamento ambiental;
- Assuntos Gerais;

Atenciosamente,

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Monte Castelo
Presidente - CODEPLAN

CIRSURES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 8/CIRSURES/2023

Publicação Nº 4904381

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 8/CIRSURES/2023

Objeto: Registro de preço de combustíveis (Gasolina comum e Diesel S 10), para utilização no Consórcio CIRSURES obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.
Recebimento dos envelopes: até às 09:00 horas do dia 07/07/2023, na sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 07 - Centro - Urussanga/SC.

Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2023.
Edital: O edital estará à disposição aos interessados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: compras@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 22 de junho de 2023.

Valério Moretti
Presidente do Cirsures

EXTRATO DE CONTRATO 15-2023

Publicação Nº 4904505

CONTRATO Nº: 15/2023
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC), serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob nº 03.603.739/0012-39
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: Prestação de serviços consistente na ministração de curso/consultoria especializada para aperfeiçoamento da gestão e desempenho da Cooperativa de Reciclagem do Rio América (COOPERAMERICA), em 3 (três) etapas, contendo o seguinte conteúdo programático:

a) Gestão Financeira,
a.1) carga horária de 6 horas.
a.2) Público-alvo: Cooperados que atuam na área financeira/tesouraria da cooperativa
a.3) Número de participantes: 3 pessoas
a.4) Conteúdo programático: 1. Identificar as formas de controle do fluxo de caixa e sugerir aprimoramentos. 2. Mapear e identificar eventuais controles de inadimplência, e sugerir aprimoramentos. 3. Mapear e identificar eventuais controles de endividamento, indicando taxa de juros das operações, garantias oferecidas e sugerir, se for o caso, operações visando a redução dos custos financeiros. 4. Identificar as despesas financeiras existentes (taxas bancárias, taxas de cartão, tarifas bancárias de operações correntes, etc.) e sugerir possibilidades de redução, se for o caso.

b) Análise Financeira
b.1) Carga Horária: 4 horas.
b.2) Público-alvo: Todos os Cooperados
b.3) Conteúdo Programático: 1. Apresentar a situação financeira atual da cooperativa; 2. Demonstrar as sugestões de aprimoramentos realizadas; 3. Realizar treinamento dos Cooperados quanto a análise financeira das informações da cooperativa.

c) Gestão de Pessoas
c.1) Carga Horária: 4 horas.
c.2) Público-alvo: Todos os Cooperados
c.3) Conteúdo Programático: 1. Relacionamento interpessoal: distinção entre conduta pessoal e profissional e criação de vínculos de colaboração. 2. O processo de trabalho como forma de agregar competências e desempenhos. 3. O processo de gerenciamento humano: como se comportar diante das posturas de trabalho existentes, de forma a crescer e ajudar a empresa a crescer; postura colaborativa. 4. Atitudes proativas, assertivas e integradoras: definição e características.

Assinatura: 04/05/2023
Vigência: Início: 04/05/2023 – Fim: 01/07/2023
Valor total: R$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais)